SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3647

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – LOTE 01
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74.
DETENTORA: JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.678.462/0001-65.
OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 003/2025, destinada à locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades do CIEDEPAR e dos municípios consorciados.
REAJUSTE: Aplicação do índice de 4,2235% (IPCA/IBGE), conforme condições estabelecidas no Termo Aditivo.
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R$ 5.173.446,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), considerados os quantitativos originariamente registrados, observadas as condições de utilização estabelecidas no instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F1453AF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA 03/2026

Lei Aldir Blanc – Ciclo 2

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (2026), no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se as 10h os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, com a diretora de cultura Cleci Cavalli da Rocha, para tratar da definição das diretrizes e dos critérios para elaboração do edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Ciclo 2). A reunião teve como pauta principal a discussão e deliberação sobre as categorias culturais a serem contempladas, os valores destinados a cada categoria e o número de projetos que poderão ser selecionados, considerando o recurso disponível para execução do edital. Após a apresentação e discussão dos assuntos, os conselheiros deliberaram sobre os seguintes pontos, ficou estabelecida uma única categoria de fomento cultural denominada espetáculo de Natal, abrangendo as propostas voltadas a realização de apresentações culturais, conforme os requisitos e objetivos estabelecidos no edital. O valor individual foi debatido, e em comum acordo entre os conselheiros ficou definido o valor de R$ 40.314,34 **(quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).** O Número de contemplados ficou estabelecido que será de 1 (um) contemplado na categoria "Espetáculo de Natal", mediante processo de seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital. O edital deverá apresentar critérios objetivos de avaliação, requisitos de participação, documentação necessária e procedimentos para inscrição e seleção, garantindo transparência e igualdade de oportunidades. A elaboração do edital será de responsabilidade do Departamento de Cultura, que ficará responsável por organizar as deliberações do Conselho e elaborar a minuta do edital, contendo as categorias, os valores por contemplado, o número de vagas, os critérios de seleção, os requisitos de participação e os demais procedimentos necessários. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:352283FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova a Política e as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, § 1º, e 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e o Plano de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Conselho Municipal do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu, destinada a orientar a implementação, a gestão, a expansão, o monitoramento e a avaliação dessa oferta educacional.

Art. 2º A Política fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 14.640/2023, na Base Nacional Comum Curricular, nas

Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada como política pública voltada à garantia do direito à educação, à equidade, à inclusão, à justiça curricular e à aprendizagem com qualidade social.

Art. 4º São princípios desta Política:
I – desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política;
II – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;
III – respeito aos direitos humanos, à diversidade e às diferenças individuais e coletivas;
IV – inclusão educacional e acessibilidade;
V – justiça curricular e integração dos conhecimentos;
VI – gestão democrática e participação da comunidade;
VII – articulação intersetorial e territorial;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – sustentabilidade socioambiental;
X – transparência, monitoramento e avaliação permanentes.

CAPÍTULO II – DA JORNADA E DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 5º A matrícula em tempo integral deverá assegurar jornada escolar mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em oferta regular e permanente, conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as normas aplicáveis.
§ 1º Os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência integrarão o processo educativo, com planejamento, condições adequadas de infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º O acolhimento, o descanso, os deslocamentos internos e as transições entre atividades serão planejados de acordo com as necessidades dos estudantes, especialmente bebês e crianças pequenas.

Art. 6º A oferta poderá ocorrer em:

I – Instituições exclusivas de tempo integral, nas quais todas as turmas funcionem em jornada integral;
II – Instituições mistas, nas quais coexistam turmas em jornada integral e turmas em jornada parcial.
Parágrafo único. A escolha da forma de oferta dependerá de diagnóstico, planejamento pedagógico, consulta à comunidade escolar e análise das condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e financiamento.

CAPÍTULO III – DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS
Seção I – Do acesso e da permanência com equidade

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino deverão assegurar acesso e permanência com equidade, mediante:
I – análise contínua da distribuição das matrículas em tempo integral;
II – identificação de desigualdades territoriais, sociais e educacionais;
III – critérios objetivos, transparentes e inclusivos para a expansão da oferta, vedadas práticas discriminatórias de seleção;
IV – prioridade de expansão em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão educacional;
V – estratégias de continuidade da matrícula nas transições entre as etapas de ensino;
VI – monitoramento da frequência, da infrequência, do abandono e da evasão;
VII – busca ativa e diálogo permanente com as famílias;
VIII – ações de prevenção e enfrentamento das violências e discriminações;
IX – articulação com serviços públicos e organizações territoriais para apoiar a permanência e o desenvolvimento dos estudantes.

§ 1º A análise da equidade considerará, observada a legislação de proteção de dados, informações pertinentes sobre raça ou cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.
§ 2º As medidas de inclusão deverão assegurar igualdade de oportunidades e participação dos estudantes com deficiência, com os apoios e recursos de acessibilidade necessários.

Seção II – Da gestão democrática da Política

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação instituirá ou designará instância formal responsável pelo acompanhamento contínuo desta Política e pela proposição de medidas de aperfeiçoamento.

Art. 9º A gestão deverá assegurar:
I – consultas participativas e informadas às comunidades escolares e locais;
II – definição de metas quantitativas e qualitativas;
III – planejamento de transporte e alimentação escolar compatíveis com a jornada;
IV – organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme as necessidades dos estudantes;
V – melhoria progressiva da infraestrutura e dos espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência;
VI – condições adequadas de composição das turmas, evitando superlotação;
VII – alocação de profissionais em quantidade suficiente;
VIII – apoio técnico às equipes gestoras;
IX – transparência na execução dos recursos e na divulgação dos resultados.

Art. 10. As decisões de implantação e expansão serão documentadas, fundamentadas em diagnóstico e submetidas às instâncias competentes, assegurada a participação da comunidade escolar.

Seção III – Da articulação intersetorial e territorial

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, alimentação e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. As parcerias e ações intersetoriais deverão:
I – possuir objetivos educativos definidos;
II – integrar-se ao Projeto Político-Pedagógico da instituição;
III – estabelecer responsabilidades, formas de acompanhamento e condições de execução;
IV – respeitar a legislação aplicável e a proteção dos estudantes;
V – ampliar as oportunidades educativas sem transferir indevidamente a terceiros as responsabilidades do Poder Público.

Seção IV – Do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação

Art. 13. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, contextualizado e coerente com os direitos de

aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e nas diretrizes curriculares aplicáveis.
Art. 14. As propostas pedagógicas deverão promover experiências educativas articuladas nas dimensões científica, cultural, artística, esportiva, tecnológica, ambiental, social e ética.

Art. 15. As atividades diversificadas deverão possuir intencionalidade pedagógica, planejamento, acompanhamento e articulação com o currículo, não podendo constituir ações isoladas ou substituir indevidamente os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 16. Cada instituição deverá revisar participativamente seu Projeto Político-Pedagógico, contemplando:
I – concepção de Educação Integral;
II – organização da jornada e dos tempos escolares;
III – currículo e práticas pedagógicas;
IV – inclusão e acessibilidade;
V – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
VI – participação das famílias e da comunidade;
VII – estratégias de busca ativa e prevenção da evasão;
VIII – articulação com os serviços e recursos do território;
IX – procedimentos de autoavaliação institucional.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica e formativa, orientando o planejamento, o acompanhamento individual e coletivo e as intervenções pedagógicas necessárias.

Seção V – Da valorização e do desenvolvimento profissional dos educadores

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação assegurará planejamento e formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. O plano de formação contemplará:
I – fundamentos da Educação Integral;
II – currículo integrado e interdisciplinaridade;
III – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
IV – educação inclusiva e acessibilidade;
V – gestão democrática e participação comunitária;
VI – proteção integral, convivência escolar e prevenção das violências;
VII – planejamento dos tempos e espaços educativos;
VIII – articulação intersetorial e territorial;
IX – saúde, alimentação, segurança e bem-estar, conforme as atribuições profissionais.

Art. 20. A organização das equipes deverá favorecer o trabalho coletivo, o planejamento integrado, a continuidade pedagógica e a articulação entre todos os profissionais que participam da jornada escolar.
Parágrafo único. A habilitação e as atribuições dos profissionais observarão a legislação educacional, as normas do sistema de ensino e a legislação municipal pertinente.

Seção VI – Do monitoramento e da avaliação da Política

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico da implementação, considerando:
I – matrículas, acesso, permanência e frequência;
II – equidade na distribuição das vagas;
III – qualidade das experiências educativas e aprendizagem;
IV – condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança;
V – alimentação e transporte escolar;
VI – composição e formação das equipes;
VII – participação das famílias e da comunidade;
VIII – execução orçamentária;
IX – articulação intersetorial;
X – resultados das autoavaliações institucionais.

Art. 22. As instituições de ensino realizarão autoavaliação participativa e elaborarão relatórios periódicos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. A Secretaria consolidará as informações em relatório da rede, com identificação de avanços, dificuldades, desigualdades e medidas de aperfeiçoamento.
Parágrafo único. Os resultados serão utilizados para revisar o plano de expansão, orientar os investimentos e subsidiar o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação e pelas instâncias de controle social competentes.

CAPÍTULO IV – DO DIAGNÓSTICO E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação elaborará diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta, considerando:
I – matrículas totais e matrículas em tempo integral por instituição e etapa;
II – demanda manifesta por novas vagas;
III – condições de infraestrutura e acessibilidade;
IV – disponibilidade de profissionais;
V – alimentação e transporte;
VI – condições de aprendizagem, frequência e permanência;
VII – desigualdades territoriais e sociais;
VIII – necessidades de investimento e financiamento.

Art. 25. Com base no diagnóstico, será elaborado Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo metas, indicadores, cronograma, responsabilidades, previsão de recursos e mecanismos de acompanhamento.
§ 1º As metas quantitativas serão definidas após a consolidação dos dados da rede, em compatibilidade com a legislação vigente e com a capacidade de oferta.
§ 2º O Plano será monitorado e revisto periodicamente, assegurando coerência entre a expansão de matrículas e a qualidade do atendimento.

CAPÍTULO V – DA INFRAESTRUTURA, DA ALIMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação planejará a adequação progressiva dos espaços escolares, garantindo condições de higiene, segurança, acessibilidade, ventilação, iluminação, convivência e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 27. A utilização de espaços externos à instituição dependerá de planejamento pedagógico, condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento dos estudantes e observância das normas legais.

Art. 28. A alimentação escolar será organizada conforme a jornada, a faixa etária, as necessidades nutricionais e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 29. Os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários à execução desta Política serão previstos no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e nas leis orçamentárias, observadas as regras de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e implementar a Política;
II – elaborar o diagnóstico e o Plano de Expansão;
III – definir metas e indicadores;
IV – orientar e acompanhar as instituições;
V – assegurar planejamento de infraestrutura, alimentação, transporte e recursos humanos;
VI – promover formação continuada;
VII – coordenar o monitoramento e a avaliação;
VIII – encaminhar informações e relatórios ao Conselho Municipal de Educação, conforme as normas aplicáveis.

Art. 31. Compete às instituições de ensino:
I – adequar o Projeto Político-Pedagógico;
II – planejar e executar o currículo integrado;
III – monitorar frequência, aprendizagem e desenvolvimento;
IV – promover busca ativa e prevenção da evasão;

V – assegurar participação das famílias;
VI – desenvolver ações de inclusão e convivência democrática;
VII – realizar autoavaliação institucional;
VIII – encaminhar informações e relatórios à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O Conselho Municipal de Educação exercerá as competências de apreciação, acompanhamento, avaliação e deliberação previstas na legislação municipal e nas normas institucionais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão dos instrumentos normativos e pedagógicos da rede, incluindo regimentos, propostas curriculares, orientações pedagógicas e Projetos Político-Pedagógicos, para adequação a esta Política e à legislação vigente.

Art. 34. Os dados quantitativos e as metas de expansão serão consolidados em instrumento de planejamento complementar, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais aplicáveis.

Art. 35. Esta Política será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e formalizada por ato da autoridade competente, observados os procedimentos legais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3.163, de 12 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C7978250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 843, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 843, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Vereadores poderá se valer da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento anterior a celebração do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal de Vereadores, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º - Compete a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu:

I - A homologação do procedimento licitatório;
II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.
Art. 7º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 8º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:15C68C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1903, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Comissão Especial para Apuração e Acompanhamento dos fatos relacionados ao Inquérito Civil nº 0048.24.000xxx-4, de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Apuração e Acompanhamento dos fatos relacionados ao **Inquérito Civil nº 0048.24.000xxx-4**, composta pelos seguintes servidores, ficando a Presidência sob a responsabilidade do primeiro:
- VALCIR PAIM DE ANDRADE – Presidente
- EDENILSO JOSE OGLIARI - Membro
- EDSON JOSE GHIZONI NECKER - Membro

Art. 2º - A Comissão terá natureza administrativa e interna, destinando-se à apuração dos fatos no âmbito municipal, ao levantamento de documentos e informações e à elaboração de relatório destinado a subsidiar as providências administrativas eventualmente cabíveis e a resposta do Município no âmbito do Inquérito Civil.

Art. 3º - Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade competente, indicando as providências que entender cabíveis, inclusive quanto à eventual necessidade de instauração de procedimento administrativo próprio, quando houver elementos que o justifiquem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1872, de 11 de agosto de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:1056B296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N° 002/2026

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM, Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026, registrada na Ata 027/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 571/2022.

DELIBERA:

Art. 1º – **Aprovar Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM, Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, anual 2025.**

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de Outubro de 2026.

CLAUDETE DAMBROS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:50E61E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N° 003/2026

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM, Fortalecimento da Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Vilolências contra as Mulheres Del. 04/2024, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026, registrada na Ata 027/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 571/2022.

DELIBERA:

Art. 1º – **Aprovar Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM, Fortalecimento da Fortaleecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Vilolências contra as Mulheres Del. 04/2024, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.**

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de Outubro de 2026.

CLAUDETE DAMBROS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:879B953C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 47/2026 - PROJETO APAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santos Dumont, 4645 – Centro
Chopinzinho – PR

RESOLUÇÃO Nº 47/2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, para apresentação ao Banco do Brasil, por meio do Programa Mãos Dadas – Doações Incentivadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre matérias relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, intitulado

"Atenção Especializada em Saúde Mental: Cuidado e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência", com valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que o projeto será apresentado ao Banco do Brasil, no âmbito do Programa Mãos Dadas – Doações Incentivadas;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, intitulado "Atenção Especializada em Saúde Mental: Cuidado e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência", no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para apresentação ao Banco do Brasil por meio do Programa Mãos Dadas – Doações Incentivadas.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à deliberação do CMDCA sobre o projeto apresentado, não representando garantia de seleção, captação, repasse ou liberação de recursos pelo Banco do Brasil ou por terceiros.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho – PR, 28 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7B2E99D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 48/2026 - INSCRIÇÃO ASS. CASA LAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santos Dumont, 4645 – Centro
Chopinzinho – PR

RESOLUÇÃO Nº 48/2026

Dispõe sobre a aprovação da primeira inscrição da Associação Amigos da Casa Lar de Chopinzinho junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação Amigos da Casa Lar de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº 69.802.985/0001-75, para fins de inscrição junto ao CMDCA;
CONSIDERANDO a análise da documentação e a deliberação favorável do CMDCA em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a primeira inscrição da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR DE CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 69.802.985/0001-75, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.
Art. 2º A entidade deverá manter atualizada a documentação apresentada ao CMDCA e observar a legislação vigente aplicável à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, devendo a entidade observar os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação vigente para sua manutenção ou renovação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
28 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:82291527

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90037/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO UBS TIPO II – NOSSA SENHORA APARECIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90037/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de novembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	Obra	378,66 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 28 de outubro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:6B090DA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025.

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3-Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 6,8057/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/10/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:3F2524EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Espécie: Extrato do 12° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2-Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 5,3099/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/10/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:9D2AB434

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 126/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 126/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Oxigenoterapia Hiperbarica e Regeneração Tecidual Ltda. CNPJ: 39.813.086/0001-07. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano. Novo Prazo: 25/10/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90020/2026. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 26/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Débora Karla Negrão da Cunha, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:A6458AC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 79/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1-Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,8725/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/10/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:C323C4BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1197-2026 - REPUBLICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES C.M.E.I. RECANTO FELIZ

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.197/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 10 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
2881-2	Salete Maria Richardi	06 (seis) dias	23 a 27 e 30 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
3088-3	Tatiane Perovano	06 (seis) dias	03 a 06 e 09 e 10 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
2305-2 e 3435-6	Cibeli Albonico Oliveira	06 (seis) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
1162-7 e 1851-6	Franciele Dilege Sfredo Pereira	08 (oito) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 de novembro de 2026, e 23 e 24 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
2878-0 e 3506-5	Vivean Carla Zapalalio Madeira	06 (seis) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:985329FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1199-2026 - RETIFICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RENATO CAPELLI DE MARTINI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.199/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 5 do Protocolo Eletrônico n.º 2.262/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de ~~02 (dois)~~ 04 (quatro) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, para fruição nos dias 03 a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:31547C60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1202-2026 - REPUBLICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO ERONILDES PRADO DE JESUS

PORTARIA Nº 1.202/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.583/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Eronildes Prado de Jesus, matrícula funcional nº 1219-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de abril de 2019 a 31 de agosto de 2024, para fruição de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E4D9972F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1205-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS TATIANE DE ASSIS

PORTARIA Nº 1.205/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 18 do Protocolo Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Tatiane de Assis, matrícula funcional nº 1839-2 e matrícula funcional nº 2825-0, ocupante em ambas matrículas do cargo de Professor, para fruição nos dias 29 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FB7614B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1206-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ANDRE SANTOS MICHELON

PORTARIA Nº 1.206/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 04 (quatro) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Andre Santos Michelon, matrícula funcional nº 2922-4, ocupante do cargo de Professor, para fruição nos dias 30 de novembro de 2026, 02, 04 e 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC0656A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1207-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.M. P. TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 1.207/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 16 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
18433 e 22880	Adriele da Silva Mafioletti	06 (seis) dias	07 a 11, e 15 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
34992	Milena Gabrieli de Melo	04 (quatro) dias	03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
36922	Ana Paula Teles Detogni	06 (seis) dias	05 e 06 de novembro de 2026, e 15 a 18 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
33358	Elessandra Gassner	08 (oito) dias	09 a 12 de novembro de 2026	04 (quatro) dias
39950	Luiz Fernando de Lima	06 (seis) dias	12 e 13, 16 a 19 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
40650	Jessica Zardinello	06 (seis) dias	18, 19, 23 e 24 de novembro de 2026, e 10 e 11 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B797F98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1208-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO

PORTARIA Nº 1.208/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.944/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Renata Vieira dos Santos Camargo, matrícula funcional nº 2009-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para fruição nos dias 03 a 06, e 09 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:202C76E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1209-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 1.209/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.945/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, para fruição nos dias 19 a 22, e 25 a 26 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16B06461

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1210-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

PORTARIA Nº 1.210/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.952/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, matrícula funcional nº 947-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, para fruição nos dias 03 a 06, 26 e 27 de novembro de 2026, e 03 e 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B947B265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1211-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SIDINEI DA LUZ

PORTARIA Nº 1.211/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.946/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Sidinei da Luz, matrícula funcional nº 1333-4, ocupante do emprego público de Agente de Comunitário de Saúde, para fruição nos dias 03, 04, 16, 17 e 30 de novembro de 2026, e 1º, 07 e 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4341834F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1212-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.212/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.947/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, para fruição nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2026, e 03 e 04 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2BD76E13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1213-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RENACIR DE SOUZA ROCHA

PORTARIA Nº 1.213/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.974/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Renacir de Souza Rocha, matrícula funcional nº 734-5, ocupante do cargo efetivo de Operário, para fruição nos dias 03 a 06, e 09 e 10 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4E4A5D9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 337-2026 - PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CHOPINZINHO – REFIS CHOPINZINHO 2026, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CHOPINZINHO – REFIS CHOPINZINHO 2026, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Chopinzinho – REFIS Chopinzinho 2026, por meio da Lei Complementar nº 187, de 2 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da referida Lei Complementar, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, uma única vez, o prazo de adesão ao Programa, por período não superior a 60 (sessenta) dias;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chopinzinho – REFIS Chopinzinho 2026, previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 187/2026, passando o seu termo final para 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 187/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:D0456B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 339-2026 - REGULAMENTA O PLANO DE DESCARTE DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR, ESTABELECENDO DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES, PRAZOS DE GUARDA E PROCEDIMENTOS PARA A TRIAGEM, AVALIAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO

DECRETO Nº 339, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA O PLANO DE DESCARTE DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR, ESTABELECENDO DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES, PRAZOS DE GUARDA E PROCEDIMENTOS PARA A TRIAGEM, AVALIAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios formais de gestão documental e preservação do acervo da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) e a importância de assegurar o sigilo e a destinação final adequada de papéis com dados sensíveis;
CONSIDERANDO as orientações da Resolução CFM nº 2.217/2018 no que tange à guarda de prontuários médicos e de pacientes;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a gestão, guarda, digitalização e descarte legal do acervo documental físico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, classificando os documentos nas seguintes categorias:
I – Prontuários Médicos e de Pacientes (Físicos): prontuários manuais, fichas de atendimento individual e demais registros do histórico de saúde do paciente;
II – Documentos Administrativos e Operacionais: documentos de faturamento municipal e ambulatorial, relatórios de vigilância epidemiológica e sanitária rotineiros, controles de frequência (cartões-ponto e folhas de ponto de servidores) e demais papéis de apoio administrativo.
CAPÍTULO II
DA TEMPORALIDADE E DOS PRAZOS DE GUARDA
Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos prescricionais e temporais para a guarda de acervos documentais:
§ 1º Os Prontuários Médicos e de Pacientes (Inciso I do Art. 1º) sujeitam-se ao prazo inegociável de guarda física mínima de 20 (vinte) anos, contados a partir do último registro realizado, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e parecer da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os Documentos Administrativos e Operacionais (Inciso II do Art. 1º) sujeitam-se ao prazo máximo de guarda temporária de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão ou do encerramento do respectivo exercício financeiro/administrativo, ressalvadas disposições em contrário na Tabela de Temporalidade do Município.
CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SETORIAL
Art. 3º Adota-se o modelo de gestão descentralizada do acervo documental, no qual cada setor da Secretaria Municipal de Saúde (Faturamento, Vigilância em Saúde, Gestão de Pessoas/RH, Unidades de Saúde e demais divisões correlatas) responde diretamente pelos documentos sob sua custódia.
Art. 4º Compete expressamente ao Coordenador ou Chefe de cada Setor:
I – zelar pelas condições adequadas de organização, limpeza, ventilação e isolamento do espaço físico (sala de arquivo/depósito) destinado aos documentos sob sua guarda;
II – avaliar continuamente o acervo setorial e promover a digitalização preventiva dos documentos físicos prioritários ou em risco de deterioração física, visando a preservação das informações em meio digital;
III – realizar inspeções anuais de triagem periódica para identificar lotes de papéis que tenham cumprido o prazo legal de 5 (cinco) anos ou que apresentem estado irrecuperável de deterioração por umidade, fungos ou ação do tempo;
IV – conduzir o processo de descarte mediante elaboração de inventários, atesto de ilegibilidade ou inutilidade prática e assinatura das listagens formais de eliminação do respectivo setor.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO OPERACIONAL PARA ELIMINAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 5º A eliminação de documentos que cumpriram a temporalidade observará o seguinte fluxo operacional obrigatório:
I – Triagem Técnica e Segregação: levantamento físico no depósito setorial realizado pela Coordenação do Setor, segregando em caixas identificadas os documentos com temporalidade superior a 5 (cinco) anos ou com perda irreparable por sinistro/umidade;
II – Elaboração da Listagem de Eliminação: preenchimento do inventário setorial detalhado, devendo conter:

• *a)* tipologia documental e assunto;
• *b)* período abrangido (ano inicial e ano final);
• *c)* metragem linear ou quantidade estimada de caixas/volumes;
• *d)* justificativa técnica fundamentada (cumprimento do prazo prescricional de 5 anos e/ou laudo de deterioração física ilegível);

III – Análise, Certificação e Homologação:

• *a)* submissão do inventário ao Responsável pela Gestão de Arquivos do Município para análise e validação técnica;
• *b)* homologação formal por ato da Secretária Municipal de Saúde;

IV – Destruição Física e Proteção de Dados:

• *a)* a execução do descarte será acompanhada por servidor formalmente designado do setor;
• *b)* a destruição ocorrerá mediante fragmentação mecânica (trituração) ou incineração ecológica/reciclagem industrial supervisionada;
• *c)* é obrigatório assegurar a descaracterização total de dados pessoais ou sensíveis (como CPFs, nomes e registros funcionais), nos termos da LGPD;

V – Lavratura do Termo de Eliminação: concluída a destruição física, lavra-se o Termo de Eliminação de Documentos, assinado pelo Coordenador do Setor, pelo responsável pelo Arquivo e pela Secretária Municipal de Saúde, sendo devidamente autuado em processo administrativo para efeito de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.
CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Constatadas patologias edificatórias como infiltrações, umidade excessiva ou infestação de pragas nas salas de armazenamento, os coordenadores setoriais deverão formalizar requisição imediata à Administração Municipal para sanar as irregularidades e evitar a perda precoce de documentos em prazo de guarda obrigatória.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a transição gradual para a gestão documental em meio digital e a utilização de

plataformas eletrônicas de processos, objetivando a redução da produção física de papéis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:55D734CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA 1203/2026 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 1.203/2026

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Christiano Dossa Silvestri**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
II - **Ana Kelle Malaguti**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Engenheira Civil;
III – **Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Kamila Villwock Harnisch**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Arquiteta;
II **- Talita Baseggio Kaminski Dalsasso,** servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Engenheira Civil;
III - **Valdir Camello**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1.239/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:277BE84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA 1204/2026 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 1.204/2026

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Nereu Hengen**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Diretor do Turismo;
II - **Marcia Mitrut,** servidora efetiva e estável ocupante de cargo de Auxiliar Administrativa;
III – **Márcia Sandra Quednau**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 655/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:99E60299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 1.214 - 2026 - DIARIAS RONALDA INÊS STRAMARI

PORTARIA Nº 1.214/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Ronalda Inês Stramari, Chefe da Divisão da Mulher, CPF nº 033.***.***-67, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 03 de novembro de 2026, para Cascavel - PR, para participar do II Congresso de Direitos Humanos – Enfrentamento a Violência Doméstica e a Violência contra a Mulher, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:02C40623

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial térreo, situado na esquina da Rua Aimoré com a Avenida Tupi, quadra nº 68, data de terras nº 05, no Município de Corumbataí do Sul – PR, destinado à acomodação temporária da Sra. Débora Ramos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo,

RESOLVO:

ADJUDICAR à empresa locadora 63285424 MYLLA EVENLYN DE ANDRADE SOUZA, o objeto do Processo Administrativo nº 76/2026, Inexigibilidade nº 15/2026, e por conseguinte, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ratificando todos os atos praticados no curso do processo.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:03E8AB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 79/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13 de Novmbro de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas (plantadeira), conforme Convênio nº 170/2026 - SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 342.433,34 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocetos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D0E75451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 – ID 2918

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 52.540,32 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 264 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01104
R: 290 - 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01107

PRAZO DE ENTREGA: Início em 28/10/2026 - Término em 28/10/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28/10/2026 - Término em 28/10/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 77/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5D42227E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 – ID 2919

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 46.530,19 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 264 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01104
R: 290 - 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01107

PRAZO DE ENTREGA: Início em 28/10/2026 - Término em 28/10/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28/10/2026 - Término em 28/10/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 77/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:593A4960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 77/2026, Inexigibilidade nº 16/2026, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, junto a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Napoles, nº 149, Atuba, Colombo – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R$ 52.540,32 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD4D6ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, junto a empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, nº 71, Cic, Curitiba – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R$ 46.530,19 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D11EF6A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação, por item, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

O Aviso de Dispensa foi publicado em 21 de outubro de 2026, no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial, estabelecendo o prazo até as 14h do dia 26 de outubro de 2026 para a apresentação de propostas adicionais. Encerrado o período, não houve recebimento de novas propostas por meio eletrônico ou mediante protocolo físico junto ao Poder Legislativo.

Concluída a análise das propostas apresentadas, foram classificadas como vencedoras as seguintes empresas, por item:

Itens 01 e 02- Camisas sociais feminina e masculina: **RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.104.972/0001-75, com sede na Rodovia PR-483, S/N, Marrecas, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-195, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Item 03- Camisas tipo polo masculina e feminina: **GSP INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.503.479/0001-77, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 818, Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85501-540, pelo valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
As empresas apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no procedimento.
Diante do exposto, eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2026, referente aos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:B7DC88F6

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
RESOLUÇÃO 003-2026 COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas anual de 2025 referente ao recurso de Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 11/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei nº 1451/2022, de 09 de agosto de 2022, considerando a reunião ordinária na data de 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas anual 2025 do Recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 11/2024.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

NOELI GRASSI BEZ
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:B798825D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6635-2026

DECRETO Nº 6635/2026

Exonera a pedido o servidor Lucas da Silva.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **LUCAS DA SILVA**, portador do CPF: *****.022.929-****, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, nomeado através do Decreto nº **6292/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **30** de **outubro** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:76BF253E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8180-2026

PORTARIA Nº 8180/2026

Revoga Portaria que Designou Servidora.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7114** de **15/04/2025** que designou a servidora **NELI PACHECO**, portadora do RG.17/R-2.***-*, do Quadro Único de Pessoal, nomeada através do Decreto nº 2617/2011 de 01/04/2011 - cargo Técnica em Enfermagem, a responder pelos Plantões da Equipe de Enfermagem a partir do dia **01** de **outubro** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:682C1587

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023
CONTRATO N° 238/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, FT VIZIMED - LTDA, CNPJ nº 21.487.789/0001-27, com endereço Av. Dedi Barichello Montagner, Nº 430, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, doravante denominada CONTRATADA por Darcy Fernando Kastener Pontes, Carteira de identidade nº 87314294, inscrito no CPF nº 064.057.589-74, conforme consta no contrato 103/2021, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 103/2023.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho devidamente cadastrada no órgão competente, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 27/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:DCADFF0F

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 90007/2026
EDITAL Nº 90007/2026
Processo Administrativo: conforme autos

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.

I – RELATÓRIO

Considerando a Ata de Chamamento/Credenciamento nº 90007/2026, referente à sessão pública realizada em 27 de outubro de 2026, às 9h30min, na qual o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à análise da documentação apresentada pelos interessados;

Considerando que, conforme registrado na referida ata, após o prazo concedido para comprovação, os interessados apresentaram a documentação exigida no edital, tendo sido declarados habilitados os seguintes participantes:

65.349.568 ARGEL CIXESKI
ADELAR LEVANDOSKI 00740621904
EDILSON GONCALVES DOS SANTOS
62.916.776 JOCINEI TOLDO

II – DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e considerando os documentos constantes dos autos, DECIDO:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 90007/2026, nos termos da Ata da sessão realizada em 27 de outubro de 2026, quanto à habilitação dos participantes acima relacionados;

Determinar o prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do credenciamento, observadas as condições do edital e da legislação aplicável;

Determinar que a contratação dos credenciados, quando necessária e sob demanda, observe os requisitos, critérios de distribuição/convocação, preços e demais condições estabelecidos no edital e nos documentos do processo;

Providenciar a publicidade desta decisão e os registros pertinentes nos meios oficiais aplicáveis.

Ressalta-se que esta homologação se limita ao resultado de habilitação registrado na ata e não substitui os atos posteriores necessários à formalização do credenciamento e, quando cabível, à contratação.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:6E895C77

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6634-2026

DECRETO Nº6634/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**140.000,00** (Cento e quarenta mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados - Remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:7ADFB648

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90050/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90050/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90050/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 12/11/2026
LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 17/11/2026
ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2026
LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026
ONDE LÊ-SE:
12 de novembro de 2026 as 10:00 horas

LEIA- SE:
17 de novembro de 2026 as 10:00 hora
ONDE LÊ-SE:
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI.

LEIA- SE:
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ONDE LÊ-SE:
No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

LEIA- SE:
1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
1.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra forma de sociedade empresária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

ONDE LÊ-SE:
A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida 13 de maio, 906 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP 85598-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos à pregoeira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
LEIA- SE:
A documentação constante do item 10, caso solicitada pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação realizada no sistema eletrônico, para o seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, CEP 85598-000, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
O envelope contendo a documentação deverá estar devidamente lacrado e identificado com a razão social da empresa, o número do CNPJ, o número e o ano do Pregão Eletrônico correspondente

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 28 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:FA5633AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 02

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas das Deliberações nº 008/2023 e 04/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1258/2022 de 15 de março de 2022 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher alterada pela Lei nº 1581/2026 e considerando as deliberações da reunião ordinária de 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 008/2023 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente ao período de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025).

Artigo 2º Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 04/2024 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao período de 2025 (do pagamento a 31/12/2025).

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 28 de outubro de 2026.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:911B40D6

SETOR DE PESSOAL
APLICA PENALIDADES

PORTARIA Nº 4270/2026

Aplica penalidades administrativas decorrentes de infração ao Código de Posturas Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 98/2022 e na documentação constante do Processo Digital n.º 653/2026,

CONSIDERANDO a lavratura do Auto de Infração n.º 9/2026 em decorrência da infração ao art. 51 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, segundo o qual é proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Digital n.º 653/2026, que, após facultar o exercício do contraditório e da ampla defesa pela interessada, reconheceu a regularidade formal e material da autuação realizada pela autoridade competente, mantendo as penalidades arbitradas pelo Auto de Infração n.º 9/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as penalidades administrativas aplicadas por meio do Autos de Infração n.º 9/2026, lavrado no âmbito do Processo Digital n.º 653/2026, em face de SOELI FARIAS BONIN.
Art. 2º A autuada deverá ser intimada para promover o recolhimento da multa aplicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022.
Art. 3º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem o respectivo pagamento, deverão ser adotadas as providências necessárias à inscrição do débito em dívida ativa e à sua cobrança na forma da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Expeça-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:F7602BFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
317/2026

PORTARIA Nº 317/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSÉ CARLOS CERQUEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2025 a 30/05/2026 a ser usufruída de 29 de outubro a 27 de novembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:194C7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e da justificativa referente ao saldo remanescente superior a 50% dos recursos da Deliberação nº 04/2024, destinada ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Deliberação nº 04/2024, que dispõe sobre o repasse de recursos destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

Considerando a Prestação de Contas referente ao período Anual 2025 - do pagamento até 31 de dezembro de 2025, apresentada pelo órgão gestor municipal;

Considerando a justificativa apresentada pelo órgão gestor referente ao saldo remanescente superior a 50% dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 04/2024;

Considerando que a Prestação de Contas e a justificativa foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 04/2024, destinada ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao período Anual 2025 - do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor municipal referente ao saldo remanescente superior a 50% dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 04/2024.

Art. 3º O saldo remanescente decorreu de fatores administrativos que impactaram a execução dos recursos durante o exercício de 2025, especialmente:

I - Dificuldades na conclusão dos procedimentos licitatórios necessários à aquisição de bens e contratação dos serviços previstos;

II - Necessidade de adequação do cronograma de execução das ações planejadas;

III - Alterações administrativas na gestão responsável pela execução dos recursos, demandando replanejamento das atividades.

Art. 4º O CMDM reconhece que os motivos apresentados justificam o saldo remanescente apurado em 31 de dezembro de 2025, permanecendo o compromisso do Município com a execução integral do objeto da Deliberação nº 04/2024.

Art. 5º Os recursos remanescentes deverão ser executados em conformidade com as finalidades previstas na Deliberação nº 04/2024 e no Plano de Ação aprovado pelo CMDM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 28 de outubro de 2026.

INGRIDY DE ALMEIDA REIS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A7D5D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 08/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:65304964

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026

RESOLUÇÃO N°. 09/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:E523CDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação 059/2023- REFERÊNCIA DO PLANO: 2027 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2027 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B29B545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 10/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:85782D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2026

RESOLUÇÃO N°. 11/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:D79968D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2026

RESOLUÇÃO N°. 12/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – Conselho

Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:61667D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2026

RESOLUÇÃO N°. 13/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de outubro de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A86048C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 96/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 96/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de aprovação e implantação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
Considerando o interesse público de melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal;

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fênix, Estado do Paraná, que estabelece os princípios, os objetivos, as diretrizes e as disposições para sua organização, implementação, desenvolvimento, monitoramento e avaliação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, o Plano Municipal de Educação, e as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º Esta Política aplica-se às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Fênix que ofertam ou venham a ofertar matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas educacionais vigentes, respeitadas as especificidades da Educação Infantil.
Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do direito à educação, mediante a ampliação qualificada da jornada escolar, integrada à organização curricular e às práticas pedagógicas, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º Para os fins desta Política, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta de jornada escolar regular e permanente, igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, organizada pela integração entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, experiências educativas e território, orientada pela garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e voltada à promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e ambiental.

Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará planejamento contínuo e expansão gradual da oferta, fundamentados em diagnóstico educacional, territorial e socioeducacional da Rede Municipal de Ensino, considerando:
I - As condições de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica e de acessibilidade;
II - A disponibilidade, a adequada alocação, as condições de trabalho e a valorização dos profissionais da educação, observada a legislação municipal vigente;
III - A oferta de alimentação escolar adequada ao tempo de permanência dos estudantes;
IV - As condições adequadas de transporte escolar, quando necessário;
V - A sustentabilidade administrativa, pedagógica e financeira da Política;
VI - Os indicadores educacionais, territoriais e socioeducacionais do Município;
VII - O planejamento da expansão da oferta, observado o atendimento prioritário aos territórios e aos públicos em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, com critérios objetivos de equidade, considerando, quando disponíveis, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, raça/cor, deficiência, território e demais características relevantes para a identificação de desigualdades educacionais;
VIII - A definição de prioridades de expansão e de critérios de matrícula, quando aplicáveis, deverá assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo, vedada a adoção de mecanismos discriminatórios ou que violem a igualdade de condições de acesso e permanência;
IX - A adoção de estratégias de busca ativa, prevenção à evasão e ao abandono escolar, visando assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - Garantia do direito à educação com qualidade social;

II - Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III - Equidade educacional, com promoção da igualdade de oportunidades, redução das desigualdades e respeito às diferenças;
IV - Inclusão, acessibilidade, eliminação de barreiras e garantia da participação plena de todas as crianças e estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas suas especificidades;
V- Respeito à diversidade humana, cultural, social, ambiental, territorial e às diferentes formas de aprendizagem;
VI - Integração entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, experiências educativas e território;
VII - Indissociabilidade entre educar, cuidar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica;
VIII - Gestão democrática, participação da comunidade escolar e fortalecimento da corresponsabilidade entre escola, famílias e sociedade;
IX - Articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças;
X - Valorização dos profissionais da educação, mediante condições adequadas de trabalho e formação continuada;
XI - Planejamento, monitoramento e avaliação permanentes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XII - Sustentabilidade da política pública, assegurando sua continuidade, aperfeiçoamento e expansão gradual.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I - Assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e ambiental;
II - Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica atendida pela Rede Municipal de Ensino
III – Ampliar, qualificar e consolidar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, observados o planejamento da Rede, a sustentabilidade da política e a equidade educacional;
IV - Integrar currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, experiências educativas e território, assegurando a unidade do processo educativo;
V - Promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades e assegurando condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral;
VI - Fortalecer a articulação entre as instituições de ensino, as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos estudantes;
VII – Promover a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em tempo integral;
VIII - Instituir processos permanentes de planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:
I - Organização da jornada escolar como tempo educativo integrado, superando a fragmentação entre turno e contraturno;
II - Articulação entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo da Rede Estadual de Ensino e a parte diversificada do currículo;
III - Organização das práticas pedagógicas com intencionalidade educativa, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes
IV - Utilização dos diferentes espaços educativos da instituição de ensino e do território como ambientes de aprendizagem articulados ao Projeto Político-Pedagógico;
V – Promoção da equidade, da inclusão, da acessibilidade e da eliminação de barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento dos estudantes;
VI - Fortalecimento da gestão democrática, da participação da comunidade escolar e do protagonismo das crianças e dos estudantes, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica;
VII - Articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral;
VIII - Planejamento, monitoramento e avaliação permanentes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
I**X** - Adoção de estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violência, discriminação, preconceito, bullying e demais situações que possam comprometer o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida mediante a integração entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, experiências educativas e território, assegurando a articulação entre os conhecimentos historicamente construídos, os contextos sociais, culturais, ambientais e territoriais e os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento. Essa organização deverá estar integrada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, com vistas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo da Rede Estadual do Paraná e as demais normas educacionais vigentes.
Parágrafo único. A organização curricular deverá assegurar a unidade do processo educativo, mediante a integração entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a parte diversificada do currículo e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar.

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada, assegurando a articulação entre os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento, os conhecimentos historicamente construídos, os diferentes componentes curriculares, as práticas pedagógicas, os tempos, os espaços, as experiências educativas e o território, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 11. A organização curricular observará:
I - A integração entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, o currículo da etapa, a parte diversificada e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, conforme as especificidades de cada etapa;
II - A articulação entre os campos de experiências, conforme a etapa da Educação Básica;
III - A integração entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV - A contextualização das aprendizagens, considerando os territórios, os contextos sociais, culturais, ambientais e as características da comunidade escolar;
V - A promoção da equidade, da inclusão, da acessibilidade e da eliminação de barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento;
VI - O fortalecimento da autonomia, da participação, do protagonismo, da convivência democrática e da formação cidadã das crianças e dos estudantes;
VII - A utilização de diferentes metodologias, linguagens, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais, observadas as especificidades das etapas e das modalidades atendidas;

Art. 12. A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar coerência entre o planejamento, o currículo, as práticas pedagógicas, o acompanhamento das aprendizagens, os processos avaliativos e o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, considerando o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

Art. 13. Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revisados continuamente, com participação da comunidade, e incorporar os princípios, os objetivos, as diretrizes e as disposições desta Política, contemplando, no mínimo:
I - A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral;
II - A organização dos tempos, dos espaços e das práticas pedagógicas;
III - As estratégias de acompanhamento das aprendizagens e de intervenção pedagógica;
IV - As formas de participação das famílias, da comunidade escolar e dos estudantes;
V - A articulação com os diferentes espaços educativos e políticas públicas do território, quando pertinente;
VI - As estratégias de promoção da equidade, da inclusão e da acessibilidade.

Art. 14. Os processos de avaliação da aprendizagem terão caráter contínuo, processual, diagnóstico e formativo, subsidiando o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino.
Parágrafo único. Os resultados da avaliação da aprendizagem subsidiarão o planejamento das intervenções pedagógicas, respeitando os tempos, os processos e as necessidades de aprendizagem de cada estudante.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil observará as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar na Educação Infantil deverá respeitar as especificidades da infância, assegurando experiências educativas integradas e adequadas às necessidades, aos interesses e aos direitos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças.

Art. 16. A organização da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil terá como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças experiências educativas integradas que promovam seu desenvolvimento integral e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a etapa.

Art. 17. A organização curricular da Educação Infantil deverá respeitar as especificidades do desenvolvimento infantil, assegurando a integração entre educar, cuidar e brincar, observando:
I - A organização dos tempos, dos espaços, dos materiais e das interações adequados às diferentes faixas etárias;
II - A promoção do desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social, cultural, ético e estético;
III - A alimentação, a higiene, o descanso, o acolhimento e as demais experiências cotidianas como componentes indissociáveis do processo educativo;
IV - A escuta, a participação e o protagonismo das crianças, respeitadas suas formas próprias de expressão;
V - A participação das famílias no acompanhamento do desenvolvimento e das experiências educativas das crianças.

CAPÍTULO VI
NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 18. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará aos estudantes do público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral, em igualdade de oportunidades com os demais estudantes, observadas a legislação vigente e as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 19. A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir condições de acessibilidade, a eliminação de barreiras e a oferta dos recursos de acessibilidade necessários à plena participação das crianças e dos estudantes do público da Educação Especial em todas as atividades escolares.

Art. 20. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário, será ofertado em conformidade com a legislação específica, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, sem substituir as atividades desenvolvidas na classe comum.
Parágrafo único. A organização dos tempos, dos espaços e das atividades da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre a escolarização e o Atendimento Educacional Especializado, garantindo a participação dos estudantes em todas as experiências educativas previstas no currículo.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A implementação, o desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino e com os demais órgãos e entidades envolvidos na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos estudantes.
Parágrafo único. A coordenação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compete à Secretaria Municipal da Educação, que deverá designar servidor ou equipe responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da Política, constituindo-se como ponto focal da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - Planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II - Promover a expansão gradual e qualificada da oferta, observados o planejamento da Rede Municipal de Ensino, o diagnóstico educacional, territorial e socioeducacional e a disponibilidade orçamentária;
III - Assegurar as condições necessárias ao funcionamento das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;
IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V - Acompanhar os indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
VI - Fomentar a articulação intersetorial necessária ao desenvolvimento da Política;
VII - Apoiar as instituições de ensino na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Política;
VIII - Elaborar, implementar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com esta Política, com os planos de educação vigentes e com as diretrizes nacionais aplicáveis;
IX - Promover consultas e processos de escuta e participação das instituições de ensino, profissionais da educação estudantes, famílias e comunidade escolar local no acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da Política, considerando as características e especificidades dos territórios;
X - Articular-se com instituições de educação superior e demais instituições parceiras para o desenvolvimento de ações de formação, pesquisa, extensão, estágio e compartilhamento de práticas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral;
XI - Definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as desigualdades intraescolares e entre as instituições de ensino;
XII - Definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, observadas as especificidades das etapas da Educação Básica, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino.

Art. 23. Compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I - Implementar esta Política no âmbito do Projeto Político-Pedagógico;

II - Organizar os tempos, os espaços, o currículo e as práticas pedagógicas em conformidade com esta Política;
III - Promover a integração entre os diferentes componentes curriculares e experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar;
IV - Acompanhar o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes;
V - Promover a participação das famílias, da comunidade escolar e dos estudantes, por meio de mecanismos de escuta, diálogo e participação nas decisões pedagógicas e na avaliação da implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
VI - Colaborar com os processos de monitoramento e avaliação da Política;
VII - Utilizar os resultados do acompanhamento das aprendizagens para o planejamento das intervenções pedagógicas;
VIII - Adotar práticas de gestão sustentável no cotidiano escolar, promovendo o uso consciente dos recursos naturais, a redução e a destinação adequada de resíduos e, sempre que possível, a utilização de materiais e insumos ecologicamente adequados.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação com outras políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos dos estudantes, respeitadas as competências legais dos órgãos, das instituições e das entidades envolvidas.
Parágrafo único. A articulação intersetorial terá por finalidade ampliar as oportunidades educativas, fortalecer a proteção integral dos estudantes e contribuir para o desenvolvimento integral, preservada a responsabilidade pedagógica da instituição de ensino.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá compreender ações integradas entre as áreas de:
I - Saúde;
II - Assistência Social;
III - Cultura;
IV - Esporte e Lazer;
V - Meio Ambiente;
VI - Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII - Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Equipamentos e espaços públicos e comunitários, tais como praças, parques, bibliotecas, museus, espaços culturais, esportivos e outros disponíveis no território.
Parágrafo único. A articulação intersetorial e territorial poderá compreender o mapeamento de serviços, equipamentos, espaços, projetos e oportunidades educativas existentes no território, visando à ampliação das experiências educativas dos estudantes

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO, DA VALORIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. A Secretaria Municipal da Educação promoverá formação continuada, sistemática e planejada, destinada aos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com esta Política, com as diretrizes curriculares nacionais e com as necessidades formativas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A formação continuada será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal da Educação e as instituições de ensino, contemplando ações realizadas tanto no âmbito da Rede Municipal de Ensino quanto no contexto escolar.
§ 2º As ações formativas deverão considerar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e as atribuições dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.
§ 3º A formação continuada deverá contribuir para o fortalecimento da implementação da Educação Integral em Tempo Integral, da organização curricular integrada, da articulação entre os diferentes períodos da jornada escolar e do desenvolvimento profissional dos educadores.

Art. 27. A formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar, entre outros aspectos:
I - Os fundamentos, princípios e concepções da Educação Integral em Tempo Integral;
II - A organização curricular integrada e a articulação entre os diferentes componentes e experiências educativas;
III - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das práticas pedagógicas;
IV - Os processos de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica das aprendizagens;
V - A educação inclusiva, a acessibilidade e o atendimento às especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
VI - A articulação entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, experiências educativas e território;
VII - Metodologias diversificadas, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e educação digital;
VIII - A gestão democrática, a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar e a articulação intersetorial;
IX - A organização da jornada ampliada e a integração entre os diferentes profissionais que atuam na instituição de ensino;
X - As atribuições, responsabilidades e formas de atuação dos profissionais docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa;
XI - Estratégias de promoção da equidade, prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violência, discriminação, preconceito e exclusão;
XII - O cuidado, o acolhimento, a convivência, a participação e o desenvolvimento integral das crianças.
Parágrafo único. Os servidores de suporte que atuam no acompanhamento das crianças participarão das ações formativas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, conforme suas respectivas atribuições e responsabilidades funcionais.

Art. 28. A organização das equipes profissionais das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral observará as necessidades decorrentes da ampliação da jornada escolar, considerando a composição das equipes gestora, docente e de suporte e apoio à ação educativa, as especificidades das etapas e modalidades atendidas e a legislação municipal vigente.
§ 1º A equipe docente será constituída por professores responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho pedagógico e curricular ao longo da jornada escolar, observadas as formas de provimento, contratação, jornada e organização do trabalho estabelecidas na legislação municipal vigente.
§ 2º A organização da jornada e da carga horária dos professores deverá favorecer a articulação e a continuidade do trabalho pedagógico ao longo da jornada escolar, observadas as condições legais e a organização da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A organização da jornada dos professores deverá buscar, sempre que possível, sua permanência em uma única unidade escolar, observadas as condições legais, administrativas, de provimento e de organização da jornada dos profissionais.
§ 4º Os servidores que atuam no acompanhamento das crianças e dos estudantes durante a jornada escolar atuarão de forma articulada com as equipes docente e gestora, contribuindo para o acompanhamento, o cuidado, a segurança, a organização e a participação das crianças nos diferentes momentos da jornada escolar, respeitadas as atribuições específicas de seus respectivos cargos e as disposições da legislação municipal vigente.
§ 5º Na Rede Municipal de Ensino, os Auxiliares de Atendimento Infantil, na Educação Infantil, exercerão as atribuições previstas na legislação municipal vigente para seu respectivo cargo, considerando as necessidades de organização e funcionamento da instituição durante a jornada ampliada.
§ 6º A atuação dos servidores mencionados no § 4º deste artigo não substitui as atribuições pedagógicas e docentes dos professores, nem interfere nas responsabilidades próprias da equipe gestora.
§ 7º A composição das equipes profissionais deverá considerar a necessidade de assegurar o acompanhamento das crianças durante toda a jornada escolar, inclusive nos momentos de alimentação, descanso, recreação, deslocamento e demais períodos que compõem a jornada ampliada.

§ 8º Os profissionais da educação que atuam na oferta da Educação Integral em Tempo Integral serão assegurados, nos termos da legislação municipal vigente, os direitos relativos à carreira, à jornada e à remuneração, bem como as condições de trabalho e as oportunidades de formação continuada e desenvolvimento profissional previstas na legislação aplicável.

Art. 29. A Secretaria Municipal da Educação fomentará a articulação com instituições de educação superior e outras instituições formadoras, visando à promoção de estágios curriculares, programas de iniciação à docência, ações de extensão, pesquisa, formação e compartilhamento de práticas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, observadas as condições e os instrumentos legais aplicáveis.
Parágrafo único. As ações de articulação com instituições de educação superior poderão contribuir para a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, a aproximação entre teoria e prática, a produção de conhecimentos e o desenvolvimento de experiências pedagógicas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI
DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 30. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, de acessibilidade, segurança e funcionamento, compatíveis com a ampliação da jornada escolar e com o desenvolvimento das atividades previstas no currículo.

Art. 31. As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de ambientes, equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos e tecnológicos compatíveis com as necessidades das crianças e dos estudantes, observadas as normas de acessibilidade, segurança e funcionamento estabelecidas na legislação vigente.

Art. 32. A organização dos espaços escolares deverá favorecer o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, científicas e das demais experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

CAPÍTULO XII
DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 33. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar alimentação escolar adequada ao tempo de permanência das crianças na instituição de ensino, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a legislação vigente.

Art. 34. O transporte escolar, quando necessário, deverá observar a legislação aplicável, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança das crianças atendidas pela Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 35. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a tomada de decisões, o aperfeiçoamento contínuo da política e a melhoria da qualidade da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 36. O monitoramento da Política utilizará critérios técnicos e indicadores educacionais definidos pela Secretaria Municipal da Educação, considerando, entre outros aspectos:
I - O acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das crianças e dos estudantes;
II - A expansão e a distribuição da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
III - As condições de infraestrutura, recursos humanos e funcionamento das instituições de ensino;
IV - A implementação da organização curricular e das diretrizes estabelecidas nesta Política;
V - A equidade educacional e a redução das desigualdades.
§ 1º Sempre que possível, o monitoramento utilizará dados desagregados para subsidiar a análise da equidade na implementação da Política.
§ 2º Os dados desagregados poderão considerar, entre outros critérios:
I - Raça/cor;
II - Gênero;
III - Nível socioeconômico;
IV - Deficiência;
V - Território;
VI - Outros indicadores educacionais pertinentes, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 37. A Secretaria Municipal da Educação elaborará, divulgará e apresentará anualmente ao Conselho de Educação competente relatório consolidado de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento de planejamento, transparência, prestação de contas e controle social.
§ 1º O relatório deverá apresentar, no mínimo:
I - Os resultados da implementação da Política;
II - A evolução da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
III - Os indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
IV - Análises de equidade baseadas em dados desagregados, sempre que possível;
V - Recomendações para o aperfeiçoamento da Política.
§ 2º O relatório será disponibilizado em meio oficial, observados os princípios da publicidade e da transparência, resguardadas as informações protegidas pela legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 38. Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão o planejamento da Rede Municipal de Ensino, a revisão desta Política, a atualização dos atos normativos complementares e o aperfeiçoamento das ações voltadas à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XIV
DO FINANCIAMENTO

Art. 39. A implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão financiadas com recursos provenientes da União, do Estado, do Município e de outras fontes legalmente autorizadas, observados a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 40. A Secretaria Municipal da Educação promoverá o planejamento da aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar ações voltadas à ampliação e à qualificação da oferta, respeitadas as diretrizes desta Política e o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A implementação e a expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma gradual, contínua e planejada, observando as metas e estratégias dos planos de educação vigentes, a legislação educacional aplicável, as diretrizes nacionais da Educação Integral em Tempo Integral, o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 42. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir atos normativos complementares necessários à implementação e à

execução desta Política, observadas a legislação vigente e as diretrizes nela estabelecidas.

Art. 43. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de aperfeiçoamento e revisão periódica, considerando:
I - Os resultados do monitoramento e da avaliação da Política;
II - As alterações da legislação educacional e das normas aplicáveis;
III - As metas e estratégias dos planos de educação vigentes;
IV - As necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 44. A implementação desta Política observará os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social, da equidade e da melhoria contínua da qualidade da educação, assegurando a participação e a escuta ativa da comunidade escolar nos processos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de outubro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B24CAD00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 222/2026, declara formalmente a rescisão da doação onerosa autorizada pela Lei Municipal nº 167/1984 e determina providências para a reversão do Lote rural nº 97-A ao patrimônio público do Município de Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 167, de 27 de março de 1984, para doação com encargo do imóvel rural com área de 24.200,00 metros quadrados, correspondente ao Lote nº 97-A da Gleba nº 05 da Colônia São Sebastião do Guaraci, objeto da Matrícula nº 7.244 do Registro de Imóveis da Comarca de Colorado/PR, em favor da Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. (COCAFÉ);
CONSIDERANDO que a referida doação foi gravada com encargo específico de exploração permanente do ramo cooperativista, com expressa cláusula resolutiva de reversão de pleno direito ao domínio público municipal em caso de inobservância das obrigações ou alteração do destino, com perda de quaisquer benfeitorias construídas e sem direito a retenção ou indenização, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, alíneas "b" e "d", da Lei Municipal nº 167/1984;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo formal por intermédio da Portaria Municipal nº 222/2026, com prazo prorrogado pela Portaria Municipal nº 445/2026, visando apurar a situação fática, jurídica e registral do bem e o cumprimento da finalidade da doação;
CONSIDERANDO que a comissão processante garantiu plenamente o contraditório e a ampla defesa à donatária, intimando formalmente a pessoa jurídica e recebendo manifestações e esclarecimentos prestados pelo liquidante judicial da cooperativa;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final Conclusivo da Comissão Administrativa, emitido em 25 de agosto de 2026, o qual constatou que, embora as edificações originárias tenham sido levantadas no exercício de 1986 (averbação AV-4), as atividades cooperativistas foram encerradas há mais de duas décadas, operando-se manifesto abandono da finalidade pública da doação;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas complementares legislativas e/ou judiciais para a retomada registral da área;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, em sua integralidade, o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 222/2026, reconhecendo-se o descumprimento superveniente e definitivo do encargo de exploração do ramo cooperativista imposto à donatária Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. (COCAFÉ).
Art. 2º Declara-se rescindida a doação outorgada à Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. (COCAFÉ), revertendo-se administrativamente ao patrimônio público do Município de Nossa Senhora das Graças o imóvel rural consistente no **Lote nº 97-A**, originado da subdivisão do lote nº 97, com a extensão superficial de **24.200,00 metros quadrados**, situado na Gleba nº 05 da Colônia São Sebastião do Guaraci, matriculado sob o nº 7.244 no Registro de Imóveis da Comarca de Colorado/PR.
Parágrafo único. A reversão declarada abrange todas as acessões e edificações existentes no imóvel, averbadas sob AV-4-7.244, consistentes em escritório de alvenaria com 77,00 m², balança com 54,00 m² e barracão de alvenaria com 450,00 m², totalizando 581,00 m² de área construída, as quais se incorporam ao patrimônio municipal sem direito a retenção ou qualquer indenização pecuniária em favor da donatária ou de terceiros, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 167/1984.
Art. 3º Notifique-se formalmente o liquidante da Cooperativa Agrícola de Astorga em Liquidação acerca do teor do presente Decreto para conhecimento dos efeitos administrativos da reversão.
Art. 4º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado e incumbido de adotar as medidas legislativas e judiciais ou extrajudiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento da Ação Ordinária de Revogação de Doação cumulada com Reintegração de Posse e Cancelamento de Registro Imobiliário, com vistas à baixa dos gravames hipotecários e averbação do domínio pleno do Município na matrícula imobiliária.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9F53325E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 10/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê Interinstitucional responsável pelo Acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora das Graças, PR, vigente no período de 2017 a 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.
Art.2º- Fica instituído como membros do comitê:
- Maria Fátima Costa de Almeida
- Jania Carvalho
- Eula Paula Gomes Cruz
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 25 de junho de 2026

MARLEI TOMÉ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0409E3BC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 130/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.099,61 (cento e cinquenta e um mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	**- ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.04.129.0003.2.401	**- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO**		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	R$	19.849,61
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		
06.001.15.452.0005.2.601	**- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICO**		
3.3.90.30.00.00 - 143	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 144	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 159	- Equipamentos Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.250,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	**- MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS**		
3.1.90.13.00.00 - 435	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	**- DESPORTO AMADOR**		
09.001.27.812.0012.2.903	**- Incentivo ao Esporte Amador**		
3.1.90.16.00.00 - 529	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 535	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**151.099,61**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 69.849,61 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	50.000,00
31835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	19.849,61

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.004.00.000.0000.0.000	**- GESTÃO PARTICIPATIVA**		
02.004.04.122.0002.2.208	**- EMENDA IMPOSITIVA – EXAMES ESPECIALIZADOS – CONSÓRCIOS PÚBLICO**		
3.3.71.70.00.00 - 34	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	81.250,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**81.250,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:43433036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Ruas Mario Message e Nilo Peçanha - Centro; Objeto: construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social(Convênio nº 240/CONV/2026 COHAPAR); Quantidade e Unidade de Medida: 473,30 m². Prazo de execução: 360 dias; Valor total de referência: R$ 1.368.595,20 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3A8B1D4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 131/2026

Ementa: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 09/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 722/2014 e nº 907/2021, e nas disposições constantes do Edital de Abertura nº 01/2025;
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 (Edital nº 01/2025), efetuada por meio do Edital nº 09/2025, publicado em 30 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a previsão expressa no item 13.10 do Edital nº 01/2025, que estabelece que o prazo de vigência do PSS será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
CONSIDERANDO a persistência da necessidade temporária e do excepcional interesse público no suprimento das funções de Assistente Social e Contador no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2025 (Edital de Abertura nº 01/2025)**, cujo Resultado Final foi homologado através do Edital nº 09/2025.

Art. 2º O período de prorrogação contara a partir de 30 de outubro de 2026, mantidas todas as demais disposições editalícias originais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F8B937AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 17º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), para R$ 7,13 (sete reais e treze centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2027**
Prazo de execução	**15/08/2027**
Data assinatura	22/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:359981A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 136/2025

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DOUGLAS POSSAN EIRELI – CNPJ nº.** 15.332.845/0001-51
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 3010/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**30/10/2027**
Prazo de execução	**30/10/2027**
Data assinatura	28/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5296CC20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 138/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PAGNUSSAT & SGARBI LTDA – CNPJ nº.** 22.963.328/0001-46
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/10/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
Prazo de vigência	**30/10/2027**
Prazo de execução	**30/10/2027**
Data assinatura	28/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C59B6E12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 128/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 128/2026 Inexigibilidade/N°. 40/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA- CNPJ nº. 49.303.261/0001-70
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.303.261/0001-70, localizada na Av. Brasil, nº 388, Centro, CEP. 83.650-000, Balsa Nova/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento 03/2025.**
Valor	R$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/10/2027
Prazo de vigência	até 28/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9252BA9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3280 TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVI COLASSO RIBEIRO, POR DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

Portaria n.º 3280/2026

Torna sem efeito a concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal Davi Colasso Ribeiro, por desistência do servidor.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3272/2026 /, que concedeu licença-prêmio ao servidor público municipal Davi Colasso Ribeiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, em razão de sua desistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0B6BD009

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3281 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE STOHR, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria n. º 3281 /2026

Dispõe sobre a lotação da servidora pública municipal Maria Salete Stohr, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação. e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição legal prevista no art. 68, inciso VII, alínea "a", e inciso VII, alínea "a, e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública municipal Maria Salete Stohr, matrícula nº 29.567.346, inscrita no CPF sob nº 974.878.309-00, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde se encontra atualmente lotada, passando também a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9FDBD5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5074/2026 REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026.

DECRETO Nº 5074/2026

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Parecer Técnico da Divisão de Engenharia, no sentido da existência de omissão insanável de exigências normativas referentes à Técnicos Industriais (CFT, CRT e TRT), bem como a recomendação de revogação do certame para que se proceda a adequação do Termo de Referência, Projeto Básico e Edital.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026 (CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 24/2026)**, pelos motivos acima descritos.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:01EFF470

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO N° 5073/2026 ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5073/2026

Altera os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GELSON COELHO, Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal n° 806/2017 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento, conforme segue, ficando nomeados os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Eliane Gattini - Titular
Thaís Francisco - Suplente
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Gessica Aparecida Celeski - Titular
Maria Salete Stohr - Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Neide Lorencena - Titular
Gabriela Fernanda Priamo – Suplente
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Ivanir da Silva - Titular
Simone Francischini - Suplente
Departamento de Esportes
Mirian Heydt - Titular
Adriano André Bonetti - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho da Silva – Titular
Maria Salete Citadella – Suplente
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante da Pastoral do Idoso de São Jorge d'Oeste
Lourdes Dalmasso - Titular
Luiza Ferreira- Suplente
Grupo de Idosos de São Jorge
Vilma Graupner - Titular
Arlete Cardoso - Suplente
Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos
Desidério Martinello - Titular
Antonio Parizotto - Suplente
Grupo de Idosos da Comunidade de Linha Tiradentes
Sadi Nunes - Titular
Carmem Priamo - Suplente
Grupo de Idosos da Comunidade de Linha São Pio X
Valdir Agostini - Titular
Pedro Ficagna - Suplente
Representante de Associações Civil Comunitárias
Luiz Fiorin - Titular
Luiza Fiorin - Suplente

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4865/2026.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:2E6B228A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 196/2026.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO 196/2026, DE 23/10/2026

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 196/2026, de 23 de outubro de 2026, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas páginas 25 e 26 da edição nº. 3646 do dia 28/10/2026, pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A9EA5669

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 196/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 196/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) -
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Disribuição Gratuíta
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 22.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) -
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 22.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 60.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº.

1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:82E10183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 29/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.205/2026
PROCESSO Nº 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 29/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
Contratação de serviços de manutenção dos relógios de ponto utilizados para o registro da jornada de trabalho dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação de serviços de manutenção dos relógios de ponto justifica-se pela necessidade de garantir o correto funcionamento dos equipamentos utilizados para o registro da jornada de trabalho dos servidores municipais. A manutenção é necessária para assegurar a confiabilidade dos registros de entrada e saída, evitar falhas no controle de frequência e garantir a continuidade do serviço, contribuindo para a adequada gestão e controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.
A escolha da contratada justifica-se por ter apresentado o menor preço entre as propostas obtidas, atendendo aos requisitos e às especificações estabelecidas para a prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando o critério de menor preço, a adequação do serviço às necessidades do Município e a busca pela economicidade e pelo uso eficiente dos recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 FORNECEDOR
J. J. ALBERTI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.203.845/0001-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR TOTAL
1	Manutenção de relógio ponto control ID. Incluindo limpeza, lacração, desbloqueio. Deslocamento, Troca da bateria da placa cpu, troca do nobreak.	14	UN	6.720,00
2	Troca de itens se necessário com valores: impressora valor 535,00. Leitor biométrica valor 220,00 Display do relógio ponto control id valor 235,00.	3	535,00 x 3 = 1.605,00 220,00 x 3 = 660 235,00 x 3 = 705,00.	2.970,00
3	Software para coleta automáticas, dos relógios pontos, para o software servidor de tratamento do ponto. App para celular para conferência de espelho de ponto para os colaboradores.	1	UN	8.900,00
VALOR TOTAL				R$ 18.590,00

4.2 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Principal: 71 Despesa: 6163
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados
Principal: 61 Despesa: 5566
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços e disponibilização do software será de até 60 (sessenta) dias, contados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração.

Saudade do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:688EE310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026-PMSI

OBJETO: Aquisição de camisetas de treinamento destinadas aos atletas das categorias de base do Município de Saudade do Iguaçu/PR.
AMOSTRA: Sim.
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.516,00 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais).
DATA DA SESSÃO: 05/11/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 11h às 12h.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F438A5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
Processo Adm: Nº 88/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais): STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA (36857927000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2963AC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 29/2026-PMSI, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção dos relógios de ponto utilizados para o registro da jornada de trabalho dos servidores municipais, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa J.J. ALBERTI LTDA, CNPJ nº 82.203.845/0001-49, com sede na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, pelo valor total de R$ 18.590 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:65C01894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 31/2026-PMSI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de controle solar nos veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com sede na cidade de Pato Branco/PR, pelo valor total de R$ 33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta).

Saudade do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7EC98460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2025

PROCESSO Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.944.837/0001-05.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de software integrado de gestão, contemplando diversos módulos operacionais e administrativos destinados ao atendimento das necessidades do Poder Executivo do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 254.695,93 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/10/2026 a 29/10/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1CD9417E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2026

Portaria Nº 224, de 28 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria Nº 90, de 15 de Maio de 2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor em **30/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B40C9F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2026 até às 08h00min do dia 11/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/11/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2CDB7D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2026 até às 08h00min do dia 13/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/11/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E1274200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2026 até às 08h00min do dia 16/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/11/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F677A917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
DETENTOR: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.657.644/0001-85
TELEFONES: (41) 99147-3287
E-MAIL: contatomultiplus@yahoo.com.br
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026
VIGÊNCIA: 27/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	R$ Unit.
01	DIARIA	50	Serviços de manutenção elétrica da rede de iluminação pública, mediante disponibilização de equipe composta por motorista habilitado e eletricista qualificado, caminhão equipado com cesto aéreo hidráulico isolado, combustível e demais despesas por conta da contratada, pelo período de 8 (oito) horas, contado a partir da disponibilização do veículo e da equipe no primeiro local indicado pela Administração, incluindo os deslocamentos necessários entre os pontos de atendimento situados no Município de Agudos do Sul/PR.	R$ 1.800,00

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:46B1DC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
DETENTOR: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
CNPJ: 40.738.428/0001-50
TELEFONES: (41) 99772-7085 / (41) 9507-4629
E-MAIL: contato@cwbtopografia.com.br / mpsamara4@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026
VIGÊNCIA: 27/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	R$ Unit.
1	Metros	800	Execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento com ensaio SPT (Standard Penetration Test), conforme ABNT NBR 6484 vigente, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, perfuração, coleta de amostras, determinação do índice NSPT, identificação do nível do lençol freático, emissão de ART e elaboração de relatório técnico contendo boletins de sondagem e perfil geotécnico.	R$ 43,10
2	Und.	1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT.	R$ 520,00

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8A9B2938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	30/2026	
ARP:	124/2026	**Vigência:**	27/10/2026 a 27/10/2027	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO ISOLADO, E EQUIPE QUALIFICADA (MOTORISTA E ELETRICISTA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR			
Detentor:	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 19.657.644/0001-85			
Gestor e fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**

Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2026	
ARP:	125/2026	**Vigência:**	27/10/2026 a 27/10/2027	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EDIFICAÇÕES E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.			
Detentor:	PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA CNPJ: 40.738.428/0001-50			
Gestor e fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**

Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	34/2026	
ARP:	126/2026	**Vigência:**	28/10/2026 a 28/10/2027	
Objeto:	Registro de preços para futuros serviços de moleiro com fornecimento de peças para a frota municipal			
Detentor:	João Vitor Ltda CNPJ: 40.185.364/0001-08			
Gestor:	Brauli Gonçalves da Luz		**CPF:**	***.151.699-**
Fiscal:	Elisiane Rosário da Cruz		**CPF**	***.267.579-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente a Atas de Registro de Preços acima mencionada.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 28 de outubro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E06390F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.606/2026

"Dá denominação de logradouro público que especifica. Rua Ivonete Donaiski.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ivonete Donaiski", o trecho tem início na Rua Irmã Jacobina e término em terras de João José Bigarella, perímetro urbano, Bairro São Miguel - com extensão de 400m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F54DB7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.607/2026

"Dá denominação de logradouro público que especifica. Rua Afonso Donaiski.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Afonso Donaiski", o trecho tem início na Rua Irmã Jacobina e término em terras de Luiz Antônio de Almeida, no perímetro urbano do Bairro Lamenha Grande, com extensão de 300m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:80650996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 666/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. SANDRA MARIA MANGOLIN, matrícula nº 9213, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, pelo período de 10 de

novembro de 2026 à 09 de dezembro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000019347/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F6209D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 677/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, Sra. ANA BEATRIZ SOARES, matrícula n° 10965, CPF nº 112.905.759-32 do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSP, processo n° 18.000020125/2026 a partir do dia 27 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:531145B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, com fundamento no art. 28, inciso I, e demais regulamentações aplicáveis.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
01	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.
02	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.
04	PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

LEIA-SE:

Item	Descrição
01	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 12 (Doze) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.
02	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO 12 (Doze) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.
04	PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO 12 (Doze) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

MANTENHA-SE a data e o horário da sessão pública de disputa, **11/11/2026, às 09h00** (horário de Brasília), nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
Permanecem inalteradas, nesses itens, as medidas, os índices, a garantia mínima de 05 (cinco) anos, a certificação do INMETRO e a apresentação de catálogo técnico, bem como quantitativos e valores estimados e demais clausulas do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 28 de outubro 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:315C055C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000,

telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA**,** tendo sua sede na Rua Bettega 02, S/n, Loteamento Bettega, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85.150-031, neste ato representado por ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO, Pessoa física, Brasileira, maior, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 16/11/1984, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.984.860-0 SESP-PR, e inscrito no CPF nº 060.902.239-30, residente e domiciliada na Rua Jacob Bettega, S/n, Loteamento Bettega, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85.150-000, e-mail: eletroluzmanut@gmail.com, telefone (42) 99980 1044.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:78E29892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA **,** tendo sua sede na Avenida dos Migrantes, n° 816, Bairro Bairro Olaria- Salto São Paulo, CEP: 13322170. neste ato representado por JUAN DA SILVA HONORATO, portador do RG: 607010903 SSP/SÃO PAULO, Inscrito no CPF N° 44810737802, residente e domiciliado na Rua Nepal n° 395, Bairro Jardim Planalto, Cep: 13322253, na Cidade de Salto- São Paulo. e-mail: luzdobrasililuminacao@gmail.com, telefone (42) 11 99023-1736.

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 58.244,00. (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4D7C9567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 050 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

ADENDO Nº 050 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento dos estudantes transportados pela rede pública municipal de ensino de Amaporã-pr.

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: Registro De Preços Para Futura e Parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento dos estudantes transportados pela rede pública municipal de ensino de Amaporã-pr.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 192.570,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais)

3 – PERÍODO ESTIMADO
É estimado que a contratação seja firmada no mês de dezembro/2026

Amaporã/PR, 28 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:687633DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 641, de 15 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que regulamenta o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Amaporã ao cofinanciamento estadual do PAS/2027, por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para formalização dos compromissos e execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2027"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2027",** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 28 de outubro de 2026

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:158F7B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação dos Termos de Adesão e Planos de Ação dos repasses estaduais para a execução dos serviços socioassistenciais no ano de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial no município de Anahy, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os serviços são executados com base nos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná (FEAS/PR) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), após a devida adesão;

CONSIDERANDO a apresentação pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Anahy/PR dos Termos de Adesão dos repasses: Piso Único de Assistência Social (PAS) e Expansão Medidas Socioeducativas (LA e PSC), bem como dos relatórios dos Planos de Ação dos repasses: Piso Único de Assistência Social (PAS); PAEFI Regionalizado e Expansão Medidas Socioeducativas (LA e PSC);

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, após apreciação dos Termos de Adesão e Planos de Ação dos repasses estaduais, pelos Conselheiros do CMAS com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 28 (vinte e oito) de outubro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse estadual "Piso Único de Assistência Social (PAS)", no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para a execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial no ano de 2027.

Artigo 2º – APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse estadual "Expansão Medidas Socioeducativas (LA e PSC)", no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2027.

Artigo 3º – APROVAR o Plano de Ação do repasse estadual "PAEFI Regionalizado", no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2027.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 28 de outubro de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:0A050383

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 822, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Transferi comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 de outubro) para os Servidores Públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o **Decreto Municipal nº 2.561/2026** do Prefeito Municipal, que transferi a comemoração do dia 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) para o dia 30/10 (sexta-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º-Determinar a TRANSFERÊNCIA da comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (dia 28 de outubro) para o **dia 30/10/2026 (sexta-feira).**

Art. 2º - A mudança da comemoração do Dia do Servidor Público será em caráter excepcional, com validade apenas para o ano de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 27 de outubro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:FAFE8B4C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 REGISTRO DE PREÇOS 032/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos odontológicos e saneantes, destinados aos serviços do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2026 das 09h até às 08h do dia 11/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h às 09h do dia 11/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 11/11/2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 84.675,21 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 98806-4345.

Anahy-PR, 28 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:067301EE

LICITAÇÃO
PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 003/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados exclusivamente ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Anahy/PR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao ano letivo de 2026, conforme preços e condições estabelecidas no Edital. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período: Entrega do envelope: A partir do dia 04/11/2026 a 23/11/2026 as 08h00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n. 591, Centro, em Anahy – PR. Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: 23/11/2026 as 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR. Publicação do resultado da pré-qualificação: 23/11/2026. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 98806-4345.

Anahy, 28 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4C5C7188

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.634/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Odair José Saturnino, trabalhador braçal, portador do CPF 077.912.999-76, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº 11665-4, 02 (duas) diárias e meia para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	30 de outubro a 02 de novembro de 2026.
Destino:	Itaipulândia - PR
Objetivo:	Acompanhar atletas do município que irão participar da Fase Macrorregional dos jogos Escolares Bom de Bola 2026, na cidade de Itaipulândia entre os dias 30 de outubro a 02 de novembro, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte.
Protocolo nº	462/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) diárias e meia.
Valor total:	R$ 750,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87940754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 002-2025
CMA -ROSIBRAS PRAZO E VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Aditivo de Prazo e Valor

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025
Contrato nº 002/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 80.262.6450001-31
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa do ramo pertinente para Registro de Preços objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo (café, chá, açúcar, água Mineral, etc.), e material de limpeza (água sanitária, detergente, saco para lixo etc.), para atendimento dos serviços da Contratante conforme solicitação expressa, especificações e quantitativos indicados no redimensionamento que faz parte deste termo.

Índice inflacionário aplicado: 5,08% - (IPCA) acumulado no período
Valor Total do Contrato: R$ 43.183,28 (**quarenta e três mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos**)

Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 28/10/2026 a 28/10/2027.
DATA: 27/10/2026.

Antonina, 27 de outubro de 2026.

Assinado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA Senhor VALMIR JOSÉ DE GODOI e pelo Senhor ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE, representante da ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E3202EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO COMISSÃO REURB

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Data: 22 de outubro de 2026
Horário de início: 14h00min
Local: Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina/PR (sede administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação)
Presidente: Giancarlo Nogueira da Cruz
PORTARIA N° 179/2026, de 13 de abril de 2026

Na data de 22 de outubro de 2026, às duas horas e zero minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação, sede da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação do município de Antonina/PR, foi realizada a reunião do Comissão De Regularização Fundiária.

A reunião foi iniciada as 14h:00min na qual o presidente **Giancarlo Nogueira da Cruz**, conduziu os trabalhos e apresentou a pauta do dia, voltada à aprovação de projetos e aspectos técnicos de interesse urbanístico, sendo deliberados e aprovados o que segue:
Mirante da Serra – Processo nº 2250/2025
Foi deliberado pela comissão e aprovado o projeto urbanístico e o edital de notificação da área, para publicação da aprovação e posterior envio ao Registro de Imóveis.
Recanto do Lago – Processo nº 10148/2026
Foi deliberado pela comissão e aprovado da Minuta do decreto para publicação, iniciação e instauração da REURB.
Tucunduva – Processo nº 10190/2026
Foi deliberado pela comissão e aprovado da Minuta do decreto para publicação, iniciação e instauração da REURB.
Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h20min. A lista de presença encontra-se anexa a esta ata.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4AECD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 27/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2026, 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em atendimento à Lei Municipal nº 27/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 27/2026, que determina a instituição da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, orientar e subsidiar a implantação, o acompanhamento e a operacionalização do referido Plano, garantindo a adequada aplicação das disposições previstas na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, com mandato de 02 (dois) anos, conforme o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 27/2026.

Art. -2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida Comissão, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação e Esportes:

I – Secretaria Municipal de Administração: **Jetro Santos Calisto;**
II – Secretaria Municipal de Finanças: **Foed Saliba Smaka Junior;**
III – Secretaria Municipal de Educação e Esportes**: Luciane Maria Alves dos Santos (Presidente);**
IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) **Adriana de Abreu Borba;**
b) **Maria Gabriela Nunes da Conceição;**
c) **Sonia Mara Elias dos Santos.**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9A9D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349/2026 - NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. MUN. DE AGRICULTURA - EVANDRO FREIRE DA SILVA

DECRETO Nº 349/2026, de 13 de outubro de 2026

NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. MUN. DE AGRICULTURA

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EVANDRO FREIRE DA SILVA,** CPF n° 084.976.439-41, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC1,** em **13/10/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6157955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2026 - EXONERA DIRETOR DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE - ROBSON GASPAR

DECRETO Nº 356/2026, 26 de outubro de 2026

EXONERA DIRETOR DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ROBSON GASPAR**, RG 5.721.894-0 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE – CC1**, em **27/10/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AE6CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2026 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - CAROLINA GUIMARÃES RECH

DECRETO Nº 357/2026, de 26 de outubro de 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **CAROLINA GUIMARÃES RECH,** RG nº 8.087.787-0 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – CC2,** em **27/10/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28A94E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2026 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA - RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NALDONY

DECRETO Nº 360/2026, de 26 de outubro de 2026

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

YURI YORIAKI OSAKI, *Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução 10/2026 CMDCA,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, no Município de Antonina: **de 01/11/2026 a 01/12/2026,** em substituição de Conselheiro(a) Tutelar em gozo de férias.

CONSELHEIRO(A)

RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NALDONY

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8398CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2026 -

DECRETO Nº 363/2026, de 27 de outubro de 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização de Antonina – Paraná, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as demais normas educacionais vigentes;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Antonina – Paraná, que estabelece o compromisso com a garantia do direito à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão e à produção textual, com equidade, qualidade e respeito às singularidades dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, a gestão pedagógica, a avaliação formativa, a recomposição das aprendizagens e a disseminação de experiências pedagógicas exitosas;
CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação e as unidades escolares que desenvolvem práticas pedagógicas intencionais, inclusivas, contextualizadas e fundamentadas em evidências de aprendizagem;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização de Antonina – Paraná, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMED.

§ 1º O Programa tem caráter permanente e será desenvolvido por meio de ciclos anuais de mobilização, identificação, seleção, reconhecimento, divulgação e compartilhamento de boas práticas pedagógicas.
§ 2º O Programa observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, os documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
§ 3º A participação no Programa não substituirá as ações regulares de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se boas práticas de alfabetização as experiências pedagógicas planejadas, desenvolvidas, documentadas e avaliadas que contribuam para a melhoria das oportunidades de aprendizagem das crianças, a consolidação da alfabetização e a ampliação das práticas sociais de leitura, escrita e oralidade.
Parágrafo único. As práticas reconhecidas poderão envolver ações individuais, coletivas, interdisciplinares ou institucionais, desde que apresentem objetivos definidos, intencionalidade pedagógica, registros de execução e evidências pertinentes aos resultados ou avanços observados.

Art. 3º O Programa será orientado pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;
II – equidade educacional e inclusão;
III – valorização dos profissionais da educação;
IV – reconhecimento da pluralidade de ideias e concepções pedagógicas, respeitadas as diretrizes curriculares e a legislação vigente;
V – formação continuada e desenvolvimento profissional;
VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VII – utilização pedagógica de evidências e indicadores de aprendizagem;
VIII – respeito aos diferentes ritmos, modos de aprender e necessidades educacionais dos estudantes;
IX – colaboração entre a SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;
X – valorização da cultura, da história, do patrimônio e das características territoriais de Antonina;
XI – compartilhamento de experiências e construção de uma cultura de cooperação entre as unidades escolares;

XII – continuidade das políticas públicas de alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – identificar, reconhecer e valorizar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Antonina;
II – incentivar práticas de alfabetização articuladas ao letramento, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão e à produção textual;
III – fortalecer as experiências de linguagem, literatura e cultura escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
IV – incentivar práticas sistemáticas e intencionais de alfabetização no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;
V – valorizar iniciativas de consolidação da alfabetização e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
VI – estimular estratégias pedagógicas inclusivas, acessíveis e adequadas às necessidades dos estudantes;
VII – reconhecer iniciativas que contribuam para a redução das desigualdades de aprendizagem;
VIII – incentivar a utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas para o planejamento e o replanejamento pedagógico;
IX – promover a formação continuada a partir da análise e da socialização das experiências desenvolvidas na rede;
X – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – incentivar a participação das famílias e a valorização da cultura local nas práticas de leitura e escrita;
XII – ampliar a circulação de experiências pedagógicas que possam ser adaptadas e utilizadas por outras unidades escolares;
XIII – contribuir para o alcance das metas e dos indicadores estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE RECONHECIMENTO

Art. 5º O Programa será organizado em eixos de reconhecimento articulados aos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:

I – **Práticas de Linguagem e Cultura Escrita na Educação Infantil:** experiências de oralidade, leitura literária, contação de histórias, brincadeiras linguísticas e contato significativo com a cultura escrita, sem antecipação indevida da alfabetização formal;
II – **Alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental:** práticas sistemáticas de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, consciência fonológica, relações entre sons e letras, leitura, escrita, fluência e compreensão;
III – **Consolidação da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:** intervenções pedagógicas planejadas para estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem consolidar habilidades de leitura e escrita;
IV – **Literatura, Leitura e Ambientes Alfabetizadores:** projetos literários, bibliotecas, cantinhos de leitura, circulação e empréstimo de livros, leitura diária e ampliação do acesso a diferentes gêneros textuais;
V – **Equidade, Inclusão e Acessibilidade:** práticas que identifiquem barreiras à aprendizagem e promovam a participação de todos os estudantes, com os apoios necessários;
VI – **Avaliação, Acompanhamento e Intervenção Pedagógica:** experiências que articulem diagnóstico, planejamento, intervenção, acompanhamento, reavaliação e replanejamento;
VII – **Formação Continuada e Colaboração Pedagógica:** iniciativas de estudo, planejamento coletivo, troca de experiências, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional;

VIII – **Família, Comunidade e Território:** ações que promovam a participação das famílias, a leitura compartilhada e a valorização da história, da cultura, do patrimônio e das manifestações culturais de Antonina.

§ 1º A SEMED poderá estabelecer, em edital anual, subcategorias ou agrupamentos por etapa de ensino, ano escolar, público atendido ou natureza da experiência.

§ 2º A organização dos eixos deverá contemplar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sem exigir da Educação Infantil a consolidação convencional da leitura e da escrita.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar do Programa:

I – professores da Educação Infantil;
II – professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – professores e profissionais da Educação Especial;
V – equipes pedagógicas;
VI – equipes gestoras das unidades escolares;
VII – grupos de profissionais que desenvolvam projetos ou ações colaborativas;
VIII – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de experiências institucionais.

§ 1º As inscrições poderão ser individuais, coletivas ou institucionais, conforme os critérios estabelecidos no edital anual.

§ 2º A participação dos profissionais deverá observar as atribuições funcionais, as orientações da SEMED e as condições previstas no edital.

§ 3º A participação no Programa será voluntária e não constituirá condição para avaliação funcional, progressão na carreira ou concessão de qualquer vantagem funcional.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A SEMED publicará edital anual de participação no Programa, contendo, no mínimo:

I – eixos e categorias de reconhecimento;
II – público participante;
III – período, procedimentos e local de inscrição;
IV – documentos necessários à apresentação da prática;
V – critérios e instrumentos de avaliação;
VI – composição e atribuições da comissão avaliadora;
VII – cronograma de análise, divulgação dos resultados e reconhecimento;
VIII – procedimentos para divulgação e compartilhamento das experiências;
IX – regras para interposição de recursos;
X – demais orientações necessárias à execução do ciclo anual.

Art. 8º A inscrição da prática deverá conter, no mínimo:

I – identificação dos profissionais e da unidade escolar proponente;
II – título e eixo de enquadramento da experiência;
III – justificativa e contextualização da necessidade educacional identificada;
IV – objetivos gerais e específicos;
V – público atendido e etapa de ensino;
VI – descrição do planejamento e das estratégias pedagógicas utilizadas;
VII – recursos e materiais empregados;
VIII – período de desenvolvimento e etapas de execução;
IX – formas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
X – evidências da execução e dos avanços observados;
XI – dificuldades encontradas, ajustes realizados e aprendizagens profissionais decorrentes da experiência;
XII – possibilidades de continuidade, adaptação e compartilhamento da prática.

§ 1º Poderão ser apresentados planos de aula, sequências didáticas, projetos, relatórios, portfólios pedagógicos, produções dos estudantes, registros de acompanhamento, materiais didáticos e outros documentos pertinentes.

§ 2º A documentação deverá demonstrar a relação entre a necessidade identificada, a intervenção pedagógica realizada e as evidências de aprendizagem ou de melhoria das condições de ensino.

§ 3º A ausência de resultados quantitativos expressivos não impedirá o reconhecimento de uma prática que apresente relevância pedagógica, coerência metodológica, evidências qualitativas pertinentes e contribuição para a garantia do direito de aprender.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º As práticas inscritas serão avaliadas com base em critérios objetivos, transparentes e previamente divulgados no edital anual.

Art. 10. Constituem critérios de avaliação das práticas:

I – relevância pedagógica e alinhamento à Política Municipal de Alfabetização;
II – clareza dos objetivos e adequação às necessidades de aprendizagem identificadas;
III – intencionalidade, planejamento e coerência das estratégias pedagógicas;
IV – contribuição para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão e da produção textual, conforme a etapa de ensino;
V – utilização de evidências para orientar o planejamento, a intervenção e o replanejamento;
VI – acompanhamento dos avanços dos estudantes, considerando suas condições iniciais e necessidades educacionais;
VII – promoção da equidade, inclusão e acessibilidade;
VIII – participação, colaboração e envolvimento da comunidade escolar, quando pertinentes à proposta;
IX – criatividade, contextualização e valorização da cultura local;
X – viabilidade, continuidade e possibilidade de adaptação ou disseminação da experiência;
XI – qualidade dos registros e capacidade de reflexão sobre os resultados e os desafios da prática.

Art. 11. A avaliação poderá utilizar pontuação, pesos e instrumentos específicos, definidos previamente pela SEMED e publicados no edital anual.

§ 1º Os critérios deverão permitir a análise da qualidade pedagógica da experiência, da adequação às necessidades dos estudantes e da contribuição para a aprendizagem.

§ 2º Os resultados de avaliações externas ou indicadores quantitativos poderão constituir evidências complementares, desde que analisados em conjunto com outros registros pedagógicos e com as condições contextuais da unidade escolar.

§ 3º Não será admitida classificação baseada exclusivamente em médias de desempenho, taxas de aprovação, resultados isolados de avaliações externas ou comparação direta entre escolas sem consideração das condições de aprendizagem e do contexto educacional.

§ 4º A avaliação deverá considerar os avanços individuais e coletivos, as estratégias de intervenção e os esforços realizados para assegurar oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes.

Art. 12. A seleção das práticas será realizada por comissão avaliadora designada pela SEMED, observados os critérios de transparência, imparcialidade e ausência de conflito de interesses.
§ 1º A comissão poderá ser composta por profissionais da SEMED e especialistas ou colaboradores com experiência em alfabetização, avaliação, currículo, formação docente e educação inclusiva.

§ 2º Os integrantes deverão declarar eventual conflito de interesses e abster-se de avaliar propostas com as quais mantenham vínculo que comprometa a imparcialidade.

§ 3º A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, respeitados os prazos e as condições estabelecidos no edital.

§ 4º A SEMED poderá publicar o resultado preliminar e estabelecer prazo para recursos, antes da homologação do resultado final.

CAPÍTULO VII

DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO

Art. 13. As práticas selecionadas poderão receber reconhecimento público por meio de:

I – certificado de reconhecimento da boa prática;
II – menção honrosa;
III – divulgação institucional da experiência nos canais oficiais do Município, observadas as normas aplicáveis;
IV – apresentação em seminários, encontros pedagógicos, mostras e eventos de educação;
V – inclusão em catálogo, repositório ou publicação municipal de boas práticas;
VI – participação em ações de compartilhamento e intercâmbio entre unidades escolares;
VII – utilização da experiência como referência em processos de formação continuada, mediante diálogo com os profissionais responsáveis.

§ 1º As modalidades de reconhecimento serão definidas no edital anual, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária.

§ 2º O reconhecimento poderá contemplar profissionais, equipes ou unidades escolares, de acordo com a natureza da experiência.

§ 3º A concessão de certificado, menção honrosa ou outra forma de reconhecimento não implicará, por si só, pagamento de prêmio, gratificação, bônus ou vantagem funcional.

§ 4º Eventual premiação material ou financeira dependerá de previsão legal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 14. O reconhecimento das boas práticas terá finalidade educativa, formativa e institucional, não constituindo instrumento de competição entre escolas ou profissionais.
Parágrafo único. A SEMED deverá incentivar o compartilhamento das experiências reconhecidas e promover condições para que outras unidades escolares possam conhecer, discutir e adaptar as práticas às suas realidades.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO E DA DISSEMINAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 15. A SEMED promoverá a disseminação das boas práticas reconhecidas por meio de ações de formação, publicação, intercâmbio e acompanhamento pedagógico.

§ 1º As experiências poderão integrar encontros formativos, reuniões pedagógicas, seminários, mostras e outros espaços institucionais de socialização.

§ 2º A divulgação deverá contemplar a contextualização da prática, os objetivos, as estratégias utilizadas, os recursos empregados, os registros de acompanhamento e as aprendizagens decorrentes da experiência.

§ 3º A disseminação deverá favorecer a reflexão crítica e a adaptação das práticas, respeitando as características das turmas, as condições de cada unidade escolar e as necessidades dos estudantes.

Art. 16. A utilização de imagens, vídeos, produções ou informações que permitam identificar estudantes dependerá da observância da legislação de proteção de dados pessoais, dos direitos da criança e do adolescente e das autorizações legalmente exigíveis.

Parágrafo único. A SEMED deverá priorizar a divulgação de informações pedagógicas pertinentes, com proteção dos dados individualizados dos estudantes e sem exposição indevida de suas dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I – coordenar, implementar e acompanhar o Programa;
II – elaborar e publicar os editais anuais;
III – estabelecer instrumentos de inscrição, avaliação e acompanhamento;
IV – designar a comissão avaliadora;
V – assegurar transparência nos procedimentos de seleção e reconhecimento;
VI – organizar a divulgação dos resultados;
VII – promover espaços de formação e compartilhamento das experiências;
VIII – acompanhar a contribuição do Programa para os objetivos e as metas da Política Municipal de Alfabetização;
IX – manter registros das práticas reconhecidas e de suas possibilidades de disseminação;
X – avaliar anualmente a execução do Programa e propor aperfeiçoamentos;
XI – assegurar a observância das normas de proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 18. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – divulgar o Programa aos profissionais da unidade;
II – incentivar a identificação e a documentação das boas práticas;
III – apoiar a organização dos registros pedagógicos;
IV – favorecer o planejamento coletivo e a troca de experiências;
V – colaborar com as ações de divulgação e formação promovidas pela SEMED.

Art. 19. Compete aos profissionais participantes:

I – apresentar informações verdadeiras e documentação pertinente à prática inscrita;
II – observar os critérios e os prazos estabelecidos no edital;
III – assegurar que a experiência apresentada respeite os direitos dos estudantes;
IV – colaborar, quando possível, com ações de compartilhamento da prática reconhecida;
V – participar de atividades de reflexão e formação relacionadas à experiência, conforme as condições estabelecidas pela SEMED.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 20. O Programa será monitorado e avaliado anualmente pela SEMED, em articulação com as unidades escolares.

Art. 21. O monitoramento poderá considerar, entre outros aspectos:

I – número de práticas inscritas e reconhecidas;
II – distribuição das inscrições por eixo, etapa de ensino e unidade escolar;
III – participação dos profissionais da educação;
IV – diversidade e pertinência das experiências apresentadas;
V – realização de ações de divulgação, formação e intercâmbio;
VI – utilização e adaptação das práticas em outras unidades escolares;
VII – contribuições relatadas para o planejamento e o acompanhamento pedagógico;
VIII – necessidades de aperfeiçoamento do processo de inscrição, avaliação e reconhecimento.

§ 1º A análise deverá considerar a contribuição do Programa para a formação continuada, a colaboração entre escolas e o fortalecimento das práticas de alfabetização.

§ 2º Os indicadores de participação e disseminação não substituirão a análise qualitativa da relevância pedagógica das experiências.

§ 3º Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento do ciclo seguinte e o aperfeiçoamento contínuo do Programa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A participação no Programa não exime as unidades escolares e os profissionais da responsabilidade de implementar a Política Municipal de Alfabetização e assegurar o acompanhamento dos estudantes que necessitem de intervenção pedagógica ou recomposição das aprendizagens.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto aos instrumentos de inscrição, critérios de pontuação, procedimentos de avaliação, cronograma e modalidades de reconhecimento.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEMED, observadas as competências administrativas, a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO
REFERENCIAL
ORIENTADOR PARA A AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

A comissão avaliadora poderá utilizar os seguintes critérios como referência para elaboração do instrumento de avaliação anual:

Critério	Aspectos a observar
Relevância pedagógica	Alinhamento à Política Municipal de Alfabetização e pertinência diante da necessidade identificada.
Planejamento e intencionalidade	Clareza dos objetivos, organização das etapas e adequação das estratégias pedagógicas.
Evidências de aprendizagem	Registros que demonstrem o desenvolvimento da prática, os avanços observados e as necessidades identificadas.
Equidade e inclusão	Estratégias de acessibilidade, participação e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem.
Avaliação e replanejamento	Utilização de evidências para rever estratégias e orientar intervenções pedagógicas.
Colaboração e formação	Participação da equipe, reflexão sobre a prática e compartilhamento de conhecimentos.
Contextualização e inovação	Adequação ao contexto escolar e valorização da cultura, da história e do território de Antonina.
Continuidade e disseminação	Possibilidade de manutenção, adaptação e compartilhamento da experiência com outras unidades.

A SEMED definirá, em edital anual, a escala de pontuação, os pesos, a nota mínima, os procedimentos de desempate e as demais regras necessárias à aplicação dos critérios.
O instrumento deverá assegurar avaliação transparente e contextualizada, sem reduzir a qualidade da prática a resultados numéricos isolados e sem promover competição prejudicial entre unidades escolares.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:11A1736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - WILLIAN CESAR DE SOUZA

DECRETO Nº 365/2026, 27 de outubro de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado**, **WILLIAN CESAR DE SOUZA,** RG nº 14.955.892-6 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2**, em **13/10/2026**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCA1A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - RHYAN DE SOUZA CÂNDIDO

DECRETO Nº 366/2026, 27 de outubro de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado**, **RHYAN DE SOUZA CÂNDIDO,** R.G.-CPF nº 125.888.259-07 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SEC DE OBRAS E URBANISMO - CC2**, em **13/10/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8D91FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 367/2026, de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, em 13 de outubro de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores públicos listados abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
01	DEBORA DA SILVA	Enfermeiro(a)	40%
02	ANA CRISTINA DE CASTRO NUNES	Agente Comunitário de Saúde	20%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78C22FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JOSIELE PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 487/2026, de 22 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.326/2026.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **JOSIELE PIRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 310111,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **21/10/2026 à 25/10/2026**, .
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DE49B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, WALDYR DE CASTRO, MOTORISTA D/E – MATRICULA Nº 276691

PORTARIA Nº 488/2026, de 22 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.343/2026.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **WALDYR DE CASTRO, Motorista D/E – Matricula nº 276691,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **22/10/2026 à 04/11/2026**, .
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EFF25626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, HELORA TAKATA PORCIDES, PROFESSOR(A) PSS 001/2025 – MATRÍCULA Nº 6375

PORTARIA Nº 489/2026, de 22 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.236/2026.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **HELORA TAKATA PORCIDES, Professor(a) PSS 001/2025 – Matrícula nº 6375,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/10/2026 à 30/10/2026**, .
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC2AF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - SMTC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SMTC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo para inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SMTC, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de apoio financeiro (patrocínio pecuniário) para viabilização dos espetáculos pirotécnicos ecológicos luminosos de baixo ruído do evento "Réveillon Antonina 2026/2027".

1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado até 30/11/2026 o prazo para apresentação das inscrições e propostas de patrocínio previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SMTC.

Dessa forma, onde se lê:

"As inscrições poderão ser formalizadas no período compreendido entre o dia 21/09/2026 e o dia 09/11/2026."

Passa-se a ler:

"As inscrições poderão ser formalizadas no período compreendido entre o dia 21/09/2026 e o dia 30/11/2026, observados os mesmos horários, locais e condições estabelecidos no edital originário."

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, condições, exigências, critérios de habilitação, valores das cotas de patrocínio, contrapartidas e demais termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SMTC e seus anexos, que não conflitarem com a presente prorrogação.

3. DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais de divulgação do Município.

Antonina/PR, 28 de outubro de 2026.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8621E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS À SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Especial da Mulher, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião realizada em 28 de outubro de 2026, em formato híbrido,

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apresentação da prestação de contas e aprovação de contas referente ao exercício de 2025, relativa ao recurso de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), recebido em 2024, com despesa de R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais) referente à aquisição de 10 (dez) barracas para utilização nas ações e eventos da Secretaria Especial da Mulher.

Art. 2º A manifestação conclusiva do Conselho ficará condicionada à disponibilização e análise dos extratos bancários e demais documentos comprobatórios da execução financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 28 de outubro de 2026.

LARISSA MARIA BROSKA GOULART
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93A0F594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

OBJETO: "Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 208.319,22 (duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 03/11/2026 às 08h29min. do dia 17/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 17/11/2026 às 08h59min. do dia 17/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00 do dia 17/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5B659D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 276.890,10 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 03/11/2026 às 08h15min. do dia 17/11/2026.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 17/11/2026 às 08h59min. do dia 17/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h0min. do dia 17/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:8EAB3091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026 - ANULAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando os atos e documentos constantes dos autos, especialmente o despacho encaminhado pela Pregoeira, que certifica a publicação do Aviso de Abertura de Prazo para Manifestação Prévia acerca da proposta de anulação do certame, referente aos lotes 01 e 02, bem como o transcurso integral do prazo de 03 (três) dias úteis sem apresentação de impugnações, petições ou manifestações pelos licitantes ou demais interessados;

Considerando que foi oportunizado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual compete à autoridade superior determinar a anulação do procedimento licitatório quando constatada ilegalidade insanável, mediante indicação expressa dos atos e vícios que fundamentam a decisão;

Considerando, ainda, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica, da transparência e do interesse público;

DECIDO:

I - ACOLHER o encaminhamento realizado pela Pregoeira e, uma vez devidamente caracterizada nos autos a existência de ilegalidade insanável, **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 063/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 196/2026, abrangendo os lotes 01 e 02, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - DETERMINAR que sejam tornados sem efeito os atos subsequentes que dependam diretamente dos atos viciados, observados os limites e as consequências da nulidade reconhecida, nos termos da legislação aplicável;

III - DETERMINAR à Pregoeira e aos setores competentes que promovam as providências administrativas necessárias à formalização da anulação, bem como à publicação e divulgação desta decisão nos meios oficiais pertinentes.

Balsa Nova/PR, datado e assinado digitalmente.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E2595ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 086/2024 pelo período de 21/11/2026 até o dia 20/05/2027, referente a aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia", permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 086/2024.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Balsa Nova, 22 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65F78A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO SEDAN 05 (CINCO) LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA – CIDERSOP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: Até R$ 118.840,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0009.1154-4.4.90.52.00.00.1001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 22 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA7E72DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 18/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EXATA PESQUISAS LTDA	48.642.553/0001-74	R$ 11.798,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	UNID	2	5.899,00	11.798,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.798,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B21B03AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **DISPENSA** em favor EXATA PESQUISAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 48.642.553/0001-74, com sede/domicílio na(o) , RUA ANTÔNIO ASCARI, Nº 620, BAIRRO CRISTO REI, NA CIDADE DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85506-650.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo **VALOR DE 11.798,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/03/2026.

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 18/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5D0D74CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 86/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2842/2026 de 27/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.303.0052.1.407		RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025	
495 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.075,00
497 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.075,00
		Total Suplementação:	36.150,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:95CE2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 81/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.806,16 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18 - 3.3.30.93.00.00	332039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166,75

18 - 3.3.30.93.00.00	33950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.541,11
456 - 3.3.40.93.00.00	33940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	852,33
456 - 3.3.40.93.00.00	33992	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.933,81
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
123 - 4.4.90.51.00.00	33876	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.312,16
		Total Suplementação:	185.806,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:5086FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 007/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 007/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo ao Serviço de Centro – Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa; por meio da Deliberação 019/2023 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao Serviço de Centro – Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa; por meio da Deliberação 019/2023 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, e sua utilização no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:66FD1173

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 008/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 008/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, por meio da Deliberação 33/2025 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, por meio da Deliberação 33/2025 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, registrando que no ano de 2025, não houve utilização do referido recurso.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:35EE49B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 009/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 009/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – SCFV, Deliberação 15/2022 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – SCFV, Deliberação 15/2022 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, e sua utilização no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BA24E717

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 010/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 010/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, por meio da Deliberação 024/2023 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, por meio da Deliberação 024/2023 do CEDI/PR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, e sua utilização no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:178BFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 011/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 011/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Viaja Mais 60 Fase II, referente a Deliberação 034/2024 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Viaja Mais 60 Fase II, referente a Deliberação 034/2024 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, e sua utilização no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:283C85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 012/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 012/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por Meio de Práticas de Atividades Físicas e Estimulação Cognitiva", referente a Deliberação 35/2024 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Reunião do ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz – CMDPI, realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por Meio de Práticas de Atividades Físicas e Estimulação Cognitiva", referente a Deliberação 35/2024 do FIPAR repassado ao município de Barbosa Ferraz/PR, e sua utilização no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BC708F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Município do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada dia 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do Município, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício no ano de 2027, via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7C1D050E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, por meio da Deliberação 60/2023, do CEAS/2025 para o município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, por

meio da Deliberação 60/2023, do CEAS/2025 com repasse realizado ao município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9F303B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327-2026

PORTARIA N° 327/2026
DE: 26/10/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Efetivo do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores do quadro efetivo progressão horizontal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
600312	Arnegildo Aldo Balbinotti	GOAH05	03/09/2026	GOAH06
501901	Camila Barradas Maronese	GOPD12	21/09/2026	GOPD13
600425	Fernanda de Souza Nobre	GOAC03	01/09/2026	GOAC04
501881	Ivonete da Silva	GTSE19	01/09/2026	GTSE20
600485	Lindines Cristina de Meira	GOAH02	27/09/2026	GOAH03
501902	Maria de Lourdes Costa	GOAB13	21/09/2026	GOAB14
501882	Vanilda Gonçalves F. Ribeiro	GTSE19	01/09/2026	GTSE20

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência setembro/2026, regoando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB526E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328-2026

PORTARIA N° 328/2026
DE: 26/10/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Efetivo do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores do quadro efetivo progressão horizontal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501908	Antônio de Andrade A. dos Santos	GOSE13	05/10/2026	GOSE14
501914	Dinalva Rocha Morais	GOSE12	05/10/2026	GOSE13
600316	Elisangela Cristina Lupo	GOPD05	01/10/2026	GOPD06
600487	Fabio Faustino dos Santos	GOAC02	04/10/2026	GOAC03
600365	Franthiesco Julio T. Fernandes	GOSF04	01/10/2026	GOSF05
501913	Janderson Emerique Ferreira	GOSE13	05/10/2026	GOSE14
501905	Nilton Mendes Toledo	GOSE13	05/10/2026	GOSE14
501912	Reinaldo Rodrigues Pereira	GOSE13	05/10/2026	GOSE14
600296	Sebastião Guedes Teixeira	GOSF05	09/10/2026	GOSF06
501911	Vanderlei Mendes Toledo	GOSE13	05/10/2026	GOSE14

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência outubro/2026, regoando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:83B5F530

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333-2026

PORTARIA N° 333/2026
DE: 27/10/2026.

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical a professora Patrícia Peres Claudino Maziero e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO,** matrícula 600539 admitida em 22 de agosto de 2023.

Art. 2° Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documentos pertinentes a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de setembro de 2026, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BC46180

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334-2026

PORTARIA N° 334/2026
DE: 27/10/2026.

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical a professora Ingridy Correa de Freitas e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **INGRIDY CORREA DE FREITAS,** matrícula 600538 admitida em 22 de agosto de 2023.

Art. 2° Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documentos pertinentes a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de setembro de 2026, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA5DE6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335-2026

PORTARIA N° 335/2026
De: 28/10/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Função de Coordenação Pedagógica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo seu teor a Portaria 080/2025 de 16/01/2025, que designava a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA R. DO NASCIMENTO, lotada no cargo de Professor (a), para o exercício das funções em coordenação pedagógica, na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:41D30DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 924/2026 – PMBJ

SÚMULA: Institui o Embargo Administrativo com eficácia geral no Município de Barra do Jacaré/PR, como instrumento de prevenção e repressão a parcelamentos irregulares ou clandestinos do solo urbano e rural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, o embargo administrativo com eficácia erga omnes, como medida de caráter preventivo e repressivo, aplicável a áreas com indícios de parcelamento irregular ou clandestino do solo, em desconformidade com a legislação urbanística, ambiental e fundiária vigente.
Art. 2º - O embargo de que trata esta Lei poderá ser decretado pelo Poder Executivo em áreas situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, desde que verificados:
I – o fracionamento ou a ocupação irregular do solo, sem aprovação ou registro nos órgãos competentes;
II – a ausência de atendimento aos requisitos legais e urbanísticos mínimos;
III – o descumprimento de normas ambientais, inclusive no tocante à proteção de áreas de preservação permanente ou de interesse ecológico;
IV – a incompatibilidade da ocupação com o zoneamento e o planejamento territorial do Município.
Art. 3º - O embargo será formalizado por decreto do Poder Executivo, com delimitação da área atingida e a descrição circunstanciada dos fundamentos técnicos, jurídicos e urbanísticos que o motivam.
§1º. O decreto deverá ser precedido de relatório técnico elaborado por setor competente, podendo ser utilizado laudo da Comissão Municipal para o Acompanhamento dos Loteamentos Irregulares/ Clandestinos, ou de outro órgão municipal com atribuição correlata.
§2º. O decreto que impuser o embargo administrativo será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local visível na área atingida.
Art. 4º - Enquanto perdurar o embargo administrativo, ficam vedadas quaisquer intervenções no solo, notadamente:
I – a abertura de ruas, estradas ou acessos;
II – a construção de edificações ou benfeitorias de qualquer natureza;
III – a implantação ou ampliação de redes coletivas de energia elétrica, água, esgoto, telefonia ou internet;
IV – a comercialização de lotes ou frações ideais da área embargada, por qualquer meio;
V – o registro, a averbação ou qualquer ato perante o Cartório de Registro de Imóveis competente que tenha por objeto a área embargada, enquanto perdurar o embargo, vedação esta que se opera automaticamente a partir da publicação do decreto regulamentador no órgão oficial;
VI – a aprovação de projetos de construção, parcelamento ou uso do solo, bem como a expedição de licenças, alvarás ou autorizações para obras ou atividades na área embargada, por qualquer órgão da Administração Municipal;
VII – a autorização ou execução de novas ligações individuais de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, telefonia ou internet a imóveis localizados na área embargada, ainda que por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas, públicas ou privadas;
VIII – o desmembramento ou a alteração cadastral do imóvel junto ao cadastro imobiliário do Município enquanto perdurar o embargo;
IX – a divulgação, por qualquer meio, de oferta pública para venda, promessa de venda ou cessão de direitos relativos a lotes ou frações ideais da área embargada.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo aplica-se inclusive a atos praticados por terceiros, ainda que de boa-fé, e será oponível a todos, independentemente de notificação individualizada, bastando, para sua eficácia, a publicação do decreto regulamentador no órgão oficial de imprensa do Município.
Art. 5º - A infração às disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis:
I – multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme regulamentação posterior;
II – interdição imediata das obras ou atividades;

III – demolição das construções irregulares, após processo administrativo regular;
IV – responsabilização solidária de proprietários, loteadores e eventuais adquirentes.
Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo este indicar as áreas inicialmente embargadas, os critérios técnicos de delimitação e os procedimentos para eventual levantamento parcial ou total dos embargos.
Art. 7º - As disposições desta Lei aplicam-se sem prejuízo da legislação federal e estadual vigente, notadamente a Lei no 6.766/1979, o Código Florestal, o Plano Diretor Municipal e a legislação ambiental aplicável.
Art. 8º - O embargo administrativo de que trata esta Lei não convalida atos anteriores ilegais e não gera direito à indenização, salvo comprovada boa-fé do particular e mediante prévia apuração em processo próprio.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 28 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:66D7A6B7

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 925/2026 – PMBJ

SÚMULA: Acrescenta o art. 176-A à Lei nº 137/2002, para regulamentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º - Fica incluído na Lei Nº 137/2002 (Código Tributário Municipal), o Art. 176-A, que tratará sobre a Regulamentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

"Art. 176-A. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, como obrigação tributária acessória destinada ao registro das informações necessárias à apuração e à fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e das operações relacionadas aos serviços sujeitos à tributação municipal, observada a disciplina já estabelecida no art. 176, inciso IX, desta Lei.

§ 1º A obrigação prevista no caput aplica-se às instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como às demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, quando estabelecidas ou domiciliadas neste Município por meio de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou qualquer outra forma de presença econômica ou profissional.

§ 2º A obrigação prevista neste artigo poderá alcançar as pessoas jurídicas referidas no § 1º ainda que a escrituração ou a contabilização das receitas decorrentes dos serviços prestados no Município seja realizada em outro município, desde que as informações solicitadas guardem pertinência com a apuração, o lançamento ou a fiscalização do ISSQN de competência municipal.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar este artigo exclusivamente quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários à execução da obrigação tributária acessória, incluindo:

I – os prazos e a periodicidade de entrega;

II – o meio eletrônico, o formato, o leiaute, os campos e os padrões de transmissão;

III – os procedimentos de retificação, substituição, validação, recepção e armazenamento das declarações; e

IV – os procedimentos de atendimento, comunicação e integração tecnológica necessários ao cumprimento da obrigação.

§ 4º O decreto regulamentar não poderá criar nova obrigação tributária, ampliar o conteúdo material da obrigação prevista neste artigo, instituir ou majorar penalidade, alterar a base de cálculo ou a alíquota do ISSQN, nem exigir informações sem pertinência, necessidade e adequação à apuração, ao lançamento ou à fiscalização do imposto.

§ 5º O descumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o infrator somente às penalidades previstas na legislação tributária municipal aplicável, observados a reserva legal, o devido processo administrativo, a individualização da conduta, a proporcionalidade, a razoabilidade, a vedação ao efeito confiscatório e o princípio da consunção.

§ 6º Na aplicação de multa isolada por descumprimento da obrigação tributária acessória, deverão ser observados os limites quantitativos e qualitativos fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 487 da repercussão geral, inclusive quanto à existência de tributo ou crédito vinculado, ao valor da operação ou prestação, às circunstâncias agravantes e atenuantes e à vedação do bis in idem.

§ 7º As informações obtidas por meio da DES-IF são protegidas por sigilo fiscal e somente poderão ser utilizadas para as finalidades institucionais da administração tributária, observado o disposto na legislação aplicável, inclusive quanto às hipóteses legais de compartilhamento, requisição e divulgação.

§ 8º A administração tributária deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acesso não autorizado e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e a prevenção no tratamento de dados pessoais e fiscais.

§ 9º O tratamento e o eventual compartilhamento das informações previstas neste artigo deverão limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento das atribuições legais da administração tributária, vedada a utilização para finalidade estranha à apuração, ao lançamento ou à fiscalização do ISSQN, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 28 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8C061E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/11/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº

14.133/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.153.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/10/2026 às 08h30min do dia 16/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 16/11/2026 às 08h59min do dia 16/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2026
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 52/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 28/10/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:308FCBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/11/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO, PARA O RÉVEILLON 2026/2027,** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$25.440,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 03/11/2026 às 08h30min do dia 18/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/11/2026 às 08h59min do dia 18/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/11/2026
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 53/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/11/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 28/10/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D5DEA1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

CONTRATRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** JFL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.867.568/0001-45, com sede na Av Deputado Jose Afonso, n.º 122, Distrito Industrial, Cambará – PR, CEP: 86.390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO CIMENTÍCIO INTERTRAVADO RETANGULAR PAVER.

VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5890	08.002.15.451.0011.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

FISCAL: Hudson Luiz Calixto França, GESTOR: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 21 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JFL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretário de Obras	Diretor de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7FF996CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.777.443/0001-73, com sede na Rua Cantareira, n.º 24, Vila Esperança, cidade: Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3150	06.001.08.122.0007.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	06.001.08.244.0007.2032	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3920	06.001.08.245.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4140	06.002.08.122.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon Aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 21 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FABIO AUGUSTO MOREIRA RINCIPE***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:275B5547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA – COMERCIAL NBV.

A **Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque** na cidade de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado Presidente da Câmara, Sr. Rodinei Marcos Matiazzo,, doravante denominado CONTRATANTE e, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA – COMERCIAL NBV,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.150.1580001-55, sita na RODOVIA PR 466, KM 210, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Thiago Henrique Ferreira da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa nº 03/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência** do contrato até 31 de outubro de 2027, a partir de **01/11/2026 até 31/10/2027** - podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Os objetos deverão ser prestados conforme cláusula segunda do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição).

OBJETO: Prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS
3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Boa Ventura de São Roque/PR, dia 20 de outubro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Chefe Imediato
Representante do Contratante

THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:CDAD38F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 273/2026
DATA: 28/10/2026

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e responsabilidades para a atuação coordenada dos órgãos e entidades envolvidos no atendimento a situações de emergência e desastres no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, constante do Anexo Único, que integra este Decreto para todos os fins.

Art. 2º. O Plano estabelece diretrizes, procedimentos operacionais e responsabilidades para a atuação articulada dos órgãos e entidades envolvidos na preparação e resposta a situações de emergência e desastres, visando à proteção da população, à redução de danos e ao restabelecimento das condições de normalidade.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar, no âmbito de suas respectivas competências, as disposições do Plano, adotando as medidas necessárias à sua execução e promovendo a integração das ações e o compartilhamento das informações pertinentes.

Art. 4º. A ativação e a desmobilização do Plano observarão os critérios, os procedimentos e as autoridades nele estabelecidos, considerando a evolução dos riscos, a ocorrência de eventos adversos e as necessidades de atendimento à população.

Art. 5º. O Plano será objeto de acompanhamento, revisão e atualização, observadas a periodicidade e as exigências da legislação aplicável, especialmente diante de alterações na estrutura administrativa, na identificação de riscos ou na disponibilidade de recursos e serviços.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal de proteção e defesa civil coordenar as propostas de revisão e atualização, com a participação dos órgãos e instituições envolvidos, submetendo-as à aprovação do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 273/2026
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Observação: o conteúdo integral do Anexo único do Decreto nº 273/2026 está disponível no Portal da Transparência do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, através do site: https://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/publicacoes/1147

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6B0CB139

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 484/2026

REQUERENTES: ROBERTA DA SILVA.

LOTE: 50 QUADRA 27

MATRÍCULA: 20.759

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de outubro de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EDA9A4AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026
Data: 27/10/2026

Súmula: Institui e designa Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à proteção e ao controle populacional de cães e gatos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0028.20.000151-0, relativo à implementação de políticas públicas de proteção e controle populacional de cães e gatos no Município de Boa Vista da Aparecida;
CONSIDERANDO as obrigações previstas na Cláusula 7ª do referido instrumento, especialmente quanto ao acompanhamento das medidas implementadas e à apresentação de relatórios trimestrais ao Ministério Público;
CONSIDERANDO o acordo celebrado em audiência de conciliação realizada em 06 de outubro de 2026, nos autos do Processo Judicial nº 0001608-20.2023.8.16.0062, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, fiscalização administrativa e organização das informações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à proteção e ao controle populacional de cães e gatos, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar administrativamente e documentar, a partir de sua constituição, a execução das medidas previstas no instrumento firmado no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0028.20.000151-0, objeto do Processo Judicial nº 0001608-20.2023.8.16.0062.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – **ODETE DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1172930, Presidente;
II – **HUMBERTO SASSI DE SOUZA BRANCO**, Médico-Veterinário do Município, matrícula funcional nº 1174002, Membro;
III – **ROSIMERI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI,** matrícula funcional nº 1181288, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento:

I – acompanhar a execução das medidas administrativas adotadas pelo Município para cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta;
II – solicitar aos órgãos e setores municipais competentes informações, documentos e relatórios relativos às ações desenvolvidas;
III – acompanhar a implementação dos programas de esterilização, identificação, registro, proteção e adoção de cães e gatos, observadas as atribuições dos setores responsáveis;
IV – acompanhar as ações de educação ambiental, conscientização da população e fiscalização relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;
V – organizar e manter atualizados os registros e documentos comprobatórios das medidas executadas;
VI – elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento, contendo as providências realizadas, os resultados alcançados, as eventuais pendências identificadas e as recomendações necessárias à continuidade das ações;
VII – encaminhar os relatórios trimestrais ao Gabinete do Prefeito e à Assessoria Jurídica Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à apresentação ao Ministério Público;

VIII – comunicar à Administração Municipal eventuais dificuldades, irregularidades ou necessidades de providências administrativas para o adequado cumprimento das obrigações assumidas;
IX – realizar, por intermédio do médico-veterinário integrante da Comissão, o acompanhamento técnico das ações relacionadas à saúde, esterilização, identificação, manejo e bem-estar dos animais, observadas as atribuições legais e profissionais pertinentes.

Art. 4º O acompanhamento técnico-veterinário das medidas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta será realizado pelo médico-veterinário integrante da Comissão, no exercício de suas atribuições profissionais, cabendo-lhe prestar as orientações técnicas necessárias e subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento.

Parágrafo único. A atuação do médico-veterinário no âmbito da Comissão não implica responsabilidade pessoal pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Município, permanecendo a execução das medidas administrativas, operacionais e financeiras sob responsabilidade dos respectivos órgãos e autoridades competentes.

Art. 5º A atuação da Comissão terá natureza administrativa, de acompanhamento, fiscalização, organização documental e assessoramento, não implicando transferência aos seus integrantes da responsabilidade institucional do Município pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único. A Comissão não será responsável pela execução direta de serviços, pela realização de despesas, pela celebração de contratos ou pela adoção de providências cuja competência legal pertença a outros órgãos ou autoridades municipais, cabendo-lhe acompanhar tais atividades e comunicar as necessidades identificadas.

Art. 6º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, quando solicitados, as informações e o apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo do levantamento e da organização de documentos referentes às medidas anteriormente adotadas pelo Município.

Art. 8º As atividades desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:79890669

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 270/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DECRETO 270 DE 2026

DECRETO N° 270/2026
Data:28/10/2026

SÚMULA: Altera os membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 248/2023 e alterado pelo decreto 170/2025 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida – PR e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 07/10/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 170/2025 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, sendo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS				
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Leila Mara Kubiaki	Suplente:	Eliani Alvarenga
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Jandira Dias	Suplente:	Rosângela de Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente:	Caciana Mara Borges
Secretaria Municipal de Administração	Titular:	Roseli Monauer Henrichs	Suplente:	Cristian Marçal Pacovska Lizzi
Secretaria Municipal de Esporte	Titular:	Gabriel Henrique Caime	Suplente:	Roberto Carnevalli
MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS				
Representantes de organizações de usuários – Sociedade Civil	Titular:	Nedi Brandão	Suplente:	Noeli Ferreira de Souza
Representantes de organizações de usuários – Associação de Idosos Alegria de Viver	Titular:	Salete Bonetti	Suplente:	Lauro Johann
Representantes de entidades - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular:	Rafael Ribeiro Berlanda	Suplente:	Rosimeri Patricia Correa
Representantes de entidades - Pastoral da Criança	Titular:	Maria Maculada Paula da Cruz	Suplente:	Bernardete Zeni de Souza
Representante dos Trabalhadores do setor – Assistência Social.	Titular:	Rodrigo Florentino da Silva	Suplente:	Salete Letícia Matte

Art. 2º. Fica alterada a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2025/2027, conforme abaixo:

Presidente:	Rodrigo Florentino da Silva
Vice - Presidente:	Eliani Alvarenga
1ª Secretária – Secretária Executiva	Leila Mara Kubiaki
2º Secretária:	Maria Maculada Paula da Cruz

Art.3º. Este Decreto entrará em v igor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:6633FD4B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 271/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DECRETO 271 DE 2026

DECRETO N° 271/2026
Data:**28/10/2026**

SÚMULA: Altera o decreto municipal nº 349/2025 de alteração dos membros Governamentais e não Governamentais, nomeados através do decreto 252/2020 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR e dá outras providências.

EDUARDO JOS É HENRICHS, Prefeito M unicipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 07/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os MEMBROS GOVERNAMENTAIS, nomeados através do Decreto 349/2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2025/2027, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS				
Órgão que representa	**Nome completo**			
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Leila Mara Kubiaki Mizérski	Suplente:	Josteane Aparecida Signorini Oldoni
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Jandira Dias	Suplente:	Rosângela de Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente:	Caciana Mara Borges

Art. 2º. Ficam alterados os membros NÃO GOVERNAMENTAIS integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida / PR, conforme deliberado na reunião ordinária dos Conselhos Municipais, sendo:

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS				
Instituição que representa	**Nome completo**			
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular:	Rafael Ribeiro Berlanda	Suplente:	Rosimeri Patricia Corrêa
Associação Proteção Maternidade Infância - APMI	Titular:	Mariah Aparecida Borges de Araujo.	Suplente:	Regina Berti
Organização da Sociedade Civil – Pastoral da Criança	Titular:	Maria Maculada Paula da Cruz	Suplente:	Bernardete Zeni de Souza

Art. 3º - Fica alterada a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2025/2027, conforme abaixo:

Presidente:	Rosângela de Lima
Vice Presidente:	Rafael Ribeiro Berlanda
1ª Secretária – "Secretária Executiva"	Leila Mara Kubiak Mizérski
2º Secretária:	Maria Maculada Paula da Cruz

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de outubro de 2026,

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito M unicipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:675A0BEA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 272/2026 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
DECRETO N° 272 DE 2026

DECRETO N° 272/2026
Data: 28/10/2026

SÚMULA: Altera o Decreto municipal nº 238/2025 de nomeação dos membros Governamentais e Não-Governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Boa Vista da Aparecida / PR e dá outras providências.

EDUARDO JOS É HENRICHS, Prefeito M unicipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 07/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os MEMBROS GOVERNAMENTAIS, nomeados através do Decreto 238/2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2025/2027, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
Secretaria de Assistência Social	Titular: Leila Mara Kubiaki Mizérski	Suplente: Rosangela Ghedin Berti
Secretaria de Administração	Titular: Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Suplente: Patrícia dos Santos da Silva
Secretaria de Saúde	Titular: Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente: Caciana Mara Borges
MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Sociedade Civil Organizada - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI	Titular: Mariah Aparecida Borges de Araujo	Suplente: Regina Berti
Sociedade Civil Organizada - Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida – AAFAB	Titular: Rosiméri de Fátima da Silva Breansini	Suplente: Rozenilda Lorenço
Sociedade Civil Organizada – Associação TEA e Doenças Raras	Titular: Salete Letícia Matte	Suplente: Noeli Ferreira de Souza

Art.2º Fica alterada a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2025/2027, conforme abaixo:

Presidente:	Salete Letícia Matte
Vice Presidente:	Rosangela Ghedin Berti
1ª Secretária – "Secretária Executiva"	Leila Mara Kubiak Mizérski
2º Secretária:	Rosiméri de Fátima da Silva Breansini.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito M unicipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:7FB7C696

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2027 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução nº 007 de 2026 - CMAS

Resolução nº 007/2026 - CMAS

SUMULA: Aprova o termo de adesão e os planos de ação dos incentivos fundo a fundo da Deliberação nº 59/2023 CEAS - PAEFI Regionalizado 2027 e Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020,

Considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 07/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o termo de adesão e os planos de ação dos incentivos fundo a fundo referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS –

incentivo PAEFI Regionalizado 2027 e incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 28 de novembro de 2026.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:939B8100

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h (quatorze horas) do dia **07 de dezembro de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net), licitação na modalidade de **leilão**, sendo ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida.
Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação, conforme abaixo:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**R$ 24.900,00**	FIAT MOBI LIKE ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 3 (PR)
2	**R$ 15.300,00**	FIAT MOBI LIKE ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR)
3	**R$ 14.600,00**	CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 2 (PR)
4	**R$ 19.100,00**	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 4 (PR)
5	**R$ 3.900,00**	CHEVROLET CORSA SUPER ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 9 (PR)
6	**R$ 9.900,00**	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR)
7	**R$ 57.000,00**	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ MASC GRANMINI O ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 1 (PR)
8	**R$ 29.900,00**	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 2 (PR)
9	**R$ 12.800,00**	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 0 (PR)
10	**R$ 94.000,00**	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018
11	**R$ 79.000,00**	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E 6X2 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 8 (PR)
12	**R$ 290.000,00**	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B ANO: 2017
13	**R$ 1.500,00**	TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA TL 246 ANO: 2019
14	**R$ 10.900,00**	RENAULT LOGAN EXP 16 ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 6 (PR)
15	**R$ 69.000,00**	CITROEN JUMPY TCA MIS ANO: 2022/2023 PLACA FINAL 4 (PR)
16	**R$ 95.000,00**	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622 E 6X4 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 6 (PR)

O edital bem como os documentos, estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos sites: das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net) e www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B4A1B1C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ASSUNPCAO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:719663D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BARAOSEG LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.394,50 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:AF1B6849

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FAROL IND E COM LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.596,80 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F4DAEBEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KING INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.318,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:AEF927B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.421,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:06EA4009

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.699,75 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7454BF96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDICAL ARMAZENAGEM, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2C297E0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DFB16F9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.879,35 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D67B21D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RP TEXTIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.994,75 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DEDB5BF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.149,00 (nove mil, cento e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8A8220EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:6E1A3A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BF03A5B6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2026 - PSS N.º 01/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026, considerando as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026,
TORNA PÚBLICA a relação preliminar das inscrições homologadas, bem como a convocação dos candidatos para a realização da prova escrita objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam preliminarmente homologadas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, observados os respectivos cargos e números de inscrição.

I – ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NASCIMENTO
02	Erlene Maria da Silva	Assistente Social	03/08/1985
05	Joslaine Danielle Harms	Assistente Social	13/02/1996
06	Salate Leticia Matte	Assistente Social	30/12/1988
09	Dalva Amorim de Lima Reis	Assistente social	18/07/1963
11	Loreni da Silva	Assistente Social	09/07/1989

II – MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NASCIMENTO
01	Fabiana Aparecida de Almeida	Mãe Social	01/09/1979
03	Maria Obediana Lima da Costa	Mãe Social	28/07/1985
04	Elza Dulce de Souza	Mãe Social	01/12/1971
07	Geneci Medeiros	Mãe Social	20/04/1976
08	Terezinha Farrapo	Mãe Social	16/11/1970
10	Andreia Michel	Mãe Social	25/05/1990

Art. 2º. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra a homologação preliminar das inscrições até às 17h00min do dia **04 de novembro de 2026**, conforme previsto no Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura nº 01/2026, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, observadas as demais disposições editalícias.

Art. 3º. Ficam convocados os candidatos com inscrições homologadas para a realização da prova escrita objetiva, que ocorrerá no dia **08 de novembro de 2026 (domingo)**, no período da manhã, conforme as seguintes informações:

LOCAL: Escola Municipal Duque de Caxias.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 1693, Boa Vista da Aparecida – PR.

ACESSO DOS CANDIDATOS: Exclusivamente pelo portão localizado na **Avenida Cícero Barbosa Sobrinho**.

ABERTURA DOS PORTÕES: 7h30min.

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h00min.

INÍCIO DA PROVA: 8h30min.

Art. 4º. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova a partir das 7h30min, observando rigorosamente o horário de fechamento dos portões, às 8h00min, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original com fotografia.

§ 1º. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, tampouco a realização da prova sem a apresentação de documento oficial de identificação original com fotografia.

§ 2º. Não serão aceitos documentos de identificação apresentados exclusivamente em formato digital, conforme previsto no item 8.2.9 do Edital de Abertura nº 01/2026.

§ 3º. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 8.2.8 do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 5º. A prova escrita objetiva terá duração de **02 (duas) horas**, compreendendo o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 6º. Os candidatos deverão observar integralmente as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026, especialmente quanto às condições de realização da prova, aos documentos de identificação admitidos, aos materiais permitidos e às hipóteses de eliminação.

Art. 7º. Os candidatos relacionados no artigo 1º deste Edital realizarão a prova escrita objetiva na Escola Municipal Duque de Caxias, ficando todos alocados na mesma sala de aplicação, cuja identificação será disponibilizada pela Comissão Organizadora no local de realização da prova, observadas as condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 8º. A homologação preliminar da inscrição não implica aprovação ou classificação do candidato, tampouco dispensa a comprovação dos requisitos legais e editalícios exigidos para eventual contratação.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D0353AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 200/2026 - NOMEIA SERVIDORES QUE SERÃO INTERLOCUTORES PARA RESPONDER O PROGOV DO TCE-PR

PORTARIA Nº 200/2026

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 217-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que amplia a atuação da Corte para a avaliação de políticas públicas com impacto social;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º e 13 da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR, que estabelecem a obrigatoriedade de cadastramento dos interlocutores municipais responsáveis pelo envio das informações para avaliação governamental;

CONSIDERANDO o cronograma definido na Instrução Normativa nº 196/2025, que fixa a agenda de obrigações municipais para o exercício de 2026, especialmente quanto ao prazo de envio das informações cadastrais e resposta dos questionários das contas de governo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores indicados pelas secretarias municipais que serão os interlocutores responsáveis por responder os questionários do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov do Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os dias 05 de novembro de 2026 e 02 de dezembro de 2026.

Área	Responsável
Área Da Assistência Social	Camille Maria Arcie Domingos
Área De Vigilância Socioassistencial	Guilherme dos Santos Faria
Área Da Educação	Cesar Manuel Espíndola
Área De Alimentação Escolar	Anna Cláudia de Almeida Paiva da Silva
Área De Transporte Escolar	Cesar Manuel Espindola
Área Da Saúde	Cleiton José Polli
Área De Finanças	Emanuelle Furlan dos Reis Polli
Contador(A) Municipal	Marcos Nishida Aoki
Tesoureiro(A) Municipal	Emanuelle Furlan dos Reis Polli
Área Tributária	Elvis Pedro Silva de Souza
Área de Dívida Ativa	Elvis Pedro Silva de Souza
Cadastro Imobiliário Municipal	Elvis Pedro Silva de Souza
Área De Planejamento Orçamentário Municipal	Luana Vitoria Cardoso do Nascimento Menezes
Área De Ouvidoria Ou Canal De Comunicação	Sthephany Eloize Falcade Taborda
Área de Comunicação Social	Ivan Felipe Anacleto
Área de Unidade Central de Controle Interno Municipal	Caio Morilo Santos de Oliveira
Área De Compras Municipais	Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Área De Planejamento (Meio Ambiente)	Rodrigo Cordeiro Viana
Área De Agricultura	Rodrigo Cordeiro Viana
Área De Meio Ambiente	Rodrigo Cordeiro Viana
Área De Defesa Civil	Ari Bernardi
Área De Obras	Paulo Roberto Stingelin Junior
Representação Judicial Do Município	Ozéias Leonardo Da Silva Junior
Área Da Administração	Márcia Pereira Santos
Coordenador Do CRAS Alécio Alfredo Arcie	Michele Maria Moreira Cardoso
Psicólogo (Integrante Da Equipe Do CRAS Alécio Alfredo Arcie)	Amanda Dalazuana
Enfermeira Ubs Acrydes Lazarotto Santos	Virginia Beatriz Maciel
Odontóloga Ubs Acrydes Lazarotto Santos	Priscila Cristina de Oliveira Soares
Enfermeira UBS Carmem Lúcia De Mari Ribas	Adriana Medeiros Proença

Odontólogo UBS Carmem Lúcia De Mari Ribas	Bruno Cordeiro Santos
Enfermeira Ubs Élcio Berti	Daniele Andreata Broliani
Odontóloga Ubs Élcio Berti	Marcelle Francine Bellani
Farmacêutico(A)	Francisco José Borges Ferreira
Responsáveis Alaide G Da Rosa Scremim E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Antonio Ceccon E M C De Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos
Cantinho Do Ceu C M E I	Eliane Gomes De Araújo Batista / Marciane de Fátima Assunção / Rodrigo Figueiredo Alberti
Crianca Esperanca C M E I	Andréia Rodrigues De Jesus Santos / Fabiana Figueiredo Alberti / Everlin Busato Guimarães
Helena Biora De Brito E M Ei Ef	Priscila Pereira De Godoi / Verenice Do Carmo Polli Alberti / Priscila Andressa Barbosa
Jacob Porkote E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Lindarci Ribeiro Berti E M C Ei Ef	Eliane Maria Carron Santos / Renata De Oliveira Cardoso / Claudineia Pacheco Santos Costa
Paulino B De Oliveira E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos
Pedro Alberto Costa E M Ef	Leuci Vicente / Lucineia Rodrigues Garcia / Carla Rodrigues
Pedro Lindolfo Da Rosa E M C Ei Ef	Eocieli De Jesus Nodari Falcade

Art. 2º Compete aos interlocutores:
I – Efetuar o preenchimento completo, preciso e tempestivo dos formulários eletrônicos disponibilizados pelo TCE-PR;
II – Observar os prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas e comunicados da Corte de Contas;
III – Validar e manter sob guarda os documentos comprobatórios das informações prestadas;
IV – Atuar em conformidade com as orientações constantes da Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025;
V – Submeter-se à eventual responsabilização em caso de omissões, inconsistências ou informações falsas, nos termos do Art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII – Responder, de forma fidedigna e tempestiva, às solicitações e perguntas emitidas por meio do sistema ProGov.
Art.3º Os responsáveis mencionados nos incisos do caput respondem pelas penalidades no caso de descumprimento das obrigações referidas no artigo 11 da IN 172/22, naquilo a que derem causa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:032D80F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e observados os arts. 37 e 206, VI, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 e o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como a legislação municipal pertinente às funções de gestão escolar, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à formação de Banco de Gestores Escolares, nos termos seguintes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção tem por finalidade aferir competências técnicas de mérito e desempenho para a composição de banco de profissionais habilitados ao exercício das funções de diretor escolar, diretor de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e para coordenador pedagógico.
1.2. A seleção será conduzida por Comissão Organizadora designada por ato próprio, com bancas técnicas e critérios padronizados, transparentes e objetivos.
1.3. A inclusão no Banco não constitui concurso público, não cria cargo, não modifica vínculo funcional e não garante nomeação ou designação. O provimento observará a natureza jurídica das funções e os requisitos previstos na legislação municipal.
1.4. A validade do Banco será de dois anos, contados da homologação final, prorrogável uma vez por igual período, desde que juridicamente admitido e motivado.
1.5. A inscrição será gratuita.
1.6. Publicações e comunicações ocorrerão no sítio oficial do Município, na forma do cronograma.

2. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Direção escolar e de CMEI: coordenar a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP); acompanhar aprendizagem, frequência e proteção dos estudantes; dirigir equipes e rotinas administrativas; gerir os recursos sob sua responsabilidade; promover inclusão, gestão democrática e articulação com famílias, Conselho Escolar, SEMED e rede de proteção.
2.2. Coordenação pedagógica, quando aplicável: coordenar planejamento, formação docente, acompanhamento curricular, avaliação e intervenções pedagógicas; apoiar o PPP e a inclusão; organizar registros e apoiar a direção.
2.3. A jornada, a gratificação, a forma de designação, os impedimentos e os deveres específicos decorrerão exclusivamente da legislação municipal aplicável.

3. REQUISITOS E INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se profissionais que, na data de eventual designação, comprovem os requisitos legais da função pretendida, inclusive escolaridade, experiência de magistério, vínculo funcional e habilitações exigidos pela legislação municipal. Para fins desta seleção, propõe-se graduação em licenciatura e experiência mínima de dois anos em docência na Educação Básica, condicionadas à compatibilidade com a norma local.
3.2. A inscrição será realizada pelo meio e período indicados no Anexo I, com: formulário, identificação oficial, CPF, diploma de graduação, comprovantes de experiência e de títulos, declaração de disponibilidade e, quando cabível, pedido de atendimento especializado.
3.3. Dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018, mediante publicação apenas das informações necessárias à transparência da seleção.

3.4. Documentação ou informação falsa, apurada em procedimento regular, implicará exclusão, sem prejuízo de outras medidas legais.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. São previstas cinco fases principais e uma etapa complementar eliminatória e classificatória, com pontuação de zero a dez em cada avaliação:

Etapa	Modalidade	Peso
1ª – Prova escrita (50 questões)	Eliminatória/classificatória	25%
2ª – Formação Específica	Classificatória	10%
3ª – Avaliação situacional	Eliminatória/classificatória	15%
4ª – Entrevista técnica	Eliminatória/classificatória	10%
5ª – Títulos, experiência e cursos específicos	Classificatória	20%
6ª - Complementar – Plano de Gestão Escolar	Eliminatória/classificatória	20%

4.2. O curso de formação de 120 horas anteriormente cogitado NÃO integra este processo seletivo. Cursos de formação nas áreas de Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Orientação Educacional serão considerados na 5ª fase, segundo a tabela do Anexo VII; não são etapa obrigatória autônoma.

5. PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

5.1. Prova objetiva presencial, com 50 questões de cinco alternativas e uma única correta, duração de três horas e valor de 0,20 ponto por questão; pontuação máxima 10,0.
5.2. A nota mínima de habilitação será 6,0. Haverá divulgação de gabarito preliminar, recurso e gabarito definitivo. Condições de

acessibilidade e atendimento legalmente asseguradas serão observadas.
5.3. A distribuição e a bibliografia encontram-se no Anexo II. As questões sobre normas municipais deverão basear-se exclusivamente nas versões oficiais identificadas em lista bibliográfica publicada previamente, e não em disposições presumidas.

6. SEGUNDA FASE – FORMAÇÃO DE LÍDERES ESCOLARES

6.1. Curso gratuito, de caráter eliminatório e classificatório, composto por:
(I) Gestão Escolar: processos e significados;
(II) Sistema Municipal de Ensino e responsabilidades do gestor
(III) Relações interpessoais, liderança, mediação de conflitos e trabalho colaborativo.
6.2. A avaliação compreenderá atividades e estudo de caso com rubrica: conhecimento da função (2,0), liderança (2,0), solução de problemas (2,0), comunicação (2,0) e ética/inclusão (2,0). Exige-se nota mínima 6,0 e frequência integral, ressalvadas hipóteses legalmente protegidas e regras objetivas previamente publicadas.

7. TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO SITUACIONAL

7.1. Avaliação de até quatro horas por resolução de casos e situações reais ou simuladas, individualmente e/ou em grupo, envolvendo gestão pedagógica, frequência, inclusão, conflitos e proteção escolar.
7.2. Rubrica: liderança e decisão (2,0); resolução de problemas (2,0); comunicação (2,0); organização (2,0); ética e inclusão (2,0). Nota mínima de aprovação: 6,0. Cada membro da banca atribuirá nota fundamentada; nota da fase: média aritmética.

8. QUARTA FASE – ENTREVISTA TÉCNICA

8.1. Entrevista estruturada e individual por banca de três avaliadores, com roteiro padronizado e registro de critérios. Serão avaliados: domínio da gestão escolar (2,0), liderança (2,0), comunicação (2,0), compromisso com aprendizagem/inclusão (2,0) e planejamento (2,0).

8.2. Nota mínima: 6,0. É vedada avaliação fundada em preferência político-partidária, religiosa ou discriminação de qualquer natureza.

9. QUINTA FASE – TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Fase apenas classificatória, com nota máxima 10,0, de acordo com o Anexo VII.
9.2. Para fins de pontuação, serão reconhecidos cursos de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas nas áreas de GESTÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA OU ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, bem como Administração ou Supervisão Escolar, observada a pertinência do conteúdo e a validade documental. Cursos de formação nessas áreas serão aceitos de forma alternativa, sem exigência cumulativa das três áreas.
9.3. Também poderão ser pontuadas especializações específicas nessas áreas, mestrado na Educação, formação continuada em Educação e experiência profissional, segundo limites e regras do Anexo VII. A habilitação mínima exigida para a função não será pontuada como título adicional.

10. ETAPA COMPLEMENTAR – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. Candidatos habilitados nas fases eliminatórias apresentarão Plano de Gestão Escolar de 10 a 20 páginas, contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações pedagógicas e administrativas, educação inclusiva, gestão democrática, prevenção da violência, indicadores e cronograma.
10.2. A banca avaliará diagnóstico (2,0), metas (2,0), estratégias pedagógicas (2,0), participação e inclusão (2,0), viabilidade/monitoramento (2,0). Nota mínima: 6,0. Poderá ocorrer apresentação oral de até quinze minutos, sem critérios ocultos.

11. NOTA FINAL, DESEMPATE E BANCO DE GESTORES

11.1. A classificação será decrescente segundo a fórmula: NF = (P1 × 2,5) + (P2 × 1,0) + (P3 × 1,5) + (P4 × 1,0) + (P5 × 2,0) + (PG × 2,0), resultando em nota de 0 a 100 pontos.
11.2. A habilitação exige aprovação em todas as etapas eliminatórias, requisitos legais e nota final mínima de 60 pontos.
11.3. Desempate: maior nota na prova escrita; maior nota no Plano de Gestão; maior nota situacional; maior nota na entrevista; maior nota de títulos; critérios de preferência legal e, subsistindo o empate, sorteio público.
11.4. A lista homologada formará o Banco de Gestores. A autoridade competente poderá selecionar, entre os habilitados, conforme legislação municipal e perfil técnico das unidades, mediante motivação administrativa; a classificação constitui parâmetro objetivo e não gera direito automático à nomeação.

12. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

12.1. Poderá ocorrer apresentação pública dos planos e consulta opinativa ao Conselho Escolar e à comunidade, mediante regras publicadas e observada a legislação municipal; a consulta não substituirá a avaliação prévia de mérito e desempenho nem a competência legal de provimento.

13. RECURSOS, PUBLICIDADE E GARANTIAS

13.1. Caberá recurso fundamentado no prazo de dois dias úteis após cada resultado preliminar, pelos meios do Anexo I. A Comissão emitirá decisão motivada, providenciando republicação quando necessária.
13.2. Haverá publicações de inscrições deferidas, convocações, gabaritos, resultados preliminares, recursos, classificação e homologação nos meios oficiais do Município.
13.3. Serão asseguradas adaptações razoáveis, acessibilidade e os direitos de candidatas lactantes conforme legislação aplicável, mediante solicitação na inscrição.
13.4. Integrantes da Comissão ou das bancas declararão impedimento e suspeição, quando presentes, observando-se imparcialidade e rastreabilidade das notas.

14. ACOMPANHAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Gestores eventualmente designados poderão ser submetidos a avaliação periódica de execução do Plano de Gestão, aprendizagem, inclusão, relações institucionais, regularidade dos procedimentos escolares e gestão administrativa, mediante instrumento público e observada a legislação local.

14.2. Os anexos são integrantes deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e pela autoridade competente, observada a legislação e o controle jurídico.
14.3. A remuneração e o regime jurídico das funções são exclusivamente os previstos na legislação municipal vigente.

Bocaiúva do Sul – PR, 21 de outubro de 2026.

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

_____
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/período
Publicação do edital	21/10/2026
Inscrições e solicitação de atendimento especializado	22/10/2026 a 03/11/2026
Resultado das inscrições e recursos	04/11/2026
Aplicação da prova escrita e recursos	16/11/2026
Avaliação situacional e recurso	17/11/2026 à 20/11/2026
Entrevista técnica e recurso	23/11/2026 à 27/11/2026
Análise de títulos e recurso	30/11/2026
Entrega e apresentação do Plano de Gestão e recurso	01/12/2026 à 04/11/2026
Resultado preliminar, recursos e homologação	14/11/2026

O cronograma definitivo será publicado antes das inscrições. As datas deverão contemplar tempo de realização e recursos de cada etapa.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Área	Questões
Legislação educacional federal e estadual	8
Gestão escolar, liderança e planejamento	8
Currículo, BNCC e práticas pedagógicas	8

Avaliação, inclusão e indicadores educacionais	8
Administração, proteção escolar e procedimentos	8
Normas, instruções e protocolos da SEMED	10
TOTAL	50

Legislação: Constituição Federal (arts. 37 e 205 a 214), Lei nº 9.394/1996, ECA, Lei nº 14.113/2020, educação inclusiva e legislação educacional estadual aplicável.
Gestão: gestão democrática, PPP, Regimento, Conselho Escolar, gestão de pessoas, liderança, planejamento, relações com famílias, prestação de contas e funcionamento de escolas e CMEIs.
Pedagogia e dados: BNCC, currículo, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo, acompanhamento pedagógico, frequência, aprendizagem, IDEB, SAEB e indicadores de rendimento.
Instruções e procedimentos da SEMED: matrícula, rematrícula, transferências, listas de espera, lotação e distribuição de turmas, avaliação diagnóstica, reforço escolar, registros, protocolos de atendimento e competências da direção, somente conforme atos oficialmente publicados.
Protocolos indicados para bibliografia oficial: (i) Protocolo Unificado de Prevenção e Enfrentamento do Bullying – https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/uploads/692f0b9d9a841.pdf ; (ii) Protocolo 01 – Prevenção e Enfrentamento do Racismo – https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/uploads/6a1ee708d39f7.pdf .
Temas propostos sob confirmação do texto integral dos protocolos: identificação, prevenção, acolhimento, registros, encaminhamento, comunicação com famílias, direitos da criança, igualdade racial, educação para relações étnico-raciais e articulação com a rede de proteção.
Outras instruções normativas da SEMED: relacionar em aditivo bibliográfico, com número, ano, ementa e link para versão consolidada, antes da prova. Não serão cobrados artigos ou prazos cuja redação oficial não tenha sido disponibilizada aos candidatos.

ANEXO III – PROGRAMA DA FORMAÇÃO DE LÍDERES

Módulo	Conteúdo
I	Gestão escolar: processos, atribuições, ética
II	Organização e procedimentos do Sistema Municipal de Ensino
III	Liderança, relações interpessoais, mediação de conflitos e inclusão

Avaliação: atividades individuais, estudo de caso e rubrica divulgada antes do início da fase.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO SITUACIONAL

Competência	Máximo	Nota
Liderança e decisão	2,0	
Resolução de problemas	2,0	
Comunicação	2,0	
Organização	2,0	
Ética e inclusão	2,0	
TOTAL	10,0	

Candidato: ____Avaliador: ____Data: ___/___ /___
Fundamentação das notas: _____

ANEXO V – ENTREVISTA TÉCNICA

Competência	Máximo	Nota
Domínio da gestão escolar	2,0	
Liderança	2,0	
Comunicação	2,0	
Aprendizagem e inclusão	2,0	
Planejamento	2,0	
TOTAL	10,0	

Candidato: _____Avaliador: ____Data: ___/___ / ___

Justificativa técnica: _____

ANEXO VI –TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Critério	Regra	Máximo
Curso específico em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional (inclusive Administração/Supervisão Escolar)	0,5 por curso de formação, mínimo 120h; até 2	1,0
Especialização em Educação (não específica)	Até 1 certificado	1,0
Especialização em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Administração ou Supervisão Escolar	Até 1 certificado	1,5
Mestrado na área da Educação	Até 1 diploma	2,0
Experiência profissional em Educação Básica	0,5 por ano completo, até 4 anos	2,0
Experiência em direção, coordenação, orientação ou gestão escolar	0,5 por ano completo, até 5 anos	2,5
TOTAL		10,0

Os documentos serão pontuados uma única vez por critério. Períodos concomitantes não se somam dentro do mesmo critério. O diploma exigido como requisito mínimo não gera pontos adicionais. A compatibilidade legal da titulação exigida será analisada antes da publicação.

ANEXO VII – ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação do candidato e contexto da unidade de referência.
2. Diagnóstico fundamentado em dados públicos e registros acessíveis, apontando limitações.
3. Objetivo geral e objetivos específicos.
4. Metas e indicadores de acompanhamento.
5. Ações pedagógicas, aprendizagem, frequência e inclusão.
6. Relação com famílias, conselho escolar, convivência e protocolos de proteção.
7. Gestão administrativa e de pessoas.
8. Cronograma de implementação, avaliação e referências.

Critério	Nota máxima
Diagnóstico	2,0
Objetivos e metas	2,0
Estratégias pedagógicas	2,0
Participação e inclusão	2,0
Viabilidade e monitoramento	2,0

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Formação: _____ Tempo de docência: _____
Função pretendida: ( ) Direção Escolar ( ) Direção de CMEI ( ) Coordenação Pedagógica
Atendimento especializado: ( ) Não ( ) Sim, conforme solicitação anexa.
Declaro verdadeiras as informações, que conheço as regras e que estou ciente de que a aprovação não assegura nomeação.
Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____ CPF: _____
Etapa: _____ Resultado questionado: _____
Fundamentação: _____

Pedido: _____ Data: Assinatura: _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF _____, declaro ter disponibilidade para cumprir a jornada legal da função caso designado, respeitadas as regras constitucionais de acumulação, e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros. Declaro ciência de que a inclusão no Banco de Gestores não configura direito automático à nomeação.
Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO XI – ACOMPANHAMENTO DO GESTOR DESIGNADO

Dimensão	Verificação/registro
Gestão pedagógica/PPP	
Indicadores de aprendizagem e frequência	
Gestão democrática e famílias	
Educação inclusiva e proteção	
Gestão de pessoas	
Normas, registros e administração	
Execução do Plano de Gestão	

Período: _____ Unidade: _____ Gestor: _____
Avanços: _____ Providências: _____
Assinaturas: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:00C2C82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL Nº 01/2026 – SEMED
PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026 – SEMED
PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO EDITAL Nº 01/2026 – SEMED**, referente ao Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para Formação de Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente quanto ao **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O cronograma constante do Anexo I do Edital nº 01/2026 – SEMED, em sua redação original.

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/período
Publicação do edital	21/10/2026
Inscrições e solicitação de atendimento especializado	22/10/2026 a 03/11/2026
Resultado das inscrições e recursos	04/11/2026
Aplicação da prova escrita e recursos	16/11/2026
Avaliação situacional e recurso	17/11/2026 a 20/11/2026
Entrevista técnica e recurso	23/11/2026 a 27/11/2026
Análise de títulos e recurso	30/11/2026
Entrega e apresentação do Plano de Gestão e recurso	01/12/2026 a 04/12/2026
Resultado preliminar, recursos e homologação	14/12/2026

O cronograma definitivo será publicado antes das inscrições. As datas deverão contemplar tempo de realização e recursos de cada etapa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Fica retificado o Anexo I – Cronograma Geral do Edital nº 01/2026 – SEMED, passando a prevalecer as datas e os períodos estabelecidos nesta retificação.

•
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 – SEMED que não contrariem a presente retificação.

•
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bocaiúva do Sul – PR, 28 de outubro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:E2D28DD3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE: Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.592/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº -- e do CPF/MF nº 906.XXX.089-20, e

CONTRATADA: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 9.694,98 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 4.024.798,21 (quatro milhões e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4EC715DD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2026
Modalidade nº:	Concorrência
Data Adjudicação:	30/09/2026
Objeto da Licitação:	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.694,98 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 28.625.682/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 4.024.798,21 (quatro milhões e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.694,98 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.	M²	1	R$ 4.024.798,21	R$ 4.024.798,21

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.024.798,21 (quatro milhões e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2026.

MOACIR DE JESUS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:22FEDFE7

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	48/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 3.193.000,00 (três milhões, cento e noventa e três mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Planejamento e Orçamentário	MÊS	60	R$ 850,00	R$ 51.000,00
2	Gestão Financeira / Tesouraria	MÊS	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
3	Gestão Contábil / Contabilidade Pública	MÊS	60	R$ 2.500,00	R$ 150.000,00
4	Controle de Custos	MÊS	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
5	Legislação / Atendimento ao TCE-PR	MÊS	60	R$ 900,00	R$ 54.000,00
6	Compras, Licitações e contratos	MÊS	60	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
7	Almoxarifado	MÊS	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
8	Patrimônio	MÊS	60	R$ 800,00	R$ 48.000,00
9	Controle de Frotas	MÊS	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
10	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	MÊS	60	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00
11	Ponto Eletrônico	MÊS	60	R$ 900,00	R$ 54.000,00
12	Portal do Servidor	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
13	Tributação Municipal	MÊS	60	R$ 2.800,00	R$ 168.000,00
14	Fiscalização Tributária	MÊS	60	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
15	Nota Fiscal Eletrônica	MÊS	60	R$ 2.800,00	R$ 168.000,00
16	Controle de Obras Públicas	MÊS	60	R$ 600,00	R$ 36.000,00
17	Portal Transparência	MÊS	60	R$ 800,00	R$ 48.000,00
18	Portal Cidadão	MÊS	60	R$ 800,00	R$ 48.000,00
19	Aplicativo de Acesso ao Cidadão	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
20	Protocolo Online e Processo Digital	MÊS	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
21	Controle Interno	MÊS	60	R$ 800,00	R$ 48.000,00
22	Procuradoria / Controle de Processos Judiciais	MÊS	60	R$ 800,00	R$ 48.000,00
23	Habitação	MÊS	60	R$ 1.800,00	R$ 108.000,00
24	Sistema de Saúde	MÊS	60	R$ 6.500,00	R$ 390.000,00
25	Sistema de Assistência Social	MÊS	60	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
26	Sistema de Educação	MÊS	60	R$ 6.000,00	R$ 360.000,00
27	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	60	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00
28	Horas técnicas: Pós implantação e Treinamento	HRS	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00
29	Implantação (Migração de dados, Parametrização, Configuração, Treinamento, Assistência Técnica)	SEV	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
30	Planejamento e Orçamentário – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
31	Gestão Financeira / Tesouraria – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
32	Gestão Contábil / Contabilidade Pública – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
33	Controle de Custos – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
34	Legislação / Atendimento ao TCE-PR – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
35	Compras, Licitações e contratos – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
36	Almoxarifado – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
37	Patrimônio – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
38	Controle de Frotas – Câmara de Vereadores – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
39	Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
40	Ponto Eletrônico – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
41	Portal do Servidor – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
42	Portal da Transparência – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
43	Protocolo Online e Processo Digital – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
44	Controle Interno – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
45	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup) – Câmara de Vereadores	MÊS	60	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
46	Horas técnicas: Pós implantação e Treinamento – Câmara de Vereadores	HRS	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00
47	Implantação (Migração de dados, Parametrização, Configuração, Treinamento, Assistência Técnica) – Câmara de Vereadores	SEV	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.193.000,00 (três milhões, cento e noventa e três mil reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal De Administração

EMANUELLE FURLAN DOS REIS
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:66F14362

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2026
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.694,98 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Fornecedores com itens Homologados:
1) JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.625.682/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.024.798,21 (quatro milhões e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:95956854

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	48/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	28/10/2026

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
1) ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.193.000,00 (três milhões, cento e noventa e três mil reais).

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

EMANUELLE FURLAN DOS REIS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:37E95898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-333/2026.
DATA- 28 de outubro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-R E V O G A R -

Art.1º- Ficam revogadas as Portarias nº-322; 323; 324;325;326 e 327 de 20/10/26 que concedeu FGC-01; FGC-02; FGC-03; e FGC-04 a servidores públicos municipais.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:982343E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Nacional Proteção LTDA

CNPJ: 02.786.624/0001-01

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: Aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de suportes de parede e de piso para extintores, sinalização de solo e parede para extintores, sinalização de emergência de parede e luminárias de emergência, destinados às instalações da Câmara Municipal de Braganey – PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.919,00 (um mil e novecentos e dezenove reais).

Braganey, 28 de outubro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4FA97D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N° 040/2026
PROCESSO N° 161/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 040/2026
PROCESSO N° 161/2026
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas e pelúcias personalizadas do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, destinadas às atividades do programa desenvolvido nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Braganey – PR, em parceria da Secretaria Municipal de Educação com a Polícia Militar.

VALOR GLOBAL: R$ 2.809,20 (dois mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
85	05002123610011201733903200000	1000	Educação e Cultura

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade DISPENSA SIMPLIFICADA, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey-Pr, 28 de Outubro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8E359DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953, CNPJ/MF sob Nº 31.644.769/0001-76.
OBJETO: Constitui o objeto a **Contratação de Empresa através de Registro de Preços para confecção de cercas, calhas e toldos para suprir as necessidades advindas das diversas secretarias do Município de Braganey**, mediante contratação dos quantitativos remanescentes disponíveis na Ata de Registro de Preços nº 231/2024.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 202.521,14 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato contratual, observada a divulgação no PNCP para eficácia do instrumento, conforme a cláusula de vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Despesa	Fonte	Secretária
32	03001041220002200833390390000	1000	Administração e Planejameneto
168	06001103010029202633390400000	1494	Saúde
131	05002123650018201633390390000	1104	Educação e Cultura
358	09002236950023206733390390000	1000	Industria
9	02001041220002200233390390000	1000	Gabinete do Prefeito

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Ata de Registro de Preços nº 207/2024, com seu primeiro termo aditivo, observada a formalização dentro da vigência da ata.

SIGNATÁRIOS: VALDIR ZIELINSKI, pelo Município de Braganey, e ANTONIO BARBOSA FILHO, pela contratada, conforme os poderes de representação comprovados no processo.

Braganey/PR, 27 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:13DD6755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS, CNPJ nº 34.152.687/0001-00.
OBJETO: **contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR**, mediante contratação dos quantitativos remanescentes disponíveis na Ata de Registro de Preços nº 236/2024.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 58.720,0 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato contratual, observada a divulgação no PNCP para eficácia do instrumento, conforme a cláusula de vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa	Fonte	Secretaria
370	10001081220008205233390390000	1000	Assistência Social
159	05003133920013202433390390000	1000	Educação e Cultura
9	02001041220002200233390390000	1000	Gabinete do Prefeito
345	09002041220002209033390390000	1000	Industria
477	11002278120020206833390390000	1000	Esporte
32	03001041220002200833390390000	100	Administração
178	06001103010029202833390390000	1494	Saúde

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 e Ata de Registro de Preços nº 236/2024, com seu primeiro termo aditivo, observada a formalização dentro da vigência da ata.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
SIGNATÁRIOS: VALDIR ZIELINSKI, pelo Município de Braganey, e PAULO JUNIOR CAETANO, pela contratada, conforme os poderes de representação comprovados no processo.
Braganey/PR, 27 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EB949E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a **Sra. DIVA TRAJANO PICAGEWICZ**, inscrita no CPF: 024.***.819-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 14 de outubro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:601BF648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a **Sra. SIRLENE TOSTA DAS NEVES JORDÃO**, inscrita no CPF: 985.***.209-78.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 21 de setembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B5879694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026

EMENTA: NOMEAR CONSELHEIROS TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SUZANA APARECIDA MOREIRA**, inscrita no CPF: 047.***.759-42, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 05 de outubro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7239CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 010/2026

RETIFICADO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 010/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência eletrônica nº 010/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Seleção de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Braganey-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 1.841.373,96 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e sei centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/11/2026.

Braganey – PR, 28 de outubro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8D86090A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, canaletas, sarjetas, bocas de lobo e demais serviços correlatos, visando atender às demandas do Município de Cafeara/PR.
A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, diante da necessidade de reavaliação e adequação das especificações técnicas e descrições dos itens, visando conferir maior clareza, precisão e objetividade ao objeto, assegurar a adequada formulação das propostas e ampliar a competitividade do certame.

A medida observa o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida motivação nos autos e observância das garantias legais aplicáveis.

Após as adequações necessárias, será instaurado novo procedimento licitatório, com a devida publicação.

Cafeara/PR, 28 de outubro de 2026.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:27994897

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2026

PREGÃO Nº 34/2026

Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
Contratada: VERGINIA MOREIRA 92500870987, CNPJ nº 21.288.002/0001-06
Valor total de R$ 73.245,50 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Lei 14133/21

Data da assinatura: 28/10/2026
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:0C7AB50E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
Processo Adm: Nº 0000093

Objeto:Contratação de empresa de propaganda em carro de som (carro volante), gravação e locação de som para a Prefeitura Municipal de Cafeara.
Empresas vencedoras valor total: R$ 73.245,50(setenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos):VERGINIA MOREIRA 92500870987(21288002000106) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 73.245,50 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:F5E71E3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 097/2026, de 19 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Designar o servidor público municipal NILSON FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 454, para exercer a função de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, com a concessão da Função Gratificada FG-08, nos termos da legislação municipal vigente."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 097/2025
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 26 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:84B3BB34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº99, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Interrompe férias de servidora pública municipal por necessidade urgente de serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei Municipal nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, segundo o qual as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade urgente de serviço;
CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno conta, atualmente, com apenas uma servidora em efetivo exercício, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades inerentes à unidade;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas, comunicações e prazos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, por meio de seus sistemas eletrônicos, diante da impossibilidade de cadastramento de outro servidor para assumir integralmente essas atividades e os respectivos acessos durante o afastamento;
CONSIDERANDO a proximidade da disponibilização dos questionários do Programa de Avaliação de Gestão – ProGov, cujo acompanhamento compete à Unidade de Controle Interno, inclusive quanto ao preenchimento dos instrumentos e ao fornecimento das informações sob sua responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **interrompidas, por necessidade urgente de serviço,** a partir de 23 de outubro de 2026, as férias da servidora **LETÍCIA APARECIDA ALVES**, matrícula nº 12.975.
Art. 2º O período de férias não usufruído em razão da presente interrupção será oportunamente remarcado, observada a legislação municipal e as necessidades do serviço público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara/PR, 22 de outubro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:EC15E6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 148 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 148 de 28 de outubro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação de Cafelândia – Paraná e revoga o Decreto n° 076 de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.397, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cafelândia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a organização escolar, o projeto político-pedagógico, o regimento escolar e o período letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Resolução CIF n.º 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta as ações referentes ao projeto político-pedagógico e ao regimento escolar das instituições de ensino municipais e privadas do Paraná que ofertam a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta de atividades de ampliação da jornada escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, que dispõe sobre as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 005/2024 – DEDUC/SEED, que estabelece a organização para a oferta e o funcionamento dos programas que utilizam recursos educacionais digitais no processo de ensino e aprendizagem da rede pública estadual de ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1.º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e consolidar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cafelândia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1°. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafelândia, a ser implementada com base em diretrizes que assegurem o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, compreendendo a educação como um projeto coletivo, compartilhado entre crianças, estudantes, famílias, profissionais da educação, gestores e comunidade local.

Art. 2°. A Educação Integral em Tempo Integral é uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovem aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 3°. A Educação Integral em Tempo Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa ao pleno desenvolvimento dos estudantes, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, assegurando a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 4°. A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se em uma concepção plural, singular e integral dos estudantes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e de aprendizagem e promovendo processos educativos pautados no acolhimento, no reconhecimento e no desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades, bem como na identificação e no enfrentamento de eventuais defasagens de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5°. São objetivos gerais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – garantir o acesso, a permanência e a conclusão das etapas de ensino com aprendizagem de qualidade, assegurando os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando a diversidade e contribuindo para a prevenção da evação escolar;

II – ampliar as oportunidades educativas por meio da diversificação de experiências formativas ao longo da jornada escolar, assegurando a intencionalidade pedagógica de todas as atividades desenvolvidas;

III – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais, mediante a adoção de estratégias pedagógicas e ações de equidade que considerem as diferentes necessidades dos estudantes, com atenção especial àqueles que apresentam defasagem de aprendizagem ou se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – fortalecer os vínculos entre a escola, a comunidade e o território em que está inserida;

V – qualificar o trabalho pedagógico por meio da integração curricular, da adoção das metodologias ativas e do uso pedagógico das tecnologias digitais;

VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação, considerando os princípios e as práticas da Educação Integral em Tempo Integral;

VII – assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos e demais meios necessários ao funcionamento das instituições de ensino em tempo integral.

VIII – promover a articulação intersetorial entre as instituições de ensino e as políticas públicas de saúde, cultura, esporte e assistência social, fortalecendo a integração com a comunidade e o território.

CAPÍTULO III
ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 6°. A ampliação da oferta de matrículas na Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa e planejada, de acordo com a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, observada a capacidade de atendimento das instituições de ensino e estabelecidos critérios objetivos, transparentes e equitativos para a organização e a distribuição das vagas.

I – Na etapa da creche, destinada às crianças de zero a três anos de idade, a ampliação da oferta de vagas em tempo integral deverá considerar as necessidades das famílias e das crianças, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou de risco social, conforme a legislação municipal aplicável e os critérios públicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Na etapa da pré-escola, destinada às crianças de quatro e cinco anos de idade, a ampliação da oferta de vagas em tempo integral deverá considerar as necessidades educacionais das crianças, priorizando aquelas que apresentem dificuldades de aprendizagem ou se encontrem em situação vulnerabilidade socioeconômica ou de risco social, sem prejuízo da garantia de acesso à Educação Infantil obrigatória, respeitada a data de corte etário de 31 de março, conforme a legislação vigente.

III – Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da educação, das famílias, da comunidade escolar e do Conselho Escolar nos processos de discussão, planejamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica.

§ 1°. A organização da oferta de que trata o inciso III poderá ocorrer de forma gradativa ou abranger a totalidade da instituição de ensino, conforme as necessidades da comunidade escolar, o planejamento da Rede Pública Municipal de Ensino e as condições de infraestrutura, recursos humanos e recursos pedagógicos disponíveis

§ 2º. A oferta poderá contemplar a coexistência de turmas em jornada regular e em tempo integral de turno único ou em ampliação de jornada na mesma instituição de ensino, observadas a proposta pedagógica, a organização curricular e as condições necessárias à garantia da qualidade do atendimento.

IV - A distribuição das vagas destinadas à Educação Integral em Tempo Integral, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá observar critérios públicos, objetivos e transparentes, considerando as necessidades educacionais dos estudantes, as situações de vulnerabilidade social e socioeconômica e outros fatores que possam comprometer o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

Parágrafo único. A identificação das necessidades educacionais dos estudantes deverá ser realizada pela equipe pedagógica da instituição de ensino, mediante acompanhamento do processo de aprendizagem, registros pedagógicos e diálogo com os professores e as famílias, vedada qualquer forma de discriminação.

V - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar estratégias de acompanhamento da frequência escolar, identificação e intervenção precoce em situações de infrequência, abandono ou risco de evasão, busca ativa escolar e articulação com as famílias e com a rede de proteção, visando garantir a permanência dos estudantes e a continuidade de suas trajetórias escolares.

CAPÍTULO IV
EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Art. 7°. A coordenação e o acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua equipe técnica, organizada nas seguintes áreas de atuação:

I – Coordenação de Ensino:

a) orientar e acompanhar a implementação e a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal;

b) prestar assessoramento pedagógico, em conjunto com as equipes pedagógicas das instituições de ensino, na elaboração, implementação e avaliação das propostas curriculares, contemplando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada do currículo;

II – Setor de Documentação Escolar:

a) orientar e acompanhar os procedimentos relativos à implantação e à organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

b) acompanhar a efetivação das matrículas e a atualização dos registros escolares pertinentes;

c) orientar e acompanhar o fornecimento e a atualização das informações relativas ao Censo Escolar, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;

III – Equipe Técnica Multiprofissional:

a) prestar acompanhamento e assessoramento às instituições de ensino, no âmbito das respectivas áreas de atuação dos profissionais que a compõem;

b) contribuir para a identificação das necessidades dos estudantes e para o planejamento de estratégias que favoreçam o desenvolvimento integral, a inclusão e a equidade no processo educativo;

c) colaborar, de forma articulada com as equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino, na promoção de ações de prevenção e enfrentamento das dificuldades que possam comprometer a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes;

d) contribuir para a articulação entre educação, saúde, alimentação escolar e demais políticas públicas pertinentes, respeitadas as atribuições legais de cada profissional e de cada setor.

Parágrafo único. A atuação da equipe técnica multiprofissional deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, respeitadas as atribuições específicas de cada profissional, as normas aplicáveis e as competências dos demais órgãos e setores envolvidos.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 8º. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de modo a assegurar a permanência dos estudantes na instituição de ensino ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a carga horária mínima anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme a legislação vigente e observadas as especificidades de cada modalidade.

§ 1º. A organização da jornada escolar poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – turno único: com jornada diária preferencialmente das 7h30 às 17h30, totalizando 10 (dez) horas de permanência na instituição de ensino, observadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica e a organização dos tempos destinados às atividades pedagógicas, à alimentação, ao descanso e à convivência;

II – ampliação da jornada escolar: com organização das atividades em turno regular e jornada ampliada, contemplando, preferencialmente, 4 (quatro) horas diárias destinadas às atividades curriculares do turno regular e 4 (quatro) horas destinadas às atividades da jornada ampliada, com horários definidos pela instituição de ensino, conforme sua proposta pedagógica e as necessidades da comunidade escolar.

§ 2º. A organização dos horários deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima legal, considerando o tempo efetivo de participação dos estudantes nas atividades escolares, bem como as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 9°. Em ambas as modalidades de organização da jornada escolar, deverão ser previstos intervalos adequados para descanso, alimentação, higiene e convivência, bem como a distribuição equilibrada das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e demais experiências formativas, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A organização das turmas poderá ocorrer em classes multiano ou de forma integral por adesão de todos os alunos, a depender da organização e necessidade específica de cada instituição de ensino;

Art. 10. As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar alimentação escolar adequada e saudável aos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e com as normas vigentes, observadas as necessidades nutricionais dos estudantes e a organização da jornada escolar.

§ 1º Nas instituições que ofertam turno único, deverão ser disponibilizadas diariamente 4 (quatro) refeições aos estudantes matriculados em tempo integral, incluindo o almoço, conforme o planejamento alimentar e nutricional, sob a responsabilidade técnica do nutricionista responsável pelo PNAE.

§ 2º Nas instituições que ofertam ampliação de jornada escolar, os alunos terão o almoço com a família ou na instituição de ensino, conforme a organização definida de forma participativa pela comunidade escolar, considerando as necessidades dos estudantes, o diálogo com as famílias e as condições de funcionamento de cada instituição de ensino.

§ 3º A organização da jornada deverá assegurar o efetivo aproveitamento pedagógico do tempo de permanência do estudante na escola, considerando diferentes espaços, tempos, sujeitos e instituições educativas, de modo a ampliar e diversificar suas experiências formativas.

§ 4º Os espaços e períodos destinados à alimentação deverão integrar o processo educativo, promovendo hábitos alimentares saudáveis, higiene pessoal e ambiental, autonomia, responsabilidade com a saúde, socialização e interação entre os estudantes.

Art. 11 As atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar deverão contemplar, de forma articulada, diversificada e com intencionalidade pedagógica:

I – atividades de desenvolvimento acadêmico, acompanhamento pedagógico, reforço e recomposição das aprendizagens;

II – práticas esportivas, atividades físicas e corporais;

III – atividades artísticas, culturais, recreativas e de lazer;

IV – projetos de leitura, escrita e produção cultural;

V – educação ambiental e práticas de sustentabilidade;

VI – atividades de convivência, cooperação e desenvolvimento socioemocional;

VII – atividades de educação alimentar e nutricional, saúde e qualidade de vida; e

VIII – outras experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, alinhadas às diretrizes curriculares e aos objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VI
DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DAS MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA

Art. 12 O planejamento para a expansão gradativa da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar os seguintes critérios e prioridades para a utilização dos espaços físicos:

I - utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

II - utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo poder público municipal;

III - utilização ou locação de espaços particulares, quando necessário, observadas a legislação vigente e as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com as demais Secretarias Municipais, deve elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino que suportam, contemplando:

I – a disponibilização de ambientes adequados para atividades diversas, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas e áreas de convivência;

II – a realização de melhorias e adaptações necessárias à garantia da acessibilidade, da segurança e do bem-estar dos estudantes e dos profissionais da educação;

III – a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos apropriados para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizar às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral os materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas em suas propostas pedagógicas, especialmente nas áreas de esporte, cultura e demais experiências formativas, considerando as necessidades de cada instituição de ensino e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE SUA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15 O corpo docente das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá possuir a habilitação exigida para o exercício da docência, conforme a legislação vigente e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 16 Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de Esporte, Cultura e Ação Social como por exemplo, capoeira, karatê, balé, natação, artesanato, desenho entre outros, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem necessariamente a habilitação para a docência. Neste caso, suas atividades serão acompanhadas e supervisionadas diretamente por professor habilitado ou pela coordenação pedagógica da escola.

Art. 17 A atuação dos profissionais nas instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer, preferencialmente, em regime de dedicação integral à instituição, exceto no caso daqueles que atuam em atividades, oficinas ou disciplinas de caráter não permanente.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover e incentivar ações periódicas de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando temas relacionados à organização curricular, às práticas pedagógicas integradas, à inclusão, à equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 19 Compete à direção e à coordenação pedagógica das instituições de ensino que ofertam a modalidade de Educação Integral em Tempo Integral, propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

Art. 20 Compete à direção, à equipe pedagógica e aos professores promover o diálogo com as famílias e a comunidade escolar, esclarecendo os princípios, os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, incentivando sua participação no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e nos processos de discussão e avaliação da proposta pedagógica.

Art. 21 Compete à direção e à coordenação pedagógica das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral acompanhar e incentivar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em cursos e programas de formação ofertados pelos sistemas de ensino e por instituições competentes, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 22 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará a valorização dos profissionais da educação, por meio da garantia de condições adequadas de trabalho, da oferta de formação inicial e continuada, da promoção de oportunidades de desenvolvimento profissional, do reconhecimento das competências e experiências profissionais e do incentivo à participação no planejamento e na gestão das ações pedagógicas, bem como da adoção de medidas que contribuam para o bem-estar, a motivação e a qualidade do trabalho desenvolvido nas instituições de ensino.

Parágrafo único: O desenvolvimento das atividades voltadas à Educação Integral em Tempo Integral poderá contar com a colaboração das famílias, da comunidade escolar, das empresas e das organizações sociais, por meio de ações articuladas que contribuam para potencializar as experiências educativas, respeitada a proposta pedagógica de cada instituição de ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 23 As despesas decorrentes da implementação, manutenção e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão custeadas com recursos destinados à educação no orçamento municipal, transferências de recursos estaduais e federais e outras fontes legalmente admitidas, inclusive aquelas provenientes de parcerias com entes públicos e privados, observada a aplicação dos recursos exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), conforme as seguintes fontes:

I – recursos estaduais e federais destinados à Educação Integral em Tempo Integral, inclusive os provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

II – recursos próprios do Município, previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento, observada a legislação vigente;

III – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observadas as regras de aplicação e destinação previstas na legislação vigente;

IV – recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, observadas as normas legais aplicáveis;

V – recursos obtidos por meio de programas, projetos e outras iniciativas de captação de recursos destinados à educação.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundeb deverá observar o disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, e as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), especialmente quanto à destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, a partir do exercício de 2026, até o atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

§ 2º A execução das despesas relacionadas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a disponibilidade orçamentária e financeira, as autorizações da autoridade competente e as demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 24 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como acompanhamento pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento, às vivências e às práticas socioculturais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as normas aplicáveis do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 25 A organização do currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá fundamentar-se nas características, nos interesses e nas necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a legislação vigente, bem como a incorporação de atividades formativas que se integrem ao currículo de maneira flexível e diversificada. O ensino não deverá se restringir aos conteúdos tradicionais, mas garantir o desenvolvimento cognitivo, físico, cultural e socioemocional dos estudantes, assegurando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 26 A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral será elaborada conforme os seguintes critérios:

I – observância dos princípios da BNCC, integrando os componentes curriculares obrigatórios e complementares;

II – flexibilidade para atender às especificidades locais e às necessidades dos estudantes;

III – inclusão de projetos interdisciplinares e atividades diversificadas
.

Art. 27 A instituição de ensino que propuser a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverá elaborar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e sua matriz curricular em conformidade com a Deliberação nº 03/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e com as demais normas complementares expedidas pela

Secretaria de Estado da Educação, ficando o início da implantação condicionado à aprovação do Projeto Político-Pedagógico pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do respectivo Núcleo Regional de Educação.

Art. 28 A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, deverá fundamentar-se nas diretrizes do Conselho Estadual de Educação relativas à Base Nacional Comum Curricular, observadas pelo Município, considerando:

I – Educação Infantil: os eixos norteadores das interações e brincadeiras e os campos de experiências que promovam o desenvolvimento integral das crianças, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental: as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná para o Ensino Fundamental, com parte diversificada composta por atividades complementares que contemplem arte e cultura, esporte e lazer, educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 29 Nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, a rotina diária deverá ser organizada de acordo com a faixa etária e as necessidades das crianças, tendo como referência os seguintes momentos:

I – entrada e acolhimento;

II – alimentação, conforme o planejamento nutricional;

III – atividades pedagógicas que contemplem interações, brincadeiras e campos de experiências;

IV – momentos de higiene pessoal e troca, conforme a necessidade;

V – hidratação ao longo de toda a jornada;

VI – almoço;

VII – descanso e repouso, respeitadas as necessidades individuais das crianças;

VIII – continuidade das atividades pedagógicas, com experiências diversificadas e adequadas à faixa etária;

IX – demais refeições previstas no planejamento nutricional;

X – organização para a saída.

Art. 30 Nas escolas de Ensino Fundamental que ofertam ampliação da jornada escolar, a matriz curricular poderá contemplar os seguintes macrocampos:

I – cultura, artes e educação patrimonial: iniciação musical, desenho, teatro, dança, capoeira e artesanato;

II – esporte e lazer: recreação, brinquedoteca, jogos, futsal, natação e xadrez;

III – acompanhamento pedagógico: oficinas de Língua Portuguesa e Matemática;

IV – promoção da saúde;

V – educação ambiental, desenvolvimento sustentável, economia solidária e criativa e educação econômica;

VI – comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;

VII – tecnologias educacionais.

Art. 31 Na Educação Integral em Tempo Integral a avaliação da aprendizagem deve ser concebida como parte integrante do processo educativo, para fornecer informações sobre o processo de ensino e aprendizagem, tendo caráter diagnóstico, formativo, processual e participativo, visando acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes, identificar suas potencialidades e necessidades de aprendizagem e subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e o replanejamento das práticas educativas.

Art. 32 O processo avaliativo do processo de ensino-aprendizagem das atividades realizadas na ampliação da jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral se estruturará conforme o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição na forma de Parecer Descritivo evidenciando os avanços, as aprendizagens, a participação, o desenvolvimento integral e as necessidades de intervenção pedagógica de cada estudante durante cada trimestre letivo.

Art. 33 São obrigatórios os registros de frequência no Livro Registro de Classe Online dos Municípios (LRCOM), bem como os registros das atividades realizadas, dos materiais utilizados e dos resultados de aprendizagem.

Art. 34 A oferta de Ampliação da Jornada Escolar terá progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

Art. 35 A participação do estudante nas atividades de Educação Integral em Tempo Integral deverá constar em seu histórico escolar.

CAPÍTULO X
DA INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 36 As instituições de ensino que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral, bem como aquelas que venham a ser incluídas no processo de implementação dessa política, deverão considerar:

I – o estabelecimento de parcerias com outras Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Esporte e Meio Ambiente;

II – o envolvimento da comunidade e a utilização de espaços comunitários para o desenvolvimento de atividades educativas;

III – a articulação com programas e políticas públicas existentes, visando à integração das ações e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO XI
DAS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 37 A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de acompanhar os resultados e os benefícios proporcionados por essa oferta, por meio da elaboração e execução de Plano de Monitoramento que contemple metas, indicadores de processo e de impacto e instrumentos de coleta de dados, considerando:

I – o Plano de Ação de cada instituição de ensino, para o acompanhamento e o monitoramento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

II – os relatórios elaborados pelas equipes gestoras e pedagógicas ao final de cada trimestre, após a realização dos Conselhos de Classe, com a apresentação dos dados coletados;

III – a análise dos dados coletados junto às equipes escolares, considerando os avanços nos indicadores de aprendizagem da instituição de ensino, das turmas e dos estudantes; os indicadores de frequência, visando à prevenção da evasão escolar; a necessidade de replanejamento das estratégias ou da organização da oferta; e os

impactos das ações de formação continuada dos profissionais da educação, entre outros aspectos relevantes;

IV – o acompanhamento das atividades de ampliação da jornada escolar, especialmente das atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, que não terão caráter de aprovação ou reprovação, sendo avaliadas por meio da frequência e de parecer descritivo trimestral sobre o desenvolvimento do estudante, sem atribuição de notas específicas a essas atividades;

V – a avaliação das atividades diversificadas e das oficinas ofertadas, considerando a participação, a frequência e o envolvimento dos estudantes;

VI – a análise dos resultados das avaliações internas e externas, em conjunto com as equipes gestoras e pedagógicas, considerando os instrumentos de avaliação aplicáveis, tais como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais, as avaliações de fluência leitora e os indicadores oficiais de alfabetização.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação das instituições que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, a partir dos planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da oferta em cada Instituição de Ensino, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos visando o cumprimento do proposto pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n°1.495/2023 e n° 2.036/2023.

Art. 39 A avaliação da expansão das matriculas da Educação Integral em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da instituição de ensino e escuta da comunidade escolar, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Art. 40 A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será democrática e participativa, assegurando a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar nos processos de implementação, monitoramento e avaliação desta Política, o fortalecimento dos Conselhos Escolares e demais instâncias colegiadas, a realização de processos permanentes de escuta da comunidade escolar e a transparência na tomada de decisões, especialmente quanto aos critérios de implantação, organização e expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. As alterações substanciais desta Política deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando cabível, observadas suas competências legais.

Art. 42 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias à implementação e à execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as disposições deste Decreto e a legislação vigente.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 076, de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A970B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 149 de 28 de outubro de 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cafelândia, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140 de 19 de outubro de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cafelândia, referente ao decênio 2026-2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 140 de 19 de outubro de 2026:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
***Titular:** Elaine Regina Barbosa;
***Suplente:** Luciara Francschine.

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
***Titular:** Gislane Camila de Lima;
***Suplente:** Marta Campestrini.

III. Representantes do Fórum Municipal de Educação:
***Titular:** Nilton Aparecido da Silva;
***Suplente:** Kátia Julieta Barzotto.

IV. Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
***Titular:** Sandro Márcio Moreira;
***Suplente:** Marcelo Menegali.

V. Representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
***Titular:** Nilza Barbosa Batista;
***Suplente:** Léo Santos dos Reis.

VI. **Representantes do Sindicato dos Servidores da Educação Municipal:**
***Titular:** Leonel Clóvis Lupatini;

*** Suplente:** Admilson Oliveira Souza.

VII. Representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
*** Titular:** Cleusa Fernandes Ramos;
*** Suplente:** Lenir Roque.

VIII. Representantes das instituições privadas de educação básica:
*** Titular:** Valdeci Aparecido de Oliveira;
*** Suplente:** Fabiana Vogt.

IX. Representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:
*** Titular:** Maira Soares Ribeiro;
*** Suplente:** Dandara Pianessa.

Art. 2º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º. Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º. As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 140 de 19 de outubro de 2026.

Art. 5º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54C0DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

ERRATA REFERENTE: Extrato De Termo Aditivo do Contrato Nº 130/2022 – Inexigibilidade Nº 019/2022.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 6.144,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais)

LEIA-SE: ValorTotal : R$ 6.140,22(Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Vinte e Dois Centavos

ONDE SE LÊ: Vigência: 16/10/2026 A 31/10/2027
Data da Assinatura:16/10/2026

LEIA-SE: **Vigência: 07/10/2026 A 31/10/2027**
Data da Assinatura:07/10/2026

Cafelândia/PR, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8F40C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 – Processo inexigibilidade nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 68665615 ALINE DAPPER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 68.665.615/0001-70, com sede na rua: 10 Rua Moacir Antônio Clemente, Cep: 85415000 - Bairro: Novo Horizonto, Telefone: (45) 99900-6885, e-mail: nazarioluizcarlos40@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu administrador ou representante legal Sr.(a) **ALINE DAPPER.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: O valor total **estimado de R$ 405.898,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos),** respeitando o valor máximo do(s) iten(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, conforme clausula quarta 4.3, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados

Assinaturas: Junior Motter, NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO
Vigência: 28/10/2026 a 16/03/2027.
Data da Assinatura:28/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFDCF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 – Inexigibilidade nº 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 46.339.580/0001-47, R ITAQUATIARAS, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, E-MAIL: debora@integracaoeducacional.com, Telefone, (45) 99968-2845 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio

administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DEBORA JURKEVICZ DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, A SER MINISTRADO PELA PROFISSIONAL DÉBORA JURKÉVICZ DA SILVA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, NOS DIAS 28 DE OUTUBRO A 4 DE NOVEMBRO DE 2026, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS. O CURSO ABORDARÁ O ARCABOUÇO LEGAL QUE FUNDAMENTA A ATUAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR, COM ÊNFASE NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS DO MUNICÍPIO, NA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO CONTEXTO DA GESTÃO ESCOLAR E NA ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..

Valor Total: R$ 14.948,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DEBORA JURKEVICZ DA SILVA.
Vigência: 28/10/2026 a 27/04/2027.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBF1B118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026 – Processo inexigibilidade nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 37.331.833 ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.331.833/0001-45, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, 392, Cep: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45)99279308, e-mail: ademar_chapeacao@hotmail.com**,** no município de **Cafelândia/PR,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02.

Valor Total: O valor total **estimado de R$ R$ 100.114,00 (Cem Mil, Cento e Quatorze Reais),** respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados.

Assinaturas: Junior Motter, **ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS**
Vigência: 28/10/2026 A 06/10/2027
Data da Assinatura:28/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB5A6005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 – Processo inexigibilidade nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 63.980.503 BRUNO TOMAZOLLI DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.980.503/0001-90, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, 392, Cep: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45)20024786, e-mail: brunotomazollidossantos@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu administrador ou representante legal Sr.(a) **BRUNO TOMAZOLLI DOS SANTOS.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02.

Valor Total: O valor total **estimado de R$ R$ 100.114,00 (Cem Mil, Cento e Quatorze Reais),** respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados.

Assinaturas: Junior Motter, **BRUNO TOMAZOLLI DOS SANTOS**
Vigência: 28/10/2026 A 06/10/2027
Data da Assinatura:28/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F804447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior

Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - ACRAP,** inscrita no CNPJ nº 38.348.069/0001-83, com sede em Linha Rio Barreiro, Bairro Cataratas, Cep: 85.820-899, Telefone: (46)99904-3606, e-mail: cterapeuticarenascer@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR, representada por **SAMANTHA DOS SANTOS SPOHN**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 01 - **Execução de serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, por meio de ações de acolhimento, orientação, acompanhamento, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reinserção social e promoção da autonomia** conforme Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Valor Total: R$ 70.632,00 (setenta mil seiscentos e trinta e dois reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SAMANTHA DOS SANTOS SPOHN
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D0D3135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **LAR SÃO ROQUE,** inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, com sede Rua Londrina, 31, Bairro Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45)3243-1450, e-mail: larsaoroque@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, representada por **PAULO SERGIO DE ARAUJO**, doravante OSC..

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 02 **- Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, em regime integral, destinado ao atendimento de idosos com diferentes graus de dependência, garantindo proteção integral, moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento multiprofissional, convivência comunitária e ações voltadas à promoção da qualidade de vida, prevenção de agravos decorrentes do envelhecimento e preservação da dignidade da pessoa idosa** conforme Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento..

Valor Total: R$ 91.765,09 (noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, PAULO SERGIO DE ARAUJO
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88F89547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, com sede Rua DR. Plinio Costa, 198, Bairro Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)3241-1038, e-mail: apmicafelandiapr@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, representada por **OLINDA TENFEN**, doravante OSC.

Objeto O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 03 - **Desenvolvimento de programas, projetos e serviços de promoção social destinados às famílias, crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, por meio de ações socioassistenciais, socioeducativas, de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, inclusão social, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida,** conforme Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Valor Total: R$ 346.881,60 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, OLINDA TENFEN
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61A1947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS - AMA,** inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-34, com sede Rua Amaral Peixoto, 86, Bairro Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)9993-3205, e-mail: amacaf2024@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, representada por **FABIANA CUNHA MEURER**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 04 **- Execução de ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo o recolhimento, acolhimento temporário, alimentação, manejo, cuidados veterinários, tratamentos clínicos, campanhas de adoção responsável, identificação, recuperação e**

demais medidas destinadas à proteção de animais errantes ou em situação de abandono, conforme Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Valor Total: R$ 94.176,00 (noventa e quatro mil cento e setenta e seis reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **FABIANA CUNHA MEURER**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AFE9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, com sede Rua Adão Moreira, 99, Bairro Floresta, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)3241-1666, e-mail: cafelandia@apaepr.org.pr / leonezia.apae@gmail.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, representada por **LEONEZIA BERKENBROCK**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 05 **- Prestação de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual, múltipla deficiência e demais necessidades educacionais específicas, mediante oferta de serviços pedagógicos, terapêuticos, de estimulação, habilitação, reabilitação e inclusão social, em complemento às ações da rede pública de ensino**, conforme Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Valor Total: R$ 664.496,56 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **LEONEZIA BERKENBROCK**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A142D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASEUC ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA,** inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, com sede Rua Marechal Cândido Rondon, 372, Bairro Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)3241-1882, e-mail: rogerioko@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, representada por **WELLINTON TEIXEIRA**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 06 **- Execução de ações de gestão administrativa destinadas à operacionalização do auxílio transporte para estudantes residentes no Município de Cafelândia regularmente matriculados em cursos de ensino superior ou educação profissional técnica em instituições localizadas em outros municípios, compreendendo a gestão dos recursos, cadastramento, controle, prestação de contas e demais procedimentos necessários à execução da parceria conforme**, Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Valor Total: R$ 311.712,09 (trezentos e onze mil setecentos e doze reais e nove centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **WELLINTON TEIXEIRA**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:802175CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **SRC - SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA/PR,** inscrita no CNPJ nº 10.485.990/0001-59, com sede na Rod. Padre Luiz Luise, PR 574, KM 05, Bairro: Zona Rural, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)9988-9292, 99988-6420, e-mail: gilmarantonioarruda@hotmail.com na cidade de Cafelândia/PR, representada por **GILMAR ANTONIO DE ARRUDA**, doravante OSC.
Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 07 **- Execução de projetos de educação ambiental destinados a crianças e adolescentes, em parceria com as instituições de ensino do Município, contemplando ações de conscientização, preservação ambiental, sustentabilidade, reciclagem, proteção dos recursos naturais, atividades educativas, culturais, recreativas e de sensibilização da comunidade quanto às questões ambientais,** Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento..

Valor Total: R$ 13.184,64 (treze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **GILMAR ANTONIO DE ARRUDA**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B5FE709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELANDIA,** inscrita no CNPJ nº 03.730.083/0001-62, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, sala 2, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)3241-2101, e-mail: cafcooper.cafelandia@hotmail.com, cidade de Cafelândia/PR, representada por **VIVIANE SANCHES**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 08 **- Desenvolvimento de ações de fortalecimento da agricultura familiar e apoio ao pequeno produtor rural, por meio da assistência técnica, capacitação, incentivo à diversificação da produção, agregação de valor aos produtos, promoção do associativismo e cooperativismo, organização de canais de comercialização e fortalecimento da economia rural local,** Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento

Valor Total: R$ 16.480,80 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **VIVIANE SANCHES**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CC0BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026 – CHAMADA PUBLICA nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CHÃO SAGRADO,** inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, com sede na Rua Hortencia, 105, Bairro: Loteamento Residencial Alba, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 98815-5968, cidade de Cafelândia/PR, representada por **SONIA BUSS DALMAGRO**, doravante OSC.

Objeto: O objeto é a execução, pela OSC, do serviço/projeto, Item 09 - Atendimento a crianças e adolescentes assegurando o acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer na comunidade e de promoção social através da cultura popular e*tradicional*, Chamamento Público nº 003/2026, proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento..

Valor Total: R$ 47.624,64 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **SONIA BUSS DALMAGRO**
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura:27/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:275CF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº. 06/2026

Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **29/10/2026 (quinta-feira) às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR.**

Pauta:

Discussão e deliberação sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao "Piso Único de Assistência Social – PAS" – Deliberação Nº. 059/2023 – CEAS/PR. Valor R$ 75.000,00 referente ao ano de 2027.

Informes:
Outros informes.

Cafelândia/PR, 28 de Outubro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E6F0057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução Nº. 04/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referentes à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, no valor de R$ 70.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cafelândia/PR, em conformidade com a **Lei nº. 1.935/2023** de **26 de Dezembro de 2023**, neste ato representado pela Presidente Maria Cristina Recco Kempner, no uso das atribuições legais, vem tornar público:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, referente ao repasse de recursos destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à política municipal dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à aplicação dos recursos recebidos, no valor de R$ 70.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, organizar e fortalecer as ações intersetoriais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em Reunião Ordinária realizada em 28/10/2026, conforme Ata 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados por meio da Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, no valor de R$ 70.000,00.

Art. 2º- A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à prestação de contas apresentada e analisada pelo Conselho, observados os documentos comprobatórios e as informações relativas à execução dos recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Cafelândia/PR, 28 de Outubro de 2026.

MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER
Presidente CMDM

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CA283054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 296

DECRETO 296/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.322,00 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 350,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.200,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 492,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.280,00

Total Suplementação: 4.322,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 350,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.046 MANUTENCAO DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 42,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 90,00

07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.92.00.00 104 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 90,00

07.004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL
07.004.12.367.0019.2.049 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA.
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.990,00
4.4.50.42.00.00 1000 AUXILIOS 300,00

Total Redução: 4.332,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CF4E3034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 170 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2026

Súmula: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 049 de 30 de março de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023, e demais normas relacionadas:
R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear o servidor Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023.

§1° - O Agente de Contratação será designado PREGOEIRO quando responsável por conduzir as licitações na modalidade PREGÃO.

§2° - Fica nomeada a Sra. Jeniffer Helen Teodoro, como Agente de Contratação substituta, que ficará responsável pela condução das licitações municipais na ausência do titular nomeado no *caput* deste artigo ou de forma simultânea, em casos onde ocorram mais de uma licitação no mesmo dia.

Artº. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de

equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto n° 049/2023.

DANIELE DE LURDES RAMARI JENIFFER HELEN TEODORO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
GISELY CALDI
DEISYELLE DE SOUZA
PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratações/Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, serão nomeados, também, para a Comissão de Contratação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos à PROCEDIMENTOS AUXILIARES em geral no Município de Califórnia – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores no *caput* deste artigo não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigem.
Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos jurídicos, para subsidiar suas decisões, caso necessário.

§1° - O Agente de Contratações convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° - O Agente de Contratação poderá, caso necessário, convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos certames.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 047/2026 do dia 02/03/2026, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28° dia do mês de outubro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:9AFE8F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 171- DESIGNAÇAO TEMPORARIA

PORTARIA Nº 171/2026

SÚMULA: Designa temporariamente membro suplente para responder pela presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar durante o período de férias do titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2026, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo presidente da Comissão, Daniel Lucas dos Santos Mattos, matrícula nº 10079471, solicitando a designação temporária de membro suplente para responder pela presidência durante seu período de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão e o cumprimento dos prazos processuais;
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO, matrícula nº 780, membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para responder temporariamente pela presidência da referida Comissão no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2026, em substituição ao titular durante seu período de férias.
Art. 2º Durante o período da designação, o(a) servidor(a) designado(a) deverá adotar as providências necessárias à continuidade dos trabalhos da Comissão, observadas as atribuições legais e os prazos processuais aplicáveis.
Art. 3º Encerrado o período previsto no art. 1º, a presidência retornará ao titular, independentemente de novo ato, salvo determinação em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Califórnia, 28 outubro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:C151E407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.762, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.537, de 01 de outubro de 2025, que nomeia os membros titulares e

suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal n.º 768, de 13 de julho de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar à luz da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020;

Considerando as deliberações registradas na Ata n.º 05/2026 da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), realizada em 23 de setembro de 2026, bem como a necessidade de adequação cadastral e regularização documental perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando n.º 1213/2026, protocolado sob o n.º 39342/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.537, de 01 de outubro de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul, na forma que especifica

Art. 2º A alínea "b" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.537, de 01 de outubro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III – (...)
(...)
b) Membro Suplente: Angelica Morais de Azevedo Grummt;
(...)
IV – (...)
(...)
b) Membro Suplente: Eliane de Brito Aparecido;
c) Membro Titular: Cristiane Ferreira de Souza;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F2250064

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, referente à análise das documentações apresentadas pelos proponentes previamente convocados, conforme detalhado a seguir:
Legenda:
HABILITADO: Proponente apresentou integralmente a documentação exigida em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital;
INABILITADO: Proponente apresentou pendências ou descumpriu exigências documentais do Edital. O detalhamento das razões da inabilitação encontra-se disponível para consulta dos proponentes conforme os canais oficiais previstos no Edital.

CATEGORIA GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	Kazuco Akamine Ferraz	NÃO	92,92	HABILITADO
grupo capoeira brasil	ROBERTO FARIAS/ Grupo Capoeira Brasil	PESSOAS NEGRAS	84,83	HABILITADO
CTG Recanto dos Tropeiros – Tradição, Cultura e Memória Gaúcha	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA RECANTO DOS TROPEIROS	NÃO	75,67	HABILITADO
Rodeio Crioulo e Valorização da Cultura Tradicionalista	ctg rancho da tradição	NÃO	72,75	HABILITADO
A PAIXÃO DE CRISTO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	PAULO CORDEIRO/ Coletivo Entre Atos Compania Teatral	NÃO	67,00	HABILITADO
Instituto Arcanjo Miguel – Saberes Tradicionais	Instituto Espaço Arcanjo Miguel	NÃO	63,25	HABILITADO

Categoria Áreas Periféricas

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-

DOS RECURSOS
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação, conforme os meios de protocolo e envio previstos no regulamento do Edital.
Campina Grande do Sul - PR, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:842F6267

GABINETE
LEI N.º 1.141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 36, de 11 de maio de 2009, que estabelece normas para o funcionamento de bares no âmbito do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 36, de 11 de maio de 2009, que estabelece normas para o funcionamento de bares no âmbito do Município, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 36, de 11 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o horário entre 06:00 horas e 23:00 horas, de todos os dias da semana, para funcionamento de bares no âmbito do Município.

§ 1º São definidos como bares, nos termos desta Lei, todos os estabelecimentos assim considerados para fins de emissão de alvará de funcionamento por parte do Poder Executivo Municipal, bem como aqueles que, mesmo não possuindo tal classificação, comercializem os gêneros específicos da atividade e vendam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo não se aplica às barracas, estruturas e demais instalações comerciais de caráter temporário destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização de eventos pontuais, eventuais ou sazonais, devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, desde que possuam o licenciamento específico exigível para a atividade.

§ 3º A excepcionalidade prevista no § 2º, deste artigo, fica limitada ao período e aos horários expressamente autorizados para a realização do evento, observadas as normas de segurança, vigilância sanitária, ordem pública e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 4º A autorização excepcional de que trata o § 2º, deste artigo, não se estende aos estabelecimentos comerciais de funcionamento permanente, ainda que situados nas proximidades ou no interior dos espaços destinados à realização dos eventos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B6A809C9

GABINETE
LEI N.º 1.142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul autorizada a conceder gratuitamente, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta natalina aos seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão em efetivo exercício.

Parágrafo único. O benefício também será concedido aos servidores em férias e em licenças legalmente consideradas de efetivo exercício, vedada sua concessão aos servidores inativos e aos servidores em licença sem remuneração.

Art. 2º Caberá à Mesa Diretora definir os gêneros alimentícios que integrarão a Cesta de Natal, assegurada composição uniforme para todos os beneficiários e vedada sua conversão em dinheiro.

Parágrafo único. A aquisição das Cestas Natalinas será realizada mediante prévio procedimento licitatório, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos.

Art. 3º O benefício não será incorporado aos vencimentos nem servirá de base de cálculo para outras vantagens ou contribuições previdenciárias, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A1387195

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO - PG Nº. 83/2026

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 83/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASCOS, GALÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

RECURSO ADMINISTRATIVO:
GÁS GRACIOSA LTDA - CNPJ nº. 26.333.262/0001-61.
CONTRARRAZÕES:
DISTRIBUIDORA JB LTDA – CNPJ nº. 42.249.041/0001-66.

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 519/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual manifesta-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa GÁS GRACIOSA LTDA, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa GÁS GRACIOSA LTDA e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:FF18FF94

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 133/2026
ID nº: 2026269
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.479.274/0001-58
Valor total: R$ 75.175,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5324D72F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 134/2026
ID nº: 2026270
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 29.043.834/0001-66
Valor total: R$ 38.593,90. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7D70D2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 135/2026
ID nº: 2026271
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.438.123/0001-89
Valor total: R$ 42.900,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B25D4E5C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 136/2026
ID nº: 2026272
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ:** 32.743.242/0001-61
Valor total: R$ 58.830,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A617AB5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 137/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 137/2026
ID nº: 2026273
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.620.735/0001-30
Valor total: R$ 168.110,40. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFAFCC75

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 138/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 138/2026
ID nº: 2026274
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86

Empresa: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 32.116.161/0001-31
Valor total: R$ 14.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8AD25B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 139/2026
ID nº: 2026275
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.227.039/0001-16
Valor total: R$ 4.780,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BAF11A76

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 140/2026
ID nº: 2026276
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 04.470.877/0001-05
Valor total: R$ 48.990,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D54CA34E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 141/2026
ID nº: 2022026277
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 54.843.246/0001-54
Valor total: R$ 50.550,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA1056E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 142/2026
ID nº: 2026278
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: OESTE SUL CIRURGICA LTDA**CNPJ:** 61.828.536/0001-94
Valor total: R$ 83.662,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD02AA36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 143/2026
ID nº: 2026279
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE

PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**CNPJ:** 45.107.793/0001-80
Valor total: R$ 35.190,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD0A4EA7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 144/2026
ID nº: 2026280
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 33.324.795/0001-42
Valor total: R$ 105.428,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE01B130

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 145/2026
ID nº: 2026281
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 81.706.251/0001-98
Valor total: R$ 82.800,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE052A03

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 146/2026
ID nº: 2026282
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: R P HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 59.903.312/0001-58
Valor total: R$ 116.765,68. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:997883F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 147/2026
ID nº: 2026283
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 58.676.108/0001-89
Valor total: R$ 42.060,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:129B9C69

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 148/2026
ID nº: 2026284
Pregão nº: 67/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 60.146.737/0001-49
Valor total: R$ 23.940,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D126A6A1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 159/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 159/2026
ID nº: 2026305
Pregão nº: 89/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE GINÁSTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.238.455/0001-42
Valor total: R$ 15.129,36. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D93B60F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 160/2026
ID nº: 2026306
Pregão nº: 89/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE GINÁSTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ALL WORK COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 18.007.154/0001-70
Valor total: R$ 58.958,76. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6AEF1BBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 161/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 161/2026
ID nº: 2026307
Pregão nº: 89/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE GINÁSTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 63.129.821/0001-42
Valor total: R$ 25.200,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5F06759

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 162/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 162/2026
ID nº: 2026308
Pregão nº: 89/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE GINÁSTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME **CNPJ:** 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 76.105,32. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:826F087C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 163/2026
ID nº: 2026309
Pregão nº: 89/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE GINÁSTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: WAGNER ALEXANDRE LOPES FERRAZ **CNPJ:** 12.280.817/0001-40
Valor total: R$ 19.496,30. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:470E4A41

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 164/2026
ID nº: 2026310
Pregão nº: 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: AG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.070.399/0001-57
Valor total: R$ 126.920,70. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD11C616

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 165/2026
ID nº: 2026311
Pregão nº: 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA **CNPJ:** 36.091.140/0001-60
Valor total: R$ 67.742,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DF82E12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 166/2026
ID nº: 2026312
Pregão nº: 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 05.539.411/0001-73
Valor total: R$ 280.559,90. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:008A1529

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 167/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 167/2026
ID nº: 2026313
Pregão nº: 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44
Valor total: R$ 14.815,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EFB09F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 168/2026
ID nº: 2026314
Pregão nº: 80/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MV COMERCIO E SOLUCOES LTDA **CNPJ:** 61.090.699/0001-12
Valor total: R$ 12.548,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F6B8056

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 141/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 141/2026
ID nº: 2026299
Concorrência nº: 8/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS URBANOS E RURAIS DA ESTRADA JOSÉ TAVERNA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TOTALIZANDO ÁREA DE 36.377,84 M², COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ**:** 14.905.688/0001-63
Valor total: R$ 3.213.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
WILLIAN MURILO ANDREATA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E424E67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 142/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 142/2026
ID nº: 2026300
Concorrência nº: 8/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS URBANOS E RURAIS DA ESTRADA JOSÉ TAVERNA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TOTALIZANDO ÁREA DE 36.377,84 M², COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ**:** 14.905.688/0001-63
Valor total: R$ 5.400.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
WILLIAN MURILO ANDREATA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCF4EA7C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 26/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 26/2026
Processo nº 282/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 26/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	17.952.459/0001-98	R$ 987.016,20

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 28/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:33750AFD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 105/2026
Processo nº 200/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 105/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E CONSELHEIROS(AS) DO CMDCA, DE FORMA PRESENCIAL, IN LOCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58	R$ 12.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 28/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9B20522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 839/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.195 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
19.126.1029.2.208 - PREFEITURA DIGITAL			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:945CB4CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ITA WEGMAN
CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro para assistência no contraturno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro, a fim de obter melhora significativa, observável e registrada das capacidades motoras, cognitivas e sociais compatíveis com os quadros individuais dos atendidos.
OBJETO DO ADITIVO: O **Quinto aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025** tem por objeto: **1.** A alteração referente ao valor do convênio, que passará a ter o valor global no montante de R$1.098.455,36 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos), sendo R$263.527,56 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais, cinquenta e seis centavos) provenientes de recursos captados por meio de destinação dirigida de IRPF e IRPJ (janeiro a julho/2026), cujo repasse será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do referido aditivo, e R$1.100,68 (um mil, cem reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras da conta bancária e exclusiva destinada à movimentação do termo de Fomento, que já se encontra em posse da Convenente; **2.** A designação da Fiscal Adriana Faveri de Oliveira e a designação da Gestora Micheli Gomes de Araújo; **3.** A alteração da vigência, com início em 26 de fevereiro de 2025 e termo final de execução em 25 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C54DEF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN
CNPJ/MF: 10.311.690/0001-53
OBJETO: Projeto Presente do Futuro - potencializar a força transformadora do jovem, para até 60 (sessenta) jovens, na faixa etária de 14 a 17 anos, matriculados em escolas públicas ou participantes de serviços socioassistentenciais de Campo Magro
VALOR GLOBAL: R$31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026
TERMÍNO DA VIGÊNCIA: 26 de junho de 2027

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:63BB7028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

Designa a Assistente Social Micheli Gomes de Araújo como Gestora do Termo de Fomento nº 009/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Assistente Social MICHELI GOMES DE ARAÚJO como gestora do Termo de Fomento nº 009/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 28 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BC69588D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

Designa servidora como Fiscal do Termo de Fomento nº 009/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA** como fiscal do Termo de Fomento nº 009/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 28 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C41D5B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

Designa a Assistente Social Micheli Gomes de Araújo como Gestora do Termo de Fomento nº 001/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Designar a Assistente Social MICHELI GOMES DE ARAÚJO como nova gestora do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.690/0001-53.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 28 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C7705551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

Designa servidora como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA** como nova fiscal do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.690/0001-53.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 28 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A15A97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04.2026 – CMDCA

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09 horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros governamentais: **Tatiane** Cristina Dina Dembicki, **Adriana** Faveri de Oliveira; **Sonia** Maria Gonçalves Kudlawiec; **Edson** Pereira de Paula, **Karina** alves da Silva; **Mauro** Benthien Cavichiollo, e os conselheiros sociedade civil: **Jaqueline** dos Santos Moraes, **Ana** Heloísa Baratto Milleo, **Daniel** Havro da Silva, **Patrícia** Cristiane Costa; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidadas e observadoras: **Macielly** Cristina Silva; **Michelli** Gomes de Araujo; **Laís** Paula Rodrigues de Oliveira; residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	4ª Reunião Extraordinária do CMDCA 20/10/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Decreto 808/2026 - Gabinete do Prefeito; 2. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal da Primeira Infância; 3. Ofício 08.2026 - SEMEC.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou o Decreto Municipal nº 808/2026, que nomeia Laís Paula Rodrigues de Oliveira para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Na sequência, a nova Secretária apresentou-se aos conselheiros e colocou-se à disposição do CMDCA. Os conselheiros deram-lhe as boas-vindas e tomaram ciência da referida nomeação.	1. Decreto 808/2026.
Dando sequência, o conselheiro Daniel contextualizou o processo de elaboração dos planos, destacando que o Plano Decenal anterior teve sua vigência encerrada em 2024 e que, desde então, o Conselho vinha cobrando a atualização do documento e a articulação entre as diferentes políticas públicas municipais. Relatou que o processo enfrentou	2. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal da Primeira Infância.

dificuldades de mobilização, articulação e continuidade das equipes, apesar da constituição de comitês e das iniciativas realizadas desde 2024. Informou que foi contratada a empresa LAB Social, com investimento de R$120.000,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para assessorar a elaboração dos planos. O processo contemplou grupos focais, escuta da população, pesquisas realizadas por meio das escolas e questionários destinados aos conselheiros e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. O conselheiro esclareceu que a necessidade de antecipar a conclusão dos documentos em relação ao cronograma inicial da contratação decorreu do prazo estabelecido para regularização do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), até 31 de outubro de 2026, requisito para a manutenção da regularidade e dos repasses estaduais de recursos fundo a fundo. O conselheiro destacou que os planos foram elaborados com base nos diagnósticos realizados, nas diretrizes nacionais e nas orientações estaduais, mas que ainda seria necessária a validação das metas pelas secretarias municipais, especialmente quanto à viabilidade dos prazos, à disponibilidade orçamentária, aos recursos humanos e à capacidade de execução. Como exemplo, mencionou as metas relacionadas à proteção social em domicílio para gestantes e crianças na primeira infância, que demandam análise quanto à sua implementação na realidade municipal. Diante do prazo para regularização, propôs a aprovação dos documentos para publicação, com ajustes de apresentação, incluindo as logomarcas institucionais, e posterior encaminhamento às secretarias responsáveis para análise e revisão das metas. Ressaltou que eventuais alterações deverão ser fundamentadas e que, até a revisão e validação de nova versão, as metas aprovadas deverão orientar a atuação municipal. Durante a discussão, os conselheiros manifestaram concordância com os documentos, reconhecendo seu caráter abrangente e desafiador. Foi ressaltado que, após a publicação, caberá ao CMDCA acompanhar a execução dos planos, cobrar o cumprimento das metas e articular as providências necessárias junto às secretarias e ao Poder Executivo. Também foi destacada a importância da publicação dos atos correspondentes em tempo hábil, a fim de evitar prejuízos à regularidade do município e aos repasses estaduais destinados ao Fundo. A conselheira Tábata questionou sobre o prazo para revisão das metas pelas secretarias. Em resposta, Daniel esclareceu que a revisão deverá ocorrer com a maior brevidade possível, permanecendo as metas vigentes até que sejam formalmente revisadas. Informou, ainda, que o CMDCA poderá encaminhar ofícios e promover reuniões com as secretarias para viabilizar o processo. Também foi indicada a necessidade de verificar junto ao órgão estadual competente os procedimentos formais exigidos para a publicação e validação dos documentos. **Deliberação:** Após as discussões, o colegiado aprovou por unanimidade o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência até 2034 e o Plano Municipal da Primeira Infância de Campo Magro/PR para publicação e vigência até 2030, ficando definido que os documentos serão encaminhados às secretarias municipais responsáveis para análise e posterior revisão das metas, considerando o planejamento de cada pasta, os recursos orçamentários e financeiros disponíveis, a capacidade de execução e os prazos previstos. Ficou estabelecido, ainda, que eventuais alterações nas metas deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, assegurando a transparência e a continuidade do planejamento. O CMDCA ficará responsável por acompanhar e monitorar a implementação dos planos, bem como deliberar sobre as atualizações necessárias, observadas suas atribuições legais.	
Em seguida, a Secretária Executiva apresentou o Ofício nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), solicitando a indicação de um representante titular e um suplente do CMDCA para compor o Fórum Municipal de Educação de Campo Magro. Informou que a reunião de constituição do Fórum estava prevista para 27 de outubro de 2026, às 19h, no Polo do Artesanato, e que as indicações deveriam ser encaminhadas até 23 de outubro de 2026. Foi esclarecido que o Fórum constitui espaço de participação e articulação das políticas educacionais, tendo entre suas atribuições, neste momento, a construção do Plano Municipal de Educação. Os conselheiros sugeriram a indicação da conselheira Amanda Ataele Lovato, como titular, e Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec, como suplente, considerando que ambas já acompanham as discussões do Conselho Municipal de Educação representando o CMDCA. Os participantes concordaram com a indicação de Sônia, que confirmou sua disponibilidade. Como Amanda não estava presente, ficou pendente a confirmação de sua participação. Caso não pudesse assumir a representação, foi sugerido que o presidente do CMDCA realizasse indicação alternativa, considerando o prazo para envio dos nomes. Não sendo possível concluir a definição durante a reunião, ficou acordado que a Secretaria Executiva consultaria a conselheira Amanda e daria sequência ao encaminhamento.	3. Ofício nº 08/2026 - SEMEC.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião.	4.Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE B. XAVIER QUEIROZ	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:675520F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 04.2026, realizada aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, para publicação de suas primeiras versões, o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com vigência até 2034, e o **Plano Municipal da Primeira Infância** de Campo Magro/PR, com vigência até 2030, conforme deliberação do colegiado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2026.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento dos planos às secretarias municipais responsáveis, para análise e posterior revisão das metas, considerando o planejamento setorial, os recursos orçamentários e financeiros disponíveis, a capacidade de execução e os prazos previstos.

Parágrafo único – Eventuais alterações nas metas dos planos deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, de modo a assegurar transparência, continuidade do planejamento e responsabilidade na execução das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

Art. 3º – Acompanhar e monitorar a implementação dos planos, bem como deliberar sobre as atualizações que se fizerem necessárias, constituem competências do CMDCA,, no âmbito de suas atribuições legais, visando à efetivação das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º – Indicar os seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro/PR para compor o Fórum Municipal de Educação Amanda Ataele Lovato, como representante titular, condicionada à confirmação de sua disponibilidade e Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec, como representante suplente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:763826DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprova a prestação de contas do repasse Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente à Deliberação nº 011/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Candói/PR, considerando a deliberação realizada em reunião do Conselho no dia 28 de outubro de 2026, constante na ata número 02, resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do repasse referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, objeto da Deliberação nº 011/2024, referente ao período de execução até 31 de dezembro de 2025, considerando que não houve utilização dos recursos durante o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 28 de outubro de 2026.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:DB0003E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 (PROCESSO Nº 3.913/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 040/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais e equipamentos de informática, equipamentos e materiais destinados à área da saúde, aparelhos eletroeletrônicos, ração animal e demais bens diversos, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 20, 25, 28, 29, 34, 47 e 52, do Município de Candói/PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **VALOR ESTIMADO: R$ 284.732,12** (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e doze centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/133. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 28/10/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D022A333

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 (PROCESSO Nº 3.914/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 041/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, com base nos preços da tabela SINAPI (PR). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto por Item. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.623.344,40 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/135. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 28/10/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3078722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 453/2026

PORTARIA Nº 453/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edineia Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de outubro de 2026.	Reunião de alinhamento – Convênio Linha Ecológica Itaipu
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de outubro de 2026.	Reunião de alinhamento – Convênio Linha Ecológica Itaipu
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de outubro de 2026.	Reunião de alinhamento – Convênio Linha Ecológica Itaipu
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de outubro de 2026.	Reunião de alinhamento – Convênio Linha Ecológica Itaipu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:1A03641A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 454/2026

PORTARIA Nº 454/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Buscar documentação no IIPR,JSM
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de outubro de 2026.	Acompanhar pacientes para Proneuro
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de outubro de 2026.	Acompanhar pacientes para Proneuro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:D0543918

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 55/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 103.859,06 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 24.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 24.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:21395173

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 54/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal e vertical, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 324/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 449.999,45 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 23.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 23.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7070A274

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 483/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR***

PARCIANELLO, situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO*, inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 06 (seis) meses, (Prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 22.04.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7339B0AA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 485/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA***, sita à Acesso BR 163, s/n, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98, neste ato devidamente representada por *MOACIR PAULO LORENZATTO*, portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 22.04.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F9507F4D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 468/2025 de 23.10.2025.
CONCORRÊNCIA N. º 013/2025 de 24.09.2025.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 14.712 m² de pavimentação poliédrica em vias rurais, utilizando pedra irregular, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares necessários à completa execução da obra. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a documentação técnica, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentação técnica, assegurando qualidade, segurança e durabilidade do pavimento. A execução da obra visa atender às Emendas Impositivas nº 03/2023 (Emenda de Bancada) e nº 06/2024 (Emenda Individual), garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Timburi, 153, Bairro Jardim São Gabriel, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.792-462, inscrita no CNPJ sob n. º 62.585.205/0001-33, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULINO PEREIRA,* portador do CPF sob n. º 043.781.149-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.04.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:85A6B724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 541/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

MAXWELL SCAPINI e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portador do CPF sob n. 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59DFB170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 542/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 638, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E782296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 158, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.01.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5AB35C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 471/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ANDRESKI COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA,*** com sede na Av. Prefeito Otto Francisco dos Passos, s/n, Distrito do Bom Jesus, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.003.902/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ANTONIO VILMAR KALB ANDRESKI,* portador do CPF sob n. 854.879.539-53. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.01.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANDRESKI COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:315BA54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 472/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 229, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MAIKO DIEGO DALLABRIDA,* portador do CPF sob n. 051.381.849-97. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:81B666F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 120/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 166, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA PAULA PERIN,* portadora do CPF sob n. 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de abril de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:61BA92B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 155/2026 - EXTRATO CTO 486/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2026.

Processo Adm. Nº 294/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inc.VI, 74, inciso III "f", ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a favor da empresa ***UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME-PR,*** sita à Rua Comendador Araújo 143, Centro, CEP: 80.420-900, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, para contratação de 03 (três) inscrições para participação do Secretário Municipal de Educação e de duas assessoras pedagógicas no Fórum Extraordinário Undime PR e Região Sul 2026, a ser realizado presencialmente de 11 a 13 de novembro de 2026, no Hotel Golden Park Internacional, situado na Rua Almirante Barroso, nº 2006, em Foz do Iguaçu/PR, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes do termo de referência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026.
Processo Adm. nº 294/2026.
Solicitação Nº 352/2026.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, art. 74, inc. III "f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME-PR, sita à Rua Comendador Araújo 143, Centro, CEP: 80.420-900, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, neste ato representada por *ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES*, inscrita no CPF: 007.146.379-80.

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para participação do Secretário Municipal de Educação e de duas assessoras pedagógicas

no Fórum Extraordinário Undime-PR e Região Sul 2026, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes do termo de referência.

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

LOCAL DO EVENTO: Hotel Golden Park Internacional, Rua Almirante Barroso, nº 2006, em Foz do Iguaçu/PR.

DATA DO EVENTO: 11 a 13 de novembro de 2026.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme o vencimento do boleto bancário emitido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime-PR).

VIGÊNCIA*: O* prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei n° 14.133/2021.

Gestão e Fiscalização:
Gestor: Luiz Carlos Ledur – Secretário Municipal de Educação;
Fiscal: Janice Bazaretti Bortolini – Assessora Pedagógica;

DOTAÇÃO: **216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME-PR
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5FA4E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 424/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA***, sita à Rua Santos Dumont, 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322, inscrita no CNPJ sob n. º 29.426.310/0001-54, neste ato devidamente representada pela, Senhora *CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA*, portadora do CPF sob n. º 009.956.029-13. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3EB3A7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N°13/2026 – CMDCA

SÚMULA Dispõe sobre a manifestação favorável à prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARLÓPOLIS/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela Lei Municipal nº 975/2010,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o repasse de recursos para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR e estabeleceu condições específicas aos municípios com saldo acumulado superior a 100% do recurso recebido;

CONSIDERANDO que o Município de Carlópolis/PR consta no Anexo II da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, estando a prorrogação condicionada à apresentação de documentos comprobatórios do início da execução orçamentária e financeira dos recursos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA analisar a documentação comprobatória apresentada e, constatada a utilização parcial dosaldo, emitir Resolução favorável à prorrogação do prazo de execução;

CONSIDERANDO a apresentação e análise de **10 (dez) contratos administrativos,** decorrentes do Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 43/2026, apresentados como documentação comprobatória do início da execução;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, após análise da documentação apresentada, a comprovação do início da execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no Município de Carlópolis/PR.

Art. 2º Manifestar-se **favoravelmente à prorrogação do prazo de execução** dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, nos termos e condições estabelecidos pela Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.

Art. 3º Para fins de comprovação do início da execução, foram apresentados e analisados pelo CMDCA **10 (dez) contratos administrativos**, decorrentes do Processo Administrativo nº 131/2026

– Pregão Eletrônico nº 43/2026, os quais integram a documentação comprobatória que fundamentou a deliberação deste Conselho.

Art. 4º A presente Resolução deverá ser publicada e encaminhada, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, aos órgãos competentes, para análise e demais providências necessárias à efetivação da prorrogação do prazo de execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de outubro de 2026.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:A92453FC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** DE CARLÓPOLIS - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 976/2010, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a assistência social como política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 22, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de dezembro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 16 de junho de 2025, que estabelece diretrizes nacionais para a regulamentação, organização e oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal às diretrizes nacionais, assegurando a proteção social, a dignidade da pessoa humana, a universalidade do acesso e a efetividade dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar a Resolução CMAS nº 016/2022, visando sua adequação às alterações normativas promovidas pela Resolução CNAS nº 213/2025 e ao aprimoramento da oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Carlópolis.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 17/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Resolução CNAS nº 213/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, destinados a indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública, desastres ou emergências em assistência social, visando à garantia das seguranças socioassistenciais e à proteção social.

PARAGRAFO ÚNICO – Para os fins desta Resolução, considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela caracterizada pela ocorrência de contingências, perdas, danos ou riscos que comprometam, de forma circunstancial, a proteção social, a sobrevivência, a autonomia, a convivência familiar e comunitária ou a dignidade de indivíduos e famílias, decorrentes, entre outras situações, de nascimento, morte, insegurança alimentar e nutricional, ausência de documentação civil básica, violência, rompimento de vínculos familiares e comunitários, situação de rua, migração, refúgio, calamidade pública, desastres e demais emergências em assistência social, demandando a provisão temporária de benefícios eventuais como garantia de direitos socioassistenciais.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DAS VEDAÇÕES

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Resolução CNAS nº 213/2025, especialmente:

I – a dignidade da pessoa humana;
II – a proteção social não contributiva;
III – a garantia dos direitos socioassistenciais;
IV – a universalidade do acesso à proteção social;
V – a equidade no atendimento às necessidades sociais;
VI – o respeito à autonomia dos indivíduos e das famílias;
VII – a valorização da convivência familiar e comunitária;
VIII – o atendimento humanizado, acolhedor e livre de discriminação;
IX – o respeito às diversidades étnicas, raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, orientação sexual, idade, deficiência e demais condições sociais;
X – a preservação do sigilo das informações pessoais dos usuários;
XI – a articulação entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas.

Art. 4º A oferta dos Benefícios Eventuais observará as seguintes diretrizes:

I – atendimento imediato das situações de vulnerabilidade temporária e das emergências em assistência social;
II – simplificação dos procedimentos administrativos, vedadas exigências que dificultem ou retardem o acesso aos benefícios;
III – realização de escuta qualificada e avaliação técnica pelas equipes de referência do SUAS;
IV – reconhecimento das especificidades dos indivíduos, famílias e territórios;
V – integração dos Benefícios Eventuais com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
VI – planejamento, monitoramento e avaliação permanentes da oferta dos Benefícios Eventuais;
VII – controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VIII – observância da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo do direito à proteção social nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 5º Na concessão dos Benefícios Eventuais deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

I – a ocorrência de situação de vulnerabilidade temporária ou de emergência em assistência social;
II – a identificação da necessidade mediante escuta qualificada e avaliação técnica realizada pelas equipes de referência do SUAS;

III – a consideração das condições de dependência de cuidados, deficiência, ciclo de vida, composição familiar e características do território;
IV – a observância da eventualidade, da temporariedade e da finalidade protetiva do benefício;
V – a possibilidade de concessão cumulativa com outros benefícios, serviços, programas e projetos, quando necessária à proteção social da pessoa ou da família.
VI - comprovar residência no Município de Carlópolis/PR, ressalvadas as situações de pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados, itinerantes, indivíduos em trânsito, famílias recém-chegadas e demais situações excepcionais devidamente fundamentadas pela equipe técnica;
Parágrafo único. A inscrição no Cadastro Único deverá ser orientada e estimulada pela equipe técnica, quando cabível, não podendo sua ausência constituir impedimento para a concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 6º É vedado, na concessão dos Benefícios Eventuais:
I – condicionar o acesso à inscrição ou atualização no Cadastro Único;
II – exigir contrapartidas, compensações ou qualquer forma de retribuição do usuário;
III – exigir visita domiciliar como requisito obrigatório para concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses em que a avaliação técnica a considere necessária;
IV – submeter indivíduos ou famílias a situações de constrangimento, humilhação, discriminação ou exposição indevida;
V – negar atendimento em razão de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, nacionalidade, condição migratória, situação de rua ou qualquer outra forma de discriminação;
VI – exigir documentos que não sejam estritamente necessários para a identificação da situação apresentada, especialmente em casos de urgência ou emergência em assistência social;
VII – utilizar os Benefícios Eventuais como instrumento de controle, punição ou condicionamento ao acesso a outros direitos sociais.
Art. 7º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos de forma cumulativa entre si e com outros benefícios, serviços, programas e projetos das políticas públicas, sempre que a avaliação técnica demonstrar a necessidade de proteção social, observadas as competências de cada política setorial.
Art. 8º Quando a natureza da situação de vulnerabilidade temporária demandar concessão continuada do Benefício Eventual, este poderá ser mantido pelo período de até 3 (três) meses, observada a persistência da situação que fundamentou sua concessão.
§ 1º A manutenção do benefício estará condicionada à reavaliação técnica da situação do indivíduo ou da família, a ser realizada pela equipe de referência, considerando a permanência da necessidade de proteção socioassistencial.
§ 2º A reavaliação poderá resultar na manutenção, alteração ou encerramento da concessão, conforme a situação identificada e mediante o devido registro técnico.
§ 3º A concessão ou manutenção do Benefício Eventual não substitui o acompanhamento socioassistencial, quando este se mostrar necessário, devendo ser realizados os encaminhamentos pertinentes à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.
§ 4º Encerrado o período de 3 (três) meses, eventual nova concessão dependerá de nova avaliação técnica, não constituindo a concessão anterior direito à continuidade automática do benefício.

CAPITULO III
Das Competências
Seção I
Do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Art. 9º Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:
I – coordenar, regulamentar, executar, monitorar e avaliar a oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município;
II – assegurar a operacionalização dos Benefícios Eventuais, observando os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente;
III – garantir os recursos financeiros destinados à concessão dos Benefícios Eventuais, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV – realizar diagnóstico socioterritorial, estudos e monitoramento das demandas, visando ao planejamento e ao aprimoramento contínuo da oferta dos Benefícios Eventuais;
V – elaborar, instituir e manter atualizados os fluxos de atendimento, formulários, instrumentos técnicos, protocolos e demais documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
VI – promover a articulação com os serviços, programas, projetos socioassistenciais e demais políticas públicas, visando assegurar a proteção social integral às pessoas e famílias;
VII – garantir orientação técnica e educação permanente aos profissionais envolvidos na execução dos Benefícios Eventuais;
VIII – manter sistema de registro, acompanhamento e monitoramento das concessões realizadas, observando o sigilo das informações e a legislação de proteção de dados pessoais;
IX – assegurar que a concessão dos Benefícios Eventuais ocorra de forma humanizada, célere, desburocratizada e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
X – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS relatórios periódicos sobre a execução física e financeira dos Benefícios Eventuais, contendo informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e controle social, preservado o sigilo das informações pessoais dos usuários.

Seção II
Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social da Política de Assistência Social:
I – deliberar sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais, observadas as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e da Resolução CNAS nº 213/2025;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política de concessão dos Benefícios Eventuais no Município;
III – apreciar os relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor relativos à execução física e financeira dos Benefícios Eventuais;
IV – fiscalizar a execução da presente Resolução e propor medidas para seu aperfeiçoamento, quando necessário;
V – deliberar sobre alterações desta Resolução, quando verificadas necessidades de adequação normativa ou operacional;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, observadas as competências legais do Conselho;
VII – exercer as demais atribuições de controle social previstas na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º No exercício de suas atribuições, o CMAS deverá respeitar a autonomia técnica dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando os princípios éticos das profissões regulamentadas e as competências legalmente atribuídas às equipes técnicas.
§ 2º Os relatórios submetidos ao CMAS deverão conter informações consolidadas e quantitativas, bem como dados necessários ao exercício do controle social, preservando o sigilo das informações pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com as normas da Política de Assistência Social.
Parágrafo único. As propostas de revisão previstas no caput deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhadas de justificativa técnica, demonstrativo da execução física e financeira e análise dos impactos na oferta dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO IV
DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO
Seção I
Da Caracterização dos Benefícios Eventuais

Art. 11. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de emergências em assistência social, na forma prevista no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução CNAS nº 213/2025.
§ 1º Os Benefícios Eventuais integram as seguranças socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e destinam-se ao atendimento de necessidades advindas de

contingências sociais, assegurando proteção social, dignidade, fortalecimento da autonomia e preservação da convivência familiar e comunitária.
§ 2º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviços, conforme a natureza da necessidade identificada e a regulamentação municipal.

Seção II
Dos Critérios Gerais para Concessão
Art. 12. A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes critérios gerais:
I – identificação da situação de vulnerabilidade temporária ou de emergência em assistência social;
II – realização de escuta qualificada e avaliação técnica pelas equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – observância da eventualidade, temporariedade e finalidade protetiva do benefício;
IV – atendimento às necessidades identificadas, considerando as especificidades do indivíduo, da família e do território;
V – respeito à dignidade da pessoa humana, à autonomia e à preservação da convivência familiar e comunitária.
Art. 13. A concessão dos Benefícios Eventuais independerá de:
I – contribuição prévia à seguridade social;
II – comprovação de renda como único critério para acesso;
III – inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observado que sua realização deverá ser orientada sempre que cabível;
IV – concessão prévia de outros benefícios socioassistenciais.
Art. 14. A concessão dos Benefícios Eventuais será precedida de avaliação técnica realizada pelas equipes de referência da Política Municipal de Assistência Social, mediante escuta qualificada, acolhida e análise da situação apresentada.
§ 1º A avaliação técnica poderá compreender entrevista, visita domiciliar, consulta a sistemas de informação, análise documental e outros instrumentos técnicos necessários, conforme as particularidades de cada caso.
§ 2º A visita domiciliar não constitui requisito obrigatório para a concessão do benefício, devendo ser realizada apenas quando necessária para subsidiar a avaliação técnica.
§ 3º Em situações de urgência ou emergência em assistência social, a concessão do benefício deverá ocorrer de forma imediata, podendo a complementação das informações e documentos ocorrer posteriormente, quando necessária.
Art. 15. A equipe técnica deverá orientar os indivíduos e as famílias quanto ao acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às demais políticas públicas, promovendo os encaminhamentos necessários para o atendimento integral das demandas identificadas.
Parágrafo único. A inscrição, atualização ou transferência do Cadastro Único será orientada sempre que necessária, não constituindo requisito obrigatório para a concessão dos Benefícios Eventuais, salvo quando exigida por legislação específica de outro programa ou benefício.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
DO AUXILIO-NATALIDADE

Art. 16. O Auxílio-Natalidade constitui Benefício Eventual da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e temporário, destinado a reduzir as vulnerabilidades decorrentes do nascimento de membro da família, assegurando proteção social à gestante, ao nascituro, ao recém-nascido e à família, conforme avaliação técnica.
§ 1º O benefício poderá ser concedido na forma de bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviços, conforme regulamentação municipal, disponibilidade orçamentária e avaliação técnica.
§ 2º O benefício poderá ser concedido uma única vez para cada nascimento, observando o número de crianças nascidas em casos de parto múltiplo.
§3º O benefício poderá ser concedido à gestante, à mãe, ao pai ao responsável legal, à família extensa, à família acolhedora ou ao guardião judicial da criança, conforme avaliação técnica.
§4º O benefício poderá ser concedido às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, independentemente da condição socioeconômica isoladamente considerada, observada a avaliação da necessidade apresentada.
Art. 17. O Auxílio-Natalidade destina-se, preferencialmente, a assegurar:
I – o atendimento das necessidades do nascituro e do recém-nascido;
II – o apoio à gestante, à nutriz e à família durante o período gestacional e puerperal;
III – o apoio à família nos casos de nascimento múltiplo;
IV – o apoio à família nos casos de falecimento da mãe ou do recém-nascido;
V – o atendimento de situações decorrentes de guarda judicial, adoção ou acolhimento familiar;
VI – outras necessidades identificadas pela equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social relacionadas à proteção da criança e da família.
Art. 18. O Auxílio-Natalidade será concedido, preferencialmente, na forma de bens de consumo destinados ao atendimento das necessidades essenciais do recém-nascido.
§ 1º Os bens poderão compreender, entre outros:
I – vestuário infantil;
II – itens de higiene do bebê;
III – cobertores;
IV – fraldas;
V – banheira;
VI – utensílios indispensáveis aos cuidados do recém-nascido;
VII – outros itens definidos em ato administrativo do órgão gestor.
§ 2º Os itens que compõem o benefício deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e dignidade.
Art. 19. O requerimento do Auxílio-Natalidade poderá ser realizado:
I – durante o período gestacional, preferencialmente a partir da confirmação da gestação;
II – o benefício poderá ser solicitado 30(trinta) dias antes ou 30 (trinta) após o nascimento da criança.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica, o benefício poderá ser concedido após esse prazo quando comprovada a permanência da situação de vulnerabilidade temporária.
§ 2º Nos casos em que o benéfico estiver indisponível, o usuário poderá retornar e solicitar novamente até 120 dias do atendimento inicia;
§ 3º Sempre que identificadas necessidades relacionadas à saúde da gestante, da criança ou da família, a equipe da Política Municipal de Assistência Social realizará os encaminhamentos necessários aos serviços da rede de saúde e às demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada área.
Art. 20. Para requerimento do Auxílio-Natalidade poderão ser apresentados, quando disponíveis:
I – documento oficial de identificação do requerente;
II – documento que comprove a gestação ou o nascimento da criança, tais como carteira da gestante, certidão de nascimento ou declaração emitida pela unidade de saúde;
III – comprovante de residência, quando necessário para identificação do território de referência.
§ 1º A ausência de algum documento não impedirá a análise da solicitação quando a situação puder ser comprovada por outros meios admitidos pela equipe técnica.
§ 2º É vedada a exigência de documentação excessiva ou que constitua obstáculo ao acesso ao benefício.
Art. 21. A concessão do Auxílio-Natalidade será precedida de acolhida e avaliação técnica realizada pela equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Sempre que identificadas outras demandas da gestante, da criança ou da família, a equipe técnica realizará os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, especialmente às áreas da saúde, educação e proteção integral à criança.

Seção II
DO AUXILIO-FUNERAL
Art. 22. O Auxílio-Funeral constitui Benefício Eventual de caráter suplementar e provisório, concedido em razão da morte de membro da

família, destinado a atender necessidades decorrentes do óbito e assegurar condições de dignidade à pessoa falecida e à família.

Art. 23. O Auxílio-Funeral será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da morte, quando a pessoa falecida, à época do óbito, possuía residência ou referência de moradia no Município de Carlópolis/PR, observados os demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A residência do requerente no Município de Carlópolis/PR, por si só, não caracteriza o direito à concessão do Auxílio-Funeral quando a pessoa falecida possuía residência e referência territorial em outro município.

§ 2º Quando a pessoa falecida possuir residência ou referência territorial em outro município, o requerente deverá ser orientado a procurar o órgão gestor da Política de Assistência Social do município de referência, podendo o Município de Carlópolis realizar articulação intermunicipal quando necessária.

§ 3º O local de ocorrência do óbito, por si só, não caracteriza responsabilidade do Município de Carlópolis/PR pela concessão do Auxílio-Funeral quando comprovada a residência ou referência territorial da pessoa falecida em outro município.

§ 4º As situações excepcionais envolvendo pessoa em situação de rua, sem referência familiar ou territorial identificada, pessoa não identificada ou outras circunstâncias que demandem proteção imediata serão analisadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, mediante avaliação técnica, observadas as competências dos demais órgãos e políticas públicas.

Art. 24. O Auxílio-Funeral poderá compreender, conforme a necessidade identificada e a forma de provisão estabelecida pelo Município:

I – urna funerária;

II – serviços básicos necessários à realização do funeral;

III – preparação do corpo, quando compreendida no serviço contratado;

IV – velório e sepultamento, conforme disponibilidade e regulamentação municipal;

V – transporte funerário e translado intermunicipal ou interestadual, quando necessário e devidamente justificado; e

VI – outras despesas indispensáveis à realização digna do funeral, desde que previstas na regulamentação, contratação ou forma de execução adotada pelo Município.

Parágrafo único. A concessão observará os serviços efetivamente disponibilizados ou contratados pelo Município, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da proteção socioassistencial devida à família.

Art. 25. O Auxílio-Funeral poderá ser requerido:

I – por integrante da família da pessoa falecida;

II – pelo representante legal;

III – por pessoa que possua vínculo familiar, afetivo ou comunitário com a pessoa falecida, quando inexistente ou impossibilitado o familiar responsável; ou

IV – pelo órgão ou autoridade competente, nas situações em que a pessoa falecida não possua referência familiar identificada.

Parágrafo único. A legitimidade do requerente para formular a solicitação não se confunde com o critério territorial previsto no art. 22 desta Resolução.

Art. 26. A concessão do Auxílio-Funeral será precedida de avaliação técnica, observadas a situação de vulnerabilidade temporária decorrente da morte, as necessidades apresentadas pela família e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Considerando a natureza urgente da situação de morte, o atendimento e a provisão necessária poderão ocorrer de forma imediata, quando caracterizada a necessidade, procedendo-se posteriormente à complementação dos registros e documentos indispensáveis.

§ 2º A ausência momentânea de documento não deverá impedir o atendimento quando a situação exigir resposta imediata, devendo a equipe adotar os procedimentos possíveis para identificação e posterior regularização do registro.

Art. 27. Para fins de instrução do atendimento, poderão ser solicitados, conforme o caso e quando disponíveis:

I – certidão ou declaração de óbito;

II – documento de identificação da pessoa falecida;

III – documento de identificação do requerente;

IV – documento ou informação que permita identificar a residência ou referência territorial da pessoa falecida; e

V – outros documentos estritamente necessários à análise e à execução do benefício.

§ 1º A comprovação da residência ou referência territorial poderá ocorrer por diferentes meios idôneos, não ficando restrita exclusivamente à apresentação de comprovante de endereço em nome da pessoa falecida.

§ 2º É vedada a exigência de documentação excessiva ou que constitua obstáculo injustificado ao acesso ao Benefício Eventual.

Art. 28. A operacionalização do Auxílio-Funeral observará os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e, quando houver contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, as condições previstas no respectivo instrumento contratual.

§ 1º Os procedimentos relativos ao acionamento da empresa funerária, autorização do serviço, registros, responsabilidades dos setores envolvidos e demais rotinas administrativas serão disciplinados em Instrução Normativa ou protocolo próprio.

§ 2º A concessão do Auxílio-Funeral não substitui serviços de sepultamento ou outras prestações cuja responsabilidade esteja atribuída a outro órgão ou política pública, devendo ser promovida a articulação intersetorial quando necessária.

Seção III

Do Auxílio-Alimentação

Art. 29. O Auxílio-Alimentação constitui Benefício Eventual da Política Municipal de Assistência Social, de caráter suplementar e temporário, destinado a atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência em assistência social, quando constatada a insuficiência ou ausência de alimentos necessários à garantia da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O benefício será concedido mediante avaliação técnica, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º O Auxílio-Alimentação não possui caráter continuado, devendo sua concessão ocorrer exclusivamente enquanto persistirem as condições que justificaram o atendimento.

§ 3º A composição do Auxílio-Alimentação será definida pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observando os itens previstos no processo licitatório vigente, critérios de qualidade, adequação nutricional, disponibilidade orçamentária e as necessidades identificadas na avaliação técnica.

Art. 30. O Auxílio-Alimentação será concedido, preferencialmente, na forma de bens de consumo, compostos por gêneros alimentícios definidos pelo Município, observadas as especificações constantes no processo licitatório vigente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o benefício poderá ser concedido em outra modalidade prevista nesta Resolução, quando tecnicamente justificado e autorizado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Poderão ser beneficiárias do Auxílio-Alimentação as pessoas e famílias que apresentem, entre outras, as seguintes situações:

I – insegurança alimentar decorrente de vulnerabilidade temporária;

II – perda ou redução temporária da renda familiar;

III – desemprego ou interrupção da principal fonte de renda;

IV – ocorrência de doença, acidente ou outra situação que comprometa temporariamente a subsistência da família;

V – situações de violência doméstica ou familiar;

VI – situações de emergência em assistência social;

VII – outras situações identificadas pela equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 32. A concessão do Auxílio-Alimentação será precedida de acolhida e avaliação técnica realizada pela equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º A avaliação técnica poderá compreender entrevista, visita domiciliar, análise documental, consulta aos sistemas de informação e outros instrumentos necessários à identificação da situação apresentada.

§ 2º A visita domiciliar não constitui requisito obrigatório para concessão do benefício, devendo ser realizada apenas quando necessária para subsidiar a avaliação técnica.

Art. 33. A equipe técnica deverá orientar o indivíduo ou a família acerca do acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às demais políticas públicas, realizando

os encaminhamentos necessários para o atendimento integral das demandas identificadas.

Parágrafo único. A inscrição, atualização ou transferência do Cadastro Único será orientada sempre que cabível, não constituindo requisito obrigatório para a concessão do Auxílio-Alimentação.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO -TRANSPORTE

Art. 34. O Auxílio-Transporte constitui Benefício Eventual da Política Municipal de Assistência Social, de caráter suplementar e temporário, destinado a viabilizar o deslocamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência em assistência social, quando indispensável à garantia de direitos e à superação das dificuldades enfrentadas.

Parágrafo único. O benefício será concedido mediante avaliação técnica, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 35. O Auxílio-Transporte poderá ser concedido nas seguintes situações:

I – concessão de passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual para pessoas em situação de rua que desejem retornar ao município de origem ou ao local onde possuam vínculos familiares ou comunitários;

II – deslocamento para realização de avaliação social ou perícia relacionada ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando não houver oferta do transporte por outro órgão competente;

III – retorno de indivíduos ou famílias ao município de origem ou ao local onde possuam referências familiares, quando a avaliação técnica demonstrar que essa medida contribui para a superação da situação de vulnerabilidade temporária;

VI – outras situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 36. O Auxílio-Transporte será concedido, preferencialmente, na forma de passagem rodoviária, observados os itinerários atendidos pela empresa contratada pelo Município.

Parágrafo único. Quando não houver itinerário disponível pela empresa contratada, o órgão gestor poderá adotar outra forma de atendimento, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 37. Para a concessão do Auxílio-Transporte poderão ser apresentados, quando disponíveis:

I – documento oficial de identificação do requerente;

II – boletim de ocorrência, nos casos de perda ou furto de documentos;

III – outros documentos necessários à avaliação técnica.

Parágrafo único. A ausência de documentação não impedirá a análise da solicitação quando a situação puder ser comprovada por outros meios admitidos pela equipe técnica.

Art. 38. A concessão do Auxílio-Transporte será precedida de acolhida e avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, que verificará a necessidade, a finalidade do deslocamento e a inexistência de atendimento pela política pública competente.

§ 1º O benefício não substitui obrigações atribuídas a outras políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, previdência social e sistema de justiça.

§ 2º Identificada a responsabilidade de outro órgão ou política pública pelo transporte, a equipe técnica realizará os encaminhamentos necessários, sem prejuízo do atendimento emergencial, quando indispensável à proteção social do usuário.

§ 3º É vedado a utilização de benefício eventual para acesso a passagens e transporte previsto no parágrafo anterior para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofobias, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem os beneficiários em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.

Seção V

Documentação Civil

Art. 39. O Benefício Eventual para Documentação Civil destina-se a assegurar o acesso à documentação civil básica indispensável ao exercício da cidadania e ao acesso aos direitos sociais, quando constatada situação de vulnerabilidade temporária que impossibilite o custeio das despesas necessárias à sua obtenção.

Parágrafo único. A concessão do benefício observará os critérios gerais previstos nesta Resolução e dependerá de avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 40. O benefício poderá compreender o custeio de taxas, emolumentos ou outras despesas necessárias à emissão de segunda via de documentos civis básicos, quando não houver hipótese legal de gratuidade.

Parágrafo único. O benefício poderá contemplar, entre outros documentos:

I – Carteira de Identidade Nacional (CIN), quando houver cobrança de taxa para segunda via;

II – Certidão de Nascimento;

III – Certidão de Casamento;

IV – Certidão de Óbito;

V – outros documentos civis indispensáveis ao exercício da cidadania, mediante justificativa técnica e observada a legislação vigente.

Art. 41. O Benefício Eventual para Documentação Civil não será concedido quando:

I – houver previsão legal de gratuidade para emissão do documento solicitado;

II – a emissão do documento for de responsabilidade de outro órgão ou política pública que assegure sua obtenção gratuita;

III – não ficar caracterizada a situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 42. A equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social deverá orientar o usuário acerca dos procedimentos para obtenção gratuita da documentação civil sempre que houver previsão legal, realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Persistindo impedimento para obtenção gratuita e constatada a situação de vulnerabilidade temporária, poderá ser concedido o benefício previsto nesta Seção.

Art. 43. A concessão do Benefício Eventual para Documentação Civil dependerá de avaliação técnica da equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, observados os critérios gerais previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. O benefício restringe-se ao custeio das despesas indispensáveis à emissão da documentação civil básica, não abrangendo multas, penalidades, despesas cartorárias extraordinárias ou quaisquer outros custos não relacionados diretamente à obtenção do documento, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Seção VI

Dos Benefícios Eventuais Decorrentes de Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 44. Os Benefícios Eventuais decorrentes de situação de vulnerabilidade temporária destinam-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciem contingências sociais, perdas, danos ou acontecimentos inesperados que comprometam temporariamente sua capacidade de proteção, cuidado, autonomia, convivência familiar e comunitária ou subsistência, exigindo intervenção imediata da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. A caracterização da vulnerabilidade temporária dependerá de avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, observados os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 45. Nas situações de violência doméstica e familiar, ou em outras situações que demandem proteção habitacional temporária, a equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social realizará o acolhimento, a avaliação técnica e os encaminhamentos necessários à rede de proteção social e às demais políticas públicas, podendo encaminhar o usuário ao Programa Municipal de Locação Social, quando preenchidos os requisitos previstos na legislação específica, sem prejuízo da concessão dos demais Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução.

Art. 46. Consideram-se situações de vulnerabilidade temporária, entre outras:

I – insegurança alimentar e nutricional decorrente da ausência ou insuficiência de recursos para suprimento das necessidades básicas;

II – perda, redução ou interrupção temporária da renda familiar;

III – desemprego ou trabalho informal que comprometa temporariamente a subsistência da família;

IV – ausência ou insuficiência de documentação civil básica necessária ao exercício da cidadania e ao acesso aos direitos sociais;

V – situação de rua decorrente da fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários, perda de moradia, violência ou outras circunstâncias que comprometam a proteção social;
VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual, patrimonial, institucional ou outras formas de violação de direitos;
VII – abandono, negligência ou rompimento de vínculos familiares;
VIII – necessidade de acolhimento institucional ou retorno ao convívio familiar e comunitário;
IX – doenças graves, acidentes ou outras situações que provoquem comprometimento temporário da autonomia ou da capacidade de proteção da família;
X – perdas materiais ocasionadas por eventos que não caracterizem emergência em assistência social;
XI – outras situações de vulnerabilidade temporária identificadas pela equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social.
XII – situação de violência doméstica e familiar, especialmente quando demandar medidas protetivas, afastamento do lar ou necessidade de proteção imediata da vítima, observada a legislação municipal específica relativa ao Programa Municipal de Locação Social.
Art. 47. Os Benefícios Eventuais destinados ao enfrentamento das situações previstas nesta Seção poderão ser concedidos, conforme avaliação técnica, na forma de:
I – bens de consumo;
II – prestação de serviços;
III – pecúnia, quando prevista na regulamentação municipal;
IV – outras provisões compatíveis com as necessidades identificadas e com a finalidade da proteção social.
Art. 48. Poderão ser concedidos, dentre outros, os seguintes benefícios para enfrentamento das situações de vulnerabilidade temporária:
I – auxílio-alimentação;
II – documentação civil;
III – itens de higiene pessoal;
IV – produtos de limpeza;
V – cobertores;
VI – colchões;
VII – roupas de cama;
VIII – toalhas de banho;
IX – vestuário, quando indispensável à proteção imediata da família;
X – outros bens essenciais identificados mediante avaliação técnica.
Art. 49. A concessão dos benefícios previstos nesta Seção observará:
I – avaliação técnica da equipe de referência do SUAS;
II – identificação da necessidade apresentada;
III – adequação do benefício à situação de vulnerabilidade temporária;
IV – articulação com os serviços, programas, projetos e demais políticas públicas, quando necessária à proteção integral da pessoa ou da família.
Parágrafo único. A concessão do benefício não impede o acompanhamento familiar nem a realização dos encaminhamentos necessários para acesso aos demais direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas.

SEÇÃO VII
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DECORRENTES DE SITUAÇÃO EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art.50. Os Benefícios Eventuais decorrentes de Emergências em Assistência Social destinam-se ao atendimento imediato de indivíduos, famílias e comunidades atingidos por eventos que ocasionem riscos, perdas, danos e agravamento das condições de vida, comprometendo a proteção social e exigindo resposta rápida da Política de Assistência Social.
§ 1º Consideram-se emergências em assistência social as situações decorrentes de eventos naturais, tecnológicos ou provocados pela ação humana que ocasionem desproteção social, deslocamento de pessoas, perdas materiais, interrupção de vínculos familiares e comunitários ou outras situações que demandem atuação imediata do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 2º A concessão dos Benefícios Eventuais independe da decretação oficial de estado de calamidade pública ou de situação de emergência, desde que a situação seja reconhecida e justificada tecnicamente pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 51. Poderão caracterizar Emergências em Assistência Social, entre outras:
I – enchentes, alagamentos e inundações;
II – vendavais, tempestades, ciclones e vendavais intensos;
III – deslizamentos de terra;
IV – estiagens e secas prolongadas;
V – incêndios urbanos ou rurais;
VI – rompimentos de barragens, acidentes ambientais ou tecnológicos;
VII – baixas ou altas temperaturas extremas que comprometam a proteção da população;
VIII – pandemias, epidemias e surtos de doenças que provoquem agravamento das condições de vulnerabilidade social;
IX – desastres socioambientais provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, climatológicos, biológicos ou pela intervenção humana;
X – deslocamentos compulsórios de famílias ou comunidades;
XI – outras situações reconhecidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social que demandem resposta emergencial.
Art. 52. Os Benefícios Eventuais destinados às situações de Emergência em Assistência Social poderão ser concedidos na forma de:
I – auxílio-alimentação;
II – água potável;
III – kits de higiene pessoal;
IV – kits de limpeza;
V – colchões;
VI – cobertores;
VII – roupas de cama;
VIII – vestuário;
IX – utensílios domésticos essenciais;
X – auxílio-transporte;
XI – hospedagem provisória ou outras formas de acolhimento emergencial, quando cabíveis;
XII – outros bens, serviços ou provisões indispensáveis à proteção social, conforme avaliação técnica.
Art. 53. A concessão dos Benefícios Eventuais previstos nesta Seção observará os princípios da celeridade, da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da continuidade da oferta da proteção social.
§ 1º Em razão da urgência da situação, o benefício poderá ser concedido imediatamente, sendo a documentação e os registros administrativos complementados posteriormente, quando necessário.
§ 2º O atendimento deverá ocorrer de forma articulada com a Defesa Civil, órgãos de segurança pública, Sistema Único de Saúde – SUS, demais políticas públicas e entidades da rede socioassistencial, sempre que a situação exigir atuação intersetorial.
Art. 54. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social coordenar a oferta dos Benefícios Eventuais destinados às Emergências em Assistência Social, promovendo:
I – avaliação técnica das necessidades;
II – articulação com os órgãos públicos competentes;
III – mobilização da rede socioassistencial;
IV – monitoramento das famílias atingidas;
V – adoção das medidas necessárias para assegurar proteção social durante e após a situação emergencial.
Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento emergencial deverá ser acompanhado de ações voltadas à reconstrução da autonomia das famílias, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ao acesso às demais seguranças socioassistenciais.
Art. 55. Nas situações de Emergência em Assistência Social, o órgão gestor poderá organizar a concessão coletiva de Benefícios Eventuais às famílias atingidas, mediante levantamento técnico, cadastro simplificado e identificação das necessidades imediatas, preservados os princípios da impessoalidade, da transparência e da equidade.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO
Art. 56. Os Benefícios Eventuais serão custeados com recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária.
Art. 57. O financiamento dos Benefícios Eventuais constitui responsabilidade do Município, podendo ser complementado mediante cofinanciamento da União e do Estado, observadas as normas vigentes e a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os recursos destinados aos Benefícios Eventuais deverão ser aplicados exclusivamente para essa finalidade, observadas as normas da administração pública e da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá planejar, acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira dos Benefícios Eventuais, adotando as medidas necessárias para assegurar sua oferta contínua e o atendimento das demandas da população.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 59. O monitoramento e a avaliação da oferta dos Benefícios Eventuais constituem instrumentos permanentes de gestão da Política Municipal de Assistência Social, com a finalidade de acompanhar sua execução, assegurar a qualidade dos atendimentos, identificar demandas e subsidiar o planejamento das ações socioassistenciais.

Art. 60. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I – manter sistema de registro, acompanhamento e monitoramento das concessões dos Benefícios Eventuais;

II – realizar estudos e diagnósticos territoriais para identificação das demandas e avaliação da efetividade da oferta dos benefícios;

III – elaborar relatórios periódicos contendo informações quantitativas e qualitativas sobre a execução dos Benefícios Eventuais;

IV – promover avaliação contínua da oferta dos benefícios, visando ao aperfeiçoamento da gestão e da proteção social;

V – disponibilizar ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações necessárias ao exercício do controle social, preservado o sigilo das informações pessoais dos usuários.

Art. 61. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o controle social da política de concessão dos Benefícios Eventuais, competindo-lhe:

I – acompanhar e avaliar a execução desta Resolução;

II – analisar os relatórios apresentados pelo órgão gestor;

III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais;

IV – propor recomendações e aperfeiçoamentos na regulamentação e na execução da política;

V – acompanhar a execução física e financeira dos Benefícios Eventuais.

Art. 62. Os relatórios apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social deverão conter, no mínimo:

I – quantitativo de benefícios concedidos por modalidade;

II – quantitativo de famílias e indivíduos atendidos;

III – execução dos recursos financeiros;

IV – informações sobre a demanda reprimida, quando existente;

V – outras informações consideradas relevantes para o monitoramento da política.

§ 1º Os relatórios terão caráter gerencial e estatístico, vedada a divulgação de informações que permitam a identificação dos usuários, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, ao Código de Ética dos profissionais envolvidos e às normas da Política de Assistência Social.

§ 2º Sempre que necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá solicitar esclarecimentos complementares ao órgão gestor, respeitada a autonomia técnica das equipes de referência do SUAS.

Art. 63. O monitoramento, a avaliação e o controle social dos Benefícios Eventuais deverão contribuir para:

I – o aperfeiçoamento contínuo da oferta dos benefícios;

II – a identificação das demandas territoriais;

III – o fortalecimento da gestão da Política Municipal de Assistência Social;

IV – a garantia da transparência na utilização dos recursos públicos;

V – a efetivação dos direitos socioassistenciais e da proteção social às pessoas e famílias.

Art. 64. O órgão gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social promoverão, sempre que necessário, a revisão desta Resolução, com base nos resultados do monitoramento, da avaliação da execução dos Benefícios Eventuais, nas alterações da legislação vigente e nas demandas identificadas no território, visando ao aprimoramento contínuo da política pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Os Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução destinam-se exclusivamente ao atendimento das situações estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Resolução CNAS nº 213/2025 e nesta Resolução, sendo vedada a concessão de benefícios não previstos ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 66. Não se caracterizam como Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social as provisões de responsabilidade de outras políticas públicas, especialmente:

I – fornecimento de medicamentos, insumos, exames, consultas, cirurgias e demais procedimentos de competência do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando de responsabilidade do SUS;

III – Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado pela legislação do Sistema Único de Saúde;

IV – suplementação alimentar, dietas especiais e fórmulas nutricionais cuja oferta seja de responsabilidade da política de saúde;

V – fornecimento de óculos, aparelhos auditivos e outros equipamentos de responsabilidade de políticas públicas específicas;

VI – despesas decorrentes de internação, tratamento ou acolhimento em comunidades terapêuticas ou estabelecimentos congêneres;

VII – benefícios previdenciários, trabalhistas ou de transferência de renda de responsabilidade de outros entes ou políticas públicas;

VIII – quaisquer outras provisões cuja responsabilidade legal seja atribuída a outra política pública.

Parágrafo único. Identificada demanda cuja responsabilidade seja de outra política pública, a equipe técnica da Assistência Social deverá realizar os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, assegurando orientação adequada ao usuário.

Art. 67. Esta Resolução regulamenta exclusivamente os Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, não alterando as disposições relativas ao Programa Municipal de Locação Social ou a outros programas instituídos por legislação específica, os quais permanecerão regidos por suas normas próprias.

Art. 68. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução serão analisados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 69. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social poderá editar normas complementares, instruções normativas, protocolos e fluxos operacionais necessários à execução desta Resolução, desde que não contrariem suas disposições nem a legislação aplicável.

Art. 70. Esta Resolução poderá ser revista a qualquer tempo por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sempre que houver alteração da legislação nacional, necessidade de adequação da política pública ou aperfeiçoamento da execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 71. A execução dos Benefícios Eventuais observará os princípios da intersetorialidade, da proteção social integral, da equidade, da dignidade da pessoa humana e da articulação com os serviços, programas, projetos e demais políticas públicas, visando assegurar o atendimento integral das necessidades identificadas.

Art. 72. Fica revogada a Resolução CMAS nº 016/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 73. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de outubro de 2026

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:B0E785E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO: Nº 145/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de microdrenagem, infraestrutura de escoamento pluvial urbano, recomposição de pavimentos (CBUQ e blocos) e sinalização viária na área central do Município de Carlópolis - PR, conforme projetos e especificações técnicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 28 de outubro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 16 de novembro de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de outubro de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:321387D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 – CONCORRÊNCIA N° 02/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023 (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01**,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail: francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, com fundamento no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Fica mantido o valor estipulado no CONTRATO Nº 262/2023 e respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual do objeto aditado fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com eficácia no período de 26/10/2026 a 26/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 262/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6CAA56B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**52.008.516 VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO – CNPJ Nº 52.008.516/0001-86**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 129.460,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
52.008.516 VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8E8C42CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP – CNPJ Nº 06.009.600/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 667.584,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:CD7EE4FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ Nº 47.270.248/0001-36**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DEA9F79F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GAMA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 55.623.647/0001-61**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
GAMA PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6E5AE2F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J.E. PNEUS LTDA – CNPJ Nº 48.910.213/0001-87**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
J.E. PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:92757CC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RK COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 64.793.970/0001-74**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
RK COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:44111BD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TEREZA PNEUS LTDA. – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 78.576,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
TEREZA PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1F6EA1F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 133/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 39.859.999/0001-64**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual	**R$ 748.956,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A5161EAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FILIPE MOISES GARCIA LTDA, CNPJ 17.034.870/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 6.021,13 (seis mil e vinte e um reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
FILIPE MOISES GARCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A1A21D98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.436.640/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A249A754

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 66.663.797/0001-15**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:57FDBBD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.518,00 (três mil, quinhentos e dezoito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:71448724

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ 28.706.488/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 4.995,50 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso Contratante
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:58DD0A60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MDJL LICITACOES LTDA, CNPJ 49.378.461/0001-91**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.172,57 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
MDJL LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1D010E09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de

	Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:89AC749B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, CNPJ 07.067.855/0001-89**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F205671E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HAMATE ELETROINFO LTDA, CNPJ 63.102.067/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
HAMATE ELETROINFO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:98D5A6DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ROGER EDUARDO DOS SANTOS, CNPJ 07.835.506/0001-60**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/10/2026 à 28/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
ROGER EDUARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6721387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse estadual para o PAEFI Regionalizado, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Município de Carlópolis – PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 976/2010;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Ação referente ao repasse estadual destinado ao PAEFI Regionalizado;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 9 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação referente ao repasse estadual para o PAEFI Regionalizado**, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Município de Carlópolis – PR, para o exercício 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis – PR, 28 de outubro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:8A8FE084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Município de Carlópolis – PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 976/2010;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelo colegiado em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 9 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Município de Carlópolis – PR, para o exercício 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis – PR, 28 de outubro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:D318B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referentes à Expansão do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com cofinanciamento estadual, no Município de Carlópolis – PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 976/2010;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referentes à Expansão do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelo colegiado em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 9 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referentes à Expansão do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no âmbito do Município de Carlópolis – PR, para exercício 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis – PR, 28 de outubro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:3D55B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESIGNAR AS COMISSÕES ESCOLARES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 005/2026

Designar as Comissões Escolares do Processo de Escolha para a Função de Direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis, Estado do Paraná.

A Secretário Municipal de Educação de Carlópolis, Eugenio Malanowski Falarz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 4.152, de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões:

1- Escola Municipal Cívico Militar José Salles

Representante dos Professores: Karolyne Maria Almeida Silva
Representante dos Serviços de Apoio: Aparecida Gonçalves Oliveira
Representante da A.P.M.F. : Lucilei Aguera Cassoni
Representante do Conselho Escolar: Andressa Oliveira da Silva Bagatim

2- Escola Municipal Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo

Representante dos Professores: Daniela Menezes Bueno
Representante dos Serviços de Apoio: Karina Fabiana Ribeiro Azevedo
Representante da A.P.M.F. : Josiane Aparecida Montanher de Souza
Representante do Conselho Escolar: Eliana Benedita Teles Dias

3- CMEI - Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva

Representante dos Professores: Vilma Aparecida Siqueira Duarte
Representante dos Serviços de Apoio: Elise Yumi Tanaka
Representante da A.P.M.F. : Cristiane de Souza Ribeiro
Representante do Conselho Escolar: Márcia Teixeira da Rocha Bagatim

4- CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira

Representante dos Professores: Laura Rosa
Representante dos Serviços de Apoio: Franciele Gomes da Silva
Representante da A.P.M.F. : Daiane Korso de Castro da Silva
Representante do Conselho Escolar: Barbara Joyce Rosa do Nascimento

5- CMEI - Ainzara Rossi Salles

Representante dos Professores: Amanda Augusto Silva
Representante dos Serviços de Apoio: Thais Aline Leite da Silva Neve
Representante da A.P.M.F. : Tatyane Denobi Menegon
Representante do Conselho Escolar: Lucylene Camilo De Souza

6- CMEI - Raymunda Santana Salles

Representante dos Professores: Luana de castro Nogueira
Representante dos Serviços de Apoio: Magna Alves de Andrade
Representante da A.P.M.F. : Danielle Cristina Dias Soares
Representante do Conselho Escolar: Fabio Henrique Rodrigues de Miranda

7- Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado

Representante dos Professores: Luana Bento Ferraz
Representante dos Serviços de Apoio: Karine Paula de Oliveira
Representante da A.P.M.F. : Thainara Nogueira Rocha
Representante do Conselho Escolar. : Fabiana Aparecida de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Lima
Código Identificador:BF54F51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2022

Os infrafirmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **BOEING E ROCHA LTDA – EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua XV de Novembro, 1284 na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **01/2022,** consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na cláusula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 12.760,08** (doze mil setecentos e sessenta reais e oito centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados

Catanduvas, 28 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Catanduvas
AIRTON FERREIRA
CPF: 024.250.839-10
Presidente do Legislativo

Boeing e Rocha LTDA – EPP
PAULO ROCHA
CPF: 189.216.989-49
Representante

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:11D1F305

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Os infrafirmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **GARAGNANI & GARANHANI** LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **02/2022,** consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na cláusula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de **R$ R$ 2.861,16** (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Catanduvas
AIRTON FERREIRA
CPF: 024.250.839-10
Presidente do Legislativo

Garagnani & Garanhani LTDA – EPP
CNPJ:28.306.139/0001-87
RONEY EDSON GARANHANI
CPF: 047.791.479-99

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:8E919AB0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **GIMAVE MEIOS DE**

PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2222, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por Jaime Luis de Salles Agostinho, brasileiro, portador do CPF nº 032.xxx.xxx-69, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandinho Eramos de Amorim, nº 1831, Bairro Parque São Paulo, Cascavel/PR, na qualidade de procurador(a), conforme instrumento de mandato juntado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico nº 157/2026, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 22/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 228/2025 por 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027, data em que se encerra a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor a ser pago é o constante na tabela abaixo:

ITEM	QTD	PRAZO	DESCRITIVO	VALOR DO VALE	TOTAL MENSAL
1	322	12 Meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 40 h.	R$ 250,00	R$ 80.500,00
2	5	12 Meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 30 h.	R$ 187,50	R$ 937,50
3	80	12 Meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 20 h.	R$ 125,00	R$ 10.000,00
TOTAL	407	12			R$ 91.437,50
			VALOR TOTAL DE REPASSE ANUAL		**R$ 1.097.250,00**
A taxa de administração, a ser cobrada do município é igual a 0 "zero".					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

O presente contrato poderá ser extinto antes do termo final previsto na Cláusula Primeira, sem ônus para qualquer das partes, quando iniciar a execução do contrato decorrente do novo procedimento de contratação para o mesmo objeto, mediante comunicação escrita do MUNICÍPIO à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara que:

I – mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

Este Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), e terá seu extrato publicado no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Contrato nº 228/2025 e de seus termos aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas, 28 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas	Gimave Meios De Pagamento E Inf. LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO***
Prefeito Municipal	Procurador(a)
OZIEL DE OLIVEIRA	***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Fiscal Do Contrato	Gestora Do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EB6CA405

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2023 - PREGÃO Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP 85470-023, Catanduvas/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VECTOR9 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.171/0001-76, com sede na Rua Mário Gonçalves Isquierdo, nº 296, Conjunto Residencial Montreal, CEP 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, CPF 031.xxx.xxx-39, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 356/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2023 (Processo Administrativo nº 139/2023). O contrato permanece regido pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Este aditivo tem fundamento no art. 57, II e §2º, e no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, na cláusula quarta, §§2º e 3º, do contrato e no item 5 do edital, e se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

Fica reajustado o valor mensal do contrato pela variação do IPCA/IBGE de 4,576120%, apurada no período de 12 meses contado do último reajuste. O valor mensal passa de R$ 3.258,47 para R$ 3.407,58 (três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), e o valor total do período prorrogado é de R$ 40.890,96 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do exercício de 2026 correrão à conta da dotação 02.05.04.123.1051.2.006 – Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Código 1682. As despesas do exercício de 2027 correrão à conta da dotação própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA manterá sigilo sobre as informações econômicas, fiscais e cadastrais de sujeitos passivos e de terceiros a que tiver acesso em razão do contrato (Código Tributário Nacional, art. 198), vedado o seu uso para qualquer finalidade estranha ao objeto.

2. No tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA atuará como operadora, observará as instruções do CONTRATANTE, adotará medidas de segurança técnicas e administrativas e comunicará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança (Lei nº 13.709/2018, arts. 39 e 46).

3. Ao término do contrato, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os dados e as informações recebidos e eliminará as cópias que mantiver, ressalvada obrigação legal de guarda.

4. A CONTRATADA responde pelos danos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização do contrato competem aos servidores designados pela Portaria nº 15/2025.

2. A CONTRATADA apresentará, com cada nota fiscal, relatório mensal dos atendimentos realizados, com data, solicitante, assunto e solução, e manterá os registros à disposição da fiscalização (Lei nº 8.666/1993, art. 67).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 356/2023 e de seus termos aditivos que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, como condição de sua eficácia (Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Catanduvas - PR, 28 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas	Vector9 LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***GILBERTO LUIZ SCHMIDT***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
OZIEL DE OLIVEIRA	***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Fiscal do contrato	Gestora do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:C4055D47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

CHAMÁDA PÚBLICA Nº 6/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 22/2025
Número Processo: 94/2025
Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.

A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados toda sexta-feira às 09:00 horas, em sessão pública.
O Credenciamento permanecerá aberto enquanto pendurar o prazo de contratação, ou seja, 01 de novembro de 2027.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 28 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:15C3901A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Administrativo nº 99/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 16/11/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 28 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:58A706C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 317/2026

DECRETO Nº 317/2026

SÚMULA: Revoga gratificação concedida a servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica revogada a gratificação concedida em virtude de atribuições adicionais ao cargo a servidora Marilei Guindani, matrícula nº 99681-5, em razão do efetivo encerramento das funções suplementares que deram origem ao benefício.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AA7A13D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 320/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **437 de 27 de outubro de 2026.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito ESPECIAL, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4034	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:10FC86C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA AO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

ERRATA AO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
CONTRATADA: AMT ENGENHARIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Paralisação de Obra referente à Concorrência nº 4/2026, cujo objeto é a construção de Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, para incluir a informação referente ao período total de paralisação da obra.

ONDE SE LÊ:
3. Retomada dos Serviços
A retomada da obra está prevista para iniciar em 26 de outubro de 2026. Se necessário, será elaborado um novo cronograma para adequação das atividades.

LEIA-SE:
3. Retomada dos Serviços
A retomada da obra está prevista para iniciar em 26 de outubro de 2026, totalizando 41 (quarenta e um) dias de paralisação, compreendidos entre 15 de setembro de 2026 e 25 de outubro de 2026, com retomada dos serviços em 26 de outubro de 2026. Se necessário, será elaborado um novo cronograma para adequação das atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes no Termo de Paralisação de Obra original.

Catanduvas, 28 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AMT ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D968586F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) -Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Gilmara Vieira Gomes Andrade	***.626.169-**	489-8	Professora	23/10/2026 a 22/01/2027

.
Art. 2º) A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:068AA253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 60/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de intenção de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 28 de Outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:23060BE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 - ID Nº 16926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 - ID Nº 16926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme e Seguranças destinados as festividades que acontecerão no Município de Centenário do Sul, nos próximos 12 meses. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:8FA7DFEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 - ID Nº 17026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 - ID Nº 17026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme e Seguranças destinados as festividades que acontecerão no Município de Centenário do Sul, nos próximos 12 meses. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:66590E0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/2026 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre a certificação das práticas de leitura das turmas do 1º e 2º ano e disciplina a premiação de estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 1º, 7º, inciso X, e artigos 13, 15, 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.312/2026 e os artigos 2º, 6º e 8º do Decreto Municipal nº 265/2026;

CONSIDERANDO a importância da promoção da leitura literária e do reconhecimento das práticas de leitura desenvolvidas pelas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios públicos, verificáveis e inclusivos para a premiação dos estudantes do 5º ano ao final do ano letivo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º – Ficam instituídas, para o ano letivo de 2026, a certificação das práticas de leitura das turmas do 1º e 2º ano e a premiação dos estudantes do 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Centenário do Sul.
PARÁGRAFO ÚNICO – As certificações e premiações observarão os critérios, os procedimentos e o cronograma estabelecidos nesta Instrução Normativa.

ARTIGO 2º – A certificação e a premiação compreenderão:
I – quatro aparelhos celulares, sendo um para o estudante com o melhor resultado em cada uma das quatro turmas do 5º ano que não tiverem o estudante contemplado com o notebook;
II –um notebook para o estudante com o melhor resultado entre todos os estudantes do 5º ano da Rede Municipal;
III – um aparelho celular para o Estudante Superação da Rede, escolhido entre as indicações de um estudante por turma do 5º ano;
IV – certificação das turmas do 1º e 2º ano que comprovarem o desenvolvimento anual do projeto "Viajando na Leitura com Leleu e Lelico".

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE LEITURA

ARTIGO 3º – Receberão o Certificado "Boas Práticas de Leitura – 2026" as turmas do 1º e do 2º ano que comprovarem o desenvolvimento anual do projeto "Viajando na Leitura com Leleu e Lelico", com as atividades próprias de cada turma. Para a certificação, cada turma entregará à Secretaria Municipal de Educação, até 05 de dezembro de 2026, registros produzidos ao longo do ano que demonstrem a realização das ações de leitura, como planejamento, anotações de acompanhamento, atividades e produções dos estudantes e registros da circulação de livros, conforme as ações efetivamente desenvolvidas.
§ 1º A Comissão verificará a identificação da turma, da Escola e do Docente responsável, a realização das atividades em diferentes períodos do ano letivo e a correspondência dos registros com o projeto.
§ 2º - Todas as turmas que comprovarem esses requisitos poderão receber o certificado, sem classificação por nota ou comparação entre turmas.
§ 3º - O Certificado identificará o projeto, a turma, a Escola e o Docente responsável.
§ 4º – As práticas certificadas poderão ser socializadas em encontro pedagógico da Rede Municipal, sem exposição indevida de dados pessoais dos estudantes.
CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES
ARTIGO 4º - Em cada uma das cinco turmas do 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Centenário do Sul, será identificado o estudante que apresentar o melhor desempenho nas avaliações externas e municipais realizadas durante o ano letivo de 2026, considerando os resultados da Prova Centenário (avaliações de entrada e de saída) e da Prova Paraná (1ª e 2ª edições).
§1º A classificação dos estudantes será realizada mediante o cálculo da média aritmética simples das pontuações obtidas nas quatro avaliações mencionadas no caput deste artigo, desde que os resultados estejam expressos em uma mesma escala de pontuação.
§ 2º Será classificado o estudante que obtiver a maior média em cada uma das cinco turmas, totalizando cinco estudantes selecionados.
§ 3º Dentre os cinco estudantes selecionados, aquele que apresentar a maior média geral será contemplado com um notebook.
§ 4º Os estudantes classificados em primeiro lugar nas outras quatro turmas serão contemplados, cada um, comum aparelho celular.
§ 5º A turma do estudante contemplado com o notebook não terá outro estudante premiado com aparelho celular, inclusive aquele que obtiver a segunda maior média da turma.
§ 6º Em caso de empate na média geral, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação na avaliação de saída da Prova Centenário;
II – maior pontuação na 2ª edição da Prova Paraná;
III – maior pontuação na 1ª edição da Prova Paraná;
IV – maior pontuação na avaliação de entrada da Prova Centenário;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
.
ARTIGO 5º – Para a categoria Estudante Superação da Rede, cada turma do 5º ano indicará um estudante que tenha demonstrado avanços relevantes em relação ao próprio ponto de partida, especialmente na superação de dificuldades de aprendizagem.
§ 1º - A indicação será acompanhada de carta assinada pela Equipe Pedagógica e pelo Docente da turma, com a trajetória pedagógica, as intervenções realizadas e evidências da evolução.

§ 2º - A seleção não dependerá da maior nota da turma e não poderá tomar diagnóstico, deficiência, condição de saúde ou circunstância familiar como critério de vantagem ou de exclusão. As evidências serão avaliadas no contexto do percurso individual do estudante.

§ 3º – Uma banca designada pela Secretaria Municipal de Educação selecionará um Estudante Superação da Rede, que receberá um aparelho celular na solenidade de encerramento do ano letivo. A análise considerará a evolução em relação ao ponto de partida, a continuidade dos avanços e as evidências das intervenções pedagógicas realizadas.
§ 4º – Em caso de empate, a banca avaliadora decidirá mediante análise fundamentada dos registros apresentados, com justificativa expressa em ata.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 6º – A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão com, no mínimo, 03 (três) integrantes para conferir os resultados das avaliações, examinar as cartas de indicação do Estudante Superação, verificar os registros das práticas de leitura, lavrar ata e encaminhar os resultados para homologação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integrante com vínculo direto com candidatura deverá declarar impedimento na respectiva avaliação.

ARTIGO 7º – O cronograma observará as seguintes etapas:
I – até 05 de dezembro de 2026: entrega das cartas de indicação do Estudante Superação e dos registros do projeto "Viajando na Leitura com Leleu e Lelico" pelas turmas do 1º e 2º ano;
II – na primeira quinzena de dezembro de 2026: conferência dos resultados da Prova Centenário, avaliação das cartas, verificação dos registros do projeto de leitura e divulgação preliminar;
III –até dois dias úteis após a divulgação preliminar: pedidos de revisão fundamentados, decididos pela comissão antes da homologação;
IV –até o encerramento do ano letivo de 2026: homologação dos resultados e entrega dos certificados e prêmios.
ARTIGO 8º – As cartas e os documentos individuais dos estudantes ficarão sob acesso restrito à Comissão.
§ 1º - A divulgação pública da categoria Superação não exporá diagnósticos, dados de saúde, condições familiares ou detalhes que possam constranger o estudante.
§ 2º - O uso de imagem e a publicação de relatos individualizados observarão as autorizações dos responsáveis e a legislação de proteção de crianças e dados pessoais.
ARTIGO 9º – Os aparelhos celulares e o notebook serão entregues aos estudantes acompanhados de seus responsáveis legais.
§ 1º – A premiação prevê, ao todo, cinco aparelhos celulares (quatro para os destaques das turmas do 5º ano não contempladas com notebook e um para o Estudante Superação da Rede) e um notebook (para o estudante com o melhor resultado entre os estudantes do 5º ano).
§ 2º - A aquisição e a entrega dos bens dependerão de autorização administrativa competente, disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis às despesas e contratações públicas.

ARTIGO 10 – A Secretaria Municipal de Educação manterá processo administrativo com a normativa publicada, os instrumentos e resultados das avaliações, os registros do projeto de leitura, a memória de apuração, as cartas sob acesso restrito, as atas, os certificados e os termos de entrega dos prêmios.

ARTIGO 11 – Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e disciplina exclusivamente a certificação das práticas de leitura e as premiações de estudantes previstas para o ano letivo de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2026.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B017815B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CME Nº07/2026.

RESOLUÇÃO CME nº07/2026.

Ementa: Aprova o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Centenário do sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.190/2008, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), bem como no Plano Municipal de Educação (PME) vigente, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná**, documento técnico-pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo a esta Resolução, que passa a integrar este ato normativo para todos os fins legais.

Art. 2º O Plano de Expansão tem como objetivo principal ampliar gradativamente a oferta de jornada escolar em tempo integral, assegurando o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino e cobrindo pelo menos 100% (cem por cento) das escolas municipais até o ano de 2030, em regime de colaboração entre a gestão municipal e as instâncias educacionais.

Art. 3º A implementação do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I - Garantia da base comum curricular integrada com atividades diversificadas, compreendendo o acompanhamento pedagógico, artes, cultura, esporte, lazer e uso de tecnologias;

II - Adequação e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, contemplando espaços adequados para alimentação, repouso, práticas esportivas e atividades culturais;

III - Valorização dos profissionais da educação, assegurando formação continuada específica para a jornada em tempo integral;

IV - Acompanhamento sistemático das condições de acessibilidade, segurança e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) a execução, o monitoramento e a avaliação periódica das metas estabelecidas no Plano de Expansão, devendo encaminhar anualmente a este Conselho Municipal de Educação um relatório de acompanhamento e prestação de contas dos resultados alcançados.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul - PR, 15 de outubro de 2026.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Presidente do Conselho Municipal Deeducação
Decreto de Nomeação Nº 222/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F9567A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CME Nº08/2026.

RESOLUÇÃO CME nº08/2026.

Ementa: Aprova o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Centenário do sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº3095/2021, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), bem como no Plano Municipal de Educação (PME) vigente, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná**, documento técnico-pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo a esta Resolução, que passa a integrar este ato normativo para todos os fins legais.

Art. 2º O Plano de Expansão tem como objetivo principal ampliar gradativamente a oferta de jornada escolar em tempo integral, assegurando o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino e cobrindo pelo menos 100% (cem por cento) das escolas municipais até o ano de 2030, em regime de colaboração entre a gestão municipal e as instâncias educacionais.

Art. 3º A implementação do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I - Garantia da base comum curricular integrada com atividades diversificadas, compreendendo o acompanhamento pedagógico, artes, cultura, esporte, lazer e uso de tecnologias;

II - Adequação e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, contemplando espaços adequados para alimentação, repouso, práticas esportivas e atividades culturais;

III - Valorização dos profissionais da educação, assegurando formação continuada específica para a jornada em tempo integral;

IV - Acompanhamento sistemático das condições de acessibilidade, segurança e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) a execução, o monitoramento e a avaliação periódica das metas estabelecidas no Plano de Expansão, devendo encaminhar anualmente a este Conselho Municipal de Educação um relatório de acompanhamento e prestação de contas dos resultados alcançados.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal doFUNDEB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul - PR, 15 de outubro de 2026.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do Conselho Municipal do Fundeb Decreto de Nomeação Nº 389/2022

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9A7CF1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 111/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 26 de outubro de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:C6A6A32D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 112/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten Cortes de Andrade, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 26 de outubro de 2026, ocasião em que acompanhará o vereador Josenei Raab em compromisso na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3CF98874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359, DE 28 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1359, DE 28 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº479/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 20 de outubro do ano em curso, para transportar paciente até o Hospital Menino Deus. Saída as 10:30 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:110CA756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1361, DE 28 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1361, DE 28 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Cleonice dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Cleonice dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº478/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 19 de outubro do ano em curso, para transportar paciente até o Hospital Rocio Lagoa. Saída as 12:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B712F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1362, DE 28 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1362, DE 28 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 28 de outubro do ano em curso, para participar do Encontro de Gestores da Educação Pública - Gestão com intencionalidade. Educação com resultado. Saída as 06:00 e retorno as 19:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0F513113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1364, DE 28 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1364, DE 28 OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°480/2026 o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 26 e 28 de outubro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B9CD22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PORTARIA Nº 01/2026 TORNA PÚBLICO O PLANO EMERGENCIAL DE REORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE LUCIANO E GERMANO BESTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01/2026

Torna público o Plano Emergencial de Reorganização do Atendimento Escolar e das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 351, de 15 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva e chuvas intensas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas, operacionais e pedagógicas para garantir a segurança da comunidade escolar e a continuidade do atendimento educacional, sempre que houver condições seguras;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização dos prédios das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel como abrigos temporários para o acolhimento de famílias atingidas pela situação de emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar temporariamente o atendimento escolar, definir locais alternativos para as atividades pedagógicas e assegurar os direitos educacionais dos estudantes;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cerro Azul – PR e as orientações dos órgãos competentes;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **Plano Emergencial de Reorganização do Atendimento Escolar das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel**, elaborado em 21 de outubro de 2026, que estabelece medidas para a reorganização temporária do atendimento escolar em decorrência da situação de emergência no Município de Cerro Azul – PR.
Art. 2º O Plano de que trata esta Portaria estabelece os procedimentos para a organização do atendimento escolar em locais alternativos, a distribuição das turmas, a atuação dos servidores, a comunicação com as famílias, o registro das ausências e o acompanhamento pedagógico dos estudantes durante o período emergencial.
Art. 3º A reorganização temporária do atendimento escolar observará as disposições constantes no Plano Emergencial, especialmente quanto à alocação das turmas nos locais definidos, aos horários de atendimento e às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras e pedagógicas e dos professores responsáveis.
Art. 4º A execução das medidas previstas no Plano ficará condicionada à existência de condições adequadas de segurança, acesso, higiene e funcionamento dos locais de atendimento, devendo prevalecer, em todas as circunstâncias, a preservação da vida e da integridade física dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade.
Art. 5º As situações de ausência decorrentes das condições climáticas adversas e da impossibilidade de deslocamento seguro deverão ser acolhidas, registradas e analisadas conforme as normas aplicáveis, assegurando-se o acompanhamento pedagógico dos estudantes e a adoção de medidas destinadas a evitar prejuízos à aprendizagem.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e os órgãos competentes, coordenar a implementação do Plano, acompanhar as condições de funcionamento dos locais alternativos e promover as atualizações necessárias diante da evolução do cenário de emergência.
Art. 7º O Plano Emergencial permanecerá vigente enquanto persistirem as condições que motivaram sua elaboração, podendo ser atualizado ou ter sua aplicação encerrada conforme a avaliação das condições de segurança, as orientações da Defesa Civil e as decisões oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – PR, 28 de outubro de 2026.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 266/2026

PLANO EMERGENCIAL DE REORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE LUCIANO E GERMANO BESTEL
1. IDENTIFICAÇÃO
A Escola Municipal Padre Luciano, localizada na Rua Prefeito Carlos Bassetti nº 385, e Escola Municipal Germano Bestel, localizada na Rua Rio Verde, nº 503. Ambas no município de Cerro Azul – PR, definidas no Plano de Contingência do Municipal de Proteção e Defesa Civil como local de abrigo para o atendimento das pessoas que por necessidade de remoção das áreas de atenção precisem ser alocadas em local seguro.
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
O presente Plano Emergencial organiza as medidas administrativas, operacionais e pedagógicas necessárias para proteger a comunidade escolar e assegurar, sempre que houver condições seguras, a continuidade do atendimento educacional dos estudantes das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel, diante da situação de emergência no município de Cerro Azul – PR.
Considera-se o Decreto Municipal nº 351, de 15 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva e chuvas intensas, reconhecendo os

impactos provocados por alagamentos, enxurradas, deslizamentos e danos à infraestrutura, bem como a necessidade de mobilização dos órgãos municipais para atendimento à população.

Considera-se, ainda, a possibilidade de utilização dos prédios das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel pela Defesa Civil como abrigos temporários para acolhimento de famílias atingidas pelas consequências do evento climático, situação que exigirá a reorganização provisória das atividades escolares.

O planejamento também toma como referência a Instrução nº 03/2023 – DPGE/DNE/CDE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que estabelece critérios para o abono de faltas de estudantes da rede pública estadual impedidos de comparecer às instituições de ensino em decorrência de desastres naturais e impossibilidade de locomoção por falta de transporte escolar.

Dessa forma, este Plano articula a organização da rede municipal de ensino com o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cerro Azul – PR, versão 42, atualizada em 6 de outubro de 2026. A prioridade será sempre a preservação da vida e da integridade física; a continuidade das aulas ficará condicionada à avaliação de segurança dos prédios, dos acessos e dos locais alternativos.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Organizar o atendimento temporário dos estudantes das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel, garantindo condições seguras e adequadas para a continuidade das atividades pedagógicas e estabelecendo procedimentos para o acompanhamento dos estudantes impossibilitados de comparecer às aulas em razão das condições climáticas e dos riscos associados à situação emergencial.

3.2. Objetivos específicos

I – Definir os locais alternativos de atendimento para as turmas do 1º ao 5º ano e organizar os servidores para cumprirem suas atividades nos locais definidos;

II – Assegurar a continuidade do planejamento pedagógico e do acompanhamento da aprendizagem;

III – Estabelecer procedimentos para comunicação e registro das ausências decorrentes das condições climáticas;

IV – Resguardar os direitos educacionais dos estudantes e evitar prejuízos pedagógicos decorrentes da situação emergencial;

V – Prever a elaboração e a disponibilização de Planos de Estudos para os estudantes que não puderem participar das atividades presenciais, conforme as condições e normas aplicáveis;

VI – Organizar registros que permitam acompanhar as medidas adotadas e as necessidades pedagógicas identificadas;

VII – Garantir comunicação clara e acolhedora entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes escolares e as famílias;

VIII – Estabelecer critérios para a manutenção da reorganização temporária e para o retorno seguro às instalações da escola de origem.

4. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR TEMPORÁRIO

Enquanto os prédios das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel estiverem sendo utilizados como abrigos temporários para as pessoas que residem em áreas de atenção e risco e necessitem serem alojadas em local seguro, o atendimento dos estudantes das referidas escolas será reorganizado de maneira segura e planejada. A secretaria das Escolas funcionará normalmente, nos horários das 8h00m às 12h00 e das 13h00m às 17h00m para o atendimento dos responsáveis que precisarem fazer justificativa ou serem orientados sobre a aplicação deste plano.

4.1. ARTICULAÇÃO COM O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cerro Azul – PR prevê ações de monitoramento, alerta, resposta e mobilização dos órgãos municipais diante de alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos, granizo, vendavais e tempestades. As decisões sobre segurança e resposta ao evento deverão observar as orientações oficiais da COMPDEC/Defesa Civil e dos demais órgãos competentes.

a) Monitoramento e alerta: a Secretaria Municipal de Educação e as direções deverão acompanhar os comunicados oficiais da Prefeitura e da Defesa Civil. Ao receber alerta relevante, deverão verificar as condições dos prédios escolares, dos locais alternativos e das rotas de acesso, sem substituir a avaliação técnica dos órgãos competentes.

b) Suspensão ou reorganização do atendimento: diante de risco iminente, interdição, alagamento, inundação, deslizamento ou acesso inseguro, a Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar a suspensão ou reorganização das atividades presenciais considerando a necessidade do cumprimento do Calendário Escolar e comunicar a decisão pelos canais oficiais.

c) Uso de escola como abrigo: a utilização de prédio escolar para acolhimento temporário deverá ocorrer em articulação com a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Educação. Antes de retomar as aulas, deverão ser verificadas as condições estruturais, sanitárias, de limpeza, de abastecimento de água, de instalações elétricas, de circulação e de separação segura entre o espaço de abrigo e o espaço escolar.

d) Evacuação e emergência durante as aulas: se houver ameaça imediata, a equipe deverá manter a calma, seguir as orientações dos órgãos de emergência, conduzir os estudantes ao ponto seguro previamente definido e realizar a conferência nominal das crianças. Ninguém deverá retornar ao prédio ou buscar materiais pessoais enquanto houver risco. As famílias deverão ser informadas assim que possível, sem comprometer a segurança.

e) Comunicação e registros: cada unidade manterá atualizados os contatos da Secretaria Municipal de Educação, da direção, das famílias e dos serviços de emergência. Deverão ser registrados os alertas recebidos, as decisões tomadas, os horários, as turmas afetadas, as comunicações realizadas e as providências adotadas. Informações pessoais dos estudantes deverão ser protegidas.

f) Locais alternativos: o atendimento no CMEI Tia Juracy, no CMEI Tia Léa e no Polo Von Müller Bernek ocorrerá respeitando a disponibilidade e a segurança dos espaços, da capacidade de atendimento, das condições de higiene e acessibilidade e da existência de rotas seguras. A alocação de turmas seguirá o disposto neste plano que após publicado torna-se de conhecimento das famílias.

g) Estudantes e profissionais em áreas afetadas: as famílias não deverão ser orientadas a atravessar ruas alagadas, pontes, córregos ou trechos interditados. Quando o transporte escolar ou o deslocamento não puder ocorrer com segurança, a situação deverá ser comunicada e registrada para análise administrativa e organização do acompanhamento pedagógico.

Estudantes da Escola Municipal Padre Luciano:

Turmas	Local de atendimento temporário	Período	Responsáveis
1º e 2º ano	CMEI Tia Juracy	Manhã e tarde	Professoras regentes das respectivas turmas
3º, 4º e 5º ano	Polo Von Müller Bernek	Manhã e tarde	Professoras regentes das respectivas turmas

Estudantes da Escola Municipal Germano Bestel:

Turmas	Local de atendimento temporário	Período	Responsáveis
1º, 2º e 3º ano	CMEI Tia Léa	Manhã	Professoras regentes das respectivas turmas
4º e 5º ano	CMEI Tia Léa	Tarde	Professoras regentes das respectivas turmas

*excepcionalmente neste planejamento de emergência não haverá o atendimento das turmas em período integral.

O atendimento será realizado pelos professores responsáveis pelas respectivas turmas, que cumprirão seu horário no local definido como temporário para atendimento pedagógico dos estudantes com a manutenção do acompanhamento pedagógico e a adequação das atividades às condições dos espaços disponibilizados.

O atendimento passa a ser nos locais temporários a partir do momento que a Defesa Civil defina que precisa utilizar a Escola Germano Bestel e/ou Padre Luciano como Abrigo para as famílias atingidas pelas chuvas. A comunidade escolar (funcionários, professores, estudantes e pais) deve dirigir-se aos locais definidos neste plano para a continuidade das aulas e demais informações que sejam necessárias.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras dos locais de atendimento, organizará a distribuição das turmas, os horários, os espaços disponíveis e as demais condições necessárias ao funcionamento das atividades escolares.

A eventual reorganização ou suspensão temporária de turmas dos CMEIs Tia Juracy e Tia Léa será definida formalmente pela Secretaria Municipal de Educação priorizando o atendimento das turmas obrigatórias e sendo necessário realizar-se-á dispensada das turmas que não tem obrigatoriedade de cumprimento do calendário escolar, visando a realocação dos estudantes das escolas definidas como abrigo temporário e garantir o cumprimento do calendário escolar dos mesmos, considerando sempre a segurança, a capacidade dos espaços,

a continuidade do atendimento à Educação Infantil e a legislação aplicável. Não se deverá presumir dispensa automática de atendimento ou de dias letivos; a decisão deverá ser fundamentada, registrada e comunicada às famílias.

A transferência temporária das turmas não altera o vínculo dos estudantes com suas escolas originárias de matrícula, que continuará responsável pelo acompanhamento de sua trajetória escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as equipes dos locais de atendimento.

5. PROCEDIMENTOS PARA ESTUDANTES IMPOSSIBILITADOS DE COMPARECER ÀS AULAS

Considerando que o Plano de Contingência Municipal identifica áreas sujeitas a alagamentos, inundações e deslizamentos, inclusive locais próximos a unidades escolares e vias de acesso, a escola deverá adotar procedimentos para proteger estudantes e profissionais, comunicar riscos e registrar as situações de ausência. Nenhuma atividade presencial deverá ser mantida quando houver risco à segurança.

O responsável legal que não conseguir levar a criança à escola devido às condições climáticas ou que não considerar seguro realizar o deslocamento deverá comunicar a situação à unidade escolar, preferencialmente pelos canais oficiais disponibilizados.

A comunicação poderá ocorrer por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio acessível, não devendo a família ser obrigada a se deslocar até a escola quando isso representar risco à sua segurança.

A escola deverá disponibilizar um **Termo de Ciência e Justificativa de Ausência Escolar**, destinado ao registro das circunstâncias que impediram o comparecimento do estudante, anexo I deste plano.

Quando não for possível preencher ou assinar o termo imediatamente, em razão da própria emergência, a escola deverá registrar a comunicação recebida e orientar a família sobre a posterior regularização documental, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A apresentação do termo terá a finalidade de documentar a situação relatada e subsidiar a análise da ausência. O documento, por si só, não substitui os procedimentos oficiais de registro de frequência nem determina automaticamente o abono da falta. O tratamento administrativo deverá observar as normas aplicáveis à rede municipal de ensino.

As ausências relacionadas à emergência deverão ser analisadas considerando as circunstâncias concretas, a segurança dos estudantes e as orientações dos órgãos responsáveis.

Nenhuma família deverá ser incentivada a realizar deslocamentos que coloquem em risco a integridade física da criança ou de seus responsáveis.

6. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PLANO DE ESTUDOS

Em consonância com as medidas pedagógicas previstas na Instrução nº 03/2023 – DPGE/DNE/CDE, este Plano estabelece a organização de estratégias de acompanhamento para os estudantes que, em razão das condições climáticas e das consequências da emergência, não conseguirem frequentar as atividades presenciais.

6.1. Elaboração do Plano de Estudos

As professoras regentes, com a orientação e o acompanhamento da equipe pedagógica, deverão organizar Planos de Estudos para os estudantes que apresentarem impossibilidade de participação nas aulas durante o período emergencial.

Os Planos de Estudos deverão:

I – Considerar o ano escolar e o planejamento curricular da turma;

II – Priorizar os objetivos de aprendizagem e os conteúdos essenciais previstos para o período;

III – Propor atividades, trabalhos escolares e outras estratégias pedagógicas adequadas à faixa etária dos estudantes;

IV – Considerar as condições de acesso dos estudantes às atividades propostas, evitando exigências incompatíveis com a situação vivenciada pelas famílias;

V – Orientar os responsáveis quanto à realização e à devolução das atividades, quando necessário;

VI – Prever o acompanhamento e a retomada das aprendizagens após o retorno do estudante às atividades presenciais.

As atividades poderão ser disponibilizadas em formato impresso ou por meios digitais, conforme a disponibilidade de recursos e as condições de acesso de cada família.

A realização das atividades não deverá pressupor que todas as famílias disponham de internet, equipamentos eletrônicos ou condições adequadas para estudar durante a emergência.

6.2. Acompanhamento e recuperação das aprendizagens

Após o retorno do estudante às atividades presenciais, o professor regente deverá identificar eventuais dificuldades de aprendizagem relacionadas ao período de ausência e, com apoio da equipe pedagógica, organizar as intervenções necessárias.

O acompanhamento poderá incluir:

I – Retomada dos conteúdos trabalhados durante a ausência;

II – Atividades de revisão e consolidação das aprendizagens;

III – Orientações individualizadas, quando necessárias;

IV – Adequação das estratégias de ensino às necessidades identificadas;

V – Registro das ações pedagógicas realizadas e dos avanços observados.

O objetivo é evitar que as circunstâncias excepcionais provoquem prejuízos duradouros à aprendizagem dos estudantes.

7. REGISTRO DAS AUSÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

A equipe gestora e pedagógica deverá manter registros organizados das situações relacionadas ao atendimento emergencial, observando as normas de escrituração escolar aplicáveis à rede municipal.

Deverão ser mantidos, conforme a necessidade e os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Registros de frequência dos estudantes;

II – Termos de ciência e justificativa de ausência ou registros equivalentes;

III – Relação dos estudantes que comunicaram impossibilidade de comparecimento;

IV – Registros das atividades pedagógicas disponibilizadas;

V – Cópias ou registros dos Planos de Estudos elaborados;

VI – Registros do acompanhamento das atividades e das intervenções pedagógicas realizadas;

VII – Relatório circunstanciado das medidas adotadas durante o período emergencial.

O relatório deverá apresentar, quando aplicável:

I - O período de funcionamento do atendimento temporário;

II - A organização das turmas nos locais alternativos;

III - A quantidade de estudantes atendidos e daqueles que tiveram dificuldades de comparecimento;

IV - As principais situações que impediram a frequência;

V - As estratégias pedagógicas adotadas;

VI - Os Planos de Estudos disponibilizados;

VII - As ações de acompanhamento e recuperação das aprendizagens;

VIII - As dificuldades identificadas e as providências adotadas.

A documentação deverá permanecer arquivada na unidade escolar e ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação quando solicitada ou conforme os procedimentos administrativos estabelecidos.

A elaboração desses registros constitui medida de acompanhamento e transparência administrativa, permitindo avaliar a efetividade das ações e orientar decisões futuras.

8. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação deste Plano;

II – Articular a disponibilização dos espaços alternativos para atendimento das turmas;

III – Orientar as equipes gestoras e pedagógicas sobre a organização do atendimento temporário;

IV – Estabelecer procedimentos para a comunicação das famílias e para o registro das ausências;

V – Orientar as escolas sobre os procedimentos de frequência e a análise das justificativas, conforme as normas aplicáveis à rede municipal;

VI – Acompanhar a elaboração dos Planos de Estudos e as estratégias de recuperação das aprendizagens;

VII – Monitorar as condições de segurança e funcionamento dos locais de atendimento;

VIII – Avaliar a necessidade de atualização deste Plano diante de alterações na situação emergencial;

IX – Organizar a comunicação oficial sobre a retomada das atividades nas Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel.

9. RESPONSABILIDADES DA EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA

Compete à equipe gestora e pedagógica:

I – Organizar o atendimento dos estudantes nos locais definidos;

II – Organizar os servidores nos locais que os estudantes estarão sendo atendidos temporariamente para garantia da segurança e da integridade dos mesmos;

III – Manter comunicação permanente com as famílias;

IV – Receber e registrar as justificativas de ausência;

V – Orientar as professoras quanto à elaboração dos Planos de Estudos;

VI – Acompanhar a disponibilização das atividades e as necessidades dos estudantes;

VII – Organizar os registros de frequência, as informações pedagógicas e os documentos relacionados ao período emergencial;

VIII – Elaborar relatório circunstanciado sobre as medidas implementadas;

IX – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as dificuldades identificadas e as providências necessárias.

10. RESPONSABILIDADES DAS PROFESSORAS

Compete às professoras regentes:

I – Desenvolver as atividades pedagógicas nos locais temporários de atendimento;

II – Adequar o planejamento às condições disponíveis, preservando os objetivos de aprendizagem;

III – Identificar os estudantes impossibilitados de comparecer às aulas;

IV – Elaborar e orientar os Planos de Estudos, em articulação com a equipe pedagógica;

V – Acompanhar a realização das atividades propostas, quando houver condições para isso;

VI – Retomar conteúdos e propor intervenções pedagógicas após o retorno dos estudantes;

VII – Registrar as ações desenvolvidas e as necessidades de aprendizagem identificadas.

11. COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora deverão divulgar informações claras e atualizadas sobre:

I – Os locais de atendimento das turmas;

II – Os horários e as orientações para o funcionamento das atividades;

III – Os canais de comunicação para informar ausências;

IV – Os procedimentos para apresentação do Termo de Ciência e Justificativa de Ausência;

V – As estratégias pedagógicas previstas para os estudantes impossibilitados de frequentar as aulas;

VI – As orientações sobre o retorno à escola de origem.

As comunicações deverão enfatizar que as famílias devem priorizar a segurança e que as situações de ausência relacionadas às condições climáticas serão acolhidas e analisadas de acordo com as normas aplicáveis.

Na hipótese de falta de energia elétrica ou de outra ocorrência que comprometa os meios de comunicação, impossibilitando o recebimento ou o repasse de orientações oficiais, os servidores deverão seguir a organização estabelecida neste Plano, comparecendo aos locais de atendimento temporário previamente definidos para suas respectivas funções, desde que haja condições seguras de deslocamento e funcionamento. Da mesma forma, as famílias deverão encaminhar as crianças e os estudantes às respectivas unidades de atendimento temporário, conforme a distribuição das turmas e os horários estabelecidos neste documento, observadas as condições de segurança e de acesso. Caso haja risco à integridade física, vias interditadas, alagamentos ou impossibilidade de funcionamento dos locais previstos, não deverão ser realizados deslocamentos inseguros, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras adotar as providências necessárias assim que possível, com o devido registro das ocorrências e posterior comunicação oficial às famílias e aos profissionais.

12. MONITORAMENTO, REAVALIAÇÃO E RETORNO À UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a situação em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a direção das unidades e os responsáveis pelos locais alternativos. A necessidade de manutenção do atendimento temporário será reavaliada sempre que houver novos alertas, alteração das condições de acesso ou mudança no cenário de risco.

O retorno às Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel ocorrerá somente quando os prédios deixarem de ser necessários como abrigos e houver confirmação de condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento para a retomada das atividades escolares.

A decisão deverá considerar as orientações da COMPDEC e dos demais órgãos responsáveis pela gestão da emergência, bem como as condições estruturais, sanitárias, de acessibilidade, de evacuação e de acesso de cada unidade.

As famílias e os profissionais serão comunicados oficialmente sobre a data de retorno e os procedimentos necessários.

Caso as condições climáticas, os alertas oficiais ou as condições de acesso impeçam o funcionamento dos locais alternativos, a Secretaria Municipal de Educação poderá suspender ou reorganizar o atendimento presencial, comunicando oficialmente as famílias e os profissionais e definindo, quando viável, estratégias de continuidade pedagógica. Não se deverá orientar deslocamentos por vias alagadas, interditadas ou consideradas inseguras.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Emergencial constitui instrumento de organização administrativa e pedagógica para enfrentar, de maneira planejada e responsável, os impactos da situação de emergência sobre o funcionamento das Escolas Municipais Padre Luciano e Germano Bestel.

A reorganização das turmas no CMEI Tia Juracy, do CMEI Tia Léa e no Polo Von Müller Bernek ocorrerá exclusivamente durante o período em que a escola de origem estiverem sendo utilizada como abrigo temporário, respeitadas as condições de segurança e a viabilidade de funcionamento dos espaços alternativos.

As situações de ausência decorrentes das condições climáticas deverão ser acolhidas, registradas e analisadas conforme as normas aplicáveis, com adoção de medidas pedagógicas destinadas a evitar prejuízos à aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação deverá verificar a compatibilidade dos procedimentos previstos com a legislação e as normas municipais vigentes, especialmente quanto ao registro de frequência, ao abono de faltas e às formas de atendimento pedagógico.

Os casos não previstos neste Plano serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe gestora da unidade escolar e, quando necessário, com os órgãos competentes.

Este Plano será aplicado quando houver necessidade de reorganização do atendimento escolar em razão da situação emergencial, inclusive quando uma ou ambas as escolas forem utilizadas como abrigo temporário ou quando as condições de segurança impedirem o funcionamento regular. Permanecerá vigente enquanto durar a situação que o motivou e poderá ser atualizado conforme as orientações da Defesa Civil e a evolução do cenário.

Cerro Azul – PR, 21 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Direção das Escolas Municipais Germano Bestel e Padre Luciano
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE CIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA ESCOLAR EM RAZÃO DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS

Eu,_____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no_____ano, turma__, da Escola Municipal _____, declaro que, em razão das condições climáticas adversas que atingem o município de Cerro Azul – PR, não foi possível ou não considerei seguro encaminhar a criança ao atendimento escolar no dia ____/____/_____. Ou no período de ____/____/_____ a ____/____/_____.

Motivo da ausência:

( ) Dificuldade ou impossibilidade de deslocamento em razão das chuvas.

( ) Alagamento, interrupção de via ou dificuldade de acesso à unidade escolar.

( ) Preocupação com a segurança da criança diante da instabilidade climática.

( ) Outra situação relacionada à emergência climática:

_____
_____.

Declaro estar ciente de que, conforme a organização temporária definida pela Secretaria Municipal de Educação, o atendimento dos

estudantes poderá ocorrer em locais alternativos informados oficialmente pela escola, enquanto o prédio de origem estiver sendo utilizado como abrigo temporário ou não apresentar condições seguras de funcionamento.
Solicito que a situação relatada seja registrada pela unidade escolar e considerada na análise da ausência, tendo em vista o contexto excepcional e as condições de segurança da família.
Estou ciente de que a escola realizará os encaminhamentos pedagógicos e administrativos cabíveis, observando a legislação educacional vigente, a Instrução nº 03/2023 – DPGE/DNE/CDE, conforme sua aplicabilidade, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de resguardar os direitos educacionais do(a) estudante.
Por ser expressão da situação vivenciada, firmo o presente termo para fins de registro e acompanhamento escolar.
Cerro Azul – PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal
Nome completo: _____
Telefone para contato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento na escola
Data do recebimento: _____/_____/2026.

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:E38E3B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°255/2026

DECRETO N°255/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTO EXPEDIRO I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo Santo Expedito I, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo Santo Expedito I, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EEDBD3D3

GABINETE
DECRETO N°256/2026

DECRETO N°256/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO DALSASO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo Dalsaso, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo Dalsaso, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas

individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.
Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:770F6621

GABINETE
DECRETO N°257/2026

DECRETO N°257/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ROSA BRANCA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo Rosa Branca, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo Rosa Branca, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8BFF33A1

GABINETE
DECRETO N°258//2026

DECRETO N°258//2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ARAUCÁRIA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo ARAUCÁRIA, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo ARAUCÁRIA, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas

individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DCE39A13

GABINETE
DECRETO N°259/2026

DECRETO N°259/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ARAUCÁRIA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo ARAUCÁRIA I, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo ARAUCÁRIA I, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4AA1C9D

GABINETE
DECRETO N°260/2026.

DECRETO N°260/2026.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO BOM JESUS II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado de Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e/ou Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Bom Jesus II, localizado neste município, pertencente matrículas n° 11.065 e 11.066 de propriedade de Dalmonti Indústria e Comércio de Madeiras, matrícula n° 11.067 de propriedade de José Rodrigues, matrícula n° 11.074 e 11.075 de propriedade de Conceição da Cruz Santos, matrícula n° 11.076 de propriedade de Amantino Pinheiro, matrícula n° 11.077 e 11.078 de propriedade de Oradi Francisco Vieira, matrícula n° 11.080 de propriedade de Rosi da Aparecida, matrícula n° 11.081 de propriedade de Daniel Marques, matrícula n° 11.082 e 11.083 de propriedade de José Américo dos Santos, matrícula n° 1.472 de propriedade de Plácido Francisco dos Passos, matrículas n° 11.084, 11.085, 11.144, 11.147, 11.148 e 11.064 de propriedade de Anibal Martins de Lara, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Clevelândia/PR, 28 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F009741A

GABINETE
DECRETO N°261/2026

DECRETO N°261/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO HÍPICA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - a análise e instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo HÍPICA, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;
II - a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), atestando a regularização dos lotes e a legitimação fundiária e de posse dos ocupantes;
III - a realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, memoriais e demais peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar da Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, com observância das disposições legais pertinentes;
IV - a observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse social e função social da propriedade urbana;

DECRETA:
Art. 1º Fica **deferida a Regularização Fundiária Urbana** do núcleo HÍPICA, localizado neste Município, com atribuição de **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme o enquadramento dos lotes e famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica **aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao núcleo urbano supracitado, conferindo validade jurídica para fins de registro imobiliário, abertura de matrículas individualizadas e demais efeitos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A CRF aprovada deverá ser encaminhada ao **Ofício de Registro de Imóveis competente**, para registro das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Fica deferida a cobrança do **IPTU em nome dos beneficiários**, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 26 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:277866BC

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB Mandato 2027–2030

Município de Clevelândia – Paraná

Com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020 ,na Lei Municipal nº 2.744/2021 e na Portaria FNDE nº808/2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) de Clevelândia – PR, torna-se pública a convocação para a Assembléias destinadas ao processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho para o mandato 2027–2030.
As Assembleias serão organizadas com as respostas aos ofícios encaminhados às instituições e entidades representativas dos diferentes segmentos, contendo os nomes indicados para participação no processo de composição do Conselho.
Participarão da Assembléia os representantes dos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil sujeitos a processo eletivo, especialmente diretores das escolas públicas, pais de alunos e organizações da sociedade civil, observadas as regras específicas aplicáveis aos demais segmentos.
Os nomes serão indicados por meio dos ofícios que serão apresentados durante a Assembleia, sendo submetidos ao processo de escolha pelos respectivos pares quando a legislação exigir eleição.
A votação será realizada conforme as normas legais e os procedimentos previamente estabelecidos para cada segmento, com registro dos resultados e definição dos representantes titulares e suplentes.
Os membros eleitos, juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e pelos demais órgãos e entidades competentes, comporão o novo CACS-FUNDEB de Clevelândia – PR, após as formalidades legais de nomeação.
A participação dos representantes dos segmentos convocados é fundamental para garantir a transparência, a representatividade e a legitimidade do processo de composição do Conselho.

Clevelândia, 28 de outubro de 2026

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:113A0B05

GABINETE
PORTARIA N°206/2026

PORTARIA N°206/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos e Recebedores de Bens e Serviços no âmbito dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos bens e serviços, na forma da legislação aplicável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Cristiano Luiz Loureiro	14443-1	Fiscal
Ana Paula Zeferino	14168-2	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Camila Serpa Balena	25252	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

Nome	Matrícula	Função
Zeidevandro Rizzo	31425-1	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Tania Mara Bertol De Moura	30970-4	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715-4	Gestor
Gleismery Carneiro Flores	949-1	Fiscal
Rosiclea Ramos	1419-2	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Jaqueline Almeida Zankoski	25135-1	Fiscal
Angelica Santetti Riboli	24058-1	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Nome	Matrícula	Função
Tatiane Rodrigues Da Silva	31566-1	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430-1	Fiscal/ Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Tatiane Fortunatti	29106-3	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Gabriel Maschio Jacobsen	31412-1	Fiscal
Henry Antonio Pontes Ribas	29823-4	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715-4	Gestor
Alexandra Fonseca Rodrigues	23892-3	Fiscal
Marcia da Aparecida Rocio da Silva	16799-1	Recebedor de Bens e Serviços

Art. 2º Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Secretário da pasta e a Fiscal, **Zozimara Scheffer.**

Art.3º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficará como Gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente **Tatiane Rodrigues Da Silva** e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 4° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestor o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor, **Alex Fernando da Silva** e como fiscal, **Gleismery Carneiro Flores.**

Art. 5° Para todos os contratos administrativos deste Município que tenham por objeto a contratação de soluções de tecnologia da informação, compreendendo, entre outros, sistemas, softwares, equipamentos de informática, peças, suprimentos e serviços correlatos, fica designado como Gestor do Contrato o Secretário da pasta ao qual estiver vinculada a respectiva demanda, e como fiscal, **Rodrigo Coelho Neves**.

Art.5° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revoga-se a Portaria n°186/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:578A9866

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Clevelândia - PR

OBJETO: Aquisição, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Clevelândia – PR, de equipamentos ortopédicos destinados à ampliação e reposição do acervo do Banco Ortopédico Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.238,91 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e noventa um centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:1A877FA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 86/2026
Pregão Eletrônico - 41/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.
41/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos destinados à execução do Programa Viaja Mais 60 - Fase III, instituído pela Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR.
Clevelândia - PR,28 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:2E343393

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$111.275,00 (cento e onze mil duzentos e setenta e cinco reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 28 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:52FE8494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Colombo - PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº. **.*30.5**-SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº ***.695.87*-**, doravante designada **CONTRATANTE; TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua dos Funcionários, 26, bairro Cabral, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por Adalberto Eschholz Diniz, portador da cédula de identidade RG n.º *.**8.9**-*-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.307.02*-**, residente e domiciliado à **********, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, e conforme o contido no Processo Administrativo nº 202606100006, resolvem **ADITAR** o Contrato nº 06/2023, nos seguintes termos:

"O valor inicialmente contratado, conforme o ITEM '14.4' do instrumento contratual firmado entre as partes, fica acrescido em 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento).

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 27 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Colombo
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Trade Comunicação e Marketing SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Sócio

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7AFD2346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2026 - PROTETORAS ANIMAIS DOMÉSTICOS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela **Portaria n°. 657/2026 de 13 de julho de 2026**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026**, cujo objeto deste é o Credenciamento de Protetoras (es) independentes para serviços de acolhimento, resgate, cuidados e doação responsável de animais domésticos de rua desta municipalidade de forma voluntária, observados todos os aspectos previstos na Lei Municipal nº. 1904/2026.
CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS:
1. DULCINEIA RAQUEL BATISTA – CPF: 577.934.259-87 – PROTOCOLO: 34927/2026 - **DEFERIDO**
2. ELENIR NEDEL – CPF: 729.172.969-68 – PROTOCOLO: 38397/2026 - **DEFERIDO**
3. JUREMA MILSTED TEIXEIRA – CPF: 848.868.549-15 PROTOCOLO: 39345/2026 - **DEFERIDO**
4. CLAUDETE MESADRI – CPF: 381.157.519-87 – PROTOCOLO: 40115/2026 - **DEFERIDO**
5. GLADIS TERESINHA JUNGLES – CPF: 877.362.179-04 – PROTOCOLO: 40111/2026 - **DEFERIDO**
6. ELIANA MARIA BOITO – CPF: 606.307.879-72 – PROTOCOLO: 40117/2026 - **DEFERIDO**
7. NEUSA SIMONE TOMAL – CPF: 039.137.859-73 – PROTOCOLO: 40118/2026 - **DEFERIDO**
8. ROSANE CELI SCHEMIKO – CPF: 616.299.609-34 PROTOCOLO: 40119/2026 - **DEFERIDO**
9. GRISIELLE REGINA LOPES DE OLIVEIRA – CPF: 035.220.859-73 – PROTOCOLO: 40125/2026 - **DEFERIDO**
10. ADRIANA VALÉRIA CORDEIRO PINTO - CPF: 063.402.929-09 – PROTOCOLO: 39601/2026 - **DEFERIDO**
11. TATIANA GONÇALVES DA SILVA CPF: 037.293.319-06 PROTOCOLO: 39762/2026 - **DEFERIDO**
12. THAIS MELCHIORETTO - CPF: 697.764.319-68 – PROTOCOLO: 41180/2026 - **DEFERIDO**
13. MAYARA MICHELLE MORAIS FEIJO – CPF: 085.240.749-14 PROTOCOLO: 40193/2026 - **DEFERIDO**

14. ALCIMARA APARECIDA MARTINS DE SOUZA CPF: 036.040.699-80 PROTOCOLO: 40155/2026 - **DEFERIDO**
CREDENCIAMENTOS INDEFERIDOS:
MARIA APARECIDA M. HERBERLE – PROTOCOLO: 37251/2026 - INDEFERIDO
CLÁUDIA ADRIANE GOMES - PROTOCOLO 40169/2026 - INDEFERIDO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..
EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PAGAMENTO: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Credenciamento.

Colombo, 28 de outubro de 2026

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E15F5D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Muro de Arrimo e Fechamento Frontal do Terreno do Social Plaza, localizado na Rua Campo Largo, 257, Guaraituba, Colombo-PR.
VENCEDOR: KMCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 49.671.545/0001-19
VALOR: R$ 447.180,86 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **90 (noventa) dias,** Conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, após a medição e emissão da Nota Fiscal ou Fatura.
Dê-se publicidade,

Colombo, 29 de outubro de 2026.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal de Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1CD30B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 466/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 58.892.523/0001-70
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 109.007,00 (cento e nove mil e sete reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:46F1856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 467/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: CARVALHO ACESSÓRIO PARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 49.704.499/0002-98
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 32.697,30 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:34E99457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 470/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: M&B AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 26.786.305/0001-64
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 55.399,09 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4601713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 472/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 62.517.297/0001-14
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 69.483,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A54E19DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, CNPJ n.º 49.130.334/0001-79
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7E0D2C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 475/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: CEK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 00.949.640/0001-42
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 –

Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 796.275,00 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:034C8B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 476/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: LF INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 44.956.687/0001-09
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 151.898,40 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E22B26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 22389 A 22397/2026.

N° do Empenho:	**22389 A 22397/2026.**
Data:	**28/10/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**063/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **FABIANA VALENTINA DA SILVA. CPF: 807.586.490-53** **LINDAURA SILVA TEIXEIRA. CPF: 515.655.799-68.** **RONALDO CAMPOS DIOGO. CPF: 039.036.269-70.** **ANDRE LUIZ MAIER POPP. CPF: 046.193.979-70.** **VERONICA VANESSA DE SOUZA. CPF: 041.983.919-47.** **DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.979.118-54.** **JURANDIR LEITE CORDEIRO JUNIOR. CPF: 024.366.379-03.** **AMANDA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS. CPF: 078.835.759-02.** **BRUNO MORAIS KELLER. CPF: 108.413.229.-02.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 011/2026. Seleção de Entidades ou Coletivos Culturais para premiação de Pontos de Cultura, com base na Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) - Lei 14.399/2022.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5608677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026.

Processo:	24702/2026 – Inexigibilidade Nº 063/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **FABIANA VALENTINA DA SILVA. CPF: 807.586.490-53** **LINDAURA SILVA TEIXEIRA. CPF: 515.655.799-68.** **RONALDO CAMPOS DIOGO. CPF: 039.036.269-70.** **ANDRE LUIZ MAIER POPP. CPF: 046.193.979-70.** **VERONICA VANESSA DE SOUZA. CPF: 041.983.919-47.** **DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.979.118-54.** **JURANDIR LEITE CORDEIRO JUNIOR. CPF: 024.366.379-03.** **AMANDA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS. CPF: 078.835.759-02.** **BRUNO MORAIS KELLER. CPF: 108.413.229.-02.**
Objeto:	Chamamento Público 011/2026. Seleção de Entidades ou Coletivos Culturais para premiação de Pontos de Cultura, com base na Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei 14.399/2022.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de **R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)**
Embasamento Legal:	Artigo 78 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9515C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 45230/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 361/2025 - Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo 45230/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C397677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD Referendun Nº. 69

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Declara:
-
Art 1º – Aprova a **renovação da Adesão e o Plano de Aplicação** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de **R$ 120.000,00**, para o exercício do ano de **2027.**
Sendo:

Materiais de Consumo **R$ 63.000,00**	Cama. Mesa e banho Gêneros Alimentícios Material de Higiene pessoal Vestuário Produtos de limpeza Kits de higiene Combustível
Serviços de terceiros pessoa físico **R$ 27.000,00** Serviços de terceiros pessoa jurídico **R$ 25.000,00** **R$ 5.000,00**	Aluguel Cozinheira Outras despesas
Valor do repasse anual	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:216D8ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 354/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 354/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.256,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.256,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498	4944	5.256,48
TOTAL				**5.256,48**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 5.256,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	4944	4.894,37
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	4944	362,11
TOTAL			**5.256,48**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:316682D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

Objeto: Construção de Creche no bairro Itapirubá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**..**

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 2.519.160,89 (Dois milhões, quinhentos dezenove mil, cento sessenta reais e oitenta e nove centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2026 as 08h30m do dia 13/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/11/2026 as 09h:00m do dia 13/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 13/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de outubro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:518795E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 177/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 177/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: JOÃO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS CNPJ: 62.906.685/0001-97
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7D61E7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 178/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 178/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - superávit
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES CNPJ 62.893.984/0001-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:08A41633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 179/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 179/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES CNPJ 62.887.231/0001-16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:257DFC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 181/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 181/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - superávit
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: MARIA NEIDE VIANA DA SILVA – CNPJ.: 60.624.067/0001-29
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:33D64063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 182/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 182/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS SILVA GONÇALVES CNPJ: 55.410.529/0001-75
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:52C884F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 278/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 278/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio do Chamamento Público nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: AIRTON JOÃO MOREIRA CNPJ 69.014.762/0001-43
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:043610BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2021 DISPENSA Nº 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº10.192/2001 e da Lei Federal nº8.666/1993
OBJETO: Imóvel localizado na Avenida São João, nº 1387, bairro Centro, CEP 83.730-000, sob matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa de número 30.192, o imóvel possui 7.412,83m².
VALOR TOTAL: R$ 56.159,84 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centos).
Período de LOCAÇÃO: 28 de setembro de 2026 até 28 de janeiro de 2027
Período de VIGÊNCIA do contrato de 28 de outubro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.
LOCADOR: DONATO SKRABA, agricultor, portador do RG nº 1.840.679-95 SSP/PR, inscrito no CPF nº 321.384.079-34, e sua esposa**, LUIZA BINEK SKRABA,** portadora do RG nº 4.364.499-B SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.139.929-58
DATA: 28 de outubro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F5EDA06F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2026 (RETIFICADA)

SÚMULA: Revoga cessão de servidora efetiva para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a cessão à Justiça Eleitoral do Paraná - TRE/PR da servidora municipal ELIZIANE DUTRA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 096.426.299-17 e matrícula nº 39007, concedida pela Portaria nº 069/2026, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs.: Matéria republicada em substituição à publicada no dia 27/10/2026, na Edição nº 3645 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de retificação da informação referente a ***data de revogação da cessão.*** *No art. 1º. onde se lia "... a partir de 26 de outubro de 2026", leia-se "...* ***a partir de 30 de outubro de 2026****", devido a complementação de informações pelo TRE/PR. Os demais itens permanecem inalterados.*

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8F8BE523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2026

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
DEISE SPONCHIADO DEQUIGIOVANI	Psicólogo	NN05	NN07
ELOIR RODRIGUES	Motorista Saúde	U01	U03
GUILHERME XAVIER BUENO	Auxiliar Administrativo	A03	A05
JAIR DOS SANTOS	Motorista Escolar	T11	T13
JOAO CARLOS MOREIRA	Motorista Saúde	U05	U07
LUANA SLUGA DA SILVA SOBOTA	Assistente Operacional	B10	B12
MARLENE BOÇOEN	Assistente Operacional	B09	B11
SIMONE STELLA PEREIRA	Assistente Operacional	B14	B16

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C64BE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 355/2026

DECRETO N° 355/2026

Súmula: Institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, estabelece suas finalidades, competências, organização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente as disposições relativas à organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social e consolidou a Vigilância Socioassistencial como função da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece categorias profissionais de nível superior para as funções essenciais de gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente seus artigos 87 a 92, que tratam da Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui área essencial de gestão da informação, destinada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos, demandas e ofertas socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisões no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito municipal, os processos de coleta, tratamento, análise, validação e disseminação de dados relativos à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de utilização de dados provenientes dos sistemas oficiais do SUAS, do Cadastro Único, dos registros dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, do Censo SUAS, do Registro Mensal de Atendimentos – RMA e de outras fontes oficiais ou institucionais pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a Vigilância Socioassistencial, como área de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diretamente vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar, interpretar e disseminar informações territorializadas sobre:
I – as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;
II – as situações de violação de direitos e demais eventos de risco pessoal e social relacionados à Política de Assistência Social;
III – as características, distribuição e evolução da demanda por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – o tipo, volume, distribuição territorial e padrões de qualidade das ofertas socioassistenciais existentes;
V – a relação entre as necessidades da população e a capacidade de oferta da rede socioassistencial;
VI – as características socioeconômicas, demográficas e territoriais relevantes para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Vigilância Socioassistencial deverá atuar de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Cadastro Único, gestão de benefícios, serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: As unidades e setores que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais constituem fontes essenciais de informação para a Vigilância Socioassistencial e deverão colaborar com o fornecimento e a qualificação dos dados necessários à sua atuação.

CAPÍTULO II
DAS COMPENTÊNCIAS
Art. 4º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – organizar e manter processo permanente de coleta, sistematização, análise e disseminação de informações socioassistenciais;
II – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município;
III – identificar e analisar situações de vulnerabilidade, risco social, violações de direitos e demandas por proteção social;
IV – analisar a distribuição territorial das demandas e das ofertas socioassistenciais;
V – apoiar a identificação de vazios de cobertura e de situações de sobreposição ou insuficiência de oferta;
VI – subsidiar a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social;
VII – subsidiar o planejamento anual e plurianual das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – apoiar os processos de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IX – utilizar, sempre que cabível, informações provenientes do Cadastro Único, Censo SUAS, RMA, Prontuário SUAS, sistemas oficiais do SUAS e demais bases de dados públicas ou institucionais pertinentes;
X – apoiar as equipes dos serviços socioassistenciais na utilização qualificada das informações para planejamento das ações e busca ativa;
XI – produzir indicadores e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da gestão;
XII – promover a integração e o cruzamento responsável de bases de dados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo profissional;
XIII – colaborar na identificação de demandas emergentes e mudanças no perfil das vulnerabilidades existentes no território;
XIV – produzir e disseminar informações de interesse público sobre a Política Municipal de Assistência Social, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados;
XV – apoiar o preenchimento, a qualificação e a consistência das informações necessárias aos sistemas oficiais do SUAS;
XVI – exercer outras atividades relacionadas à gestão da informação e à Vigilância Socioassistencial que lhe forem atribuídas pelo órgão gestor.
XVII – elaborar e publicar sem sitio eletrônico oficial, com periodicidade mínima semestral, boletins informativos contendo informações relativas aos serviços da rede socioassistencial.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Art. 5º Para a execução das atribuições previstas neste Decreto, a Vigilância Socioassistencial será operacionalizada, inicialmente, por meio de Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial, constituído por servidores e profissionais já integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante designação do titular do órgão gestor.
§ 1º A composição do Núcleo será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando as competências profissionais, administrativas e tecnológicas necessárias à execução das atividades.
§ 2º A composição prevista no caput não implica criação de cargos, funções, gratificações, vantagens ou remuneração adicional.
§ 3º A organização prevista neste artigo deverá observar a legislação municipal relativa à estrutura administrativa, ao plano de cargos e carreiras e às atribuições dos servidores.
Art. 6º O Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial poderá contar com profissionais de diferentes áreas e níveis de formação, de acordo com a disponibilidade da estrutura municipal e com as necessidades da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único: A participação de profissionais de outros setores ou unidades da Secretaria não implica seu desligamento das respectivas funções ou unidades de lotação, salvo disposição expressa em ato próprio.
Art. 7º A coordenação das atividades da Vigilância Socioassistencial será exercida por servidor ou agente público formalmente designado pelo titular do órgão gestor, o qual deverá possuir formação de nível superior, nos termos da Resolução 17/2011..

CAPÍTULO IV
DA COLETA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DADOS
Art. 8º A Vigilância Socioassistencial adotará fluxo permanente de produção de informação composto, sempre que aplicável, pelas seguintes etapas:
I – definição dos dados e indicadores a serem acompanhados;
II – coleta e recebimento das informações;
III – organização e sistematização das bases de dados;
IV – verificação de consistência, completude e qualidade dos dados;
V – análise quantitativa e qualitativa;
VI – interpretação dos resultados no contexto territorial;
VII – validação técnica;
VIII – elaboração dos produtos da Vigilância Socioassistencial;
IX – disseminação das informações aos setores e instâncias competentes;

X – monitoramento da utilização das informações no planejamento e na gestão.
Art. 9º Fica instituída a Comissão Técnica de Validação da Vigilância Socioassistencial, destinada a contribuir para a análise crítica, validação metodológica e qualificação dos dados, indicadores, diagnósticos e demais produtos elaborados pelo Núcleo.
§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) profissionais de nível técnico ou superior, preferencialmente servidores efetivos do Município, designados por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou informações adicionais às unidades e setores responsáveis pelos dados.
§ 3º A validação prevista neste artigo não transfere à Comissão a responsabilidade pela produção dos dados, que permanecerá com o Núcleo de Vigilância Socioassistencial e com as unidades responsáveis pelos registros de origem.
§ 4º A Comissão deverá registrar, sempre que necessário, as ressalvas metodológicas, limitações das bases utilizadas e eventuais inconsistências identificadas.

CAPÍTULO V
DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Art. 10. A Vigilância Socioassistencial elaborará Diagnóstico Socioterritorial Municipal da Política de Assistência Social, contemplando, no mínimo:
I – características demográficas, sociais, econômicas e territoriais do Município;
II – identificação e caracterização das vulnerabilidades e riscos sociais;
III – identificação das situações de violação de direitos relacionadas à proteção socioassistencial;
IV – caracterização das famílias e indivíduos potencialmente demandantes da Política de Assistência Social;
V – análise territorial da demanda por serviços, programas, projetos e benefícios;
VI – caracterização da rede socioassistencial pública e privada;
VII – análise da cobertura, capacidade e distribuição territorial da oferta;
VIII – identificação de vazios de cobertura e possíveis descompassos entre demanda e oferta;
IX – análise dos principais indicadores socioassistenciais;
X – conclusões e recomendações para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 11. O Diagnóstico Socioterritorial será elaborado e atualizado com periodicidade mínima semestral, sem prejuízo da produção de informações, indicadores e relatórios em períodos menores sempre que houver necessidade.
§ 1º A atualização semestral deverá priorizar os indicadores e informações que apresentem maior relevância para o acompanhamento das vulnerabilidades, riscos, demandas e ofertas socioassistenciais.
§ 2º A metodologia e os indicadores utilizados poderão ser aperfeiçoados progressivamente, considerando as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do SUAS.
§ 3º O diagnóstico deverá explicitar, sempre que pertinente, as fontes utilizadas, período de referência, metodologia, limitações dos dados e critérios de análise.

CAPÍTULO VI
DO FORNECIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 12. Os setores, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão fornecer à Vigilância Socioassistencial, nos prazos e formatos estabelecidos, as informações necessárias à produção dos indicadores e diagnósticos.
§ 1º Os responsáveis pelos registros deverão zelar pela qualidade, completude, atualidade e fidedignidade das informações produzidas.
§ 2º A Vigilância Socioassistencial poderá devolver dados aos setores de origem para correção, complementação ou esclarecimento.
Art. 13. As informações utilizadas pela Vigilância Socioassistencial deverão, sempre que possível, ser trabalhadas de forma agregada, anonimizada ou pseudonimizada, especialmente nos produtos destinados à divulgação pública.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO
Art. 14. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Vigilância Socioassistencial deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis ao SUAS, ao Cadastro Único e aos registros dos serviços socioassistenciais.
Art. 15. Os integrantes do Núcleo de Vigilância Socioassistencial e da Comissão Técnica de Validação deverão preservar o sigilo das informações pessoais, familiares e profissionais às quais tenham acesso em razão de suas atividades.
§ 1º O acesso aos dados deverá ser limitado às informações necessárias ao exercício das atribuições funcionais.
§ 2º É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela relacionada à execução, planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.
§ 3º A divulgação de informações deverá priorizar dados agregados e estatísticos, vedada a exposição indevida de usuários, famílias ou profissionais.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 16. A Vigilância Socioassistencial deverá atuar de forma articulada com:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Proteção Social Básica;
III – Proteção Social Especial;
IV – Cadastro Único e gestão de benefícios;
V – CRAS e CREAS;
VI – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII – demais setores da Administração Pública Municipal, quando necessária a produção de informações para análise territorial;
VIII – órgãos estaduais e federais integrantes do SUAS, quando pertinente.
Art. 17. Os produtos da Vigilância Socioassistencial poderão subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao planejamento, monitoramento, avaliação, aprimoramento e reordenamento da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, condições adequadas para o funcionamento da Vigilância Socioassistencial, incluindo acesso aos sistemas de informação pertinentes, equipamentos, infraestrutura, capacitação e apoio técnico e administrativo.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá os atos necessários à regulamentação e operacionalização deste Decreto, inclusive quanto à composição do Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial e da Comissão Técnica de Validação.
Art. 20. A instituição da Vigilância Socioassistencial por este Decreto não implica, por si só, criação ou transformação de cargos públicos, alteração de regime jurídico, criação de gratificações ou aumento de despesa, devendo eventual alteração da estrutura administrativa observar a legislação específica.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:0D77F4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 75/2026

PORTARIA N° 75/2026

Súmula: Designa os integrantes do Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial e da Comissão Técnica de Validação, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 355/2026, que institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de produção, sistematização, análise, validação e disseminação de informações da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para operacionalizar as atividades de Vigilância Socioassistencial previstas na legislação e nas normativas do SUAS.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial será composto pelos seguintes profissionais:
I – **Mayara Karoline Bülow,** matrícula 39002, responsável pela coordenação das atividades do Núcleo;
II – **Cauane Aparecida Caroleski**, matrícula sob n° 38914, integrante do Núcleo,
III – **Alexandre Paniagua**, matrícula sob n° 37510, integrante do Núcleo;
IV – **Jean Carlo Paraná Wlodkovski**, matrícula sob n° 38977, integrante do Núcleo;
V – **Vinícius Adriano Florkovski**, matrícula sob n° 37866, integrante do Núcleo.
§ 1º Os profissionais designados neste artigo permanecem vinculados aos seus respectivos cargos, funções e unidades de origem, sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.
§ 2º A participação no Núcleo não caracteriza criação de cargo, função pública ou gratificação, nem gera direito a remuneração adicional.
§ 3º A atuação dos integrantes constitui interesse público e deverá respeitar as atribuições legais e regulamentares de seus respectivos cargos e profissões.
Art. 3º Compete à coordenação do Núcleo, com apoio da secretaria:
I – organizar o plano de trabalho da Vigilância Socioassistencial;
II – definir, em conjunto com os demais integrantes, os fluxos de coleta e sistematização das informações;
III – articular a obtenção de dados junto às unidades e setores da Secretaria;
IV – acompanhar a elaboração dos indicadores e produtos da Vigilância;
V – encaminhar os produtos para validação técnica;
VI – promover a articulação da Vigilância com as demais áreas da Secretaria;
VII – apresentar os produtos da Vigilância ao titular do órgão gestor e, quando pertinente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Compete aos integrantes responsáveis pela coleta e sistematização:
I – organizar as bases de dados;
II – realizar a coleta e consolidação das informações;
III – alimentar e organizar planilhas, sistemas e instrumentos de acompanhamento;
IV – verificar a completude e consistência inicial dos dados;
V – documentar as fontes, períodos de referência e procedimentos utilizados;
VI – apoiar a elaboração de tabelas, gráficos, indicadores e relatórios.
Art. 5º Compete ao integrante com atribuições de apoio tecnológico e de sistemas:
I – apoiar a organização das bases de dados;
II – auxiliar na utilização de sistemas informatizados;
III – apoiar a elaboração e manutenção de planilhas e instrumentos de sistematização;
IV – auxiliar na automatização, quando possível, dos procedimentos de consolidação dos dados;
V – apoiar a organização dos arquivos e bancos de dados utilizados pela Vigilância.
Art. 6º Fica instituída a Comissão Técnica de Validação da Vigilância Socioassistencial, composta pela:
I – Coordenação do CRAS;
II – Coordenação do CREAS;
III – Coordenação do Cadastro Único.
§ 1º A Comissão deverá ser composta preferencialmente por profissionais efetivos do Município, de modo a assegurar continuidade e estabilidade institucional ao processo de validação.
§ 2º Compete à Comissão:
I – analisar a consistência metodológica dos produtos elaborados;
II – verificar a coerência entre os dados apresentados e as fontes utilizadas;
III – analisar a pertinência dos indicadores selecionados;
IV – avaliar as conclusões e recomendações apresentadas;
V – registrar ressalvas, limitações ou necessidade de complementação dos dados;
VI – validar tecnicamente o Diagnóstico Socioterritorial antes de sua apresentação formal.
Art. 7º O Diagnóstico Socioterritorial Municipal será elaborado e apresentado com periodicidade anual, sem prejuízo de relatórios, boletins ou análises específicas produzidos em períodos menores.
Art. 8º Os integrantes do Núcleo e da Comissão deverão observar rigorosamente as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais, segurança da informação e legislação aplicável ao SUAS.
Art. 9º Os dados individualizados de usuários e famílias não integrarão os produtos de divulgação pública da Vigilância, devendo os relatórios e diagnósticos destinados à publicidade utilizar, sempre que possível, informações agregadas, estatísticas ou anonimizadas.
Art. 10. O Núcleo deverá manter registro das fontes utilizadas, período de referência, metodologia, critérios de tratamento dos dados, responsáveis pela elaboração e responsáveis pela validação dos produtos.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá promover capacitação e educação permanente dos integrantes do Núcleo, especialmente nas áreas de Vigilância Socioassistencial, gestão da informação, indicadores, análise territorial, sistemas do SUAS e proteção de dados pessoais.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de outubro de 2026.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:EFFDA57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 135/2026

RESOLUÇÃO Nº. 135/26 de 27.10.2026

Súmula: Altera dispositivos do Anexo à Resolução nº 61/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

Autoria: Vereadores: Valmir de Cól e Volmir Lasta

Art. 1º - Art. 1º O § 1º do art. 132 do Anexo à Resolução nº 61/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 132 – ...
§ 1º A indicação somente será encaminhada à Ordem do Dia a pedido do autor, sendo-lhe assegurada manifestação inicial sobre seu conteúdo, facultando-se, após, aos demais Vereadores que assim

desejarem manifestar-se sobre a matéria, observados os prazos e as regras estabelecidos neste Regimento."

Art. 2º - O inciso IX do art. 184 do Anexo à Resolução nº 61/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 184 – ...
IX – dois minutos para manifestação do autor sobre indicação incluída na Ordem do Dia e um minuto, individualmente, para cada um dos demais Vereadores que desejar manifestar-se sobre a indicação, observado o disposto no art. 179 deste Regimento, sendo o prazo de um minuto improrrogável, vedada sua ampliação, acumulação ou transferência."

Art. 3º - O caput do art. 82 do Anexo à Resolução nº 61/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 82 – A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das proposições em pauta, ressalvadas as indicações incluídas na forma do § 1º do art. 132, que serão objeto exclusivamente de manifestação dos Vereadores, sem deliberação do Plenário."

Art. 4º - O § 2º do art. 83 do Anexo à Resolução nº 61/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83 – .....
§ 2º O Primeiro Secretário procederá à leitura da matéria que será discutida e votada, podendo ser dispensada a leitura a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário, ressalvadas as indicações incluídas na Ordem do Dia, às quais se aplicará o disposto no § 1º do art. 132."

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

VERª. TÁSSIA CASTELLI
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:F020707C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 061/2026 DE 28/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 061/2026, de 28 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 059/26 de 26/10/2026, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Kauane de Lima da Silva Lima	34º	1348/26

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:1E7C9518

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 062/2026 DE 28/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 062/2026, de 28 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Psicólogo,** conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Cleunice Mello dos Neves Ruthes	36º	1341/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **29 (vinte e nove) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:B000CE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 25/2026
Processo Licitatório nº 131/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla Fred & Fabrício. Contratada: A SERTANEJO RESPIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.864/0001-24. Valor total R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 12 (dose) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:6F2415F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2026
DATA: 15/09/26 ABERTURA: 02/10/26 ABERTURA SESSÃO: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, 15.589,89 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO COM SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: - RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA PERIMETRAL (ENTRE AS RUAS RUA LEOPOLDO MENEZES E A DOS PIONEIROS) - RUA DOS PIONEIROS - SAM 101.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, constatou-se que ambas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.
Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor, conforme abaixo:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	5.260.025,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 5.260.025,62 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2026.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2026
DATA: 15/09/26 ABERTURA: 02/10/26 ABERTURA SESSÃO: 09h OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, 15.589,89 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO COM SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: - RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA PERIMETRAL (ENTRE AS RUAS RUA LEOPOLDO MENEZES E A DOS PIONEIROS) - RUA DOS PIONEIROS - SAM 101.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 16/2026, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	5.260.025,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 5.260.025,62 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2026
DATA: 15/09/26 ABERTURA: 02/10/26 ABERTURA SESSÃO: 09h OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, 15.589,89 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO COM SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: - RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA PERIMETRAL (ENTRE AS RUAS RUA LEOPOLDO MENEZES E A DOS PIONEIROS) - RUA DOS PIONEIROS - SAM 101.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 16/2026 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	5.260.025,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 5.260.025,62 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4202EC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2026. Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos, odontológicos, de reabilitação, recuperação física e correlatos da secretaria de saúde com fornecimento de peças. Prazo: de 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
251/2026	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	258.297,00
252/2026	RS MÉDICA LTDA	05.157.606/0001-59	15.310,00

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:31B84BE3

GABINETE DO PREFEITO
FICAM NOMEADOS OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2026/2028

DECRETO Nº 9152, de 28 de outubro de 2026.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801, de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028, conforme representação dos respectivos segmentos.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA;
Suplente: GISMAELI TAIS GALEAZZI.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: MARLIDES BRUSTOLIN FERREIRA;
Suplente: **GLEIDE REGIANE MARTINI CAVASSOLA**.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MARITZA BARBOSA DOS SANTOS;
Suplente: ROSILDA ELENA PREBIANCA.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: ILTO PAULO PIANO;
Suplente: IVONEI LOREGIAN.
V – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Titular: GIACOMO BERNARDI;
Suplente: MILANIA DE BORTOLI PIZONE.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I - Representantes dos Usuários:
Titular DEISI MACIEL DE OLIVEIRA;
Suplente: IVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA.
II - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: JOSSANIA PAULA DA ROSA;
Suplente: VERA LUCIA FRIGO DUARTH.
III - Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI:
Titular: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
Suplente: PAULO HENRIQUE DE MORAES.
IV - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Psicologia:
Titular: THUANE RITA DA SILVA;
Suplente: ANA PAULA JOCHEM.
V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Serviço Social:
Titular: SOLANGE APARECIDA DA SILVA;
Suplente: CARLA MARLI SCHWADE.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:3502E570

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 25/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 25/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, e considerando a deliberação do Plenário realizada em 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aceite do Município de Coronel Vivida – Paraná, para cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na modalidade municipal, junto ao Governo Federal.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 28 de outubro de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:27A74586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para a Senhora Valdineia Almeida Saraiva, Auxiliar de enfermagem, lotada na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Campina Grande do Sul – PR; nos dias 25 e 26 de outubro de 2026, para acompanhar paciente em internamento no Hospital Angelina Caron.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5825614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Diamante do Sul/PR.
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026: VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 23, 30, 31, 32, 34 e 36, pelo valor total de **R$ 7.434,88 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026: GWS GLOBAL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 53.080.207/0001-80, vencedora dos itens 04, 12, 14, 15 e 25, pelo valor total de **R$ 8.515,87 (oito mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026: VELOZSPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.233.615/0001-61, vencedora dos itens 13, 19, 26 e 27, pelo valor total de **R$ 22.962,16 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, vencedora dos itens 21 e 24, pelo valor total de **R$ 977,52 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026: GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, vencedora do item 37, pelo valor total de **R$ 2.083,69 (dois mil e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens 38 e 39, pelo valor total de **R$ 1.623,90 (mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).**
VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 43.598,02 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados conforme as disposições das respectivas Atas de Registro de Preços.
DATA: 28 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Município de Diamante do Sul – PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B6ECDBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse Piso Único de Assistencia Social-PAS referente ao ano 2027. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº
471/2009 de 10 setembro de 2009, com alterações dadas pela lei 981/2017 de
02 de março de 2017 e 1219/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e considerando
a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026
e Ata n° 04/2026.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR Termo de Adesão referente ao repasse Piso Único de
Assistencia Social-PAS referente ao ano 2027. Executado pelo Gestor da
Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e
estabelece outras providências
Artigo 2º - APROVAR Plano de Ação referente ao repasse Piso Único de
Assistencia Social-PAS referente ao ano 2027. Executado pelo Gestor da
Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e
estabelece outras providências
Artigo 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Sul,28 de outubro de 2026.

ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4766EE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Diamante do Sul/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado para o objeto acima identificado, em favor das seguintes empresas:
1. EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens 38 e 39, pelo valor total de **R$ 1.623,90 (mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).**
2. GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, vencedora do item 37, pelo valor total de **R$ 2.083,69 (dois mil e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**
3. GWS GLOBAL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 53.080.207/0001-80, vencedora dos itens 04, 12, 14, 15 e 25, pelo valor total de **R$ 8.515,87 (oito mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).**
4. MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.449.285/0001-43, vencedora do item 16, pelo valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais).**
5. ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, vencedora dos itens 21 e 24, pelo valor total de **R$ 977,52 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
6. VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 23, 30, 31, 32, 34 e 36, pelo valor total de **R$ 7.434,88 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
7. VELOZSPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.233.615/0001-61, vencedora dos itens 13, 19, 26 e 27, pelo valor total de **R$ 22.962,16 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO
O valor global adjudicado e homologado corresponde a **R$ 44.498,02 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos).**
Diante do exposto, ficam adjudicados e homologados os itens às respectivas empresas vencedoras, conforme resultado do

procedimento licitatório, autorizando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Diamante do Sul/PR, 28 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Município de Diamante do Sul – PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E70041F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 125/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 125/2026

Contrato	483/2026 – Pregão Eletrônico nº 90070/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vale do Iguaçu Comércio de Pneus Ltda – CNPJ nº 12.324.320/0001-86
Objeto	Aquisição de pneus e insumos de borracharia, para reposição periódica decorrente do desgaste natural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor	R$ 26.455,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 597/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luzimar Duarte Santos – CNPJ nº 46.017.784/0001-61
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinte e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 09 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F68040FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0015/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR.

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO DESTINADO ÀS PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/11/2026 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h05min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de outubro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4AB2617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 323/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 323/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 446,76 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
638 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	445,04
639 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1,72
Total Suplementação:			**446,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	

10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
507 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	446,76
Total Redução:			**446,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9960E540

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 324/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 324/2026 de 27/10/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	3.000,00
Total da Receita:		**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92410B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 029/2026

LEI Nº 029/2026

SÚMULA: Concede gratificação por participação em Comissão de Sindicância, Comissão Executiva responsável pela condução administrativa de Processo Seletivo Simplificado (PSS), Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica instituída a gratificação pecuniária por participação em comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Comissão Executiva responsável pela condução administrativa de Processo Seletivo Simplificado (PSS) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses/PR.

Art. 2º Cada comissão será constituída, por 3 (três) servidores públicos efetivos, sendo: 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros.

Art. 3º A gratificação será paga após a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do relatório final à autoridade competente, nos seguintes valores:

I - Para o Presidente: da Comissão de Sindicância e da Comissão Executiva responsável por condução administrativa de Processo Seletivo Simplificado (PSS): a gratificação correspondente a 03 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM por procedimento concluído.

II - Para cada Membro: da Comissão de Sindicância e da Comissão Executiva responsável pela condução administrativa de Processo Seletivo Simplificado (PSS): gratificação correspondente a 2,5 (dois e meio) Unidades Fiscais do Município – UFM por procedimento concluído.

III - Para o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD): gratificação correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM por procedimento concluído.

IV - Para cada Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD): gratificação correspondente a 3,5 (três e meio) Unidades Fiscais do Município – UFM por procedimento concluído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4695E9ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 030/2026

LEI Nº 30/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, destinado à aquisição de máquina retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Transportes, com recursos provenientes de alienação de bens de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 042/2025 (LOA 2026), um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão
11.000
-
Secretaria Municipal de Transportes
Unidade Orçamentária
11.002
-
Departamento de Estradas Rurais e Vicinais
26.782.0016.1.061
-
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Fonte
501
-
Recursos de Alienação de Bens – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00
-
Equipamentos e Material Permanente
R$
500.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO
R$
500.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recursos vinculada à alienação de bens, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - Superávit financeiro de exercícios anteriores – recursos de alienação de bens (leilão):
Fonte
Especificação do Recurso
Valor (R$)
501
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 – Recursos de Alienação de Bens (Leilão)
500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS
500.000,00

Parágrafo único - Em observância ao artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os recursos de que trata este artigo, derivados da alienação de bens, serão aplicados exclusivamente em despesa de capital, permanecendo vinculados à finalidade prevista no artigo 1º, conforme o parágrafo único do artigo 8º da mesma Lei Complementar.

Artigo 3º - Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 043/2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, Lei Municipal nº 024/2025, para inclusão da ação 1.061 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, no Programa 0016, vinculada à Unidade Orçamentária 11.002 – Departamento de Estradas Rurais e Vicinais, com a metafísica de aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, nos valores constantes desta Lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61F9EC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MARCIA ALVES DA SILVA TEODORO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2026
b) Licitação Nrº :	33/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/10/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ESCOLA SETE QUEDAS. CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	80/2026

12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 69.294.169 MARCIA ALVES DA SILVA TEODORO
CNPJ/CPF: 69.294.169/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ESCOLA SETE QUEDAS. CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.	Serviço	1	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CE03F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO S/S LTDA
CNPJ: 80.021.918/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE MINAS PARA VISTORIA, ELABORAÇÃO DO REQUERIMENTO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PROTOCOLO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE EXTRAÇÃO DO PROCESSO ANM Nº 826.897/2013, DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR.
Valor: R$ 9.192,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 208/2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 249/2026.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4C8AAD69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM FERNANDES PINHEIRO/PR
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, alimentos preparados e bebidas, com atendimento no estabelecimento da contratada e buffet externo, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
Forma de Julgamento: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/10/2026 às 08:30 horas do dia 16/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia 16/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 16/11/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0955C7F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 268 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 268/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 1.000,00 (Um Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
305	0861 CONVÊNIO ESTADUAL SEIL 057/2025 PAVIMENTAÇÃO IVO LEÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

TOTAL: 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
300	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

TOTAL: 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:72A4BFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
FORNECEDOR REGISTRADO: VANIA FATIMA VARIANI *********77, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.150.689/0001-06.
OBJETO ORIGINAL: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, bem como a execução de serviços de instalação e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2026 com término previsto para 30 de outubro de 2027
Flor da Serra do Sul, 28 de outubro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3CC577A1

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
UASG 985475
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de becas e figurinos natalinos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, para utilização em eventos, apresentações, atividades escolares e ações comemorativas promovidas pelo Município.
O valor total estimado da contratação é de R$ 26.077,60 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.
O prazo para recebimento de propostas adicionais será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo para envio das propostas encerra-se em 5 de novembro de 2026, às 7h59min, horário de Brasília, com período de lances na mesma data, das 8h às 14h, por meio da plataforma Compras.gov.br.**
Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O aviso, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Compras.gov.br.
Flor da Serra do Sul – PR, 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:13B567F1

RH
EDITAL 007/2026 REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026
EDITAL Nº 007-2026
REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Comissão Organizadora, o parecer jurídico e a decisão administrativa, **TORNA PÚBLICA** a revogação integral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em razão das dificuldades relatadas pela Comissão e da necessidade de reorganização da seleção, visando resguardar a impessoalidade, a isonomia e a lisura do certame.
Art. 1º Ficam revogados o edital de abertura, suas retificações, os editais complementares e todos os atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 até esta data, ficando canceladas as etapas e os prazos pendentes.
Art. 2º A realização de novo processo seletivo será divulgada oportunamente, mediante publicação de edital próprio nos canais oficiais do Município.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6480D078

RH
PORTARIA 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando o falecimento da servidora aposentada Sra. IRACY FERRARINI PEGORARO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 969/2025, a que faz jus os dependentes segurados, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora aposentada por idade nos termos do Artigo 37º, § 10 da CF redação dada EC 41/03, Sra. IRACY FERRARINI PEGORARO, falecida em 28 de setembro de 2026, conforme segue:
a) MARINO PEGORARO, cônjuge, inscrito no CPF ***.074.249-** com a cota vitalícia de 60%.

Art. 2º. – A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. – Fica estipulado como proventos mensais de pensão o valor total de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º. – Para efeito de recebimento, por força do § 4º, do artigo 201, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de *R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)* a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2026.

Flor da Serra do Sul – PR, em 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8E24355B

RH
PORTARIA 425/2026

PORTARIA 425/2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. CHEILA SIRLENE BEUTLER, inscrita no RG nº 10.501.455-4 SSP-PR, do Cargo efetivo de Engenheira Civil que ocupa junto a este munícipio, a partir de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B3445300

RH
PORTARIA 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA FERNANDA FACCIO, inscrita no RG sob nº 99001344730– SSP-AL, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta 30h, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 1005/2026, Artigo 128, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - PR, em 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1733D532

RH
PORTARIA 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 103 da Lei Municipal Nº 935/2025 de 16 de setembro de 2025, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	DIREITO ADQUIRIDO EM	Efeito financeiro em
588	SERIMAR TEREZINHA RITTER	SERVENTE DE SERV. GERAIS	02/10/2026	02/10/2026
679	ELEANDRO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	03/10/2026	03/10/2026
683	CLACIR PERINI	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/10/2026	03/10/2026
684	MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA	AGENTE COM. DE SAÚDE	03/10/2026	03/10/2026
686	MARCIÉLI DA ROSA LAUBING	ENFERMEIRA	03/10/2026	03/10/2026
689	GRAZIELA PICINI	PSICÓLOGA	03/10/2026	03/10/2026
690	JULIANA RAQUEL BURATTO DUARTE	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/2026	03/10/2026
696	ANA PAULA BATISTELLA	ATENDENTE EM SAÚDE	03/10/2026	03/10/2026
700	SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA	ODONTÓLOGA	03/10/2026	03/10/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BBF65C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A RESOLUÇÃO 029.2026

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Lei Municipal nº 828/2026-L criou a função de Diretor Geral da Câmara Municipal de Flórida, TORNA PÚBLICA a correção de erro material na Resolução nº 029/2026, de 27 de outubro de 2026, publicada em 28 de outubro de 2026, que revoga a Resolução nº 009/2026 e designa servidora para o exercício da função, conforme segue:

1. Na súmula:
Onde se lê: "…designa servidora para o exercício da função de Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Flórida…"
Leia-se: "…designa servidora para o exercício da função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Flórida…"

2. No art. 2º:
Onde se lê: "…para exercer a função de Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Flórida."
Leia-se: "…para exercer a função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Flórida."

Permanecem inalterados os demais termos da Resolução.

Câmara Municipal de Flórida, aos 28 dias do mês de outubro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:608A5DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 5.166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrícula 201057, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art.12, I, e art.15, I, da Lei

Municipal nº 766/2024, e considerando o contido no processo de aposentadoria por incapacidade permanente do servidor Cleber Alexandre de Souza, matrícula nº 201057

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrícula nº 2-01057, ocupante do cargo efetivo de Médico/20h, nível A-25, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir de 1º de outubro de 2026, de acordo com o laudo médico pericial.

Art. 2º. O valor mensal dos proventos da aposentadoria será de R$ 11.816,28 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo com fundamento no art.40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art.12, I e art. 15, I, da Lei nº 766/2024, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art.3º. A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.

Flórida-PR, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BCC24350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao servidor Adeir Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o requerimento do servidor

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027, ao servidor Adeir Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-01213, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AD56E75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Atualiza e regulamenta normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Flórida, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, **ANTÔNIO EMERSON SETTE**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC n.º 1495, de 02 de agosto de 2023; a Lei Estadual n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; o Decreto nº 4.618 de 04 de dezembro de 2024; a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025; o Parecer CNE/CEB n.º 12, de 11 de junho de 2025 e Deliberação CEE/PR n.º 09/2025;

RESOLVE:
Art. 1º A presente Portaria atualiza e regulamenta as normativas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública estruturante para garantir o direito à educação, com vistas a assegurar:
I – a inclusão educacional;
II – a equidade;
III – a participação;
IV – a justiça curricular; e
V – a aprendizagem com qualidade social.
Parágrafo único: O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, ambiental, política, econômica e culturais da cidadania, conforme preceitua as legislações nacionais, estaduais e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.
Art. 3º Para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve-se observar, além dos princípios gerais preconizados no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e o contido no artigo 3º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:
I – a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular;
III – a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII – a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – a gestão democrática e participativa da instituição de ensino e do território educativo.
Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre a oferta de matrículas em jornada de tempo integral e Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral.
§ 1º Para a oferta de matrículas nesse formato deve-se considerar o princípio da equidade educacional e a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, adotar medidas para garantir a indissociabilidade de que trata o caput desse artigo.

§ 2º A adoção de Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões, perpassa pela garantia de justiça curricular, a qual preconiza a organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, contemplados com prioridade:
I – os conhecimentos e conteúdos de ensino voltados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas;
II – a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade;
III – a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos;
IV – a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.
Art. 5º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deve ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.
§ 1º A oferta da jornada de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser de forma regular e permanente, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, de acordo com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.
§ 2º O tempo dedicado à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, e desempenhados com infraestrutura e acompanhamento de profissionais qualificados, compõe o processo educativo e integram a jornada escolar.
§ 3º O tempo dedicado ao descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre uma atividade e outra, respeitado os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas, deve ser planejado como parte da rotina escolar.
§ 4º A jornada em tempo integral requer a incorporação efetiva e orgânica no currículo de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.
§ 5º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.
Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.
Art. 7º A forma de oferta, organização, carga horária e especificidades referentes a todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades educativas – Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e suas formas diferenciadas de atendimento, como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, e a Educação Escolar Quilombola – no âmbito da Rede Municipal Ensino do município, quando ofertadas em tempo integral, observará as respectivas diretrizes e normas nacionais, esta Portaria e demais normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 8º No exercício de sua autonomia a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino, podem estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:
I – instituições de ensino exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II – instituições de ensino mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.
Art. 9º A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.
Art. 10. Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 11. Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as instituições de ensino devem observar o disposto nesta Portaria e considerar as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional de educadores;
VI – monitoramento e avaliação.
Seção I
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Art. 12. Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.
Art. 13. Compete à Rede Municipal de Ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino, na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica;
II – definir e implementar critérios objetivos para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, priorizando territórios e instituições de ensino com maior vulnerabilidade social e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território;
III – assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na instituição de ensino;
IV – definir e implementar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – definir e implementar ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
VI – definir protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;
VII – garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.
Parágrafo único. As informações e os resultados dos processos de avaliação e coleta de dados de que trata este artigo deverão ser divulgados de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.
Art. 14. Compete às instituições de ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II – promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III – articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV – articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V – desenvolver ações para a melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e superação de violências;
VI – revisar continuamente o Projeto Político-pedagógico, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
VII – criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no Projeto Político-pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15. A consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral exige um arranjo sistêmico que reconheça a interdependência entre a rede municipal de ensino e cada instituição de ensino a ela vinculada.
§ 1º A mantenedora da respectiva Rede Municipal de Ensino deve atuar como promotora e garantidora das condições institucionais, pedagógicas e materiais necessários para que as instituições de ensino desenvolvam seus projetos educativos.
§ 2º A relação rede-instituição de ensino deve ser mediada por canais permanentes de escuta, formação, apoio técnico e análise conjunta de dados, para decisões e responsabilidades baseadas no princípio democrático e no fortalecimento das capacidades locais.
§ 3º Para uma escuta ativa e qualificada que possa promover de forma coerente os objetivos pedagógicos e os meios institucionais de realização é necessário contar com relatórios periódicos, comitês gestores, protocolos de apoio à gestão escolar, parâmetros de composição de turmas, políticas de alocação de pessoal e estratégias para transporte, alimentação e infraestrutura adequada para esse formato de oferta.
Art. 16. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
II – assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III – definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;
IV – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado atenda às necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII – implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados.
VIII – definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX – promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X – definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
XI – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
Parágrafo único. O relatório anual de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 17. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas, condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares;
IV – espaço para alimentação;
V – espaços planejados com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas.
Art. 18. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.
Art. 19. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às instituições de ensino:
I – realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na instituição de ensino;
II – estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III – revisar periodicamente, com participação da comunidade, o Projeto Político pedagógico, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV – identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o atendimento adequado;
V – identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para seu atendimento;
VI – garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que dele necessitem, em articulação com a Rede Municipal de Ensino;
VII – contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – apoiar os profissionais da instituição de ensino na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
IX – adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI – executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica;

Seção III

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 20. Para a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral é necessário que haja articulação e integração entre as políticas educacionais e as demais políticas públicas como saúde, cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais que estejam ligadas à comunidade escolar.
§ 1º A Rede Municipal de Ensino deve apoiar as instituições de ensino para construírem vínculos com as comunidades por meio da valorização dos saberes locais, do diálogo com organizações da sociedade civil e assim ampliar as experiências educativas para além dos muros escolares.
§ 2º A ampliação do tempo de permanência na instituição de ensino amplia também as possibilidades de diálogo com o território sob

variadas perspectivas, tanto para professores quanto para estudantes, que ao explorar os territórios em que vivem, circulam e se relacionam, constroem vínculos com o entorno, ampliam seu repertório cultural, fortalecem a identidade e a cidadania.

§ 3º Na construção de vínculos dos estudantes com o entorno, os espaços públicos, como praças, feiras, centros culturais, unidades de saúde e áreas verdes, tornam-se extensões do espaço educativo e permitem vivências para além da sala de aula tradicional, de forma a favorecer a aprendizagem por meio da experimentação, do corpo em movimento e da convivência com a diversidade.

Art. 21. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:

I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;

II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;

III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho Estadual de Educação;

IV – com possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

Art. 22. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades voltada para a Educação Integral em Tempo Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:

I – desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;

II – identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;

III – definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas pelo poder público local e organizações da sociedade civil;

IV – expedir orientações para que suas instituições de ensino adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais, de saúde e assistência social;

V – estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a atuação integrada da instituição de ensino com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos, tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 23. Na mesma dimensão estratégica, compete às instituições de ensino:

I – coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais aos estudantes de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

II – fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da instituição de ensino com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;

III – implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no Projeto Político-pedagógico;

IV – incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Seção IV

DO CURRÍCULO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 24. A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno para promover todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Para garantir coerência sistêmica deve-se observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão que proporcionem desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º O trabalho pedagógico das instituições de ensino deve ser organizado de forma indissociável na relação entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 25. A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deve ser fundamentada na definição de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas:

I – na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos: Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde;

III – nos Temas Contemporâneos: Ciência e Tecnologia; Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Educação Alimentar e Nutricional; Educação Ambiental; Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social;

Parágrafo único. Observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem, as orientações pedagógicas devem promover:

a) na Educação Infantil, a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais da Qualidade da Educação Infantil e Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na Educação Infantil, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Educação vigentes e regulamentações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;

b) no Ensino Fundamental anos iniciais, o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa de ensino, com prioridade das atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais e as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Art. 26. Na dimensão estratégica do currículo das práticas pedagógicas e da avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:

I – elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as suas instituições de ensino;

II – apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas instituições de ensino com base nas especificidades de cada uma e de seus territórios;

III – assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar para garantir integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades.

IV – garantir acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, observadas as múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V – promover e apoiar as instituições de ensino na articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares e disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico;

VI – promover e apoiar práticas avaliativas integradas, com vistas à melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento

dos estudantes, contempladas a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 27. Nessa dimensão, compete às instituições de ensino:

I – contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

II – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;

III – acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas;

IV – desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V – promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;

VI – assegurar, nas práticas educativas da instituição de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

VII – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;

VIII – estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;

IX – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;

X – estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

XI – planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas;

XII – planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os estudantes.

Art. 28. O Projeto Político-pedagógico deve assegurar o direito das crianças, dos jovens e dos adultos a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e ainda:

I – conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito;

II – oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural;

III – prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem;

IV – promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros;

V – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência.

Art. 29. Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político-pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas específicas deste Conselho.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.

Art. 30. A Proposta Pedagógica Curricular do Curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante e deve:

I – traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a instituição de ensino e o território no qual está inserida;

II – conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Estado do Paraná a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;

III – considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade;

IV – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;

V – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos;

VI – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação;

Art. 31. A forma de organização dos cursos, os componentes curriculares e a distribuição de carga horária são atribuições da Rede Municipal de Educação e instituições de ensino, quando da elaboração de suas Propostas Pedagógicas Curriculares, considerando a legislação vigente.

Art. 32. A Rede Municipal de Ensino e suas instituições devem adotar formas de organização escolar, pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seu Projeto Político-pedagógico, suas Propostas Pedagógicas Curriculares, de definição de suas identidades e atendidas as normas nacionais, às determinações desta Deliberação e às demais normas específicas deste Conselho Estadual de Educação.

Seção V

DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS EDUCADORES

Art. 33. A implementação da educação integral requer compromisso com a valorização dos profissionais da educação, combinação de formações promovidas pelos mantenedores com processos formativos promovidos pelas instituições de ensino.

Art. 34. A formação inicial para a docência contempla, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 35. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 36. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, cabe às mantenedoras que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná:

I – proporcionar a formação continuada de professores, equipe pedagógica e direção escolar da Rede Municipal de Ensino e instituições de ensino, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Portaria.

II – assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;

III – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;

IV – assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias municipais de educação, cultura e esportes;

V – assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;

VI – fomentar a articulação entre a Rede Municipal de Ensino e as Instituições de Educação Superior, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às instituições de ensino de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 37. Nessa Dimensão, compete ainda, às instituições de ensino:

I – identificar e comunicar ao mantenedor sobre a necessidade de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

II – realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;

III – coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria instituição de ensino, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao Projeto Político-pedagógico, valorizando suas contribuições e experiências;

V – desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na instituição de ensino;

VI – estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a instituição de ensino e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38. O monitoramento e a avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral devem ir além da verificação da ampliação de jornada, deve-se medir e acompanhar os efeitos dessa política sobre o direito à educação, a aprendizagem, o desenvolvimento integral e o bem-estar dos estudantes.

§ 1º A avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral requer abordagem avaliativa que considere dimensões como a equidade na oferta, a permanência com qualidade, a participação das famílias e comunidades, o fortalecimento dos vínculos escolares, a sustentabilidade da proposta e articulação intersetorial.

§ 2º O monitoramento deve integrar diferentes formas de avaliação – diagnóstica, formativa, somativa – e contemplar um conjunto de dimensões interdependentes, tais como: equidade na distribuição das matrículas; indicadores de permanência, aprovação, reprovação, abandono e desenvolvimento pleno; condições de infraestrutura física e pedagógica; efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial.

§ 3º Para o efetivo monitoramento é fundamental que haja equipes técnicas capacitadas, ferramentas de análise integradas e canais permanentes de comunicação com as instituições de ensino, de modo a converter em processos eficazes de planejamento e retroalimentação.

Art. 39. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:

I – implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;

II – disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;

III – orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das instituições de ensino;

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

I – de equidade na distribuição das matrículas;

II – educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);

III – de condições de infraestrutura física e pedagógica;

IV – de efetivação da gestão democrática;

V – de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 40. Quanto ao monitoramento e avaliação, compete às instituições de ensino:

I – implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino, por meio dos seus respectivos órgãos;

II – planejar e conduzir momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

III – dialogar com os profissionais da educação, estudantes e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo;

IV – elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes em sua instituição de ensino.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para implementar a Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deve:

I – adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender as formas de organização dos cursos ofertados em Tempo Integral;

II – qualificar os docentes e demais profissionais das instituições de ensino, para que dominem os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios da Educação Integral em Tempo Integral, definidos nesta Portaria, condição para a adequação do Projeto Político-pedagógico das instituições de ensino;

III – providenciar previamente as condições pedagógicas, estruturais, acessibilidade e de recursos humanos para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular;

IV – assegurar a organização escolar de forma a promover o processo formativo;

V – comunicar antecipadamente às famílias e à comunidade escolar;
VI – manter atualizado o sistema de monitoramento de que trata o parágrafo único do artigo 16 desta Portaria.
Art. 42. As instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral devem adequar ou elaborar as Propostas Pedagógicas Curriculares de seus cursos e encaminhar para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Portaria e demais normas sobre a matéria.
Art. 43. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida devem acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação.
Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. e homologados pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Flórida-PR, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:09DD2C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 44/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2026
CONTRATADA: LUIS MIGUEL GODOYS SIRILO
CNPJ: 68.300.362/0001-31.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de películas de proteção solar automotivas, incluindo o fornecimento e a instalação nos veículos integrantes da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições
VALOR: R$ 62.208,75 (sessenta e dois mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5A6B9418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: LUIS MIGUEL GODOYS SIRILO
Objeto: Aquisição de películas de proteção solar automotivas, incluindo o fornecimento e a instalação nos veículos integrantes da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições.
Valor Total Contratação: R$ 62.208,75 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência do contrato: Até 27/10/2027.

Flórida, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2D543190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 48/2026 – DISPENSA Nº 47/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	32.409.507/0001-90	R$ 10.000,00	Habilitada
MULTIPOWER GERADORES LTDA	41.521.573/0001-48	R$ 30.000,00	Não analisado
MUNDIAL GERADORES LTDA	62.527.832/0001-18	R$ 53.000,00	Não analisado
LOXAM DO BRASIL SA	57.764.763/0035-75	R$58.602,50	Não analisado
V. A. AUGUSTO ME	65.962.268/0001-50	R$ 59.950,00	Não analisado
DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	51.342.859/0001-10	R$ 60.000,00	Não analisado
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	02.631.287/0001-83	R$ 60.500,00	Não analisado
OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	26.033.560/0001-36	R$ 75.000,00	-
BELLINI EVENTOS	12.237.288/0001-00	R$ 70.000,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. A empresa **A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 32.409.507/0001-90**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 48/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 28 de outubro de 2026.

DANIELE CRISTINADE CARVALHO
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:148D2241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO*EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: LG CONSULTORIA E ASSESSORIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos públicos estaduais, elaboração de projetos, acompanhamento de programas governamentais, gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Flórida e o Governo do Estado do Paraná.

Valor Total Contratação: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência do contrato: Até 18/10/2027.

Flórida, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F955D5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga/20h, matrícula 2-01058, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 a 03/11/2024, para fruição no período de 11 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4B5C9B4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e plano de ação do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão** do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2027.

Art. 2º - Aprovar o **plano de ação** do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2027.

Art. 3º - Informar que o **PAS - Piso Único de Assistência Social** consiste em transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução N° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. O plano de ação do PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2027 do município de Flórida terá como atendimento físico ações destinadas a Proteção Social Básica, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, Benéfico Eventual de Calamidade Pública e Aprimoramento da Gestão, conforme descrito no SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de outubro de 2026.

JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F112E937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026

RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026

Súmula: Homologação da Portaria nº 2.672/2026, que atualiza e regulamenta normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Flórida, Estado do Paraná, editadas pelo Decreto Municipal nº 4.618, de 04 de dezembro de 2024.

A **Presidente** do Conselho Municipal de Educação do Município de Flórida, Estado do Paraná, **Cleunice de Oliveira Cesnik**, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como um dos princípios ministeriais da educação;
Considerando o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que reafirma o princípio da gestão democrática na forma da lei e da legislação dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Lei Municipal nº 811, de 8 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Flórida, Estado do Paraná;
Considerando o Parecer CEE/CP N.º 16/2025 do Conselho Estadual de Educação do Paraná aprovado em 14/02/2025, que traz a Análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, do município de Flórida, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação - MEC e conforme Deliberação CEE/PR n.º 03/2023. Parecer Favorável; e
Considerando a deliberação de homologação da Portaria nº 2.672/2026 aprovada na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, conforme registrado em Ata lavrada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação da Portaria nº 2.672/2026, de 27 de outubro de 2026, aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Educação do Município de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 28 de outubro de 2026

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B3326E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2026

PORTARIA N° 275/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 3.903,90 (três mil novecentos e três reais e noventa centavos), para custeio de refeições aos atletas de Bolão Femenino, que representarão o município nas finais do Campeonato Paranaense de Bolão – Série Ouro, nos dias 30 de outubro ao dia 02 de Novembro de 2026, na cidade de Guaratuba/Pr.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de outubro 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:412BDD9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação documental e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

Presidente: SONIA MARA PEREIRA - (PROFESSORA)
Secretário: SILMARA MATOS DE SOUZA (PROFESSORA)
Membro: ROSENILDA AP. BOAVENTURA DOS SANTOS (PROFESSORA)
Membro: ROSANGELA DO NASCIMENTO(CONTADORA)
Membro: BRUNO PRESTES (ADVOGADO)

Art. 2º - À Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, incumbe às seguintes atribuições:

– Lançar edital para realização do Processo Seletivo Simplificado, com cronograma e em conformidade com a legislação pertinente;
– Realizar e organizar as inscrições, conferir documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

– Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

– Elaboração de provas e correção (nos casos especificados em lei);
- Classificação provisória dos inscritos, separados por cargo;
– Receber e analisar os recursos;
– Encaminhar a classificação final para publicação;
- Realizar todos os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, mediante ofício requisitório ao Secretário Responsável, expondo os motivos pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, são considerados essenciais e de relevância ao Município de Foz do Jordão, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição ao contrário**.**

Foz do Jordão, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9751EB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de cinco dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**DAIANE APARECIDA CHASS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:03B57E78

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 a 2025 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**EDUARDO GARBIN,** Lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5D2560A4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sra. **GILCEMARA BRAZI,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8917ADCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EAD8791C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr. **KAUE DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal do Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3FC7890A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 a 2025 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**MARCIO TREVISANE ,**Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B8A6FC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr. **TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E259737

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:521D116B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**ACIR DE LIMA DOS PASSOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7DB6AF0A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de cinco dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 a 2026 no mês de outubro de 2026, concedido ao Sr.**IVONEI DAS GRAÇAS LOPES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B03D0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 192/2026
Pregão Eletrônico N° 079/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **079/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto composto por caminhonete seminova, cabine simples, ano/modelo 2014 ou superior, movida a diesel, com tração 4x4, equipada com cesto aéreo articulado seminovo, completamente instalado, regulado e testado, em condições seguras de conservação e funcionamento, incluindo os componentes, serviços de instalação, ensaios e documentação necessários à operação, conforme especificações do Termo de Referência.

General Carneiro - PR, 28 de outubro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4A01A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 193/2026
Pregão Eletrônico N° 080/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **080/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma no Ginásio André Gaiovicz Richardt, localizado na Rua Leonardo Smolhak, bairro São Miguel, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos

General Carneiro - PR, 28 de outubro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7AB49B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 194/2026
Pregão Eletrônico N° 081/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **081/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do Posto de Bombeiros Comunitário de General Carneiro/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com as demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência

General Carneiro - PR, 28 de outubro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A62394DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 340/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.087/2024, o Edital de Chamamento Público nº 014/2026 e as respectivas Atas de Análise da Documentação, torna pública a convocação das participantes devidamente habilitadas na fase inicial do credenciamento para participação em SORTEIO PÚBLICO, destinado à definição da ordem de convocação para preenchimento da vaga inicialmente disponibilizada na função de Psicólogo Clínico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como à formação de cadastro reserva para futuras convocações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar as participantes devidamente habilitadas na fase inicial do Chamamento Público nº 014/2026 para participação em sorteio público destinado à definição da ordem de classificação e convocação para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Psicólogo Clínico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.2. O sorteio também estabelecerá a ordem do cadastro reserva, que poderá ser utilizada para futuras convocações em razão de ampliação da demanda, criação de novas vagas, desistência, rescisão contratual, descredenciamento, impedimento ou demais necessidades administrativas devidamente justificadas.

1.3. O sorteio não constitui procedimento licitatório competitivo, destinando-se exclusivamente à definição objetiva da ordem de convocação entre as participantes habilitadas, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente sorteio será realizado com fundamento:
I – no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – no Decreto Municipal nº 1.087/2024;
III – nas disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 014/2026;
IV – na Ata de Credenciamento e no resultado definitivo da análise documental.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO
Data: 05/11/2026
Horário: 14h00min
Local: Sala de Compras e Licitações do Município de General Carneiro
Endereço: Rua XIX de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR.
3.1. O sorteio será realizado em sessão pública, podendo ser acompanhado pelas participantes credenciadas, seus representantes e demais interessados.

4. DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS
4.1. Participarão do sorteio exclusivamente as participantes devidamente habilitadas na fase inicial do Chamamento Público nº 014/2026.

I – Psicólogo Clínico - Família Acolhedora
BERENICE ROLINSKI - CPF nº 060.911.359-37
FLÁVIA SABRINA DE MOURA - CPF nº 058.083.139-61

5. DA DEMANDA INICIAL
Em conformidade com o Edital de Credenciamento, serão inicialmente disponibilizadas as seguintes vagas:

Especialidade	Vagas iniciais
Psicólogo Clínico - Família Acolhedora	01

5.1. Os quantitativos acima representam exclusivamente a necessidade inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, não gerando direito subjetivo à contratação ou garantia de quantitativo mínimo de atendimentos.

6. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO
6.1. O sorteio será realizado em sessão pública, exclusivamente para a função de Psicólogo Clínico – Família Acolhedora.

6.2. Participarão do sorteio todas as participantes devidamente habilitadas na fase inicial do credenciamento, conforme relação estabelecida neste Edital.

6.3. Para fins de realização do sorteio, cada participante será identificada pelo número correspondente ao respectivo protocolo de credenciamento, garantindo-se a objetividade, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

6.4. A ordem sorteada definirá a classificação para convocação da participante destinada ao atendimento da demanda inicial e a sequência do cadastro reserva.

6.5. A primeira participante sorteada será classificada em primeiro lugar e convocada para o preenchimento da vaga inicialmente disponibilizada, observadas as condições necessárias à contratação.

6.6. A segunda participante sorteada ficará classificada em cadastro reserva, podendo ser convocada conforme a necessidade da Administração.

6.7. A ordem de classificação será registrada em ata, respeitando-se o resultado obtido no sorteio público.

7. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

7.1. A ordem definida no sorteio permanecerá válida durante a vigência do Chamamento Público nº 014/2026, observadas as disposições editalícias.

7.2. Havendo necessidade de nova contratação, será convocada a participante subsequente do cadastro reserva, respeitada a ordem estabelecida no sorteio.

7.3. As convocações observarão a ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de desistência, impedimento, descredenciamento ou outras situações devidamente justificadas pela Administração.

7.4. A participante convocada deverá manifestar-se dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.5. A ausência de manifestação, a recusa ou a impossibilidade de contratação poderá autorizar a convocação da participante subsequente, observadas as disposições do Edital.

8. DOS NOVOS CREDENCIADOS

8.1. Os interessados habilitados após a fase inicial do credenciamento não participarão do presente sorteio, passando a integrar posteriormente o cadastro reserva do Município.

8.2. Os novos credenciados integrarão o cadastro reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 014/2026.

8.3. A Administração poderá realizar novos sorteios quando necessário, observadas as disposições do Edital e preservada a ordem de classificação e convocação anteriormente estabelecida.

9. DA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES
9.1. A presença dos representantes legais dos participantes é facultativa.

9.2. A ausência do participante não impedirá a realização do sorteio nem invalidará seu resultado.

9.3. Os representantes presentes deverão identificar-se mediante documento oficial e, quando necessário, apresentar procuração ou documento que comprove poderes de representação.

10. DA PUBLICIDADE E DOS RESULTADOS
10.1. Será lavrada Ata da Sessão Pública contendo toda a sequência do sorteio e a ordem final de convocação.

10.2. O resultado será publicado no Portal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e demais meios oficiais utilizados pela Administração.

10.3. A ordem estabelecida produzirá efeitos imediatamente após sua homologação pela autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O sorteio tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados habilitados, não gerando qualquer direito adquirido à contratação ou garantia de volume mínimo de serviços.

11.2. A efetiva contratação permanecerá condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e do Edital de Chamamento Público nº 014/2026.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro/PR, 28 de outubro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:489FF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 173/2026
Pregão eletrônico: 070/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 29/10/2026 à 29/10/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo biscoito salgado, bebida pronta para consumo e bolinho individual embalado, destinados à composição de kits de lanche para atendimento aos pacientes do Município de General Carneiro/PR em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos nos documentos da contratação.
--
Contratada: G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato: 373/2026
Valor do Contrato: R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).
--
Contratada: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
Contrato: 374/2026
Valor do Contrato: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
--
Contratada: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Contrato: 375/2026
Valor do Contrato: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
30	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DDFA18EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 151/2026
Pregão eletrônico: 056/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 29/10/2026 à 29/10/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo 03 (três) camas hospitalares manuais de 02 (duas) manivelas, 03 (três) colchões hospitalares para camas adulto e 01 (um) ventilador pulmonar portátil adulto e pediátrico, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR.
--
Contratada: MEDIHOSP DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Contrato: 378/2026
Valor do Contrato: R$ 1.272,60 (mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
--
Contratada: MEDICAL IMPORT LTDA
Contrato: 377/2026
Valor do Contrato: R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).
--
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contrato: 376/2026
Valor do Contrato: R$ 5.697,99 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	*Fonte de Recurso*
Secretaria de Saúde	*182*	*497*
	175	*303*
	195	*2624*

Valor Estimado da Despesa: R$ 26.910,59 (vinte e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:31BF9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 174/2026
Pregão eletrônico: 071/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 29/10/2026 à 29/10/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, personalização gráfica e fornecimento de agendas institucionais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.
--
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Contrato: 379/2026
Valor do Contrato: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	310	104

Valor Estimado da Despesa: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B3D6D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 173/2026
Pregão Eletrônico nº 070/2026
Adjudicação e Homologação: 28/10/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo biscoito salgado, bebida pronta para consumo e bolinho individual embalado, destinados à composição de kits de lanche para atendimento aos pacientes do Município de General Carneiro/PR em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos nos documentos da contratação.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	01
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	01
TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:428770C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2026
Pregão Eletrônico nº 056/2026
Adjudicação e Homologação: 28/10/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo 03 (três) camas hospitalares manuais de 02 (duas) manivelas, 03 (três) colchões hospitalares para camas adulto e 01 (um) ventilador pulmonar portátil adulto e pediátrico, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	01
MEDICAL IMPORT LTDA	01
MEDIHOSP DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B3603D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 174/2026
Pregão Eletrônico nº 071/2026
Adjudicação e Homologação: 28/10/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, personalização gráfica e fornecimento de agendas institucionais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITEM
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:229E633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 11/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 317/1991 em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte seis, registrada em Ata 10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição para o cargo de membro do Conselho Tutelar Suplente do Município de General Carneiro – PR, realizada em 27 de outubro de 2026, conforme segue:

NOME	COLOCAÇÃO	Nº DE VOTOS
Andressa da Silva Bugs	1º	10

Art. 2º Estabelecer que a posse da Conselheira Tutelar Suplente ocorre no dia 28 de outubro de 2026, a ser realizada conforme convocação oficial do CMDCA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro – PR, 28 de outubro de 2026.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:120C322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER TÉCNICO Nº 01 /2026 MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II

PARECER TÉCNICO Nº 01 /2026 MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA III

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: **Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, do município de **General Carneiro/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa I.
Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

General Carneiro (PR), 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:A767CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

Dispõe sobre a organização interna dos trabalhos da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de General Carneiro–PR, referente ao decênio 2026–2036, e estabelece a distribuição das atividades por áreas temáticas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando o Decreto Municipal nº 560/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de General Carneiro, referente ao decênio 2026–2036,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os trabalhos da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de General Carneiro, referente ao decênio 2026–2036, nos termos do Decreto Municipal nº 560/2026.
Art. 2º A organização prevista nesta Portaria tem por finalidade distribuir responsabilidades, sistematizar os trabalhos técnicos e assegurar a articulação entre diagnóstico, análise de dados, **definição de objetivos, metas e estratégias e participação social.**
Art. 3º A distribuição das atividades por áreas temáticas constitui mecanismo de organização dos trabalhos e deverá observar as instâncias e competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 560/2026, sem prejuízo da atuação dos Grupos de Trabalho previstos nesta Portaria.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO GESTORA

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por 4 (quatro) membros titulares, representantes das seguintes instituições:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará formalmente 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, enquanto o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação indicarão, cada qual, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º A composição nominal da Comissão Gestora será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Compete à Comissão Gestora coordenar o processo geral de elaboração do PME, definir diretrizes e cronograma, acompanhar os trabalhos, garantir a participação social, validar o diagnóstico educacional, deliberar sobre objetivos, metas e estratégias e aprovar o texto-base do Plano, conforme as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 560/2026.
Art. 6º A Comissão Gestora poderá solicitar informações, promover reuniões, acompanhar o cronograma e articular a participação das instituições e dos segmentos envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 560/2026.

CAPÍTULO III – DA EQUIPE TÉCNICA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 será composta pelos seguintes profissionais:
I – Cleid Terezinha Alves;
II – Michele de Fatima da Silva Zanh;
III – Carla Patricia Bianchini;
IV – Neander Benazzi.
Art. 8º Compete à Equipe Técnica realizar levantamentos, estudos, análises e sistematização das informações necessárias à elaboração do diagnóstico educacional e à definição dos objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.
§ 1º Os integrantes da Equipe Técnica atuarão de forma colaborativa, observando as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora, as disposições do Decreto Municipal nº 560/2026 e o cronograma de elaboração do PME.
§ 2º A Equipe Técnica será responsável pela organização e consolidação das informações, dos indicadores educacionais e dos demais dados necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, ficam organizados os seguintes Grupos de Trabalho (GTs), compostos por profissionais da Equipe Técnica e representantes das instituições e segmentos envolvidos no processo:
I – Grupo de Trabalho de Educação Infantil:
a) Dulcidia Adriane Miersch – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Neuza Barrida Girotto;
c) Maria Cricelda Ferraz de Oliveira – Representante das Escolas Públicas Municipais;
d) Jaqueline Diele Moraes – Representante dos Pais de Alunos.
II – Grupo de Trabalho de Ensino Fundamental e Alfabetização:
a) Donazir Nattel Stepsuk;
b) Cleid Terezinha Alves;
c) Geracina Pereira – Representante das Escolas Estaduais;
d) Melchisedeque de Oliveira Machado Filho – Representante da Câmara de Vereadores.
III – Grupo de Trabalho de Educação Especial, Inclusão e Equidade:
a) Michele de Fatima da Silva Zanh;
b) Taise Aline Menegasso;
c) Ana Luiza Santos de Moura – Representante da Escola Joceli Pichurski – APAE;
d) Jaqueline Diele Moraes – Representante dos Pais de Alunos, em colaboração com os demais integrantes quando necessário.
IV – Grupo de Trabalho de Valorização dos Profissionais da Educação e Formação:
a) Marina de Paula Mazurechem Kukul;
b) Everton Daniel Nattel;
c) Maria Cricelda Ferraz de Oliveira – Representante das Escolas Públicas Municipais;
d) Geracina Pereira – Representante das Escolas Estaduais.
V – Grupo de Trabalho de Gestão, Financiamento, Regime de Colaboração e Participação Social:
a) Carla Patricia Bianchini;
b) Rozana de Fatima Tomacheski Olinquevicz;
c) João Carlos Olinquevicz – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d) Melchisedeque de Oliveira Machado Filho – Representante da Câmara de Vereadores;
e) Irlene Natel Stepsuk Czarnecki – Representante do Conselho Municipal de Educação;
f) Lizete Batista de Freitas – Representante do Fórum Municipal de Educação;
g) Roberta Franciele da Silva – Representante do Conselho de Educação.
VI – Grupo de Trabalho de Diagnóstico, Indicadores, Monitoramento e Sistematização:
a) Neander Benazzi – responsável pela articulação técnica transversal;
b) Dulcidia Adriane Miersch – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Priscila Becker Olinquevicz – Representante das Equipes Pedagógicas Municipais;
d) Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki – Representante do Conselho Municipal de Educação;
e) Lizete Batista de Freitas – Representante do Fórum Municipal de Educação.
§ 1º Os Grupos de Trabalho terão a finalidade de realizar estudos, levantar informações, analisar indicadores educacionais e apresentar contribuições relacionadas às respectivas áreas temáticas, subsidiando os trabalhos da Equipe Técnica e da Comissão Gestora.
§ 2º Os representantes poderão colaborar com mais de um Grupo de Trabalho quando a natureza dos assuntos exigir articulação entre as áreas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a cada grupo.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho deverá encaminhar à Equipe Técnica os registros dos levantamentos realizados, as fontes consultadas, as análises produzidas e as propostas apresentadas.
§ 4º A atuação dos Grupos de Trabalho deverá observar as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 560/2026, o

cronograma de elaboração do PME e as orientações da Comissão Gestora.
§ 5º A participação nos Grupos de Trabalho não altera a composição formal da Comissão Gestora nem da Equipe Técnica, devendo ser respeitadas as atribuições específicas de cada instância.
§ 6º Cada Grupo de Trabalho contará com um Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e um Relator, escolhido pelos participantes do respectivo grupo na primeira reunião, observadas as disposições do art. 12 do Decreto Municipal nº 560/2026.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO
Art. 10. Constituem responsabilidades da Equipe Técnica:
I – realizar o levantamento e a análise dos dados educacionais do Município;
II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional municipal;
III – identificar desafios, necessidades e potencialidades da educação municipal;
IV – analisar a relação entre o diagnóstico municipal e as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação;
V – subsidiar a definição dos objetivos, metas e estratégias do PME 2026–2036;
VI – sistematizar as contribuições decorrentes de consultas, reuniões e demais mecanismos de participação social;
VII – elaborar e revisar a minuta do Plano Municipal de Educação;
VIII – apresentar os resultados dos trabalhos à Comissão Gestora para apreciação e deliberação;
IX – observar os prazos definidos no cronograma de elaboração do PME.
Art. 11. A Comissão Gestora apreciará os documentos e as propostas apresentados pela Equipe Técnica, podendo solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos antes da validação das etapas.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive quanto à convocação de reuniões, organização documental e comunicação com os órgãos e instituições envolvidos.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO E DOS REGISTROS

Art. 13. As reuniões da Comissão Gestora, da Equipe Técnica e dos Grupos de Trabalho serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido ou sempre que houver necessidade, respeitadas as atribuições de cada instância.
Art. 14. As reuniões deverão ser registradas em ata ou outro instrumento próprio, contendo, sempre que possível, data, participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências.
Art. 15. Os documentos produzidos deverão ser organizados e mantidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando-se a disponibilidade das informações necessárias à elaboração do PME.
Art. 16. O texto-base do Plano Municipal de Educação será submetido à consulta pública, assegurando-se a participação da sociedade, conforme o art. 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 560/2026.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação na Comissão Gestora e na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 18. A distribuição das atividades poderá ser ajustada mediante ato próprio, respeitadas as competências e a composição das instâncias estabelecidas no Decreto Municipal nº 560/2026.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos na forma do Decreto Municipal nº 560/2026 e da legislação aplicável.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro–PR, 28 de outubro de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:9FD6FF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.049/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato PEDRO LUCAS BAIA DA PAIXÃO, CPF nº 060.487.422-74, para o cargo público de MÉDICO GENERALISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 28 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D63157F1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.050/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PELA LISTA DE AFRODESCENDENTES (AFRO) NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº 732.876.441-49 para o cargo público de MÉDICO GENERALISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a ordem de classificação da lista de Afrodescendentes (AFRO) do Concurso Público nº 001/2026 e as disposições do respectivo edital.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 28 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E860076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Ader Teixeira de Oliveira	Continuo	GOB1-10	GOB1-11
Aparecido José da Cruz	Operador de Maquinas	GOB1-10	GOB1-11
Cleide de Fatima Letizio Mariano	Auxiliar de Serv. gerais	GOB1-10	GOB1-11
Eleilza da Silva Cruz	Auxiliar de Serv. gerais	GOB1-05	GOB1-06
Nádia Mayara dos Santos	Psicólogo	GOP2-06	GOP2-07
Tamara Aparecida Gonçales Marques	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Wagner Fernando Gomes	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-10	GOB1-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16F018B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Márcio Jose Isidoro do Nascimento	Aux. de Serv Gerais	GOB1-10	GOB1-11
Marili Bezerra de Souza	Aux. de Serv Gerais	GOB1-10	GOB1-11
Paulo Sergio Cardoso de Souza	Vigia	GOB1-10	GOB1-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2F429B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 21/12/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:903CA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Continuado de TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 843.502,00

DATA: 28/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:64491CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de DECORAÇÃO NATALINA, com fornecimento de peças decorativas e conjuntos de iluminação em LED, para ornamentação de 15 (quinze) pontos do Município de Goioerê/PR, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros, em cumprimento a programação natalina do exercício de 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 365.151,40
CONTRATADO: CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 166.036,00

DATA: 28/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:53FF6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, instrumentos musicais e acessórios, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, para utilização nas atividades culturais, apresentações artísticas, eventos, oficinas, ensaios, projetos e demais ações desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.
CONTRATADO: MANYTRON INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.870,00
CONTRATADO: QNERD TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.994,00
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 654,00
28/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0C861147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACINAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28/10/2026	R$ 1.502,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	28/10/2026	R$ 100.704,44
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	RPM	28/10/2026	R$ 1.593,10
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	28/10/2026	R$ 154.141,61
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	27/10/2026	R$ 1.059,31

Goioerê, 28 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:7FCD82CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
Processo 107

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, e demais materiais da mesma categoria.

VALOR ESTIMADO: R$ 800.643,73.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/11/2026 - 14:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 28 de outubro de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:303D0440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 305/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023

Concedente: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Organização da Sociedade Civil: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP**.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Fomento acima citado, no valor de **R$ 8.604,97 (oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, proveniente de economia de pesquisa de preços e de rendimentos de aplicação financeira, bem como a alteração do fiscal e prorrogação do prazo de vigência e execução.

Da Utilização do Saldo Financeiro: a entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ R$ 8.604,97 (oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, para aumento de meta, com a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado **R$ 8.604,97 (oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, é composto de **R$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 390,85 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos)** de rendimentos de aplicação financeira da entidade e **R$ 5.828,12 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos)** de rendimentos de aplicação financeira do município**.**

Da alteração de fiscal: Fica alterada a designação da responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, substituindo-se a servidora **LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA** pela servidora **QUENDRA RAMOS DA SILVA**, ocupante da função de Educadora Social, matrícula nº 30.157-3, a quem competirá o exercício das atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Portaria nº 614/2026.

Da alteração de prazos: Fica alterado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se a validade do instrumento até a data de 25/12/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4E474B21

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada RIS/PACS, destinada à gestão, ao armazenamento, à recuperação, à distribuição e à visualização de imagens radiológicas da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaíra/PR, incluindo implantação, instalação, configuração, parametrização, integração com o equipamento de raio X existente, migração integral do acervo legado, testes, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de outubro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C5C398C1

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 019/2025. O aditivo será para retirada de 08 (oito) veículos da apólice de seguros. Ficam **excluídos** do contrato os seguintes veículos: **Veículo: RENAULT/MASTER TCA AMB** Marca/Modelo: RENAULT/MASTER TCA AMB Placa: BDA7E51 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 93YMAFEXCKJ714002; **Veículo: IVECO/DAILY RONTAN AMB** Marca/Modelo: IVECO/DAILY RONTAN AMB Placa: BDB5B02 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 93ZK35B01K8483752; **Veículo: VW/VOYAGE 1.0L MC4** Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0L MC4 Placa: BDC7E78 Ano de Fabricação: 2019/2020 Chassi: 9BWDG45U8LT010400; **Veículo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Placa: BDJ6C75 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE166315; **Veículo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Placa: BDJ6I66 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE166318; **Veículo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Placa: BDJ6I67 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE166319; **Veículo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Placa: BDJ6I69 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE166317; **Veículo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Placa: BDK2J59 Ano de Fabricação: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE166316. Não haverá acréscimo de valores, pois o aditivo se refere a retirada de veículo na apólice de seguros.
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 825/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leonardo Masiero Duarte

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:416832BC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 24/2024 – PREGÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 024/2024. Devido a alteração de valores após o registro em 16/01/2026 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 sob o Registro nº PR000063/2026 e Processo 13068.200252/2026-41. O aditivo será no valor de R$ 150.586,65 (cento e cinquenta mil e

quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.730.278,53 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
FIRMADO EM: 27 de outubro de 2026.
PROTOCOLO: 1.281/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A1B89014

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais: óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.".

RESULTADO: Licitação deserta.

Cascavel – PR, 28 de agosto de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A9D3C871

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 188/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/10/2026 a 06/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold*	Enfermeira	Cascavel

* *Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:42350A10

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 189/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 175/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/10/2026 a 06/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	891/2026	Roberto do Carmo Rapé	Enfermeiro	Palotina
04º	1036/2026	Ana Claudia Goulartt Camargo	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F2866339

PROJUR
DECRETO Nº 503/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 380.998,73 (TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025 e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 380.998,73 (trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
928	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	421	201.767,45
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1171	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	422	154.547,90
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte			
Ação: 2106 - FORMAÇÃO E EXCELENCIA ESPORTIVA			
Funcional: 0027.0811.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
2028	33390300000 - Material de consumo	556	24.683,38
Valor Total:			**380.998,73**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	**Valor (R$)**
421 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	201.767,45
422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	154.547,90
556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	24.683,38
Valor Total:	**380.998,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:254DE490

PROJUR
DECRETO Nº 504/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 285.801,13 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 285.801,13 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um reais e treze centavos),por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1915	33190040000 - Contratação por tempo determinado	171	105.000,00
1916	33190130000 - Contribuições patronais	171	23.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
987	34490520000 - Equipamentos e material permanente	304	51.240,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1872	34490520000 - Equipamentos e material permanente	304	600,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1962	34490520000 - Equipamentos e material permanente	414	105.961,13
Valor Total:			**285.801,13**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	**Valor (R$)**
171 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	128.000,00
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	51.840,00
414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	105.961,13
Valor Total:	**285.801,13**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1DBFBA08

PROJUR
PORTARIA Nº 646/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, com base no artigo nº 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando online sob nº 2.394/2026 e a ata nº 13/2026 **do Conselho Municipal de Assistência Social,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e a julgar o chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e, 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Thaisa Eliara Ghisi Possenti, matrícula n° 29456-1, inscrita no CPF nº XXX.053.419-XX;
II – Valéria de Oliveira, matrícula n° 27820-1, inscrita no CPF nº XXX.704.201-XX;
III – Beatriz Fialho da Costa, inscrita no CPF n° XXX.373.189-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público,

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F884FD63

PROJUR
PORTARIA Nº 647/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PORTARIA Nº 647/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 004/2025, 368/2025, 382/2025, 2.944/2025 e 4.043/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Cristina de Andrade	29849-01	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2025/2026	25/01/2027 a 29/01/2027
Maria Valdir da Silva	18848-03 e 18848-04	2024/2025 e 2025/2025	03/02/2027 a 04/03/2027 e 03/02/2027 a 04/03/2027
Suséle Aparecida Cesco	22128-02	2025/2026	23/11/2026 a 12/12/2026 e 11/02/2027 a 20/02/2027
Milko Llorente Machado	30864-01	2024/2025 e 2024/2025	23/11/2026 a 12/12/2026 e 13/11/2026 a 22/12/2026
Candido Cristovao Funck Damaceno	14222-01	2022/2023	23/11/2026 a 22/12/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD713DFE

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 583/2026 DATA: 18.09.2026 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município e artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e,

Considerando a Ata n° 13/2026 **do** Conselho Municipal dos da Assistência Social;

Considerando o memorando online sob o nº 2.394/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes

I – Igor Moscovits Queiroz, matrícula nº 30496-01 inscrito no CPF nº XXX.529.159-XX;
II – Edina Diniz Meira, matrícula nº 9113-02, inscrita no CPF nº XXX.118.509-XX;
III – André Rafael de Marchi, matrícula nº 29450-03, inscrita no CPF nº XXX.476.399-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:230ED6CE

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 584/2026 DATA: 18.09.2026 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA QUENDRA RAMOS DA SILVA, PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE ESTE MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR, artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.394/2026,

Considerando a Ata n° 13/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **QUENDRA RAMOS DA SILVA**, Educadora Social - Coordenadora do CREAS, CPF n° XXX.338.429-XX, Matrícula Funcional nº 30.157-3, como responsável para atuar como gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE167D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 08, de 11 de setembro de 2026.

SÚMULA: Aprova a Certificação e cadastramento da entidade LAR DA DIVINA PROVIDENCIA - ASILO- CPF: 80.929.292/0001-80 junto a este, como sendo serviço de alta complexidade por estar apta a prestar serviço de acolhimento institucional de pessoa idoso como prevê a tipificação da NOB/RH.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a a Certificação e cadastramento da entidade **LAR DA DIVINA PROVIDENCIA - ASILO**- CPF: 80.929.292/0001-80 junto a este, como sendo serviço de alta complexidade por estar apta a prestar serviço de acolhimento institucional de pessoa idoso como prevê a tipificação da NOB/RH, resolvido por esse conselho em reunião realizada na data de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 14 de setembro de 2026.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08289B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 173/2.026.

DECRETO N. º 173/2.026.

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraci, eleitos no pleito municipal de 01/10/2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor**MARCOS ANTONIO DE SOUZA** no uso das suas atribuições legais:

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº LEI Nº 1.727 de 05/04/2023, que dispõe sobre a Reestruturação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, Estado do Paraná, assistida e supervisionada pela Lei Municipal LEI Nº 1.728 de 05/04/2023 qu**e** dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci e dá outras providências" assim como os termos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

ConsiderandoResolução nº 22 do CMDCA, publicado em 03 de outubro de 2023, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2870, que tornou público o resultado da eleição à Conselheiros Tutelares realizada no 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados pelos suplentes a nomeação dos**Membros em negrito Dos Titulares do Conselho Tutelar do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos - 2024/2028:

- SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU – RG: 6155631-1;
- ARI FERREIRA DOS SANTOS – RG: 9479565-6;
- DENISE MENDES DE OLIVEIRA – 39762233-8
- ROSENI DOS SANTOS – 6572821-4;
- ARLINDO ANTONIO DA SILVA FILHO – 3470955-6

Art. 3º- Os membros suplentes em negrito ficam alterados desde 2025.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº003/2.024.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:703796A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 174 DE28 DEOUTUBRO DE 2026

SÚMULA:Regulamenta a Gestão Compartilhada na execução de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci (FMDCA) e estabelece normas para a execução na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando as competências deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA quanto à definição da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a natureza intersetorial das políticas públicas destinadas à criança e adolescente, que perpassam as áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
Considerando a necessidade de organização administrativa para a gestão na execução dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a atuação das secretarias afins ao objeto, visando maior eficiência e especialidade na fiscalização e;
Considerando em cumprimento a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013 e novamente alterada pela Lei Municipal 1728/2023 de 05/04/2023 de Criação do FMDCA de Guaraci,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Gestão Compartilhada na execução derecursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci - FMDCA, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Secretaria ou congênere responsável, com vistas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2ºA gestão dos recursos observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, intersetorialidade, controle e prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Gestor da Execução: Servidor(a) do órgãode execuçãosetorialda política pública;
II - Gestor Técnico: Servidor(a) do órgãode execução setorial da política pública;
III - Gestor Administrativo e Financeiro: Servidor(a) do órgão de execução setorial da política pública;

IV - Gestor Geral: Servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina (CMDCA):órgão deliberativo e de controle social responsável pela definição das diretrizes de aplicação dos recursos, aprovação de projetos e monitoramento das ações financiadas;
VI - Gestor Fiscal: Membros do CMDCA e demais conselhos setoriais;
VII -Órgão de Execução Setorial: órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, aos quais compete a gestão da execução técnica, do monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos afetos às suas respectivas áreas de competência;
VIII - Coordenador dos Recursos do FMDCA: órgão ao qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA se encontra vinculado, atualmente aSecretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Gestão Compartilhada:modelo de atuação entre oCoordenador dos Recursos do FMDCAe oÓrgão de Execução Setorial.
Art. 4ºO FMDCA, sem prejuízo da execução de recursosno âmbito da Gestão Compartilhada, permanece vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA

Art. 5ºA gestão da execução técnica e administrativa de recursos aprovados pelo CMDCA será assumida pelo órgão de execução setorial cuja política pública seja correlata ao objeto do projeto ou deliberação.
Art. 6º Para a condução administrativa e técnica da implementação do projeto ou deliberação, nos termos do artigo anterior,oórgão de execução setorialdesignará formalmente os servidores responsáveis pela gestão da execução,gestão técnica e gestão administrativa e financeira, comunicando a designação à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Compete aoÓrgão de Execução Setorial, por meio dos servidores formalmente designados:
I – instruir os processos administrativos necessários à execução dos recursos;
II – subsidiar a prática dos atos orçamentários e financeiros;
III – executar, acompanhar e fiscalizar as ações vinculadas à utilização dos recursos;
IV – auxiliar na elaboração e instrução das prestação de contas dos recursos executados;
V – realizar os registros pertinentes nos sistemas operacionais oficiais, inclusive no SIFF/FIA;
VI – acompanhar e observar as orientações técnicas aplicáveis à execução dos recursos;
VII – promover a guarda e conservação documental, em conformidade com a tabela de temporalidade vigente.
Art. 7ºA responsabilidade doÓrgão de Execução Setorialnão poderá ser transferida ou atribuída a órgão diverso daquele competente pela política pública correspondente, salvo exceção devidamente justificada.
Art. 8ºA designação de servidores para a fiscalização e gestão de parcerias, contratos e instrumentos congêneres deverá recair sobre servidores do quadro efetivo doÓrgão de Execução Setorial.
Parágrafo único.A designação em desacordo com o disposto no caput dependerá de justificativa técnica fundamentada.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AOS SISTEMAS E FLUXOS

Art. 9ºOCoordenador dos Recursos do FMDCA, na condição de gestor do Fundo, autorizará o acesso dos servidores indicados peloÓrgão de Execução Setorialaos sistemas administrativos, orçamentários e financeiros.
§ 1ºA autorização de acesso de que trata o caput ficará condicionada:
I – à indicação formal do servidor pelo Gestor de Execução;
II – à observância das normas de segurança da informação.
§ 2ºO acesso concedido terá caráter restrito, temporário e vinculado às atribuições específicas, devendo ser revogado quando cessada a necessidade ou a designação do servidor.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 10. Os recursos do FMDCA poderão ser executados por meio de:
I – parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente;
II – execução direta pela Administração Pública;
III – demais modalidades legais cabíveis.
Art. 11. Nos casos de chamamento público e de projetos aprovados no âmbito do CMDCA, a celebração e execução das parcerias ficam condicionadas à definição prévia e expressa do órgão municipal responsável, vedada a tramitação de propostas desacompanhadas dessa indicação.

CAPÍTULO V
DO BANCO DE PROJETOS

Art. 12.A análise dos projetos inseridos no Banco de Projetos do FMDCA pelo CMDCA ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, no ato do envio da proposta, de declaração de vinculação do órgão municipal competente pela política pública correspondente ao objeto, como requisito de admissibilidade.
§ 1ºA declaração de vinculação constitui manifestação doÓrgão de Execução Setorialquanto ao enquadramento do objeto do projeto à respectiva política pública setorial, não substituindo a competência deliberativa do CMDCA.
§ 2ºOÓrgão de Execução Setorialdeverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da solicitação, devidamente protocolada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os Conselhos Municipais correlatos às respectivas políticas públicas deverão ser cientificados das ações financiadas com recursos do FMDCA, podendo emitir manifestações técnicas, acompanhar a execução e contribuir para o monitoramento das ações.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos peloCoordenador dos Recursos do FMDCA.
Art. 15.OCoordenador dos Recursos do FMDCApoderá expedir Instruções Normativas ou Portarias para padronizar formulários, fluxos e cronogramas de prestação de contas.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaraci, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53C1FD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 175/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salario-educação

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 506..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

107 – Salário-educação..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D80ABEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 045.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2026. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais escolares, pedagógicos e de apoio, destinados ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar/Abrigo Municipal de Guaraqueçaba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social. Abertura: 18 de Novembro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D1987F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 227/2026

ERRATA

Torna sem efeito a Portaria nº 227/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO que fica CANCELADA a publicação da Portaria nº 227/2026, divulgada no Diário Oficial do Município em 28/10/2026, que tratava da convocação de enfermeiros aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), tornando-se sem efeito o referido ato.

O cancelamento decorre de levantamento realizado pela Administração acerca das questões de contratação, no qual se verificou que o momento atual não é oportuno para a realização do chamamento.

Os candidatos mencionados na referida Portaria permanecem na lista de espera do Processo Seletivo Simplificado, mantida a classificação, e serão convocados oportunamente, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuciane Peniche Ribeiro
Código Identificador:CBBA91E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 477/2012, de 20 de novembro de 2012, e o Decreto nº 232, de 18 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os senhores e as senhoras abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I –Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Membro: Marizinha de Fátima Hennerich Cristofoli

II – Departamento Municipal de Saúde:
Membro: José Carlos Peron

III – Departamento Municipal de Assistência Social:
Membro: Armando Bogio

IV – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Presidente: Joelcio Faleiro de Azeredo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:23E5BB81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Formação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA — do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os (as) senhores (as) adiante relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná em conformidade com as normas fixadas pelo Governo Municipal e a Sociedade Civil:

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Governamental:

Departamento/Entidade	Representação	Nome	Função
Departamento de Assistência Social	Titular	Deisimara Vivian Tubin	Membro
	Suplente	Roselaine C. dos Santos	Membro
Departamento de Saúde	Titular	Rubens José de Souza Sant'Ana	Membro
	Suplente	Mayla Gabrieli Giacomel Rodrigues	Membro
Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Titular	Roque Brezolin	2° Secretário
	Suplente	Gilberto Jaime da Veiga	1° Secretário
Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.	Titular	Marilene de Oliveira	Membro
	Suplente	Adriano José de Camargo	Membro

Não governamental:

Departamento/Entidade	Representação	Nome	Função
Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Projeto Rondon	Titular	Maria Cleonice de Lima	Membro
	Suplente	Nasarete Terezinha de Arruda	Membro
SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Honório Serpa	Titular	Adriano Nunes de Oliveira	Membro
	Suplente	Viviane Terezinha Klein dos Santos	Membro
CRESOL – Honório Serpa	Titular	Ronaldi Carlos Variani	Membro
	Suplente	Camila Amaral de Mello	Membro
CODESAFA – Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa	Titular	Ivonete Barbosa Cordeiro	Membro
	Suplente	Maria Gorette Cordeiro Taborda	Presidente
Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Estadual Elias Abrahão	Titular	Elaine Torteli Grando	Membro
	Suplente	Andressa de Camargo	Membro
CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Titular	Claudio Luiz Chiavagatti	Membro
	Suplente	Claudinei dos Santos	Membro
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância	Titular	Nilza Cardoso de Ramos	Membro
	Suplente	Celso Tavares	Membro
Entidades Religiosas	Titular	Sheyla Boldori	Membro
	Suplente	Nilse Alves de Azeredo	Membro

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 477, de 20 de novembro de 2012, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 219, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1B795AE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, estabelece diretrizes para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no desempenho de suas competências legais e na execução de políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos de governança, segurança da informação, prevenção de incidentes e responsabilização no tratamento de dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de privacidade e proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Honório Serpa, o Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos e entidades municipais.
Art. 2º O Programa aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e, quando cabível, às entidades da Administração indireta, abrangendo o tratamento de dados pessoais realizado em meio físico ou digital.
Art. 3º Para fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os relativos a:
I – dado pessoal;
II – dado pessoal sensível;
III – titular;
IV – tratamento;
V – controlador;
VI – operador;
VII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
VIII – anonimização;
IX – consentimento;
X – incidente de segurança.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos do Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
I – promover a adequação das atividades administrativas às disposições da LGPD;
II – estabelecer procedimentos para coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento, arquivamento e eliminação de dados pessoais;
III – promover a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal;
IV – prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais;
V – estabelecer responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos no tratamento de dados;
VI – promover ações permanentes de conscientização e capacitação dos servidores públicos;
VII – assegurar meios adequados para o exercício dos direitos dos titulares;
VIII – manter inventário dos tratamentos de dados pessoais realizados pelos órgãos municipais;
IX – estabelecer procedimentos para resposta e comunicação de incidentes de segurança;
X – promover a melhoria contínua das práticas de governança, privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e fundamentos previstos na legislação vigente, especialmente:
I – finalidade;
II – adequação;
III – necessidade;
IV – livre acesso;
V – qualidade dos dados;
VI – transparência;
VII – segurança;
VIII – prevenção;
IX – não discriminação;
X – responsabilização e prestação de contas.
Art. 6º Os órgãos municipais deverão limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução de suas competências legais, atribuições administrativas e políticas públicas.
Art. 7º O acesso a dados pessoais deverá ser concedido somente aos servidores e agentes públicos que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º O Município deverá manter estrutura de governança destinada à implementação e acompanhamento das ações relacionadas à privacidade e proteção de dados.
Art. 9º Compete à Administração Municipal:
I – estabelecer políticas e procedimentos internos;
II – disponibilizar recursos necessários à implementação das medidas de proteção de dados;
III – promover ações de capacitação;
IV – acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto;
V – estabelecer mecanismos de controle e avaliação periódica.
Art. 10. Cada Secretaria, Departamento ou unidade administrativa deverá indicar, quando solicitado, servidor responsável por auxiliar no levantamento das informações relativas aos dados pessoais tratados pelo respectivo setor.
Art. 11. Os responsáveis setoriais deverão colaborar com:
I – o inventário de dados pessoais;
II – o mapeamento dos processos de tratamento;
III – a identificação de riscos;
IV – a atualização das informações do respectivo setor;
V – a implementação das medidas determinadas pelo Programa.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O Município designará, por ato próprio, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 13. Compete ao Encarregado:
I – receber comunicações dos titulares de dados pessoais;
II – prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
III – receber comunicações dos órgãos de controle e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
IV – orientar servidores e agentes públicos sobre as práticas relacionadas à proteção de dados;
V – acompanhar a implementação do Programa;
VI – auxiliar na elaboração e atualização das políticas de privacidade;
VII – acompanhar incidentes de segurança relacionados a dados pessoais;
VIII – recomendar medidas preventivas e corretivas;
IX – exercer outras atribuições estabelecidas pela legislação vigente.
Art. 14. Os dados de contato do Encarregado deverão ser divulgados em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DO INVENTÁRIO E MAPEAMENTO DE DADOS

Art. 15. Os órgãos municipais deverão realizar e manter atualizado o Inventário de Dados Pessoais e das Atividades de Tratamento.
Art. 16. O inventário deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação do órgão ou setor responsável;
II – atividade ou processo administrativo;
III – categorias de titulares envolvidos;
IV – tipos de dados pessoais tratados;
V – identificação de dados pessoais sensíveis;
VI – finalidade do tratamento;
VII – fundamento legal;
VIII – origem dos dados;
IX – forma de armazenamento;
X – prazo de retenção;
XI – compartilhamentos realizados;
XII – sistemas utilizados;
XIII – medidas de segurança adotadas;
XIV – identificação de riscos relacionados ao tratamento.
Art. 17. O inventário deverá ser revisto periodicamente e sempre que houver alteração relevante nos processos administrativos, sistemas utilizados ou formas de tratamento dos dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 18. Os órgãos municipais deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais.
Art. 19. As medidas poderão compreender, entre outras:
I – controle individualizado de usuários e senhas;
II – definição de níveis de acesso aos sistemas;
III – utilização de senhas seguras;
IV – proteção contra softwares maliciosos;
V – atualização periódica de sistemas operacionais e aplicativos;
VI – realização de cópias de segurança;
VII – proteção de equipamentos e servidores;
VIII – controle de acesso físico a documentos e equipamentos;
IX – descarte seguro de documentos;
X – registro e acompanhamento de incidentes;
XI – bloqueio de acessos de servidores desligados ou transferidos;
XII – utilização de mecanismos de autenticação adicionais, quando disponíveis.
Art. 20. É vedado o compartilhamento de senhas pessoais de acesso a sistemas, equipamentos ou serviços institucionais.
Art. 21. Os servidores deverão adotar os cuidados necessários para evitar exposição indevida de dados pessoais por meio de e-mail, aplicativos de mensagens, mídias removíveis, documentos impressos ou outros meios.

CAPÍTULO VIII
DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 22. Fica instituída a obrigatoriedade de comunicação interna de incidentes de segurança que possam envolver dados pessoais.
Art. 23. O servidor que identificar ou suspeitar da ocorrência de incidente deverá comunicar imediatamente ao responsável de sua unidade e ao setor competente.
Art. 24. Deverão ser registrados, sempre que possível:
I – data e horário da ocorrência;
II – setor envolvido;
III – natureza do incidente;
IV – dados potencialmente afetados;
V – quantidade estimada de titulares afetados;
VI – medidas adotadas;
VII – possíveis impactos;
VIII – providências preventivas e corretivas.
Art. 25. O Município deverá manter Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Proteção de Dados, contendo procedimentos para identificação, contenção, investigação, recuperação e prevenção de novas ocorrências.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS TITULARES
Art. 26. O Município deverá manter canal adequado para atendimento de solicitações relacionadas aos direitos dos titulares de dados pessoais.
Art. 27. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Encarregado ou ao canal oficialmente indicado pelo Município.
Art. 28. O atendimento deverá observar as limitações legais aplicáveis à Administração Pública, inclusive aquelas relacionadas à guarda de

documentos, transparência, interesse público e cumprimento de obrigações legais.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS E TERCEIROS

Art. 29. Os contratos administrativos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão, quando aplicável, conter cláusulas relativas à privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados.
Art. 30. Empresas contratadas que tenham acesso a dados pessoais deverão:
I – utilizar os dados exclusivamente para execução do objeto contratado;
II – adotar medidas adequadas de segurança;
III – manter sigilo sobre as informações acessadas;
IV – comunicar incidentes de segurança ao Município;
V – eliminar ou devolver os dados ao término da relação contratual, quando legalmente cabível;
VI – observar a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 31. O Município promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização dos servidores sobre privacidade, proteção de dados e segurança da informação.
Art. 32. As ações poderão ocorrer mediante:
I – cursos;
II – palestras;
III – materiais orientativos;
IV – comunicados internos;
V – reuniões;
VI – treinamentos presenciais ou virtuais.
Art. 33. Sempre que possível, deverão ser mantidos registros das ações realizadas, contendo data, conteúdo, participantes e demais informações necessárias à comprovação da capacitação.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 34. O Programa será objeto de acompanhamento e revisão periódica.
Art. 35. Poderão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento:
I – inventário de dados;
II – relatórios de incidentes;
III – registros de capacitação;
IV – análise de contratos;
V – avaliação de riscos;
VI – planos de ação;
VII – relatórios de conformidade;
VIII – registros de atendimento aos titulares.
Art. 36. As unidades administrativas deverão colaborar com o fornecimento das informações necessárias à avaliação do Programa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os órgãos e unidades administrativas deverão adotar as medidas necessárias à implementação gradual deste Decreto, observadas suas competências e disponibilidade administrativa.
Art. 38. Poderão ser elaborados atos complementares, manuais, políticas, procedimentos operacionais, formulários, planos e orientações destinados à execução do Programa.
Art. 39. A Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados, o Plano de Resposta a Incidentes, o Inventário de Dados Pessoais e demais documentos relacionados integrarão o Programa instituído por este Decreto.
Art. 40. Os casos omissos serão avaliados pela Administração Municipal, com apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e, quando necessário, da Assessoria Jurídica Municipal.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de Outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:00EC0D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 265/2025, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI**, matrícula funcional nº **1956922-3**, e **EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES**, matrícula funcional nº **1957271**, para exercerem, como titulares, as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§ 2º Designar a servidora **CLAUDIA BATISTA**, matrícula funcional nº **1957286**, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA SUBSTITUTA**, nas ausências e nos impedimentos dos titulares.
§ 3º A atuação dos titulares será individual, cabendo a um deles a condução de cada procedimento, conforme distribuição formal, com registro de eventual substituição.
§ 4º A atuação dos servidores designados observará os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e o princípio da segregação de funções.
Art. 2º Designar os servidores **ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI**, matrícula funcional nº **1956922-3**; **EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES**, matrícula funcional nº **1957271**; **CLAUDIA BATISTA**, matrícula funcional nº **1957286**; e **LUIS ADALBERTO DA SILVA**, matrícula funcional nº **196101**, para integrarem a **EQUIPE DE APOIO** e o rol de servidores dentre os quais serão designados os **MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação ou Pregoeiro responsável pelo procedimento no desempenho de suas atribuições. O servidor que conduzir o procedimento não integrará simultaneamente a Equipe de Apoio que o auxilia nesse mesmo procedimento, observados a segregação de funções e os impedimentos aplicáveis.
§ 2º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no caput.
§ 3º Caberá ao Agente de Contratação responsável pelo procedimento designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no caput, observado o disposto no § 2º deste artigo e no Decreto nº 265/2025.
§ 4º A composição de cada Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, com no mínimo três membros, devendo o Agente

de Contratação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa indicar o servidor que exercerá a sua presidência. A designação do rol de servidores no caput não constitui, por si só, Comissão de Contratação composta pelos quatro servidores.
Art. 3º Integram o rol de atribuições dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º Os Agentes de Contratação ou Pregoeiros convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Honório Serpa.
§ 2º Os Agentes de Contratação ou Pregoeiros convocarão os servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 04, de 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:69EEE3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Presidente, **Vereadora Maria Aparecida da Costa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
TORNA PÚBLICO a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no âmbito da Comissão de Políticas Municipais, destinada à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, que propõe alteração da **Lei Complementar Municipal nº 05/2021**, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, para classificar as **Ruas Umbuzeiro e Pinheiro, localizadas no Bairro Vila Verde, como Ruas de Comércio e Serviços – RCS**.

1. DO OBJETO
A Audiência Pública terá como finalidade promover a discussão, o esclarecimento e a participação popular acerca do conteúdo e dos possíveis impactos decorrentes da alteração proposta pelo Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, especialmente quanto à classificação das Ruas Umbuzeiro e Pinheiro como **Ruas de Comércio e Serviços – RCS**.

2. DA REALIZAÇÃO
A Audiência Pública será realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná**, em data e horário a serem divulgados oficialmente pela Câmara Municipal.
Local: Câmara Municipal de Iguaraçu – PR
Data: 11 de novembro de 2026
Horário: 18:30 horas

3. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
A Audiência Pública será aberta à participação dos **munícipes, moradores, comerciantes, proprietários de imóveis, representantes de entidades, órgãos públicos e demais interessados**, que poderão apresentar manifestações, sugestões, questionamentos e contribuições relacionadas ao objeto da audiência.
A participação popular constitui instrumento de transparência e de fortalecimento do processo legislativo municipal, permitindo que a comunidade participe da discussão da matéria antes de sua apreciação pelo Poder Legislativo.

Iguaraçu, 28 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DA COSTA
Vereadora – Presidente da Comissão de Políticas Municipais

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7845DA33

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e CONVOCA os vereadores, autoridades municipais, representantes da sociedade civil e toda a população interessada para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do **Projeto de Lei Legislativo nº 021/2026**, de autoria do Vereador Sidnei Roberto Fedrigo, que transforma parte da Rua Geraldo Ribeiro da Fonseca, localizada no Jardim Pioneiro, em Iguaraçu/PR, em via comercial para atividades de baixo impacto.
DATA: 11 de novembro de 2026. **HORÁRIO:** 18:00 horas. **LOCAL:** Plenário Jenuário Borges, na Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, situada na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 344, Jardim Bela Vista II, Iguaraçu/PR.

A Câmara Municipal de Iguaraçu reforça a importância da participação da população nas discussões de interesse público, especialmente nas matérias relacionadas ao planejamento urbano, ao zoneamento e ao uso e ocupação do solo municipal.
O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais da Câmara Municipal, para conhecimento e participação dos interessados.

Iguaraçu/PR, 26 de outubro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E298BAAF

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E A EMPRESA JURANDIR DE PAIVA JUNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO
1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2026 por mais 12 (doze) meses, de 02 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027, em continuidade à vigência anterior, sem interrupção.
1.2. A prorrogação abrange a prestação dos serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, pela

plataforma YouTube, com disponibilização de computador e câmeras em alta definição em comodato, instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção, preservadas as especificações e obrigações originais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1. Fica mantido o preço mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os 12 (doze) meses adicionais, ressalvada a aplicação regular da cláusula de reajuste.
2.2. O valor deste aditivo corresponde exclusivamente ao período prorrogado, sem incluir os valores relativos à vigência anterior.
2.3. Permanecem as condições de pagamento e de composição do preço previstas nas cláusulas quinta e oitava do contrato original, inclusive a apresentação de nota fiscal e o atesto da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
3.1. Fica preservada a cláusula sexta do contrato original, inclusive o INPC/IBGE e o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.
3.2. A manutenção do preço neste aditivo não altera a data-base, não reinicia a contagem da anualidade e não importa renúncia ao reajuste que venha a ser devido durante a vigência prorrogada.
3.3. O reajuste dependerá da identificação da data-base nos autos, da apuração do índice aplicável e de sua formalização.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas de competência de 2026 correrão à conta da dotação abaixo, a ser completada de acordo com a informação contábil e o saldo disponível nos autos:
Órgão/unidade: 11001 — Legislativo Iguaraçu.
Classificação funcional e programática: 01.01.001.01.031.0001-2.001000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Valor de competência de 2026: R$ 2.000,00 novembro e dezembro.
4.2. As despesas de competência de 2027 serão suportadas pelas dotações próprias do respectivo orçamento, observadas as previsões do planejamento orçamentário, com identificação dos créditos e formalização dos empenhos pertinentes no exercício correspondente.
4.3. Os empenhos observarão a competência de cada exercício. A continuidade da execução em 2027 dependerá da atestação da existência de créditos orçamentários e da vantagem na manutenção do ajuste, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE
5.1. Este termo deverá ser assinado durante a vigência do contrato e produzirá efeitos sobre o período indicado na cláusula primeira, observada sua eficácia após a divulgação legal obrigatória.
5.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, e as demais publicações legalmente exigíveis, conforme as cláusulas quarta e décima quinta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,
26 de outubro de 2026.

Câmara Municipal De Iguaraçu	63.471.047 Maria Aparecida Paim De Paiva.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 63.471.047/0001-53
Presidente:	Sócia Administradora –
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	***MARIA APARECIDA PAIM DE PAIVA***
Zontratante	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:660CAD69

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 214/2026

DECRETO 214/2026

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 40/2026 de 28 de Outubro de 2026

DECRETA:

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil reais), para suplementação da seguinte dotação:

09000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**	
09.001.27.812.0014.1.092	**Contrução de Campo de Bocha**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	85.000,000

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste Decreto serão provenientes da anulação das dotações abaixo conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

08000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08001	**Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
08.001.15.452..0013.2.015	**Manuitenção do Departamento Obras e Saerviços Públicos**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Equipamentos e Material Permanente**	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08.002	**Departamento de Frotas e Logística**	
08.002.26.782.0013.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Equipamentos e Material Permanente**	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 28 dia do mês de Outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2E6FB45

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 40/2026

LEI Nº 40/2026

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil reais), para suplementação da seguinte dotação:

09000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**	
09.001.27.812.0014.1.092	**Contrução de Campo de Bocha**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	85.000,000

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes da anulação das dotações abaixo conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

08000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08001	**Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
08.001.15.452..0013.2.015	**Manuitenção do Departamento Obras e Saerviços Públicos**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Equipamentos e Material Permanente**	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08.002	**Departamento de Frotas e Logística**	
08.002.26.782.0013.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Equipamentos e Material Permanente**	35.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 28 dia do mês de Outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EF6B1A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora LEONICE RAMOS POLI, matrícula 123/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFEMEIRO I 40 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 04/11/2026 à 03/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A63CAA92

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 05 /2026

RESOLUÇÃO 05 /2026

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 55/2024 do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia ,21 de outubro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 55/2024 do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência recurso pontual via Fundo FEAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB583011

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 06 /2026

RESOLUÇÃO 06 /2026

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 59/2023 Piso único de Assistência Social 2027 repasse continuado via Fundo Estadual de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia ,21 de outubro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação **CEAS 59/2023 Piso único de Assistência Social 2027** via Fundo FEAS repasse continuado para ano de 2027.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D03745DF

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMI Nº 002 /2026

RESOLUÇÃO Nº 02 /2026

SÚMULA: Dispõem sobre aprovação da Prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº10741 de um de outubro de 2003 e a Lei municipal Nº 26 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a prestação de contas total e final do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 período anual de 2025.

Artigo 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15F87A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO, inscrita no CNPJ sob nº 13.043.263/0001-20, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 631, Sobreloja, Bairro Centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR, CEP 86760-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e itens correlatos não contemplados nos Pregões Eletrônicos nº 019/2026 e nº 027/2026, destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 312.195,02 (trezentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

Iguaraçu, 28 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1AA2323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

Ref.: Contrato Administrativo nº 110/2026

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de assessoria à organização e à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica à organização e à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu-PR, para até 100 (cem) participantes, com duração de até 8 (oito) horas em um dia, compreendendo as etapas de preparação (entrega da documentação de referência em 10/11/2026), execução (palestra magna e acompanhamento do evento em 11/11/2026) e encerramento (entrega do relatório final em 26/11/2026), conforme Termo de Referência e proposta comercial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observado o prazo final de entrega do relatório final em 26/11/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), em preço global.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Processo Administrativo nº 241/2026, que integra o contrato, e na minuta contratual, nos termos dos arts. 92 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EBAF761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, sediada na Travessa A, nº 15, Sala 2, Centro, na cidade de Japurá/PR, CEP 87225-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 50.144,00 (cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.746.432/0001-46, sediada na Avenida Geraldo Gonçalves de Oliveira, nº 301, Parque Industrial I, na cidade de Tabatinga/SP, CEP 14914-028.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIFE SUCOS CAMPINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.135.594/0001-32, sediada na Avenida Sebastião Cury, nº 1.155, Parque da Figueira, na cidade de Campinas/SP, CEP 13040-290.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 40.957,50 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: IGOR LEME GREEN SHORT, inscrita no CNPJ sob nº 54.204.609/0001-01, sediada na Rua Tucuruí, nº 640, Parque das Grevíleas Parte 3, na cidade de Maringá/PR, CEP 87025-170.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 68.494,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

Iguaraçu, 28 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13CC3257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.173.263/0001-24, sediada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1220, Box 21, Galpão 01 - 1046A, Bairro Civit I, na cidade de Serra/ES, CEP 29168-055.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 30.747,55 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, sediada na Rua Azaléia, nº 2.421, Bairro Distrito Industrial II, na cidade de Manaus/AM, CEP 69075-845.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 92.675,00 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0003-04, sediada na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, CEP 29164-140.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 88.451,95 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, sediada na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Sala 18, Bairro Cobilândia, na cidade de Vila Velha/ES, CEP 29111-630.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 53.458,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.042.994/0001-35, sediada na Av. Pedro Adams Filho, nº 4942, Sala 110, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93410-172.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 21.647,65 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.478.911/0001-29, sediada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 01, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo/SC, CEP 88930-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR,

conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

Iguaraçu, 28 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A175F534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITEM FRACASSADO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 051/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 223/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO FRACASSADO O ITEM DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 051/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, o qual objetiva a aquisição de 01 (um) veículo básico, automotor de passeio, tipo hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.983/2025, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas por permanecerem acima do valor de referência do edital, mesmo após a negociação realizada pela Pregoeira com todos os licitantes.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UNID	1	VEÍCULO BÁSICO TIPO HATCH, AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO

Iguaraçu/PR, 28 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12601575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução do processo administrativo em epígrafe, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Ofício nº 0229/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da inexigibilidade, a justificativa de preços, a documentação comprobatória da capacidade técnica e da notória especialização da contratada, a manifestação do Departamento de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

1. OBJETO Contratação da Vitae Cursos Profissionalizantes, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, para prestação de serviços de assessoria à organização e à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu-PR, compreendendo ações de preparação, execução e encerramento, para até 100 (cem) participantes, com duração de até 8 (oito) horas em um dia.

2. FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de assessoria técnica de natureza predominantemente intelectual, prestada por empresa de notória especialização.

3. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Iguaraçu, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

4. CONTRATADA Vitae Cursos Profissionalizantes, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), em preço global.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

• 10/11/2026: entrega, pela contratada, da documentação de referência do evento;
• 11/11/2026: realização da palestra magna, com acompanhamento do evento pela equipe técnica da contratada;
• 26/11/2026: entrega do relatório final e da sistematização das deliberações, em até 15 (quinze) dias após a conferência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada pelo Departamento de Contabilidade.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A formalização ocorrerá mediante termo de contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das etapas sucessivas, das datas de entrega definidas e da necessidade de estabelecer obrigações, fiscalização e consequências de descumprimento.

Iguaraçu, 28 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD178B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1693/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2617/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 17/03/2025 à 16/03/2026 a contar de 21/10/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:465579B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1694/2026

AUTORIZA O ASSESSOR PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR PROFISSIONAL**, o Senhor **LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA**, a viajar no dia 29 e 30 de outubro de 2026, a cidade de Pinhais no Estado do Paraná, junto ao Hospital Adauto Botelho, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:133F3B91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1695/2026

AUTORIZA A ASSESSORA PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA PROFISSIONAL**, a Senhora **FRANCIELE SIBIM**, a viajar nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, a cidade de Pinhais no Estado do Paraná, junto ao Hospital Adauto Botelho, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0692FD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 08/2026

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do Município de Iporã e o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do Município de Iporã e o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 20**27**;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB4C68C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2026.
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 13 (treze) de Novembro do ano de 2026, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Região Central, sede do município	Pavimentação em CBUQ	33.120,03 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 27 (vinte e sete) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A1A03F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90062/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 13 (treze) de Novembro de 2026, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de troféus personalizados destinados a premiações de atletas e equipes nas competições esportivas e eventos culturais promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 13 (treze) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90062/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5A7423CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de pneus destinados a utilização em veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90063/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C77D6BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **§ 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2064/2026**, torna pública a seguinte retificação no valor das diárias concedidas pelas Portarias nº 27/2026 e nº 28/2026:

CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 29/2026: ONDE SE LÊ: Concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 104,26 ao beneficiário Angelo Dalsente. LEIA-SE: PORTARIA Nº 29/2026 TORNADA SEM EFEITO / CANCELADA, em virtude da desistência do beneficiário em realizar o deslocamento institucional.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27/2026 (retificada anteriormente pela Errata nº 02/2026): ONDE SE LÊ: Beneficiário: Mathias Schmeing | Valor: R$ 104,26 LEIA-SE: Beneficiário: Mathias Schmeing | Valor: R$ 52,13 (retornando ao valor original previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2064/2026, tendo em vista o cancelamento do deslocamento do agente de faixa superior que fundamentava a equiparação prevista no § 2º do Art. 2º da referida Lei).

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2026 (retificada anteriormente pela Errata nº 02/2026): ONDE SE LÊ: Beneficiário: Danilo Janeczko | Valor: R$ 104,26 LEIA-SE: Beneficiário: Danilo Janeczko | Valor: R$ 52,13 (retornando ao valor original previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2064/2026, tendo em vista o cancelamento do deslocamento do agente de faixa superior que fundamentava a equiparação prevista no § 2º do Art. 2º da referida Lei).

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes nas referidas Portarias de concessão.

Itapejara D'Oeste, 28 de outubro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:691B6B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2025 – PRAZO

CONTRATO Nº 295/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RCC – DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.358.519/0001-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F9A57DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2025 – PRAZO E ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 289/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.566.711/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 916,72 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4C4DEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 124/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Jornada Suplementar, pelo período de três meses, a servidora **Eliane Silva da Luz Stresser,** portadora do RG**:** 673***25, Matricula**:** 68541, **ocupante** do cargo de Professor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:0A8D0C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 125/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Jornada Suplementar por tempo determinado de três meses para a servidora **Josi Stresser dos Santos Ferreira,** portadora do RG**:** 937***45, Matricula**:** 67021, ocupante do cargo de Professor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:4415A58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 119/2026

DECRETO Nº 119/2026
De 28 de outubro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:0406100022.005– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 033)..... R$ 1.500,00
TOTAL..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.029 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 200) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 201).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras Viação e Serv. Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 247)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 829)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 53.500,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 160)..... R$ 33.500,00
TOTAL ..... R$ 33.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades da Unid. Básica de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 799)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 53.500,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º deste Decreto e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0798354D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Ivaí torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de Novembro do ano de 2026 , na plataforma https://bllcompras.com/home, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade de Rio dos Índios	Capela Mortuária	232,86 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://ivai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes-agendamentos e na plataforma https://bllcompras.com/home. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaí, 28 de outubro de 2026.

ORLI CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:A5F7981F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 042/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, e equipamentos de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valor Total da Contratação: R$ 682.197,20 (Seiscentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
Data da Sessão Pública: 13/11/2026 08:30
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 28 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:E72CF3D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

O Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. MARIANO GRANISKA, matricula 10531, Operador de Maquinas, LICENÇA ESPECIAL, no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:69827968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2026 REPUBLICAÇÃO

Concede Auxílio-Excepcional e Jornada Especial à servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação dada pela Lei Complementar nº 51/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 985/2026.

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedido à servidora IVANICE PEREIRA LOIOLA, matrícula nº 704, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Auxílio-Excepcional no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos do art. 125 da Lei Municipal nº 263/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 51/2025, em razão da curatela provisória de MARIA ROSÂNGELA DA SILVA CHARAMBA, CPF nº ***.400.529-**, conforme o Processo Administrativo nº 985/2026.

Art. 2º Fica também concedida à servidora Jornada Especial de trabalho, de 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, ***Onde lê-se***: a ser cumprida no horário das 07h00 às 13h00, ***Leia-se***: a ser cumprida no horário das 06h30 às 12h30, de segunda a sexta-feira, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 263/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 51/2025.

Art. 3º Os benefícios de que tratam os arts. 1º e 2º produzirão efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, ficando a manutenção condicionada à comprovação periódica da condição de deficiência e de dependência econômica da curatelada, conforme reavaliação estabelecida no Processo nº 985/2026.

Art. 4º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5DED8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) de Ivatuba, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 230 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 114, de 2 de setembro de 2026, que atribui ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a elaboração, o acompanhamento e o monitoramento do Plano de Ação Intersetorial;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação pelo Comitê Municipal Intersetorial, em reunião realizada em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis, e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio da Resolução CMDI nº 04/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) de Ivatuba, para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A execução das ações previstas no Plano de Ação caberá aos órgãos municipais nele indicados como responsáveis, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 3º O monitoramento do Plano de Ação será realizado pelo Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nas reuniões ordinárias bimestrais, com apresentação anual de relatório ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano de Ação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis e dos recursos do tesouro municipal, estadual e federal destinados às políticas públicas para a pessoa idosa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Plano de Ação será revisado anualmente pelo Comitê Municipal Intersetorial, e suas alterações serão aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo, após ciência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A47C0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 029/2026 DISPENSA Nº. 010/2026-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GROUP FAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.817.905/0001-12.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do contrato de Fornecimento nº. 029/2026, resultado da Dispensa nº. 010/2026-PMI que tem por objeto a Contratação de Pessoa**

Jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Undd	10	Armações de Metal com lentes sola de resina	89,00	890,00
02	Undd	12	Armações de Metal com lentes bifocais de resina	109,00	1.308,00
03	Undd	5	Armações de Metal com lentes de Resina dioptrias Especiais	84,00	420,00
04	Undd	10	Armações de Acetato com lentes sola de resina	89,00	890,00
05	Undd	12	Armações de Acetato com lentes Bifocais de Resina	109,00	1.308,00
06	Undd	5	Armações de Acetato com lentes de resina dioptrias especiais	84,00	420,00
TOTAL					**5.236,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **27 de março de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:535F7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMANDA LETICIA AMARAL BRITO, inscrita no CPF sob nº.: 083.***.***-24.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2026, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:24AB87FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMANDA LETICIA AMARAL BRITO, inscrita no CPF sob nº.: 083.***.***-24.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2026, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08F9F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO EMERGENCIAL DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PAS EXERCÍCIO DE 2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo responsável: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Fonte dos recursos: Piso Único de Assistência Social – PAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Emergencial de Aplicação e Execução dos Recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS tem por finalidade organizar e justificar a utilização de recursos disponíveis para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.
A proposta contempla a aquisição de computadores, impressoras multifuncionais, notebook, monitores e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, observadas as necessidades dos serviços socioassistenciais, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à utilização dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O plano estabelece os objetivos, a justificativa, a previsão de aplicação financeira, as etapas de execução, as responsabilidades administrativas e os mecanismos de acompanhamento e controle.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática e periféricos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a organização dos processos administrativos, a elaboração de relatórios, o registro e a atualização de informações, o acompanhamento das famílias e dos indivíduos atendidos e a execução das atividades relacionadas à gestão da política municipal de assistência social.
A disponibilidade de equipamentos adequados favorece a qualificação dos registros, a organização documental, a comunicação institucional e a agilidade no atendimento às demandas apresentadas pelos usuários dos serviços socioassistenciais.
A aquisição também busca fortalecer a infraestrutura tecnológica necessária à execução das atividades administrativas e técnicas, de modo a contribuir para a continuidade, a organização e o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Fortalecer a estrutura tecnológica e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivatuba, mediante a aquisição de equipamentos de informática e periféricos necessários ao aprimoramento das atividades de gestão e execução da política de assistência social.

3.2. Objetivos específicos

I – melhorar as condições de trabalho das equipes técnicas e administrativas;
II – ampliar a disponibilidade de equipamentos para elaboração de documentos, relatórios, registros e demais atividades institucionais;
III – contribuir para a organização e a atualização das informações relacionadas aos serviços socioassistenciais;

IV – proporcionar melhores condições para a utilização dos sistemas informatizados pertinentes à política de assistência social;
V – fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – promover a utilização planejada, transparente e responsável dos recursos públicos;
VII – assegurar o acompanhamento patrimonial e a adequada destinação dos bens adquiridos.

4. DIAGNÓSTICO E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita manter estrutura tecnológica compatível com as atividades administrativas e técnicas relacionadas à gestão e à execução da política municipal de assistência social.
Os equipamentos propostos destinam-se a apoiar atividades como elaboração de relatórios e documentos, registros de atendimentos, organização de prontuários e arquivos, alimentação de sistemas, produção de materiais técnicos e administrativos e demais procedimentos relacionados ao funcionamento dos serviços e da gestão do SUAS.
A aquisição deverá considerar a distribuição dos equipamentos conforme a necessidade efetivamente identificada em cada setor ou serviço, evitando ociosidade, duplicidade desnecessária e utilização alheia à finalidade pública.
Antes da aquisição, a Secretaria deverá registrar ou complementar o levantamento da necessidade dos equipamentos, identificando os setores beneficiados, a finalidade de uso e a compatibilidade com os objetivos do PAS.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores abaixo foram estimados com base na cotação nas pesquisas de munícipios, conforme os itens e os valores unitários utilizados para a elaboração deste plano.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Kit de computador, conforme especificação da cotação	5	R$ 6.241,63	R$ 31.208,15
2	Impressora multifuncional, conforme especificação da cotação	5	R$ 4.087,98	R$ 20.439,90
3	Mouse com fio USB	5	R$ 53,82	R$ 269,10
4	Teclado com fio, padrão ABNT2	5	R$ 97,11	R$ 485,55
5	Caixinha de som para computador	5	R$ 40,70	R$ 203,50
6	Disco rígido externo portátil de 1 TB	2	R$ 1.337,83	R$ 2.675,66
7	Notebook, conforme especificação da cotação	1	R$ 6.571,26	R$ 6.571,26
8	Monitor LED de 23,8 polegadas com cabo conversor, conforme cotação	5	R$ 852,44	R$ 4.262,20
	TOTAL GERAL ESTIMADO			**R$ 66.115,32**

5.1. Demonstrativo financeiro

Descrição	Valor
Saldo informado disponível do PAS	R$ 75.124,17
Total estimado das aquisições	R$ 66.115,32
Saldo remanescente estimado	**R$ 9.008,85**

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do plano ocorrerá mediante as seguintes etapas:

6.1. Planejamento e conferência documental

a) confirmar o saldo financeiro efetivamente disponível na conta vinculada ao PAS;
b) verificar a finalidade e as condições de utilização do recurso;
c) identificar os setores e serviços socioassistenciais que receberão os equipamentos;
d) verificar a adequação das especificações técnicas e das quantidades propostas;
e) confirmar a existência de dotação orçamentária e a classificação adequada da despesa;
f) providenciar a análise e a aprovação pelos órgãos competentes, quando exigidas.

6.2. Procedimento de contratação

a) instruir o processo administrativo de contratação;
b) realizar ou atualizar a pesquisa de preços conforme as exigências legais;
c) elaborar ou revisar o termo de referência e os demais documentos necessários;
d) definir a modalidade ou o procedimento de contratação cabível, de acordo com a legislação vigente;
e) submeter o processo às análises e autorizações administrativas pertinentes.
A cotação utilizada como referência para este plano não substitui as etapas de instrução e contratação exigidas pela legislação.

6.3. Recebimento e conferência

Após a contratação, os equipamentos deverão ser recebidos e conferidos quanto à quantidade, à descrição, às especificações técnicas, à garantia e às demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
O recebimento deverá ser formalizado por servidor responsável, com registro de eventuais inconformidades e providências adotadas.
Os equipamentos serão distribuídos para os setores para utilização interna.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Prazo previsto
1	Conferência do saldo, da finalidade do recurso e da dotação orçamentária	Outubro de 2026
2	Identificação dos setores beneficiados e validação das especificações	Outubro de 2026
3	Instrução e análise do processo de contratação	Outubro a novembro de 2026
4	Realização do procedimento de contratação e execução do contrato até a entrega dos equipamentos e o pagamento.	Conforme normas de Licitação.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os setores administrativos competentes.
Serão considerados os seguintes indicadores:
I – quantidade de equipamentos efetivamente adquiridos;
II – percentual de execução financeira em relação ao valor planejado;
III – número de setores ou serviços contemplados;
IV – percentual de equipamentos registrados e distribuídos;
V – conformidade entre os bens adquiridos, as especificações aprovadas e os documentos fiscais;
VI – adequação da utilização dos equipamentos às finalidades previstas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente plano, espera-se:
I – ampliar a disponibilidade de equipamentos de informática para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – melhorar as condições de trabalho das equipes técnicas e administrativas;
III – contribuir para a organização e a atualização dos registros e documentos institucionais;
IV – favorecer a agilidade na elaboração de relatórios e no desenvolvimento das atividades administrativas;
V – fortalecer a infraestrutura tecnológica dos setores beneficiados;
VI – assegurar maior controle sobre a utilização dos recursos públicos e sobre a destinação dos bens adquiridos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deste plano fica condicionada à confirmação do saldo financeiro informado, à compatibilidade da despesa com as finalidades do PAS, à existência de dotação orçamentária adequada e ao cumprimento dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.
A aprovação deste plano não substitui os atos de autorização, contratação, empenho, recebimento, liquidação e pagamento exigidos pela legislação.
A aquisição dos equipamentos deverá estar vinculada às atividades e finalidades admitidas pelas normas do PAS, com destinação documentada aos setores ou serviços beneficiados.
O saldo remanescente estimado deverá permanecer sujeito às regras de utilização e reprogramação aplicáveis aos recursos do PAS.
O presente plano deverá ser submetido à apreciação dos órgãos municipais competentes, inclusive do Conselho Municipal de Assistência Social, quando exigido pelas normas aplicáveis.

Ivatuba – Paraná, 28 de Outubro de 2026.

NALÍGIA DE FÁTIMA MORI
Técnica do órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assistente Social Cress 7348 11ª Região
Responsável Pela Elaboração do Plano

CLAUDETE GHELERE DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Município de Ivatuba – Paraná

KAROLINE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEBE5E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Aprova a adesão do Município de Ivatuba ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS e o Plano de Ação referente ao exercício de 2027, conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR.

Considerando a regulamentação dos procedimentos necessários à implementação do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR;

Considerando que o cofinanciamento estadual, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destina-se à execução dos serviços socioassistenciais tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como à oferta de benefícios eventuais e às ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a apresentação do Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS e do Plano de Ação do Município de Ivatuba, referente ao exercício de 2027, preenchido no Sistema Fundo a Fundo – SIFF;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 722/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Ivatuba/PR ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, nos termos da Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Município de Ivatuba/PR, referente ao exercício de 2027, registrado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Ação aprovado, observadas as finalidades do cofinanciamento estadual, as normativas vigentes do SUAS e as disposições da Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 27 de outubro de 2026.

KAROLINE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1644505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova o Plano Emergencial de Aplicação dos recursos acumulados do Piso Único de Assistência Social – PAS, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no Município de Ivatuba/PR.

Considerando a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que regulamenta procedimentos referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Considerando que os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinam-se ao financiamento dos serviços socioassistenciais, dos benefícios eventuais e das ações de aprimoramento da gestão municipal da política de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de planejamento e execução do saldo acumulado dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, observadas as finalidades do cofinanciamento estadual e as normativas aplicáveis;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 722/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Emergencial de Aplicação dos recursos acumulados do Piso Único de Assistência Social – PAS, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Município de Ivatuba/PR,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 27 de outubro de 2026.

KAROLINE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56985EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 01.724.513/0001-08.
FORNECEDOR: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.354.399/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.134,90 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data da Assinatura do Contrato 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido na Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3A22E7A7

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 01.724.513/0001-08.
FORNECEDOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 514,70 (quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data da Assinatura do Contrato 19 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido na Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0BFCBEDC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 081/2026

PORTARIA Nº. 081/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de julho de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rafael Paladine Vieira	96	97

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 28 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B6CA1BAD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 084/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CREDENCIADA: INSTITUTO SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 77.461.507/0001-77.

OBJETO: Credenciamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando à prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa com grau III de dependência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e no respectivo Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R$ 3.914,40 (três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 46.972,80 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta de dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13 de outubro de 2026 e término em 12 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 040/2025 e Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Jaguapitã – PR, 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57BA2E6E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 024/2026

LEI Nº 024/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.740.000,00 (Seis milhões, setecentos e quarenta mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.740.000,00 (Seis milhões, setecentos e quarenta mil reais), como se segue:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.1224	**Aquisição de Imóveis**	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – Cód. 1025	2.500.000,00
3.1994	**Operação de Crédito – Caixa Econômica**	
	Sub-Total	**2.500.000,00**

06.010.04.122.0007.1225	**Construção de Prédios Públicos**	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – Cód. 1024	4.240.000,00
3.1994	**Operação de Crédito – Caixa Econômica**	
	Sub-Total	**4.240.000,00**
	Total	**6.740.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento total das seguintes dotações:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1224	**Aquisição de Imóveis**	

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – Cód. 153	2.500.000,00
3.1994	**Operação de Crédito – Caixa Econômica**	
	Sub-Total	**2.500.000,00**

06.010.15.451.0007.1225	**Construção de Prédios Públicos**	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – Cód. 154	4.240.000,00
3.1994	**Operação de Crédito – Caixa Econômica**	
	Sub-Total	**4.240.000,00**
	Total	**6.740.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:C54C32E1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.713/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da Assessora Educacional Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar no período de 03 a 05/11/2026, do "Seminário Formadores em Ação Municípios: Formação que Transforma o Compromisso com a Aprendizagem de Todos", que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio da Diretoria de Educação – DEDUC, Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM. Saída às 22h00 do dia 02/11/2026, e retorno às 07h00 do dia 06/11/2026, conforme Processo nº.4873/2026. As diárias referem-se ao período de 02/11 às 22h00 até 03/11 às 13h59 e de 05/11 após às 14h00 até 07h00 do dia 06/11, período das despesas não custeadas pela SEED.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88AB4947

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 717/2026

SÚMULA: Designar membros para assessoria do Conselho Municipal de Educação de Jaguapitã através da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Sr. Edison Rodrigues de Almeida, prefeito do município de Jaguapitã, vem por meio deste, designar os membros abaixo relacionados como membros responsáveis por prestar assessoria ao Conselho Municipal de Educação de Jaguapitã, a seguir:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
1.	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	Nº 1539 e Nº 78590	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Assessora Educacional (Secretária Executiva)
2.	Margarete Gabriel de Oliveira	**Nº** 78612	Contadora (Assessoria Contábil)
3.	Gabriele de Marchi Salomão	Nº 8148346	Advogada (Assessoria Jurídica)

Jaguapitã, 28 de outubro de 2026.

_____
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08F1DE86

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR, referente ao repasse "Cuida Mais Paraná – Acolhimento", destinado ao Instituto São José, e sobre a devolução de saldo de recurso ao FIPAR/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JAGUAPITÃ – CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 019/2008**, e
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR**, que dispõe sobre o repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, destinados a investimento para melhoria das **Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou dos Serviços de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas**, regularmente cadastrados no CadSUAS;
CONSIDERANDO o repasse de recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** referente ao programa **"Cuida Mais Paraná – Acolhimento",** destinado ao **Instituto São José**, entidade beneficiária;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acerca da prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação e das normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO a documentação apresentada para fins de comprovação da execução dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas final referente ao período compreendido **entre a data do pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR**, em reunião ordinária realizada em **23 de setembro de 2026**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a **Prestação de Contas Final** referente aos recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** repassados por meio do programa **"Cuida Mais Paraná – Acolhimento",** tendo como entidade beneficiária o **Instituto São José**, correspondente ao período compreendido entre a data do pagamento do recurso e **31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Aprovar a **devolução do saldo remanescente dos recursos**, existente em conta corrente: 25775-3 CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO, agência: 2195-4, Banco do Brasil, ao **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR e a justificativa do Município,** observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor estadual.
Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros e providências quanto ao encerramento da prestação de contas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã – Paraná, **28 de outubro de 2026.**

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C478F99

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR, referente ao repasse: Projeto Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 CEDI/PR e sobre a devolução de saldo de recurso ao FIPAR/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JAGUAPITÃ – CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 019/2008**, e
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR**, que dispõe sobre o repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, destinados a ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa;
CONSIDERANDO o repasse de recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** referente ao Projeto **Paraná** Viaja Mais 60;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acerca da prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação e das normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO a documentação apresentada para fins de comprovação da execução dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas final referente ao período compreendido **entre 01/01/2025 a 31/12/2025, Anual: 2025**;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR**, em reunião ordinária realizada em **23 de setembro de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a **Prestação de Contas Final** referente aos recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** repassados por meio do Projeto **Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR,** correspondente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025, Anual: 2025**.
Art. 2º Aprovar a **devolução do saldo remanescente dos recursos**, existente em conta corrente: 24150-4 PR VIAJA MAIS 60, agência: 2195-4, Banco do Brasil, ao **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR e a justificativa do Município,** observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor estadual.
Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros e providências quanto ao encerramento da prestação de contas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã – Paraná, **28 de outubro de 2026.**

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA9F72D5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR, referente ao repasse: Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR e sobre a devolução de saldo de recurso ao FIPAR/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JAGUAPITÃ – CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 019/2008**, e
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR**, que dispõe sobre o repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses;
CONSIDERANDO o repasse de recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acerca da prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação e das normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO a documentação apresentada para fins de comprovação da execução dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas final referente ao período compreendido **entre 01/01/2025 a 31/12/2025, Anual: 2025**;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR**, em reunião ordinária realizada em **23 de setembro de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas Final** referente aos recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR,** repassados por meio do Projeto **Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR,** correspondente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025, Anual: 2025**.
Art. 2º Aprovar a **devolução do saldo remanescente dos recursos**, existente em conta corrente: 25774-5 VIAJA MAIS 60 – Fase 2, agência: 2195-4, Banco do Brasil, ao **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR/PR e a justificativa do Município,** observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor estadual.
Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros e providências quanto ao encerramento da prestação de contas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã – Paraná, **28 de outubro de 2026.**

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A35B641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 58 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026
ID CONTRATO 2354
PROCESSO ADM 109/2026
CERTAME DISPENSA 58/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de sistema de câmeras de monitoramento, destinado à Escola Municipal Luiz Triburtino e ao Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, no Município de Jardim Olinda - Paraná.
DO VALOR TOTAL: R$ 18.743,20 (dezoito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
RED. 187 04.002.12.361.0401.2078.4.4.90.52.00.00 – 10103 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
RED. 179 04.002.12.361.0401.2073.3.3.90.30.00.00 - 10103 – MATERIAL DE CONSUMO

RED. 231 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 181 04.002.12.361.0401.2073.3.3.90.39.00.00 – 10103 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 233 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.39.00.00 – 10103 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS – PREFESSORA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2F0B2ADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS QUINTOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 41/2024, 42/2024 E 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 – PREGÃO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos contratos administrativos destinados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em razão da ampliação da frota de veículos e maquinários do Município, conforme disposto nos respectivos termos aditivos.
CONTRATO Nº 41/2024 – 5º TERMO ADITIVO: D.M. DE ALMEIDA E CIA LTDA, acréscimo de 25%, correspondente ao valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CONTRATO Nº 42/2024 – 5º TERMO ADITIVO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, acréscimo de 25%, correspondente ao valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº 43/2024 – 5º TERMO ADITIVO: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, acréscimo de 25%, correspondente ao valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais e aditivos anteriores.

Jardim Olinda/PR, 28 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:236EB8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e da Comissão designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, torna público o processo de escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 718/2023 e do Decreto Municipal nº 78, de 30 de setembro de 2026, observadas as condições deste Edital.

DO OBJETO E DAS INSTITUIÇÕES
1.1. O processo destina-se à escolha de Diretor para: I – Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental; II – Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga.
1.2. O procedimento será individualizado por instituição, devendo o candidato indicar uma única instituição no requerimento de inscrição.
1.3. A gestão terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, observadas as restrições do art. 15 do Decreto nº 78/2026.
1.4. A função será exercida em período integral, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; eventual ampliação de jornada de servidor com cargo de 20 horas observará a legislação municipal.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Poderá candidatar-se quem atender cumulativamente: I – integrar o quadro próprio do Magistério Público Municipal; II – ocupar cargo efetivo de Professor; III – contar com pelo menos 3 anos de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal; IV – possuir licenciatura plena em Pedagogia OU outra licenciatura plena acompanhada de pósgraduação concluída em Gestão Escolar; V – apresentar requerimento formal; VI – possuir disponibilidade para jornada integral; VII – não estar impedido de exercer função pública por decisão administrativa ou judicial definitiva.
2.2. Os requisitos serão comprovados na inscrição. Não será aceita apenas declaração de matrícula ou frequência em pós-graduação quando o curso constituir requisito obrigatório.
2.3. O candidato deverá comprovar sua situação funcional e o cumprimento das regras de recondução aplicáveis.

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
3.1. As inscrições ocorrerão nas datas e local indicados no Anexo I, mediante entrega de formulário assinado e documentos, preferencialmente em envelope identificado.
3.2. Documentos: a) ficha de inscrição (Anexo II); b) documento oficial de identificação;
c) comprovante de vínculo efetivo e cargo de Professor; d) declaração funcional do tempo de exercício no magistério municipal, com indicação de funções de direção ou coordenação, se houver; e) diploma de Pedagogia ou diploma de outra licenciatura e certificado de conclusão da pós-graduação em Gestão Escolar; f) declaração de disponibilidade para 40 horas; g) declaração de inexistência de impedimento definitivo; h) títulos e documentos para pontuação.
3.3. A Comissão poderá solicitar conferência de originais ou esclarecimentos, sem permitir inclusão extemporânea de requisito obrigatório não comprovado no prazo, salvo correção de erro material ou providência expressamente autorizada e divulgada a todos.

DA COMISSÃO E DAS ETAPAS
4.1. A Comissão será constituída por Portaria do Executivo, com a composição e impedimentos previstos nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 78/2026, presidida pelo(a) Assessor(a) Pedagógico(a).
4.2. Etapas: I – inscrição; II – análise documental e dos critérios técnicos de mérito e desempenho; III – homologação dos habilitados; IV – consulta pública por instituição; V – apuração, recursos e homologação final; VI – designação pelo Chefe do Poder Executivo.
4.3. Não haverá prova objetiva ou discursiva específica.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
5.1. A habilitação depende do cumprimento integral dos requisitos legais. A pontuação documental do Anexo III destina-se à aferição transparente de mérito e desempenho, não substitui a consulta pública nem altera o resultado da votação.
5.2. Os documentos serão avaliados com critérios uniformes e registro fundamentado em ata. Não serão pontuados títulos ou períodos não comprovados; o mesmo período não será contado duas vezes na mesma categoria.

DA CONSULTA PÚBLICA
6.1. Poderão votar: I – professores em efetivo exercício na instituição; II – servidores públicos municipais em efetivo exercício na instituição; III – pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados.
6.2. Cada eleitor terá um único voto por instituição. O responsável por mais de um filho na mesma instituição terá apenas um voto; quando pai e mãe constarem como responsáveis, somente um deles votará

pelo mesmo estudante. Quem acumular vínculo funcional e responsabilidade por aluno também votará uma única vez.
6.3. A Comissão organizará previamente as listas de votantes, permitindo conferência e pedido de correção no prazo do Anexo I.
6.4. O voto será direto, secreto, pessoal e facultativo, mediante identificação, nas dependências da respectiva instituição. Não será admitido voto por procuração.
6.5. A Comissão assegurará igualdade de condições entre candidatos e lavrará atas de votação e apuração.

DA APURAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. Havendo dois ou mais candidatos, será escolhido aquele que obtiver o maior número de votos válidos, excluídos brancos e nulos.
7.2. Havendo candidato único, a cédula conterá SIM e NÃO; será escolhido somente se os votos SIM alcançarem o primeiro número inteiro superior à metade dos votos válidos (SIM + NÃO), excluídos brancos e nulos.
7.3. Em empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente: maior tempo de exercício no magistério municipal; maior tempo em direção ou coordenação pedagógica; maior titulação acadêmica na área educacional; maior idade.
7.4. O resultado será registrado em ata, divulgado e encaminhado para homologação e designação pelo Prefeito Municipal.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Caberá recurso fundamentado à Comissão contra indeferimento de inscrição, pontuação documental, lista de votantes e resultado da consulta, nos prazos previstos no Anexo I.
8.2. O recurso deverá identificar o recorrente, a instituição, a decisão contestada, os fundamentos e os documentos já pertinentes ao processo, mediante protocolo no local indicado no cronograma.
8.3. A Comissão decidirá motivadamente e divulgará o resultado, resguardados dados pessoais. Impugnações relativas à votação serão registradas em ata, sempre que possível, no momento da ocorrência.

DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Inexistindo candidatos inscritos ou habilitados para determinada instituição, aplicarse-á o art. 14 do Decreto nº 78/2026, cabendo ao Prefeito a indicação formal, observadas as exigências legais aplicáveis.
9.2. Se o candidato único não alcançar a maioria exigida, não será considerado escolhido; o encaminhamento subsequente deverá ser definido pela Administração com manifestação jurídica, se necessária, sem equiparar automaticamente essa hipótese à ausência de candidatos.
9.3. A designação não afasta as atribuições do art. 17 nem a possibilidade de destituição na forma do art. 18 do Decreto nº 78/2026.
9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, com manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal quando necessária.
9.5. Integram este Edital os Anexos I a V. A Comissão deverá estar formalmente designada por Portaria antes da abertura das inscrições.
A data da assinatura digital será considerada como data de assinatura do presente Edital, que entra em vigor em 21 de Outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:885072DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2025 do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, Deliberação nº 04/2024, para o município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020 e inciso II do Artigo 5° da Lei Municipal N° 4160 de 20 de Novembro de 2023;

• Considerando a Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR, de 25 de Abril de 2024;

• Considerando a Resolução CMDM N° 15 de 22 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 216, de 08 de Outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual encaminha a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2025, Do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 27/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31/12/2025, do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, Deliberação nº 04/2024, do município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2025, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Outubro de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A1710D52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020, regido pela Lei Municipal n° 4489 de 10/12/2025.

• Considerando o Artigo 3° inciso IX da Lei Municipal n° 3731, de 05 de Agosto de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/10/2026, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 29 de Outubro de 2026, às 09h30m, no

Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Outubro de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09584378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 (PD N.º 3552/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 60.915.736/0001-11, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$ 4.435,86 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE UM ANO, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM:
HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 13/10/2026
DATA ASSINATURA: 28/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D530850C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 (PD N.º 3552/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 64.092.284/0001-76, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, ITENS 27, 53, 63, 64, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 34.306,91 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE UM ANO, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM:
HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 13/10/2026
DATA ASSINATURA: 28/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F8AADBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra.

Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade àRua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. Amadeu Pedro, residente e domiciliada nesta cidade na zona Rural, em Colonia Johannesdorff, portadora do registro geral nº 1.682.202-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 318.831.099-49, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, autorização do uso dos rendimentos e prorrogação do prazo de vigência .

CLÁUSULA SEGUNDA

Da autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 758.705,81 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos) tendo um aumento de R$58.795,81 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) em conformidade com a Portaria nº 11, de 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 1.411,13 (Hum mil e quatrocentos e onze reais e treze centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Da prorrogação do prazo de vigência, pelo período compreendido entre 31/12/2026 a 28/02/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo deColaboraçãon° 01/2026, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 15 de outubro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

AMADEU PEDRO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Vitoria Bill Pereira
Identidade: 12.852.790-7
CPF: 100.451.369-04

_____
Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF:060.040.999-61

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:430FD13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 119/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO OU EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CADASTRO ATIVO NO CADASTUR, PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA E DE LAZER AO MUNICÍPIO DE VERÊ/PR, NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA A 45 (QUARENTA E CINCO) IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO 60 MAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E 05 (CINCO) MONITORES, INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS EXECUTIVO, 01 (UMA) DIÁRIA NO VERÊ TERMAS E RESORT COM ALIMENTAÇÃO EM REGIME DE PENSÃO COMPLETA, ACESSO À INFRAESTRUTURA DE LAZER DO RESORT, VISITA À PRAÇA DO MIRANTE (PRAÇA PIONEIRO ANTÔNIO PERARDT), GUIA DE TURISMO E SEGURO-VIAGEM, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO E O TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2026, PROTOCOLO Nº 25.484.513-2.,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor..

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **Gilberto de Lara,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 906.689.449-00, residente e domiciliado na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal/PR, 28 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:14A53283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2026
Procedimento Licitatório nº 119/2026
Dispensa de Licitação nº 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná, neste ato representado por GILBERTO DE LARA**,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 906.689.449-00, residente e domiciliado na Av Brasil, 535 - Pitanga Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO OU EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CADASTRO ATIVO NO CADASTUR, PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA E DE LAZER AO MUNICÍPIO DE VERÊ/PR, NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA A 45 (QUARENTA E CINCO) IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO 60 MAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E 05 (CINCO) MONITORES, INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS EXECUTIVO, 01 (UMA) DIÁRIA NO VERÊ TERMAS E RESORT COM ALIMENTAÇÃO EM REGIME DE PENSÃO COMPLETA, ACESSO À INFRAESTRUTURA DE LAZER DO RESORT, VISITA À PRAÇA DO MIRANTE (PRAÇA PIONEIRO ANTÔNIO PERARDT), GUIA DE TURISMO E SEGURO-VIAGEM, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO E O TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2026, PROTOCOLO Nº 25.484.513-2.**
DATA DO CONTRATO: 28/10/2026
VIGÊNCIA: **31 de janeiro de 2027**
VALOR TOTAL: R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**.**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:2A292268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Município de LARANJAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-0, e

CONTRATADA: PITANBASE LTDA inscrita no CNPJ nº 55.536.538/0001-07, situada a Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Sala B, centro, CEP 85200-033, Pitanga/PR neste ato representado por sr. EDERALDO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade R.G. nº: 5.631.288-9, inscrito no CPF sob nº 796.208.259-34, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Sala B, Centro, CEP 85200-033, Pitanga/PR

OBJETO: Construção de Centro de Convivência contendo: salão principal: salão multiuso, palco, instalações sanitárias masculino e feminino, instalações sanitárias adaptadas à PcD, cantina, cozinha, sala recreativa, sala da coordenação, sala da psicóloga, sala da assistente social, depósito com lavanderia, instalações sanitárias masculino e feminino, instalações sanitárias adaptadas à PcD. Área Construída: 786,72 m².

VALOR: R$ 2.334.000,0 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:894657E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2026

Portaria nº 435/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela elaboração do edital e pela organização e condução do processo de composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Laranjal/PR, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 03/2021, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Laranjal/PR, para a eleição e indicação dos membros que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:
I. Jovane Mendes _ Representante da Secretaria de Educação
II. Ana Paula de Meira - Representante da Secretaria de Educação
III. Ivonaldo Ribeiro – Representante dos Professores – FUNDEB
IV. Luana Cristina Valigura – Representante das escolas
V. Noely Lopes Dourado – Representante das escolas

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre seus integrantes, o presidente, o secretário e membros, mediante registro em ata na primeira reunião.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e conduzir os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030;
II. Elaborar e divulgar os atos, comunicados, formulários e demais instrumentos necessários à execução do processo;
III. Expedir os ofícios e comunicações aos órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos responsáveis pela indicação ou escolha dos representantes;
IV. Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos representantes indicados e pelos candidatos aos segmentos submetidos a processo eletivo;
V. Verificar o cumprimento dos requisitos legais e das hipóteses de impedimento para participação no CACS-FUNDEB;
VI. Organizar e acompanhar os processos de escolha dos representantes dos segmentos submetidos à escolha pelos respectivos pares, conforme a legislação aplicável e o edital específico;
VII. Organizar e conduzir o processo eletivo das organizações da sociedade civil – OSC, inclusive quanto ao recebimento e análise da documentação de habilitação, divulgação das organizações habilitadas e realização da votação;
VIII. Elaborar e divulgar as relações preliminares e definitivas dos candidatos, representantes indicados e organizações habilitadas, conforme a natureza de cada segmento;
IX. Receber, analisar e decidir, no âmbito de sua competência, sobre impugnações e recursos apresentados durante o processo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico;
X. Organizar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração dos votos;
XI. Proclamar os resultados das votações dos segmentos submetidos a processo eletivo, observada a ordem de votação e o número de vagas destinadas a titulares e suplentes;

XII. Lavrar as atas de todas as etapas relevantes do processo, especialmente das reuniões, habilitações, votações, apurações e proclamação dos resultados;
XIII. Resolver os casos omissos de natureza procedimental e operacional relativos à execução do processo de composição, observadas a legislação federal, a regulamentação do FNDE, a legislação municipal e as disposições do edital específico, submetendo à autoridade competente as questões que extrapolem as atribuições da Comissão;
XIV. Consolidar a composição final do CACS-FUNDEB, com a identificação dos representantes titulares e respectivos suplentes;
XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final e toda a documentação necessária à elaboração do ato de nomeação dos conselheiros;
XVI. Adotar as demais providências necessárias à regularidade, à publicidade, à transparência, à impessoalidade e à legitimidade do processo de composição do CACS-FUNDEB.
§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.
§ 2º Todas as reuniões e deliberações da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata.
§3º Os membros da Comissão Eleitoral deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade, ficando vedada sua participação na análise, decisão ou condução de etapa em que possuam interesse direto ou vínculo com candidato, organização ou segmento envolvido, devendo o impedimento ser registrado em ata.
§ 4º A atuação da Comissão Eleitoral limitar-se-á à organização e condução do processo de composição do CACS-FUNDEB, não implicando qualquer forma de vinculação, subordinação ou interferência na autonomia do Conselho após sua constituição.
§ 5º A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão de suas atribuições, o encaminhamento da documentação necessária e a efetivação da nomeação dos novos conselheiros, ressalvadas eventuais providências decorrentes de recursos ou determinações administrativas ou judiciais relacionadas ao processo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal 28 de outubro de 2026.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9320C123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 34/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Loanda.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a transferência excepcional do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2026) para o dia 27 de novembro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 28/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 212/2026;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o calendário administrativo da Câmara Municipal de Loanda com o estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, respeitada a autonomia administrativa do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização dos serviços administrativos, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Loanda, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia **28 de outubro de 2026 para o dia 27 de novembro de 2026.**
Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Loanda na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026, retomando-se as atividades normais na **terça-feira, dia 01 de dezembro de 2026**, tendo em vista à transferência do feriado municipal de Emancipação Político-Administrativa para o dia 30 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6002BB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026-PML
PROCESSO Nº 147/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota do Município de Loanda-PR, incluindo mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação e substituição de componentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Agricultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 17 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.529.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C610543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº032/2022-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº032/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato pelo Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1210,, ap. 402, Jardim Novo Horizonte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 024.177.069-62 e, inscrito no RG nº 4.425.165-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº032/2022–PML, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e Contratada, fica rescindido o Contrato nº032/2022-PML, firmado em 24/02/2022 de forma amigável, com fundamento no Art. 079 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes acordam que a rescisão contratual produzirá efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, ficando o Município responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato original até a referida data, observadas as condições contratuais e os serviços efetivamente prestados. A partir de 07 de outubro de 2026, o atendimento das necessidades abrangidas pelo presente instrumento passará a ser realizado por meio do Contrato nº 125/2026 – PML, não havendo, após a formalização da rescisão e a quitação das obrigações devidas, outras pendências entre as partes decorrentes do contrato rescindido, ressalvadas eventuais obrigações remanescentes legalmente exigíveis

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E937D91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº067/2026-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº067/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato pelo Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1210,, ap. 402, Jardim Novo Horizonte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 024.177.069-62 e, inscrito no RG nº 4.425.165-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº067/2023–PML, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda- SOPREMU do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e Contratada, fica rescindido o Contrato nº067/2023-PML, firmado em 05/06/2023 de forma amigável, com fundamento no Art. 079 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes acordam que a rescisão contratual produzirá efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, ficando o Município responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato original até a referida data, observadas as condições contratuais e os serviços efetivamente prestados. A partir de 07 de outubro de 2026, o atendimento das necessidades abrangidas pelo presente instrumento passará a ser realizado por meio do Contrato nº 125/2026 – PML, não havendo, após a formalização da rescisão e a quitação das obrigações devidas, outras pendências entre as partes decorrentes do contrato rescindido, ressalvadas eventuais obrigações remanescentes legalmente exigíveis

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9831C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217/2026.

DECRETO Nº. 217/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 90 da Lei Orgânica de Loanda;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional de nº 136, de 9 de setembro de 2025, dando nova redação ao artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata da Desvinculação das Receitas dos Municípios;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
Art. 2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inc. III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 3º. A desvinculação referida neste Decreto será computada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
Art. 4.º - Os valores passíveis de desvinculação aplicam-se exclusivamente às receitas previstas no artigo 1.º deste Decreto.
Art. 5º. As receitas desvinculadas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal (TM).
§ 1.º As movimentações previstas no caput serão evidenciadas na forma do ANEXO ÚNICO, a ser publicado até o último dia do mês seguinte ao de sua ocorrência.
§ 2.º Nos históricos dos registros contábeis das transferências deverão ser citados este Decreto, tendo como documento comprobatório o ANEXO ÚNICO, contendo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE DESVINCULAÇÃO DA RECEITA
Autorizada pela Emenda Constitucional n.º 136, de 09 de setembro de 2025, artigo 76B.
Regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 217, de 28 de outubro de 2026.

CÁLCULO - ATÉ ___% DESVINCULAÇÃO	
RECEITA DESVINCULADA:	
EXERCÍCIO DE	
SALDO BANCÁRIO - I	**R$**

MÊS	**ARRECADAÇÃO**
JANEIRO	R$
FEVEREIRO	R$
MARÇO	R$
ABRIL	R$
MAIO	R$
JUNHO	R$
JULHO	R$
AGOSTO	R$
SETEMBRO	R$
OUTUBRO	R$
NOVEMBRO	R$
DEZEMBRO	R$
TOTAL RECEITAS - II	**R$**

TOTAL BASE DE DESVINCULAÇÃO - III (I + II)	**R$**

____% DESVINCULADO (III * ____%)	**R$**

Loanda-PR, xx de xxxxx de 20xx

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:22497EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2027, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2027, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2027 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	**COMEMORAÇÃO**	**ESFERA**	**PERÍODO**
01/01/27 (sexta-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
08/02/27 (segunda-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
09/02/27 (terça-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
26/03/27 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
28/03/27 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral

21/04/27 (quarta-feira)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/27 (sábado)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
27/05/27 (quinta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
28/05/27 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
04/06/27 (sexta-feira)	**Padroeiro Sagrado Coração de Jesus**	**Municipal**	**Integral**
31/07/27 (sábado) **transferido para 09/08/27 (segunda-feira)**	**Emancipação Política de Lobato**	**Municipal**	**Integral**
06/09/27 (segunda-feira)	Ponto Facultativo Independência do Brasil	Municipal	Integral
07/09/27 (terça-feira)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
11/10/27 (segunda-feira)	Ponto Facultativo Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Municipal	Integral
12/10/27 (terça-feira)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
28/10/27 (quinta-feira) **transferido para 29/10/27 (sexta-feira)**	Ponto Facultativo Dia do Servidor Publico	Municipal	Integral
01/11/27 (segunda-feira)	Ponto Facultativo Finados	Municipal	Integral
02/11/27 (terça-feira)	Finados	Nacional	Integral
15/11/27 (segunda-feira)	Proclamação da República	Nacional	Integral
20/11/27 (sábado)	Dia da Consciência Negra	Nacional	Integral
24/12/27 (sexta-feira)	Ponto Facultativo de Natal	Municipal	Integral
25/12/27 (sábado)	Natal	Nacional	Integral
31/12/27 (sexta-feira)	Ponto Facultativo de Ano Novo.	Municipal	Integral

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Diretores das repartições publicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Diretores dos setores públicos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 do mês de outubro do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6B285AD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
RATIFICA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, ALTERA A PORTARIA Nº 290/2026, RECOMPÕE A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ratifica a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, altera a Portaria nº 290/2026, recompõe a Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 7º, § 1º, 104, incisos II e IV, 137, 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, nos arts. 18 e 69 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,
CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Fiscalização de 5 de agosto de 2026 e as Certidões de Decurso de Prazo de 30 de julho e de 5 de agosto de 2026, que registram, na execução do Contrato nº 44/2026, evolução física incompatível com o prazo contratual, insuficiência da estrutura operacional, desatendimento às determinações da Fiscalização e indícios de utilização de terceiros na execução do objeto sem autorização administrativa;
CONSIDERANDO o Despacho de Instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, de 15 de setembro de 2026, e a Portaria nº 290/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a intimação expedida em 15 de setembro de 2026 não se aperfeiçoou, por devolução da correspondência sem entrega, inexistindo, até esta data, ato de instrução contraditória a ser preservado;
CONSIDERANDO que o processo de responsabilização deve ser conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021) e que o princípio da segregação de funções recomenda que dela não participe agente que atuou na fiscalização do contrato ou na interlocução com a contratada (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO, por fim, a Nota de Orientação Jurídica nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, determinada pelo Despacho de 15 de setembro de 2026, destinado à apuração de responsabilidade da empresa **J.O.R. CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.657.049/0001-52, por infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato nº 44/2026, bem como à apreciação da extinção unilateral do referido contrato, nos termos dos arts. 137, 138, inciso I, 139, 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Ficam preservados os atos de autuação e de juntada praticados até esta data. A intimação de 15 de setembro de 2026 será renovada pela Comissão, com observância do art. 26 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 290/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar os servidores Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, matrícula nº 201525, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Administrativo, Carlos Roberto Gomes Junior, matrícula nº 201454, e Givaldo Cordeiro Ribeiro, matrícula nº 1075121, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo nº 001/2026, destinado à apuração de fatos relacionados à execução do Contrato nº 44/2026 e à apreciação de sua extinção unilateral." (NR)
Art. 3º Fica dispensado da Comissão o servidor Odair Laurentino, matrícula nº 1001325, em razão de sua atuação como fiscal administrativo do Contrato nº 44/2026, sem prejuízo de sua oitiva como declarante e da prestação das informações que lhe forem requisitadas.
Parágrafo único. A dispensa decorre exclusivamente da aplicação do princípio da segregação de funções e não importa juízo de valor sobre a atuação do servidor.
Art. 4º Os membros da Comissão declararão, na ata de instalação dos trabalhos, a condição de servidores estáveis e a inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999.
Art. 5º Incumbe à Comissão, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria nº 290/2026:
lavrar Termo de Indiciação que descreva os fatos imputados, as provas, os dispositivos legais e contratuais pertinentes e as sanções em tese aplicáveis;
intimar a contratada para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento e por edital publicado em órgão oficial;
requisitar documentos, informações, vistorias e laudos técnicos aos setores competentes;
apresentar relatório final conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da instalação dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º A Comissão será secretariada por servidor por ela designado, a quem caberá lavrar termos, certidões e atas.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 290/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato/PR, 28 de outubro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBBDC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 310/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

PORTARIA Nº. 310/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. *.300.***-** e CPF nº. ***.748.429-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **03/11/2026 a 12/11/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **10/09/2023 a 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:8187AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 311/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES

PORTARIA Nº. 311/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Claudia Matias de Souza Neves,** portadora do RG. nº. *.930.***-8 e CPF nº. ***.944.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/11/2026 a 17/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **14/10/2025 a 13/10/2026** .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E09EDA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 312/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GANDOLFO

PORTARIA N.º 312/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gandolfo,** portador do RG. n.º **.883.*** e CPF n.º ***.938.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **03/11/2026 a 12/11/2026,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2025 a 30/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F14AB7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 313/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA Nº. 313/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. *.567.***-3 e CPF nº. 775.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **03/11/2026 a 17/11/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:28A3B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 314/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO

PORTARIA Nº. 314/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, a Lei Complementar nº. 002/2024-E de 02/04/2024,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Vanessa Garcia dos Santos Russiano** datado em 21/10/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. n.º *.286.***-9 e CPF n.º ***.652.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, conforme abaixo descrito:

CURSO: Eletroterapia avançada para a prática Clinica

CARGA HORÁRIA: 80 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A27EE0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO NOVA DATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO – PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 17 de novembro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de novembro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 976.899,05 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 28 de outubro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B4098211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. N° 008/2026

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, a deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que repassou o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios investirem na execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando, o saldo remanescente de rendimentos da aplicação bancária dos recursos repassados para o município;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.298/2015-E, publicada em 20 de novembro de 2015, em deliberação da plenária ordinária realizada em **28 de outubro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Prestação de Contas FINAL** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, referente ao período **de 01/01/2025 a 31/12/2025**.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de outubro de 2026.

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

JUSTIFICATIVA E PLANO DE APLICAÇÃO –

Município: Lobato – PR
Pequeno Porte I – Gestão Básica

ER de Maringá

SITUAÇÃO: Saldo remanescente de rendimentos da aplicação bancária do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 015/2022, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

JUSTIFICATIVA: Os recursos repassados no mês de dezembro de 2022 – fundo a fundo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, cujo saldo remanescente não foi utilizado em razão da dúvida na aplicação do recurso.

PLANO DE APLICAÇÃO – INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Quant.	Item	Despesas	Valor Total	Período
1	Aquisição de mesas e cadeiras de plástico.	Capital/investimento	R$ 1.406,20	Aplicação até dezembro de 2026.
2	Pagamento de material de consumo (lanches) das reuniões mensais do grupo	Custeio	R$ 1.406,20	Aplicação até dezembro de 2026.
TOTAL			**R$ 2.812,41**	

Diante do exposto e mediante o Plano de Aplicação elaborado, pedimos deferimento em relação à justificativa do percentual do recurso da deliberação 015/2022, não utilizado até o momento.

Lobato, 22 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI	***FABIO CHICAROLI***
Secretária Municipal de Assistência Social	Prefeito do Município de Lobato

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:A79A3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. N° 009/2026

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 024/2023, Paraná Viaja Mais 60, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; Fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; Ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. O PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.298/2015-E, publicada em 20 de novembro de 2015, em deliberação da plenária ordinária realizada em **28 de outubro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 024/2023, **Paraná Viaja Mais 60,** do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná do período de **01/01/2025 a 31/12/2025.**
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de outubro de 2026.

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:682285FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. N° 010/2026

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 010/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 034/2024, Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR referente ao período do pagamento até 31/12/2025.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.298/2015-E, publicada em 20 de novembro de 2015, em deliberação da plenária ordinária realizada em **28 de outubro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 034/2024, "**Projeto Viaja Mais 60 – Fase II",** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, referente ao período do **pagamento até 31/12/2025**.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de outubro de 2026.

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:12F3236F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.904.385/0001-91, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°. 765, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pela Sra. **EMANUELE FREITAS DE MORAIS.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 254.928,51 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
26	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: De 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

Lobato/PR, 27 de outubro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BEF2426E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação da realização do evento "Mulher Plena VI" e a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para apoio à sua realização.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS – PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas na legislação municipal que institui este conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de março de 2026, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização do evento "Mulher Plena VI", com o tema **"A Mulher Plena é aquela que se ama! "**, a ser realizado no dia 04 de março de 2026, às 19h30, no Novo Salão de Eventos da Terceira Idade, no município de Lupionópolis;

CONSIDERANDO a importância de ações voltadas à valorização da mulher, ao fortalecimento da autoestima, ao empoderamento feminino e à promoção dos direitos das mulheres no município;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime das conselheiras presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento "Mulher Plena VI", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis – PR.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para apoio à realização do referido evento.

Art. 3º Determinar que, após a realização do evento, seja apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a prestação de contas dos recursos utilizados, para fins de acompanhamento, transparência e controle social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lupionópolis, 02 de março de 2026.

LÍLIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:3AAA2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação da Deliberação nº 05/2026 – CEDM/PR, referente ao Projeto de Formação para Conselheiras Municipais dos Direitos das Mulheres do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que aprova recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM para o Projeto de Formação para Conselheiras Municipais dos Direitos das Mulheres do Paraná;

CONSIDERANDO que o projeto será executado por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e a Universidade Estadual de Londrina – UEL;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada das conselheiras municipais para o fortalecimento da participação social, do controle social e da qualificação das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo colegiado em reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2026, conforme Ata nº 036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apreciação e reconhecer a relevância da Deliberação nº 05/2026 – CEDM/PR, referente ao Projeto de Formação para Conselheiras Municipais dos Direitos das Mulheres do Paraná, como iniciativa de fortalecimento e qualificação da atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Incentivar a participação das conselheiras municipais nas oportunidades de formação disponibilizadas, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e ao fortalecimento de sua atuação na formulação, no acompanhamento e no controle social das políticas públicas para as mulheres.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 29 de março de 2026.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:20B06B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDM

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, destinados à aquisição de veículo para o fortalecimento da política pública para as mulheres no Município de Lupionópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, que autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM aos municípios habilitados e não contemplados anteriormente com veículos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB, que regulamenta a adesão dos municípios e a transferência dos recursos financeiros na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 069/2026 – SEMIPI/GAB, que tornou público o resultado da formalização da adesão dos municípios beneficiários;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação, conforme as disposições estaduais aplicáveis;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, registrada na Ata nº 037/2026, realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, destinados ao Município de Lupionópolis, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de veículo novo, zero quilômetro, do tipo sedan, destinado ao fortalecimento e à qualificação da atuação do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres – OPM Municipal, observadas as especificações técnicas, as normas de contratação pública e as demais disposições estabelecidas pela SEMIPI.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normas de gestão financeira, aplicação, controle, monitoramento e prestação de contas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:8B174121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDM

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, destinados ao custeio da estruturação e do fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher no Município de Lupionópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, que estabelece critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM para o custeio da estruturação e do fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO as disposições da referida Deliberação quanto às linhas de ação, às despesas permitidas e vedadas, à execução dos recursos e à prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação, nos termos do art. 10 da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do colegiado, registradas na Ata nº 37/2026, realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, destinados ao Município de Lupionópolis, provenientes do Fundo Estadual dos

Direitos da Mulher – FEDIM, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes de custeio, em conformidade com as linhas de ação, as iniciativas e as despesas permitidas pela Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, observando-se o Plano de Ação aprovado pelo Conselho e as demais normas aplicáveis.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as disposições da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, especialmente quanto às despesas vedadas, à aplicação financeira dos recursos, ao monitoramento e à prestação de contas perante os órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 30 de março de 2026.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:89CC53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMDM

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos provenientes da Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas dos recursos destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do colegiado em reunião realizada em 28 de outubro de 2026, conforme Ata nº 044/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos provenientes da Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, referente ao período de 2024 a 2025, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos quais R$ 41.685,74 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) foram executados, restando saldo remanescente de R$ 28.314,26 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), conforme documentação apresentada e apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 28 de outubro de 2026.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:331C63C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026

CONTRATANTE: Município de Mallet, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro – Sul, nº 28-SE, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO KOWALCZYK, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.622.023-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 451.044.929-15, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.200,53 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, em trecho da Rua Adolfo Rehbein - Leste (entre rua de Palmas - Norte e rua Duque de Caxias - Sul).

VALOR: R$ 725.697,86 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C4DEC6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA, CNPJ 25.187.828/0001-21, domiciliada à Rua Ana Winkelmann, nº 33, bairro Centro, no município de Paula Freitas, estado Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **ALEXANDRA WIESE CPF 719.561.749-15**, residente à Rua Reinaldo Jensen, nº 101, bairro centro, no município de Paula Freitas, estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e VIII do Contrato nº 064/2025, conforme determinações contidas na Cláusula X do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2026 e encerrando em 02 de fevereiro de 2027, conforme o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 22.154,11**

(vinte dois mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o saldo não executado na data de assinatura deste, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 8.1 do contrato, no percentual de 19,80% - INCC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:93EE04FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN CNPJ n.º 78.959.145/0001-01

CONTRATADO: FABIO GONÇALVES BARBOSA, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEPAR sob o n.º 12/042-L CPF/MF n.º 036.503.789-30

OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização, ampla divulgação e condução de leilão público unificado de bens móveis (veículos) e imóveis (terrenos) considerados inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, de propriedade da FAFIMAN, conforme lotes definidos no Chamamento Público n.º 3/2026.

VALOR E REMUNERAÇÃO: A contratação não gerará ônus financeiro direto, despesa orçamentária ou repasse de recursos por parte da FAFIMAN. O contratado será remunerado exclusivamente pelo arrematante comprador, mediante a taxa legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, correndo por sua conta e risco exclusivos todas as despesas operacionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 21.981/1932 e regulamento do Edital de Inexigibilidade n.º 3/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:94B8225C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026

PORTARIA N.º 48/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial e Equipe de Apoio para o Leilão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 036.503.789-30 e na JUCEPAR com matrícula sob o n.º 12/042-L como Leiloeiro Público Oficial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização, ampla divulgação e condução de leilão público unificado de bens móveis (veículos) e imóveis (terrenos) considerados inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, de propriedade da **FAFIMAN**, conforme lotes definidos no anexo I do Edital de Inexigibilidade n.º 3/2026.

Parágrafo único. O Leiloeiro Público Oficial integrará a Comissão de Leilão que o auxiliará na prestação dos serviços que trata o *caput* deste artigo, que será composta pelos seguintes membros:

1- Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matrícula n.º 95406485 – Presidente;
2- Herminio Rosa Carneiro Neto, matrícula n.º 100337 – Membro;
3- Marcilene Apda. Donatti Corrêa, matrícula n.º 100296 – Agente de Contratação.

Art. 2º No impedimento de algum dos membros nomeados, atuará como suplente Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula n.º 100057.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (26/06/2026).

Mandaguari, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:23A016B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguro para atender a demanda da Secretaria de desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, para o Veículo VW POLO, com placa UBE1I82.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente*

localizada na FAFIMAN), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR),27 de outubro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:21BCA8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 517/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 517/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.128		FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
676 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
805 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			23.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
628 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Redução:			23.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DA49EB2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS,

DECRETO Nº 519/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
GERCINDA DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	03/11/2026	Tecnico De Enfermagem - Temporário
KAROLINE DA SILVA MACIEL	03/11/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario
LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	03/11/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:63716ACF

GABINETE DO PREFEITO
DERETO Nº. 520/2026 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS

DERETO Nº. 520/2026

Súmula: Nomeia servidor público municipal para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo para compor Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços, a saber:
INCLUSÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
96068	Ronaldo Endrisse Pinto	VOGAL	TI

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:32A13746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 233/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, servidor público municipal para integrar a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, nomeado através da Portaria nº 138/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.155/2006,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relaciona para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através da portaria nº 025/2023 de 27/02/2023, a saber:
Membro: Juliana Cristiane Donha – auxiliar administrativo; servidora estável, escolaridade ensino superior completo, matrícula 10649, lotação Sms- Sec. Saúde; em substituição ao servidor Rhedroan Patrick Da Silva Gonçalves.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:64CE781F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

RATIFICAÇÃO

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.

Diante dos recursos administrativos interpostos e apreciados pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 555/2025, por intermédio deste **RATIFICO** a decisão da Pregoeira ao Julgamento de Recurso Administrativo proferido no dia 27 de outubro de 2026.

Mandaguari-PR, 27 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:78A7D65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 097 2026 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2026 - RETIFICAÇÃO
De 26 de outubro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 040/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 040/2026, de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Vereadora/Presidente, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item V, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para visitas programadas às Câmaras de Contenda, Quitandinha, Tijucas do Sul e Agudos do Sul ao longo do dia 26 de outubro de 2026*, visando a entrega de convites para a Oficina Interlegis que acontecerá na Câmara de Mandirituba em dezembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de outubro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6667ECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1979/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 181.910,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0511) 52.932,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0511) 28.978,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 52.932,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 28.978,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 0518) 100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:167B886C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 07/2026
Processo Administrativo: 029/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA **ATA DE REGISTR DE PREÇOS N.º 30/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4643, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, IX, bem como, do art. 297, II do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 30/2026, celebrada com a empresa BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.142.995/0001-26, sediada na RUA MARIA DE LURDES TOMÉ BATISTA, Nº 39, VILA TOMÉ, ITAPERUÇU-PR, CEP 83.560-000, telefone n.º (41) 99649-6637, e-mail bonfimempreendimentos4@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOÃO CARLOS DE FRANÇA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 019.***.***-29, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1. Conforme consta nos autos, a empresa BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriu prazos de entrega estabelecidos na Ata de Registro de Prazo, deixando de efetuar a entrega dos itens relacionada no Solicitação de Fornecimento n.º 1690/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

1.2 O presente cancelamento é fundamentado no Processo Administrativo n.º 6736/2026 conforme documentos apresentados pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

1.3 Decorrido prazo para apresentação de Ampla Defesa e Contraditório, após Notificação Extrajudicial da Intenção de Cancelamento, recebida pela empresa na data de em 20 de outubro de 2026, através de e-mail, whatsapp e sistema de assinatura digital, conforme consta nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO, DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2.1. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 30/2026, a contar da assinatura deste Termo, com amparo no subitem 8.1.1 do item 8, com fundamento no art. 297, II, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis

2.2. O presente cancelamento não exclui a apuração de responsabilidade pelas infrações cometidas em processo administrativo de apuração de responsabilidades.

2.3. O presente cancelamento se realiza unilateralmente, pondo termo a toda e qualquer obrigação entre as partes em virtude deste distrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

4.1. O presente termo será publicação no Diário Oficial do Município, para que produza efeitos legais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

Mandirituba, 28 de outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5CEF34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 117-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.201,76(Vinte e Nove Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PRAZOS
Os prazos de execução e de vigência do contrato ficam aditivados até **26/10/2027**, conforme Dispensa nº 18/2025 e Contrato original nº 117/2025.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/10/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9438F6ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 119-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LJ CONSULTORIA E ASSESSORIA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 56.318,52(Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2027** e o prazo de vigencia até **23/10/2028**, conforme Pregão nº 49/2025 e Contrato original nº 119/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/10/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:34215EF9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 135-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 51.950,68(Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 76/2022 e Contrato original nº 135/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/10/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F88C5633

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 63-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para Execução de barracão pré-moldado simples, composto por fundações, pilares de concreto armado pré-fabricado, estrutura metálica de cobertura, terças, contraventamentos, cobertura e cumeeiras. Com elaboração de projetos, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, execução e responsabilidade técnica, conforme processo de Concorrência - Eletrônica nº 5/2026.
CONTRATADO: ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA. CNPJ: 16.835.440/0001-07
VALOR CONTRATADO: 178.090,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 26/10/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços e emissão nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a emissão da ordem de serviços**.**

Manfrinópolis, 27/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C65FD26B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 012/2026 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Nomeia os membros para compor o comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Manfrinópolis-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e **Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 2020**,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 2158/2026, que institui o comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da pessoa Idosa, e dá outras providencias.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Manfrinópolis:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Cledina de Oliveira
Suplente: José Altair Teixeira

II- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Patrícia Alessandra Carneiro
Suplente: Vagner Camargo

III- Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal;

Titular: Laodemir Guepfri
Suplente: Marcio de Lima Wulf

IV- Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Fabiane Andressa de Oliveira
Suplente: Cintia Vilantt

V- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Vanessa Neci Alves Carneiro Freire
Suplente: Marieli Backes

VI- Secretaria Municipal de Esporte;

Titular: Rafael Antonio Nunes
Suplente: Rubens Júnior Jung

VII- Associação São Cristóvão de Idosos de Manfrinópolis;

Titular: Maria Terezinha Hanning
Suplente: Calorinda Petri

VIII- Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Titular: Alberto Petri
Suplente: Anair Kowalek

Art. 2º Este Comite Gestor intersetorial terá como coordenadores responsáveis funcionários da Secretaria de Assistência Social: técnico Assistente Social e técnico Administrativo:

Titular: Sonia Reichert
Suplente Marinez Alves Carneiro

Art. 3 º Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Manfrinópolis, 16 de Outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3CF4667E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2162/2026 - 26.10.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 254/2026 – SRH, de 23 de outubro de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a vacância do cargo público de PEDREIRO, provido pelo servidor público Municipal **Sr. CERGIO PANZERA,** portador do RG n° 10.413.285-5 SSP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 8631, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através da Portaria nº 1356/2010, de 15 de setembro de 2010, referente ao Concurso Público nº 001/2010, de 30.04.2010, por motivos particulares, **a contar a partir de 17 de outubro de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1356/2010, de 15 de setembro de 2010.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 17 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D6D8411C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2163/2026 - 27.10.2026

Altera o Decreto nº 2160/2026, de 26 de outubro de 2026 que regulamenta a Lei Municipal nº 0922/2026, de 16 de setembro de 2026, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0922/2026, de 16 de setembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2160/2026, de 26 de outubro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º O COMPEDC será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Câmara de Vereadores;
Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
Representantes de entidades da sociedade civil organizada;
Representante de instituição de ensino com atuação no Município. "
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:02ACE113

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2164/2026 - 28.10.2026

DECRETO N° 2164/2026 - 28.10.2026

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – Adriana Pereira Barbosa
Suplente – Fernanda Pegoraro
Secretaria de Educação
Titular – Marisa Recalcatti
Suplente – Cintia Vilant
Secretaria de Saúde
Titular – Joceline Nunes Prestes
Suplente – Vagner Ederleno Camargo

NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular – Nerli de Fatima do Nascimento Cavalli
Suplente – Fernanda Quiodeli
Titular – Gerci Picinato Thomas
Suplente – Loreni Aires Beber
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Marinez Alves Carneiro
Suplente – Clédina de Oliveira
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8B8A4E76

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO COM REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 2158/2026 16.10.2026 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RETIFICAÇÃO COM REPUBLICAÇÃO

DECRETO N° 2158/2026
16.10.2026

Institui o comitê municipal do programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS/PR** no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e considerando a Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:

Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção e participação destinadas à população idosa;
Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º - O Comité Municipal será coordenado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis-PR, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da populaçãocomo oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa *os* seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Esportes;
Associação São Cristóvão de Idosos de Manfrinópolis;
Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:980F46A4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0328/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0328/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0328/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANDREI JÓSE DE SOUSA	**MATR.**	**1012150**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** TBM-7E85
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
17/10/2026	17/10/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
JIVANILDO DE SOUSA (DIA 27/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 26 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4F3CA077

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0332/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0332/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0332/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
20/10/2026	30/10/2026	ITAPEJARA DO OESTE PATO BRANCO	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES ITAPEJARA DO OESTE/PR ;			
GENÉSIO PERON (DIA 20/10/2026) .			
GENÉSIO PERON (DIA 21/10/2026) .			
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;			
PAULO JOSIAS (DIA 27/10/2026) .			
MARIA TESTONI (DIA 30/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 27 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:628A1B0F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0333/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0333/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0333/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
10/10/2026	14/10/2026	GUARAPUAVA CASCAVEL	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;			
GELSON DOS SANTOS (DIA 10/10/2026) .			
GELSON DOS SANTOS (DIA 11/10/2026) .			
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
AGAPITO RODRIGUES (DIA 13/10/2026) .			
PAULO HENRIQUE DE SOUSA (DIA14/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 27 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:44AB2362

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4605/2026 - 23.10.2026

Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea "a" e Processo nº 250/2026 – SRH, de 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal **Sr. GABRIEL OLIVEIRA GODINHO,** cadastrado sob a matrícula n° 1012142, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 10 de outubro de 2026 até 17 de outubro de 2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9ADC79A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4606/2026 - 28.10.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 258/2026 – SRH, de 28 de outubro de 2026 e de acordo com as disposições do atestado médico de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sr. IVANUSA FERREIRA**, cadastrada sob matrícula nº 1012262, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de **26 de outubro de 2026 até 24 de novembro de 2026 e/ou até quando houver a necessidade**, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o atestado médico de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º A partir de 10 de novembro de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:687021DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 – PMM REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA - APAE.
OBJETO: Remanejamento de recursos sem alteração do valor global do Termo de Fomento Nº 010/2025 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso III, alínea "C".

Mangueirinha, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:A9936BB3

PROCURADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 – PMM REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA - APAE.
OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 010/2025 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea "C".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Mangueirinha, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:2B7DD0E3

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos destinados ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referentes à Deliberação nº 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do incentivo destinado ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, instituído nos termos da Deliberação nº 008/2023, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2026.

ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:F9FCBE53

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos destinados ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referentes à Deliberação nº 004/2024.

o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do incentivo destinado ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às

Violências contra as Mulheres, nos termos da Deliberação nº 004/2024, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2026.

ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:55C12194

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mangueirinha/PR, referente ao período de 2025–2028, e estabelece suas atribuições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.891/2015, e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, especialmente o disposto no art. 12, que atribui ao Conselho a competência para criar Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes por meio de resolução da Plenária;
CONSIDERANDO o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mangueirinha/PR, referente ao período de 2025–2028, especialmente sua Seção 8, que estabelece a metodologia de monitoramento e avaliação do Plano de Ações, com periodicidade anual e responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Secretaria Municipal da Mulher;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das ações, o cumprimento das metas e os resultados previstos no Plano Municipal dos Direitos da Mulher, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à promoção e à garantia dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em reunião do dia 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Mangueirinha/PR, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao período de 2025–2028, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a implementação das ações, metas e estratégias previstas no referido Plano.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento:
I – acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025–2028;
II – monitorar os indicadores previstos no Plano, considerando os prazos de execução, os resultados alcançados e as informações disponibilizadas pelos órgãos responsáveis;
III – solicitar aos órgãos e setores responsáveis pela execução das ações as informações necessárias ao acompanhamento do Plano, respeitadas as competências institucionais e os procedimentos administrativos aplicáveis;
IV – sistematizar e analisar as informações encaminhadas pelas unidades executoras das políticas públicas envolvidas;
V – identificar dificuldades, entraves e eventuais necessidades de adequação na execução das ações previstas no Plano, propondo medidas para seu aprimoramento;
VI – elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação, contendo as ações executadas, as metas alcançadas, as pendências identificadas e as recomendações pertinentes;
VII – apresentar os relatórios e as recomendações ao Plenário do CMDM para apreciação e deliberação;
VIII – articular-se com a Secretaria Municipal da Mulher e com os demais órgãos e setores responsáveis pela execução das políticas públicas contempladas no Plano;
IX – contribuir para a transparência, o controle social e o fortalecimento da participação da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas destinadas às mulheres;
X – acompanhar a implementação das recomendações aprovadas pelo Plenário do CMDM relacionadas à execução do Plano.
Art. 3º A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher será composta por representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos respectivos órgãos, conforme segue:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carla Inês Kuhn;
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlene Nogueira dos Santos;
III – Representante da Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres: Katia Zanella;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Denize Teixeira.
§ 1º A composição da Comissão poderá ser complementada mediante indicação formal do órgão competente e registro em ata do CMDM, observadas as disposições desta Resolução.
§ 2º A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais técnicos e representantes de outros órgãos e serviços públicos, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher prestará apoio administrativo à Comissão, competindo-lhe:
I – auxiliar na organização das reuniões e na elaboração das respectivas atas;
II – organizar e manter arquivados os documentos, relatórios e demais registros produzidos pela Comissão;
III – auxiliar no encaminhamento de solicitações de informações aos órgãos responsáveis pela execução das ações previstas no Plano;
IV – apoiar a organização e a sistematização dos dados e documentos necessários ao monitoramento e à avaliação do Plano;
V – auxiliar no encaminhamento dos relatórios e das recomendações ao Plenário do CMDM.
Parágrafo único. A atuação da Secretaria Executiva terá caráter administrativo e de apoio técnico-operacional, não lhe conferindo, por si só, condição de integrante da Comissão nem direito a voto nas deliberações internas.
Art. 5º A Comissão escolherá, entre seus integrantes, um(a) coordenador(a), responsável por organizar os trabalhos, convocar as reuniões, distribuir as atividades e apresentar os resultados ao Plenário do CMDM.
Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher serão realizados anualmente, mediante:
I – levantamento das informações junto aos órgãos e setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano;
II – análise do cumprimento das metas, dos prazos e dos indicadores estabelecidos;
III – identificação das ações executadas, em andamento e não executadas, com registro das justificativas apresentadas pelos responsáveis, quando disponíveis;
IV – elaboração de relatório anual consolidado, contendo a análise dos resultados e as recomendações para o aprimoramento da execução do Plano.
Parágrafo único. Os relatórios elaborados pela Comissão serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDM e, após aprovados, encaminhados à Secretaria Municipal de Politicas às Mulheres e aos demais órgãos competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. As reuniões e atividades da Comissão deverão ser registradas em atas, relatórios ou outros documentos pertinentes, os quais ficarão arquivados junto à Secretaria Executiva do CMDM.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Politicas às Mulheres, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução das ações do Plano, colaborará com os trabalhos da Comissão, fornecendo

informações e dados necessários ao monitoramento e à avaliação, observadas as competências de cada órgão e as normas aplicáveis.
Art. 9º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDM, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação municipal vigente.
Art. 10º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições regulares dos integrantes.
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 26 de outubro de 2026.

ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:4CCA6909

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as disposições relativas à organização, às finalidades, às competências, ao funcionamento e às atribuições do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), observadas as normas aplicáveis e as diretrizes das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2026.

ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:28C0CAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº182/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS PINTO LIMA 06821314900, SOB CNPJ Nº 48.119.484/0001-19;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COMO EQUALIZADOR, MICROFONES, NOTEBOOK, MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, PEDESTAIS, TRIPÉS E OPERADOR TÉCNICO, PARA ATENDER EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FONTES DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36 Encargos Gerais do Municípios - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
22 - 01000 - Recursos Ordinários(Livres) Exercício Corrente.
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 Encargos Gerais do Município - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
23 - 01000 - Recursos Ordinários(Livres) Exercício Corrente.
24 - 01510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia.
25 - 01511 – Taxas – Prestação de Serviços.
03.001.18.542.0004.2005.3.3.90.36 Fundo Municipal do Meio Ambiente - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
41 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
03.001.18.542.0004.2005.3.3.90.39 Fundo Municipal do Meio Ambiente - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
42 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.36 Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
104 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39 Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
105 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
06.001.15.452.0008.2018.3.3.90.36 Manutençaõ da Àrea de Lazer- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
156 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
06.001.15.452.0008.2018.3.3.90.39 Manutençaõ da Àrea de Lazer - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
157 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
06.001.16.482.0008.2020.3.3.90.36 Programas Habitacionais - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
166 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
06.001.16.482.0008.2020.3.3.90.39 Programas Habitacionais - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
167 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.36 Programa de Atenção Básica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
179 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente.
07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 Programa de Atenção Básica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
180 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente.
181 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
07.001.10.304.0010.2029.3.3.90.39 VGS – Programa de Vigilância Sanitária- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
239 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.36 Manutenção do Serviço Regular- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
275 – 01103 –5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39 Manutenção do Serviço Regular- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÌDICA. Fontes de Recursos:
276 – 01103 –5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
277 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.36 Manutenção das Atividades Culturais- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
318 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 Manutenção das Atividades Culturais- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
319 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.36 Manutenção das Atividades Esportivas- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
329 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.39 Manutenção das Atividades Esportivas- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
330 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.39 Manutenção do conselho Tutelar- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
352 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.36 Assistência Comunitária- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fontes de Recursos:
363 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.39 Assistência Comunitária- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fontes de Recursos:
364 – 01000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente.
454 – 33940 – Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bo.

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2027. O VALOR DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:FA885836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 115/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 148/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 037/2026, Processo Administrativo nº 096/2026, firmado com a empresa **R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.858.173/0001-95**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR O servidor **Carlos Augusto de Carvalho**, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor **Ademilson de Souza**, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6E421D07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 380/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é aquisição de scooters elétricas destinados ao atendimento dos serviços para controle de endemias da secretaria de saúde do Município de Marilena Estado do Paraná, oriundos de recursos PROVIGIA.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026, em favor da empresa **R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.340.786/0001-91**, com sua proposta no valor de R$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6522D976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCOOTERS ELÉTRICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PARA CONTROLE DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ORIUNDOS DE RECURSOS PROVIGIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.010,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

06.001.10.305.0004.2062.4.4.90.52 – MANUT. DAS AÇÕES DA DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS
339 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A048E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº021/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº.25.297.174/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
05.001.12.306.0003.2086.3.3.90.32 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
135 – 31113 – PROGR NAC DE ALIMENT ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE VALOR: FICA ACRESCIDO AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 24,92% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R$ 12.671,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS). DESSA FORMA, O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 50.850,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R$ 63.521,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AFBB6EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado de PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, de 15 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323/2022, que institui as diretrizes para a Política Estadual de Alfabetização do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento, a articulação interinstitucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de Marilena;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, órgão de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização no Município de Marilena.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos parceiros;
III – Acompanhar os indicadores de aprendizagem, especialmente aqueles relacionados à alfabetização e ao letramento;
IV – Analisar os resultados das avaliações internas e externas, propondo estratégias para a melhoria da aprendizagem;
V – Apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Alfabetização;

VI – Acompanhar a execução das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas correlatos;
VII – Propor ações de formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;
VIII – Fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências e no uso dos indicadores educacionais;
IX – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações da política de alfabetização.

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá: Darlene de Souza Barbosa;
II – Articulador (a) RENALFA: Adriana dos Santos Meneguetti;
III – Coordenador (a) Pedagógico (a) da Secretaria Municipal de Educação: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu;
IV – Diretor (a) de cada instituição de ensino da Rede Municipal: Eliana Benedito Gargantini, Lucinéia Pimenta de Souza da Graça;
V – Coordenador(a) Pedagógico(a) representante das escolas municipais: Héllen Cíntia Ribeiro Furlan e Andreia Rumachella;
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação: Adriana da Silva Martins Almeida;
VII – Representante da Educação Especial: Célia Maria dos Santos.
§ 1º Os membros do Comitê ficam designados na forma desta Portaria.
§ 2º Eventuais substituições dos membros serão formalizados por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê:
I – Coordenar os trabalhos do Comitê e promover o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
II - Convocar e presidir as reuniões;
III – Organizar a pauta dos trabalhos;
IV – Encaminhar as deliberações do Comitê;
VI – Promover a integração entre os diversos setores envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização.
VII – Propor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as necessidades de recursos humanos, financeiros e pedagógicos necessários à execução da política;
VIII - Apreciar e propor planos e estratégias de ação relacionados à Política Municipal de Alfabetização, submetendo-os à aprovação da autoridade competente, quando necessária.

Art. 7º. A participação dos membros do Comitê ocorrerá no exercício de suas atribuições funcionais, observadas a legislação municipal, a jornada de trabalho e as competências próprias de cada cargo ou função, sem prejuízo das demais atividades inerentes às respectivas funções**.**

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º. O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de instituições públicas e privadas, universidades e demais parceiros para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 10. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, em 28 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33049F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 196/2026

ERRATA PORTARIA N° 196/2026 DATA: 26/10/2026

SÚMULA: “Demite Marcelina da Silva.”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, bem como considerando a previsão contida no Art. 69 da Lei 018/1992. **RESOLVE: ART. 1°-** DEMITIR a servidora pública Marcelina da Silva, **inscrita sob a matrícula** n° 1039-1, do cargo de Zeladora. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE Lei 018/1992, leia-se 019/1992
PORTARIA N° 196/2026 DATA: 26/10/2026

SÚMULA: “Demite Marcelina da Silva.”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, bem como considerando a previsão contida no Art. 69 da Lei 019/1992. **RESOLVE: ART. 1°-** DEMITIR a servidora pública Marcelina da Silva, **inscrita sob a matrícula** n° 1039-1, do cargo de Zeladora. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4A89624B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - LDO

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida toda população para acompanhar a Sessão de “Audiência Pública” para apresentação e discussão do Projeto de Lei 051/2026referente ao Projeto de Lei das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para 2027– LDO, que realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2026 às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 28 de outubro de 2026.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:80828A4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 142/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, ocupante do cargo de TécnicoLegislativo, 10 (dez) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 085/2026 e revogadas pela Portaria 091/2026, a contar de 28 de outubro a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Matinhos, 28 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:3C44E8C4

GABINETE
DECRETO Nº 5329, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

THAINA BARBOZA DE SOUZA
RG Nº 1.623.*-0/SSP-PR CPF Nº 105.***.***-88**

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFD4D572

GABINETE
DECRETO Nº 5330, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 1238547/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **VICTOR DE CARVALHO THA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 069.***.***-23, portador do RG 9.***.324-7, do cargo público de **Médico Ortopedista Plantonista**, matrícula nº 101390/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2026, revogando o decreto nº 2120/2023 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B917B78B

GABINETE
DECRETO Nº 5331, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera o art. 1º do Decreto nº 4.582, de 15 de dezembro de 2025, para ampliar as atribuições da Junta Médica"."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os arts. 98 e 100 da Lei Municipal nº 1.165/2008, que disciplinam a avaliação por junta médica oficial para licença para tratamento de saúde e verificação da incapacidade para o serviço público;
CONSIDERANDO o art. 65, § 1º, e o art. 100, § 2º, da mesma Lei, relativos à aposentadoria por invalidez, e o art. 250, que prevê avaliação da sanidade mental em procedimentos disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação da Junta Médica para atender às demandas de avaliação da saúde e da capacidade laborativa dos servidores municipais;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.582, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica nomeada a Junta Médica Oficial do Município de Matinhos, competente para realizar avaliações médico-periciais e emitir laudos e pareceres relativos:
I – À sanidade mental de servidores no âmbito de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, nos casos previstos no art. 250 da Lei Municipal nº 1.165/2008;
II – Aos afastamentos para tratamento de saúde, incluindo avaliação da necessidade de concessão, prorrogação ou cessação da licença e da aptidão para retorno ao exercício;
III – À incapacidade laborativa para fins de instrução de processos de aposentadoria por invalidez, inclusive quanto à possibilidade de readaptação, observadas a legislação previdenciária aplicável e as competências do órgão responsável pela concessão do benefício.
§ 1º A Junta Médica será composta pelos seguintes membros:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Antônio Marinho Falcão Neto	Medicina do Trabalho	30642
Fatima Mohamad Abdelaziz	Médico Clínico Geral Plantonista	34651
Sergio Renato Ullrich Schneider	Anestesiologia	16644
Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	43714

§ 2º A atuação da Junta observará os requisitos do art. 98 da Lei Municipal nº 1.165/2008, inclusive a composição mínima de três médicos do quadro efetivo municipal e a renovação obrigatória a cada dois anos.

§ 3º Os laudos e pareceres relativos à aposentadoria por invalidez deverão conter conclusão fundamentada, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Junta Médica, com identificação e assinatura dos profissionais participantes e registro de eventual divergência e de seus fundamentos."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.582, de 15 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2026
.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C55C4A6

GABINETE
DECRETO Nº 5332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 106/2026 de 10 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Julieine Kerolaine Bonassoli Leal	Nº 12.***.***-9	Nº 106.***.***-08

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73DC84A1

GABINETE
DECRETO Nº 5333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 091/2026 de 02 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Valeria Zaias do Prado	Nº 7.***.***-2	Nº 044.***.***-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95E2E309

GABINETE
DECRETO Nº 5334, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 091/2026 de 02 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Josimeri de Campos Sozo	Nº 10.***.***-7	Nº 072.***.***-71

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8564A33A

GABINETE
DECRETO Nº 5335, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 091/2026 de 02 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Rozi Alves de Oliveira	Nº 7**.***.***-*5	Nº 745.***.***-15

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45483FE7

GABINETE
DECRETO Nº 5336, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 091/2026 de 02 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leticia de Lima Morais	Nº 1*.***.***-4	Nº 736.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B197C48E

GABINETE
DECRETO Nº 5337, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 091/2026 de 02 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maria Lucia de Freitas	Nº 7.***.***-0	Nº 041.***.***-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47672B96

GABINETE
DECRETO Nº 5338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2026 de 02 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Larissa Souza Azevedo	Nº 9.***.***-6	Nº 079.***.***-52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA2A6BB3

GABINETE
DECRETO Nº 5339, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2026 de 02 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rosangela Ribeiro da Silva	Nº 5.***.***-1	Nº 783.***.***-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06D145EB

GABINETE
DECRETO Nº 5340, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2026 de 02 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Flávia Iliziane Jarosczynski Ribinski	Nº 1*.***.***-1	Nº 115.***.***-77

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:453D59D6

GABINETE
DECRETO Nº 5341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2026 de 02 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alexandra Dias	Nº 8.***.***-0	Nº 030.***.***-60

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:165AFF47

GABINETE
DECRETO Nº 5342, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2026 de 02 de julho de 2026, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lucicleia Carneiro Moller	Nº 4.***.***-4	Nº 031.***.***-89

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1E4D848

GABINETE
DECRETO Nº 5343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 099/2026 de 15 de junho de 2026, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lauany da Silva D'Avila	N° 1*.***.***-0	Nº 013.***.***-48

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE83206B

GABINETE
DECRETO Nº 5344, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2026 de 01 de setembro de 2026, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gustavo Ionak Cabral	N° 1**.***.***-*9	Nº 118.***.***-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D23429E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5326/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339001010100000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	286.621,79	01046

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	53.500,00	01046
17.001.0009.0272.0117.2065	3999999000000000000	Reserva de contingência	233.121,79	01046

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F7FF373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO CMEI RAQUEL SILVINO DA SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.381.251,52 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2026 às 09h00min
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DAABBFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.790.710,36. (Um milhão, setecentos e noventa mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/11/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7DA3BE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$59.201,05 (cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:37DF63B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM BRONZE E AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL DE OBRAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$210.850,50 (duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D30A49AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

SÚMULA – Autoriza afastamento do país.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT a ausentar-se do país nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, devendo permanecer contatável via e-mail e aplicativo de mensagens.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 27 de outubro de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0B3B928B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 033/2026 ATUALIZA E CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO RICO–PR, DISCIPLINA A CONTINUIDADE DO PETE E A EXPANSÃO PREVISTA NO PEEITI 2026–2029, E R

DECRETO Nº 033/2026

Atualiza e consolida a regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR, disciplina a continuidade do PETE e a expansão prevista no PEEITI 2026–2029, e revoga o Decreto Municipal nº 001/2024–SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelos arts. 55, inciso V, e 170 a 180,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 8º, 11, 29, 31 e 34;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026, a Deliberação CEE/PR nº 09/2025 e o Parecer CEE/CP nº 252/2024, referente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mato Rico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 495/2015 e sua legislação superveniente, bem como o Plano Municipal de Educação e as normas municipais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, quanto à destinação de recursos do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO o Programa/Plano de Educação em Tempo Integral – PETE, já instituído e em execução no Município, e o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – PEEITI 2026–2029;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2794/2026, que reconhece a viabilidade jurídica da atualização normativa, recomenda a consolidação do ato, a apreciação da redação final pelo Conselho Municipal de Educação e a organização dos registros de expansão;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa e pedagógica, distinguir as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e articular as atividades de jornada ampliada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;

DECRETA:

Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR passa a ser regulamentada na forma deste Decreto, abrangendo a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, observadas as normas aplicáveis a cada etapa da educação básica.

Art. 2º O Programa/Plano de Educação em Tempo Integral – PETE, já instituído e em execução no Município, permanece como referência institucional e pedagógica da política municipal, no que for compatível com a legislação superveniente e com este Decreto.

§ 1º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – PEEITI 2026–2029 constitui instrumento de planejamento da ampliação progressiva da oferta, não substitui o PETE e não autoriza, por si só, a abertura de turmas, a contratação de pessoal, a realização de despesas ou a execução de obras.

§ 2º A expansão prevista no PEEITI será executada gradualmente, conforme demanda identificada, capacidade física e pedagógica, disponibilidade de profissionais, condições de alimentação, transporte e acessibilidade, compatibilidade de horários e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;

II – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, de acordo com a demanda identificada e as condições de atendimento da rede;

III – Integrar as experiências educativas e as atividades da jornada ampliada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;

IV – Assegurar equidade, inclusão, qualidade, acesso e permanência na escola;

V – Promover planejamento, monitoramento e transparência na aplicação dos recursos destinados à política.

Art. 4º A organização pedagógica respeitará as especificidades de cada etapa de ensino.

§ 1º Na Educação Infantil, serão observados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações e as brincadeiras, respeitadas as necessidades próprias da faixa etária.

§ 2º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as atividades de ampliação da jornada serão organizadas por meio de macrocampos e de propostas pedagógicas complementares articuladas aos componentes curriculares, às áreas do conhecimento, aos objetivos de aprendizagem e ao Projeto Político-Pedagógico, observadas as normas aplicáveis.

§ 3º As atividades da jornada ampliada deverão ter intencionalidade pedagógica e integrar o planejamento da unidade escolar, não se limitando à justaposição de oficinas desvinculadas do currículo.

Art. 5º A matrícula em tempo integral deverá corresponder à jornada mínima prevista na regulamentação nacional aplicável, de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com oferta regular e permanente.

§ 1º Cada unidade escolar manterá quadro semanal de horários que discrimine aulas e atividades pedagógicas, alimentação, descanso, intervalos e demais períodos, conforme a etapa de ensino e as normas aplicáveis.

§ 2º O cômputo dos períodos de alimentação, descanso e intervalos na carga horária observará a regulamentação vigente, a proposta pedagógica, os registros de frequência e as orientações do sistema de ensino competente.

§ 3º Nas unidades em dualidade administrativa ou que compartilhem espaços com a rede estadual, os dias e horários da jornada ampliada serão definidos mediante articulação entre os responsáveis pelas redes, preservadas as competências de cada mantenedora e o cumprimento da carga horária mínima.

Art. 6º A expansão da oferta ocorrerá progressivamente, conforme o PEEITI 2026–2029 e os demais instrumentos de planejamento educacional, condicionada à demanda, à capacidade física e pedagógica, à disponibilidade de profissionais e de recursos e aos procedimentos administrativos legalmente exigidos.

Parágrafo único. Nas unidades compartilhadas com a rede estadual, a implantação de novas turmas, a utilização de espaços e a alteração de horários dependerão de articulação prévia com os órgãos e gestores competentes.

Art. 7º Para fins de planejamento, acompanhamento e prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação manterá registros que distingam:

I – Matrículas existentes e mantidas;

II – Matrículas transferidas ou remanejadas entre unidades;

III – Vagas disponíveis e capacidade instalada;

IV – Matrículas efetivamente novas, criadas em decorrência da expansão.

Parágrafo único. A conciliação será realizada por unidade escolar, etapa e faixa etária, com base nos registros administrativos disponíveis, inclusive SERE e Censo Escolar, conforme aplicável, especialmente quanto à transferência de atendimento para o novo CMEI.

Art. 8º A distribuição das vagas disponíveis especificamente para a Educação Integral em Tempo Integral observará critérios públicos, objetivos, transparentes, inclusivos e previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Quando o número de interessados superar o número de vagas, poderão ser estabelecidas prioridades fundamentadas em critérios objetivos e documentados, como vulnerabilidade socioeconômica, acompanhamento pela rede de proteção social e situações de risco ou violação de direitos, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os critérios de prioridade aplicam-se exclusivamente à distribuição das vagas de tempo integral e não poderão restringir ou prejudicar o direito à matrícula regular na etapa de ensino correspondente.

§ 3º A deficiência, a necessidade de atendimento educacional especializado, a condição de aprendizagem, o desempenho escolar ou o comportamento não poderão, por si sós, constituir motivo de exclusão.

§ 4º A Secretaria divulgará os procedimentos de inscrição, documentos exigidos, forma de classificação, lista de espera e possibilidade de recurso, resguardados os dados pessoais e a legislação de proteção de dados.

Art. 9º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral manterão seus Projetos Político-Pedagógicos, propostas curriculares, planejamentos, registros de frequência e quadros de horários compatíveis com este Decreto e com as normas aplicáveis à respectiva etapa.

Art. 10. A atuação de profissionais, servidores, colaboradores e oficineiros observará a legislação aplicável à natureza do vínculo e as regras de acesso ao serviço público, contratação e seleção pertinentes.

§ 1º A seleção ou contratação de oficineiros, quando legalmente cabível e após o procedimento administrativo próprio, utilizará requisitos técnicos objetivos, pertinentes às atividades e previamente

divulgados, assegurando legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.
§ 2º Não será exigido, de forma genérica, vínculo, residência ou domicílio no Município de Mato Rico como condição para participação em seleção ou contratação de oficineiros, salvo hipótese específica com fundamento legal e justificativa pertinente à natureza da função.
§ 3º Este Decreto não constitui, isoladamente, autorização para contratação, criação de cargos ou funções, fixação de remuneração, alteração de regime jurídico ou ampliação de jornada de servidores.
Art. 11. A manutenção e a expansão da Política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente disponíveis, respeitadas as regras e finalidades específicas de cada fonte e os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.
§ 1º A partir do exercício de 2026, será observada a destinação mínima anual de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB, na forma, base de cálculo e condições previstas na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, para as finalidades nela estabelecidas relacionadas à criação efetiva de matrículas em tempo integral.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com Planejamento, Contabilidade e Controle Interno, manterá demonstrativos da base de cálculo, das matrículas efetivamente criadas, das despesas elegíveis e dos documentos comprobatórios, inclusive os registros exigidos no SIOPE.
§ 3º A destinação referida neste artigo não afasta as demais vinculações, subvinculações e obrigações legais, inclusive as relativas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
§ 4º O enquadramento de despesas com obras, materiais, transporte, alimentação ou outros itens será verificado individualmente, considerando a legislação da fonte, a finalidade da despesa, os arts. 70 e 71 da LDB, a legislação municipal e as orientações dos órgãos de controle, sem presunção automática de elegibilidade.
§ 5º Este Decreto não substitui a dotação orçamentária, a autorização legal, os estudos técnicos, os processos de contratação ou os demais atos necessários à realização de despesas.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação da Política, acompanhará as metas do PEEITI e articulará as unidades escolares e os setores municipais envolvidos.
§ 1º O monitoramento considerará, no mínimo, matrículas existentes e novas, frequência, jornada semanal, organização curricular, infraestrutura, acessibilidade, profissionais, alimentação, transporte, execução das ações e aplicação dos recursos.
§ 2º A Secretaria produzirá registros periódicos que permitam distinguir a manutenção da oferta existente, as transferências ou remanejamentos e a criação efetiva de novas matrículas.
Art. 13. O Conselho Municipal de Educação apreciará a redação final deste Decreto no âmbito de suas competências, com registro da manifestação em ata, parecer ou instrumento equivalente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme as exigências do sistema de ensino competente, o encaminhamento ou a comunicação da atualização normativa ao Núcleo Regional de Educação, à Secretaria de Estado da Educação e ao Conselho Estadual de Educação.
Art. 14. Ficam preservados o PETE como documento institucional da política municipal e os atos administrativos, registros escolares, matrículas, atividades pedagógicas e providências regularmente constituídos antes da entrada em vigor deste Decreto, desde que compatíveis com a legislação vigente e com esta regulamentação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto, em consonância com o PETE, o PEEITI 2026–2029, o Plano Municipal de Educação, os instrumentos municipais de planejamento e orçamento e as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 16. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 001/2024–SEMEC.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico, 28 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:32FF011B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº49/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1889/2026

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento de contratação referente ao Processo Administrativo nº 134/2026, Dispensa nº 49/2026, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para ministrar palestra durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fica adjudicada e homologada a contratação da empresa **NADIR FANTIN – NAFAN ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.917.588/0001-45, pelo valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada e pelos demais documentos integrantes do processo.
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e demais atos decorrentes da presente adjudicação e homologação.

Mato Rico/PR, 28 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:682B43A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NATAL PREMIADO REGULAMENTO 2026

NATAL PREMIADO

REGULAMENTO 2026
– DO PERÍODO DA CAMPANHA E QUEM PODE PARTICIPAR.
A campanha será promovida de **28 de outubro de 2026 a 26 de dezembro de 2026**.

Poderá participar o comerciante devidamente cadastrado e com a documentação atualizada junto ao Setor de Tributação do Município, desde que qualificado como pessoa jurídica.
– LOCAL DE SORTEIO
Os sorteios serão realizados no dia 26 de dezembro de 2026 a partir das 18 horas, no Centro de Eventos Parque Ambiental do Gamelão.
– DA DIVULGAÇÃO
A divulgação será realizada pela mídia: RADIO/INTERNET.

– DOS CUPONS
O consumidor, ao adquirir produtos em estabelecimentos comerciais participantes da promoção “Natal Premiado”, deverá receber, no ato do pagamento, o respectivo cupom da campanha, devidamente carimbado e identificado com o nome da loja participante.

a. Fica estipulado que, a partir do valor de R$ 10,00 (dez reais) em compras, o cliente fará jus ao recebimento de cupons, sem limite de quantidade, observadas as demais regras da promoção.

O pagamento dos cupons "**Natal Premiado**" será efetuado por meio de boletos bancários emitidos pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, sendo a entrega dos cupons realizada na recepção da Prefeitura Municipal.

Os cupons deverão ser retirados exclusivamente na recepção da Prefeitura Municipal, não sendo entregues nos estabelecimentos participantes, e **somente mediante apresentação do comprovante de pagamento do boleto correspondente**.

Cada comerciante será responsável pela entrega dos cupons no dia do sorteio, até as 18 horas, e os mesmos também realizarão o sorteio dos prêmios.

V – DO VALOR DOS CUPONS

VI – PREMIAÇÕES
O valor arrecadado com a venda dos cupons será destinado à distribuição de prêmios em forma de prêmios, os quais serão sorteados na data previamente estabelecida.
Além disso, poderão ocorrer premiações adicionais provenientes de patrocínios. No caso de patrocínios, será observada a regra de utilização integral do valor patrocinado no próprio estabelecimento doador, ficando estipulado como valor mínimo de cada vale o montante de R$ 200,00 (duzentos reais).

VII – RETIRADA DE PRÊMIOS
Sera entregue ao ganhador um vale no valor sorteado, e será coletada uma assinatura para comprovar a identidade e retirada do vale no local do sorteio, caso menor de idade acompanhado por um responsável.
Serão divulgados os ganhadores nas redes sociais e serão contactados via telefone também no período de 03 dias uteis após o sorteio.

– DOS PAGAMENTOS
Os ganhadores receberão a premiação em forma de vale-compras e prêmios, no momento do sorteio, devendo o valor ser utilizado exclusivamente no estabelecimento sorteado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Os comerciantes deverão apresentar à Prefeitura Municipal os vales recebidos, os quais serão convertidos em dinheiro mediante transferência bancária em nome do titular do CNPJ do estabelecimento.
A apresentação dos vales deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do sorteio, diretamente na Prefeitura Municipal, mediante a entrega de todos os comprovantes correspondentes a cada empresa participante, não será admitida entrega fracionada dos vales tendo em vista que o pagamento será realizado ao estabelecimento comercial em parcela única.

OBS.:. Os casos não previstos neste regulamento **serão analisados** juridicamente

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:115AFEA7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 341/2026 - DESIGNA GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO E PEDAGOGA TRABALHOS NO CRAS

PORTARIA Nº 341/2026

SÚMULA – DESIGNA GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO E PEDAGOGA TRABALHOS NO CRAS.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR

Artigo 1º- A Sra. CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES, portadora da cédula de identidade civil sob nº 8.582.723-5 e inscrição no CPF nº 050.554.439-36, servidora efetiva, lotada no cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO I", admitida em 02/06/2009, sob matricula nº 200668, "**Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**" – 20 horas semanais e Designa 20 horas semanais para trabalhos de Pedagoga atendimento no CRAS de Mato Rico – PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 016/2021 de 06 de janeiro de 2021, e as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
28 de OUTUBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2AE0BBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social/PAS , exercício de 2027 para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 19 de outubro de 2026. APROVA:
Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** para a deliberação n° 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR referente ao Piso Único de Assistência Social -PAS, para o exercício de 2027, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/Pr ,.conforme descrito abaixo:
a) Valor total R$75.000,00(setenta e cinco mil reais) para a execução dos serviços de Assistência Social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, entre eles Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF , bem como a oferta de benefícios eventuais e aprimoramento da gestão, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS .
b) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miraselva ,19 de outubro de 2026

TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B2C8B3A9

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Revogação de procedimento de Dispensa de Licitação – Aquisição de materiais para decoração natalina.
A Autoridade Competente do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do procedimento de Dispensa de Licitação destinado à aquisição de materiais para decoração natalina, considerando a manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a manifestação do Agente de Contratação, decide nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o procedimento de contratação foi instaurado com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aquisição de materiais destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos municipais;
CONSIDERANDO que, após a instauração do procedimento, a Secretaria solicitante identificou a necessidade de adequação da demanda originalmente prevista, mediante a inclusão de dois novos itens e o aumento da quantidade de outro item já contemplado;
CONSIDERANDO que as alterações identificadas modificam a composição do objeto e o valor estimado da contratação, tornando necessária a atualização do planejamento e das especificações para que a futura contratação corresponda integralmente à necessidade administrativa;
CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi homologado, não tendo sido concluída a etapa final de aprovação da contratação;
CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento originalmente instaurado não se mostra conveniente diante da necessidade de adequação do objeto, sendo necessária a realização de novo procedimento com base na demanda atualizada;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de revogação do procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida;

DECIDE:
Art. 1º REVOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 050/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 074/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para decoração natalina, em razão da necessidade superveniente de alteração da demanda originalmente estabelecida, conforme justificativas e documentos constantes dos autos.
Art. 2º Determinar o encerramento do procedimento revogado, com a devida juntada desta decisão aos autos e a realização dos registros administrativos pertinentes.
Art. 3º Autorizar a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento de contratação, com base no Documento de Formalização de Demanda atualizado, observadas as exigências legais aplicáveis, a adequada definição do objeto, a estimativa de preços e a disponibilidade orçamentária.
Art. 4º Determinar que sejam observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos do art. 71, § 3º, bem como as providências de publicidade e registro pertinentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Miraselva/PR, 28 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DA0D6D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JÚLIO CESAR CASSILHA, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quarta-feira, dia 04 de novembro de 2026, as 11:00hs, na sala de reuniões**, tendo como pauta:

- Discussão e deliberação dos Planos de Fiscalização Setorial, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR CASSILHA
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FB4F8F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3024 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3024/2026 de 27/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
126 - 3.3.90.30.00.00	4102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
128 - 4.4.90.52.00.00	4102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6508E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3027 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 3027/2026 de 28/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
56 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.009		AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
63 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.000,00
		Total Suplementação:	45.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
04.002.28.843.0000.2.009		AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA		
63 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		9.000,00
04.002.28.843.0000.2.010		AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA		
64 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		36.000,00
			Total Redução:	45.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB6ABC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3030 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 3030/2026 de 28/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.002.28.843.0000.2.009 AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA

63 - 4.6.90.71.00.00

1000

PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.002.28.843.0000.2.010 AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA

64 - 3.2.90.21.00.00

1000

JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC1343D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3031 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 3031/2026 de 28/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 166.766,67 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

10.001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

		LOGRADOUROS PUBLICOS E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS	
425 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.13.392.2178.1.024		PATRIMONIO HISTORICO E ATIVIDADES CULTURAIS	
455 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.232,00
456 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.534,67
		Total Suplementação:	166.766,67

10.001.18.541.2184.2.246 MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.246		MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS	
424 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.766,67
		Total Redução:	166.766,67

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6F9D5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9624 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9624 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV, e 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morretes, instituída pela Portaria nº 7124, de 03 de outubro de 2025, alterada pela portaria nº 9275 de 27 de agosto de 2026, Portaria nº 9430, de 18 de setembro de 2026, Portaria nº 9432 de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica incluída na composição da Comissão Especial, na condição de membros, as servidoras **ADRIANA ASSUMPCAO**, matrícula funcional nº 294901 e **MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO**, matrícula funcional nº 212995.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 7124, de 03 de outubro de 2025, e da Portaria nº 9430, de 18 de setembro de 2026, Portaria nº 9432 de 21 de setembro de 2026.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF370ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9628 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9628 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Complementa e retifica a Portaria nº 9.377, de 16 de setembro de 2026, que instaurou Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais infrações contratuais, referentes ao Protocolo nº 414/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 234/2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 2.417/2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.377, de 16 de setembro de 2026, que instaurou Processo Administrativo Sancionador com fundamento nas informações constantes do Protocolo Administrativo nº 414/2026 e no Memorando Interno nº 229/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01 da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Sancionador, Protocolo nº 10.202/2026, que apontou a necessidade de complementação e saneamento do ato de instauração, quanto à identificação do vínculo contratual, ao fundamento normativo, à descrição dos fatos e à uniformização da nomenclatura processual;

CONSIDERANDO que a presente complementação visa ao aperfeiçoamento da motivação e à regularidade formal do ato instaurador, sem substituição da portaria originária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica complementada a Portaria nº 9.377, de 16 de setembro de 2026, para identificar o vínculo contratual que originou a apuração, referente ao **Contrato Administrativo nº 97/2025, ID 278/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo Administrativo nº 65/2025**.

Art. 2º A instauração e a condução do Processo Administrativo Sancionador observarão o Decreto Municipal nº 234/2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 2.417/2025, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionador tem por objeto apurar eventuais infrações contratuais relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 97/2025, ID 278/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, conforme os fatos e documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 414/2026 e do Memorando Interno nº 229/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo único. A apuração deverá observar a descrição específica das condutas atribuídas à contratada, conforme os documentos que instruem o Protocolo nº 414/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Fica uniformizada a nomenclatura do procedimento instaurado pela Portaria nº 9.377/2026, para que seja denominado exclusivamente **"Processo Administrativo Sancionador"**, destinado à apuração de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados no âmbito das contratações públicas.
§ 1º Onde constar, na Portaria nº 9.377/2026, a expressão "Processo Administrativo Disciplinar Sancionador", deverá ser considerada a expressão "Processo Administrativo Sancionador".
§ 2º Ficam igualmente corrigidas as referências às "Sindicâncias e Inquéritos Administrativos" e à legislação de regime jurídico dos servidores públicos, quando utilizadas para caracterizar o procedimento em questão, devendo prevalecer a legislação específica indicada no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Permanecem inalteradas a composição da Comissão Processante, inclusive seus suplentes, e as demais disposições da Portaria nº 9.377/2026 que não conflitarem com a presente complementação.

Art. 6º Fica consignado que os atos regularmente praticados pela Comissão Processante até a publicação desta Portaria permanecem válidos, ressalvada a necessidade de avaliação de eventual prejuízo processual concreto, asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8264656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7, SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, que tem por objeto a " empresa prestadora de serviços de formação continuada presencial e / ou online dos professores e equipe pedagógica e de implementação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico das escolas municipais."

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo n° 16/2023 - ID 17/2023, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REDUZIDA 127 – FONTE 4102

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 16/2023 — ID 17/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, datado e Assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:B241AE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nova América da Colina, as 19:30 horas, reuniram-se a sobre a presidência da Vereadora **HENRIQUELI CAMPOS**, juntamente aos vereadores**: ALEX NUNES DE ARAÚJO, DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID, MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, JORGE LOPES DA SILVA, JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA, DAVI JOSE TEIXEIRA, BRUNO ALVES DA SILVA e JESSICA YOSHICO DE SANTANA.** Antes de dar início a sessão, a Senhora Presidente solicitou a todos os presentes para que ficassem de pé para fazermos a oração do Pai Nosso e após isso, solicitou ao vereador Davi que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Havendo número legal e a mesa executiva composta a Senhora Presidente declara aberta a sessão e convida o 1º secretário para fazer a leitura da ata anterior, a qual foi lida e conforme foi julgada e aprovada sem observações. **CONTINUANDO DETERMINOU A LEITURA DAS MATERIAS CONSTANTE DO EXPEDIENTE. PROJETO DE LEI Nº 13/2026**- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027. **PASSANDO EM SEGUIDA PARA O PERÍODO DA ORDEM DO DIA. PROJETO DE LEI Nº 13/2026**. Livre a palavra aos senhores vereadores, ninguém desejando se manifestar, dada a votação, **Projeto de Lei nº 13/2026 aprovado em primeira discussão e votação. ESGOTADAS AS MATERIAS EM PAUTA, PASSAMOS PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Livre a palavra aos senhores vereadores, Pronunciamento dos Senhores Vereadores e demais convidados, gravado em mídia eletrônica anexa a esta ATA, conforme

determinação do **Procedimento Administrativo n° MPPR-011-13000018-2 e a Lei de Acesso à informação n° 12.527/2011. ENCERRAMENTO.** Esgotas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar lavrou-se a presente ATA.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Nova América da Colina, 26 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:F831D9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONÔNICO Nº12/2025– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP

Ref. Inexigibilidade nº15/2026 / Processo nº69/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 16.850.663/0001-35

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro TIPO VAN 16 LUGARES (RENAULT MASTER PRO L3H2,) conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme nº1147/2025.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 28 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Tawá Veiculos Especiais LTDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8766B832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2026

PORTARIA nº 141/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **LEANDRO APARECIDO GENEROSO**, matrícula nº4/0, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **08/10/2026** a **06/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:29F7E642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2026

PORTARIA nº 142/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **JOÃO RIVA DE QUEIROZ**, matrícula nº11/0, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **05/10/2026** a **03/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7F1DE693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2026

PORTARIA nº 143/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **MARIA JOSÉ DO CARMO PICOLOTO,** matrícula nº180/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, pagamento de 45 dias pecuniário e 45 dias para serem usufruídos em outo momento oportuno.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7AF024D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2026

PORTARIA nº 144/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **SEBASTIÃO ROGATTI,** matrícula nº75/0, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO RH, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **15/10/2026** a **12/01/2027.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F3F38F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2026

PORTARIA nº 145/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **SUZANA AMÃNCIO DE CARVALHO SANTANA,** matrícula nº232/0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, concedida pela PORTARIA nº110/2026 pelo período de 03/08/2026 a 06/11/2026, interrupção a contar de 14/09/2026, em conformidade na Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:28CE397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026

PORTARIA nº 146/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº1032/0, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **19/10/2026** a **17/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 19 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FB4E255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2026

PORTARIA n. 147/2026

Dispõe sobre o encerramento de Procedimento Administrativo instaurado para apuração de ressarcimento de danos materiais sobre acidente envolvendo ônibus pertencente ao Município de Nova América da Colina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO a Portaria n. 135/2026, que instaurou Procedimento Administrativo de Apuração para ressarcimento de danos materiais em acidente envolvendo ônibus pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, com observância dos princípios da legalidade e do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão responsável pela apuração, no qual foram analisados os fatos, documentos, registros e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Processante e a homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Processante constante do Procedimento Administrativo de Apuração instaurado pela Portaria n. 135/2026.

Art. 2º. **DECLARAR ENCERRADO** o referido Procedimento Administrativo, por terem sido devidamente apurados os fatos que lhe deram origem.

Art. 3º. Determinar o arquivamento dos autos, **após o cumprimento das providências eventualmente deliberadas na decisão homologada.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Nova América da Colina/PR, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9465766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2026

PORTARIA n. 148/2026

Dispõe sobre o encerramento de Procedimento Administrativo instaurado para apuração de ressarcimento de danos materiais sobre acidente

envolvendo veículo pertencente ao Município de Nova América da Colina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO a Portaria n. 146/2026, que instaurou Procedimento Administrativo de Apuração para ressarcimento de danos materiais em acidente envolvendo veículo pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, com observância dos princípios da legalidade e do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão responsável pela apuração, no qual foram analisados os fatos, documentos, registros e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Processante e a homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Processante constante do Procedimento Administrativo de Apuração instaurado pela Portaria n. 146/2026.

Art. 2º. **DECLARAR ENCERRADO** o referido Procedimento Administrativo, por terem sido devidamente apurados os fatos que lhe deram origem.

Art. 3º. Determinar o arquivamento dos autos, **após o cumprimento das providências eventualmente deliberadas na decisão homologada.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Nova América da Colina/PR, 20 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DD507894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2026

PORTARIA nº 149/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **ROBERTA APARECIDA BARRETO**, matrícula nº1053/0, do cargo de DITETOR DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **com pecúnia de 10 dias**, e 20 dias de férias que serão usufruídos em outro momento oportuno.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 21 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8357EA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ANA PAULA DA SILVA DELGADO**, inscrito no CPF nº106.***.***-8, para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL, símbolo de vencimentos "CC2" demissível "ad nutum", a contar de 15/10/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 22 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:51F527B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **Camila Amorim Lamari de Lima**, inscrito no CPF nº085.***.***-00, para o cargo de **Assessoria de Esportes e Recreação**, símbolo de vencimentos "CC3" demissível "ad nutum", a contar de 14 de outubro de 2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 26 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6E28B8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2026

PORTARIA nº 153/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **NEI APARECIDO SANTANA,** matrícula nº22/0, ocupante do cargo de MOTORISTA, **com 45 dias de abono pecuniário**, e 45 dias para serem tirados em outro momento,
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 26 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2E43D85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026

PORTARIA nº 154/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **OZÉIAS CAMPOS,** matrícula nº229/0, ocupante do cargo de MOTORISTA, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de a **.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 26 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9D15A212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2026

PORTARIA nº 155/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **CINTIA OSHIMA**, matrícula nº37/0, do cargo de DENTISTA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com pecúnia de 10 dias, e 20 dias a serem tirados em outo momento oportuno.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 26 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:678FE610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO**, matrícula nº986/0, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo de vencimentos "SUBISIDIO" demissível "ad nutum", a contar de 28/10/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B40E4EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO**, inscrito no CPF nº079.227.159-94, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, símbolo de vencimentos "SUBSÍDIO" demissível "ad nutum", a contar de **28/10/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 28 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:65E869E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2026

PORTARIA nº 158/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a em seu inteiro teor a Portaria nº130/2026 da servidora **ALINE GOMES LEANDRO BASSO**, matrícula nº1069/0, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, que designava para responder pelas funções de Tesouraria do Município, a contar de 28/10/2026.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 28 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:54878A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

1º e 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 230/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E A EMPRESA MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 102/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL No 012/2025

(n° 001/2026 – supressão e n° 002 /2026 acréscimos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, no 1159, em Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 78.1403.884/0001-05, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Elizete Cavazin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.788.984-3 e inscrito no CPF/MF no 042.444.599-95, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rua Rod Pr - 182, km 488, no s/n, em Realeza /PR, endereço eletrônico: minerpav@outlook.com, telefone: 46 99915-1913, representada por Michael Cezne de Souza, portador da cédula de identidade R.G. no 106701601, inscrito no CPF sob no 073.353.609-35, residente na Rua Souza Naves, no 775, em Dois Vizinhos/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo, referente à Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.813,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem dase e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. SAM 66, conforme processo administrativo no 102/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 102/2025 com fundamento do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal no 14.133/2021.
Em consequência da substituição da calçada Concreto para a calçada de Paver, será suprimido o valor de R$ 655.846,09 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), passando o valor total de R$ 5.091.653,31(cinco milhões, noventa e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) para R$ 4.435.807,22 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal no 14.133/2021.
Em consequência da substituição da calçada Concreto para a calçada de Paver, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 735.773,45 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 5.171.580,67 (cinco milhões, cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços públicos; 001 - Departamento de Obras; 15.0451.0015.1-027 Pavimentação e Recape das ruas da cidade; 44.90.51.00.00 Obras e instalações.
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EE769997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 812,89m², abrangendo todos os serviços necessários, incluindo: serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria com tijolos cerâmicos, execução de laje, instalações elétricas, rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), revestimentos internos e externos, instalações hidrossanitárias, paisagismo, construção de muro em alvenaria e urbanização das calçadas internas e externa da área do lote e demais serviços definidos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, em Nova Prata do Iguaçu/PR - **Termo de Adesão do Município de Nova Prata do Iguaçu à Resolução nº 1922/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.**
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até 08 horas e 59 minutos de 19 de novembro de 2026 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Rua Vereador Valmor Gomes n° 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP: 85685-000.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:64D55F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4116/2026

DECRETO Nº 4116/2026
DATA: 28/10/2026

Súmula: Nomeia Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1849/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Coordenador: GERSON ZATTA
II - Secretária: ADRIANA IRACI DA ROCHA
III - Setor Técnico: RICARDO CORREA
IV - Setor Operativo: EDSON CALGAROTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4078/2026.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF2CFEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 51/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Registro de preços para locação de estrutura de iluminação e decoração para eventos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Data e horário da sessão: 19/11/2026 às 8h15min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico
https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes,
Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 28 de outubro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:574C42DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 12/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de pintura visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas contratadas: 66.990.278 FERNANDA PINHEIRO BERMAIA, inscrita no CNPJ nº. 66.990.278/0001-61, com o valor total de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); EMPORIUM FOR HOME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.550.625/0001-34, com o valor total de R$ 792,60 (setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); e FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.647.713/0001-30, com o valor total de R$ 2.641,37 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
Publique-se.

28 de outubro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C3754E36

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 14/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas contratadas:
27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO, inscrita no CNPJ nº. 27.454.615/0001-44, com o valor total de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA, inscrita no CNPJ nº. 56.873.750/0001-22, com o valor total de R$ 464,79 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
66.714.368 THAIS MAIA NADER, inscrita no CNPJ nº. 66.714.368/0001-20, com o valor total de R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
A2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.160.542/0001-13, com o valor total de R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais);
AZALINI SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.257.514/0001-28, com o valor total de R$ 206,60 (duzentos e seis reais e sessenta centavos);
CONECTAR IMPRESSAO DIGITAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.936.362/0001-06, com o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.495.820/0001-86, com o valor total de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais);
DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.517.260/0001-27, com o valor total de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);
GILBERTO A. MARCATO & LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.527.252/0001-61, com o valor total de R$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais);
IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.791.755/0001-54, com o valor total de R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos);

PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 66.577.449/0001-25, com o valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais);
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.232.288/0001-86, com o valor total de R$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais); e
S&S GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.313.810/0001-00, com o valor total de R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

28 de outubro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:84606C4E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1809/2026 – TBRT
AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada:**TBRT AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.**
CNPJ/CPF:03.566.241 /0001-90
Processo Administrativo: 9057/2026
Modalidade de Licitação: *PREGÃO* **nº. 87/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, com equipe multidisciplinar, abrangendo as áreas administrativa, financeira, contábil, assistencial, patrimonial, de pessoal e de contratos do Instituto Municipal de Saúde de Palmeira IMASP, relativamente aos últimos cinco anos anteriores à data de referência definida pela Administração, compreendendo planejamento, levantamento de informações, análise documental, verificações de conformidade, avaliação de controles internos, identificação de riscos e elaboração de relatório técnico final, contendo achados, evidências, conclusões e recomendações.,
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:347CF1E1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1809/2026 – TBRT
AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**TBRT AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.**
CNPJ/CPF:03.566.241 /0001-90
Processo Administrativo: 9057/2026
Modalidade de Licitação: *PREGÃO* **nº. 87/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, com equipe multidisciplinar, abrangendo as áreas administrativa, financeira, contábil, assistencial, patrimonial, de pessoal e de contratos do Instituto Municipal de Saúde de Palmeira IMASP, relativamente aos últimos cinco anos anteriores à data de referência definida pela Administração, compreendendo planejamento, levantamento de informações, análise documental, verificações de conformidade, avaliação de controles internos, identificação de riscos e elaboração de relatório técnico final, contendo achados, evidências, conclusões e recomendações.,
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2FC0FCC8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026
PROCESSO DIGITAL 12987/2026

Objeto: inscrição dos servidores e conselheiros no evento "RPPS 2027: O que fazer?", que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2027.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433903900000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
3001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com o valor total de R$13.365 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de outubro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:050F16D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 514 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para tratar de assuntos de interesse do Conselho e das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município. Inicialmente, foram dadas as boas-vindas pela Presidente, **Nataly Vitória Ramos Bedin**, que cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos. Na sequência, a Secretária Executiva, **Franciele**, apresentou as justificativas de ausência das representantes da Secretaria Municipal de Educação. Em seguida, foi divulgada a realização de **formação continuada para o sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente, da Escola de Conselhos do Paraná, nos dias 22 e 23 de setembro**, que abordará diferentes assuntos relacionados à atuação dos profissionais da rede de proteção, com destaque para a temática da **escuta especializada, conforme a** lei 13/431/2017. Na sequência, foi comunicado que o

Conselho Tutelar não entregou relatório de atendimento referente ao mês de agosto. Prosseguindo, foi realizada a **eleição para o cargo de Vice-Presidente do CMDCA**, sendo eleita, por maioria absoluta dos votos, a Assistente Social **Stefany Nayara Andrade Machado da AMB**, para exercer a referida função. Na oportunidade, também foi divulgada a publicação, em Diário Oficial, da **lista definitiva dos candidatos inscritos para o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar**, sendo cinco candidatos classificados e um desclassificado. No dia 18/09 haverá capacitação para os candidatos e dia 20/009 acontecerá a prova, ambos na dependência da Secretaria de Assistência Social, sendo que votação indireta ocorrerá dia 02/10/20026, sexta-feira. Durante a reunião, o Conselho deliberou que cada candidato terá o tempo de **dez minutos para realizar sua apresentação**, expondo aos participantes os motivos pelos quais deseja integrar o Conselho Tutelar, sendo ressaltada a importância de que os conselheiros compareçam portando **documento oficial com foto**. A Secretária Executiva, **Francielle**, ressaltou que esta é a primeira vez que o município realiza a eleição do CMDCA de forma **indireta**, colocando-se à disposição dos conselheiros para esclarecimento de dúvidas, tanto presencialmente quanto por meio do aplicativo WhatsApp. Na sequência, foi apresentado o **Programa Equipa DH+**, que prevê a destinação de recursos para a estruturação e aquisição de equipamentos destinados às equipes dos Conselhos Tutelares, sendo que o prazo de análise final das solicitações será de 28/09/2026 as 16/10/2026. Também foi informado que um estudante do município de **Palmeira** está concorrendo ao **Prêmio MPT na Escola**, encontrando-se atualmente na **fase estadual** da premiação. Em seguida, foi divulgada a realização de uma **pesquisa de interesse promovida pelo Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa**, com o objetivo de levantar as áreas de interesse da população para subsidiar a contratação de cursos e atividades de acordo com as demandas identificadas. Foi ainda divulgado a Pesquisa para a construção do **Diagnóstico da População LGBTQIA+**, realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, sob responsabilidade de **Fernando Cezar Czelusniak,** sendo destacada a importância dos dados levantados para o conhecimento da realidade da população e para o planejamento das políticas públicas. Na sequência, foi abordado o tema da Comissão Permanente de Adolescentes – CPA, sendo informado que os adolescentes que participarão da Comissão Provisória foram escolhidos durante a Conferência, com a finalidade de auxiliar na implantação e organização da CPA, buscando assegurar a participação efetiva dos adolescentes em todas as etapas do processo, desde a organização e planejamento até o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações. Foi informado que já existe um grupo no aplicativo WhatsApp, por meio do qual os adolescentes estão se articulando e organizando sua participação. Na ocasião, foi deliberada a formação de uma Comissão do CMDCA para organização e acompanhamento da Comissão Permanente de Adolescentes – CPA, composta pelas seguintes conselheiras: Representantes Governamentais: Michele Aparecida Batista; Nataly Valeria de Ramos Bedin. Representantes de Entidades Não Governamentais: Ariane Meira Auer; Debora de Moraes Canestraro. A Comissão terá como finalidade auxiliar na organização, estruturação e formalização da CPA, bem como acompanhar suas atividades e contribuir para que os adolescentes tenham participação efetiva em todas as etapas de implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da Comissão, garantindo espaço de fala e escuta nas discussões relacionadas às políticas públicas. Foi informado que essa logística será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir condições adequadas para a participação dos adolescentes nas atividades da Comissão. Com relação à **fiscalização das entidades inscritas no CMDCA**, foram definidos os seguintes encaminhamentos: no dia **18 de setembro de 2026**, **Natalie e Débora** realizarão visita ao **CREAS**, serviço que desenvolve atividades relacionadas ao cumprimento de **medidas socioeducativas**. No dia **22 de setembro de 2026**, **Maiara e Jaqueline** realizarão visita ao **Serviço de Acolhimento**. Na oportunidade, foi informado ao Conselho que o **Serviço de Acolhimento passará por reforma**, contemplando melhorias em sua estrutura física. Entre as adequações previstas, está a disponibilização de **uma sala exclusiva para a equipe técnica**, a reforma dos **muros** e a construção de **mais um quarto**, visando adequar o espaço às orientações estabelecidas nos **Cadernos de Orientações Técnicas** e à legislação vigente. Por fim, foi tratado o tema do **Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA**, sendo informado que os dados e demais informações pertinentes serão posteriormente compartilhadas no grupo do Conselho para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Nataly Valeria de Ramos Bedin.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81D38161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 516 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para apreciação dos assuntos constantes da pauta. Inicialmente, a presidente Nataly cumprimentou os presentes e declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes. Na sequência, foi apresentado o informe da Receita Federal referente à captação de recursos mediante a destinação de parte do Imposto de Renda, sendo informado que a situação do município de Palmeira se encontra regular. Também foi apresentado o convite para o Comitê intersetorial da Primeira Infância, reunião que aconteceu em 02/10/2026, e contou com representantes da Secretaria de Assistência Social. Em seguida, foram abordadas questões relativas à publicação das atas das reuniões da rede de atendimento, bem como à atualização da Rede de Proteção, realizada por meio de resolução. Também foi mencionada a resolução referente composição da equipe responsável por organizar as atividades iniciais e apoiar a criação CPA. Foi pactuado com os conselheiros que será necessário elaborar ofício e minuta de decreto, para encaminhar para o gestor municipal, para composição, de acordo com e a manutenção dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com a lei 13.431 de 2014. Para tanto, foi agendada reunião com a comissão permanente do CMDCA, dia 21/10/2026, às 10:30h, para elaboração de tais documentos. Na sequência, foi comunicado que, em breve, estará disponível o edital destinado às OSCs inscritas no CMDCA, com a finalidade de possibilitar a captação de recursos, e, na oportunidade, também foram esclarecidas dúvidas relacionadas ao edital do Conselho Municipal de Assistência Social. Posteriormente, foi apresentado o relatório das atividades do Conselho Tutelar, e além disso, foi informado que o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar foi concluído. Na continuidade, foi comunicado que, no dia 15 de outubro, as conselheiras Mayara e Jaqueline realizarão visita de fiscalização do CMDCA ao serviço de acolhimento institucional. Também foi mencionada a previsão de realização de visita à SEAD na semana seguinte, a ser organizada por Michele e Valdice, conforme alinhamento prévio. Em seguida, foi apresentado o monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, relacionado ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Foi informado que, atualmente, cinco adolescentes e jovens estão em cumprimento de medidas socioeducativas, sendo que dois já estão inseridos no mercado de trabalho, havendo a expectativa de que possam concluir suas respectivas medidas em breve. Por fim, foi divulgado o teatro da AEPETI, previsto para o dia 16 de outubro. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA e seguirá para publicação em diário oficial; os demais participantes assim em livro próprio.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFE2FDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 532/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal

de Assistência Social, realizou-se, de forma presencial, reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Palmeira. A reunião foi aberta pelo Presidente, Olair, que deu as boas-vindas a todos os participantes. Na sequência, foram tratados os assuntos da pauta, sendo realizada a leitura e aprovação da Ata nº 531, referente à reunião do mês de setembro. Em seguida, foi apresentada para conhecimento e aprovação a Resolução referente à aprovação ad referendum do Piso Único da Assistência Social – PAS, cujo lançamento no sistema SIFF foi realizado dentro do prazo estabelecido, com vencimento em 30 de setembro de 2026. Além disso, foram apresentados aos conselheiros os saldos em conta corrente referentes aos repasses estaduais Incentivo Vidas Aquecidas e Piso Único de Assistência Social – PAS, e aos repasses federais, sendo estes: ProCAD-SUAS, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Investimento e Custeio), Bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica e IGD-PBF. Logo em seguida, foi informado que houve a publicação da atualização da regulamentação dos Benefícios Eventuais, sendo ressaltada a importância do benefício de aluguel social, destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência, visando garantir o acesso à proteção e aos recursos necessários diante de situações de vulnerabilidade e risco. Além disso, foram apresentados informes referentes ao Programa Bolsa Família e ao setor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. No mês de setembro de 2026, 1.278 famílias receberam o respectivo repasse da transferência de renda. Também foram relatadas as ações realizadas pelo setor, sendo que, no dia 26 de setembro, sábado, foi realizada ação em parceria com a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Educação, com a participação de aproximadamente 50 famílias; no dia 30 de setembro, foi realizada ação de atualização cadastral no Colégio Fritz Kliewer, em Witmarsum; e, no dia 3 de outubro, o setor do Cadastro Único participou de ação alusiva ao Outubro Rosa, realizada na localidade de Santa Bárbara. Dando continuidade à reunião, foi pactuado que o notebook pertencente ao Conselho Municipal de Assistência Social será emprestado temporariamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até que este esteja devidamente equipado com os equipamentos necessários ao seu funcionamento. Aproveitando a oportunidade, foi repassada a alteração na Secretaria Executiva dos Conselhos, pois, com a realocação de mais dois Conselhos de Direitos, o da Mulher e o da Pessoa com Deficiência, houve a seguinte mudança: a Assistente Social Francieli Sovinski passa a secretariar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e Valdice Batista passa a secretariar o CMAS, o CMDCA e, futuramente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na sequência, foi abordada a necessidade da prestação de contas referente ao exercício de 2025, por meio do sistema Agiliza SUAS, anteriormente denominado SIGTV. Foi informado, ainda, que houve o preenchimento do questionário encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao controle social do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira. Em razão das questões apresentadas no referido questionário, foi identificada a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho. Para tanto, ficou agendada reunião específica para o dia 21 de outubro de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em seguida, foi apresentada, inicialmente para conhecimento dos conselheiros, proposta de alteração da legislação referente aos Benefícios Eventuais, contemplando a inclusão de um novo benefício denominado Hospedagem Social, destinado a mulheres vítimas de violência. Foi esclarecido que o benefício terá caráter temporário e complementar ao benefício de aluguel social, com a finalidade de garantir segurança e proteção à mulher enquanto estiver sendo analisada e efetivada a concessão do benefício de aluguel social pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sequência, foi tratada a questão das fiscalizações das instituições e serviços, sendo informado que ainda permanecem pendentes três fiscalizações, referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional, ao setor do Cadastro Único e ao Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa. Ficaram assim definidas as conselheiras responsáveis pelas respectivas fiscalizações: Serviço de Acolhimento Institucional, Jaqueline e Maiara; Cadastro Único, Marcela e Débora; Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, Joelma e Micheline. Posteriormente, foi apresentado um ofício da AMB referente ao descarte de alguns itens sem baixa patrimonial prévia, sendo esclarecido aos conselheiros que houve um equívoco em relação aos descartes efetuados, não havendo, contudo, intenção de agir de má-fé. Por fim, foi repassado, para conhecimento dos conselheiros, que será necessário realizar o preenchimento do Plano de Contratação Anual de 2027. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Valdice Batista, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, sendo a presença dos demais participantes registrada em livro próprio.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17D8AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 533 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PALMEIRA/PR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmeira/PR, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na modalidade Piso Único de Assistência Social. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Katlen Cristina de Lima Koslovski, Débora Puchalski Bronoski Furman, Jaqueline Dutra Cardoso, Micheline de Oliveira, Neucimara Alves de Araújo, Vitor Henrique Rocha e Maria Cândida Santana. Durante a reunião, foi apresentado o Plano de Ação Municipal, cujo período de preenchimento e aprovação compreende os dias 05 de outubro a 04 de novembro de 2026, referente ao repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Foi informado que os recursos serão destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, do município de Palmeira, com previsão de atendimento de 10 (dez) crianças e/ou adolescentes. Esclareceu-se que a execução dos recursos está prevista para despesas de capital, custeio e pagamento de pessoal (recursos humanos), conforme as necessidades do serviço e as disposições legais aplicáveis. Após apresentação e análise, o Plano de Ação Municipal foi submetido à apreciação do colegiado, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Após lida e aprovada, a presente ata segue para assinatura da vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DÉBORA PUCHALSKI BRONOSKI FURMAN
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A19D085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1807/2026 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ/CPF:61.198.164/0001-60,
Processo Administrativo: 9863/2026
Modalidade de Licitação: *PREGÃO* **nº. 91/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R$ 1.199,98 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:15E401B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11063/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 6.221/2025 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 83/2025, visando:

•
A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 5.500,18 (cinco mil e quinhentos reais e dezoito centavos), passando o valor total da parceria de R$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil e quarenta reais) para R$ 628.540,18 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

•
A modificação das seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 90.464,00 para R$ 94.902,97; " MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 29.966,00 para R$ 31.528,35; "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 17.600,00 para R$ 8.874,61; " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 16.940,00 para R$ 16.185,11 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 468.070,00 para R$ 477.049,14.

•
A prorrogação do prazo de vigência e execução do pactuado, que passará a ser em 28/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 83/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 28 de Outubro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o nº 024.***.***-50
(Decreto Municipal nº 17.960/2025)
Secretária Municipal de Assistência Social

Associação Menonita de Assistência Social – AMAS
CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67
DIETMAR KLIEWER
CPF/MF sob o nº 583.***.***-20
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4081E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 08/2026/CMDPI - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – INCENTIVO PARANÁ VIAJA + 60 FASE II DELIBERAÇÃO Nº 34/2024 - CEDIPI-PR

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 34/2024 - CEDIPI-PR referente Incentivo Paraná Viaja + 60 Fase II
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Incentivo Paraná Viaja + 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 34/2024 – CEDIPI/PR, relativa ao período de pagamento até 31 de dezembro de 2025, com saldo de R$ 41.677,54 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 20 de outubro de 2026

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB7F017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 09/2026/CMDPI - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ DELIBERAÇÃO Nº 33/2024 - CEDIPI-PR

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 34/2024 - CEDIPI-PR referente Incentivo Paraná Viaja + 60 Fase II

Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos – Incentivo Cuida Mais Paraná DELIBERAÇÃO Nº 33/2024 - CEDIPI-PR , relativa ao período de pagamento até 31 de dezembro de 2025, com saldo de R$ 4.096,78 (quatro mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 20 de outubro de 2026

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C7A8AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 36/ 2026 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.657, de 25 de abril de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e da aplicação dos recursos destinados à execução da Política Pública de Assistência Social no Município de Palmeira;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada de forma virtual no dia 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, do Município de Palmeira, conforme deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada virtualmente no dia 27 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O referido Plano de Ação contempla o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados aos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Palmeira, com previsão de aplicação em despesas de capital, custeio e recursos humanos, conforme planejamento aprovado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

DÉBORA PUCHALSKI BRONOSKI FURMAN
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3417C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°09/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se via Plataforma Google Meet os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Cinthia Liberto, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Danieli Santos, Debora Canestraro, Elaine Andrade, Ione Maria Viatroski, Michele Batista, Nadia Cristina Bach, Patrícia Viante, Sonia Guilande, Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Adams Rodrigues, Diessica dos Santos de Azevedo, Vanessa Cristina Santa Clara, Gleicy Bordingnon Ferreira, Natali Antoniette Gonçalves, Nicolle Dayene Morais. Também esteve presente como convidada: Isabela Mayer Farion de Aguiar. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia, como primeiro item da pauta era sobre a minuta da instrução normativa que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a classificação e a distribuição de turmas e aulas aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira. Gleicy usou da palavra para explicar os principais pontos da referida minuta. Foi questionado quanto a possibilidade de alterar o critério de tempo de serviço na rede Municipal, por tempo de serviço na instituição, em resposta foi explicado que esse critério fica inviável, pois dificulta a comprovação, visto que ao longo do ano letivo alguns profissionais são remanejados entre as unidades escolares. Foi questionado também se haverá uma ficha padrão para preenchimento da pontuação dos profissionais, em resposta Gleicy explicou que a Secretaria pode enviar uma ficha para padronizar os trabalhos. Após sanadas todas as dúvidas a minuta foi aprovada por unanimidade. Próximo item da pauta era sobre o Referencial Curricular. Gleicy, ainda no uso da palavra, explicou aos conselheiros que o município utiliza como referência o Referencial Curricular do Estado do Paraná. Informou que existe um documento curricular elaborado pelo município de Palmeira, porém, este não chegou a ser homologado oficialmente. Dessa forma, considerando que o Referencial Curricular do Estado contempla todas as etapas da Educação Básica e apresenta as orientações necessárias, o município utiliza esse documento como referência para o trabalho pedagógico. Por fim, a presidente agradeceu a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Diéssica dos Santos de Azevedo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D95D55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°11/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida de Andrade, Patrícia da Silva Viante, Ione Maria Viatroski, Debora Canestraro, Tahis Meneguel de Paula, Gabriel de Freitas dos Santos, Natali Antoniete Gonçalves e Nadia Cristina Bach. Justificaram suas ausências: Diessica dos Santos de Azevedo, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Cinthia Liberto. A vice-presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre o Processo de Renovação de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário. Após análise do processo, ficou deliberado que seja devolvido à escola para que os documentos sejam organizados conforme o checklist, facilitando assim uma nova análise e posterior aprovação deste conselho. Na sequência foi apresentado o processo de renovação do Ensino Fundamental na Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, após análise da documentação apresentada, ficou decidido em devolver o processo para que a Escola insira o Ato de Homologação do último Projeto Político Pedagógico. O último processo a ser analisado foi da Renovação da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal do Campo de Queimadas, após a apresentação dos documentos enviados, foi decidido em devolver para a escola inserir a previsão de turmas para próximo ano letivo. Passando para o item seguinte da pauta, Nádia explicou aos conselheiros que nos dias 10, 11 e 14 de setembro do corrente ano, as aulas presenciais precisaram ser canceladas por conta das condições climáticas extremas, mas que o calendário escolar não foi alterado, pois foram enviadas atividades remotas para comprovação de presença dos alunos e posteriormente registrados no Registro de Classe On-line (RCO), sendo aprovado por todos. Outro assunto tratado foi a solicitação de vagas em CMEIs encaminhada

pelo Conselho Tutelar. Nádia explicou aos presentes que, durante a reunião da Câmara da Educação Básica, os dois casos foram analisados e tiveram parecer contrário. Na sequência, foram lidas, na íntegra, as duas solicitações encaminhadas pelo Conselho Tutelar. Após a análise, a plenária decidiu pelo indeferimento dos pedidos de vagas, considerando que o atendimento dos menores como excedentes acarretaria a formação de turmas acima do limite estabelecido. Durante a discussão, foi levantada a possibilidade de agendar uma reunião com a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de solicitar apoio junto ao Poder Executivo para a ampliação da oferta de vagas, inclusive mediante a construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, considerando que as listas de espera atualmente somam mais de quatrocentas crianças. A sugestão foi acolhida pelos presentes. Ficou definido que o Conselho realizará um levantamento atualizado dos números da lista de espera e, posteriormente, promoverá uma reunião para analisar os dados e definir os motivos e encaminhamentos necessários para a solicitação de reunião com a Comissão de Educação da Câmara Municipal. Não havendo mais assuntos em pauta, Nadia finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela vice-presidente, Nadia Cristina Bach, os demais presentes assinaram livro próprio de presença

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:699F650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2026 – SMED/SISMEP - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente,

•
Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

•
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 4º, 5º, 15, 17 e 18, quanto à proteção integral, à dignidade, à privacidade e à preservação da imagem, identidade e integridade moral das crianças e adolescentes;

•
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, especialmente o disposto em seu art. 37, § 2º, quanto à proteção da criança diante de práticas publicitárias que se aproveitem de sua deficiência de julgamento e experiência;

•
Resolução CONANDA nº 163, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e comunicação mercadológica à criança e considera abusiva a publicidade e a comunicação mercadológica realizadas no interior de creches e instituições escolares de educação infantil e ensino fundamental;

•
Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, especialmente quanto à proteção da criança contra a pressão consumista e a exposição precoce à comunicação mercadológica;

•
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, especialmente quanto à necessidade de que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes observe seu melhor interesse;

•
Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente –, quanto aos princípios da proteção integral, da prevalência dos interesses de crianças e adolescentes, da proteção de sua privacidade e dados pessoais e da proteção contra exploração comercial no ambiente digital;

•
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, especialmente o disposto em seu art. 11, quanto às atribuições do Município na organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino.

Considerando que as unidades educacionais da Rede Pública Municipal constituem espaços destinados às atividades de educação, ensino, aprendizagem, desenvolvimento, cuidado e proteção dos estudantes;

Considerando a necessidade de orientar as equipes diretivas quanto aos critérios para autorizar ou negar o acesso, permanência e circulação de terceiros nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmeira,
RESOLVE:

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO DE TERCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA

I
DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para o acesso de terceiros nas dependências das unidades educacionais pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira.
§ 1º As disposições desta Instrução Normativa destinam-se exclusivamente às unidades educacionais públicas mantidas pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
§ 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se terceiro a pessoa física ou jurídica que não integre o quadro de servidores, profissionais, prestadores de serviços regularmente autorizados, estudantes ou demais pessoas que possuam vínculo institucional com a unidade escolar.

Art. 2º O ingresso de terceiros nas unidades educacionais não constitui livre acesso e estará condicionado à existência de finalidade compatível com as atividades educacionais, institucionais ou de interesse público desenvolvidas pela unidade.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não restringe o acesso de pais ou responsáveis legais quando comparecerem à unidade para atendimento, reunião, acompanhamento da vida escolar do estudante, participação em atividades promovidas pela escola ou demais situações inerentes à relação entre família e instituição de ensino.
II
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 3º Compete à direção da unidade educacional autorizar o ingresso e a permanência de terceiros em suas dependências, considerando:
I – A finalidade da visita;
II – Sua relação com as atividades educacionais, pedagógicas ou administrativas;
III – A segurança e a organização da unidade;
IV – A preservação da rotina escolar;
V – A proteção integral e o melhor interesse dos estudantes.
§ 1º A direção da unidade educacional poderá negar o acesso de terceiros quando a finalidade da visita não possuir relação com as

atividades da instituição ou quando puder interferir na segurança, na organização, na rotina escolar ou nos direitos dos estudantes.
§ 2º A direção poderá consultar a Secretaria Municipal de Educação sempre que houver dúvida quanto à autorização de determinada atividade ou ingresso de terceiro.

Art. 4º O ingresso de terceiros em salas de aula, pátios, refeitórios, áreas de recreação e demais ambientes destinados à permanência dos estudantes dependerá de autorização da direção e deverá ocorrer somente quando necessário à finalidade institucional que justificou a visita.

III
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIAS

Art. 5º Não será autorizado o ingresso de terceiros nas escolas com a finalidade de promover, divulgar, oferecer ou comercializar produtos ou serviços aos estudantes.
§ 1º A vedação prevista no caput compreende, entre outras situações:
I – Venda ou oferta de produtos e serviços;
II – Apresentação ou demonstração de produtos com finalidade comercial;
III – Divulgação de cursos, atividades, eventos ou serviços particulares;
IV – Distribuição de catálogos, folhetos, amostras, brindes ou materiais promocionais;
V – Realização de ações de marketing, publicidade ou promoção de empresas, marcas, produtos ou serviços;
VI – Coleta de dados de estudantes ou de suas famílias para fins comerciais;
VII – Abordagem dos estudantes com o objetivo de incentivar a aquisição de determinado produto ou serviço;
VIII – Utilização dos estudantes como intermediários para divulgação de produtos ou serviços junto às suas famílias.
§ 2º A vedação aplica-se ainda que a aquisição do produto ou serviço seja facultativa ou que a comercialização propriamente dita venha a ocorrer posteriormente ou fora das dependências da unidade educacional.

Art. 6º Os servidores e as unidades educacionais não deverão atuar como intermediários de atividades comerciais de terceiros, especialmente mediante:
I – Recolhimento de pedidos;
II – Recebimento de valores;
III – Distribuição ou entrega de produtos;
IV – Encaminhamento de catálogos, tabelas de preços ou links comerciais;
V – Fornecimento de dados ou contatos dos estudantes ou de suas famílias;
VI – Organização de procedimentos destinados a facilitar a comercialização de produtos ou serviços particulares.

IV
DAS ATIVIDADES DE INTERESSE EDUCACIONAL OU PÚBLICO

Art. 7º Poderão ser autorizadas atividades promovidas por órgãos públicos, universidades, instituições, entidades ou profissionais externos quando houver finalidade educacional, pedagógica, cultural, de saúde, segurança, assistência social, cidadania ou outro interesse público relacionado às atividades da unidade.
Parágrafo único. A participação de instituição privada em atividade de interesse educacional não autoriza a realização de propaganda, captação de clientes ou comercialização de produtos ou serviços aos estudantes.

V
DAS ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPES DIRETIVAS

Art. 8º As equipes diretivas deverão zelar para que o acesso de terceiros não interfira na rotina escolar nem exponha os estudantes a abordagens estranhas às finalidades educacionais da instituição.

Art. 9º Quando terceiro comparecer à unidade educacional solicitando acesso para atividade enquadrada nas vedações desta Instrução Normativa, a direção deverá informar que a atividade não está autorizada pela Rede Pública Municipal de Ensino e negar seu ingresso para essa finalidade.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre situação não prevista nesta Instrução Normativa, a direção deverá encaminhar consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A negativa de ingresso baseada nesta Instrução Normativa não constitui aplicação de penalidade ao terceiro, tratando-se de medida administrativa destinada à organização do ambiente escolar, à segurança e à proteção dos estudantes.

VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Instrução Normativa não impede o acesso às unidades educacionais por autoridades públicas, órgãos de fiscalização, Conselho Tutelar e demais agentes públicos no exercício regular de suas atribuições legais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observados a legislação vigente, a finalidade educacional da unidade e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3BA080BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.716, DE 28/10/2026 - ADIANTAMENTO
TABITA VANUSA RUPPEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13392/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tabita Vanusa Ruppel	*052.xxx.xxx-63*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF4864DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.717, DE 28/10/2026 - ADIANTAMENTO
VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13397/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6CF6B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.697 DE 28/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.122.0023.2.077. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
388 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

Total Suplementação: R$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.122.0023.2.077. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
389 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$20.000,00

Total Redução: R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2EB355E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.698 DE 28/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$472.066,10

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$472.066,10 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e seis reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
05.001.04.123.0006.2.016. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
75 – 3.3.90.47.00.00 – 000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$145.334,02

05.001.28.843.0006.2.017. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
79 – 3.2.90.21.00.00 – 000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$121.111,69
81 – 3.2.91.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$175.342,47
82 – 4.6.90.71.00.00 – 000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$30.277,92

Total Suplementação: R$472.066,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
05.001.04.123.0006.2.015. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
66 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$19.604,12

05.001.04.123.0006.2.016. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
70 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$13.279,06
72 – 3.3.90.36.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$14.774,55
73 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
77 – 3.3.91.97.00.00 - 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS R$126.587,54

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO IMOBILIARIA
05.003.04.129.0007.2.019. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
92 – 3.3.90.36.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$15.000,00
93 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$50.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
101 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$32.820,83

Total Redução: R$472.066,10

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B0276CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.699 DE 28/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$600.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
05.001.04.123.0006.2.016. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
75 – 3.3.90.47.00.00 – 000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$182.278,48

05.001.28.843.0006.2.017. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
79 – 3.2.90.21.00.00 – 000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$151.898,73
81 – 3.2.91.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$227.848,10
82 – 4.6.90.71.00.00 – 000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$37.974,69

Total Suplementação: R$600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
13.001.18.542.0032.1.291. GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
488 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$600.000,00

Total Redução: R$600.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8A00360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 28 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7960/2026.

ENFERMEIRO ESF:

LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6C441BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 28 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

MOTORISTA II:
IVONEL PANCHESKI GOMES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C54FC54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 28 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7829/2026.

PSICÓLOGO:

ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:759D28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - ENFERMEIRO ESF

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: EMANUELLE DE ALMEIDA
Inscrição: 752
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BC28B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: CLAUDIO CHELSKI
Inscrição: 1224
Emprego público: MOTORISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9C318FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: CLEIVA ALVES RESENDE
Inscrição: 26
Emprego público: PSICÓLOGO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2CDAF942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1810/2026 – ERITON CZELUSNIAK

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**ERITON CZELUSNIAK**
CNPJ/CPF:848.076.289-68

Processo Administrativo: 12069/2026
Modalidade de Licitação:*INEXIGIBILIDADE* **nº. 88/2026**
Objeto:Locação de imóvel comercial para a sede da Secretaria Municipal de Saúde
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:693E4BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.718, DE 28/10/2026 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13434/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A8A8F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.719, DE 18/08/2026 - ADIANTAMENTO
ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13435/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*095.xxx.xxx-19*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1096631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.720, DE 28/10/2026 - ADIANTAMENTO
GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13437/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F7634786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1567/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.690.899-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12204/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1567/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G n.º 8.050.163-3
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A47DBD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

DATA DE ABERTURA: 17/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A388F5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 187/2025 - S3210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2025
Procedimento Licitatório: 123/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 187/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR

CONTRATADA: a Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.634.396/0001-94, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-13

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2025, regendo-se pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os artigos 106 e 107, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 187/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme justificativa e fundamentação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/10/2026, encerrando-se em 27/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus eventuais aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, 28/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias
REGINALDO GOLEMBA
0**.***.***-13
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:AA1DD572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA N° 75/2026

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, nas atividades administrativas do Cislipa, em razão das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público."

O Diretor Executivo do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.175 de 01 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo nas atividades administrativas do Cislipa, do dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

Art. 2º - Caberá às chefias imediatas adotarem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, preservada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 28 de outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:88055D36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Processo Administrativo n.º 195/2026
Processo Licitatório n.º 12/2026
Pregão Eletrônico n.º 05/2026

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II - Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 05/2026, que tem por objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupos geradores de energia elétrica a diesel e contratação dos serviços de instalação e interligação correspondentes''.**

III - Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 195/2026.

IV - Adjudico o objeto a Licitante **SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.035.925/0001-36**, valor total contratado de R$ 144.950,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais.)**.**

V - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 28 de Outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:135E0FB4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 204/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SONIA COZER DE SOUZA**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.177.769-0	564.033.562-91	5012-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
81200/2026	01/10/2026	01/10/2026

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
TEODORO FERREIRA DE SOUZA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.336,73 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 20 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:892C3315

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2026– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAGUÁ - PARANÁ

Compõe Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:

- O Art. 14 da Lei nº 2.166/2010 que prevê a criação das Comissões paritárias, de assuntos específicos, constituídas por resoluções do Plenário;

- A Resolução nº 008/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá que dispõe sobre as normas de fluxo documental, prazos e responsabilidades das Comissões do CMAS;

- A deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 26/10/2026.

RESOLVE:

Art.1º Compor a Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social - CPPAS com os seguintes membros:

Alessandra Maria de Sousa Santana – Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Marinalva Graces Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Emilyn Teixeira de Oliveira - Representante do Asilo São Vicente de Paulo

Christian Pazinatto Pincheski - Representante dos Trabalhadores do SUAS/Psicologia

Art. 2º. Esta resolução revoga disposições anteriores.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MARIA DE SOUSA SANTANA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:72F552FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026

Dispõe sobre protocolos de prevenção, proteção, resposta e acompanhamento de situações de risco, violência e emergências nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, no uso de suas atribuições, considerando:
• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
• Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*);
• Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
• Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
• Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos de ensino ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
• Lei Federal n.º 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);
• a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos);
• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
• Instrução Normativa N° 12/2026 – SEMEDI que dispõe sobre a regulamentação do uso de imagens, voz, mídias digitais e orientações para a proteção de dados pessoais de estudantes das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
• a legislação do Sistema Municipal de Ensino e a necessidade de padronizar medidas protetivas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO E PRINCÍPIOS
Art. 1º Instituir protocolos obrigatórios de prevenção, identificação, resposta, encaminhamento e acompanhamento de situações de risco e violência nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, observadas as especificidades das modalidades de ensino.
Art. 2º A atuação observará proteção integral, prioridade absoluta, acolhimento, não discriminação, acessibilidade, proporcionalidade, confidencialidade, preservação da continuidade educacional e não revitimização.
Art. 3º Para fins desta norma, distinguem-se:
I – indisciplina, situação prioritariamente pedagógica de descumprimento de regras de convivência;
II – violência, ação ou omissão que ameace ou viole direitos;
III – ato infracional, conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal, nos termos do ECA.
A escola não realizará investigação criminal nem substituirá autoridades competentes.

CAPÍTULO II – PREVENÇÃO E SEGURANÇA
Art. 4º Cada unidade fará o mapeamento de riscos, controle de acesso, procedimentos de entrada e saída, rotas seguras, pontos de encontro, responsáveis, contatos emergenciais, recursos de acessibilidade e orientações para incidentes internos, externos e transporte escolar, inclusive aquaviário.
Art. 5º A direção supervisionará identificação de visitantes, entrega de crianças apenas a pessoas autorizadas, conservação de acessos e comunicação de vulnerabilidades estruturais, sem adotar medidas que impeçam saídas emergenciais.
Art. 6º. É proibida a circulação desacompanhada de visitantes por áreas de uso das crianças e estudantes, bem como o registro ou a divulgação não autorizada de imagens, vídeos, áudios e informações obtidos no interior da unidade, aplicando-se as regras de sigilo e responsabilização das partes envolvidas.
Parágrafo único. Em situações de perigo imediato, o ingresso dos serviços de emergência não dependerá de autorização administrativa prévia da SEMEDI, preservadas as medidas de proteção dos alunos e dos profissionais.
Art. 7°. O acesso de órgãos de fiscalização, Conselho Tutelar, serviços de emergência, forças de segurança e demais autoridades legalmente competentes observará suas prerrogativas e os requisitos legais, cabendo à direção verificar a identificação, acompanhar a atuação quando cabível e registrar o atendimento, sem criar obstáculos a diligências legítimas ou a socorro urgente.
§ 1º A autorização da SEMEDI não dispensa consentimentos, bases legais, cuidados de proteção de dados ou outras exigências aplicáveis, nem autoriza divulgação de imagens e informações dos estudantes.
§ 2º O pedido à SEMEDI deverá identificar o solicitante, objetivo, justificativa, data, horário, participantes, espaços pretendidos e eventual necessidade de coleta de imagens ou dados.
Art. 8°. Dependerão de autorização prévia e expressa da SEMEDI, solicitada pela direção da unidade, os ingressos destinados a:
I – pesquisas, entrevistas, aplicação de questionários ou coleta de dados por instituições ou pessoas externas;
II – filmagens, fotografias, gravações, reportagens e produção de conteúdo para divulgação externa;
III – palestras, oficinas, campanhas, apresentações ou ações de entidades externas não previstas no planejamento autorizado da rede;
IV – visitas institucionais de grupos, organizações ou representantes externos sem vínculo com a rotina administrativa da unidade;
V – atividades comerciais, publicitárias, promocionais ou de divulgação de produtos e serviços, cuja realização dependerá também da análise de sua admissibilidade pelos Conselhos Escolares;
VI – outras atividades que envolvam acesso aos estudantes, dados pessoais ou alteração significativa da rotina escolar.
§ 1º Prestadores de serviços deverão atuar nos locais necessários à execução da atividade, preferencialmente sem contato não supervisionado com estudantes.
§ 2º Professores e demais servidores não poderão autorizar, por iniciativa própria, a entrada de terceiros nas salas de aula ou em

espaços de circulação restrita, devendo encaminhar a solicitação à equipe gestora.
Art. 9°. Compete ao Diretor ou ao substituto formalmente designado autorizar o acesso de familiares para atendimentos, visitantes eventuais, fornecedores e prestadores de serviços vinculados a demandas regulares da unidade, delimitando horários, espaços e acompanhamento.
§ 1º O controle de acesso observará a acessibilidade, a não discriminação, a minimização de dados pessoais e o atendimento prioritário previsto em lei.
§ 2º É vedado o ingresso ou a permanência de pessoas não identificadas, sem finalidade institucional legítima ou que descumpram as orientações de circulação e segurança.
Art. 10. Toda pessoa externa à rotina da unidade deverá, antes de ingressar:
I – informar nome, finalidade da visita e pessoa ou setor procurado;
II – apresentar documento de identificação, quando solicitado;
III – aguardar a confirmação e a autorização da direção ou do substituto designado;
IV – registrar entrada e saída em controle institucional;
V – permanecer apenas nos espaços autorizados, acompanhada por servidor quando necessário.
§ 1º O atendimento às famílias será preferencialmente realizado em ambiente definido pela gestão, sem interrupção das atividades pedagógicas, ressalvadas situações justificadas.
§ 2º O vínculo familiar, funcional ou institucional, por si só, não autoriza livre circulação em salas de aula, pátios, refeitórios, banheiros ou outros espaços de uso das crianças e estudantes.
Art. 11. O ingresso nas unidades educacionais será permitido:
I – aos estudantes regularmente atendidos, nos horários e condições definidos pela unidade;
II – aos servidores e profissionais em exercício, identificados e no desempenho de suas atribuições;
III – aos pais, responsáveis legais e pessoas autorizadas, nos locais e horários estabelecidos para atendimento, entrega ou retirada de crianças;
IV – a visitantes e prestadores de serviços previamente identificados e autorizados na forma desta Seção;
V – às autoridades públicas no exercício regular de suas competências, observadas as exigências legais e as cautelas de segurança.

Seção I – Do ingresso, da circulação e da autorização de acesso
Art. 12. O projeto político-pedagógico e as ações formativas contemplarão clima escolar, convivência democrática, prevenção de bullying e cyberbullying, respeito às diferenças, educação em direitos humanos, prevenção do racismo, proteção digital e participação das famílias.
Art. 13. Simulados e formações em primeiros socorros, incêndio e outras emergências serão planejados com órgãos tecnicamente competentes, adequados à idade e sem encenações traumáticas ou divulgação de informações operacionais sensíveis.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS EM OCORRÊNCIAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Art. 14. Toda ocorrência deverá observar o seguinte fluxo, sem prejuízo do atendimento emergencial:
I – identificar a situação e afastar crianças e profissionais de risco imediato, sem expor o servidor a confronto;
II – comunicar prontamente a direção ou seu substituto;
III – acionar o serviço público competente conforme a natureza e a gravidade;
IV – acolher os envolvidos e adotar medidas de proteção;
V – comunicar os responsáveis quando isso não comprometer a segurança da dos estudantes;
VI – registrar objetivamente os fatos e as providências;
VII – encaminhar e acompanhar o caso com a rede de proteção, quando cabível.
§ 1º A comunicação à SEMEDI não substitui o acionamento imediato de polícia, saúde, bombeiros ou Conselho Tutelar, quando necessário.
§ 2º Não compete à escola realizar investigação criminal, revista pessoal, interrogatório, apreensão coercitiva ou divulgação pública de informações sobre os envolvidos.
Art. 15. Nas situações de indisciplina ou conflito sem indício de violência ou ato infracional, a equipe pedagógica deverá ouvir os envolvidos, orientar quanto às regras de convivência, comunicar a família quando pertinente e aplicar medidas educativas previstas no Regimento Escolar, com registro das intervenções e acompanhamento da reincidência.
Parágrafo único. A indisciplina não será automaticamente tratada como ato infracional; quando houver indício de conduta descrita em lei como crime ou contravenção, serão adotados também os encaminhamentos legais cabíveis, respeitada a idade dos envolvidos.
Art. 16. Diante de agressão física, ameaça reiterada ou lesão corporal, o profissional deverá separar os envolvidos somente quando isso puder ser feito com segurança, prestar ou solicitar socorro, preservar a vítima de novo contato com o agressor e comunicar a direção, que acionará a Polícia Militar (190) quando houver perigo, indício de crime ou necessidade de intervenção policial.
Parágrafo único. A direção registrará lesões observáveis sem realizar exame pericial, informará os responsáveis quando seguro e avaliará o encaminhamento ao Conselho Tutelar e à rede de saúde e proteção.
Art. 17. Na presença ou suspeita fundamentada de arma de fogo, objeto perfurocortante utilizado para ameaça, artefato explosivo, invasão ou ataque, o Diretor ou seu substituto deverá acionar imediatamente a Polícia Militar (190) e, quando pertinente, o Corpo de Bombeiros (193), manter as pessoas afastadas do perigo e seguir as instruções das autoridades.
§ 1º Profissionais não deverão confrontar a pessoa, tentar desarmá-la, manusear artefatos suspeitos ou realizar buscas pessoais.
§ 2º A evacuação ou permanência protegida será definida conforme o risco concreto e as orientações das equipes de emergência, observadas as condições do local e as necessidades das crianças.
Art. 18. Em situações envolvendo álcool, tabaco, outras substâncias ou suspeita de tráfico, a direção deverá preservar a integridade do estudante, verificar necessidade de atendimento médico, comunicar os responsáveis quando apropriado e acionar a autoridade policial quando houver indícios de ilícito ou risco à segurança.
§ 1º A unidade não realizará investigação, manipulação de substâncias suspeitas ou exposição pública dos envolvidos.
§ 2º Havendo sinais de intoxicação ou mal súbito, o SAMU (192) será acionado, e o estudante permanecerá acompanhado por profissional responsável até o atendimento ou entrega segura.
Art. 19. Nos casos de bullying, cyberbullying, humilhação, discriminação, racismo, injúria racial ou violência de gênero, a equipe gestora deverá interromper a prática, acolher separadamente os envolvidos, proteger a vítima, registrar os fatos, comunicar os responsáveis quando seguro e desenvolver intervenção pedagógica e acompanhamento.
Parágrafo único. Em ocorrências digitais, a escola orientará a preservação segura de mensagens, links e outros registros, sem reproduzir ou compartilhar conteúdos ofensivos ou imagens íntimas, e encaminhará o caso às autoridades e à rede de proteção quando necessário.
Art. 20. Na suspeita, identificação ou revelação espontânea de violência sexual, física, psicológica, negligência, exploração ou trabalho infantil, o profissional deverá acolher o estudante com serenidade, escutar apenas o que ele espontaneamente desejar relatar, não formular perguntas investigativas nem solicitar repetição do relato, e comunicar imediatamente à direção.
§ 1º A direção registrará fielmente o relato espontâneo e as observações relevantes, preservando o sigilo, e providenciará a comunicação ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, conforme o caso.
§ 2º Não será promovida confrontação do estudante com o suposto autor; a comunicação familiar será avaliada com cautela quando houver suspeita de envolvimento do responsável na violência.
§ 3º A escuta especializada e o depoimento especial obedecem aos procedimentos e às competências definidos na Lei nº 13.431/2017, não cabendo à equipe escolar substituir os profissionais responsáveis por esses atos.
Art. 21. Diante de automutilação, manifestação de intenção suicida ou sofrimento psíquico com risco imediato, o profissional deverá manter o estudante acompanhado e em local protegido, acionar o SAMU (192) em situações de urgência e comunicar a direção para articulação com a saúde e a rede de proteção.

Parágrafo único. A ocorrência não será tratada como falta disciplinar nem divulgada à comunidade; o retorno e o acompanhamento escolar deverão ser planejados com cuidado e sem exposição do estudante.
Art. 22. Em acidentes, quedas, convulsões, desmaios ou outros agravos à saúde, deverá ser providenciado atendimento de primeiros socorros compatível com a formação do profissional, acionado o SAMU (192) quando necessário, comunicados a direção e os responsáveis e elaborado registro do ocorrido.
Parágrafo único. Não se deve movimentar pessoa com suspeita de trauma grave, salvo para afastá-la de perigo imediato, devendo-se seguir as orientações do serviço de emergência.
Art. 23. Em incêndios, vazamento de gás, alagamentos, vendavais, ameaça estrutural ou outras emergências ambientais, a direção acionará Bombeiros (193), Defesa Civil ou serviço competente, coordenará a retirada para local seguro quando indicada e fará conferência dos estudantes e profissionais, impedindo retorno a área interditada até liberação técnica.
Parágrafo único. Nas unidades das ilhas e do campo, o plano deverá prever comunicação alternativa, condições de deslocamento e riscos do transporte terrestre e aquaviário, sem presumir disponibilidade imediata dos serviços de emergência.
Art. 24. Em casos de furto, roubo, depredação ou insegurança no entorno, a equipe deverá priorizar a integridade das pessoas, evitar confronto ou perseguição, preservar informações úteis sem alterar vestígios e acionar a polícia quando cabível, registrando a ocorrência e comunicando à SEMEDI os riscos ao funcionamento da unidade.

CAPÍTULO IV – DO ACIONAMENTO DAS AUTORIDADES, DO BOTÃO DO PÂNICO E DO SIGILO
Art. 25. Compete ao Diretor da unidade educacional ou, em sua ausência, ao substituto formalmente designado, coordenar a comunicação institucional e acionar as autoridades e serviços competentes, de acordo com a natureza da ocorrência, sem retardar as medidas indispensáveis à proteção das pessoas.
§ 1º É vedado a professores e demais servidores acionar autoridades e serviços externos em nome da unidade sem autorização da equipe gestora, ressalvadas as emergências com risco atual ou iminente à vida ou à integridade física e as comunicações obrigatórias por lei.
§ 2º Na ausência ou impossibilidade de contato com a gestão, qualquer profissional poderá acionar diretamente os serviços de emergência necessários à proteção imediata, comunicando a direção assim que possível.
§ 3º O acionamento e os encaminhamentos serão registrados em instrumento institucional, com data, horário, serviço contatado, responsável e providências adotadas.
Art. 26. Em caso de invasão de sala de aula, pátio ou outra dependência escolar que represente risco concreto à integridade das pessoas, o professor poderá acionar imediatamente o botão do pânico do LRCO, quando disponível e habilitado para a unidade, independentemente de autorização prévia da gestão.
§ 1º O acionamento do botão do pânico constitui medida emergencial e não substitui as ações de proteção, o contato com a direção ou o chamado aos serviços de emergência quando necessários.
§ 2º O uso do recurso observará as orientações operacionais oficiais do LRCO e deverá ser comunicado à equipe gestora assim que houver condições de segurança.
Art. 27. As informações sobre ameaças, invasões, violência, acidentes e demais ocorrências de segurança terão tratamento sigiloso, com acesso limitado aos profissionais que necessitem conhecê-las para cumprir suas atribuições legais e institucionais.
§ 1º Ficam proibidas a divulgação, a circulação ou o vazamento não autorizado de relatos, nomes, dados pessoais, fotografias, vídeos, áudios, documentos ou informações sobre ocorrências verificadas nas dependências escolares, inclusive em aplicativos de mensagens, redes sociais e meios de comunicação.
§ 2º É vedado aos servidores fotografar, filmar, gravar, reproduzir ou compartilhar ocorrências para fins particulares ou de exposição pública, sem prejuízo dos registros estritamente necessários à proteção, à documentação institucional e à preservação legal de evidências, realizados por meios autorizados.
§ 3º Nenhum servidor poderá conceder entrevista ou emitir declaração pública em nome da unidade sobre a ocorrência sem autorização institucional da SEMEDI.
Art. 28. A comunicação de informações às autoridades policiais, ao Conselho Tutelar, à saúde, à assistência social e aos demais órgãos da rede de proteção deverá ocorrer por canais adequados, com compartilhamento apenas dos dados necessários à finalidade legítima, observada a legislação de proteção de dados.
Parágrafo único. As restrições de divulgação não impedem denúncias legalmente protegidas, comunicações obrigatórias, requisições legítimas de autoridades ou pedidos de socorro em emergência.
Art. 29. O descumprimento das disposições sobre sigilo, uso indevido de imagens e divulgação não autorizada de informações poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional e, quando cabível, civil e penal, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A direção comunicará à SEMEDI eventual vazamento ou compartilhamento indevido de dados, para avaliação das providências de contenção, proteção dos envolvidos e encaminhamento aos setores competentes.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 30. Compete à SEMEDI orientar, apoiar e monitorar a implementação, articular formação e fluxos com segurança pública, saúde, assistência social e Conselho Tutelar e analisar ocorrências graves, sem substituir as atribuições legais desses órgãos.
Art. 31. Compete à direção organizar o controle de acesso, coordenar a resposta institucional, assegurar os encaminhamentos e acompanhar as medidas. À equipe pedagógica cabe apoiar o acolhimento, as intervenções educativas e o acompanhamento; aos demais profissionais cabe observar e comunicar riscos e executar medidas de proteção compatíveis com suas funções. O registro da ocorrência deverá conter data, horário, local, relato objetivo, providências, serviços acionados e acompanhamento, preservando-se o acesso restrito. Nos casos de revelação espontânea, serão registradas as palavras do estudante, sem interpretações ou interrogatório.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Os protocolos deverão ser compatibilizados com os Regimentos Escolares, com as normas do Sistema Municipal de Ensino e com orientações atualizadas dos órgãos especializados. Casos omissos serão submetidos à SEMEDI, sem retardar providências urgentes.
Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de outubro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025

FELIPE GABRIEL SOARES DA COSTA
Gerente Jurídico - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto n° 1.928/2026

CARLA RENATA TELLES
Diretora Executiva
Decreto nº 1844/2026

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:6D44A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.261

DECRETO Nº 2.261

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 8.785.170,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0019.2.220		Proteção Social Básica	
828 - 4.4.90.51.00.00	972	Obras e instalações	120.000,00
18.003.08.245.0020.2.211		Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP	
848 - 3.3.90.30.00.00	969	Material de consumo	20.000,00
852 - 3.3.90.39.00.00	969	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
27		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	
27.002		Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional	
27.002.16.482.0011.2.326		Desenvolvimento e Execução de Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária	
1169 - 3.3.90.39.00.00	661	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.605.170,00
Total Suplementação:			8.785.170,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.03.36 Aplicação - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social-PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1 (F-969)	10.000,00
Receita: 1.7.1.7.99.0.1.45 M. Cidades - Novo PAC n.º 999855/2025 - Regularização Fundiária: llha dos Valadares, Vila do Povo e Jardim Primavera - CEF 567760559-6 (F-661)	8.605.170,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03.15 SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social-PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1 (F-969)	50.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03.16 SUAS - FEAS - Programa - Construção CRAS - CEAS 42/2025 - BB 108.124-1 (F-972) - Fonte: 1972	120.000,00
Total da Receita:	8.785.170,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8450CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.262

DECRETO Nº 2.262

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.246.0053.2.207		Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
930 - 3.3.90.30.00.00	940	Material de consumo	12.000,00
932 - 3.3.90.36.00.00	940	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
933 - 3.3.90.39.00.00	940	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC577B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.263

DECRETO Nº 2.263

"Transpõe o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, para o cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado por EDINALDO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D068E56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.971

PORTARIA Nº 2.971

"Dispensa, Jacqueline Blankenburg da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026, e conforme o que consta no protocolado sob nº 83.909/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora JACQUELINE BLANKENBURG, matrícula nº 10.487-1, da função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67C3510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.972

PORTARIA Nº 2.972

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.855/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro de Profissionais da Saúde, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.972/2026

QUADRO DA SAÚDE - OUTUBRO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
97.883-1	ALINE GUEDES FONTOLLAN	SE40A01-1	SE40A02-1
13.097-2	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	SE40A01-1	SE40A02-1
96.395-3	ANDRIELLE ALVES DA SILVA DE MORAES	SE40A01-1	SE40A02-1
97.882-1	CHRISTINE GARCIA MENDES	SE40A01-1	SE40A02-1
97.896-1	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	SE40A01-1	SE40A02-1
98.009-1	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO PAVAO	SE40A01-1	SE40A02-1
11.357-3	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	SE40A01-1	SE40A02-1
97.925-1	GIOVANA MARIA MACHADO MENDES	SE40A01-1	SE40A02-1
97.974-1	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	SE40A01-1	SE40A02-1
97.977-1	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	SE40A01-1	SE40A02-1
97.996-1	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	SE40A01-1	SE40A02-1
96.207-3	SILVANA APARECIDA CLARO	SE40A01-1	SE40A02-1
95.888-4	SILVANI SANTOS MOREIRA	SE40A01-1	SE40A02-1
7.684-3	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	SE40A01-1	SE40A02-1
94.861-3	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	SE40A01-1	SE40A02-1
98.022-1	VANILDA DA SILVA AGUIAR	SE40A01-1	SE40A02-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E15BE123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.973

PORTARIA Nº 2.973

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73.215/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 73.215/2026, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A019F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.974

PORTARIA Nº 2.974

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 87.447/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 87.447/2026, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:236393FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.977

PORTARIA Nº 2.977

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Cristiane Voss.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 58.185/2026,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora CRISTIANE VOSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula n° 12.960-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD865A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.113/2026
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 043/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2026, cujo objeto é a futura e eventual **aquisição de tubos e aduelas de concreto destinados à drenagem urbana no Município de Paranaguá/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
Empresa detentora: Concreleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ: 37.177.090/0001-09
Item registrado: Lote 2
Valor total registrado: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais de divulgação e eficácia.
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026, mediante confirmação da efetiva assinatura pelas partes.
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Representante do Município: Eduardo Felipe Miranda
Representante da empresa: Beatriz Leal Macedo
Empresa detentora: Tubos Palmeira Ltda
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Item registrado: Lote 1
Valor total registrado: R$ 3.249.898,00 (Três milhões duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais de divulgação e eficácia.
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Representante do Município: Eduardo Felipe Miranda
Representante da empresa: Fernando Miró Filho

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EAE08714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – C.N.P.J. nº 07.204.911/0001-80;
-ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07;

-ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL - MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – C.N.P.J. nº 12.699.927/0001-40;
-ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO – C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79;
-GRUPO DONA MARIQUINHA - ELIZANGELA SARRAFF – C.N.P.J. nº 32.857.638/0001-30;
-GRUPO VIOLA AFINADA - JOSÉ MARTINS FILHO – C.N.P.J. nº 28.093.887/0001-29;
FANDANGO MUCUNÃ - EDVALDO DE OLIVEIRA ATAIDE SILVA - – C.N.P.J. nº 64.685.245/0001-82.

Objeto: "Contratação de Grupos Tradicionais de Fandango para realização dos tradicionais bailes de Fandango no Município de Paranaguá, através de termo de credenciamento, de acordo com a necessidades da Administração Pública, com sua execução dentro das datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando atender a necessidade e iniciativa de promoção das tradições culturais do Município de Paranaguá, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 007/2026 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.784/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 18.784/2026

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O Grupo de Fandango, a cada convocação, e comprovando a execução total do objeto, receberá o valor de R$ 5.051,71 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) pela execução de 01 (um) Baile Tradicional de Fandango em local, dia e horário propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por um período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: · **6.004.001.2022.3339039840400000000 – Vínculo: 1000**

Paranaguá, 27 de Outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:32BD4FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2026.**
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de novembro de 2026 às 08:01 horas.**
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia 12 de novembro de 2026.**
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$68.598,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.42.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes.cis@gmail.com Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 – 92004-8034.

Paranavaí, 28 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E50ECD26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 172/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS - AMUNPAR
Contratada: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 09.094.300/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA VIA SISTEMA WEB
Dotação Orçamentária: [2026]
28-01.001.0010.0302.2009.2001.33390390100000000000.20013
Tipo de Aditivo: Prorrogação
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Valor: R$62.576,16 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
Tipo/nº: Contrato nº172/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
cisamunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B8AD17AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 145-26

PORTARIA Nº 145/2026

EMENTA: Designa o Diretor de Planejamento e Gestão para a emissão excepcional e temporária de Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária durante os períodos de afastamento legal da Responsável Técnica da Contabilidade titular e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CISAMUNPAR)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto Social Consolidado e pelo Contrato de Consórcio Público, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e aos ritos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021,

Considerando que compete ao Presidente a representação ativa e passiva do Consórcio, bem como a assinatura de todos os documentos e papéis que dependam de formalização para a validade dos atos administrativos;

Considerando que a estrutura organizacional do **CIS/AMUNPAR**, nos termos do art. 4º do Regimento Interno, contempla o cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão**, ao qual, conforme o art. 6º do mesmo diploma, incumbem a formulação da proposta de programação orçamentária e financeira, bem como a supervisão dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos de contratação de bens e serviços, atribuições que o habilitam, sob o prisma da gestão por competências, a emitir informações orçamentárias de caráter meramente administrativo em situações de contingência;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público e a fluidez dos processos licitatórios e das contratações diretas em trâmite nesta entidade, evitando paralisias procedimentais que possam comprometer o atendimento à saúde e aos serviços assistenciais do Cis/Amunpar, em conformidade com o princípio consagrado pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 veda qualquer contratação sem a prévia indicação dos créditos orçamentários, sob pena de nulidade absoluta do ato e de responsabilização do agente, e que a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União classifica a ausência de ateste orçamentário como irregularidade grave nos procedimentos de contratação;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e os órgãos de controle externo impõem a observância do princípio da segregação de funções, vedando a designação de um mesmo agente para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a risco, razão pela qual a delegação ao Diretor de Planejamento e Gestão (que não detém competência para homologar certames nem ordenar despesas) apresenta-se como a solução juridicamente mais adequada para preservar a imparcialidade e a fiscalização mútua entre os órgãos;

Considerando as recomendações constantes do **Memorando nº 384/2026** da Controladoria Interna, que advertiu: *(i)* para a necessidade de adoção do termo **"Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária"** a fim de evitar a atribuição de caráter de parecer técnico-contábil a agente sem habilitação profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade; *(ii)* para o risco administrativo do acúmulo de funções de execução e aprovação em um mesmo agente; e *(iii)* para a nulidade de atos praticados por agentes formalmente afastados, em razão do vício de competência daí decorrente, conforme as diretrizes da Resolução Interna nº 25/2023;

Considerando que o art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946 reserva ao contador regularmente habilitado as atividades técnicas de perícia, revisão de balanços, auditoria e demais trabalhos especializados, razão pela qual a Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo substituto designado possui natureza estritamente informativa e deverá ser ratificada tecnicamente pela titular após o retorno de seus afastamentos;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Fica formalmente designado o titular do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** do Cisamunpar para, em regime de substituição excepcional e temporária, exercer a atribuição de emitir a **Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária** em todos os processos administrativos de contratação pública sob a responsabilidade desta associação pública, abrangendo licitações em todas as modalidades, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e celebração de termos aditivos que acarretem acréscimo de valor contratual.

§1º - O exercício da competência estabelecida neste artigo fica restrito aos períodos de **afastamento legal** da profissional que ocupa a função de Responsável Técnica da Contabilidade titular do Consórcio, compreendendo, entre outras hipóteses, férias, licenças-prêmio, licenças para tratamento de saúde ou quaisquer interrupções do exercício funcional devidamente formalizadas perante a Administração. A autorização cessa automaticamente com o retorno da titular às suas funções, momento em que o fluxo de ateste orçamentário retornará à sua tramitação originária.

§2º - A designação fundamenta-se nas competências descritas no art. 6º, alíneas "c" e "f", do Regimento Interno do CISAMUNPAR, que atribuem ao Diretor de Planejamento e Gestão a supervisão dos procedimentos licitatórios e das atividades de planejamento orçamentário e financeiro, conferindo a necessária segurança jurídica e celeridade aos processos de aquisição e assegurando o cumprimento do dever de indicação prévia dos créditos orçamentários imposto pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - O exercício das competências delegadas por esta Portaria reveste-se de caráter estritamente **excepcional e temporário**, destinando-se exclusivamente a suprir vacâncias que possam comprometer a fluidez dos processos de contratação essenciais, sendo vedada sua utilização como rotina administrativa em substituição ao trâmite ordinário de análise técnica.

§1º - Para cada ato praticado sob a égide desta excepcionalidade, o Diretor designado deverá fazer constar nos autos do processo administrativo **justificativa expressa e pormenorizada**, descrevendo: *(i)* o afastamento da titular do setor contábil; *(ii)* a urgência da medida para preservação do cronograma licitatório; e *(iii)* a fundamentação fática que exige a emissão imediata da informação orçamentária, garantindo a plena rastreabilidade e transparência perante os órgãos de controle interno e externo.

§2º - As férias e os afastamentos previsíveis da Responsável Técnica da Contabilidade deverão ser comunicados com a maior antecedência possível ao Coordenador-Geral, a fim de que a utilização de medidas de exceção não se torne recorrente, preservando a higidez do sistema de governança do Cisamunpar e a rigorosa observância dos ritos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Interna nº 25/2023.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA DA MANIFESTAÇÃO

Art. 3º - A Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Diretor de Planejamento e Gestão nos termos desta Portaria possui natureza jurídica estritamente administrativa e informativa, limitando-se à certificação fática da existência de dotação e saldo financeiro com base nos dados operacionais fornecidos pelo setor contábil/financeiro do Consórcio, sem ostentar força de análise técnica profunda ou de julgamento de mérito sobre as peças contábeis da entidade.

§1º - Fica expressamente vedada a atribuição de caráter de parecer técnico-contábil conclusivo ao documento emitido pelo substituto designado. A manifestação não supre, sob hipótese alguma, as exigências de perícia, revisão de balanços, auditoria ou qualquer trabalho técnico especializado que demande a responsabilidade profissional privativa de contador regularmente habilitado, nos termos do art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

§2º - Em observância ao princípio da segregação de funções, a **Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária** deverá consignar expressamente: (i) que as informações de saldo decorrem de consulta ao sistema contábil da entidade; (ii) que o documento não possui natureza de parecer técnico-contábil; e (iii) que

o ateste está sujeito à ratificação posterior pela profissional titular. A inobservância dessas exigências poderá ensejar a nulidade do ato por vício de competência.

CAPÍTULO III – DA RATIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º - Encerrado o período de afastamento legal da Responsável Técnica titular pela Contabilidade, esta deverá, no período de **03/11/2026 a 18/11/2026**, proceder à análise e à ratificação formal de todas as Manifestações Administrativas de Disponibilidade Orçamentária emitidas pelo Diretor designado durante sua ausência, com a finalidade de verificar a conformidade das informações prestadas com os registros contábeis consolidados e assegurar a regularidade dos atos praticados no período.

§1º - O documento de ratificação, subscrito pela profissional habilitada, deverá ser juntado obrigatoriamente aos autos dos respectivos processos administrativos, servindo como elemento de prova de **regularidade técnica** para fins de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

§2º - Caso a Responsável Técnica identifique discrepâncias ou inconsistências nos atestes emitidos durante o período de substituição, deverá comunicar imediatamente o fato ao Coordenador-Geral e à Controladoria Interna, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, em observância ao princípio da **autotutela administrativa** e à proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais para abranger os processos administrativos que demandem manifestação orçamentária imediata durante o presente exercício financeiro.

§1º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente atos normativos internos ou delegações verbais que colidam com as regras de segregação de funções e os ritos de substituição aqui estabelecidos.

§2º - A eficácia desta designação está condicionada à manutenção do titular do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão no exercício de suas funções regimentais, devendo nova Portaria ser expedida em caso de alteração na ocupação do referido cargo.

Paranavaí/PR, 28 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:05366210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 146-26

PORTARIA Nº 146/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal setorial designada pela Portaria nº 60/2026.

O **COORDENADOR GERAL** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS (CIS/AMUNPAR), no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 24, alínea "c" , do Estatuto Social Consolidado da entidade, registrado sob nº 0059391 no Livro B-387 do Serviço Registral de Paranavaí, combinado com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando a necessidade de atualização da designação da fiscalização do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio à manutenção predial;

Considerando o disposto na Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada **JUSSARA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **285-1**, da função de **Fiscal Setorial** do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio à manutenção predial, anteriormente atribuída pela Portaria nº 60/2026.

Art. 2º - Fica designada **MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA**, matrícula funcional nº **490-1**, para exercer a função de **Fiscal Setorial** do referido contrato.

Art. 3º - Compete à fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

Art. 4º Permanecem inalteradas as designações do gestor, da fiscal técnica e da fiscal administrativa constantes da Portaria nº 60/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 28 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador Geral - CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:FD46C298

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR) CONTRATO N° 002/2023 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2023

3° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de Empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **COPPINI & CIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.1xx.6xx-6, inscrito no CPF/MF sob nº x23.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Sócio, Sr. **MOACIR COPPINI,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.0xx.2xx-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº x30.xxx.xxx-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 003/2023, conforme abaixo:

1	**1**	Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) ANUAL.**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023, no valor global de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de outubro de 2027**, nos termos da do item 6.6 da Dispensa nº 003/2023.
Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da **Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00 – Locação de software.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 10.289,02 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos) – anual,** e será paga a vista em parcela única.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 002/2023), datado de 27 de outubro de 2023.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO 2026

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MOACIR COPPINI
R.G. 2.0xx.2xx -9 SSP/PR
Proprietário da Empresa COPPINI & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1FA9E106

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 28.064/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí para o período de 2027 a 2030 e dá outras providências.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Municipal da Política Pública da Pessoa Idosa de Paranavaí, elaborado em 2026;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Ações do Programa Paraná Amiga da Pessoa Idosa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em reunião realizada em 20 de outubro de 2026, conforme Resolução CMDPI nº 35/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Municipal de Ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí, com vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O Plano tem por objetivo promover o envelhecimento ativo e saudável, a autonomia, a convivência e a proteção integral da pessoa idosa, assegurando respostas intersetoriais às vulnerabilidades, a melhoria do ambiente urbano e a continuidade da atenção à pessoa idosa e aos cuidadores, organizado nos nove eixos do PAPI:
I. espaços ao ar livre e edifícios;
II. transporte;
III. habitação;
IV. participação social;
V. respeito e inclusão social;
VI. participação cívica e emprego;
VII. comunicação e informação;
VIII. apoio comunitário e serviços de saúde;
IX. cuidado.

Art. 3º A coordenação do Plano caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, por meio da Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa Idosa, com articulação do Comitê Gestor Municipal do Programa e controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indicados como responsáveis no Plano deverão:
I. executar as ações sob sua competência, observados as metas e os prazos estabelecidos;
II. indicar servidor de referência para o acompanhamento das ações;
III. informar mensalmente à Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa Idosa as atividades realizadas e programadas;
IV. apresentar as estimativas de custo das ações para compatibilização com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º O monitoramento do Plano observará o seguinte:
I. registro mensal das atividades pelos órgãos executores;
II. análise trimestral da execução pelo Comitê Gestor Municipal, com definição de providências para atrasos e barreiras;
III. relatório anual de resultados, apresentado ao CMDPI e divulgado publicamente.

Art. 6º O Plano poderá ser revisado anualmente, a partir do relatório de monitoramento, e as alterações dependerão de deliberação do CMDPI.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante deliberação do CMDPI, e por transferências estaduais, federais ou parcerias, após sua formalização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB79F926

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.904.464/0001-23, estabelecida à Rua Serafim Afonso Costa, 1.031, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: bandacausapropria@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Guimarães**, inscrito no CPF 078.117.699-99,

doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical da **Banda Causa Própria,** para a realização de apresentação musical integrando a programação de encerramento do FEMUP, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).**

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 140, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 01/2026 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2026. Edição 3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco)**, correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no encerramento do **FEMUP** está prevista para ser realizada em **15 de novembro de 2026, na Praça dos Pioneiros.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;

N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
V. Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
V. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da

publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
V. Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARCOS HENRIQUE GUIMARAES
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3848357F

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.655/0001-29, estabelecida à Rua Pará, 1005, Jardim São Cristovão, Paranavaí – PR, e-mail: juniorjasperorlando@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Jasper Junior**, inscrito no CPF 066.190.409-18, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical do **Grupo Semse** integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra,** de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 126, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 10/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	33903984010000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra** está prevista para ser realizada em **19 de novembro de 2026**, na Praça dos Pioneiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
V. Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão

remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
V. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
V. Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ORLANDO JASPER JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6383AC53

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta

credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show do grupo **Dona Diva Samba** integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra**, de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 149, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 2/2026 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2026. Edição 3508.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039840100000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra** está prevista para ser realizada em **20 de novembro de 2026**, na Praça dos Pioneiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
V. Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
V. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.

II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.

III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.

IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

V. Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.

VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAELA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1F9E6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 53251/2026 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 53251/2026

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

10º (décimo) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ**sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 802.533.778-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL E ATUALIZAÇÕES

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ**com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital – O valor global do contrato é de **R$ 101.325,00**(cento e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo o montante anual de **R$ 1.215.900,00**(um milhão, duzentos e quinze mil e novecentos reais)**.1º Termo de Apostilamento de Reajuste de Valores**, foi acrescido o montante de **R$ 24.688,54**(vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor mensal para **R$ 104.685,00**(cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e o valor anual para **R$ 1.256.220,00**(um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte reais). Posteriormente, o **4º Termo Aditivo de Reajuste de Valoresfixou o valor total estimado mensal em R$ 105.210,00(cento e cinco mil, duzentos e dez reais)** e o valor anual em **R$ 1.262.520,00(um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.O **5º Termo Aditivo**tratou da **Prorrogação de Prazo**contratual. Já o **6º Termo Aditivo de Reajuste de Valores**estabeleceu o valor total estimado mensal em **R$ 109.620,00(cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)**e o valor total estimado anual em **R$ 1.315.440,00(um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, e valor unitário por refeição de R$10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos). 7º **Termo Aditivo de Reajuste de Valores – Retroativo), 8º Termo Aditivo de Acréscimo** no montante de**R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), 9º Termo Aditivo de Acréscimo** no montante de**R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), 2º Termo de Apostilamento de Reajuste de Valoresno valor de R$ 1.372.140,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de outubro de 2027,**nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2023, tendo em vista as justificativas e

autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 1221/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.90.32 – (874)

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**, datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,28 DE OUTUBRO DE 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

JOSÉ DIONÍZIO FRANCO
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratada

DYERON SOUZA RAMOS
Diretora Especial De Compras

SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C6D57741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO Nº 189/2026

CONTRATO Nº 189/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **Rafael Lucas Torrente**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35 estabelecida à Avenida dos Vinhedos, nº 70, Sala 101, Bairro Karaiba, Uberlândia/MG, CEP 38.411-217 e-mail: alexandre.gibson.ag@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Gomes Fonseca**, inscrito no CPF 098.549.066-71, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES
O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta (Inexigibilidade) n° 53/2026 e ao Processo Administrativo nº 125/2026, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 1ª:VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de reagendamento.

CLÁUSULA 2ª:OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show do artista DINO FONSECA e banda, para o Festival de Comemoração de 74 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, cachê de músicos/equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim e carregadores. Com o tempo de duração da apresentação de show de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada.

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade A Comprar	Cotação Máxima Total	Cotação Máxima Unitária
1	Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Contratação da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show do artista DINO FONSECA e banda, para o Festival de Comemoração de 74 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, cachê de músicos/equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim e carregadores. Com o tempo de duração da apresentação de show de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada.	SERVIÇO	1,0000	190.000,00	190.000,00

CLÁUSULA 3ª:REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é Prestação de Serviço Imediato.

CLÁUSULA 4ª:LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

•
O local e o prazo de entrega / execução, será realizado no dia 04 de dezembro de 2026 às 20:00, na Praça dos Pioneiros de Paranavaí/PR.

•
Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

•
O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 5ª:FONTE DE RECURSOS

•
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
17.001.011.2881.333903984010000000000 (1840) - Show Musical.

CLÁUSULA 6ª:VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

•
Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação (abastecimento de camarim) e carregadores, com o tempo de duração da apresentação de show e demais condições conforme previsto na proposta da empresa e termo de referencia, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

•

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 7ª:CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data de realização do show, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

•
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

•
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

•
Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

•
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

•
Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

•
O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

•
Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

•
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 8ª:OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

•
Constituem obrigações do contratado:

•
Executar a apresentação artística na forma ajustada, observando fielmente as

especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada;

•
Cumprir a data e o horário estabelecidos para a realização do show;

•
Responsabilizar-se pelo pagamento do cachê dos artistas e de toda a equipe técnica envolvida;

•
Arcar integralmente com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem,

transporte de instrumentos musicais, abastecimento de camarins e contratação de carregadores;

•
Disponibilizar os equipamentos de sua responsabilidade, conforme rider técnico

previamente apresentado;

•
Garantir que a apresentação seja realizada ao vivo, vedada a utilização de playback que descaracterize o espetáculo;

•
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

•
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

•
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

•
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

•
Pactuar nova data para a realização da apresentação em caso de impedimento

decorrente de caso fortuito ou força maior, deverão ser mantidos os valores do cachê originalmente contratados, vedada qualquer majoração em cachê em razão da remarcação decorrente do evento excepcional.

CLÁUSULA 9ª:OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

•
Constituem obrigações do contratante:

•
Efetuar o pagamento na forma e nos prazos ajustados;

•
Disponibilizar as condições necessárias à execução do contrato;

•
Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) designado(s);

•
Fornecer estrutura adequada de camarim para a equipe artística;

•
Disponibilizar palco, sonorização, iluminação e geradores, conforme rider técnico e contrarider apresentados;

•
Fornecer água e instalações sanitárias adequadas aos artistas e equipe;

•
Efetuar o pagamento dos direitos autorais junto ao ECAD;

•
Disponibilizar equipe de segurança suficiente à realização do evento em quantidade de pessoal a ser avaliada exclusivamente pela Administração Pública;

•
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por
qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus
empregados, prepostos ou subordinados.

•
Na hipótese de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do show, as partes deverão pactuar nova data para apresentação, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias, ou no mais breve possível, conforme disponibilidade das agendas.

•
No reagendamento, deverão ser mantidos os valores do cachê originalmente contratados, vedada qualquer majoração em cachê em razão da remarcação decorrente do evento excepcional.

•
Ocorrendo a impossibilidade de realização do show por caso fortuito ou força maior, o Contratante arcará com as despesas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, tais como: transporte, alimentação, hospedagem e/ou tributos

necessários à execução do contrato.

•
Caso haja necessidade de novo deslocamento para a data reagendada, o Contratante arcará também com as novas despesas, tais como: transporte, alimentação, hospedagem e/ou tributos indispensáveis, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA 10ª:FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

•
A Secretaria Municipal de Administração Pública, por intermédio de sua Diretoria Especial de Compras, após indicação do ordenador de despesa, será responsável pela designação formal do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela Administração Municipal, por meio de portaria.

•
Compete ao demandante indicar, no documento de formalização de demanda, os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como suplente.

10.3. Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com nas em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.
10.4.Na designação de gestor e fiscal do contrato deverá ser comprovada a qualificação dos servidores para o desempenho de tais atividades.

CLÁUSULA 11ª:ALTERAÇÃO CONTRATUAL

•
O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

•
Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

•
Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 12ª:SUBCONTRATAÇÃO

•
Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 13ª:MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

•
Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 14ª:SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

•
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

•
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

•
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

•
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

•
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

•
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 15ª:FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

•
É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

•
O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

•
Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

•
O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

•
Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 16ª:MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

•
O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

•
A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

•
Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

•
o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

•
será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

•
O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 17ª:PROTEÇÃO DE DADOS

•
As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

•
guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

•
tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

•
garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

•
não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

•
fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

•
adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

•
em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

•
a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

•
as informações sobre os titulares envolvidos;

•
a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

•
os riscos relacionados ao incidente;

•
os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

•
as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

•
demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

•
utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

•
armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

•
apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

•
anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

•
não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

•
O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 18ª:CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

•
O recebimento provisório será a realização no dia 04 de dezembro de 2026, sendo a data prevista para a realização do show.

•
O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias após apresentação do show e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA 19ª:EXTINÇÃO DO CONTRATO

•
A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

•
A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

•
Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª:FORO

•
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí (PR), data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

Dfg Producoes E Eventos LTDA
Representada Pelo
SR. DOUGLAS GOMES FONSECA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7A90D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1971/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
10º	MARIA EDUARDA BRUN	XXX.590.649-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
29º	VALDINEY APARECIDO VIEIRA	XXX.879.999-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
05º	DIANA NOGUEIRA	XXX.633.269-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade e CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH D ou E (para o cargo de Motorista Geral) – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária

em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
d) Hemograma;
e) Glicose de Jejum;
f) Hemoglobina Glicada;
g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
h) Tipagem sanguínea;
i) Creatinina;
j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
k) VDRL;
l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

m) PSA (para homens acima de 45 anos);
n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

Farmacêutico: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
Motorista Geral: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
Professor de Educação Física: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:BE82D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 203/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Motorista Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA O FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
27º	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	XXX.631.559-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:F7EA70E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 204/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
04º	MARIA LAURA BELARMINO DA SILVA	XXX.258.749-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:758326DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 205/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Farmacêutico.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
9º	MARIA EDUARDA LIMA DANO	XXX.362.908-XX	FARMACÊUTICO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:85E9CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1888/2026

PORTARIA Nº 1888/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 189/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Fundação Cultural e DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é a "contratação da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show do artista DINO FONSECA e banda, para o Festival de Comemoração de 74 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, cachê de músicos/equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim e carregadores. Com o tempo de duração da apresentação de show de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada.", oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026, Processo Administrativo nº 125/2026:

I – **Fiscal:** William Moreira da Silva;
II – **Fiscal Suplente:** Jesus Rodrigues Soares;
III – Gestor(a): Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 125/2026 e o processo digital IPM n.º 44803/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C3F1B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1968/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1846/2026, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
27º	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	XXX.631.559-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2B7ED1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.969/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionado**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1854/2026, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
04º	MARIA LAURA BELARMINO DA SILVA	XXX.258.749-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:413A118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.970/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada por meio da Portaria Municipal nº 1.916/2026, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
9º	MARIA EDUARDA LIMA DANO	XXX.362.908-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:8C84A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1971/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 46611/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário para o cargo de Farmacêutico;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
10º	MARIA EDUARDA BRUN	XXX.590.649-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
29º	VALDINEY APARECIDO VIEIRA	XXX.879.999-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
05º	DIANA NOGUEIRA	XXX.633.269-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:16CC10AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.972/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 60519/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA,** matrícula nº 5545-1, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 03 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4A86C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

Emenda de Comissão Nº 202650490001
Programação Nº 411840220260010
Inexigibilidade SEASMF nº 014/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Associação Agentes da Paz- AGEPAZ**e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202650490001.

Considerando o Espelho da Programação nº 411840220260010, que comunica a indicação da Emenda de Comissãonº 202650490001(GND 3 – Custeio),de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, no valor total de R$ 100.000,00 (cemmil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil **Associação Agentes da Paz - AGEPAZ**, inscrita no CNPJ nº 05.336.124/0001-66, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentarde comissãofoi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260010, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Agentes da Pazexecuta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo 80 crianças e adolescente de 06 a 15 anos de idade, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerandoque a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "Fortalecendo Vínculos e Transformando Vidas", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260010, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social básicaà crianças e adolescentesem situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade Civil Associação Agentes da Paz, em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:B15AAAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

Emenda de Comissão Nº 202650490001
Programação Nº 411840220260011
Inexigibilidade SEASMF nº 015/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202650490001.

Considerando o Espelho da Programação nº 411840220260011, que comunica a indicação da Emenda de Comissãonº 202650490001(GND 3 – Custeio),de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, no valor total de R$ 100.000,00 (cemmil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ nº 76.136.589/0001-11, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentarde comissãofoi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260011, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias,em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerandoque a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "De Olho no Meu Futuro: Projeto de Vida, Autonomia e Inclusão no Mundo do Trabalho", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260011, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social especialà pessoas com deficiência, idosas e suas famíliasem situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:95CBC059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o Título "Educação em Destaque" ao Colégio Integral.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título "Educação em Destaque" ao Colégio Integral, instituição de ensino sediada no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de outubro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:268E0865

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CNPJ / CPF	Processo Administrativo	Tipo Cadastro	Cadastro
717.***.***-68	PA 17971/2026	Eventual	71789731968-0

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.
Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.
Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 27/10/26.

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Assistente em Gestão
Cobrança da Dívida Ativa

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B0019901

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CNPJ / CPF	Processo Administrativo	Tipo Cadastro	Cadastro
35.***.***/0001-80	PA 8445/2026	Econômico	808322-0
31.***.***/0001-64	PA 8482/2026	Econômico	388685-0
31.***.***/0001-55	PA 2772/2026	Econômico	8046171-0
07.***.***/0001-88	PA 10406/2026	Econômico	55113500-0
27.***.***/0001-78	PA 7625/2026	Econômico	802339-0
34.***.***/0001-09	PA 6530/2026	Econômico	807405-0
50.***.***/0001-18	PA 6414/2026	Econômico	821145-0
28.***.***/0001-19	PA 6381/2026	Econômico	373476-0
49.***.***/0001-29	PA 6347/2026	Econômico	820182-0
20.***.***/0001-27	PA 18469/2026	Econômico	816534-0

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.

Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.
Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 27/10/26.

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Assistente em Gestão
Cobrança da Dívida Ativa

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:787DFB24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIOS N.º 05/2026 - LC

PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
OBJETO: Incremento temporário ao custeio dos serviços de média complexidade, submetendo-se a convenente, em caráter estrito, incondicional e vinculado, às metas físicas, financeiras e a cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho anexo do convênio.
VALOR: R$ 800.000,00
EXECUÇÃO: 10 (dez) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
REFERENTE: Portaria GM/MS nº 10.685/2026 - PROPOSTA INVESTSUS Nº**:** 36000756080202600
Pato Branco, 28 de outubro 2026.
Partes: Geri Natalino Dutra - Prefeito Municipal e João Petry - Diretor Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AF6ACE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 249/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 247/2026 – PROCESSO Nº 251/2026. EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 182/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer**, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, a continuação do serviço de fisioterapia na Casa de Apoio Gama, com a finalidade de promover a reabilitação e redução da dor com mais qualidade de vida dos usuários. **VALOR TOTAL:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Davi Donadel. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2026.

LUCINETI AP. ZANATTA DA SILVA CORDEIRO, -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:5D099BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 247/2026 – PROCESSO N.º 251/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 182/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°182/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Teófilo Augusto Loyola, n° 360, Sambugaro, em Pato Branco/PR, CEP: 85.502-480, telefone: 46 3223-1181, endereço eletrônico: gamapatobranco@hotmail.com. Para a continuação do serviço de fisioterapia na Casa de Apoio Gama, com a finalidade de promover a reabilitação e redução da dor com mais qualidade de vida dos usuários.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:7342159B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025, PROCESSO Nº 103/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Schmitt Comercio de Aviamentos Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 29/10/2027, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUCIANI DA SILVA SCHMIT –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:36C7F746

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 000267-09.2024.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **REQUERIDOS/EXECUTADOS EM LUGARES INCERTOS, DESCONHECIDOS OU INACESSÍVEIS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0000267-09.2024.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[TAXAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[947/2023]** na data de [**28/11/2023**], no importe de **R$1.666,51** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **VALTER BARBOSA, V. Barbosa Eletricista,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **VALTER BARBOSA portador(a) do CPF 998.556.159-72**; **V. Barbosa Eletricista** portador(a) do CNPJ **11.275.883/0001-69**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 1.666,51 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um Centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 07 de outubro de 2026.

YOHANN GUSTAVO GARCIA
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:209E3445

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.056, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 32.834, de 28 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
2.254	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares	
4.4.90.52 - 104 (47749)	Equipamentos e Material permanente	12.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - 104 (25475)	Equipamentos e Material permanente	100.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 103 (25545)	Equipamentos e Material permanente	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0100	**Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer**	
2.655	Execução de Emendas Parlamentares no Esporte e Lazer	
3.3.50.43 - 000 (26887)	Subvenção Social	15.000,00

Total	**277.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
1.041	Construir Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 104 (25343)	Obras e Instalações	112.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.357	Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escola	
3.3.90.32 - 103 (25405)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.078	Promover e apoiar a Educação Ambiental	

3.3.50.43 - 000 (26741)	Subvenções Sociais	15.000,00

Total	**227.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5B2CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 048/2026

Súmula:Dispõe sobre a prorrogação excepcional da vigência do I Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco e dá outras providências**..**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da articulação das políticas públicas e da participação dos Conselhos de Direitos na formulação e no controle da política de atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos âmbitos estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 276, de 4 de outubro de 2018, especialmente o art. 5º, § 2º, inciso III, que estabelece a existência do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um dos requisitos para comprovação da regularidade municipal perante o cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução SEDS nº 276/2018, que estabelece que a instituição e a vigência dos Planos Municipais serão comprovadas mediante resolução de aprovação do respectivo Conselho Municipal, devidamente publicada, bem como determina a comunicação de eventuais alterações ao órgão gestor estadual;

CONSIDERANDO que o I Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco foi aprovado por meio da Resolução CMDDCA nº 003/2016, com vigência até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.350, de 30 de setembro de 2022, e a Portaria GP nº 55, de 16 de junho de 2026, que nomeou os membros do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em fase de monitoramento e avaliação do I Plano Municipal Decenal, sendo necessária a conclusão da sistematização dos resultados alcançados, da análise das metas executadas e não executadas e da identificação dos desafios e demandas que deverão subsidiar o planejamento do próximo período;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o mês de novembro de 2026, cujas propostas e deliberações constituirão importantes subsídios para a definição das prioridades, diretrizes e ações a serem contempladas no II Plano Municipal Decenal;

CONSIDERANDO que a elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente demanda a participação articulada das políticas públicas, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, das organizações da sociedade civil e de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do planejamento municipal, evitando a descontinuidade do instrumento orientador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes durante o período de elaboração e aprovação do II Plano Municipal Decenal;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e transitório da prorrogação, destinada a assegurar a conclusão do processo de monitoramento e avaliação do Plano vigente, a incorporação das deliberações da Conferência Municipal e a elaboração participativa do novo Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo inicial de prorrogação de 6 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação adicional por igual período, condicionada à aprovação expressa do CMDDCA, mediante justificativa e formalização por resolução específica;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e transitório, pelo prazo de 6 (seis) meses, a vigência do I Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco, aprovado por meio da Resolução CMDDCA nº 003/2016, cujo prazo de vigência se encerra em 31 de dezembro de 2026, passando a vigorar de 1º de janeiro de 2027 a 30 de junho de 2027.

§ 1º O prazo de prorrogação previsto no caput poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 31 de dezembro de 2027, mediante aprovação expressa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, formalizada por meio de resolução específica.

§ 2º A eventual prorrogação adicional deverá ser devidamente justificada, considerando o andamento dos trabalhos de monitoramento e avaliação do I Plano, bem como o processo de elaboração, discussão e aprovação do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º A prorrogação prevista neste artigo tem caráter excepcional e transitório, visando assegurar a continuidade do planejamento municipal das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, não constituindo novo ciclo decenal de planejamento.

§ 4º A vigência do I Plano Municipal Decenal será encerrada antecipadamente caso o II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja aprovado e entre em vigor antes do término do período de prorrogação.

Art. 2º Permanecem mantidas, durante o período de prorrogação, as diretrizes, os objetivos e as disposições do I Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas legais vigentes e as competências dos órgãos responsáveis por sua execução.

Parágrafo único. A manutenção da vigência do Plano não implica renovação automática de metas, prazos de execução ou compromissos orçamentários já encerrados, os quais deverão ser avaliados pelos órgãos responsáveis e pelo CMDDCA, conforme a necessidade de continuidade, adequação ou atualização.

Art. 3º O processo de monitoramento e avaliação do I Plano Municipal Decenal deverá ser concluído e sistematizado, de modo a subsidiar a elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O monitoramento deverá contemplar, sempre que possível, a identificação das metas alcançadas, parcialmente alcançadas e não alcançadas, bem como a análise dos resultados, das dificuldades e dos desafios identificados durante a execução do Plano.

§ 2º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser apresentados ao CMDDCA e considerados na definição das diretrizes, prioridades, objetivos, ações e metas do II Plano Municipal Decenal.

Art. 4º A elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá considerar os resultados do

monitoramento e da avaliação do I Plano Municipal Decenal, bem como as propostas e deliberações aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para novembro de 2026.
§ 1º As deliberações da Conferência Municipal deverão ser sistematizadas e analisadas pela comissão responsável pela elaboração do II Plano Municipal Decenal, de modo a subsidiar a definição das prioridades, diretrizes, objetivos, ações e metas para o próximo período de planejamento.
§ 2º A elaboração do II Plano deverá assegurar a participação das políticas públicas, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, das organizações da sociedade civil e de crianças e adolescentes, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.
§ 3º A prorrogação estabelecida nesta Resolução não suspende nem substitui o processo de elaboração do II Plano Municipal Decenal, devendo os trabalhos necessários à sua construção ocorrer durante o período de vigência excepcional.
Art. 5º Compete ao Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar os trabalhos de monitoramento e avaliação do Plano vigente e subsidiar a elaboração do II Plano Municipal Decenal, apresentando ao CMDDCA as informações necessárias ao acompanhamento e à deliberação sobre a eventual prorrogação adicional prevista no art. 1º, § 1º, desta Resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à prorrogação da vigência do I Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de 1º de janeiro de 2027.

Pato Branco 28 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:03DBF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 047/2026

Súmula: Institui a Comissão Intersetorial para elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco – PR, referente ao período de 2027 a 2036.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco – PR, referente ao período de 2027 a 2036.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, sendo 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante da sociedade civil;
II – 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Pato Branco;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 01 (um) representante da Política de Educação e 01 (um) do Departamento de Cultura;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de organizações ;
VIII – 02 (dois) representantes de crianças e adolescentes, escolhidos mediante processo definido pelo CMDDCA;
IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
X- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida por representante do CMDDCA, indicado pelo próprio Conselho.
Art. 4º As diretrizes, competências, etapas, metodologia e demais procedimentos para elaboração do II Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão regulamentados por Decreto Municipal, observadas as competências do CMDDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco 28 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:B2AC05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 049/2026

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal de Entrega Legal no âmbito do Município de Pato Branco – PR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Entrega Legal, elaborado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, destinado a orientar os procedimentos, os fluxos de atendimento e as responsabilidades dos serviços envolvidos.
Art. 2º O Protocolo deverá ser observado pelos serviços municipais envolvidos, respeitadas as competências legais de cada órgão e as atribuições dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco 28 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:21F949F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 050/2026

Súmula: Aprova o instrumento padronizado denominado "Ficha de Informações para Encaminhamento a Acolhimento Institucional", destinado ao registro das informações iniciais de crianças e adolescentes encaminhados ao Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o instrumento padronizado denominado **"Ficha de Informações para Encaminhamento a Acolhimento Institucional"**, constante do Anexo Único desta Resolução, destinado ao registro das informações iniciais referentes ao encaminhamento e ao recebimento de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º O instrumento tem por finalidade padronizar o registro e facilitar a transmissão das informações necessárias à proteção integral e à continuidade dos cuidados, contemplando, entre outros aspectos:

I – identificação da criança ou do adolescente, dos pais, responsáveis e familiares de referência;

II – informações relativas à educação, à saúde, às condições específicas de cuidado e ao uso de medicamentos;

III – registro do motivo e das circunstâncias do acolhimento, das medidas de proteção adotadas e dos procedimentos relacionados, quando existentes;

IV – relação dos documentos, medicamentos e pertences entregues à instituição;

V – informações importantes para os cuidados cotidianos, necessidades emocionais e continuidade dos atendimentos;

VI – identificação dos profissionais envolvidos no encaminhamento e no recebimento da criança ou do adolescente, com os respectivos registros e assinaturas.

Art. 3º Recomendar a utilização da ficha pelo Conselho Tutelar e pela Casa de Acolhimento Proteger, observadas as respectivas atribuições legais e os fluxos de atendimento estabelecidos no Município.

§ 1º O preenchimento deverá contemplar as informações disponíveis no momento do encaminhamento, com a identificação expressa dos dados não confirmados, daqueles não obtidos e das providências pendentes.

§ 2º A ausência de informações ou documentos no momento do encaminhamento deverá ser registrada, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à sua obtenção posterior.

§ 3º A utilização do instrumento não substitui os documentos, comunicações, registros e procedimentos exigidos pela legislação vigente, tampouco afasta as responsabilidades dos órgãos e serviços envolvidos.

Art. 4º Nos casos excepcionais de acolhimento institucional emergencial, deverão ser observadas as disposições do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive quanto à comunicação à autoridade judiciária no prazo legal e às demais providências necessárias à regularização da medida.

Art. 5º As informações registradas na ficha deverão ser tratadas com observância do sigilo profissional, da proteção dos dados pessoais e do melhor interesse da criança ou do adolescente, sendo seu acesso e compartilhamento restritos às finalidades de proteção e atendimento, conforme a legislação aplicável.

Art. 6º O CMDDCA acompanhará, no âmbito de suas competências, a implementação do instrumento e poderá solicitar informações aos órgãos e serviços envolvidos para avaliar sua utilização e propor eventuais aperfeiçoamentos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco 28 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO A ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Data do preenchimento: _____ Horário: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

Nome completo: _____
Data de nascimento: //_____ Idade: _____
CPF: _____ RG: _____
Certidão de nascimento apresentada? ( ) Sim ( ) Não.
Nome social, se houver: _____
Endereço de residência anterior: _____
Possui deficiência ou necessidade específica de cuidado? ( ) Sim ( ) Não
Qual? _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Mãe
Nome completo: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Pai
Nome completo: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Responsável pelos cuidados cotidianos, se diferente dos genitores
Nome: _____
Vínculo com a criança: _____
Endereço: _____
Telefone:_____
Familiares de referência:
Nome e parentesco: _____
Telefone: _____
Existem irmãos?: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não informado
Nomes, idades e localização dos irmãos:
1._____ 2. _____
Existe guarda judicial ou decisão relevante? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não informado
Informações: _____
Já foram aplicado medidas de proteção: ( ) Sim ( ) Não. Quais: _____

3. EDUCAÇÃO

Escola/CMEI: _____
Ano/série: _____ Turno: _____
Telefone de referência: _____

4. MOTIVO E CIRCUNSTÂNCIAS DO ACOLHIMENTO

Data da ocorrência: _____ Horário: _____
Data do encaminhamento: _____ Horário: _____
Local da ocorrência: _____
Órgão ou serviço que acionou o Conselho Tutelar: _____
Quem solicitou o encaminhamento? _____
Motivo do acolhimento:
( ) Violência física
( ) Violência psicológica
( ) Violência sexual
( ) Negligência ou omissão de cuidados
( ) Abandono
( ) Situação de risco emergencial
( ) Ausência temporária de responsável protetivo
( ) Outro: _____
Descrição objetiva dos fatos que motivaram o encaminhamento:
_____
Medidas de proteção já adotadas:
_____
Número de boletim de ocorrência, processo ou procedimento, se houver:
_____

5. INFORMAÇÕES DE SAÚDE
Possui alguma condição de saúde conhecida?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não foi possível confirmar
Qual? _____
Possui alergias?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe informar
Quais? _____
Faz acompanhamento médico, psicológico ou especializado?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não informado
Qual serviço/profissional? _____
Unidade de saúde de referência: _____
Possui deficiência ou necessidade específica de cuidado?
( ) Sim ( ) Não
Informações: _____
Possui caderneta de vacinação?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não informado
Possui restrições alimentares ou dieta especial?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não Informado
Quais? _____

Apresenta lesões, sintomas ou necessita de atendimento imediato?
( ) Sim ( ) Não
Descrição objetiva: _____
6. MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO OU EVENTUAL
Faz uso de algum medicamento?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não foi possível confirmar
Medicamento 1
Nome: _____
Dosagem e horários, conforme informação disponível: _____
Para qual finalidade, se conhecida? _____
Medicamento 2
Nome: _____
Dosagem e horários, conforme informação disponível: _____
Para qual finalidade, se conhecida? _____

Medicamento 3
Nome: _____
Dosagem e horários, conforme informação disponível: _____
Para qual finalidade, se conhecida? _____
Quem informou sobre o uso?
( ) Mãe ( ) Pai ( ) Responsável ( ) Criança/adolescente
( ) Receita/documento ( ) Serviço de saúde ( ) Outro: _____

A criança/adolescente informa que toma o medicamento?
( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes ( ) Não sabe informar
O responsável confirma o uso?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não foi possível confirmar
Possui receita médica?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe informar
A receita foi entregue à instituição?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não foi possível obter
O medicamento foi entregue à instituição?
( ) Sim ( ) Não
Quantidade entregue: _____
Data e horário da última dose, se conhecidos: _____
Providências necessárias para continuidade do tratamento:
6. DOCUMENTOS, MEDICAMENTOS E PERTENCES ENTREGUES
Marque os itens efetivamente entregues:
( ) Certidão de nascimento
( ) RG/CPF
( ) Cartão SUS
( ) Caderneta de vacinação
( ) Receitas médicas
( ) Laudos ou relatórios de saúde
( ) Medicamentos
( ) Roupas e calçados
( ) Mochila e material escolar
( ) Itens de higiene pessoal
( ) Celular
( ) Objeto de referência afetiva
( ) Outros: _____
Documentos ou pertences que não foram obtidos e motivo:
_____
7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS CUIDADOS COTIDIANOS
Alimentação habitual e restrições:
_____
Hábitos de sono e necessidades de higiene: _____
Necessidades emocionais, medos ou cuidados específicos:
_____
Objeto de conforto ou referência afetiva:
_____
Informações espontaneamente relatadas pela criança/adolescente relevantes à proteção:
_____

Outras informações necessárias para a continuidade dos cuidados:
_____

8. INFORMAÇÕES SOBRE O ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO
Nome da instituição de acolhimento: _____
Endereço/telefone: _____
Data da chegada: //_____ Horário: _____
Profissional que recebeu a criança: _____
Cargo/função: _____
Conselheiro(a) tutelar responsável pelo encaminhamento:
Outros profissionais presentes: _____
Informações transmitidas à equipe da instituição:
_____
9. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS
Declaro que as informações registradas nesta ficha correspondem aos dados disponíveis no momento do encaminhamento, com identificação das informações não confirmadas e das providências pendentes.
Informa-se, ainda, que os demais encaminhamentos necessários serão realizados na sequência, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, observando-se o disposto no **artigo 93, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que estabelece a comunicação da medida de acolhimento institucional à autoridade judiciária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses excepcionais previstas no referido artigo.
Ressalta-se que serão adotadas as providências cabíveis para assegurar a regularização da medida e a comunicação aos órgãos competentes, observando-se os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

Conselheiro(A) Tutelar Responsável
Nome: _____
Assinatura: _____

Segundo(A) Conselheiro(A) Tutelar, Se Presente
Nome: _____
Assinatura: _____

Profissional Da Instituição Que Recebeu As Informações
Nome: _____
Cargo/função: _____
Assinatura: _____
Local: _____ Data: //_____

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D7234B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 052/2026

Súmula: Aprova o custeio de despesas com a confecção de banner e faixa em lona para atendimento das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio das despesas para a confecção dos seguintes materiais de divulgação e identificação institucional:
I – 01 (um) banner em lona, medindo 3,00 m × 4,00 m, totalizando 12 m², no valor estimado de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
II – 01 (uma) faixa em lona, medindo 5,00 m × 1,00 m, totalizando 5 m², no valor estimado de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º O valor total estimado para a confecção dos materiais é de **R$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais)**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, condicionado à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos procedimentos legais e administrativos pertinentes.
Art. 3º A execução da despesa deverá observar as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os procedimentos necessários à comprovação e à prestação de contas da utilização dos recursos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco 28 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:8DAA7F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 48, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o recesso em virtude de ponto facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.481/2026, de 26 de outubro de 2026, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2026, em virtude da decretação de Ponto Facultativo em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 28 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:999EB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 15/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: desão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de Veículo Utilitário automática Spin LTZ 1.8, zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) lugares, ano 2026/2026.

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20.

VALOR TOTAL: R$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais).

Paula Freitas-PR, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
INEXIBILIDADE Nº 15/2026
CONTRATO 40/2026

OBJETO: desão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de Veículo Utilitário automática Spin LTZ 1.8, zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) lugares, ano 2026/2026.

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20.

VALOR TOTAL: R$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais).

Paula Freitas-PR, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9F4FDBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 41/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Entrega das propostas: até 12/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 12/11/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às

17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
28/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D5F3AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 42/2026
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, acompanhadas do fornecimento, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como dos insumos e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico. **Entrega das propostas: até 13/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 13/11/2026 às 08h15min.**
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
28/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4737B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O artigo 86 da Lei 14.133/2021, dispõe o seguinte:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei. § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, visando aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos prestados à população, propõe a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de Veículo Utilitário automática Spin LTZ 1.8, zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) lugares, ano 2026/2026. A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:
1. Melhoria na prestação de serviços: A aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá promover uma significativa melhoria na prestação dos serviços à população, garantindo maior agilidade, eficiência e alcance das equipes técnicas e operacionais. Com um veículo próprio, a Secretaria Municipal de Assistência Social dependerá menos de terceirizações ou de meios de transporte improvisados, possibilitando respostas mais rápidas às demandas da população, maior frequência na realização de visitas técnicas, vistorias e atendimentos externos, além de otimizar o deslocamento dos servidores para a execução de ações essenciais da assistência social. Essa medida contribuirá para a organização e a pontualidade dos serviços, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior qualidade e eficiência na execução das ações voltadas às necessidades da comunidade
2. Otimização dos recursos públicos: A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a compra do veículo com condições mais vantajosas, garantindo economia aos cofres públicos, uma vez que os preços já foram previamente licitados por outro ente público, dispensando a necessidade de um novo processo licitatório.
3. Rapidez no atendimento da demanda: A adesão a uma ata já existente reduz o tempo necessário para aquisição de um veículo 7 lugares, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa dispor do equipamento de forma mais ágil e eficiente para atender às necessidades da população.
4. Segurança jurídica e transparência: O procedimento de adesão segue todas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dessa forma, considerando a necessidade do equipamento, o benefício financeiro e operacional, bem como a segurança jurídica do procedimento, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de um Veículo Automática Spin LTZ 1.8, zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) lugares ano de fabricação 2026/2026 visando a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pelo município de Paula Freitas - PR.

3. OBJETO:
Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, DE TIPOS VARIADOS, NOS TERMOS DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONFORME RESOLUÇÕES E RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR), ONDE VEM HABILITANDO OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE RESOLUÇÕES ESPECÍFICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO TRANSPORTE SANITÁRIO - ITEM 05 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa consorciada METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20, a qual foi a vencedora no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor total é de R$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais) que serão pagos com os recursos FIA – Garantia da Criança e do Adolescente – Delib CEDCA 13/2025, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 09.003 342 - 4.4.90.52.00.00.00.00 FIA –
Garantia da Criança e do Adolescente – Delib CEDCA 13/2025 – 09.006 368 – 4.4.90.52.00.00.00.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2026.

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:40B03BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
ATA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS. Processo Administrativo nº: 06/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços relacionados a Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 12 (doze) Meses.

Aos vinte e sete dias de outubro de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a Agente de Contratação e membro de equipe de apoio, abaixo assinado para a para proceder à análise da documentação apresentada para credenciamento no processo em epigrafe.

1- DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:
Verificou-se na presente data que houve solicitação de Credenciamento das seguintes empresas:

Data de recebimento da solicitação de credenciamento	Razão Social	CNPJ
30/09/2026	GUSTAVO H. M. TREVISOL CLINICA MÉDICA	64.501.782/0001-25
20/10/2026	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA	27.752.318/0001-85
21/10/2026	IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL	07.699.577/0001-82
21/10/2026	PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	31.793.071/0001-56

2- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Empresa Gustavo H. M Trevisol Clínica Médica
Foi verificada a regularidade das documentações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Econômico financeira e qualificação técnica apresentadas, contudo a empresa deixou de apresentar as declarações previstas nos documentos complementares (item 6.5, anexos III e IV, e a declaração de credenciamento possui identificação de quais itens ou lotes a empresa deseja se credenciar (conforme descrições contidas no item 4 do Termo de Referência anexo ao edital)

2.2 Empresa Futura Gestão em Serviços de Saúde S/S Ltda.

Foi verificada a regularidade das documentações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Econômico financeira e qualificação técnica apresentadas, atendendo plenamente o contido no Edital de Credenciamento Nº 02/2025 FMS.

2.3 Empresa Irati Assessoria Empresarial

Foi verificada a regularidade das documentações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Econômico financeira e qualificação técnica apresentadas, atendendo plenamente o contido no Edital de Credenciamento Nº 02/2025 FMS.

2.4 Empresa Prudente Gestão em Saúde S/S Ltda

Foi verificada a regularidade das documentações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira e qualificação técnica apresentadas, atendendo plenamente o contido no Edital de Credenciamento Nº 02/2025 FMS.

3- DELIBERAÇÕES

Considerando a ausência de declarações contidas no item 6.5 na documentação apresentada pela empresa **GUSTAVO H. M. TREVISOL CLINICA MÉDICA,** inscrita no CNPJ 64.501.782/0001-25,
representada por Gustavo Henrique Matzenbacher Trevisol, concede-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação da presente Ata, para que a empresa proceda a complementação dos documentos, conforme exigência edilícia.
Considerando que a Empresa **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.752.318/0001-85, representada legalmente por Inez Toinko de Oliveira, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2026, fica a empresa **Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 01 – item Médico ESF – 08 horas diárias em UBS Rural e/ou Urbana e Item Médico Plantonista- Plantão 12 horas no Pronto Atendimento Municipal 7:00 hr às 19:00hr e 19:00hr as 07:00hr.

Considerando que a Empresa **IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.699.577/0001-82, representada legalmente por Adriano Vitoriano, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2026, fica a empresa **Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 01 – item Médico ESF – 08 horas diárias em UBS Rural e/ou Urbana e Item Médico Plantonista- Plantão 12 horas

no Pronto Atendimento Municipal 7:00 hr às 19:00hr e 19:00hr as 07:00hr.
Considerando que a Empresa **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.793.074/0001-56, representada legalmente por Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2026, fica a empresa **Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 01 – item Médico ESF – 08 horas diárias em UBS Rural e/ou Urbana e item Médico Plantonista- Plantão 12 horas no Pronto Atendimento Municipal 7:00 hr às 19:00hr e 19:00hr as 07:00hr.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

ANDRESSA TESKA
Agente de Contratação

FELIPE MATHEUS SAK
Equipe De Apoio

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:2DDF9345

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ATA Nº 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
ATA DE INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nomeados pelo Decreto Municipal nº 613/2026, sendo eles: **CRISTIANE MEYER MACIEL**, matrícula nº 303, ocupante do emprego público de Assistente Social, na qualidade de Presidente; **ROGERIO ANTONIO DEMCZUK**, matrícula nº 146, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo I, na qualidade de Membro; e **LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 667, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, na qualidade de Membro, para formalizar a instalação da Comissão e estabelecer os procedimentos iniciais necessários à realização das avaliações especiais de desempenho dos empregados públicos da Administração Direta do Município de Paulo Frontin.
A reunião foi realizada em cumprimento ao Decreto Municipal nº 613/2026 e às disposições do Decreto Municipal nº 345/2024, que regulamenta os procedimentos de avaliação de estágio probatório no âmbito municipal.
1. DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO
Inicialmente, foi formalizado o início dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, constituída com a finalidade de realizar a avaliação especial de desempenho dos empregados públicos da Administração Direta do Município, observando os critérios legais e regulamentares aplicáveis.
Os membros comprometeram-se a conduzir os trabalhos com imparcialidade, objetividade e responsabilidade, fundamentando suas análises nos documentos e registros funcionais disponíveis e assegurando aos empregados avaliados o direito à ciência dos relatórios e à apresentação de suas considerações, conforme a legislação municipal.
2. DA DESIGNAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO
Considerando a necessidade de suporte administrativo para o regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, ficou consignado que **ANDRÉ LUÍS ESTACHESKI**, matrícula nº 1212, e **MISAÉL VERISSIMO MARINHUK**, matrícula nº 1228, ambos ocupantes do emprego público de Auxiliar Administrativo e em exercício no Departamento de Recursos Humanos, prestarão apoio administrativo à Comissão, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 613/2026.
O apoio compreenderá a organização e a conferência preliminar dos documentos funcionais, a separação das fichas de avaliação por empregado e período avaliativo, o controle dos documentos recebidos e pendentes, a elaboração e o encaminhamento de expedientes administrativos, inclusive ofícios às Secretarias Municipais, bem como o acompanhamento dos prazos e demais providências administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.
Fica consignado que o apoio prestado pelos referidos servidores possui natureza administrativa e operacional, permanecendo sob responsabilidade dos membros da Comissão a análise dos documentos, a realização das avaliações e a emissão dos respectivos pareceres conclusivos.
3. DO LEVANTAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão deliberou pela realização de levantamento da documentação necessária à avaliação dos empregados públicos relacionados no Anexo Único do Decreto Municipal nº 613/2026, bem como de outros empregados que venham a ser indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, observadas as disposições do referido Decreto.
Durante a organização preliminar dos documentos, deverão ser identificadas as fichas de avaliação existentes, os relatórios semestrais disponíveis, os períodos avaliativos sem documentação localizada e as demais pendências que possam exigir providências complementares.
A documentação será organizada individualmente por empregado e período de avaliação, de modo a permitir a análise da situação funcional, a verificação do efetivo exercício e a identificação de eventuais ocorrências que possam interferir na contagem do estágio probatório.
4. DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A Comissão deliberou pela expedição de ofícios às Secretarias Municipais em que estejam lotados os empregados públicos submetidos à avaliação de estágio probatório, solicitando o encaminhamento das fichas de avaliação existentes, dos relatórios semestrais de desempenho e das demais informações e dos registros funcionais pertinentes aos períodos avaliados.
Os ofícios poderão solicitar, quando disponíveis, manifestações das chefias imediatas, registros de acompanhamento do desempenho, informações sobre frequência e ocorrências funcionais relevantes, bem como esclarecimentos acerca de fichas ou relatórios não localizados e de avaliações que não tenham sido formalizadas no período correspondente.
As Secretarias deverão encaminhar a documentação e as informações efetivamente disponíveis dentro do prazo indicado nos respectivos expedientes. Na impossibilidade de apresentação de algum documento solicitado, deverá ser informada a inexistência, a indisponibilidade ou a razão pela qual não foi localizado.
Fica vedada a elaboração retroativa de avaliações sem respaldo documental, devendo eventuais informações complementares ser apresentadas com base em registros existentes e elementos que possam ser devidamente verificados.
5. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
A Comissão observará os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 345/2024 e no Decreto Municipal nº 613/2026, tomando por base os relatórios semestrais das Secretarias de lotação e, na ausência destes, os registros funcionais contemporâneos ao período do estágio, incluindo fichas de frequência, ocorrências funcionais e manifestações escritas das chefias, quando existentes.
As avaliações deverão considerar exclusivamente os fatos ocorridos durante os três anos de efetivo exercício do empregado avaliado, respeitada a necessidade de confirmação dos períodos efetivamente computáveis e de eventuais afastamentos ou ocorrências que possam interferir na contagem do estágio probatório.
A ausência ou incompletude de determinada ficha de avaliação deverá ser registrada e examinada individualmente, não constituindo, isoladamente, conclusão automática pela aprovação ou reprovação do empregado.
6. DA CIÊNCIA DOS AVALIADOS E DA EMISSÃO DOS PARECERES
Após a análise dos documentos e a elaboração dos respectivos relatórios, será dada ciência ao empregado avaliado, que poderá registrar suas considerações e apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto na regulamentação municipal aplicável.
Concluída a instrução de cada procedimento e cumpridas as etapas pertinentes, a Comissão emitirá parecer conclusivo e motivado sobre a

aprovação ou reprovação do empregado no estágio probatório, encaminhando-o ao Departamento de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais e posterior submissão ao Prefeito Municipal, a quem compete a homologação da aprovação ou a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7. DA PRIORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 613/2026, a Comissão deliberou pela priorização dos procedimentos referentes aos empregados cujas datas previstas para conclusão do triênio já tenham transcorrido, observada a confirmação do efetivo exercício pelo Departamento de Recursos Humanos.

Para esses casos, deverão ser observados o prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do Decreto Municipal nº 613/2026 e as demais exigências regulamentares. Para os empregados cujo triênio ainda não tenha se encerrado, os procedimentos deverão ser organizados de modo a permitir a conclusão da avaliação até a respectiva data de encerramento do período, conforme estabelecido no referido Decreto.

As avaliações semestrais deverão ser providenciadas pelas respectivas chefias e secretários até 30 de junho para o primeiro semestre e 15 de dezembro para o segundo semestre.

8. DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

Ao final da reunião, ficaram estabelecidas as seguintes providências:

I – organizar e conferir a documentação funcional disponível dos empregados submetidos à avaliação de estágio probatório;

II – identificar as fichas e os relatórios existentes, bem como as pendências documentais por empregado e período avaliativo;

III – expedir ofícios às Secretarias Municipais de lotação, solicitando fichas de avaliação, relatórios semestrais e demais informações funcionais disponíveis;

IV – solicitar ao Departamento de Recursos Humanos os assentamentos funcionais, as fichas de frequência e os demais documentos necessários à instrução dos procedimentos;

V – priorizar a análise dos empregados cujo triênio já tenha se encerrado, observando os prazos regulamentares;

VI – assegurar a análise individualizada dos procedimentos, com observância dos critérios legais, da documentação disponível, do contraditório e da ampla defesa;

VII – elaborar os pareceres conclusivos e encaminhá-los ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Paulo Frontin – PR, 28 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

CRISTIANE MEYER MACIEL
Presidente da Comissão
Matrícula nº 303

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Membro da Comissão
Matrícula nº 146

LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão
Matrícula nº 667

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:887A2245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 252/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 252/2026, de 20 de outubro de 2026, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, matrícula nº 960;

CONSIDERANDO o aumento temporário da demanda de atendimento e dos serviços prestados pela Casa Lar, tornando necessária a manutenção da servidora em exercício para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da programação de férias em razão do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o pagamento referente às férias programadas ainda não foi efetuado;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por necessidade do serviço público, a Portaria nº 252/2026, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA SILVA, matrícula nº 960, referentes ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025, com gozo previsto para o período de 03 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º A servidora deverá permanecer em exercício de suas atividades, observada a necessidade do serviço na Casa Lar, ficando suspensa a programação de férias estabelecida pela Portaria nº 252/2026.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por realizar os registros funcionais pertinentes e adotar as providências necessárias para que não seja efetuado o pagamento referente às férias ora canceladas.

Art. 4º A concessão das férias deverá ser objeto de nova programação, em data oportuna, observada a legislação municipal aplicável e as necessidades do serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 28 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1A0BB9E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Adm: Nº 013/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXÔMETRO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO NOS ITENS EM QUE APLICÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN-PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais): F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP (05084081000179) com os lotes: 1 no valor total de R$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

LORENA APARECIDA SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:E153946E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude da ausência de sanção expressa pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no uso de suas atribuições legais definidas nos termos do inciso IV do artigo 29 e dos §§ 3º e 7º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Piên e também do inciso XV do artigo 29 e do § 5º do artigo 108 do Regimento Interno desta Casa.
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 039, de 14 de agosto de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, seguida da publicação;
CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 039/2026, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.650 de 27 de outubro de 2026, oriunda do projeto de lei n°039, de 14 de agosto de 2026 de origem do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Piên/Paraná, 27 de outubro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publique-se e registre-se

Lei nº 1.650 de 26 outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

Faço saber que a Câmara Municipal de Piên aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Orgânica sancionou, e eu, **Almir Pedro Mielke**, Presidente da Câmara Municipal de Piên, nos termos do § 7º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta lei determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.
Art. 2º. A informação disposta no *caput* do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.
Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, 27 de outubro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:81B8CC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **19 de novembro do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Aterrado Alto	Pavimentação em CBUQ	Distrito Industrial com área de 12.064,04 m2,	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1BF70756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos, materiais, premiações e serviços destinados à realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comunitários e comemorativos promovidos pelo Município de Piên/PR**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AM SOM E LUZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.201.066/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 207.999,00 duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

J MONTENEGRO EVENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.288/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
MR COMERCIO DE FUMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.363.553/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D31833DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos municipais, compreendendo serviços de segurança privada desarmada, segurança patrimonial, brigadistas, serviços de garçom, serviços de camarim e montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pórticos e tendas)**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
KARIEN TUANI BARBOSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.697.978/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 109.318,90 (cento e nove mil e trezentos e dezoito reais e noventa centavos).
LFZ SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.597.216/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.704.822/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B289822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 135/2026

PROTOCOLO: 4334/2026

Objeto: Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Chamamento 012/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
HELEN LIEBL	68.051.112/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: HELEN LIEBL
CNPJ: 68.051.112/0001-05
VALOR: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C1666727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **ALESANDRO ANTONIO GOMES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9***.***.*/PR matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina**, Da Secretaria de Agricultura para Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E5D3EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **ROSELETE DE MELO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9**********/PR e matrícula funcional 105891, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6FC23E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1444, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1444, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidora Pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:93C56047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1445, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1445, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar atletas na primeira Copa de Judo	31/10/2026	São Francisco do Sul/SC	1(uma)	R$ 150,00	10779/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:11D866A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1446, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1446, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **FABIULA GABRIELLI SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-** matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão da Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação da Câmara técnica de Saúde do COMESP	27/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10776/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:50D5471E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1447, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1447, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 331.***.***-45 matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteto,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 2º Seminário de Investimentos IPMC	28/10 e 29/10/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 376,00	10780/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:94F7BDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1448, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1448, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 25 de outubro a 31 de outubro de 2026, a servidora pública **GABRIELA TAMBOSI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*********/SC e matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7EDF99FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIAS 1317 E 1318 DE 2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias 1317 e 1318 de 29 de setembro de 2026, que concedeu férias nos dias 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2027 e 11 de março a 25 de março de 2027, a empregada pública **DANIELE CIESLINSKY**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 122.***.***-** matrícula funcional 4766281, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A997651F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026

Homologa a eleição interna dos cargos de Presidente e Relator das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piraquara para a continuidade da presente Legislatura, formaliza suas composições definitivas e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 35, 73, 74 e 76 do Regimento Interno (Resolução nº 005/2026);

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Mesa Diretora nº 002/2026, que nomeou os membros integrantes das Comissões Permanentes e convocou as respectivas reuniões de instalação;

CONSIDERANDO a realização das reuniões de instalação e eleição direta entre os pares para as funções de Presidente e Relator, nos termos do art. 76 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o cumprimento do parágrafo único do art. 2º do Ato da Mesa nº 002/2026 c/c art. 74, § 5º do Regimento Interno, que veda a um mesmo parlamentar presidir mais de uma comissão permanente simultaneamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e proclamado o resultado das eleições internas de instalação, restando a composição definitiva das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piraquara estruturada na seguinte conformidade:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E EFICÁCIA (CCJRE)

a) Presidente: Vereador Nanico (PSD)

b) Relator: Vereador Jonas Fausto (PDT / Bloco de Oposição)

c) Membro: Vereador Pastor Andreis (Bloco Fé, União e Renovação)

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

a) Presidente: Ver. Profª Sonia (Solidariedade / Bloco Fé, União e Renovação)

b) Relator: Ver. Marildo Gomes (Bancada do PSB)

c) Membro: Ver. Cícero da Terraplanagem (Bancada do Republicanos)

III – COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA E ESPORTES (CSCE)

a) Presidente: Vereador Lairton do Posto (Bloco de Oposição)

b) Relator: Vereador Matheus do Projeto (Bancada do PSB)

c)Membro: Vereador Negão da Calha (Bloco Fé, União e Renovação)

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE (CEMA)

a) Presidente: Vereador Jonas Fausto (PDT / Bloco de Oposição)

b) Relator: Ver. Profª Sonia (Solidariedade / Bloco Fé, União e Renovação)

c) Membro: Vereador Zezinho da Pizza (Bancada do PSB)

V – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CSAD)

a) Presidente: Vereador Amilton Lima (Bancada do PSD)

b) Relator: Vereador Marildo Gomes (Bancada do PSB)

c) Membro: Vereador Professor Gilmar (Bloco de Oposição)

VI – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (CPOST)

a) Presidente: Vereador Pastor Andreis (Bloco Fé, União e Renovação)

b) Relator: Vereador Lairton do Posto (Bloco de Oposição)

c) Membro: Vereador Matheus do Projeto (Bancada do PSB)

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 3º do Ato da Mesa nº 002/2026, os processos legislativos redistribuídos passam a ter seus prazos de tramitação e emissão de parecer computados formalmente a contar do recebimento oficial pelo Presidente ora empossado em cada colegiado.

Art. 3º Fica determinada a publicação integral deste Ato no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON DOS SANTOS
Presidente

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFª. SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:67369209

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 051/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo no **dia 30 de outubro de 2026** (sexta-feira), em razão da transferência da comemoração do **Dia do Servidor Público**, originalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:0500C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997652	PEDRO HENRIQUE ESTEVÃO CAVALCANTE MARÇAL	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	04/09/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8A031073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nicolas Fassbinder	4829226737	Procurador Municipal (40 horas)	29/10/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/10/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FAC2E57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **contratada:** FERNANDES EMBALAGENS LTDA - **Objeto:** concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os itens 19, 23, 24, 25, 28 e 38, que o objeto é a "*aquisição de material de limpeza"*. - **Valor total do reequilíbrio:** resultou o valor do acréscimo num total R$ 3.295,14 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), para todos os itens. – **Data da assinatura:** 27/10/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:065221B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.753/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora Alexssandra de Oliveira Barros, matrícula 992923, para exercer a função de Secretária Escolar no CMEI Felipe Zellner da Silva.
Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11.597/2026
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 26/10/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EB711FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TEMÁTICA LIVRE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, por meio da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, designada pela Portaria nº 16/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme as disposições do item 9 do referido edital.
1. Proponentes Habilitados:

Classificação	Proponente	Situação
1º	Yara Vieira Barros Francisco	Habilitado
2º	Maike Pereira Ramos	Habilitado
3º	Lucineia Lara da Luz	Habilitado
4º	Silvane Cristina Pailo	Habilitado
5º	Yoná Kuita Jacintho	Habilitado
6º	Willian Silva dos Santos	Habilitado
7º	João Victor Godinho	Habilitado
8º	Victor Lucas Lima de Oliveira	Habilitado
9º	Nitai Nunes Soares de Lima	Habilitado
10º	Inaue Lourenço Jacintho	Habilitado

2. DA HABILITAÇÃO
Encerrada a fase recursal, ficam definitivamente habilitados os proponentes relacionados no item 1, em razão do atendimento às exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
A habilitação compreende exclusivamente a verificação da documentação exigida para esta etapa, permanecendo inalteradas a pontuação e a classificação obtidas na etapa de seleção.
3. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Os proponentes habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para a assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, conforme o item 10.1 do edital.
As orientações sobre os procedimentos de assinatura serão informadas na convocação específica, observados os prazos do cronograma vigente.
O repasse dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em conta bancária específica, observadas as condições previstas no edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Piraquara, 28 de outubro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C345915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMMA/COMUMA N° 01/2026

CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara (COMUMA), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.803/2018 e suas alterações, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.252/2013 e suas alterações,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2026, das 8h30 às 17h00, na Câmara Municipal de Piraquara, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara – PR.
Art. 2º A IX Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara terá como tema: ***"Justiça Climática e Desenvolvimento Sustentável: Construindo uma Piraquara para Todos".***
Art. 3º Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara serão orientados pelos seguintes eixos temáticos:
I – Eixo 1 – *Justiça Climática: Adaptando a cidade e protegendo a população contra eventos extremos;*
II – Eixo 2 – *Mitigação Climática: Estratégias para diminuir as emissões de carbono em transporte, saneamento e energia;*
III – Eixo 3 – *Economia Verde e Azul: Como atrair investimentos e parcerias para gerar emprego e renda na cidade.*
Art. 4º A organização da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA).
Art. 5º A IX Conferência Municipal de Meio Ambiente terá, entre seus objetivos, a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMUMA no biênio 2027/2028, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SMMA/COMUMA nº 02/2026.
Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, composta pelas seguintes pessoas:
I - Ana Caroline Giordani - CPF: 044.378.589-99;
II - Jean Carlos Padilha - CPF: 735.586.999-04;
III - Caiê Alonso - CPF: 097.802.029-43;
IV - Lenise de Oliveira Lapchenski - CPF: 089.211.799-09;
V - Carla Gabrielly Trentin - CPF: 118.344.889-90;
VI - Ana Paula da Silva Rodrigues - CPF: 041.128.599-88.
Art. 7º A Comissão será presidida pela servidora Ana Caroline Giordani, que terá como competência:
I – Planejar, preparar e acompanhar a execução das atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente;
II – Elaborar e propor o Regulamento, o Regimento Interno, a Metodologia de Trabalho e as estratégias de divulgação da Conferência;
III – Organizar e coordenar a programação, a estrutura e os procedimentos necessários à realização do evento;
IV – Providenciar o suporte técnico e operacional necessário durante a Conferência;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados e o fornecimento de produtos por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização do evento;
VI – Manter a Comissão Organizadora informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
VII – Elaborar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente e providenciar os encaminhamentos pertinentes.
Art. 8º O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação dos Delegados, durante o evento.
Art. 9º As inscrições para participação como Delegado na IX Conferência Municipal de Meio Ambiente serão realizadas:

I – Previamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Google Forms;
II – Presencialmente, durante o período de credenciamento previsto na programação do evento, das 8h30 às 9h00.
Art. 10 São considerados Delegados natos da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente os Conselheiros Titulares e Suplentes do COMUMA em exercício, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho e as regras de participação estabelecidas para a Conferência.
Art. 11. As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a disponibilidade orçamentária.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS PADILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MATHIEU BERTRAND STRUCK
Presidente COMUMA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0066EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMMA/COMUMA N° 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMUMA BIÊNIO 2027/2028

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara (COMUMA), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.803/2018 e suas alterações, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.252/2013 e suas alterações,
RESOLVEM:
Art. 1º Ficam abertas as inscrições para as instituições previstas no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.803/2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.318/2022, interessadas em concorrer às 8 (oito) vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara (COMUMA), para o biênio 2027/2028.
Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas até o dia 20 de novembro de 2026, por uma das seguintes modalidades:
I – Protocolo on-line, no portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Piraquara, disponível em: https://atendimento.piraquara.pr.gov.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=comuma;
II – Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 361, Centro, Piraquara – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
§ 1º No ato da inscrição, deverá ser apresentado o Requerimento constante do Anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Ata de fundação da entidade representada;
II – Estatuto atualizado da entidade representada, acompanhado das alterações estatutárias realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando houver;
III – Ata de eleição e posse da diretoria atual da entidade representada;
IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
V – Ofício de indicação do representante da entidade para compor o COMUMA, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade;
VI – Documentos pessoais do representante indicado para compor o COMUMA.
§ 2º A ausência de qualquer documento exigido neste artigo implicará a inabilitação da inscrição, ressalvado saneamento justificado e realizado até o dia 23 de novembro de 2026.
Art. 3º A divulgação da relação das inscrições habilitadas ocorrerá a partir das 15h do dia 24 de novembro de 2026, durante a IX Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara – PR.
Art. 4º A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMUMA, referente ao biênio 2027/2028, será realizada durante a IX Conferência Municipal de Meio Ambiente, imediatamente após a divulgação da relação das inscrições habilitadas, conforme previsto no art. 3º.
Parágrafo único. O resultado da eleição será submetido à homologação em ato próprio, a ser realizado posteriormente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS PADILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MATHIEU BERTRAND STRUCK
Presidente COMUMA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMUMA - BIÊNIO 2027/2028
Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara – COMUMA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante da instituição _____, venho requerer sua habilitação para concorrer a uma das vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara (COMUMA), para o biênio 2027/2028, na condição de representante do seguinte segmento:
1. SEGMENTO REPRESENTADO
( ) Associação de moradores com sede e atuação no Município de Piraquara;
( ) Associações e fundações sem fins lucrativos que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades relacionadas à defesa e à proteção do meio ambiente no Município de Piraquara;
( ) Órgãos de representação de classe, conselhos de representação, institutos ou entidades de educação e pesquisa.
2. DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Ata de fundação da instituição;
( ) Estatuto atualizado da instituição;
( ) Alterações estatutárias realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando houver;
( ) Ata de eleição e posse da diretoria atual da instituição;
( ) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
( ) Ofício de indicação do representante da instituição para compor o COMUMA, assinado pelo presidente ou representante legal;
( ) Documentos pessoais do representante indicado;
( ) Relatório de atividades relacionadas à defesa e à proteção do meio ambiente no Município de Piraquara, quando exigido para o segmento representado.
3. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à situação atual da instituição representada, estando ciente de que a habilitação estará sujeita à análise da documentação apresentada e aos critérios estabelecidos no edital de convocação.

Piraquara – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal da Instituição:

Nome completo: _____
Instituição: _____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DCACB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 11/2026 referente a Dispensa eletrônica nº 5/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: a prestação de serviço seguro predial para proteção do imóvel em que funciona a sede da Câmara Municipal de Pitanga, além dos bens móveis que o guarnecem.
Valor do contrato: R$ R$1.458,10 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.69.06 – Seguros demais imóveis públicos
Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027
Data da assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4417CF0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 831, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder Férias à Servidora Erondina Marcondes Kopmann, Matrícula nº 52605, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN,** matricula nº **52605,** no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2025/2026, a contar de 26 de outubro de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de novembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DAA0B0B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 33/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão **e o Plano de Ação** da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2027.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme consta em Ata nº 395/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de outubro de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17829927

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 34/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Previsão Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a Previsão Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinada ao financiamento e à manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º A execução dos recursos previstos deverá observar as normas legais e orçamentárias vigentes, as finalidades dos respectivos recursos e as deliberações dos órgãos competentes, assegurando transparência, eficiência e controle social.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme consta em Ata nº 395/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de outubro de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4C2EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.° 188/2026 DA INEXIGIBILIDADE N.° 46/2026 DO CREDENCIAMENTO N.° 04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **69.382.114 IVO BARANKEVICZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 69.382.114/0001-40.**

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, para a Inexigibilidade n.°46/2026 do Credenciamento n.°04/2026 de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pintura predial e correlatos, abrangendo pintura em alvenaria (interna e externa), pintura simples sem preparo de superfície, pintura em estruturas metálicas, pintura e acabamento, bem como pintura em pisos e demarcação simples, executados por hora efetivamente trabalhada, conforme os lotes definidos neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das edificações e espaços públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Gestão Pública; Agricultura e Pecuária; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

VALOR: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
124	06002123650602202933903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
124	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
98	06001121220602202533903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
147	06002123670602203133903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
179	06003123640602203633903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
124	06002123650602202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
132	06002123650602203033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
140	06002123660602203233903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
132	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
179	06003123640602203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
182	06004122431103203933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
147	06002123670602203133903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
327	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	9880	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
363	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	8058	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	2940	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
455	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
461	11008082411101212333903000000	9900	MATERIAL DE CONSUMO
466	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002236951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
695	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
224	08002103010801104244905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
298	08002103020801205233723000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 46/2026 do Credenciamento n.°04/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:88EBE362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE N°. 45/2026 DO CREDENCIAMENTO N.°05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **ACP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.185.765/0001-87.**

OBJETO: Inexigibilidade n°45/2026 do Credenciamento 5/2025 para pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

VALOR: R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
681	21.002.23.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
688	21.003.22.661.1201.1.132.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
515	13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00	**1000**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
338	11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
113	06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00	1000 104 103 1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222	08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234	08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 45/2026 do Credenciamento n.°05/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.835.845/0001-56.**

OBJETO: Inexigibilidade n°45/2026 do Credenciamento 5/2025 para pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

VALOR: R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
681	21.002.23.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
688	21.003.22.661.1201.1.132.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
515	13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00	**1000**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
338	11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
113	06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00	1000 104 103 1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222	08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234	08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 45/2026 do Credenciamento n.°05/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:18E13AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2026 - SME

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangueiras–PR e estabelece diretrizes para sua organização, implementação, expansão, monitoramento e avaliação.

A autoridade competente do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o Referencial Curricular do Paraná; as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026; a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026; e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangueiras–PR, destinada a orientar a concepção, o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da oferta educacional em tempo integral no âmbito municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da articulação entre currículo, ampliação da jornada escolar, práticas pedagógicas, espaços educativos, relações sociais e participação comunitária.

Art. 3º Para os fins desta Política, considera-se:
I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental;
II – Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica, integração curricular e condições adequadas de atendimento;
III – jornada escolar em tempo integral: permanência do estudante na escola ou em atividades escolares vinculadas à proposta pedagógica por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observados os critérios da legislação vigente;
IV – currículo integrado: organização articulada dos conhecimentos, saberes, experiências, componentes curriculares e práticas pedagógicas, sem fragmentação entre turno e contraturno;
V – território educativo: conjunto de espaços, instituições, relações, conhecimentos, manifestações culturais e recursos comunitários que podem contribuir, de forma planejada e segura, para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
VI – equidade educacional: adoção de medidas que considerem as diferentes condições, necessidades e oportunidades dos estudantes, com vistas à superação das desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica consistente, que integre ensino, aprendizagem, cuidado, convivência, alimentação, higiene, descanso e demais experiências necessárias ao desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. A ampliação do tempo de permanência, isoladamente, não caracteriza uma proposta de Educação Integral em Tempo Integral quando não estiver acompanhada de planejamento pedagógico, integração curricular e condições adequadas de atendimento.

Art. 5º São princípios desta Política:
I – garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral;
II – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
III – inclusão, acessibilidade e respeito às diferenças;
IV – qualidade social da educação pública;
V – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – integração curricular e interdisciplinaridade;
VIII – reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos;
IX – respeito à diversidade cultural, étnico-racial, social, territorial e às diferentes formas de aprender e se desenvolver;
X – proteção integral de crianças e adolescentes;
XI – articulação intersetorial e territorial;
XII – transparência, planejamento, monitoramento e avaliação contínuos;
XIII – sustentabilidade social, cultural e ambiental;
XIV – promoção da convivência respeitosa e da cultura de paz.

Art. 6º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em unidades escolares com atendimento exclusivamente integral ou em unidades que mantenham, concomitantemente, jornadas parciais e integrais, desde que asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões;
II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, conforme diagnóstico da demanda, planejamento da rede e disponibilidade de condições adequadas;
III – garantir a integração entre currículo, tempos, espaços, profissionais e práticas pedagógicas;
IV – assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção às desigualdades educacionais e sociais;
V – prevenir a infrequência, o abandono, a exclusão e a evasão escolar;
VI – fortalecer a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com os apoios e as adaptações necessários, conforme a legislação vigente;
VII – promover a participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade;
VIII – aprimorar as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, materiais pedagógicos e recursos humanos;
IX – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas;
X – instituir procedimentos permanentes de acompanhamento, monitoramento, avaliação e transparência da Política.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Seção I
Do acesso e da permanência com equidade

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar que o planejamento e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral sejam orientados por critérios de equidade, inclusão, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico da oferta e da demanda, considerando, sempre que disponíveis e legalmente cabíveis:
I – matrículas por etapa, ano escolar, unidade e jornada;
II – demanda manifesta, lista de espera e distribuição territorial das vagas;
III – condições socioeconômicas e vulnerabilidades sociais;
IV – indicadores de frequência, abandono e aprendizagem;
V – necessidades de acessibilidade e apoios educacionais;
VI – condições de transporte escolar, alimentação e infraestrutura;
VII – distribuição das oportunidades educacionais e possíveis desigualdades de acesso.

§ 1º O tratamento das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos dos estudantes e de suas famílias.

§ 2º O diagnóstico subsidiará as decisões de expansão, reorganização e qualificação da oferta.

Art. 10. Os critérios de acesso às vagas deverão ser objetivos, transparentes, públicos e não discriminatórios, vedadas práticas de seleção que violem o direito à igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Parágrafo único. Quando a demanda superar a oferta disponível, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer critérios públicos de priorização, fundamentados na legislação, nas necessidades educacionais e na equidade, com procedimentos claros de inscrição, classificação, divulgação e recurso, quando cabível.

Art. 11. A expansão das matrículas deverá priorizar, mediante diagnóstico, territórios e grupos com maior vulnerabilidade social e educacional, sem comprometer a qualidade do atendimento nem a oferta das demais etapas e modalidades legalmente asseguradas.

Art. 12. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente a frequência, a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, adotando estratégias de busca ativa e diálogo com as famílias diante de situações de infrequência ou risco de abandono.

Parágrafo único. Quando necessário, a escola deverá articular ações com os serviços de proteção e demais políticas públicas competentes, respeitadas as atribuições de cada órgão.

Art. 13. A oferta deverá garantir acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal, bem como os recursos e apoios necessários à participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. A expansão do tempo integral não poderá ocorrer em prejuízo da garantia de atendimento educacional especializado, da educação inclusiva ou dos direitos relativos às demais etapas e modalidades de ensino.

Seção II
Da gestão democrática e da organização da Política

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação desta Política, promover sua articulação com o planejamento educacional do Município e estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

§ 1º O Plano deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico atualizado da oferta e da demanda;
II – objetivos e metas progressivas;
III – definição das unidades e etapas prioritárias;
IV – cronograma de implementação e expansão;
V – estimativa de recursos humanos, financeiros e materiais;
VI – necessidades de infraestrutura, acessibilidade, alimentação e transporte;
VII – estratégias de formação dos profissionais;
VIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
IX – responsáveis pela execução das ações;
X – mecanismos de participação e prestação de contas.

§ 2º As metas deverão ser definidas a partir de dados atualizados, considerando a capacidade de atendimento e as condições necessárias à qualidade da oferta.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissão ou instância de acompanhamento da Política, com atribuições, composição e funcionamento formalizados em instrumento próprio.

Parágrafo único. A composição deverá favorecer a articulação entre as áreas técnicas da Secretaria, as unidades escolares e, quando pertinente, os órgãos e conselhos envolvidos, observadas as competências legais de cada instância.

Art. 17. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão incorporar suas diretrizes ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), ao regimento escolar, ao planejamento curricular e aos instrumentos de gestão, respeitadas as normas do sistema municipal de ensino.

Art. 18. A elaboração, a revisão e o acompanhamento dos planos e ações da Política deverão contemplar estudos técnicos, escuta da comunidade escolar, participação das famílias e dos estudantes, quando pertinente à faixa etária, e articulação com o Conselho Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais.

Seção III
Da articulação intersetorial e da integração com os territórios e as comunidades

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial com os órgãos e serviços públicos relacionados à saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, meio ambiente, direitos humanos e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 20. A articulação intersetorial deverá contribuir para:
I – ampliar as oportunidades educativas e culturais;
II – prevenir e enfrentar situações de violência, negligência, discriminação e violação de direitos;
III – favorecer o acesso aos serviços públicos e aos apoios necessários;
IV – fortalecer a participação das famílias e das comunidades;
V – promover saúde, bem-estar, convivência e proteção integral;
VI – ampliar o uso pedagógico e seguro de espaços e recursos do território.

Art. 21. As atividades realizadas fora do espaço escolar, em equipamentos públicos ou em instituições parceiras, deverão estar previstas no planejamento pedagógico e observar:
I – objetivos educacionais definidos;
II – supervisão e responsabilidade institucional;
III – condições de acessibilidade e segurança;
IV – organização do transporte, quando necessário;
V – autorização e comunicação às famílias, conforme a natureza da atividade e as normas aplicáveis;
VI – adequação à faixa etária e às necessidades dos estudantes;
VII – definição das responsabilidades dos envolvidos.

Parágrafo único. A realização de parcerias não afasta a responsabilidade do Município e da unidade escolar quanto à garantia dos direitos dos estudantes e à qualidade da oferta educacional.

Art. 22. A troca de informações entre setores deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas e necessárias ao atendimento dos estudantes, observando o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e os protocolos de proteção integral.

Seção IV
Do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento

Art. 23. A proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser integrada, contextualizada, interdisciplinar e articulada à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular do Paraná, às Diretrizes Curriculares Nacionais e às demais normas aplicáveis.

Art. 24. Na Educação Infantil, a organização curricular deverá respeitar as especificidades da etapa, tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes e assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 1º As experiências pedagógicas deverão considerar os cinco Campos de Experiências previstos na BNCC, o desenvolvimento infantil, a organização dos tempos e espaços e as necessidades de cuidado, alimentação, higiene, descanso e convivência.

§ 2º A ampliação da jornada não poderá representar antecipação inadequada de conteúdos próprios do Ensino Fundamental nem subordinar a Educação Infantil a uma lógica de treinamento ou escolarização precoce.

Art. 25. No Ensino Fundamental, a proposta curricular deverá garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os componentes curriculares obrigatórios e a articulação entre os conhecimentos escolares e outras experiências educativas.

§ 1º As atividades complementares deverão integrar o currículo e o planejamento pedagógico, evitando a separação entre um turno destinado exclusivamente ao ensino e outro destinado apenas à ocupação do tempo.

§ 2º A organização curricular deverá favorecer a continuidade das aprendizagens, a interdisciplinaridade, a recomposição das aprendizagens quando necessária e o desenvolvimento das diferentes potencialidades dos estudantes.

Art. 26. A organização curricular poderá contemplar, de forma integrada e planejada, experiências e atividades relacionadas a:
I – alfabetização, leitura, escrita e literatura;
II – matemática, ciências e investigação científica;
III – artes visuais, música, dança, teatro e outras linguagens artísticas;
IV – cultura corporal, práticas esportivas e lazer;
V – cultura local, memória, patrimônio e diversidade cultural;
VI – educação ambiental e sustentabilidade;
VII – cultura digital, tecnologia e pensamento computacional;
VIII – direitos humanos, cidadania, convivência democrática e cultura de paz;
IX – educação para as relações étnico-raciais e valorização das histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas;
X – educação alimentar e nutricional;
XI – práticas de estudo, investigação, criação e resolução de problemas;
XII – atividades de enriquecimento curricular, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens;
XIII – outras experiências coerentes com o currículo, a realidade local e as necessidades dos estudantes.

Parágrafo único. As atividades deverão possuir objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação compatíveis com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 27. O planejamento pedagógico deverá articular intencionalidade educativa, diversificação das experiências, acompanhamento individual e coletivo e integração entre os profissionais envolvidos na jornada ampliada.

§ 1º Os horários de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, transição entre atividades e convivência deverão ser planejados de acordo com as necessidades dos estudantes e com as características de cada etapa.

§ 2º A organização do tempo deverá respeitar os ritmos de aprendizagem, as necessidades de desenvolvimento e o bem-estar físico e emocional dos estudantes.

Art. 28. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá ser contínua, diagnóstica, formativa e processual, utilizando instrumentos diversificados e adequados a cada etapa da Educação Básica.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento docente, a identificação de necessidades de apoio, a recomposição das aprendizagens e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação observará os processos de desenvolvimento das crianças, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação.

§ 3º Os resultados da avaliação não poderão ser utilizados para restringir o acesso ou a permanência dos estudantes na oferta em tempo integral.

Art. 29. O Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar deverá explicitar, no mínimo:
I – a concepção de Educação Integral adotada;
II – os objetivos formativos e as prioridades educacionais;
III – a organização curricular e a articulação das atividades;
IV – a jornada, os tempos, os espaços e as rotinas;
V – as estratégias de inclusão e atendimento à diversidade;
VI – os procedimentos de planejamento e avaliação;
VII – a organização e as responsabilidades dos profissionais;
VIII – a participação das famílias e da comunidade;
IX – a articulação intersetorial, quando pertinente;
X – os mecanismos de acompanhamento e revisão da proposta.

Seção V
Da valorização e do desenvolvimento profissional dos educadores

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades identificadas no diagnóstico da rede e nas avaliações da Política.

Art. 31. A formação poderá contemplar, entre outros temas:
I – fundamentos da Educação Integral em Tempo Integral;
II – planejamento curricular integrado e interdisciplinar;
III – desenvolvimento e aprendizagem na infância;
IV – alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens;
V – educação inclusiva, acessibilidade e estratégias pedagógicas diversificadas;
VI – avaliação formativa e acompanhamento da aprendizagem;
VII – relações étnico-raciais, diversidade e direitos humanos;
VIII – prevenção e enfrentamento das violências;
IX – proteção integral de crianças e adolescentes;
X – articulação intersetorial e integração territorial;
XI – uso pedagógico dos espaços, materiais e tecnologias;
XII – saúde, bem-estar, convivência e desenvolvimento socioemocional.

Art. 32. A organização dos profissionais deverá observar a legislação educacional, as normas do sistema municipal de ensino, os requisitos de habilitação, as atribuições dos cargos e a legislação municipal relativa à carreira e às condições de trabalho.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar periodicamente a suficiência e a adequação do quadro de profissionais às necessidades da oferta.

§ 2º A participação de profissionais de outras áreas ou de especialistas convidados poderá complementar as experiências educativas, sem

substituir indevidamente as funções docentes ou as atribuições dos profissionais legalmente habilitados.

Art. 33. A gestão da rede e das unidades escolares deverá promover condições para o planejamento coletivo, a articulação entre os profissionais, a formação continuada e o acompanhamento das práticas pedagógicas, respeitadas a legislação e as condições de trabalho vigentes.

Seção VI
Do monitoramento e da avaliação da Política

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação instituirá procedimentos de monitoramento e avaliação da Política, articulados ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento educacional.

Art. 35. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:
I – número e percentual de matrículas em tempo integral;
II – distribuição das matrículas por etapa, ano escolar e unidade;
III – demanda, ocupação de vagas e lista de espera;
IV – frequência, permanência, abandono e transferência;
V – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;
VI – condições de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais;
VII – quadro de profissionais, habilitação e formação continuada;
VIII – condições de infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;
IX – qualidade e adequação da alimentação escolar;
X – condições do transporte escolar, quando ofertado;
XI – participação das famílias e da comunidade;
XII – recursos financeiros aplicados e custos de manutenção;
XIII – condições de convivência, bem-estar e proteção dos estudantes;
XIV – cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Implementação e Expansão.

Art. 36. As unidades escolares deverão fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento da Política, observados os prazos, os instrumentos e os procedimentos estabelecidos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório periódico de monitoramento e, no mínimo, relatório anual consolidado sobre a implementação da Política.

§ 2º Os resultados deverão subsidiar a revisão das ações, o planejamento orçamentário, a definição de prioridades e a prestação de contas à comunidade e aos órgãos competentes.

§ 3º A divulgação de informações observará a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 37. A avaliação da Política deverá considerar a participação dos profissionais da educação, das equipes gestoras, das famílias, dos estudantes, quando adequado à faixa etária, e das instâncias de controle social e participação educacional.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação deverão orientar a melhoria contínua da qualidade, da equidade e da efetividade da oferta.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 38. A jornada escolar em tempo integral será organizada com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observados os critérios da legislação vigente para caracterização e contabilização das matrículas.

Art. 39. A definição dos horários de entrada, saída, intervalos, refeições, descanso e atividades pedagógicas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, de acordo com a etapa de ensino, a proposta pedagógica, as necessidades dos estudantes e as condições locais.

Art. 40. A organização da jornada deverá contemplar de forma planejada:
I – acolhimento e convivência;
II – atividades curriculares e experiências pedagógicas diversificadas;
III – alimentação e hidratação;
IV – higiene pessoal;
V – descanso e repouso, conforme a faixa etária e as necessidades dos estudantes;
VI – atividades de movimento, recreação e lazer;
VII – transições seguras entre os ambientes e as atividades.

Art. 41. A organização da jornada deverá preservar o direito à aprendizagem, ao descanso, à alimentação adequada, à segurança e ao bem-estar, vedada a adoção de rotinas que submetam os estudantes a períodos excessivos de atividades dirigidas ou desconsiderem suas necessidades de desenvolvimento.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA, DOS MATERIAIS, DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento periódico das condições de infraestrutura das unidades que ofertam ou pretendem ofertar Educação Integral em Tempo Integral, considerando:
I – salas de aula e ambientes pedagógicos;
II – cozinha, refeitório e condições de armazenamento dos alimentos;
III – instalações sanitárias e espaços de higiene;
IV – espaços de descanso, convivência, recreação e movimento;
V – bibliotecas, salas de leitura e ambientes de investigação;
VI – espaços externos e áreas verdes, quando existentes;
VII – acessibilidade física e comunicacional;
VIII – ventilação, iluminação, segurança e conforto térmico;
IX – condições de abastecimento de água, saneamento e limpeza;
X – disponibilidade de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Parágrafo único. As necessidades identificadas deverão subsidiar um plano de adequação e melhoria, com prioridades, responsáveis, prazos e estimativa de custos.

Art. 43. Os espaços escolares e os ambientes utilizados em atividades educativas deverão observar as normas de segurança, acessibilidade, higiene, conservação e supervisão, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão garantir a disponibilidade e a utilização planejada de materiais pedagógicos, literários, artísticos, esportivos, científicos, tecnológicos e de acessibilidade, conforme a proposta curricular e as necessidades dos estudantes.

Art. 45. A alimentação escolar deverá observar a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as normas sanitárias aplicáveis.

§ 1º O planejamento dos cardápios deverá ser realizado por nutricionista responsável técnico, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, a faixa etária, o tempo de permanência e as condições específicas de saúde e alimentação, conforme a legislação.

§ 2º Deverão ser observadas as condições de preparo, armazenamento, distribuição, higiene, segurança alimentar e adequação dos espaços.

Art. 46. O transporte escolar, quando necessário à oferta em tempo integral, deverá ser organizado de modo seguro e compatível com os horários escolares, observadas as normas aplicáveis, as rotas, a capacidade dos veículos e as necessidades dos estudantes.

Parágrafo único. A expansão da oferta deverá considerar previamente a viabilidade do transporte, quando este constituir condição necessária de acesso e permanência.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 47. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada de planejamento adequado do quadro de profissionais, considerando a jornada, o número de estudantes, as etapas atendidas, as necessidades de inclusão e as atividades previstas.

Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e orientar a implementação desta Política;
II – elaborar e revisar o Plano de Implementação e Expansão;
III – promover diagnóstico, planejamento, formação e acompanhamento;
IV – garantir articulação com os setores responsáveis pela infraestrutura, alimentação, transporte e orçamento;
V – acompanhar as unidades escolares e apoiar a revisão dos respectivos documentos pedagógicos;
VI – estabelecer instrumentos de monitoramento e avaliação;
VII – promover transparência e participação social;
VIII – encaminhar a Política e suas revisões às instâncias competentes, conforme a legislação.

Art. 49. Compete à direção e à equipe pedagógica das unidades escolares:
I – incorporar as diretrizes desta Política aos documentos institucionais;
II – organizar a jornada e as atividades de acordo com a proposta pedagógica;
III – promover o planejamento coletivo dos profissionais;
IV – acompanhar a frequência, a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes;
V – dialogar com as famílias e fortalecer a participação comunitária;
VI – identificar necessidades de infraestrutura, materiais, acessibilidade e formação;
VII – registrar e encaminhar as informações necessárias ao monitoramento;
VIII – promover ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e respeitoso.

Art. 50. Compete aos professores e aos demais profissionais envolvidos na oferta:
I – participar do planejamento e da execução da proposta pedagógica;
II – desenvolver práticas coerentes com o currículo integrado;
III – acompanhar os processos de aprendizagem e desenvolvimento;
IV – contribuir para a inclusão, a convivência e a proteção dos estudantes;
V – dialogar com as famílias e com os demais profissionais, respeitadas as atribuições de cada função;
VI – participar das ações de formação e avaliação previstas pela rede;
VII – observar os protocolos institucionais e a legislação aplicável.

Art. 51. As famílias e os responsáveis deverão ser convidados a participar da vida escolar, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e contribuir com a construção de estratégias que favoreçam a frequência, a aprendizagem, a convivência e o bem-estar.

Parágrafo único. A participação das famílias deverá respeitar a diversidade de configurações familiares, as condições sociais e as possibilidades de participação de cada comunidade.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 52. A implementação desta Política será financiada por dotações orçamentárias próprias da educação, recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e outras fontes legalmente disponíveis, incluindo transferências federais e estaduais, conforme as condições e finalidades previstas na legislação.

Art. 53. A aplicação dos recursos deverá observar a legislação orçamentária, financeira e educacional, as regras específicas de cada fonte de financiamento e os procedimentos de transparência, controle e prestação de contas.

Art. 54. O planejamento orçamentário deverá considerar os custos necessários à oferta com qualidade, incluindo:
I – contratação, alocação e formação de profissionais;
II – alimentação escolar;
III – transporte escolar, quando necessário;
IV – materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade;
V – manutenção e adequação da infraestrutura;
VI – equipamentos, mobiliário e tecnologias;
VII – serviços essenciais e despesas de funcionamento;
VIII – monitoramento, avaliação e participação comunitária;
IX – demais despesas legalmente admitidas e necessárias à implementação da Política.

Parágrafo único. As estimativas de custos deverão subsidiar os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observadas as normas fiscais e orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 55. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, considerando o diagnóstico da rede, a demanda das comunidades, a equidade educacional e a disponibilidade de condições pedagógicas, estruturais, humanas e financeiras.

Art. 56. A definição das metas de expansão deverá considerar:
I – dados atualizados de matrícula e demanda;
II – capacidade física e operacional das unidades escolares;
III – disponibilidade de profissionais e necessidades de formação;
IV – alimentação, transporte e acessibilidade;
V – necessidades de adequação da infraestrutura;
VI – custos de implantação e manutenção;
VII – continuidade e qualidade do atendimento;
VIII – redução das desigualdades educacionais;
IX – compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento.

Parágrafo único. As metas anteriormente estabelecidas deverão ser revistas à luz dos dados atualizados e das condições reais de atendimento, sem prejuízo das obrigações legais vigentes.

Art. 57. O Plano de Implementação e Expansão deverá ser revisto periodicamente, especialmente diante de alterações na demanda, na legislação, no orçamento, nas condições de infraestrutura ou nos resultados de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A revisão deverá prever a participação das unidades escolares e da comunidade, bem como a apreciação das instâncias competentes, conforme a legislação municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos escolares, propostas curriculares e demais instrumentos institucionais, adequando-os às disposições desta Política e às normas vigentes.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações complementares para a implementação desta Política, respeitadas as competências dos órgãos e conselhos do sistema municipal de ensino e a legislação aplicável.

Art. 60. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências legais do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.

Art. 61. A presente Política deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme a legislação aplicável, e formalizada pelo instrumento normativo adequado, após a análise jurídica e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

Parágrafo único. A Portaria nº 001/2024-SME e os demais atos municipais relacionados à matéria deverão ser identificados e examinados para que sua alteração, revogação ou substituição seja expressamente definida no ato final, com orientação jurídica e observância da competência da autoridade que o editar.

Art. 62. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, na forma expressamente estabelecida no instrumento definitivo.

Pitangueiras–PR, 28 de outubro de 2026.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO A Secretaria Municipal de Educação utilizará a matriz abaixo como instrumento de planejamento e acompanhamento da Política. As metas, os responsáveis e os prazos deverão ser definidos com base no diagnóstico atualizado da rede. Dimensão Ações prioritárias Indicadores Periodicidade estratégica sugeridos Acesso e Diagnosticar Semestral e anual Matrículas permanência com demanda, integrais; demanda equidade matrículas, não atendida; frequência e frequência; barreiras de abandono; acesso; distribuição das desenvolver busca vagas; medidas de ativa e ações acessibilidade. inclusivas. Gestão Elaborar e revisar o Plano vigente; Anual democrática da plano de metas Política implementação; estabelecidas; promover reuniões participação; realizadas; integrar a Política unidades com PPP aos documentos atualizado; escolares. relatórios produzidos. Mapear serviços e Ações intersetoriais Semestral Articulação espaços realizadas; intersetorial e educativos; protocolos territorial formalizar fluxos de existentes; colaboração; atividades planejar atividades territoriais externas com planejadas e segurança. avaliadas. Currículo, práticas Revisar propostas Unidades com Bimestral, pedagógicas e curriculares; currículo integrado; semestral e anual avaliação planejar planejamentos experiências realizados; integradas; instrumentos de acompanhar avaliação; ações de aprendizagem e recomposição. desenvolvimento. Valorização e Diagnosticar Participação em Semestral e anual desenvolvimento necessidades; formação; profissional ofertar formação; necessidades assegurar identificadas; ações condições de formativas planejamento realizadas; coletivo. condições de trabalho avaliadas. Monitoramento e Consolidar dados; Relatórios emitidos; Semestral e anual avaliação avaliar metas; metas alcançadas; divulgar resultados; recursos aplicados; revisar estratégias medidas corretivas e orçamento. implementadas.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.

PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná e demais normas curriculares aplicáveis.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS–PR. Plano Municipal de Educação, legislação educacional municipal e Portaria nº 001/2024-SME, a serem conferidos quanto à vigência, às alterações e à compatibilidade com o presente ato.

ANEXO II

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL, METAS DE EXPANSÃO E ORGANIZAÇÃO LOCAL

1. Diagnóstico das matrículas (dados informados para o ano de 2026)

A Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangueiras–PR registra 368 estudantes matriculados em 2026, sendo 160 na Educação Infantil e 208 no Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano).

Na Educação Infantil, 135 estudantes são atendidos em jornada integral no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. Esse quantitativo corresponde a 36,68% do total de matrículas da rede municipal (135 de 368).

Outros 69 estudantes do Ensino Fundamental participam de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da política de Assistência Social, incluindo oficinas de música, dança, artesanato, teatro, arte circense e recreação. Conforme explicitado no documento municipal de origem, esse atendimento, por si só, não caracteriza matrícula em Educação Integral em Tempo Integral para fins de contabilização educacional.

2. Metas municipais de expansão

- Até 2027: alcançar, no mínimo, 70% das matrículas da rede municipal em Educação Integral em Tempo Integral.
- Até 2030: alcançar, no mínimo, 90% das matrículas da rede municipal em Educação Integral em Tempo Integral, mediante expansão progressiva a partir de 2028.
- A partir de 2035: estabelecer como meta a cobertura de 100% das matrículas da rede municipal em Educação Integral em Tempo Integral, observadas as obrigações legais, a demanda e as condições necessárias à qualidade e à equidade.

As metas deverão ser acompanhadas anualmente e ajustadas mediante diagnóstico atualizado, planejamento orçamentário, capacidade física, disponibilidade de profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e garantia da qualidade da oferta.

3. Organização local dos horários

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz: atendimento integral informado das 6h às 18h; atendimento parcial matutino das 7h30 às 11h30 e vespertino das 13h às 18h. O documento municipal informa transporte para estudantes residentes na zona rural nos períodos matutino e vespertino.

Escola Municipal Santo Antônio: atendimento parcial matutino das 7h30 às 11h30 e vespertino das 13h às 17h, além de atendimento no contraturno em sala de recursos e reforço escolar. O regime de tempo integral previsto no documento municipal de origem adota o horário das 7h às 17h, com alimentação ao longo da jornada.

Os horários acima reproduzem as informações do documento municipal atualizado e deverão ser conferidos pelas unidades e pela Secretaria Municipal de Educação antes da formalização definitiva, inclusive quanto à compatibilidade da jornada, aos intervalos e às refeições com as normas aplicáveis.

4. Prioridades de expansão e participação comunitária

Na creche (0 a 3 anos), o documento municipal indica prioridade para crianças em situação de risco social ou vulnerabilidade socioeconômica e para aquelas cujos responsáveis trabalham fora de casa, observados critérios públicos, objetivos, não discriminatórios e juridicamente adequados. Na pré-escola (4 e 5 anos), a diretriz municipal é ampliar a oferta integral para todas as crianças, admitindo

organização parcial apenas quando justificada. No Ensino Fundamental – anos iniciais, a forma de implementação deverá ser discutida com a comunidade escolar, incluindo famílias, professores e equipes gestoras, respeitando as normas vigentes e o direito de acesso sem discriminação.

5. Nota para análise jurídica e apreciação do Conselho
Este anexo integra a minuta consolidada para fins de análise. Antes da publicação, recomenda-se conferir os dados de matrícula com os registros oficiais de 2026; validar a forma de contabilização das matrículas em tempo integral; confirmar a vigência e a referência dos atos municipais citados; e definir expressamente, no ato final, se a Portaria nº 001/2024-SME será alterada, revogada ou substituída, conforme orientação jurídica e competência normativa municipal.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5E07E0C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAULINO DA SILVA NOVAES
CPF: 032.247.659-33
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raulino da Silva Novaes
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5AEAA9E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLEUZA NUNES CHERON
CPF: 018.449.849-07
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cleuza Nunes Cheron
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:41633B0A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RÚBIA FRANCIELE DOS SANTOS
CPF: 067.981.169-90
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rúbia Franciele dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6B717BBB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 772.986.759-15
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antônio Carlos Rodrigues dos Anjos
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:34A45240

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CPF/MF: 06.718.646/0001-95
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 79/2025, que passa ser o término em 25/06/2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patricia de Moraes Hinz
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C60A1F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5802 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 5802 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Planalto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo, Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5738/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, e o Decreto nº 5744/2026, que nomeou seus membros;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº 08/2026, de 26/10/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Planalto, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2027 – 2030 integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no portal de transparência do Município.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 5738/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.
§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1599165A

ADMINISTRATIVO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

APRESENTAÇÃO
A educação de qualidade constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e humano de uma comunidade. No município de Planalto, a gestão pública municipal tem direcionado esforços de forma estratégica, planejada e comprometida para a consolidação de políticas educacionais que assegurem não apenas o acesso à escola, mas também a permanência, a aprendizagem, a equidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes.
Nesse contexto, a presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral está pautada nas diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, em consonância com a Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, constituindo-se como instrumento orientador para a implementação, organização, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto.
A presente política configura-se como um avanço significativo na construção de uma proposta educacional inclusiva, inovadora, democrática e comprometida com a formação integral dos estudantes. Sua elaboração resulta de um processo coletivo, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, profissionais da educação, conselhos, famílias, estudantes e a comunidade local, reconhecendo que a educação integral demanda a participação e a corresponsabilidade de diferentes atores sociais.
A ampliação da jornada escolar é compreendida, nesta política, não apenas como o aumento do tempo de permanência do estudante na instituição de ensino, mas, sobretudo, como a ampliação qualificada das oportunidades de aprendizagem, das experiências educativas, das interações sociais, das práticas culturais, esportivas, artísticas e científicas, bem como das ações de cuidado, proteção e desenvolvimento integral.
Nessa perspectiva, a Educação Integral em Tempo Integral busca promover o desenvolvimento global dos estudantes, considerando suas diferentes dimensões — intelectual, física, emocional, social, cultural e ética — e respeitando suas singularidades, necessidades, potencialidades e contextos de vida.
A implementação desta política reafirma o compromisso do município de Planalto com uma educação pública de qualidade social, pautada nos princípios da equidade, inclusão, participação democrática, valorização dos profissionais da educação, respeito à diversidade e promoção da cidadania.
É com elevada satisfação e compromisso público que apresentamos este documento, que orientará o planejamento, a organização e o desenvolvimento das ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto. Almeja-se que esta política fortaleça as práticas pedagógicas, amplie as oportunidades educacionais e contribua efetivamente para a formação de estudantes autônomos, críticos, participativos e preparados para exercer plenamente sua cidadania.
Assim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Planalto representa não apenas a ampliação da jornada escolar, mas um compromisso com a construção de uma educação que reconheça o estudante em sua integralidade e que tenha como horizonte a garantia do direito de aprender, conviver, participar, desenvolver-se e transformar a realidade em que está inserido.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Dec 5223/2021

Sumário
1 INTRODUÇÃO.. 10
2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 13
2.1 Conceito de Educação em Tempo Integral 13

2.2 Educação Integral e Tempo Integral 14
2.3 Relevância educacional e social 15
2.4 Desenvolvimento Integral 16
2.5 Princípios orientadores da concepção. 17
3. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 18
3.1 Educação como Direito. 19
3.2 Equidade. 19
3.3 Inclusão. 20
3.4 Gestão Democrática. 20
3.5 Qualidade Social da Educação. 20
3.6 Participação. 21
3.7 Currículo Integrado. 21
3.8 Território Educativo. 22
3.9 Diversidade. 22
3.10 Sustentabilidade. 22
3.11 Direitos Humanos. 23
3.12 Valorização dos Profissionais da Educação. 23
3.13 Articulação entre Escola, Família e Comunidade. 23
3.14 Integração entre Ensino, Cultura, Ciência, Tecnologia e Território. 23
4. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL. 24
4.1 Constituição Federal de 1988. 24
4.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 25
4.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 25
4.4 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação. 25
4.5 Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB.. 26
4.6 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão. 26
4.7 Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral 26
4.8 Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. 27
4.9 Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. 27
4.10 Normas do FNDE relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral 27
4.11 Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. 27
4.12 Atualizações posteriores das Diretrizes Nacionais. 28
4.13 Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024 – Programa Escola em Tempo Integral 28
4.14 Plano Municipal de Educação. 28
4.15 Base Nacional Comum Curricular e Currículo da Rede Municipal 29
4.16 Princípios jurídicos e educacionais orientadores. 29
4.17 Aplicação e atualização do marco legal 30
5. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 30
5.1 Objetivo Geral 30
5.2 Objetivos Específicos. 31
6. DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 33
6.1 DIMENSÃO: ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM COM EQUIDADE.. 33
6.2 DIMENSÃO: GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 35
6.3 DIMENSÃO: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES.. 36
6.4 DIMENSÃO: CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO.. 38
6.5 DIMENSÃO: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 40
6.6 DIMENSÃO: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA POLÍTICA 41
6.7 DISPOSIÇÃO INTEGRADORA DAS DIMENSÕES.. 43
7. DAS MATRÍCULAS.. 43
7.1 CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA.. 44
7.2 PRIORIDADES DE ATENDIMENTO.. 44
7.3 BUSCA ATIVA ESCOLAR.. 45
7.4 PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES.. 46
7.5 ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MATRÍCULAS.. 46
7.6 DA CONTINUIDADE E DA REAVALIAÇÃO DA OFERTA.. 47
8. EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 47
9. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA JORNADA AMPLIADA 49
10. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.. 51
10.1 Proposta Curricular da Educação em Tempo Integral 51
10.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 54
10.3 Currículo. 55
10.4 Parte Diversificada. 55
10.5 Projetos Integradores. 55
10.6 Campos de Experiências na Educação Infantil 56
10.7 Áreas do Conhecimento no Ensino Fundamental 56
10.8 Temáticas Formativas da Educação Integral 56
11. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR (PPC) 57
11.1 Educação Infantil 57
11.2 Ensino Fundamental 58
12. DIREITOS DOS ESTUDANTES.. 59
13. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA.. 60
13.1 Atendimento Educacional Especializado (AEE-I) 60
13.2 Acessibilidade. 60
13.3 Tecnologia Assistiva. 61
13.4 Flexibilização Curricular 61
13.5 Avaliação. 61
14. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 61
14.1 Competências da Secretaria Municipal de Educação. 62
14.2 Competências da Direção Escolar 62
14.3 Competências da Coordenação Pedagógica. 63
14.4 Competências dos Professores. 63
14.4.1 Composição do Quadro de Professores. 63
14.5 Competências dos Demais Profissionais da Educação. 64
14.6 Conselho Municipal de Educação. 64
14.7 Conselhos Escolares. 64
15. GESTÃO DEMOCRÁTICA.. 64
15.1 Participação. 65
15.2 Escuta. 65
15.3 Colegiados. 65
15.4 Participação das Famílias. 65
15.4.1 Responsabilidades. 65
15.4.2 Comunicação. 65
15.4.3 Parcerias. 66
15.5 Participação Comunitária. 66
16. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL. 67
16.1 Saúde. 67
16.2 Assistência Social 68
16.3 Cultura. 68
16.4 Esporte. 68
16.5 Agricultura. 68
16.6 Meio Ambiente. 69
16.7 Conselho Tutelar 69
16.8 Rede de Proteção. 69
17. FORMAÇÃO CONTINUADA.. 69
17.1 Plano Anual de Formação. 70
17.2 Carga Horária. 70
17.3 Temáticas Formativas. 70
17.4 Avaliação da Formação. 71
18. INFRAESTRUTURA.. 71
18.1 Espaços Educativos. 71
18.2 Equipamentos e Recursos Pedagógicos. 72
18.3 Tecnologia. 72
18.4 Acessibilidade. 72
18.5 Segurança. 72
19. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 73
19.1 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 73
19.2 Educação Alimentar e Nutricional 74
19.3 Cardápios. 74
20. TRANSPORTE ESCOLAR.. 74
20.1 Critérios. 74

20.2 Segurança. 75
20.3 Atendimento às Áreas Rurais. 75
21. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.. 75
21.1 Avaliação Diagnóstica. 75
21.2 Avaliação Formativa. 76
21.3 Avaliação Processual 76
21.4 Recomposição das Aprendizagens. 76
22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 76
22.1 Monitoramento. 77
22.2 Indicadores. 77
22.3 Relatórios e Análise dos Resultados. 77
22.4 Metas. 78
22.5 Avaliação da Política. 78
22.6 Revisão da Política. 78
23. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 79
23.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 79
23.2 Programa Escola em Tempo Integral 80
23.3 Recursos Próprios. 80
23.4 Convênios e Parcerias. 80
23.5 Prestação de Contas e Controle Social 81
24. DO REGIMENTO ESCOLAR.. 81
25. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 82
26. OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 82
26.1 Educação em Tempo Integral em Turno Único. 83
26.2 Ampliação da Jornada Escolar na Educação Infantil 84
27. CRITÉRIOS PARA A OFERTA E TURMAS ATENDIDAS.. 85
28. DA SOLICITAÇÃO DE OFERTA E DO ENCERRAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.. 86
29 ESPAÇOS ESCOLARES E EXTRAESCOLARES A SEREM UTILIZADOS.. 87
30 PARCERIAS COM OUTRAS SECRETARIAS, EQUIPAMENTOS OU EMPRESAS 88
31 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 89
31.1 Cronograma de Implementação. 89
31.2 Expansão da Educação em Tempo Integral 90
32 ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 90
32.1 Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) 91
32.2 Adequação dos Regimentos Escolares. 91
33. CONCLUSÃO.. 92
16 REFERÊNCIAS.. 94
17. ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO.. 97

1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Planalto orienta sua atuação pela concepção de educação integral, compreendendo o estudante como sujeito de direitos e em processo permanente de desenvolvimento em suas diferentes dimensões: cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental. Nessa perspectiva, a educação deve promover aprendizagens significativas e contribuir para a formação de sujeitos autônomos, críticos, participativos e capazes de atuar de forma consciente na sociedade.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma concepção educacional que ultrapassa a simples ampliação da jornada escolar. Trata-se de uma proposta que articula tempos, espaços, sujeitos, saberes e experiências educativas, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes.

No município de Planalto, essa concepção encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo fundamentos e diretrizes para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral e para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da qualidade da educação.

No âmbito nacional, a política municipal está alinhada à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece estratégias de assistência técnica e financeira para fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica. A legislação considera como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

A implementação dessa política deve ocorrer em articulação com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as demais normas educacionais vigentes, assegurando que a ampliação da jornada esteja acompanhada de uma proposta pedagógica planejada, integrada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

A adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI, instituído pelo Governo Federal, representa importante estratégia de cooperação entre os diferentes entes federativos para a expansão qualificada das matrículas em tempo integral. O programa prevê assistência técnica e financeira e orienta a criação de matrículas em escolas cujas propostas pedagógicas estejam alinhadas à BNCC e à perspectiva da educação integral, priorizando, entre outros critérios, estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar não deve ser compreendida como simples aumento do número de horas de permanência do estudante na escola. Ela pressupõe a reorganização dos tempos e espaços educativos, a integração curricular, a diversificação das práticas pedagógicas, a ampliação das experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas e o fortalecimento das ações de cuidado, proteção e convivência.

A Educação Integral em Tempo Integral requer, portanto, uma organização pedagógica capaz de superar a fragmentação das experiências escolares, articulando os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento com os saberes produzidos nos territórios e nas comunidades. Dessa forma, a escola passa a constituir-se como espaço de aprendizagem, convivência, participação, cultura, proteção e desenvolvimento humano.

A proposta também reconhece o território como espaço educativo, considerando as características sociais, culturais, econômicas, ambientais e históricas de cada comunidade. A utilização qualificada de diferentes espaços e equipamentos públicos e comunitários pode ampliar as oportunidades educativas e fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Planalto demanda planejamento permanente, adequação das propostas pedagógicas e dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, formação continuada dos profissionais da educação, reorganização dos tempos e espaços escolares, disponibilidade de recursos humanos e materiais e fortalecimento da gestão democrática.

Da mesma forma, torna-se fundamental a articulação intersetorial entre a educação e outras políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Essa articulação contribui para uma abordagem integral das necessidades dos estudantes e para a construção de uma rede de proteção social capaz de enfrentar situações de vulnerabilidade e desigualdade.

A política municipal também considera a necessidade de promover equidade no acesso e na permanência dos estudantes em jornada ampliada, reconhecendo que diferentes grupos e territórios apresentam necessidades distintas. Nesse sentido, a expansão da oferta deverá ser planejada a partir de diagnóstico da rede, considerando aspectos educacionais, sociais, territoriais, estruturais e orçamentários.

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre a Formação Geral Básica, os componentes curriculares e as experiências educativas complementares, evitando a fragmentação entre o turno regular e o período ampliado. O tempo adicional deverá ser planejado como parte integrante da proposta pedagógica da escola, contribuindo efetivamente para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

A Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, reforça a necessidade de que a oferta esteja vinculada a propostas pedagógicas concebidas para a jornada em tempo integral e alinhadas à perspectiva da educação integral.

Em âmbito nacional, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação

Integral em Tempo Integral na Educação Básica, constituindo-se como importante referência normativa para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa política. A norma estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

A referida Resolução organiza a implementação da política a partir de dimensões estratégicas que abrangem o acesso e a permanência com equidade; a gestão da política de educação integral em tempo integral; a articulação intersetorial e a integração com os territórios e as comunidades; o currículo, as práticas pedagógicas e a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento; a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores; e o monitoramento e a avaliação.

Essas dimensões orientam a presente Política Municipal e reforçam a necessidade de que a expansão da jornada escolar seja acompanhada de condições adequadas para garantir sua qualidade e efetividade.

Nesse sentido, a avaliação da política deverá considerar tanto os resultados de aprendizagem quanto aspectos relacionados à frequência, permanência, participação, desenvolvimento integral, equidade, inclusão, convivência e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. O monitoramento sistemático deverá subsidiar a tomada de decisões, a identificação de avanços e desafios e a revisão das estratégias adotadas.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Planalto, portanto, constitui-se como instrumento de planejamento e orientação da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades, estratégias de implementação, mecanismos de acompanhamento e processos de avaliação destinados à consolidação de uma política pública educacional permanente.

Sua implementação deverá ocorrer de forma progressiva, planejada e articulada às condições e necessidades da rede municipal, assegurando a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos conselhos e da comunidade na construção e no acompanhamento das ações.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral consolida-se como uma estratégia de promoção da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação pública, ampliando as oportunidades educativas e contribuindo para que cada estudante tenha assegurado o direito de aprender, conviver, participar, desenvolver suas potencialidades e construir seu projeto de vida.

Assim, o município de Planalto reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com uma educação pública que reconheça o estudante em sua integralidade, valorize os profissionais da educação, fortaleça a gestão democrática e promova uma escola socialmente referenciada, inclusiva, acolhedora e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos.

2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Planalto fundamenta-se na compreensão de que a educação constitui um processo de formação humana, social e cidadã, que deve considerar o estudante em sua integralidade e respeitar suas singularidades, potencialidades, necessidades e diferentes contextos de vida.

A Educação Integral, nessa perspectiva, não se restringe à ampliação da jornada escolar. Constitui uma concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando conhecimentos, experiências, relações, práticas pedagógicas, tempos, espaços e diferentes dimensões da formação humana.

O Tempo Integral, por sua vez, constitui uma estratégia de organização da jornada escolar que possibilita ampliar e qualificar as oportunidades educativas, desde que esteja articulado ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico, às práticas pedagógicas e às demais dimensões da gestão educacional.

Assim, a política municipal compreende que **mais tempo na escola somente se justifica quando esse tempo é pedagogicamente qualificado**, organizado de maneira intencional e destinado à ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, esporte, ciência, tecnologia, lazer e desenvolvimento humano.

2.1 Conceito de Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral compreende a organização da jornada escolar com permanência do estudante na escola ou em atividades escolares organizadas pelo sistema de ensino por período igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, durante todo o período letivo, conforme estabelecido pela legislação nacional vigente.

A ampliação da jornada escolar, entretanto, não deve ser entendida como simples extensão do tempo de permanência física do estudante na instituição de ensino. Ela pressupõe uma reorganização planejada e intencional dos tempos, espaços, currículos e práticas pedagógicas, com o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse sentido, a Educação em Tempo Integral supera a tradicional separação entre turno e contraturno, buscando construir uma jornada educativa integrada, na qual os diferentes momentos e experiências escolares estejam articulados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo e no Projeto Político-Pedagógico.

A organização da jornada deverá considerar as características dos estudantes, as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, as condições do território, a infraestrutura disponível, os recursos humanos e materiais e as necessidades da comunidade escolar.

As experiências educativas poderão envolver diferentes espaços da escola e do território, sempre que pedagogicamente pertinentes e devidamente planejadas, ampliando as possibilidades de aprendizagem e estabelecendo relações entre os conhecimentos escolares e os saberes presentes na comunidade.

Dessa forma, o Tempo Integral constitui uma estratégia para ampliar e qualificar as oportunidades educativas, devendo estar permanentemente vinculado à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes.

2.2 Educação Integral e Tempo Integral

É fundamental distinguir os conceitos de **Educação Integral** e **Tempo Integral**, embora estejam diretamente relacionados.

A **Educação Integral** refere-se à concepção de educação que reconhece o estudante como sujeito de direitos e considera o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões, incluindo as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, política e ambiental.

Essa concepção compreende que o processo educativo não se limita à transmissão de conteúdos, mas envolve a construção de conhecimentos, valores, atitudes, vínculos, identidades, autonomia, participação social e capacidade de intervenção consciente na realidade.

A Educação Integral também reconhece a importância dos diferentes territórios, culturas, saberes e experiências que fazem parte da vida dos estudantes, valorizando a diversidade e promovendo práticas educativas que dialoguem com a realidade local.

O **Tempo Integral**, por sua vez, corresponde à ampliação e organização da jornada escolar, constituindo-se como uma das estratégias para concretizar uma proposta de Educação Integral.

Portanto, **Educação Integral não é sinônimo de Tempo Integral**. Uma escola pode desenvolver práticas de Educação Integral independentemente da duração da jornada, enquanto o Tempo Integral deve estar fundamentado em uma concepção de Educação Integral para que a ampliação do tempo resulte efetivamente em ampliação das oportunidades educativas.

Na Rede Municipal de Ensino de Planalto, a oferta em Tempo Integral deverá estar integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, evitando a fragmentação entre os diferentes períodos da jornada e garantindo unidade pedagógica entre todas as experiências educativas.

A organização deverá considerar a diversidade dos estudantes, a valorização dos diferentes saberes e culturas, a participação das crianças e dos estudantes, o envolvimento das famílias e da comunidade e a articulação com os diferentes equipamentos e políticas públicas existentes no território.

2.3 Relevância educacional e social

A Educação Integral em Tempo Integral apresenta-se como uma importante estratégia para ampliar as oportunidades educacionais e promover maior equidade no acesso às experiências de aprendizagem.

A ampliação qualificada da jornada pode favorecer o aprofundamento das aprendizagens, a realização de atividades diversificadas, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a ampliação do acesso à cultura, ao esporte, à ciência, à tecnologia e às práticas de

convivência, além do fortalecimento dos vínculos entre estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade.

A política assume especial relevância diante das desigualdades educacionais e sociais que podem interferir nas condições de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nesse sentido, a expansão da jornada deverá considerar critérios de equidade, priorizando estratégias que contribuam para assegurar oportunidades educacionais aos estudantes em diferentes situações de vulnerabilidade.

A Educação Integral em Tempo Integral também poderá contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem, para o fortalecimento da permanência e da participação dos estudantes na escola e para a construção de trajetórias escolares mais significativas.

Para que esses resultados sejam alcançados, entretanto, a ampliação da jornada deverá estar acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos, materiais pedagógicos, formação continuada e planejamento pedagógico.

Assim, o município de Planalto compreende a Educação Integral em Tempo Integral como uma política educacional de caráter estruturante, que deve articular qualidade, equidade, inclusão, proteção e desenvolvimento integral.

2.4 Desenvolvimento Integral

O desenvolvimento integral compreende a formação do estudante em suas múltiplas dimensões, considerando suas características individuais, necessidades, potencialidades, experiências, relações sociais e contexto sociocultural.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhece que aprender envolve diferentes dimensões do desenvolvimento humano, entre elas:

I – dimensão intelectual e cognitiva: desenvolvimento do pensamento, da linguagem, da criatividade, da capacidade de investigação, argumentação, resolução de problemas e construção de conhecimentos;

II – dimensão física e motora: desenvolvimento corporal, hábitos de vida saudável, práticas esportivas, atividades físicas, cuidados com o corpo e promoção da saúde;

III – dimensão emocional e socioafetiva: desenvolvimento da autoestima, autonomia, empatia, capacidade de estabelecer relações, lidar com desafios e reconhecer e expressar sentimentos;

IV – dimensão social e cidadã: desenvolvimento da capacidade de conviver, cooperar, participar, respeitar direitos e deveres e atuar de forma responsável na sociedade;

V – dimensão ética: construção de valores, atitudes de respeito, responsabilidade, solidariedade, justiça, diálogo e respeito à dignidade humana;

VI – dimensão cultural: valorização das diferentes manifestações culturais, identidades, histórias, tradições, expressões artísticas e saberes presentes nos territórios;

VII – dimensão ambiental: desenvolvimento da consciência socioambiental, do cuidado com o meio ambiente e da responsabilidade individual e coletiva na preservação dos recursos naturais;

VIII – dimensão política e participativa: desenvolvimento da autonomia, da participação democrática, da capacidade de diálogo, da compreensão da realidade e da atuação consciente na transformação da sociedade.

A escola, nesse contexto, deve criar condições para que os estudantes desenvolvam autonomia, criatividade, pensamento crítico, capacidade de resolver problemas, responsabilidade, cooperação e participação ativa na vida escolar e social.

O desenvolvimento integral pressupõe, portanto, a articulação entre **cuidar e educar, ensinar e aprender, conhecimento e experiência, escola e território, família e comunidade**, reconhecendo que todos esses elementos contribuem para a formação dos sujeitos.

2.5 Princípios orientadores da concepção

A concepção de Educação Integral em Tempo Integral adotada pelo município de Planalto será orientada pelos seguintes princípios:

I – centralidade do estudante, reconhecendo-o como sujeito de direitos, protagonista de seu processo de aprendizagem e desenvolvimento;

II – equidade, assegurando condições e oportunidades diferenciadas para atender às diferentes necessidades dos estudantes;

III – inclusão, garantindo a participação e a aprendizagem de todos, respeitando as diferenças e promovendo acessibilidade;

IV – qualidade social da educação, articulando aprendizagem, desenvolvimento integral, participação e garantia de direitos;

V – integração curricular, promovendo articulação entre os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento e experiências educativas;

VI – valorização dos territórios e das culturas locais, reconhecendo os espaços e saberes da comunidade como elementos educativos;

VII – gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e comunidade;

VIII – articulação intersetorial, fortalecendo a integração entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas;

IX – valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua importância para a qualidade da política e assegurando formação continuada e condições adequadas de trabalho;

X – monitoramento e avaliação, garantindo o acompanhamento permanente das ações, dos resultados de aprendizagem e dos impactos da política sobre o desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta de transformação da experiência escolar, na qual a ampliação do tempo esteja necessariamente acompanhada da ampliação das oportunidades de aprendizagem, participação, convivência, cuidado e desenvolvimento humano.

3. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR fundamenta-se em princípios que orientam sua implementação, organização e desenvolvimento, assegurando uma educação pública comprometida com a formação integral dos estudantes, a inclusão, a equidade e a qualidade social da educação.

Esses princípios orientam as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade, fortalecendo uma proposta educativa democrática, participativa e voltada ao desenvolvimento pleno dos sujeitos.

A Educação Integral compreende a formação humana em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, afetiva, social, cultural e cidadã — reconhecendo que o processo educativo deve promover aprendizagens significativas, superar desigualdades educacionais e ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes.

Conforme destacam Weffort, Andrade e Costa (2019), a Educação Integral fundamenta-se em princípios essenciais, como equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade, articulados aos demais fundamentos que orientam a construção de uma educação pública democrática e socialmente referenciada.

3.1 Educação como Direito

A educação é um direito fundamental de todos os estudantes e deve ser garantida com igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, conforme estabelecem a Constituição Federal e a legislação educacional brasileira.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reafirma o compromisso do Município com a oferta de uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, assegurando oportunidades educativas que contribuam para o desenvolvimento humano, social e cidadão.

A escola deve constituir-se como espaço democrático, acolhedor e inclusivo, garantindo o respeito às diferenças sociais, culturais, territoriais, étnicas, físicas, intelectuais e individuais.

3.2 Equidade

A equidade constitui princípio essencial da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento, considerando suas necessidades, trajetórias, contextos sociais, culturais e individuais.

A Política Municipal reconhece a existência de desigualdades educacionais e prevê ações diferenciadas para assegurar condições justas de participação e aprendizagem, com atenção especial:

• aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
• aos estudantes público da Educação Especial;

• às diferentes realidades das escolas urbanas e rurais;
• às diversidades culturais, sociais e individuais.

A Educação Integral em Tempo Integral deve atuar como instrumento de promoção da justiça educacional, inclusão e garantia do direito à aprendizagem.

3.3 Inclusão

A inclusão orienta todas as ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o respeito às diferenças e a participação plena de todos os estudantes no ambiente escolar.

A Rede Municipal de Ensino deverá garantir condições de acessibilidade, eliminação de barreiras, atendimento às necessidades específicas e desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, especialmente aos estudantes públicos da Educação Especial.

A inclusão pressupõe reconhecer a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo e promover ambientes escolares acolhedores, participativos e respeitosos.

3.4 Gestão Democrática

A gestão democrática constitui fundamento da organização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos de planejamento, tomada de decisões, acompanhamento e avaliação das ações educativas.

Esse princípio fortalece a autonomia das unidades escolares, o diálogo, a transparência e a construção coletiva das propostas pedagógicas, envolvendo profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.

3.5 Qualidade Social da Educação

A qualidade social da educação compreende uma formação que ultrapassa os resultados acadêmicos, contemplando o desenvolvimento humano, a participação cidadã, a convivência democrática e o respeito à diversidade.

A Educação Integral em Tempo Integral busca promover aprendizagens significativas, práticas pedagógicas inovadoras, ambientes educativos adequados e condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.6 Participação

A participação constitui elemento fundamental para a construção e consolidação de uma política educacional democrática, integrada e comprometida com as necessidades da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade deverão atuar de forma colaborativa na implementação, acompanhamento e aprimoramento da Educação Integral em Tempo Integral.

3.7 Currículo Integrado

O currículo integrado constitui elemento fundamental da Educação Integral em Tempo Integral, articulando os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo da Rede Municipal de Ensino e das experiências educativas ampliadas.

A organização curricular deverá favorecer:
a interdisciplinaridade;
a contextualização dos conhecimentos;
a articulação entre teoria e prática;
a valorização dos saberes locais;
a integração entre áreas do conhecimento;
o desenvolvimento de competências e habilidades;
a participação ativa dos estudantes.

O currículo da Educação Integral deve possibilitar que diferentes áreas, linguagens e experiências contribuam para uma formação ampla, significativa e conectada à realidade dos estudantes.

3.8 Território Educativo

A concepção de território educativo compreende que os processos de aprendizagem acontecem para além dos limites físicos da escola, envolvendo espaços, pessoas, instituições e conhecimentos presentes na comunidade.

O território é entendido como espaço de aprendizagem, convivência e construção da cidadania, podendo envolver:

• equipamentos públicos;
• espaços culturais;
• áreas ambientais;
• espaços esportivos;
• instituições comunitárias;
• organizações sociais;
• conhecimentos e saberes da comunidade.

A articulação com o território amplia as oportunidades educativas e fortalece os vínculos entre escola, família e comunidade.

3.9 Diversidade

A Política Municipal reconhece e valoriza a diversidade humana, cultural, social, étnica, territorial, religiosa, de gênero, de condições físicas, intelectuais e das diferentes formas de aprendizagem.

As práticas educativas deverão promover o respeito, a valorização das diferenças e a construção de uma convivência baseada na solidariedade, na cooperação e no reconhecimento da pluralidade.

3.10 Sustentabilidade

A sustentabilidade constitui princípio orientador das práticas educativas, promovendo a consciência ambiental, o uso responsável dos recursos naturais e a construção de atitudes voltadas à preservação do meio ambiente.

A Educação Integral deverá incentivar práticas relacionadas à educação ambiental, ao consumo consciente, à responsabilidade coletiva e ao cuidado com o território em que os estudantes vivem.

3.11 Direitos Humanos

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na promoção dos direitos humanos, na dignidade da pessoa humana, no respeito às liberdades fundamentais e na construção de uma sociedade democrática, justa e solidária.

As práticas escolares deverão promover a cultura de paz, a igualdade, o respeito às diferenças, a prevenção das violências e o combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

3.12 Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos profissionais da educação constitui condição indispensável para a efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

O Município deverá promover ações de formação continuada, condições adequadas de trabalho, participação nos processos educativos e reconhecimento profissional, fortalecendo o compromisso dos educadores com o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.13 Articulação entre Escola, Família e Comunidade

A Educação Integral em Tempo Integral reconhece a importância da parceria entre escola, família e comunidade como elemento fundamental para o desenvolvimento dos estudantes.

A articulação entre esses segmentos fortalece vínculos, amplia oportunidades educativas e contribui para a construção de uma rede de proteção, cuidado e corresponsabilidade pela educação.

3.14 Integração entre Ensino, Cultura, Ciência, Tecnologia e Território

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a integração entre conhecimentos escolares, experiências culturais, práticas científicas, recursos tecnológicos e saberes presentes no território.

Essa articulação amplia as possibilidades de aprendizagem, estimula a criatividade, fortalece o protagonismo estudantil e contribui para a formação de sujeitos críticos, participativos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

4. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Planalto fundamenta-se em amplo conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares que asseguram o direito à educação, orientam a organização da Educação Básica e estabelecem diretrizes para a oferta de jornada em tempo integral.

O marco legal desta política compreende a legislação federal, estadual e municipal aplicável à educação, bem como as normas específicas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, à inclusão, ao financiamento da educação, à proteção integral de crianças e adolescentes e à gestão democrática do ensino público.

A implementação da política deverá observar, especialmente, os seguintes instrumentos normativos:

4.1 Constituição Federal de 1988

A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** constitui o principal fundamento jurídico do direito à educação.

O artigo 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da

pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

O artigo 206 estabelece princípios que orientam o ensino, entre os quais a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar, a valorização dos profissionais da educação e a gestão democrática do ensino público.

O artigo 208 estabelece os deveres do Estado com a educação, assegurando a oferta educacional em diferentes etapas e modalidades, enquanto o artigo 227 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo educação, saúde, alimentação, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Esses dispositivos fundamentam a concepção de Educação Integral adotada nesta Política, especialmente por reconhecerem a educação como direito fundamental e vincularem sua finalidade ao pleno desenvolvimento da pessoa.

4.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e constitui referência fundamental para a organização da Educação Integral em Tempo Integral.

A LDB determina que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social e estabelece princípios relacionados à igualdade de condições de acesso e permanência, liberdade, pluralismo de ideias, respeito à diversidade, valorização dos profissionais da educação e gestão democrática.

No que se refere à jornada escolar, a legislação prevê a ampliação progressiva do período de permanência dos estudantes na escola, estabelecendo bases para a organização do ensino em tempo integral.

Na Educação Infantil, a LDB diferencia a jornada parcial da jornada integral e estabelece parâmetros mínimos de atendimento diário.

No Ensino Fundamental, a legislação determina a ampliação progressiva da jornada escolar, permitindo aos sistemas de ensino organizar a oferta em tempo integral de acordo com suas normas e condições.

A implementação da Política Municipal deverá, portanto, observar as disposições da LDB, assegurando articulação entre currículo, jornada escolar, Projeto Político-Pedagógico e garantia do direito à aprendizagem.

4.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

O **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** estabelece a doutrina da proteção integral e assegura às crianças e aos adolescentes prioridade absoluta na efetivação de seus direitos.

O artigo 53 assegura o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A Educação Integral em Tempo Integral, nesse contexto, deve contribuir para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, fortalecendo ações de proteção, cuidado, convivência, participação e desenvolvimento.

A política municipal deverá promover articulação com as demais políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, fortalecendo a rede de proteção social.

4.4 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação

O **Plano Nacional de Educação – PNE**, instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabeleceu, em sua Meta 6, a ampliação da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica.

Embora o período de vigência originalmente estabelecido para o PNE 2014–2024 tenha sido encerrado, suas diretrizes e estratégias constituem importante referência histórica para a trajetória da política de Educação Integral no país.

A presente Política Municipal deverá considerar o histórico das metas nacionais e, especialmente, os diagnósticos e desafios relacionados à expansão da jornada escolar, articulando-os às normas nacionais vigentes e ao planejamento educacional atualmente adotado.

4.5 Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB

A **Lei nº 14.113/2020** regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituindo importante instrumento de financiamento da Educação Básica pública.

A legislação estabelece mecanismos de distribuição dos recursos considerando diferentes etapas, modalidades, jornadas e características da oferta educacional.

A implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral no município deverá observar as normas relativas ao financiamento da educação, à aplicação dos recursos do FUNDEB e às demais fontes legalmente destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

4.6 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão

A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015** assegura à pessoa com deficiência o direito à educação em sistema educacional inclusivo, em igualdade de condições e oportunidades.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da educação inclusiva, garantindo acessibilidade, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial.

A ampliação da jornada deverá estar acompanhada das condições necessárias para eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais.

4.7 Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral

A **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, institui o **Programa Escola em Tempo Integral**, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral.

A legislação estabelece que o Programa compreende estratégias de assistência técnica e financeira destinadas à indução da criação de matrículas em tempo integral nas redes e sistemas de ensino.

Para fins do Programa, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo.

A Lei determina, ainda, que a criação de matrículas em tempo integral ocorra em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à BNCC e à LDB e concebidas para a oferta em jornada de tempo integral na perspectiva da Educação Integral, priorizando escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

4.8 Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023

A **Portaria MEC nº 1.495/2023** regulamenta procedimentos relacionados à adesão e à pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

A norma constitui referência para o planejamento da expansão da oferta e para a organização das ações dos entes federativos participantes do Programa.

4.9 Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023

A **Portaria MEC nº 2.036/2023** estabelece orientações para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo a concepção de que a ampliação da jornada deve estar associada à formação integral dos estudantes.

A norma reforça a necessidade de articulação entre tempos, espaços, práticas pedagógicas, currículo, território e participação da comunidade, contribuindo para a superação de uma concepção meramente quantitativa da ampliação da jornada.

4.10 Normas do FNDE relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral

A execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral deverá observar as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo as regulamentações relativas à transferência, aplicação, execução e prestação de contas dos recursos.

Os recursos vinculados ao Programa deverão ser aplicados de acordo com a legislação federal e com as finalidades estabelecidas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

A utilização dos recursos deverá estar articulada ao planejamento da política municipal e às necessidades identificadas no diagnóstico da rede.

4.11 Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025

A **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**, institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**, constituindo importante marco normativo nacional para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional.

A Resolução estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

As Diretrizes Nacionais constituem referência para a organização da presente Política Municipal, especialmente quanto à garantia de acesso e permanência com equidade, gestão da política, articulação intersetorial, integração com os territórios e comunidades, organização curricular, práticas pedagógicas, avaliação, valorização profissional, monitoramento e avaliação.

4.12 Atualizações posteriores das Diretrizes Nacionais

A Política Municipal deverá observar eventuais alterações, atualizações ou regulamentações posteriores que incidam sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar permanentemente os atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais órgãos competentes, promovendo as adequações necessárias nos instrumentos municipais.

4.13 Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024 – Programa Escola em Tempo Integral

No âmbito municipal, constitui fundamento específico desta Política a **Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024**, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral no município de Planalto**.

A legislação municipal estabelece as bases para a implementação da oferta em tempo integral na Rede Municipal de Ensino e deverá ser observada conjuntamente com as normas nacionais e estaduais aplicáveis.

A presente Política Municipal constitui instrumento de planejamento, organização e orientação das ações decorrentes da legislação municipal, estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos, responsabilidades, estratégias de implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

4.14 Plano Municipal de Educação

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá manter articulação com o **Plano Municipal de Educação de Planalto**, considerando suas metas, estratégias, diagnósticos e diretrizes relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à ampliação da jornada escolar, à qualidade da educação, à equidade e à valorização dos profissionais da educação.

As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação deverão ser consideradas no planejamento da expansão da oferta, respeitando-se, entretanto, a legislação vigente e as atualizações decorrentes das políticas educacionais nacionais e estaduais.

4.15 Base Nacional Comum Curricular e Currículo da Rede Municipal

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do sistema de ensino e o **Currículo da Rede Municipal de Ensino de Planalto**.

A ampliação da jornada deverá estar articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, garantindo unidade pedagógica entre os diferentes períodos e experiências educativas.

As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada deverão possuir intencionalidade pedagógica e contribuir para as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes.

4.16 Princípios jurídicos e educacionais orientadores

O conjunto normativo que fundamenta esta Política estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, entre outros, os seguintes fundamentos:

I – garantia do direito à educação;
II – igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
III – equidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;
IV – inclusão e respeito à diversidade;
V – desenvolvimento integral dos estudantes;
VI – gestão democrática e participação da comunidade;
VII – articulação entre currículo, tempos e espaços educativos;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – articulação intersetorial e integração com os territórios;
X – proteção integral de crianças e adolescentes;
XI – transparência na gestão e aplicação dos recursos públicos;
XII – monitoramento e avaliação permanente da política educacional.

4.17 Aplicação e atualização do marco legal

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser interpretada e aplicada em consonância com a legislação vigente, observando a hierarquia normativa e as competências de cada ente federativo.

Eventuais alterações na legislação federal, estadual ou municipal que tenham impacto sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e regulamentação da política municipal.

Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a evolução do marco legal, promover as adequações necessárias e orientar as unidades escolares quanto à aplicação das normas pertinentes.

Dessa forma, o marco legal da Educação Integral em Tempo Integral de Planalto constitui-se como base para a construção de uma política pública permanente, planejada e articulada, assegurando que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada à garantia do direito à aprendizagem, à equidade, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

5. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR tem por finalidade garantir uma educação pública de qualidade social, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando o direito à aprendizagem, à participação e à permanência com qualidade na escola.

A Política busca promover uma organização educativa que articule currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, profissionais da educação, famílias, comunidade e território, assegurando aos estudantes experiências formativas diversificadas, significativas e contextualizadas, em consonância com as diretrizes nacionais e com as necessidades da realidade educacional do Município.

5.1 Objetivo Geral

Implementar, consolidar e ampliar progressivamente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR, assegurando a ampliação qualificada da jornada escolar e a organização integrada dos tempos, espaços, currículos e práticas educativas, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã, garantindo o direito à aprendizagem, à inclusão, à equidade e à participação.

5.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino, de forma planejada, sustentável e articulada às necessidades educacionais do Município, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as condições de infraestrutura e funcionamento da rede;
II – garantir o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, respeitando suas singularidades, necessidades, potencialidades e diferentes trajetórias educacionais;
III – promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã;
IV – promover a equidade educacional, enfrentando desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem e priorizando ações voltadas aos estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
V – organizar os tempos, espaços, currículos e práticas pedagógicas de forma integrada e articulada, superando a fragmentação entre turno e contraturno e assegurando unidade no processo educativo;
VI – fortalecer a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e as experiências educativas desenvolvidas na jornada de tempo integral;

VII – desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, inclusivas e inovadoras, valorizando os conhecimentos, as experiências e os saberes dos estudantes, das famílias, da comunidade e do território;
VIII – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento por meio de experiências educativas nas áreas da cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental, cidadania e demais campos formativos, articuladas ao currículo;
IX – fortalecer a participação e o protagonismo dos estudantes nos processos educativos, estimulando autonomia, criatividade, responsabilidade, convivência, cooperação e participação social;
X – assegurar uma educação inclusiva e acessível, garantindo a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, considerando suas necessidades específicas e assegurando os apoios e recursos necessários;
XI – fortalecer a gestão democrática das unidades escolares, promovendo a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade nos processos de planejamento, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões;
XII – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação, assegurando conhecimentos e estratégias necessárias à atuação na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas e inclusivas;
XIII – incentivar a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas, de acordo com as necessidades dos estudantes e das comunidades escolares;
XIV – assegurar condições adequadas de infraestrutura, espaços educativos, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos, acessibilidade e demais condições necessárias ao funcionamento qualificado da jornada de tempo integral;
XV – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade, reconhecendo o território como espaço educativo e valorizando os conhecimentos, as culturas, as potencialidades e as características locais;
XVI – promover práticas educativas fundamentadas nos direitos humanos, no respeito à diversidade, na valorização das diferenças, na cultura de paz, na convivência democrática, na sustentabilidade e na formação para a cidadania;
XVII – reduzir índices de abandono, evasão, infrequência e reprovação, fortalecendo estratégias de acompanhamento e busca ativa e promovendo condições para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
XVIII – fortalecer as ações de alfabetização e de melhoria da aprendizagem, articulando a jornada de tempo integral às políticas e estratégias da Rede Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito de aprender;
XIX – acompanhar e avaliar sistematicamente a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, utilizando indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e desenvolvimento integral para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
XX – utilizar os resultados do monitoramento e da avaliação para promover processos permanentes de revisão, aperfeiçoamento e melhoria da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XXI – contribuir para a formação de estudantes críticos, autônomos, participativos, solidários e responsáveis, capazes de conviver com a diversidade, exercer a cidadania e atuar de forma ética e consciente na sociedade;
XXII – assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada a uma proposta pedagógica de Educação Integral, não se limitando ao aumento quantitativo do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas promovendo experiências educativas intencionalmente planejadas e articuladas ao desenvolvimento integral.

6. DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR será orientada por dimensões articuladas e complementares, que deverão assegurar a efetivação do direito à educação, a equidade, a qualidade social, o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria contínua das práticas educativas.
A implementação compreenderá as seguintes dimensões:
I – acesso, permanência e aprendizagem com equidade;
II – gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;
VI – monitoramento, avaliação e melhoria contínua da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

6.1 DIMENSÃO: ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM COM EQUIDADE

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto deverá assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os estudantes, observados os princípios da equidade, da inclusão, da qualidade social e do respeito à diversidade.
A ampliação da oferta deverá ocorrer de forma planejada e progressiva, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino, as condições das unidades escolares, a disponibilidade de recursos e as demandas educacionais do território.
A Rede Municipal deverá adotar estratégias que reduzam desigualdades educacionais e assegurem oportunidades efetivas de aprendizagem e desenvolvimento, considerando as diferentes realidades sociais, econômicas, culturais e territoriais dos estudantes.
Compete à Secretaria Municipal de Educação de Planalto:
I – planejar e acompanhar a ampliação gradual da oferta de matrículas em tempo integral, observando critérios de equidade e as necessidades educacionais do Município;
II – assegurar condições adequadas de permanência, incluindo alimentação escolar, transporte, infraestrutura, materiais pedagógicos, acessibilidade e ambientes educativos seguros e acolhedores;
III – acompanhar indicadores de frequência, participação, aprendizagem e permanência escolar, identificando situações de vulnerabilidade, infrequência, abandono ou risco de evasão;
IV – orientar as unidades escolares quanto à adoção de práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
V – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e rede de proteção;
VI – promover ações voltadas à valorização da diversidade cultural, social e territorial e ao respeito aos direitos humanos;
VII – utilizar os resultados do acompanhamento para subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das ações da Política.
Compete às unidades escolares:
I – acompanhar sistematicamente a frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
II – identificar precocemente situações de vulnerabilidade, infrequência ou risco de abandono e comunicar aos setores responsáveis;
III – desenvolver estratégias pedagógicas e de acompanhamento que favoreçam a permanência e a aprendizagem;
IV – assegurar práticas inclusivas e acessíveis, respeitando as necessidades e potencialidades de cada estudante;
V – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar;
VI – desenvolver ações que valorizem a diversidade, a convivência democrática e a cultura de paz;
VII – registrar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas para o aperfeiçoamento da política.

6.2 DIMENSÃO: GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá fundamentar-se nos princípios da gestão democrática, participação social, transparência, planejamento, corresponsabilidade, articulação institucional e monitoramento permanente.
A implementação deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os órgãos colegiados e demais setores envolvidos, respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino e as características das comunidades urbanas e rurais.
Compete à Secretaria Municipal de Educação de Planalto:

I – planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal;
II – instituir mecanismos de governança, acompanhamento e participação social, podendo constituir comissão ou grupo de trabalho específico;
III – elaborar e atualizar normas, orientações, instrumentos e procedimentos necessários à implementação da política;
IV – estabelecer metas e indicadores relacionados à ampliação das matrículas, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e redução das desigualdades educacionais;
V – assegurar condições administrativas, pedagógicas, financeiras e estruturais para a implementação da política, observada a legislação vigente;
VI – organizar e acompanhar os serviços de alimentação escolar e transporte, considerando as características da jornada ampliada e das unidades urbanas e rurais;
VII – assegurar condições de acessibilidade e atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
VIII – planejar ações de melhoria da infraestrutura escolar, considerando segurança, acessibilidade, sustentabilidade e adequação dos espaços educativos;
IX – organizar os recursos humanos necessários à oferta, observadas a legislação municipal e as necessidades das unidades escolares;
X – apoiar as equipes gestoras na elaboração, execução e avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos;
XI – orientar as unidades escolares quanto à gestão e utilização dos recursos destinados à implementação da política, observada a legislação aplicável;
XII – realizar monitoramento e avaliação periódica, produzindo relatórios que subsidiem o aperfeiçoamento da política.

Compete às unidades escolares:
I – incorporar os princípios da Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;
II – promover a participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade;
III – organizar os tempos, espaços e práticas educativas de forma integrada;
IV – acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência, participação, permanência e desenvolvimento dos estudantes;
V – identificar necessidades de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e materiais, comunicando-as à Secretaria Municipal de Educação;
VI – promover planejamento coletivo e integração entre os profissionais da educação;
VII – participar dos processos de monitoramento e avaliação da política;
VIII – promover mecanismos de escuta e participação estudantil, respeitadas as características de cada etapa de ensino.

6.3 DIMENSÃO: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

A Educação Integral em Tempo Integral deverá reconhecer o território como espaço educativo e fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade, serviços públicos e demais instituições que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.
A atuação intersetorial deverá considerar as necessidades dos estudantes e suas famílias, fortalecendo a proteção integral, a garantia de direitos e a ampliação das oportunidades educativas.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – promover estratégias de busca ativa e acompanhamento de estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão;
II – articular ações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
III – mapear equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais, comunitários e demais recursos educativos existentes no território;
IV – estabelecer fluxos de articulação com a rede de proteção e os serviços públicos;
V – incentivar parcerias institucionais que ampliem as oportunidades educativas, observada a legislação vigente;
VI – fortalecer a articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – orientar as unidades escolares quanto à utilização pedagógica dos espaços e potencialidades do território.

Compete às unidades escolares:
I – desenvolver ações de busca ativa e acompanhamento da frequência escolar;
II – fortalecer o diálogo permanente com as famílias e a comunidade;
III – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e os serviços da rede de proteção diante de situações que exijam atendimento intersetorial;
IV – integrar projetos e parcerias institucionais ao Projeto Político-Pedagógico;
V – utilizar, quando pedagogicamente pertinente e observadas as condições de segurança, espaços do território como ambientes de aprendizagem;
VI – promover atividades que valorizem a cultura, os saberes, as características e as potencialidades locais;
VII – participar das instâncias de articulação territorial relacionadas à educação e à proteção de crianças e adolescentes.

Diretriz Complementar
As parcerias estabelecidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar a legislação vigente, o interesse público, a transparência, a impessoalidade e a finalidade educacional, assegurando que as ações desenvolvidas estejam articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e aos objetivos da Política Municipal.

6.4 DIMENSÃO: CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas e processos de avaliação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes nas diferentes dimensões humanas.
A organização curricular deverá estar articulada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, ao Projeto Político-Pedagógico e às características do território.
O currículo deverá favorecer experiências educativas significativas, contextualizadas, inclusivas e interdisciplinares, superando a fragmentação entre turno e contraturno.

A organização curricular deverá considerar:
I – os conhecimentos e direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional;
II – as características sociais, culturais, econômicas e ambientais do Município;
III – os saberes e experiências das comunidades urbanas e rurais;
IV – a diversidade cultural e as especificidades dos estudantes;
V – a integração entre diferentes áreas do conhecimento;
VI – atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de formação cidadã;
VII – práticas que favoreçam autonomia, criatividade, pensamento crítico, cooperação, protagonismo e convivência democrática;
VIII – a integração entre educar e cuidar, respeitando as etapas de desenvolvimento dos estudantes.

Na Educação Infantil:
A organização curricular deverá assegurar experiências que promovam o desenvolvimento integral das crianças, valorizando o brincar, as interações, a exploração, a experimentação, a cultura e os diferentes ambientes educativos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os documentos curriculares vigentes.

No Ensino Fundamental:
A organização curricular deverá promover o aprofundamento das aprendizagens, a interdisciplinaridade, a investigação, a resolução de problemas, a pesquisa, a cultura digital, o protagonismo estudantil e a articulação dos conhecimentos escolares com a realidade social e territorial.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar orientações pedagógicas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II – apoiar a contextualização curricular nas unidades escolares;
III – orientar a integração dos tempos, espaços e práticas educativas;
IV – assegurar diretrizes para inclusão, acessibilidade e equidade;
V – incentivar projetos interdisciplinares e práticas pedagógicas integradoras;
VI – disponibilizar recursos pedagógicos e tecnológicos conforme planejamento e disponibilidade da rede;

VII – orientar processos de avaliação diagnóstica, processual e formativa;
VIII – apoiar ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens.

Compete às unidades escolares:

I – implementar o currículo de forma contextualizada;
II – organizar práticas pedagógicas integradas e interdisciplinares;
III – acompanhar continuamente a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
IV – utilizar metodologias e recursos diversificados e acessíveis;
V – valorizar a cultura e os saberes locais;
VI – desenvolver projetos, pesquisas, oficinas, atividades permanentes e outras estratégias pedagógicas articuladas ao currículo;
VII – promover cultura de paz, convivência democrática e respeito à diversidade;
VIII – desenvolver a cultura digital de forma crítica, ética, segura e responsável;
IX – promover experiências adequadas à construção progressiva da autonomia e do projeto de vida, respeitadas as características de cada etapa de ensino;
X – implementar estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
XI – realizar avaliação contínua, diagnóstica, processual e formativa, utilizando os resultados para reorganizar o planejamento e as práticas pedagógicas.

6.5 DIMENSÃO: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer a valorização dos profissionais da educação, a garantia de condições adequadas de trabalho e o desenvolvimento profissional permanente.
A formação deverá contemplar os diferentes profissionais que atuam na educação, considerando suas atribuições e sua contribuição para a construção de ambientes educativos acolhedores, inclusivos e comprometidos com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar a composição das equipes necessárias à oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
II – organizar a distribuição dos profissionais conforme as necessidades das unidades escolares e a legislação municipal;
III – promover formação continuada sobre os fundamentos e práticas da Educação Integral;
IV – contemplar, nas ações formativas, temas relacionados ao currículo, avaliação, inclusão, equidade, diversidade, direitos humanos, metodologias pedagógicas, cultura digital e gestão escolar;
V – promover espaços de estudo, planejamento coletivo, troca de experiências e socialização de boas práticas;
VI – valorizar a participação dos diferentes profissionais da educação nos processos formativos;
VII – buscar condições adequadas de trabalho e desenvolvimento profissional;
VIII – incentivar parcerias com instituições de ensino superior e instituições formadoras, observada a legislação vigente.

Compete às unidades escolares:

I – identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades relacionadas ao quadro de profissionais;
II – promover o trabalho coletivo e a integração entre equipe gestora, professores e demais profissionais;
III – desenvolver momentos de estudo, planejamento e formação no espaço escolar;
IV – integrar os diferentes profissionais às ações previstas no Projeto Político-Pedagógico;
V – promover ambiente de trabalho baseado no respeito, diálogo, cooperação e corresponsabilidade;
VI – incentivar a participação dos profissionais em ações de formação continuada;
VII – socializar experiências e práticas exitosas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.

Diretriz Complementar

A valorização dos profissionais da educação constitui princípio permanente da Política Municipal e deverá orientar as ações de formação, acompanhamento, reconhecimento profissional e melhoria das condições de trabalho, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem, a inclusão, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

6.6 DIMENSÃO: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada, monitorada e avaliada de forma contínua, sistemática e participativa, com a finalidade de verificar sua implementação, identificar avanços e desafios e subsidiar decisões para seu aperfeiçoamento.
O monitoramento deverá considerar aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais, sociais e territoriais, utilizando informações provenientes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais, dos estudantes, das famílias e dos órgãos colegiados.
A avaliação deverá possuir caráter diagnóstico e formativo, não se restringindo à verificação de resultados, mas contribuindo para a melhoria das condições de oferta, das práticas pedagógicas e da garantia do direito à educação.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – instituir mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política;
II – estabelecer indicadores e procedimentos de acompanhamento alinhados aos objetivos e metas educacionais do Município;
III – acompanhar dados relativos a matrículas, frequência, permanência, aprendizagem, participação, desenvolvimento integral e equidade;
IV – monitorar as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e demais condições necessárias à oferta;
V – acompanhar a efetividade das ações de inclusão, gestão democrática e articulação intersetorial;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VII – disponibilizar devolutivas às unidades escolares e orientar o uso pedagógico dos dados;
VIII – utilizar os resultados do monitoramento para orientar ações de melhoria, recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades educacionais;
IX – promover estudos e avaliações sobre a implementação da Política, podendo estabelecer parcerias institucionais, observada a legislação vigente;
X – assegurar a participação da comunidade escolar nos processos avaliativos;
XI – revisar e aperfeiçoar periodicamente as estratégias de implementação da Política.

Compete às unidades escolares:

I – realizar acompanhamento sistemático da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;
II – analisar coletivamente os resultados educacionais;
III – identificar avanços, dificuldades e desigualdades e planejar as intervenções necessárias;
IV – elaborar e acompanhar planos de ação pedagógica;
V – utilizar os resultados das avaliações para reorganizar práticas e estratégias educativas;
VI – dialogar com estudantes e famílias sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento;
VII – participar dos processos municipais de monitoramento e avaliação;
VIII – manter registros e informações necessários ao acompanhamento da Política;
IX – revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas.

Princípio Orientador da Dimensão

O monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral deverão constituir processos permanentes, democráticos e formativos, destinados não apenas à verificação de resultados, mas, sobretudo, ao aperfeiçoamento das ações educativas, à redução das desigualdades, à garantia da qualidade social da educação e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

6.7 DISPOSIÇÃO INTEGRADORA DAS DIMENSÕES

As dimensões previstas neste Capítulo deverão ser compreendidas de forma articulada e indissociável, não constituindo ações isoladas ou independentes.

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar, simultaneamente, as condições de acesso e permanência, a gestão da política, a articulação com o território, a organização curricular e pedagógica, a valorização dos profissionais e o monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. As ações, programas, projetos e estratégias desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral deverão estar alinhados a estas dimensões e incorporados, quando pertinentes, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

7. DAS MATRÍCULAS

A organização das matrículas para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR deverá observar a legislação educacional vigente, os princípios da equidade, inclusão, acesso, permanência e qualidade social da educação, bem como as condições de oferta e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A oferta de matrículas em tempo integral deverá ser planejada de forma progressiva, considerando as necessidades educacionais e sociais do território, as características das unidades escolares, a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e demais condições necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Para fins desta Política, considera-se matrícula em **tempo integral** aquela cuja jornada escolar assegure o mínimo de **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, observada a legislação federal vigente e as normas complementares aplicáveis.

A organização da jornada deverá estar vinculada à proposta pedagógica da unidade escolar e não poderá limitar-se à simples ampliação do tempo de permanência do estudante, devendo assegurar a integração entre currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços e experiências educativas.

7.1 CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

A oferta de vagas em tempo integral será organizada conforme a capacidade de atendimento das unidades escolares e a existência das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e de recursos humanos necessárias ao desenvolvimento da proposta.

Na organização das matrículas, deverão ser observados:

I – a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da unidade escolar;

II – a organização das turmas, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente;

III – as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e recursos humanos necessárias à oferta;

IV – a compatibilidade entre a oferta de tempo integral e a demanda educacional identificada no território;

V – a proposta pedagógica da unidade escolar e sua capacidade de atendimento;

VI – a garantia de acesso e permanência dos estudantes, sem discriminação de qualquer natureza;

VII – a observância de critérios de equidade e atendimento às situações de maior vulnerabilidade social e educacional;

VIII – o interesse e a ciência da família ou responsável quanto à organização da jornada e às características da proposta de Educação Integral em Tempo Integral;

IX – as necessidades específicas dos estudantes, asseguradas as condições de inclusão, acessibilidade e os apoios necessários;

X – as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A manifestação de interesse da família será considerada no processo de organização das matrículas, sem prejuízo da observância dos critérios de equidade e das prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento da unidade escolar, deverão ser aplicados critérios objetivos e previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurados a transparência, a impessoalidade, a equidade e o direito à educação.

7.2 PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

Na organização das matrículas, a Rede Municipal de Ensino poderá estabelecer critérios de prioridade, especialmente quando houver demanda superior à capacidade de atendimento, visando promover maior equidade e assegurar o atendimento aos estudantes em situações de maior vulnerabilidade.

Poderão ser considerados, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação:

I – estudantes em situação de vulnerabilidade social ou educacional;

II – estudantes pertencentes a famílias acompanhadas ou atendidas por políticas públicas de proteção social, quando essa condição estiver formalmente caracterizada pelos órgãos competentes;

III – estudantes em situação de risco de abandono, infrequência ou descontinuidade da trajetória escolar;

IV – estudantes público da Educação Especial, asseguradas as condições de acessibilidade, participação e aprendizagem previstas na legislação;

V – estudantes que necessitem de maior suporte educacional e de acompanhamento sistemático, conforme critérios pedagógicos e legais;

VI – estudantes já matriculados na unidade escolar, quando houver previsão de continuidade da oferta e disponibilidade de vagas;

VII – situações familiares específicas que demandem a permanência do estudante em jornada ampliada, devidamente declaradas e consideradas nos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios de prioridade deverão ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características da rede, a disponibilidade de vagas e as condições de oferta de cada unidade escolar.

§ 2º A adoção de critérios de prioridade deverá assegurar igualdade de oportunidades, transparência e vedação de qualquer forma de discriminação.

§ 3º A condição de estudante público da Educação Especial não poderá constituir motivo para recusa de matrícula ou restrição de acesso à oferta de tempo integral, devendo a Rede Municipal assegurar as condições de acessibilidade e os apoios necessários, nos termos da legislação vigente.

7.3 BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Rede Municipal de Ensino deverá desenvolver ações permanentes de busca ativa escolar, com o objetivo de identificar crianças e estudantes que estejam fora da escola, apresentem infrequência ou estejam em risco de abandono, promovendo ações destinadas à garantia do direito à educação.

As ações de busca ativa deverão envolver a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, a comunidade e, quando necessário, os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

O acompanhamento deverá possibilitar a identificação de situações relacionadas à frequência, aprendizagem, participação, vulnerabilidade social ou outras condições que possam comprometer a trajetória escolar, permitindo a adoção de estratégias de intervenção e apoio.

Parágrafo único. As ações de busca ativa deverão respeitar a proteção integral, a dignidade, a privacidade e os direitos dos estudantes e de suas famílias, observada a legislação vigente.

7.4 PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES

A garantia da permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral deverá estar associada à construção de ambientes escolares acolhedores, inclusivos, seguros e pedagogicamente significativos, que favoreçam o sentimento de pertencimento, a participação e o desenvolvimento integral.

Para assegurar a permanência e o sucesso escolar, a Rede Municipal de Ensino deverá promover:

I – acompanhamento sistemático da frequência e da participação dos estudantes;

II – fortalecimento dos vínculos entre escola, estudante, família e comunidade;

III – oferta de experiências educativas diversificadas, contextualizadas e articuladas ao currículo;

IV – acompanhamento pedagógico contínuo;

V – estratégias de prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar;

VI – ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

VII – atendimento e acompanhamento dos estudantes com necessidades específicas;

VIII – práticas de convivência democrática, respeito à diversidade e cultura de paz;

IX – avaliação periódica da qualidade da oferta e das condições de permanência;
X – escuta dos estudantes e das famílias sobre a experiência educativa e as condições de atendimento.

7.5 ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MATRÍCULAS

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar, acompanhar e avaliar a organização das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo procedimentos, critérios e instrumentos necessários à implementação da política.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar a expansão da oferta de matrículas em tempo integral;
II – definir, em regulamentação própria, os procedimentos para inscrição, matrícula, renovação e eventual reorganização das vagas;
III – acompanhar a distribuição das matrículas entre as unidades escolares;
IV – observar critérios de equidade na expansão e distribuição da oferta;
V – monitorar a frequência, permanência e participação dos estudantes matriculados;
VI – acompanhar a demanda reprimida e as necessidades de ampliação da oferta;
VII – avaliar periodicamente os resultados da política de matrículas, utilizando os dados para subsidiar o planejamento da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão manter atualizados os registros referentes às matrículas, frequência e movimentação dos estudantes e fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento da Política.

7.6 DA CONTINUIDADE E DA REAVALIAÇÃO DA OFERTA

A permanência do estudante na oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser assegurada sempre que presentes as condições de continuidade da oferta e observados os critérios estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino.
A eventual reorganização da oferta, alteração da jornada ou transferência de estudante deverá observar procedimento previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo comunicação à família, continuidade da trajetória escolar e respeito aos direitos educacionais do estudante.
Parágrafo único. A avaliação da oferta de tempo integral deverá considerar, entre outros aspectos, a frequência, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral, satisfação da comunidade escolar, condições de infraestrutura e capacidade de atendimento da unidade.

8. EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Rede Municipal de Ensino de Planalto possui trajetória consolidada na oferta de atendimento em período integral e no desenvolvimento de ações voltadas à formação integral dos estudantes, constituindo importante experiência e referência para a implementação e ampliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
A oferta de atendimento em período integral teve início em meados de 1998, no Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, representando uma iniciativa pioneira do município na organização de uma jornada ampliada de atendimento às crianças.
A partir de 2014, essa experiência foi ampliada, passando a contemplar também crianças na faixa etária de 5 a 10 anos, abrangendo a Educação Infantil – Infantil 5 e os anos iniciais do Ensino Fundamental. A ampliação da oferta possibilitou o desenvolvimento de diferentes experiências educativas e a organização de tempos e espaços destinados ao atendimento das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
Ao longo desse processo, a Rede Municipal de Ensino vem aperfeiçoando suas práticas e ampliando as oportunidades educacionais oferecidas aos estudantes, considerando a educação integral como uma concepção que ultrapassa a simples ampliação do tempo de permanência na instituição escolar.
Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações destinadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e formação integral dos estudantes, contemplando diferentes áreas do conhecimento e experiências educativas. Entre as iniciativas desenvolvidas destacam-se atividades de reforço e acompanhamento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, karatê, canto, artesanato, robótica, entre outras ações pedagógicas, culturais, esportivas e formativas.
Essas experiências poderão ser ampliadas, diversificadas e reorganizadas de acordo com as necessidades dos estudantes, as características de cada comunidade escolar, as condições de oferta da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes estabelecidas nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Na Educação Infantil, especialmente no atendimento em creche, os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ofertam atendimento em período integral às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, observada a organização da oferta definida pelo Município e o direito das famílias de optar pelo atendimento em período parcial, considerando tratar-se de etapa da Educação Básica cuja matrícula não é obrigatória nessa faixa etária.
As experiências acumuladas pela Rede Municipal de Ensino constituem importante base para o fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, permitindo que a expansão da oferta ocorra de forma planejada, progressiva e articulada às necessidades educacionais do território, às condições de infraestrutura, aos recursos humanos disponíveis, ao currículo e aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino.
Dessa forma, a experiência histórica do município é reconhecida como elemento fundamental para a consolidação de uma política pública permanente, orientada pela equidade, inclusão, qualidade social da educação, desenvolvimento integral dos estudantes e garantia do direito à aprendizagem.

9. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA JORNADA AMPLIADA

A organização da Educação em Tempo Integral e das demais formas de ampliação da jornada escolar na Rede Municipal de Ensino de Planalto tem como finalidade assegurar condições para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, bem como suas necessidades, potencialidades, interesses e contextos de vida.
A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico, à organização dos tempos e espaços educativos e às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas instituições de ensino, não se restringindo ao simples aumento do período de permanência dos estudantes na escola.
Para fins desta Política, considera-se **Educação em Tempo Integral** aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, observada a legislação educacional vigente e a organização curricular estabelecida pela Rede Municipal de Ensino.
A **jornada ampliada**, por sua vez, compreende a extensão das oportunidades educativas e do tempo destinado às atividades escolares e pedagógicas, devendo ser organizada de forma articulada ao currículo e às finalidades educacionais da instituição. A jornada ampliada somente será caracterizada como Educação em Tempo Integral quando atender aos critérios legais estabelecidos para essa modalidade de organização da jornada.
A organização da Educação em Tempo Integral deverá contribuir para a promoção da equidade e para a redução das desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de acesso a experiências de aprendizagem, cultura, esporte, ciência, tecnologia, arte, convivência, participação social e desenvolvimento de diferentes competências e habilidades.
As instituições de ensino que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão assegurar uma proposta educativa inclusiva, equitativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os estudantes, respeitando suas singularidades, necessidades educacionais, características socioculturais e diferentes trajetórias de aprendizagem.
A organização da proposta deverá considerar o estudante como sujeito de direitos e participante ativo de seu processo formativo, promovendo autonomia, responsabilidade, participação, convivência democrática e protagonismo estudantil.
A gestão da Educação em Tempo Integral deverá ser democrática, participativa e articulada, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, profissionais da educação, estudantes,

famílias e comunidade, de acordo com as atribuições de cada segmento.
Nesse processo, os diferentes elementos que compõem a proposta pedagógica — currículo, práticas educativas, tempos, espaços, recursos, profissionais e formas de acompanhamento e avaliação — deverão ser planejados, desenvolvidos, monitorados e, quando necessário, reorganizados, considerando:
I – as características e necessidades dos estudantes;
II – o contexto sociocultural e territorial da comunidade;
III – os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo;
IV – as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
V – as condições de infraestrutura e os recursos disponíveis;
VI – a formação e a atuação dos profissionais da educação;
VII – a participação das famílias e da comunidade;
VIII – os resultados dos processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.
A implementação e a organização da Educação em Tempo Integral deverão estar expressas no Projeto Político-Pedagógico de cada instituição, assegurando coerência entre os princípios desta Política, o currículo, as práticas pedagógicas e a organização dos tempos e espaços educativos.
A ampliação da jornada deverá priorizar a qualidade das experiências educativas, evitando a fragmentação das atividades e a simples reprodução da organização escolar tradicional em períodos sucessivos. Os diferentes componentes, atividades e experiências deverão estar articulados em uma proposta pedagógica integrada.
A efetivação da Educação em Tempo Integral requer planejamento permanente, organização institucional e atuação colaborativa de todos os profissionais envolvidos, bem como o compromisso da comunidade escolar e das demais políticas públicas que possam contribuir para a proteção integral e o desenvolvimento dos estudantes.
Para a implementação e consolidação da proposta, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – organização e integração curricular;
II – planejamento e gestão dos tempos e espaços educativos;
III – desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas e contextualizadas;
IV – acompanhamento e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
VI – condições adequadas de infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;
VII – alimentação escolar adequada e compatível com a jornada;
VIII – articulação com as famílias e a comunidade;
IX – articulação intersetorial, quando necessária;
X – planejamento orçamentário e disponibilidade de recursos;
XI – monitoramento e avaliação da implementação da política.
A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, assegurando apoio técnico e pedagógico às instituições e promovendo os ajustes necessários ao aprimoramento contínuo da política.
As unidades escolares e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão organizar suas propostas de acordo com as diretrizes desta Política, respeitando suas especificidades, seus Projetos Político-Pedagógicos, as características do território e as condições concretas de oferta.
A Educação em Tempo Integral deverá, portanto, constituir-se como uma política educacional planejada, permanente e integrada, na qual a ampliação do tempo esteja associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, proteção, convivência, participação e desenvolvimento integral dos estudantes.

10. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

10.1 Proposta Curricular da Educação em Tempo Integral

A Educação Integral deve proporcionar aos estudantes experiências democráticas e cotidianas, oriundas das diversas formas de relação com o outro, associadas a uma vivência cultural diversificada.
A ampliação da carga horária escolar deve considerar estudantes, profissionais da educação e toda a comunidade escolar como sujeitos integrais, constituídos por diferentes linguagens, experiências e contextos, compreendendo que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social ocorre de maneira articulada e complexa.
A organização da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral não se restringe ao simples aumento da carga horária, mas envolve a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, além da promoção, proteção e garantia de direitos. Dessa forma, deve assegurar um espaço-tempo organizado de maneira sistemática e intencional, voltado ao desenvolvimento humano e social, à construção de identidades, ao exercício da autonomia e ao respeito à diversidade étnico-racial, cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.
Nesse contexto, os componentes curriculares devem ser desenvolvidos de forma articulada e complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a ampliação, o aprofundamento e a diversificação curricular, com foco no desenvolvimento das habilidades e competências essenciais ao processo de aprendizagem dos estudantes.
Conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, previstas no Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação progressiva da jornada escolar e a oferta de um projeto educativo integrado.
Nessa perspectiva, o currículo integrado da Educação em Tempo Integral deve garantir aos estudantes o acesso a atividades de acompanhamento pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação científica, cultura, artes, esportes, lazer, tecnologias da informação e comunicação, direitos humanos, preservação ambiental, saúde, entre outros, articulados às diferentes áreas do conhecimento e às práticas socioculturais.
A Direção e/ou Coordenação Escolar deverá apresentar à comunidade escolar os componentes curriculares propostos e implementados pela instituição de ensino.
Na Rede Municipal de Ensino, como parte diversificada da Educação em Tempo Integral em turno único, foram implementados, desde 2022, na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, os seguintes projetos para a Educação Infantil:

• Esporte e Lazer;
• Arte e Cultura;
• Prática Corporal;
• Oficina de Arte;
• Oficina de Artesanato;
• Oficina de Musicalização;
• Oficina de Artes Visuais;
• Oficina de Robótica;
• Recreio Dirigido.

No Ensino Fundamental, são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares:

• Esporte e Lazer;
• Arte e Cultura;
• Prática Corporal;
• Oficina de Arte;
• Oficina de Artesanato;
• Oficina de Musicalização;
• Oficina de Artes Visuais;
• Oficina de Português;
• Oficina de Matemática;
• Oficina de Robótica;
• Recreio Dirigido.

Ressalta-se que os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) possuem projetos específicos voltados às crianças de 0 a 3 anos, contemplando ações como adaptação escolar, higiene, socialização, entre outras propostas adequadas à faixa etária.
As instituições de ensino poderão selecionar outros projetos para a Educação Infantil e demais componentes curriculares, desde que estejam devidamente documentados, em conformidade com a legislação vigente e alinhados aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A organização curricular da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto deverá assegurar a formação integral

dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, social, cultural, emocional, ética, física e cidadã.
Para tanto, o currículo deverá articular os conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Municipal e nas propostas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.
A ampliação da jornada escolar não deverá representar apenas maior permanência dos estudantes na escola, mas a criação de novas oportunidades de aprendizagem, por meio de práticas educativas diversificadas, integradoras e significativas, valorizando os saberes dos estudantes e suas diferentes formas de aprender.
A organização curricular deverá estar fundamentada nos princípios, direitos de aprendizagem e competências gerais estabelecidos pela BNCC, garantindo aos estudantes o desenvolvimento integral.
As práticas pedagógicas deverão promover a construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, possibilitando que os estudantes atuem de forma crítica, participativa, ética e responsável na sociedade.

10.3 Currículo

O município não possui Currículo Municipal próprio, adotando como documento orientador o Referencial Curricular do Paraná e as demais normativas educacionais vigentes do Estado do Paraná. Esse documento norteia as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo os conhecimentos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades previstas para cada etapa da Educação Básica.
Na Educação em Tempo Integral, o currículo é desenvolvido de forma articulada, contextualizada e interdisciplinar, considerando as especificidades dos estudantes, das comunidades escolares e dos diferentes territórios educativos. As práticas pedagógicas buscam integrar os componentes curriculares às experiências formativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

10.4 Parte Diversificada

A Parte Diversificada do currículo tem como finalidade ampliar as experiências educativas dos estudantes, contemplando atividades e componentes que complementem a formação prevista na Base Nacional Comum Curricular.
Essa organização possibilita o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas aos interesses dos estudantes, às demandas da comunidade e às especificidades locais, contribuindo para uma educação mais significativa, integrada e conectada à realidade.

10.5 Projetos Integradores

Os Projetos Integradores constituem estratégias pedagógicas que articulam diferentes áreas do conhecimento e possibilitam aos estudantes desenvolver aprendizagens por meio da investigação, participação ativa e resolução de situações reais.
Esses projetos deverão contemplar temas relevantes para a formação integral, promovendo o trabalho coletivo, a criatividade, o protagonismo estudantil e a aproximação entre escola e comunidade.

10.6 Campos de Experiências na Educação Infantil

Na Educação Infantil, a organização curricular deverá considerar os Campos de Experiências previstos na BNCC, garantindo às crianças oportunidades de aprendizagem por meio das interações e das brincadeiras.
As propostas pedagógicas deverão favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas necessidades, interesses, ritmos de aprendizagem e diferentes formas de expressão.

10.7 Áreas do Conhecimento no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a organização curricular deverá contemplar as áreas do conhecimento previstas na BNCC:

• Linguagens;
• Matemática;
• Ciências da Natureza;
• Ciências Humanas;
• Ensino Religioso, conforme legislação vigente.

A ampliação da jornada escolar deverá possibilitar o aprofundamento dos conhecimentos e a integração entre os diferentes componentes curriculares, promovendo aprendizagens mais amplas, contextualizadas e significativas.

10.8 Temáticas Formativas da Educação Integral

A Educação em Tempo Integral deverá contemplar temáticas formativas que contribuam para o desenvolvimento pleno dos estudantes, incluindo:

Educação Ambiental

Promover a consciência ambiental, o cuidado com o meio ambiente, a sustentabilidade e a responsabilidade individual e coletiva na preservação dos recursos naturais.

Cultura

Valorizar as manifestações culturais locais, regionais e nacionais, fortalecendo a identidade, a diversidade cultural, a criatividade e o respeito às diferentes formas de expressão.

Esporte

Incentivar práticas esportivas e corporais como instrumentos de desenvolvimento físico, social e emocional, promovendo valores como cooperação, respeito, disciplina e qualidade de vida.

Tecnologia

Estimular o uso consciente, crítico e criativo das tecnologias digitais, desenvolvendo competências relacionadas à inovação, pesquisa, comunicação e resolução de problemas.

Cidadania

Fortalecer valores éticos, democráticos e sociais, promovendo o respeito, a participação, a responsabilidade, a convivência coletiva e o exercício da cidadania.
Dessa forma, a organização curricular da Educação em Tempo Integral busca garantir experiências educativas diversificadas, articuladas e contextualizadas, possibilitando aos estudantes ampliar conhecimentos, desenvolver potencialidades e construir trajetórias de aprendizagem significativas.

11. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR (PPC)

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento que define os princípios, a intencionalidade educativa e a organização do trabalho pedagógico da instituição de ensino, contemplando os processos pedagógicos e administrativos necessários ao alcance de seus objetivos, metas e expectativas, conforme a Deliberação nº 02/2018 – CEE/CP.

11.1 Educação Infantil

Na Educação Infantil, o PPP deverá ser reorganizado de modo a contemplar a oferta das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, considerando:
a) O regime de funcionamento com organização do tempo ampliado, incluindo intervalos e horário destinado ao almoço;
b) A carga horária diária, com detalhamento dos tempos destinados aos intervalos, alimentação e atividades pedagógicas;
c) Os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para a ampliação do tempo escolar;
d) Os objetivos e resultados esperados;
e) A matriz curricular referente ao turno regular.
A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da Educação Infantil deverá sistematizar a organização dos conhecimentos e contemplar, para as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar:
a) Macrocampo;
b) Nome da atividade;
c) Objetivos;
d) Saberes e conhecimentos;
e) Estratégias de ensino;
f) Avaliação;
g) Referências.

11.2 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, o PPP deverá contemplar a forma de oferta da Educação em Tempo Integral (Tempo Integral em Turno Único ou Ampliação de Jornada Escolar), incluindo:
a) Organização do tempo ampliado, contemplando intervalos e horário de almoço;
b) Carga horária diária detalhada;
c) Fundamentação pedagógica para a ampliação da jornada escolar;
d) Objetivos e resultados esperados;
e) Matriz curricular contendo a carga horária e os componentes da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e, quando houver, atividades de ampliação no turno único;
f) Nos casos de oferta em contraturno, a matriz curricular deverá abranger somente o turno regular.

A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Ensino Fundamental deverá contemplar a organização das atividades desenvolvidas tanto no turno único quanto no contraturno, incluindo:
a) Macrocampo;
b) Nome do componente curricular (oficinas, projetos, disciplinas, entre outros);
c) Objetivos;
d) Conteúdos;
e) Estratégias de ensino;
f) Avaliação;
g) Referências.

12. DIREITOS DOS ESTUDANTES

A Educação em Tempo Integral deve assegurar a todos os estudantes os direitos de aprendizagem, desenvolvimento e participação, garantindo igualdade de oportunidades, respeito à diversidade e condições adequadas para a construção de trajetórias escolares significativas.
Todos os direitos dos estudantes devem ser garantidos conforme previsto na legislação educacional vigente, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com equidade e qualidade.
A organização das práticas pedagógicas deverá considerar as necessidades, potencialidades, características individuais e diferentes formas de aprendizagem dos estudantes, promovendo um ambiente escolar acolhedor, democrático e inclusivo.

13. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

A Educação Especial, na perspectiva inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e modalidades da educação, garantindo aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o direito à educação, à participação e à aprendizagem em igualdade de condições.
A Educação em Tempo Integral deverá assegurar práticas pedagógicas inclusivas, considerando as especificidades de cada estudante e garantindo os recursos, apoios e adaptações necessárias para sua plena participação nas atividades escolares.

13.1 Atendimento Educacional Especializado (AEE-I)

O Atendimento Educacional Especializado (AEE-I) tem como finalidade complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes, disponibilizando recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas e serviços que favoreçam a autonomia, a participação e o desenvolvimento das potencialidades individuais.
O AEE-I deverá ser articulado com o trabalho desenvolvido na sala de aula regular, em diálogo com professores, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos no processo educativo.

13.2 Acessibilidade

As instituições de ensino deverão garantir condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal, eliminando barreiras que possam dificultar a participação e a aprendizagem dos estudantes.
A acessibilidade deve envolver a adequação dos espaços, materiais, recursos didáticos, formas de comunicação e práticas pedagógicas, assegurando a inclusão de todos os estudantes.

13.3 Tecnologia Assistiva

A Tecnologia Assistiva compreende recursos, equipamentos, estratégias e serviços destinados a ampliar a autonomia, a comunicação, a mobilidade e a participação dos estudantes com necessidades específicas.
Sua utilização deverá considerar as características individuais dos estudantes, favorecendo o acesso ao currículo e às diferentes experiências educativas promovidas pela escola.

13.4 Flexibilização Curricular

A flexibilização curricular consiste na adoção de estratégias pedagógicas que possibilitem o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, respeitando seus ritmos, necessidades e potencialidades.
As adaptações curriculares deverão ser planejadas de forma individualizada, quando necessário, garantindo a participação dos estudantes nas atividades propostas e preservando os objetivos essenciais de aprendizagem.

13.5 Avaliação

A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá ocorrer de forma contínua, processual e inclusiva, considerando seus avanços, potencialidades, necessidades e formas diferenciadas de aprendizagem.
Os instrumentos e critérios avaliativos deverão ser flexibilizados quando necessário, respeitando as especificidades de cada estudante e valorizando seu desenvolvimento integral.
A avaliação deverá servir como instrumento de acompanhamento e replanejamento das práticas pedagógicas, contribuindo para a garantia do direito de aprender e participar plenamente da vida escolar.

14. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A gestão da Política de Educação em Tempo Integral deve ser realizada de forma articulada entre os diferentes órgãos, profissionais da educação e segmentos da comunidade escolar, garantindo planejamento, acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas.
A efetivação dessa política requer a definição de responsabilidades, o fortalecimento do trabalho coletivo e a integração entre os setores envolvidos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

14.1 Competências da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino;
Garantir a organização curricular, pedagógica e administrativa necessária ao funcionamento da Educação em Tempo Integral;
Promover formação continuada aos profissionais da educação envolvidos;
Orientar as instituições de ensino quanto à elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC);
Assegurar recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Acompanhar os resultados educacionais e propor estratégias para melhoria da qualidade do ensino.

14.2 Competências da Direção Escolar

Compete à Direção Escolar:
Coordenar a implementação da Educação em Tempo Integral na instituição de ensino;
Garantir o cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
Promover a articulação entre equipe pedagógica, professores, estudantes, famílias e comunidade escolar;
Organizar os tempos, espaços e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Acompanhar e avaliar as ações pedagógicas e administrativas da instituição.

14.3 Competências da Coordenação Pedagógica

Compete à Coordenação Pedagógica:
Orientar e acompanhar o planejamento pedagógico dos professores;
Articular os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e projetos integradores;
Promover momentos de estudo, reflexão e planejamento coletivo;
Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
Contribuir para a elaboração, execução e avaliação do PPP e da PPC.

14.4 Competências dos Professores

Compete aos professores:
Desenvolver práticas pedagógicas diversificadas, inclusivas e significativas;
Planejar atividades articuladas aos objetivos da Educação em Tempo Integral;
Considerar os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos estudantes;
Participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas e processos avaliativos;
Estimular o protagonismo, a autonomia e a participação dos estudantes.

14.4.1 Composição do Quadro de Professores

Para a composição do quadro de professores que atuarão na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a resolução específica que regulamenta a organização e o funcionamento dessa modalidade, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
A legislação estabelece a formação mínima exigida para os docentes que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contemplando a formação em nível médio, na modalidade Normal, conforme as normas vigentes.

Os candidatos à contratação para atuação na Educação em Tempo Integral deverão ser convocados por meio de editais específicos, observando-se a habilitação, escolaridade e/ou capacitações exigidas para cada função, garantindo a adequação do perfil profissional às atividades desenvolvidas.

14.5 Competências dos Demais Profissionais da Educação

Os demais profissionais da educação devem contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e educativo, colaborando para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o funcionamento adequado da instituição.

A atuação desses profissionais deve estar pautada no trabalho coletivo, no respeito às especificidades dos estudantes e no compromisso com a qualidade da educação ofertada.

14.6 Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, normatizar e deliberar sobre aspectos relacionados à política educacional municipal, conforme suas atribuições legais, contribuindo para a garantia da qualidade e efetividade da Educação em Tempo Integral.

14.7 Conselhos Escolares

Os Conselhos Escolares constituem espaços de participação democrática, acompanhamento e controle social, contribuindo para a construção coletiva das decisões da instituição de ensino e para o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

15. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Gestão Democrática constitui princípio fundamental da educação pública, garantindo a participação coletiva nos processos de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Na Educação em Tempo Integral, a gestão democrática deve fortalecer a construção de uma escola participativa, inclusiva e comprometida com a formação integral dos estudantes.

15.1 Participação

A participação da comunidade escolar deve ocorrer de forma efetiva nos processos educativos, envolvendo estudantes, profissionais da educação, famílias e demais integrantes da comunidade.

15.2 Escuta

A escola deverá promover espaços permanentes de diálogo e escuta, considerando opiniões, necessidades e contribuições dos diferentes segmentos escolares.

15.3 Colegiados

Os colegiados escolares, como Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e demais instâncias participativas, devem atuar no acompanhamento das ações, na tomada de decisões e no fortalecimento da gestão democrática.

15.4 Participação das Famílias

A participação das famílias na Educação em Tempo Integral constitui elemento essencial para o desenvolvimento pleno dos estudantes, fortalecendo vínculos, acompanhamento escolar e corresponsabilidade educativa.

A instituição de ensino deverá promover ações que favoreçam o diálogo, a aproximação e a participação das famílias nos processos educativos.

15.4.1 Responsabilidades

As famílias devem acompanhar a trajetória escolar dos estudantes, participar das atividades propostas pela escola e colaborar para o desenvolvimento de hábitos, valores e atitudes que contribuam para a formação integral.

A escola deve garantir condições para a participação das famílias, respeitando diferentes realidades e fortalecendo uma relação baseada no diálogo, na cooperação e na corresponsabilidade.

15.4.2 Comunicação

A comunicação entre escola e família deve ocorrer de forma clara, contínua e acessível, utilizando diferentes estratégias e instrumentos para compartilhar informações sobre o desenvolvimento dos estudantes, atividades escolares e ações da instituição.

15.4.3 Parcerias

A escola deverá estimular parcerias com as famílias e com a comunidade, promovendo ações colaborativas que ampliem as oportunidades educativas e fortaleçam a construção de uma educação integral, democrática e inclusiva.

15.5 Participação Comunitária

A Educação Integral, ao contemplar um espectro mais amplo do desenvolvimento humano, reconhece a escola como um espaço aberto e integrado à comunidade, não se constituindo como um ambiente isolado, mas como extensão do meio social em que está inserida.

Essa perspectiva valoriza a participação ativa e contínua de pais, responsáveis e demais membros da comunidade no processo educativo, fortalecendo a escola como espaço de convivência, integração e desenvolvimento comunitário.

A colaboração comunitária contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da identidade local, proporcionando um ambiente de aprendizagem enriquecido por diferentes perspectivas, experiências e conhecimentos.

A presença da comunidade no cotidiano escolar favorece a valorização da pluralidade e da diversidade das vivências sociais, promovendo uma educação mais significativa, contextualizada e alinhada às necessidades dos estudantes.

A interação entre escola e comunidade também contribui para a formação cidadã dos estudantes, possibilitando a vivência de valores como empatia, respeito, solidariedade, cooperação e responsabilidade social. Dessa forma, amplia-se a consciência cidadã e incentiva-se a participação dos estudantes como sujeitos ativos na sociedade.

Além disso, a participação comunitária fortalece a aproximação entre escola e famílias, estabelecendo canais permanentes de diálogo, troca de informações e construção coletiva de estratégias educativas. Esse vínculo favorece a transparência, a confiança e a cooperação entre todos os envolvidos no processo educacional.

Dessa forma, a Educação Integral amplia suas conexões para além dos limites físicos da escola, integrando-se ao território e ao tecido social da comunidade, proporcionando experiências educativas diversificadas, enriquecedoras e comprometidas com a formação de cidadãos conscientes, participativos e atuantes.

16. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A Educação em Tempo Integral, compreendida como uma política de formação integral dos estudantes, demanda a articulação entre diferentes setores e políticas públicas do Município de Planalto, fortalecendo ações integradas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, cultural, físico e emocional dos estudantes.

A articulação intersetorial possibilita a construção de uma rede colaborativa de atendimento, ampliando as oportunidades educativas e garantindo a proteção integral dos estudantes, conforme os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias e ações articuladas com os diferentes setores municipais e instituições da comunidade, considerando as necessidades dos estudantes e as especificidades dos territórios educativos.

16.1 Saúde

A articulação com a área da Saúde deverá promover ações de prevenção, promoção e cuidado integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento saudável e para a melhoria da qualidade de vida.

Poderão ser desenvolvidas ações relacionadas à promoção da saúde, alimentação saudável, higiene, prevenção de doenças, saúde mental, acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes e orientações à comunidade escolar.

16.2 Assistência Social

A parceria com a Assistência Social deverá contribuir para a garantia dos direitos dos estudantes e de suas famílias, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

A atuação conjunta deverá fortalecer ações de acompanhamento, encaminhamento e proteção social, promovendo a inclusão, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

16.3 Cultura

A articulação com o setor cultural deverá ampliar as experiências educativas dos estudantes, valorizando manifestações culturais locais, regionais e nacionais.

As ações culturais deverão promover o acesso às diferentes linguagens artísticas, fortalecendo a identidade cultural, a criatividade, a expressão e o respeito à diversidade.

16.4 Esporte

A integração com o setor de Esporte deverá possibilitar o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e esportivas, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

As práticas esportivas deverão estimular valores como cooperação, respeito, disciplina, convivência e qualidade de vida.

16.5 Agricultura

A parceria com o setor da Agricultura poderá contribuir para ações relacionadas à educação alimentar, sustentabilidade, valorização da agricultura local e conhecimento sobre os processos de produção de alimentos.

As atividades poderão envolver projetos educativos relacionados à horta escolar, alimentação saudável e práticas sustentáveis, conforme a realidade das unidades escolares.

16.6 Meio Ambiente

A articulação com o setor de Meio Ambiente deverá fortalecer práticas educativas voltadas à sustentabilidade, preservação dos recursos naturais e desenvolvimento da consciência ambiental.

As ações deverão estimular atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, promovendo o cuidado coletivo e a participação dos estudantes em iniciativas de preservação ambiental.

16.7 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar constitui órgão fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, atuando em parceria com a escola na proteção integral dos estudantes.

A articulação deverá ocorrer sempre que necessário, visando ao acompanhamento de situações que envolvam direitos violados, evasão escolar, vulnerabilidades e demais demandas relacionadas à proteção dos estudantes.

16.8 Rede de Proteção

A Rede de Proteção constitui um conjunto articulado de serviços, instituições e profissionais que atuam na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A Educação em Tempo Integral deverá fortalecer essa articulação, promovendo ações preventivas, acompanhamento de situações específicas e encaminhamentos necessários, garantindo atendimento integrado aos estudantes e suas famílias.

17. FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a implementação e consolidação da Educação em Tempo Integral no Município de Planalto.

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações formativas permanentes, considerando as necessidades dos profissionais, os desafios da prática pedagógica e os princípios da educação integral.

17.1 Plano Anual de Formação

A formação continuada deverá ser organizada por meio de um Plano Anual de Formação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as equipes gestoras e profissionais das instituições de ensino.

O plano deverá contemplar objetivos, estratégias, cronograma, profissionais envolvidos e temáticas relacionadas às demandas da Rede Municipal de Ensino.

17.2 Carga Horária

A carga horária destinada à formação continuada deverá respeitar a legislação vigente e a organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação.

As formações poderão ocorrer por meio de encontros presenciais, estudos coletivos, oficinas, seminários, palestras, grupos de estudo e outras estratégias que contribuam para o aprimoramento profissional.

17.3 Temáticas Formativas

As formações deverão contemplar temáticas relacionadas à Educação Integral, incluindo:

Organização curricular da Educação em Tempo Integral;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Metodologias ativas e práticas pedagógicas diversificadas;

Educação inclusiva;

Avaliação da aprendizagem;

Gestão democrática;

Desenvolvimento socioemocional;

Tecnologias educacionais;

Cultura, esporte, sustentabilidade e cidadania.

Outras temáticas poderão ser incorporadas conforme as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

17.4 Avaliação da Formação

As ações de formação continuada deverão ser avaliadas de forma sistemática, considerando a participação dos profissionais, a contribuição para a prática pedagógica e os impactos no desenvolvimento das ações educativas.

Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento de novas formações e o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais.

18. INFRAESTRUTURA

A implementação da Educação em Tempo Integral no Município de Planalto requer infraestrutura física, recursos materiais, tecnológicos e pedagógicos compatíveis com os objetivos da política educacional, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

As ações de manutenção, ampliação, adequação e investimento em infraestrutura escolar deverão observar o planejamento governamental estabelecido no **Plano Plurianual (PPA)**, as prioridades definidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a disponibilidade de recursos prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, respeitando a legislação vigente e a capacidade financeira do Município.

18.1 Espaços Educativos

As instituições de ensino deverão organizar seus espaços físicos de forma a atender às necessidades da Educação em Tempo Integral, contemplando salas de aula, ambientes para estudos, espaços de convivência, atividades culturais, esportivas, recreativas e pedagógicas.

Sempre que possível, poderão ser utilizados espaços públicos, comunitários e demais ambientes educativos que ampliem as oportunidades de aprendizagem, observadas as condições de segurança, acessibilidade e formalização das parcerias necessárias.

As ações de construção, ampliação, reforma e adequação dos espaços escolares deverão estar previstas nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

18.2 Equipamentos e Recursos Pedagógicos

As unidades escolares deverão contar com equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta Pedagógica e no Currículo da Educação em Tempo Integral.

A aquisição, manutenção e reposição desses recursos observarão as necessidades específicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos diferentes componentes curriculares, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária prevista na LOA.

18.3 Tecnologia

A tecnologia será incorporada ao processo educativo como instrumento de aprendizagem, pesquisa, comunicação, inovação e desenvolvimento de competências digitais.

O Município buscará ampliar gradativamente a infraestrutura tecnológica das instituições de ensino, incluindo acesso à internet, equipamentos, recursos digitais e suporte técnico, conforme metas estabelecidas no PPA, prioridades definidas na LDO e recursos autorizados na LOA.

18.4 Acessibilidade

As instituições de ensino deverão garantir condições de acessibilidade física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica, assegurando a participação plena de todos os estudantes.

Os investimentos destinados à eliminação de barreiras e à adequação dos espaços, equipamentos e recursos para atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverão integrar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, observando as previsões orçamentárias e a legislação vigente.

18.5 Segurança

As instituições de ensino deverão assegurar ambientes seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades da Educação em Tempo Integral.

As ações de segurança compreenderão a manutenção das instalações físicas, prevenção de acidentes, segurança alimentar, conservação dos equipamentos, organização dos deslocamentos, promoção da convivência escolar e adoção de protocolos preventivos.

Os investimentos destinados à manutenção e melhoria das condições de segurança das unidades escolares deverão ser contemplados no planejamento municipal, em consonância com o PPA, a LDO e a LOA, garantindo a continuidade e a sustentabilidade das ações.

19. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui elemento fundamental para a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a promoção da saúde, da aprendizagem, da permanência e da participação nas atividades escolares.

Na Educação em Tempo Integral, a oferta da alimentação deverá considerar a ampliação da jornada escolar, garantindo refeições adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período de permanência na instituição de ensino.

As ações relacionadas à alimentação escolar deverão estar articuladas às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando os princípios de segurança alimentar e nutricional, qualidade dos alimentos e valorização dos hábitos alimentares locais.

19.1 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A Rede Municipal de Ensino de Planalto deverá assegurar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo aos estudantes o acesso regular a uma alimentação adequada e saudável durante o período escolar.

A organização da alimentação escolar deverá considerar as orientações nutricionais estabelecidas pelo programa, bem como as necessidades específicas dos estudantes, respeitando aspectos relacionados à faixa etária, condições de saúde e particularidades alimentares.

19.2 Educação Alimentar e Nutricional

A Educação Alimentar e Nutricional deverá integrar as práticas pedagógicas da Educação em Tempo Integral, promovendo conhecimentos e atitudes relacionados à alimentação saudável, sustentabilidade, cultura alimentar e qualidade de vida.

As ações poderão envolver projetos, atividades práticas e experiências educativas que estimulem escolhas alimentares conscientes e a valorização dos alimentos produzidos localmente.

19.3 Cardápios

Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por profissional habilitado, considerando as orientações do PNAE, as necessidades nutricionais dos estudantes e a diversidade alimentar.

A oferta dos alimentos deverá priorizar refeições equilibradas, variadas e adequadas aos diferentes segmentos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

20. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar constitui importante instrumento de garantia do acesso e da permanência dos estudantes na Educação em Tempo Integral, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e localidades mais distantes das instituições de ensino.

A organização do transporte escolar deverá assegurar condições adequadas de segurança, qualidade e regularidade, respeitando a legislação vigente e as especificidades do Município de Planalto.

20.1 Critérios

A oferta do transporte escolar deverá observar critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

Localização da residência dos estudantes;

Rotas e trajetos definidos conforme as necessidades da Rede Municipal;

Compatibilidade dos horários de transporte com a jornada escolar;

Condições de acesso e deslocamento dos estudantes.

20.2 Segurança

O transporte escolar deverá garantir segurança aos estudantes, observando:

Manutenção adequada dos veículos;

Condições de circulação e funcionamento;

Cumprimento das normas de trânsito;

Capacitação e responsabilidade dos condutores;

Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

20.3 Atendimento às Áreas Rurais

Considerando as características territoriais do Município de Planalto, o transporte escolar deverá assegurar atendimento aos estudantes residentes na área rural, garantindo condições para sua participação nas atividades da Educação em Tempo Integral.

A organização das rotas deverá considerar as distâncias, condições das vias e necessidades específicas das comunidades atendidas.

21. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem na Educação em Tempo Integral deverá constituir um processo contínuo, sistemático e inclusivo, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar avanços, dificuldades e orientar o planejamento das práticas pedagógicas.

A avaliação deverá considerar as diferentes dimensões do desenvolvimento humano, contemplando aspectos cognitivos, sociais, emocionais, culturais e físicos.

21.1 Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica deverá ser realizada no início e durante o processo educativo, possibilitando identificar conhecimentos prévios, necessidades de aprendizagem e potencialidades dos estudantes.

Seus resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a definição de estratégias adequadas às necessidades identificadas.

21.2 Avaliação Formativa

A avaliação formativa deverá acompanhar continuamente o processo de aprendizagem, valorizando os avanços individuais e coletivos dos estudantes.

Esse processo deverá possibilitar intervenções pedagógicas, reorganização das práticas educativas e acompanhamento do desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo.

21.3 Avaliação Processual

A avaliação processual deverá ocorrer ao longo de todo o percurso educativo, considerando diferentes instrumentos e estratégias avaliativas, como observações, registros, produções dos estudantes, atividades individuais e coletivas.

A análise dos resultados deverá contribuir para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e para a garantia do direito de aprendizagem.

21.4 Recomposição das Aprendizagens

A Educação em Tempo Integral deverá desenvolver ações de recomposição das aprendizagens sempre que identificadas dificuldades ou defasagens no processo educativo.

Essas ações deverão envolver estratégias diferenciadas, acompanhamento pedagógico, intervenções específicas e práticas que favoreçam a recuperação e consolidação das aprendizagens essenciais.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral constituem processos permanentes de acompanhamento, análise e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Planalto.

Esses processos têm como finalidade verificar a efetividade da política, identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada aos estudantes.

22.1 Monitoramento

O acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral deverá ocorrer de forma sistemática, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os profissionais da educação e os demais segmentos responsáveis por sua implementação.

O monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à execução da política, possibilitando o acompanhamento de sua implementação e de seus resultados.

22.2 Indicadores

O monitoramento deverá contemplar, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número de estudantes atendidos pela Educação em Tempo Integral;

II – matrículas, frequência e participação dos estudantes nas atividades propostas;

III – desenvolvimento da aprendizagem e resultados das avaliações educacionais;

IV – participação das famílias e da comunidade escolar;

V – formação continuada dos profissionais da educação;

VI – condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e materiais disponíveis;

VII – efetividade das ações pedagógicas desenvolvidas;

VIII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

22.3 Relatórios e Análise dos Resultados

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento da Política de Educação em Tempo Integral, reunindo informações encaminhadas pelas instituições de ensino e analisando os resultados obtidos.

A análise deverá considerar os impactos da política no desenvolvimento integral dos estudantes, observando aspectos relacionados à aprendizagem, participação, convivência, autonomia e permanência na escola.

Os relatórios e os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento das ações, a tomada de decisões, a valorização das experiências exitosas e a adoção de medidas para o aprimoramento contínuo da política.

22.4 Metas

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá estabelecer metas progressivas, compatíveis com as necessidades da

Rede Municipal de Ensino, os recursos disponíveis e os objetivos de ampliação da oferta e de melhoria da qualidade da educação.

As metas deverão orientar o planejamento, permitir o acompanhamento dos avanços alcançados e subsidiar a definição de estratégias para o aperfeiçoamento da política.

22.5 Avaliação da Política

A avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser realizada, no mínimo, anualmente, considerando a efetividade das ações desenvolvidas, os resultados alcançados, os desafios identificados e as possibilidades de aperfeiçoamento.

O processo avaliativo deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, dos conselhos e dos demais representantes da comunidade escolar, fortalecendo a gestão democrática e a melhoria contínua da política educacional.

22.6 Revisão da Política

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser revisada periodicamente, sempre que necessário, considerando alterações na legislação educacional, os resultados das avaliações realizadas, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as contribuições da comunidade escolar.

As revisões deverão assegurar a atualização permanente da política e sua adequação à realidade educacional do Município de Planalto.

23. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação, manutenção, expansão e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Planalto dependerão da garantia de recursos financeiros compatíveis com seus objetivos e metas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

O financiamento da Política deverá estar previsto nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, assegurando a programação das ações, metas e dotações orçamentárias necessárias à sua execução.

Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo, entre outras, ações relacionadas à infraestrutura física e tecnológica, alimentação escolar, transporte escolar, formação continuada dos profissionais da educação, aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e demais investimentos necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares.

A gestão dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e controle social, garantindo sua aplicação exclusivamente nas ações vinculadas à Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

23.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) constituem uma das principais fontes de financiamento da Educação em Tempo Integral, observadas as normas estabelecidas na legislação federal vigente.

Sua aplicação deverá priorizar a manutenção e o desenvolvimento do ensino, a valorização dos profissionais da educação e as despesas necessárias ao funcionamento das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.

23.2 Programa Escola em Tempo Integral

O Município poderá aderir e utilizar os recursos financeiros disponibilizados pelo Programa Escola em Tempo Integral ou por outros programas federais e estaduais destinados à ampliação da jornada escolar, observadas as normas, critérios e finalidades estabelecidos pelos respectivos entes federativos.

Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas pelos programas, contribuindo para a qualificação da oferta da Educação em Tempo Integral e para o cumprimento das metas da política municipal.

23.3 Recursos Próprios

O Município assegurará, de acordo com sua capacidade financeira e observadas as prioridades definidas nos instrumentos de planejamento e orçamento, a destinação de recursos próprios para a manutenção e expansão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

As dotações orçamentárias deverão ser consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LDO e com os programas e ações previstos no Plano Plurianual (PPA).

23.4 Convênios e Parcerias

A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos previstos na legislação vigente com a União, o Estado, instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e outros organismos, visando à obtenção de recursos financeiros, técnicos e materiais para o fortalecimento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

As parcerias deverão estar alinhadas às diretrizes desta Política e observar os princípios da administração pública e a legislação aplicável.

23.5 Prestação de Contas e Controle Social

A aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral será objeto de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, observadas as normas da legislação vigente e dos órgãos de controle interno e externo.

A execução financeira deverá ser amplamente transparente, permitindo o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, demais órgãos de controle e pela comunidade escolar, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

24. DO REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar é o documento normativo que estabelece a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de ensino, orientando as relações estabelecidas no ambiente escolar e refletindo sua função social.

Com a implementação da Educação em Tempo Integral, o Regimento Escolar deverá assegurar a organização e o funcionamento dessa oferta em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com a legislação educacional vigente.

As adequações decorrentes da implantação da Educação em Tempo Integral deverão ser formalizadas por meio de Adendo Regimental, contemplando os aspectos organizacionais, pedagógicos e administrativos da nova jornada escolar.

O Regimento Escolar deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – organização dos tempos, espaços e rotinas escolares;

II – funcionamento das atividades curriculares, complementares e diversificadas;

III – direitos, deveres e responsabilidades dos estudantes;

IV – normas de convivência escolar;

V – procedimentos relativos à avaliação, frequência e acompanhamento da aprendizagem;

VI – atribuições e responsabilidades dos diferentes segmentos da comunidade escolar;

VII – demais disposições necessárias ao funcionamento da Educação em Tempo Integral.

25. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral compreende o processo educativo como uma formação voltada ao desenvolvimento pleno dos sujeitos em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural.

Constitui-se como uma proposta coletiva, construída e compartilhada por estudantes, famílias, profissionais da educação, gestores e comunidade, envolvendo todos os sujeitos participantes do processo formativo.

Nesse contexto, a escola assume papel fundamental na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, tornando-se espaço de articulação entre diferentes experiências educativas, realizadas dentro e fora do ambiente escolar.

A organização da Educação Integral deverá estar fundamentada em uma intencionalidade pedagógica clara, garantindo aprendizagens significativas e considerando as singularidades, necessidades, interesses e potencialidades dos estudantes.

Para tanto, os profissionais da educação deverão utilizar metodologias e estratégias diversificadas, respeitando os diferentes ritmos e formas de aprendizagem, articuladas aos objetivos previstos no currículo.

A Educação Integral reconhece crianças e estudantes como sujeitos de direitos, participantes ativos da sociedade e produtores de cultura. Dessa forma, a escola deverá garantir tempos, espaços e experiências que valorizem os saberes, as vivências, as expressões e as relações sociais e culturais dos educandos.

26. OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto deverá considerar as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, podendo ocorrer por meio da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou por meio da Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares.

A organização da oferta deverá observar a legislação educacional vigente, as orientações dos órgãos competentes e as condições pedagógicas, estruturais e administrativas da rede de ensino.

26.1 Educação em Tempo Integral em Turno Único

A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem como finalidade ampliar os tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nessa modalidade, a matrícula e a frequência são obrigatórias para todos os estudantes da instituição, sendo o currículo organizado como uma proposta educativa integrada, articulando os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Municipal e da Parte Diversificada.

A proposta pedagógica deverá contemplar atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, tecnologia e demais experiências educativas que contribuam para a formação integral dos estudantes.

A carga horária mínima deverá ser de 7 (sete) horas diárias, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos.

A organização deverá contemplar:

a) matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
b) organização por ciclo e/ou série;
c) frequência obrigatória em todos os componentes curriculares;
d) registro do desenvolvimento dos estudantes conforme o sistema de avaliação adotado;
e) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) adequados à oferta em turno único;
f) matriz curricular composta pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada;
g) atuação de professores habilitados;
h) registro em Livro de Classe de todos os componentes curriculares.

O horário destinado ao almoço poderá ser contabilizado como carga horária de efetivo trabalho escolar, desde que previsto na Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e realizado sob responsabilidade de profissional habilitado.

26.2 Ampliação da Jornada Escolar na Educação Infantil

A Educação Integral com Ampliação da Jornada Escolar na Educação Infantil deverá ser desenvolvida por meio de atividades articuladas aos princípios, direitos de aprendizagem e campos de experiências previstos nos documentos curriculares vigentes.

As atividades deverão ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, proporcionando novas experiências educativas e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

A ampliação da jornada deverá considerar:

a) matrículas correspondentes ao turno regular e às atividades de ampliação de jornada;
b) frequência obrigatória nas atividades ofertadas;
c) PPP e PPC contemplando a organização da oferta;
d) avaliação conforme as especificidades da Educação Infantil;
e) registro do desenvolvimento da criança conforme a proposta pedagógica;
f) registro das atividades realizadas em Livro de Classe.

A soma do turno regular e das atividades de ampliação deverá totalizar 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

O horário de almoço poderá compor a carga horária escolar, desde que previsto na PPC e acompanhado por profissional habilitado.

27. CRITÉRIOS PARA A OFERTA E TURMAS ATENDIDAS

A oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto será realizada mediante organização da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das instituições de ensino e demais órgãos envolvidos, observando as normas e orientações estabelecidas pela legislação educacional vigente.

O processo de oferta de vagas deverá considerar a demanda da comunidade escolar, a capacidade física das instituições, a disponibilidade de recursos humanos, as condições estruturais e os critérios definidos em regulamentações próprias.

Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Marco Antônio Schiavo e Estação do Aprender, que ofertam atendimento em período integral e parcial, conforme o Calendário Escolar, os critérios para oferta de vagas da Educação Infantil serão regulamentados por meio de Instruções Normativas específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Nas Escolas Municipais Professora Edejalva Canton Fernandes – E.I.E.F. e Professora Solange Bueno da Silva – E.I.E.F., a Educação Integral será ofertada de segunda a sexta-feira, conforme o Calendário Escolar, contemplando a Educação Infantil e os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva – E.I.E.F., a oferta de vagas para a Educação Infantil deverá observar as normas específicas estabelecidas por Instrução Normativa e Editais próprios de homologação.

Na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – E.I.E.F., a oferta de vagas para a Educação Infantil deverá seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamentação própria.

A Jornada Ampliada na Escola Municipal Irmã Dulce – E.I.E.F. será ofertada aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período de contraturno, de segunda a sexta-feira, por meio de atividades e projetos voltados ao Esporte e Lazer e ao Aprofundamento da Aprendizagem.

28. DA SOLICITAÇÃO DE OFERTA E DO ENCERRAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

A solicitação para implantação da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar deverá ser realizada no ano anterior ao início da oferta, respeitando os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Quando a oferta caracterizar Educação em Tempo Integral, ou seja, quando a organização curricular totalizar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, a solicitação deverá observar os procedimentos administrativos e pedagógicos definidos pelos órgãos normativos.

As instituições de ensino deverão encaminhar a solicitação acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício da mantenedora solicitando a oferta;
b) Ata de reunião do Conselho Escolar e da Comunidade Escolar aprovando a modalidade de atendimento;
c) Projeto Político-Pedagógico (PPP) ou Proposta Pedagógica Curricular (PPC), conforme a modalidade ofertada;
d) Matriz Curricular correspondente à oferta;
e) Regimento Escolar ou Adendo Regimental atualizado.

Para o encerramento da oferta da Educação em Tempo Integral ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a instituição deverá encaminhar solicitação formal aos órgãos responsáveis, acompanhada de justificativa e documentação necessária.

O encerramento da oferta deverá ocorrer somente após análise e manifestação dos órgãos competentes, garantindo a organização administrativa e pedagógica da rede de ensino.

29 ESPAÇOS ESCOLARES E EXTRAESCOLARES A SEREM UTILIZADOS

A organização dos espaços educativos deverá considerar uma concepção de escola dinâmica, criativa e integrada, que possibilite a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento de diferentes experiências educativas.

Para a efetivação da Educação Integral, poderão ser utilizados espaços escolares e não escolares, considerando ambientes internos e externos à instituição, tais como:

a) salas de aula;
b) bibliotecas;
c) laboratórios;
d) quadras esportivas;
e) pátios;
f) espaços culturais, comunitários e sociais existentes no território.

A utilização desses espaços deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico da instituição, garantindo segurança, acessibilidade e intencionalidade educativa.

A implementação da Educação em Tempo Integral deverá prever investimentos e adequações físicas, materiais, pedagógicas, tecnológicas e estruturais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas.

30 PARCERIAS COM OUTRAS SECRETARIAS, EQUIPAMENTOS OU EMPRESAS

A Educação em Tempo Integral pressupõe a articulação entre diferentes setores e instituições, visando ampliar as oportunidades educativas e fortalecer a formação integral dos estudantes.

As parcerias deverão ser estabelecidas a partir de objetivos comuns, com definição clara das responsabilidades, atribuições e limites de atuação de cada instituição envolvida.

Poderão ser realizadas articulações com diferentes áreas da administração pública, especialmente:

a) assistência social;
b) saúde;
c) cultura;
d) esporte;
e) meio ambiente;
f) ciência e tecnologia.

Também poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas, comunitárias, organizações sociais, empresas e demais segmentos da sociedade, desde que estejam alinhadas aos princípios da Educação Integral e às normas da administração pública.

As parcerias poderão contribuir para:

a) realização de projetos educativos;
b) oferta de oficinas e atividades complementares;
c) apoio técnico e formativo;
d) disponibilização de espaços, materiais e recursos;
e) desenvolvimento de ações culturais, esportivas, científicas e sociais.

Toda parceria deverá preservar a autonomia pedagógica da instituição de ensino e estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico.

31 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Planalto deverá ocorrer de forma planejada, gradual e articulada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e orçamentárias da Rede Municipal de Ensino.

O processo de implementação deverá assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, promovendo o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas e garantindo que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A implementação deverá observar as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente, pelos documentos orientadores dos órgãos competentes e pelas necessidades específicas das instituições de ensino da Rede Municipal.

31.1 Cronograma de Implementação

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar cronograma de implementação da Educação em Tempo Integral, estabelecendo etapas, metas, responsabilidades e prazos para a execução das ações previstas.

O cronograma deverá contemplar:

a) organização curricular e pedagógica;
b) formação continuada dos profissionais da educação;
c) adequação dos espaços físicos e aquisição de materiais e recursos necessários;
d) organização dos serviços de alimentação e transporte escolar;
e) acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

O planejamento deverá considerar as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando suas características, demandas, condições de atendimento e possibilidades de expansão.

31.2 Expansão da Educação em Tempo Integral

A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Planalto deverá ocorrer de forma progressiva, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura adequada, profissionais habilitados e demanda da comunidade escolar.

A ampliação da oferta deverá priorizar a qualidade do atendimento, assegurando que a permanência ampliada dos estudantes na escola esteja associada a experiências educativas diversificadas, significativas e integradas ao currículo.

A expansão deverá considerar:

a) diagnóstico da realidade educacional do município;
b) capacidade de atendimento das instituições de ensino;
c) disponibilidade de recursos humanos e materiais;
d) planejamento orçamentário;
e) acompanhamento dos resultados educacionais.

A oferta deverá respeitar as diretrizes da legislação educacional vigente e as orientações dos órgãos responsáveis pela educação.

32 ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da Educação em Tempo Integral requer a adequação dos documentos institucionais das unidades escolares, garantindo que a organização pedagógica, administrativa e curricular esteja alinhada aos princípios da Educação Integral.

32.1 Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP)

As instituições de ensino deverão revisar e adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), contemplando os princípios, objetivos e formas de organização da Educação em Tempo Integral.

Os PPPs deverão apresentar:

a) fundamentação pedagógica da Educação Integral;
b) organização dos tempos, espaços e atividades educativas;
c) proposta curricular articulada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Municipal e à Parte Diversificada;
d) estratégias de inclusão e atendimento à diversidade;
e) formas de participação da comunidade escolar;
f) processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A construção ou atualização dos PPPs deverá ocorrer de forma coletiva e democrática, envolvendo gestores, professores, funcionários, estudantes, famílias e comunidade escolar.

32.2 Adequação dos Regimentos Escolares

Os Regimentos Escolares deverão ser revisados e adequados às normas de funcionamento da Educação em Tempo Integral, contemplando os aspectos organizacionais, administrativos e pedagógicos necessários ao atendimento da ampliação da jornada escolar.

As adequações deverão considerar:

a) organização dos tempos escolares;
b) funcionamento das atividades curriculares e complementares;
c) direitos e deveres dos estudantes;
d) normas de convivência escolar;
e) procedimentos referentes à avaliação, frequência e acompanhamento da aprendizagem;
f) atribuições e responsabilidades dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

As alterações necessárias deverão ser formalizadas por meio de Adendo Regimental, observando a legislação vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos normativos da educação.

33. CONCLUSÃO

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Planalto constitui-se como instrumento orientador para a organização, implementação, acompanhamento e desenvolvimento das ações voltadas à formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Sua efetivação deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, a comunidade e os demais órgãos envolvidos na garantia do direito à educação, fortalecendo a construção coletiva de uma proposta educativa inclusiva e democrática.

As ações previstas nesta política deverão observar os princípios da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação, da gestão democrática, da valorização dos profissionais da educação e do respeito às características, potencialidades e necessidades dos estudantes.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR, em consonância com a Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, reafirma o compromisso da escola com a formação integral dos estudantes, considerando suas múltiplas dimensões: cognitiva, social, emocional, cultural e física.

Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar representa uma oportunidade de qualificar o tempo educativo, promovendo experiências de aprendizagem significativas, contextualizadas e

articuladas à realidade da comunidade local, valorizando os saberes do território, a cultura, as relações sociais e as vivências dos educandos.

O Projeto Político-Pedagógico, enquanto instrumento norteador da prática educativa, assume papel fundamental na consolidação da Educação Integral em Tempo Integral, integrando currículo, práticas pedagógicas, avaliação, gestão democrática e articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo a identidade da escola e seu compromisso social.

A concretização desta política requer o envolvimento coletivo de toda a comunidade escolar — gestores, professores, demais profissionais da educação, estudantes e famílias — na construção de um ambiente acolhedor, participativo e inclusivo, que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes e o respeito à diversidade.

Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser continuamente acompanhada, avaliada e aperfeiçoada, garantindo sua adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino e contribuindo para a consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Por fim, a Educação Integral em Tempo Integral reafirma-se como um caminho para a promoção da equidade, da qualidade educacional e da formação de sujeitos críticos, autônomos e comprometidos com a transformação da realidade em que vivem, contribuindo para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, democrática e humanizada.

16 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11/2010**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. INEP. **IDEB – Resultados e metas**. Disponível em: https://ideb.inep.gov.br/resultado/. Acesso em: 28 ago. 2019.

BRASIL. INEP. **Indicadores educacionais – nível socioeconômico**. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/nivel-socioeconomico. Acesso em: 28 jun. 2024.

BRASIL. INEP. **IDEB – Resultados**. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso em: 28 jun. 2024.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. **Educação integral: uma nova identidade para a escola brasileira**. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/LYGC8CQ8G66G6vrdJkcBjwL/. Acesso em: 08 fev. 2024.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. **Educação integral: uma nova identidade para a escola brasileira**. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/104868. Acesso em: 08 fev. 2024.

CRUZ, Maria Helena. **A escola de tempo integral: breve histórico de sua implementação**. Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/escola-de-tempo-integral-breve-historico-de-sua-implementacao.htm. Acesso em: 08 fev. 2024.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/vere/panorama. Acesso em: 29 abr. 2024.

IBGE. **Cidades e Estados – Planalto/PR**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/planalto.html. Acesso em: 28 jun. 2024.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

MOLL, Jaqueline. **Programa Mais Educação: texto de referência para o debate nacional**. Disponível em: https://grupos.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/153517/mod_resource/content/0/modulo-geral/Caderno-fundamentos_EII_-_SECAD-MEC.pdf. Acesso em: 08 fev. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações**. Curitiba: SEED/PR, 2018.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Ensino fundamental de nove anos: orientações pedagógicas para os anos iniciais**. Curitiba: SEED/DEB-PR, 2010.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021**. Curitiba, 2021.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa Conjunta nº 0013/2023**. Curitiba, 2023.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/PR nº 03/2023**. Curitiba, 2023.

PARANÁ. **Portal SAEP**. Disponível em: https://avaliacaoemonitoramentoparana.caeddigital.net/. Acesso em: 11 abr. 2024.

PLANALTO (PR). **Lei nº 2000/2015**. Plano Municipal de Educação. Disponível em: https://www.planalto.pr.gov.br/upload/atos/ato_422.pdf. Acesso em: 28 jun. 2024.

RIBEIRO, M. R. **A relação entre currículo e educação integral em tempo integral**. Tese (Doutorado em Educação) – PPGED, 2017.

TAMARA CASTRO. **Educação integral: um conceito em busca de novos sentidos**. Disponível em: https://www.cenpec.org.br/acervo/educacao-integral-novos-sentidos. Acesso em: 08 fev. 2024.

ZABALA, Antoni. **Prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ZABALA, Antoni. **Por que se deve avaliar?** Governo do Estado de São Paulo, s.d.

17. ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto – PR
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação
Jussara Aparecida Kleinhans
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação
Clarenir Cristiane Hirt
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

Composição do Conselho Municipal de Educação de Planalto – PR

I. **Administração Pública Municipal (Poder Executivo)**
Titular: Luciana de Fátima Zanatta
Suplente: Maria Sirley Martins

II. **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Vânia Schneider Dojnoski
Suplente: Renan Henrique Kowalski

III. **Instituições Infantis Municipais**
Titular: Simone Cristiana Rotí Royer
Suplente: Clarenir Cristiane Hirt

Representantes da Rede Municipal de Ensino

IV. **Diretores das Unidades Escolares Municipais**
Titular: Izete Beyer Feix
Suplente: Francieli Dalvani Pacheco Schaab

V. **Professores da Rede Pública Municipal**
Titular: Jane Mari Kleinhans
Suplente: Maria de Lourdes Kazmierczak

VI. **Funcionários da Educação Municipal**
Titular: Karine dos Santos
Suplente: Edna Cristiane Marques
Representantes da Sociedade e Entidades
VII. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**
Titular: Aline Denise Esfoglia
Suplente: Marta Wolf Cossetin
VIII. **Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)**
Titular: Daiane Bamberg Libardi
Suplente: Rafaela do Amaral
IX. **Rotary Club**
Titular: Mauro Hermes Fernandes
Suplente: Paulo de Alencar Sturmer
Representações Específicas
X. **Associação dos Professores Municipais de Planalto (APMP)**
Titular: Sandra Raquel Padilha Abreu
Suplente: Cleusa Maria Dessanti
XI. **Representantes dos Alunos do Ensino Médio**
Titular: Arthur Waier Schiickmann
Suplente: Kevilyn Kawani Domann Kerkhoff

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7841041C

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas do FIPAR Incentivo Cuida Mais Paraná Delib. 33/2024.

O CONSELO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PLANALTO – PARANÁ – CMD no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Conforme deliberação dos membros do CMDI realizada no dia 22 de outubro de 2026. conforme ata nº 09/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do FIPAR – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento da Deliberação 033/2024 referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 do município de Planalto.
O valor do repasse foi de R$ 50.000, 00 sendo que em 31 de dezembro de 2025, permanecendo saldo em conta aplicação no valor de R$ 3.462,67
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr. 22 de outubro de 2026.

SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5E99F3C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 09/2026
DISPENSA Nº 01/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art.72 e 75 da Lei 14.133/2024 e Resolução Legislativa 05/2023, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de quadros e painéis institucionais destinados à composição da Galeria das Legislaturas e da Galeria Deputado Caito Quintana, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto – PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESA VENCEDORA: O. GIRARDI
CNPJ: 46.320.212/0001-57
VALOR: R$ 19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)

Planalto, 28 de outubro de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1C35D5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DISPENSA

RESULTADO DISPENA 01/2026
Processo n° **09/2026**
Dispensa de Licitação nº **01/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de quadros e painéis institucionais destinados à composição da Galeria das Legislaturas e da Galeria Deputado Caito Quintana, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto – PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço Global.
EMPRESA VENCEDORA: O. GIRARDI
CNPJ: 46.320.212/0001-57
VALOR: R$ 19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)

Totalizando assim um valor de R$ 19,815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)

Planalto PR, 27 de outubro de 2026.

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A2AD847F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.
EMPRESA: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 60.278.459/0001-83
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 21.000,00

PRAZO: l2 (doze) meses, a iniciar em 13/10/2026 á 12/10/2027.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:6E27CC07

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, a rescisão do contrato nº 234/2026 firmado com a empresa Distribuidora Tio Ivo Ltda, a pedido desta e aceita pela Administração, e a realização da segunda sessão pública em 27/10/2026, na qual foram convocadas as licitantes remanescentes classificadas em segundo lugar, em conformidade com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 037/2026 e com amparo na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA a adjudicação dos itens 33 e 37 do referido certame, nos termos abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
LOTE 02 – ITEM: 37

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE 01 – ITEM: 33

DATA: 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:488AA7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 109/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Designa servidor responsável pela execução operacional da Ouvidoria e dos canais de comunicação com o cidadão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2026, que institui e regulamenta a Ouvidoria e os canais de comunicação com o cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e prevê a designação nominal do responsável por sua execução operacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a instrução da Controladoria Interna constante do Processo Digital nº 28/2026, relacionada ao acompanhamento e ao cumprimento do Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, matrícula funcional nº 104, para atuar como responsável pela execução operacional da Ouvidoria e dos canais de comunicação com o cidadão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – receber, registrar, classificar e realizar a análise preliminar das manifestações encaminhadas à Ouvidoria;

II – solicitar ao manifestante a complementação das informações, quando necessária ao adequado tratamento da manifestação;

III – encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise, adoção de providências e elaboração de resposta;

IV – acompanhar os prazos de atendimento e comunicar ao usuário as providências adotadas;
V – encaminhar ao usuário resposta clara, objetiva e compatível com a natureza da manifestação, observadas as competências das unidades responsáveis;

VI – manter organizados os registros necessários ao acompanhamento das manifestações e à elaboração dos relatórios da Ouvidoria;

VII – orientar o usuário quanto aos canais adequados de atendimento, inclusive quando a demanda constituir pedido de acesso à informação sujeito ao procedimento próprio do Serviço de Informação ao Cidadão;

VIII – preservar, quando cabível, a identidade do manifestante e as informações protegidas por sigilo ou restrição legal de acesso;

IX – observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à transparência e ao tratamento das manifestações dos usuários.

Art. 3º O acesso às manifestações, aos documentos anexos e aos respectivos dados pessoais deverá ser restrito aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 4º O usuário e a senha utilizados para acesso aos sistemas de Ouvidoria são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não confere ao servidor competência para decidir matéria atribuída à Presidência, à Mesa Executiva, ao Departamento Jurídico, à Controladoria Interna ou a outra unidade administrativa competente.

Art. 6º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:BF36ABAA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 110/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Designa servidor responsável pela execução operacional do Serviço de Informação ao Cidadão, inclusive em seu canal eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026, que regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e prevê a designação nominal dos servidores responsáveis por sua execução operacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das ações previstas no Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, conforme instrução constante do Processo Digital nº 28/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, matrícula funcional nº 104, para atuar como responsável pela execução operacional do Serviço de Informação ao Cidadão, inclusive em seu canal eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as referências ao Serviço de Informação ao Cidadão abrangem o atendimento presencial e o respectivo canal eletrônico, quando disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – receber e registrar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;

II – prestar orientações sobre a forma de apresentação e acompanhamento dos pedidos;

III – encaminhar os pedidos às unidades administrativas detentoras das informações solicitadas;

IV – acompanhar os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação e na regulamentação interna;

V – solicitar às unidades competentes as informações necessárias à elaboração das respostas;

VI – comunicar ao requerente as respostas e decisões expedidas pelas unidades ou autoridades competentes;

VII – orientar o requerente quanto às instâncias e aos procedimentos para apresentação de recurso;

VIII – manter organizados os registros necessários ao acompanhamento dos pedidos e à produção de informações estatísticas;

IX – adotar as providências necessárias à proteção dos dados pessoais e das informações submetidas a sigilo ou restrição legal de acesso;

X – encaminhar à Ouvidoria as manifestações que não se caracterizem como pedidos de acesso à informação.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não confere ao responsável operacional competência para:

I – classificar ou desclassificar informações quanto ao grau de sigilo;

II – decidir recursos administrativos;

III – autorizar o acesso a informações pessoais, sigilosas ou submetidas a restrição legal;

IV – substituir a unidade administrativa responsável pela produção, custódia ou análise da informação solicitada.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo somente poderão ser exercidas pelo servidor designado quando houver atribuição expressa em lei, resolução ou outro ato normativo específico.

Art. 4º O tratamento dos dados pessoais constantes dos pedidos de acesso à informação observará a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação interna da Câmara Municipal.

Art. 5º O acesso aos pedidos, aos documentos anexos e aos dados pessoais será restrito aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 6º O usuário e a senha utilizados para acesso ao e-SIC ou a outro sistema institucional são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

Art. 7º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:10F2949D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 111/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Designa gestor titular da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para a administração técnica e operacional da entidade na plataforma;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Interna constantes do Processo Digital nº 28/2026, relacionadas ao acompanhamento e ao cumprimento do Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Bruno Nathan da Veiga Sureck, matrícula funcional nº 9509, para exercer a função de gestor titular da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete ao gestor titular da Plataforma Fala.BR:

I – realizar as configurações administrativas necessárias ao funcionamento da entidade na plataforma;
II – manter atualizados os dados institucionais cadastrados;
III – cadastrar, habilitar, alterar e desabilitar os perfis dos usuários internos, de acordo com as atribuições formalmente estabelecidas;
IV – administrar as permissões de acesso, observados os princípios da necessidade e do menor privilégio;
V – atuar como interlocutor técnico da Câmara Municipal junto às equipes responsáveis pelo suporte da plataforma;
VI – prestar suporte operacional aos responsáveis pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais falhas, indisponibilidades, incidentes de segurança ou acessos indevidos identificados na utilização da plataforma;
VIII – observar as normas de segurança da informação, confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais;
IX – manter registro atualizado dos usuários internos autorizados a acessar a plataforma.

Art. 3º A designação do gestor da Plataforma Fala.BR não transfere ao servidor:

I – as competências decisórias atribuídas ao responsável pela Ouvidoria;
II – as competências atribuídas ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão;
III – a responsabilidade das unidades administrativas pela produção, custódia e análise das informações;
IV – a competência das autoridades responsáveis pela apreciação de recursos;
V – a competência para classificar ou desclassificar informações quanto ao grau de sigilo.

Art. 4º Os acessos à Plataforma Fala.BR serão concedidos de acordo com as atribuições institucionais de cada usuário, devendo ser revogados quando cessar a necessidade funcional que justificou sua concessão.

Art. 5º Os usuários e as senhas de acesso à Plataforma Fala.BR são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedado:

I – compartilhar credenciais;
II – permitir o acesso por pessoa não autorizada;
III – utilizar credenciais pertencentes a outro usuário;
IV – extrair ou compartilhar dados pessoais e informações protegidas sem finalidade institucional ou autorização legal.

Art. 6º O eventual desligamento, afastamento prolongado ou alteração das atribuições de usuário interno deverá ser comunicado ao gestor da plataforma para revisão, suspensão ou revogação das respectivas permissões de acesso.

Art. 7º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:77A96641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 351/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 481/2026
Inexigibilidade Nº. 351/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 351/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 59.584.952 KASSYANE PINHEIRO inscrita no CNPJ n.º 59.584.952/0001-42.
Data da ratificação e homologação**:** 23 de outubro de 2026.
Valor homologado: **R$ 24.036,00 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais).**
Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000-
CR 461 – FR 104.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:82FA3572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 352/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 484/2026
Inexigibilidade Nº. 352/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 352/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada MARIA VITORIA SWIATOSKI DAMBROSKI inscrita no CNPJ n.º 62.264.161/0001-40.
Data da ratificação e homologação**:** 28 de outubro de 2026.
Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000-
CR 427 – FR 102.

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:06F6A290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026-

CONTRATANTE: Município de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19,5, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.6XX.3-X e do CPF/MF nº 055.717.XXX-69, e
CONTRATADA: PEGADA NATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.412.403/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do plano municipal de arborização urbana do município de Pontal do Paraná – PR, conforme especificações e quantidades constantes nos documentos instrutores do processo.

VALOR: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná,23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EE4C65BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2026-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2026-

CONTRATANTE: Município de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19,5, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.6XX.3-X e do CPF/MF nº 055.717.XXX-69, e

CONTRATADA: LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.713.363/0001-25.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em CBUQ, rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária, sistema de drenagem e demais serviços complementares, em vias urbanas municipais localizadas no Bairro Praia de Leste, com extensão total de 1.207,67 m", conforme especificações e quantidades constantes nos documentos instrutores do processo.

VALOR: R$1.409.994,51 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná,23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:11027F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.751/2026 DE 27/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13751/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069		ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL	
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.070,00
Total Suplementação:			119.070,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.071		PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	
292 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.990,00
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
294 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
298 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.990,00
09.001.18.541.0021.2.035		CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.000,00
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.543.0022.1.011		CONSTRUCAO DE ESTRUTURA FISICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	
340 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	990,00
09.002.18.543.0022.1.078		CONSTRUCAO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUE	
341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012		CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA	
347 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
09.003.20.334.0024.1.079		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
348 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.140,00
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
351 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.990,00
352 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
354 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			119.070,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCDB8C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.753/2026 DE 27/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13753/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$774.560,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.11.00.00	99101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
424 - 3.1.90.11.00.00	99102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.121,60
425 - 3.1.90.13.00.00	99101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	99102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.438,40
Total Suplementação:			774.560,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	500.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	274.560,00
Total da Receita:	774.560,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2579234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.754/2026 DE 27/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13754/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.000,00
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.000,00
448 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	117.000,00
448 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84.000,00
		Total Suplementação:	930.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	340.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	590.000,00
Total da Receita:	930.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5192D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 23° EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CARANGUEJO PONTAL DO PARANÁ 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO 23° EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CARANGUEJO PONTAL DO PARANÁ 2026 PREÂMBULO A Prefeitura de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE), torna público o presente edital para a captação de dados dos interessados em participar do 23º Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná. O evento tem como principal objetivo promover o setor de gastronomia no município, integrando-o à valorização da identidade cultural local. A iniciativa busca fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo gastronômico, ao mesmo tempo em que resgata e consolida tradições da culinária caiçara. Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 02 a 27 de dezembro, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos com dúzia ou à base de carne de caranguejo. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas. 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS a. O 23º FESTIVAL DO CARANGUEJO DE PONTAL DO PARANÁ é o resultado da parceria entre o Município com apoio do COMTUR — Conselho Municipal de Turismo. b. Poderá participar do evento qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item “5” deste edital. c. O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...). d. Todos os inscritos deverão cumprir a legislação vigente quanto às medidas de segurança sanitária. e. A participação é GRATUITA. 2. INSCRIÇÕES 2.1. Inscrições para o “23º Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná”. a. Os inscritos no Festival terão o seu estabelecimento e prato amplamente divulgados durante o evento. b. Todos os inscritos no Festival receberão um banner de identificação de participação que deverá ficar visível durante o período do evento. 2.1.1. Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento. Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição. 3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO 3.1. As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição à disposição no link https://forms.gle/WJhWPUPug26ZyBAs6 e envio da documentação exigida, que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de

dificuldades, ser enviada para o WhatsApp: (41) 93500-7978 ou para o e-mail pontalprturismo@gmail.com. 4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO As inscrições terão início no ato da publicação deste edital, conforme descrito abaixo, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas por determinação da organização do evento. 4.1. Inscrições para o Festival: Prazo final: 22 de novembro a. A entrega do material obedecerá à ordem das inscrições. b. As inscrições para o festival poderão ser prorrogadas, a critério da organização do evento. 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO Os interessados poderão inscrever-se para participação no "23º Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná". Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação, porém a organização do evento está oferecendo todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento. 5.1. Para efeito de participação no "23° Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná", considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características: A. Ter no CNAE serviços de gastronomia. B. Estar localizado fisicamente no município de Pontal do Paraná. C. Possuir CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. D. Estar com a licença sanitária atualizada ou protocolo de solicitação. 6. DA ANÁLISE DOS PARTICIPANTES A documentação será analisada pelos membros indicados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. 7. DAS VAGAS 7.1. "23º Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná": Participarão do Festival os primeiros 30 (trinta) inscritos a apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto neste edital. 8. DOS SETORES 8.1. No ato da inscrição, os participantes do "23º Festival do Caranguejo" deverão informar a qual setor pertencem, de acordo com a relação abaixo: Rodovia PR 407, Km 18,6, nº 215 - CEP 83255-000 – Fone: (0**41) 3455 9631 Balneário de Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento ● SETOR 1 — Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu. ● SETOR 2 — Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema. ● SETOR 3 — Ipanema, Grajaú e demais balneários até a divisa com Shangri-lá. ● SETOR 4 — Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul. ● SETOR 5 — Região de Pontal do Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jardim Marins e demais localidades) e comunidade do Maciel. ● SETOR 6 — Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza. 8.1.1. Serão consideradas "divisas" os totens de identificação de cada balneário. 9. DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS 9.1. As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento. Parágrafo único: É vedado ao inscrito a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL 10.1. O Festival tem previsão de vigência de 26 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores. Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência através do e-mail pontalprturismo@gmail.com. 11. DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO 11.1. Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como mídias sociais, rádios, jornais e televisão. 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.1. Dos participantes: a. Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc., assim como seguir todas as orientações de higienização. b. Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção. c. Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival. d. Seguir o regulamento. 12.2. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO a. Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste. b. Estipular a data de início e encerramento do Festival. c. Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação. d. Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação. e. Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. 13.2. No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do festival. 13.3. O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado. 13.4. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente. 13.5. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (41) 93500-7978 (WhatsApp), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com. 14. DISPOSIÇÃO FINAL 14. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 22 de Outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C355AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito
Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 20.573/2026, 25.778/2026.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item
3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: MÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
791	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	73,00	APROV	6º	07/08/2000

5 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.072	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	70,00	APROV	20º	06/06/1996
485	RAQUEL BRAGUETO RUIZ	70,00	APROV	21º	27/06/2002

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;

e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo,
Endemias	glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:
11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA
5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B77CEC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 134/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 20.573/2026.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 133/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCO- LOS
1.1 – CARGO – ENFERMEIRO AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 25.766/2026

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
201	CAROLINA CORRÊA	71,00	APROV	11º	08/05/1984

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A6A2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 135/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 135/2026 PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17.102/2026, 20.573/2026 e 20.693/2026., resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 129/2026, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

2 CARGO: PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO 26.361/2026

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.061	KARINA JULIANA ERDMANN	59,00	APROV	42º	12/12/1984

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1959440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 136/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 136/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17.102/2026, 20.573/2026 e 20.693/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 129/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 **CARGO – MECÂNICO – FINAL DE LISTA – PROTOCOLO 19.514/2026**

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	72,00	APROV	5º	04/03/1974

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:079464CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 137/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 137/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 20.573/2026.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO – ENFERMEIRO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.922	ZELINDA STEIGER	70,50	APROV	12º	17/07/1956

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
1.1 - **LOCAL PARA COMPARECIMENTO**
1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 – PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;

h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - **FINAL DE LISTA**

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A58CE444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.881, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
03.002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.002.06.182.0036.1.091 CONSTRUÇÃO DA BASE NÁUTICA DO CORPO DE BOMBEIROS -
PONTAL DO SUL
841 - 4.4.90.51.00.00 3515 OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.400.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito a que refere esta Lei R$ 3.400.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito a que refere esta Lei R$ 3.400.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário de Administração, Inovação e Tecnologia

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF0A524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.882, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060 AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
792 - 3.3.30.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$100.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 100.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Anulação das dotações abaixo elencadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.176 ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO
829 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO R$1.500,00
830 - 3.3.90.32.00.00 3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 7.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 6.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
833 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$78.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9B3534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.883, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de

2026, na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).”
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060 AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
792 - 3.3.30.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$13.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 13.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.99.01 Fonte: 1000 R$ 13.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 13.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B3CCC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para pavimentação de vias**.**

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BDC896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.885, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: “Altera a Lei nº2718/2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Súmula da Lei nº2718/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Súmula: " Institui o Centro de Ensino, Formação e Capacitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências"***

Art. 2º O art. 1º da Lei nº2718/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“***Art. 1ºFica instituído, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Centro de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, destinada às atividades de formação, capacitação, qualificação e especialização profissional continuada dos Guardas Civis Municipais, em conformidade com o disposto no art. 12 caput e parágrafo 1º , da Lei n. 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014 -Estatuto Geral das Guardas Municipais.***

§1º - Fica instituída como sede do Centro de Ensino, bem como espaço a serem ministradas instruções teóricas, a base da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Av. Sebastião Caboto, 1032-1122 - Shangri-lá /Pontal do Paraná–PR.

§2º - (…)

§3º - Fica instituído como local de instrução prática de tiro, quando necessário, o estande que for devidamente credenciado junto à Polícia Federal, dentro das formalidades legais e mediante termo de cooperação técnica e que seja sediado no Município de Pontal do Paraná ou outro que o Município firme parcerias."

Art. 3º Revoga-se o § 4º do art. 1º da Lei nº2718/2025.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº2718/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"***Art. 2º O Centro de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal promoverá a transmissão de conhecimentos fundamentais imprescindíveis ao pleno exercício eficiente das atribuições específicas dos servidores da Guarda Civil Municipal e poderá firmar convênio com outros municípios, que possuam ou venham constituir Guardas Civis Municipais, para a formação e capacitação de seus agentes.***

§1º - O corpo do Centro de ensino será composto por:
I.um (a) coordenador(a), devendo este(a) ser no mínimo Guarda Municipal 1º classe, com experiência na área de segurança pública e que possua curso em Gestão em Segurança Pública, além de ilibada conduta e estar classificado (a) disciplinarmente, no mínimo, com comportamento "ótimo" em conduta funcional junto à corregedoria;
II. um (a) diretor (a), devendo este(a) ser no mínimo Guarda Municipal 1º classe e;
III um(a) auxiliar administrativo, devendo ser um (a) Guarda Civil Municipal.

§2º - Os servidores que exercerão as funções previstas no §1º, serão indicados pelo Secretário de Segurança Pública e designados pelo Prefeito do Município, cabendo aos mesmos:
I. Ao(a) Coordenador(a), gerir e organizar toda a logística do Centro de Ensino, delegando funções e supervisionando as instruções;
II. Ao(a) diretor, acompanhar a execução das atividades pedagógicas, garantindo que sejam cumpridos os padrões de qualidade e legalidade, determinando providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do processo formativo, e
III. Ao (a) auxiliar administrativo, gerir a parte administrativa do Centro de Ensino e dar apoio ao(a) diretor(a) sempre que encessário.

§ 3º - Os(as) instrutores(as) do quadro da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná buscarão de forma continuada aperfeiçoamento em outras instituições de segurança pública, e serão multiplicadores deste conhecimento, e sempre que possível estarão em cooperação com outras forças de segurança em instruções e treinamentos policiais.

§ 4º - O Centro de Ensino poderá contar com instrutores e/ou monitores não pertencentes aos quadros da GCM, desde que preenchidos os requisitos técnicos de capacitação/qualificação necessários."

Art. 5º O art. 3º da Lei nº2718/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"***Art. 3º Compete aso Centro de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná:***
(...)

Art. 6º Nos artigos. 4º, 5º, 7º, 13 e 14 da Lei nº2718/2025 onde se lê "pela DEFC, leia-se pelo CEF".

Art. 7º O art. 10 da Lei nº2718/2025, passa a vigor com a seguinte redação:
"***Art. 10 Aos (as) instrutores (as), professores(as), palestrantes, que compõem o quadro de servidores(as) do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, caberá pagamento de horas-aula no período que estiver ministrando as disciplinas e desde que as aulas ocorram fora de seu expediente normal de trabalho.***
Parágrafo Único. O valor de cada hora-aula será o correspondente a meia UFM."

Art. 8º Fica incluído o art. 15 à Lei nº2718/2025 com a seguinte redação, renumerando o seguinte:

"***Art. 15 As instruções, palestras e qualificações ministradas pelo CEF, terão validade para contabilizar carga horária para os benefícios de progressão e promoção funcional dos servidores, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo CEF.***
§1º. A carga horária será contabilizada de acordo com a regulamentação específica da CEF.
§2º A validade desta disposição aplica-se a todos (as) os (as) servidores (as) que participarem das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GIOVANE REFAEL DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Segurança Pública

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE6C5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.886, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)."
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001 DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.049 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
845 - 3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$3.100,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 3.100,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001 DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.049 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
482 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.100,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 3.100,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBFE193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.887, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)."
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.004 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.004.27.812.0032.2.175 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
827 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$69.800,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 69.800,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000 R$69.800,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 69.800,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8953F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, define sua composição, atribuições e forma de funcionamento, e revoga o Decreto Municipal nº 111, de 19 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.100/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e a Política de Alfabetização do Território Paranaense**;**
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, orientar, articular, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura administrativa e pedagógica específica, com composição, atribuições e forma de funcionamento definidas, de modo a ampliar sua capacidade institucional para elaborar e implementar as ações da PMAP;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 111, de 19 de agosto de 2026, instituiu a Estrutura Administrativa e Pedagógica da PMAP, e que sua reorganização demanda ato normativo que lhe suceda, preservados os atos já praticados;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP, destinada a planejar, coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A Estrutura integra a administração central da Secretaria Municipal de Educação e atua como instância de coordenação técnica e pedagógica da PMAP, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos, dos conselhos competentes e das unidades escolares.

Art. 2º A Estrutura atuará em consonância com a Lei Municipal nº 2.100/2026, com o Plano de Ação da PMAP e com as orientações dos programas estaduais e federais pertinentes, respeitadas as competências legais dos órgãos e profissionais envolvidos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se Plano de Ação da PMAP o instrumento de planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Estrutura, na forma do art. 7º, I, no qual se consubstanciam os objetivos, as metas, as ações, os prazos e os responsáveis da política municipal de alfabetização.
§ 2º O Plano de Ação será revisado anualmente, até o encerramento do primeiro semestre, e sempre que sobrevier alteração normativa que afete a PMAP.
§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Equipe Multidisciplinar o conjunto de profissionais de psicopedagogia, de psicologia e de fonoaudiologia em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação é articulada na forma do art. 11.

Art. 3º São finalidades da Estrutura:
I – planejar e implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
III – acompanhar as práticas pedagógicas e apoiar as unidades escolares na organização de estratégias de alfabetização;
IV – monitorar indicadores de aprendizagem, resultados de avaliações e registros pedagógicos, subsidiando intervenções e decisões;

V – promover e executar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – fomentar o compartilhamento de boas práticas e o uso de materiais pedagógicos adequados.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA COORDENAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da PMAP é composta pelos seguintes cargos e funções, exercidos pelos respectivos titulares:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral do Ensino Fundamental;
III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil;
IV – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Equipe Multidisciplinar;
V – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, quando formalmente designado(a).
§ 1º A coordenação institucional da Estrutura compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º A coordenação técnica e pedagógica da Estrutura, com atribuição de convocar, conduzir e registrar as reuniões, compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral do Ensino Fundamental.
§ 3º O impedimento eventual de integrante não interrompe o funcionamento da Estrutura, cabendo ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação indicar substituto no âmbito da Secretaria.
§ 4º Mediante ato próprio, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação poderá designar outros servidores da Secretaria para prestar apoio técnico à Estrutura, sem que a designação altere a composição prevista no caput.

§ 5º Os integrantes indicados nos incisos deste artigo poderão ser os mesmos designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, desde que preservadas as finalidades e as atribuições próprias de cada instância, na forma do art. 6º.

Art. 5º A participação na Estrutura não altera o vínculo funcional, a lotação ou a remuneração dos servidores, sem prejuízo da alocação de carga horária para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto, que será formalizada por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ouvida a unidade responsável pela gestão de pessoas, e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização são instâncias distintas quanto à finalidade e ao modo de funcionamento, ainda que compartilhem integrantes.
§ 1º À Estrutura compete a coordenação técnica e pedagógica, a execução, o acompanhamento das unidades escolares, o monitoramento dos indicadores e a organização das evidências da política.
§ 2º Ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização compete exercer as atribuições de articulação, de acompanhamento estratégico, de análise e de proposição de encaminhamentos previstas no ato normativo que o instituiu.
§ 3º A atuação da Estrutura não substitui as competências do Comitê, nem as competências legais da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos competentes.
§ 4º A distinção entre as instâncias é assegurada pela existência de pauta, de registro próprio de reuniões e de deliberações autônomas, vedada a deliberação conjunta que suprima a apreciação separada de matéria sujeita à competência de cada uma.
§ 5º A articulação entre a Estrutura e o Comitê será registrada em ata, da qual constarão as matérias submetidas a cada instância e os encaminhamentos adotados.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Art. 7º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – elaborar, executar, revisar e acompanhar o Plano de Ação da PMAP, submetendo-o à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – planejar, coordenar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
III – articular as ações de alfabetização com programas e orientações estaduais e federais pertinentes;
IV – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares, em articulação com as equipes escolares;
V – analisar dados de avaliações internas e externas e demais indicadores de aprendizagem disponíveis;
VI – identificar necessidades de intervenção pedagógica e planejar estratégias de acompanhamento dos estudantes;
VII – planejar, executar e avaliar ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
VIII – incentivar o compartilhamento de boas práticas de alfabetização e a utilização de recursos pedagógicos adequados;
IX – definir os instrumentos de registro e as evidências a serem produzidas pelas unidades escolares, na forma do art. 15;
X – manter articulação permanente com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, as unidades escolares e demais instâncias envolvidas;
XI – identificar desafios e propor medidas de aprimoramento com base em dados e evidências;
XII – avaliar os resultados das ações desenvolvidas e propor revisões no Plano de Ação;
XIII – zelar pela coerência entre as ações realizadas, os objetivos da PMAP e as metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

Art. 8º Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:
I – exercer a coordenação institucional da Estrutura e assegurar sua articulação com o planejamento da Secretaria;
II – definir prioridades e orientar as providências administrativas necessárias à implementação da PMAP;
III – assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da Estrutura;
IV – aprovar o Plano de Ação da PMAP e suas revisões;
V – acompanhar os resultados e promover, no âmbito de suas competências, medidas de aperfeiçoamento.

Art. 9º Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral do Ensino Fundamental:
I – exercer a coordenação técnica e pedagógica da Estrutura;
II – acompanhar e articular as ações de alfabetização no Ensino Fundamental, com prioridade nos Anos Iniciais;
III – apoiar as unidades escolares na análise dos resultados de aprendizagem e na organização de intervenções pedagógicas;
IV – planejar e executar, em conjunto com os demais integrantes, as ações de formação continuada;
V – consolidar as informações e os registros necessários ao monitoramento da PMAP.

Art. 10. Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil:
I – acompanhar as ações pedagógicas da Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, à leitura e às experiências com a cultura escrita, respeitadas as especificidades da etapa;
II – apoiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das unidades de Educação Infantil;
III – articular as ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IV – contribuir com a formação dos profissionais e com o registro das ações realizadas.

Art. 11. Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Equipe Multidisciplinar:
I – articular a atuação dos profissionais da Equipe Multidisciplinar no apoio às unidades escolares, diante de necessidades que impactem a participação e a aprendizagem dos estudantes;
II – apoiar a construção de estratégias de acompanhamento e de encaminhamento, respeitadas as atribuições profissionais dos integrantes da equipe e os fluxos institucionais;

III – colaborar com as equipes escolares na identificação de barreiras à aprendizagem e na promoção de práticas inclusivas;
IV – assegurar, no âmbito da equipe, o registro e o acompanhamento das ações de apoio aos estudantes.

Art. 12. Compete ao(à) Articulador(a) Municipal da RENALFA, quando formalmente designado(a):
I – articular e mobilizar a rede municipal para a implementação das ações pertinentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – repassar orientações técnicas e informações oficiais relativas à política de alfabetização;
III – apoiar o acompanhamento de ações, de prazos, de registros e de evidências nos sistemas oficiais;
IV – manter articulação com os representantes estaduais e regionais da RENALFA, nos limites de suas atribuições.
Parágrafo único. Na ausência de designação formal do Articulador Municipal da RENALFA, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. Os(As) diretores(as) escolares não integram a composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica, cabendo-lhes, no âmbito de suas respectivas unidades, implementar as ações de alfabetização definidas pela Secretaria Municipal de Educação e apoiar seu acompanhamento e registro.
Parágrafo único. A atuação prevista no caput não configura designação para a Estrutura, não gera direito a remuneração adicional e é considerada como implementação local da PMAP.
Art. 14. No âmbito das unidades escolares, compete aos(às) diretores(as):
I – promover a implementação das ações de alfabetização definidas no planejamento da rede;
II – apoiar o trabalho das coordenações pedagógicas e dos professores no acompanhamento da aprendizagem;
III – assegurar o fornecimento dos registros e das informações definidos pela Estrutura, nos prazos estabelecidos;
IV – incentivar a participação dos profissionais nas ações de formação, de avaliação e de compartilhamento de boas práticas;
V – acompanhar, em conjunto com a equipe pedagógica, a execução das estratégias de intervenção e o desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 15. A Estrutura realizará acompanhamento contínuo das ações de alfabetização, considerando o Plano de Ação municipal, os registros das unidades escolares, os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem disponíveis.
§ 1º Compete à Estrutura definir e comunicar às unidades escolares os instrumentos de registro e as evidências a serem produzidas, bem como os prazos de envio.
§ 2º Compete às unidades escolares produzir e fornecer os registros e as evidências na forma do § 1º.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação custodiar e manter organizados os documentos referidos no § 2º, inclusive planos de ação, registros de formação, instrumentos de acompanhamento pedagógico, dados de avaliação e relatórios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 16. A atuação dos integrantes ocorrerá de forma colaborativa, sem prejuízo das atribuições legais dos respectivos cargos, funções e órgãos.

Art. 17. A Estrutura utilizará os recursos humanos e administrativos existentes na Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por servidores ocupantes de cargos já providos, aos quais incumbe o desempenho das atribuições previstas neste Decreto no âmbito de sua jornada de trabalho.
Parágrafo único. A instituição da Estrutura não implica criação de cargos, de funções gratificadas ou de remuneração adicional, sem prejuízo da alocação de carga horária dos servidores que a integram, na forma do art. 5º.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 111, de 19 de agosto de 2026.
§ 1º A revogação de que trata o caput não alcança o ato normativo que instituiu o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, nem os atos de nomeação de seus membros.
§ 2º Ficam ratificados os atos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 111, de 19 de agosto de 2026, inclusive designações, registros e relatórios, que permanecem válidos para todos os efeitos.
§ 3º As designações vigentes na data de publicação deste Decreto permanecem válidas, desde que compatíveis com a composição prevista no art. 4º, cabendo ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação confirmá-las ou substituí-las no prazo de trinta dias.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (27.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DBD075FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 03/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 46/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 162/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 163/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 164/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 165/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 166/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 167/2026

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BE069196

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 84,54 (oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	600,00

Fonte de Recursos – 842 – Aquisição Pickup Sec de Cultura - eprotocolo n° 24 426 932 0

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso, II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.
ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:874C5545

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°122/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 122/2026
Procedimento Licitatório: 40/2026
Pregão Eletrônico: 14/2026

Objeto: Fornecimento do seguinte equipamento, lote1: Caminhão Coletor Compactador de Lixo.

Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27

Valor: **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00-1878

Data de Assinatura: 28/10/2026
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E64FF627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 15/2026

EDITAL 15/2026
Resultado preliminar Eleição Extraordinária Conselho Tutelar 2026
Porto Amazonas - PR

CANDIDATOS	QUANTIDADE DE VOTOS
Grace Beatriz Silva Oliveira Ortiz	48
Shirlei de Lara Pinto	76
Vanessa Aparecida Mazeica	48
TOTAL DE VOTOS	**172**

Total de votantes 172.
Critério de desempate por maior idade.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AD5B23C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 58 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 54

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores;
CONSIDERANDO o item 2, subitem 2.9 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.1 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.4 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.5 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias";
CONSIDERANDO o Edital Nº 11/2025, de homologação do resultado final com a lista de aprovados;
CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2025, que trata das Declarações que deverão ser apresentadas pelos candidatos convocados para a posse;
CONSIDERANDO o Edital Nº 25/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, que retifica o quantitativo total de vagas ofertadas para a contratação de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 159/2025, que amplia o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49/2026, que amplia o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 130/2026, que amplia o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital Nº 51, de convocação dos candidatos para manifestar interesse para ocupar a vaga;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 58/2026 – DRH, de comunicação acerca do comparecimento de um candidato e solicitação de final de fila;
CONSIDERANDO o Edital Nº 52, que torna pública a solicitação de final de fila de candidato convocado;
CONSIDERANDO o Edital Nº 53, de convocação de candidato para manifestar interesse para ocupar a vaga;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 59/2026 – DRH, de comunicação acerca do comparecimento de candidato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** nos termos do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº

01/2025 para preenchimento da vaga de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Os convocados deverão comparecer para a avaliação médica, com os exames exigidos no dia 19 de novembro de 2026, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 1, bairro Centro, Porto Amazonas - PR, conforme os horários estabelecidos no anexo II deste Edital.
Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso sejam considerados inaptos para exercer o cargo, não serão admitidos, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (Médico designado pelo Município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes no anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que os convocados apresentam condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
Os candidatos convocados deverão comparecer para a avaliação psicológica no dia 19 de novembro de 2026, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme os horários estabelecidos no anexo IV, deste Edital.
Por ocasião da avaliação psicológica (Psicólogo designado pelo Município), os candidatos deverão apresentar os exames constantes no anexo V, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que os convocados apresentam condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
Os convocados deverão comparecer no dia 19 de novembro de 2026, na Divisão de Recursos Humanos, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, bairro Centro, nos horários designados no Anexo VI para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo VII e demais requisitos do anexo VIII.
Fica a Divisão de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 28 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
14º	ANA CAROLINE DE SOUZA	67,00	Ampla Concorrência

GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5º	LUCAS MORAIS DA SILVA	60,00	Ampla Concorrência

ANEXO II
HORÁRIO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ANA CAROLINE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11 – 08h40min
LUCAS MORAIS DA SILVA	GARI	19/11 – 09h00min

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TGP Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS
GARI	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TGP Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação médica (médico designado pelo Município) o candidato deverá apresentar os exames constantes do anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
3. O exame médico admissional será realizado na data de 19 de novembro de 2026, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 1, bairro Centro, Porto Amazonas – PR.

ANEXO IV
HORÁRIO DE EXAME PSICOLÓGICO

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ANA CAROLINE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11 – 13h00min
LUCAS MORAIS DA SILVA	GARI	19/11 – 13h40min

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS

I – CARGOS DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS
Os candidatos convocados para os cargos abaixo relacionados não precisarão apresentar exames psicológicos previamente, sendo a avaliação realizada exclusivamente por consulta agendada com o profissional Psicólogo designado pelo Município, conforme datas e horários designados no anexo IV.

• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
• GARI

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame psicológico e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação psicológica (profissional designado pelo Município) o candidato deverá se apresentar para o Psicólogo para avaliação, na qual será emitido parecer atestando que o convocado apresenta condições psicológicas para assumir o emprego.
3. O exame psicológico será realizado na data de 19 de novembro de 2026, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme agendamento constante no anexo IV.

ANEXO VI
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ANA CAROLINE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11 – 15h00min
LUCAS MORAIS DA SILVA	GARI	19/11 – 15h15min

Observações:

1. O convocado deverá comparecer no dia 19 de novembro de 2026, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, bairro Centro, conforme horários acima.
2. Não serão feitas cópias de documentos no local. O candidato convocado deverá fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3. Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo VII e VIII.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Considerando o Item 18, subitem 18.5, o qual dispõe que para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias: A nomeação e a posse no cargo somente serão deferidas mediante a entrega dos seguintes documentos:

18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
18.5.11 Comprovante de endereço;
18.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital (Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025);
18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D”, conforme requisito exigido para o cargo.

Considerando que o subitem 18.5.14 dispõe que demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação, poderão ser solicitados, o candidato também deverá apresentar:

a) Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
b) Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
c) Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação;
d) Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
e) Declaração de Não Acúmulo de Cargos ou Declaração de Acúmulo de Cargo, com firma reconhecida - modelo disponível através do link: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf
f) Declaração de Bens e Valores (modelo disponível através do link: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wpcontent/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf
g) Declaração de Baixa da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), emitida por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho.

h) Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico admissional, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física. Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo III e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame poderá ser entregue posteriormente.

i) Atestado de comprovação de boa saúde psicológica para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Psicólogo do Município, mediante exame psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO VIII

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC3934EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°058/26

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de serviços n°058/2026
Data: 28/10/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 1174/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°024/2026
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 529.243,78 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:935B9797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 034/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026
OBJETO:	Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, enviado através do e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 26/10/2026 às 11h:44min (peça juntada aos autos).
A impugnante argumenta que o valor de R$ 119,98 para o item 41 do certame, é inadequado em relação às exigências técnicas do edital, que incluem balança digital para adultos com capacidade de até 200 kg e certificação do INMETRO. Alega que a pesquisa de preços considerou instrumentos domésticos, em vez de equipamentos profissionais exigidos. Solicita a revisão da pesquisa de preços, a exclusão de cotações incompatíveis, a realização de uma nova pesquisa e, se necessário, a retificação do edital com reabertura do prazo para propostas.

2 DA ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei Federal n° 14.133/2021 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
No presente caso, a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 034/2026 estava prevista para o dia 29 de outubro de 2026, enquanto a impugnação foi apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03** em 26 de outubro de 2026.
Dessa forma, CONHEÇO da impugnação apresentada, passando à análise do mérito.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, o qual tem por objeto o Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.
A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde e à Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico n°257/2026-PJ, opinando pelo conhecimento e acolhimento integral da impugnação.

4.1. Da inadequação da especificação técnica original

A especificação original do item 41 previa balança digital para adultos, com capacidade de até 200 kg, fração de 100 g, escala antropométrica de até 1,90 m, graduação de 0,5 em 0,5 cm, base de ferro fundido, plataforma de aço, coluna e régua antropométrica, além de aferição e certificação pelo INMETRO.
Entretanto, conforme esclarecido pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio dos Ofícios nº 1569/2026 – DMS, os equipamentos serão utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde em visitas domiciliares.
Diante dessa finalidade, o órgão requisitante reconheceu que a descrição original contemplava características que não correspondiam à necessidade efetiva do serviço, especialmente quanto à presença de coluna e régua antropométrica fixa, elementos incompatíveis com a portabilidade necessária ao trabalho de campo.
A Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 257/2026-PJ, corroborou essa análise, reconhecendo a divergência entre a especificação original e a necessidade administrativa e concluindo pela pertinência da adequação do objeto.
Assim, a manutenção da descrição inicialmente prevista não atenderia adequadamente à finalidade pretendida pela Administração. A especificação deve ser definida a partir da necessidade concreta do órgão requisitante, observando requisitos técnicos pertinentes, objetivos e compatíveis com a utilização do equipamento.
Dessa forma, acolhe-se a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para retificação da descrição técnica do item 41, nos termos do Ofício nº 1569/2026 – DMS.

4.2. Da incompatibilidade da pesquisa de preços e da necessidade de revisão do valor estimado
A impugnante sustenta que o valor estimado para o item 41 não corresponde aos preços praticados no mercado para equipamentos que atendam às especificações originais.
A questão foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacou que o valor estimado deve ser compatível com os preços de mercado e refletir as características efetivas do objeto pretendido pela Administração.
O Parecer Jurídico nº 257/2026-PJ registra que o edital contempla o valor de R$ 132,11 como preço médio unitário consolidado na respectiva planilha, embora a impugnante tenha mencionado o valor de R$ 119,98 em sua manifestação, concluindo que o valor originalmente estimado não se mostrava compatível com as exigências da descrição técnica inicial, evidenciando a necessidade de revisão da pesquisa de preços.
Considerando que a descrição do equipamento será modificada para contemplar uma balança portátil destinada às visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, a estimativa deverá corresponder ao produto efetivamente pretendido, e não às características do equipamento anteriormente especificado.
A revisão deverá observar os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com documentação e justificativas que demonstrem a compatibilidade dos valores utilizados com o mercado e com as características do objeto.
Ressalta-se que não cabe fixar previamente novo valor estimado sem a realização da pesquisa correspondente. A definição do preço deverá resultar da análise dos dados de mercado pertinentes à nova especificação.
Dessa forma, acolhe-se também o pedido de revisão da pesquisa de preços, determinando-se a reavaliação das cotações e a atualização do valor de referência do item 41, com os ajustes decorrentes nos documentos do processo.

4.3. Da republicação e reabertura do prazo legal
A alteração da especificação técnica do item 41, associada à necessidade de nova pesquisa de preços, modifica substancialmente as condições originalmente estabelecidas para a contratação.
A mudança interfere nas características do equipamento que poderá ser ofertado, nos custos de aquisição e fornecimento e no universo de fornecedores potencialmente interessados no certame.
O art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que eventuais modificações no edital devem ser divulgadas pela mesma forma utilizada para a divulgação original, com observância dos prazos legais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
A republicação deverá ocorrer pelos mesmos meios oficiais utilizados na divulgação original, incluindo a plataforma BLL Compras, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Diário Oficial, conforme indicado no parecer jurídico.
Deverá, ainda, ser definida e divulgada nova data para a sessão pública, assegurando-se prazo integral para que todos os interessados possam conhecer as alterações e formular suas propostas em igualdade de condições.
Dessa forma, acolhe-se o pedido de retificação e republicação do edital com a reabertura integral do prazo legal.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes no Ofício n°1569/2026/SAÚDE e do Parecer Jurídico nº 257/2026-PJ, **ACOLHO** o pedido de impugnação da empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, retificando e republicando o Edital com a adequação da descrição técnica original do item 41 e a necessidade de revisão do respectivo preço estimado, bem como a reabertura integral dos prazos legais, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da alteração.
Publique-se na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade do certame, para conhecimento da impugnante e dos demais interessados.

Porto Amazonas, 28 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:811D43FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Munck e oficial eletricista, bem como instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes, para atendimento das necessidades do Município, conforme valor e especificações descritos no Termo de Referência.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°022/2026:

GRANEMANN E IASIAK LTDA CNPJ: 27.843.431/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 28 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0B39AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as informações abaixo:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 200/2026
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Sistema de Registro de Preços nº 20/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, impressoras portáteis, smartphones, equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPAR e aos municípios consorciados participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R$ 260.341,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavo), exclusivamente para fins de planejamento e referência, não representando obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor preço por item, observados os requisitos do Edital e o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Abertura da sessão pública: 11/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá - PR, 28 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:705FE014

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 060/2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento dos estudantes, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização pedagógica, o planejamento e a ampliação gradual da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Prado Ferreira, constante do Anexo I deste Decreto, que dele constitui parte integrante.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orientará o planejamento, a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da oferta de educação em tempo

integral na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes educacionais vigentes.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos municipais envolvidos, respeitadas suas competências.
Art. 4º A ampliação da oferta e das matrículas em tempo integral ocorrerá de forma gradual, conforme o planejamento educacional, a disponibilidade de infraestrutura, os recursos humanos e as condições orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 5º As unidades escolares deverão observar as diretrizes da Política na elaboração e adequação de seus projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e instrumentos de planejamento, conforme as normas aplicáveis.
Art. 6º As ações decorrentes deste Decreto serão realizadas pelas estruturas administrativas competentes, observadas a legislação vigente e as dotações orçamentárias próprias, sem criação automática de cargos, funções ou despesas.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e avaliará periodicamente a implementação da Política e poderá expedir orientações complementares no âmbito de sua competência.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
PRADO FERREIRA – 2026

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRADO FERREIRA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como propósito promover o desenvolvimento humano e social dos estudantes em suas diversas dimensões, buscando elevar a qualidade do ensino ofertado na rede.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, porém não foi possível ainda realizar a criação de novas vagas nessa modalidade por questões alheias à questão financeira. A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). Desta forma, espera-se ampliar tais matriculas gradativamente.
Cabe destacar que a ampliação da educação em tempo integral já estava prevista como meta no Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 (Lei nº 410/2015). Da mesma forma, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, estabelece, para o período de sua vigência de dez anos, a ampliação da oferta de educação em tempo integral, de modo a alcançar, até o final do decênio, no mínimo 55% das escolas públicas, atendendo a pelo menos 40% dos estudantes da Educação Básica. A nova meta representa um avanço em relação ao PNE anterior, que previa a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos estudantes.
Em nosso município contamos com alunos em tempo integral apenas na Educação Infantil (creches) e Infantil 4, a partir da execução deste Projeto espera-se ampliar gradativamente as matrículas em tempo integral para o Ensino Fundamental.
Ofertamos no município Educação Integral em Tempo Integral na Educação infantil composto de sete horas, assim dirigidos: quatro horas para desenvolvidos os Conteúdos Curriculares estabelecidos como a Base Nacional Comum e três horas com Atividades Complementares, além do período do almoço gradativamente pretendemos ofertar Educação Integral por meio de atividades complementares
Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Prado Ferreira, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação N° 410/2015) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.
Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.
Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL
A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.
A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.
A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.
A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.
A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.
A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.
A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019):
Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É contemporânea porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o

mundo e, ainda, se alinha à noção de sustentabilidade porque se compromete processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por Educação Integral compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

Já por Tempo Integral entende-se uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar. Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros). A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

A Educação Integral encontram apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

II - O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integra com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O Plano Municipal de Educação de Prado Ferreira, Lei Municipal nº 410 de 23 de junho de 2015, em sua Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%.

Na busca de reverter tal situação surge o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e

de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no que tange a ampliação das oportunidades de aprendizagem; equidade e inclusão; respeito às diversidades; participação da comunidade escolar; articulação entre escola, família e território.

BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

No município de Prado Ferreira, a oferta de educação em tempo integral já se faz presente desde a implantação dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nos quais o atendimento às crianças ocorre de forma integral, contemplando suas necessidades de cuidado, desenvolvimento e aprendizagem ao longo de toda a jornada diária.
Atualmente, a rede municipal de ensino é composta por três instituições, sendo dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e uma escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Nesse contexto, a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral para as demais etapas da Educação Básica tem sido um objetivo almejado pela administração municipal há alguns anos.
Entretanto, a Ampliação de Jornada ainda não foi viabilizada em sua totalidade devido a limitações relacionadas à infraestrutura física e à disponibilidade de recursos humanos adequados para atender às demandas específicas do tempo integral.
Ressalta-se, contudo, que a gestão municipal já vem desenvolvendo ações de planejamento e estudos técnicos voltados à adequação dos espaços escolares e à organização dos recursos necessários.
A intenção é que, para o próximo ano letivo, com as condições operacionais e administrativas necessárias, o município possa ampliar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando um atendimento de qualidade, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais diretrizes educacionais vigentes.

DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

Após um estudo de viabilidade em condições financeiras da Secretaria de Educação, levantamento de dados educacionais, dados profissionais, análise das escolas com potencial para ampliação do tempo integral, avaliação territorial e predial, chegou-se à conclusão que a Escola Municipal Helena Kolody – Ensino Fundamental poderá aumentar seu número de vagas ofertadas após ampliação e adequação de espaço físico e estrutural. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, adequações e ampliação de espaços já estão em processo de licitação para contratação de empresa para a realização desses serviços.

Dados Educacionais: a escola com IDEB:

Ano	Meta Projetada	Resultado
2015	4,9	5,6
2017	5,2	5,6
2019	5,5	6,7
2021	5,7	5,8
2023	5,7	7,0
2025	5,9	7,0

Dados Profissionais: Há lotação de professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais, a presença de uma Psicopedagoga institucional com carga horária de 40 horas semanais e uma Fonoaudióloga com carga horária de 30 horas semanais.
Neste sentido, percebe-se a necessidade de ampliação do número de professores, com a contratação dos profisionais na quantidade que forem necessárias, contribuindo para o fortalecimento do acompanhamento pedagógico e para a garantia da melhoria no nível de aprendizagem dos estudantes atendidos na escola.

PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

O Município de Prado Ferreira prevê a implementação da Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2027, como estratégia de fortalecimento da Educação Integral e de ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças.
A proposta de ampliação da jornada escolar busca oferecer aos estudantes experiências educativas diversificadas que complementem o currículo regular, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico, social, cultural e emocional. Para isso, serão desenvolvidas atividades organizadas em macrocampos de aprendizagem que favoreçam a construção de conhecimentos, o protagonismo estudantil, a convivência social e a formação cidadã.
A implementação da Jornada Ampliada representa um importante avanço para a educação municipal, ao proporcionar mais tempo, espaços e oportunidades educativas, especialmente para os estudantes que necessitam de maior acompanhamento pedagógico e ampliação de vivências formativas. Dessa forma, a escola amplia seu papel como ambiente de formação integral, promovendo a equidade, a inclusão e a melhoria da qualidade da educação ofertada à comunidade.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos princípios da justiça curricular, da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da valorização da diversidade, da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, da participação da comunidade escolar e da educação como direito de todos, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Nessa perspectiva, compreende-se que a ampliação do tempo de permanência do estudante na escola deve estar articulada à ampliação das oportunidades educativas, assegurando um currículo integrado, contextualizado e comprometido com a formação humana integral. Para tanto, a organização das ações pedagógicas considera, de forma indissociável, as seis dimensões do desenvolvimento humano previstas no art. 7º, Capítulo III, da referida Resolução: a dimensão intelectual, promovendo a construção de conhecimentos e o pensamento crítico; a dimensão física, voltada à saúde, ao cuidado com o corpo, ao esporte e ao movimento; a dimensão emocional, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e das competências socioemocionais; a dimensão social, fortalecendo a convivência, a cooperação, o respeito às diferenças e a participação cidadã; a dimensão cultural, valorizando as diferentes manifestações culturais, artísticas, identitárias e os saberes locais; e a dimensão ética, incentivando a formação de valores, a responsabilidade, a solidariedade, a sustentabilidade e o compromisso com a democracia e os direitos humanos. Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como uma política pública voltada à promoção da igualdade de oportunidades, da permanência, da aprendizagem com qualidade social e da redução das desigualdades educacionais,

garantindo que todos os estudantes tenham acesso às condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.
O processo de implantação será realizado de forma planejada e gradual, considerando as condições estruturais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, garantindo que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades dos estudantes e aos objetivos educacionais do município.
Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira, a ampliação da jornada escolar visa proporcionar experiências formativas diversificadas, capazes de desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, fortalecimento dos vínculos com a escola e redução das desigualdades educacionais.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O atendimento da Ampliação de Jornada acontecerá em duas turmas mistas, compostas por estudantes de séries compatíveis do Ensino Fundamental, funcionando de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 3 horas. A organização das atividades será estruturada de forma semelhante à rotina de uma escola regular, contemplando três horários diários destinados ao desenvolvimento de diferentes oficinas e atividades formativas, de modo a garantir diversidade de experiências, continuidade pedagógica e melhor aproveitamento do tempo escolar.
A distribuição das atividades observadas nos macrocampos poderá ocorrer de forma alternada ao longo da semana, contemplando diferentes áreas e dimensões do desenvolvimento dos estudantes, tais como Acompanhamento e Recomposição das Aprendizagens, Leitura e Produção Textual, Matemática, Esporte e Lutas, Dança e Expressão Corporal, Arte e Cultura, Tecnologia e Educação Digital, Educação Ambiental, Jogos e Raciocínio Lógico, entre outras atividades que poderão ser definidas de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes.
A título de organização, cada período diário poderá ser dividido em três horários de aproximadamente uma hora, conforme cronograma pedagógico elaborado pela equipe responsável.
A organização semanal das atividades será planejada de maneira equilibrada, garantindo que os estudantes tenham contato com diferentes áreas de conhecimento e experiências educativas ao longo da semana. Os horários e as oficinas poderão ser reorganizados conforme as necessidades pedagógicas, a disponibilidade dos profissionais, os espaços físicos e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.
Dessa forma, a Ampliação de Jornada terá uma rotina organizada e sistemática, com horários definidos e atividades planejadas, assegurando a intencionalidade pedagógica das ações e, ao mesmo tempo, proporcionando aos estudantes experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento integral, a aprendizagem e a ampliação de suas possibilidades de participação e convivência.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação e a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Município serão precedidas de processo de consulta à comunidade escolar, constituindo-se como uma das primeiras etapas do planejamento e da organização da política pública.
A consulta tem como finalidade identificar o interesse das famílias, compreender as necessidades da comunidade, subsidiar o dimensionamento da demanda, orientar a definição do número de vagas, turmas e unidades escolares a serem contempladas, bem como fortalecer a gestão democrática e a participação social na construção da política.
A escuta da comunidade será realizada por meio de instrumentos e estratégias definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar questionários, formulários, reuniões, assembleias, audiências públicas ou outros mecanismos de participação que garantam transparência, ampla divulgação e acesso às informações.
Os resultados obtidos servirão de subsídio para o planejamento da oferta, considerando as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.
A ampliação gradativa das vagas observará, além da manifestação de interesse da comunidade escolar, os critérios técnicos, pedagógicos, administrativos e financeiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando a qualidade do atendimento, a equidade no acesso, a inclusão e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. O processo será continuamente avaliado, possibilitando revisões e ampliações da oferta conforme a evolução das demandas da população e das condições de implementação da política.
A participação da comunidade escolar será compreendida como princípio permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo o diálogo entre poder público, famílias, profissionais da educação e sociedade civil, assegurando que as decisões relacionadas à implementação e expansão da política estejam alinhadas às necessidades do território e aos interesses da população atendida.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades educativas complementares articuladas às competências e habilidades previstas na BNCC e nos documentos referenciais da Educação do Estado do Paraná.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar os tempos e espaços de aprendizagem dos estudantes.
Desenvolver competências socioemocionais, culturais e corporais.
Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas.
Fortalecer a permanência e o vínculo dos estudantes com a escola.
Promover o respeito à diversidade e a convivência social.
Complementar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido no período regular.
Favorecer o protagonismo estudantil e a participação ativa dos alunos nas atividades escolares.
PÚBLICO-ALVO

A ampliação da jornada escolar será destinada aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no Ensino Fundamental I do município de Prado Ferreira.
Inicialmente, serão ofertadas:
02 turmas mistas;
25 vagas por turma;
Total de 50 vagas.
O atendimento poderá contemplar estudantes de diferentes anos escolares do
Ensino Fundamental I, respeitando a organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Lembrando que, por se tratar de turmas mistas vamos organizar para atendes as proximidades etárias: Turma com estudantes de 1º, 2º e 3º ano e turma com estudantes de 4º e 5º ano.

METODOLOGIA

A proposta pedagógica será desenvolvida em período complementar ao da escolarização regular, articulando-se com os princípios da Educação Integral em Tempo Integral previstos pela BNCC e os macrocampos presentes na Instrução Normativa 005/2025 do Estado do Paraná.
A metodologia de trabalho será pautada em práticas pedagógicas intencionais, interdisciplinares e contextualizadas, promovendo a integração entre os conhecimentos da Base Nacional Comum e as experiências formativas proporcionadas pelas atividades da jornada ampliada. As ações serão organizadas por meio de oficinas, projetos integradores, atividades práticas, vivências, experimentações, atividades esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas, científicas e de educação ambiental, favorecendo a construção de conhecimentos de maneira significativa e vinculada à realidade dos estudantes.
As estratégias metodológicas priorizarão o protagonismo estudantil, a aprendizagem colaborativa, a investigação, a resolução de problemas, a criatividade, a participação ativa e o desenvolvimento da autonomia, respeitando as características, os interesses, as potencialidades e as

necessidades individuais dos estudantes. O planejamento das atividades buscará integrar diferentes áreas do conhecimento, promovendo a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens, sem configurar mera repetição das aulas do turno regular.
Além disso, a organização dos tempos, espaços, recursos pedagógicos e agrupamentos de estudantes será flexível e orientada pelos princípios da equidade, da inclusão, da justiça curricular e da educação inclusiva, garantindo oportunidades diversificadas de aprendizagem e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 7/2025. O acompanhamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem permitirá adequações pedagógicas permanentes, assegurando que as experiências educativas contribuam efetivamente para a formação integral e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O acompanhamento da implementação da Educação Integral Ampliação de Jornada será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das unidades escolares.
Ao final de cada semestre será elaborado relatório de monitoramento contendo os avanços, desafios e propostas de aperfeiçoamento, subsidiando a ampliação e o fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Outra ferramenta de acompanhamento será a aplicação de questionários para estudantes, famílias e profissionais envolvidos.
Com a finalidade de assegurar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, será instituído um Comitê Municipal de Monitoramento, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes de órgãos e instituições vinculados à rede de proteção e às políticas públicas do município. Compete ao Comitê acompanhar a execução da política, analisar indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, monitorar o alcance das metas e objetivos estabelecidos, propor estratégias de aperfeiçoamento das ações, fortalecer a articulação intersetorial e emitir recomendações que contribuam para a garantia da qualidade, da equidade, da inclusão e da efetivação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Prado Ferreira.
Serão observados os seguintes indicadores:
Frequência
Percentual de participação dos estudantes nas atividades.
Permanência
Taxa de permanência dos estudantes durante o ano letivo.
Desenvolvimento Integral
Evolução das competências socioemocionais;
Participação e engajamento dos estudantes;
Desenvolvimento da cultura corporal e hábitos saudáveis.
Aprendizagem
Acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes participantes;
Análise de resultados pedagógicos e registros escolares.
Satisfação da Comunidade Escolar
A implementação da Educação Integral Ampliação de Jornada no município de Prado Ferreira representa um importante avanço na garantia do direito à educação de qualidade, ampliando oportunidades de aprendizagem e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. A proposta será desenvolvida de forma gradual, sustentável e alinhada às necessidades da comunidade escolar, fortalecendo o compromisso do município com uma educação pública inclusiva, equitativa e transformadora.

GOVERNANÇA, ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

A implementação da Política de Educação Integral Ampliação de Jornada de Prado Ferreira será desenvolvida de forma colaborativa, envolvendo diferentes segmentos da comunidade escolar e da administração pública municipal. A efetivação da proposta requer a atuação articulada entre gestores, equipes pedagógicas, professores, colaboradores, estudantes e famílias, garantindo a integração das ações e o alcance dos objetivos estabelecidos. Para viabilizar a implementação da Jornada Ampliada e assegurar o desenvolvimento adequado das atividades propostas, o Município de Prado Ferreira promoverá, de forma gradual e planejada, as adaptações e adequações necessárias nos espaços físicos das unidades escolares contempladas. As intervenções terão como objetivo garantir ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e pedagogicamente adequados para a realização das atividades, bem como de outras ações que venham a compor a Política de Educação Integral em Tempo Integral.
As adequações poderão compreender a reorganização de ambientes já existentes, a otimização do uso dos espaços escolares, melhorias na infraestrutura, aquisição de mobiliários e equipamentos específicos, além da utilização de espaços complementares que atendam às necessidades pedagógicas do programa. Todas as ações observarão as normas de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar dos estudantes, contribuindo para a efetivação de uma educação integral de qualidade e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implementação e a manutenção das ações previstas na Política de Ampliação de Jornada serão viabilizadas por meio de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a aplicação desses recursos, bem como por meio de recursos livres do Município, destinados pela Administração Municipal para assegurar a execução das atividades e o atendimento adequado aos estudantes.
Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados, dentro dos limites e das finalidades estabelecidas pela legislação vigente, para custear as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, incluindo aquelas necessárias à oferta da jornada ampliada e à valorização e remuneração dos profissionais da educação envolvidos na execução da política.
Os recursos livres da Administração Municipal serão utilizados de forma complementar, sempre que necessário, para garantir a infraestrutura, a aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, culturais e de apoio, a adequação e manutenção dos espaços físicos, a contratação ou disponibilização de profissionais e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento das atividades previstas.
A composição das fontes de financiamento deverá considerar o planejamento orçamentário e financeiro do Município, a disponibilidade de recursos e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da oferta da Ampliação de Jornada.
A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, estando vinculada às ações previstas no planejamento educacional e aos instrumentos orçamentários do Município.
Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação e com a ampliação das oportunidades educativas dos estudantes, assegurando as condições financeiras necessárias para que a Política de Educação Integral seja implementada de maneira planejada, progressiva e sustentável, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como uma política pública de caráter intersetorial, compreendendo que a formação integral dos estudantes demanda a articulação permanente entre diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais presentes no território. Dessa forma, sua implementação no âmbito do Município deverá fortalecer o trabalho colaborativo entre as diversas secretarias municipais, conselhos, órgãos públicos, instituições comunitárias e demais parceiros, promovendo ações integradas que ampliem as oportunidades educativas e assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes.

A articulação intersetorial deverá envolver, prioritariamente, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente e demais áreas afins, além do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), unidades de saúde, organizações da sociedade civil, universidades, instituições de ensino, empresas, cooperativas, associações comunitárias e demais instituições públicas ou privadas que possam contribuir para a ampliação das experiências educativas.
A articulação com o território deverá considerar as potencialidades, características culturais, históricas, sociais, ambientais e econômicas do município, reconhecendo o território como espaço educativo. Nesse sentido, poderão ser estabelecidas parcerias para o desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais e de educação patrimonial, bem como visitas técnicas, estudos do meio, ações comunitárias e experiências de aprendizagem que valorizem os saberes locais e fortaleçam o sentimento de pertencimento dos estudantes à comunidade.
As ações intersetoriais deverão ser planejadas de forma integrada, respeitando as atribuições de cada órgão e observando os princípios da equidade, da inclusão, da justiça curricular, da proteção integral, da participação democrática e da corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade. Essa atuação colaborativa buscará garantir a identificação e o atendimento das necessidades educacionais, sociais e de saúde dos estudantes, fortalecendo a rede de proteção e assegurando condições para o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral.
Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a articulação entre os diferentes setores envolvidos, promovendo espaços de diálogo, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, de modo a assegurar que a Educação Integral em Tempo Integral se consolide como uma política pública permanente, integrada ao território, comprometida com a melhoria da qualidade social da educação e com a redução das desigualdades educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação será a instância responsável pela coordenação geral, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral Ampliação de Jornada.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Planejar e coordenar a implementação da política no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
Disponibilizar orientações pedagógicas e administrativas para o desenvolvimento das atividades;
Acompanhar sistematicamente o processo de implementação junto às unidades escolares;
Auxiliar as equipes gestoras, pedagógicas, professores e colaboradores na organização e execução das ações previstas;
Promover momentos de formação continuada para os profissionais envolvidos;
Monitorar indicadores de participação, frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
Avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor ajustes quando necessários;
Garantir a articulação entre a política municipal e as diretrizes nacionais e estaduais da Educação Integral.
Manter diálogo entre outros setores de atendimento com o objetivo de construir um conjunto de ações integradas capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos por essa modalidade de ensino.

EQUIPE GESTORA ESCOLAR

A direção escolar será responsável pela gestão local da política, assegurando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de ampliação da jornada.
Compete à equipe gestora:
Organizar os espaços físicos destinados às atividades;
Acompanhar a frequência e participação dos estudantes;
Articular o trabalho entre professores, colaboradores e equipe pedagógica;
Favorecer a integração entre as atividades da jornada ampliada e o currículo escolar;
Manter comunicação permanente com as famílias;
Apoiar os processos de monitoramento e avaliação.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica terá papel fundamental na integração das ações da Educação Integral com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
Compete à coordenação pedagógica:
Orientar pedagogicamente os profissionais envolvidos;
Acompanhar o planejamento e a execução das atividades;
Monitorar o desenvolvimento dos estudantes;
Propor intervenções pedagógicas quando necessárias;
Promover a articulação entre as aprendizagens desenvolvidas na jornada regular e na jornada ampliada;
Participar dos processos de avaliação e monitoramento da política.

PROFESSORES E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os professores e profissionais responsáveis pelas atividades serão os executores diretos das ações educativas.
Compete aos profissionais:
Planejar e desenvolver as atividades propostas;
Garantir a participação ativa dos estudantes;
Estimular o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Referencial Curricular do Paraná;
Projeto Político Pedagógico;
Registrar frequência, participação e evolução dos estudantes;
Desenvolver práticas inclusivas e respeitosas às diferenças individuais;
Participar das formações e reuniões de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe pedagógica.

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação continuada dos profissionais da educação constitui um dos pilares para a implementação, consolidação e qualificação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas permanentes que contribuam para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da gestão escolar e da organização da ampliação da jornada, assegurando o alinhamento às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das normativas estaduais vigentes.
O município manterá sua política de formação continuada em regime de colaboração com os entes federativos, participando das formações ofertadas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pelo Núcleo Regional de Educação e por outras instituições parceiras, garantindo a atualização permanente dos profissionais da rede municipal de ensino. Complementarmente, a Secretaria Municipal de Educação promoverá formações próprias, preferencialmente no início do primeiro e do segundo semestre letivo, contemplando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral e da ampliação da jornada escolar.
Sempre que possível, as formações serão realizadas de maneira conjunta, reunindo professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na política, favorecendo o fortalecimento do trabalho colaborativo, o alinhamento das práticas pedagógicas, o planejamento integrado das ações e a construção de uma compreensão compartilhada dos princípios da Educação Integral.
As ações formativas também poderão ocorrer ao longo do ano letivo, conforme as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico e do monitoramento da política, assegurando que os profissionais disponham de subsídios teóricos e metodológicos para desenvolver práticas educativas inovadoras, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas, comprometidas com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

COLABORADORES E EQUIPE DE APOIO

Os colaboradores da unidade escolar atuarão como suporte para o adequado funcionamento das atividades.
Compete aos colaboradores:
Auxiliar na organização dos espaços e materiais;
Contribuir para a segurança e o bem-estar dos estudantes;
Apoiar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades;
Colaborar com as orientações da equipe gestora e pedagógica.

ESTUDANTES

Os estudantes são os sujeitos centrais da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada e deverão participar de forma ativa e responsável das atividades propostas.
Compete aos estudantes:
Participar regularmente das atividades;
Respeitar colegas, profissionais e normas estabelecidas;
Contribuir para um ambiente de convivência saudável;
Desenvolver atitudes de protagonismo, responsabilidade e cooperação.

FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS

A participação das famílias é essencial para o sucesso da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada.
Compete às famílias:
Realizar a inscrição e autorizar a participação dos estudantes;
Incentivar a frequência e o comprometimento dos filhos com as atividades;
Participar das reuniões e momentos de acompanhamento promovidos pela escola;
Manter diálogo permanente com a unidade escolar sobre o desenvolvimento dos estudantes.

FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

O acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada ocorrerá de forma contínua, mediante reuniões periódicas entre a Secretaria Municipal de Educação, equipe gestora, coordenação pedagógica e profissionais responsáveis pelas atividades.
Serão realizados:
Monitoramento mensal da frequência e participação dos estudantes;
Reuniões bimestrais de acompanhamento pedagógico;
Avaliações semestrais dos resultados alcançados;
Elaboração de relatórios anuais para subsidiar o aprimoramento e a ampliação da política.
Essa estrutura de governança visa assegurar a corresponsabilidade entre todos os agentes envolvidos, fortalecendo a qualidade das ações desenvolvidas e garantindo a efetivação dos princípios da Educação Integral em Tempo Integral no município de Prado Ferreira.

OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Prado Ferreira já é realizada na Educação Infantil e foi solicitada a Ampliação de Jornada para o ano de 2027 para o Ensino Fundamental. Portanto, quando for aprovada será implantada a partir de duas organizações, a saber:
Educação Integral em Tempo Integral;
Escola que ofertará a Educação Integral em Tempo Integral Ampliação de Jornada.
Escola Municipal Helena Kolody – foi solicitada a Ampliação de jornada para o ano de 2027.
Escolas que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral em Turno ÚNICO – ETI
Educação Infantil:
CMEI Ciranda do Saber;
CMEI José Oguido.
É importante lembrar que a transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento a longo prazo, que possibilite adequação, acompanhamento, revisão das estratégias e ações de correção para efetivação desta transição, sem incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.
Também não se pode esquecer do processo de adequação do aluno e das famílias dentro da nova carga horária, que pode gerar ansiedade, medo e que, precisa ser tratado com muita atenção e cuidado por parte da Secretaria municipal de Educação, da Equipe Pedagógica e todo o corpo docente, de modo que o aluno e familiares sintam-se acolhidos e seguros.

DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração. Devem ser contempladas na PPC a proposta das Atividades do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno.
Por isso é imprescindível definir os Macrocampos que serão direcionadas as atividades, conforme a Instrução Normativa 005/2025 DEDUC/DPGE/SEED e ainda, escrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino.
Não se pode esquecer de definir Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos, assim como:
Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil;
Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental;
Estratégias de ensino;
Avaliação e destacar as Referências.
A Matriz Curricular da Jornada Ampliada do Município de Prado Ferreira foi estruturada em consonância com os princípios da Educação Integral, considerando os macrocampos de aprendizagem previstos nas políticas educacionais nacionais e as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sua organização visa ampliar os tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
As atividades da Jornada Ampliada complementarão o currículo regular, proporcionando experiências diversificadas e significativas que favoreçam a aprendizagem, o protagonismo estudantil, a convivência e a formação cidadã. A oferta será organizada em macrocampos que dialogam entre si e com as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino.
A organização das atividades da Educação Integral em Tempo Integral no Município observará os macrocampos previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DPGE/DEDUC/SEED, entendidos como eixos estruturantes que possibilitam a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, de forma articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às especificidades da comunidade escolar.
I – Acompanhamento Pedagógico: contempla ações de recomposição, aprofundamento e consolidação das aprendizagens, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes.
II – Cultura, Arte e Patrimônio: promove experiências voltadas às diferentes linguagens artísticas, à valorização da cultura local, regional e nacional, ao patrimônio histórico e cultural e ao desenvolvimento da criatividade, da sensibilidade e da expressão dos estudantes.
III – Esporte, Lazer e Movimento: incentiva a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e corporais, favorecendo hábitos de vida saudáveis, a cooperação, a disciplina, a convivência e o desenvolvimento físico e socioemocional.
IV – Ciência, Tecnologia e Inovação: desenvolve atividades investigativas, experimentais e tecnológicas, estimulando a curiosidade científica, o pensamento crítico, a resolução de problemas, a cultura digital e a utilização das tecnologias como ferramentas de aprendizagem.
V – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: promove a conscientização ambiental, o cuidado com os recursos naturais, a sustentabilidade, o consumo responsável e o fortalecimento de atitudes voltadas à preservação do meio ambiente e à responsabilidade socioambiental.

VI – Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura de Paz: desenvolve ações voltadas à formação cidadã, à valorização da diversidade, ao respeito às diferenças, à promoção da equidade, da inclusão, da participação democrática, da ética, da justiça social e da cultura de paz.
A organização curricular da Jornada Ampliada será flexível e poderá ser ajustada conforme as necessidades da rede municipal, a disponibilidade de espaços, recursos humanos e materiais, bem como os interesses e demandas dos estudantes. As atividades serão desenvolvidas de forma integrada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, assegurando a articulação entre o currículo regular e as ações complementares da Educação Integral.
Dessa forma, a matriz curricular da Jornada Ampliada constitui-se como instrumento fundamental para a efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo uma formação mais ampla, equitativa e significativa para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades de melhoria e aperfeiçoamento do aprendizado impreterivelmente em Língua Portuguesa e Matemática, em oficinas de Artes, Cultura, Esporte e Lazer que venham a contribuir com o desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos alunos melhor desempenho escolar, o convívio social, cidadania e senso crítico de forma continuada em jornada ampliada na escola.
Considerações Finais
A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral representa o compromisso do Município de Prado Ferreira com a garantia do direito à educação de qualidade, equitativa e inclusiva, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.
Sua implementação constitui um importante avanço na construção de uma escola que amplia tempos, espaços, oportunidades e experiências educativas, promovendo aprendizagens significativas e fortalecendo o protagonismo dos estudantes em seu processo de formação. Mais do que a ampliação da permanência na escola, a Educação Integral em Tempo Integral propõe uma nova organização curricular e pedagógica, capaz de integrar conhecimentos, valores e práticas que dialoguem com as necessidades e potencialidades dos educandos e da comunidade.
O êxito desta política dependerá do compromisso coletivo dos profissionais da educação, gestores, famílias, estudantes, órgãos públicos e demais parceiros envolvidos, que atuarão de forma articulada na consolidação de uma educação pública cada vez mais humanizada, democrática e transformadora.
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações previstas, promovendo os ajustes necessários para assegurar a efetividade da política, o alcance de seus objetivos e a melhoria permanente da qualidade educacional ofertada.
Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a formação integral dos estudantes, reconhecendo a educação como instrumento fundamental para o desenvolvimento humano, a redução das desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa, participativa e sustentável para as atuais e futuras gerações.

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A presente Política Municipal de Ampliação de Jornada será institucionalizada por meio de Decreto Municipal, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos, os princípios, a organização, o funcionamento e as responsabilidades necessárias à sua implementação e desenvolvimento no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
A regulamentação por meio de Decreto Municipal tem por finalidade assegurar maior formalidade, continuidade e segurança administrativa à política educacional, garantindo que sua implementação esteja articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades identificadas no atendimento aos estudantes.
O Decreto Municipal deverá estabelecer as condições para a oferta da Ampliação de Jornada, contemplando, entre outros aspectos, a organização das turmas, a jornada e os horários de atendimento, a definição e distribuição das oficinas e atividades pedagógicas, os critérios de participação dos estudantes, a organização dos profissionais envolvidos, as responsabilidades dos diferentes setores da Administração Municipal e os mecanismos de acompanhamento e avaliação da política.
A institucionalização da política também contribuirá para assegurar sua continuidade ao longo dos anos, possibilitando o aperfeiçoamento progressivo das ações, conforme as demandas educacionais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as condições de infraestrutura e os resultados obtidos no acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:016BDC0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 643, de 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Prado Ferreira, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)
a) Titular: Telma Regina Machado Onça, CPF nº ***.***.389-20;
Suplente: Ricardo Cerrutto, CPF nº ***.***.229-72;
b) Titular: Simone Gomes da Silva, CPF nº ***.***.899-95;
Suplente: Maria Aparecida Angélica Dare, CPF nº ***.***.059-15;
c) Titular: Moacir Chiquetti, CPF nº ***.***.569-49
Suplente: Roseli Aparecida da Rocha Silva, CPF nº ***.***.349-88.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº ***.***.529-62;
Suplente: Sônia Maria Sanches de Oliveira, CPF nº ***.***.349-00
b) Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº ***.***.999-06;
Suplente: Miliani Faxina Higuchi, CPF nº ***.***.19-06;
c) Titular: Maria Gabriela Salgado Alves, CPF nº ***.***.489-22;
Suplente: Milene Ferreira de Lima, CPF nº ***.***.579-28.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 643/2025.

Art. 3º A Vice-Presidência será exercida pelo representante da sociedade civil que tenha obtido o maior número de votos na Conferência Municipal de Cultura, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 643/2025.

Art. 4º O mandato dos representantes do Poder Executivo Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Cultura exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FA0E44FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

LICITAÇÃO Nº 25/2026
Processo inexigibilidade Nº 05/2026

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Às nove horas do dia vinte e oito de outubro de 2026, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12/2026 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 05/2026.**

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo dos seguintes concorrentes para vaga de enfermeiro:

ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA
CPF: 034.800.589-06
END: RUA SÃO PAULO, Nº 320 CEP: 86618-000 PRADO FERREIRA – PR
PROTOCOLO N°: 387551, 388179 e 387552

NATANI ISABELI DE MOURA
CPF: 065.684.579-14
END: RUA JOSE TEODORO ROSA, Nº 31 – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 387481

ROSIMEIRE BUCHMEIER SCANDOLIERI
CPF: 021.176.389-61
END: RUA FUSSATARO SASSAYA, Nº 81 – MONTE CARLO, ROLÂNDIA/PR
PROTOCOLO N°: 387537

VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO
CPF: 023.817.569-30
END: RUA VIRGILIO LEONARDI, Nº40, DISTRITO DE SÃO MARTINHO, ROLANDIA, CEP:86609-000
PROTOCOLO N°: 388078

PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO
CPF: 098.339.599-38
END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº31
PROTOCOLO N°: 387379

Registramos o protocolo dos seguintes concorrentes para vaga de auxiliar de enfermagem:

MARLI DA CRUZ DE SOUZA CESAR
CPF: 080.173.429-00
END: RUA APARECIDO ROCHA, Nº 08 – FLORESTÓPOLIS/PR
PROTOCOLO N°: 387284

MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 101.784.079-25
END: RUA JAÚ Nº 521 – PRADO FERREIRA/PR
PROTOCOLO N°: 387547

ROBERTA RAMOS MARTINS
CPF: 101.894.039-18
END: RUA MARIA HELENA WITTE, Nº 47 – PRADO FERREIRA/ PR
PROTOCOLO N°: 387546

ELIANA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 038.045.729-60
END: RUA SÃO PAULO, Nº 180 – PRADO FERREIRA/ PR
PROTOCOLO N°: 387568

ANA CAROLINA BATISTA BASTOS CASTELAR
CPF: 110.282.759-27
END: RUA DAS AZALÉIAS, Nº 64, JARDIM DAS FLORES – PRADO FERREIRA/PR
PROTOCOLO N°: 387549

JANAINA GRACIELE MENEGASSO
CPF: 344.997.288-00
END: RUA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES, Nº 81 – JAGUAPITÃ/PR
PROTOCOLO N°: 387550

RAQUEL PEREIRA
CPF: 055.477.459-36
END: RUA BAHIA, Nº 321 – PRADO FERREIRA/PR
PROTOCOLO N°: 387661

FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA
CPF: 090.468.379-63
END: RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE, Nº 108 – PRADO FERREIRA/PR
PROTOCOLO N°: 387252 e 387253

MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
CPF: 979.183.939-35
END: RUA VENEZUELA, Nº 1.428 CENTRO – CEP: 86155-000 - FLORESTÓPOLIS/PR
PROTOCOLO N°: 387548 e 388180

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.

III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **INABILITAR** as enfermeiras **ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA, NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA, ROSIMEIRE BUCHMEIER SCANDOLIERI, VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO e PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA,** pelos seguintes motivos:

A enfermeira ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada) e deixou de apresentar a certidão negativa de débitos municipais em validade;

A enfermeira NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA, foi inabilitada por não cumprir com o Documento de Habilitação exigido nos item 3.5 do Edital – (declaração unificada);

A enfermeira ROSIMEIRE BUCHMEIER SCANDOLIERI, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada);

A enfermeira VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada) e por não apresentar registro ou inscrição da

empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR), em plena validade;

A enfermeira PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada).

E para o credenciamento de auxiliares de enfermagem:

IV – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **INABILITAR** as auxiliares de enfermagem **MARLI DA CRUZ DE SOUZA CESAR, MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA, ROBERTA RAMOS MARTINS, ELIANA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS, ANA CAROLINA BATISTA BASTOS CASTELAR, JANAINA GRACIELE MENEGASSO, RAQUEL PEREIRA, FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA e MARLENE NEVES PAULINO ZANONI,** pelos seguintes motivos:

A auxiliar de enfermagem MARLI DA CRUZ DE SOUZA CESAR, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por deixar de apresentar documento pessoal (RG/CPF), por não apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) e por não apresentar comprovante de experiência profissional;

A auxiliar de enfermagem MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada);

A auxiliar de enfermagem ROBERTA RAMOS MARTINS, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada);

A auxiliar de enfermagem ELIANA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por não apresentar comprovante de experiência profissional;

A auxiliar de enfermagem ANA CAROLINA BATISTA BASTOS CASTELAR, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada);

A auxiliar de enfermagem JANAINA GRACIELE MENEGASSO, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por não apresentar comprovante de experiência profissional;

A auxiliar de enfermagem RAQUEL PEREIRA, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por deixar de apresentar documento pessoal (RG/CPF);

A auxiliar de enfermagem FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por deixar de apresentar documento pessoal (RG/CPF), por não apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) e por não apresentar comprovante de experiência profissional;

A auxiliar de enfermagem MARLENE NEVES PAULINO ZANONI, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 3.4 e 3.5 do Edital – (requerimento de participação e declaração unificada); e por não apresentar comprovante de experiência profissional;

Registra-se que não houve habilitados no presente credenciamento, em razão da ausência de apresentação das declarações exigidas no edital. Dessa forma, após a lavratura da ata de inabilitação, o edital será retificado, com vistas à adequação das exigências e à abertura de novo prazo para inscrições.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, para interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03
REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
Membro
015.856.039-61
MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde
067.330.489-22
FABIANA GERONIMO DOS SANTOS
Membro
058.431.509-09
BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:42ACDCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 20/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da Câmara Municipal de Quatro Barras, com fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios, fluidos e materiais necessários, conforme as condições, quantidades, requisitos de qualidade, critérios de medição e controles de preço. Conforme especificações do TR. Em Consonância com o parecer jurídico 138/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 42.825.894 JOSE LUIZ GUESSER

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28/10/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:64119F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.992/2026

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de dezembro/2026, janeiro/2027 e fevereiro/2027 a ser observado pelo Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

Considerando a Portaria nº 978/25 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que divulga o Calendário Oficial do Tribunal de Contas para o exercício de 2026, com a indicação das datas de suspensão de expediente, conforme feriados e recessos previstos;
Considerando o Decreto Judiciário nº 621/2025 define feriados em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná;
Considerado a fixação do Calendário Escolar 2026 emitido pela Diretoria de Educação Básica e Profissional – DIEB do Governo do Estado do Paraná, o qual é parâmetro para fixação do calendário municipal,
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;
Considerando os feriados fixados em âmbito federal,

DECRETA
Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de dezembro/2026, janeiro/2027 e fevereiro/2027, a ser observado Poder Executivo Municipal, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.
§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.
§ 2º Nos meses de dezembro/2026 e janeiro/2027, são feriados nacionais: 25/12 – Natal, 01/01 - Dia da Confraternização Universal.
§ 3º No mês de janeiro/2027, é feriado municipal: 20/01 – Dia do Padroeiro do Município (Lei Municipal 06/1984).

Art. 2º Decreta recesso nas repartições públicas municipais nas seguintes datas: 21 a 24 de dezembro de 2026, 28 a 31 de dezembro de 2026, e 4 a 8 de janeiro de 2027, retornando o expediente na data de 11 de janeiro de 2027.
Parágrafo Único. No período de recesso os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 3º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, dos dias 11 de janeiro a 5 de fevereiro de 2027, das 8h00 às 14h00.
§1º Os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública, após o horário previsto no caput deste artigo, ou seja, das 14h00 às 17h00, trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e serviços com funcionamento vinte e quatro horas.

Art. 4º Em decorrência do recesso escolar e calendário previsto para os anos de 2026 e 2027, o disposto nos arts. 2º e 3º não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude que estejam lotados nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil, transporte escolar e departamento de esportes.

Art. 5º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2027, em decorrência do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 6º Os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD2B48B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1783, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o "Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", a ser comemorado anualmente no dia 07 de dezembro, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de reconhecer e valorizar os profissionais atuantes na Política de Assistência Social.

Parágrafo único. A instituição da data comemorativa não enseja a criação de feriado civil ou ponto facultativo, sendo de natureza exclusivamente simbólica e pedagógica.

Art. 2° O Poder Executivo poderá, no âmbito das comemorações alusivas à data prevista no art. 1º, promover atividades que valorizem, divulguem e fortaleçam a atuação dos trabalhadores do SUAS, em articulação com os conselhos e demais órgãos da Política de Assistência Social.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2FF8FE36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei n° 1026, de 16 de dezembro de 2016, que “Proíbe aos estabelecimentos comerciais e pessoas físicas ou jurídicas, a venda de tinta spray para menores de 18 (dezoito) anos, estabelece sanções aos pichadores, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fernando Cunha, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 1.026/2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As pessoas que forem surpreendidas, pichando monumentos, bancos de praças, coretos, igrejas, viadutos, casas, prédios, muros, e outros bens públicos ou particulares, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa no importe de 5 a 50 URMQB (Unidade de Referência Monetárias de Quatro Barras), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.026/26.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2DEB90A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), da Servidora Municipal Senhora KARINA FIDELIS BRAUN, CPF nº. ***.545.979-**, cargo de Auxiliar Administrativo, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/11/2026 a 31/12/2027, com ônus para o órgão de destino.
Quatro Barras, 27 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CDA90A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 26/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Súmula: Constitui Comissão Especial Eleitoral para a Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente em 26 de outubro de 2026, e considerando:

• O disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);
• O disposto na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
• A Ata 21/2026/CMDCA;
• A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1o. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, sendo composta por 1(um) Presidente e 4 (quatro) Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Artigo 2o. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
Presidente: Ernani Lorival Rodrigues;
I – Suzana Alves de Souza - Representante Governamental;
II – Alan Barboza de Carvalho - Representante Governamental;
III – Thais dos Santos Alves - Representante da Sociedade Civil;
IV – Priscila Bernardino Miliorança - Representante da Sociedade Civil**.**

Artigo 3 º. A Comissão Especial Eleitoral é responsável pela parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registros de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Artigo 4º. A Comissão Especial Eleitoral contará com assessoria jurídica da Dra. Bárbara Bossardi de Jesus e com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família tendo como referência a servidora Patricia de Fátima Vieira.

Artigo 5º. A Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar os serviços das demais estruturas administrativas da Prefeitura Municipal, conforme se fizer necessário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026..

Quatro Barras, 26 de outubro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCAQB – Biênio 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F5F981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6921/2026
DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA – CPF. XXX.121.419-XX
I)Processo Administrativo n° 18122/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA– SMEELJ
III)Período de afastamento: 02/11/2026(04h) a 06/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Seminário Formadores em Ação Municípios: Formação que Transforma o Compromisso com a Aprendizagem de Todos em Foz Iguaçu.

Requerimento de Diária n° 6925/2026
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA – CPF. XXX.174.398-XX
I)Processo Administrativo n° 18122/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA– SMEELJ
III)Período de afastamento: 02/11/2026(04h) a 06/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Seminário Formadores em Ação Municípios: Formação que Transforma o Compromisso com a Aprendizagem de Todos em Foz Iguaçu.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:11C33304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°141-2026

PORTARIA Nº141/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 31/10/2026, a servidora RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 9600120, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte/PR., APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABAHO, no cargo efetivo de professor, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 1120/2011, nos termos do artigo 45, c/c artigo 64, §1, I, a, da Lei Complementar 051/2025.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$2.086,51 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no artigo 64, §1, I, a, da Lei Complementar 051/2025, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 28 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E82C3BCC

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 148/2026

DECRETO N° 148 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04.001.08.122.0009.2.025. Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
141- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.245.0009.2.036. Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
199- 3.3.90.30.00.00 830 MATERIAL DE CONSUMO 13.840,00

Total Suplementação: 14.840,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.243.0010.6.032. Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
176- 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
04.002.08.245.0009.2.036. Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
203- 4.4.90.52.00.00 830 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.840,00

Total Redução: 14.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:7675C67B

LICITAÇÃO
CONC 8 FRACASSADA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Objeto: execução de trincheira nº 05 impermeabilizada com geomembrana PEAD 1 mm, construção de 02 drenos de gases, construção do pátio de compostagem e execução do sistema de drenagem de águas pluviais do aterro sanitário, no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery, no município de Querência do Norte/PR.
Considerando que, após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se a inabilitação da empresa MKM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., por não atender ao item 7.5.3.7 do edital, referente à comprovação da capacidade técnico-operacional, exigência distinta e cumulativa em relação à capacidade técnico-profissional, cujo atendimento é obrigatório em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório;
Considerando que a licitante apresentou apenas documentação relativa ao acervo técnico-profissional, deixando de comprovar a capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica, conforme exigido no edital;
Considerando que a empresa MKM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. foi a única licitante participante do certame, não havendo outro licitante para prosseguimento das etapas subsequentes;
DECIDE:
DECLARAR FRACASSADA a Concorrência Eletrônica nº 08/2026, diante da inabilitação da única licitante participante, em razão do não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital.
Querência do Norte, 28 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CC0E2C7D

LICITAÇÃO
CONTRATO 230

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
CONTRATANTE: **QUERÊNCIA DO NORTE**, situado na Waldemar dos Santos, 1197, CNPJ 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.***.514-* SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 083.***.979-**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, CNPJ 16.514.870/0001- 19, localizada Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, representada por André Longuini Junior portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.***.564-*/SESP/PR, inscrito CPF sob n. º 088.***.329-**, residente na Avenida Rio Branco n° 300, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87400-000.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 57.773,93 m², compreendendo os trechos:
Rua Iguaçu (entre a Rua Projetada A e a Avenida Brasil Paraná)
Rua São Salvador (entre a Rua Pará e a Rua Iguaçu)
Rua Ottmar Schmidt (entre a Rua Pará e a Rua Iguaçu)
Rua Iguaçu (entre a Rua Maria de Lourdes Dionizio Cardoso e a Rua Osvaldo Bertozzi)
Rua Maria de Lourdes Dionizio Cardoso (entre a Rua Iguaçu e a Rua Sergipe)
Rua Salgado Filho (entre a Rua Amapá e a Rua Erno Kochemborger)
Rua Alexandre Roglio (entre a Rua Amapá e a Avenida Santos Dumont)
Rua Antonio Reginato (entre a Rua Amapá e a Avenida Santos Dumont)
Rua Amapá (entre a Rua Antonio Reginato e a Avenida São Paulo)
Rua Belo Horizonte (entre a Rua Antonio Reginato e a Avenida São Paulo)
Rua São Salvador (entre a Rua Antonio Reginato e a Avenida São Paulo)
Rua Ottmar Schmidt (entre a Rua Antonio Reginato e a Avenida São Paulo)
Rua João Polini (entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Bento Simões dos Santos)
Rua Ademar Silva Ferreira (entre a Rua Ottmar Schmidt e a Avenida Santos Dumont)
Rua Ademar Silva Ferreira (entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Bento Simões dos Santos)
Rua Minas Gerais (entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Waldemar dos Santos)
Rua Helmuth Jacob Ross (entre a Rua Ottmar Schmidt e a Avenida Santos Dumont)
Rua Helmuth Jacob Ross (entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Waldemar dos Santos)
Rua Farroupilha (entre a Rua Amapá e a Avenida Santos Dumont)
Rua Amapá (entre a Rua Farroupilha e a Avenida Santos Dumont)
Rua 15 de Julho (entre a Rua Farroupilha e a Avenida Santos Dumont)
Rua Bento Simões dos Santos (entre a Avenida Santos Dumont e a Rua João Polini)
Avenida Santos Dumont (entre a Rua Waldemar dos Santos e a Rua Alexandre Roglio)

VALOR: **R$ 11.988.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)**,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 960 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 28 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F8BCBD22

LICITAÇÃO
DISPENSA 15/2026 RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 119/2026
Contratada: FAMÍLIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 59.120.065/0001-13
Objeto: Transporte rodoviário de passageiros passeio turístico Programa Viaja Mais 60 Paraná Fase III, destino PISCINA PARADISE, Umuarama (PR).
Vigência: 90 dias
Forma de pagamento: única de R$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais)
Valor Global: R$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais)
Dotação Orçamentária: 04.002.08.241.0011.2.027.4.4.90.39.00.0 – fonte 992 – reduzido 757
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 27 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C20470E5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 7.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CONTRUTORA LONGUINI
CNPJ 16.514.870/0001-19
RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565- JD ALVORADA – CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 57.773,93 m²,
Convenio nº 337/2025 – SECID/PMQN
Valor - R$ 11.988.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)

Querência do Norte PR, 26 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:06F5F96D

LICITAÇÃO
PE 38/2026 SEGURO VEICULOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
03.326.331/0002-95
LOTE: 01
VALOR: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
LOTE: 02
VALOR: R$ 6.490,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Querência do Norte PR, 27 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B244CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
REAJUSTE DO AUXÍLIO SAÚDE PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de
Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e, CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 2.134/2023, que prevê o
reajuste de valores, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Saúde para os Servidores do Poder
Legislativo de Realeza-Pr para o ano de 2026, no percentual de 5,11% (índice
definido pela diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos ANS e apreciado
pelo Ministério da Fazenda), com incidência a partir de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por
conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 3º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos
dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

ANEXO I		
TABELA DE VALORES LIMITE PARA RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA - PR		
CLASSE	**FAIXA ETÁRIA***	**VALOR LIMITE REEMBOLSO**
A	0-18 anos	R$ 170,76
B	19-23 anos	R$ 196,37
C	24-28 anos	R$ 225,82
D	29-33 anos	R$ 259,70
E	34-38 anos	R$ 298,65
F	39-43 anos	R$ 343,45
G	44-48 anos	R$ 394,96
H	49-53 anos	R$ 454,21
I	54-58 anos	R$ 522,35
J	59 anos acima	R$ 600,70
*classificação RN 563/2022 – Agência Nacional de Saúde		
	Realeza, agosto de 2025	

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:ACCC1BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme Edital de Homologação nº 05/2026, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 29 de outubro a 06 de novembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.

O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2418	ISADORA MARIA FACHIN KACZANOWSKI	AC	4º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2505	EDI MARCIA MAZUREK	AC	2º
2238	LUCIANA BONET	AC	3º
2615	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	AC	4º
2246	ALINE FRANCIS HORING	AC	5º

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado.

O contrato de trabalho terá duração e condições estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com as disposições previstas no edital de abertura e na legislação aplicável.
Realeza, 28 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;
( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;
( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ---____/202__, para o cargo de _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:039AD11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 50

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-24/2026
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento de hidratação tipo Totem, em espaço público, com dispensação de água quente e gelada em atendimento à população de Realeza-PR solicitado pela Secretaria de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido a necessidade de **mudança da data do certame**. Ficam mantidas **inalteradas** as demais informações constantes no Edital e demais anexos.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

REALEZA, AOS vinte e oito dias de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C1FDDA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 81/2026
VALOR TOTAL: R$10.341,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F & K BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 81/2026
VALOR TOTAL: R$8.051,61 (Oito Mil e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 81/2026
VALOR TOTAL: R$7.421,46 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 81/2026
VALOR TOTAL: R$22.386,19 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:F103C85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 45/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SLOW COFEE BRASIL E PFD LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais específicos para Ballet e Ginástica Rítmica, destinados ao atendimento das oficinas gratuitas mantidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão - Eletrônico Nº 45/2026
VALOR TOTAL: R$6.711,60 (Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:589CEED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PREGÃO N.º 81/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025

ABERTURA: DIA 20/02/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensíliosconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, ITENS180,181 COM VALOR DE **R$ 94.100,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA,** ITENS 50 COM VALOR DE **R$ 10.341,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) F & K BRASIL LTDA,** ITENS 138 COM VALOR DE **R$ 8.051,61 (OITO MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) INOVE LICITACOES LTDA,** ITENS 23, 44, 95, 160 COM VALOR DE **R$ 7.421,46 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI,** ITENS 32, 34, 56, 100, 124, 141, 142, 145, 150, 161 COM VALOR DE **R$ 22.386,19 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

REALEZA, AOS vinte e oito dias de outubro de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:33D9EFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a distribuição transitória das rotinas administrativas de elaboração de pauta, publicação de atos oficiais, recebimento, protocolo e arquivamento de documentos, até o provimento do cargo efetivo de Secretário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, incisos II e XIII, da Lei Orgânica Municipal, os arts. 10, inciso I, alínea "d", inciso II, alínea "j", e inciso IV, alíneas "a" e "b", 11, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, e os arts. 11, inciso VII, 12, inciso XXXVII, e 22 da Resolução nº 02, de 07 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal conta atualmente com apenas dois servidores efetivos em exercício, o Procurador Legislativo

e o Contador Legislativo, e que o cargo efetivo de Secretário, ao qual são atribuídas as rotinas de que trata este Ato, se encontra vago;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 008/2026 autorizou a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos de Secretário e de Agente de Apoio;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos da Constituição Federal e STF Tema 1.010;
CONSIDERANDO o acompanhamento promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº 0158.26.000156-1;
RESOLVE:
Art. 1º Este Ato distribui, em caráter transitório, as rotinas administrativas de elaboração de pauta, publicação de atos oficiais, recebimento, protocolo e arquivamento de documentos, enquanto vago o cargo efetivo de Secretário e até a posse de servidor aprovado em concurso público, sem alteração das atribuições legais dos cargos da Câmara Municipal.
Art. 2º A organização da Ordem do Dia compete ao Presidente, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "j", do Regimento Interno.
Parágrafo único. Cabe ao Procurador Legislativo preparar a relação das matérias aptas à inclusão na pauta da Ordem do Dia, com a verificação dos pareceres emitidos pelas Comissões, os prazos e regime de tramitação, submetê-la ao Presidente e providenciar sua publicação.
Art. 3º A publicação dos atos determinada pela Presidência, nos termos do art. 10, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno, será executada:
I – pelo Procurador Legislativo, quanto aos atos normativos, legislativos e administrativos;
II – pelo Contador Legislativo, quanto aos demonstrativos e atos contábeis, orçamentários, financeiros, de gestão fiscal e demais documentos financeiros e contábeis.
Art. 4º O protocolo e recebimento dos documentos dirigidos à Câmara Municipal será feito preferencialmente por meio eletrônico, pelo endereço institucional já utilizado camara@renascenca.pr.gov.br, e pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, já em utilização e em fase de implantação integral, em substituição a qualquer protocolo físico.
§ 1º Os documentos eventualmente apresentados em meio físico serão recebidos e protocolados pelo servidor efetivo da área destinatária:
I – Procurador Legislativo: proposições, requerimentos, ofícios, correspondência institucional e legislativa e documentos não vinculados a área específica;
II – Contador Legislativo: documentos contábeis, financeiros, fiscais e de fornecedores.
§ 2º As proposições dos Vereadores poderão também ser recebidas e entregues à Mesa Diretora durante as Sessões, conforme previsão contida no art. 114 do Regimento Interno.
§ 3º Na ausência ou impedimento do servidor responsável, o documento será recebido pelo outro servidor efetivo, que o registrará e encaminhará à área destinatária.
§ 4º O sistema de protocolo eletrônico e os respectivos registros serão autenticados pelo Presidente, nos termos do art. 207, § 1º, do Regimento Interno.
Art. 5º O arquivamento de documentos, precedido do despacho "arquive-se", será setorial, cabendo:
I – ao Procurador Legislativo, o arquivo das proposições, processos legislativos, atas, atos e correspondência;
II – ao Contador Legislativo, o arquivo dos documentos contábeis, financeiros e de contratações.
Art. 6º À Diretoria Administrativa e Financeira, no exercício das atribuições previstas no art. 9º da Resolução nº 02/2009, compete supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu regular funcionamento, não lhe cabendo a execução das rotinas distribuídas por este Ato.
Art. 7º As rotinas atribuídas por este Ato são exercidas sem prejuízo das atribuições típicas dos cargos dos servidores designados.
Art. 8º As rotinas previstas neste Ato passarão ao cargo efetivo de Secretário a partir da posse do servidor aprovado em concurso público, nos termos da Resolução que dispuser sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, cessando então os efeitos deste Ato.
Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:41757204

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADES E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PAINÉIS DE LED, PALCOS FIXOS, CAMINHÃO PALCO, CARRETA PALCO, CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, CAMARINS E TENDAS, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Indústria Comércio, Serviços e Turismo do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 28 de outubro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D64E2E22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 EDITAL Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O Município de Renascença, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2026, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Campos Sales	Centro de Convivência	400,36m2	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Renascença, 28 de outubro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8F69C73D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 028/2026, de 28 de outubro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições aSra. FabieliManfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo noartigo 74, inciso I,da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.
VALOR DO CONTRATO: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
OBJETO:Contratação de empresa para 1ª revisão do veículo Fiat Strada Placa TBZ3G89 condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, estabelecida em Francisco Beltrão PR, Avenida Luiz Antônio Faedo, N 2195, inscrita no CNPJ sob o n 77.404.465/0001.32.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 28 de outubro de 2026

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:780702A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de 2025 Deliberação Cedi 15/2022 e Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de outubro de 2026, Ata nº86.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente 2025, Deliberação CEDI 15/2022;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente 2025, Deliberação 034/2024;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 28 de outubro de 2026.

SILVANA BLANGE RIBEIRO CAVALLI
Presidente CMDI

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C456B606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.775 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a comercialização temporária de alimentos e bebidas durante os eventos municipais de final de ano realizados no Lago Yara, e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 29, de 27 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, em caráter excepcional e temporário, a comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Lago Yara durante os seguintes eventos municipais:
I – Dia do Município, em 28 de novembro de 2026;
II – Réveillon, em 30 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada, exclusivamente durante os dias e horários de realização dos eventos referidos no art. 1º, a comercialização de bebidas alcoólicas pelas unidades móveis de alimentos e/ou bebidas regularmente autorizadas a funcionar no Lago Yara, desde que atendida uma das seguintes condições:
I – tenham sido selecionadas em procedimento público para ocupação temporária dos espaços destinados à realização dos eventos;
II – estejam instaladas em espaços não abrangidos pelo procedimento de seleção referido no inciso I, mediante permissão de uso previamente outorgada e vigente.
§ 1º A autorização prevista neste artigo não constitui autorização permanente, não amplia a área ocupada e não altera, de forma definitiva, as condições das permissões anteriormente outorgadas.
§ 2º A autorização para comercialização de bebidas alcoólicas prevista neste Decreto aplica-se também às unidades móveis com permissão de uso anteriormente outorgada e vigente, ainda que o respectivo ato contenha vedação expressa à atividade, dispensada a expedição de autorização individual complementar, exclusivamente durante os dias e horários dos eventos, sem alteração permanente das condições da permissão originária e observadas as exigências legais aplicáveis.
§ 3º É proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas à crianças ou adolescentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A comercialização de alimentos e bebidas observará as normas sanitárias, de segurança e de prevenção contra incêndio, bem como as licenças e autorizações legalmente exigíveis.
Parágrafo único. A fiscalização competente poderá determinar a interrupção de atividade ou a retirada de produto ou equipamento que apresente risco iminente à saúde ou à segurança, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
Art. 4º A ocupação dos espaços públicos disponibilizados para os eventos observará procedimento público de seleção, disciplinado em edital, que estabelecerá as vagas, os requisitos de participação, os critérios de seleção e as condições de funcionamento e utilização dos espaços.
Parágrafo único. Concluída a seleção, a permissão temporária e precária de uso dos espaços será formalizada por decreto específico do Poder Executivo, sem prejuízo das licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Art. 5º A permissão temporária de uso dos espaços disponibilizados no procedimento de seleção será gratuita quanto ao preço público de ocupação, em razão do interesse público na organização das festividades e no atendimento aos participantes, sem afastar os tributos, taxas e demais obrigações legalmente exigíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FF8DDDC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Edina Cassiane Padilha.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:
Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Edina Cassiane Padilha,** matrícula nº 156521**, Nutricionista,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de outubro de 2026 à 05 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:34BDADC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 110371**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 19 de outubro de 2026 à 16 de abril de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9665C3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências de adesão dos entes ao Cofinanciamento Federal - Municipal ao Fundo Estadual da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências de adesão dos entes ao Cofinanciamento Federal – Municipal do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme a Deliberação nº 109/2029 do Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Suas, bem como nas ações de aprimoramento dos serviços no âmbito do SUAS, apresentado pela gestão da Assistência Social aos membros do Conselho na reunião no dia 27 de outubro, pela Ata nº 264/2026.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu,27 de outubro de 2026

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:68D8C67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 176/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DAIANA PFEIFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.088.529-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:429F1B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO 166/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA 03**:

No Decreto Municipal n° 166/2026 que aposenta a servidora pública.
ONDE SE LÊ:
DECRETO N° 166/2026
SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aposentada a Sr.ª **Neusa de Fatima Custodio dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.969.539-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme o Art. 50, § 1º e §2º, da

Lei Municipal Complementar nº 1146/2021, Comum Integral - com Paridade, última remuneração.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.990,75 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
DECRETO N° 166/2026
SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aposentada a Sr.ª **Neusa de Fatima Custodio dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.969.539-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme o **Art. 49, §5º, I,** da Lei Municipal Complementar nº 1146/2021, Comum Integral - com Paridade, última remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.990,75 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2ED86BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 21/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME - CNPJ nº 28.453.476/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de árvore de Natal artificial e de itens de decoração natalina para a Câmara Municipal de Rio Azul
VALOR: R$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias corridos da publicação do extrato de contratação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 27 de outubro de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

INÊS MIKOSKI DEMBINSKI
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:4FC16C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 34/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 34/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERECIDOS PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de outubro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 074/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR
CNPJ.: 75.110.585/0001-00
VALOR: R$ **130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/10/2026** à **10/12/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOEL FRANZIN JUNIOR
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2164B01D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 203/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, **GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS**, matrícula 29661, do cargo em comissão de Chefe de Divisão I – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D608881B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 47/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
18º	MARISTELA PRINCIVAL DA SILVA	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:31DE63A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 48/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
19º	JAYNE APARECIDA HILÁRIO DOS SANTOS	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B65EBEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 086-2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais.

DECRETO N° 086/2026

Altera a redação dos Artigos 36 e 56 do Decreto Municipal n° 084/2026, que regulamenta a consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros

Municipais de Educação Infantil do Município de Rio Branco do Ivaí, e dá outras providências.

DECRETA:

* Art. 1°. O Artigo 36 do Decreto Municipal n° 084/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. No dia da eleição haverá urna única de votação em cada Instituição de Ensino, na qual serão depositados, de forma igualitária e indistinta, os votos de todos os eleitores aptos a votar (professores, funcionários, pais ou responsáveis legais)."

Art. 2°. O Artigo 56 do Decreto Municipal n° 084/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A apuração do resultado da consulta dar-se-á pela contagem direta e soma simples de todos os votos válidos nominais expressos pela comunidade escolar e depositados na urna, sendo cada voto de igual valor individual, sagrando-se vencedora a chapa que obtiver o maior número absoluto de votos válidos apurados.

Art. 3º. Ficam mantidas em vigor todas as demais disposições, procedimentos e cronograma do Decreto Municipal n° 084/2026 que não colidam com o disposto neste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí - PR, 27 de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:96466CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 024-2026- RH- CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 /2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue: DA CONVOCAÇÃO: A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final. Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação. O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí. O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte: ● Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor; ● Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica; ● A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando lhe ciência. I- DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos: a) Hemograma completo; b) Glicemia; 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ c) Sumário de urina; d) Parasitológico de fezes; ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, Nº. 500-CEP: 86848-000 FONE (43) 3467-1000 OU 3467-1090 Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato. Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica. II –DOS DOCUMENTOS O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital: a) Cédula de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original; d) Cartão do NIS (PIS/PASEP); e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro); h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital; m) 01 (uma) foto 3x4 recente; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, Nº. 500-CEP: 86848-000 FONE (43) 3467-1000 OU 3467-1090 n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação (Anexo – I); p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo; q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe; r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse (Anexo – II); s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver. T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes. RELAÇÃO DOS CONVOCADOS CARGO – FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO NOME 84700379 CLASSIFICAÇÃO GEOVANE SAWCZUK 2º CARGO –

ASSISTENTE SOCIAL INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO 84700786 LUCIANA DOS SANTOS SILVA 3º 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, Nº. 500-CEP: 86848-000 FONE (43) 3467-1000 OU 3467-1090 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

4 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, Nº. 500-CEP: 86848-000 FONE (43) 3467-1000 OU 3467-1090 5 ANEXOS ANEXO - I DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO NOME ---------- ---- CPF ---------- EMPREGO/FUNÇÃO ---------- Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público. Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ANEXO - II ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, Nº. 500-CEP: 86848-000 FONE (43) 3467-1000 OU 3467-1090 DECLARAÇÃO Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

_____
Declarante

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:86517765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.850/2026

"Declara de utilidade pública, para fins de intervenção, parte ideal de imóvel no bairro Centro, destinada à abertura do leito do Rio Tacaniça, em cumprimento a Ação Civil Pública Ambiental de número 0003164-79.2012.8.16.0147."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITODO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento a sentença proferida na Ação Civil Pública de número 0003164-79.2012.8.16.0147, fica declarado de utilidade pública parte ideal de imóvel no bairro Centro, neste município, identificado pela inscrição imobiliária de nº 01.00.01.034.0110, sendo que está abrangendo parte ideal do imóvel matriculado sob número 2.066 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-Pr, para abertura do leito do Rio Tacaniça, neste Município, tendo como respectiva área a totalidade de 2257,79 m², com as seguintes medidas e descrições:

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P=0**, de coordenadas **N 7212455.521 m e E 669775.876 m**, deste, segue confrontando com área remanescente ao Lote de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, leito da Rua Horacy Santos, com os seguintes azimute plano e distância:135°53'42.45" e 24.94; até o vértice **P=1**, de coordenadas **N 7212437.614 m e E 669793.232 m**; deste, segue confrontando com leito da Rua Horacy Santos e remanescente da propriedade de Luciana Aparecida de Faria Tavares, com os seguintes azimute plano e distância:131°05'31.98" e 14.79; até o vértice **P=2**, de coordenadas **N 7212427.893 m e E 669804.379 m**; com os seguintes azimute plano e distância:124°34'51.16" e 11.83; até o vértice **P=3**, de coordenadas **N 7212421.178 m e E 669814.120 m**; com os seguintes azimute plano e distância:122°27'53.48" e 14.11; até o vértice **P=4**, de coordenadas **N 7212413.601 m e E 669826.028 m**; com os seguintes azimute plano e distância:118°41'48.52" e 16.75; até o vértice **P=5**, de coordenadas **N 7212405.560 m e E 669840.719 m**; com os seguintes azimute plano e distância:110°07'15.10" e 21.31; até o vértice **P=6**, de coordenadas **N 7212398.230 m e E 669860.726 m**; com os seguintes azimute plano e distância:105°23'34.65" e 15.90; até o vértice **P=7**, de coordenadas **N 7212394.010 m e E 669876.055 m**; com os seguintes azimute plano e distância:96°39'36.24" e 19.02; até o vértice **P=8**, de coordenadas **N 7212391.804 m e E 669894.943 m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luciana Aparecida de Faria Tavares e remanescente da propriedade de Jose Stresser Cardoso, com os seguintes azimute plano e distância:185°45'23.80" e 15.07; até o vértice **P=9**, de coordenadas **N 7212376.815 m e E 669893.432 m**; deste, segue confrontando com Av. Ermírio de Moraes, com os seguintes azimute plano e distância:279°52'1.13" e 18.71; até o vértice **P=10**, de coordenadas **N 7212380.020 m e E 669875.001 m**; com os seguintes azimute plano e distância:282°51'45.90" e 14.73; até o vértice **P=11**, de coordenadas **N 7212383.300 m e E 669860.637 m**; com os seguintes azimute plano e distância:289°45'49.45" e 27.76; até o vértice **P=12**, de coordenadas **N 7212392.688 m e E 669834.511 m**; com os seguintes azimute plano e distância:294°03'26.46" e 20.81; até o vértice **P=13**, de coordenadas **N 7212401.170 m e E 669815.509 m**; com os seguintes azimute plano e distância:299°53'56.05" e 15.66; até o vértice **P=14**, de coordenadas **N 7212408.975 m e E 669801.937 m**; com os seguintes azimute plano e distância:303°08'49.19" e 13.24; até o vértice **P=15**, de coordenadas **N 7212416.213 m e E 669790.853 m**; com os seguintes azimute plano e distância:314°21'16.41" e 16.25; até o vértice **P=16**, de coordenadas **N 7212427.576 m e E 669779.231 m**; deste, segue confrontando com remanescente de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:318°45'33.84" e 24.75; até o vértice **P=17**, de coordenadas **N 7212446.185 m e E 669762.917 m**; com os seguintes azimute plano e distância:54°13'59.74" e 15.97; até o vértice **P=0**, de coordenadas **N 7212455.521 m e E 669775.876 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42AA4A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.851/2026

"Nomeia membros de composição da Comissão de Elaboração, Análise e Manutenção do PCA – Plano de Contratação Anual."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art.20. ao Art.24 do Decreto Municipal Nº 6.621/23; e

CONSIDERANDO o Art.12. inciso VII e Art.18 da Lei Federal Nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO A Portaria Nº 001/2026 / SECOL.

D E C R E T A:

Art.1° Instituir Comissão para Elaboração, Análise e Manutenção do Plano de Contratação Anual – PCA, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Milena Cecília Colodel, matrícula 91891-01 - SECOL
b) Crisleine dos Santos Leonart, matrícula 90161-01 - SECOL
c) Maiara Paula da Rosa, matrícula 95171- SEFIN
d) Felipe Faria de Souza, matrícula 95679 - PROGE
e) Arion Lucas de Souza de Cristo, matrícula 94111-01 - SECOL

Art. 2º A presidente da comissão é designada a Milena Cecília Colodel e na sua ausência poderá ser os demais membros individualmente.

Art. 3º Este Decreto substitui o Decreto Nº 8.190/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B6766D53

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.585/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.540/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPALDE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,**aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.540/2025, para que passe a constar:

***"Art. 4º** As Secretarias Municipais são as seguintes:*

***I** – Secretaria Municipal de Administração;*
***II** – Secretaria Municipal de Finanças;*
***III** – Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa;*
***IV** – Secretaria Municipal de Educação;*
***V** – Secretaria Municipal de Saúde;*
***VI** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;*
***VII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
***VIII** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;*
***IX** – Secretaria Municipal de Obras Públicas;*
***X** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
***XI** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*
***XII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*
***XIII** – Secretaria Municipal de Cultura;*
***XIV** – Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações."*

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.540/2025, para que passe a constar:
"VIII–Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
a) promover o esporte e o lazer com a participação da comunidade;
b) articular políticas de apoio e patrocínio às atividades esportivas e de lazer como forma de integração econômica e social;
c) realizar eventos esportivos e de lazer;
d) manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer;
e) elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de esporte e lazer;
f) a formulação das diretrizes de promoção das políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esse segmento no Município;
g) acompanhar atividades em empreendimentos relacionados ao turismo, propondo medidas que visem à melhoria do atendimento aos turistas;
h) criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia da área de Turismo do Município;
i) buscar recursos estaduais e/ou federais para o Município, a partir da elaboração de projetos;
j) estimular a realização de feiras e eventos visando o turismo no Município;
k) coordenar, organizar e participar de eventos, promovendo e divulgando a cidade de Rio Branco do Sul como pólo turístico;
l) promover a integração com outros municípios, visando o fortalecimento da região turística;
m) desenvolver e executar o planejamento municipal de turismo;
n) desempenhar outras atribuições definidas por Decreto."

Art. 3º Fica incluído no §10, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.540/2025, o seguinte inciso:

§10. Subordina-se à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
(...)
III – Departamento NIII de Turismo;

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único à Lei Municipal nº 1.540/2025, incluindo-se:

Assessoria Especial para Assuntos Político-Institucionais	**ASEPI**	**R$16.000,00**	**40**	**01**

Art. 5º Fica revogado o §15 do Art. 5º, assim como o inciso XV do Art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 1.540/2025.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4EC4F3B1

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº 001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
23	Victor Cauê de Moraes	109.XXX.XXX-07

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:976161AF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026 SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Aquisição de brinquedos pedagógicos destinado ao atendimento das crianças matriculadas na Educação Infantil Municipal (0 a 5 anos). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 204.075,30. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1015/2026. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/10/2026, até às 08:00 horas do dia 13/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/11/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/11/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP do dia 29/10/2026 ao dia 13/11/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EDA8FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 106/2026
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOAO CARLOS ZALESKI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 064/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 27/10/2026
MOTIVO:Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,27de outubro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8AC92E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 107/2026
PSS 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JUDITE DO ROCIO DOMINGUES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 073/26
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 28/10/2026
MOTIVO:Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,28de outubro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE5EFBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro de 2026 à 12 de janeiro de 2027, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** matrícula nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FEB8696

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da

Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de outubro à 17 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCA6BB30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 à 19 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7596E3B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de setembro à 10 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Fernanda Reimão de Mello Taborda,*** matrícula nº 10263-6/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A99841E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 3 de novembro de 2026, para o servidor municipal ***Kaio Ricardo Dutra,*** matrícula nº 1868-6/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:653BE731

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de setembro à 29 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Maria Zeli Hungaro,*** matrícula nº 0488-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AEBA06B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1117/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 à 19 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Marisa das Graças Carvalho Endler,*** matrícula nº 110230-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EEFB37D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1118/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro à 28 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Maristela Veiga de Lima Vieira,*** matrícula nº 1070-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48053048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1119/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 à 27 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Milene Maria Zierhut Train,*** matrícula nº 110061-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5CCD263

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1120/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 à 20 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** matrícula nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7E009B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1121/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro à 19 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti,*** com matrícula de nº 106721-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3ADC9390

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1122/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro à 13 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Vilma Scheline Antunes Ferreira,*** com matrícula de nº 1077-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D5E1919

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1124/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1287, de 26 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela constante no art. 1º da Portaria nº 1287, de 26 de novembro de 2024, que nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, os servidores abaixo relacionados:

VII -	André Wypych Braga Pereira	Matrícula nº 110173-4/2	Médico;
VIII -	Camila Hebe Zanluca Jungles	Matrícula nº 110212-6/1	Enfermeira;
IX -	Fabiane Rodrigues de Siqueira	Matrícula nº 110205-5/1	Médica;
X -	Leonardo Pastor dos Santos	Matrícula nº 110204-9/1	Enfermeiro.

Art. 2º Excluir, da tabela constante no art. 1º da Portaria nº 1287, de 26 de novembro de 2024, a servidora abaixo indicada:

I -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2	Enfermeira

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1287, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BEF0185

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1125/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 560, de 10 de novembro de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Portaria nº 560, de 10 de novembro de 2015, nomeia a Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 560, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD46CA26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1126/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, a servidora abaixo relacionada:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
109	Valéria Cristina Braz Cit	110240-6/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69DAD5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2026 COMPRAS.GOV.BR UASG: 987823 CONTRATAÇÃO - 49/2026

Processo: 331/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ERVINO METZGER, NA ESQUINA DA RUA MÁRIO SABÓIA E AVENIDA LUDOVICO SCHUSTER, NO BAIRRO ESTAÇÃO NOVA, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4CAB3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -074/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 51/2026

Processo: 345/2026. Objeto: **Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo 01 (uma) Ambulância tipo A Simples Remoção, 03 (três) Ambulâncias tipo B Suporte Básico e 01 (uma) Van para transporte de passageiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser

examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C51EEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 073/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 50/2026

Processo: 318/2026. Objeto: **Aquisição de ração para cães adultos, destinada à alimentação de animais vítimas de maus-tratos, sob responsabilidade do Município.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B463C5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 157 – PROCESSO N° 325/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico para as festividades de Natal 2026 do Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE61E9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 158 – PROCESSO N° 350/2026

Objeto: Aquisição de SSD 480GB SATA3 para a Secretaria de Assistência Social e Procuradoria da Prefeitura de Rio Negro/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08BFCC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 348/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 156/2026

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a 10ª Corrida da Colonização do Município de Rio Negro/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450,00	UN	CAMISETA EM TECIDO DRY (POLIÉSTER COM ELASTANO), NA COR VERDE PETROLEO, MANGA. CURTA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, (ESTAMPA COM 02 CORES NA FRENTE - X 01 COR ATRÁS).	24,20	PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 28 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:198E1D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

OBJETO: Inscrição de servidora em capacitação on-line "Emendas impositivas Municipais", nos dias 25 a 27 de novembro. INTERESSADO: JL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ.: 51.161.852/0001-00. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33DF0AF9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão, manutenção e reavaliação de benefícios previdenciários, exames admissionais, periódicos e demissionais, avaliação médica para fins de isenção de imposto de renda, pareceres médicos em processos de compensação previdenciária (sistema COMPREV), conforme Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e alterações, e demais legislações correlatas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 09/11/2026, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência, Modelo de Proposta pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:BD336BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 530, 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sancionador, instaurado pelo Decreto nº 332, de 06 de julho de 2026, a contar de **05/10/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7B53637

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores públicos municipais nas situações de impedimento, suspeição, conflito de interesses e atuação privada perante a Administração Pública Municipal, especialmente nos setores de Aprovação de Projetos, Fiscalização, Cadastro e Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 78, incisos II, IV e V da Lei Orgânica, e Art. 175, incisos X, XI, XII, XV e XVII da Lei Complementar Municipal 055/2011,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a imparcialidade, a independência, a isenção e a regularidade da atuação dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de impedimento, suspeição e conflito de interesses no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos administrados e de impedir a utilização da função pública para obtenção ou facilitação de vantagens particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos para a declaração e o tratamento das situações de impedimento, suspeição e conflito de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e o adequado controle dos processos administrativos, especialmente nas áreas de Aprovação de Projetos, Fiscalização, Cadastro e Tributação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para prevenir e disciplinar situações de impedimento, suspeição, conflito de interesses e atuação privada perante a Administração Pública Municipal, aplicáveis aos servidores do Poder Executivo Municipal, especialmente àqueles lotados nos setores de Aprovação de Projetos, Fiscalização, Cadastro e Tributação.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às situações em que o servidor, seu familiar, pessoa próxima ou terceiro com quem mantenha vínculo possa possuir interesse particular relacionado a processo, projeto, obra, imóvel, empresa, empreendimento, atividade econômica ou procedimento administrativo submetido à apreciação do Município.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará, sem prejuízo de outras normas pertinentes:
I – a Constituição Federal;
II – o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III – a legislação urbanística, tributária, de posturas, de obras e edificações;
IV – a legislação federal aplicável;
V – as normas relativas à ética, integridade, conflito de interesses e exercício das funções públicas; e
VI – as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 4º A atuação dos servidores públicos municipais deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os deveres funcionais estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – impedimento: situação objetiva em que a atuação do servidor é incompatível com o exercício de determinada atribuição, em razão de vínculo, interesse ou circunstância prevista na legislação ou neste Decreto;
II – suspeição: situação em que circunstâncias pessoais, profissionais, econômicas ou relacionais possam razoavelmente comprometer ou colocar em dúvida a imparcialidade do servidor;
III – conflito de interesses: situação em que o interesse privado do servidor, ou de pessoa a ele relacionada, possa influenciar, direta ou indiretamente, o desempenho de suas atribuições públicas;
IV – atuação privada perante a Administração: prática de atos, requerimentos, protocolos, acompanhamento, defesa, representação ou qualquer outra forma de intervenção em processo administrativo municipal em benefício próprio ou de terceiro, quando houver relação com as atribuições exercidas pelo servidor;
V – segregação de funções: distribuição das diferentes etapas de um procedimento entre agentes distintos, de modo a reduzir riscos de erro, fraude, favorecimento ou conflito de interesses.

CAPÍTULO III
DO DEVER DE IMPARCIALIDADE

Art. 6º O servidor deverá exercer suas atribuições exclusivamente em favor do interesse público, abstendo-se de utilizar sua posição funcional para obter, facilitar ou proporcionar vantagem para si ou para terceiros.

Art. 7º É vedada a utilização de informações, documentos, sistemas, contatos, prerrogativas, influência funcional ou acesso privilegiado decorrente do cargo para beneficiar interesse particular.

Art. 8º O servidor deverá assegurar tratamento isonômico entre os interessados, sendo vedado conceder preferência, facilitar procedimentos ou fornecer informações privilegiadas em razão de relações pessoais ou profissionais.

CAPÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO

Art. 9º O servidor deverá declarar-se impedido de atuar em processo, procedimento, fiscalização, análise, lançamento, cadastro ou aprovação quando:
I – possuir interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado do procedimento;
II – estiver atuando, ou tiver atuado como profissional responsável, consultor, representante ou prestador de serviços relacionado ao objeto submetido à Administração;
III – for responsável técnico, autor de projeto, executor, prestador de serviço, proprietário, sócio, administrador ou representante de pessoa física ou jurídica diretamente interessada no procedimento;
IV – o procedimento envolver imóvel, empreendimento ou atividade econômica de sua propriedade ou de pessoa com quem possua vínculo que possa comprometer sua imparcialidade;
V – estiver analisando ou fiscalizando matéria na qual tenha participado anteriormente em caráter privado;
VI – tiver participado da elaboração, execução ou prestação de serviço privado que constitua objeto de análise, aprovação ou fiscalização pelo próprio setor em que exerce suas funções; ou
VII – houver outra hipótese de impedimento prevista na legislação municipal ou federal aplicável.

CAPÍTULO V
DA SUSPEIÇÃO

Art. 10. O servidor deverá comunicar à chefia imediata a existência de circunstância que possa gerar dúvida razoável quanto à sua imparcialidade, especialmente quando:
I – possuir relação de amizade íntima ou inimizade com interessado, responsável técnico, proprietário, representante ou contratado;
II – possuir relação profissional ou comercial relevante com interessado no procedimento;
III – houver vínculo familiar ou pessoal que possa influenciar, ainda que indiretamente, a decisão ou atuação administrativa;
IV – houver relação econômica, societária ou negocial com interessado;
V – tiver recebido benefício, favor, presente ou vantagem relacionada ao interessado ou ao objeto do procedimento; ou
VI – existir qualquer outra circunstância concreta capaz de comprometer ou aparentar comprometer sua independência funcional.

Art. 11. A declaração de suspeição será analisada pela chefia imediata ou autoridade competente, que poderá determinar a substituição do servidor no procedimento.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO PRIVADA DE SERVIDORES

Art. 12. O exercício de atividade profissional privada pelo servidor público municipal, quando permitido pela legislação aplicável, deverá observar os deveres de imparcialidade, impessoalidade, moralidade e lealdade à Administração Pública, bem como as incompatibilidades e proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas pertinentes.
§ 1º O exercício de atividade profissional privada, inclusive a elaboração, a assinatura ou a apresentação de projetos, a prestação de serviços técnicos e a assunção de responsabilidade técnica, não caracteriza, por si só, atuação como procurador, representante ou intermediário de terceiro perante a Administração Pública, devendo a situação ser examinada à luz dos atos efetivamente praticados, de sua finalidade e de sua relação com as atribuições públicas do servidor.
§ 2º A elaboração de projeto, a prestação de serviço técnico ou a assunção de responsabilidade técnica em favor de particular deverá ser distinguida da prática de atos de representação ou intermediação perante a Administração, tais como formular requerimentos em nome de terceiro, acompanhar ou impulsionar processos em seu interesse, interceder perante agentes públicos ou buscar tratamento diferenciado para o interessado.
§ 3º A distinção prevista nos parágrafos anteriores não afasta o dever de declarar impedimento ou comunicar possível conflito de interesses, nem autoriza condutas vedadas pelo art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 55/2011, especialmente a intermediação junto à repartição pública, a utilização do cargo, de informações ou de recursos públicos em benefício particular e o exercício de atividade incompatível com a função pública, observadas as exceções legalmente admitidas.
§ 4º O afastamento do servidor da análise, aprovação, fiscalização ou prática de outros atos administrativos em determinado processo, mediante sua redistribuição a outro agente público, não implica, por si só, autorização para a continuidade da atividade profissional privada relacionada ao objeto do procedimento, devendo ser avaliada a subsistência de eventual incompatibilidade entre essa atividade e as atribuições do cargo.
§ 5º Quando a incompatibilidade decorrer da prestação de serviços particulares relacionados às atribuições públicas de análise, aprovação, fiscalização ou outras atividades exercidas pelo servidor, a chefia competente deverá avaliar, de forma fundamentada, se o conflito de interesses permanece mesmo após o afastamento do servidor do processo administrativo e a designação de outro responsável.
§ 6º Persistindo a incompatibilidade, poderá ser determinada, mediante decisão fundamentada, a abstenção da atividade privada conflitante, na medida necessária à proteção do interesse público e à observância dos deveres e proibições legais, sem que a restrição alcance atividades profissionais lícitas e sem relação com o exercício do cargo.

Art. 13. Especialmente nos setores de Aprovação de Projetos, Fiscalização, Cadastro e Tributação, é vedado ao servidor:
I – analisar, aprovar, fiscalizar ou decidir processo ou procedimento administrativo no qual possua interesse pessoal ou em relação ao qual sua atuação profissional privada anterior ou atual comprometa, concretamente, sua imparcialidade ou configure hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;
II – utilizar sua condição funcional, influência, prerrogativas ou acesso decorrente do cargo para favorecer interesse particular próprio ou de terceiro;
III – utilizar acesso privilegiado aos sistemas municipais para consultar, alterar, antecipar ou obter informações em benefício próprio ou de terceiros, fora das hipóteses legalmente autorizadas;
IV – intermediar interesses particulares junto à repartição pública, nas hipóteses vedadas pela legislação municipal, especialmente quando houver utilização da condição funcional, influência, acesso privilegiado ou busca de favorecimento perante a Administração;
V – praticar atos de representação de particulares perante colegas, subordinados ou unidades administrativas, quando tal atuação for vedada pela legislação aplicável ou configurar conflito de interesses relacionado às suas atribuições públicas; e
VI – deixar de comunicar à chefia imediata situação concreta que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses em razão de atividade privada.
§ 1º A elaboração, a assinatura ou a apresentação de projeto, a prestação de serviço técnico e a assunção de responsabilidade técnica em favor de particular não caracterizam, isoladamente, representação ou intermediação perante a Administração Pública, devendo ser considerados os atos efetivamente praticados pelo servidor e sua relação com as atribuições do cargo.
§ 2º Para fins deste artigo, a caracterização de representação ou intermediação deverá considerar, entre outros elementos, a prática de atos em nome ou no interesse de terceiro perante a Administração, o acompanhamento ou impulsionamento de procedimentos, a formulação de requerimentos em nome do interessado e a intervenção perante agentes públicos, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas.
§ 3º A atividade profissional privada não poderá envolver a utilização do cargo, de informações não públicas, de sistemas, de documentos, de equipamentos ou de outros recursos municipais em benefício particular, nem poderá comprometer o desempenho das atribuições funcionais ou contrariar as proibições do art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 55/2011, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º Identificada situação concreta de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, a chefia competente adotará as providências necessárias à preservação da imparcialidade, inclusive o afastamento do servidor dos atos administrativos relativos ao procedimento e sua redistribuição, quando cabível.
§ 5º A redistribuição do procedimento não afasta o dever de avaliar a compatibilidade da atividade profissional privada exercida pelo servidor com suas atribuições públicas. Verificada a persistência do conflito, a chefia competente deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive determinar, mediante decisão fundamentada, a abstenção da atividade privada conflitante, observados os limites legais e a necessidade de preservação das atividades profissionais lícitas e sem relação com o cargo.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 14. Os servidores responsáveis pela análise e aprovação de projetos deverão observar especial cautela quando possuírem formação ou atividade profissional relacionada à engenharia, arquitetura, urbanismo ou áreas correlatas.
§ 1º É vedado ao servidor:
I – elaborar ou assinar projeto particular e posteriormente analisá-lo ou aprová-lo no exercício da função pública;
II – prestar consultoria ou assessoria particular destinada a orientar interessado sobre procedimento que posteriormente será analisado pelo próprio servidor;
III – utilizar informações internas para antecipar exigências, alterar prioridades ou conferir vantagem a determinado interessado; e
IV – intervir junto a outros servidores para favorecer projeto ou empreendimento no qual tenha interesse privado.

§ 2º Identificada qualquer das situações previstas neste artigo que comprometa a imparcialidade do servidor ou configure impedimento legal, o processo deverá ser encaminhado a outro servidor ou unidade competente, ficando o servidor originariamente responsável afastado da prática de atos administrativos relativos ao respectivo procedimento.
§ 3º O afastamento previsto no § 2º não autoriza, por si só, a continuidade da atividade profissional privada relacionada ao projeto ou empreendimento. A chefia competente deverá avaliar se a incompatibilidade decorre exclusivamente da participação do servidor no processo administrativo ou se permanece em razão da natureza dos serviços particulares prestados e de sua relação com as atribuições públicas do cargo.
§ 4º Constatada a persistência da incompatibilidade, deverá ser avaliada a adoção de medida destinada a fazer cessar o conflito, inclusive a determinação de abstenção da atividade privada conflitante, mediante decisão fundamentada e observância das proibições e incompatibilidades previstas na legislação aplicável, sem extensão da restrição a atividades profissionais lícitas e sem relação com o exercício do cargo.

Art. 15. Os servidores responsáveis pela fiscalização de obras, posturas, atividades econômicas ou demais matérias municipais deverão manter absoluta independência em relação aos fiscalizados.

Parágrafo único. É vedado ao servidor:
I – fiscalizar obra ou atividade na qual tenha atuado como profissional, responsável técnico, prestador de serviço ou consultor;
II – prestar orientação particular que ultrapasse as informações institucionais disponibilizadas de forma isonômica aos administrados;
III – utilizar informações obtidas durante fiscalização para benefício particular;
IV – deixar de registrar ocorrência, irregularidade ou infração em razão de relação pessoal ou profissional com o fiscalizado; e
V – utilizar a função fiscalizatória como forma de pressão, favorecimento ou obtenção de vantagem.

Art. 16. Nas situações de impedimento, o servidor deverá abster-se de atuar no processo ou procedimento administrativo, cabendo à chefia competente adotar as providências necessárias à sua substituição ou à redistribuição da atuação.

§ 1º Quando houver circunstância que suscite dúvida fundamentada quanto à imparcialidade do servidor, a chefia competente deverá examinar as circunstâncias concretas do caso e registrar formalmente sua decisão, com a indicação dos respectivos fundamentos.
§ 2º A existência de vínculo familiar ou pessoal deverá ser avaliada à luz da legislação aplicável e das circunstâncias concretas, considerando-se sua efetiva repercussão sobre a imparcialidade exigida para a atuação administrativa.
§ 3º Constatada a existência de interesse direto ou indireto do servidor no objeto do processo ou procedimento, que caracterize impedimento nos termos da legislação aplicável, será obrigatória a cessação de sua atuação, não sendo admitida sua permanência na condução ou fiscalização da matéria.

Art. 17. Os servidores do Cadastro Municipal deverão assegurar que as alterações cadastrais sejam realizadas exclusivamente com fundamento em documentação e procedimentos legalmente admitidos.

Parágrafo único. É vedado ao servidor:
I – alterar dados cadastrais por solicitação informal;
II – antecipar ou facilitar alterações em benefício próprio ou de terceiros;
III – consultar dados cadastrais sem finalidade funcional legítima;
IV – fornecer informações protegidas ou de acesso restrito a particulares sem autorização legal; e
V – realizar alteração cadastral em processo no qual possua interesse pessoal ou profissional.

Art. 18. Toda alteração cadastral deverá permanecer devidamente registrada e vinculada ao respectivo procedimento administrativo.

Art. 19. Os servidores vinculados à área tributária deverão atuar com estrita observância da legislação tributária e dos princípios da isonomia e impessoalidade.

§ 1º Deverão declarar impedimento ou suspeição quando o procedimento envolver interesse próprio, de familiar ou de pessoa com quem mantenham vínculo pessoal, profissional ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 2º É vedado ao servidor:
I – utilizar informações fiscais para benefício particular;
II – orientar contribuinte específico de maneira privilegiada em relação aos demais;
III – interferir em lançamento, fiscalização, revisão ou cobrança tributária por interesse pessoal;
IV – acessar dados fiscais sem finalidade funcional; e
V – atuar privadamente em matéria tributária perante a Administração quando houver incompatibilidade com suas atribuições funcionais ou conflito de interesses.

CAPÍTULO VIII
DA DECLARAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

Art. 20. O servidor que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, obrigatoriamente registrada por escrito ou pelo sistema eletrônico, indicando:
I – o número ou identificação do processo;
II – a natureza do vínculo ou circunstância existente;
III – a razão pela qual entende existir impedimento ou suspeição; e
IV – eventual participação anterior no procedimento.

§ 1º Identificada situação de impedimento, o servidor deverá interromper imediatamente sua atuação funcional no processo e comunicar o fato à chefia, independentemente de prévia autorização. Caso já tenha praticado atos no procedimento, deverá indicá-los na comunicação, para avaliação das providências necessárias.

§ 2º A declaração será formalizada mediante o Termo de Declaração de Impedimento, Suspeição e Conflito de Interesses, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 21. Recebida a comunicação, a chefia imediata deverá:

I – registrar a ocorrência no processo ou expediente próprio;
II – avaliar a existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
III – assegurar o afastamento do servidor da atuação no procedimento quando houver impedimento e, nos casos de suspeição, decidir fundamentadamente sobre a necessidade de sua substituição;
IV – redistribuir o processo a servidor apto e sem conflito de interesses;
V – comunicar à autoridade superior quando a situação apresentar maior complexidade ou envolver possível infração funcional; e
VI – encaminhar à unidade competente para apuração quando houver indícios de violação funcional.

Art. 22. A redistribuição do processo deverá preservar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a imparcialidade do procedimento administrativo.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO COMO REPRESENTANTE DE PARTICULAR

Art. 23. O servidor deverá observar as proibições legais relativas à atuação como procurador, representante ou intermediário de particulares perante a Administração Pública, especialmente aquelas previstas no art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 55/2011.
§ 1º A atuação como procurador, representante ou intermediário de terceiro deverá ser caracterizada a partir dos atos efetivamente praticados perante a Administração Pública, consideradas a finalidade da atuação, a existência de representação de interesses alheios e a relação com as atribuições funcionais do servidor, observadas as proibições e exceções previstas na legislação aplicável.
§ 2º A elaboração, a assinatura, a apresentação ou a responsabilidade técnica por projetos, documentos ou serviços profissionais de natureza privada não caracterizam, por si sós, atuação como procurador, representante ou intermediário de terceiro, sem prejuízo da análise de eventual conflito de interesses ou de outras incompatibilidades legais.
§ 3º É vedado ao servidor, nas hipóteses proibidas pela legislação aplicável, interceder perante repartição pública em favor de terceiro, promover ou impulsionar procedimentos administrativos em nome ou no interesse de particulares mediante utilização de sua condição funcional, solicitar tratamento diferenciado a colegas ou subordinados ou utilizar o cargo, informações, sistemas ou recursos públicos para obtenção de vantagem particular.
§ 4º A prestação de serviços profissionais privados deverá respeitar as atribuições do cargo, os deveres funcionais e as demais incompatibilidades legais, cabendo ao servidor comunicar à chefia imediata as situações concretas que possam comprometer sua imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses.
§ 5º A análise da situação deverá considerar as circunstâncias concretas do caso, vedada a equiparação automática entre o exercício de atividade técnica privada e a representação ou intermediação de interesses perante a Administração Pública.
§ 6º A proibição de atuação como procurador ou intermediário prevista no art. 175, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 55/2011 não se limita ao setor de lotação do servidor. Caracterizada a conduta proibida, sua vedação não depende de comprovação adicional de favorecimento ou de utilização da influência funcional, ressalvadas as exceções expressamente previstas no referido dispositivo;
§ 7º É assegurado ao servidor o direito de apresentar requerimentos para defesa de direitos ou interesses próprios, pelos canais ordinários e nas mesmas condições dos demais cidadãos. Nesses casos, ficam vedadas a utilização do cargo, de acesso privilegiado ou de influência funcional para obter tratamento diferenciado e a prática de atos funcionais internos no respectivo processo. Essa garantia não constitui autorização para representar ou intermediar interesses de terceiros nas hipóteses proibidas pela legislação.

CAPÍTULO X
DOS PROCESSOS ENVOLVENDO FAMILIARES

Art. 24. Quando o procedimento envolver cônjuge, companheiro, parente ou pessoa com vínculo pessoal relevante com o servidor, este deverá comunicar a situação à chefia para avaliação quanto à necessidade de sua substituição.

Parágrafo único. A existência de parentesco, por si só, deverá ser analisada em conjunto com a legislação municipal aplicável e com as circunstâncias concretas do caso, especialmente para verificar se há efetivo comprometimento ou aparência de comprometimento da imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DA VEDAÇÃO AO USO DA FUNÇÃO PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM

Art. 25. É expressamente vedado ao servidor:
I – utilizar o cargo para obter vantagem para si ou para terceiro;
II – uso indevido de informações privilegiadas, sigilosas ou de acesso restrito obtidas no exercício funcional;
III – informar antecipadamente exigências, fiscalizações, diligências ou providências administrativas de modo privilegiado a determinado interessado;
IV – interceder em processos administrativos visando tratamento diferenciado; e
V – utilizar sistemas, documentos, equipamentos ou informações municipais para fins particulares não autorizados.

CAPÍTULO XII
DO DEVER DE COMUNICAÇÃO E DA PROTEÇÃO AO SERVIDOR

Art. 26. Todo servidor deverá comunicar à chefia imediata qualquer situação concreta que possa configurar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.
Art. 27. A comunicação realizada de boa-fé assegura ao servidor proteção contra atos de retaliação decorrentes do exercício legítimo desse direito, sem prejuízo da apuração dos fatos relatados e da adoção das medidas administrativas cabíveis para prevenir, identificar e sanar eventual situação de conflito de interesses.
CAPÍTULO XIII
DO CONTROLE E DA PREVENÇÃO

Art. 28. As chefias dos setores abrangidos por este Decreto deverão promover:
I – distribuição objetiva e impessoal dos processos;
II – segregação de funções;
III – registro dos responsáveis pelas análises, aprovações e fiscalizações;
IV – revisão periódica dos procedimentos que apresentem maior risco de conflito de interesses;
V – orientação dos servidores quanto aos deveres funcionais; e
VI – adoção de mecanismos que permitam rastrear alterações realizadas em sistemas e cadastros municipais;
VII – identificação dos processos em que houver servidor impedido, com registro do impedimento e do servidor designado para substituí-lo;
VIII – adoção de controles para impedir a prática de atos funcionais pelo servidor impedido, inclusive mediante restrição dos acessos funcionais incompatíveis com o impedimento.
Parágrafo único. Quando o sistema eletrônico não permitir bloqueio específico, a chefia deverá estabelecer e documentar controles administrativos alternativos para impedir a atuação funcional indevida, mantendo o acompanhamento de seu cumprimento.

CAPÍTULO XIV
DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 29. A inobservância das disposições deste Decreto poderá caracterizar descumprimento de dever funcional e sujeitar o servidor às medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação municipal aplicável.

Art. 30. A constatação de eventual vantagem indevida, favorecimento, manipulação de procedimento, utilização irregular de informação ou prática de ato incompatível com a função pública deverá ser comunicada à autoridade competente para avaliação e eventual instauração do procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As situações não previstas neste Decreto deverão ser submetidas à apreciação da chefia imediata e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 32. Este Decreto não autoriza nem proíbe, por si só, o exercício de atividade profissional privada pelo servidor, devendo ser observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da legislação profissional e das demais normas aplicáveis.
§ 1º O afastamento do servidor de processo ou procedimento administrativo e sua redistribuição a outro agente público constituem medidas destinadas à preservação da imparcialidade administrativa e não afastam, por si sós, eventual incompatibilidade entre a atividade profissional privada exercida e as atribuições do cargo.
§ 2º Quando houver indícios de que a incompatibilidade persiste mesmo após o afastamento do servidor dos atos administrativos do processo, a chefia competente deverá avaliar as circunstâncias concretas e, constatada a incompatibilidade, determinar as providências cabíveis, inclusive a abstenção da atividade privada conflitante, mediante decisão fundamentada e nos limites autorizados pela legislação aplicável.
§ 3º As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais à incompatibilidade identificada e restritas ao necessário para assegurar o cumprimento dos deveres funcionais, não podendo alcançar atividades profissionais lícitas que não apresentem relação com as atribuições do cargo nem configurem impedimento ou conflito de interesses.

Art. 33. Na aplicação deste Decreto deverá ser preservada a imparcialidade, a independência, a impessoalidade e a supremacia do interesse público, evitando-se não apenas o conflito de interesses efetivo, mas também situações que possam gerar dúvida razoável quanto à atuação do servidor.

Art. 34. Integra este Decreto, para todos os fins, o Anexo I – Termo de Declaração de Impedimento, Suspeição e Conflito de Interesses.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

Processo Administrativo nº: _____
Interessado: _____
Assunto: _____
Setor/Unidade: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Lotação: _____

2. DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na condição de servidor(a) público(a) municipal, DECLARO, para os devidos fins, que fui cientificado(a) das normas relativas aos deveres de imparcialidade, impessoalidade, moralidade, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesses no exercício das atribuições públicas.

Após análise do processo acima identificado, DECLARO:

[ ] I – NÃO POSSUIR impedimento, suspeição ou conflito de interesses que impeça minha atuação no presente processo.
[ ] II – POSSUIR IMPEDIMENTO, pelas seguintes razões:
_____
[ ] III – POSSUIR SUSPEIÇÃO, pelas seguintes razões:
_____
[ ] IV – EXISTIR POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES, pelas seguintes razões:
_____

3. NATUREZA DO VÍNCULO OU SITUAÇÃO
Assinale, quando aplicável:
[ ] Interesse pessoal direto ou indireto;
[ ] Interesse de familiar;
[ ] Relação de amizade íntima;
[ ] Relação de inimizade;
[ ] Relação profissional;

[ ] Relação comercial ou econômica;
[ ] Atuação profissional anterior no objeto do processo;
[ ] Prestação de serviço ao interessado;
[ ] Participação como responsável técnico, autor de projeto ou consultor;
[ ] Propriedade ou interesse sobre imóvel objeto do procedimento;
[ ] Participação societária ou vínculo empresarial;
[ ] Atuação privada perante a Administração Municipal;
[ ] Utilização ou acesso a informação privilegiada;
[ ] Outro: _____.

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA

Declaro, ainda, para os fins deste Decreto:
[ ] Não exerço atividade privada relacionada ao objeto deste processo.
[ ] Exerço atividade privada relacionada ao objeto deste processo, consistente em:
_____
Declaro que, caso exista relação entre minha atividade privada e o presente processo, não praticarei qualquer ato administrativo relacionado à matéria, submetendo a situação à apreciação da chefia imediata.

5. COMPROMISSO

Declaro estar ciente de que devo comunicar imediatamente à chefia qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo responsabilidade pela sua exatidão, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Rolândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Nome: _____

Matrícula: _____

6. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Recebida a presente declaração, a chefia imediata:

[ ] Não identificou impedimento/suspeição/conflito de interesses e mantém a distribuição do processo ao servidor.
[ ] Reconhece a necessidade de afastamento do servidor e determina a redistribuição do processo.
[ ] Encaminha a situação à autoridade superior/Procuradoria-Geral do Município/órgão competente para análise.
[ ] Determina outras providências:

_____

Fundamentação para a decisão:

_____

Redistribuição para: _____

Rolândia, ____ de _____ de 202x.

Chefia Imediata

Nome: _____

Cargo: _____

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:763D1FBB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 528 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 625.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 45.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 245.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 65.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 35.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.41.41.00.00.00	000	R$ 190.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 45.000,00
TOTAL			**R$ 625.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 290.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 35.000,00
08.02.12.366.0008.6.062	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 65.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 45.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 190.000,00
TOTAL			**R$ 625.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Outubro	R$ 290.000,00
08.02	3.3	101		R$ 100.000,00
09.01	3.3	000		R$ 235.000,00
TOTAL				**R$ 625.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.02	3.1	101	Outubro	R$ 290.000,00
08.02	3.3	101		R$ 100.000,00
09.01	3.1	000		R$ 235.000,00
TOTAL				**R$ 625.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:34BD6186

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 529, 28 DE OUTUBRO 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 78, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:
I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º - O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Sandra Regina Silva;
Suplente: Vania Lucia Leite Grosskreutz.

II – **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana:**
Titular: Adriano Ribeiro dos Santos;
Suplente: Helio Rubens Gomes Luz.

III – **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Carla Patrícia Mastelini;
Suplente: Thaís Fernanda Paião Anselmo.
IV – **Secretaria Municipal de Cultura:**
Titular: Bruna Suelen Santos de Moraes
Suplente: Andressa Fernanda Bueno Ferro

V – **Secretaria Municipal de Planejamento:**
Titular: Lelce Jussiane Machado de Farias
Suplente: Victor Antônio Cancian

VI – **Secretaria Municipal de Esportes:**
Titular: Paula Cristina Pereira
Suplente: Ubiratã Ferreira de Lima

VII – **Representantes da Pastoral:**
Titular: Odete Martinez Bastos;
Suplente: Antonia Maria Pereira De Oliveira

VIII – **Representantes dos usuários:**
Titular: Joana Moreira da Silva;
Suplente: Lourdes Floriano da Silva Mancini.

IX – **Representantes das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs):**
Titular: Maria das Graças Cidade de Novais;
Suplente: Joel Esteves.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação do Comitê Municipal, nos termos do art. 3º deste Decreto.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56615006

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 006/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ROLÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, PRODUTOS ARTESANAIS E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O NATAL DE ROLÂNDIA 2026
A Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na rua Arthur Thomas nº 1679, Centro, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em comercializar alimentos, bebidas, produtos artesanais e demais produtos e serviços compatíveis com a programação do Natal de Rolândia 2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em comercializar alimentos, bebidas, produtos artesanais, produtos natalinos, brinquedos e demais produtos e serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante as atividades do Natal de Rolândia 2026.
Art. 2º O credenciamento tem como finalidade organizar a participação dos comerciantes e expositores, promover a diversidade de produtos, contribuir para o desenvolvimento econômico local e oferecer opções de alimentação, compras e lazer à população e aos visitantes.
Parágrafo único. A participação ficará condicionada à disponibilidade de espaço, ao atendimento das exigências deste Edital e às orientações da organização do evento.
Art. 3º São objetivos deste Chamamento Público:
I – organizar a comercialização de produtos e serviços durante a programação natalina;
II – proporcionar oportunidades de participação aos comerciantes, empreendedores e artesãos;
III – valorizar os produtos artesanais e a produção local;
IV – promover a diversidade e a qualidade dos produtos oferecidos ao público;
V – contribuir para a movimentação econômica e turística do Município;
VI – apoiar a realização do Natal de Rolândia 2026, denominado "Natal Brilha a Gratidão de Rolândia – De Volta para Iluminar Corações".
CAPÍTULO II
DOS EVENTOS, LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO
Art. 4º O credenciamento poderá contemplar as seguintes atividades:
I – Natal de Rolândia 2026, previsto para o período de 4 a 23 de dezembro de 2026, na Praça Castelo Branco e em outros locais definidos pela organização;
II – Feira de Artesanato Natalino, prevista para os dias 7, 8, 14 e 15 de dezembro de 2026, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 1º A participação na Feira de Artesanato Natalino será destinada à comercialização de produtos artesanais relacionados ao Natal, considerando o caráter temático da atividade.

§ 2º Os produtos expostos na Feira de Artesanato Natalino deverão apresentar relação com a temática natalina, podendo incluir peças decorativas, enfeites, presentes artesanais e outros produtos compatíveis.
§ 3º A seleção dos participantes da Feira de Artesanato Natalino poderá considerar a originalidade, a qualidade, a diversidade e a adequação dos produtos à temática proposta.
§ 4º As datas, os horários e os locais poderão ser alterados por necessidade administrativa, operacional, climática ou de interesse público, mediante comunicação aos participantes.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de protocolo eletrônico no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, no período de 3 a 10 de novembro de 2026, ou até o preenchimento das vagas disponíveis, conforme a organização e a capacidade dos espaços.
Art. 6º Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá apresentar:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – comprovante de residência atualizado;
IV – licença ou alvará sanitário válido, quando exigido para a atividade exercida;
V – outros documentos necessários à comprovação da regularidade da atividade, quando solicitados pela Administração e previstos na legislação aplicável.
§ 1º Os documentos deverão ser apresentados no momento da inscrição, conforme as orientações do sistema de protocolo.
§ 2º A apresentação de documentação incompleta ou irregular poderá resultar em solicitação de complementação, quando cabível, ou no indeferimento do pedido.
§ 3º Os participantes que comercializarem alimentos e bebidas deverão cumprir as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, manipulação e conservação aplicáveis à atividade.
Art. 7º A realização da inscrição não garante, por si só, o credenciamento nem a disponibilização de espaço, ficando a participação condicionada à análise da documentação, aos critérios de seleção e à disponibilidade de vagas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá organizar cadastro de reserva para convocação de interessados em caso de desistência, impedimento ou ampliação da quantidade de espaços disponíveis.
Art. 9º A seleção observará os critérios estabelecidos neste Edital, considerando, conforme a atividade e a disponibilidade de vagas, a ordem de inscrição, os critérios de preferência, a diversidade de produtos, a adequação ao evento e o interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

Art. 10. Para a ocupação dos espaços destinados à comercialização no Natal de Rolândia 2026, poderão ser observados os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:
I – Expositores e Comerciantes que participem regularmente da Feira da Lua de Rolândia;
II – food trucks e comerciantes de alimentos que atuem regularmente nas imediações da Praça Castelo Branco;
III – comerciantes de alimentos que atuem regularmente na Praça do Parque;
IV – demais comerciantes, empreendedores e artesãos estabelecidos ou residentes em Rolândia;
V – demais interessados que atendam às condições deste Edital.
§ 1º A aplicação dos critérios de preferência ficará condicionada à apresentação de comprovação, quando solicitada pela Administração.
§ 2º A preferência não garante o credenciamento automático, sendo necessário atender aos requisitos deste Edital e à disponibilidade de espaço.
§ 3º Os critérios previstos neste artigo serão aplicados conforme a natureza da atividade, a organização dos espaços e a capacidade de atendimento do evento.
§ 4º A ordem de preferência prevista neste artigo aplica-se à ocupação dos espaços destinados à comercialização no Natal de Rolândia, não afastando os critérios específicos estabelecidos para a Feira de Artesanato Natalino.

CAPÍTULO V
DOS PRODUTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS

Art. 11. Poderão ser autorizados, conforme a estrutura disponível e a organização do evento, os seguintes produtos e serviços:
I – espetinhos e churrasquinhos;
II – hambúrgueres, cachorros-quentes e sanduíches;
III – batatas recheadas e fritas;
IV – pastéis;
V – crepes e waffles;
VI – lanches e demais preparações alimentícias;
VII – entrevero;
VIII – pizzas;
IX – pipoca e algodão-doce;
X – sorvetes, picolés e açaí;
XI – caldo de cana;
XII – sucos naturais;
XIII – café e outras bebidas quentes;
XIV – churros e doces;
XV – doces gourmet;
XVI – bebidas alcoólicas e não alcoólicas, quando expressamente autorizadas e permitidas pela legislação;
XVII – produtos artesanais;
XVIII – plantas ornamentais;
XIX – artigos de decoração;
XX – queijos, conservas, pimentas, geleias, compotas e antepastos;
XXI – pães, biscoitos, bolos, doces caseiros e demais produtos alimentícios artesanais;
XXII – artigos decorativos e produtos relacionados ao Natal;
XXIII – brinquedos e outros produtos previamente autorizados;
XXIV – outros produtos ou serviços compatíveis com a programação, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá limitar a quantidade de participantes que comercializem produtos semelhantes, a fim de promover a diversidade da oferta, a organização dos espaços e o equilíbrio entre as atividades comerciais.
Art. 13. A definição dos espaços destinados aos participantes será realizada pela organização do evento, considerando a estrutura disponível, a natureza da atividade, as condições de segurança, a circulação do público e a distribuição dos segmentos comerciais.
Parágrafo único. O participante deverá ocupar exclusivamente o espaço que lhe for destinado, sendo vedada a alteração de local sem autorização expressa da organização.

CAPÍTULO VI
DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

Art. 14. A comercialização de bebidas dependerá de autorização da organização e do cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
Art. 15. É proibida a venda, a oferta ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes menores de 18 anos, nos termos da legislação vigente.
Art. 16. Os participantes que comercializarem chope ou chope artesanal deverão observar as exigências sanitárias, de conservação, armazenamento, higiene e segurança aplicáveis ao produto e aos equipamentos utilizados.
Art. 17. As bebidas deverão ser acondicionadas e comercializadas de maneira adequada, com utilização de recipientes e materiais compatíveis com as normas sanitárias e de segurança do evento.
Parágrafo único. A organização poderá restringir recipientes, embalagens ou formas de comercialização que representem risco à segurança do público ou ao funcionamento do evento.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE

Art. 18. Os participantes que comercializarem alimentos deverão cumprir as normas sanitárias vigentes, mantendo condições adequadas de higiene durante o preparo, o armazenamento, o transporte e a comercialização dos produtos.
Art. 19. Os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e atender às exigências de inspeção, registro, conservação e comercialização previstas na legislação aplicável.
Art. 20. Os produtos comercializados deverão apresentar condições adequadas de conservação, identificação, rotulagem e validade, quando exigidas pela legislação.

Art. 21. Os participantes deverão manter boas práticas de higiene pessoal e de manipulação de alimentos, adotando os cuidados necessários para evitar contaminações.
Art. 22. Os responsáveis pelas barracas, veículos ou espaços de comercialização deverão utilizar vestimentas adequadas à atividade e aos requisitos sanitários aplicáveis.
Art. 23. Cada participante será responsável pela limpeza e conservação do espaço que utilizar, devendo disponibilizar os materiais necessários à limpeza de sua área e realizar o descarte adequado dos resíduos produzidos.
Parágrafo único. A organização poderá estabelecer orientações complementares para a coleta seletiva, o acondicionamento de resíduos e a manutenção da limpeza dos espaços comuns.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA E DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 24. Os interessados que necessitarem de energia elétrica deverão informar, no momento da inscrição, todos os equipamentos que utilizarão, indicando a respectiva potência em watts (W) e a corrente elétrica em amperes (A).
Parágrafo único. A informação deverá ser completa e corresponder aos equipamentos efetivamente utilizados durante o evento.
Art. 25. A organização definirá os pontos de energia elétrica disponíveis, considerando a infraestrutura existente, a capacidade de fornecimento, as condições de segurança e as necessidades gerais do evento.
Art. 26. Para os espaços destinados à comercialização de alimentos, será estabelecido o limite de consumo de até 10 A por espaço, conforme a infraestrutura disponibilizada pela organização.
§ 1º Poderão ser disponibilizados até dois pontos de energia de 30 A para participantes que comprovem necessidade de maior capacidade elétrica, mediante solicitação no ato de inscrição e autorização expressa da organização.
§ 2º O pedido de utilização de ponto de energia com capacidade superior deverá ser realizado no momento da inscrição, acompanhado da relação dos equipamentos, respectivas potências e necessidades de consumo.
§ 3º A autorização dependerá de análise técnica, da disponibilidade da infraestrutura e da capacidade da rede elétrica.
§ 4º A autorização para utilização de ponto de maior capacidade não será automática, ainda que o participante tenha informado a necessidade no momento da inscrição.
Art. 27. É proibido utilizar, compartilhar ou realizar derivações a partir da conexão elétrica disponibilizada a outro participante, bem como alterar instalações ou conexões sem autorização da organização.
§ 1º Cada participante será responsável por fornecer extensões, cabos, adaptadores e demais materiais necessários para conectar seus equipamentos ao ponto de energia indicado pela organização.
§ 2º As extensões, os cabos e os demais materiais utilizados deverão ser compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos, estar em boas condições de uso e atender às normas de segurança aplicáveis.
§ 3º As conexões deverão respeitar os padrões definidos pela organização, sendo vedadas ligações improvisadas, sobrecargas e instalações que ofereçam risco às pessoas ou ao patrimônio.
Art. 28. Cada participante será responsável pela adequação, conservação e utilização segura dos equipamentos elétricos, extensões, cabos, adaptadores e demais materiais de sua propriedade.
Parágrafo único. O descumprimento das regras de segurança elétrica poderá resultar na interrupção do fornecimento de energia ao espaço, na determinação de correção da irregularidade e na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, diretamente ou por meio da equipe responsável pela organização do evento:
I – receber e analisar os pedidos de credenciamento;
II – organizar a distribuição dos espaços disponíveis;
III – disponibilizar a infraestrutura prevista para o evento, conforme as condições existentes e o planejamento aprovado;
IV – organizar a programação e a utilização dos espaços;
V – articular, quando necessário, ações com os órgãos públicos envolvidos;
VI – orientar os participantes quanto às regras de funcionamento do evento;
VII – organizar a infraestrutura elétrica disponibilizada, dentro de sua capacidade e das condições técnicas existentes;
VIII – comunicar aos participantes as informações e alterações relevantes relativas à organização;
IX – adotar, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à organização, à segurança e ao bom funcionamento do evento.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 30. São responsabilidades dos participantes credenciados:
I – cumprir integralmente as disposições deste Edital e as orientações da organização;
II – manter o espaço de comercialização limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
III – respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;
IV – concluir a montagem do espaço com antecedência mínima de duas horas em relação ao início da atividade, salvo orientação diversa da organização;
V – permanecer em funcionamento durante o período autorizado, respeitadas as condições específicas de cada atividade;
VI – providenciar móveis, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à comercialização, quando não forem disponibilizados pela organização;
VII – manter cardápios, listas de produtos e preços em local visível ao público, quando aplicável;
VIII – cumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança e conservação dos produtos;
IX – disponibilizar recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos gerados em seu espaço e realizar o descarte correto;
X – zelar pelos próprios produtos, equipamentos, utensílios e demais bens;
XI – comercializar somente os produtos e serviços autorizados;
XII – respeitar os limites e a localização do espaço que lhe for destinado;
XIII – informar previamente os equipamentos elétricos e, quando aplicável, os equipamentos a gás que serão utilizados;
XIV – manter os equipamentos em condições seguras de funcionamento e observar as orientações técnicas da organização;
XV – disponibilizar quantidade de produtos compatível com o funcionamento previsto para o evento, conforme as condições de sua atividade;
XVI – comunicar à organização, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impossibilidade de participação, salvo em situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas;
XVII – fornecer as informações necessárias à divulgação de seus produtos e serviços, quando solicitado;
XVIII – autorizar o uso de imagens de sua participação e de seu espaço para divulgação institucional do evento, nos limites da finalidade de comunicação e publicidade do Natal de Rolândia 2026, respeitados os direitos legalmente protegidos;
XIX – utilizar a identidade visual e o nome do evento somente nas condições autorizadas pela organização;
XX – respeitar as determinações dos agentes públicos e das autoridades competentes;
XXI – efetuar o pagamento de taxas ou preços públicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
XXII – apresentar comprovante de pagamento quando solicitado, nos casos em que houver cobrança legalmente prevista;
XXIII – não abandonar o espaço durante o período de funcionamento sem comunicar previamente a organização, ressalvadas situações justificadas;
XXIV – manter conduta respeitosa com o público, os demais participantes, os servidores e a equipe de organização;
XXV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros, na forma da legislação aplicável;
XXVI – cumprir as demais orientações operacionais e determinações legais pertinentes à atividade.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS E DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 31. A participação no evento poderá estar sujeita ao pagamento de taxas ou preços públicos, quando houver previsão legal e

regulamentação aplicável à utilização do espaço ou à atividade exercida.
§ 1º Os valores eventualmente exigidos deverão observar a legislação municipal vigente e os atos administrativos que regulamentem a cobrança.
§ 2º Quando houver cobrança, os participantes serão informados sobre os valores, a forma de pagamento e os respectivos prazos.
§ 3º A ausência de pagamento de valores legalmente exigíveis poderá impedir a efetivação do credenciamento ou a utilização do espaço, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO XII
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 32. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá designar comissão ou equipe responsável pelo acompanhamento, pela organização e pela fiscalização operacional das atividades previstas neste Edital.
Art. 33. Os participantes deverão cumprir as orientações da comissão organizadora e dos servidores responsáveis pelo evento, desde que relacionadas à organização, à segurança, à utilização dos espaços e ao cumprimento deste Edital.
Parágrafo único. As orientações operacionais poderão complementar as disposições deste Edital, mas não poderão afastar exigências legais nem criar cobranças ou obrigações em desacordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 34. O descumprimento das disposições deste Edital ou das orientações regularmente expedidas pela organização poderá resultar, conforme a gravidade da ocorrência e a legislação aplicável, na adoção das seguintes medidas:
I – advertência;
II – determinação para correção da irregularidade;
III – suspensão temporária da atividade, quando necessária para cessar situação irregular ou risco;
IV – retirada do espaço ou encerramento da atividade, quando necessário para preservar a segurança, a ordem ou o cumprimento das regras do evento;
V – descredenciamento;
VI – consideração da ocorrência em futuras solicitações de participação, observados critérios objetivos, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.
§ 1º A adoção das medidas deverá considerar a natureza e a gravidade da irregularidade, os riscos envolvidos, a possibilidade de correção e as circunstâncias do caso concreto.
§ 2º Sempre que cabível, será assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar esclarecimentos e exercer o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.
§ 3º A adoção de providências imediatas para afastar risco à segurança das pessoas ou do patrimônio não impede a posterior apuração dos fatos, quando necessária.
Art. 35. A desistência ou o abandono injustificado do espaço após a confirmação do credenciamento poderá ser registrado pela organização e considerado em futuras solicitações de participação, desde que sejam observados critérios objetivos, isonômicos e previamente estabelecidos, bem como a possibilidade de apresentação de justificativa pelo interessado.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover ajustes operacionais relativos à distribuição dos espaços, aos horários, à infraestrutura e à organização das atividades, mediante comunicação aos participantes sempre que possível.
Art. 38. A programação, as atividades ou a utilização dos espaços poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, questões de segurança ou outras razões devidamente justificadas.
Art. 39. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e interesse público.
Art. 40. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo telefone ou WhatsApp institucional (43) 3906-1086, sem prejuízo dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia, 27 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F6613DB0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.425, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da circulação, operação, estacionamento e fiscalização dos veículos de micromobilidade elétrica no Município de Rolândia, com destaque para bicicletas elétricas, equipamentos autopropelidos e patinetes elétricos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas para a circulação, operação, estacionamento e fiscalização dos veículos de micromobilidade elétrica no Município de Rolândia, em consonância com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, e demais normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º O âmbito de aplicação desta Lei compreende todos os veículos de micromobilidade elétrica que circulam no Município de Rolândia, incluindo, mas não se limitando a: Bicicletas elétricas (pedal assistido); Equipamentos de micromobilidade autopropelidos (EMIA) e Patinetes elétricos.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Bicicleta Elétrica (Pedal Assistido): veículo dotado de motor elétrico auxiliar, com potência nominal máxima de até 350W (trezentos e cinquenta watts), cujo funcionamento se dá apenas quando o condutor pedala, e cuja velocidade é limitada pelo fabricante a 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), sem acelerador ou modo de aceleração que dispense o pedalar.

II – Equipamento de Micromobilidade Individual Autopropelido (EMIA): equipamento elétrico autopropelido, como patinetes elétricos e scooters elétricas, com as seguintes características:
a) Potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
b) Velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
c) Largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros).

III – Patinete Elétrico: equipamento de micromobilidade autopropelido, com duas ou mais rodas e motor elétrico integrado.

IV – Calçada, Passeio e Calçadão: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

V – Ciclovia e Ciclofaixa: pista ou faixa de circulação exclusiva para bicicletas e equipamentos de micromobilidade, devidamente sinalizada.

VI – Áreas Permitidas: ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e vias com velocidade máxima regulamentada de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), desde que não haja restrição expressa por sinalização municipal.

TÍTULO III
DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 4º Os veículos de micromobilidade elétrica deverão obedecer às seguintes regras de circulação:
I - Idade Mínima: Os condutores dos equipamentos de mobilidade individual abrangidos por esta Lei deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, sendo que a condução por adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos condiciona-se à autorização e responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais, que responderão civilmente por quaisquer danos causados.
II – Velocidade Máxima: A velocidade máxima de circulação dos equipamentos autopropelidos (EMIA) é de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora) em vias sem pedestres e de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em vias compartilhadas com pedestres.
III – Locais de Circulação: A circulação de equipamentos autopropelidos (EMIA) é permitida exclusivamente em ciclovias, ciclofaixas, onde a velocidade máxima permitida é de 20 km/h, e em, vias locais com velocidade máxima regulamentada de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), desde que não haja restrição expressa por sinalização municipal, sendo expressamente proibido em BRs e PRs ou vias correlatas.
IV – Proibição em Calçadas: A circulação de veículos de micromobilidade elétrica em calçadas, passeios, calçadões e quaisquer outras áreas destinadas à circulação exclusiva de pedestres, será permitia com velocidade compatível com a segurança dos demais usuários, não superior a 6 km/h em áreas de grande fluxo de pessoas. Já em áreas de circulação de pedestres, a velocidade máxima é de 6 km/h, e o seu trânsito só é permitido se devidamente sinalizado pelo órgão com circunscrição sobre a via.
V - CTB: A circulação de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deve seguir as mesmas disposições estabelecidas pelo CTB e pelas regulamentações do CONTRAN e CETRANPR para a circulação de bicicletas.
VI – Vias de trânsito rápido: É vedada a circulação destes equipamentos em vias de trânsito rápido, faixas exclusivas de ônibus, rodovias e calçadas, exceto quando houver autorização expressa e sinalização do órgão competente.

TÍTULO IV
DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 5º Os veículos de micromobilidade elétrica deverão estar devidamente equipados com os seguintes dispositivos de segurança:
I - Luzes: Luz branca dianteira e luz vermelha traseira, ambas permanentes ou intermitentes, para garantir a visibilidade do equipamento em condições de baixa luminosidade.
II – Sinalização Lateral: Sinalização luminosa lateral para uso noturno, sendo recomendado a utilização de sinalização manual para indicar a mudanças de direções.
III – Campainha: Dispositivo sonoro que permita alertar pedestres e outros veículos.
IV – Indicador de Velocidade: Painel ou sistema visível que permita ao condutor monitorar a velocidade de operação. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone.
V – Capacete: O uso de capacete de segurança é obrigatório para o condutor durante a operação dos veículos de micromobilidade elétrica.
VI - Fica proibido o transporte de passageiros nos equipamentos autopropelidos, sendo permitido somente para uso individual, EXCETO naqueles equipamentos que já venham com o assento original de fábrica e dispositivo adequado previsto pelo fabricante para o condutor e o passageiro;
VII - Fica proibido o uso de fones de ouvido durante a condução do equipamento;
VIII - Fica proibido o uso do equipamento por pessoa sob efeito de álcool ou drogas.

TÍTULO V
DO ESTACIONAMENTO

Art. 6º O estacionamento de veículos de micromobilidade elétrica deverá ser realizado de forma a não obstruir calçadas, acessos de pedestres, entradas de edifícios, rampas de acessibilidade ou a circulação de veículos.
§ 1º O Poder Executivo poderá delimitar pontos preferenciais para estacionamento de veículos de micromobilidade elétrica, com sinalização horizontal ou vertical, a fim de evitar o uso irregular das calçadas e garantir a livre circulação de pedestres.

§ 2º É proibido o abandono de veículos de micromobilidade elétrica em calçadas, passeios, praças ou quaisquer outros locais que possam interferir na mobilidade urbana ou representar risco à segurança pública.
§ 3º É proibido o estacionamento de veículos de micromobilidade em vagas destinadas a estacionamento de carros.

TÍTULO VI
DO CADASTRO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá instituir um cadastro obrigatório para os proprietários de veículos de micromobilidade elétrica, com os seguintes requisitos:
I – Dados do Proprietário: Nome completo, CPF, endereço e número de contato.
II – Dados do Veículo: Marca, modelo, número de identificação do equipamento e data de aquisição.
III – Menores de 18 anos: Para condutores menores de 18 anos, será exigido o preenchimento de termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis legais.
IV – Atualização Periódica: O cadastro deverá ser atualizado anualmente, com validação do estado de conservação e segurança do equipamento.

TÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal e pela Polícia Militar do Estado do Paraná, no âmbito de suas respectivas competências.

TÍTULO VIII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos arrecadados com as multas aplicadas em decorrência do descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito, com aplicação prioritária em ações de educação, sinalização e melhoria da infraestrutura viária.

TÍTULO IX
DAS EXCLUSÕES

Art. 10. Ficam excluídos da aplicação das normas estabelecidas nesta Lei:
I - Pessoas com Deficiência (PCD): Os equipamentos de micromobilidade elétrica utilizados por pessoas com deficiência poderão circular em calçadas e passeios, desde que devidamente adaptados e com autorização prévia do Poder Executivo, ficando assegurado o direito de ir e vir da pessoa com deficiência que utilize tais equipamentos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
II – Idosos: Os equipamentos de micromobilidade elétrica utilizados por idosos poderão circular em calçadas e passeios, desde que devidamente adaptados e com autorização prévia do Poder Executivo.

TÍTULO X
DA VIGÊNCIA

Art. 11. Os veículos que já estão em circulação deverão fazer o cadastro obrigatório no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data da publicação desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, garantindo o período necessário para a ampla divulgação e adaptação dos usuários e órgãos fiscalizadores.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Autógrafo Nº 70/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 045/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72A8EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº126/2024

REF: INEXIGIBILIDADE: 021/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 18.252.464/0001-50, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 364, centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-057 telefone (43)3015.3700, e-mail: canaa@canaaconsultoria.com.br neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DIEGO BONADIA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA- PR** portador de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº **009.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **30/10/2026** e término em **29/10/2027,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato passando o valor mensal de **R$ 5.527,28** (cinco mil quinhentos e vinte sete reais e vinte oito centavos), para **R$ 5.780,42** (cinco mil setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,58%** (quatro inteiro a e cinquenta e oito centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
WANIA CRISTINA DE BARROS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7BC4081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa especializada na realização de 01 (uma) apresentação artística aérea, a ser realizada pela empresa Pedro Giovani Queisada Tangará Produções Artísticas LTDA, para a realização do espetáculo "Anjos Aéreos, Balé Aéreo e Chegada do Papai Noel Suspenso em Caixa de Presente", como parte da programação natalina do Município. A apresentação será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 19h00, na Praça da Igreja Matriz, como parte das comemorações do "Natal Brilha a Gratidão", no Município de Rolândia/PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do espetáculo "Anjos Aéreos, Balé Aéreo e Chegada do Papai Noel Suspenso em Caixa de Presente", atração que integra a programação natalina do Município. Ressalta-se que a empresa pretendida já realizou, no ano anterior, espetáculo de natureza semelhante no Município de Rolândia, tendo sua atuação contribuído para a realização da programação natalina, demonstrando experiência e conhecimento das condições necessárias à execução desse tipo de apresentação. A apresentação possui características

artísticas e técnicas específicas, envolvendo artistas, estruturas aéreas, equipamentos de suspensão, ancoragem e içamento, efeitos cênicos e recursos técnicos especializados, exigindo profissionais capacitados, equipamentos adequados e estrutura compatível para garantir a qualidade, a segurança e a perfeita execução do espetáculo. A realização do espetáculo contribuirá para a valorização das festividades natalinas do Município, proporcionando momento de lazer, entretenimento e confraternização à comunidade, além de fomentar a participação da população nos eventos promovidos e contribuir para a movimentação econômica e turística local durante o período natalino. Diante das características específicas do objeto e da necessidade de estrutura técnica e artística especializada para sua execução, mostra-se necessária a contratação de empresa que possua capacidade, experiência e estrutura compatíveis com o espetáculo pretendido, de modo a assegurar a adequada realização da apresentação e o cumprimento dos objetivos estabelecidos na programação natalina municipal.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"**Valores descriminados:**
Cachê da Equipe: R$ 30.000,00
Locação de guindaste: R$ 17.000,00
Seguro de vida equipe: R$ 3.000,00
Locação de estrutura, box, iluminação, gerador etc.: R$ 10.000,00
ART e Docs: R$ 5.000,00 Locação de transporte: R$ 1.000,00
Alimentação Equipe: R$ 1.000,00
Cenografia e Adereços: R$ 3.000,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **PEDRO GIOVANI QUEISADA TANGARA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.614.428/0001-39**, estabelecida na Rua José Ernani Neves, nº 257, Jardim Guararapes, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.038-400, representado pelo Sr. **PEDRO GIOVANI QUEISADA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 27 de novembro de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.999/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950021.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:30A07076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico da dupla Antony e Gabriel no dia 29 de janeiro (sexta-feira) de 2027, às 22h30, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 83º Aniversário do Município de Rolândia"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, tal evento se realizará nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, no Estádio Erich George e seu entorno. O presente processo refere-se a contratação da dupla Antony e Gabriel no dia 29 de janeiro (sexta-feira) de 2027, ás 22h30, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 83ª aniversário do Município de Rolândia, incluindo show de 1h40min de apresentação, cachê do artista e equipe, transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, camarim abastecido para artistas e equipe, carregadores, vans para transporte local, cenário e efeitos, Nota Fiscal, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs. A escolha da dupla Antony e Gabriel se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música sertaneja, conhecidos nacionalmente/regionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, músicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings. Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região. Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. O processo está sendo realizado com antecedência para garantir agenda dos artistas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"**Valores descriminados:**
Cachê artístico: R$ 153.100,00
Transporte aéreo/terrestre: R$ 3.500,00
Diária alimentação: R$ 5.000,00
Cenário: R$ 26.000,00
Show Pirotécnico: R$ 5.000,00
Vans: R$ 0,00
Abastecimento camarim: R$ 5.000,00
Carregadores: R$ 2.400,00
Hospedagem: R$ 5.000,00
Palco, som e iluminação: 0,00
Taxa de liberação ECAD: 0,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.953.522/0001-58**, estabelecida na Rua João Guilherme, nº 344, Tarobá, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.042-290, representado pelo Sr. **EDICO ANTONIO CORREA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 29 de janeiro de 2027.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2027; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo simbólica nº. 5.979/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 28 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EDA9B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMR. PROCESSO Nº 184/2026.

Objeto: Registro de Preços para a prestação continuada e sob demanda de serviços de arbitragem esportiva e apoio à organização (STAFF), visando atender aos eventos, campeonatos, torneios amadores, categorias de base, fases municipais de jogos oficiais e festivais comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo 30 (trinta) itens e demandas independentes pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 941.296,15.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7727CEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, Nº 002/2026 E Nº 003/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (P

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, Nº 002/2026 E Nº 003/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
Concedente: Município de Salgado Filho/PR, CNPJ nº 76.205.699/0001-98.
Agente cultural: L. Carlos Serafin Eventos – ME, CNPJ nº 27.018.953/0001-33, representada por Luiz Carlos Serafin.
Categoria: Categoria I – Culinária Típica do Município.
Objeto: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural "2º Concurso da Melhor Cuca de Salgado Filho – PR", destinado à valorização, preservação e difusão da culinária típica e dos saberes tradicionais do Município.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.
Data de assinatura: 28/10/2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.399/2022; Lei Federal nº 14.903/2024; Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023; Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026
Concedente: Município de Salgado Filho/PR, CNPJ nº 76.205.699/0001-98.
Agente cultural: L. Carlos Serafin Eventos – ME, CNPJ nº 27.018.953/0001-33, representada por Luiz Carlos Serafin.
Categoria: Categoria II – Fomento à Música e aos Talentos Musicais.
Objeto: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural "Festival Canta Salgado Filho – 5ª Edição (Semifinal e Final)", destinado à valorização de artistas e talentos musicais, à difusão da produção musical e ao acesso gratuito da população às atividades culturais.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.
Data de assinatura: 28/10/2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.399/2022; Lei Federal nº 14.903/2024; Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023; Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026
Concedente: Município de Salgado Filho/PR, CNPJ nº 76.205.699/0001-98.
Agente cultural: L. Carlos Serafin Eventos – ME, CNPJ nº 27.018.953/0001-33, representada por Luiz Carlos Serafin.
Categoria: Categoria III – Chegada do Papai Noel.
Objeto: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural "Chegada do Papai Noel em Salgado Filho – PR", para a realização de manifestação ou espetáculo artístico natalino gratuito, com personagem caracterizado profissionalmente, interação com a comunidade, figurinos, adereços e cenografia compatíveis com a ação.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.
Data de assinatura: 28/10/2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.399/2022; Lei Federal nº 14.903/2024; Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023; Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Salgado Filho/PR, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1331C0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toners, cilindros e tinta para impressora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

CONTRATANTE: SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADO: **INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.503.117/0001-30.

VIGENCIA: 01/11/2026 a 01/11/2027

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:A0C7CBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 PROCESSO 156/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 28 de outubro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F4D5E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento na área tributária, de licitações e de recursos humanos, com orientações acerca da correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos decretos e leis vigentes, e instituição de rotinas nos departamentos mencionados, com atendimento presencial e à distância
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ:	27.015.954/0001-24
REAJUSTE DE VALOR:	8.343,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DCB5992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	04.379.027/0001-98
AUMENTO DE META:	357.290,26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFA837CC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 155/2026

PORTARIA Nº. 155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Cassiele Bosco Moreira	Agente de Combate a Endemias	1
Juliana Mendes da Silva	Auxiliar de Tributação	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D766E461

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 009/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do PAS referente ao exercício de 2027, preenchido no sistema SIFF, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO LONTRA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e controle social da execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do PAS referente ao exercício de 2027, preenchido no sistema SIFF;
CONSIDERANDO a apreciação do plano pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 28 de Outubro de 2026, conforme Ata nº 008/2026;
CONSIDERANDO a previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme informações registradas no sistema;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do PAS referente ao exercício de 2027, preenchido no sistema SIFF, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º O Plano de Ação contempla as ações relacionadas à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial, aos Benefícios Eventuais e ao Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, previsões e informações registradas no sistema.
Art. 3º O Conselho registra ciência da previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados à execução do objeto do repasse, observadas as finalidades, condições e regras de aplicação dos recursos.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania adotar as providências necessárias à execução do Plano de

Ação, observadas as normas aplicáveis, a disponibilidade dos recursos e as finalidades estabelecidas.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social das ações, conforme suas competências legais.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 28 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:619B9420

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 010/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova a proposta de criação do Grupo de Estudos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salto do Lontra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO LONTRA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e a importância da qualificação contínua dos trabalhadores da assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de estudo, reflexão, troca de experiências e aprimoramento dos processos de trabalho das equipes que integram a Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 008/2026, referente à reunião realizada em 28 de Outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Grupo de Estudos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º O Grupo de Estudos terá caráter formativo e técnico, com a finalidade de promover a educação permanente, o compartilhamento de conhecimentos, a reflexão sobre as práticas profissionais e o aprimoramento da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 3º Constituem objetivos do Grupo de Estudos:
I – promover o estudo das legislações, normativas e orientações técnicas do SUAS;
II – fortalecer os conhecimentos dos trabalhadores acerca da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
III – discutir metodologias, instrumentos, registros, fluxos e procedimentos de trabalho;
IV – fomentar a troca de experiências e a construção coletiva de estratégias de atuação;
V – contribuir para a qualificação do atendimento às famílias e aos indivíduos usuários da Política de Assistência Social;
VI – fortalecer o trabalho interdisciplinar e a articulação entre os serviços e benefícios socioassistenciais;
VII – identificar necessidades de capacitação e propor temas prioritários para a educação permanente dos trabalhadores.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá adotar as providências administrativas necessárias à instituição e organização do Grupo de Estudos, incluindo a elaboração do ato administrativo de criação, do Regimento Interno e do Plano de Trabalho.
Art. 5º O Grupo de Estudos deverá desenvolver suas atividades em consonância com as normativas do SUAS, respeitando as atribuições profissionais, o sigilo das informações dos usuários e os princípios éticos aplicáveis.
Art. 6º A participação no Grupo de Estudos não substitui as atribuições dos órgãos gestores, dos conselhos de assistência social ou das equipes responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais.
Art. 7º Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo de Estudos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que estabelece as normas de organização, composição, atribuições, funcionamento e desenvolvimento das atividades do grupo, passando a integrar a presente Resolução como seu anexo.
Parágrafo Único: O funcionamento do Grupo de Estudos deverá observar as disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado, bem como as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 28 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:470E5FD0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 011/2026 – CMAS

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para inscrição, renovação, acompanhamento e cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO LONTRA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO o art. 9º da LOAS, que dispõe sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social e sua inscrição nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e suas alterações vigentes, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, no que couber, e as demais normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros, transparentes e uniformes para análise e acompanhamento das ofertas socioassistenciais no Município;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos de inscrição, renovação, atualização cadastral, acompanhamento e cancelamento de inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º Estão sujeitos aos procedimentos previstos nesta Resolução, conforme o enquadramento legal:
I – entidades e organizações de assistência social que atuem exclusivamente na política de assistência social;
II – entidades e organizações que atuem em outras áreas e também executem ofertas socioassistenciais;
III – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cuja inscrição seja exigida pelas normativas nacionais.

Art. 3º A inscrição deverá observar a natureza da entidade e das ofertas efetivamente realizadas, respeitando as competências do Conselho e os parâmetros nacionais estabelecidos pelo CNAS.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para análise dos pedidos, serão observados, conforme a natureza da oferta:

I – compatibilidade das finalidades e atividades com a política de assistência social;

II – adequação às normativas do SUAS e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quando aplicável;

III – identificação do público-alvo, dos objetivos, da capacidade de atendimento e da metodologia utilizada;

IV – apresentação de Plano de Ação ou Plano de Trabalho com informações suficientes para a análise da oferta;

V – existência de recursos humanos, materiais e infraestrutura adequados às atividades;

VI – identificação das fontes de recursos e das condições de manutenção das ofertas;

VII – observância dos direitos dos usuários, da gratuidade das ofertas socioassistenciais quando exigida, da não discriminação, da dignidade e da participação dos usuários;

VIII – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as responsabilidades da entidade ou organização.

Art. 5º A inscrição no CMAS não substitui licenças, alvarás, autorizações ou registros exigidos por outros órgãos públicos, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Para inscrição de entidade ou organização de assistência social, deverão ser apresentados, conforme a regulamentação nacional:

I – requerimento dirigido à Presidência do CMAS, conforme modelo disponibilizado pelo Conselho;

II – cópia do estatuto social ou ato constitutivo registrado;

III – cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada quando exigível;

IV – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Plano de Ação ou Plano de Trabalho anual, com as informações exigidas pela normativa nacional aplicável.

Art. 7º O Plano de Ação deverá apresentar, conforme a natureza e a abrangência da atuação:

I – finalidades estatutárias e objetivos;

II – origem dos recursos;

III – infraestrutura disponível;

IV – identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial ofertado;

V – público-alvo e capacidade de atendimento;

VI – recursos financeiros e materiais necessários à execução;

VII – recursos humanos envolvidos;

VIII – metodologia de trabalho e formas de acompanhamento e avaliação.

Art. 8º Para renovação ou acompanhamento da inscrição, o CMAS poderá solicitar, conforme os parâmetros nacionais e a natureza da oferta:

I – requerimento de renovação;

II – Plano de Ação atualizado;

III – relatório de atividades do período anterior;

IV – atualização dos documentos institucionais que tenham sofrido alterações;

V – informações sobre o público atendido, a capacidade de atendimento e a continuidade das ofertas;

VI – esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes à análise, mediante justificativa.

Parágrafo Único: A documentação complementar deverá guardar relação com os requisitos legais e com a natureza da oferta, não podendo ser exigidas condições incompatíveis com as normas nacionais.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 9º Os requerimentos serão protocolados junto ao CMAS e submetidos à análise documental e, quando necessário, à realização de diligências ou visitas técnicas, conforme as competências do Conselho.

Art. 10º A decisão sobre a inscrição ou renovação será deliberada pelo plenário do CMAS e formalizada por resolução ou outro instrumento previsto na regulamentação municipal.

Art. 11º Quando forem identificadas pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos, o Conselho comunicará a entidade ou organização, indicando as providências necessárias e o prazo para atendimento.

Art. 12º O indeferimento, a suspensão ou o cancelamento da inscrição deverão ser fundamentados na legislação e nas normativas aplicáveis, asseguradas as garantias procedimentais pertinentes.

CAPÍTULO V – DA ATUALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13º As entidades e organizações inscritas deverão comunicar ao CMAS alterações relevantes em seus documentos institucionais, representação legal, endereço, atividades e ofertas socioassistenciais.

Art. 14º O CMAS acompanhará as ofertas inscritas, podendo solicitar informações, analisar relatórios e realizar diligências necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 15º A interrupção ou o encerramento de uma oferta deverá ser comunicado ao CMAS, para análise das providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os requerimentos e formulários padronizados poderão ser aprovados e disponibilizados pelo CMAS para orientar as entidades e organizações interessadas.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados pelo CMAS, observadas a LOAS, as resoluções do CNAS e as demais normas aplicáveis.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 28 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:81F7FAE7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 12/2026

SÚMULA: Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017 e demais normativas aplicáveis à Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salto do Lontra–PR e estabelece as competências e a organização do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar o Regimento Interno do CMAS às disposições legais e normativas vigentes, aperfeiçoando a organização, as competências e os procedimentos de funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da atualização do Regimento Interno pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, durante reunião realizada em 28 de Outubro de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salto do Lontra–PR, conforme documento anexo, que passa a integrar esta Resolução para todos os efeitos.

Art. 2º O Regimento Interno atualizado estabelece as normas de organização e funcionamento do CMAS, incluindo sua composição,

competências, organização da Secretaria Executiva, processo de escolha dos representantes da sociedade civil, comissões permanentes, funcionamento das reuniões, quóruns de instalação e deliberação e procedimentos de votação.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMAS deverá providenciar o arquivamento do Regimento Interno atualizado e encaminhar esta Resolução para publicação pelos meios oficiais do Município, assegurando sua divulgação e acesso público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Salto do Lontra–PR, 28 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO LONTRA – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, pela NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 e demais normas aplicáveis, aprova o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Seção I – Da natureza e finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado, permanente, deliberativo e de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, com autonomia para o exercício de suas competências de controle social.

Art. 2º O CMAS tem por finalidade deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a aplicação dos recursos destinados à área, assegurando a participação democrática da população.

Art. 3º O funcionamento do CMAS observará a legislação municipal, a LOAS, as normas do CNAS e do SUAS, os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, impessoalidade, equidade e respeito aos direitos dos usuários.

Seção II – Das competências

I – aprovar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social e suas prioridades, em consonância com as deliberações das conferências;

II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar seu cumprimento, metas e resultados;

III – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, bem como acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais públicos e privados, observadas as normas nacionais;

V – estabelecer critérios, prazos e procedimentos de sua competência para concessão de benefícios eventuais, observada a legislação específica e as normas nacionais;

VI – acompanhar a gestão e a execução dos recursos do cofinanciamento federal, estadual e municipal, inclusive os índices de gestão descentralizada, quando aplicáveis;

VII – inscrever e monitorar entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as normas do CNAS;

VIII – aprovar seu Regimento Interno e suas alterações, por quórum qualificado previsto neste Regimento;

IX – convocar, em conjunto com o órgão gestor quando cabível, e acompanhar a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como monitorar suas deliberações;

X – acompanhar o cumprimento das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS e das pactuações pertinentes;

XI – propor e acompanhar medidas para ampliar a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS no controle social;

XII – solicitar informações, relatórios, documentos e esclarecimentos ao órgão gestor e à rede socioassistencial, respeitados o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;

XIII – receber, analisar e encaminhar denúncias relacionadas à política de assistência social, assegurando tratamento responsável e proteção das informações;

XIV – deliberar sobre matérias submetidas à sua apreciação e formalizar suas decisões por resoluções, recomendações, moções ou outros atos adequados;

XV – manter articulação com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;

XVI – acompanhar a implantação e o funcionamento da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho, da educação permanente e dos mecanismos de monitoramento e avaliação;

XVII – apreciar relatórios trimestrais sintéticos e anuais analíticos de execução orçamentária e financeira do FMAS, conforme a legislação municipal;

XVIII – zelar pela efetivação dos direitos socioassistenciais e pela qualidade, continuidade e adequação das ofertas do SUAS;

XIX – exercer outras atribuições previstas em lei e nas normas nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O CMAS será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, conforme a Lei Municipal nº 026/2017.

§ 1º A representação governamental será composta por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes áreas previstas na lei municipal: Assistência Social; Educação; Saúde; Administração; e Agricultura.

§ 2º A representação da sociedade civil será composta, conforme a lei municipal, por: um representante de usuários ou organizações de usuários; três representantes de entidades e organizações de assistência social; e um representante dos trabalhadores do SUAS.

§ 3º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais, e formalmente nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo democrático, público e transparente, nos termos da Lei Municipal nº 026/2017 e deste Regimento, e nomeados por ato do Poder Executivo, sem interferência na escolha autônoma dos segmentos.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, observadas as regras legais aplicáveis.

Art. 6º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em ausências e impedimentos. Quando o titular estiver ausente, o suplente presente exercerá o direito de voz e voto, devendo a substituição ser registrada em ata.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo do custeio das despesas necessárias ao exercício das atribuições, conforme a legislação.

Art. 8º O órgão gestor deverá assegurar infraestrutura, apoio técnico e administrativo, recursos materiais e humanos e condições de participação aos conselheiros, inclusive despesas de deslocamento e diárias quando cabíveis, observadas as normas orçamentárias.

CAPÍTULO III – DA ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

Art. 9º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em processo eleitoral específico, público, democrático e transparente, preferencialmente em assembleia ou fórum próprio dos segmentos, com edital divulgado com antecedência razoável e ampla publicidade.

§ 1º O edital deverá informar os segmentos e vagas, requisitos de habilitação, documentos, prazos de inscrição, data, horário e local da assembleia, regras de votação, critérios de desempate, recursos e forma de divulgação dos resultados.

§ 2º Poderão participar os representantes habilitados dos segmentos de usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS, respeitadas a Lei Municipal nº 026/2017 e a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

§ 3º A condução do processo será atribuída a comissão eleitoral temporária, que não poderá favorecer candidatura ou segmento e deverá registrar em ata as inscrições, habilitações, votação, resultado e eventuais recursos.

§ 4º As regras operacionais do processo eleitoral serão detalhadas no edital, sem contrariar a lei municipal ou as normas nacionais.

Art. 10º A posse dos representantes ocorrerá após a publicação do ato de nomeação, devendo ser registrada em ata.
Art. 11º A representação da sociedade civil poderá ser substituída por indicação do segmento ou entidade representada, formalizada por escrito e submetida aos procedimentos de nomeação cabíveis.
Art. 12º Poderá ocorrer vacância por renúncia, falecimento, perda da condição de representação, desligamento da entidade, impedimento legal ou perda de mandato, assegurada a ciência do interessado e oportunidade de manifestação quando a medida tiver caráter sancionatório.
§ 1º A perda de mandato poderá ser considerada em caso de faltas injustificadas reiteradas, conforme critérios previamente definidos e após comunicação formal. Recomenda-se considerar perda de mandato após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa no período de 12 meses, mediante deliberação plenária e garantia de defesa.
§ 2º Em caso de vacância, assumirá o suplente correspondente pelo restante do mandato. Se não houver suplente, será solicitado ao segmento ou órgão governamental que indique substituto, respeitada a representação e a paridade.
Art. 13º A composição do Conselho deverá manter, durante todo o mandato, a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14º São instâncias e unidades de organização do CMAS:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas Permanentes;
V – Grupos de Trabalho temporários, quando necessários.

Seção I – Do Plenário

Art. 15º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS, constituída pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
Art. 16º Compete ao Plenário deliberar sobre as matérias de competência do Conselho, aprovar atas e atos normativos, instituir comissões e grupos de trabalho, acompanhar a execução de suas decisões e aprovar o calendário anual de reuniões.

Seção II – Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 17º O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo Plenário, juntamente com o Vice-Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas a Lei Municipal nº 026/2017 e a alternância entre governo e sociedade civil prevista nas normas nacionais.
§ 1º A eleição será realizada em reunião convocada para esse fim, mediante inscrição de candidaturas, votação aberta ou secreta conforme deliberação prévia do Plenário, e registro do resultado em ata.
§ 2º A eleição será válida com presença de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, e os eleitos deverão obter maioria absoluta dos votos válidos dos presentes. Se não houver maioria na primeira votação, será realizado segundo turno entre os dois mais votados.
Art. 18º Compete ao Presidente:
I – representar o CMAS e zelar pelo cumprimento da legislação e deste Regimento;
II – convocar e presidir reuniões, organizar a pauta com apoio da Secretaria Executiva e conduzir os debates;
III – submeter matérias à votação, proclamar resultados e resolver questões de ordem, consultando o Plenário quando necessário;
IV – assinar atas, resoluções, recomendações, ofícios e demais expedientes aprovados;
V – encaminhar ao órgão gestor e a outras autoridades as deliberações do Conselho;
VI – solicitar informações e providências necessárias ao exercício do controle social;
VII – exercer voto de qualidade apenas em caso de empate, depois de proferido seu voto ordinário;
VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário.
Art. 19º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas atribuições. Em caso de vacância, assumirá interinamente e deverá ser convocada eleição para completar o mandato, preservada a alternância legal.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 20º A Secretaria Executiva é unidade de apoio técnico-administrativo ao CMAS, subordinada funcionalmente às deliberações do Conselho e provida pelo órgão gestor, com condições para atuação técnica e autonomia no registro fiel das decisões colegiadas.
Art. 21º Compete à Secretaria Executiva:
I – assessorar o Presidente, a Mesa Diretora, o Plenário, as comissões e os grupos de trabalho;
II – organizar a agenda, elaborar propostas de calendário, preparar pautas em conjunto com a Presidência e providenciar convocações;
III – receber, protocolar, organizar e distribuir documentos e matérias submetidas ao Conselho;
IV – preparar e encaminhar aos conselheiros, com antecedência, a pauta e os documentos necessários à análise;
V – secretariar reuniões, registrar presença, substituições, manifestações, votações e deliberações;
VI – elaborar minutas de atas, resoluções, recomendações, moções, ofícios, editais e demais expedientes, submetendo-os à aprovação ou assinatura competente;
VII – manter arquivo físico e/ou digital organizado de atas, resoluções, editais, pareceres, relatórios, inscrições e demais documentos;
VIII – providenciar a publicação e divulgação das deliberações, respeitadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso à informação;
IX – acompanhar prazos e encaminhamentos das deliberações, mantendo quadro de providências e informando o Plenário sobre pendências;
X – prestar apoio administrativo aos processos de inscrição e monitoramento de entidades e ofertas socioassistenciais;
XI – apoiar a organização de conferências, audiências, fóruns eleitorais, capacitações e atividades de participação social;
XII – apoiar as comissões e grupos de trabalho, sem substituir a competência deliberativa dos conselheiros;
XIII – elaborar relatório anual de atividades administrativas do Conselho;
XIV – manter atualizados os cadastros e sistemas oficiais relacionados ao CMAS, quando houver atribuição e acesso autorizado;
XV – garantir tratamento adequado aos documentos e dados pessoais, com controle de acesso e observância do sigilo profissional e legal;
XVI – executar outras tarefas administrativas compatíveis determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva não poderá alterar o conteúdo de deliberações aprovadas, decidir em nome do Plenário ou impedir o acesso dos conselheiros às informações necessárias ao exercício de suas funções.

Seção IV – Das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho

Art. 22º O CMAS instituirá, no mínimo, as seguintes comissões temáticas permanentes, conforme o art. 24 da Lei Municipal nº 026/2017:
I – Comissão de Política de Assistência Social e Acompanhamento do SUAS;
II – Comissão de Orçamento e Financiamento;
III – Comissão de Normas e Legislação.
Art. 23º As comissões serão compostas por conselheiros titulares e/ou suplentes, assegurada, sempre que possível, a representação paritária entre governo e sociedade civil. Cada comissão elegerá coordenador entre seus integrantes.
Art. 24º Compete às comissões:
I – analisar matérias de sua área e emitir parecer ou recomendação ao Plenário;
II – acompanhar planos, serviços, programas, projetos, benefícios e execução financeira dentro de sua competência;
III – solicitar, por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva, documentos e esclarecimentos necessários;
IV – propor estudos, diligências, visitas técnicas e medidas de aperfeiçoamento;
V – apresentar relatório de atividades e recomendações ao Plenário.
§ 1º As comissões terão caráter consultivo e instrutório, salvo competência deliberativa expressamente delegada por lei, sendo vedado substituir o Plenário nas matérias que lhe competem.
§ 2º As comissões reunir-se-ão conforme calendário próprio e sempre que necessário, registrando suas conclusões em ata ou parecer.

Art. 25º O Plenário poderá instituir grupos de trabalho temporários, com objetivo, composição, prazo e produto final definidos no ato de criação.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÃO E QUÓRUM

Art. 26º O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual, e extraordinariamente sempre que necessário, conforme a Lei Municipal nº 026/2017 e a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 27º As reuniões serão públicas, salvo restrição pontual legalmente justificada para proteger dados pessoais, crianças e adolescentes, vítimas ou informações sigilosas. A pauta, data, horário e local serão divulgados previamente pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 28º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros do Conselho, com indicação da pauta e antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo urgência justificada.

Art. 29º A pauta deverá ser enviada, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias, acompanhada dos documentos disponíveis. Matérias urgentes poderão ser incluídas mediante aprovação do Plenário.

Art. 30º Para instalação da reunião e deliberação, exige-se a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, pelo menos 6 (seis) dos 10 (dez) membros, mantida a representação paritária entre governo e sociedade civil.

§ 1º Se não houver quórum, será aguardado prazo de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quórum, a reunião poderá ocorrer em caráter informativo, sem deliberações, lavrando-se registro.

§ 2º A presença de suplente somente será computada como membro votante quando estiver substituindo o titular.

Art. 31º As deliberações ordinárias serão aprovadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes com direito a voto, salvo quórum qualificado previsto em lei ou neste Regimento.

§ 1º Exigem votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição total do Conselho, ou seja, 7 (sete) votos favoráveis: alteração deste Regimento Interno; matérias de orçamento e financiamento da política de assistência social; e outras hipóteses previstas na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 ou em lei.

§ 2º Para as matérias do § 1º, o quórum de instalação será de pelo menos 6 (seis) membros, mas a aprovação dependerá de 7 (sete) votos favoráveis, podendo ser necessária a convocação de nova reunião caso não haja votos suficientes.

§ 3º As abstenções serão registradas em ata e não serão computadas como votos favoráveis.

Art. 32º Cada membro titular, ou suplente no exercício da titularidade, terá direito a um voto. É vedado votar em matéria na qual tenha interesse pessoal direto, devendo o impedimento ser declarado e registrado.

Art. 33º As votações serão abertas, salvo decisão fundamentada do Plenário por votação secreta quando a natureza da matéria justificar. O resultado, incluindo votos contrários e abstenções quando solicitados, será registrado em ata.

Art. 34º As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – verificação de quórum e abertura;
II – aprovação da ata anterior;
III – informes e expedientes;
IV – apreciação e deliberação da pauta;
V – assuntos gerais, sem deliberação de matéria não incluída, salvo aprovação de inclusão pelo Plenário;
VI – encaminhamentos e encerramento.

Art. 35º Os convidados e participantes da reunião poderão manifestar-se quando autorizados pela Presidência, respeitado o tempo e a organização dos trabalhos. O público ouvinte não terá direito a voto.

CAPÍTULO VI – DAS ATAS, RESOLUÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 36º De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, horário, local, participantes, quórum, pauta, síntese das discussões, deliberações, resultados das votações, responsáveis e prazos dos encaminhamentos.

§ 1º A ata será encaminhada aos conselheiros para leitura e aprovação na reunião seguinte, admitida aprovação por meio eletrônico quando houver procedimento seguro e concordância do Plenário.

§ 2º As correções da ata deverão preservar o sentido das manifestações e decisões efetivamente ocorridas.

Art. 37º As deliberações do CMAS serão formalizadas por resolução, quando tiverem caráter normativo ou decisório, ou por recomendação, moção, parecer ou outro instrumento adequado.

Art. 38º As resoluções e demais atos de divulgação pública serão publicados no meio oficial do Município e disponibilizados para consulta pública, observadas as normas de transparência, proteção de dados e sigilo.

Art. 39º A Secretaria Executiva manterá registro atualizado das resoluções, atas, pareceres, inscrições, relatórios e demais documentos do CMAS, garantindo acesso aos conselheiros e ao público, ressalvadas as hipóteses legais de restrição.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 40º São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões, debates e votações;
II – propor matérias, requerer informações e solicitar inclusão de assuntos na pauta;
III – apresentar votos, justificativas, propostas e declarações, solicitando registro em ata;
IV – integrar comissões e grupos de trabalho;
V – acessar documentos necessários ao exercício da função, respeitados os sigilos legais;
VI – receber apoio e capacitação para o exercício do controle social.

Art. 41º São deveres dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões e justificar ausências;
II – atuar com responsabilidade, imparcialidade, respeito e compromisso com o interesse público;
III – conhecer e cumprir a legislação, este Regimento e as deliberações do CMAS;
IV – manter o segmento ou órgão representado informado sobre as atividades, preservada a autonomia deliberativa do Conselho;
V – declarar impedimento quando houver conflito de interesses;
VI – preservar informações sigilosas e dados pessoais a que tiver acesso;
VII – acompanhar os encaminhamentos e cumprir as tarefas assumidas;
VIII – participar das comissões e atividades para as quais for designado.

Art. 42º É vedado ao conselheiro utilizar o mandato para obter vantagem pessoal, favorecer entidade ou pessoa, divulgar informação sigilosa ou apresentar como decisão do CMAS manifestação individual não aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE SOCIAL, INSCRIÇÕES E ACOMPANHAMENTO

Art. 43º O CMAS exercerá suas atribuições de inscrição e monitoramento das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a Lei Municipal nº 026/2017 e as resoluções vigentes do CNAS, especialmente a Resolução CNAS nº 14/2014 e alterações aplicáveis.

Art. 44º Os processos de inscrição observarão análise documental, diligência ou visita técnica quando necessária, parecer técnico ou de comissão, deliberação plenária, publicação da decisão, emissão de comprovante e comunicação formal à requerente.

Art. 45º O CMAS acompanhará a execução da Política Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social, o FMAS, os serviços e benefícios socioassistenciais, podendo solicitar relatórios e promover reuniões, visitas e diligências compatíveis com suas competências.

Art. 46º Denúncias serão registradas, avaliadas e encaminhadas aos órgãos competentes quando necessário, com acompanhamento do desfecho dentro das atribuições do Conselho. A tramitação deverá preservar a identidade de denunciantes e pessoas atendidas quando cabível.

CAPÍTULO IX – DO PLANEJAMENTO E RELATÓRIO ANUAL

Art. 47º O CMAS aprovará calendário anual, plano de trabalho ou planejamento de suas atividades, incluindo análise de orçamento, acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento da rede, inscrições, educação permanente e participação dos usuários.

Art. 48º Ao final de cada ano, a Presidência, com apoio da Secretaria Executiva e das comissões, apresentará relatório das atividades,

deliberações, acompanhamento das políticas e necessidades de estrutura do Conselho.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, respeitada a legislação vigente.

Art. 50º A alteração deste Regimento deverá ser submetida à pauta específica, divulgada previamente e aprovada pelo quórum qualificado estabelecido neste instrumento e na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 51º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e publicação oficial, revogadas as disposições regimentais em contrário.

Salto do Lontra – PR, 28 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:8FBD5683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2025.
DISPENSA Nº 09/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2025 – DISPENSA Nº 09/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2026 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2027, PERFAZENDO O PERÍODO TOTAL CONTRATUAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A– **CNPJ:** 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 3.433,24 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/ 2021.

SANTA AMÉLIA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7930CDC2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 14/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA, CNPJ: 05.499.923/0001-53.

Santa Amélia, 28 de Outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F792001F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 23/2026
Processo: 90/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada ou produtor rural, na venda e fornecimento de
alevinos (juvenis) e gado bovinos
Valor estimado: 108.596,75 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 12/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 12/11/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 12/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,01/10/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CE1E0E59

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 712/2026

Onde se lê

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Leia-se

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e nº 1.538/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3653EFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Jhessica Catherine Dorini dos Santos	Servente	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	30/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2ADB4058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora de Educação Infantil	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	30/10/2026
B	Maria Eduarda dos Santos Mateus Vilalva	Servente	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	29 e 30/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8A065862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	03/11 a 06/11/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	180,00	03/11 a 06/11/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	RHP0B84	180,00	03/11 a 06/11/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	180,00	03/11 a 06/11/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	180,00	03/11 a 06/11/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	180,00	03/11 a 06/11/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	180,00	03/11 a 06/11/2026
H	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	180,00	03/11 a 06/11/2026
I	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	180,00	03/11 a 06/11/2026
J	Luiz Walter Brasilino	Cornélio Procópio	UBI3J67	225,00	02/11 a 06/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9D094C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO DISPENSA 22/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SMGA HOTELARIA LTDA CPF/CNPJ: 53.592.912/0001-66
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 21/10/2026 até 21/10/2027
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 25.218,80 (vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para HOSPEDAGEM RESORT
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
DATA: 19/10/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5804DFEB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 27/10/2026 até 27/10/2027

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$ 1.565,38
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 3.067,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 8.115,90
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	R$ 699,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	R$ 94.199,39
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1.464,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 9.117,44
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$ 6.983,80
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 8.938,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	R$ 17.020,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 3.919,92
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05	R$ 61.894,14
MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 118.459,96
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	R$ 7.239,85
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 76.027,57
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 29.724,87
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.247.385/0001-49	R$ 12.400,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 19.121,60

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0005-20	R$ 3.975,40
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R$ 7.944,00
Total:		**R$ 491.877,82**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:445B8211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de novembro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 043/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE MODELO DE ASSINATURA (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA SEGURA, CONFIÁVEL E PROTEGIDA POR MECANISMOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA, A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DA SOLUÇÃO, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL E À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 803.252,76 (oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EE306F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ASSUNTO: Recurso administrativo contra decisão de anulação do procedimento licitatório.
Vistos e examinados os autos.
I – RELATÓRIO
LABORIS-LABORATÓRIO LTDA., na qualidade de líder do consórcio constituendo com TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA., apresentou recurso administrativo contra a decisão de 20 de outubro de 2026, que anulou integralmente o Pregão Eletrônico nº 040/2026.
O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água para consumo humano, abrangendo análises mensais e semestrais em 16 poços, reservatórios e rede de distribuição municipal.
A decisão recorrida fundamentou-se na existência de divergência entre as versões do item 8.37 do edital disponibilizadas no Portal da Transparência Municipal e na plataforma BLL Compras. A primeira versão exigia comprovação do vínculo dos profissionais indicados; a versão disponibilizada na BLL não continha essa exigência adicional.
A divergência repercutiu na inabilitação do consórcio representado pela recorrente. Antes da decisão de anulação, foi disponibilizado prazo inicial de dez minutos para eventual manifestação dos participantes. A decisão administrativa de 20 de outubro de 2026, contudo, não foi publicada. Posteriormente, a Administração reabriu o prazo de manifestação/recurso antes da publicação do ato, tendo somente a recorrente apresentado razões.
A Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 176/2026, opinou pelo recebimento da manifestação, pelo reconhecimento do efeito suspensivo e pela prolação de nova decisão, considerando que a decisão anterior não foi publicada e que o prazo foi reaberto antes de sua produção externa.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
O recurso é cabível, pois o art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 prevê recurso no prazo de três dias úteis contra ato de anulação ou revogação da licitação. A exigência de manifestação imediata de intenção recursal aplica-se às hipóteses de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, não ao recurso contra a anulação do certame.
O recurso possui efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
A Lei nº 14.133/2021 exige prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação ou revogação e determina que a autoridade indique os atos atingidos pelo vício e os atos subsequentes que dele dependam.
Embora o prazo inicial de dez minutos fosse insuficiente, a Administração reabriu o prazo antes da publicação da decisão, e a recorrente apresentou manifestação fundamentada. Deve-se certificar nos autos que todos os licitantes foram comunicados da reabertura e que somente a empresa recorrente se manifestou. Confirmada essa circunstância, considera-se atendida a exigência de manifestação prévia, não sendo necessária nova reabertura.
O TJPR reconhece a necessidade de contraditório prévio e efetivo quando a Administração pretende anular licitação após a fase de lances. No Agravo de Instrumento nº 0028057-70.2024.8.16.0000, julgado pela 5ª Câmara Cível em 8 de outubro de 2024, foi mantida a suspensão de licitação diante da ausência de contraditório e ampla defesa dos licitantes quanto à possível anulação do certame.
A jurisprudência também admite que a nulidade seja delimitada aos atos efetivamente contaminados, quando houver possibilidade de aproveitamento das fases anteriores. No Recurso Especial nº 1.617.745/DF, julgado pela 2ª Turma do STJ em 22 de outubro de 2019, com publicação em 16 de abril de 2020, foi reconhecido o aproveitamento das fases do certame não atingidas pelo vício, conforme a extensão concreta da ilegalidade.
Após o encerramento do prazo concedido, a Administração deverá analisar a manifestação apresentada pela Recorrente, conferir os registros da plataforma BLL e verificar se todos os licitantes foram regularmente comunicados. Somente depois dessa análise será possível decidir se os lances e demais atos anteriores podem ser aproveitados ou se a divergência entre as versões do edital comprometeu a validade de todo o procedimento. A decisão deverá enfrentar expressamente os argumentos apresentados pela Recorrente e indicar, de forma fundamentada, quais atos serão preservados e quais deverão ser anulados.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 71, §§ 1º e 3º, 165, inciso I, alínea "d", e 168 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:
I – CONHECER da manifestação apresentada por LABORIS-LABORATÓRIO LTDA., líder do consórcio constituendo com TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA., recebendo-a como manifestação tempestiva e, por cautela, como recurso administrativo contra a anulação do certame.
II – RECONHECER o efeito suspensivo do recurso, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
III – CERTIFICAR nos autos que a decisão administrativa de 20 de outubro de 2026 não foi publicada, que o prazo de manifestação/recurso foi reaberto antes da publicação do ato, que todos os licitantes foram notificados pela plataforma BLL, por meio do canal de chat, e que somente a recorrente apresentou manifestação, conforme registros do procedimento.
IV – CONSIDERAR suprida a exigência de manifestação prévia prevista no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, diante da reabertura do prazo e da notificação de todos os licitantes pela plataforma BLL, através do canal de chat, com oportunidade equivalente de manifestação.
V – SUBSTITUIR integralmente a decisão administrativa de 20 de outubro de 2026 por esta decisão, sem necessidade de anulação autônoma de ato que não foi publicado nem produziu efeitos externos definitivos.
VI – NEGAR PROVIMENTO ao recurso quanto ao pedido de preservação da sessão de lances e dos atos subsequentes, mantendo a anulação integral do certame, pois a divergência entre as versões do item 8.37 do edital impede dimensionar quantas empresas deixaram de participar ou formular propostas em razão da exigência documental divergente.
VII – MANTER A ANULAÇÃO INTEGRAL do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Administrativo nº 140/2026, em razão do vício insanável decorrente da divulgação de versões divergentes do instrumento convocatório, com efeitos sobre requisito de habilitação, sobre a publicidade do edital e sobre a regularidade da disputa.
VIII – DECLARAR SEM EFEITO todos os atos praticados no procedimento licitatório, especialmente a sessão de lances, os atos de julgamento, habilitação, inabilitação e classificação, sem aproveitamento para eventual novo certame, preservando-se nos autos os registros e documentos para fins de instrução e eventual responsabilização, se cabível.
IX – DETERMINAR a comunicação desta decisão à recorrente e aos demais licitantes, bem como seu registro na plataforma BLL e sua publicação nos meios oficiais cabíveis.
I – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa, após a revisão e uniformização do edital e de seus anexos, especialmente dos requisitos de qualificação técnica.
XI – DETERMINAR que eventual novo procedimento observe a divulgação simultânea e integral do instrumento convocatório em todos os meios oficiais e plataformas utilizadas, vedada a imposição de exigência não prevista na versão disponibilizada aos licitantes.
A presente decisão não reconhece responsabilidade administrativa de qualquer agente ou licitante. Eventual apuração deverá ocorrer em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EBDF0631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR – CNPJ nº 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Estruturax Obras e Serviços Ltda-ME – CNPJ nº 15.483.516/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 38.706,45 m², sob regime de empreitada por preço global – Convênio nº 1653/2025-SECID/PARANACIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração qualitativa do contrato, com a substituição da faixa granulométrica do revestimento em CBUQ da Faixa "C" para a Faixa "D" da especificação DER/PR ES-PA 21/23, exclusivamente nos trechos ainda não executados, sem alteração do valor contratual e sem ônus ao Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.993.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil reais), inalterado.
PRAZOS: Inalterados – execução até 21/12/2026 e vigência até 19/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal, pelo Contratante; e Stella Maris Della Coletta Volpato, pela Contratada.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:13E2C530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º137/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º137/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VENETO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 48.545.045/0001-78, sito na Rua Verão, 69, Jardim Primaverão, CEP: 87.111-310, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: REFORMA DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, LOCALIZADA NA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO JUCA PERES**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 100.262,89 (cem mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega da obra será de 120 (cento e vinte dias), após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Eletrônico nº 014/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:135CD036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.038/2026

PORTARIA Nº 3.038/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. MARIA DIRCE BOSSA VALE, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. MARIA DIRCE BOSSA VALE**, matriculado sob o nº 1269, lotado junto a Secretaria de Assistência Social, no cargo de Conselheiro Tutelar a partir do dia 30/10/2026 (inclusive).
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 de Outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:79606881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.039/2026

PORTARIA N.º 3.039/2026

Súmula: Comissão Julgadora designada para avaliação dos sistemas demonstrados no Pregão Eletrônico n.º 043/2026.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de pregão contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante modelo de assinatura (software as a service – saas), de solução tecnológica integrada de gestão pública, disponibilizada em plataforma 100% web, com hospedagem em infraestrutura tecnológica segura, confiável e protegida por mecanismos avançados de segurança, sem limitação de usuários, compreendendo o licenciamento de uso do sistema, a implantação, a migração de dados, a capacitação dos usuários, o suporte técnico contínuo e a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução, destinada à prefeitura municipal e à câmara municipal de santa cruz de monte castelo/pr;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da qualidade dos sistemas;
CONSIDERNADO a necessidade de cumprimento aos princípios constitucionais em todas as compras públicas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membro da Comissão, – do Pregão Eletrônico n.º 043/2026, ficando da seguinte forma:
I – MARCIANO SANTO BORGES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo de CONTADOR, na Prefeitura Municipal, com experiência no uso do sistema, portador do RG: 9.XXX.X15-1;
II – BRUNA FAXINA MARTINS, brasileira, servidora pública municipal, brasileira, ocupante do Cargo de DIRETORA DE COMPRAS, na Prefeitura Municipal, com experiência no uso do sistema, portadora do RG: 14.XXX.X45-9;
III – CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE CONTÁBIL, na Prefeitura Municipal, com experiência no uso do sistema, portador do RG: 10.XXX.X85-6.
IV – DEUSDETE LEMES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Câmara Municipal, com experiência no uso do sistema, portador do RG: 4.XXX.X98-9.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

WILLIAND CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A60049A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 014/2026, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 014/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RENOVAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 1.265,84 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:C68BF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 334/2026

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outas providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1397/2008, alterada pela Lei nº 1714/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Santa Fé, gestão 2025/2027, com os seguintes membros e seus respectivos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I - Representantes Não Governamentais
a) Representantes de Entidade de Atendimento da Pessoa com Deficiência
Titular: Marias Izabel Collar;
Suplente: Roseli de Souza Oliveira.

b) Representantes de Pais ou Responsáveis da Pessoa com Deficiência
Titular: Regislaine Maria de Brito;
Suplente: Schirley Soares de Assumpção.

c) Representantes da Pessoa com Deficiência
Titular: José Aparecido Barbosa do Nascimento;
Suplente: José Batista Filho.

Titular: Valdemir Aparecido Lucie;
Suplente: João Gabriel Batista Pereira.
II - Representantes Governamentais
a) Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Samira Meri Cruz;
Suplente: Gabriela Boin Mori de Oliveira.

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Maraísa Lucio de Santana;
Suplente: Lourdes Mendes Arantes.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisangela Vasconcelos de Aguiar Molonha;
Suplente: Vanilde Imaculada da Silva Miato.

d) Representantes da Procuradoria Jurídica
Titular: Lais Moraes Gil Nery;
Suplente: Daniel Garcia Simardi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 124/2021, 272/2023, 029/2023 e 092/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em 28 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:170A66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2026

Regulamenta procedimentos administrativos de implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observada a Lei Municipal nº 2.343/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.343/2024;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos administrativos de implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos administrativos para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sem contrariar ou afastar disposições da Lei Municipal nº 2.343/2024.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar as unidades na atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, regimentos e planejamentos;
II – promover formação continuada;
III – organizar dados de matrícula, frequência, demanda, infraestrutura e condições de atendimento;
IV – elaborar planejamento de expansão com metas e etapas;
V – monitorar e avaliar a política;
VI – assegurar participação da comunidade escolar.

Art. 3º Na Educação Infantil, deverá ser mantida a oferta em tempo integral já implementada para crianças de 0 a 3 anos. A ampliação da oferta para crianças de 4 e 5 anos ocorrerá de forma gradativa e planejada, conforme demanda, capacidade de atendimento, infraestrutura, recursos humanos e previsão orçamentária, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º No Ensino Fundamental, a Rede Municipal poderá organizar a oferta de Jornada Ampliada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a demanda identificada e as condições de atendimento da rede, observando os parâmetros nacionais para a classificação e o registro das matrículas.

Art. 5º A oferta da Jornada Ampliada poderá ocorrer em regime de colaboração intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e outras políticas públicas municipais, especialmente a Assistência Social, a Cultura, o Esporte e a Saúde, respeitadas as competências legais de cada setor.
§ 1º A colaboração poderá envolver planejamento conjunto, compartilhamento organizado de espaços e recursos, definição de objetivos, atribuições, fluxos de comunicação, acompanhamento e avaliação.
§ 2º A atuação intersetorial e as parcerias complementarão a ação educativa, não substituindo as responsabilidades pedagógicas, curriculares e de gestão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 6º O planejamento das vagas e da expansão observará critérios objetivos, públicos, transparentes e não discriminatórios, considerando a equidade e a atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica e às desigualdades étnico-raciais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares para execução deste Decreto, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 28 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D4BFA757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VELOZ SPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LDTA.
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 37.653,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VELOZ SPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LDTA.
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 37.653,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ACD6D39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Ricardo Delphino de Paula - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada da área da Segurança para execução de serviços de vigilância com ronda motorizada e monitoramento dos prédios públicos da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificadamente de 31 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:505DA70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual (epi), acessórios e suplementos de segurança, destinados à atuação dos agentes de vigilância sanitária e ambiental da secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificadamente de 30 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 19.971,49 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC47A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual (epi), acessórios e suplementos de segurança, destinados à atuação dos agentes de vigilância sanitária e ambiental da secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificadamente de 30 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DB0D37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

Contrato nº:052/2025
Processo: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
PARTES:

• **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717, PR, CNPJ 76.291.418/0001-67.
• **CONTRATADA:RISSI INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ 56.022.977/0001-64, localizada na Avenida Vinicius de Moraes, nº 809, Parque dos Pinheiros, CEP: 19165-672, no município de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2025**, nos termos do Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e da Cláusula Quinta, subitem 5.2, do Contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PRAZO:
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados de02 de novembro de 2026 à 01 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
3.1. A prorrogação fundamenta-se no Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de conclusão das providências técnicas indispensáveis ao regular recebimento da obra e liquidação do contrato, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria e setor responsável pela fiscalização da obra.

Santa Fé, 27 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

RISSI INFRAESTRUTURA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4073D816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 335/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.289,00 (noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.002		RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10.002.28.843.0005.0.104		AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
15 - 3.2.90.21.00.00	1002	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.900,00
16 - 4.6.90.71.00.00	1002	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.168		MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
110 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.639,00

		PESSOA JURÍDICA	
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
722 - 3.1.71.70.00.00	3504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.275,00
727 - 3.3.71.70.00.00	3504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.975,00
Total Suplementação:			94.289,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:12AA5CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.984 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTROLE TERRITORIAL, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE NOVAS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

DECRETO Nº 3.984 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas preventivas de controle territorial, monitoramento e fiscalização de novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente e áreas de risco no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, e dá outras providências.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de proteger o meio ambiente, ordenar o uso e a ocupação do solo e promover ações de prevenção de riscos à população;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 30, 182 e 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas de proteção da vegetação nativa e das Áreas de Preservação Permanente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares Municipais nº 15/2020, nº 18/2020 e nº 19/2020, relativas ao planejamento territorial, ao uso e à ocupação do solo e ao parcelamento do solo urbano;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1170/2026, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, Regional de Pato Branco, no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.26.001419-3;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir novas ocupações irregulares em áreas ambientalmente protegidas e em locais sujeitos a alagamentos, enxurradas, deslizamentos e outros riscos à população;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre planejamento, fiscalização de obras e proteção e defesa civil, respeitadas as atribuições legais de cada unidade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas preventivas de controle territorial, monitoramento e fiscalização destinadas a prevenir novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs e em áreas sujeitas a inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos ou outros riscos identificados no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 2º As ações previstas neste Decreto compreendem o acompanhamento e a fiscalização preventiva de novas ocupações, construções, ampliações, intervenções e parcelamentos do solo que possam contrariar a legislação ambiental, urbanística ou de segurança aplicável.
§ 1º As ações de fiscalização deverão priorizar as áreas de risco identificadas e as Áreas de Preservação Permanente que demandem atenção, conforme as informações técnicas disponíveis e a avaliação das situações de maior risco.
§ 2º As situações que apresentem indícios de irregularidade deverão ser registradas e encaminhadas ao órgão ou agente competente para avaliação e adoção das providências legalmente cabíveis.
§ 3º A adoção de medidas de embargo, interdição, autuação ou aplicação de sanções dependerá de fundamento legal e da atuação do órgão ou agente competente, observados os procedimentos aplicáveis.
Art. 3º A coordenação e o acompanhamento das ações previstas neste Decreto caberão à Secretaria Geral e do Planejamento, por meio da Divisão de Assessoria Administrativa e Supervisão de Obras, em articulação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, respeitadas as competências legais de cada unidade administrativa.
Art. 4º A execução das ações de fiscalização, vistoria e avaliação técnica contará com a atuação integrada dos setores municipais envolvidos, observadas as respectivas atribuições funcionais e competências legais.
§ 1º As atividades relacionadas à identificação e ao acompanhamento de situações de risco, à prevenção de desastres e à proteção da população serão desenvolvidas em articulação com o Departamento Municipal de Defesa Civil.
§ 2º As vistorias e avaliações relacionadas a obras, construções, intervenções e aspectos técnicos da ocupação territorial contarão com o apoio dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, conforme suas atribuições e responsabilidades profissionais.
§ 3º As ações que envolvam aspectos ambientais, conservação do solo, vegetação e áreas de preservação poderão contar com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio de profissional habilitado, observadas suas atribuições funcionais e responsabilidades profissionais.
§ 4º Os servidores responsáveis pelas atividades de fiscalização e vistoria serão formalmente designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a especificação das atribuições pertinentes, observadas as competências legais e funcionais de cada designado.
Art. 5º As ações e providências decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser registradas e documentadas de forma compatível com sua natureza, observadas as normas aplicáveis.
Art. 6º As comunicações relativas a possíveis novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente e áreas de risco poderão ser recebidas por meio da Ouvidoria Municipal, com encaminhamento aos setores competentes para análise e providências cabíveis.
Art. 7º A Secretaria Geral e do Planejamento, em articulação com o Departamento Municipal de Defesa Civil e os demais setores envolvidos, acompanhará a execução das medidas previstas neste Decreto e manterá as informações pertinentes, promovendo os encaminhamentos e a prestação de informações aos órgãos competentes, quando solicitados ou nas hipóteses legalmente exigidas.
Art. 8º Os setores municipais envolvidos poderão atuar de forma integrada em ações preventivas relacionadas à identificação de áreas críticas, à orientação da população, à manutenção preventiva da drenagem urbana e à proteção ambiental, observadas as competências administrativas, a disponibilidade operacional e as normas aplicáveis.
Art. 9º Este Decreto não autoriza, por si só, demolições, remoções compulsórias, ingresso forçado em imóveis ou outras medidas restritivas de direitos que dependam de fundamento legal específico e do procedimento correspondente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A0948531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 16.095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 357/2026, cujo objeto consiste na contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento residencial, com assistência e supervisão contínuas, destinado a pessoa adulta com deficiência intelectual grave;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento da prestação dos serviços contratados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição contratada e das condições estabelecidas no instrumento contratual;
CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento individualizado da pessoa acolhida, observadas suas necessidades específicas, a proteção de seus direitos, a dignidade humana e as condições de atendimento previstas no contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual e de comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **DANIELI CORA LOTICI**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1939-01, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 357/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2026.
Art. 2º Compete à fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que exijam providências, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5BA75DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16.096 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
DESIGNA GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO SETU PROTOCOLO SOB Nº 25.278.784-4, REFERENTE À REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOIZA – FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRO E TECNOLOGIA DE SANTA IZABEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 16.096 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa gestora e fiscal do Convênio SETU protocolo sob nº 25.278.784-4, referente à realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a celebração do Convênio SETU protocolo sob nº 25.278.784-4, com recursos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, destinado à realização da Feira da Indústria e Comércio no Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO que o referido convênio tem por objeto o apoio à realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsáveis pela gestão e fiscalização do convênio, a fim de assegurar o acompanhamento da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pactuadas;
CONSIDERANDO a importância do adequado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e da execução das ações previstas no instrumento convenial;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **Eliane Salete Vendruscolo**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, como **Gestora** do Convênio SETU protocolo sob nº 25.278.784-4, referente à realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, competindo-lhe acompanhar a execução do ajuste e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento de seu objeto.
Art. 2º Designar **Vitor Mateus Serafini de Lima** como **Fiscal** do Convênio SETU protocolo sob nº 25.278.784-4, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e comunicar à gestora eventuais irregularidades ou situações que exijam providências.
Art. 3º Os agentes designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do convênio e a legislação aplicável, mantendo os registros necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6B0DB21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PARA A COORDENAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL RELACIONADAS A NOVAS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS DE RIS

PORTARIA Nº 16.097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para a coordenação, o acompanhamento e a execução de ações preventivas de fiscalização territorial relacionadas a novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente e áreas de risco no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.984/2026, que dispõe sobre medidas preventivas de controle territorial, monitoramento e fiscalização de novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente e áreas de risco no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento territorial, pela fiscalização de obras e pela proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades administrativas para o acompanhamento das ações preventivas, a realização de vistorias, o registro de ocorrências e o encaminhamento das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as atribuições funcionais, as competências legais e as responsabilidades técnicas dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a equipe responsável pelo acompanhamento e pela execução das ações preventivas de controle territorial, monitoramento e fiscalização relacionadas a novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs e áreas de risco no Município de Santa Izabel do Oeste – PR:

I – **Moacir Maróstica**, Secretário-Geral e do Planejamento, matricula nº 2197-14, responsável pela coordenação e supervisão administrativa das ações;

II – **Elis Patrícia Schneider da Silva**, Coordenadora Municipal da Defesa Civil, matricula nº 1950-03, responsável pelo acompanhamento das situações relacionadas a riscos, prevenção de desastres e proteção da população;

III – **Diego Ronaldo Matciulevicz**, Engenheiro Civil do Município, matricula nº 1884-01, responsável pelo apoio técnico às vistorias e avaliações relacionadas a obras, construções, intervenções e aspectos de engenharia, conforme suas atribuições profissionais;

IV – **André Juliano Cordeiro**, Arquiteto do Município, matricula nº 2562-01, responsável pelo apoio técnico às vistorias e avaliações relacionadas ao planejamento territorial, às construções e às intervenções urbanísticas, conforme suas atribuições profissionais.

V – **Deonilce Retka**, Engenheira Agrônoma, matricula nº 2467-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, responsável pelo apoio técnico em questões relacionadas à conservação do solo, vegetação, proteção ambiental e demais aspectos pertinentes à sua formação profissional, conforme suas atribuições funcionais.

Art. 2º Compete ao responsável pela coordenação e supervisão administrativa:

I – organizar e acompanhar as ações previstas nesta Portaria;

II – articular a atuação dos setores municipais envolvidos, observadas as respectivas competências;

III – acompanhar os registros das vistorias e das ocorrências identificadas;

IV – encaminhar as situações aos órgãos ou agentes competentes para avaliação e adoção das providências cabíveis;

V – reunir e consolidar as informações administrativas disponíveis para subsidiar a prestação de informações aos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

Art. 3º Compete à representante da Defesa Civil:

I – acompanhar as situações que possam representar risco à população, especialmente aquelas relacionadas a inundações, enxurradas, alagamentos e deslizamentos;

II – subsidiar a identificação e a priorização de áreas que demandem atenção preventiva, com base nas informações disponíveis;

III – registrar e encaminhar ocorrências relevantes para avaliação e adoção das medidas cabíveis;

IV – articular, no âmbito de suas atribuições, as providências relacionadas à prevenção de desastres, aos alertas e à proteção da população.

Art. 4º Compete aos profissionais de engenharia e arquitetura, no âmbito de suas atribuições funcionais e responsabilidades técnicas:

I – prestar apoio técnico às vistorias relacionadas a construções, obras, intervenções e ocupações territoriais;

II – avaliar aspectos técnicos pertinentes às respectivas áreas de formação e atuação;

III – registrar as situações constatadas e, quando cabível, elaborar relatórios, pareceres ou manifestações técnicas;

IV – subsidiar a identificação de possíveis irregularidades e o encaminhamento das situações aos órgãos ou agentes legalmente competentes.

V – prestar apoio técnico na análise de situações que envolvam conservação do solo, vegetação e aspectos ambientais relacionados às áreas fiscalizadas, subsidiando os registros e encaminhamentos pertinentes.

Art. 5º Os integrantes da equipe deverão atuar de forma articulada, observadas as respectivas atribuições, a disponibilidade operacional dos setores e a prioridade das situações identificadas, especialmente quando houver indícios de risco à vida, à segurança da população ou de novas intervenções irregulares em áreas ambientalmente protegidas.

Art. 6º As vistorias, ocorrências identificadas e providências adotadas deverão ser registradas de forma compatível com a natureza da atividade, de modo a permitir o acompanhamento administrativo e a prestação de informações aos órgãos competentes.

Art. 7º A presente designação não confere aos servidores poderes além daqueles previstos na legislação aplicável, ficando a lavratura de autos, a determinação de embargos, interdições e a aplicação de sanções condicionadas à competência legal específica e aos procedimentos pertinentes.

Art. 8º As atividades previstas nesta Portaria serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e das demais responsabilidades legalmente estabelecidas para seus respectivos cargos e funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AEE25EF6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3983 DATA: 28/10/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3983
Data: 28/10/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2913 de 16 de outubro de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 86.636,72 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS PROMOÇÃO	
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		01017	2,85
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	

Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	86.633,87

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
242150012000000000 - Incentivo Financeiro de Investimento do PROVIGIA - Resolução SESA nº 739/2026	00378	86.633,87
132101110427000000 - Rend. Aplic. Emendas Bancada - Proteção Social Básica - 4123808_20220_003	01017	2,85
Total		**86.636,72**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de outubro de 2026.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:EDC2EA42

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 06

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO 125/2026
UASG: 987851- 33/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social, integrantes do Convênio COHAPAR nº 145/CONV/2026, executadas conforme a Tipologia FAD 47 no âmbito do Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios, em alvenaria, estrutura e laje em concreto armado, com 47,33 m² de área construída, contendo dois dormitórios, estar/jantar, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda, conforme orçamento, projetos e Memorial Descritivo. A obra deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, responsável pela emissão da ART/RRT e pelo acompanhamento da execução dos serviços. A execução deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro e as condições previstas no Convênio, projetos e demais documentos técnicos do empreendimento. Com recursos estaduais, provenientes do Convênio COHAPAR nº 145/CONV/2026, e contrapartida municipal**. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia **18 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste - PR, 27 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C909D9F0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

O Município de **Santa Izabel do Oeste** torna público que fará realizar, às 14H00 horas do dia 16 de novembro do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	84.018,94 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:16E3BAC0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°550/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 225/2026 AO CONTRATO Nº 550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
DATA: 26/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:5096C968

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°358/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 358/2026
INEXIGIBILIDADE N° 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2026
CREDENCIAMENTO N° 06/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eletro Taab Automacao Eletrica LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento

parcelado e futuro de materiais de construção, materiais para manutenção predial, ferragens, ferramentas, agregados, madeiras, artefatos de concreto, materiais para cobertura, pisos, revestimentos, tintas, materiais de fixação, vedação, impermeabilização e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
DATA: 26/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2026
INEXIGIBILIDADE N° 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2026
CREDENCIAMENTO N° 06/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Bertholdo Materiais de Construcao LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento
parcelado e futuro de materiais de construção, materiais para manutenção predial, ferragens, ferramentas, agregados, madeiras, artefatos de concreto, materiais para cobertura, pisos, revestimentos, tintas, materiais de fixação, vedação, impermeabilização e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
DATA: 22/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2B890CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS.

E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) e Redução da Gasolina Comum de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), preços válidos a partir de 29 de Outubro de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 28/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:CFE324B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia-PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de pacote de serviços na modalidade day use no Maestro Thermas Park & Hotel Fazenda, localizado na Rod. BR-483, km 21, Missões, Francisco Beltrão/PR, destinado ao atendimento de 140 (cento e quarenta) participantes do Programa Paraná Viaja Mais 60, no dia 13 de novembro de 2026, das 9h às 18h, incluindo ingresso, almoço com água, suco e refrigerante, lanche da tarde, acesso ao parque aquático, piscinas cobertas e aquecidas, áreas de lazer e atividades recreativas (passeios pelas áreas verdes, pesca esportiva, trenzinho, passeio de pônei e pedalinho), visando à promoção do turismo, lazer, convivência social e valorização da população idosa. O transporte dos participantes será providenciado pelo Município, não integrando o objeto da contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil, e Quatrocentos Reais).

DATA DA SESSÃO: De 06/11/2026 Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9 horas do dia 06/11/2026 até 15 horas 06/11/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Nota explicativa 1: *O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 22 do Decreto que regulamenta e Contratação Direta.*

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:4E4C6188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.689,48 (sessenta mil seiscentos e oitenta e nove mil reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F4B1866C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 03

CONTRATO Nº 16/2024 – CONCORRÊNCIA 03/2023 Ref. 09º Termo
CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Pozzebon Engenharia Eireli – EPP.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas – SAM/Lote 34/01.
ASSUNTO: Prorrogação de mais 13 (Treze) dias da Suspensão cautelar da execução da obra e adoção de providências técnicas para apuração e regularização de inconformidades.
DECISÃO: Fica determinada a **prorrogação por mais 13 (Treze) dias** da suspensão cautelar imediata da execução da obra objeto do Contrato nº 16/2024, que anteriormente estava prevista pelo prazo de 17 (Dezessete) dias com início em 14/10/2026 e término em 30/10/2026, para apuração e conclusão dos procedimentos, esclarecimento e regularização das inconformidades técnicas apontadas pela fiscalização municipal e pelo Relatório de Supervisão nº 02 – Medição nº 13, do PARANACIDADE, observado o artigo 78 inciso XIV da Lei Federal 8.666/93 e por dificuldades climáticas na análise do local. Sendo assim, a prorrogação se inicia em 31/10/2026 com término em 12/11/2026.
Determina-se, ainda, a formalização prorrogando o Termo de Suspensão/Paralisação da Obra; a notificação da empresa contratada e do responsável técnico pelo projeto; a reavaliação do dimensionamento estrutural do pavimento; a realização de ensaios de contraprova por empresa ou laboratório independente; a definição de metodologia objetiva de amostragem e aferição; a elaboração de nota técnica ou relatório conclusivo pela fiscalização contratual; e a comunicação das providências adotadas ao PARANACIDADE.
DATA DO DESPACHO: 28 de outubro de 2026.

Santa Lúcia/PR, 28 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercío

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6085EF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO CAUTELAR DE OBRA – 9º TERMO

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP.
CONTRATO: Contrato Administrativo nº 16/2024 – Concorrência 03/2023
OBJETO: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas — SAM/Lote 34/01.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação por mais 13 (treze) dias com início em 31/10/2026 e término em 12/11/2026 da Suspensão cautelar da execução dos serviços remanescentes do Contrato nº 16/2024, que anteriormente estava prevista pelo prazo de 17 (dezessete) dias com início em 14/10/2026 e término em 30/10/2026, contado da ciência formal da Contratada, ou até posterior deliberação administrativa devidamente motivada.
MOTIVAÇÃO: Necessidade de suplementação de prazo para concluir a apuração e o saneamento das incorreções técnicas indicadas pela Fiscalização Municipal e pelos Relatórios de Supervisão nº 01 e nº 02 vinculados à Medição nº 13, bem como, atrasos por motivos climáticos excesso de chuvas para avaliação do local. O período complementar destina-se à execução de ensaios de contraprova, correção de patologias viárias e de drenagem, e à reanálise da conformidade entre os projetos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e o tráfego efetivo.
Durante a suspensão, fica vedada a execução de novos serviços, intervenções ou reparos sem prévia autorização escrita da Administração Municipal, ressalvadas as inspeções, coletas, ensaios tecnológicos e medidas emergenciais de segurança expressamente autorizadas. A suspensão possui natureza cautelar e não implica atribuição definitiva de responsabilidade às partes ou aos agentes envolvidos.
FUNDAMENTO: Despacho Administrativo nº 03 de 28 de outubro de 2026, disposições do Contrato nº 16/2024 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 28 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Zélia Maria dos Santos, Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia/PR, e representante legal da POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP.
Santa Lúcia/PR, 28 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2488DA78

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 07/2026

Data: 28/10/2026

DALCI VIEIRA BERTI, Presidente desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10 e seguintes do Regimento Interno, resolve abrir prazo de inscrição a partir desta data para a

ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

com a finalidade de compor a **Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028**.

Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 16h59min do dia 23.11.2026** (quinze dias úteis antes da eleição – art. 13 do R.I.), sendo que a **eleição ocorrerá em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2026**, no plenário da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Santa Lúcia/PR, em 28 de outubro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B0119EF9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL Nº 07/2026

Onde-se lê:

EDITAL Nº. 07, de 27 de novembro de 2026.

(...)

"Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 16h59min do dia 23.11.2026** (quinze dias úteis antes da eleição – art. 13 do R.I.), sendo que a **eleição ocorrerá em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2018**, no plenário da Câmara Municipal de Santa Lúcia."

(...)

LEIA-SE:

EDITAL Nº. 07, de 27 de novembro de 2026.

(...)

"Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 16h59min do dia 23.11.2026** (quinze dias úteis antes da eleição – art. 13 do R.I.), sendo que a **eleição ocorrerá em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2026**, no plenário da Câmara Municipal de Santa Lúcia."

(...)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 28 de novembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:054E7F62

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 39/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para capacitação de vereador por meio do curso REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL - Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial.	
Valor global:	R$ 2790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	28 de outubro de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:EDAF0830

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2027

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE
O Plano Anual de Capacitação – PAC 2027 constitui instrumento de planejamento das ações de desenvolvimento institucional de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, nos termos da Resolução Nº 07/2026.
O Plano organiza temas prioritários para aperfeiçoamento das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e de controle, buscando fortalecer a qualidade dos processos internos, a conformidade legal, a transparência, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
O PAC possui natureza orientativa e institucional. Não indica participantes nominalmente, não vincula cargos efetivos, cargos de provimento em comissão, cargos eletivos, não define designações funcionais e não cria autorização automática para participação em eventos.
Cada capacitação deverá ser analisada em processo administrativo próprio, com justificativa de pertinência, demonstração de interesse público, indicação do conteúdo, informação sobre carga horária, modalidade, valor da inscrição e autorização competente.

2. OBJETIVO GERAL
Promover o desenvolvimento contínuo de competências necessárias ao aperfeiçoamento das atividades da Câmara Municipal, fortalecendo a atuação legislativa, administrativa, fiscalizatória e institucional durante o exercício de 2027.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
• Atualizar conhecimentos sobre legislação, processo legislativo, orçamento público, contratações, transparência, gestão administrativa e controle.
• Aperfeiçoar a instrução, a organização, a tramitação e o acompanhamento de processos administrativos e legislativos.
• Desenvolver práticas de prevenção de falhas, riscos administrativos e impropriedades.
• Incentivar o planejamento, a padronização de rotinas e a melhoria contínua dos procedimentos internos.
• Fortalecer a transparência pública, o atendimento ao cidadão, o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.
• Aperfeiçoar a fiscalização legislativa, o acompanhamento de políticas públicas e a análise de instrumentos orçamentários.
• Promover o uso responsável, seguro e eficiente de tecnologias digitais e ferramentas de inteligência artificial aplicadas às atividades institucionais.
• Incentivar a aplicação prática e o compartilhamento institucional dos conhecimentos adquiridos.

4. DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL
O diagnóstico que fundamenta o PAC 2027 considera o levantamento das capacitações realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2026, abrangendo temas, modalidades, cargas horárias, valores de inscrição e registros de participação. Considera, ainda, as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e as necessidades de atualização ou aprofundamento identificadas.
A análise do histórico permite identificar temas que demandaram capacitação no exercício anterior e necessidades de atualização, aprofundamento técnico ou aplicação prática. A realização anterior de capacitação sobre determinada matéria não afasta sua inclusão no PAC, observadas, em cada participação, as condições e a regra de sobreposição temática estabelecidas neste Plano Anual de Capacitações.
Para o exercício de 2027, o diagnóstico também considera os temas relevantes para o período, identificados a partir das atividades e necessidades institucionais da Câmara Municipal.
As trilhas prioritárias deste Plano foram definidas com base no histórico de capacitações, nas necessidades institucionais identificadas e na relevância dos temas para o exercício a que se refere o PAC.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E MODALIDADES
As ações de capacitação poderão ocorrer por meio de cursos presenciais, remotos ou híbridos; seminários, congressos, simpósios, encontros técnicos e oficinas; treinamentos internos, palestras e estudos dirigidos; atividades promovidas por escolas de governo, tribunais de contas, instituições legislativas, entidades públicas ou instituições especializadas; e outras modalidades compatíveis com os objetivos institucionais da Câmara Municipal.
Serão considerados, sempre que tecnicamente adequados, cursos e formações gratuitos disponibilizados por órgãos públicos, escolas de governo e outras instituições. A gratuidade da inscrição não dispensa a análise da pertinência da participação nem, quando houver deslocamento, a avaliação das despesas correspondentes em processo administrativo próprio.
Quando a necessidade institucional exigir capacitação específica, aprofundada ou não disponibilizada gratuitamente, poderá ser realizada inscrição em evento promovido por instituição especializada, observadas a legislação aplicável, a pesquisa ou justificativa de preço, e a regular instrução do processo administrativo.
A escolha das ações deverá considerar a pertinência institucional, a atualização e a aplicabilidade do conteúdo, a adequação da carga horária e da modalidade e a qualidade técnica da instituição promotora.

6. TRILHAS PRIORITÁRIAS DE CAPACITAÇÃO
As trilhas organizam temas de interesse institucional e não estabelecem vinculação automática entre determinado conteúdo e cargo, função ou participante. As cargas horárias e os valores indicados são referências de planejamento, sujeitas à análise das características de cada ação.
Os títulos das trilhas e os temas nelas exemplificados têm finalidade de organização do planejamento e não exigem correspondência literal com a denominação utilizada pela instituição promotora da capacitação. O enquadramento de cada ação em uma trilha deverá considerar sua ementa, programação ou conteúdo programático, mediante análise fundamentada da relação entre os assuntos efetivamente abordados e os objetivos da trilha. A semelhança entre

títulos, por si só, não comprova essa relação, assim como a diferença de denominação não impede o enquadramento.

6.1. PROCESSO LEGISLATIVO, TÉCNICA NORMATIVA E FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Esta trilha destina-se ao aperfeiçoamento das atividades relacionadas à elaboração, tramitação, análise, discussão, votação, revisão e acompanhamento de proposições legislativas, bem como ao fortalecimento da fiscalização exercida pelo Poder Legislativo.

Poderão ser abordados temas como:

• competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal;
• processo legislativo municipal;
• técnica legislativa e redação de atos normativos;
• elaboração, análise e tramitação de projetos, emendas, pareceres, requerimentos, indicações e moções;
• sanção, veto, promulgação e publicação de normas;
• funcionamento de sessões e comissões;
• fiscalização legislativa e acompanhamento de atos do Poder Executivo;
• análise de políticas públicas e responsabilidade institucional;
• atualizações sobre as ferramentas do sistema Interlegs.

Carga horária recomendada: 14 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.800,00 e R$ 3.200,00 por participante.

6.2. ORÇAMENTO PÚBLICO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Esta trilha busca aperfeiçoar a compreensão e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento público, da execução da despesa, das contas públicas e das responsabilidades relacionadas à gestão fiscal.

Poderão ser abordados temas como:

• Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
• créditos adicionais e execução orçamentária e financeira;
• emendas parlamentares e emendas impositivas;
• fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
• prestação e julgamento de contas;
• responsabilidade fiscal, restos a pagar e encerramento de exercício;
• controle interno e externo;
• orientações, recomendações e decisões dos tribunais de contas;
• gestão patrimonial, contábil e financeira aplicável ao Poder Legislativo.

Carga horária recomendada: 14 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.800,00 e R$ 3.200,00 por participante.

6.3. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Esta trilha tem por finalidade fortalecer o planejamento das contratações, a instrução de processos, a gestão contratual, a fiscalização da execução e os controles preventivos relacionados às aquisições e aos serviços da Câmara Municipal.

Poderão ser abordados temas como:

• aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021;
• planejamento anual das contratações;
• documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico;
• pesquisa e justificativa de preços;
• análise e gestão de riscos;
• compra direta, dispensa e inexigibilidade;
• procedimentos de seleção de fornecedores;
• gestão e fiscalização de contratos;
• registro de ocorrências, recebimento, medição e acompanhamento da execução contratual;
• responsabilização, controles preventivos e boas práticas.

Carga horária recomendada: 16 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.900,00 e R$ 3.500,00 por participante.

6.4. GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSOS, PESSOAS E ROTINAS INSTITUCIONAIS

Esta trilha contempla conteúdos relacionados à organização administrativa, à tramitação de documentos, aos controles internos, à gestão de pessoas, às obrigações legais e às rotinas de apoio à atividade legislativa.

Poderão ser abordados temas como:

• processo administrativo e gestão documental;
• redação oficial e elaboração de atos administrativos;
• protocolo, arquivo, registros e documentos eletrônicos;
• gestão patrimonial, almoxarifado e controles administrativos;
• rotinas de pessoal, folha de pagamento, obrigações acessórias e eSocial;
• direitos, deveres e responsabilidades funcionais;
• gestão de processos e controles internos;
• planejamento administrativo, prevenção de falhas e padronização de procedimentos.

Carga horária recomendada: 14 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.800,00 e R$ 3.200,00 por participante.

6.5. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, ACESSO À INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Esta trilha busca fortalecer a transparência institucional, o acesso à informação, a ética administrativa, a integridade, a proteção de dados pessoais e a qualidade do relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade.

Poderão ser abordados temas como:

• governança pública e integridade institucional;
• transparência ativa e passiva;
• Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão;
• ouvidoria e tratamento de manifestações;
• Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
• segurança da informação;
• ética, improbidade administrativa e responsabilização;
• comunicação institucional e atendimento ao cidadão;
• prevenção de conflitos de interesse e fortalecimento da confiança pública.

Carga horária média recomendada: 12 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.900,00 e R$ 3.200,00 por participante.

6.6. GOVERNO DIGITAL, TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO

Esta trilha destina-se ao desenvolvimento de competências relacionadas à transformação digital, ao uso de sistemas eletrônicos, à segurança da informação e ao emprego responsável de ferramentas tecnológicas no ambiente institucional.

Poderão ser abordados temas como:

• governo digital e modernização administrativa;
• processos eletrônicos e gestão de documentos digitais;
• tecnologia aplicada à atividade legislativa;
• segurança da informação e prevenção de incidentes;
• boas práticas no uso de sistemas administrativos;
• inteligência artificial aplicada à elaboração, organização e análise de informações;
• ética, responsabilidade e limites no uso de ferramentas de inteligência artificial;
• transparência e confiabilidade de informações digitais;
• comunicação institucional em ambientes digitais;
• inovação e melhoria de serviços públicos.

Carga horária média recomendada: 12 horas, admitindo-se ações com carga horária superior, conforme a pertinência e a complexidade do conteúdo.

Referência estimativa de inscrição: entre R$ 2.900,00 e R$ 3.200,00 por participante.

7. CRONOGRAMA ORIENTATIVO

Primeiro trimestre: poderão ser priorizadas ações relacionadas à atualização normativa, à organização institucional, ao planejamento das contratações, à transparência e aos processos administrativos.

Segundo trimestre: poderão ser priorizados conteúdos de processo legislativo, fiscalização, gestão e fiscalização de contratos, controle interno, governança e proteção de dados.

Terceiro trimestre: poderão ser priorizadas ações relacionadas aos instrumentos orçamentários, à fiscalização legislativa, às políticas públicas, à comunicação institucional e ao atendimento ao cidadão.

Quarto trimestre: poderão ser priorizadas capacitações relacionadas ao encerramento do exercício, à prestação de contas, à execução orçamentária, às rotinas administrativas e ao planejamento do exercício seguinte.

O cronograma possui caráter exclusivamente orientativo e não estabelece obrigação de realização das ações nos trimestres indicados. As prioridades poderão ser antecipadas, postergadas ou reorganizadas conforme a necessidade institucional, a oferta de capacitações adequadas, as alterações normativas e a disponibilidade orçamentária e financeira. A mudança do período sugerido, por si só, não exige revisão formal do PAC.

8. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A participação em ação de capacitação dependerá de processo administrativo próprio e observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

• pertinência entre o conteúdo programático da capacitação e as atribuições do cargo, as atividades efetivamente desempenhadas, a responsabilidade formalizada ou a necessidade institucional identificada, consideradas as circunstâncias da participação proposta;
• demonstração do interesse público e do benefício esperado para a Câmara Municipal;
• compatibilidade entre conteúdo, modalidade, carga horária e objetivo da capacitação;
• verificação documentada do histórico de capacitações do potencial participante;
• disponibilidade orçamentária e financeira;
• observância da legislação aplicável, das normas internas e das regras de contratação pública;
• autorização da autoridade competente.

A denominação do cargo, isoladamente, não determina nem afasta a pertinência da participação. A análise deverá considerar as atribuições e atividades concretas do potencial participante e demonstrar, no processo administrativo, a relação entre o conteúdo da capacitação e o benefício esperado para a Câmara Municipal.

A análise do histórico deverá comparar os conteúdos programáticos disponíveis, a fim de identificar eventual sobreposição temática igual ou superior a 50% com capacitação anteriormente realizada pelo mesmo participante.

A participação em evento com sobreposição igual ou superior a esse limite dependerá de justificativa técnica excepcional no processo administrativo que comprove alteração legislativa relevante, mudança de entendimento dos órgãos de controle, aprofundamento técnico, conteúdo prático distinto ou nova responsabilidade formalizada.

A justificativa técnica excepcional deverá ser submetida à apreciação da Mesa Diretora e expressamente autorizada antes da autorização da participação no evento.

9. DIRETRIZES E REFERÊNCIAS FINANCEIRAS

As referências estimativas de inscrição indicadas nas trilhas destinam-se exclusivamente ao planejamento do PAC 2027 e consideram o levantamento das capacitações realizadas no exercício de 2026, abrangendo valores registrados, cargas horárias, modalidades e características dos eventos. Sua aplicação deverá considerar possíveis alterações de preços e diferenças entre as capacitações ofertadas.

As estimativas referem-se exclusivamente às despesas de inscrição. Não constituem reserva individual de recursos, limite absoluto de execução, compromisso de contratação, garantia de participação ou autorização automática de despesa.

Na análise de cada ação, o valor efetivo da inscrição deverá ser examinado à luz da programação, da carga horária, da modalidade, do conteúdo, das características do evento, das referências de preço pertinentes e da disponibilidade orçamentária e financeira. A referência histórica utilizada no PAC não substitui a pesquisa ou a justificativa de preço, nem os demais procedimentos exigidos para a contratação.

Despesas com diárias, transporte, passagens, combustível ou outras despesas de deslocamento não integram as estimativas deste Plano. Quando cabíveis, serão analisadas no processo administrativo específico, nos termos da legislação vigente.

A execução financeira observará as dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, a Lei Orçamentária Anual, o Plano de Contratações Anual e as normas financeiras, orçamentárias e de contratação pertinentes.

10. INSTRUÇÃO E REGISTRO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Cada ação de capacitação deverá ser formalizada em processo administrativo específico, com documentação compatível com sua modalidade e com as despesas envolvidas.

Antes da autorização, deverão ser registrados, conforme aplicável:

• a necessidade institucional e o benefício esperado;
• indicação da trilha à qual a ação se relaciona, acompanhada de breve justificativa de enquadramento com base na ementa, programação ou conteúdo programático;
• a programação, ementa ou conteúdo do evento;
• a data, a modalidade e a carga horária;
• a pertinência da participação em relação às atividades exercidas, à responsabilidade formalizada ou à necessidade institucional;
• a análise do histórico de capacitações do potencial participante, com identificação das ações anteriores pertinentes, dos conteúdos comparados e da conclusão quanto à sobreposição temática;
• a justificativa técnica excepcional, quando exigida;
• o valor da inscrição e sua pesquisa ou justificativa de preço, quando cabível;
• a disponibilidade orçamentária e financeira e a análise das despesas de deslocamento, quando houver;
• os documentos necessários à contratação e a autorização da autoridade competente.

Durante a contratação e a execução, deverão ser reunidos os registros e documentos administrativos, contratuais e financeiros exigíveis conforme as características da ação.

Após a participação, deverão ser juntados o certificado, a declaração ou outro comprovante pertinente e, quando aplicável, registro sintético de aplicação prática, compartilhamento institucional ou resultado obtido.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do PAC será realizado por meio dos registros administrativos das ações de capacitação e da observação de sua pertinência às necessidades institucionais.

A avaliação considerará, conforme a disponibilidade de informações e a natureza de cada ação, as trilhas contempladas, a regularidade dos processos, a comprovação de participação, a aplicabilidade dos conteúdos, as necessidades não atendidas e os temas que demandem continuidade, atualização ou aprofundamento.

Ao final do exercício, será produzido registro administrativo sintético de avaliação do PAC 2027, das trilhas contempladas, das necessidades não atendidas e de eventuais resultados práticos ou aperfeiçoamentos de rotinas identificados. Esse registro servirá de subsídio ao diagnóstico do PAC do exercício seguinte.

12. REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O PAC 2027 poderá ser revisto durante o exercício nas hipóteses previstas no art. 13 da Resolução Nº 07/2026, mediante justificativa administrativa. A alteração de prioridades ou a inclusão de tema complementar deverá demonstrar o interesse público e a compatibilidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal.

A inclusão de novos temas ou trilhas, a alteração das trilhas existentes e outras mudanças relevantes no conteúdo do Plano dependerão de aprovação expressa da Mesa Diretora, após apreciação da respectiva justificativa administrativa. A alteração aprovada deverá ser registrada, com identificação da versão atualizada do PAC.

A revisão do Plano não dispensa a instrução nem a autorização individual dos processos de participação em capacitações.

Os registros de execução e avaliação do PAC observarão as normas aplicáveis de transparência e proteção de dados pessoais, preservado o caráter impessoal deste Plano.

Santa Lúcia, Paraná, 16 de outubro de 2026

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretario

JOÃO ELTON RANGEL
Vice-Presidente

ZÉLIA FIORESE CUPINI
2ª Secretaria

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:650F5FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2026

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do DIA DE FINADOS, dia 02/11/2026 (segunda-feira);

CONSIDERANDO o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, dia 28/10/2026 (quarta-feira);

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Postergar o PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste-PR para o dia 30/10/2026 (sexta-feira), voltando com atendimento normal na terça-feira, dia 03/11/2026;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de outubro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6025B7E1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 27/10/2026
Data fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Levar o veiculo Corolla Cross placa SFA2BR47 à concessionaria na cidade de Guarapuava-Pr, para realização de revisão periódica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de Outubro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:216963AC

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº32/2026

Ref.: **PROCESSO N.º111/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE - CONSEG SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ Sob nº 29.625.547/0001-64, Localizada na Rua Alexandre Kordiak, nº314, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR, para a **"EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, MEDIANTE APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE – CONSEG SANTA MARIA DO OESTE, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E O CONSEG FORMALIZADA EM TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO E COM A LEI Nº 13.019/2014, COMPREENDENDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA, A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAMPANHAS E AÇÕES PREVENTIVAS, A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES MATERIAIS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO."**
Assim, com base no Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 111/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

OBJETO: **"EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, MEDIANTE APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE – CONSEG SANTA MARIA DO OESTE, POR MEIO DE**

PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E O CONSEG FORMALIZADA EM TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO E COM A LEI Nº 13.019/2014, COMPREENDENDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA, A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAMPANHAS E AÇÕES PREVENTIVAS, A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES MATERIAIS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE - CONSEG SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ Sob nº 29.625.547/0001-64, Localizada na Rua Alexandre Kordiak, nº314, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR.

-Valor mensal: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
- Valor Total: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

De acordo com o disposto no Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:47FB2470

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº173/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **ALCIONEI BRANDIELLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 16.854.585/0005-70, Filial na Rua Alexandre Kordiak, nº 469, Bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP:85.230-000.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRAS."

-Valor Total: R$9.000,00 (Nove Mil reais)

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026.
Vigência:27/12/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4EEC0178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026**, conforme ato de declaração do **Chefe de Gabinete**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 083/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso III-F, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENSINO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO A AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PROMOVIDO PELO INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – IAGP, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, NO PERÍODO DE 05 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) APRESENTADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
A contratação será realizada junto á empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 32.651.451/0001-85**, residente na **Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, Andar 5, Edif. Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-060**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais)**.
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 28 de outubro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:FDB56828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2026

Nº Processo: 11/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTADA, CNPJ nº 18.434.112/0001-16 **Objeto:** Contratação de sistema informatizado de faturamento, emissão e controle de faturas de água e esgoto, incluindo leitura e emissão simultâneas, cadastro de usuários e ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público, autoatendimento via internet, informações gerenciais de ETE/ETA, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e licença conforme descritos no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 27/10/2026 a 27/10/2027. **Valor Total:** R$ 14.500,00. **Data de Assinatura:** 27/10/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0D4F544C

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11-2026
Processo Adm: Nº 11-2026
Objeto: Contratação de sistema informatizado de faturamento, emissão e controle de faturas de água e esgoto, incluindo leitura e emissão simultâneas, cadastro de usuários e ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público, autoatendimento via internet, informações gerenciais de ETE/ETA, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e licença conforme descritos no Termo de Referência.

Valor total: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

Empresa vencedora:

EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (18.434.112/0001-16)

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal n. 056/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR), quarta-feira, 27 de outubro de 2026

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:00D0A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O Conselho Municipal de Cultura de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **CONVOCAR todos os seus membros titulares e suplentes** para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada conforme as seguintes informações:
Data: 03 de novembro de 2026 (terça-feira)
Horário: 14h00
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR.
PAUTA

• Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): prestação de contas referente ao exercício de 2025 e apresentação do Plano de Aplicação de Recursos para 2026;
• Abertura de conta bancária do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT);
• Assuntos gerais;
• Encerramento.

A participação de todos os membros é de fundamental importância para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, a transparência na aplicação dos recursos e o desenvolvimento das ações culturais em nosso município.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Secretário de Administração e Cultura
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F8C10AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS/SJS

Aprova o Plano de Ação exercício 2027 referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Ação preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF, referente ao repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO as metas de atendimento físico, os serviços socioassistenciais, os benefícios eventuais e as ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apresentados no referido plano;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício 2027 do Município de São Jerônimo da Serra – PR, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:94E5890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMAS/SJS

Dispõe sobre a substituição de membro suplente representante do Segmento Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal de criação deste Conselho, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do segmento governamental diante da assunção da servidora Fabiane Cunha de Souza às funções de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO a indicação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a substituição da representante suplente do segmento governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social):

• **Sair:** Fabiane Cunha de Souza (Suplente)
• **Entrar:** Thais Camila Rodrigues Guilherme (Suplente)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EA4D35F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 86/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do evento "Jantar Dançante" para comemoração ao Dia do Idoso para o Público do Programa Cuida Mais Paraná.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 39/2026, para a contratação junto à empresa MARIA CELIA DE BASTOS - ME, que indicou o valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 28 de outubro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B96ED6D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 75/2026 - Processo administrativo nº 86/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do evento "Jantar Dançante" para comemoração ao Dia do Idoso para o público do Programa Cuida Mais Paraná.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARIA CELIA DE BASTOS - ME
Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Período de vigência: 28/10/2026 à 28/04/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:FB568CDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA nº 267/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2026 – Dispensa de licitação nº 39/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do evento "Jantar Dançante" para comemoração ao Dia do Idoso para o público do Programa Cuida Mais Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 75/2026 a sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Crás e como fiscal a sra. Fernanda Leticia de Paiva – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:EA496847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

DATA: 21 de Setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício de 2024.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São José das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº153/26, relativo ao Processo nº152114/25, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Ùnico. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos, no caput do Art. 1º, a contar da publicação deste projeto, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CA6CE10C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026
DATA: 18 de Maio de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício de 2022.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São José das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº133/25, relativo ao Processo nº133086/24, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Ùnico. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos, no caput do Art. 1º, a contar da publicação deste projeto, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8D0D8F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	074/2026
Pregão Eletrônico n. º:	036/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de jardinagem e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação e reparos dos prédios, vias, espaços públicos e demais bens do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia **03/11/2026** até as 08h10min do dia **18/11/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **18/11/2026**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **18/11/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 28/10/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:61938E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	73/2026
Pregão Eletrônico n.º:	35/2026

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

• **Período de recebimento das propostas**: das 11h00min do dia 29/10/2026 até as 08h10min do dia 17/11/2026
• **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 17/11/2026
• **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 17/11/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 28 de outubro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A708F290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	75/2026
Pregão Eletrônico n. º:	37/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 29/10/2026 até as 08h10min do dia 18/11/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 18/11/2026.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 18/11/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 28 de outubro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D6D665CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 117/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 117/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Esportes de São José das Palmeiras – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 189/2026 e as diretrizes do Programa "O Esporte Que Queremos" (SEES/PR – UFPR/IPIE),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esportes de São José das Palmeiras/PR, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º A Conferência terá como tema central "O Esporte Que Queremos: Construindo o Plano Decenal de São José das Palmeiras".

Art. 3º As normas de organização, credenciamento, funcionamento dos trabalhos e deliberações da Conferência serão estabelecidas em Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 189/2026, a elaboração, aprovação e publicação do referido Regimento Interno por meio de Resolução da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CA06C22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 779/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE DIRETRIZES, OBJETIVOS E MECANISMOS PARA A GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS

LEI Nº 779/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, e estabelece diretrizes, objetivos e mecanismos para a garantia do direito à alfabetização das crianças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná,

com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, em consonância com:
I - a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
II - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação; e
III - o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e compreensão de textos, garantindo à criança autonomia no uso da língua escrita nas diversas práticas sociais.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, com a rede estadual de ensino, no que couber, e com a participação da comunidade escolar.
Art. 3º Esta Lei aplica-se às unidades escolares da rede pública municipal que ofertam educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, podendo suas diretrizes ser estendidas, mediante termo de cooperação ou adesão voluntária, às instituições comunitárias, confessionais ou privadas sem fins lucrativos sediadas no Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização rege-se pelos seguintes princípios:
I - a garantia do direito de toda criança à alfabetização na idade certa;
II - a alfabetização como pilar fundamental para a continuidade dos estudos e a aprendizagem ao longo da vida;
III - a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem e territoriais;
IV - a valorização dos profissionais do magistério e a garantia de sua formação continuada;
V - a gestão democrática e a colaboração entre a escola, a família e a comunidade;
VI - a articulação pedagógica entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental;
VII - o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, territorial e ao atendimento das necessidades educacionais especiais; e
VIII - o uso de evidências científicas e de dados de avaliação para o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;
II - promover a recomposição e a consolidação das aprendizagens de estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagem na alfabetização;
III - ofertar formação continuada sistemática aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV - disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos adequados ao desenvolvimento do processo de alfabetização e do letramento;
V - implementar acompanhamento pedagógico e avaliação diagnóstica periódica;
VI - fortalecer a integração pedagógica e a transição harmoniosa entre a pré-escola e o 1º ano do ensino fundamental;
VII - fomentar o engajamento das famílias e dos responsáveis no processo de aprendizagem e incentivo à leitura; e
VIII - assegurar apoio pedagógico complementar e atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES E EIXOS DE ATUAÇÃO
Art. 6º Para o alcance de seus objetivos, a Política Municipal de Alfabetização estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:
I - gestão e governança pedagógica;
II - formação continuada de educadores;
III - infraestrutura, recursos e materiais didáticos;
IV - avaliação e monitoramento da aprendizagem;
V - apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens; e
VI - engajamento familiar e comunitário.
Parágrafo único. As ações detalhadas de cada eixo constarão do Plano Municipal de Alfabetização, a ser aprovado por ato do Poder Executivo no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, cuja organização e funcionamento serão definidos em decreto do Poder Executivo, observada a seguinte composição representativa:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II - o Articulador/Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
IV - representantes de diretores de escolas públicas municipais;
V - representantes de coordenadores e supervisores pedagógicos;
VI - representantes de professores atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental; e
VII - representantes de professores atuantes na educação infantil (pré-escola).
§ 1º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização e propor adequações pedagógicas e administrativas;
II - analisar os resultados das avaliações do rendimento escolar e propor intervenções locais;
III - elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento dos indicadores locais de alfabetização.
§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Municipal de Alfabetização é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema contínuo de acompanhamento da aprendizagem e de avaliação da alfabetização.
§ 1º As ferramentas de avaliação aplicadas na pré-escola terão caráter exclusivamente diagnóstico e formativo, destinadas unicamente a orientar o planejamento pedagógico e subsidiar a transição para o ensino fundamental, sendo vedada a sua utilização para fins de seleção, retenção, promoção ou classificação das crianças.
§ 2º No ensino fundamental, as avaliações diagnósticas e formativas serão aplicadas no decorrer do ano letivo com o objetivo de identificar o nível de apropriação do sistema de escrita alfabética e orientar o apoio pedagógico aos estudantes.
Art. 9º O Executivo Municipal apresentará anualmente à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Educação o relatório de monitoramento dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:75D05CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 780/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 19 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD

LEI Nº 780/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Público Municipal, para **mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período**."
Art. 2º O art. 22 da Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será exercida pelo **titular da Secretaria Municipal de Assistência Social**, na qualidade de Gestor do Fundo, competindo-lhe:
I –registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às ações previstas na política municipal para a pessoa com deficiência;
II –registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios, transferências, doações ou outras fontes legalmente admitidas;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
IV –promover a liberação e aplicação dos recursos destinados à política municipal para a pessoa com deficiência, em conformidade com os planos de aplicação e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
V –administrar os recursos destinados aos programas, projetos, serviços e ações integrantes da política municipal voltada à pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo observarão as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, bem como as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis à Administração Pública.**"**
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1250EDF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, conforme a Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 604/2017, de 09/11/2017, e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 28 de outubro de 2026.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F0B5DCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 429/2026

DECRETO Nº 429/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **RAQUEL PEREIRA LINARDI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.308.219-21, sob protocolo nº 6949.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 67/2026 – 28 de outubro de 2026.
Processo Administrativo nº 197/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.221,91 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) por 20h mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:002C47DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2026

DECRETO Nº 430/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinde institucional e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material /brinde institucional, destinados à comemoração e valorização dos servidores públicos municipais em alusão ao Dia do Servidor Público, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **48.616.853 BEATRIZ SALINO MARQUES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.616.853/0001-89, com o valor total de **R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 58/2026, de 28 de outubro de 2026
Processo Administrativo nº 198/2026
OBJETO: aquisição de brinde institucional
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:64E5678F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 29 de outubro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 84/2026.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BFB1D13F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2027. "

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2027. "

Art. 2º - Aprovar o "Plano de ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2027. "

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:26615DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Aprovar o "Parecer social para o Projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice Kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o "Parecer social para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2° - O parecer foi analisado pelo Conselho e o mesmo foi aprovado.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:B73B8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA: Aprovar os Protocolos Operacionais da Secretaria Municipal de Ação Social de São Pedro do Paraná – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice Kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Protocolos Operacionais da Secretaria Municipal de Ação Social de São Pedro do Paraná – PR, compreendendo:

I – Protocolo Operacional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Protocolo Operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

III – Protocolo Operacional de Articulação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS como unidade de referência da Proteção Social Básica e sua articulação com a gestão municipal da Política de Assistência Social e com a Proteção Social Especial.

Art. 2º - Os protocolos aprovados deverão orientar a organização dos procedimentos, os fluxos de atendimento e a articulação entre os serviços socioassistenciais..

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:3A29504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 001 RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ATA DE REUNIÃO Nº 001
RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DATA: 20 de outubro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de projeto referentes ao Chamamento Público nº 002/2026.
O Município de **São Pedro do Paraná/PR**, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado por Ezídio Biasi Rede, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente ata que unifica e consolida o **Resultado Preliminar da Fase de Mérito**, após o encerramento do prazo de inscrição.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
Representante APEG: Gleison Kogempa
Gestor Da Cultura Municipal: Ezídio Biasi Rede
Membros Da Comissão De Acompanhamento: Mara Izabel da Silva, Natalia Ribeiro Ferreira e Leticia Roberta Alves de Oliveira

2. DO EXPEDIENTE
O Sr. Gleison Kogempa esclareceu o rito de análise, informando que os projetos são submetidos a dois pareceristas para avaliação qualitativa e quantitativa, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II do Edital. A pontuação final é obtida através da média aritmética simples. Verificou-se a inscrição de 1 (um) projeto no certame. Conforme o rito acima exposto, a nota final do proponente ESPACO ENCANTART LTDA. (CNPJ 27.553.795/0001-11), referente ao projeto "Caravana Iluminada de Natal", foi consolidada em 54,0 (cinquenta e quatro) pontos, assim decompostos: 44,0 (quarenta e quatro) pontos no somatório dos critérios obrigatórios de mérito (A: 6,0; B: 10,0; C: 6,0; D: 6,0; E: 6,0; F: 10,0) e 10,0 (dez) pontos de bonificação, correspondentes ao item M do Anexo II — notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social —, não havendo pontuação nos itens K e L, por ausência de comprovação nos autos. A nota final supera a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos exigida pelo Anexo II, não tendo o proponente obtido nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios, razão pela qual o projeto é considerado APTO. Considerando o preenchimento integral da vaga única ofertada na categoria — 1 (uma) vaga preenchida, sem vagas remanescentes — e a inexistência de outras inscrições concorrentes, o proponente fica CLASSIFICADO em 1º lugar e convocado à fase de Habilitação, nos termos do item 14 do Edital, assegurado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, nos termos do art. 16, III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, por meio do e-mail institucional cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br. Diante do exposto, a classificação do proponente inscrito, devidamente consolidada, fica assim definida, conforme quadro abaixo:

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO
Diante do exposto, a classificação do proponente inscrito, devidamente consolidada, fica assim definida:

CARAVANA NATALINA ILUMINADA			
Classificação	**Nome do proponente**	**Nota**	**Observação**
1	ESPACO ENCANTART LTDA (27.553.795/0001-11)	54	**CLASSIFICADO**

4. DAS DELIBERAÇÕES:
4.1. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br

4.2. Após os apontamentos da Comissão de Acompanhamento, informa-se que os proponentes interessados em receber a análise individual de seu projeto deverão solicitá-la por e-mail à Secretaria de Educação e Cultura.
4.3. Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta ATA, no e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br

6. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE

Visando dar ampla publicidade e transparência ao certame, fica definido que este instrumento legal (Ata unificada ao Resultado Preliminar do Mérito) será publicado no portal específico da PNAB no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Kogempa, e assinada pelo Sr. Ezídio Biasi Rede e demais membros da comissão de acompanhamento.

EZÍDIO BIASI REDE
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:416A5B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA ao Edital nº 01/2026**, referente à Consulta Pública para escolha de Diretor(a) Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação, para a Gestão 2027–2028.

1. Da substituição do Anexo VI

Fica **substituído integralmente** o **Anexo VI**, anteriormente publicado, passando a vigorar o novo modelo constante desta publicação.

2. Da inclusão do Anexo IX

Fica **acrescentado** ao Edital nº 01/2026 o **Anexo IX – Ata de Apuração dos Resultados**, destinado ao registro da contagem e da apuração dos votos realizada pela Mesa Escrutinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Em decorrência desta alteração, o **Anexo VI** deverá ser utilizado exclusivamente para o registro da votação na unidade escolar, enquanto a apuração dos votos deverá ser registrada conforme o modelo constante do **Anexo IX**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

EZIDIO BIAZI REDE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI – ATA DE VOTAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na unidade_____, realizou-se a Consulta Pública para escolha de Diretor(a) Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.

A consulta iniciou-se às _____horas e encerrou-se às _____horas.

Informação	**Quantidade**
Eleitores aptos	
Comparecimento	
Ausentes	

Ocorrências:

_____

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que, após lida, será assinada pelo (a) presidente e pelos mesários e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, para conhecimento e providências cabíveis.

Presidente: _____
Mesário 01: _____
Mesário 02: _____

São Pedro do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ANEXO IX – ATA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR – 2026

Unidade Escolar: _____

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, realizou-se a apuração dos votos referentes à Consulta Pública para escolha de Diretor(a) Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná, conforme as disposições estabelecidas no edital 01/2026 que regulamenta o processo de consulta.

Encerrada a votação na respectiva unidade escolar, às _____h, a Mesa Escrutinadora, constituída conforme as disposições do Edital, deu início aos trabalhos de contagem e apuração dos votos.

Início da apuração às _____h, encerramento da apuração às _____h.

1.DEMONSTRATIVO GERAL DA VOTAÇÃO

INFORMAÇÃO	QUANTIDADE
Total de votos depositados na urna	_____
Votos válidos atribuídos ao(à) candidato(a)	_____
Votos em branco	_____
Votos nulos	_____

2. RESULTADO DA APURAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____
Quantidade de votos válidos recebidos: _____

3. OCORRÊNCIAS

Concluída a contagem e a apuração dos votos, a Mesa Escrutinadora registrou os resultados acima descritos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Mesa Escrutinadora.

São Pedro do Paraná, 29 de outubro de 2026.

Representante da SMEC – Presidente da Mesa Escrutinadora:
Nome: _____
Assinatura_____

Representante da SMEC – Escrutinador(a):
Nome: _____
Assinatura_____

Representante da Unidade Escolar – Escrutinador(a):
Nome: _____
Assinatura_____

Representante da Unidade Escolar – Escrutinador(a):
Nome: _____
Assinatura_____

Representante da Unidade Escolar – Escrutinador(a):
Nome: _____
Assinatura_____

Representante da Unidade Escolar – Escrutinador(a):
Nome: _____
Assinatura_____

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:E63FEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026

Designa os membros da Mesa Escrutinadora responsável pela contagem e apuração dos votos no processo de Consulta Pública para escolha de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná, para a gestão 2027–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 364/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares para compor a Mesa Escrutinadora responsável pelos trabalhos de contagem e apuração dos votos da Consulta Pública para escolha de Diretores Escolares das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná, para a gestão 2027–2028, conforme segue:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Cátia Aparecida Farias Oliveira	Eloise Farias Negrizolli da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Mariana Ataides Sperandio	Ezidio Biasi Rede
CMEI Cândido Berthier Fortes	Aquelis Regilaine Grassi	Andressa dos Santos Araújo
CMEI Pequeno Polegar	Rosilei Angela Machado	Lidiana Oliveira
E.M. Prefeito João Batista Fernandes	Bruna Renata da Silva Melão	Dorvalina Francisca de Rosa
E.M. José Marques de Macedo	Cristiane Farrinassio Fernandes	Erica Perez Zanetti da Silva

Art. 2º Compete à Mesa Escrutinadora:
I – realizar a contagem e a apuração dos votos referentes a cada unidade escolar, observando as disposições do Decreto Municipal nº 364/2026 e do Edital nº 01/2026;
II – assegurar a transparência, a imparcialidade e a regularidade dos trabalhos de apuração;
III – conferir e registrar os resultados da votação em ata, identificando a unidade escolar correspondente;
IV – registrar eventuais ocorrências verificadas durante os trabalhos;
V – preservar a integridade dos votos e dos documentos relativos ao processo de consulta; e
VI – encaminhar as atas de apuração e os demais documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 3º Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou suspeição antes do início dos trabalhos de apuração, a fim de assegurar a imparcialidade e a regularidade do processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:8D89D3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h14min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 28ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foi realizada a leitura da matéria em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 039/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 039/2026, cuja ementa: *"Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa Aluguel Social no Município de São Sebastião da Amoreira, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, foi realizada a leitura da matéria em Segunda Discussão e votação. Foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 de autoria do Executivo Municipal – *Texto consolidado com a Emenda Substitutiva nº 01/2026, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, aprovada em primeira discussão e votação na 27ª Sessão Ordinária de 2026 em 05 de outubro de 2026.* Redação elaborada pela Comissão de Justiça e Redação para apreciação em segundo turno. Ementa: "*Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.* O qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando continuidade, foram apreciadas as matérias em Primeira Discussão e votação. Foi colocado em 1ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador José Aparecido Braga, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foi colocado em 1ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 10/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor Eric Leopold Maria Verdegem, do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimentos nº 055, 056/2026 e Indicações nº 101, 102, 103 e 104/2026 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 057/2026 de autoria do vereador Devair Crispim Ferreira. Indicação nº 100/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Indicação nº 105/2026 de autoria do vereador Ney Zacarias. Todas os Requerimentos e indicações foram colocadas em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:57879814

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 296 - SUPLEMENTAR APOSENTADOS E PENSIONISTAS - R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Decreto 296, DE 28DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal 2.222/25, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local	
03.001 – Setor Administração Geral, Gestão e Planejamento	
09.272.0002-2016 Pagamento de Inativos e Pensionistas	
55 – 3.1.90.01.00.00.00.00 1000 Aposentadorias do RPPS.....	R$ 15.000,00
56 – 3.1.90.03.00.00.00.00 1000 Pensões do RPPS	R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterioré oferecida a anulação parcial de dotação, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local	
03.001 – Setor Administração Geral, Gestão e Planejamento	
09.272.0002-2015 Encargos de Dívida Contratual	
59 – 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de outubro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:794A9086

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 297/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo nº 5219/2026 e Oficio nº 700/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	77,00	3º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de OUTUBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9B35B714

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público e a busca pela eficiência dos recursos humanos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de otimizar o atendimento técnico e garantir a continuidade das ações na área da Educação e da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Daiany Cristina Moreira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1775, atualmente lotada na Secretaria de Assistência

Social, para, a partir de 11 de novembro de 2026, prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem qualquer prejuízo de remuneração e cumprindo a carga horaria do referido setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 28 de outubro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:63052DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 294 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, da data comemorativa do feriado municipal de 14 de novembro de 2026 para o dia 16 de novembro de 2026.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a concordância da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a realização da EXPOAMOREIRA, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, que ocorrerá no período de 12 a 15 de novembro de 2026, tendo como um de seus objetivos o estímulo ao comércio local**;**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 16 de novembro de 2026, o feriado municipal referente à comemoração do Dia da Emancipação Política do Município, originalmente celebrado em 14 de novembro.
Art. 2º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o comércio infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo multa e/ou cassação do alvará de funcionamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:7A7E28F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 295 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2026–2029) do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) — Resolução CNAS nº 33/2012 — e conforme solicitado no Ofício nº 697/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de São Sebastião da Amoreira, referente ao quadriênio 2026–2029, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no referido Plano.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares:
Waldomiro José da Silva
Suelen Angela Justino dos Santos
Letícia Maggione Lúcia Ferreira Cardoso

II – Membros Suplentes:
Francine Kuriama
Irene Tagawa Ávila
Veronica Helena Bonato
Maria José Fernandes Viturino
Romilda de Fátima da Silva Ramalho
Osni Aparecido de Lima

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I – Realizar o acompanhamento periódico do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no PMAS (2026–2029);
II – Coletar e analisar as informações relativas à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;
III – Identificar eventuais dificuldades operacionais ou institucionais na execução do Plano e propor medidas corretivas;
IV – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos mediante a realização de reuniões trimestrais e elaboração de relatórios semestrais de avaliação, garantindo-se o devido registro documental das atividades.

Art. 5º O exercício das funções dos membros da Comissão de que trata este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:958C97D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 161/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar,

portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.761.238/0001-73, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.932, Conjunto 304, 3º andar, Condomínio Lyzis Isfer Ed. Comercial, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-040, neste ato representada pelo Sr. Fernando Afonso Gaissler Moreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.676.217-2 e inscrito no CPF nº 462.315.609-53.

Objeto do Aditivo

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 161/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, contado a partir do término da vigência atualmente estabelecida, passando a data final de vigência de 10 de dezembro de 2026 para 10 de março de 2027, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original e do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 254/2026.

- Cláusula Segunda: Permanece inalterado o prazo de execução contratual, atualmente estabelecido até 10 de dezembro de 2026 pelo 2º Termo Aditivo, sem qualquer alteração do valor contratual. Permanecem, ainda, vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores, desde que não contrariem o presente instrumento.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:6846578F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Bloco Sextavado na Estrada da Matinha, conforme projetos.

VALOR: R$ 699.874,56 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2028.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8B432345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 271/2026

DECRETO Nº 271/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 913.500,00 (Novecentos e treze mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III, IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 913.500,00 (Novecentos e treze mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	00102-Fundeb 30%	80.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1471	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	38.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1472	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.500,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00102-Fundeb 30%	5.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1492	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1681	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	7.500,00
	SUBTOTAL	**217.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	260.000,00
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500,00
	SUBTOTAL	**372.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**54.500,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	**40.500,00**
	TOTAL	**913.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2340	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
2400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	**372.500,00**
	TOTAL	**372.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	224.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	132.000,00
	TOTAL	**541.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 28 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:00D36F7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 272/2026

DECRETO Nº 272/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srtª MARIANE MORAES FERREIRA, matrícula nº 7351-1, nomeada pelo Decreto nº 071/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 30/10/2026.

Sapopema, 28 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A52E8B50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 263/2025

Pregão Eletrônico nº 65/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná. *T*endo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados o valor referentes ao item Espéculo DESC. M NÃO LUBRIFICADO NÃO ESTÉRIL (Lote 97), com o valor atual de R$ 1,0999, para o valor de R$ 1,5211, conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EB00118D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1702/2026

LEI Nº 1702/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis e servíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 003/2025, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22/10/2026).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C617744A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0015/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV.BR Nº 929307-08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 16 de novembro de 2026.

Data e horário da abertura da sessão: dia 16 de novembro de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/ ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 28 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:51E77B7F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 284/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
2927	Maiara Miranda	Gestor de Contrato
2101	Edson Luiz Fernandes	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto**.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 27 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor Geral
Decreto Nº 1263/2026
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:026C60D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 143/2026

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.072, de 12 de agosto de 2025, do Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.072, de 12 de agosto de 2025, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que opinou pelo arquivamento do processo;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, de 26 de outubro de 2026, que acolheu o relatório final apresentado pela Comissão Processante;

resolve:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1072, de 12 de agosto de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:48029003

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-41/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção do Restaurante Popular Municipal-Zona Sul, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra pronta, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 13 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-41/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de outubro de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F70C526F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2795/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Regina Pereira dos Santos, CPF: 134.XXX.839-XX, ocupante do cargo/função Assessora de Departamento, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.
Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil e setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA Da Instauração ao Julgamento: Aspectos Jurídicos, Procedimentais e Práticos" a ser realizado pela AGP Instituto.
Art. 4º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 04/11/2026, às 17:00 horas e o retorno previsto será no dia 07/11/2026 às 00:45 horas, e o meio de transporte utilizado será Rodoviário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:44307683

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2796/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Janaine Martins de Paulo, CPF: 088.XXX.459-XX, ocupante do cargo/função Auxiliar Administrativo, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.
Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil e setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA Da Instauração ao Julgamento: Aspectos Jurídicos, Procedimentais e Práticos" a ser realizado pela AGP Instituto.
Art. 4º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 04/11/2026, às 17:00 horas e o retorno previsto será no dia 07/11/2026 às 00:45 horas, e o meio de transporte utilizado será Rodoviário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:875D39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 42/2026

Aprova a proposta a prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR referente ao repasse de recurso para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de Dezembro de 2027, após análise dos documentos apresentados.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 28 de outubro deste ano, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 13/2024 - CEDCA/PR - Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA. § 1º O recurso da presente Deliberação deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); § 2º A execução da medida socioeducativa em meio aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 18/2024 que dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMDCA CMAS n.º 01/20264 que dispõe sobre a alteração do Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA);

CONSIDERANDO a apresentação do Secretário Municipal de Assistência Social - Alisson Jhonnathan G. Antonio sobre as orientações do CEDCA PR para a prorrogação de prazo para a vigência da Deliberação n. º 13/2024 via grupo whatsapp do CMDCA;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a proposta a prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR referente ao repasse de recurso para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de Dezembro de 2027, após análise dos documentos apresentados para o Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de Outubro de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4B670BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2769

PORTARIA Nº2769/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão do Conselho Diretor do FUMPDEC, responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos, acompanhar a execução das ações financiadas, fiscalizar a conformidade financeira e aprovar prestações de contas, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

na forma do contido no art. 6º da Lei n.º 3.137/2026, de 10 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Conselho Diretor do FUMPDEC, na forma do art. 6º da Lei n.º 3.137/2026, que terá a seguinte composição:
I – Gabinete do Prefeito
Titular: Fábio de Oliveira Augusto
Suplente: Carmeluci Marinho Santana

II – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - (COMDEC)
Titular: Antônia Eloisa Fortunato de Aguiar
Suplente: Juliana Martins de Souza

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio
Suplente: Kathe Elena Quinteiro Zingoni

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Diego Carneiro de Miranda
Suplente: Carla Petronilla de Angelis
V – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Suplente: Flávia Cristina Gonçalves

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Matus Augusto Souza Duarte
Suplente: Franciscarla Ragonha

VII – Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: José Sidney Gremes
Suplente: Rossana Amelia Martins

VIII – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Patrícia Daiane Moraes de Souza
Suplente: Daniele Cristine Alegre Pereira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Janaina Claudia Santoro De Paula
Suplente: Vinicius Rafael Andrea

X – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Titular: Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Suplente: Adriely Patricia Berton Malagutti

XI – Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun
Suplente: Marcela Malvezi Lopes

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Titular: Newton Cesar Martins
Suplente: Cezar Felipe Cardozo Farias

XIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Everson Natalino Leite de Lucia
Suplente: Josane Ferreira de Souza

XIV – Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Titular: Natanael Antônio Monteiro Figueredo
Suplente: Manoel Salvador Pereira Junior

XV – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Titular: Everson Natalino Leite de Lucia
Suplente: Gisele Silvestre da Silva

XVI – Corpo de Bombeiro

Titular: Hannah Yuri Andrade Kariyo
Suplente: André Ribeiro Toledo

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 6, da Lei Municipal nº. 3.137/2016, os integrantes do conselho diretor do FUMPDEC serão designados anualmente por decreto municipal pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que após a nomeação o conselho deverá elaborar e publicar seu regimento interno, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:18038902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.663/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Maria Cecilia Zakrzewski Grossl Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibiotecário, matrícula funcional de n.º 9611, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 14(quatorze) dias de férias a partir de 06/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2025 a 20/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:94DF3198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.664/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Marcos Antonio Mauricio, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 4061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 23(vinte e três) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:89A08485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.665/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Rafael de Godoy Faeda, ocupante do cargo de Dentista, matrícula funcional de n.º 12001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 05/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BF5B6B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.231/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 76.509,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 76.509,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6254	02044-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PROG PARANA + VIAGEM FR 2044	76.509,00
	SUBTOTAL	76.509,00
	TOTAL	76.509,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2044 CV 59/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E332EAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.232/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	115.000,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	20.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
	TOTAL	195.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.000,00
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00497-Vigilância em Saúde	13.000,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6051	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO	

	ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	195.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.000,00
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00497-Vigilância em Saúde	13.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
	TOTAL	265.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F56A33E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.233/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5782	00501-Receitas de Alienações de Ativos	212.000,00
	SUBTOTAL	212.000,00
	TOTAL	212.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501. (ALIENAÇÃO)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1987CAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026
CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	360	TON	R$ 30,26	R$ 10.893,60
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	580	TON	R$ 15,70	R$ 9.106,00
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	225	TON	R$ 58,50	R$ 13.162,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 33.162,10 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Sec. de Serviços Urbanos
7530.000.339030 MC
7540.504.339030 MC
7550.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DAF740A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

Dispensa de Licitação n.º 068/2026 - Processo Licitatório nº 200/2026
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, incluindo serviços de hospedagem em data center, solução integrada de controle de frequência, fornecimento de equipamentos para coleta de registros de ponto e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, incluindo os módulos necessários à manutenção da solução integrada de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC. Dos módulos:

Descrição	Qtd	Und.
*Módulo de Admissão	06	Meses
Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	06	Meses
Módulo de B.I. - Business Intelligence	06	Meses
Módulo de Cadastro de Loteamento	06	Meses
* Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	06	Meses
*Módulo de Controle de Frotas	06	Meses
Módulo de Controle de Isenção de IPTU	06	Meses
Módulo de Controle do Simples Nacional	06	Meses
*Módulo de Controle Interno	06	Meses
*Módulo de Controle Patrimonial	06	Meses
Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras	06	Meses
Módulo de Domicílio Eletrônico	06	Meses
Módulo de Fiscalização	06	Meses
*Módulo de Licitação e Compras	06	Meses
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	06	Meses
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	06	Meses
*Módulo de Portal da Transparência	06	Meses
Módulo de Processos Fiscais	06	Meses
*Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	06	Meses
Módulo de REDESIM	06	Meses
Módulo Saúde e Segurança do Trabalho	06	Meses
*Módulo de Gerenciamento de Custos	06	Meses
Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	06	Meses

Módulo de Tributação e Dívida Ativa	06	Meses
Módulo de Cemitério	06	Meses
*Serviço de hospedagem em data center	06	Meses
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta	06	Meses
Módulo de Protesto Eletrônico	06	Meses
*Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário,Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras	06	Meses
*Conversão, implantação e treinamento	1	UND

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 176.546,93 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**.
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Sec. de Finanças e Planejamento
1610.000.339040 – Serv. Técn. Informação
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9534BE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e;
CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, com o CNPJ n.º 11.421.131/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente tem por objetivo alterar o Quadro de Pessoal do Plano de Trabalho que integra o presente Contrato, visando incluir um cargo na função de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo custo mensal será de R$ 2.620,69 (dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). Os custos referentes à referida inclusão decorrerão do remanejamento de valores anteriormente destinados às Práticas Integrativas. Ainda, o presente termo visa a supressão do valor contratual no importe de R$ 34.853,17 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) decorrentes de serviços não realizados nos meses anteriores.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 2.371.338,53 (dois milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), para os 36 (trinta e seis) meses de contrato, a serem despendidos em parcelas mensais variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.
DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS: As metas a serem atingidas, previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passam a vigorar conforme o Plano de Trabalho reformulado anexo aos autos.

DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:O cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho reformulado anexo aos autos.
CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho reformulado anexo aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS: O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho reformulado anexo aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho reformulado anexo aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DD6BA5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
(Processo Licitatório n.º 180/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
COMERCIAL MARELLY LTDA (13986656000177) com os lotes: 2 no valor total de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).
MARIA LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO EM GERAL (61894791000135) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 27, 30, 31, 33, 35 e 37 no valor total de R$ 24.542,12 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114) com o lote: 39 no valor total de R$ 245,16 (duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (40138949000177) com os lotes: 4, 23, 28, 29 e 32 no valor total de R$ 11.390,99 (onze mil e trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
LUIZ MINIOLI NETTO LTDA (14221429000113) com os lotes: 25 e 36 no valor total de R$ 8.971,50 (oito mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
ROMA COMERCIAL LTDA ME (21348054000112) com o lote: 34 no valor total de R$ 25.453,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
29 894 357 JOÃO CARLOS MEREGE JUNIOR (29894357000142) com os lotes: 9, 11, 20 e 22 no valor total de R$ 6.117,83 (seis mil e cento e dezessete reais e oitenta e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2026
Lotes Fracassados: 08, 15, 18, 26 e 38

Sengés, 28 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B52E1EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE – SERTANÓPOLIS - PR

ERRATA

Resolução nº 004/2026.

Súmula: Aprovar desligamento de Conselheira Tutelar e convocação de Suplente para ocupar vaga de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

Onde lê-se:

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, Ata Nº 362.

Leia-se:

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, Ata Nº 361.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2026.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B26D6AD4

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 005/2026.

Súmula: Aprovar Comissão de Avaliação e Fiscalização para Chamamento Público.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de setembro de 2026, Ata Nº 362.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Comissão de Avaliação e Fiscalização para Chamamento Público do CMDCA:
- Heloísa Buzo Máximo Dias
- Rogério Martinelli
- Eduardo Parreira

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24-09-2026.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2026.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:6D7D404C

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 001/2026.

Súmula: Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.967 de 08 de abril de 2020.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2026, Ata Nº 11.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quadriênio 2026-2029;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2026.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMDPD

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:3E0397EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 236, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 3.400, de 18 de março de 2026 no que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.400/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis - FMDPD, instituído pela Lei nº 3.400, de março de 2026, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
Sertanópolis - FMDPD serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, compreendendo Programas, Projetos, Ações ou Iniciativas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis - FMDPD, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aplicar seus recursos após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme previsto na Lei nº 3.400/2026.

§1º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária prórpia e integrará o orçamento geral do município de Sertanópolis.

§2º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FMDPD

Art. 4º Consistem em receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis - FMDPD:

– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
– Transferência de recursos especialmente consignados ao Fundo;
– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
– transferênias do exterior;
- dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conelho Municipa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– outras receitas;
- o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferiso para exercício seguinte.

Art. 5º Quanto as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
Sertanópolis - FMDPD, dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos
das Pessoas com Deficiência -CMDPD a autorização para aplicação dos recursos do FMDPD.
§ 1º Os recursos do FMDPD serão geridos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado e aprovado por quórum qualificado (aprovado por dois terços ou mais dos conselheiros) do Conselho Municipal.
§ 2º O Conselho Municipal será responsável pela elaboração de editais, estabelecendo procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente para a aprovação dos projetos a serem desenvolvidos com recursos do FMDPD, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal publicizar os projetos selecionados com base nos editais que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiênca – FMDPD caberá a prestaçaõ de contas no prazos e formas da legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para deliberação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:5B5CEA64

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 237, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.030		PROCURADORIA MUNICIPAL	
13.030.04.062.0003.2.097		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
484 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
398 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
11.010.15.122.0017.2.087		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
416 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			230.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:DC3A48E1

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.425, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC)

Art. 1º Fica instituído no Município de Sertanópolis o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964 e a Lei Federal 12.608/2012.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§2º O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados à execução de ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco de desastres, bem como ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução dos riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências e desastres;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais, veículos, sistemas, tecnologias e estruturas necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação e treinamento de agentes públicos, voluntários e integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º Compreendem-se como despesas para ações de resposta ao desastre aquelas relacionadas ao socorro, assistência humanitária, assistência emergencial, restabelecimento de serviços essenciais e reabilitação inicial das áreas afetadas, incluindo custeio operacional, apoio financeiro e material à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e às entidades assistenciais sem fins lucrativos que atuem no atendimento à população atingida.

§2º Os recursos do FUMPDEC não poderão ser utilizados para pagamento de despesas permanentes de pessoal ativo, inativo ou pensionista da administração pública municipal, bem como encargos sociais decorrentes, ressalvadas as hipóteses de contratação temporária ou excepcional diretamente vinculadas às ações de proteção e defesa civil decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública regularmente reconhecidos.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes da União ou do Estado;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§1º A movimentação financeira do Fundo ocorrerá exclusivamente por meio da conta bancária específica de sua titularidade.

§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal, observadas as normas de contabilidade pública.

§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º O FUMPDEC será administrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – gestão política, exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – gestão financeira, realizada pelo Departamento de Fazenda, responsável pela administração financeira e contábil;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais e preventivas;
III – elaborar relatórios de execução física e financeira;
IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Departamento de Assistência Social;
IV – Departamento de Fazenda;
V – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º A composição, funcionamento e atribuições complementares do Conselho Diretor poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º Compete ao Conselho Diretor:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

§5º Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, a aplicação dos recursos do FUMPDEC poderá observar procedimento

simplificado e prioritário, sem prejuízo da posterior prestação de contas e fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo, o Município deverá:

I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e o cadastramento das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observada a transparência e as normas da legislação financeira, orçamentária, patrimonial e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO FUNDO

Art. 9º Em caso de extinção ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e obrigatoriamente destinados a ações de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Decreto do Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 024/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:45836998

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 84/2025, decorrente de Pregão n°49/2025 de Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, compreendendo o fornecimento de alimentos, decoração, garçom, cozinheiras (os), bebidas, local para realização do evento (no município de Sertanópolis), mesas, cadeiras e todos os itens necessários para atender o evento do jantar do dia do Funcionário Público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.127.575/0002-50, com sede na RUA BENEDITO PARISOTO LOUREIRO, nº 160, PARQUE INDUSTRIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 3.915.132-4 e do CPF sob n° 559.219.499-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de R**$ 18.529-56 (dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao acréscimo de 25%, com a finalidade de atender ao aumento do número de servidores ativos no órgão, com fundamento nos art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Buffet para o Dia do Funcionário Público. Conforme Termo de Referência.	162	R$ 114,38	R$ 18.529,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1298F055

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PORTARIA 153/2026

PORTARIA N.º 153/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º055/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 240/2026**, cujo objeto é o Fornecimento de Kits de Cestas Básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.
I – GESTOR DA ATA:
• **Titular:** Heloisa Buzo Máximo Dias, Diretora DMAS, CPF: n.º 671.368.779-20.
• **Suplente/Substituto:** Elizandra Emília Cardoso Dias, Chefe da Proteção Social Básica, CPF: n.º 059.4158.069-88.
II – FISCAL DA ATA:
• **Titular:** Joseane de Fátima Garcez Parreira, Chefe da Proteção Social Especial, CPF n.º 038.910.699-28.
• **Suplente/Substituto:** Edna Zanin Cabrera, Assistente Social, CPF: n.º 445.093.409-15.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, em 19/10/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9D0EE2CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PORTARIA 154/2026

PORTARIA N.º 154/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º055/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 69/2026**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de equipamentos confeccionados em aço inoxidável, sob medida, para a Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
I – GESTOR DO CONTRATO:
• **Titular:** Graziela Fernanda Alves Fávero**,** Diretora do Departamento Municipal de Educação, CPF: n.º 048.658.499-20.
• **Suplente/Substituto:** Vilma de Souza Corrêa, Servidora Municipal, CPF: n.º 666.283.859-49.
II – FISCAL DO CONTRTO:
• **Titular:** Andréa Cristiane de Morais Migoto, Servidora Municipal, CPF n.º 025.830.269-09.
• **Suplente/Substituto:** Valéria Cristina de Souza Hoffmann, Servidora Municipal, CPF: n.º 756.635.119-20.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, em 19/10/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:51DD4B8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N.º 22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 055/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 15/2025, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis**, firmado com a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05:
I – GESTOR DO CONTRATO:
• **Titular: Flávio Marcelino Fantin**, Diretor Superintendente, CPF: n.º 053.434.649-98.
. Suplente: Jurandir Natalino Martins, Diretor Departamento de Operação Manutenção e Expansão, CPF 363.281.899-15.
II – FISCAL DO CONTRATO:
• **Titular: Daiane Rafaeli de Oliveira**, Assistente Administrativo, CPF n.º 047.943.279-19.
. Suplente: Carlos Cleyton de Deus, Assessor do Diretor Superintendente, CPF 906.415.239-04.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7BFF6BC1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

Registrar preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de Contrato, para aquisição de fórmulas e suplemento alimentar de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 26/2026, objeto da Pregão Eletrônico nº. 02/2026, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e doravante denominado de CONTRATANTE e empresa **N M LICITAÇOES LTDA**, CNPJ n.º52.339.425/0001-23, com sede na Av Bias Fortes Nº 441B, CEP: 35.796-489, Curvelo-MG, telefone: (38) 99733-3135, representada por **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, RG n.º19.359.400 SSP/MG, CPF n.º 018.563.706-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do ata de registo de preço n.º 26/2026, do Pregão eletrônico 02/2026, decorrente da repactuação da ata de registro de preço, valor total de R$ 23.063,04 (Vinte e três mil, sessenta e três reais e quatro centavos), de acordo com a lei 14.133/21.

Item	Quant	Fórmulas	UNIDADE DE MEDIDA	Valor contrato	Valor Repactuado
17	201.600	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO (Ensure, Isosource 1.0, Total Nutrition, Similar ou Superior). Nutrição completa e balanceada em pó, para uso enteral ou oral, com vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Sabor baunilha. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	GRAMAS	R$ 0,09	R$ 0,1144

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 28 de Outubro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
N M Licitaçoes LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9627E092

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº25/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº44/2026: EMPRESA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº46.073.134/0001-33, SITUADA NA RUA ROBERTO ROMANELLI Nº503, CAMBÉ/PR TELEFONE: (43)3313-2332 E-MAIL: CAMBEMED@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR LUAN HENRIQUE ANTUNES**,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº96155328, INSCRITO NO CPF Nº082.263.989-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$100,00(CEM REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº45/2026: EMPRESA: CIRÚRGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº55.909.512/0001-67, SITUADA NA AV DUQUE DE CAXIAS Nº 185, LUNARDELII/PR TELEFONE:(43)3162-4566 E-MAIL: CIRURGICAJM@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CAROLINE CARVALHO REZENDE,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 26534541 SESP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 112.066.969-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº46/2026: EMPRESA: DIEGO DIAS F.INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº49.641.888/0001-30, SITUADA NA RUA GERMANO DE SOUZA Nº 267, JOAQUIM TÁVORA/PR TELEFONE:(43)99166-0081 E-MAIL: GETECHIND@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **DIEGO DIAS FURTADO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 68.428.170-3, INSCRITO NO CPF Nº 083.832.449-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JOAQUIM TÁVORA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$24.598,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº47/2026: EMPRESA: GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO DEC PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº19.526.217/0001-68, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO JUNIOR Nº 33, TAUBATÉ/SP TELEFONE:(16)99176-7798 E-MAIL: CCIMEDICAL@YAHOO.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CARLOS EDUARDO SANTOS GIORDANO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 143984226, INSCRITO NO CPF Nº 144.658.028-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TAUBATÉ/SP**.** VALOR TOTAL DE R$11.451,00(ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº48/2026: EMPRESA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº39.707.683/0001-57, SITUADA NA RUA ANTONIO SABINO Nº210, IBIPORÃ/PR TELEFONE:(43)3336-9222 E-MAIL: ATAS@GTMEDHOSPITALAR.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº9.625.962-0, INSCRITO NO CPF Nº009.748.109-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$1.065,00(UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº49/2026: EMPRESA: DS MED–EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 63.278.264/0001-21, SITUADA NA RUA ODILIO ANTÔNIO LINK Nº1899, SÃO JOSÉDO CEDRO/SC TELEFONE:(49)99142-0099 E-MAIL: LICITACOES@DSMED.MED.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **GENI DE SÁ SCHFER,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6045825475, INSCRITO NO CPF Nº818.653.509-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/PSC**.** VALOR TOTAL DE R$240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº50/2026: EMPRESA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº39.304.546/0001-71, SITUADA NA RUA JOHN LENNON Nº 225, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR TELEFONE:(41)3385-7109 E-MAIL: LICITA03@FABBROIT.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ERIVELTON MACHADO FERREIRA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.951.525-0, INSCRITO NO CPF Nº021.844.889-92, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$16.915,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº51/2026: EMPRESA: LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, CNPJ Nº04.716.651/0001-33, SITUADA NA RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº1512, CURITIBA/PR TELEFONE:(91)99278-8880 E-MAIL: VENDAS@COMBRAZ.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LIDIANE SENA DE MORAIS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1747270-9, INSCRITO NO CPF Nº729.693.342-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$1.740,00(UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº52/2026: EMPRESA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº15.631.700/0001-51, SITUADA NA RUA GRÃO PARÁ Nº216, PORTO ALEGRE/RS TELEFONE:(51)2111-3515 E-MAIL: LICITACAO1@216MH.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ALEXANDRE PIRES BELEM,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº1049421223, INSCRITO NO CPF Nº638.162.880-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS**.** VALOR TOTAL DE R$5.454,00(CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº53/2026: MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº56.348.520/0001-44, SITUADA NA RUA PADRE ANTONIO Nº1067, MARAVILHA/SC TELEFONE:(49)99986-1012 E-MAIL: MEDICARETECH.VENDAS@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ANA PAULA MILANI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4.752.654, INSCRITO NO CPF Nº041.691.269-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARAVILHA/SC**.** VALOR TOTAL DE R$25.660,00(VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº54/2026: EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº28.584.157/0003-92, SITUADA NA RUA RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS K280, CARIACICA/ES

TELEFONE:(11)2894-1104 E-MAIL: LICITACOES@METDATA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº635569604, INSCRITO NO CPF Nº888.473.815-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SALVADOR/BH**.** VALOR TOTAL DE R$11.480,00(ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº55/2026: EMPRESA: M FELIPE GALVÃO LTDA, CNPJ Nº24.183.988/0001-30, SITUADA NA RUA ORQUIDIAS QD03 LT 01, GOIANIA/GO TELEFONE:(62)99313-4525 E-MAIL: MFGALVAO02@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **MATHEUS FELIPE GALVAO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4920775, INSCRITO NO CPF Nº753.458.971-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA/GO**.** VALOR TOTAL DE R$5.670,00(CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº56/2026: EMPRESA: NS SILVA LTDA, CNPJ Nº 58.445.371/0001-67, SITUADA NA AV ADV HORÁCIO RACCANELLO FILHO Nº 6236, MARINGÁ/PR TELEFONE:(44)3041-5137 E-MAIL: ATENDIMENTO@NSSILVA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **NOAH VICTOR DA SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14773421-2, INSCRITO NO CPF Nº 800.548.519-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº57/2026: EMPRESA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.956.527/0001-45, SITUADA NA RUA CALANDRA Nº 31, SÃO PAULO/SP TELEFONE:(11)2589-0838 E-MAIL: CONTATO@ORIONMEDICA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.380.198-3, INSCRITO NO CPF Nº 037.416.658-78, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP**.** VALOR TOTAL DE R$540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº58/2026: EMPRESA: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 38.013.510/0001-76, SITUADA NA RUA PEDRO FAVORETO Nº 166, SERTANÓPOLIS/PR TELEFONE:(43)99900-6778 E-MAIL: GABRIELBARBIERI96@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **GABRIEL BARBIERI EUGENIO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.625.181-5, INSCRITO NO CPF Nº 083.697.529-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR**.** VALOR TOTAL DE R$76.084,00(SETENTA E SEIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº59/2026: EMPRESA: PAPERFLEXCOMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.299.558/000169, SITUADA NA RUA ROCHA POMBO Nº 2053, CAMPO MOURÃO/PR TELEFONE:(44)3068-0966 E-MAIL: PAPIROSCM@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **FLAVIO PEREIRA GARALUZ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.604.345-0, INSCRITO NO CPF Nº 043.778.839-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR**.** VALOR TOTAL DE R$14.595,00(QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº60/2026: EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 53.976.974/0001-71, SITUADA NA RUA GUAPORE Nº 1.483, LONDRINA/PR TELEFONE:(43)99173-7057 E-MAIL: PROMEDLONDRINA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **FABIO APARECIDO CARREGA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 010.422.159-36, INSCRITO NO CPF Nº 010.422.159-36, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$2.899,98(DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº61/2026: EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 57.498.660/0001-61, SITUADA NA RUA AV HENRIQUE MANSAN Nº 1581, LONDRINA/PR TELEFONE:(43)8873-5559 E-MAIL: STARMEDICALHOSPITALAR@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CESAR RAFAEL CORREGA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9177472-0, INSCRITO NO CPF Nº 055.015.959-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$18.545,00(DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº62/2026: EMPRESA: 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTADE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.581.390/0001-40, SITUADA NA RUA JOSÉ ROQUE SALTON Nº 297, LONDRINA/PR TELEFONE:(43)3336-7133 E-MAIL: ROSE1@TELLBUSINESS.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **CHRISTIAN DARIO FELIPPELLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 476261, INSCRITO NO CPF Nº 010.892.619-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$2.000,00(DOIS MIL REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº63/2026: EMPRESA: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 35.569.716/0001-99, SITUADA NA RUA DOMINGOS MENDES QUARESMA Nº 5, TIMÓTEO/MG TELEFONE:(31)98713-6396 E-MAIL: VENDASPUBLICAS01@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **VICTOR LAZARINO OZORIO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.988.80, INSCRITO NO CPF Nº 101.485.426-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TIMÓTEO/MG**.** VALOR TOTAL DE R$1.501,50(UM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1946/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, *CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Gestor Titular do Contrato:
THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 021.360.109-56

Gestor Substituto do Contrato
HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 086.921.839-54

Fiscal Titular do Contrato**:**
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 906.418.849-15

Fiscal Substituto do Contrato
HELOISA BORSARI BUZALAF
CPF:03438114992

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D84E74E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 61.704,14 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e quatorze centavos), referente Termo de Convênio 1796/2025, Tipo Parcial, em 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EBF48F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 140/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sulina e de acordo com os Artigos 3º à 10º da Lei Municipal nº 1057/2021, que dispõe sobre a nomeação *do* Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
RESOLVE
Artigo 1º - Ficam nomeados a partir de 01/01/2027, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que foram devidamente indicados pelas associações e entidades que representam:
FRANCIMARA PIRES KLASSEN, 1º titular, GIAN JACOB NEDEL, 1º Suplente; **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, 2º Titular e JOSIANE DA ROSA 2º suplente,** Representantes do Poder Executivo Municipal;
TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO, titular, **SIDINEI LAZARETTI**, Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI, titular, SOLANGE BOLONHO DOS SANTOS, suplente, representante dos professores da Educação Básica do Município;
DIELI CAROLINE DEBARBA, titular, ANA PAULA WILLENBORG MARANGON, suplente, representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
WILSON PONTES MAIA, titular, NEUSA COGO FABIANE, suplente, representante dos servidores técnico-administrativos DA REDE Municipal de Ensino;
TAMIRES RERNANDA SCHAEFER, 1º Titular, JUCELI BACH, 1º Suplente, PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS, 2º Titular e NATIELE DOS SANTOS TURRA, 2º Suplente, Representantes dos Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino;
AMALIA MOTA DE MORAIS, titular, RAQUEL S.DE ARAÚJO, suplente, Representantes do Conselho Tutelar;
MARIZA MARIA PERIN GILIOLI, titular, ALINE MARIA FRISDRICHS, suplente, Representantes do Conselho da Educação;
ILAINI MARIA KREUZ, 1º Titular, GENI DOS SANTOS LANGER 1º Suplente, DEISE ALINE K. B. FORLIN, 2º Titular, e VANILDE HOLDEFER, 2º Suplente, representantes de organizações da sociedade civil;
Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho será até 01/01/2027 a 31/12/2030, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2027, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 032/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5D1B237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Sulina é órgão colegiado de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, regido pela Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113/2020 e alterações, Decreto nº 10.656/2021, Portaria FNDE nº 808/2022, Lei Municipal nº 1.057/2021 (readequação do CACS-FUNDEB), Lei Municipal nº 438/2007 (referência histórica sujeita à conferência de vigência) e este Regimento.
Art. 2º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo, preservada a obrigação municipal de oferecer infraestrutura e apoio administrativo indispensáveis ao funcionamento.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho: I – acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB; II – examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais, receitas, despesas e movimentação financeira; III – emitir parecer sobre as prestações de contas do Fundo, observados os prazos legais; IV – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual; V – acompanhar os recursos do PNATE e do PEJA, receber e analisar prestações de contas e emitir os pareceres cabíveis; VI – fiscalizar, mediante visitas e análise documental, obras, transporte escolar, bens e serviços financiados; VII – comunicar irregularidades aos órgãos competentes; VIII – elaborar relatórios e recomendações.
Art. 4º O Conselho poderá apresentar manifestações formais ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle, requisitar documentos ao Poder Executivo, que deverá responder em até 20 dias, e convocar, por decisão da maioria dos membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos em prazo não superior a 30 dias, conforme legislação federal.
Art. 5º O Conselho não substitui os órgãos de controle interno e externo nem exerce a gestão ou a ordenação das despesas públicas.
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 6º A composição observará especialmente o art. 3º da Lei Municipal nº 1.057/2021 e o art. 34 da Lei nº 14.113/2020, assegurando, no mínimo, dois representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos um da Secretaria de Educação; um dos professores; um dos diretores; um dos servidores técnico-administrativos; dois dos pais; e dois dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas, quando aplicável; e, quando existentes, representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e escolas indígenas, do campo e quilombolas, nos quantitativos legais.

Art. 7º Cada titular terá suplente do mesmo segmento, designado por ato do Poder Executivo após escolha ou indicação conforme a legislação. Aplicam-se integralmente os impedimentos previstos no

art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, inclusive os relativos a parentesco, prestação de serviços, cargos de livre nomeação e estudantes não emancipados.

Art. 8º O mandato é de quatro anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente. O ciclo seguinte será de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030. A indicação dos membros deverá ocorrer até 20 dias antes do encerramento do mandato anterior.

Art. 9º O suplente substituirá o titular em seus impedimentos e afastamentos. Na vacância definitiva, será providenciada a recomposição do segmento segundo o procedimento legal de escolha, para completar o mandato restante.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 10. O Conselho elegerá entre seus membros titulares o Presidente e o Vice-Presidente, por maioria dos votos dos presentes, em reunião com quórum regimental. É vedada a presidência ao representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

Art. 11. Compete ao Presidente convocar e presidir reuniões, estabelecer pautas, representar o Conselho, assinar documentos aprovados e acompanhar o cumprimento das deliberações. O Vice-Presidente o substituirá em ausências e impedimentos.

Art. 12. O Conselho escolherá secretário para registrar atas, organizar documentos e manter o expediente, com apoio administrativo disponibilizado pelo Município.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, conforme calendário aprovado, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou solicitação fundamentada da maioria dos membros.

Art. 14. As convocações serão encaminhadas preferencialmente com cinco dias úteis de antecedência para reuniões ordinárias e dois dias úteis para extraordinárias, salvo urgência justificada, com indicação de data, horário, local e pauta.

Art. 15. A reunião será instalada com presença da maioria absoluta dos membros em exercício; as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas exigências legais específicas. Em caso de empate, a matéria será reapreciada em reunião posterior.

Art. 16. Cada titular terá um voto; o suplente votará quando estiver substituindo o titular. Poderão ser convidados técnicos e cidadãos para esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 17. As reuniões terão ata, lista de presença e registro das decisões, votos divergentes quando solicitados, encaminhamentos e documentos analisados. Reuniões remotas ou híbridas poderão ocorrer com identificação e registro da participação dos conselheiros.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS

Art. 18. São direitos dos conselheiros: acessar informações necessárias ao controle social; propor pautas; solicitar esclarecimentos; votar e registrar divergências; participar de capacitações e visitas técnicas.

Art. 19. São deveres: comparecer às reuniões; examinar documentos com diligência; preservar dados pessoais e informações legalmente protegidas; declarar conflito de interesses; cumprir deliberações; atuar com ética e independência.

Art. 20. A atuação é não remunerada, de relevante interesse social, e conta com as garantias previstas no art. 34, § 7º, da Lei nº 14.113/2020, inclusive proteção funcional e escolar nas hipóteses legais.

Art. 21. Ausências serão justificadas à Presidência e registradas em ata. A substituição por faltas reiteradas dependerá de deliberação motivada, respeito ao contraditório e observância da lei municipal e das regras de representação.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO, PARECERES E TRANSPARÊNCIA

Art. 22. O Conselho organizará plano anual de acompanhamento, podendo solicitar extratos, folhas de pagamento, empenhos, liquidações, contratos, licitações, dados de matrículas e demonstrativos financeiros, respeitados os limites legais de acesso e proteção de dados.

Art. 23. Os pareceres serão discutidos e aprovados em reunião, com registro em ata e assinatura ou validação dos responsáveis, e encaminhados pelos meios e prazos exigidos pela legislação e pelos sistemas federais pertinentes.

Art. 24. O Município disponibilizará em sítio eletrônico atualizado os nomes e segmentos dos conselheiros, canal de contato, atas, relatórios, pareceres e outros documentos do Conselho, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 25. As informações cadastrais serão mantidas atualizadas no SisCACS, de acordo com as orientações do FNDE. O Conselho utilizará os sistemas oficiais de acompanhamento e prestação de contas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá assegurar local de reunião, equipamentos, apoio administrativo, acesso à documentação e condições materiais necessárias, sem interferir na autonomia das decisões.

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer conselheiro, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros em exercício, respeitada a legislação superior e a lei municipal.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pelo colegiado, observadas a Lei nº 14.113/2020, normas federais pertinentes e legislação municipal.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, registrada em ata, e será encaminhado para publicação ou divulgação oficial, conforme procedimento municipal.

Sulina – PR, 28 de outubro de 2026.

Aprovado eEM REUNIÃO REALIZADA EM _____/_____/_____

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67AD5023

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/11/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (PLATAFORMA DE ERP GOVERNAMENTAL), SOB O REGIME DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRADO DAS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/10/2026 até dia 17/11/2026 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2026, às 09h:00min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B298C312

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

(PLATAFORMA DE ERP GOVERNAMENTAL), SOB O REGIME DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRADO DAS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".

Fica acrescido ao Termo de Referência o **ANEXO I – MATRIZ ÚNICA DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS E DA PROVA DE CONCEITO – PoC.** O referido anexo passa a integrar o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser considerado pelos interessados na análise e no cumprimento das condições estabelecidas para a contratação. O documento na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/filter/1844, por se tratar de um arquivo bem extenso.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina(PR), 28 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55B1E2C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Extrato do Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 178/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 55/2025. **Contratada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº07.939.649/0001-11. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **15 de novembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 84.686 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,29%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 165.900,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 28 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7FA34179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO COM O TEMA "PODER LEGISLATIVO-PROLEGIS- DA REGULAMENTAÇÃO AO ENVIO DA RESPOSTA AO TCE/PR", A SER MINISTRADO PELA UNICURSOS, CURITIBA/ESTADO DO PARANÁ.
EMPRESA: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO.
CNPJ: 19.949.769.0001/89
VALOR ESTIMADO: R$4.980,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 28/10/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E1C25343

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 03/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários.
Observações: o "Termo de Referência" está disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.
Teixeira Soares, 28 de outubro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5652001D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.492/2026

Nomeia membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Terra Boa.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Terra Boa, conforme especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Titular: Valdir de Souza Barros;
Suplente: Katia Beatriz de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elizabeth Ferreira Pedroso
Suplente: Luciney Marques Molina

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa;
Suplente: Viviane Arnaut dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Renata Olivia Carreira da Silva Dantas
Suplente: Anderson Pelegrini Safira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marcia Elena Lourenço Mari;
Suplente: Lignava de Fátima da Luz Bregola

Conselho Tutelar
Titular: Elizangela Andrea da Silva
Suplente: Amerson Aparecido da Costa

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 4.131/2025 de 19 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C8EC597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.013/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-1/SSPPR e do CPF nº. 062.XXX.XXX-81,
CONTRATADA: Carlos Eduardo Andrade, devidamente cadastrado no CNPJ: 10.610.961/0001-71.
DOMICÍLIO: Rua João Barrionuevo Cespede nº 333, Centro na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP: 87.890-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA, MONITORES, MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, SUPORTES ARTICULADOS DE MESA PARA MONITORES E SCANNERS DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CABOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 007/2026, Processo nº. 013/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 48.345,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 28 de Outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***CARLOS EDUARDO ANDRADE***
Presidente da Câmara Municipal	Carlos Eduardo Andrade
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:4BD9C777

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.014/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-1/SSPPR e do CPF nº. 062.XXX.XXX-81,
CONTRATADA: Krods Tecnologia Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ: 54.209.506/0001-34.
DOMICÍLIO: Rua Humberto Mattana nº 822, casa 01, Capão da Imbuia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.810-240.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA, MONITORES, MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, SUPORTES ARTICULADOS DE MESA PARA MONITORES E SCANNERS DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CABOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 007/2026, Processo nº. 013/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 28 de Outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***KARINE ROSARIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal	Krods Tecnologia LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:18065B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.015/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-1/SSPPR e do CPF nº. 062.XXX.XXX-81,
CONTRATADA: Jazon M F da Silva Distribuidora, devidamente cadastrado no CNPJ: 51.389.097/0001-07.
DOMICÍLIO: 10TV Santa Rita de Cassia nº 125, Loja, Centro na cidade de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, CEP: 68.786-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA, MONITORES, MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, SUPORTES ARTICULADOS DE MESA PARA MONITORES E SCANNERS DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CABOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 007/2026, Processo nº. 013/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 28 de Outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA*
Presidente da Câmara Municipal	Jazon M F da Silva Distribuidora
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:C43076FE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-1/SSPPR e do CPF nº. 062.XXX.XXX-81,
CONTRATADA: HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP, devidamente cadastrado no CNPJ: 19.729.347/0001-06.
DOMICÍLIO: Rua Humberto Mattana nº 822, casa 1, Cond. Bem Estar CD, Capão da Imbuia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.810-240.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA, MONITORES, MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, SUPORTES ARTICULADOS DE MESA PARA MONITORES E SCANNERS DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CABOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 007/2026, Processo nº. 013/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 5.332,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 28 de Outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*HENRIQUE KOLTUN AJUZ*
Presidente da Câmara Municipal	HKA Tecnologias do Brasil EIRELI - EPP
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:73AD5743

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 024/2026

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

Itamar José Bregantini, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Face ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2026, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições administrativas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 30/10/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. (27/10/2026).

ITAMAR JOSÉ BREGANTINI
Presidente em Exercício
Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:9945BBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº. 007/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2026 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

ITAMAR JOSÉ BREGANTINI, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução**:**

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação

orçamentária no valor de **R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 18)..... R$- 188.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 188.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**, da seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 11).. R$- 88.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
339197:- Aporte para Cob. do Déf. Atuarial do RPPS (Ficha 16) R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 188.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (27/10/2026)

ITAMAR JOSÉ BREGANTINI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:0A374DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº 107/2026.
Processo nº 168/2026

OBJETO: Registro de preço para óleo lubrificante 10W40 para atender aos tratores cortadores de grama TS114, frota 318 e 319**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/11/2026.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 28/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:A61BD428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 104/2026.
Processo nº 163/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, utensílios domésticos, equipamentos e demais materiais destinados ao atendimento das necessidades da Casa Lar**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/11/2026.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:A5ABBD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 102/2026.
Processo nº 161/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/11/2026.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 28/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:4E83549A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TCT DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.137.472/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA CEARÁ, 467 - CEP: 87033300 - BAIRRO: JD ALVORADA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fabricação e instalação de enfeites natalinos, conforme demanda do Município, Pregão - Eletrônico N° 99/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **325.963,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de outubro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TCT da Silva LTDA
TIAGO CASTELAM TORTOLA DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:43F1478D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TOTAL MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.874.570/0001-65**.

DOMICÍLIO: AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251 87720-100 - CEP: 87720010 - BAIRRO: DISTRITO SUMARÉ, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de tratores e implementos, do Pregão - Eletrônico 63/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/10/2026(sete dias de outubro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Total Maquinas LTDA
DANIEL LOMBARDI THURONYI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2B8FF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 486/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 187/2026 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor **IVAN MUNIZ DA SILVA**, em substituição a **ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 187/2026, decorrente da Concorrência nº 02/2026, celebrado entre o Município de Terra Rica e a empresa PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a pavimentação em blocos sextavados da Estrada PR-180 – Estrada da Balsa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (28/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3E98DDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, devidamente homologado através do Edital nº 005/2026, de 20/01/2026.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;

Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia simples e original ou cópia autenticada)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia simples e original ou cópia autenticada ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SHEILA REGINA TRANSPADINI DE SOUZA	15º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	16º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu _____

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:BF01030F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 487/2026

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(45)_Material de Consumo_ 40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(14)_Outros Serv. De Terceiros PJ_ 40.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 80.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(49)_Equip. e Material Permanente_ 40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(05)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33717000_(07)_Rateio pela Participação em Consorcio Publico_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(10)_Diárias - Civil_10.000,00

Total de Crédito Suplementar _80.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 20/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (28/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:BDAD651E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº: 03.174.488/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de monitoramento eletrônico por alarme e câmeras 24h por dia, incluso a locação, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de alarme na Câmara Municipal de Terra Roxa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Prestação de serviço de monitoramento eletrônico remoto**, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com acompanhamento de alarmes e ocorrências, monitoramento por câmeras do sistema de CFTV já existente, comunicação aos responsáveis e pronta resposta presencial por equipe própria da contratada, mediante deslocamento de unidade móvel à Câmara Municipal em caso de disparos, invasões ou outras situações de risco, com acionamento dos órgãos competentes quando necessário, incluindo a locação, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de alarme.	Serv. (mês)	12	R$ 568,50	R$ 6.822,00

VALOR TOTAL: R$ 6.822,00 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais), e o pagamento será efetuado em parcelas mensais de R$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Milton da Silva e Nelson Paterno.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:74998E76

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA 83/2026

PORTARIA Nº 0083/2026

EMENTA: Concede Incentivo a Formação Acadêmica - IFA, 01 (uma) referência de vencimento a servidora efetiva da Câmara Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e 21 a 23 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Paranaense, conforme Requerimento n. 02/2026, a servidora faz jus à concessão de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda dos Santos Freitas**, Matrícula n.° 12871-01, ocupante do Cargo de Recepcionista, Nível ALT-01, **01 (uma) referência de vencimento, a título de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA**, passando da Referência "2" para a Referência "3", conforme ANEXO I, TABELA "B" da Lei 1992/2022, nos termos da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento da servidora acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:947EB960

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA 84/2026

PORTARIA Nº 0084/2026

EMENTA: Concede Incentivo a Formação Acadêmica - IFA, 01 (uma) referência de vencimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e 21 a 23 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a comprovação da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, conforme Requerimento n. 01/2026, o servidor faz jus à concessão de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Soares de Souza**, Matrícula n.° 12870-01, ocupante do Cargo de Contador, Nível ALS-01, **01 (uma) referência de vencimento, a título de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA**, passando da Referência "2" para a Referência "3", conforme ANEXO I, TABELA "A" da Lei 1992/2022, nos termos da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento do servidor acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BD505B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA 85/2026

PORTARIA Nº 0085/2026

EMENTA: Concede Incentivo a Formação Acadêmica - IFA, 01 (uma) referência de vencimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e 21 a 23 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a comprovação da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança de Redes de Computadores, pela Faculdade Iguaçu, conforme Requerimento n. 03/2026, o servidor faz jus à concessão de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ulisses Genguini**, Matrícula n.° 12873-01, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível ALS-04, **01 (uma) referência de vencimento, a título de Incentivo à Formação Acadêmica - IFA**, passando da Referência "2" para a Referência "3", conforme ANEXO I, TABELA "A" da Lei 1992/2022, nos termos da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento do servidor acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:53BC038C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17680/2026

PORTARIA N.° 17680/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18925/2026 em 19/10/2026 e parecer CADE nº 086/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ**, matrícula n.º 185612-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso de Pós Graduação, QUÍMICA AMBIENTAL, realizado no período de 08/12/2023 a 10/06/2024, com carga horária de 720 horas. FACUMINAS

ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **520 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2026.

ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:23EEC0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17681/2026

PORTARIA N.° 17681/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18823/2026 em 15/10/2026 e parecer CADE nº 087/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **MARCELO LOCKS DA SILVA**, matrícula n.º 1225073-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, IA PARA PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA, concluído em 15/10/2026, com carga horária de 02 horas. ENAP
Certificado do Curso, GESTÃO PESSOAL - BASE DA LIDERANÇA, concluído em 14/10/2026, com carga horária de 50 horas. ENAP
Certificado do Curso, LEI N° 8112/90 E SUAS ALTERAÇÕES, concluído em 14/10/2026, com carga horária de 40 horas. ENAP
Certificado do Curso, O CUIDADO COMO POLÍTICA PÚBLICA, concluído em 13/09/2026, com carga horária de 30 horas. ENAP
ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **22 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2026.

ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FF1BAFA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIO MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.669-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista II, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 29/10/2026 e término em 27/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:33D2C7E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, HELIO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista I, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/10/2026 e término em 26/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C807C347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA, inscrito no CPF sob n° ***.***.989-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 29/10/2026 e término em 27/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:11BC0482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n°

492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, APARECIDA BERNARDINO, inscrito no CPF sob n° ***.***.259-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 29/10/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0B00E1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.159-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 29/10/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:01ADFE1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 120/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 120/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SANDRA BOLONHEZI MACIAK, inscrito no CPF sob n° ***.***.789-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 29/10/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:12016ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO, inscrito no CPF sob n° ***.***.819-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 29/10/2026 e término em 27/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:245009D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.759-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 29/10/2026 e término em 27/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FDA760D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO, inscrito no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 29/10/2026 e término em 27/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F74B13C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 130/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 130/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA, inscrito no CPF sob n° ***.***.049-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 29/10/2026 e término em 27/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B9D501A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2317/2026

LEI ORDINARIA Nº 2317/2026

Altera o número de vagas de cargos públicos constantes no Anexo VI da Lei Municipal nº 1219/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado número de vagas dos cargos de: Agente Administrativo; Agente Comunitário de Saúde; Assistente Social; Auxiliar de Dentista; Cuidador; Educador Social 40 h; Enfermeiro Padrão; Médico Veterinário; Motorista II; Nutricionista II; Psicólogo; Recepcionista; Técnico Contábil; Terapeuta Ocupacional; constante do Anexo VI,Tabela I - Cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 1219/2014, passando a vigorar com a seguinte quantidade de vagas:

CARGO	QUANT.	JORNADA	FORMA E REQUISITO DE PROVIMENTO
Agente Administrativo	55	40 h	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	33	40 h	Ensino Fundamental
Assistente Social	11	30 h	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional
Auxiliar de Dentista	07	40 h	Ensino Médio completo, curso técnico e inscrição no Conselho Regional
Cuidador	10	40 h	Ensino Médio completo
Educador Social	04	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Enfermeiro Padrão	30	40 h	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional
Médico Veterinário	04	40 h	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional
Motorista II	08	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" e experiência
Nutricionista II	05	20 h	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional
Psicólogo	12	40 h	Curso Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional
Recepcionista	20	40 h	Ensino Médio completo
Técnico Contábil	03	40 h	Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional
Terapeuta Ocupacional	05	20 h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Anexo VI, Tabela I, da Lei Municipal nº 1.219/2014, especialmente quanto aos cargos não contemplados por esta Lei, seus respectivos quantitativos de vagas, jornadas de trabalho e requisitos de provimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 28 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA0DE5E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 015/2026 - SMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2026 - DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA OFERTA, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONCESSÃO DE VAGAS, MATRÍCULA, PERMANÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a organização da oferta, manifestação de interesse, análise, classificação, distribuição e concessão de vagas, matrícula, permanência e acompanhamento dos estudantes na Educação em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – Paraná, e estabelece outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, fundamentada na igualdade de condições de acesso e permanência, na proteção integral e na prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas ao direito à educação, à proteção integral e à prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 3º e 34, que tratam dos princípios educacionais e da ampliação progressiva da jornada escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios públicos, objetivos, transparentes, equitativos e inclusivos para a organização da oferta de vagas em Educação em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social, ameaça ou violação de direitos, observando o princípio da proteção integral;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de organizar a Rede Municipal de Ensino, observando a demanda educacional e as condições estruturais, pedagógicas, administrativas e financeiras das instituições;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos adotados pelas instituições de ensino, assegurando uniformidade, transparência, segurança jurídica e igualdade de tratamento às famílias;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Instrução Normativa, as diretrizes e os procedimentos administrativos e pedagógicos destinados à organização da oferta, ao acesso, à classificação, à distribuição de vagas, à matrícula, à permanência e ao acompanhamento dos estudantes na Educação em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.
Art. 2º A Educação em Tempo Integral constitui uma política educacional voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, mediante a ampliação qualificada do tempo de permanência na instituição de ensino e a integração de experiências educativas.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Educação em Tempo Integral:** oferta educacional com jornada escolar ampliada, observados os parâmetros mínimos de duração estabelecidos na legislação e nas diretrizes nacionais aplicáveis;
II – **Vaga em Período Integral:** oportunidade de matrícula em turma ou organização de atendimento educacional com jornada ampliada, conforme a oferta autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Manifestação de Interesse:** procedimento formal pelo qual os pais ou responsáveis legais solicitam a participação do estudante no processo de distribuição de vagas em Período Integral;
IV – **Vaga Remanescente:** vaga disponível após a organização das matrículas e das renovações de matrícula dos estudantes já vinculados à instituição, observadas as regras desta Instrução Normativa;
V – **Lista de Espera:** registro organizado das solicitações não atendidas imediatamente, conforme os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas;
VI – **Vulnerabilidade Social:** condição caracterizada por fatores socioeconômicos, familiares, pessoais ou sociais que possam comprometer o desenvolvimento, a proteção, o cuidado ou o acesso e a permanência do estudante na instituição de ensino;
VII – **Capacidade de Atendimento:** quantitativo de estudantes que determinada instituição pode atender adequadamente, considerando as condições físicas, pedagógicas, estruturais, administrativas e de recursos humanos;
VIII – **Equipe Gestora:** conjunto de profissionais responsáveis pela direção e coordenação pedagógica da instituição de ensino.
Art. 4º A organização e a execução da Educação em Tempo Integral observarão os seguintes princípios:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar;
III – equidade e justiça social;
IV – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos das crianças;
V – inclusão educacional e respeito à diversidade;
VI – transparência dos procedimentos administrativos;
VII – qualidade do atendimento educacional;
VIII – integração entre escola, família e comunidade;
IX – valorização das experiências educativas e do desenvolvimento integral dos estudantes;
X – respeito à dignidade humana e às particularidades de cada estudante.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º A oferta da Educação em Tempo Integral será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o planejamento anual da Rede Municipal de Ensino e as condições efetivas de funcionamento de cada instituição.
Art. 6º A definição das instituições, etapas de ensino, turmas e quantitativo de vagas destinadas ao Período Integral observará:
I – a demanda educacional identificada no município;
II – a capacidade física e estrutural das instituições;
III – a disponibilidade de profissionais necessários ao atendimento;
IV – as condições de alimentação escolar;
V – a disponibilidade de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
VI – as condições de segurança, acessibilidade e atendimento inclusivo;
VII – a organização curricular e pedagógica;
VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira;
IX – o planejamento de turmas e matrículas;
X – as disposições legais aplicáveis à Educação em Tempo Integral.
§ 1º A quantidade de vagas será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante levantamento técnico e administrativo realizado em conjunto com as equipes gestoras das instituições.
§ 2º A abertura, ampliação ou reorganização de turmas em Período Integral dependerá de avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º A existência de demanda superior à capacidade de atendimento deverá ser registrada para subsidiar o planejamento e a ampliação progressiva da oferta.
Art. 7º A Educação em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades educativas complementares, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico e as diretrizes educacionais vigentes.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não deverá se limitar à permanência física do estudante na instituição, devendo garantir experiências educativas planejadas, diversificadas e articuladas ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO E DO ACESSO ÀS VAGAS

Art. 8º Poderão participar do processo de distribuição de vagas em Educação em Tempo Integral os estudantes pertencentes às etapas de ensino contempladas pela oferta autorizada em cada instituição da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º O acesso às vagas será realizado mediante manifestação formal de interesse dos pais ou responsáveis legais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos em edital específico.
§ 1º A manifestação de interesse não constitui garantia automática de concessão da vaga.
§ 2º A efetivação do atendimento estará condicionada à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e no edital correspondente.
§ 3º A inexistência de vaga em Período Integral não poderá impedir ou comprometer o direito do estudante à matrícula na educação básica obrigatória, devendo ser asseguradas as providências cabíveis para seu atendimento na rede de ensino.
Art. 10. O processo de organização e distribuição das vagas será realizado de forma transparente, impessoal e documentada, sendo vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, discriminação ou concessão de vaga em desacordo com os critérios normativos.

CAPÍTULO IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará edital específico para regulamentar o período de manifestação de interesse, os documentos necessários, os procedimentos de análise, a classificação e as orientações para a distribuição de vagas.
Art. 12. A manifestação de interesse deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais diretamente na instituição de ensino que ofereça o atendimento em Período Integral pretendido, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 13. O período destinado à manifestação de interesse por vagas em Educação em Tempo Integral será estabelecido por meio de edital específico, publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o calendário de matrículas, o planejamento da Rede Municipal de Ensino e a capacidade de atendimento das instituições.
Art. 14. No ato da manifestação de interesse, poderão ser solicitados os seguintes documentos e informações:
I – certidão de nascimento ou documento de identificação do estudante;
II – documento de identificação do responsável legal;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – informações sobre a composição familiar;
V – informações pertinentes à situação socioeconômica da família;
VI – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando houver;
VII – outros documentos pertinentes à comprovação das condições declaradas, quando necessários à análise dos critérios de prioridade.
§ 1º A ausência de inscrição no CadÚnico não impedirá a manifestação de interesse.
§ 2º As instituições deverão orientar os responsáveis quanto à documentação necessária, assegurando condições de participação no processo, inclusive quando houver dificuldades justificadas para a apresentação imediata de documentos.
§ 3º A coleta de informações deverá limitar-se aos dados necessários à finalidade do procedimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 15. As manifestações de interesse deverão ser registradas pela instituição de ensino, mediante instrumento próprio, contendo as informações necessárias à identificação do estudante, do responsável legal e da solicitação apresentada.
Parágrafo único. A instituição deverá assegurar a rastreabilidade dos registros, de modo a possibilitar a conferência das solicitações recebidas e o acompanhamento do processo.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 16. A organização e a distribuição das vagas em Período Integral serão realizadas em duas etapas, conforme o planejamento de matrículas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 17. A primeira etapa compreenderá a organização das solicitações dos estudantes já vinculados à instituição de ensino, cujos pais ou responsáveis legais manifestarem interesse na continuidade ou no ingresso no Período Integral.

§ 1º A análise das solicitações deverá observar a capacidade de atendimento da instituição, a organização das turmas e as normas aplicáveis à matrícula e à rematrícula.
§ 2º A condição de estudante já matriculado na instituição de ensino não assegura, por si só, a concessão de vaga no Período Integral, sendo necessária a manifestação de interesse dos pais ou responsáveis legais, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ 3º Caso o número de solicitações dos estudantes já vinculados à instituição de ensino seja superior ao número de vagas disponíveis, todas as solicitações serão submetidas aos critérios de concessão e classificação previstos nesta Instrução Normativa, respeitada a pontuação obtida por cada candidato.
§ 4º Os estudantes que não forem contemplados na primeira etapa poderão permanecer na lista de classificação, conforme sua pontuação, para fins de eventual concessão de vagas remanescentes, observados os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 18. A segunda etapa compreenderá a análise das solicitações de novos interessados, após a conclusão da organização das matrículas e renovações dos estudantes já vinculados e a identificação das vagas remanescentes.
§ 1º A convocação dos novos interessados dependerá da existência de vagas remanescentes.
§ 2º Quando a quantidade de interessados superar o número de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de prioridade previstos nesta Instrução Normativa e no edital correspondente.
§ 3º Todas as solicitações deverão ser registradas pela instituição de ensino, de forma a possibilitar o acompanhamento da demanda.
Art. 19. A distribuição das vagas deverá respeitar a capacidade de atendimento autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada a ampliação unilateral do quantitativo de estudantes pelas instituições de ensino.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover ajustes na organização das turmas e na distribuição das vagas, mediante justificativa técnica e administrativa, observadas as necessidades educacionais e a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 21. A distribuição das vagas, quando a demanda superar a disponibilidade de atendimento, observará critérios de prioridade fundamentados na equidade, na proteção integral da criança e do adolescente, na prevenção de situações de risco e na garantia de condições adequadas de acesso e permanência escolar.
Art. 22. Na análise das solicitações, serão consideradas as seguintes situações:
I – Criança encaminhada pela Rede de Proteção, por meio dos serviços de Média e Alta Complexidade, para acompanhamento e articulação intersetorial, conforme as necessidades identificadas; (17)
II – Criança em serviço de acolhimento familiar ou institucional; (14)
III- Criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal, ameaça ou violação de direitos, acompanhada pela Rede de Proteção ou pelos serviços públicos competentes, mediante encaminhamento que justifique a necessidade de atendimento em jornada integral; (12)
IV – Responsável legal com deficiência ou com laudo ou relatório médico que comprove incapacidade parcial ou total para os cuidados da criança; (10)
V – Situações familiares que demandem apoio para a proteção, o cuidado e a permanência escolar da criança, devidamente relatadas e analisadas; (8)
VI – Criança sob responsabilidade de mãe solo, sem rede de apoio familiar; (7)
VII – Criança filha de pai ou mãe adolescente que esteja regularmente matriculado (a) e frequentando a Educação Básica no turno diurno; (6)
VIII – Criança cujo responsável legal tenha idade superior a 60 (sessenta) anos; (5)
IX – Criança pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família, mediante apresentação de comprovante atualizado de recebimento do benefício; (4,5)
X – Criança que possua irmão ou irmã já matriculado (a) na mesma instituição de ensino, visando favorecer a organização familiar e a logística de deslocamento, respeitada a disponibilidade de vagas e os demais critérios estabelecidos neste Edital; (4)
XI – Criança cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral, mediante apresentação de documentação comprobatória; (3,5)
XII – Criança pertencente à família com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante apresentação de holerites ou de outros documentos comprobatórios; (3)
XIII – Criança residente na área de abrangência georreferenciada da instituição de ensino, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado; (2,5)
XIV – Criança classificada conforme a ordem decrescente de idade, da mais velha para a mais nova. (2)
XV- Criança ou estudante matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental que apresentar maior percentual de frequência escolar no período de 5 de fevereiro a 31 de outubro de 2026, comprovado por registros oficiais da instituição de ensino, observada a frequência mínima de 60% para a pré-escola e de 75% para o Ensino Fundamental, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB). (1,5)
§ 1º Os critérios previstos neste artigo deverão ser considerados de forma fundamentada, observadas as particularidades de cada solicitação e as condições efetivas de vulnerabilidade e necessidade de atendimento.
§ 2º A comprovação de situações de risco, vulnerabilidade ou violação de direitos poderá ocorrer por meio de informações e documentos produzidos pelos serviços públicos competentes, respeitados os limites legais de acesso e compartilhamento de dados.
§ 3º A condição familiar descrita no inciso VI deverá ser avaliada conforme a efetiva ausência de rede de apoio e a necessidade de proteção e cuidado, sem prejuízo da análise de outras configurações familiares em condições equivalentes.
Art. 23. A classificação dos estudantes deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, mediante análise objetiva, fundamentada e documentada.
§ 1º As situações de risco pessoal ou social, ameaça ou violação de direitos deverão receber atenção prioritária, considerando a gravidade e a necessidade de proteção do estudante.
§ 2º A ocorrência simultânea de diferentes situações de vulnerabilidade poderá ser considerada na avaliação da necessidade de atendimento.
§ 3º Os procedimentos complementares de classificação e desempate deverão ser definidos em edital específico, respeitados os critérios e princípios desta Instrução Normativa.
Art. 24. A aplicação dos critérios de prioridade não poderá resultar em discriminação por deficiência, condição de saúde, raça, cor, origem, religião, composição familiar ou qualquer outra condição pessoal ou social.
Art. 25. As situações excepcionais que envolvam risco à integridade física, psicológica ou social do estudante deverão receber análise prioritária, mediante avaliação fundamentada e articulação com os órgãos competentes da rede de proteção, quando necessária.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 26. A análise das solicitações será realizada de forma conjunta pela equipe gestora da instituição de ensino, pela assistente social vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo setor de documentação escolar e pela equipe pedagógica da referida Secretaria, respeitando-se as atribuições de cada profissional e considerando-se, quando necessário, as particularidades de cada caso e a necessidade de avaliação social.
Art. 27. Compete à equipe gestora da instituição de ensino:
I – divulgar os procedimentos e prazos de manifestação de interesse;
II – receber e registrar as solicitações;
III – conferir a documentação apresentada;
IV – organizar os dados referentes à demanda e à disponibilidade de vagas;
V – realizar a análise administrativa das solicitações;
VI – solicitar avaliação da assistente social quando necessária à compreensão das condições sociais e familiares;
VII – registrar os critérios considerados e as decisões adotadas;
VIII – organizar as convocações e a lista de espera;
IX – comunicar individualmente os responsáveis legais;
X – manter os registros administrativos do processo;
XI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os relatórios e informações solicitados;

XII – assegurar que os procedimentos adotados estejam em conformidade com esta Instrução Normativa e com os editais correspondentes.

Art. 28. Compete à assistente social vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – contribuir tecnicamente com a análise das situações de vulnerabilidade social e familiar;

II – orientar as equipes gestoras quanto aos aspectos sociais pertinentes aos critérios de prioridade;

III – realizar avaliações sociais quando necessárias e compatíveis com suas atribuições profissionais;

IV – articular encaminhamentos com os serviços da rede de proteção, quando cabíveis;

V – resguardar o sigilo profissional e a dignidade dos estudantes e de suas famílias;

VI – emitir manifestação técnica, quando necessária, para subsidiar a análise administrativa das solicitações.

Parágrafo único. As informações protegidas por sigilo profissional deverão ser compartilhadas exclusivamente nos limites legais e estritamente necessários à decisão administrativa, sem exposição indevida das famílias.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar e supervisionar o processo de distribuição de vagas;

II – estabelecer orientações complementares às instituições;

III – acompanhar a capacidade de atendimento e a demanda existente;

IV – assegurar a aplicação uniforme dos critérios estabelecidos;

V – analisar situações excepcionais e casos omissos;

VI – acompanhar os registros e relatórios encaminhados pelas instituições;

VII – adotar medidas de planejamento destinadas à ampliação progressiva da oferta de Educação em Tempo Integral;

VIII – promover a orientação das equipes gestoras quanto à correta aplicação desta Instrução Normativa;

IX – avaliar a necessidade de adequações administrativas e pedagógicas na organização da oferta.

Art. 30. As decisões relativas à classificação e à concessão de vagas deverão possuir fundamentação administrativa suficiente para demonstrar os critérios considerados, preservadas as informações pessoais e sigilosas.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 31. Após a conclusão da análise das solicitações, a instituição de ensino deverá comunicar aos responsáveis legais o resultado do processo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32. A convocação dos novos interessados será realizada somente após a identificação das vagas remanescentes e a conclusão dos procedimentos correspondentes à primeira etapa.

Art. 33. A comunicação com os responsáveis poderá ocorrer pelos meios institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a instituição manter registro das tentativas de contato e dos encaminhamentos realizados.

Art. 34. Os responsáveis legais poderão consultar individualmente a situação de sua solicitação junto à instituição de ensino.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados deverá preservar os dados pessoais e as informações sensíveis dos estudantes e de suas famílias, especialmente aquelas relacionadas à vulnerabilidade social e à proteção de direitos.

Art. 35. As convocações deverão observar a classificação dos interessados e a quantidade de vagas disponíveis, sendo vedada a alteração arbitrária da ordem de atendimento.

CAPÍTULO IX – DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 36. Os responsáveis pelos estudantes contemplados deverão realizar os procedimentos necessários à efetivação da matrícula no prazo informado pela instituição de ensino.

Art. 37. A matrícula observará a documentação legalmente exigida e os procedimentos administrativos aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

Art. 38. Na hipótese de não comparecimento do responsável no prazo estabelecido, a instituição deverá realizar tentativa de contato, verificar as circunstâncias e prestar as orientações necessárias antes de encaminhar a vaga para novo preenchimento.

Parágrafo único. A disponibilização da vaga para outro interessado deverá ser devidamente registrada e fundamentada, respeitando a ordem de prioridade e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39. A matrícula em Educação em Tempo Integral deverá ser registrada nos sistemas oficiais de gestão escolar, conforme as orientações administrativas e educacionais vigentes.

CAPÍTULO X – DA LISTA DE ESPERA

Art. 40. Os estudantes que não forem contemplados inicialmente poderão permanecer em lista de espera, organizada pela instituição de ensino conforme os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa e no edital correspondente.

Art. 41. A lista de espera deverá ser atualizada sempre que ocorrerem novas solicitações, desistências, transferências ou disponibilização de vagas, respeitados os critérios de prioridade.

Art. 42. O surgimento de vaga deverá ensejar nova análise da lista de espera e a convocação do estudante que corresponda aos critérios aplicáveis.

Art. 43. A permanência na lista de espera não assegura concessão automática de vaga, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade e à capacidade da instituição.

Art. 44. As instituições deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as informações referentes à demanda não atendida, para subsidiar o planejamento educacional.

Art. 45. A lista de espera deverá permanecer organizada e disponível para acompanhamento administrativo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurada a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO XI – DA INCLUSÃO E DA PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 46. O processo de acesso à Educação em Tempo Integral deverá assegurar igualdade de oportunidades e condições de participação aos estudantes público-alvo da Educação Especial, observada a legislação vigente.

Art. 47. A deficiência, o transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas de apoio não poderão constituir fundamento para exclusão, recusa discriminatória ou restrição indevida de participação no processo de distribuição de vagas.

Art. 48. As instituições deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as necessidades de acessibilidade, recursos pedagógicos e serviços de apoio identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 49. As situações que indiquem ameaça ou violação de direitos deverão ser tratadas com prioridade e sigilo, observadas as competências dos órgãos de proteção e os procedimentos legais de encaminhamento.

Art. 50. A organização da Educação em Tempo Integral deverá contemplar medidas de acolhimento, inclusão, acessibilidade e respeito às particularidades dos estudantes, assegurando condições adequadas de participação nas atividades escolares.

CAPÍTULO XII – DA PERMANÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

Art. 51. A permanência do estudante na Educação em Tempo Integral deverá ser acompanhada pela equipe pedagógica da instituição, considerando sua frequência, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral e necessidades educacionais.

Art. 52. Compete à instituição de ensino promover ações de acolhimento, integração e acompanhamento dos estudantes, em articulação com as famílias e os profissionais responsáveis pelo atendimento.

Art. 53. Eventuais dificuldades de adaptação, frequência ou participação deverão ser analisadas pela equipe pedagógica, com diálogo com os responsáveis e adoção de estratégias de apoio.

Parágrafo único. Dificuldades de aprendizagem, deficiência, necessidades de apoio ou situações de vulnerabilidade não poderão, isoladamente, justificar o desligamento do estudante do atendimento em Período Integral.

Art. 54. A desistência voluntária do atendimento em Período Integral deverá ser formalizada pelo responsável legal e registrada pela instituição, observadas as providências necessárias para assegurar a continuidade da escolarização.

Art. 55. As instituições deverão desenvolver estratégias de acompanhamento da frequência escolar, identificando situações de ausência recorrente e adotando medidas de orientação, busca ativa e articulação com a família e a rede de proteção, quando necessário.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer procedimentos complementares de acompanhamento

pedagógico e administrativo dos estudantes atendidos em Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO XIII – DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 57. As instituições deverão manter registros administrativos das manifestações de interesse, análises, convocações, matrículas, desistências e listas de espera.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar relatórios e realizar acompanhamento administrativo dos procedimentos adotados pelas instituições.

Art. 59. O tratamento dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 60. É vedada a divulgação pública de informações que permitam identificar situações de vulnerabilidade, histórico de violência, condições de saúde ou outras circunstâncias pessoais protegidas por sigilo.

Art. 61. Os documentos e registros relacionados ao processo de distribuição de vagas deverão ser mantidos sob responsabilidade da instituição de ensino e disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos órgãos competentes, quando legalmente requisitados.

CAPÍTULO XIV – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DA REVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 62. Os responsáveis legais poderão solicitar esclarecimentos ou revisão administrativa da decisão relativa à concessão de vaga em Período Integral, mediante requerimento fundamentado apresentado à instituição de ensino.

Art. 63. O pedido de revisão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado dos registros administrativos e das informações pertinentes à análise da solicitação.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o pedido, podendo solicitar informações complementares à equipe gestora e aos profissionais competentes.

Art. 65. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e comunicada ao responsável legal, resguardados os dados pessoais e o sigilo das informações de terceiros.

Art. 66. Os prazos e procedimentos para apresentação e análise dos pedidos de revisão poderão ser detalhados nos editais específicos, assegurado o direito de manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os procedimentos de manifestação de interesse, organização, análise, classificação, distribuição e concessão de vagas em Educação em Tempo Integral serão regulamentados por editais específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 68. Os editais específicos poderão estabelecer cronogramas, prazos, documentação complementar, procedimentos administrativos, critérios de desempate, formas de divulgação, convocação e demais orientações operacionais necessárias à execução do processo, respeitadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 69. As equipes gestoras das instituições de ensino serão responsáveis pela fiel observância desta Instrução Normativa, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quaisquer dificuldades, inconsistências ou situações excepcionais identificadas durante sua execução.

Art. 70. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública e a garantia dos direitos dos estudantes.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Instrução Normativa.

Art. 72. A aplicação desta Instrução Normativa deverá assegurar o direito à educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a inclusão educacional, a proteção integral e o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 73. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo aplicável aos procedimentos de organização e oferta da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, até que seja expressamente alterada ou revogada.

Terra Roxa – PR, 28 de outubro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA26282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-50/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/11/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 660.786,07 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de Outubro de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5E7B713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 23/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 30/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 23/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, **RATIFICA o processo de contratação direta, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação**, conforme especificado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADAS:
LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84**,** com

endereço na Av. Vicente Machado, nº 1001, andar, Batel, Curitiba, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.922/0001-00, com endereço na Rua José Verissimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.872,48 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
Tijucas do Sul, 28 de outubro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:2A029831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Diretor de Instituição Escolar da Rede Municipal de Ensino

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;
Considerando os Decretos nº 6407/2026 e 6408/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CRISTIANY APARECIDA CARNEIRO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.514.675-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. Pedacinho do Céu, pelo período de 26 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **26 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:129D6830

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 229/2025, apresentado por ELIZANDRO NAZARENO DE LIMA (CPF 060.661.***-**) e PATRICIA DE JESUS SILVA LIMA (CPF 078.409.***-**) visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação fundiária em área privada urbana, na localidade Salto do Boa Vista do Município de Tijucas do Sul, contendo 400m², conforme documentos que integram o processo administrativo
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo instituto jurídico de legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul-PR, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:7785D7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE GESTÃO N° 50/2026

EXTRATO - TERMO DE GESTÃO N° 50/2026

Nº CONTRATO DE GESTÃO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO TERMO DE GESTÃO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 50/2026	Inexigibilidade nº 12/2026	O presente Aditivo tem por objeto a adequação do plano de trabalho cadastrado no SIT TCE PR, nº 81888, do Termo de Gestão 50/2026. O objeto supracitado do presente termo aditivo decorre em virtude do Memorando n° 928/2026 / SAUDE e da notificação da ONG AMOR MAIOR, datada em 13/10/2026. O valor de repasse do Termo passará de R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais), para R$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos reais). A alteração do valor de repasse mensal, passa a ser executada para as cinco últimas parcelas, com o valor de R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).	**AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 32.284.295/0001-61	23/10/2026

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D0B6CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, e pela análise das amostras realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 6322/2026, segue decisão:

Empresa: **VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 51.578.226/0001-05.
Convocada a enviar amostra para os itens 18, 19 e 20, fica **desclassificada** por não enviar as amostras no prazo determinado.

Com a desclassificação da empresa acima, convoco a próxima proponente classificada, a enviar amostra do item 18, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06.

Item: 18.

3.1.2. *A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro ou comissão de contratação.*
Endereço para envio: Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. nº 83.190-093.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 28 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F689AADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 43/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, CREDENCIADO: VITOR HUGO MORO CRUZ, EVENTO: 7º DUELO DO RANCHO MA - CAMPO MAGRO/PR.**

Credenciado:
VITOR HUGO MORO CRUZ – CPF: 119.208.689-92
Valor: R$ 858,24 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 43/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de outubro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:4E0B0D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de outubro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "TECNICO EM ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	065.XXX.XXX-52	50,00	7º
FRANCIELI CRISTINA FARIA	078.XXX.XXX-88	50,00	8º
AMANDA PORTELLA	096.XXX.XXX-80	50,00	9º
AMABILE VARGAS CORREA	114.XXX.XXX-50	40,00	10º
ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS	051.XXX.XXX-77	20,00	11º
MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	039.XXX.XXX-79	10,00	12º
GRACIANE PIERROTI	069.XXX.XXX-45	0,00	13º

Documentos para Admissão:
Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:905CDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com LOTES para Ampla Participação
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de

Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: : R$2.988.540,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **18/11/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp (43)996157043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 28 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3BB498CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 56/2026, anteriormente prevista para 04 de novembro de 2026, às 14h00, para o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 14h00**, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br), acesso identificado no link licitações.
O adiamento decorre do acolhimento da impugnação e da retificação das condições de participação, passando o certame ao regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, admitidas empresas de qualquer porte que atendam às exigências do Edital, preservados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO DA FROTA, ESTIMATIVA DE CUSTOS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O recebimento das propostas ocorrerá até às 13h00 do dia 13 de novembro de 2026. A abertura e a análise das propostas ocorrerão das 13h01 às 13h59, com início da sessão de disputa às 14h00 da mesma data, observado o horário de Brasília. O critério de julgamento permanece o de MENOR PREÇO DO LOTE.
O Edital retificado e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município (www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, das 8h30 às 17h00, pelo telefone (45) 9 8824-6760 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.
Permanecem mantidas as demais condições e exigências do Edital que não tenham sido expressamente alteradas pela retificação.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CBE908AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h00 do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:953E173E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 7346/2026

Data: 28/10/2026

Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1°. Nomear e designar o leiloeiro do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, a seguinte servidora:
Leiloeiro: **Carlos Sniezko CPF nº 925.XXX.XXX-68**
Art. 2°. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, a equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:
l- Karine Fernanda Skorupa Ferreira CPF 089.XXX.909-76
ll- Débora Cristina Gandolfi Grahl CPF 079.XXX.XXX-62
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3795DC87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7339/2026

DATA 26/10/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3190, de 29 de setembro de 2026, que institui diretrizes para a Política Municipal de Complementação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 3190/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios técnicos, administrativos, operacionais e de fiscalização para a execução da Política Municipal de Complementação da Assistência Farmacêutica, voltada ao atendimento excepcional de usuários do SUS diante da indisponibilidade temporária de medicamentos padronizados.

Art. 2º A complementação da assistência farmacêutica abrangerá, especificamente, medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ACESSO E DA COMPROVAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Art. 3º Para usufruir da complementação da assistência farmacêutica, o usuário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, instruído com:

I - Receita médica original e válida, emitida por profissional do SUS;

II - Cadastro atualizado no sistema IDS municipal;

IV - Declaração/Certidão de Indisponibilidade Temporária emitida pela Farmácia Básica Municipal.

Art. 4º A Certidão de Indisponibilidade Temporária deverá ser gerada pelo sistema oficial de controle de estoque da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a assinatura do farmacêutico responsável e a previsão estimada de regularização do abastecimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde emitirá, via sistema IDS, requisição contendo a descrição dos dados do usuário, do medicamento (conforme prescrição médica) e do estabelecimento credenciado, a qual deverá ser apresentada na farmácia para a retirada do insumo.

Art. 6º A autorização concedida ao usuário terá caráter pessoal e intransferível, com validade máxima de 5 (cinco) dias, vinculada estritamente à quantidade prescrita para o período de desabastecimento.

Art. 7º O usuário poderá obter a complementação da assistência farmacêutica em qualquer um dos estabelecimentos credenciados mediante processo licitatório, conforme sua livre escolha.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 8º O atendimento observará a seguinte ordem de prioridade técnica e social:

I - Usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada por relatório da assistência social.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PREÇOS

Art. 9º O credenciamento de farmácias e drogarias privadas interessadas em participar do programa será realizado por meio de edital de Chamamento Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente serão credenciadas farmácias e drogarias, com endereço comercial no município de Três Barras do Paraná.

Art. 10. Os preços dos medicamentos fornecidos no âmbito deste credenciamento serão fixos, uniformes para todos os estabelecimentos credenciados e definidos previamente pela Administração como valores máximos unitários, vedados valores superiores aos previstos na tabela do chamamento público.

§ 1º A fixação dos preços será precedida de pesquisa individualizada por medicamento, princípio ativo, concentração, apresentação e unidade de fornecimento, observados este artigo, o art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.190/2026 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A pesquisa deverá utilizar, no mínimo, três fontes distintas, sendo obrigatória a consulta ao Banco de Preços em Saúde e a consulta a pelo menos duas outras fontes, com prioridade para contratações similares realizadas pela Administração Pública, incluindo dados do Compras.gov.br, do Compras Paraná, do Portal Nacional de Contratações Públicas, de atas de registro de preços, de editais e de contratos públicos.

§ 3º Poderão ser utilizadas, de forma complementar, pesquisas publicadas em sítios especializados ou de amplo acesso, desde que sejam identificadas a fonte, a data e a hora da consulta.

§ 4º Na consulta ao Banco de Preços em Saúde deverão ser utilizados, sempre que disponíveis, os seguintes filtros:

I - Código BR correspondente ao medicamento;

II - Descrição compatível com o princípio ativo, a concentração, a apresentação e as demais características do produto;

III - Unidade de fornecimento idêntica à prevista no credenciamento;

IV - Registros de homologação do ano corrente e do ano anterior, priorizados os mais recentes;

V - Forma de compra administrativa.

§ 5º As contratações públicas utilizadas na pesquisa deverão ter sido realizadas, preferencialmente, nos doze meses anteriores à data da pesquisa. Deverão ser priorizados os registros mais recentes e compatíveis com as condições do fornecimento.

§ 6º Somente serão comparados preços referentes a medicamentos e condições de fornecimento equivalentes, consideradas a unidade, a quantidade, o local, o prazo e as condições de entrega. Diferenças relevantes deverão ser corrigidas ou justificadas no processo.

§ 7º Quando uma fonte apresentar vários preços válidos, será calculado um valor representativo para essa fonte. Para os dados do Banco de Preços em Saúde, deverá ser registrado o preço médio ponderado. Para as demais fontes que apresentem vários registros comparáveis, será utilizada a mediana dos preços válidos.

§ 8º O preço máximo de cada medicamento será fixado pela mediana dos valores representativos obtidos nas fontes consultadas. A média aritmética poderá ser adotada mediante justificativa técnica que demonstre sua adequação aos preços praticados no mercado.

§ 9 Todos os estabelecimentos credenciados deverão aceitar integralmente a tabela.

Art. 11 O estabelecimento credenciado deverá realizar a entrega dos produtos no balcão da empresa diretamente ao paciente a partir do recebimento da Requisição Formal da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde manterá banco de dados atualizado contendo o histórico de dispensações por usuário, medicamento, lote e estabelecimento credenciado, garantindo a rastreabilidade total do processo.

Art. 13º A divulgação de dados no Portal da Transparência do Município ocorrerá mensalmente de forma consolidada, sendo terminantemente vedada a publicação de nomes, CPFs, diagnósticos ou quaisquer dados que exponham a identidade dos pacientes, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções normativas complementares e portarias operacionais para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B28D4C2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7344/2026

DECRETO Nº7344/2026
Data 27.10.2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada, parecer social e jurídico,

DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Senhora **Rosangela Manica**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº 518-5/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B8E095EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, BEM COMO SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 53/2026.
VALOR: R$ 112.038,00 (Cento e doze mil e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:A822CBD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

Partes: Município de Três Barras do Paraná e KAMMERS & KAMMERS LTDA. – ME.
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recipientes P-13 e P-45, referente ao Processo Administrativo nº 025/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026.
Item: 01 – GÁS GLP P-13 – CARGA DE 13 KG.
Valor anterior: R$ 114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Valor atualizado: R$ 122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos).
Item: 02 – GÁS GLP P-45 – CARGA DE 45 KG.
Valor anterior: R$ 419,96 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Valor atualizado: R$ 448,10 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Fundamentação: Cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 90/2026 e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Data: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:69925356

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1338/2026

PORTARIA N°1338/2026
Data 28.10.2026

Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23993-3/1	Andressa Eduarda Ferreira	Veterinária 20h	03/11/2026	12/11/2026	10
1747-7/1	Daniel dos P.Hawerroth	Sec. De Cultura e Turismo	13/10/2026	22/10/2026	10
2612-3/1	Divaldete Conradi	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	03/11/2026	02/12/2026	30
617-3/1	João Ferraz dos Santos	Motorista	01/11/2026	30/11/2026	30
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	01/10/2026	30/10/2026	30
23829-5/1	Sirlei A. Martins Vilela Rossa	Técnico em Enfermagem	01/11/2026	30/11/2026	30
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	03/11/2026	02/12/2026	30
417-0/1	Viviane Rodrigues	Técnica em Contabilidade	01/10/2026	10/10/2026	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C288C88F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 7341/2026

DATA 27/10/2026

Nomeia os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido na Lei nº 3187/2026, de 29/09/2026.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Representação	Membro	CPF
Secretária Municipal de Educação	Eliza Bortolanza	XXX.XXX.709-70
Representante da Coordenação da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	XXX.XXX.269-66
Representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	XXX.XXX.109-62
Representante da Equipe Multiprofissional	Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	XXX.XXX.649-05
Representante da Direção das Escolas	Luciana Giachini Grahl	XXX.XXX.889-15
Representante da Coordenção Pedagógica das Escolas	Rosane Freitas da Silva	XXX.XXX.229-20
Representante dos professores regentes das turmas de Infantil IV ou V	Luziane Ludvichak	XXX.XXX.149-44
Representante dos Professores regentes das turmas de 1º ou 2º ano	Amanda Scopel Scarmocin	XXX.XXX.229-29
Representante do Conselho Municipal de Educação	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	XXX.XXX.849-46

§ 1º O comitê terá mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser realizada a escolha entre os pares para a indicação de novo membro, no final de cada mandato.
§ 2º Em caso de vacância de membros durante a vigência do mandato, a indicação para ocupar a vaga em aberta, deverá ser feita de imediato pelos seus pares.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FAA18667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 352 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 352 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.180,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.500,00
05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 52.000,00
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 21.500,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 3.500,00
06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 95.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.200,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Desenvolvimento Social e Família
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.000,00
08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
10.001.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 530,00
11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.500,00
11.001.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.000,00
12.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.550,00
13.001.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.350,00
14.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 38.000,00
07.002.08.122.0009.2.032 Manutenção dos Programas de Gestao do SUAS - CADUNICO
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 53.480,00
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.500,00
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 105.500,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 61.700,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 35.000,00
06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:90C31BB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 351 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – A pedido, fica exonerada do cargo em Comissão de ***Assesor(a) de Departamento,*** a Senhorita **CHAIANA SANTOS SOARES**, matrícula nº 1349, nomeada através do Decreto Municipal nº. 154/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E86AF239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO,** conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ 69.151,75 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais com setenta e cinco centavos).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/11/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 29/10/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 28 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5EF22E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político,

residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.850.097/0001-15 e com sede na RUA JACOB BETTEGA, S/N - LOT BETTEGA - SOBRADO Turvo - PR CEP: 85150000, representada por Rosenilda Siqueira Araujo, CPF: 060.902.239-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: R$ 15.454,60

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de outubro de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:44CC2E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2026

Dispõe sobre deferimento da Certidão de Regularização Fundiária urbana do Núcleo "Vila Jaime – Núcleo 01", com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando Regularização Fundiária (CRF) do município de Turvo-PR, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº13.465/2017 e Decreto Federal nº9.310/2018, do núcleo urbano denominado "Vila Jaime – Núcleo 01", localizado neste município.
Art.2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme o parágrafo único do art.53 da Lei Federal nº13.465/2017, para promover manutenções e ordenamento.
Art.3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Turvo-PR, 26 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

Eu, ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em pleno exercício do mandato e nos termos dos artigos 28, inciso VI, 30, inciso III, e 41 da Lei n° 13.465/2017 e disposições regulamentares constantes do Decreto Federal nº 9.310/2018, CERTIFICO para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo deste Município o Procedimento Administrativo n° 2.453/2025, oriundo de ato do Poder Executivo e que foi finalizado por decisão publicada em 26/08/2025, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

• Nome do núcleo urbano regularizado: **VILA JAIME NUCLEO 1**;
• Localização: Perímetro urbano – sede;
• Modalidade predominante da regularização: REURB-S;
• Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma:

O núcleo informal conta com infraestrutura básica em seu entorno (figura 02). Há uma escola localizada a aproximadamente 530 metros e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) a cerca de 560 metros. As residências são abastecidas com rede de água pela SANEPAR; contudo, não estão conectadas à rede de esgoto, cuja infraestrutura existente encontra-se a 560 metros, sendo necessária a extensão da rede. A coleta seletiva de lixo é realizada de forma individual pelos moradores.
Atualmente, a Rua Ernesto Rickli — principal via de acesso — está sendo pavimentada com CBUQ, enquanto a viela de servidão de passagem possui pavimentação em piso de concreto intertravado (figura 01). Destacamos que será necessária a extensão da rede de energia elétrica, bem como a execução de obras de drenagem, pavimentação e urbanização na rua projetada.
A Prefeitura de Turvo compromete-se a realizar as obras de infraestrutura mencionadas.

• Unidades regularizadas: 16 lotes 1 Área Verde;
• Beneficiários(as):

Edina Telohen de Oliveira Venancio e Gilberto Augusto Lipe;
Sueli Ponciano de Lara e Atalicio de Lara;
Aracy Lara;
Helena Harmaczuk Wappler e Bonifacio Alberto Wappler (Falecido);
Rosana de Freitas dos Santos e Josmar Antonio dos Santos;
Tereza Rodrigues;
Sandra Mara da Silva e Edilson da Silva Miranda;
Izabel Czuy Borkowski e Constantino Borkowski (falecido);
Noemi aparecida dos Santos e Adelcio Schinemann;
Rozimere Lopes de Carvalho e Josnei Pereira da Silva;
Alaide Pereira e Antonio Lacerda Pereira;
Prefeitura Municipal de Turvo
Vilmara Delgado Moreira e Joao Delgado;
Fabio Lino dos Santos;
Leonídia Gonçalves Neves e Anízio de Oliveira Neves;
Maria Janete Miranda dos Santos e Edenilson Teixeira dos Santos;

Turvo/PR, 26 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BAD54CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preço N° 157/2025 – Pregão Eletronico Nº 106/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA,** pessoa jurídica de direito

privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560 — **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução da Ata de Registro de Preço N° 157/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **03 de fevereiro de 2027 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E951385F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 190/2025 – Concorrência Eletrônica N° 02/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** OLÉ PROPAGANDA PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 03.979.287/0001-31, com Sede a Rua Pedro Americo, n° 374, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, inscrito no CPF nº 025.607.969-29 e portador da Cédula de Identidade nº 6.224.385-6 - **Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUINDO CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 190/2025, de forma que a data final passa a ser **30 de novembro de 2027- Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor originalmente do contrato de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) mais um posterior acréscimo de 25% no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), assim o contrato passa a ter o seguinte valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:07BC6FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2026 COMPRAS GOV N° 62/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 27 de outubro de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza para a concessão de benefícios eventuais emergenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica do município.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 16 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 16 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 45.443,43 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)
Motivo: Prorrogação necessária em decorrência de um pedido de esclarecimento o qual não foi possível responder em tempo hábil. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 28 de outubro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira
(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:71CC7D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.457/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de livros de formatura, captura e impressão de fotografias, ambientação para sessões de pré-formatura e ornamentação das cerimônias de encerramento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Turvo, em favor da empresa **21.150.082 JOELMA BARBOSA GOMES (CNPJ N° 21.150.082/0001-20)** pelo valor de R$ 15.984,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e centavos);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de outubro de 2026.

***CARLOS SCHNEIDE*R**
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3D2839B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 5.009
De: 27 de outubro de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no exercício financeiro de 2027, mediante decreto, o Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, nos limites do saldo não utilizado até 31 de dezembro de 2026, incorporando-o ao orçamento do exercício financeiro de 2027, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins da reabertura prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias na classificação orçamentária da despesa e nas respectivas fontes de recursos, observadas as normas de contabilidade pública e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO DA LEI Nº 5.009/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA	FONTE	VALOR
12.368.0015.1.5861.119	Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais	8070	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 150.000,00**

ANEXO II

ANEXO DA LEI Nº 5.009/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA	FONTE	VALOR
99.999.9999.9001.3.013	Reserva de Contingência	2126	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 150.000,00**

Projeto de Lei nº 095/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9B5157FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais especializados e continuados ao FUMPREVI, compreendendo assessoria, consultoria e suporte técnico atuarial, avaliação atuarial anual, elaboração e/ou atualização da Nota Técnica Atuarial – NTA, elaboração e/ou suporte técnico relacionado ao Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, estudos e projeções atuariais, apuração e análise das provisões matemáticas previdenciárias, estudos de impacto, planos de custeio e/ou equacionamento, análise do equilíbrio financeiro e atuarial, testes de aderência, monitoramento técnico e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.
CONTRATANTE: FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI.
CONTRATADA(S): MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ 63.152.152/0001-20., Termo de Contrato nº 02/2026, Valor Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DESCENTRALIZADOS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (27/10/2026 a 27/10/2027).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de outubro de 2026.

DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA
Diretora de Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:9714CF01

FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - FUMPREVI

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 05/2026, e **HOMOLOGO e ADJUDICO** o seu objeto em favor do fornecedor vencedor.
CONTRATANTE: FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI, CNPJ: 15.228.530/0001-69.
CONTRATADO: MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ 63.152.152/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais especializados e continuados ao FUMPREVI, compreendendo assessoria, consultoria e suporte técnico atuarial, avaliação atuarial anual, elaboração e/ou atualização da Nota Técnica Atuarial – NTA, elaboração e/ou suporte técnico relacionado ao Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, estudos e projeções atuariais, apuração e análise das provisões matemáticas previdenciárias, estudos de impacto, planos de custeio e/ou equacionamento, análise do equilíbrio financeiro e atuarial, testes

de aderência, monitoramento técnico e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DESCENTRALIZADOS.

União da Vitória/PR, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:419DD30F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 UASG: 933944

O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitoria -PR, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 01/2026 - Processo Administrativo n° 19/2026 do tipo MENOR PREÇO, modelo de disputa "ABERTO", disputa pelo MENOR PREÇO MENSAL tendo por objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria das contas médicas hospitalares, com a finalidade de analisar e validar os procedimentos realizados, assegurando a conformidade com as tabelas pactuadas, contratos vigentes, protocolos clínicos e legislação aplicável, junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos*, encontra-seSUSPENSOpor prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 29 de outubro, às 09h00min, estáCANCELADA.

MOTIVO: Análise de pedido de impugnação.

União da Vitória/PR, 28 de outubro de 2026.

MARISTELA BAIAK
Pregoeira

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:01C0CFF7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº33/2026– SEQUENCIAL Nº 983
CONTRATADO(A)**:LABORATORIO DI PREVER**
VALOR GLOBAL**: R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:3B6BDDFD

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº32/2026– SEQUENCIAL Nº 982
CONTRATADO(A)**:CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:7344C5F9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº34/2026– SEQUENCIAL Nº 984
CONTRATADO(A)**:LOPES SAUDE E MOVIMENTO LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$100.000,00(Cem mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:86CE03DB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 34/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** CNPJ nº

28.476.803.0001-36-Endereço: AV Getulio Vargas ,350, sala 01– Centro -Porto União – SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória ,28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:BE7D1485

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 35/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LOPES SAÚDE E MOVIMENTO LTDA** CNPJ nº 19.625.673/0001-65.-Endereço: Av Paula Freitas ,1446, sala 01 -terreo– São Cristovão - PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:4476B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório e a ADJUDICAÇÃO do objeto** do Pregão Eletrônico nº 44/2026, referente ao Processo Administrativo nº 99/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, incluindo a disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, manutenção, fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, assistência técnica *on-site*, suporte de analista, fornecimento e substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, bem como deslocamento técnico, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DIGITALIZADORES E SCANNERS

Objeto adjudicado à empresa **RAFAEL MARCELO DOMINGUES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 57, Sala 01, Centro, CEP 84.600-175, União da Vitória/PR, pelo valor total de **R$ 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).**

Data da homologação e adjudicação: 28 de outubro de 2026.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B4A815B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 532/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
29º	CLEBERSON VINÍCIUS SANTOS	03/11/2026	Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7CFF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 534/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na

PORTARIA Nº 562/2022, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	5	5	10	40h
TECNICO EM ENFERMAGEM	24	1	25	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE8EE053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19 + CR	1	20+ CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AA54E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR, CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: Rafael Marcelo Domingues, CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 57, Sala 01, Centro, CEP 84.600-175, União da Vitória/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, incluindo a disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, manutenção, fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, assistência técnica *on-site*, suporte de analista, fornecimento e substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva e deslocamento técnico, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.
VALOR TOTAL: R$ 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável quanto à possibilidade de prorrogação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:93399E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 820/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

9º Chamada
Cargo : ENFERMEIRO

Colocação	Candidato(a)
10º	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH
11º	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA
12º	DENISE WILHELMS

14º Chamada
Cargo : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
31º	ANA CLÁUDIA SCZIBOR

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:960D5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 821/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

20º Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
43º	NATHALLY KAUANE BISCAIA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C500AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 001/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória, Paraná, revogando o texto da Resolução 03/2024 de 17 de dezembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando
Os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
Os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
O Plano Nacional de Educação, em especial a meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014
O Plano Estadual de Educação Decreto 12.728, de 08 de dezembro de 2014
Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
O Plano Municipal de Educação Lei Nº 65/2021
Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná; • Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
O parecer CEE/CP N.º 159/2024 que aponta que referido município, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral e a necessidade de elaborar e implantar a Política de Educação Integral do município de União da Vitória/PR, estabelece a Política de Educação Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória, Paraná, suas concepções e diretrizes.
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 institui as diretrizes operacionais Nacionais para a Educação integral em tempo integral na Educação Básica.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral. É fundamentado por diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados

resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SOLANGE GARCIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 32/2025

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral: Introdução, Contextualização e Fundamentação teórica

A rede de ensino pública do município de União da Vitória é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - localizada na Rua Coronel Amazonas, nº 491, no Bairro Navegantes.
Atualmente a rede municipal é composta por vinte e quatro Escolas (24) e quinze (15) Centros Municipais de Educação Infantil, totalizando trinta e nove (39) unidades escolares que atendem aproximadamente seis mil (6.000) estudantes. Cada uma das instituições citadas acima recebe tutoria frequente da equipe pedagógica da SEMED conforme suas necessidades de trabalho.
A educação municipal de União da Vitória atende crianças em sua maioria em situação socioeconômica de vulnerabilidade social, realidade esta de encontro ao IDH do município que atualmente é 0,68 em Educação, considerado de médio a baixo.
Paralelamente a esse desafio estrutural, a rede municipal de ensino vem se consolidando em posição de destaque nas avaliações externas, tais como a Prova Brasil, Prova Paraná e demais avaliações em larga escala.
Atualmente, a rede conta com um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 6,6, refletindo a eficácia das intervenções pedagógicas e da ampliação da jornada escolar. Além disso, o município obteve papel de destaque nos índices de alfabetização no ano de 2024, alcançando a marca de 82% de crianças alfabetizadas na idade certa, superando de forma antecipada a meta estabelecida para 2030 (que previa 80%).
Esses indicadores reforçam a relevância da expansão qualificada da Educação Integral em Tempo Integral no município, orientando as práticas pedagógicas e os investimentos de infraestrutura para a manutenção dos níveis de excelência, a recomposição contínua das aprendizagens e a superação das desigualdades socioeducacionais no território.
Essa implantação, tem o objetivo de ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contribuindo com o desenvolvimento da cognição e outras habilidades relacionadas aos quatro pilares da educação: o aprender conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, assim como as diferentes inteligências e pluralidades e dimensões dos estudantes.
Até o presente momento, União da Vitória conta com 22 unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Ampliado, que atendem desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, cumprindo uma jornada de 09 horas diárias, atendendo aproximadamente 2.200 alunos.
A concepção de Educação Integral adotada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - no município de União da Vitória se fundamenta no desenvolvimento integral e global do ser humano em todas as suas potencialidades, diversidades e singularidades, buscando o aprimoramento intelectual, físico, social, cultural e afetivo conforme prevê a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023.
A Educação Integral em Tempo Integral, abrange a modalidade: **Tempo Integral em Turno Único** e o trabalho pedagógico está organizado de forma interdisciplinar e articulada entre os componentes curriculares obrigatórios da BNCC e os macro componentes curriculares diversificados denominados de Práticas integradoras, sendo elas: *Prática Integradora de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, Prática Integradora de Matemática e Tecnologias, Prática Integradora de História, Memória, Cultura e Ensino Religioso, Prática Integradora de Iniciação Científica e Educação Ambiental e Prática Integradora de Arte, Movimento e Lazer* dentro desta proposta de educação integral tem como objetivo contribuir para a formação integral e global do estudante, buscando garantir o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, social, cultural e afetiva (Nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED e da Deliberação CEE/PR N.º 03/2023). Para tanto faz-se necessário uma certa flexibilidade na construção e reformulação do projeto educativo a ser desenvolvido dentro de cada âmbito escolar atendendo às reais necessidades locais, o mesmo deve ser compartilhado por gestores, estudantes, professores, familiares e comunidade em geral, onde o princípio central é o estudante, sua aprendizagem permanente, numa perspectiva inclusiva e gestão democrática.
O trabalho pedagógico foi estruturado em alguns princípios e pressupostos considerados orientadores do trabalho pedagógico. São estes a **interdisciplinaridade, a reorganização de tempos e espaços, a intencionalidade pedagógica e o pluralismo metodológico.**
Entende-se que tais pressupostos concebem um currículo e prática pedagógica de natureza interdisciplinar, articulada e integrada, que exploram diferentes tempos, espaços e territórios educativos. Colocam o estudante como protagonista do processo de aprendizagem e o professor como mediador na construção do conhecimento com objetivos de aprendizagem claros e bem definidos que se pretende desenvolver com os estudantes, com a utilização plural de metodologias que oportunizem a aprendizagem em seus diferentes canais e estilos de aprendizagem e que permitam uma avaliação que de fato promova em seu verdadeiro sentido de acompanhamento e verificação das aprendizagens em uma perspectiva formativa, contínua.
Face ao exposto, este documento estabelece a Política de Educação Integral em Tempo Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória e tem por objetivo estabelecer estratégias que viabilizem uma educação de qualidade na perspectiva da educação integral. Ademais outros objetivos são:
Ampliar do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagem para dos estudantes;
Proporcionar uma formação qualificada estimulando todos os estudantes a buscarem melhor desempenho nas diferentes áreas do currículo.
Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, abandono e reprovação;
Favorecer para o avanço da alfabetização na idade certa;
Contribuir para o aumento dos índices e resultados de avaliações externas medidas pelo (INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas);
Diminuir os índices de violência, evitando a entrada no mundo da criminalidade Contribuir para promoção da equidade, valorização das questões étnico raciais, de cultura afro brasileira e africana, indígena e quilombola;
Atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, estadual e Municipal quanto a implantação e desenvolvimento da Educação Integral;
Cumprir com as seis dimensões do processo de implementação da educação integral em tempo integral.
Essa implantação da Educação Integral, tem o objetivo de ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contribuindo com o desenvolvimento da cognição e outras habilidades relacionadas aos quatro pilares da educação: o aprender conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, assim como as diferentes inteligências e pluralidades e dimensões dos estudantes.

CAPÍTULO I- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A Escola de Tempo Integral contará com o apoio dos seguintes profissionais da gestão administrativa e pedagógica da SEMED:
Coordenação geral da SEMED;
Coordenação pedagógica da SEMED;
Tutores da SEMED;
Comissão Municipal de Acompanhamento da expansão da ETI em Tempo integral;
Professores responsáveis pelas áreas de conhecimento, dos componentes curriculares da BNCC e Professores responsáveis pelas Práticas Integradoras e Macrocampos;
Profissionais responsáveis pela alimentação, organização e limpeza dos ambientes escolares da educação integral.

Os profissionais que atuarão na educação integral serão estatutários ou contratados em regime temporário, com formação em licenciatura plena nas diferentes áreas do conhecimento.
Os profissionais que atuarão na Educação Integral deverão participar das formações continuadas ofertadas pela SEMED, visando à compreensão da organização da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, bem como de suas concepções, princípios e objetivos. Deverão, igualmente, participar das formações, reuniões de estudo e momentos de planejamento formativo propostos pela equipe gestora da instituição, com vistas ao alinhamento das práticas pedagógicas, à qualificação do trabalho educativo e ao fortalecimento das propostas de atividades e práticas integradoras desenvolvidas no contexto escolar.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS
Art. 1º Fica instituída a reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, com vistas a assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual/cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural e ambiental.
Art. 2º A Política Municipal orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:
I. **Educação Integral como Direito Humano**: garantia do acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com justiça curricular e qualidade social;
II. **Justiça Curricular e Equidade:** priorização de saberes e práticas pedagógicas voltados à superação de desigualdades históricas, discriminações e exclusões;
III. **Indissociabilidade entre Tempo e Proposta Pedagógica:** a jornada ampliada não é mero acréscimo de horas, mas reestruturação formativa articulada e intencional;
IV. **Superação da Dicotomia Turno/Contraturno:** organização curricular em Turno Único, promovendo a integração entre componentes da BNCC e práticas integradoras;
V. **Gestão Democrática e Participativa:** escuta ativa de estudantes, famílias e profissionais da educação, articulando escola e território educativo;
VI. **Intersetorialidade:** atuação integrada com as políticas de assistência social, saúde, esporte, cultura, direitos humanos e meio ambiente.

CAPÍTULO III – DA JORNADA ESCOLAR E MODELO DE OFERTA
Art. 3º A jornada escolar de Tempo Integral na rede municipal observará:
§ 1º A carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 horas anuais distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar.
§ 2º As unidades escolares poderão adotar jornada de até 9 (nove) horas diárias, conforme sua capacidade física, projeto pedagógico e planejamento institucional.
§ 3º Integram a jornada escolar com intencionalidade pedagógica: os tempos de acolhimento, refeições escolares (café, almoço e lanches acompanhados por profissionais qualificados), higiene, descanso, transição e convivência.
Art. 4º Quanto à estrutura de funcionamento, o atendimento será organizado em:
I. **Escolas Exclusivas de Tempo Integral:** unidades em que 100% dos estudantes e turmas cumprem jornada ampliada;
II. **Escolas Mistas:** unidades que ofertam turmas de Tempo Integral concomitantemente com turmas de jornada parcial.

CAPÍTULO IV – DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA
A implementação, gestão e consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no Município estrutura-se a partir das seguintes dimensões:
SEÇÃO I – DIMENSÃO 1: ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Art. 5º Na garantia do acesso e permanência, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e as unidades escolares adotarão os seguintes procedimentos e diretrizes:
I. **Priorização por Vulnerabilidade:** a expansão de turmas e escolas integrais priorizará territórios com maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica e risco educacional;
II. **Critérios de Equidade:** promoção do atendimento equitativo que contemple o perfil étnico-racial (estudantes pretos e pardos), povos tradicionais e estudantes com deficiência ou TEA, sem quaisquer mecanismos de seleção ou testes classificatórios excludentes;
III. **Educação Especial Inclusiva:** garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma contínua e qualificada dentro da rotina de tempo integral;
IV. **Busca Ativa e Combate à Evasão:** implantação de protocolos sistemáticos de monitoramento de frequência e combate ao abandono escolar, mobilizando redes de proteção social e conselhos tutelares;
V. **Clima e Convivência Escolar:** desenvolvimento de planos contínuos de prevenção a discriminações, capacitismo, racismo, preconceitos religiosos e *bullying*.

SEÇÃO II – DIMENSÃO 2: GESTÃO DA POLÍTICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 6º A gestão da política no âmbito municipal e institucional assegurará:
I. **Comissão Municipal de Acompanhamento da Expansão da Educação Integral:** constituição de instância formal vinculada à SEMED para o planejamento, suporte técnico e acompanhamento permanente da política pública;
II. **Adequação da Infraestrutura:** plano progressivo de requalificação dos espaços escolares (refeitórios, cozinhas, pátios cobertos, salas multiuso, laboratórios e áreas esportivas e verdes);
III. **Alimentação e Transporte Escolar:** fornecimento de alimentação escolar balanceada segundo diretrizes do PNAE com suplementação nutricional municipal, garantindo logística de transporte adequada aos horários ampliados;
IV. **Gestão Democrática nas Unidades:** garantia da participação efetiva da comunidade nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), fortalecendo os Conselhos Escolares.

SEÇÃO III – DIMENSÃO 3: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO
Art. 7º As escolas e a SEMED articularão o território como ambiente educativo expandido por meio de:
I. **Parcerias Intersetoriais:** articulação integrada com os serviços de Saúde (UBS, PSE), Assistência Social (CRAS, CREAS), Cultura, Esporte e Lazer;
II. **Sistema de Garantia de Direitos:** atuação em estreita sintonia com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude;
III. Cidade Educadora, Sustentabilidade e Território: utilização planejada e intencional de praças, bosques, parques, áreas verdes, espaços culturais, bibliotecas municipais e centros esportivos em atividades curriculares integradas, fomentando o pertencimento comunitário, a preservação ecológica, a promoção da sustentabilidade socioambiental e o compromisso com a justiça climática;
IV. Parcerias Comunitárias: integração de Mestres de Saberes populares, artistas locais e cooperação com Instituições de Ensino Superior (IES) e organizações sociais sem fins lucrativos;
V. Flexibilização Inclusiva: normatização de rotinas para estudantes participantes de treinamentos desportivos, apresentações culturais ou tratamentos de saúde regulares.

SEÇÃO IV – DIMENSÃO 4: CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO
Art. 8º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Paraná e na proposta pedagógica do município, organizado em modelo de Turno Único, de modo a assegurar a integração entre os componentes curriculares, as experiências educativas e as Práticas Integradoras, com vistas à formação integral dos estudantes e à utilização intencional, significativa e qualificada do tempo pedagógico, compreendendo:
I – Educação Infantil: organização pautada nos Direitos de Aprendizagem e nos Campos de Experiências, assegurando a

indissociabilidade entre o educar e o cuidar, por meio de experiências lúdicas, interativas, investigativas e significativas, respeitando os interesses, as necessidades e os ritmos de desenvolvimento das crianças;

II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais): integração interdisciplinar entre os componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum e as Práticas Integradoras, articulando conhecimentos, habilidades e experiências por meio de propostas pedagógicas contextualizadas, diversificadas e relacionadas à realidade dos estudantes, contemplando:

Prática Integradora de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;

Prática Integradora de Matemática e Tecnologias / Letramento Digital;

Prática Integradora de História, Memória, Cultura e Cidadania;

Prática Integradora de Iniciação Científica, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

Prática Integradora de Arte, Movimento, Cultura Corporal e Lazer.

III – Metodologias Ativas, Projetos e Práticas Integradoras: priorização de abordagens pedagógicas que promovam o protagonismo, a participação ativa, a criatividade, a investigação, a resolução de problemas e a construção colaborativa do conhecimento, por meio do desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares, projetos investigativos, oficinas temáticas, sequências didáticas, práticas experimentais, atividades maker e outras experiências educativas diversificadas. Os projetos deverão ser planejados com intencionalidade pedagógica, objetivos de aprendizagem definidos, articulação entre diferentes áreas do conhecimento, estratégias de execução e formas de acompanhamento e avaliação, valorizando a contextualização dos conteúdos, a realidade local, os interesses dos estudantes e a integração entre teoria e prática.

IV – Organização e Aproveitamento do Tempo Pedagógico: as atividades desenvolvidas na jornada ampliada deverão apresentar continuidade, intencionalidade e articulação com a proposta pedagógica da unidade escolar, evitando a fragmentação das experiências educativas, a repetição descontextualizada de conteúdos e a utilização do tempo escolar exclusivamente com atividades mecânicas, cópias ou exercícios desarticulados dos objetivos de aprendizagem. Deverão ser priorizadas experiências que ampliem as possibilidades de aprender, criar, experimentar, pesquisar, conviver e produzir, assegurando sentido educativo às atividades propostas e efetiva contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes.

V – Recomposição das Aprendizagens: inclusão de estratégias permanentes, planejadas e, quando necessário, individualizadas de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, com atenção à alfabetização, ao letramento, ao raciocínio lógico-matemático e às demais habilidades essenciais, articulando as intervenções pedagógicas às necessidades identificadas no processo de avaliação e ao percurso escolar dos estudantes.

VI – Planejamento e Trabalho Colaborativo: promoção do planejamento conjunto entre os profissionais envolvidos, de modo a articular os componentes curriculares, as Práticas Integradoras e os projetos pedagógicos, estabelecendo objetivos comuns, responsabilidades, estratégias metodológicas e formas de acompanhamento dos resultados. O planejamento deverá favorecer a continuidade das propostas, o compartilhamento de experiências e a integração entre os diferentes tempos, espaços e saberes da escola.

VII – Avaliação da Aprendizagem: adoção de avaliação processual, contínua, diagnóstica e formativa, orientada para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a identificação de avanços e dificuldades e o redirecionamento das práticas pedagógicas, visando à garantia do direito de aprender, à promoção do sucesso escolar e ao aprimoramento contínuo das ações educativas, sem caráter seletivo ou punitivo.

VIII – Intercâmbio entre Unidades Escolares e Planejamento Colaborativo: promoção de ações de intercâmbio pedagógico entre as unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, por meio de encontros, visitas técnicas, reuniões de estudo e compartilhamento de experiências, projetos e práticas educativas exitosas. Deverão ser incentivados momentos de planejamento e organização conjunta entre os profissionais das diferentes escolas, inclusive em encontros no período noturno, com devidas compensações de horas, conforme a disponibilidade e a organização da rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento do trabalho colaborativo, à construção coletiva de propostas pedagógicas, à integração das Práticas Integradoras e ao aprimoramento contínuo da qualidade do tempo pedagógico oferecido aos estudantes.

IX – Integração da Educação Física e Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares: promover à participação dos professores de Educação Física no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos pedagógicos integrados às Práticas Integradoras e aos demais componentes curriculares, promovendo experiências educativas diversificadas que valorizem o movimento, a ludicidade, os jogos cantados, as brincadeiras, os esportes, as danças, as lutas, brincadeiras de roda, as práticas corporais de aventura, a cultura corporal e o lazer, seguindo o currículo municipal, desenvolvendo atividades motoras correspondentes a faixa etária do aluno, além de atividades de inclusão, sendo ambas de coordenação psicomotora global e ampla. As propostas deverão favorecer o protagonismo estudantil, a cooperação, a inclusão, a criatividade, a socialização e a adoção de hábitos saudáveis, articulando as práticas corporais aos objetivos de aprendizagem e às diferentes áreas do conhecimento. Deverão ser estimuladas ações interdisciplinares, festivais, circuitos, oficinas, vivências culturais, jogos cooperativos e outras iniciativas que ampliem as oportunidades educativas e contribuam para o aproveitamento qualificado do tempo pedagógico na Educação Integral em Tempo Integral.

SEÇÃO V – DIMENSÃO 5: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES

Art. 9º A valorização docente e dos servidores é pressuposto para a sustentabilidade da política:

Regime de Trabalho e Alocação: buscar-se-á assegurar, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino, garantindo que sua atuação profissional se dê também em tempo integral na referida unidade, visando à redução da rotatividade e ao fortalecimento da identidade institucional. Nesse contexto, recomenda-se considerar, no processo de organização e composição das equipes, o perfil dos profissionais que demonstrem interesse, disponibilidade, comprometimento e afinidade com a proposta da Educação Integral em Tempo Ampliado, valorizando a disposição para o trabalho colaborativo, o planejamento interdisciplinar, o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas e o compromisso com a formação integral dos estudantes

II. **Hora-Atividade:** garantia da hora-atividade para planejamento coletivo, articulação interdisciplinar e atendimento às famílias;

III. **Formação Continuada em Serviço:** implementação de plano permanente de formação continuada para docentes e equipes gestoras articulado com a RENAPETI, IES conveniadas e formação técnica da SEMED;

IV. **Valorização dos Profissionais Não-Docentes:** inclusão contínua de merendeiras, inspetores, auxiliares e secretários escolares nas formações;

V. **Articulação com Licenciaturas:** acolhimento institucional e supervisão de estagiários de licenciaturas como suporte pedagógico e laboratório prático de formação inicial.

SEÇÃO VI – DIMENSÃO 6: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O acompanhamento da política municipal será contínuo, estruturado por:

I. **Indicadores de Gestão:** aferição de taxas de aprovação, distorção idade-série, frequência, avanços no IDEB/Prova Paraná, além de indicadores de clima escolar e bem-estar estudantil;

II. **Relatório Anual de Monitoramento:** apresentação anual de relatório detalhado ao Conselho Municipal de Educação (CME), contendo dados de expansão física, execução orçamentária e metas pedagógicas;

III. **Inserção nos Sistemas Federais (SIMEC):** manutenção e inserção tempestiva da política, normativas e dados de execução das matrículas nos módulos do Programa Escola em Tempo Integral;

IV. **Devolutivas à Comunidade:** realização de momentos de autoavaliação institucional participativa em cada escola, ouvindo a comunidade e redefinindo metas do Plano de Ação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Plano de Expansão da Educação Integral detalhará as metas, investimentos de infraestrutura, cronogramas e projeções

orçamentárias anuais, derivando estritamente das diretrizes desta Política.
Art. 12. As unidades escolares da rede municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares às disposições desta Resolução.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução anterior nº 03/2024 e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 14 de outubro, 2026.

SOLANGE GARCIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação
União da Vitória- PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BBF6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 021/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 021/2026.
AUTUADO: RAIANA LENCZUK
CPF: 089.997.819-33
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 230, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 074/2026, lavrado em 05/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XI.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária a utilização de produtos cosméticos sem registro e com validade expirada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 021/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:CB22DB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 022/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 022/2026.
AUTUADO: MARIA FRANCIELE CAMPOS
CPF: 091.423.669-50
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 230, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 076/2026, lavrado em 05/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XI.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária a utilização de produtos cosméticos sem registro e com validade expirada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 022/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:61E9A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 025/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 025/2026.
AUTUADO: MANOELA ALVES DO AMARAL
CNPJ: 106.786.579-98
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 230, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 78/2026, lavrado em 05/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XI.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária a utilização de produtos cosméticos sem registro e com validade expirada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 025/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:514F45EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 027/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 027/2026.
AUTUADO: DENISE VALÉRIA HEIL
CPF: 031.424.529-40
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 362, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 051/2026, n.º 055/2026, n.º 104/2026 e n.º 107/2026, lavrados em 04/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: **1)** Auto de Infração n.º 051/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XI. **2)** Auto de Infração n.º 055/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XLIII c/c RDC Anvisa n.º 63/2011, Art. 7º, I. **3)** Auto de Infração n.º 104/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, VIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, VIII c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 455. **4)** Auto de Infração n.º 107/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, VIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, VIII c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Arts. 414, 422 e 430.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 051/2026: Ter sido constatada a utilização de fórmulas, cosméticos e produtos para saúde com prazo de validade expirado, representando risco à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no estabelecimento. **2)** Auto de Infração n.º 055/2026: Ter sido constatada a utilização de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos sem a devida regularização sanitária junto à Anvisa, representando risco à saúde dos usuários. **3)** Auto de Infração n.º 104/2026: Ter sido constatado o funcionamento do estabelecimento sem Licença Sanitária vigente, em desacordo com a legislação sanitária aplicável, comprometendo a comprovação das condições adequadas para o exercício das atividades desenvolvidas. 4) Auto de Infração n.º 107/2026: Ter sido constatado o funcionamento do estabelecimento sem a presença de Responsável Técnico habilitado, comprometendo a supervisão das atividades e a segurança dos procedimentos realizados, incluindo procedimentos invasivos e administração de medicamentos e produtos para saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 027/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** e **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, I, XI, Art. 533 e Art. 542, I, II
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:9D4B7558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 046/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 046/2025.
AUTUADO: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
CNPJ: 77.883.320/0033-49
ENDEREÇO: Rua Maria Luiza Waldraff, n.º 18, bairro Bento Munhoz da Rocha, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 203/2025 e n.º 207/2025, lavrados em 30/07/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 203/2025: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XL, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XL c/c RDC Anvisa nº 216/2004, Itens 4.2.1, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.3.1. **2)** Auto de Infração n.º 207/2025: Lei estadual nº 13.331/01, art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XI.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 203/2025: Ter sido contatado durante a inspeção sanitária, que o estabelecimento acima identificado mantinha disponível para uso, na área da manipulação de alimentos, equipamentos em mau estado de conservação e higiene, apresentando acúmulo de sujidades e ferrugem. Também constatado a presença de alimentos abertos sem data de abertura e/ou sem origem identificada, e deficiência severa no controle de pragas e vetores. **2)** Auto de Infração n.º 207/2025: Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, que o estabelecimento acima identificado estava expondo a venda produtos alimentícios com data de validade expirada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 046/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, III.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:4C694003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 082/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 082/2026.
AUTUADO: SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A
CNPJ: 77.883.320/0023-77
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora n.º 373, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 477/2026 e n.º 581/2026, lavrados em 02/07/2026 e 03/07/2026, respectivamente.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 477/2026: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLI, Art. 124, 126, 27 e 128 c/c NR 12 (itens 12.3.8; 12.3.9; 12.5.6 e 12.6.3) e NR 11 (11.1.1 e 11.2.2). **2)** Auto de Infração n.º 581/2026: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLI, Art. 124, 126, 27 e 128 c/c NR 12 (itens 12.3.8; 12.3.9; 12.5.6 e 12.6.3) e NR 11 (11.1.1 e 11.2.2).
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 477/2026: Ter sido constatado o funcionamento de equipamento/maquinário com partes móveis desprotegidas, permitindo acesso direto aos trabalhadores às áreas de risco, configurando potencial risco a integridade física dos trabalhadores. **2)** Auto de Infração n.º 581/2026: Ter sido constatado o funcionamento de equipamento/maquinário com partes móveis desprotegidas, permitindo acesso direto aos trabalhadores às áreas de risco, configurando potencial risco a integridade física dos trabalhadores.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 082/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:613AD06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO PARA ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária, e, de outro lado, o(a) **PROPRIETÁRIO(A)/RESPONSÁVEL LEGAL**, abaixo

identificado(a), resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSÁRIO
Nome: ROBERTO LOPES SANT'ANA
CPF: 032.890.259-42
Endereço do imóvel: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 552, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de adequações no imóvel acima identificado, conforme exigências técnicas apontadas pela Vigilância Sanitária, visando à eliminação ou mitigação de não conformidades, sem risco iminente à saúde pública, no exercício do poder de polícia administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS
O compromissário obriga-se a executar as seguintes adequações sanitárias:
Instalar elevador para garantir a adequada circulação de pessoas, seguindo os padrões da LC n.º 42/2024 e a NBR 9050, sanando as inconformidades apontadas no checklist de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO
O prazo para as adequações fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO INADIMPLEMENTO
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso se enquadra como infração sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001, da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.
Por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

União da Vitória, 08 de outubro de 2026.

ROBERTO LOPES SANT'ANA
CPF: 032.890.259-42
Representante Legal

VICTOR GABRIEL EMÍDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto nº226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:2462C9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 26/2026

Dispõe sobre a criação e designação de Comissão Mista de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do "Desafio El Niño", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em parceria com a Escola de Gestão Pública (EGP) e a Defesa Civil do Estado do Paraná, denominada **Desafio El Niño**;

CONSIDERANDO o dever institucional do Poder Legislativo Municipal de fiscalizar as ações do Poder Executivo no tocante à preparação, prevenção e resposta a desastres naturais e eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a conveniência de unir a representatividade política dos Senhores Vereadores e o suporte técnico-operacional dos Servidores do quadro da Câmara Municipal para a realização das verificações do roteiro de fiscalização disponibilizado pelo TCE-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Mista de Fiscalização do Desafio El Niño**, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, com a finalidade de acompanhar e executar o roteiro de fiscalização de Meio Ambiente e Defesa Civil junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão Mista será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Legislativo (Vereadores):
Vanderson Junior Echer – Presidente da Comissão
Edilson de Oliveira Santos – Relator
Maico William Bessegatto – Membro

II – Servidores do Quadro da Câmara Municipal (Suporte Técnico e Operacional):
Keli Roberta Zocche Cesa, Cargo: Analista Legislativo
Luiz Fernando Turra, Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 3º Compete à Equipe de Fiscalização:
I – Analisar o roteiro de fiscalização disponibilizado pelo TCE-PR/EGP/Defesa Civil;
II – Realizar as diligências e verificações necessárias junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal;
III – Reunir a documentação comprobatória das exigências verificadas (planos de contingência, mapeamento de áreas de risco, estrutura de abrigos e canais de comunicação);
IV – Elaborar o Relatório Final de Fiscalização segundo o modelo oficial do programa;
V – Providenciar o envio da documentação e do relatório via sistema CACO/AVIA até a data limite estabelecida.

Art. 4º Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração extraordinária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:27A3D5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 53/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 16/11/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 053/2026, objetivando AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E CARACTERISTICAS TECNICAS - ONIBUS ESCOLARES.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/10/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 28/10/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E75361D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6.328, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.328, de 26 de outubro de 2026

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Município de Vitorino.

O Prefeito Municipal de Vitorino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , a ser realizada no dia 05 de Novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo para a Infância e Adolescência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito de Vitorino

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:D4F1318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 125/2026

Extrato Contrato 125/2026 – Pregão Eletrônico 46/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERCIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Participante: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA (60.102.937/0001-08). Dotação Orçamentária: 154-165-187, valores: R$ 24.998,79 – vigência 12 meses. Data 28/10/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BFA9C56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS IL 14/2026

Extrato Contratos 126-127-128-129-130-131-132-133/2026 - inexigibilidade nº 14/2026 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 04/2026 - Credenciados Mariliza Cataneo Drei (15.592.653/0001-84), Raiana Camila Miranda Dias (30.819.404/0001-72), Robótica de Sucesso Ltda / Ulisses Ricardo Roehrs (47.347.671/0001-97), Isabela Santos Reis (27.643.274/0001-55), Geovana Carolina Borges (67.005.617/0001-70), Rosvel Antonio Vieira Filho (36.582.240/0001-99), Ana Caroline Bernardi (66.790.256/0001-58), Alcione Maria Nunes (12.820.705/0001-34)) – objeto: **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS**. Valor. R$ 278.855,00 Dotação Orçamentária-165-172-187-222-154-Data 28/10/2026.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CBEBA7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 34/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming), gravação e armazenamento de vídeo e áudio em alta definição (HD), incluindo fornecimento de equipamentos, operação técnica, suporte operacional e disponibilização dos conteúdos produzidos, para atendimento das Audiências Públicas promovidas pelo Município de Vitorino/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 15:00h do dia 13/10/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 22/10/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

IAGNECZ E IAGNECZ EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.327.461/0001-90, com os valores unitario de R$ 1.530,00 e total de R$ 15.300,00;

LB COMUNICAÇÕES CNPJ:42.454.404/0001-03 , com os valores unitario de R$ 1.500,00 e total de R$ 15.000,00;

NRT COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 33.161.511/0001-44, com os valores unitario de R$ 1.500,00 e total de R$ 15.000,00;
O município em decorrência do empate solicitou as proponentes: **NRT COMUNICAÇÃO LTDA e LB COMUNICAÇÕES,** a formulação de nova proposta se assim tivessem interesse, on a proponente: **NRT COMUNICAÇÃO LTDA, apresentou nova proposta no valor unitario de R$ 1.449,00 e total de R$ 14.490,00, e a proponente: LB COMUNICAÇÕES, apresentou nova proposta no valor unitario de R$ 1300,00 e total de R$ 13.000,00.**
Classificação das melhores propostas, proponentes:
Classificação 01: **LB COMUNICAÇÕES , com o valor total de 13.000,00**.
Em decorrência da nova classificação solicitamos apresentação das documentações conforme termo de referencia, abrindo assim o prazo de dois dias para apresentação e continuidade do certame.

Vitorino, 028/10/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:44DA5832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 513, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 513, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 368/2026, protocolo n. º 8942/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 24 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CDCB3C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 514, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 369/2026, protocolo n. º 8643/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B880D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 515, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 515, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 370/2026, protocolo n. º 8944/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 26 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B54DA241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 516, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 516, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 371/2026, protocolo n. º 8945/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Loanda/PR, no dia 27 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F44787C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 517, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 517, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 372/2026, protocolo n.º 8946/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:03472DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 518, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 373/2026, protocolo n. º 8947/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 27 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C83.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:545A05E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 519, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 519, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 374/2026, protocolo n. º 8949/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 19 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C83.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:98ABDF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 520, de 28 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Alan Iung – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 375/2026, protocolo n. º 8950/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 28 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1AFEC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o aceite do Termo de Adesão e a aprovação do Plano de Ação referentes ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 521/1995, de 16 de dezembro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.309/2013, pelo Decreto Municipal nº 1.554/2005 e pelo Decreto Municipal nº 4.471/2020;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO que o Piso Único de Assistência Social – PAS consiste no repasse continuado de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinados ao custeio dos serviços socioassistenciais tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, à oferta de benefícios eventuais e ao aprimoramento da gestão municipal da assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto ao aceite do Termo de Adesão e à aprovação do Plano de Ação para o exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Município de Vitorino/PR ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme as disposições aplicáveis.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução das ações previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – Paraná, 28 de outubro de 2026.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:CC5B1C18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL 005-2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de cruzeiro do Iguaçu e toda a região!
Visando a desistencia da empresa selecionada no edital de chamamento 004/2026, realiza-se um novo edital para tal contratação.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de cruzeiro do Iguaçu.

Deste modo, o departamento de cultura do município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo da contratação

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento e recreação natalina, incluindo disponibilização de trenzinho temático para passeios durante três dias, como parte da programação alusiva ao Natal, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão e integração às crianças, famílias e à comunidade em geral, valorizando o espírito natalino, incentivando a participação da população nas atividades culturais do município e contribuindo para o fortalecimento das tradições e do turismo local.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Este projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de até R$ 13,400 (treze mil e quatrocentos reais) podendo utilizar somente a quantidade necessária.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme instrução municipal sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 02/10/2026 até às 00 horas do dia 16/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de cruzeiro do Iguaçu e as demais regiões interligadas.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois e poderá ser contemplado com no máximo um.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail (cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) ou WhatsApp (46 999855161) ou (46 976067405) diretamente com a diretora de departamento cultural, a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclararão étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o poder público deste município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados entre os dias 10 aodia 18 de dezembro do decorrente ano. Havendo possibilidade de mudança de datas conforme acordado pelacoordenação, porem deve contemplar os 3 dias

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e
Participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão composta por membros do poder executivo municipal conforme descrito:
Margarete Inês Cappellesso Viganó- Secretária de Educação, Cultura e Esportes Regina Rodrigues da Luz Malaguti – Diretora de Cultura
Vando Vitor Soares de Almeida – Secretário de Turismo Grasiele Filipiak – Diretora de Ensino Fundamental Sirlei Rosária Rosa Ribeiro – Servente

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cruzeiro do Iguaçu e no site oficial da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão responsável citada a cima, que deve ser apresentado por meio de e-mail no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail e ou watts os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedida pelos órgãos responsáveis.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo site oficial em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão responsável, que deve ser apresentado por meio de e-mail oficial do departamento de cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo departamento de cultura do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo conselho municipal de cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de cruzeiro do Iguaçu
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e telefone 46999855161 ou 46 976067405
Os casos omissos ficarão a cargo da comissão responsável pela lei.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Categoria.
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI - Declaração étnico-racia

Anexo I

Categoria.

O presente edital tem finalidade contratar profissional habilitado para ministrar aulas de dança no decorrer do ano.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Aluguel detrenzinho para apresentações de natal	1	---- -	---------	----- -	1	R$10,000	R$10,000

Anexo II
- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
( ) pertence a alguma comunidade tradicional ( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( )Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas (
) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia: ( ) Branca
( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo (
) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos (
) De 3 a 5 salários mínimos (
) De 5 a 8 salários mínimos (
) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual Vai
concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não
Se sim Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, Artesão (a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA DADOS DO
AGENTE CULTURAL Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede: Cidade:
Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal ( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca
( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual (
) Outra,
indicar qual Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO Nome
do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:
O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual.
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:
Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, Conforme o exemplo a seguir:
Nome do profissional: Empresa:
Função no projeto:

CPF/CNPJ:
Mini currículo
Ex.: João Silva, apresentador, portador do rg 123456789101 e cpf 02365899999 Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Etapa:
Descrição: Início, Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa Estratégia de divulgação apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsiona mento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?
Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.
Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade d e medida	Valor unitário	quantidade	Valo r total	Referência de preço (opcional)
Ex: apresentador	Profissional necessário para...	Serviço	R$	1	R$	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL:
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
não atendimento do critério – 0 pontos:
•Agentes culturais do gênero feminino – 5 pontos;
•Agentes culturais negros e indígenas – 5 pontos;
•Agentes culturais com deficiência – 5 pontos;
•Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas – 5 pontos
•Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social - 5 pontos;

Observações gerais:
A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
serão desclassificados os projetos que:
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES
O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Iguaçu, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora Regina Rodrigues Malaguti e o(a) AGENTE CULTURAL,
, portador(a) do RG nº , expedida em , CPF nº
, residente
, CEP: ,
telefones: , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no conforme processo administrativo nº .

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 10.000 dez mil reais.

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 10/11/2025;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar;

- Aprovarem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto0
. 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial,
mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente:
Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO
PROJETO
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
Ações desenvolvidas descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional
Empresa
Função no projeto CPF/CNPJ
Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva 123456789101 Sim. Negra Não
LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em uma local base, mas com ações também em outros locais.
Em que município e Estado o projeto aconteceu?
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. (
)Espaço cultural independente
. ( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnicoraciais – negros ou indígenas)
Eu, _,
CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:7748616C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2026-PMSI
LOTE 11
ID Nº: 136/2026
PROCESSO Nº: 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 35/2025-PMSI
1DOC Nº: 2.688/2025

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 67/2026-PMSI, firmada em 16/06/2026, a qual tem como objeto o Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme processo de Pregão Eletrônico n° 35/2025-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a proponente **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP: 85055-040, Guarapuava – PR, telefones: (42) 3624-2244 – (42) 98834-4205, e-mail: licitaimperiorecapes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.445.798/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro: Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010, portador da CI/RG Nº 7.***.***-0 e do CPF/MF Nº 024.***.***-44, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, passando seu vencimento para 27/10/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo passando o valor total registrado para **R$ 72.320,00** (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
11	1	25	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0 mm/190.0 mm de largura, 12.5.0 mm/13.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$ 650,00	R$ 16.250,00
11	2	40	Vulcanização de pneus, com descrições características e medidas mínimas 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0mm/190.0mm de largura, 15.5 mm/13.0mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$ 125,00	R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 765 Despesa: 5903
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E61D4B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 31/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.152/2026
PROCESSO Nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 31/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de controle solar nos veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de películas de controle solar nos veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme a relação anexa, que faz parte desta justificativa. Os motoristas e operadores passam várias horas por dia dentro das cabines, muitas vezes sob incidência direta do sol. Sem as películas, o calor e a exposição solar tornam a jornada mais desgastante e dificultam o trabalho, especialmente para os servidores que atuam nas estradas, nas obras e na operação de máquinas pesadas. A contratação é urgente diante da aproximação dos meses mais quentes e do verão. Com o aumento das temperaturas, é necessário melhorar as condições de trabalho desses profissionais o quanto antes. A instalação das películas ajudará a reduzir a entrada de calor e a incidência direta do sol nas cabines, proporcionando mais conforto e contribuindo para o cuidado com a saúde e o bem-estar dos servidores. O valor total estimado para a instalação nos veículos, caminhões e máquinas pesadas – conforme relação dos mesmo que seguem ANEXO. O serviço deverá respeitar as características de cada equipamento, manter a visibilidade necessária para a condução segura e observar as normas aplicáveis. Diante disso, justifica-se a contratação, considerando a necessidade de cuidar dos servidores que utilizam a frota diariamente e de oferecer melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à população.
Os serviços deverão ser realizados no Pátio de Máquinas – Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, aos finais de semana, quando os veículos, caminhões e máquinas pesadas não estiverem em uso. O agendamento deverá ser combinado previamente com a Secretaria, para que a instalação das películas não prejudique a rotina de trabalho nem a continuidade dos serviços prestados à população.
A escolha da contratada justifica-se por ter apresentado o menor preço entre as propostas obtidas, atendendo aos requisitos e às especificações estabelecidas para a prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando o critério de menor preço, a adequação do serviço às necessidades do Município e a busca pela economicidade e pelo uso eficiente dos recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 FORNECEDOR
TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND, patrimônio nº 7604. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
2	1	CARREGADEIRA XCMG, patrimônio nº 12248. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, patrimônios nº 13779 e nº 3411. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	1	MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND, patrimônio nº 12786. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
5	1	ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160G, patrimônio nº 12786. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
6	1	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225LCA-BR10, patrimônio nº 9204. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
7	1	RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406, patrimônio nº 11804. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
8	1	MOTONIVELADORA CASE 140HP, patrimônio nº 5021. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
9	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, patrimônio nº 7202. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
10	1	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 (FOSSA), patrimônio nº 13908, placa RHO-7G32. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
11	1	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 273CE/BASCULANTE, patrimônio nº 15471, placa UAY-3G69. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
12	1	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 273CE/BASCULANTE, patrimônio nº 15472, placa UAY-3G71. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
13	1	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 273CE/BASCULANTE, patrimônio nº 15473, placa UAY-3G65.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

		Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.		
14	1	CAMINHÃO TRATOR TRAÇÃO, patrimônio nº 15542, placa UIY-7D75. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
15	1	VW 25.32 CNCR 6X2 CONSTELLATION, patrimônio nº 5336, placa AUM-6F10. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
16	1	VW 26.220 EURO 03 WORKER, patrimônio nº 5026, placa ASX-5981. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
17	1	CITROEN C3 LIVE 1.0, patrimônio nº 15233, placa TAN-8E82. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 900,00	R$ 900,00
18	1	FIAT STRADA HD WK CE, patrimônio nº 1883, placa BCI-6E97. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 900,00	R$ 900,00
19	1	FIAT STRADA FIRE FLEX, patrimônio nº 4452, placa ASO-279. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 680,00	R$ 680,00
20	1	SANDERO ADAPAR, patrimônio nº 15541, placa AZJ-0985. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 900,00	R$ 900,00
21	1	SANDERO ADAPAR, patrimônio nº 15633, placa AWP-7049. Serviços de instalação de películas de proteção em todos os vidros, inclusive para-brisa, com película profissional e 1 ano de garantia.	R$ 900,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL				**R$ 33.380,00**

4.2 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Principal: 765 Despesa: 5903
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração.

Saudade do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8A1DF8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 105/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 44/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 – PMSI STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 36.857.927/0001-90

LOTE	ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Camiseta uniforme escolar deverá ser confeccionada em tecido de alta qualidade, durabilidade e liberdade de movimentos aos alunos. Especificações mínimas: Tecido da camiseta: malha 67% poliéster e 33% viscose ou superior. Gola redonda na cor laranja. Mangas curtas com acabamento em costura reforçada com faixa da cor laranja medindo 7cm e filete da cor verde separando os tons de cor. Cor Cinza (tipo mescla). Aplicação do brasão oficial e logo do município por meio de serigrafia na frente lado esquerdo, conforme orientação da secretaria de educação. Nas costas serigrafia escrita na parte superior (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) na parte inferior escrita (SAUDADE DO IGUAÇU) todas as escritas na cor preta, conforme orientação da secretaria de educação. Etiqueta contendo composição do tecido, tamanho. Disponibilidade de tamanhos infantis e juvenis, (02 ,04,06,08). Requisitos de qualidade: Produto isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desfiamentos ou diferenças de tonalidade.	UN	1.000	R$ 13,42	R$ 13.420,00

			Acabamento uniforme, sem fios soltos ou costuras abertas. Encolhimento e alteração de cor dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis. O fornecedor deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e no termo de referência.				
1	2	Camiseta uniforme escolar deverá ser confeccionada em tecido de alta qualidade, durabilidade e liberdade de movimentos aos alunos. Especificações mínimas: Tecido da camiseta: malha 67% poliéster e 33% viscose ou superior. Gola redonda na cor laranja. Mangas curtas com acabamento em costura reforçada com faixa da cor laranja medindo 7cm e filete da cor verde separando os tons de cor. Cor Cinza (tipo mescla). Aplicação do brasão oficial e logo do município por meio de serigrafia na frente lado esquerdo, conforme orientação da secretaria de educação. Nas costas serigrafia escrita na parte superior (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) na parte inferior escrita (SAUDADE DO IGUAÇU) todas as escritas na cor preta, conforme orientação da secretaria de educação. Etiqueta contendo composição do tecido, tamanho. Disponibilidade de tamanhos infantis e juvenis, (10,12,14,16). Requisitos de qualidade: Produto isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desfiamentos ou diferenças de tonalidade. Acabamento uniforme, sem fios soltos ou costuras abertas. Encolhimento e alteração de cor dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis. O fornecedor deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e no termo de referência.	UN	1200	R$ 14,36	R$ 17.232,00
1	3	Camiseta uniforme escolar deverá ser confeccionada em tecido de alta qualidade, durabilidade e liberdade de movimentos aos alunos. Especificações mínimas: Tecido da camiseta: malha 67% poliéster e 33% viscose ou superior. Gola redonda na cor laranja. Mangas curtas com acabamento em costura reforçada com faixa da cor laranja medindo 7cm e filete da cor verde separando os tons de cor. Cor Cinza (tipo mescla). Aplicação do brasão oficial e logo do município por meio de serigrafia na frente lado esquerdo, conforme orientação da secretaria de educação. Nas costas serigrafia escrita na parte superior (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) na parte inferior escrita (SAUDADE DO IGUAÇU) todas as escritas na cor preta, conforme orientação da secretaria de educação. Etiqueta contendo composição do tecido, tamanho. Disponibilidade de tamanhos infantis e juvenis, (P,M,G). Requisitos de qualidade: Produto isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desfiamentos ou diferenças de tonalidade. Acabamento uniforme, sem fios soltos ou costuras abertas. Encolhimento e alteração de cor dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis. O fornecedor deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e no termo de referência.	UN	300	R$ 15,21	R$ 4.563,00
1	4	Camiseta uniforme escolar deverá ser confeccionada em tecido de alta qualidade, durabilidade e liberdade de movimentos aos alunos. Especificações mínimas: Tecido da camiseta: malha 67% poliéster e 33% viscose ou superior. Gola redonda cinza. Mangas curtas com acabamento em costura reforçada com faixa da cor laranja medindo 7cm e filete da cor verde separando os tons de cor. Cor Cinza (tipo mescla). Aplicação do brasão oficial e logo do município por meio de serigrafia na frente lado esquerdo, conforme orientação da secretaria de educação. Nas costas serigrafia escrita na parte superior (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) na parte inferior escrita (SAUDADE DO IGUAÇU) todas as escritas na cor preta, conforme orientação da secretaria de educação. Etiqueta contendo composição do tecido, tamanho. Disponibilidade de tamanhos (P,M,G,GG) Requisitos de qualidade: Produto isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desfiamentos ou diferenças de tonalidade. Acabamento uniforme, sem fios soltos ou costuras abertas. Encolhimento e alteração de cor dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis. O fornecedor deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e no termo de referência.	UN	300	R$ 15,95	R$ 4.785,00
VALOR TOTAL R$ 40.000,00							

Saudade do Iguaçu – PR 28 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8A520F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
DETENTORA: JOÃO VITOR LTDA
CNPJ: 40.185.364/0001-08

TELEFONES: (41) 99738-5075
E-MAIL: jvmilaroski@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026
VIGÊNCIA: 28/10/2027

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vlr Unitário
1	UN	50	Abraçadeira do feixe de mola	R$ 42,38
2	PC	50	ARROELA DE ENCOSTO DIANTEIRO	R$ 7,00
3	PC	50	ARROELA DE ENCOSTO TRASEIRO	R$ 19,50
4	PC	50	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	R$ 63,90
5	PC	50	Bucha de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 35,00
6	PC	60	Bucha de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 45,00
7	PC	40	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	R$ 61,95
8	UN	50	BUCHA SILENCIOSA	R$ 60,00
9	PC	50	CÔNICO	R$ 10,60
10	UN	20	Estiranta	R$ 300,00
11	PC	50	Grampo do Feche de Mola Dianteiro - Para Ônibus, Micro, Caminhão	R$ 91,20
12	PC	50	Grampo do Feche de Mola Traseiro - para Ônibus, Micro, Caminhão	R$ 110,60
13	PC	50	GRAXEIRA	R$ 8,90
14	UN	20	Jumelo	R$ 97,26
15	KG	200	Mola Estriada para suspensão - Por Quilo	R$ 30,00
16	KG	200	Mola lisa para suspensão - Por Quilo	R$ 30,00
17	PC	20	Mola Mestre Laminada Frisada - Dianteira	R$ 444,95
18	PC	20	Mola Mestre Laminada Frisada - Traseira	R$ 390,00
19	PC	20	Mola Parabólica - Dianteira (Volare)	R$ 825,00
20	PC	20	Mola Parabólica - Traseira (Volare)	R$ 700,00
21	UN	100	Parafuso 9/16x2 - Aço	R$ 16,50
22	UN	50	Pino de Centro 12mm - Dianteiro	R$ 46,24
23	UN	50	Pino de Centro 12mm - Traseiro	R$ 54,25
24	UN	50	Pino de Centro Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 30,00
25	UN	50	Pino de Centro Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 50,00
26	UN	50	Pino de Mola - Dianteiro	R$ 53,35
27	UN	50	Pino de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 63,00
28	UN	50	Pino de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 70,00
29	UN	50	Pino de Mola - Traseiro	R$ 50,00
30	UN	100	Porca Dupla 18mm, 3/4	R$ 9,15
31	SERV	20	SERVIÇO DE TROCA DE JUMELO	R$ 147,50
32	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA - GERAL	R$ 197,50
33	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE PINO DE CENTRO	R$ 197,50
34	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE	R$ 147,50
35	UN	50	Suporte de Mola - Dianteiro	R$ 265,00
36	UN	20	Suporte de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 355,84
37	UN	20	Suporte de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 370,00
38	UN	50	Suporte de Mola - Traseiro	R$ 287,00
39	UN	100	Trava de Pino	R$ 15,00

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0E79D18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa BRANSALES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.678.428/0001-13, com sede na Avenida General Osório, n° 1127-D, Sala 02, Bairro Centro, CEP nº 89.802-212, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Sr. Luis Ofonso Gonsales.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto retificação do quantitativo registrado para o item 12 da Ata de Registro de Preços nº 021/2026, em razão da identificação de inexatidão na sua formalização inicial, decorrente da ausência de abatimento de seis unidades anteriormente fornecidas no âmbito do Pregão Eletrônico n° 010/2026, adequando-se o registro ao saldo remanescente de 194 unidades, com a correspondente atualização do valor global estimado.
1.2 A adequação decorre da constatação de que, na formalização da ata em favor da fornecedora remanescente, foi registrado o quantitativo integral de 200 unidades, sem o abatimento das 6 unidades anteriormente fornecidas pela empresa G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, vinculadas à Nota de Emprenho n° 3531/2026.

1.3 A medida encontra-se motivada na manifestação da gestora e nos documentos integrantes do Processo Administrativo n° 035/2026, observadas a Lei Federal n° 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e a decisão da autoridade competente, precedida de análise jurídica.

2. DA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO.

2.1 O quantitativo registrado para o item 12 na cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços n° 021/2026 fica reduzido de 200 (duzentas) para 194 (cento e noventa e quatro) unidades, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu veículo automotivo 275/80 R22.5, radial, borrachudo, índice de carga 149/146 (3.000 a 2.725 kg), índice de velocidade L (120 km/h), com 16 a 18 lonas, sem câmara (TL), selo de aprovação INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 379/2021, garantia mínima de 5 anos, novo, não remanufaturado e não remoldado.	BRANSALES BMA03	Und.	194	R$ 1.395,90	R$ 270.804,60

2.2 A redução corresponde a 6 (seis) unidades, equivalentes a 3% do quantitativo registrado, permanecendo inalterados o preço unitário, a marca/modelo e as especificações do produto.

3. DO VALOR.

3.1 Em decorrência da redução prevista neste instrumento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços n° 021/2026 fica reduzido em R$ 8.375,40 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2 A cláusula 2.1.1 da ata passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.1. O valor global estimado registrado para a empresa BRANSALES DO BRASIL LTDA nesta ata perfaz o montante de R$ 270.804,60 (duzentos e setenta mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 194 unidades do item 12, ao preço unitário de R$ 1.395,90."

4. DA CONCORDÂNCIA E DOS REGISTROS.

4.1 A FORNECEDORA REGISTRADA declara ciência da motivação e concordância com a adequação do quantitativo e do valor global estabelecida neste instrumento.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a atualização dos quantitativos e valores nos sistemas administrativos, com conferência e adequação de eventuais ordens de fornecimento e empenhos vinculados.

5. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE.

5.1 O presente Termo Aditivo não prorroga nem reinicia o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 021/2026.

5.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Diário Oficial.

6. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2026.

_____

Representante Legal do Contratante

_____

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:BDB2CDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 10, DE 26/10/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 10, DE 23/10/2026 (NOVA VERS. P/PUBLIC.)

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 10, de 26/10/2026	
Processo de viagem nº 10, de 23/10/2026	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: EVENTO MODO CLÁSSICO - Crimes contra a administração pública e nas contrações municipais	
Promoção: 000000 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.	
Local: BR/PR/Curitiba – Hotel Victória Villa – Avenida Sete de Setembro, 2448, Cep 80230-010, Cristo Rei, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 3521-8858; Tel. Móvel: (45) 99853-2222	
Período de realização: Dia(s) 27/10; 28/10; 29/10; 30/10	
Início: 27/10/2026, 16:00; Término: 30/10/2026, 11:00; Carga horária total: 14 horas.	
Jornada:	
1.º Dia - 27/10/2026 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);	
2.º Dia - 28/10/2026 - Qua - Manhã das 09:00 às 10:00 (1 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (4 h);	
3.º Dia - 29/10/2026 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);	
4.º Dia - 30/10/2026 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).	

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 001788 JOÃO PAULO COELHO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 011902 PATRÍCIA BERTO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	27/10/26, 20:15	28/10/26, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	27/10/26, 16:00	30/10/26, 11:00	67	2,792	2 dias; 19 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	30/10/26, 13:00	30/10/26, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			17	0,708	0 dia; 17 h
d) Evento primeiro dia	27/10/26, 16:00	28/10/26, 09:00	17	0,708	0 dia; 17 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,851	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Cap. Pes-soal i	Ou- tros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtde	Limi- te	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 001788 JOÃO PAULO COELHO Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 011902 PATRÍCIA BERTO PEREIRA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								3.300,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								

Concedo aos propronentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 26 de Outubro de 2026;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:42E69FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
OXY PROTOCOLO Nº 3987/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Interino, Sr. Yuri Yoriaki Osaki

OBJETO: O objeto do presente Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026
CONTRATADA: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.955.160/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rafael Ricardo Aparecido de Almeida Bombini.
PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Computador Desktop Completo, novo, de primeiro uso, contendo gabinete (CPU), monitor, teclado e mouse, atendendo às seguintes configurações mínimas ou superiores: Processador: Processador com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, cache mínimo de	Unid.	64	Holy Dragon Business HD-R2	R$ 1.744,00	R$ 111.616,00

		6 MB, com vídeo integrado. Memória RAM: Memória mínima de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 240 GB ou superior, interface SATA ou NVMe. Placa de vídeo: Integrada ao processador, compatível com resolução Full HD. Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Portas e conexões: Mínimo de 06 portas USB (entre frontais e traseiras); Pelo menos 01 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; Entrada e saída de áudio; Gabinete: Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o equipamento. Sistema Operacional: Sistema operacional 64 bits, compatível com aplicações administrativas e corporativas amplamente utilizadas. Monitor: Monitor LED mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD); Conexão compatível com o equipamento fornecido. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2; Mouse óptico USB, resolução mínima de 1000 DPI, Caixa de som e mouse pad. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições gerais: Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento.					
2	1	Computador Desktop Completo, novo, de primeiro uso, contendo gabinete (CPU), monitor, teclado e mouse, atendendo às seguintes configurações mínimas ou superiores: Processador: Processador com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, cache mínimo de 6 MB, com vídeo integrado. Memória RAM: Memória mínima de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 240 GB ou superior, interface SATA ou NVMe. Placa de vídeo: Integrada ao processador, compatível com resolução Full HD. Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Portas e conexões: Mínimo de 06 portas USB (entre frontais e traseiras); Pelo menos 01 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; Entrada e saída de áudio; Gabinete: Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o equipamento. Sistema Operacional: Sistema operacional 64 bits, compatível com aplicações administrativas e corporativas amplamente utilizadas. Monitor: Monitor LED mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD); Conexão compatível com o equipamento fornecido. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2; Mouse óptico USB, resolução mínima de 1000 DPI, Caixa de som e mouse pad. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições gerais: Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento.	Unid.	21	Holy Dragon Business HD-R2	R$ 1.744,00	R$ 36.624,00
Total da empresa: R$ 148.240,00.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026
CONTRATADA: T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.490.183/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Thaila Saiana Andreatta da Silva.
PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Tablet novo, de primeiro uso, com tela mínima de 10 polegadas, resolução mínima Full HD ou superior, processador mínimo de oito núcleos, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e suporte para chip de dados móveis (4G ou superior), câmera frontal e traseira integradas, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos amplamente utilizados, acompanhado de carregador e cabos, bivolt, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unid.	20	Black Shark Pad 7 128GB 6GB 11" 4G	R$ 1.142,99	R$ 22.859,80
Total da empresa: R$ 22.859,80.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026
CONTRATADA: MZ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.734.646/0001-85
neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Marilia Zabot**.**
PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Notebook novo, de primeiro uso, com tela mínima de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD mínimo de 500 GB, conectividade WiFi e Bluetooth integrados, no mínimo 03 portas USB, 01 porta HDMI e 01 entrada para fone de ouvido/microfone, câmera HD e microfone integrados, alto-falantes embutidos, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional 64 bits compatível com aplicativos corporativos, acompanhado de carregador bivolt automático (110/220V), com garantia mínima de 12 meses, sendo novo, sem uso e lacrado de fábrica. Com capa	Unid	10	Positivo/ Vision	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
Total da empresa: R$ 33.800,00.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) **Leticia Teresinha Fink**.
PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Impressora multifuncional laser colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, adequada para alto volume de impressão, com velocidade mínima de 25 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior, conectividade USB, rede Ethernet e WiFi, compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados, com bandeja de entrada mínima para 250 folhas, suporte para papel A4, carta e ofício, ciclo mensal de trabalho recomendado para grande volume de impressão, alimentação 127V, acompanhada de cabos e suprimentos iniciais para funcionamento, nova, lacrada de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	15	Lexmark CX431	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
7	1	Impressora multifuncional laser colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, adequada para alto volume de impressão, com velocidade mínima de 25 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior, conectividade USB, rede Ethernet e WiFi, compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados, com bandeja de entrada mínima para 250 folhas, suporte para papel A4, carta e ofício, ciclo mensal de trabalho recomendado para grande volume de impressão, alimentação 127V, acompanhada de cabos e suprimentos iniciais para funcionamento, nova, lacrada de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. COTA MICROEMPRESA	Unid.	5	Lexmark CX431	R$ 2.950,00	R$ 14.750,00
Total da empresa: R$ 59.000,00.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026
CONTRATADA: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 16.847.666/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Lucas Ferreira Lopes.

PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Nobreak novo, de primeiro uso, lacrado de fábrica, com potência mínima de 1.500 VA, forma de onda senoidal pura em modo inversor, compatível com equipamentos dotados de fonte PFC ativo, entrada e saída bivolt automática (110/220 V) ou tensão compatível, estabilização automática de tensão (AVR), filtro de linha integrado, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e queda de energia, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, bateria interna recarregável com autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos conectados, painel de sinalização visual e/ou sonora, acompanhado de manual e cabos necessários, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	34	CR Energia KSB 1500	R$ 1.100,00	R$ 37.400,00
Total da empresa: R$ 37.400,00.							

VALIDADE: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo renovados, inclusive, os quantitativos originalmente registrados.

DATA: 19/10/2026.

ASSINANTES: YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO, JOÃO PAULO NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E REPRESENTANTES LEGAIS DAS CONTRATADAS

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0FDC6EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (28/10/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RAS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.137.437/0001-13**, com endereço na Rua Antonio Menarim, nº 465, Esquina - Lote 3A – Quadra J, bairro: Jardim das Nações, CEP: 84.172-390 na cidade de Castro/PR, Telefone (41) 99707-0073, endereço eletrônico e-mail financeiro@rasservicos.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ANTONIO DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF sob nº 076.873.249-27 e portador do RG nº 12.576.083-0, conforme relação em anexo, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 45/2026.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
b) Analítico GPS (Valor do INSS);
c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

RAS SERVIÇOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026

Signatário da Ata: Empresa **RAS SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ sob nº. 13.137.437/0001-13.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ROÇADA MECANIZADA C/ TRATOR E IMPLEMENTO PARA ROÇADEIRA ARTICULADA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M²	953.232	0,24	228.775,68

1	2	ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	3 812.928	0,18	686.327,04
1	3	LIMPEZA MECANIZADA VERTICAL DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	419.120	0,37	155.074,40
1	4	CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	100	201,34	20.134,00
1	5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	400	92,90	37.160,00
1	6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252	251,64	63.413,28
VALOR TOTAL: R$ 1.190.884,40 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5149DC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2026
O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2026**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **EDUCADOR,** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **728/2026 e 729/2026** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **19/2026**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 25216/2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Educador, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
04	**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - EDUCADOR**	**40 horas**	· Formação em Magistério ou Curso de graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.	R$ 5.130,63

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**29/10/2026 à 12/11/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**26/11/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**26/11/2026 a 27/11/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**10/12/2026**
Recurso da classificação provisória	**10/12/2026 a 11/12/2026**
Lista definitiva de classificação	**15/12/2026**
Decreto de Homologação	**16/12/2026**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período **do dia 29/10/2026 a 12/11/2026,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **801** "INSCRIÇÃO – PSS EDUCADOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E

ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) ”
4.2. **O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.**

4.3. O campo “Assunto” na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.
4.4. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30hs.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.
4.8. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.
4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de identidade (RG) e CPF ou Cédula de Identidade (RG) contendo número de CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Certificado de Conclusão da formação em Magistério ou Certificado de Conclusão de curso de graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.
d) Documentos que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).
4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.
5.2 Os critérios para julgamento seguirão a **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de educador (**período setembro de 2016 a setembro de 2026**)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1. ESCOLARIDADE

5.1.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 2,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.
5.1.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.
5.1.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **setembro de 2016 a setembro de 2026**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (Um) ponto, **na função ou cargo de Educador.**
5.1.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.1.2.5. Para comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a comprovação em carteira de trabalho (preferencialmente carteira de trabalho digital) e/ou declaração de trabalho expedida por Departamento de Recursos Humanos de órgãos públicos dos últimos 10 anos.
6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.
6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.
7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.
7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 802- "RECURSO – PSS EDUCADOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**
7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:
a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.
8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.
9.9 Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 2.
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais: Contribuir para a formação da criança baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observada a relatividade do conhecimento, visando à formação de uma consciência crítica; Desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade; Contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem ao aperfeiçoamento da qualidade da educação infantil pública municipal; Posicionar-se contra discriminações de qualquer natureza, tais como as de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social; Respeitar os preceitos éticos do magistério; Frequentar, dentro da disponibilidade do educador e do interesse da educação, cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções; Desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e à qualidade da educação infantil pública municipal; Comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar; Manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano; Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Proporcionar às crianças portadoras de deficiência física ou sensorial ambiente propício de aprendizado; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil com as famílias e a comunidade; Manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas; Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino.

11.2 **Obrigações específicas do cargo EDUCADOR:**

ATRIBUIÇÕES

Educar, planejar e ministrar aulas na rede Municipal de Ensino de Balsa Nova nos Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, em contra turno escolar, nos estabelecimentos de ensino; Coordenar e orientar projetos educacionais nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, bem como, os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando; Contribuir com as equipes de profissionais multidisciplinares lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, aprimorando o processo de "ensino
- aprendizagem", com vistas a permanente melhoria da qualidade educacional da população desta Municipalidade; Assistir à equipe pedagógica-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica.

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar, educar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos educandos nas Unidades Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental e Especial; Participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova referente a Educação Infantil, Especial, Contra - Turnos Escolares e Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares sob sua responsabilidade; Contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação infantil e ensino fundamental, autuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação, através do seu desempenho profissional nos Centros Municipais de Educação Infantil nas Unidades do Ensino Fundamental e Especial. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Especial envolvendo a família e a comunidade, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades da Educação Especial e Ensino Fundamental; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa, empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; Promover o desenvolvimento do sendo crítico e da consciência política do educando, bem como, prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando as autoridades competentes os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos e exploração ilícita da força de trabalho de crianças e adolescentes no Município de Balsa Nova; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil e Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, periodicamente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos durante as horas de trabalho e contra turno escolares estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de seus educandos; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as Diretrizes e Regimentos Escolares na Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula e nos Centros Municipais de Educação Infantil; Zelar pela aprendizagem dos educandos; Constatar necessidades e providenciar o encaminhamento dos educandos aos setores e órgãos específicos para atendimento de vítimas abusos e violações dos direitos fundamentais da liberdade, saúde, educação, recreação e alimentação tutelados juridicamente pela Constituição Federal e Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente; Atender as solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil; Participar do Planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como, de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem em Contra Turno Escolares nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimentos individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Exercer atividades

relacionadas a administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área de Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal desta e dos alunos; Fazer levantamentos de dados e pesquisa que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova ou da Unidade Escolar que estiver exercendo suas atividades profissionais, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Supervisionar e acompanhar ações programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; Realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; Atividades escolares diversas; Atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagens dos alunos; Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto as modificações da legislação referente a educação básica; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Desenvolver atividades pedagógicas através de atividades lúdicas (brincadeiras), assim como, coordenar os exercícios físicos visando a interação do educando com outros em ambientes coletivos, espaços amplos e ao ar livre; Desenvolver atividades pedagógicas priorizando a ampliação da capacidade e expressar sentimentos e pensamentos do educando; Desenvolver a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão do educando; Ampliar permanentemente o conhecimento do educando a respeito do mundo, da natureza e da cultura apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas; Diversificar atividades, visando a interação dos educandos nos Centros Municipais de Educação Infantis, Pré-Escolas, Centro de Educação Infantil e, eventualmente, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental; Assegurar aos educandos através de estratégias e planos pedagógicos, os direitos a dignidade, autonomia e participação, a felicidade, ao prazer e à alegria; a individualidade, ao tempo livre e ao convívio social; a diferença e a semelhança, a igualdade de oportunidades, ao conhecimento e à educação, a espaços, tempos e materiais específicos. Desenvolver estratégias e planos pedagógicas aos educandos atendendo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Infantil, em especial, os princípios da Qualidade Social da Educação Infantil, considerando a sua natureza transacional, participativa, auto reflexiva, contextual e plural, procedimental e transformadora;

OUTRAS ATRIBUÍÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E CONTRA TURNO ESCOLARES

Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças nas unidades educacionais de acordo com as diretrizes curriculares do Município e Projeto Pedagógico da Instituição, planejando, observando, acompanhando e proporcionando práticas educativas individual e coletivamente de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança.

ATUAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

Participar da elaboração, efetivação e realimentação da Proposta Pedagógica do CMEI e de seu Regimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares da SME e a Proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.

Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade educacional. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao suporte técnico-pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no Regimento. Utilizar o horário de permanência para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional, de acordo com critérios preestabelecidos. Participar efetivamente das reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do CMEI, da APF e as de articulação com a família e/ou comunidade, contribuindo para a implementação da Proposta Pedagógica. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao suporte técnico-pedagógico, ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia.

ATUAÇÃO NO CONTRATURNO ESCOLAR OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborar o planejamento das atividades a serem realizadas com os grupos de crianças e adolescentes, visando organizar a ação e garantir a intencionalidade educativa. Propor e desenvolver atividades educacionais de maneira diversificada e significativa para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, de acordo com a Proposta Pedagógica. Elaborar o planejamento das atividades a serem realizadas com os grupos de crianças e adolescentes, visando organizar a ação e garantir a intencionalidade educativa. Propor e desenvolver atividades educativas de maneira diversificada e significativa para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, de acordo com a Proposta Pedagógica, com as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com os materiais de apoio disponíveis na Unidades e contando também com o suporte pedagógico da equipe fornecido pela própria Secretaria Municipal de Educação. Garantir a organização do ambiente e a utilização dos materiais necessários às suas atividades educativas, conforme previsto em seu planejamento e de acordo com o encaminhamento metodológico da Proposta Pedagógica. Participar e acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada. Promover o convívio saudável, através dos combinados disciplinares, com intervenções constantes, mediando conflitos quando necessário, seguindo as normas que regulamentam o desenvolvimento do trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Participar da Avaliação Formativa das crianças e adolescentes, em conjunto com a coordenação e a equipe pedagógica adotando os procedimentos necessários. Participar da elaboração e execução de Projetos conforme encaminhamento metodológico apresentado pela Proposta Pedagógica, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças e adolescentes, objetivando contribuir na formação integral dos mesmos. Prestar informações relativas ao desenvolvimento dos educandos sob sua responsabilidade, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o coordenador de suporte técnico-pedagógico. Acompanhar e orientar as crianças e adolescentes nas atividades referentes a refeições, higiene pessoal e organização do ambiente incentivando a aquisição de hábitos saudáveis. Participar das reuniões previstas em calendário escolar e das acordadas previamente.

Participar de cursos de qualificação profissional, aplicando os conhecimentos e habilidades adquiridas com os grupos de educandos, de acordo com o planejamento individual e/ou da equipe, bem como multiplicar tais conhecimentos em seu local de trabalho.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado 19/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 728/2026 e 729/2026.

11.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.9 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.10 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.11 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.12 As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade.

Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 19/2026, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato:
Inscrição Nº:
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

	Quanto ao edital;
	Quanto à inscrição;
	Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

__

Documento(s) Anexado(s):

__

Balsa Nova, de de 20

__

Assinatura do Candidato(a) Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_(estado civil), portador (a) de RG nº SSP/_e CPF nº , declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº de , que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

- PR, de de 20_(Município)

Balsa Nova, _

__
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, __RG.. DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública. ( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....
.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, .

__
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: ___
RG:___
UF: ___
CPF:___
Data de Nascimento: / / Sexo: ___

A - Tipo da Deficiência: ___
B – Código CID: ___
C – Limitações Funcionais: ___
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Educador ___
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: ___

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de ___.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de ___ .

__
Médico Examinador

_
Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local: __Data: / /202

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,__,RG , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 19/2026.

___, de __de .

ASSINATURA: __
RG:___

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,___,abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / /,filho de e de_ , estado civil , residente e domiciliado à CEP nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº , candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº /, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de 202 .

__
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 19/2026

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

___, brasileiro(a), portador(a) da RG nº.e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado à , nº. , CEP: , em , inscrito como candidato ao cargo de , conforme, Edital nº. 19/2026, aprovado e classificado em lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, .

__
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4FF756FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 79/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.822.104,09 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cento e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
18 - 3.3.30.93.00.00	31950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303,96
18 - 3.3.30.93.00.00	32039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132,35
25 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
52 - 3.3.90.30.00.00	32090	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	32091	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	32091	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	32090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	32091	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
143 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
145 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	300.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
161 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
164 - 4.4.90.52.00.00	32094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
08.001.10.301.0050.1.376		PRO APS RESOLUÇÃO SESA N° 709/2025	
441 - 3.3.90.30.00.00	21494	MATERIAL DE CONSUMO	45.355,00
440 - 3.3.90.39.00.00	21494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.301.0050.1.381		EMENDA PARLAMENTAR 43140003 - APS	
446 - 3.3.90.39.00.00	32059	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.813,91

Suplementação			
08.001.10.301.0050.2.205		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
186 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.10.302.0051.2.208		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
198 - 3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
224 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	1369	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
233 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
233 - 3.3.90.32.00.00	31931	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
239 - 3.3.90.33.00.00	1026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00
239 - 3.3.90.33.00.00	31131	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
244 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
280 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
304 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
310 - 4.4.90.51.00.00	32093	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.861.087,69
310 - 4.4.90.51.00.00	32095	OBRAS E INSTALAÇÕES	499.411,18
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.2.221		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
314 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	5.822.104,09

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31950	303,96
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32039	132,35
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32059	1.813,91
Receita: 1.6.3.1.50.0.1 SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL - Fonte: 1369	13.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.244.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	260.000,00

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	400.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	30.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	27.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.53.0.1 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	80.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO	55.355,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS	60.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	250.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.13 CONVÊNIO ITAIPU 4102505/2025 - ESTRADA POCINHO - Fonte:	2.861.087,69
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.14 CONVÊNIO 083/2026 SEIL - PONTE RIO DO ÓLEO - Fonte: 32095	499.411,18
Total da Receita:	5.822.104,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:DB5B0A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 84/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$693.683,10 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
74 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	184.300,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	79.700,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
226 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	134.200,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
233 - 3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.203,17
235 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
09.001.12.361.0006.2.120		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS- EDUCAÇÃO	
246 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.279,93
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.117		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
299 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.363		PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - FME	
436 - 3.3.90.30.00.00	332041	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

		Total Suplementação:	693.683,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Redução			
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.100,00
9 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	1001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.	20.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00	1001	PENSÕES	50.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
03.001.04.122.0003.2.412		EMENDA IMPOSITIVA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG	
344 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.875,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.5.006		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
36 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.900,00
37 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
04.001.08.243.0005.6.028		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
49 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
50 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.900,00
51 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
52 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
54 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
73 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
78 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
87 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00
90 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
101 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.900,00
04.004.08.241.0005.2.409		EMENDA IMPOSITIVA LAR DOS IDOSOS	
324 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.318,31
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.2.220		MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
103 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	20.000,00
Redução			
104 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
107 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	10.400,00
108 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.900,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.420		EMENDAS IMPOSITIVAS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HAB. MARIO PINHEIRO COSTA - ACHAMP	
325 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.250,00
06.001.16.482.0011.2.062		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
136 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
146 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
07.001.20.608.0010.2.019		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
147 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
07.001.20.608.0010.2.401		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR	
322 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.625,00
07.001.20.608.0010.2.404		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO	
326 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15.593,31
07.001.20.608.0010.2.405		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOURBÔNIA	
327 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.593,31
07.001.20.608.0010.2.406		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA LUA DO DISTRITO DE OURILÂNDIA	
328 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.375,00
07.001.20.608.0010.2.407		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA MORADA - VILA RURAL NOVA MORADA	
329 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.725,00
07.001.20.608.0010.2.414		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO ALVORADA	
330 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	9.000,00
07.001.20.608.0010.2.416		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES E PECUARISTAS DO BAIRRO LONTRINHA - AGRIPELON	
331 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	9.068,31
07.001.20.608.0010.2.417		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE TEREZA BREDA	
332 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.625,00
07.001.20.608.0010.2.418		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO PARAÍSO DO SUL	
333 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.250,00
07.001.20.608.0010.2.419		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO POÇO AZUL - AMPAZUL	
334 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.668,31
07.001.20.608.0010.2.422		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ - AFEIBARF	

346 - 3.3.90.45.00.00	1001	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	11.543,31
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
154 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.900,00
157 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.900,00
158 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Redução			
08.001.10.301.0050.2.204		ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
174 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
175 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.400,00
08.001.10.302.0050.2.421		EMENDA IMPOSITIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE ACELERA	
488 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.086,62
08.001.10.304.0053.2.402		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ	
338 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.450,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.001.12.367.0006.2.408		EMENDA IMPOSITIVA APAE	
339 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.936,62
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.363		PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - FME	
425 - 4.4.90.52.00.00	332041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.001.27.812.0062.2.400		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE HANDEBOL ESPORTES EDUCACIONAIS	
340 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.125,00
12.001.27.812.0062.2.410		EMENDA IMPOSITIVA FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME	
341 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
12.001.27.812.0062.2.413		EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS ACELERANDO MOTO CLUBE	
343 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.375,00
		Total Redução:	693.683,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:8F262BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE 2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01. Este regulamento constitui o conjunto de disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal 2026, obrigando todas as equipes, atletas, dirigentes e pessoas com ele envolvidas à sua total obediência.

Art. 02. O Campeonato Municipal de Futsal 2026, promovido e administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Jacaré, tem por objetivo principal proporcionar a integração de caráter social, cultural e esportivo, bem como promover e aumentar os vínculos e laços de amizade entre os desportistas deste município.

Art. 03. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabilizará por problemas de saúde, lesões ou acidentes ocorridos com atletas, técnicos, dirigentes ou terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art. 04. Ao participar do Campeonato Municipal de Futsal 2026, a equipe autoriza o uso da imagem de todos os seus componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal, bem como sua divulgação nas redes sociais, no site oficial da prefeitura e nos demais meios de comunicação da região.

Art. 05. As equipes participantes e as pessoas a elas vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 06. São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do Campeonato Municipal de Futsal 2026:
Estar devidamente inscrito no torneio dentro dos prazos estabelecidos;
Apresentar documento original com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
Não estar cumprindo nenhuma punição aplicada em competições anteriores.

Parágrafo único. O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o infrator será eliminado da competição.

Art. 07. Para que os atletas adultos possam participar da competição, exige-se:
Residir obrigatoriamente no município de Barra do Jacaré;
Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que resida no município de Barra do Jacaré.

Art. 08. Para que os atletas menores de 18 anos possam participar da competição representando as equipes do municipio, exige-se:
Residir no município de Barra do Jacaré;
Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que resida no município de Barra do Jacaré;
Apresentar o Termo de Responsabilidade (formulário emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Barra do Jacaré, disponível no Anexo 02 deste regulamento) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do atleta.

Art. 09. O 2º Campeonato Municipal de Futsal, constará com equipes convidadas para as categorias de base SUB 10, SUB 13, SUB 16.Para que os atletas menores de 18 anos possam participar da competição representando as equipes do municipio, exige-se:
Residir no município em que estará representando;
Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que resida no município que estrá representando;
O atleta deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino localizada no município que irá representar
Apresentar o Termo de Responsabilidade (formulário emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Barra do Jacaré, disponível no Anexo 02 deste regulamento) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do atleta.

Art. 10. Somente poderão ser membros de comissão técnica pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As fichas de inscrição deverão ser entregues até o dia 28 de outubro de 2026, até às 17h00, conforme modelo disponível no Anexo 01 deste regulamento.
Art. 12. Cada equipe poderá inscrever o número máximo de 12 jogadores.
§ 1º. É obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos de identificação em sua forma original: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CNH, Carteira de Registro de Conselho Profissional, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
§ 2º. A equipe poderá inscrever jogadores com idade de até 16 anos (nascidos em 2010), desde que preencham os requisitos exigidos no Art. 08 deste regulamento.
§ 3º. Poderão ser inscritos até 2 (dois) membros para a comissão técnica, desde que preencham os requisitos exigidos no Art. 09 deste regulamento.
§ 4º. Exclusivamente no caso de lesão grave devidamente constatada pela equipe de atendimento, em que o jogador não reúna condições físicas de continuar sua participação no torneio, a equipe poderá substituir esse atleta por outro que ainda não tenha participado do evento.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 13. O Campeonato Municipal de Futsal 2026 abrangerá as seguintes categorias e faixas etárias:
SUB 10 – MINI: Atletas nascidos entre 2016 e 2018;
SUB 13 – MIRIM: Atletas nascidos entre 2013 e 2015;
SUB 16 – CADETE: Atletas nascidos entre 2010 e 2012;
ADULTO LIVRE: Atletas nascidos a partir de 2010.

CAPÍTULO V - DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A disputa do campeonato será regida pelas regras oficiais de Futsal da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), salvo as alterações expressas neste regulamento.
Art. 15. A duração de cada partida será diferenciada por categoria:
SUB 10: Dois (02) tempos de 12 minutos, com intervalo de 05 minutos;
SUB 13: Dois (02) tempos de 12 minutos, com intervalo de 05 minutos;
SUB 16: Dois (02) tempos de 15 minutos, com intervalo de 05 minutos;
ADULTO LIVRE: Dois (02) tempos de 20 minutos, com intervalo de 05 minutos.
Art. 16. O sistema de disputa para grupos de 4 equipes na Primeira Fase ocorrerá em turno único, jogando todas contra todas, classificando-se da 1ª à 4ª colocação.
Art. 17. O sistema de pontuação obedecerá aos seguintes critérios: Vitória = 03 pontos; Empate = 01 ponto; Derrota = 00 ponto; W.O. = Desclassificação do campeonato e puniçaõ de 1 ano de exclusão sem que a equipe e os jogadores que não compareceram no horario e local programado para a partida, possam participar dos eventos organizadors pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, (placar de 3x0 para o adversário).
Art. 18. Em caso de empate em pontos entre duas equipes na fase de classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios sucessivos:
1. Confronto direto;
2. Saldo de gols;
3. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
4. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
5. Maior número de gols marcados na fase de grupos;
6. Menor número de cartões amarelos;
7. Menor número de cartões vermelhos;
8. Sorteio.

Art. 19. Em caso de empate em pontos entre três ou mais equipes, aplicar-se-ão os critérios do artigo anterior considerando apenas os jogos entre as equipes empatadas.
1. Saldo de gols;
2. Menor número de gols sofridos;
3. Maior número de gols marcados;
4. Menor número de cartões amarelos;
5. Menor número de cartões vermelhos

Art. 20. As semifinais serão realizadas em confronto direto.

1º COLOCADO	X	4º COLOCADO
2º COLOCADO	X	3º COLOCADO

Art. 21. A final será disputada em partida única entre os vencedores das semifinais.
Art. 22. A duração da partida final da categoria Adulto Livre será de 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos.
Art. 23. Em caso de empate nas fases eliminatórias, haverá disputa de 5 cobranças de pênalti alternadas. Persistindo o empate, cobranças alternadas até haver um vencedor.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 24. A premiação oficial será entregue no local da competição logo após o término da partida final:
SUB 10: Medalhas de participação para todos os atletas + Troféu para o campeão.
SUB 13 / SUB 16: Campeão (Troféu e medalhas) | Vice-campeão (Medalhas) | 3º Colocado (Medalhas).
ADULTO LIVRE: Campeão (R$ 1.500,00 + Troféu e medalhas) | Vice-campeão (R$ 1.000,00 + Troféu e medalhas) | 3º Colocado (R$ 500,00 + Troféu e medalhas).
PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS (ADULTO LIVRE): Artilheiro, Melhor Goleiro e Destaque (R$ 100,00 + Troféu cada).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As equipes deverão apresentar dois jogos de uniformes com cores distintas.
Art. 26. Os atletas deverão apresentar documento original com foto antes do início da partida.
Art. 27. As equipes deverão apresentar-se junto à mesa 30 minutos antes do horário marcado.
Art. 28. A relação nominal e documentação deverão ser entregues na mesa até 15 minutos antes da partida.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Esportes de Barra do Jacaré em conjunto com a equipe de arbitragem são as únicas autoridades competentes para adiar, suspender ou interromper partidas.
Art. 30. Todas as partidas serão dirigidas por árbitros qualificados designados pela Organização.
Art. 31. É proibido o uso de adornos (brincos, colares, anéis, piercings).
Art. 32. É proibido o uso de chuteiras com travas (obrigatório solado plano próprio para futsal).
Art. 33. O uso de caneleiras é obrigatório.
Art. 34. No banco de reservas só poderão permanecer atletas uniformizados e até dois membros da comissão técnica.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 35. A Comissão Julgadora será composta pelos Membros efetivos da Sacretaria de Esportes e Lazer de Barra do Jacaré , três membros isentos e o coordenador de arbitragem.
Art. 36. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria até às 16h00 do primeiro dia útil subsequente.
Art. 37. A Secretaria poderá solicitar parecer jurídico da Procuradoria Municipal quando necessário.
Art. 38. Em caso de recursos pendentes, a premiação correspondente ficará retida até a solução final.

CAPÍTULO IX - DO W.O. E DA SUSPENSÃO DE PARTIDAS

Art. 39. Haverá tolerância máxima de 15 minutos exclusivamente no primeiro jogo de cada rodada.
Art. 40. Ocorrerá W.O. quando uma equipe não se apresentar apta a jogar no horário previsto, declarando-se a adversária vencedora por 3x0.
Art. 41. Nenhuma partida terá início ou prosseguimento com menos de 3 atletas em quadra por equipe.
A equipe que não comparecer com no mínimo 03(três) atletas para a realização da partida em horário previsto, estará caracterizado W.O, estando automaticamente eliminado da competição, sendo ainda executada a cobrança de 01(uma) cesta básica, sera tambem executada a puniçaõ de 1 ano de exclusão sem que a equipe e os jogadores que não compareceram no horario e local programado para a partida, possam participar dos eventos organizadors pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
A equipe que por motivos particulares não relacionados a organização do evento causar atraso não justificado ao incio do jogo, será penalizada com o pagamento de uma caixa de leite integral com doze (12) unidades, ficando condicionado este pagamento para o proximo jogo programado da rodada para a equipe punida, o não cumprimento deste item do regulamento será considerado grave e acarretará e desclacificação da equipe do campeonato.
Parágrafo Único: Os itens acima descritos, que por ventura vierem a ser recebidos pela Secretaria Minicipal de Esportes, serão doados a entidade beneficentes que atuam no Municipio de Barra do Jacaré.

Art. 42. Após início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de três (3) jogadores, tal equipe perderá os pontos em disputa, conforme segue:
Caso a equipe infratora esteja empatando ou vencendo a partida, o resultado será modificado em favor da equipe adversária, com a quantidade de gols suficiente para que a a equipe infratora seja considerada perdedora da partida;
Caso a equipe adversária esteja vencendo o jogo por placar o resultado será mantido em seu favor

Art. 43. Em caso em que a suspensão da partida for determinada pela comissão organizadora ou equipe de arbitragem, quando ocorrer antes de decorridos 10 (dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento da suspensão da mesma, salvo quando a interrupção da partida for dada em virtude de ato de indiciplina de algum atleta e ou equipe participante da partida.
Caso a equipe infratora esteja empatando ou vencendo a partida, o resultado será modificado em favor da equipe adversária, com a quantidade de gols suficiente para que a a equipe infratora seja considerada perdedora da partida;
Caso a equipe adversária esteja vencendo o jogo o resultado será mantido em seu favor.

Art. 44. Se a suspensão da partida for determinada pela comissão organizadora ou equipe de arbitragem ocorrer depois de decorridos 11 (onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo quando a interrupção da partida for dada em virtude de ato de indiciplina de algum atleta e ou equipe participante da partida.
Caso a equipe infratora esteja empatando ou vencendo a partida, o resultado será modificado em favor da equipe adversária, com a quantidade de gols suficiente para que a a equipe infratora seja considerada perdedora da partida;
Caso a equipe adversária esteja vencendo o jogo o resultado será mantido em seu favor.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 45. O comportamento inconveniente durante a partida por parte dos atletas e comissão técnica das equipes, mesmo que estejam como espectadores, se observado pelos árbitros ou auxiliares, poderão ser relatados na súmula de jogo, podendo haver sanções que serão eventualmente serão julgadas.
Art. 46. O acúmulo de dois cartões amarelos gera suspensão automática por uma partida.
Art. 47. O cartão vermelho direto ou duplo amarelo gera suspensão automática por uma partida, a desqualificação direta na exclui cartões amarelos recebidos nas rodadas anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os atos de indiciplina identificados e relatados pela equipe de arbitragem e ou comissão organizador, cometidos por atletas inscritos no campeonato municipal de futsal 2026, mesmo que estando fora do campo de jogo, serão avaliados e julgados pela COMISSÃO JULGADORA.

Barra do Jacaré - PR, 26 de outubro de 2026.

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	***MARCELA DE FREITAS CALIXTO***
Diretor de Esporte	Secretária de Cultura e Esportes

ANEXO 01
FICHAE INSCRIÇÃO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026
NOME DA EQUIPE: _____
RESPONSAVEL:_____

	NOME COMPLETO	DOCUMENTO (RG OU CPF)	DATA DE NASCIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO 02
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal do menor _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para todos os fins de direito, **AUTORIZO** o menor acima qualificado a participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 DE BARRA DO JACARÉ** e, por consequência, autorizo a utilização de sua imagem para a divulgação do evento nos canais oficiais da Prefeitura Municipal. Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Regulamento Geral.

Barra do Jacaré - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B72082B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB, TORNA PÚBLICO aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, referente à análise da documentação apresentada pelos proponentes previamente convocados, conforme detalhado a seguir:
Legenda:
HABILITADO: Proponente apresentou integralmente a documentação exigida em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital.
INABILITADO: Proponente apresentou pendências, incorreções ou descumpriu exigências documentais previstas no Edital.

CATEGORIA GERAL:

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Bolinho Rock Fest: O barulho daqui.	**Christiano C. Neto**	NÃO	**76,50**	**HABILITADO**
Quando a Arte Acontece	**Fernando Falavinha**	NÃO	**75,83**	**HABILITADO**
Exposição Fotográfica e Mostra Guia: Caminhos da Fé e da Ancestralidade	**Luiz Woellner**	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**75,33**	**HABILITADO**
O Sapo que queria entregar ovos de Pascoa	**Luciano Agnelo Oro**	NÃO	**75,17**	**HABILITADO**
GUSTAVO GOIANO - NOVOS CAMINHOS	**28.765.373 marcos roberto rodrigues dos santos**	NÃO	**74,50**	**INABILITADO**
ARTE PARA TODOS	**JOAO ALCANJA DA SILVA**	PESSOAS NEGRAS	**72,17**	**HABILITADO**
desafio cultural	ROBERTO FARIAS/ Grupo Capoeira Brasil	PESSOAS NEGRAS	**69,17**	**HABILITADO**
BOLINHO ROCK FEST: REVIVAL	**michael santos**	PESSOAS NEGRAS	**65,50**	**HABILITADO**
Lendas de Campina Grande do Sul: Narrativas da memória e do imaginário popular	**Adriano da Cruz**	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**64,00**	**INABILITADO**

CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GAME: Uma História em Jogo	**Fabiano Gomes**	**NÃO**	**74,00**	**HABILITADO**
Saberes que Permanecem - Mulheres Kaingang, charrua e Guarani Artesanato e Transmissão de Saberes	**gislaine vieia da silva/ COLETIVO DE MULHERES ARTESÃS DO SUL DO BRASIL**	**PESSOAS INDÍGENAS**	**73,00**	**HABILITADO**
Mãos que Moldam	**IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS**	**NÃO**	**69,17**	**HABILITADO**

DOS RECURSOS
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação, conforme os meios de protocolo previstos no Edital.
Campina Grande do Sul - PR, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FBC1F65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 452/2026

PORTARIA Nº 452/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Daiane Rossi	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Daniela da Rosa de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Iraci Russi Prudente de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Juliana Fatima Biczkovski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Juliana Maria Busanello Hanemann	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Lucia Janete Szekut Miotto	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Márcia de Chechi Afonso	Zeladora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Maryzangela Bonfanti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Neiva Maria Piloni Felimbert	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Teresinha Aparecida Machado Matiello	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel
Terezinha de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da prova Paraná Mais, que será realizada no NRE-Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:7546ACFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PROCESSO INTERNO Nº 097/2026

Alceu Cardoso Mendes Filho, Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 07 de outubro de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agroindustrialização e da estrutura produtiva da agricultura familiar no município de Carlópolis – PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.442.327/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Conjunto Câmara Fria	PROPRIA	UND	1	117.977,7700	117.977,7700

Valor Total do Fornecedor: R$ 117.977,77 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 117.977,77 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Carlópolis, 28 de outubro de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06B36A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 185/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 67/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

CONTRATADO(A): CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Nóbrega, Nº 1035, bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.774.459/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alexandre De Souza Pantaleão portador CPF/MF nº 047.xxx.xxx-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA (S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM INVERSORES EQUIPADOS COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO(S) À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 450007258, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) FOTOVOLTAICO(S) COMPLETO(S), EM TELHADO(S) PREVIAMENTE DEFINIDOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, E COMPONENTES DO SISTEMA, A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS), A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE ENTREGA E INÍCIO DE OPERAÇÃO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ON-GRID JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO ATÉ SUA EFETIVA CONCLUSÃO.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
A descrição dos serviços que integram o objeto do contrato está apresentada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%.Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR localizado nas coordenadas 25°11'01.7"S 53º09'51.5"W, ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao	144.293,38

			requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.	
1	2	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Galpão do Produtor** localizado nas coordenadas 25°12'44.5"S 53°09'26.7"W., ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.	139.555,62

1.5 – Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
2.1 – **PRAZO DO CONTRATO**:
2.2 – O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, após sua assinatura.
2.3 – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de agricultura Claudia Luiza Maziero e Fiscal de Obras Lucas Mathias dos Santos.
Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 283.849,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1068 21068	2666 2667

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
I - Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
II - O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
III- A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 407042/2023.

Observação: **90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**

b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.**
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Atender ao contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 28 de outubro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Crossover Engenharia LTDA
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxx-80

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Fiscal do Contrato

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:CAF6EDB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de sistema (s) de geração de energia fotovoltaica on-grid, com inversores equipados com otimizadores de potência, conectado(s) à rede da concessionária de energia elétrica, em conformidade com o Instrumento de Repasse nº 450007258, celebrado entre o Município de Catanduvas e a Itaipu Binacional. A contratação abrange a instalação de sistema(s) fotovoltaico(s) completo(s), em telhado(s) previamente definidos, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, e componentes do sistema, a execução integral dos serviços de instalação, com toda a mão de obra indispensável, a elaboração de projetos técnicos e documentações necessárias, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), a realização de comissionamento e operação assistida com suporte técnico durante o processo de entrega e início de operação, além da homologação do sistema de microgeração de energia elétrica on-grid junto à concessionária de energia elétrica, com acompanhamento integral do processo até sua efetiva conclusão.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

Empresa: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.774.459/0001-04

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a	R$ 144.293,38	R$ 144.293,38

			cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%.Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR localizado nas coordenadas 25°11'01.7"S 53º09'51.5"W, ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.		
1	2	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Galpão do Produtor** localizado nas coordenadas 25°12'44.5"S 53°09'26.7"W., ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.	R$ 139.555,62	R$ 139.555,62
VALOR GLOBAL:					R$ 283.849,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 28 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:05E948B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO DE EXPANSÃO DO ENSINO INTEGRAL

PLANO DE EXPANSÃO
DO ENSINO INTEGRAL

Elaboração
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – Secretária Municipal de Educação
VALÉRIA APARECIDA QUADROS MANÇAN – Diretora de Planejamento e Administração
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO - Chefe do Setor Pedagógico Ensino Fundamental
VAULENE FRANCISCO DA SILVA –Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar

"As atividades ligadas às **necessidades ordinárias da vida** (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, são potencializadas e adquirem uma **dimensão educativa**"

(Cavaliere, 2007, p. 1022).

Introdução

O Município de Centenário do Sul, possui uma Rede Municipal de Ensino comprometida com a garantia do acesso, permanência e qualidade da Educação Básica.
Considerando os desafios educacionais presentes, especialmente relacionados à vulnerabilidade social, distâncias geográficas e limitações de acesso, torna-se fundamental a ampliação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.
Nesse contexto, a proposta de Expansão do Ensino Integral surge como estratégia essencial para fortalecer a aprendizagem, reduzir a evasão escolar e ampliar as oportunidades educacionais. A educação em tempo integral não se limita à ampliação da jornada escolar, mas compreende a formação integral do estudante, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais emocionais. Com isto promovendo a Equidade.
A ampliação dessa modalidade no Município visa atender, prioritariamente, estudantes em situação de maior vulnerabilidade, contribuindo para a equidade educacional e para a construção de uma educação que transforme realidades. Além disso, procuramos fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade, promovendo um ambiente educativo mais inclusivo, participativo e significativo.
Dessa forma, o presente Plano de Expansão do Ensino Integral reafirma o compromisso do Município de Centenário do Sul com a oferta de uma educação pública de qualidade, alinhada às diretrizes Nacionais e às necessidades locais.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) instituído por Lei Municipal , com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
O presente Plano de Ação organiza, sistematiza e orienta as estratégias para a implementação, ampliação e consolidação da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, reafirmando o compromisso do Município com o direito à educação de qualidade social, equitativa e promotora do desenvolvimento integral dos alunos.
O Plano está alinhado às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 bem como às legislações federais, estaduais e municipais vigentes, e se articula diretamente à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, Resolução CNE/CEB Nº2 de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução Nº7 e Resolução nº 23/2026 de 17 de março de 2026 que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral e organiza os instrumentos, planejamento e financiamento necessários à sua viabilização, assegurando que as decisões dos entes federados, estejam alinhados a uma perspetiva de equidade, qualidade e respeito às diversidades dos territórios e dos sujeitos, definindo a expansão, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento da oferta de tempo integral na Rede Municipal de Educação.
Nessa perspectiva, a Educação Integral é compreendida como um projeto educativo que integra tempos, espaços, saberes, experiências e políticas públicas, superando a ampliação meramente quantitativa da jornada escolar e assegurando o desenvolvimento das dimensões cognitiva, social, emocional, cultural, corporal e ética dos alunos. O Plano reafirma a centralidade da criança e do estudante, a indissociabilidade entre cuidar e educar, a valorização da diversidade, da inclusão e da equidade territorial, com prioridade às unidades educacionais situadas em contextos de maior vulnerabilidade social.
O presente Plano de Ação também se fundamenta na organização pedagógica e no uso intencional dos espaços escolares, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 01/2024 – SME, que dispõe sobre a adequação, reorganização e utilização multifuncional dos ambientes das unidades educacionais de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, assegurando condições físicas, pedagógicas e afetivas adequadas ao bem-estar, à aprendizagem, à convivência e à autonomia dos alunos.
Além disso, o Plano articula-se a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Centenário do Sul, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, às políticas de alfabetização, inclusão, equidade, proteção social e intersetorialidade, bem como aos dispositivos de financiamento e indução de qualidade, como o Fundeb (VAAR, VAAF E VAAT e 4% do Recurso do Fundeb).
Dessa forma, o Plano de Ação constitui-se como instrumento de planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação, orientando a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Educacionais na ampliação responsável das matrículas, na qualificação das práticas pedagógicas, no fortalecimento das equipes, na integração intersetorial e na melhoria contínua das condições estruturais, assegurando uma Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar com qualidade, intencionalidade pedagógica e justiça educacional para todos os alunos da Rede Municipal de Centenário do Sul.

2. Objetivo Geral

Fortalecer, expandir e qualificar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, assegurando condições pedagógicas, estruturais, formativas, administrativas e organizacionais que promovam o desenvolvimento integral dos e estudantes, com foco na equidade, na participação da Comunidade Escolar, na integração intersetorial e no alinhamento às Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais vigentes.

3. Diagnóstico

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar na Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul evidencia avanços consistentes nos últimos anos, expressos na ampliação do número de Unidades Educacionais atendidas, no crescimento da oferta de turmas e no aumento progressivo do número de alunos matriculados nessa modalidade. Observa-se, ainda, a expansão e diversificação do quadro de profissionais envolvidos, o que tem contribuído para o fortalecimento da capacidade de atendimento e para a ampliação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades.

Apesar desses avanços, permanecem desafios estruturais, pedagógicos e de gestão que demandam atenção para a consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral. Persistem desigualdades entre territórios, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social, onde se verificam índices mais elevados de infrequência, maior necessidade de apoio socioemocional e demanda por ações sistemáticas de busca ativa e acompanhamento individualizado de alunos.

No que refere-se à infraestrutura, algumas Unidades Educacionais ainda apresentam limitações relacionadas à disponibilidade e à adequação de espaços pedagógicos, o que impacta o pleno funcionamento das oficinas, das atividades integradoras e do uso
multifuncional dos ambientes escolares, exigindo readequações físicas e organizacionais.

No âmbito pedagógico, evidencia-se a necessidade de fortalecer a integração curricular entre o Ensino Regular e a Educação Integral em Tempo Integral, assegurando maior coerência, intencionalidade e continuidade das aprendizagens ao longo da Jornada Escolar Ampliada. Destaca-se, igualmente, a importância de sistematizar orientações pedagógicas comuns, ampliar o desenvolvimento de práticas interdisciplinares e qualificar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, com foco no acompanhamento contínuo e no aprimoramento das aprendizagens das crianças e estudantes. Os dados apontam, ainda, para a necessidade de ampliar e qualificar a formação continuada dos profissionais da educação, bem como de aprimorar a organização do trabalho pedagógico, a padronização dos instrumentos de planejamento, registro e acompanhamento, e o fortalecimento das rotinas de monitoramento pedagógico nas unidades educacionais.

A articulação intersetorial também se apresenta como um eixo a ser fortalecido, especialmente no que diz respeito à atuação integrada com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte e com os órgãos do sistema de garantia de direitos, de modo a assegurar o atendimento integral aos alunos e potencializar as ações voltadas à permanência, ao bem-estar e ao sucesso escolar.

Nesse contexto, embora o Município de Centenário do Sul já tenha avançado de forma significativa na expansão e no fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar, a consolidação e o aprimoramento dessa política pública requerem investimentos contínuos em melhorias estruturais, qualificação pedagógica e formativa de todos os profissionais envolvidos, fortalecimento da gestão integrada e implementação de processos sistemáticos de monitoramento e avaliação, com foco no desenvolvimento integral dos alunos e na promoção da equidade entre os diferentes territórios.

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – 2026-2030

Município: Centenário do Sul - Paraná
IBGE: 4105102
Endereço: Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590
Telefone: (43) 36758048
E-mail: educacao@centenariodosul.pr.gov.br
Níveis e modalidades de ensino ofertado: Níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Educação Básica).
Modalidades:
● Educação Infantil: Educação Integral e Educação parcial
● Ensino Fundamental I: Educação Integral e Ampliação de Jornada Escolar
Dados INEP-2025
Número de turmas integrais por etapas, modalidades de educação
Educação Integral em Tempo Integral (Educação Infantil): 33 turmas
Ampliação de Jornada Escolar (Ensino Fundamental I - Anos Iniciais): 29 turmas

Número de professores regentes na Educação Integral em Tempo Integral NA REDE MUNICIPAL
Educação Integral em Tempo Integral (Educação Infantil): 57 professores
Ampliação de Jornada Escolar E Educação Integral em Tempo Integral (Ensino Fundamental I): 62 professores
Número de Cmeis e escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral
Educação Integral em Tempo Integral (Educação Infantil): 04 Unidades
Educação Parcial (Educação Infantil): 04 Unidades
Ampliação de Jornada Escolar (Ensino Fundamental I - Anos Iniciais): 02 Unidades
Educação Integral em Tempo Integral (Ensino Fundamental): 02 Unidades

ESCOLAS MUNICIPAIS COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL :

I. Escola Municipal José de Anchieta;
II. Escola Municipal São José.

ESCOLAS MUICIPAIS COM JORNADA AMPLIADA
Escola Municipal Irmã Osmunda.
Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM EDUCAÇÃO INTEGRAL:
- CMEI Ulysses Pessoa de Lima;
- CMEI Menino Jesus III;
- CMEI Menino Jesus V;
- CEI Menino Jesus I. (Em processo de Municipalização)

Plano de Ação

O presente Plano de Ação foi elaborado com fundamento na Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 07/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e tem como finalidade orientar, organizar e operacionalizar as ações da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul voltadas à implementação, ampliação e qualificação dessa política pública.

O Plano orienta-se pela concepção de Educação Integral como processo formativo que reconhece o aluno em sua integralidade, contemplando de forma articulada as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, assegurando experiências educativas significativas ao longo da jornada escolar ampliada.

As ações previstas estruturam-se a partir do diagnóstico da Rede Municipal e estão organizadas de modo a garantir:

● a qualificação pedagógica das práticas educativas;
● a adequação e o uso intencional dos espaços escolares;
● o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
● a organização dos tempos, rotinas e processos de trabalho pedagógico;
● a articulação intersetorial com políticas públicas complementares;
● e o monitoramento sistemático dos resultados, com foco na aprendizagem, no bem-estar, na permanência e no desenvolvimento integral dos alunos.

O Plano de Ação constitui-se, portanto, em um instrumento estratégico de planejamento, gestão e acompanhamento, orientando a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Educacionais, com vistas à consolidação de uma Educação Integral em Tempo Integral equitativa, inclusiva, socialmente referenciada e alinhada às diretrizes nacionais e às necessidades dos diferentes territórios do Município.

DIMENSÃO

1 - Acesso e Permanência com Equidade

AÇÃO

Ampliar o acesso dos alunos à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar em unidades educacionais situadas, prioritariamente, em territórios de maior vulnerabilidade social.

Orientar e encaminhar para atendimentos complementares, as crianças e estudantes que apresentam dificuldades de permanência no período integral devido às necessidades relacionadas à tolerância sensorial, aspectos físicos, emocionais e de autorregulação.

EXECUÇÃO

- Criar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral com atenção especial à transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Mapear indicadores de vulnerabilidade social;
- Ampliar a estrutura física e de pessoal das Unidades Educacionais
- Planejar redistribuição de turmas e ampliar a oferta de vagas;
- Organizar matrículas, garantir acompanhamento da frequência e estratégias de busca ativa;
- Estabelecer um diálogo permanente com as famílias;
- Realizar avaliação pedagógica individualizada, com a identificação das necessidades de cada aluno, considerando as especificidades das famílias;
- Implementar estratégias de permanência progressiva;
- Adequações de rotina;
- Realizar articulação intersetorial, quando necessário, com as áreas da saúde, assistência social e demais órgãos de proteção, assegurando o bem-estar, a dignidade e o direito à educação inclusiva.

RESPONSÁVEL

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Administração;
- Setor de Documentação Escolar;
- Setor Pedagógico da Educação Infantil;
- Setor Pedagógico do Ensino Fundamental I.

Equipe técnica:

- Psicólogos, Assistente Social, Fonoaudiólogas, Psicopedagogas;
- Diretoria da Unidade Escolar.

RECURSOS

- Sistema de dados;
- Setor de Transporte Escolar;
- Equipes de acompanhamento;
- Documentos administrativos;
- Bases legais (Resolução CNE/CEB Nº 07/2025, Lei Municipal Nº 3193/2023, Instruções Normativas, entre outros).
- Instrumentos de avaliação pedagógica individualizada (PEI, PAEE);
- Materiais sensoriais e reguladores;
- Recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;
- Registros pedagógicos individualizados;
- Materiais pedagógicos e socioemocionais;
- Parcerias intersetoriais;
- Sistemas de registro e acompanhamento.

PRAZO

- Início no Ano letivo de 2026-2030

MONITORAMENTO

- Gráficos de indicadores;
-Levantamento mensal de turmas e alunos matriculados (Relatório mensal/Documentação Escolar);
- Reuniões e visitas técnicas;
- Registro de acompanhamento psicossocial;
- Registros de atendimentos intersetoriais;
- Indicadores de frequência e participação;
- Reuniões periódicas de avaliação.

DIMENSÃO
2 - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral
AÇÃO
- Instituir e consolidar a regulamentação normativa da Política de Educação Integral
em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
- Criar e/ou fortalecer grupos de trabalhos responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.
- Orientar, acompanhar e validar a elaboração e a implementação do Plano de Ação das Unidades Educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar.
- Elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir o Atendimento Educacional Especializado - AEE em Unidades Educacionais que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral;
- Aprimorar a gestão escolar para Tempo Integral;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, o Relatório de
Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- Apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

EXECUÇÃO
- Elaborar, revisar ou atualizar atos normativos oficiais que delimitem responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, da equipe gestora/pedagógica e dos demais setores envolvidos nas Políticas da Educação Integral em Tempo Integral;
- Garantir a publicização e orientação às Unidades Escolares, por meio de comunicados oficiais, formações e materiais orientadores.
- Definir a composição dos grupos de trabalho para acompanhar e monitorar as Políticas da Educação Integral em Tempo Integral;
- Estabelecer atribuições claras ao grupo (monitorar, analisar, propor ajustes);
- Fixar periodicidade de reuniões e formas de registro (atas/relatórios);
- Estabelecer indicadores próprios de acompanhamento e monitoramento da Política da Educação Integral em Tempo Integral, no que se refere aos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
- Apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação o Relatório de Monitoramento da Política da Educação Integral em Tempo Integral (Unidades Educacionais);
- Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação o relatório de monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.
- Orientar, acompanhar e validar a elaboração e a implementação do Plano de Ação das Unidades Educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
- Realizar reuniões técnico/formativas com as equipes gestoras para orientação da elaboração do Plano de Ação;
- Promover encontro pedagógico para a elaboração coletiva do Plano de Ação, alinhado às metas e prioridades das Unidades Educacionais;
- Apoiar e incentivar os profissionais da Unidade Educacional na implementação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar, por meio de formação continuada;
- Estabelecer prazo para que as Unidades Educacionais enviem o Plano de Ação à respectiva Gerência;
- Analisar e validar tecnicamente os Planos de Ação, com devolutiva às Unidades Educacionais;
- Acompanhar a execução dos planos por meio de monitoramento periódico e registros institucionais;
- Garantir o AEE aos alunos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
- Realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas referentes à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar nas Unidades Educacionais;
- Incentivar o envolvimento da comunidade escolar, nos processos de elaboração, atualização e revisão, do Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, da Ampliação da Jornada Escolar, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Educacionais.
- Apresentar o Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral pela Equipe Gestora de cada unidade escolar, com análise dos dados de matrículas, frequência e ações pedagógicas desenvolvidas, visando a avaliação dos resultados e o planejamento de melhorias.
RESPONSÁVEL
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Administração;
- Setor de Documentação Escolar;
- Setor Pedagógico da Educação Infantil;
- Setor Pedagógico do Ensino Fundamental I.
Equipe técnica:
- Psicólogos, Assistente Social, Fonoaudiólogas, Psicopedagogas;
- Diretoria da Unidade Escolar;
- Conselho Municipal de Educação.
-Setor de Educação Especial;
- Equipe Gestora das Unidades Educacionais.
- APMF.
RECURSOS
- Bases legais (Resoluções, decretos, atos normativos, entre outros).
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Plano de Ação da Unidade Educacional.
PRAZO
- Início no ano letivo de 2026-2030
- Para cada ação, será determinado um prazo para sua execução, ou seja: bimestral, trimestral;
MONITORAMENTO
- Efetivação da fase de elaboração e/ou revisão dos atos normativos;
- Verificação da publicação e da efetiva institucionalização da normativa nos processos e rotinas da rede;
- Análise periódica da necessidade de adequações, revisões ou atualizações da regulamentação.
- Reuniões periódicas.
- Relatórios de monitoramento;
- Visitas técnico-pedagógicas;
- Orientações periódicas;
- Observações de salas de aula.

DIMENSÃO
3 - Articulação Inter setorial
AÇÃO
- Articular ações com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar e Ministério Público para garantir a proteção integral e a permanência escolar.

EXECUÇÃO
- Desenvolver estratégias para a busca ativa com monitoramento de Assistência Social e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar; utilizando o B.I. Sistema da SEED. (Secretaria Estadual de Educação)
- Identificar e estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com instituições nos territórios, de forma a contribuir com o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos (saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência, tecnologia);
- Realizar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários assegurando a articulação intersetorial (associações, ONG' s, entidades culturais, instituições com projetos sociais e educativos etc.);
- Realizar reuniões de alinhamento;
- Criar fluxo e encaminhamento para saúde básica;
- Articular oficinas com equipamentos culturais e esportivos;
- Integrar CRAS e Unidades Educacionais visando ações com as famílias;
- Integrar ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes na realização das atividades pedagógicas propostas na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
- Diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamentos e espaços de aprendizagem que estimulem a educação.

responsável
- Secretaria Municipal de Educação;
-Secretaria de Cultura e Esporte;
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público entre outros
- Equipe Gestora das Unidades Educacionais.

RECURSOS
- Instrumentos normativos;
- Sistemas de comunicação intersetorial;
- Cronogramas conjuntos.

PRAZO
- Início no ano letivo de 2026-2030

-MONITORAMENTO
- Pareceres;
- Registro de atendimentos;
- Indicadores de infrequência;
- Relatórios;
- Reuniões intersetoriais;
- Planilhas de acompanhamento intersetorial.
- Reuniões trimestrais de alinhamento.

DIMENSÃO
4 - Currículo, Práticas Pedagógicas, Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

AÇÃO
Assegurar a coerência sistêmica entre Plano, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno nas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos alunos;
- Implementar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar, com foco nas especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- Promover e apoiar a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
- Integrar ao Plano Municipal da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, práticas sistemáticas de desenvolvimento socioemocional, cultura de paz, convivência saudável e cuidado com a vida coletiva;
- Implementar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
- Reformular o Currículo Municipal da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
Efetivar as práticas lúdico-pedagógicas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar;
- Incentivar práticas pedagógicas contextualizadas, voltadas à alfabetização, letramento e função social da escrita, considerando as múltiplas linguagens e os diversos gêneros textuais, em cumprimento da Lei Municipal nº 3193/2023
- Planejar e implementar ações de Recomposição de Aprendizagens com os alunos que apresentam defasagens nas aprendizagens essenciais;
- Acompanhar e monitorar a aplicação da Recomposição das Aprendizagens, a fim de orientar o trabalho e aprimorar os resultados;
- Organizar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, observando a relação indissociável entre cuidar e educar.
- Garantir a efetividade da Lei da Alfabetização.

EXECUÇÃO
- Integrar as dimensões do desenvolvimento da aprendizagem e as diferentes linguagens e formas de expressão, para promover a ampliação da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática;
- Organizar o trabalho pedagógico das Unidades Educacionais considerando a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.
- Efetivar as orientações pedagógicas que promovam a ampliação e a diversificação dos direitos de aprendizagem para a Educação Infantil, conforme estabelecido pelas leis vigentes;

- Efetivar as orientações pedagógicas que promovam o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens para o Ensino Fundamental priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme a legislação vigente.
- Elaborar projetos que integrem as oficinas da educação integral, atendendo os diferentes componentes curriculares;
- Utilizar tecnologias na articulação de saberes a fim de estimular aprendizagens significativas e desenvolvimento integral em projetos e oficinas;
- Organizar e reestruturar tempos, espaços e experiências pedagógicas integradas;
- Promover formação continuada sobre planejamento com práticas interdisciplinares e metodologias ativas;
- Criar banco de sequências didáticas interdisciplinares alinhadas ao Plano Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- Disponibilizar espaço para compartilhamento de boas práticas entre Unidades Educacionais;
- Mapear conteúdos socioemocionais e práticas de convivência alinhados à BNCC e ao Plano Municipal;
- Desenvolver e implementar projetos pedagógicos relacionados às práticas de desenvolvimento socioemocional;
- Elaborar atividades, rotinas e oficinas focadas em empatia, cooperação, autocontrole e responsabilidade;
- Ofertar formações sobre habilidades socioemocionais e mediação de conflitos;
- Implementar rodas de conversa, assembleias escolares e práticas de acolhimento;
- Estimular a cultura de paz e respeito à diversidade;
- Efetivar os protocolos claros para prevenção e intervenção em casos de bullying, discriminação ou violência.
- Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa para alunos (Fundamental I);
- Definir critérios de acompanhamento da aprendizagem para crianças (Educação Infantil);
- Elaborar planilha de acompanhamento do desenvolvimento individual da criança e estudante, adequado à faixa etária e atendendo exigências legais;
- Oferecer formações sobre uso da planilha de acompanhamento do desenvolvimento individual d o alunos;
- Formar comissões de estudo, análise e reformulação do Plano Municipal de Centenário do Sul, no que refere-se à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar, considerando a legislação vigente;
- Readequar o Plano Político Pedagógico - PPP de cada unidade educacional, considerando as bases legais;
- Planejar e desenvolver práticas lúdico-pedagógicas nas oficinas (jogos educativos, brincadeiras dirigidas, contar histórias com dramatização, atividades artísticas, jogos simbólicos, oficinas de música e movimento, atividades com materiais recicláveis, brincadeiras ao ar livre);
- Promover projetos integradores com a comunidade escolar;
- Organizar rotinas pedagógicas intencionais que estimulem a autonomia e o bem estar dos alunos;
- Implementar Projeto de Leitura, a fim de promover o hábito da leitura cotidiana, desenvolver a competência leitora e contribuir para a formação integral dos alunos;
- Efetivar o uso do Cantinho da Leitura nas Unidades Educacionais, estimulando o hábito e o gosto pela leitura nos alunos, por meio de um espaço acolhedor e acessível;
- Incentivar a leitura de diferentes gêneros textuais, explorando histórias, desenhos, contos, poemas, parlendas, charges, HQs e demais materiais literários adequados à faixa etária dos alunos;
- Realizar periodicamente tomadas de leitura, nas Unidades Escolares: (professores, supervisores e assessoras de Leitura);
- Promover projetos internos que estimulem o hábito de leitura;
- Enfatizar a leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático na recomposição de aprendizagens;
- Desenvolver e adequar o planejamento pedagógico com base em diagnósticos de aprendizagem;
- Fortalecer a atuação docente por meio de metodologias diferenciadas e oficinas pedagógicas estruturadas.
- Intensificar ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

RESPONSÁVEIS
- Secretaria Municipal de Educação;
- Setor Pedagógico da Educação Infantil;
- Setor Pedagógico da Educação Integral – Ensino Fundamental I;
- Setor Educação Especial;
- Setor de Leitura;
- Equipes das Unidades Escolares;
- Diretores das Unidades Escolares;

RECURSOS
- Currículo do Município de Centenário do Sul;
- Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais;
- Literatura específica e documentação legal;
- Recursos digitais;
- Formação continuada;
- Material didático;
- Materiais pedagógicos adaptados e acessíveis;
- Tecnologias assistivas;
- Instrumentos de avaliação diferenciados;
- Planilhas de acompanhamento do desenvolvimento individual do estudante público-
Alvo da Educação Especial.
- Jogos, brinquedos, brincadeiras e dinâmicas.
- Brinquedos, instrumentos musicais, materiais manipulados e sustentáveis, jogos, brincadeiras, dramatizações, atividades artísticas, entre outros;
- Passeios;
- Espaços externos à sala de aula;
- Literatura Infantil;
- Gêneros textuais diversos;
- Caixa surpresa de leitura;
- Sacola literária;
- Livros digitais;
- Audiolivros;
- Literatura infantil em plataformas digitais;
- Livros sensoriais, entre outros.

- Materiais lúdicos;
- Materiais manipuláveis;
- Materiais de higiene adequados;
- Colchões e tatames;
- Objetos de afeto como mascotes e pelúcias, entre outros;
- Aparelhos de som, vídeos etc.
- Brinquedos recreativos, parque infantil, gangorras, escorregador, mesas de pebolim.
- Brinquedos para o desenvolvimento motor e cognitivo do educando.

PRAZO
Início no ano letivo de 2026-2030

MONITORAMENTO
- Visitas técnicas;
- Monitoramento da execução do plano de ação das Unidades Educacionais;
- Relatório de Monitoramento trimestral;
- Formação;
- Acompanhamento da execução do plano de ação das Unidades Educacionais.
- Devolutivas pedagógicas;
- Participação em concursos de premiação e eventos científicos;
- Exposição de trabalhos nas Unidades Educacionais e em espaços públicos.
- Apresentações culturais referentes as temáticas;
- Intervenções para retomada das aprendizagens não consolidadas;
- Reuniões técnico pedagógicas (assessoria pedagógica e equipe gestora da Unidade Educacional);
-Disponibilização das planilhas de acompanhamento do desenvolvimento das crianças/alunos, por turma, para sua respectiva Gerência.

5 - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores
AÇÃO
- Promover ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano a Unidade Educacional e a concretização dos objetivos educativos, considerando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, Ampliação da Jornada Escolar da Educação Especial na perspectiva inclusiva.
- Planejar e efetivar formação continuada com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar;

EXECUÇÃO

- Identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre as necessidades de
recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar**;**
- Realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da Unidade Educacional, atendendo os objetivos educativos;
- Desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no clima e na convivência democrática na Unidade Educacional;
- Elaborar calendário de formações continuada;
- Assegurar formação continuada em serviço, tanto na Unidade Educacional, sob liderança das equipes gestoras quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
- Incentivar a participação dos docentes e não docentes em ações formativas com foco na valorização dos seus saberes e práticas, nas metodologias integradoras, inclusão, adaptação curricular e práticas pedagógicas ativas e lúdicas.
- Incluir os profissionais não docentes das Unidades Educacionais em ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico-PPP;
- Fortalecer o trabalho colaborativo entre ensino regular, AEE, professores de apoio e Equipes Multiprofissionais;

RESPONSÁVEIS
- Secretaria Municipal de Educação;
- Equipes Pedagógicas das Unidades Educacionais;
- Setor Pedagógico do Ensino Fundamental I e da Educação Integral;
- Setor Pedagógico da Educação Infantil;
- Setor Pedagógico da Educação Especial;
- Diretoria de Ensino das Unidades Escolares;
- Palestrantes;
- Instituições parceiras;
- Conselho Municipal de Educação.

RECURSOS

- Recursos humanos;
- Avaliação de desempenho;
- Reuniões pedagógicas e administrativas;
- Monitoramento do bem-estar da Unidade Educacional;
- Ações de acolhimento e integração;
- Formadores internos e externos;
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Slides, vídeos e textos de apoio;
- Equipamentos multimídia;
- Recursos tecnológicos.

PRAZO

Início do ano letivo de 2026-2030

MONITORAMENTO

- Análise e identificação do número de profissionais para garantir o pleno funcionamento da Unidade Educacional;
- Acolhimento aos profissionais da educação, famílias, alunos;
- Práticas de escuta ativa e diálogo;
- Mediação de conflitos;
- Incentivo ao respeito mútuo e a empatia no cotidiano educacional;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Diagnosticar as necessidades formativas a partir de observações pedagógicas, avaliações e resultados de aprendizagem;
- Realizar formações temáticas periódicas alinhadas às metas educacionais;
- Oportunizar troca de boas práticas, valorizando experiências educacionais exitosas;
- Promover cursos presenciais e on-line;
- Acompanhar, orientar e monitorar as práticas docentes;
- Promover capacitações sobre desenvolvimento dos alunos, as práticas integradoras, o cuidar e o educar.

6 - Monitoramento e Avaliação

AÇÃO

- Implementar estratégias de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.
- Orientar e acompanhar a aplicação e os resultados das avaliações nas Unidades Educacionais;
- Disponibilizar os resultados do Monitoramento e Avaliação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral às Unidades Educacionais;
- Analisar e revisar os Planos de Ação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar de cada Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul;

EXECUÇÃO

- Elaborar avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com o Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar Relatórios de Monitoramento e Avaliação Trimestral, tendo como base: a equidade na distribuição das matrículas; os dados educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento); as condições de infraestrutura física e pedagógica; a gestão democrática e a articulação intersetorial;
- Registrar, no Relatório de Monitoramento e Avaliação Trimestral, os alunos público-alvo da Educação Especial, considerando os indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, bem como as condições de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;
- Elaborar e apresentar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação para o conhecimento e validação do Conselho Municipal de Educação – CME;
- Utilizar os resultados dos monitoramentos e avaliações como replanejamento do Plano de Ação da Unidade Educacional;
- Promover formação continuada voltada às equipes gestoras e pedagógicas das Unidades Educacionais, visando o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico;
- Assegurar o acesso e a análise dos resultados do Monitoramento e da Avaliação às Unidades Educacionais, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua da aprendizagem.
- Analisar e avaliar os resultados das ações efetivadas nas Unidades Educacionais ao longo do ano, identificando avanços e pontos de melhoria, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica da unidade, com o objetivo de replanejar e aprimorar o Plano de Ação para o próximo ano letivo;
- Analisar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas na Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, identificando avanços e pontos de melhoria, para aprimorar o Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
- Aprimorar continuamente a implementação das Políticas da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos nas Unidades Educacionais.

RESPONSÁVEIS

- Equipes gestoras e pedagógicas das Unidades Educacionais;
- Formadores da Secretaria Municipal de Educação;
- Setor Pedagógico da Educação Infantil;
- Setor Pedagógico do Ensino Fundamental I e Educação Integral;
- Setor Pedagógico de Educação Especial;
- Diretoria de Ensino das Unidades Educacionais;
- Conselho Municipal de Educação;
- Equipe Pedagógica das Unidades Educacionais.

RECURSOS

- Análise de dados da aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos, incluindo o público alvo da Educação Especial;
- Registros pedagógicos;
- Pareceres educacionais;
- Relatórios pedagógicos da Educação Especial;
- Recursos humanos;
- Recursos tecnológicos;
- Material didático;
- Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral das Unidades Educacionais;
- Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Relatórios de avaliação e monitoramento: Unidade Educacional/rede;
- Recursos tecnológicos;
- Bases Legais.

PLANO DE EXPANSÃO DA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL [2026-2030]

1. OBJETIVO

Estabelecer o planejamento (metas e estratégias) para a expansão da oferta de Educação em Tempo Integral (jornada de 7 horas ou mais) no Ensino Fundamental e Educação Infantil conforme Meta 6 do PNE e item 18069 do Progov.

DIAGNÓSTICO

• Nº Total de Matrículas (Ens. Fundamental): 687
• Nº de Matrículas em Tempo Integral (Atual): 517 (4 Escolas)
• Nº de Matrículas em Tempo Integral Ed. Infantil: 393
• Nº de Matrículas em Tempo Integral em expansão Ed. Infantil mais 100
• Nº de Matrículas em Tempo Integral em expansão 65 no Ens. Fundamental.
• Nº total de matrículas em expansão: 165 até o ano de 2030.
• Percentual Atual: 46,0% Fundamental
• Percentual Atual: 61,9% Pré-escola
• Percentual Atual: 93,8% creche

META (PME / PPA)

• Atingir [Ex: 25%] das matrículas do Ensino Fundamental em Tempo Integral até 2030.

Valores coletados por meio da pesquisa de preços realizada junto ao **CIEDEPAR**, considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024**, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, e mediante consulta ao site da **JC Decor**, para fins de levantamento dos valores referentes aos tatames.
Para os itens **Lactário, Fraldário e Banheiros Adaptados**, foi realizada uma **estimativa de preços com base nos valores praticados em aquisições e serviços anteriormente realizados**, considerando as características e necessidades semelhantes às previstas para a presente contratação. Dessa forma, os valores estimados foram definidos com base no histórico de contratações realizadas, buscando manter compatibilidade com os preços praticados no mercado.

PLANO DE EXPANSÃO (Item 18069)

Ano	Ação Planejada	Escolas Impactadas	Novas Matríc. Integral	Valor Estimado
2026 **2027**	01-Construção de 02 salas 02-Construção de refeitório ,Cozinha e banheiros 03-Contratação: de 02 prof. de 20h 04-30 carteiras e cadeiras 04-02 armário 04-02 mesa do professor 04-03 mesa refeitório 05-Refeição (Merenda)	E.M. Jose de Anchieta	20	01-R$500.000,00 02-R$ 80.000,00 03-R$ 68.493,78 04-R$ 43.250,00 05-R$9.420,00 **701.163,78**
2027	Implantação do Programa (reorganização curricular) No CEI Menino Jesus I, Municipalização e Contratação: 01- 3 professores de 40h 02- 01 motorista 03- 02 estagiárias 04- reformas e ampliação de 4 salas, Aquisição 05-08 berços, 05-10 conjunto coletivo infantil 05-05 conjunto trapézio em resina 05-06- 01 lactário, 01 fraldário, 04 conj. 05-Merenda com 4 lugar, 05-04 nicho organizador lúdico 05-02 conjunto refeitório infantil com 05-36 Kit com 12 Tatames, 04 Armários 08 cadeiras. 06- 02 banheiros adaptados, 15 caminhas (módulo) 07-Refeição (merenda)	CEI Menino Jesus I	15	01-R$205.482,00 02-R$60.740,79 03-R$20.000,00 04-R$500.000,00 05-R$85.000,00 06-R$100.000,00 07-R$5.235,00 **976.457,79**
2027 **2028**	Contratação: de 03 professores de 40h 01-01 motorista 02-01 merendeira 03-02 Estagiárias 04-Construção de 04 salas 05-Aquisição de mobiliário e Equipamentos 06-Refeição(merenda) Efetivação das matrículas	CMEI Ulysses Pessoa de Lima	70	01-R$60.000,00 02-R$21.613,00 03-R$17.000,00 04-R$500.000,00 05-R$214.690.00 06-R$25.120,00 **838.423,00**
2028	01-01Construção de 01 Berçário 02-01Construção de 01 sala (maternal) 03-01Construção de refeitório 04-Aquisição de mobiliário e Equipamentos 05-Refeição(merenda) 06-Efetivação das matrículas	CMEI Menino Jesus III	15	01-R$200.000,00 02-R$100.000,00 03-R$150.000,00 04-R$214.690,00 05-R$9.420,00 **674.110,00**
2029	Ampliação do Programa na E.M. Irmã Osmunda 01-Construção de 04 salas de aula 02-Equipamentos e Mobiliários 03-Contratação de 01 professora 04-30 conjunto de carteiras 05-01 armário 06-Refeição(merenda)	E.M. Irmã Osmunda	30	01-R$500.000,00 02-R$10.410,00 03-R$34.246,93 04-R$25.400,00 05-R$ 3.200,00 06-R$9.420,00 **582.676,93**
2030	Ampliação do Programa na E.M Afonso Belenda 01-Contratação de 01 professora 20hs 02-20 carteiras 03-01 armário 04-Refeição (Merenda)	E.M. Afonso Belenda Fundamental	15	01-R$34.246,93 02-R$12.940,00 03-R$2.700,00 04-R$4.710,00 **54.596,93**
				R$ 3.827.428,43

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

• A necessidade de recursos: Obras,mobiliários e quipamentos contratação de mais professores/monitores, custo adicional de merenda.

Valor Estimado R$3.827.428,43 (Três milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos)

MONITORAMENTO
- Relatórios de Monitoramento e Avaliação das Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação;
- Reuniões;
- Registros digitais;
- Formações.

- Monitoramento da efetivação dos Planos de Ação das Unidades Educacionais;
- Relatório de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral para análise do Conselho Municipal de Educação.

CONCLUSÃO

O presente Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar reafirma o compromisso do Município de Centenário do Sul, com a consolidação de uma política pública educacional estruturante, orientada pelos princípios da equidade, da qualidade social da educação, da garantia do direito à aprendizagem e do desenvolvimento integral de todas os alunos da Rede Municipal de Educação.

Ao organizar ações distribuídas nas seis dimensões previstas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, o Plano estabelece um percurso claro, sistemático e articulado para: o fortalecimento do acesso, da permanência e da equidade; o aprimoramento da gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral; a consolidação do Plano Municipal, das práticas pedagógicas e dos processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento; o fortalecimento da articulação intersetorial e da integração com os territórios e comunidades; a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores; e a efetivação de processos permanentes de monitoramento e avaliação.

A implementação das ações propostas exige o engajamento articulado da Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, das Unidades Educacionais, dos demais órgãos da administração pública e da comunidade escolar, reafirmando a compreensão de que a Educação Integral em Tempo Integral é uma política territorial, coletiva e intersetorial, que ultrapassa os limites da escola e se concretiza na articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e sistema de garantia de direitos.

O Plano orienta a construção de ambientes educativos mais acolhedores, inclusivos, inovadores e integradores, capazes de promover aprendizagens significativas, o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais, a convivência respeitosa, a cultura de paz e a ampliação das oportunidades educativas para todas as crianças e estudantes, assegurando atenção especial àquelas em situação de vulnerabilidade social e ao público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Ao estabelecer mecanismos claros de monitoramento, avaliação e replanejamento, o Plano de Ação busca garantir a sustentabilidade da política pública, assegurando que a ampliação do tempo de permanência na unidade educacional se traduza efetivamente em qualidade pedagógica, proteção integral, bem-estar e pleno desenvolvimento humano.

Dessa forma, reafirma-se o propósito central deste Plano: fortalecer, qualificar e expandir a Educação Integral em Tempo Integral no Município de Centenário do Sul, como política pública permanente, socialmente referenciada, comprometida com a equidade, a participação social e a garantia do direito de aprender e se desenvolver plenamente, contribuindo para a construção de uma educação pública cada vez mais justa, humana e transformadora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília: CNE, 2025.
CNE/CEB nº 2, de 19 de junho 2026
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE): Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, 2013.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Diretrizes Pedagógicas da Educação Integral. Curitiba: SEED/PR, 2021.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Curitiba: SEED/PR, 2018.

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
CENTENÁRIO DO SUL- PR, 15 DE OUTUBRO DE 2026

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7DD71243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.404/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2026, na importância de até R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2293/2025 de 09/12/2025, um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	511	R$ 280.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0019.2.047.	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	566	000	R$ 83.781,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS			

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772	000	R$ 17.150,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO			
15.451.0023.2.061.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	794	000	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	804	000	R$ 8.600,00
TOTAL				**R$ 489.531,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, no valor de R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	000	R$ 9.137,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	000	R$ 3.986,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6	000	R$ 3.508,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO			
04.129.0004.2.013.	ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105	511	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	118	511	R$ 30.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.015.	MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	000	R$ 378,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147	000	R$ 10.810,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	000	R$ 10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2.022.	MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238	000	R$ 7.641,00
06.002	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271	000	R$ 7.332,00
12.365.0015.2.030.	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	323	000	R$ 7.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
13.392.0017.2.038.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	402	000	R$ 1.264,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE			
10.122.0019.2.041.	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	477	000	R$ 475,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	509	000	R$ 17.190,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	509	303	R$ 60,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	303	R$ 5.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772	511	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	779	511	R$ 20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO			
15.451.0023.2.061.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	794	511	R$ 50.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIACAO			
26.782.0024.2.063.	MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	511	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	000	R$ 67.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833	511	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833	000	R$ 58.600,00
TOTAL				**R$ 489.531,00**

Art. 3º Esta entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:1751A53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso V do artigo 260 Lei Complementar nº 2912, de 30 de setembro de 2025 e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.
ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 26/10/2026

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	7137290	LUMATI DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA	41.xxx.xxx/xxxxx-84	TXF/ISSQN	R$ 2.649,97
02	7141271	SERAFIM SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	43.xxx.xxx/xxxxx-45	TXF/ISSQN	R$ 424,23
03	7147716	RENATO MARQUES	46.xxx.xxx/xxxxx-02	ISSQN	R$ 1.534,76
04	102008	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.xxx.xxx/xxxxx-24	TXF/ISSQN	R$ 7.954,21
05	7156626	NM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	37.xxx.xxx/xxxxx-08	TXF	R$ 684,31
06	13031	VALDETE SOARES DA SILVA MOVEIS - EIRELI	35.xxx.xxx/xxxxx-46	TXF	R$ 1.531,34
07	96415	CLEONICE DE LIMA MACAGNAN - ME	17.xxx.xxx/xxxxx-00	TXF	R$ 814,12
08	209015	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.270,44
09	209058	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.533,74
10	210021	RAFAEL FRACARO - EIRELI	20.xxx.xxx/xxxxx-07	IPTU	R$ 1.971,89
11	210269	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 3.036,53
12	210307	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 3.089,25
13	211745	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.014,87
14	211753	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.036,62
15	211761	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.014,99
16	211834	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.217,87
17	211966	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-44	IPTU	R$ 1.136,52
18	216399	RAFAEL FRACARO - EIRELI	20.xxx.xxx/xxxxx-07	IPTU	R$ 1.129,38
19	216402	RAFAEL FRACARO - EIRELI	20.xxx.xxx/xxxxx-07	IPTU	R$ 1.180,35
20	210838	RAFAEL FRACARO – EIRELI	20.xxx.xxx/xxxxx-07	IPTU	R$ 1.180,35
21	210846	RAFAEL FRACARO – EIRELI	20.xxx.xxx/xxxxx-07	IPTU	R$ 1.180,35
22	10654556	MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS	035.xxx.xxx-70	AUTSEP	R$ 61,31
23	10874378	KATIA CILENE MARINHO FRANCO	421.xxx.xxx-04	TXCLIX	R$ 147,51
24	10163048	CLEONICE DE LIMA MACAGNAN	043.xxx.xxx-62	INSP	R$ 2.453,80
25	153621	VALDERI MIGUEL BRIZOLA	598.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 1.631,56
26	105597	L. C. TRANSPORTES LTDA	22.xxx.xxx/xxxxx-09	TXF	R$ 491,07
27	1252	CELIO ADAMI	300.xxx.xxx-68	TXF/ISSQN	R$ 2.948,49
28	80870	LEOCIR PIETRO BIASI	492.xxx.xxx-04	TXCLX	R$ 915,60
29	46361	C C E CAGNINI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	12.xxx.xxx/xxxxx-59	TXF/ISSQN	R$ 58.328,90

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2026.

LUCAS UBIALI
Auditor Fiscal

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF6720B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 325/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	

18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.780,67
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.351,33
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
13 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.103.		Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
19 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.670,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.103.		Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
22 - 3.3.72.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.530,00
		Total Suplementação:	**44.270,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
3 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
6 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
14 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
15 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.102.		Ampliação de rede Coletora de Esgoto	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.102.		Ampliação de rede Coletora de Esgoto	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.102.		Ampliação de rede Coletora de Esgoto	
18 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.103.		Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
20 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.103.		Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
21 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.280,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.103.		Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
23 - 4.4.72.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.850,00
		Total Redução:	**44.270,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

EZEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CCFC6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
1.1(A)	(PF) P Projeto: Cantando na Praça (Everton Fernando Dobinski)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.1(A)	(PF) Projeto: Apresentações na Praça (Gabriely Orlamunder)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas PCD)**
3.1(A)	(PF) Proj Projeto: Música que Aproxima (José Ademir de Moura) o (Mi	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
4.1(A)	(PF) Projeto: Música na Praça (Valdair (Bruno) Alves)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas PCD)**
1.1(B)	(PF) P Projeto: Música na Praça Alan e Saimon (Alan Wunderlich)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.1(B)	(PF) P Projeto: Música na Praça Knol e Marinho (Gustavo Knol)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultura
1.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Cordas e Vocais: L Levando Música e Cultura Por Onde Passamos (Beatriz da Silva Costa)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultura
2.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: D'Vaneira no Aniv. de Gal. Carneiro ((Emerton Patrick da Maia)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultura
3.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Show Musical 65 anos Gal. Carneiro (Moacir Kubiak)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultura
1.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Musicoterapia (Guilherme Winter)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Festival da Canção Canta Escola La Casa de Música (Leisliane Fatima Santos Mourozo)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
3.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Canto e Movimento (Tatiane Cristina Roiek)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.2(A)	(PF) Projeto: Arte e Lendas do Brasil (Eliza Maria Jasko)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.2(A)	(PF) Projeto: Entre Lendas e Araucárias (Pamela Sabrina Soares)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.2(B)	(PF) Projeto: Painel História Evolutiva de General Carneiro (Juliano Benazzi)	2 - ARTES VISUAIS (B) - Painel/Mural	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.3	(PF) Projeto: Lançamento do Livro de Contos "O Silêncio que Colhemos (Diego Maguelniski)	3 - LITERATURA	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.3	(PF) Projeto: Livro de Pensamentos (Juliano Benazzi)	3 - LITERATURA	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
3.3	(PF) Projeto: Versos que Ecoam Circuito de D Declamação e Poesia viva ((Leisliane Fatima Santos Mourozzo)	3 - LITERATURA	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.4	(PF) Projeto: "Gaúchos de Coração" (Cristiane Medeiros Machado Montoski)	4 - DANÇA	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

1.5	(PF) Projeto: Arte e Tradição na Madeira (Edilson Luiz Montoski)	5 - ARTESANATO	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2.5	(PF) Projeto: Roda de Bordado (Gabryela Fatima Stefani Vieira)	5 - ARTESANATO	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.6	(PF) Projeto: D'Vaneira em Estúdio Gravação de "Saudade P da Prenda" (Emerson Patrick da Maia)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**65**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
2.6	(PF) Projeto: Seiva Verde (Guilherme Winter)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
3.6	(PF) Projeto: Mesa, Afeto e Cultura (Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
4.6	(PF) Projeto: Gravação Música Aby Yala (Tatiane Cristina Roiek)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
5.6	(PF) Projeto: Caminho de Fé (Willian Otávio da Silva)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
1.7	(PF) Coletivo Projeto: Entrevero no Galpão (Marcelo Ricardo B Balbinotti)	7 - AUDIOVISUAL - STREAMING	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
	DES *"Diante da **ausência de in inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	8 - ARTES CÊNICAS		
	*"Diante da **ausência de in inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	9 - MUSEU E MEMÓRIA		
1.10	(PJ) Projeto: Pr Divulgando a Tradição Gaúcha (CTG Sinuelo dos dos Tropeiros)	10 - GRUPO FOLCLÓRICO	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
	*"Diante da **ausência de in inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	11 - FESTAS POPULARES		

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:182454E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº002/2026 CATEGORIA PREMIAÇÃO

EDITAL Nº002/2026
CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
P PRE_ART _01	Deyse Wunderlich	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
PRE_ART _02	Gabryela Fatima Stefani Vieira	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
PRE_ART _03	Vanusa Silvana de Paula Paula	ARTESANATO	**45**	**PROJETO NÃO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **Projeto Desclassificado c com fulcro no Artigo II, Inciso II do edital (retificação), face à constatação de vínculo do proponente como servidor público municipal.**
PRE_LIT _01	Diego Maguelniski	LITERATURA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
	*"Dian "Diante da **ausência de in de inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	ARTES VISUAIS		
	*"D "Diante da **ausência de in de inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	ARTES CÊNICAS		
	*"Dia "Diante da **ausência de in de inscrições** para a ca categoria, a mesma r restou **deserta**, ienta orientando-se o ema remanejamento dos re recursos conforme as reg regras do edital."*	DANÇA		
PRE_MUS _01	Beatriz da Silva Costa	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I**

				Análise de Mérito Cultural
PRE_MUS _02	Lorines Aparecida Martins Carneiro	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
PRE_MUS _03	Marco Aurélio dos Anjos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
P PRE_MUS _04	Marcos Leandro Budnhak	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
PRE_MUS _05	Odir Carlos da Silva	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
PRE_MUS _06	Willian Otávio Silva	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:A9E37B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 502/2026 DATA: 28.10.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.564,08 (NOVECENTOS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 900.564,08 (Novecentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA			
Funcional: 0004.0131.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
102	34490520000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
98	33390300000 - Material de consumo	505	15.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
147	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	25.280,83
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	41.283,25
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
994	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	150.000,00
997	33190130000 - Contribuições patronais	0	23.000,00
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1114	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1116	33190130000 - Contribuições patronais	0	3.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1257	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	14.000,00
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEACA - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1323	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	59.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1444	33190130000 - Contribuições patronais	511	32.000,00
1455	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	70.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			

Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Funcional: 0025.0751.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1499	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	507	3.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Estrada de Rodagem			
Ação: 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS RURAIS			
Funcional: 0026.0782.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1605	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGROPECUARIA			
Funcional: 0020.0608.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1621	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA			
Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1646	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Valor Total:			**900.564,08**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA			
Funcional: 0004.0131.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
101	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Transito			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
118	3390140000 - Diárias - civil	505	5.000,00
120	3390300000 - Material de consumo	505	5.000,00
122	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	4.500,00
127	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Ação: 2014 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
132	3390300000 - Material de consumo	505	3.280,83
134	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
319	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	505	41.283,25
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1013	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	110.000,00
1015	3190130000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1148	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	36.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos direitos do Idoso			
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1405	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	73.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1457	4490520000 - Equipamentos e material permanente	511	102.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Funcional: 0025.0751.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1497	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507	3.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1537	3390300000 - Material de consumo	505	250.000,00
1545	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante			

Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1691	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Valor Total:			**900.564,08**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AD6FFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
Exercício: 2026

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2026, decorrente de Pregão n° 002/2026 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 13.073,51 M² DAS VIAS DA VILA RURAL GRALHA AZUL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, com endereço em PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180, CENTRO, GUARACI-PR, 8662000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Souza, e a empresa **COTA CERTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.974.519/0001-60, neste ato representada por **JOSE ADEMIR DE CARVALHO,** portador do CPF sob n° 86447548900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ADITIVADOS

Código	Serviço	Unid.	Quant. original	Quant. atual	Acréscimo	Preço unitário	Valor aditivado
400300	Destocamento de árvores, diâmetro superior a 30 cm	un	0,00	46,00	46,00	R$ 55,71	**R$ 2.562,66**
620100	Boca (ala) de BSTC Ø 0,60 m	un	0,00	4,00	4,00	R$ 1.401,57	**R$ 5.606,28**
610400A	Corpo de BSTC Ø 0,40 m, sem berço e sem armação - PS-1	m	196,00	198,00	2,00	R$ 149,14	**R$ 298,28**
BLSA120	B.L. simples em alvenaria, altura até 1,20 m	un	28,00	68,00	40,00	R$ 1.932,82	**R$ 77.312,80**
CLA060	C.L. em alvenaria para tubo até Ø 0,60 m	un	0,00	8,00	8,00	R$ 1.065,79	**R$ 8.526,32**
98504	Plantio de grama em placas	m²	0,00	1.011,75	1.011,75	R$ 13,11	**R$ 13.264,04**
	TOTAL DOS SERVIÇOS ADITIVADOS						**R$ 107.570,38**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A manutenção integral dos quantitativos e das soluções originalmente previstos, sem compatibilização com a realidade verificada durante a implantação, poderia gerar pontos de drenagem ineficientes, interferências geométricas, descontinuidades de calçadas, dificuldades construtivas, desperdício de recursos e redução de qualidade final da obra.
Os serviços aditivados totalizam **R$ 107.570,38**, correspondentes a um acréscimo de **2,83%** sobre o valor original do Contrato Administrativo nº 012/2026, fixado em **R$ 3.796.358,87**. Dessa forma, após a formalização do aditivo, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 3.903.929,25**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITIVADO

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pavimentação Asfáltica de 13.073,51 m² das vias da Vila Rural Gralha Azul em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo sinalização horizontal e vertical, execução de drenagem, meio fio e sarjeta, calçadas e rampas, conforme especificações técnicas e projetos que acompanham o processo. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com todos os projetos apresentados.	1	R$ 107.570,38	R$ 107.570,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraci, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARACI	*COTA CERTA ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1C005E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
Exercício: 2026

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 002/2026 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 13.073,51 M² DAS VIAS DA VILA RURAL GRALHA AZUL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, com endereço em PREFEITO JOÃO DE GIULLI, 180, CENTRO, GUARACI-PR, 8662000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Souza, e a empresa **COTA CERTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.974.519/0001-60, neste ato representada por **JOSE ADEMIR DE CARVALHO,** portador do CPF sob n° 86447548900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS GLOSADOS

Código	Serviço	Unid.	Quant. original	Quant. atual	Quant. glosada	Preço unitário	Valor glosado
600300	Escavação de bueiros em 1ª categoria	m³	2.371,56	2.159,20	212,36	R$ 9,78	**R$ 2.076,88**
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	1.722,70	1.571,95	150,75	R$ 28,63	**R$ 4.315,97**
610600D	Corpo de BSTC Ø 0,60 m, sem berço e sem armação - PS-1	m	2.215,16	1.990,00	225,16	R$ 190,90	**R$ 42.983,04**
603900C	Lastro de brita	m³	437,21	327,46	109,75	R$ 262,49	**R$ 28.808,27**
605000C	Calçada de concreto, espessura de 5,00 cm	m²	8.744,17	6.549,28	2.194,89	R$ 41,76	**R$ 91.658,61**
834909	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20 x 20 cm vermelho	m²	1.531,89	1.147,23	384,66	R$ 110,95	**R$ 42.678,02**
PVMH180	Poço de visita pré-moldado, altura até 1,80 m, tubo até 1,20 m e chaminé de 1,00 m	un	1,00	0,00	1,00	R$ 3.459,99	**R$ 3.459,99**
	TOTAL DOS SERVIÇOS GLOSADOS						**R$ 215.980,78**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As condições efetivamente encontradas em campo demonstram que a execução integral do projeto em sua concepção original não resultaria na solução mais adequada para o empreendimento, tornando necessária a revisão de determinados elementos, quantitativos e soluções construtivas.
Os serviços objeto da supressão totalizam **R$ 215.980,78**, correspondentes a uma redução de **5,53%** sobre o valor do Contrato Administrativo nº 012/2026, já atualizado em decorrência de aditivo anterior, que passou a ser de **R$ 3.903.929,25**. Dessa forma, após a formalização do aditivo de supressão, o valor total do contrato passará a ser de **R$ 3.687.948,47**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITIVADO

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pavimentação Asfáltica de 13.073,51 m² das vias da Vila Rural Gralha Azul em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo sinalização horizontal e vertical, execução de drenagem, meio fio e sarjeta, calçadas e rampas, conforme especificações técnicas e projetos que acompanham o processo. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com todos os projetos apresentados.	1	R$ 215.980,78	R$ 215.980,78

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraci, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARACI	*COTA CERTA ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9B5400EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026 REDE GUARAQUEÇABA DE PONTOS DE CULTURA DE GUARAQUEÇABA -PR

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026 REDE GUARAQUEÇABA DE PONTOS DE CULTURA DE GUARAQUEÇABA -PR

CULTURA VIVA
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de um projeto de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Economia Criativa e Solidária; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Agente Cultura Viva;

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais;
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Guaraqueçaba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 10.040,24 (Dez Mil quarenta reais e vinte e quatro centavos), para a seleção de 01 (um) projeto, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.040,24 (Dez Mil quarenta reais e vinte e quatro centavos), para cada projeto Os projetos poderão ser plurianuais, com planos de trabalho de até 12 meses, a depender da definição do órgão gestor.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ com sede no Município de Guaraqueçaba.
Atenção!
A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".
3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:
a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28/10/2026 á 05/11/2026 por meio do presencial na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, Localizada na Rua Major Domingos Nascimento nº 46, Centro, Guaraqueçaba, Paraná. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos;
● Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
● É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
● Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
● A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
● Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
5.3 . A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:
a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1(uma);

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 (uma);
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 (uma).
6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze), prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 10.040,24 (Dez mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 30 dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba.
b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.
10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:
a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no 06 de novembro de 2026 (meio oficial de comunicação do Município.
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser protocolado Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 09 a 11 de novembro, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no dia 12 de novembro por meios de comunicação oficial do Município.
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, por meio físico, os seguintes documentos:
11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para envio de resposta de diligência.
11.9 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber 3 (três) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no dia de novembro de 2026 por meio oficial de comunicação do Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba que deve ser apresentado por meio de físico á Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
a) não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (Três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e terá o prazo de até (mínimo de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros de cada ano do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.
14.3 A entidade deve prestar contas à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, por meio do endereço eletrônico turismo@guaraquecaba.pr.gov.br e contato telefônico (41) 99574-2803.
15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA <u>ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS</u>
1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01			

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃ O MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) pessoas negras (pretas ou pardas)
( ) pessoas indígenas
( ) pessoas com deficiência
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	

2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
( ) Mulher cisgênera	( ) Homem cisgênero	( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero	( ) Pessoa não binária	( ) Travesti
( ) Não desejo informar		
3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
( ) Lésbica	( ) Gay	( ) Bissexual
( ) Assexual	( ) Pansexual	( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar	3.5.1. ( ) Outros _____	

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( ) Andirobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( ) Fundo e Fecho de Pasto	( ) Quebradeiras de Coco Babaçu
( ) Benzedeiros	( ) Geraizeiros	( ) Quilombolas
( ) Caboclos	( ) Ilhéus	( ) Raizeiros
( ) Caiçaras	( ) Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( ) Catadores de Mangaba	( ) Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( ) Pescadores Artesanais	( ) Vazanteiros
( ) Cipozeiros	( ) Povo Pomerano	( ) Veredeiros
( ) Extrativistas	( ) Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )				
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:				
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual

3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
( ) Sim	( ) Não	

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?			
( ) até 2 anos	( ) de 2 a 5 anos	( ) de 5 a 10 anos	( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL				
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?				
( ) menos de 3 anos	( ) de 3 a 5 anos	( ) de 6 a 10 anos	( ) de 10 a 15 anos	( ) mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?			
( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural

( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense

( )	economia criativa e solidária

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
( )	Regiões Periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais
( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?					
( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?					
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.
4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?
4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como?
5. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
● Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
● Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
● Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
● Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
● Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
● Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
● Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
● Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
● Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
● Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
● Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
● Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
● Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
● Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
● Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
● Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
● Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
● Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
● Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
● Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
● São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
Atenção!
Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
a) Defina o objetivo geral:
b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	
META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL	
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens	

artísticaseexpressõesculturais,comoincentivoàparticipaçãodeartistaslocais,mestresemestrasdas culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			
META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.			
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE						
Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiênci a?

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.					
Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO				
Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as Ações e atividades previstas nas Metas.				
Item / Peça	Formato / Suporte	Quantidade / Período	Veículo / Circulação	Estratégia de divulgação

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos Bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura).Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.

Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data_____ ,_____,_____,_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)
Eu, _____, CPF nº___, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data_____ ,_____,_____,_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsávelpelainscriçãodaentidadecultural_____, CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos(Resolução Conama nº275, de 25 de abril de 2001)e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidadecultural,namedidaemqueosbensserãoúteisàcontinuidadedaexecuçãodeaçõesdeinteresse social pela organização; e
c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos: Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____, CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
15. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
16. Autorizar a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
17. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
18. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
19. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba - e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
20. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
21. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
22. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
23. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
24. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
25. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
26. Estar ciente que:
d) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
e) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
f) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
27. Estar ciente das regras de democratização dos recursos: Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento
a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
28. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº_ /2026

1. FINALIDADE
O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, representado por Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em

situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público 14/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Incumbe à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. DA ENTIDADE CULTURAL

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$ 10.040,24 em única parcelas de R$ 10.040,24 -, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho
5.1 DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na Guaraqueçaba, Paraná em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano dabe Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Cidade de Antonina

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
Nome	Representante Legal Do Órgão Ou Entidade Pública
Cargo	
Representante Legal Da Entidade Cultural	

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F73BA360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Parecer CEE/CP nº 02/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, referente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Honório Serpa no e-Protocolo n° 23.131.526-8;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Honório Serpa – PR, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento orientador das ações destinadas à ampliação e qualificação da oferta de educação em tempo integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa.

Art. 3º A implementação da Política observará a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, quando aplicáveis, as diretrizes do Ministério da Educação e as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ou órgão que o suceder, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações decorrentes desta Política observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e gestão educacional vigentes.

Art. 6º Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 32/2026 que tenha caráter meramente provisório ou que tenha aprovado a versão preliminar/minuta da Política, passando a vigorar, para todos os fins, a versão definitiva constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de Outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

HONÓRIO SERPA/2026

INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral é uma abordagem holística e inovadora que visa desenvolver integralmente o indivíduo, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais, sociais, físicos e éticos. Essa perspectiva educacional busca formar cidadãos autônomos, responsáveis, críticos e preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante evolução, promovendo uma aprendizagem significativa, duradoura e transformadora. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.
Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos.
A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade compromete-se com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.
Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
A proposta de Educação Integral em Tempo Integral requer uma abordagem colaborativa, envolvendo todos os agentes educacionais. A escola assume papel fundamental, articulando experiências educativas dentro e fora de sala, com intencionalidade clara, para garantir aprendizagens significativas e desenvolvimento integral de crianças.

APRESENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA-PR:

Localização e Organização do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Turismo, O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (DMEECT) de Honório Serpa-PR está localizado na Rua São Sebastião, 84 , Bairro Pica Pau, cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná. O DMEECT é responsável pela organização, gestão e implementação das políticas públicas de educação, esporte, cultura e turismo no município. Para mais informações sobre a Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa-PR, entre em contato com o Departamento pelo telefone (46) 999165856 ou pelo e-mail educacaohonorioserpa@hotmail.com

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

São princípios do Programa Educação Integral em Tempo Integral e que são levados em considerações no âmbito municipal:
I. Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II. Qualidade socialmente referenciada da escola;
III. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV. Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V. Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a Educação Integral em Tempo Integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X. Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI. Intencionalidade da promoção da equidade educacional;
XII. Reconhecimento da Educação Integral em Tempo Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
XIII. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

Atendimento e Matrículas: No último censo escolar, a Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa-PR atendeu 590 alunos, distribuídos entre os seguintes níveis de ensino:

Educação Infantil: 216 alunos
Ensino Fundamental I: 374 alunos

Para o próximo ano letivo, o DMEECT estima que haverá 43 novas matrículas na Rede Municipal de Ensino, distribuídas da seguinte forma:

Educação Infantil: 77 matrículas em tempo Integral.
Educação Infantil - 4 e 5 anos: 20 matrículas (2027) em jornada ampliada.

Ensino Fundamental I: 40 matrículas (2026) e mais 23 matrículas (2027)
totalizando 63 matrículas em jornada ampliada.

Modalidades de Ensino Ofertadas:
A Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa-PR oferece as seguintes modalidades de ensino:
Educação Infantil: Berçário A, B, C, Maternal D e E e INFANTIL 4 e 5 anos
Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

DESAFIOS E PERSPECTIVAS
A Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa-PR enfrenta alguns desafios, como a necessidade de ampliar a oferta de vagas em creches, qualificar os profissionais da educação.
Contudo, apesar dos desafios, o Departamento está comprometido com a implementação de políticas públicas que garantam o acesso à educação de qualidade para todos os alunos do município. O Departamento investe na formação continuada dos professores e na implementação de programas que visam melhorar o desempenho dos alunos.

CONTEXTUALIZAÇÃO
De acordo com a Meta 6 do PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas. O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. O PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.
A educação infantil em tempo integral na creche oferece um ambiente de aprendizagem e desenvolvimento integral para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, atendendo às necessidades das famílias. Com benefícios, como desenvolvimento integral, aprendizagem significativa e socialização, essa abordagem educacional visa proporcionar um cuidado e educação de qualidade durante todo o dia.
O Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, utiliza os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Os campos são trabalhados de forma integrada, promovendo o desenvolvimento integral das crianças através de vivência da corporeidade e expressão (desenvolvimento motor e corporal), descoberta do mundo da leitura e escrita (lúdica), exploração da natureza e ciências, desenvolvimento da criação e imaginação (expressão artística e musical) e interação social, emocional e cultural, preparando-as para o sucesso escolar, pessoal, valorizando a autonomia, a responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum, o meio ambiente e as diferentes culturas, identidade e singularidades.
A Educação Integral em Tempo Integral não se limita apenas ao aumento das horas de permanência dos alunos na escola, mas também à oferta de um currículo diversificado e integrado, que contemple atividades pedagógicas complementares, como esportes, artes, ciências e tecnologia. O desenvolvimento dessa política pública municipal de e Educação Integral em Tempo Integral visa proporcionar uma formação mais abrangente, que inclua aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos, contribuindo para o pleno desenvolvimento dos estudantes. Para alcançar esses objetivos, será necessário investir em infraestrutura adequada, capacitação continuada dos profissionais da educação e promoção da participação ativa da comunidade escolar.
A legislação que norteia a implementação das escolas em Educação Integral em Tempo Integral, destaca a importância de um planejamento cuidadoso e a alocação adequada de recursos. O objetivo principal é proporcionar um ambiente educacional que vá além das tradicionais horas de aula na oferta da Jornada Ampliada.

Definição da jornada escolar ampliada: A jornada escolar ampliada em Honório Serpa-PR será de, no mínimo, 8 horas diárias, totalizando 36 horas semanais com oferta de atividades pedagógicas diversificadas. oferecendo atividades extracurriculares, acompanhamento pedagógico, esportivas, artísticas e tecnológicas, que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, além de melhorar o desempenho acadêmico, a escola em tempo integral busca reduzir desigualdades educacionais, oferecendo mais oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para todos os estudantes. Para atingir os objetivos enfatiza-se a necessidade de um currículo integrado e interdisciplinar, a capacitação contínua dos educadores e o engajamento das famílias e da comunidade escolar, estando em consonância com a legislação vigente:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina de Educação Física;
Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 1996;
Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos;
Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Resolução nº 05, MEC/CNE/CEB, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Deliberação nº 03, de 9 de junho de 2006, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEF/CEE/PR, que estabelece normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
Deliberação nº 02, de 3 de dezembro de 2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná–CP/CEE/PR, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
Deliberação n° 02, de 02 de outubro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CP/CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Deliberação nº 03, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que institui o Referencial Curricular do Paraná e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
Instrução nº 07, 08 de março de 2017, da Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação – SUED/SEED/PR, que versa sobre a oferta de Educação em Tempo Integral – Turno Único, no Ensino Fundamental e Médio em Instituições de Ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná;
Instrução nº 16, de 09 de outubro de 2018, da Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação - SUED/SEED/PR, que versa sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Instrução Normativa Conjunta nº 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 7 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, ProjetoPolítico- Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
Lei nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta.
Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, oferta da Educação Básica previstas na Lei n° 9,304, de 20 de dezembro de 1996, o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.
DECRETO Nº 254/2024, de 01/04/2024 que regulamenta no município de Honório Serpa a as normas para Educação Integral em Tempo Integral, exarada pelo Conselho Municipal de Educação em 01/04/2024.
Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025.

A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, é resultado da experiência acumulada na rede, da observação empírica e conhecimento científico, fruto do trabalho coletivo dos profissionais da educação, equipes gestoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como do processo de escuta e diálogo com conselhos educacionais e comunidade.

O Plano Municipal de Educação Integral em Tempo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais é uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento das crianças, conforme estabelecido na legislação. A Educação Integral em Tempo Integral no CMEI Raio de Luz e Jornada Ampliada no Ensino Fundamental Anos Iniciais representa um avanço para a formação das crianças em suas diversas dimensões. Este projeto busca democratizar as oportunidades de aprendizado, garantindo o direito à educação e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Alinhada com as exigências do século XXI, essa iniciativa visa formar indivíduos críticos, autônomos e engajados com o mundo que os cerca. Sua abordagem inclusiva reconhece a singularidade de cada criança e se baseia na relevância de um projeto educacional que atenda a todos. Comprometida com a sustentabilidade, a proposta promove processos educativos contextualizados, integrando teoria e prática de forma contínua. Além disso, busca promover equidade, reconhecendo o direito de cada criança a oportunidades educacionais diversificadas, explorando uma variedade de linguagens, recursos e espaços, numa proposta que combina o cuidar, o educar, alfabetizar e letrar articulando os conteúdos pedagógicos com os saberes das crianças e suas comunidades, garantindo, não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

A escola e o estado assumem um papel fundamental ao desempenhar a sua função social, política e pedagógica possibilitando que os estudantes usufruam e exercitem os seus direitos civis, humanos e sociais, por meio de múltiplas oportunidades de aprendizagens que possam garantir o acesso à cultura, arte, esporte, ciência e tecnologias. Dessa forma, assume-se a perspectiva do desenvolvimento pleno do estudante.

A perspectiva inclusiva é essencial, reconhecendo e respeitando as diversas diferenças, incluindo deficiências, origens étnico-raciais, condições econômicas. A gestão democrática, com participação ativa de todos os envolvidos, inclusive as crianças pequenas, é fundamental para garantir que o processo educativo atenda às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (DMEECT) de Honório Serpa-PR está localizado na Rua São Sebastião, 84 , Bairro Pica Pau, cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná. A rede municipal é composta por uma escola de Ensino Fundamental - EF, uma escola de Ensino Fundamental - EIEF, um Centro Municipal de Educação Infantil de 0 à 3 anos (creche) e um Centro Municipal de Educação Infantil 4 e 5 anos (Pré-Escola). Segue: Dados com o nome das instituições e quantidade de alunos que serão atendidos pela Política de Educação em Tempo Integral.

Centro Municipal de Educação Raio de Luz - Educação Infantil
Berçários e Maternais - Total de 77 alunos Tempo Integral

Centro Municipal de Educação Anjo Gabriel - Educação Infantil
Infantil 4 e 5 - Total de 119 alunos
Jornada Ampliada 20 alunos (2027)

Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos - Ensino Fundamental Anos Iniciais
1º aos 5º anos - Total de 325 alunos
Jornada Ampliada 40 alunos

Escola Municipal Reinaldo Fleck - Ensino Fundamental Anos Iniciais
1º aos 5º anos - Total de 49 alunos
Educação Infantil - Infantil 4 e 5
Total de 18 alunos
Jornada Ampliada 23 alunos Ensino Fundamental (2027)

Contribuição do Tempo Ampliado para o Processo Ensino-Aprendizagem:
A ampliação do tempo escolar na ETI/Jornada Ampliada pode contribuir significativamente para o processo ensino-aprendizagem, proporcionando aos alunos:
Maior tempo no espaço escolar e com as atividades pedagógicas: O tempo integral favorece um aprendizado mais aprofundado e diversificado, permitindo que os alunos explorem diferentes áreas do conhecimento e desenvolvam suas habilidades.
Oportunidades de participação em atividades curriculares diversificadas: como esportes, artes, música, teatro, acompanhamento pedagógico e uso das mídias e cultura digital e tecnológica, etc., que contribuem para o seu desenvolvimento integral.
Acompanhamento individualizado: Com mais tempo disponível, os professores podem dedicar mais atenção aos alunos, identificando suas dificuldades e necessidades individuais e oferecendo o suporte necessário para o seu desenvolvimento.
Fortalecimento da relação entre a família e a escola: A ETI/Jornada Ampliada pode ser um espaço de integração entre a escola e a comunidade, promovendo a participação dos pais e responsáveis no processo educativo e fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar.

Tipos de Atividades por categoria/área 3005

Código/nome da área
Código da atividade
Nome da atividade

1- Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)
140001 Teatro
14002 Danças
15002 Artesanato

2- Esporte e Lazer (520)
21001 Recreação, Brinquedoteca e Jogos
22012 Badminton
22019 Futsal
22020 Ginástica rítmica, artística e acrobática
22032 Xadrez tradicional/xadrez virtual

3- Acompanhamento Pedagógico (517)
31001 Matemática
31002 Português

4- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)
14102 História em Quadrinhos
14202 Tecnologias Educacionais

Avaliação da Aprendizagem:

A avaliação da aprendizagem na ETI/Jornada Ampliada deve ser abrangente e contextualizada, considerando as diferentes dimensões do desenvolvimento dos alunos.

Instrumentos de Avaliação:

Portfólios: Coleção de trabalhos, reflexões e registros do processo de aprendizagem dos alunos através de relatórios trimestrais, que permitem avaliar o desenvolvimento de diversas habilidades e competências
Segundo a meta 06 do plano Municipal de Educação, Lei n°033/2015 de 17 de junho de 2015 o município deve:
Oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
O que se observa que com a demanda de alunos aumentando no município, há a necessidade de repensar em ampliar a rede com novas estruturas e uma das possibilidades seria uma escola com projeto arquitetônico acessível, para atender a educação em tempo integral. Abaixo segue dados sobre a unidade escolar que no momento oferta tempo integral.

Oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz 0 a 3 anos e 11 meses.

1- Berçário A- 11 matriculas Integral
2- Berçário B- 10 matriculas Integral
3- Berçário C- 11 matriculas Integral
4- Maternal D- 22 matriculas Integral
5- Maternal E- 22 matriculas Integral

Com a adesão ao Programa Escola Em Tempo Integral, **o município pactuou 20 matrículas novas em tempo integral, gradativamente pretende-se aumentar esse número, tudo dependerá de aquisição de novas estruturas, uma vez que o município possui fila de espera**

Oferta de Tempo Integral/Jornada Ampliada na Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos – EF

1- Turma A- 20 matriculas Jornada Ampliada
2- Turma B- 20 matriculas Jornada Ampliada

Oferta de Tempo Integral/Jornada Ampliada na Escola Municipal Reinaldo Fleck – EIEF (2027)

1- Turma A- 23 matriculas Jornada Ampliada

Oferta de Tempo Integral/Jornada Ampliada no CMEI Anjo Gabriel (2027)

1- Turma A- 20 matriculas Jornada Ampliada

Pressupostos e concepções
Concepção de Educação: Educar é totalmente diferente de treinar, domesticar, adaptar, moldar, adequar e integrar. Educar não é enquadrar, incutir um padrão ou modelo, mas é formar pessoas autônomas, sujeitos livres e responsáveis, onde a educação se torna um processo de emancipação humana.
Para que a escola ofereça essa contribuição é preciso respeitar a história de vida das crianças, seu conhecimento, sua sensibilidade, seus valores, produzidos na convivência cotidiana e na comunidade.
O processo educacional deve ir além da simples transmissão de conhecimentos preestabelecidos, promovendo a produção e apropriação ativa do saber, de modo que o indivíduose trone crítico, consciente de sua cidadania e capaz de refletir sobre problemas sociais, buscando alternativas pra transformar a realidade.

A proposta de educação é de mediar o conhecimento construído historicamente pelo homem objetivando formar os indivíduos de elementos culturais necessários para viver na sociedade a que pertence. A educação é atualização histórica cultural dos indivíduos para a formação de cidadãos atualizados, capazes de participar de forma ativa, crítica e transformadora. Só assim a educação estará participando de forma efetiva em seus propósitos. Fica claro, portanto, que "a educação ideal, só será possível com base num ambiente social orientado de modo adequado e que os problemas essenciais da educação só podem ser resolvidos depois de solucionadas a questão social em sua plenitude". (Vygotski. 2013)

Concepção de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada:
A Educação Integral em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.
Para Educação Integral em Tempo Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Avaliação da aprendizagem:
A avaliação da aprendizagem evoluiu de uma abordagem tradicional, focada na memorização, para uma perspectiva construtivista, onde o aluno é visto como protagonista do seu próprio aprendizado. No entanto, ainda prevalecem práticas antigas, desconsiderando o processo de construção do conhecimento e a individualidade dos educandos. É essencial superar essa dicotomia, valorizando a evolução contínua e a aprendizagem significativa.
Avaliar num novo paradigma é dinamizar oportunidades de ação-reflexão, num acompanhamento permanente do professor e este deve propiciar ao aluno, em seu processo de aprendizagem, reflexões, formando seres críticos literários e participativos na construção de verdades formuladas e reformuladas.
A avaliação na educação infantil é um processo contínuo, focado em acompanhar o desenvolvimento global das crianças, identificando necessidades individuais, promovendo aprendizagem significativa e fortalecendo vínculos família-escola, por meio de observação sistemática, registros detalhados e participação dos pais.
Ao avaliar, o professor deve buscar conhecer o nível de desenvolvimento dos estudantes e a partir dos resultados, retomar caminhos, corrigir rotas, propor as mudanças necessárias para que a aprendizagem realmente se efetive.
Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral como processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA POLITICA

Uma proposta de Educação Integral em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.
Este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Honório Serpa no desenvolvimento da política de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada. O Departamento Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR
Considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.
O CMEI Raio de Luz, em Honório Serpa, oferece Educação Integral em Tempo Integral de 9 horas e 10 minutos diários.

A organização dessas atividades se dará conforme Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED. A relação das atividades conforme a Instrução seguirá nesse ano de 2024 os seguintes macrocampos:

Cantinho da leitura – Leitura; dramatização e contação de histórias infantis
Esporte e Lazer – Recreação, e Jogos;
Acompanhamento Pedagógico – Matemática e Português;
Promoção da Saúde – Promoção da Saúde;
Instrumentação musicais.
Alimentação saudáveis

Estrutura da Jornada Escolar:
A jornada escolar de 8 horas diárias na Escola em tempo integral/jornada ampliada do município de Honório Serpa -PR será estruturada da seguinte forma:
Manhã:
8h00 às 12h00: Acolhimento dos alunos, organização da sala de aula e atividades de rotina.
Atividades pedagógicas, com foco no desenvolvimento das habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
10h15 às 10h30: Intervalo para lanche.
Tarde:
13h00 às 17h00: Atividades pedagógicas, com foco em projetos pedagógicos integrados e outras atividades diversificadas.
15h15 às15h30: Intervalo para lanche.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

De acordo com a Deliberação N° 03/2023 – CEE/PR, os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
Espaços de brinquedoteca com acervo;
Acesso a Quadra poliesportiva;
Espaço para atividades curriculares e;
Espaço para alimentação; ampliação de refeitório
Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I. Em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II. Mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III. Em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as
IV. Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho.

A Educação Integral em Tempo Integral no município irá contemplar o atendimento diário de 9 horas e 10 minutos ou 45 H 50 M (quarenta e cinco horas e 50 minutos) horas semanais, totalizando, no mínimo 1.820 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
A ampliação de jornada escolar será ampliada de forma gradativa nas escolas municipais, com incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

A Educação Integral em Tempo Integral no município deverá:
Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
Prevenir as violências;
Promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
Fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
Fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;
Assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes.
Assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de qualidade, em quantidades satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais;
Garantir Transporte Público e gratuito conforme legislação vigente.
A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em calendário escolar, que atenderá às especificidades das ações pedagógicas, será a escola na modalidade de Educação Infantil, para estudantes de 04 meses a 3 anos e 11 meses.

A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.
Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA
O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.
A formação continuada para a docência realiza-se, conforme o previsto na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito municipal. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Nacional de Educação.
No que tange à formação e qualificação na área de atuação, conforme prevê a Deliberação N° 03/2023 CEE/PR, Capítulo IV, Art. 15 e 16, o corpo docente responsável pela Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar será composta por profissionais do quadro efetivo de professores do município, observado a área de conhecimento especifico.
Nos casos de oferta de oficinas de Esporte e Lazer, profissionais com Pedagogia ou Educação Física.
A carga horária será de acordo com a legislação vigente, professores terão 2/3 das horas-atividades garantidos.
O horário de almoço será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissionais habilitados.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA
Com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral o Governo Federal através do fomento financeiro e apoio técnico define estratégias para o alcance à meta 06 do PNE, sendo assim através de outras dotações orçamentárias fica o município coo-responsável para suprir as necessidades da implantação do Tempo Integral.
Conforme Plano de Ação e Investimentos – PAI, do município na proposta de Melhoria da qualidade de ensino nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, oferecendo infraestrutura física, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem.
Uma das ações é manter uma gestão de recursos e equipamentos de qualidade e aprimorar a oferta de atividades principalmente, em Educação Integral em Tempo Integral com oficinas e atividades afins. Isso financiada com fontes de recurso oriundos tanto do Federal, Estadual e Municipal.

DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR
A organização curricular da Educação Infantil no Município de Honório Serpa observa as disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, bem como as demais normativas educacionais vigentes. A proposta curricular fundamenta-se nas interações e brincadeiras, assegurando experiências que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos físico, afetivo, emocional, cognitivo, social e cultural.
No contexto da Educação Integral em Tempo Integral, a ampliação da jornada deverá estar articulada à proposta pedagógica da instituição, garantindo a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas. Dessa forma, o tempo ampliado não se limita ao aumento da permanência da criança na instituição, mas deve proporcionar oportunidades diversificadas de aprendizagem, convivência, cuidado, brincadeira e desenvolvimento, respeitando as especificidades da infância e os diferentes ritmos e necessidades das crianças.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O **Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz**, mantido pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, oferta a Educação Infantil em período integral, para crianças de 0 a 3 anos, conforme a matriz curricular vigente e em consonância com as orientações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. A organização curricular contempla 200 dias letivos, carga horária total de 5.500 horas e carga horária semanal de 45 horas e 50 minutos, tendo como organização pedagógica as interações e brincadeiras e os Campos de Experiências, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico da instituição.

A matriz curricular constitui instrumento orientador da organização pedagógica da unidade educacional e integra as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo assegurar a articulação entre educação, cuidado e desenvolvimento integral da criança. A matriz curricular do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz integra este documento como referência para a organização da oferta em tempo integral, conforme os dados e a estrutura curricular oficialmente estabelecidos pela instituição.

PLANO DE AÇÃO DA JORNADA AMPLIADA 1º AO 5º ANO

O Plano de Ação da Jornada Ampliada para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental está fundamentado nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. A proposta considera a Educação Integral como uma concepção de formação humana que busca o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando os conhecimentos curriculares às dimensões culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, sociais, ambientais e de convivência. As ações deverão estar integradas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e à realidade dos estudantes e do território, evitando a fragmentação da jornada escolar em atividades isoladas.

A jornada ampliada será organizada por meio de práticas pedagógicas diversificadas, interdisciplinares e contextualizadas, contemplando acompanhamento e fortalecimento das aprendizagens, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital e tecnológica, iniciação científica, cidadania, convivência, sustentabilidade e demais experiências formativas. As ações serão planejadas de forma articulada entre professores, equipe gestora e coordenação pedagógica, com acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes e avaliação dos resultados, garantindo equidade, inclusão, participação e qualidade na oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Area de Ação	Ação	Como desenvolver	Responsável	Recurso
Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens	Língua Portuguesa e Matemática	Atividades de acompanhamento pedagógico, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, leitura, produção textual, resolução de problemas, jogos pedagógicos e atividades diferenciadas, considerando as necessidades de cada estudante.	Professores, Coordenação Pedagógica e equipe gestora	Materiais didáticos e pedagógicos, livros, jogos, recursos tecnológicos, sala de aula e biblioteca.
Arte e Cultura	Música, pintura, desenho, teatro, dança, artesanato e outras linguagens artísticas	Oficinas e projetos desenvolvidos de forma interdisciplinar, valorizando a criatividade, a expressão, a cultura local e regional e o conhecimento das diferentes manifestações culturais.	Professores e profissionais responsáveis pelas oficinas	Instrumentos musicais, tintas, pincéis, telas, argila, massinha, tecidos, materiais recicláveis, elementos naturais, figurinos e outros materiais.
Esporte, Movimento e Lazer	Recreação, jogos, brincadeiras, futebol, futsal, badminton, ginástica, handebol, lutas, xadrez e outras práticas corporais	Atividades práticas individuais e coletivas, jogos cooperativos, práticas esportivas e recreativas, estimulando hábitos saudáveis, trabalho em equipe, respeito às regras e convivência.	Professor de Educação Física e demais profissionais envolvidos	Quadra esportiva, materiais esportivos, jogos, bolas, redes, tatames, materiais recreativos e espaços externos.
Cultura Digital e Tecnologia	Comunicação, mídias, cultura digital e tecnologias educacionais	Desenvolvimento de atividades com tecnologias digitais, produção de histórias em quadrinhos, jornal escolar, rádio escolar, pesquisas, produção audiovisual e utilização de softwares e plataformas educacionais.	Professores, profissional responsável pela informática e Coordenação Pedagógica	Computadores, tablets, internet, projetores, softwares educacionais, equipamentos de áudio e vídeo.
Ciência, Investigação e Sustentabilidade	Experimentos, projetos científicos, educação ambiental e sustentabilidade	Atividades investigativas, experiências práticas, observação do meio ambiente, hortas escolares, reciclagem, uso consciente dos recursos naturais e projetos relacionados à realidade local.	Professores e Coordenação Pedagógica	Materiais de experimentação, livros, materiais recicláveis, sementes, ferramentas, recursos audiovisuais e espaços externos.
Convivência, Cidadania e Desenvolvimento Socioemocional	Valores, respeito, cooperação, direitos, deveres e convivência democrática	Rodas de conversa, dinâmicas, projetos de convivência, atividades de cooperação, prevenção às violências, respeito às diferenças e valorização da diversidade.	Professores, Coordenação Pedagógica e equipe gestora	Materiais pedagógicos, livros, jogos cooperativos, recursos audiovisuais e espaços de convivência.
Leitura e Formação Cultural	Incentivo à leitura e formação de leitores	Momentos diários ou semanais de leitura, contação de histórias, rodas de leitura, produção literária, empréstimo de livros e projetos de leitura integrados às demais áreas.	Professores, Coordenação Pedagógica e responsável pela biblioteca/sala de leitura	Livros, revistas, gibis, acervo literário, materiais de leitura e recursos digitais.
Integração com a Comunidade e o Território	Projetos e atividades vinculados à realidade local	Desenvolvimento de projetos que valorizem a história, a cultura, o meio ambiente, os espaços públicos e as características da comunidade de Honório Serpa, promovendo a participação das famílias e da comunidade.	Equipe gestora, professores, Secretaria Municipal de Educação e parceiros	Espaços públicos, equipamentos municipais, materiais pedagógicos, transporte, recursos audiovisuais e parcerias institucionais.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

Território: Integrar a dimensão territorial no espaço educativo significa reconhecer e respeitar a cultura, identidade e condições de vida dos alunos, promovendo um ensino mais justo, inclusivo e relevante. Essa integração fortalece vínculos, aumenta a motivação e favorece projetos pedagógicos que realmente respondem às necessidades da comunidade escolar, potencializando o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. As pessoas, os saberes e os recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc.).

É necessário considerar que a expansão de jornada na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral pressupõe práticas intersetoriais, articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas. No município contamos com a parceria entre saúde, assistência social, cultura e esportes.

A Educação Integral em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica e o trabalho intersetorial fortalece cada vez mais essa jornada.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento de auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.
A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, instrumentos musicais, esportivos e afins.
Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 3 (três) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora e dimensão do comportamento social.
Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.
Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: portfólio, auto avaliação, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um relatório descritivo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garanta a aprendizagem dos alunos.

PLANO DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
O presente Plano de Ação tem por finalidade orientar a implementação, o acompanhamento e o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Honório Serpa – Paraná.
Sua elaboração considera as dimensões e orientações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, buscando assegurar a articulação entre as diretrizes nacionais e as ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
O Plano de Ação constitui instrumento de planejamento e acompanhamento das estratégias municipais, contemplando a organização da oferta, a definição de responsabilidades, a identificação dos recursos necessários e o monitoramento das ações destinadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
Município: Honório Serpa – Paraná
Código IBGE: 4109658
Endereço: Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica-Pau, Honório Serpa – PR
Telefone: (46) 3245-1130
Celular: (46) 99916-5856
E-mail: educacaohonorioserpa@hotmail.com

Nível de ensino contemplado pelo Plano de Ação:
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

2. DADOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Número de turmas em Educação Integral em Tempo Integral: 2 turmas.
Número de professores envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral: 3 professores.
Número total de servidores envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral: 4 servidores.
Número de escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral: 1 escola.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÃO
Nome: Denise Ferreira
Formação acadêmica: Licenciatura em Pedagogia
E-mail: Denise.ferreira27@escola.pr.gov.br
Telefone: (46) 99979-4016

Compete à responsável pelo Plano de Ação acompanhar e articular, junto à equipe gestora, aos profissionais da educação e ao Departamento Municipal de Educação, as ações previstas para a implementação e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes da Política Municipal e as normas educacionais vigentes.

ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO
1 - Introdução
O presente Plano de Ação tem como objetivo organizar e desenvolver as ações estratégicas voltadas à consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Honório Serpa-Pr, em conformidade com as dimensões e orientações estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, assegurando coerência entre a política nacional e as ações locais de implementação.

2 - Objetivo Geral
Ampliar o tempo dos alunos nas escolas, promovendo novas técnicas de estudo e aprendizagem, interações e construções de conhecimento, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo que os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade que atenda às suas necessidades físicas, emocionais, sociais e cognitivas, proporcionando melhoria contínua do processo Ensino-Aprendizagem, através da implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que promovam a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem, buscando alcançar resultados que refletem o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo habilidades cognitivas, sociais e emocionais, desenvolvimento de uma percepção de cidadania. Considerando a sociedade como parte ativa e atuante na gestão das necessidades pedagógicas e educacionais, harmonizando o processo educativo com a sociedade para alcançar os objetivos da educação integral. A educação integral em jornada ampliada visa oferecer uma educação de qualidade que atenda às necessidades dos alunos e da sociedade, promovendo o desenvolvimento integral e a melhoria contínua do processo educativo.

3 – Diagnóstico
Baseando-se em uma atuação pedagógica que consiste integrar e diversificar as atividades matutinas e vespertinas, propiciando aos discentes o aprofundamento e o aperfeiçoamento de sua formação escolar, em prol do conhecimento, qual não está centralizado simplesmente no repasse de conteúdo, mas sim na construção do mesmo por meio de experiências, vinculando teorias a práticas que integram a instituição escolar à sociedade. A

implantação da educação integral em jornada ampliada requer uma abordagem holística que considere as necessidades físicas, emocionais, sociais e cognitivas dos alunos. Isso implica em repensar a estrutura escolar, a formação de professores e a organização do tempo e do espaço escolar. Para que a educação integral seja efetiva, é fundamental elaborar um planejamento de ação educativa que envolva atividades escolares de modo organizado. Isso inclui: Considerar diferentes abordagens pedagógicas e disciplinares para atender às necessidades dos alunos.

Organizar os conteúdos de forma interdisciplinar e contextualizada, promovendo a integração de saberes. Oferecer atividades que promovam a aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades e a formação cidadã. A implantação da educação integral em jornada ampliada requer uma abordagem colaborativa que envolva todos os atores da comunidade escolar, incluindo professores, gestores, alunos, famílias e sociedade civil. Isso inclui: Promover o diálogo e a participação de todos os atores na definição de prioridades e estratégias para a educação integral. Oferecer formação e capacitação para os professores e gestores escolares para que possam lidar com os desafios da educação integral. Garantir recursos e infraestrutura adequados para a implantação da educação integral em jornada ampliada.

A infraestrutura é um elemento crucial para garantir uma educação de qualidade, envolvendo tanto os ambientes quanto os equipamentos disponíveis na escola. Esses componentes influenciam diretamente o aprendizado, o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Os ambientes escolares precisam ser planejados para serem acolhedores, seguros e estimulantes. As salas de aula devem oferecer espaço suficiente para acomodar os alunos de forma confortável, com iluminação adequada, boa ventilação e mobiliário apropriado para a faixa etária, respeitando as necessidades ergonômicas das crianças. Serão utilizados espaços como bibliotecas, laboratórios de informática, áreas para atividades artísticas e quadras esportivas, campo sintético que são essenciais, pois enriquecem a experiência educativa e promovem o desenvolvimento de habilidades diversas. Ambientes externos, como pátios e jardins, proporcionam oportunidades de aprendizado ao ar livre, favorecendo o contato com a natureza e a realização de atividades recreativas que estimulam o desenvolvimento físico e social. Além disso, os equipamentos escolares são fundamentais para o ensino moderno e interativo. Isso inclui lousas digitais, computadores, tablets, materiais pedagógicos variados e recursos tecnológicos que permitem aulas mais dinâmicas e adaptadas às novas metodologias de ensino. Equipamentos esportivos e brinquedos educativos também desempenham um papel importante, estimulando o desenvolvimento motor, a criatividade e a cooperação entre os alunos. A manutenção constante desses equipamentos e a atualização tecnológica são essenciais para acompanhar as exigências educacionais contemporâneas. Portanto, uma infraestrutura bem planejada e equipada não apenas facilita o processo de ensino-aprendizagem, mas também cria um ambiente que inspira curiosidade, promove a interação social e assegura que os alunos tenham uma experiência escolar rica e abrangente.

As instâncias colegiadas no contexto escolar são estruturas fundamentais para a gestão pedagógica, pois promovem uma tomada de decisão mais democrática e participativa. Normalmente, essas instâncias incluem conselhos escolares, assembleias, e grupos de trabalho específicos, que envolvem não apenas a administração da escola, mas também professores, funcionários, alunos e, muitas vezes, pais e membros da comunidade. Também possibilitam que diferentes atores da comunidade escolar participem na criação e no acompanhamento do projeto pedagógico. Através delas, professores e gestores discutem questões cruciais, como o currículo, metodologias de ensino e avaliações. As decisões tomadas em conjunto favorecem uma visão mais ampla das necessidades e dos objetivos da escola. Isso permite que o projeto pedagógico seja mais adequado ao contexto da comunidade e às particularidades dos alunos.

O objetivo é proporcionar aos professores novas ideias de interação com os alunos, utilizando tecnologias como apoio pedagógico para favorecer a aprendizagem de várias maneiras. Queremos que o aluno seja o protagonista do processo ensino-aprendizagem, formando sujeitos participativos, críticos e criativos. Para isso, a instituição trabalha com: Estudo e planejamento, Cursos de aperfeiçoamento, Formadores em Ação Municípios, Encontros intermediários para discutir o desenvolvimento dos alunos e revisar estratégias de ensino. O objetivo é tornar a prática docente mais atraente, criativa e inovadora, incentivando os professores a ampliar e enriquecer suas práticas, atendendo às necessidades de aprendizagem dos alunos e utilizando recursos tecnológicos.

Os recursos financeiros serão obtidos através da mantenedora e o Programa Federal Escola Integral em Tempo Integral.

A Jornada Ampliada é oferecida em 2 turmas, com atividades pedagógicas focadas em aprofundar conteúdos, cultura, arte, lazer e tecnologia. A carga horária é de 16 horas semanais no contra-turno, de segunda a quinta-feira, conforme a LDB.

O diagnóstico tem como finalidade explicitar os avanços e conquistas alcançados, bem como realizar uma análise crítica dos desafios, problemas e necessidades relacionadas à consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral. Para isso, contempla aspectos vinculados ao ensino e à aprendizagem, à organização do tempo e do espaço escolar, às relações de trabalho, aos indicadores de contexto e de qualidade, e à prática pedagógica desenvolvida nas unidades educacionais.

A análise deve considerar, ainda, a participação da comunidade escolar no planejamento e na execução das ações da escola, bem como as características socioculturais e econômicas da comunidade atendida. Devem ser descritos os recursos humanos disponíveis, suas atribuições e formas de organização, além das instâncias colegiadas envolvidas na gestão e acompanhamento da política pública.

O diagnóstico deve, igualmente, abordar as fontes de arrecadação e as destinações dos recursos financeiros, bem como as condições físicas das escolas — abrangendo os espaços internos e externos, equipamentos e demais infraestruturas que impactam diretamente as práticas educativas.

Para o aprofundamento e consolidação das informações, recomenda-se identificar os dados necessários ao planejamento e execução das ações indicadas na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, a fim de assegurar que o diagnóstico sirva como base consistente para o monitoramento, avaliação e fortalecimento da política de Educação Integral em Tempo Integral.

5 - Considerações finais

Conclui-se que a Educação Integral em tempo integral e jornada ampliada, vai além do simples aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola. É preciso considerar o objetivo educativo central que entre outros é expandir o tempo escolar para criar novas técnicas de aprendizagem e interações, capacitando melhor os alunos e elevando o nível de aprendizagem. Oportunizar a integração com a comunidade pois o sucesso desse modelo de ensino, depende de uma harmonia entre escola e comunidade, onde os cidadãos atuam como parte ativa na gestão das necessidades pedagógicas. Outro ponto importante é compreender a necessidade de adaptação curricular, de espaço e de tempo, pois a transição do ensino parcial para o ensino integral exige mudanças emergenciais na infraestrutura institucional, na qualidade do material didático e na valorização dos profissionais. Também é preciso focar nas diretrizes estratégicas. Para ser efetiva, a jornada ampliada deve: Oferecer um plano atrativo para docentes e gestores, estar alinhada à BNCC e às diretrizes curriculares, promover práticas pedagógicas diferenciadas que conectem as disciplinas tradicionais aos interesses dos estudantes e superar as limitações de carga horária encontradas no modelo de tempo parcial.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil representa um compromisso significativo com o futuro das crianças e com o desenvolvimento sustentável do município. Ao considerar aspectos como infraestrutura, formação de professores e materiais didáticos, visamos criar um ambiente propício ao aprendizado e crescimento dos estudantes. Por meio de uma abordagem democrática e inovadora, esta política reflete a busca pela qualidade na educação, reconhecendo a importância essencial dos primeiros anos de vida na formação integral das crianças, que respeite sua individualidade, estimule sua curiosidade e promova seu pleno desenvolvimento. Ao implementar essa abordagem abrangente, procuramos não apenas atender, mas superar as expectativas de atendimento integral em tempo integral dos nossos alunos. Contamos com o apoio, a colaboração e o compromisso de toda a comunidade escolar para tornar essa visão uma realidade. Em síntese, o impacto da Educação Integral em Tempo Integral vai além do desenvolvimento acadêmico, cognitivo e intelectual, repercutindo significativamente na vida dos alunos e de suas famílias.

A jornada ampliada nos anos iniciais deve ser comprrendida como uma estratégia educativa integral, que artilcula tempo, espaço e práticas pedagógicas de forma coordenada. Sua eficácia está diretamente relacionada à qualidade da proposta pedagógica, à integração curricular, à valorização dos educadores e a inclusão de todos os estudantes, considerando a singularidade de cada contexto escolar.
Não é a extensão do tempo, mas sua intenção e uso pedagógico, alinhados à concepção de Educação Integral, que transformam a experiência escolar em um processo de formação humano-completo e significativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-basica/base-nacional-comum-curricular. Acesso em: 6 jun. 2024.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 jun. 2024.
BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 6 jun. 2024.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 6 jun. 2024.
BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 10 jun. 2024.
BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: 10 jun. 2024.
BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14640.htm. Acesso em: 7 jun. 2024.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE, 2009.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2010.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE, 2010.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2025.
BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024**. Estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024.
FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/PR nº 03/2023**. Dispõe sobre a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: CEE/PR, 2023. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2023-Deliberacoes. Acesso em: 6 jun. 2024.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações**. Curitiba: SEED/PR, 2018.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações – Ensino Fundamental – Anos Iniciais**. Curitiba: SEED/PR, 2020.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED**. Curitiba: SEED/PR, 2021. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeseed.pdf. Acesso em: 5 maio 2024.
SOARES, S. M. **Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos**. São Paulo: Omnisciência, 2017.
VIGOTSKI, L. S. **O comportamento social e sua relação com o desenvolvimento da criança**. In: VIGOTSKI, L. S. *Psicologia pedagógica*. Porto Alegre: Artmed, 2003. p. 197-200.
BURMANN, Larissa Lauda (coord.) et al. **Educação Integral em Jornada Ampliada: Política de Educação Integral em Jornada Ampliada**. [S. l.]: [s. n.], [s. d.].
HONÓRIO SERPA (Município). **Lei Municipal nº 033, de 17 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Honório Serpa, PR, 2015.
HONÓRIO SERPA (Município). **Decreto Municipal nº 254, de 1º de abril de 2024**. Regulamenta, no Município de Honório Serpa, as normas para a Educação Integral em Tempo Integral. Honório Serpa, PR, 2024.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:577B2D36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202 SUPLEMENTAR

DECRETO 202

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e 167 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e IN 11/2007 e 233/08-DCM TCE-PR, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de remanejamento, com base em anulação parcial da dotação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguinte dotaões orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 17.001.0008.0244.0023.2066	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção das Atividades da Administração de Assistência Social destina recursos para garantir o funcionamento eficiente do setor responsável pela gestão, planejamento e coordenação das políticas sociais. Inclui despesas com infraestrutura, materiais de escritório, tecnologia, capacitações, pagamento de equipe técnica e suporte administrativo. Essa ação assegura a operacionalização dos programas sociais, o atendimento às demandas da população vulnerável e a implementação de ações integradas de assistência social. Contribui para fortalecer a rede de proteção social, promover a inclusão e garantir o acesso aos direitos sociais, promovendo o bem-estar e a cidadania dos beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:**O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:**O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito, indicado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotaões especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:** O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:** O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 17.001.0008.0243.0023.2054	**Atividade:** Na área social, o município realiza ações para crianças e adolescentes por meio de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento pelo CRAS e CREAS, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento socioassistencial. Promove oficinas educativas, culturais e esportivas, além de campanhas de prevenção à violência, trabalho infantil e violações de direitos. Atua em parceria com escolas, conselhos e entidades sociais para garantir proteção integral, inclusão e desenvolvimento saudável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 28 de outubro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C0D0DCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 050/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, EDITAL N°. 043/2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2026 de 02 de junho de 2026, Edital n°.043/2026 de 28 de julho de 2026, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2026, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	058.XXX.XXX-94	75,9	1
ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	073.XXX.XXX-78	75	2
SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	045.XXX.XXX-38	74,9	3
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	094.XXX.XXX-40	74,7	4
ALINE FRANCIELI VICTOR	057.XXX.XXX-13	73,7	5
JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI	022.XXX.XXX-82	73	6
CAROLINE NASCIMENTO MATIAS (Pretos ou Pardos)	066.XXX.XXX-03	73	7
ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA (Pretos ou Pardos)	057.XXX.XXX-97	72,9	8
SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	032.XXX.XXX-07	72	9
MÁRCIA CRAVEIRO ALVES RADO	035.XXX.XXX-39	70,5	10
JÉSSICA MARIA PORTO MARTINELI	094.XXX.XXX-16	70	11
VILMA BALIEIRO MENDES (Pretos ou Pardos)	916.XXX.XXX-49	70	12
TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	051.XXX.XXX-83	70	13
ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	111.XXX.XXX-90	70	14
JANAINE MARQUES DE LIMA POLLI	065.XXX.XXX-20	70	15
FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI (Pretos ou Pardos)	073.XXX.XXX-04	69,9	16
JULIANA GATTI DA SILVA (Pretos ou Pardos)	091.XXX.XXX-59	69	17
SIMONE SILVA DE SOUZA	097.XXX.XXX-23	68,8	18
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.XXX.XXX-05	68,1	19
DÉBORA FERREIRA DIAS	060.XXX.XXX-60	68	20
TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	108.XXX.XXX-80	68	21
ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	035.XXX.XXX-75	67,5	22
CAROLINE BISPO LOURENCO BOMBARDE	083.XXX.XXX-26	67	23
SHEILA GONÇALVES GOMES	123.XXX.XXX-83	67	24
REGIANE BELINI SILVA	040.XXX.XXX-54	66,2	25
SARA DOS SANTOS DA SILVA	084.XXX.XXX-70	65,9	26
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	102.XXX.XXX-86	65,7	27
VERA LÚCIA JERÔNIMO FONSECA	964.XXX.XXX-68	65	28
ALESSANDRA REGINA PEREIRA	093.XXX.XXX-17	64,2	29
PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI (Pretos ou Pardos)	051.XXX.XXX-26	63	30
ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	093.XXX.XXX-01	62,1	31

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA DE SOUZA CARDOSO FLORIANI	083.xxx.xxx-95	56	10
ANDRESSA MICAELA FANTIN	104.xxx.xxx-86	55	11
JULIANA PEREIRA DA SILVA	070.xxx.xxx-08	54	12

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BOAVENTURA REZENDE DE MEDEIROS	105.xxx.xxx-92	90	1
GEOVANA CABRAL SANTOS	121.xxx.xxx-04	79	2
THAYNA TOMASELI DA SILVA	541.xxx.xxx-40	79	3
JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	007.xxx.xxx-70	78	4
LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	100.xxx.xxx-40	76	5
EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS (Pretos ou Pardos)	111.xxx.xxx-10	75	6
ELLEN GABRIELE COSTA	126.xxx.xxx-81	75	7
JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	109.xxx.xxx-86	72	8
PÂMELA DE MARCHI MELEGARI	096.xxx.xxx-13	72	9
NAIRA RODRIGUES DE SOUZA (Pretos ou Pardos)	045.xxx.xxx-08	72	10
PATRÍCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	050.xxx.xxx-54	67	11
BRUNA RICHTER DIAS	099.xxx.xxx-92	64	12
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.xxx.xxx-94	56	13

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLARA MOREIRA	079.xxx.xxx-42	79	1
DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO GONZAGA	064.xxx.xxx-60	76	2
DIEGO DA SILVA JAMARCHI	073.xxx.xxx-74	76	3
ANALIGIA DE SANTANA ABREU	107.xxx.xxx-19	74,3	4
KAMILLA VIANA SANTOS (Pretos ou Pardos)	404.xxx.xxx-11	73	5
CARLA FERNANDA STASHAKI	012.xxx.xxx-95	72	6
IASMIM DE FREITAS COSTA	067.xxx.xxx-84	72	7
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	111.xxx.xxx-62	71,5	8
ANA PAULA CURTI	051.xxx.xxx-23	71	9

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Rua Machado de Assis, 745**, para

exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**25/11/2026**	**08h:30min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**25/11/2026**	**13h30min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**25/11/2026**	**13h30min**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**25/11/2026**	**13h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	**24/11/2026**	**14h00min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	**24/11/2026**	**14h00min**
PROFESSOR	**24/11/2026**	**14h00min**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**24/11/2026**	**14h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBD51AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MACHADO BARBOSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.182.107/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2025, firmado com a empresa MACHADO BARBOSA TRANSPORTES LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo VAN com estudantes, com destino a Cidade de Maringá-Paraná.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	25.300	km	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo Van, Contratação para Transportes de Estudantes Universitários de Período Integral e Cursos Técnicos Profissionalizantes, residentes no Município de Ivatuba-Pr com destino a Cidade de Maringá-Pr (Polo Regional de Educação) Ida e Volta em torno de 100 km rodados por dia, para o período de 12 (doze) meses. O trajeto dará início às 06h00 de Ivatuba-Pr, com destino a UEM – Universidade Estadual de Maringá e Outras Instituições de Ensino Superior e Profissionalizantes, com retorno programado para as 17h00 de segunda a sexta-feira. A empresa deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular, Certificado de Registro no DER/PR e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.	3,50	88.550,00
TOTAL:					88.550,00

Item com ajuste de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	25.300	km	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo Van, Contratação para Transportes de Estudantes Universitários de Período Integral e Cursos Técnicos Profissionalizantes, residentes no Município de Ivatuba-Pr com destino a Cidade de Maringá-Pr (Polo Regional de Educação) Ida e Volta em torno de 100 km rodados por dia, para o período de 12 (doze) meses. O trajeto dará início às 06h00 de Ivatuba-Pr, com destino a UEM – Universidade Estadual de Maringá e Outras Instituições de Ensino Superior e Profissionalizantes, com retorno programado para as 17h00 de segunda a sexta-feira. A empresa deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular, Certificado de Registro no DER/PR e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.	3,50	3,64	0,14	3.542,00
						TOTAL	**3.542,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 92.092,00 (noventa e dois mil e noventa e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de outubro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de outubro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:258A83C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE D ISPENSADE LICIT A Ç Ã O 58 / 2026		
DATA: 28/10/2026	**PROTOCOLO:** 109 / 2026	**PROCESSO:** 109
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E. R. NICOLAU INFORMATICA - EPP		
CNPJ: 01.603.903/0001-20		**Insc. Estadual:** 901.46440-56
Endereço: PREFEITO RAFAEL GIL, 355		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de sistema de câmeras de monitoramento, destinado à Escola Municipal Luiz Triburtino e ao Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, no Município de Jardim Olinda - Paraná.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa METODO INFORMÁTICA - ME para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de sistema de câmeras de monitoramento, destinado à Escola Municipal Luiz Triburtino e ao Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, no Município de Jardim Olinda - Paraná, pelo valor de R$ 18.743,20 (dezoito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
04002123610401207333903000000	10103	MATERIAL DE CONSUMO
04002123610401207333903900000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610401207844905200000	10103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002123650401207133903000000	10103	MATERIAL DE CONSUMO
04002123650401207133903900000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32231	GRAVADOR DVR 16 CH FULL HD COM HDD 2 TB	UN	1.00	3.644,00	3.644,00

1	2	32245	GRAVADOR DVR 8 CH FULL HD COM HDD 2 TB	UN	1.00	2.798,00	2.798,00
1	3	32232	CAMERA FULL HD 1220 HDCVI	UN	17.00	189,00	3.213,00
1	4	32233	CABO COAXIAL	M. LIN	700.00	2,10	1.470,00
1	5	32234	FONTE 12V 10A	UN	1.00	215,10	215,10
1	6	32278	Fonte 12v 5A	UN	1.00	155,30	155,30
1	7	32235	CONECTOR BNC	UN	34.00	5,20	176,80
1	8	32236	CONECTOR P4	UN	17.00	4,60	78,20
1	9	32237	CABO REDE CAT5E	M. LIN	40.00	5,20	208,00
1	10	32238	CONECTOR RJ45	UN	4.00	2,20	8,80
1	11	32239	CABO ENERGIA 2,5MM	M. LIN	30.00	7,50	225,00
1	12	32240	TOMADA BARRA TRIPLA	UN	2.00	38,35	76,70
1	13	32241	CAIXA PROTEÇÃO -CAMERAS	UN	17.00	21,90	372,30
1	14	32242	CAIXA PROTEÇÃO - DVR	UN	2.00	267,00	534,00
1	15	32243	CANALETA EXTERNA 20*10*2000	UN	20.00	18,40	368,00
1	16	32244	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UN	1.00	5.200,00	5.200,00
						Total:	**18,743.20**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F70AADE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 209/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.002.450,00 (dois milhões e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
6 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
66 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
135 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
158 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
194 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
222 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
281 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
366 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
372 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
430 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
439 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
442 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
573 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	

06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
612 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
630 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
711 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
713 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
785 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
804 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
859 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
863 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
867 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
974 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
975 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1141 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	

1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1153 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1214 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1226 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1306 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1309 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1319 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1359 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1366 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1372 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1405 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1408 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1411 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1493 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1554 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1555 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1637 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1638 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1693 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1697 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1701 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**2.002.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.690,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
82 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	625.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
546 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
642 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
659 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
673 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
691 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
693 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.400,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
702 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
722 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
737 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
739 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
780 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
782 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
797 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
798 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
801 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
802 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
814 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
888 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
936 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
956 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
957 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
969 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
982 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
994 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1007 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1028 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1034 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1039 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1213 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.860,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1541 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
1542 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
1543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1550 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1551 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.1.101.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
1582 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1635 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1644 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1645 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.106.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
1686 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1786 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**2.002.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Decreto nº 209/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.002.450,00 (dois milhões e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
6 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
66 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
135 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
158 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
194 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
222 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
281 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
366 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
372 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

430 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
439 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
442 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
573 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
612 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
630 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
711 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
713 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
785 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
804 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
859 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
863 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
867 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
974 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
975 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1141 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1153 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1214 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1226 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1306 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1309 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1319 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1359 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1366 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1372 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1405 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1408 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1411 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	

1493 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU	
1553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU	
1554 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER	- SEMU
1555 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1637 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1638 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1693 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1697 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1701 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.002.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.690,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
82 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	625.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
546 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
642 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
659 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
673 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
691 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
693 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
702 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
722 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
737 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
739 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
780 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
782 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
797 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
798 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
801 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
802 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
814 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
888 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
936 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
956 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	

09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
957 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
969 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
982 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
994 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1007 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1028 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1034 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1039 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1213 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.860,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1541 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
1542 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
1543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1550 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1551 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.1.101.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
1582 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1635 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1644 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1645 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.106.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
1686 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1786 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**2.002.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B49F5C6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 210/2026 de 23/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.748.987,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
310 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
399 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
408 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
645 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	

654 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
780 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.153.987,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
861 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
879 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1052 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1085 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1426 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1726 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.000,00
		Total Suplementação:	**1.748.987,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.153.987,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
359 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
742 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
779 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
983 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E SERVIÇO	
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
992 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E SERVIÇO	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
998 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	

13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1527 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1724 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1745 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
		Total Redução:	**1.748.987,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FFEE8395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIONº 24/2026 PROCESSO ADEMNISTRATIVO Nº 80/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 24/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**80/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**07/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	80/2026
b) Nr. Licitação:	24/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, do café matinal e das demais necessidades das Secretarias Municipais de Lobato/PR, pelo período de 12 (doze) meses.*

Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA (18.112.692/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina em pedaços, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plástico atóxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acém). Marca: PRÓPRIA	2.000,000	KG	39,00	78.000,00
2	Carne bovina moída, de abate recente, resfriada, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plástico atóxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acém). Marca: PRÓPRIA	2.000,000	KG	38,30	76.600,00
3	Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso total, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Marca: LANGUIRU	1.000,000	KG	14,50	14.500,00
4	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: BIG FRANGO	3.000,000	KG	14,30	42.900,00
5	Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses. Marca: CANÇÃO	2.000,000	KG	24,10	48.200,00
6	Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suína com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz-moscada e coentro, própria para consumo humano. Marca: SEARA	2.400,000	KG	32,00	76.800,00
7	Linguiça do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, própria para consumo humano. Marca: FRIMESA	150,000	KG	29,10	4.365,00
8	Carne suína tipo pernil, em cubos, com no máximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto próprio, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Marca: PRÓPRIA	3.000,000	KG	21,50	64.500,00
9	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteira, estado de conservação congelado, processamento com pele e osso. Marca: CANÇÃO	4.000,000	KG	17,20	68.800,00
10	Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservação resfriado, apresentação cortada em cubo ou inteira. Marca: PRÓPRIA	2.000,000	KG	32,90	65.800,00
11	Bacon — suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Marca: FRIMESA	150,000	KG	36,50	5.475,00
12	Charque (jerked beef dianteiro embalado a vácuo), embalagem 1 kg, ingredientes básicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, resfriada. Marca: PRÓPRIA	150,000	KG	52,00	7.800,00
13	Linguiça toscana — embutido, tipo linguiça toscana, tamanho grossa, tipo preparação fresca, estado de conservação resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF. Marca: FRIMESA	750,000	KG	25,50	19.125,00
14	Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparação cozido, composição sem capa de gordura, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado. Marca: FRIMAIS	1.000,000	KG	36,00	36.000,00
15	Queijo tipo muçarela fatiado, kg — derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Marca: FLORA MILK	1.000,000	KG	50,10	50.100,00
16	Salsicha, carne bovina/suína, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado, com registro no SIF. Marca: PERDIGÃO	700,000	KG	14,20	9.940,00
17	Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor máximo de gordura de 5%, congelada. Marca: PRÓPRIA	500,000	KG	49,70	24.850,00
18	Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, não poderá conter pimenta, acondicionado em embalagem atóxica de até 2 kg. Marca: AURORA	250,000	KG	25,80	6.450,00
19	Hambúrguer — carne de frango e bovina, água, proteína de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso líquido de 56 g, embalados individualmente. Marca: FRIMESA	250,000	KG	29,00	7.250,00
		Total do Participante:			**707.455,00**
		Total Geral:			**707.455,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	07.004.08.244.0002.2075.3.3.90.32.00	R$ 1,00
CAFÉ MATINAL PARA TRABALHADORES RURAIS	07.001.08.244.0002.2048.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	07.001.08.122.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.6101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.6101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 27/10/2026

FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7B81CB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026				
Processo Administrativo Nº 80/2026				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 08/10/2026 08:27:07				
TOTAL DO PROCESSO:				**707.455,00**
SUGIHARA & HONDA LTDA			**18.112.692/0001-25**	**707.455,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 805	Lance: 39,00	**Total: 78.000,00**
Item: 1	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Carne bovina em pedacos, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).Carne bovina em pedacos, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 39,36		**Valor Unit.: 39,00**	Total Item: 78.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 800	Lance: 38,30	**Total: 76.600,00**
Item: 2	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Carne bovina moida, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).Carne bovina moida, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 38,71		**Valor Unit.: 38,30**	Total Item: 76.600,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 939	Lance: 14,50	**Total: 14.500,00**
Item: 3	Unidade: Quilograma	Marca: LANGUIRU	Modelo:	
Descrição: Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variacao de ate 8% no peso liquido do produto descongelado em relacao ao peso total, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura (SIF ou SIE).Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variacao de ate 8% no peso liquido do produto descongelado em relacao ao peso total, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura (SIF ou SIE).				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 14,63		**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 14.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 653	Lance: 14,30	**Total: 42.900,00**
Item: 4	Unidade: Quilograma	Marca: BIG FRANGO	Modelo:	
Descrição: CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NAO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA). SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NAO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA). SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 14,38		**Valor Unit.: 14,30**	Total Item: 42.900,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 708	Lance: 24,10	**Total: 48.200,00**
Item: 5	Unidade: Quilograma	Marca: CANÇÃO	Modelo:	
Descrição: Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no orgao de inspecao sanitaria (SIF), validade minima de 6 meses.Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no orgao de inspecao sanitaria (SIF), validade minima de 6 meses.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 24,45		**Valor Unit.: 24,10**	Total Item: 48.200,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 806	Lance: 32,00	**Total: 76.800,00**
Item: 6	Unidade: Quilograma	Marca: SEARA	Modelo:	
Descrição: Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suina com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz-moscada e coentro, propria para consumo humano.Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suina com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz-moscada e coentro, propria para consumo humano.				
Quantidade: 2.400	Val. Ref.: 32,18		**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 76.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 601	Lance: 29,10	**Total: 4.365,00**
Item: 7	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: Linguica do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, propria para consumo humano.Linguica do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, propria para consumo humano.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 29,70		**Valor Unit.: 29,10**	Total Item: 4.365,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 197	Lance: 21,50	**Total: 64.500,00**
Item: 8	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Carne suina tipo pernil, em cubos, com no maximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto proprio, em embalagem plastica flexivel, atoxica, resistente e transparente.Carne suina tipo pernil, em cubos, com no maximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto proprio, em embalagem plastica flexivel, atoxica, resistente e transparente.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 21,99		**Valor Unit.: 21,50**	Total Item: 64.500,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 618	Lance: 17,20	**Total: 68.800,00**
Item: 9	Unidade: Quilograma	Marca: CANÇÃO	Modelo:	
Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentacao inteira, estado de conservacao congelado, processamento com pele e osso.Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentacao inteira, estado de conservacao congelado, processamento com pele e osso.				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 17,31		**Valor Unit.: 17,20**	Total Item: 68.800,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 235	Lance: 32,90	**Total: 65.800,00**
Item: 10	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservacao resfriado, apresentacao cortada em cubo ou inteira.Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservacao resfriado, apresentacao cortada em cubo ou inteira.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 32,98		**Valor Unit.: 32,90**	Total Item: 65.800,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 345	Lance: 36,50	**Total: 5.475,00**
Item: 11	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: Bacon â?? suino defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.Bacon â?? suino defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 37,61		**Valor Unit.: 36,50**	Total Item: 5.475,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 940	Lance: 52,00	**Total: 7.800,00**

Item: 12	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Charque (jerked beef dianteiro embalado a vacuo), embalagem 1 kg, ingredientes basicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vacuo, resfriada.Charque (jerked beef dianteiro embalado a vacuo), embalagem 1 kg, ingredientes basicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vacuo, resfriada.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 52,18		**Valor Unit.: 52,00**	Total Item: 7.800,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 352	Lance: 25,50	**Total: 19.125,00**
Item: 13	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: Linguica toscana â?? embutido, tipo linguica toscana, tamanho grossa, tipo preparacao fresca, estado de conservacao resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificacao, validade, procedencia e numero de registro no SIF.Linguica toscana â?? embutido, tipo linguica toscana, tamanho grossa, tipo preparacao fresca, estado de conservacao resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificacao, validade, procedencia e numero de registro no SIF.				
Quantidade: 750	Val. Ref.: 26,01		**Valor Unit.: 25,50**	Total Item: 19.125,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 306	Lance: 36,00	**Total: 36.000,00**
Item: 14	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMAIS	Modelo:	
Descrição: Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparacao cozido, composicao sem capa de gordura, apresentacao fatiado, estado de conservacao resfriado.Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparacao cozido, composicao sem capa de gordura, apresentacao fatiado, estado de conservacao resfriado.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 36,40		**Valor Unit.: 36,00**	Total Item: 36.000,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 621	Lance: 50,10	**Total: 50.100,00**
Item: 15	Unidade: Quilograma	Marca: FLORA MILK	Modelo:	
Descrição: Queijo tipo mucarela fatiado, kg â?? derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substÂ¢ncias estranhas ao produto.Queijo tipo mucarela fatiado, kg â?? derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substÂ¢ncias estranhas ao produto.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 50,51		**Valor Unit.: 50,10**	Total Item: 50.100,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 179	Lance: 14,20	**Total: 9.940,00**
Item: 16	Unidade: Quilograma	Marca: PERDIGÃO	Modelo:	
Descrição: Salsicha, carne bovina/suina, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparacao cozida, estado de conservacao resfriado, com registro no SIF.Salsicha, carne bovina/suina, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparacao cozida, estado de conservacao resfriado, com registro no SIF.				
Quantidade: 700	Val. Ref.: 14,48		**Valor Unit.: 14,20**	Total Item: 9.940,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 398	Lance: 49,70	**Total: 24.850,00**
Item: 17	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor maximo de gordura de 5%, congelada.Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor maximo de gordura de 5%, congelada.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 49,88		**Valor Unit.: 49,70**	Total Item: 24.850,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 882	Lance: 25,80	**Total: 6.450,00**
Item: 18	Unidade: Quilograma	Marca: AURORA	Modelo:	

Descrição: Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, nao podera conter pimenta, acondicionado em embalagem atoxica de ate 2 kg.Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, nao podera conter pimenta, acondicionado em embalagem atoxica de ate 2 kg.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 25,92		**Valor Unit.: 25,80**	Total Item: 6.450,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 996	Lance: 29,00	**Total: 7.250,00**
Item: 19	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: Hamburguer â?? carne de frango e bovina, agua, proteina de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso liquido de 56 g, embalados individualmente.Hamburguer â?? carne de frango e bovina, agua, proteina de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso liquido de 56 g, embalados individualmente.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 29,21		**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 7.250,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:20CA9D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Processo Administrativo Nº 80/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Data de Publicação: 08/10/2026 08:27:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
16/10/2026 14:49:32	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** SUGIHARA & HONDA LTDA
19/10/2026 10:22:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
22/10/2026 08:25:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/2026, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
22/10/2026 08:25:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
22/10/2026 08:25:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
22/10/2026 08:26:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
22/10/2026 08:26:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
22/10/2026 08:26:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas. Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
22/10/2026 08:26:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.		
22/10/2026 08:27:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		

22/10/2026 08:27:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BNC.		
22/10/2026 08:27:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
22/10/2026 08:27:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 05 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 05 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
22/10/2026 09:08:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante!		
Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta, visando obter uma condição mais vantajosa para a Administração Pública.		
Aguardo seu retorno.		
22/10/2026 10:21:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de		
Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 12h00min, 23/10/2026.		
22/10/2026 10:22:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/10/2026 12:00		
26/10/2026 09:31:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezado licitante, bom dia!		
Considerando que a proposta apresentada e os documentos de habilitação atenderam a todas as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, informo que retornarei no dia 27/10/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação da intenção de interposição de recurso.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - Carne bovina em pedacos, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:

Descrição: Carne bovina em pedacos, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).Carne bovina em pedacos, com cerca de 05 cm, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentando ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).

Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 39,00	**Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	805	18.112.692/0001-25	39,30	39,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**					
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**					

22/10/2026 09:00:14	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 805)	**39,30**
22/10/2026 09:11:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 805)	**39,00**
22/10/2026 09:15:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:20:14	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:20:14	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:44	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

2 - Carne bovina moida, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:

Descrição: Carne bovina moida, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).Carne bovina moida, de abate recente, resfriada, com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos ou cartilagens, embalada em saco plastico atoxico com capacidade de 02 a 05 kg (tipo acem).

Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 38,30	**Valor Total:** 76.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	800	18.112.692/0001-25	38,70	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 800)	**38,70**
22/10/2026 09:11:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 800)	**38,30**

22/10/2026 09:15:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:18:14	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:18:15	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO

3 - Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variacao de ate 8% no peso liquido do produto descongelado em relacao ao peso total, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura (SIF ou SIE).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Quilograma	Marca: LANGUIRU	Modelo:
Descrição: Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variacao de ate 8% no peso liquido do produto descongelado em relacao ao peso total, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura (SIF ou SIE).Frango resfriado inteiro (kg), sendo tolerada a variacao de ate 8% no peso liquido do produto descongelado em relacao ao peso total, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura (SIF ou SIE).			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 14,50		**Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	939	18.112.692/0001-25	14,60	14,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**14,60**
22/10/2026 09:11:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**14,50**
22/10/2026 09:15:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:21:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:21:15	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO

4 - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NAO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA). SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Quilograma	Marca: BIG FRANGO	Modelo:
Descrição: CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NAO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA). SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NAO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA). SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 14,30		**Valor Total:** 42.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	653	18.112.692/0001-25 14,35		14,30		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão	**Social**	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 653)	**14,35**
22/10/2026 09:11:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 653)	**14,30**
22/10/2026 09:15:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:22:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:22:15	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO

5 - Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no orgao de i

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Quilograma	Marca: CANÇÃO	Modelo:
Descrição: Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no orgao de inspecao sanitaria (SIF), validade minima de 6 meses.Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante e registro no orgao de inspecao sanitaria (SIF), validade minima de 6 meses.			
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 24,10		**Valor Total:** 48.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	708	18.112.692/0001-25	24,40	24,10		Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:15	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:00:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 708)	**24,40**
22/10/2026 09:12:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 708)	**24,10**
22/10/2026 09:15:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:23:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:23:16	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suina com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz-moscada e coentro, propria para consumo humano.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Quilograma	Marca: SEARA	Modelo:
Descrição: Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suina com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz- moscada e coentro, propria para consumo humano.Mortadela defumada, fatiada, embutido de carne suina com cubos de gordura, temperada com pimenta preta, noz-moscada e coentro, propria para consumo humano.			
Quantidade: 2.400	**Valor Unit.:** 32,00		**Valor Total:** 76.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	806	18.112.692/0001-25	32,15	32,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:19:39	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:19:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 806)	**32,15**
22/10/2026 09:22:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 806)	**32,00**
22/10/2026 09:34:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:39:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:39:39	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - Linguica do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, propria para consumo humano.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:
Descrição: Linguica do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, propria para consumo humano.Linguica do tipo calabresa, carnes de primeira linha, com cubos de gordura reduzidos, propria para consumo humano.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 29,10		**Valor Total:** 4.365,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	601	18.112.692/0001-25	29,60	29,10		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:20:31	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:20:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**29,60**
22/10/2026 09:22:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**29,10**
22/10/2026 09:35:32	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:36:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:36:32	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:45	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO

8 - Carne suina tipo pernil, em cubos, com no maximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto proprio, em embalagem plastica flexivel, atoxica, resistente e transparente.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Carne suina tipo pernil, em cubos, com no maximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto proprio, em embalagem plastica flexivel, atoxica, resistente e transparente.Carne suina tipo pernil, em cubos, com no maximo 2% de gordura, desossada e resfriada, aspecto proprio, em embalagem plastica flexivel, atoxica, resistente e transparente.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 21,50		**Valor Total:** 64.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	197	18.112.692/0001-25	21,95	21,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:21:31	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:21:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**21,95**
22/10/2026 09:22:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**21,50**
22/10/2026 09:36:31	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:42:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:42:31	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:46	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentacao inteira, estado de conservacao congelado, processamento com pele e osso.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Quilograma	Marca: CANÇÃO	Modelo:
Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentacao inteira, estado de conservacao congelado, processamento com pele e osso.Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo/corte coxinha da asa (drumete), apresentacao inteira, estado de conservacao congelado, processamento com pele e osso.			
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 17,20		**Valor Total:** 68.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	618	18.112.692/0001-25	17,30	17,20		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:22:39	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:22:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 618)	**17,30**
22/10/2026 09:23:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 618)	**17,20**
22/10/2026 09:37:40	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:40:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:40:41	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:46	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservacao resfriado, apresentacao cortada em cubo ou inteira.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 10	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservacao resfriado, apresentacao cortada em cubo ou inteira.Carne bovina in natura, tipo corte costela minga, estado de conservacao resfriado, apresentacao cortada em cubo ou inteira.			
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 32,90		**Valor Total:** 65.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	235	18.112.692/0001-25	32,95	32,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:23:27	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:23:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**32,95**
22/10/2026 09:24:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**32,90**

22/10/2026 09:38:27	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:41:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:41:28	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:46	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - Bacon â?? suino defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:
Descrição: Bacon â?? suino defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.Bacon â?? suino defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 36,50		**Valor Total:** 5.475,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	345	18.112.692/0001-25	37,50	36,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:37:15	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:37:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**37,50**
22/10/2026 09:38:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**36,50**
22/10/2026 09:52:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:56:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:56:16	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:46	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
12 - Charque (jerked beef dianteiro embalado a vacuo), embalagem 1 kg, ingredientes basicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Charque (jerked beef dianteiro embalado a vacuo), embalagem 1 kg, ingredientes basicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vacuo, resfriada.Charque (jerked beef dianteiro embalado a vacuo), embalagem 1 kg, ingredientes basicos: carne bovina salgada e dessecada, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vacuo, resfriada.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 52,00		**Valor Total:** 7.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	940	18.112.692/0001-25	52,10	52,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:37:19	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:37:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**52,10**
22/10/2026 09:38:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**52,00**
22/10/2026 09:52:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:59:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:59:19	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:46	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
13 - Linguica toscana â?? embutido, tipo linguica toscana, tamanho grossa, tipo preparacao fresca, estado de conservacao resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificacao, validade, proceden			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:
Descrição: Linguica toscana â?? embutido, tipo linguica toscana, tamanho grossa, tipo preparacao fresca, estado de conservacao resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificacao, validade, procedencia e numero de registro no SIF.Linguica toscana â?? embutido, tipo linguica toscana, tamanho grossa, tipo preparacao fresca, estado de conservacao resfriado, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificacao, validade, procedencia e numero de registro no SIF.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.:** 25,50		**Valor Total:** 19.125,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	352	18.112.692/0001-25	25,90	25,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:39:48	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:39:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 352)	**25,90**
22/10/2026 09:40:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 352)	**25,50**
22/10/2026 09:54:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 09:56:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 09:56:50	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:47	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
14 - Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparacao cozido, composicao sem capa de gordura, apresentacao fatiado, estado de conservacao resfriado.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMAIS	Modelo:
Descrição: Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparacao cozido, composicao sem capa de gordura, apresentacao fatiado, estado de conservacao resfriado.Presunto fatiado frios, variedade presunto de pernil, tipo preparacao cozido, composicao sem capa de gordura, apresentacao fatiado, estado de conservacao resfriado.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**36,00		**Valor Total:** 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	306	18.112.692/0001-25	36,20	36,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:41:19	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:41:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**36,20**
22/10/2026 09:41:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**36,00**
22/10/2026 09:56:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:04:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:04:20	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:47	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO			
15 - Queijo tipo mucarela fatiado, kg â?? derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto. VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: Quilograma	Marca: FLORA MILK	Modelo:
Descrição: Queijo tipo mucarela fatiado, kg â?? derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.Queijo tipo mucarela fatiado, kg â?? derivado de leite de primeira qualidade, em fatias resfriadas, isento de aditivos ou substÃ¢ncias estranhas ao produto.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 50,10		**Valor Total:** 50.100,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	621	18.112.692/0001-25	50,50	50,10		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:42:58	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:42:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 621)	**50,50**
22/10/2026 09:46:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 621)	**50,10**
22/10/2026 09:57:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:01:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:01:59	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:47	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
16 - Salsicha, carne bovina/suina, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparacao cozida, estado de conservacao resfriado, com registro no SIF.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Quilograma	Marca: PERDIGÃO	Modelo:
Descrição: Salsicha, carne bovina/suina, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparacao cozida, estado de conservacao resfriado, com registro no SIF.Salsicha, carne bovina/suina, embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparacao cozida, estado de conservacao resfriado, com registro no SIF.			
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 14,20		**Valor Total:** 9.940,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	179	18.112.692/0001-25	14,40	14,20		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:42:59	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:42:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 179)	**14,40**
22/10/2026 09:46:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 179)	**14,20**
22/10/2026 09:57:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:01:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:01:00	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:47	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
17 - Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor maximo de gordura de 5%, c			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Quilograma	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor maximo de gordura de 5%, congelada.Carne bovina in natura, cortada em iscas/tiras, obtida de cortes limpos e desossados, de primeira qualidade, livre de sebo, aponevroses, hematomas e tecidos tendinosos, teor maximo de gordura de 5%, congelada.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 49,70		**Valor Total:** 24.850,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	398	18.112.692/0001-25	49,80	49,70		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:57:49	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:57:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 398)	**49,80**
22/10/2026 09:59:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 398)	**49,70**
22/10/2026 10:12:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:14:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:14:49	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:47	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
18 - Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, nao podera conter pimenta, acondicionado em embalagem atoxica de ate 2 kg.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Quilograma	Marca: AURORA	Modelo:
Descrição: Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, nao podera conter pimenta, acondicionado em embalagem atoxica de ate 2 kg.Empanado de frango congelado, contendo carne de frango, farinha de trigo/amido, farinha de milho, sal e temperos, nao podera conter pimenta, acondicionado em embalagem atoxica de ate 2 kg.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 25,80		**Valor Total:** 6.450,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	882	18.112.692/0001-25	25,90	25,80		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:57:49	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:57:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 882)	**25,90**
22/10/2026 09:59:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 882)	**25,80**
22/10/2026 10:12:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:16:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:16:50	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:48	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO

19 - Hamburguer â?? carne de frango e bovina, agua, proteina de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso liquido de 56 g, embalados individualmente.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Quilograma	Marca: FRIMESA	Modelo:
Descrição: Hamburguer â?? carne de frango e bovina, agua, proteina de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso liquido de 56 g, embalados individualmente.Hamburguer â?? carne de frango e bovina, agua, proteina de soja, sal, maltodextrina, estabilizantes e aromatizantes. Unidade com peso liquido de 56 g, embalados individualmente.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 29,00		**Valor Total:** 7.250,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	996	18.112.692/0001-25	29,20	29,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2026 08:27:06	**PUBLICADO**		
09/10/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/10/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
22/10/2026 09:59:38	**DISPUTA**		
22/10/2026 09:59:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 996)	**29,20**
22/10/2026 10:00:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 996)	**29,00**
22/10/2026 10:14:38	**TEMPO RANDÔMICO**		
22/10/2026 10:19:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
22/10/2026 10:19:38	**JULGAMENTO**		
22/10/2026 10:21:48	**HABILITAÇÃO**		
27/10/2026 11:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/10/2026 11:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:80D98DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2026

DECRETO Nº 445/2026

Aprova o Plano de Ação Municipal 2027–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet e a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e suas alterações, que estabelece normas de proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, destinado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal 2027–2030 foi elaborado de forma participativa, intersetorial e colaborativa, com base no diagnóstico da realidade local e nas diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, integrar e orientar as ações municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável, seguro e participativo, à prevenção de vulnerabilidades e à efetivação dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 434/2026, de 22 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial em 23 de outubro de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Mallet, responsável pelo acompanhamento da execução do Plano;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Mallet, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação mencionado no caput, elaborado para o período de 2027 a 2030, permanecerá disponível na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e publicado no Portal da Transparência para todos os fins administrativos.

Art. 2º. A execução do Plano de Ação deverá observar as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa, a legislação aplicável e as competências dos órgãos e entidades envolvidos, com atuação articulada entre o Poder Público, os Conselhos de Direitos, a sociedade civil organizada e os demais parceiros da rede de proteção.
Art. 3º. O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação Social;
V – Respeito e Inclusão Social;
VI – Participação Cívica e Emprego;
VII – Comunicação e Informação;
VIII – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 4º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades responsáveis deverão atuar, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, promovendo a articulação necessária para o alcance dos resultados estabelecidos.
Parágrafo único. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento municipal, a capacidade técnica e administrativa dos órgãos responsáveis e a legislação vigente, não implicando, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não previstas nas leis orçamentárias.
Art. 5º. O monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto Municipal nº 434/2026, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
§ 1º. O Comitê Municipal Intersetorial realizará reuniões de acompanhamento, no mínimo, duas vezes por ano, registrando em ata as informações, decisões e providências relacionadas à execução do Plano.
§ 2º. Ao final de cada ano de vigência, será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas, os recursos utilizados e as providências propostas para o período seguinte.
§ 3º. Ao final do período de vigência, em 2030, será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, destinado a subsidiar o próximo ciclo de planejamento das políticas públicas municipais para a pessoa idosa.
Art. 6º. Os ajustes necessários nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê Municipal Intersetorial, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos, a participação do CMDPI, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de formalização pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 7º. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações relativas à execução do Plano de Ação, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos responsáveis.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, Paraná, 28 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2030 "CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA"

MALLET - PARANÁ AGOSTO 2026

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 - 2030
PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO MALLET-PARANÁ

MALLET - PARANÁ AGOSTO 2026

ELABORAÇÃO

Pedro Kowalczyk
Prefeito de Mallet-Pr

Líria da Aparecida Almeida Souza
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Alisson Rafael Loures das Chagas
Diretor de Políticas Públicas para Pessoa Idosa de Mallet- PR / Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
Departamento de Políticas Publicas para Pessoa Idosa de Mallet-PR.

Iraci Sanches
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Mallet -PR

Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Educação
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa Representantes da Terceira Idade

MALLET – PARANÁ AGOSTO/2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 05
O MUNICÍPIO DE MALLET
HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS… 06
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 08
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MALLET - PR
2026 A 2030… 12
MONITORAMENTO… 16
REFERÊNCIAS… 17

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação tem como objetivo orientar a implementação de políticas, programas e ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Mallet – PR, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.189/2024, o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis.

Sua elaboração ocorreu de forma participativa e intersetorial, com base no diagnóstico da realidade local e nas demandas da população idosa, possibilitando a definição de prioridades, metas e estratégias destinadas ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação do acesso aos direitos.

O Plano estabelece diretrizes para a atuação integrada das diversas políticas públicas, promovendo a inclusão social, a autonomia, a participação comunitária, o envelhecimento ativo e saudável e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do Município.

Além disso, reafirma o compromisso da Administração Municipal de Mallet com a construção de um município mais inclusivo, acessível e preparado para o processo de envelhecimento da população, assegurando o monitoramento, a participação social e a efetividade das ações propostas.

Assim, este Plano representa o compromisso conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil na consolidação e no fortalecimento de políticas públicas permanentes, intersetoriais e voltadas à promoção de um envelhecimento digno, ativo, saudável, participativo e com garantia de direitos.

Processo de Construção Participativa

O Plano de Ação foi elaborado de forma participativa e intersetorial, sob a coordenação do Departamento de Políticas Publicas para Pessoa Idosa, juntamente com o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, além de técnicos da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.
Sua construção ocorreu por meio análise do diagnóstico situacional do município, levantamento das demandas dos serviços públicos.
Esse processo permitiu definir prioridades, metas e estratégias alinhadas às necessidades da população idosa de Mallet– PR, fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas e a garantia de direitos.

Contextualização do Programa PAPI
O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como objetivo promover o envelhecimento saudável, ativo e digno, por meio da integração e do fortalecimento de políticas públicas destinadas à garantia dos direitos, à proteção e à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. Fundamentado nos princípios "Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades", o PAPI incentiva os municípios paranaenses a desenvolverem ações intersetoriais que promovam a inclusão social, a autonomia, a acessibilidade, a participação comunitária e a melhoria das condições de vida da população idosa. Ao aderir ao PAPI, o Município de Mallet – PR reafirma seu compromisso com a implementação e o fortalecimento de políticas públicas permanentes voltadas à pessoa idosa, buscando ampliar a rede de proteção e atendimento, fortalecer as famílias e promover ações que contribuam para a construção de uma cidade mais inclusiva, acessível, acolhedora e preparada para o envelhecimento da população. Nesse contexto, o Município também manifesta seu interesse em integrar-se ao Programa Bolsa Cuidador, considerando a relevância da iniciativa para o apoio às pessoas idosas que necessitam de cuidados e às suas famílias. Ressalta-se que o Município de Mallet ainda não foi contemplado pelo referido programa, razão pela qual pretende buscar sua inclusão, articulando-se junto aos órgãos competentes para viabilizar a participação municipal. Como parte desse processo, o Município pretende promover a divulgação do Programa Bolsa Cuidador junto à população, especialmente entre as famílias de pessoas idosas e demais públicos interessados, além de incentivar e organizar o cadastramento de cuidadores, contribuindo para a formação de uma rede de cuidado mais estruturada, qualificada e acessível. Dessa forma, a adesão ao PAPI representa um importante passo para o Município de Mallet na consolidação de uma política pública integrada para a pessoa idosa, fortalecendo ações de prevenção, cuidado, proteção e promoção de direitos, bem como ampliando as oportunidades de participação e autonomia. A iniciativa reforça o compromisso municipal de cuidar das pessoas, apoiar as famílias e preparar o Município para os desafios e as oportunidades decorrentes do envelhecimento populacional.

Perfil Territorial e Demográfico

O município de Mallet fica a uma distância de aproximadamente 211 km de Curitiba, capital do estado do Paraná, abrangendo a área territorial de 760,224 km², localizando na região Sudeste do estado do Paraná, com Latitude Sul 25° a 53° e Longitude Oeste 50° a 49°, com área total de aproximadamente 760,224km. O processo de ocupação territorial de Mallet remonta a 1884, inserido nas estratégias de colonização do Governo Imperial na província do Paraná. A gênese do município deu-se a partir de correntes migratórias oriundas de Campo Largo e Ponta Grossa (Itaiacoca), compostas por lavradores cujas características de resiliência e pioneirismo foram determinantes para a fixação no então hostil sertão paranaense. Às margens de um curso d'água, estabeleceram o povoado de Rio Claro, onde desenvolveram, de forma autônoma, as bases da agropecuária regional. A identidade sociocultural do município consolidou-se com a chegada de imigrantes europeus: em 1890, os primeiros contingentes de nacionalidade polonesa e, em 1895, famílias procedentes da Ucrânia (então sob jurisdição austríaca). Essa pluralidade étnica e religiosa — marcadamente católica e de rito ucraniano — edificou um robusto patrimônio imaterial, representado por capelas, clubes recreativos e instituições de ensino que fomentaram a coesão social desde os primórdios. A dinâmica urbana sofreu uma transformação estrutural em 1903, com a chegada dos trilhos da Estrada

de Ferro São Paulo-Rio Grande. A inauguração da Estação Marechal Mallet, em homenagem ao engenheiro militar João Nepomuceno de Medeiros Mallet, deslocou o eixo de desenvolvimento para o entorno ferroviário, culminando na denominação de São Pedro de Mallet. Posteriormente, em 1909, a fundação da Colônia Vera Guarani ampliou o mosaico étnico com a inclusão de imigrantes russos e novos núcleos de brasileiros,

consolidando o modelo de pequenas propriedades policulturais. O reconhecimento administrativo ocorreu pela Lei Estadual nº 1.189, de 15 de abril de 1912, que criou oficialmente o município, desmembrando-o de São Mateus do Sul. A atual denominação, Mallet, foi oficializada pela Lei Estadual nº 2.645, de 1º de abril de 1929. Atualmente, Mallet projeta-se no cenário estadual como um polo de relevância agrícola e turística, preservando os traços de sua formação histórica enquanto avança em indicadores de desenvolvimento:

¬ Perfil Demográfico e Social: Segundo dados do Censo 2022 (IBGE), o município possui uma população estimada em 13.428 habitantes. O tecido social é caracterizado por uma forte integração entre a sede urbana e os distritos rurais (Rio Claro e Dorizon), exigindo políticas públicas de assistência social descentralizadas e sensíveis à diversidade étnica.

¬ Dinâmica Econômica: Reconhecida oficialmente como a Capital do Kiwi, Mallet destaca-se pela produção de excelência dessa cultura, além da expressividade na extração de erva-mate e produção de grãos. O PIB per capita, posicionado na faixa de R$ 55.371, reflete a força do setor primário e a expansão do setor de serviços.

¬ Potencialidade Turística e Patrimonial: O município configura-se como um importante destino para o turismo religioso e cultural no Sul do Brasil. Destacam-se a Igreja de São Miguel Arcanjo (Serra do Tigre) — ícone da arquitetura ucraniana em madeira — e eventos de vulto nacional como a Kiwifest e o Festival Nacional de Danças Ucranianas.

¬ Gestão e Governança: No ciclo administrativo atual (2025-2028), o município tem priorizado a transparência pública e a modernização institucional, fundamentais para a execução das metas previstas no PMAS, visando a redução das vulnerabilidades sociais e o favorecimento dos vínculos comunitários.

Estrutura Administrativa e Serviços Públicos

O Município de Mallet conta com secretarias e departamentos que atuam de forma integrada na implementação de políticas públicas voltadas à população, destacando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de

Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que possuem atuação direta ou indireta nos eixos do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI).

Na área da Saúde, a Atenção Primária (APS) está estruturada com base no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF), implementada desde 2002. Por meio da adstrição da população e do vínculo estabelecido entre as equipes e os usuários, fortalece-se o compromisso e a corresponsabilidade no cuidado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF é a principal estratégia de reorganização do modelo assistencial, orientada pela territorialização, pelo trabalho em equipe multiprofissional e pela integração comunitária. Seu foco é a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Atualmente, o município dispõe de cinco equipes da ESF e duas Unidades de Apoio. Na zona urbana, encontram-se as unidades ESF 01, ESF 02 e a Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida, que cobrem áreas urbanas e periurbanas (Centro, Vila Mariana, Vila Choma, Bela Vista, entre outras). Já na zona rural, atuam a Unidade de Saúde Madalena Sedor, no distrito de Dorizon, e a Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul, que atendem comunidades distribuídas em colônias e vilas. A APS configura-se como a principal porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo cuidado contínuo e coordenado. Nas Unidades, são realizados acolhimento, escuta inicial, avaliação clínica e estratificação de risco conforme as Linhas de Cuidado prioritárias: saúde materno-infantil, hipertensão e diabetes, saúde da pessoa idosa, saúde mental, saúde da mulher e do homem e obesidade. Cada linha segue protocolos clínicos e instrumentos de estratificação de risco, garantindo o acompanhamento conforme a complexidade do caso.

As Unidades de Saúde do município realizam uma ampla gama de procedimentos voltados à promoção, prevenção e cuidado em saúde. Entre eles estão a administração de medicamentos, a realização de curativos e de pequenos procedimentos como suturas. Também são ofertados eletrocardiogramas, coleta de exames citopatológicos e testes rápidos para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e COVID-19. O calendário vacinal é garantido por meio das salas de vacinação ativas, assegurando a imunização da população. No campo assistencial, são ofertadas consultas médicas e de enfermagem, acompanhadas da avaliação de sinais vitais e de parâmetros antropométricos, fundamentais para o acompanhamento clínico. A saúde bucal também é contemplada, com a realização de consultas e procedimentos odontológicos nas próprias unidades. Além disso, são realizadas visitas domiciliares por médicos, equipes de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), possibilitando acompanhamento próximo às famílias. Os serviços incluem ainda a coleta de materiais para exames laboratoriais, o cadastramento e estratificação de risco dos usuários, a liberação de exames e o acolhimento inicial, que garante escuta qualificada e direcionamento adequado do cuidado.

Com o aumento da expectativa de vida, cresce também a população idosa de Mallet, o que demanda cuidados específicos voltados à manutenção da qualidade de vida e da independência. Essa população apresenta doenças características do envelhecimento, condições crônicas, uso de múltiplos medicamentos, tendência à sarcopenia, risco de perda de autonomia, além de demandas psicológicas e sociais que exigem cuidados em diferentes níveis de atenção, desde o domicílio até instituições de longa permanência. Entre as ações desenvolvidas no município destacam-se a implementação da caderneta do idoso, campanhas de vacinação ambulatoriais e domiciliares, prioridade nos atendimentos gerais de saúde, atividades educativas em saúde e o programa Hiperdia, além da promoção de atividades físicas voltadas à população idosa, como os grupos de dança sênior.

Na Assistência Social, os serviços são ofertados por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas socioassistenciais, garantindo proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e acesso aos direitos.

Nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, são desenvolvidas atividades que incentivam a participação social, a convivência comunitária, a prática de atividades físicas e o acesso a ações culturais, contribuindo para o envelhecimento ativo.

A infraestrutura municipal, por meio das secretarias responsáveis por obras, urbanismo e planejamento, atua na manutenção dos espaços públicos, acessibilidade, mobilidade urbana e melhorias nas comunidades, oferecendo suporte às ações previstas no Plano de Ação da Pessoa Idosa.

Identidade Sociocultural:

O Município de Mallet possui uma identidade sociocultural marcada pelas tradições dos povos imigrantes, especialmente poloneses e ucranianos, pelas manifestações religiosas, pelas festividades comunitárias e pela valorização da cultura rural. A economia local é baseada principalmente na agricultura, na pecuária, no comércio e na prestação de serviços, com significativa presença da população na área rural.

Essas características contribuem para o fortalecimento dos vínculos comunitários, da convivência social e da participação das pessoas idosas nas atividades culturais, religiosas e comunitárias. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de políticas públicas que considerem as especificidades dos territórios urbanos e rurais, ampliando o acesso aos serviços, promovendo a inclusão social, valorizando a

participação comunitária e incentivando o envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional tem como objetivo apresentar a realidade da população idosa do Município de Mallet/PR, reunindo informações técnicas e os resultados dos diagnósticos participativos realizados junto à rede de atendimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à comunidade. A análise considera dados demográficos, sociais e institucionais, possibilitando a identificação das principais demandas, potencialidades e desafios relacionados ao envelhecimento da população.
As informações apresentadas neste capítulo servem de base para a definição das metas, estratégias e ações do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas, da proteção social e da promoção do envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais)

O Município de Mallet realiza o acompanhamento da população idosa por meio da rede municipal de Saúde e da Assistência Social. Os dados referentes à estratificação da população idosa, por meio dos instrumentos IVCF-20 e IVSF-10.

No âmbito da Assistência Social, o Município possui 650 pessoas idosas inscritas no Cadastro Único, público prioritário para o acesso às políticas de proteção social, benefícios e programas governamentais. O atendimento é realizado por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Cadastro Único e dos demais serviços e programas da rede socioassistencial. A rede municipal de Saúde também desempenha papel fundamental no atendimento e acompanhamento das pessoas idosas, especialmente por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

O Município busca fortalecer o mapeamento e a integração da rede de cuidado, dos serviços, programas, projetos e equipamentos destinados à pessoa idosa, bem como

ampliar a articulação intersetorial e a participação em programas estaduais e demais iniciativas que contribuam para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, da autonomia, da inclusão social e da garantia de direitos.

Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa Metodologia Utilizada
O diagnóstico participativo foi desenvolvido por meio da metodologia de **Grupos Focais (Escuta Diagnóstica)**, contando com a participação de pessoas idosas, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Secretarias Municipais e dos diferentes serviços que compõem a rede de atendimento.
A Escuta Participativa constituiu-se como uma importante etapa do processo de elaboração do Plano de Ação Municipal, tendo como objetivo identificar a realidade vivenciada pela população idosa, suas principais demandas, necessidades, dificuldades, potencialidades e prioridades, contribuindo para o planejamento de ações e políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no município.
A metodologia adotada envolveu a realização de Grupos Focais e espaços de diálogo participativo, contemplando pessoas idosas, gestores públicos, profissionais das diferentes secretarias municipais e representantes da sociedade civil. A escuta foi realizada de forma descentralizada, abrangendo grupos da terceira idade das áreas urbana e rural do município, bem como ações desenvolvidas por meio de visitas e acompanhamento junto aos Agentes Comunitários de Saúde e participação de pessoas idosas vinculadas aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
A abrangência territorial e a diversidade dos espaços utilizados possibilitaram a participação de pessoas idosas com diferentes experiências e condições de vida, permitindo uma percepção mais ampla acerca da realidade da população idosa no município.
No total, a Escuta Participativa alcançou 88 pessoas idosas, constituindo-se em importante instrumento de levantamento de informações e de identificação das demandas apresentadas pela população idosa, tanto da área urbana quanto da área rural.
A realização desse processo participativo possibilitou conhecer, de maneira mais próxima e qualificada, as condições de vida, as necessidades e as expectativas da população idosa, bem como identificar aspectos relacionados ao acesso às políticas públicas, aos serviços disponíveis, à convivência comunitária, à saúde, à assistência social, à mobilidade, à participação social e a outras dimensões que interferem diretamente no processo de envelhecimento.
Dessa forma, a Escuta Participativa configura-se como instrumento fundamental para subsidiar o diagnóstico da realidade da população idosa do município, contribuindo para que as ações e estratégias previstas no Plano de Ação Municipal estejam fundamentadas nas demandas efetivamente identificadas junto à população. O processo também fortalece a participação social e a construção de políticas públicas de forma integrada, democrática e articulada às especificidades do território.

Participantes
O diagnóstico participativo foi realizado por meio da metodologia Grupos Focais (Escuta Diagnóstica), com a participação de pessoas idosas, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Secretarias Municipais e da rede de atendimento.

Síntese dos Resultados por Eixo

Eixo 1 – Espaços Abertos e Edificações
O município possui espaços públicos utilizados pela população idosa, porém foram apontadas necessidades de melhorias na acessibilidade, manutenção de calçadas, instalação de bancos e adequação dos prédios públicos**.**
Prioridades: ampliar a acessibilidade e qualificar os espaços públicos.

Eixo 2 – Transporte
O transporte constitui um importante meio de acesso aos serviços de saúde e assistência social, especialmente para as pessoas idosas residentes na área rural. Entre as principais necessidades apontadas estão a ampliação da oferta de transporte e a adequação dos horários disponíveis.
Prioridades: fortalecer e ampliar o transporte destinado ao acesso aos serviços públicos de saúde que já existe no município.

Eixo 3 – Moradia
Embora a maioria das pessoas idosas possuem moradia própria, muitas residências necessitam de adaptações para garantir segurança e autonomia. Prioridades: incentivar melhorias habitacionais e adaptações de acessibilidade.
Prioridades: incentivar melhorias habitacionais e promover camapanhas sobre acidentes domesticos e adaptações voltadas acessibilidade.

Eixo 4 – Participação Social

Os grupos de convivência e as atividades desenvolvidas pelo município foram avaliados de forma positiva. Contudo, foi identificada a necessidade de ampliar a

oferta dessas ações, especialmente para as pessoas idosas que residem na área rural.
Prioridades: ampliar as oportunidades de convivência, lazer, integração e participação comunitária nas areas rurais, levar atividades para pessoas nestas áreas e fazer uma integração entre as comunidades.

Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social
Os participantes reconheceram a valorização e o respeito destinados às pessoas idosas na comunidade. Entretanto, destacaram a importância de fortalecer iniciativas voltadas à prevenção do preconceito, do isolamento social e das situações de violência.
Prioridades: promover campanhas de sensibilização, valorização e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego
Foi evidenciada a participação das pessoas idosas em atividades comunitárias, na agricultura familiar e nas ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Prioridades:** incentivar o protagonismo, o voluntariado e o envolvimento das pessoas idosas na vida comunitária e social.

Eixo 7 – Comunicação e Informação
Foi identificada a necessidade de ampliar a divulgação das ações e dos serviços disponíveis, utilizando canais de comunicação acessíveis e adequados às necessidades da população idosa, considerando as dificuldades de parte desse público no uso das tecnologias digitais.
Prioridades: aprimorar os meios de comunicação e incentivar a inclusão digital das
pessoas idosas.

Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde
A atuação da Atenção Primária à Saúde foi avaliada positivamente. Ainda assim, foram apontadas necessidades relacionadas à ampliação das ações de prevenção, promoção da saúde e acesso aos atendimentos especializados.
Prioridades: fortalecer a atenção integral e ampliar as ações de saúde direcionadas à pessoa idosa.

Eixo 9 – Cuidado
Os participantes destacaram a relevância da atuação articulada entre as políticas de Saúde, Assistência Social e demais áreas, bem como a importância do apoio às famílias cuidadoras e do acompanhamento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.
Prioridades: fortalecer a rede de cuidado, ampliar a articulação intersetorial e qualificar o acompanhamento das pessoas idosas em situação de fragilidade e vulnerabilidade, aderir ao programa bolsa cuidador e fazer divulgações do programa e realizar inscrições de cuidadores de pessoa idosa do municipio.

Considerações Gerais

A escuta participativa demonstrou que o município de Mallet conta com uma rede comprometida com a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Entre os principais desafios identificados, destacam-se a necessidade de ampliar a acessibilidade e a mobilidade, fortalecer a participação social e aprimorar a articulação e a oferta da rede de cuidados. As demandas apresentadas pela comunidade subsidiaram a definição das ações e metas estabelecidas neste Plano de Ação, com o propósito de promover um envelhecimento ativo, saudável, digno e com garantia de direitos, fortalecendo a autonomia, a participação social e a qualidade de vida da população idosa.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2030

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
1. Espaços Abertos e Prédios	Melhorar a acessibilidade dos espaços públicos.	Realizar levantamento dos prédios públicos, calçadas, rampas, bancos e demais espaços de utilização frequente pelas pessoas idosas, identificando as necessidades de acessibilidade e estabelecendo prioridades para adequação.	Número de espaços públicos avaliados e número de adequações realizadas.	Realizar levantamento dos espaços prioritários até 2027 e adaptar os locais definidos como prioritários até 2030.	2027-2030	Secretaria de Obras	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Conselho da Pessoa Idosa	Pessoas idosas e pessoas com deficiência	Recursos próprios e convênios estaduais/ federais.
2.Transporte	Facilitar o deslocamento e ampliar o acesso da pessoa idosa aos serviços, programas, atividades e espaços públicos do Município.	Promover a melhoria da infraestrutura dos pontos de ônibus, por meio da instalação de coberturas e bancos que proporcionem maior conforto, acessibilidade e segurança às pessoas idosas, bem como ampliar a divulgação e a orientação sobre os direitos relacionados ao transporte	Número de pontos de ônibus adequados e número de estratégias de melhoria do transporte implementadas.	Realizar levantamento das necessidades de transporte e implementar duas melhorias até 2030.	2027-2030	Secretaria de O b r a s	Todas Secretarias Administração Pública	Pessoas idosas que precisam de transporte.	Recursos municipais.
3.Moradia	Promover condições adequadas de moradia, acessibilidade e segurança domiciliar para as pessoas idosas, contribuindo para a prevenção de quedas, a autonomia e a permanência segura em suas residências.	Identificar pessoas idosas com necessidades de adaptação domiciliar e articular ações para melhoria da acessibilidade e segurança das moradias, por meio de orientações, encaminhamentos e integração com programas habitacionais e políticas públicas municipais.	Número de pessoas idosas identificadas com necessidades de adaptação domiciliar; número de encaminhamentos realizados; número de moradias adaptadas ou com melhorias implementadas.	Identificar e encaminhar pessoas idosas com necessidades de adequação habitacional, buscando ampliar progressivamente o acesso a melhorias de acessibilidade e segurança domiciliar, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade de recursos.	2027-2030	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e demais setores e programas habitacionais pertinentes.	Pessoas idosas, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social, com mobilidade reduzida, deficiência ou risco de quedas no ambiente domiciliar.	Convênios estaduais/ federais.

3. Moradia	Promover campanhas de moradias adequadas, seguras, acessíveis e dignas de moradia para as pessoas idosas vulneráveis.	Desenvolver ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, com foco na acessibilidade, eliminação de barreiras, prevenção de queda.	Número de ações realizadas; número de pessoas idosas orientadas.	Realizar, no mínimo, 2 ações anuais de orientação e prevenção de acidentes domésticos.	2027-2030	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, CRAS	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade	Não Se Aplica
4. Participação Social	Incentivar a convivência e integração social entre idosos da area urbana e rural.	Promover encontros, eventos culturais para idosos na área urbana e rural.	Número de atividades realizadas.	Pelo menos 3 atividades por ano (área rural e urbana)	2027-2030	Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Pessoas idosas do município	Recursos municipais e parcerias.
5. Respeito e Inclusão Social	Valorizar o envelhecimen to e combater o preconceito.	Desenvolver campanhas educativas e ações intergeracionais nas escolas.	Número de campanhas realizadas.	2 campanhas por ano.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - CRAS	Secretaria de Educação e Conselho Municipal	Comunidade em geral	Recursos próprios e materiais educativos.

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
6. Participação Cívica e Emprego	Incentivar a autonomia e participação ativa da pessoa idosa.	Oferecer oficinas de empreended orismo, geração de renda e inclusão digital.	Número de oficinas realizadas.	2 oficinas por ano.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Agencia do Trabalhador	SENAR, SENAC, SEBRAE e Secretaria de Indústria e Comércio	Pessoas idosas interessadas	Espaços públicos, instrutores e materiais.
7. Comunicação e Informação	Ampliar o acesso às informações sobre direitos e serviços.	Produzir cartilha, divulgar serviços nas redes sociais, rádio e realizar palestras informativas	Número de campanhas e materiais distribuídos.	2 campanhas anuais.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Secretaria de Comunicação , Saúde e Conselho Municipal	Pessoas idosas e familiares	Recursos municipais para impressão e divulgação.
7. Comunicação e Informação	Divulgação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA): realização da divulgação da oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de ampliar o acesso à escolarização, orientar a comunidade sobre as possibilidades de matrícula e fortalecer as ações de garantia do direito à educação para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não concluíram a escolarização na idade adequada	Realizar campanha de divulgação da EJA nas unidades escolares e em espaços de circulação da comunidade.	Informações organizadas e atualizadas sobre a oferta da EJA.	Ampliar o número de pessoas informadas sobre a possibilidade de ingresso na EJA e estimular a efetivação das matrículas.	2027-2030	Secretaria Municipal de Educação	Unidades escolares	Pessoas Idosas	Sistemas de registro, recursos humanos e instrumentos de acompanhamento

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
7. Comunicação e Informação	Inserção da temática "Combate à Violência contra a Pessoa Idosa" no calendário de Temas Transversais da Rede Pública Municipal de Ensino, visando promover ações educativas de conscientização, respeito, valorização e proteção da pessoa idosa, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para a prevenção de situações de violência e violação de direitos.	Inserir a temática "Combate à Violência contra a Pessoa Idosa" no calendário de Temas Transversais da Rede Municipal de Ensino.	Temática inserida no calendário oficial.	Disponibilizar materiais orientadores para todas as unidades escolares.	2027-2030	Unidades escolares Secretaria Municipal de Educação	Secretaria de Educação, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Saúde e Conselho do Idoso	Estudantes e comunidade escolar	Materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e humanos
8. Apoio Comunitário e Serviços de Saúde	Manter o acompanhamento das pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde e o compartilhamento de cuidado dos usuários de médio e alto risco com a equipe multiprofissional.	monitorar e acompanhar as pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde, com estratificação de risco e compartilhamento do cuidado dos casos de médio e alto risco com a equipe multiprofissional.	1. Percentual de pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde com acompanhamento realizado. 2. Percentual de pessoas idosas classificadas como de médio de alto risco com cuidado compartilhado com a equipe multiprofissional.	1.Manter, até 2030, o acompanhamento de no mínimo 80% das pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde. 2. Alcançar, até 2030, 80% dos casos de médio e alto risco com cuidado compartilhado.	2027-2030	Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária à Saúde (ESF)	Equipe Multiprofissional/eMu lti, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.	Pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde, conforme os critérios da linha de cuidado da pessoa idosa.	Recursos do SUS , destinados à Atenção Primária à Saúde, incluindo recursos federais, estaduais e municipais, conforme disponibilidade orçamentária.
8. Apoio Comunitário e Serviços de Saúde .	Implementar o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI) no município, ampliando e qualificando o cuidado domiciliar integral às pessoas idosas restritas ao domicílio	Implementar e operacionalizar o PADI, por meio da eMulti, em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde	PADI implementado e em funcionamento no município	Implementar e manter o PADI em funcionamento durante o período de vigência do plano	2027-2030	Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária à Saúde/Emulti	Equipes de ESF/UBS, Rede de Atenção à Saúde, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e demais serviços da rede intersetorial	Pessoas idosas com 60 anos ou mais, restritas ao domicílio, que atendam aos critérios estabelecidos para acompanhamento pelo PADI	Incentivo Financeiro Federal ao PADI/eMulti, recursos da Atenção Primária à Saúde e recursos próprios municipais, conforme disponibilidade orçamentária.
9. Cuidado e Proteção	Fortalecer a rede de proteção sociall da pessoa idosa.	Capacitar profissionais da rede, fortalecer o fluxo de atendimento e realizar ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa e divulgar o cadastro de cuidadores de pessoa idosa,orientação e apoio aos cuidadores.	Número de capacitações e atendimentos e cadastros realizados.	1 Capacitação anual e fluxo implantado.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Saúde, Ministério Público, Conselho da Pessoa Idosa e Polícia Civil	Profissionais da rede, pessoas idosas e familiares	Recursos municipais e apoio institucional.

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	
9. Cuidado e Proteção	Fortalecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).	Organizar e qualificar continuamente o fluxo de atendimento, realizando acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e fortalecendo a articulação com a rede de proteção, visando garantir o acesso aos serviços, benefícios e demais direitos socioassistenciais.	Número de famílias e indivíduos acompanhados pelo PAEFI.	Realizar acompanhamento de 100% das famílias e indivíduos referenciados ao serviço.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - CREAS	
9. Cuidado e proteção	Apoio aos Cuidadores	Promover capacitações, encontros de orientação e grupos de apoio aos cuidadores familiares de pessoas idosas.	Número de encontros realizados e número de cuidadores participantes.	Duas atividades anuais de orientação e apoio.	2027-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – CREAS - CRAS	C
9. Cuidado e Proteção	Implantar o Programa Bolsa Cuidador, no âmbito do PAPI, para apoiar o cuidado domiciliar.	Por meio da regulamentação do programa, definição dos critérios de acesso, seleção dos beneficiários e concessão do benefício ao cuidador de idosos dependentes cuidadores.	Número de beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Cuidador (PAPI).	Atender 100% dos beneficiários elegíveis.	Até 2027	Secretaria Municipal da da Família e Desenvolvimento Social/ Gestão do PAPI.	

MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa será coordenado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e das secretarias responsáveis pela execução das ações.

O acompanhamento será realizado de forma contínua, por meio de reuniões periódicas, análise dos indicadores e metas, elaboraç ão de relatórios semestrais e revisão anual do Plano, permitindo ajustes quando necessários.

O CMDPI acompanhará a execução das ações e contribuirá na avaliação dos resultados, garantindo a transparência e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos)

O Comitê Municipal do PAPI realizará reuniões semestrais para acompanhar a execução das ações previstas no Plano. As secretarias responsáveis apresentarão o andamento das atividades, o cumprimento das metas e as eventuais dificuldades encontradas. As deliberações e o andamento das ações serão registrados em ata, garantindo o acompanhamento e a transparência do processo.

Avaliação e Revisão Anual

Ao final de cada ano, o Comitê Municipal do PAPI elaborará um Relatório Anual de Progresso, apresentando as ações executadas, as metas alcançadas e os principais desafios identificados. Quando necessário, o relatório servirá de base para a revisão e atualização do Plano.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e terá uma versão resumida divulgada à comunidade, promovendo a transparência e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos)

Ao término da vigência do Plano, será elaborado um Relatório Final de Monitoramento, contendo a avaliação das ações executadas, o cumprimento das metas, os principais resultados alcançados e as recomendações para o próximo ciclo de planejamento.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhado à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde (OMS), contribuindo para a manutenção do município na rede e para o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(SEMIPI). **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.semipi.pr.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas**. Genebra: OMS. Disponível em: https://extranet.who.int/agefriendlyworld. Acesso em: 29 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. Genebra: OMS, 2008.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude. Acesso em: 29 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – IVCF-20**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

MUNICÍPIO DE MALLET. **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Dados administrativos, Cadastro Único, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Mallet, 2026.
DATAPREV
https://acessopqliksense.dataprev.gov.br/webticket/login.php?proxyRestUri=https%3
a%2f%2fv320p002009.prevnet%3a4243%2fqps%2fwebticket%2f&targetId=0a77531 e-855a-4acc-8d55-5bde5b764572

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7E44E6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 232/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95008 JOSIANE APRECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	09/11/2026	À	08/12/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:14E259B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 32/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 82/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 16/07/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2026
b) Nr. Licitação:	32/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL*

Lote: 1						
Participante: LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.977.998/0001-78 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	1,000	UN	75,20	42.036,00
				Total do Participante:		**42.036,00**
Lote: 2						
Participante: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
2	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	1,000	UN	76,00	50.040,00
				Total do Participante:		**50.040,00**

Lote: 3

Participante: LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.977.998/0001-78 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
3	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. COTA DE 25%	1,000	UN	75,20	14.012,00
				Total do Participante:		**14.012,00**

Lote: 4

Participante: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
4	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. COTA DE 25%	1,000	UN	76,00	16.680,00
				Total do Participante:		**16.680,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	17.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 28 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2EBFB458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0329/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0329/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0329/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	SIDINEI PAIS	**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** TAU-4B92 BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM

SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/10/2026	27/10/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
MARGARIDA CARVALHO (DIA 23/10/2026) .
LURDETE SOSTER (DIA 27/10/2026)

Manfrinópolis – PR, 27 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:42765EDB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0330/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0330/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0330/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/10/2026	22/10/2026	GUARAPUAVA CASCAVEL	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;
LEOCIR FREITAS (DIA 15/10/2026) .

PACIENTE CASCAVEL/PR ;
DARCI DALLA LIBERA (DIA 22/10/2026) .

Manfrinópolis – PR, 27 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:220892EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0331/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0331/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0331/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/10/2026	28/10/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
ANTÔNIO MILLER (DIA 28/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 27 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D60AB5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.025.390/0001-21, com sede à Rod. Dos Minérios Km 11,8, nº 2126, Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP:83.507-000, telefone: (41) 3657-4169 e (41) 3657-2825 / celular nº (41) 9985-42122 e endereço eletrônico: oxidakar@uol.com.br e dayane@oximarka.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Sra Márcia da Paz, portadora do RG nº 75970064 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 030.524.909-66

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 287/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 068/2025 e Processo n° 133/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025, assinado em 23/10/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de outubro de 2026 e encerrando em 23 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem o Reajuste em 4,6413% .
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12351	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 1 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	405	R$ 109,37	R$ 44.294,85
TOTAL ITEM 01						R$ 44.294,85
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	8173	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 2 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	2353	R$ 52,31	R$ 123.085,43
3	31828	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 4 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	3420	R$ 41,85	R$ 143.127,00
TOTAL ITEM 02						R$ 266.212,43
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	8173	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 2 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	784	R$ 52,31	R$ 41.011,04
6	31828	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 4 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	1140	R$ 41,85	R$ 47.709,00
TOTAL ITEM 03						R$ 88.720,04
TOTAL GERAL						R$ 399.227,32

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
480	12	1	2028	3339030040000000000	303
481	12	1	2028	3339030040000000000	369

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 287/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de outubro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Oxidakar Comércio de Oxigênio LTDA
MÁRCIA DA PAZ
CPF nº 030.524.909-66
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:45DAA75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0164-82, com sede à Rua Doutor Eli Volpato, nº 888, Chapada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP:83.707-746, telefone: (21) 3279-9513 e (41) 3641-7009 / celular nº (55) 2132-7995 e endereço eletrônico:lg.br.licitacao@linde.com e claudiomar.nascimento@linde.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Altair Lannes Filho, portador do RG nº 12.493.141-1 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 083.887.627-70 e o Sr Claudiomar Nascimento, portador do RG nº 5.972.513-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 019.820.889-56

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 288/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 068/2025 e Processo n° 133/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2025, assinado em 23/10/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de outubro de 2026 e encerrando em 23 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem o Reajuste em 4,6413% .
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	8172	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 10 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	75000	R$ 8,79	R$ 659.250,00
TOTAL GERAL						R$ 659.250,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
480	12	1	2028	3339030040000000000	303
481	12	1	2028	3339030040000000000	369

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 288/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

White Martins Gases Industriais LTDA
ALTAIR LANNES FILHO
CPF nº 083.887.627-70
Representante Legal

CLAUDIOMAR NASCIMENTO
CPF nº 019.820.889-56
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CA45E26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI 774/2026 - LOA 2027

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

LEI Nº 774/2026

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o- Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.
Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2026, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **36.260.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e sessenta mil reais)**, envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o- A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ **36.260.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e sessenta mil reais).**
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a receita da Administração Direta em R$ **35.660.000,00 (trinta e cinco milhões seiscentos e sessenta mil reais).**

Art. 3o- As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1. RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1 RECEITAS CORRENTES	**35.460.000,00**	**590.000,00**
Receitas Tributárias	2.786.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	495.400,00	5.000,00
Receitas de Serviços	86.100,00	585.000,00
Transferências Correntes	31.942.500,00	0,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**10.000,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	10.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
TOTAL	**35.660.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**36.260.000,00**

Art. 4o- A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o- A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o- A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA		
I PODER LEGISLATIVO		**1.888.944,00**
Câmara Municipal	1.888.944,00	
II PODER EXECUTIVO		**33.771.056,00**
Governo Municipal	1.760.000,00	
Secretaria de Admin / Financ / Infraestrutura	9.928.761,00	
Secretaria de Saúde	7.175.550,00	

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	419.000,00	
Secretaria de Educação	12.286.750,00	
Secretaria de Assistência Social	1.470.800,00	
Secretaria de Esporte	302.000,00	
Secretaria de Cultura e Turismo	428.195,00	
III AUTARQUIA		**600.000,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	600.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**36.260.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Subfunção, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 9º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, quando necessário, a aplicar no orçamento anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de correção monetária.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 12º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo 7º desta Lei.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 15º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 770/2026

Art. 16º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 20/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o Orçamento Geral do Município de Miraselva para o exercício financeiro de 2027, estimando as receitas e fixando as despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das ações e serviços públicos municipais.
A proposta contempla os recursos destinados ao Poder Executivo, Poder Legislativo e à Autarquia Municipal – SAMAE, observando as prioridades estabelecidas na legislação orçamentária e os princípios do equilíbrio e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:	1.760.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.760.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			995.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	215.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			765.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		765.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.760.000,00	
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:	1.020.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			640.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		640.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva Página: 3					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.760.000,00	
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:	480.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			480.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			155.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			325.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva Página: 4					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.760.000,00	
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:	260.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			260.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			8.689.861,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.774.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.765.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.015.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			80.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.835.861,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.795.861,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.299.805,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	231.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	51.500,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		
3.3.90.30.00.	1015	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.590.456,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	966	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.	789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			878.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			478.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		478.900,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00		
4.4.90.51.00.	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4.4.90.51.00.	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	803	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.900,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	801	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:	275.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			275.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			185.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			TOTAL UNIDADE:	4.241.956,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.993.056,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.408.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.585.056,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.545.056,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.30.00.	1015	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895.456,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	966	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.93.00.	789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			248.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			248.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		248.900,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00		
4.4.90.51.00.	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4.4.90.51.00.	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	803	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.900,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DE COMPRAS			TOTAL UNIDADE:	180.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 004 DIVISAO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:	270.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	

Unidade: 005 DIVISAO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:	1.378.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			618.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			80.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			348.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		348.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			360.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		360.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 006 DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			TOTAL UNIDADE:	350.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			350.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 007 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS			TOTAL UNIDADE:	206.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			206.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 008 DIVISAO DE TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:	2.267.805,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.037.805,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			651.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.386.805,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.386.805,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	794.805,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00

4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			230.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		230.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
4.4.90.52.00.	799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	801	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 009 DIVISAO DE PATRIMONIO			TOTAL UNIDADE:	205.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			205.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 011 DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR			TOTAL UNIDADE:	195.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 012 DIVISÃO DE LICITAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	265.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			265.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.928.761,00	
Unidade: 016 DIVISÃO DE TRANSITO			TOTAL UNIDADE:	95.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			95.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	7.175.550,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.132.550,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.119.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.094.000,00	

3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.580.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.013.550,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.998.550,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00		
3.3.90.14.00.	328	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.	497	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	558.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	308.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	2498	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531.550,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	2498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	2518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			43.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			43.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	7.175.550,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			TOTAL UNIDADE:	6.795.550,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.752.550,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.871.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.846.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.480.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.881.550,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.866.550,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00		
3.3.90.14.00.	328	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	497	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	505.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	2498	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		

3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	516.550,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	2498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	2518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			43.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			43.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	7.175.550,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL UNIDADE:	185.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			185.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	7.175.550,00	
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:	195.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		128.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	328	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	497	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	419.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			409.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		

3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			219.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		219.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		419.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		307.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			297.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		419.000,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		112.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			112.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		12.286.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			12.200.750,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.765.750,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	8.765.750,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.977.750,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	271.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.435.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.435.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	39.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	970.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.032.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		

3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			86.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			86.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		86.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		12.286.750,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		11.081.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			10.995.250,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.576.750,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	8.576.750,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.977.750,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	267.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.418.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.418.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	980.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			86.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			86.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		86.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		12.286.750,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		830.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			830.500,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			830.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		830.500,00	
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		

3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		12.286.750,00
Unidade: 006 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		375.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			375.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			189.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		189.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			186.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		186.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.470.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.453.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			740.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		740.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			713.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		713.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	137.500,00		
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00		
3.3.90.30.00.	959	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.300,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	959	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.470.800,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			TOTAL UNIDADE:		1.305.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.288.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			650.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			638.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		638.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		

3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	137.500,00		
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00		
3.3.90.30.00.	959	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.300,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.470.800,00
Unidade: 003 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	959	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		302.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			302.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	804	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	302.000,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:	302.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			302.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	804	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	428.195,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			386.195,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			188.000,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		188.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.195,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		198.195,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.	1027	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.195,00		
3.3.90.39.00.	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			42.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			42.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		
4.4.90.52.00.	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	428.195,00	
Unidade: 001 DIVISAO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:	334.195,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			294.195,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			181.195,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		181.195,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	1027	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.195,00		
3.3.90.39.00.	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	428.195,00	
Unidade: 002 DIVISAO DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:	94.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			92.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL GERAL:		33.771.056,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Miraselva					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.460.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.786.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.672.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.047.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	247.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		

1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	800.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	800.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	820.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	820.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	820.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	820.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	120.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	805.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	805.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	805.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	114.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	56.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	56.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	58.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		150.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		495.400,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	495.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	495.400,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	495.400,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	495.400,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	495.400,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	50.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	30.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	5.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Miraselva

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 497	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	26.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 369	7.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.13.00.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.18.00.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.20.00.00.00.00	000	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 000	250.600,00		
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 501	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.24.00.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 510	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 511	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	1.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	3.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	504	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 504	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00	512	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 512	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	507	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 507	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.50.00.00.00.00	1015	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1015	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.53.00.00.00.00	952	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 952	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.56.00.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO COMPLEMENTO DA F 1498	2.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.65.00.00.00.00	789	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 789	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.69.00.00.00.00	2498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 2498	1.500,00		

1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	2518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 2518	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.71.00.00.00.00	959	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 959	1.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.79.00.00.00.00	2500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 2500	13.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.90.00.00.00.00	803	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 803	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.91.00.00.00.00	804	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 804	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		86.100,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	80.000,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	80.000,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	80.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	6.100,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	6.100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	6.100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS EM GERAL	6.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.942.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.829.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.076.500,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.000.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Miraselva

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.500,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.500,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - F.504	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	790.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	790.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	790.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	790.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BASICO EM SAUDE - F. 494	255.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00	494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE F. 494	250.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00	494	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.494	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE F. 494	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.07.00.00.00.00	494	PMAQ F. 494	15.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.08.00.00.00.00	494	SAÚDE BUCAL F. 494	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00.00.00	494	CUSTEIO MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.494	60.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.13.00.00.00.00	497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL - F.497	80.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	233.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	158.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	299.500,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	299.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	299.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	54.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	959	PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	80.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	180.000,00		

		ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO LC E OUTRAS	15.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1015	RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019 - F.1015	120.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1027	LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1027	35.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1024	LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - F1024	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.913.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.525.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Miraselva					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	25.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	283.500,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	283.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	283.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	328	PROGRAMA ESTADUAL DE CUSTEIO DE ATENCAO PRIMARIA - F.328	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1498	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL F-1498	23.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1499	PROGRAMA GESTAO DO SUS - F. 1499	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1495	PROGRAMA ATENCAO BASICA ESTADUAL - 1495	130.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	104.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	104.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F.121	104.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	803	PROGRAMA ESTADUAL - ESPORTE QUE QUEREMOS - INVESTIMENTO - F.803	500,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	804	PROGRAMA ESTADUAL - POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE - CUSTEIO - F-804	500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.200.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.200.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	150.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00		
		TOTAL GERAL			**35.660.000,00**
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Miraselva					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.786.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		150.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL		495.400,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		86.100,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.942.500,00			
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		35.460.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00			
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00			
TOTAL GERAL		35.660.000,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Miraselva					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.888.944,00	
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:	1.888.944,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.802.000,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.170.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.00,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.00,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			632.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		632.000,00	
3.1.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	101.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			86.944,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			86.944,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		86.944,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.944,00		

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	585.000,00	**590.000,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	**0,00**
				SUPERÁVIT	590.000,00
	TOTAL	590.000,00		**TOTAL**	590.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		590.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	**10.000,00**	INVESTIMENTOS	0,00	**0,00**
				TOTAL	600.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	590.000,00		DESPESAS CORRENTES	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
			SUPERÁVIT	600.000,00	
TOTAL	600.000,00		**TOTAL**	600.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			0,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.72.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			TOTAL GERAL:		0,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL	0,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva)					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			590.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000,00		

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		585.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	515.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	515.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	515.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	076	TARIFA DE ÁGUA	500.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	076	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	30.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	076	DESLIGAMENTO	7.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	28.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00.00.00	076	CONSERTO DE HIDROMETRO / CAVALETE	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	076	DESLOCAMENTO DE CAVALETE - PADRONIZAÇÃO	3.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			10.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	10.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	RECEITA DE CAPITAL	10.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva)					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva)					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	585.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	590.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL GERAL	600.000,00
TOTAL GERAL	**600.000,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9737C426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3022/2026 de 27/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.010.533,73 (dois milhões, dez mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.091,25
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.274,19
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	592.841,82
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.434,58
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.223,25
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.668,64
		Total Suplementação:	2.010.533,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	9.659,24
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
14 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00
15 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	7.374,65
Redução			
16 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.419,40
17 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	564.337,96
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
02.001.04.122.0040.2.235		MANUTENCAO DA OUVIDORIA	
24 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
26 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
33 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
34 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	886,31
35 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.930,00
36 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
37 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.292,82
40 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	462.365,06
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
51 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48,43
52 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.303,82
53 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.871,10
54 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
55 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143,72
58 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.001.04.123.0040.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.313,93
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.008		MANUTENCAO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
60 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	455.041,73
61 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.019,09
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
72 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	380,06
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.484,05
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.111,42
05.001.04.122.0040.2.217		ALMOXARIFADO	
79 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.068,56
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.898,89
Redução			
81 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.574,35
05.001.04.122.0040.2.221		DESPESAS FIXAS - AGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET	
87 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.486,55
05.001.04.122.0040.2.224		SISTEMA DE INFORMACAO	
89 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430,70
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2187.2.216		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE	

283 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23,64
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
292 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
293 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	100,00
294 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.526,69
296 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
298 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19,73
299 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.487,62
08.001.08.245.0110.2.057		BOLCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	
304 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	100,00
305 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
306 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
308 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.001.08.245.0110.2.075		BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	
309 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	100,00
310 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
311 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
312 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
313 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.001.08.245.0110.2.077		EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
315 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
08.001.08.245.0110.2.214		PROGRAMA DE FORTALEC. EMER. ATEND. CADASTRO UNICO NO SUAS	
317 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
318 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
319 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
321 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
322 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
323 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
329 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
330 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
331 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	15.427,63
Redução			
334 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.746,17
08.002.08.122.0140.1.006		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SEDES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
339 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
08.002.08.122.0140.2.052		APRIMORAMENTO DE GESTAO DO SUAS	
340 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	200,00
342 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
08.002.08.242.0100.2.055		MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
351 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
358 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
359 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	200,00
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	985,95
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
362 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	705,82
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
546 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	156,72
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.290,82
548 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
549 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
550 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	757,16
16.001.06.182.2181.2.255		ACOES DE PREPARACAO ASSISTENCIA A POPULACAO ATINGIDA POR	
552 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	168,80
553 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
554 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
555 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
16.001.06.182.2182.2.256		REALIZAR DE ACOES DE PREVENCAO DE DESASTRES, SIMULADOS E	
556 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
557 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
558 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
559 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
16.001.06.182.2183.2.257		MODERNIZAR E FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA A	
560 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	295,14
561 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.500,00
562 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
563 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
564 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	2.010.533,73

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE4B415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3025/2026 de 27/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.666.624,19 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	667.349,94
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.021.773,55
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.194,35
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.301,89
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO	
471 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.046,79
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
487 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.066,29
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.791,38
		Total Suplementação:	2.666.624,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.094		MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	
366 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	200,00
367 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
369 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
370 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
371 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0100.2.076		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
375 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
08.002.08.244.0100.2.078		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
379 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
381 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
08.002.08.244.0100.2.080		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL - CMIR	
384 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0240.2.059		MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
395 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
402 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00

403 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	24.634,34
404 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575.245,60
09.001.26.782.0330.1.009		OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
410 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	39.470,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
416 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.340,06
417 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.814,10
418 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.671,63
420 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.710,00
10.001.15.451.2185.2.250		MOBILIDADE E TRANSPORTE COLETIVO PUBLICO	
421 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	216.510,70
10.001.15.451.2185.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	435.584,85
10.001.18.541.2184.1.031		CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO E CAPELA	
423 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	293.292,93
10.001.18.541.2184.2.246		MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS	
424 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.526,15
425 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	323,13
10.001.18.541.2184.2.247		CEMU - CEMITERIOS MUNICIPAIS	
426 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Redução			
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
436 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
437 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.406,38
438 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.787,97
11.001.20.608.2188.2.252		APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM INOVACAO E CAPACITACAO	
443 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
11.001.20.608.2188.2.253		APOIO A FORMALIZACAO DAS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO, FEIRAS	
444 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
449 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.171,30
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.231,21
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.657,58
453 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.820,00
12.001.13.392.2178.1.024		PATRIMONIO HISTORICO E ATIVIDADES CULTURAIS	
455 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.325,62
456 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.067,57
12.001.13.392.2178.2.239		FUNDO DE CULTURA	
458 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
459 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
461 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.980,80
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
467 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	120.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.047,81
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE	
474 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	16.652,00
475 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.421,65
476 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.275,55
478 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.001.04.122.0040.2.242		CAPACITACAO DE SERVIDORES NA COMUNICACAO PUBLICA	
479 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
480 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.316,54
13.001.04.131.2179.2.243		PRODUCAO E DIVULGACAO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL	
481 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
482 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181,05
Redução			
13.001.04.131.2180.2.244		CONTRATACAO E GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE	
483 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
484 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.900,00
13.001.04.131.2180.2.245		PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO	
485 - 3.3.22.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.900,00
486 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA	
490 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.955,02
492 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	148,00
494 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.774,00
14.001.04.122.0202.2.233		REALIZACAO DE AUDITORIAS INTERNAS NOS ORGAOS MUNICIPAIS	
497 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
499 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

14.001.04.122.0202.2.234		CAPACITACAO TECNICA DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA	
500 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.257,47
501 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
502 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	296,00
503 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.635,80
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE	
507 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	3.629,03
508 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	6.467,24
509 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	584,40
510 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.538,46
15.001.27.812.1520.1.025		CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
513 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	21.100,00
15.001.27.812.1520.1.026		INSTALAR O PROJETO MEU CAMPINHO	
514 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
15.001.27.812.1520.1.027		CONSTRUCAO DE UMA PISTA DE SKATE	
515 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
15.001.27.812.1520.1.028		CONSTRUCAO DE UMA PISTA DE ATLETISMO	
516 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
15.001.27.812.1520.1.029		CONSTRUCAO DE CANCHAS DE AREIA MULTIESPORTIVA	
517 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
15.001.27.812.1520.1.030		CONSTRUCAO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO	
518 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
15.001.27.812.2190.2.258		PROJETO DE ESCOLINHA FUTEBOL MORRETES	
519 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
521 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Redução			
15.001.27.812.2190.2.259		PROJETO FUTSAL MORRETES	
522 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
524 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.001.27.812.2190.2.260		PROJETO DE TAEKWONDO E DEFESA PESSOAL	
525 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.500,00
526 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
528 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.001.27.812.2190.2.261		PROJETO VOLEI MORRETES	
529 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
531 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.001.27.812.2190.2.262		PROJETO MOVIMENTA MORRETES	
532 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
534 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.001.27.812.2190.2.263		ORGANIZACAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS	
535 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00
15.001.27.812.2190.2.264		PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
537 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.300,00
15.001.27.812.2190.2.265		PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
538 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	19.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
540 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
15.001.27.812.2190.2.266		BOLSA ATLETA	
542 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	61.672,25
		Total Redução:	2.666.624,19

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B0B1DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e posterior retirada de containers modulares destinados exclusivamente à utilização como chuveiros e banheiros, para atendimento aos atletas e demais participantes durante a realização da fase final dos Jogos Bom de Bola do Paraná, no Município de Morretes – PR.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 122/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e posterior retirada de containers modulares destinados exclusivamente à utilização como chuveiros e banheiros, para atendimento aos atletas e demais participantes durante a realização da fase final dos Jogos Bom de Bola do Paraná, no Município de Morretes – PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
AFA LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 06.134.559/0001-90.

OBJETO:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25640	Container modular para banho, contendo, ao menos, 4 chuveiros individuais, 3 vasos sanitários e 3 pias (mictório opcional) com estrutura resistente e apropriada para utilização em eventos. Deverá possuir chuveiro elétrico 110/220V, paredes, cobertura, portas de acesso, piso lavável e antiderrapante, instalações hidráulicas para abastecimento e escoamento de água, iluminação e ventilação adequadas. O ambiente deverá proporcionar privacidade, segurança, higiene e conforto aos usuários, sendo constituído por materiais resistentes à umidade e ao uso contínuo. Deverá ser disponibilizado em condições de pleno funcionamento, incluindo os equipamentos, instalações e acessórios necessários para sua utilização. 11 diárias	Um	5	**R$ 6.380,00**	**R$ 31.900,00**

VALOR:
R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 536 – 15.001.27.812.2190.2263.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte 1000.

Morretes, 28 de outubro de 2026.

GIBRAN LUIZ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:1A5452D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.260

DECRETO Nº 2.260

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 1.254.991,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.001		Gabinete do Secretario	
09.001.04.123.0056.2.050		Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários	
225 - 3.3.90.40.00.00	511	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	120.000,00
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0006.1.000		Investimento em Saúde	
267 - 4.4.90.51.00.00	303	Obras e instalações	356.776,42
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	

305 - 3.3.72.39.00.00	520	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.215,30
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência	
332 - 3.3.90.39.00.00	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00
10.001.10.305.0006.2.065		Vigilância em Saúde	
366 - 3.3.90.39.00.00	520	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.002		Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002.04.122.0042.2.147		Terminal Rodoviário	
623 - 3.3.90.39.00.00	009	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
Total Suplementação:			1.254.991,72

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.003		Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003.04.123.0056.2.052		Tesouraria e Controle Financeiro	
231 - 3.3.90.39.00.00	1511	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
308 - 3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo	356.776,42
309 - 3.3.90.32.00.00	1520	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	398.215,30
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência	
329 - 3.3.90.32.00.00	1303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	160.000,00
10.001.10.305.0006.2.065		Vigilância em Saúde	
363 - 3.3.90.30.00.00	1520	Material de consumo	20.000,00
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.002		Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002.04.122.0042.2.147		Terminal Rodoviário	
624 - 4.4.90.51.00.00	3009	Obras e instalações	200.000,00
Total Redução:			1.254.991,72

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:834F303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.975

PORTARIA Nº 2.975

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 77.828, 77.904, 79.193, 80.969, 80.936, 81.024, 81.450, 81.585, 81.846, 82.017, 82.064, 82.094, 82.683, 82.664, 82.779, 82.817, 82.835, 82.906, 82.909, 83.053, 83.089, 83.191, 83.377, 83.691, 83.736, 84.127, 84.732, 85.320, 85.350 e 87.798/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	23.11.2026	22.12.2026
4.415-1	DIÓGENES ALBUQUERQUE	15.01.2025 A 14.01.2026	30	19.11.2026	18.12.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.353-3	EDISON SANTIAGO FILHO	08.02.2025 A 07.02.2026	30	03.11.2026	16.11.2026
				18.01.2027	02.02.2027

2.436-1	LEÃO SALOMÃO NETO	30.09.2023 A 29.09.2024	30	24.11.2026	07.12.2026
				04.01.2027	11.01.2027
				01.03.2027	08.03.2027
10.259-1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	07.10.2025 A 06.10.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				19.04.2027	03.05.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
99.036-1	KARINA ARAUJO DE LOURA	07.03.2025 A 06.03.2026	30	03.11.2026	08.11.2026
				18.01.2027	31.01.2027
				15.02.2027	24.0.22027
5.183-3	LUCIA VOI	09.10.2025 A 08.10.2026	30	04.11.2026	13.11.2026
				04.01.2027	23.01.2027
7.208-1	MARINALVA GRACÊS BARBOSA	08.02.2020 A 07.02.2021	30	16.11.2026	30.11.2026
				18.01.2027	27.01.2027
				29.03.2027	02.04.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZÁRIO	26.01.2025 A 25.01.2026	30	16.11.2026	01.12.2026
				20.09.2027	04.10.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	26.08.2025 A 25.08.2026	30	04.01.2027	13.01.2027
				01.02.2027	05.02.2027
				14.07.2027	28.07.2027
97.825-1	ISABELLI ALVES PAULA	27.03.2025 A 26.03.2026	30	04.11.2026	10.11.2026
				05.04.2027	27.04.2027
702-1	LAURENIR TREFELIS	01.06.2024 A 31.05.2025	30	08.10.2026	17.10.2026
				04.01.2027	23.01.2027
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10.02.2024 A 09.02.2025	30	21.11.2026	25.11.2026
				04.01.2027	28.01.2027
94.707-3	ROSELI MENEZES	18.03.2025 A 17.03.2026	30	16.11.2026	25.11.2026
				11.05.2027	30.05.2027
6.603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	31.01.2021 A 30.01.2022	30	03.11.2026	17.11.2026
				21.01.2027	04.02.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2025 A 29.09.2026	30	01.10.2026	30.10.2026
6.961-2	ADAO JORGE	30.09.2025 A 29.09.2026	30	15.11.2026	30.11.2026
				15.01.2027	29.01.2027
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2025 A 30.09.2026	30	01.12.2026	15.12.2026
				15.02.2027	01.03.2027
7.488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02.10.2025 A 01.10.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				01.12.2026	15.12.2026
1.266-01	JOÃO COSTA	21.02.2023 A 20.02.2024	30	13.10.2026	27.10.2026
				03.11.2026	17.11.2026
9.214-1	JULIANE DE ABREU YUNQ	01.01.2025 A 31.12.2026	30	19.11.2026	18.12.2026
6.485-1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	09.10.2025 A 08.10.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
99.573-1	SULEANE DA SILVA IZIDORO	17.09.2025 A 16.09.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.684-1	TANIA MARA LIPPEL	07.04.2024 A 06.04.2025	30	17.11.2026	16.12.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	09.09.2025 A 08.09.2026	30	23.11.2026	30.11.2026
				25.01.2027	01.02.2027
				08.03.2027	21.03.2027
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	31.07.2025 A 30.07.2026	30	09.11.2026	13.11.2026
				11.01.2027	04.02.2027
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	09.12.2023 A 08.12.2024	30	03.11.2026	17.11.2026
				01.02.2027	05.02.2027
				12.07.2027	21.07.2027
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	14.08.2025 A 13.08.2026	18	03.11.2026	12.11.2026
				18.01.2027	25.01.2027
12.879-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	01.06.2025 A 31.05.2026	18	03.11.2026	12.11.2026
				18.01.2027	25.01.2027
96.410-4	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	09.10.2024 A 08.10.2025	30	05.11.2026	19.11.2026
				15.02.2027	01.03.2027
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	31.08.2024 A 30.08.2025	30	16.11.2026	30.11.2026
				10.02.2027	24.02.2027
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	09.09.2025 A 08.09.2026	30	23.11.2026	30.11.2026
				25.01.2027	01.02.2027
				08.03.2027	21.03.2027
97.984-1	ANDRÉ FELIPE MOLINARI NETO	06.07.2025 A 05.07.2026	30	18.11.2026	17.12.2026
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2024 A 30.05.2025	30	03.11.2026	12.11.2026
				25.01.2027	13.02.2027
98.595-1	ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA	15.07.2025 A 14.07.2026	30	05.11.2026	19.11.2026
				19.04.2027	03.05.2027
97.575-2	ANGELA HELENA PERRETTO	24.03.2025 A 23.03.2026	30	05.10.2026	03.11.2026
93.743-5	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	05.10.2025 A 04.10.2026	30	16.11.2026	15.12.2026
9.080-5	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	18.08.2025 A 17.08.2026	30	03.11.2026	19.11.2026
				23.11.2026	27.11.2026
				30.11.2026	07.12.2026
5.826-1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	06.08.2025 A 05.08.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027

98.008-1	BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUEIREDO	20.07.2025 A 19.07.2026	30	25.11.2026	04.12.2026
				04.01.2027	23.01.2027
6.853-1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2025 A 31.03.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				21.12.2026	04.01.2027
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.05.2025 A 29.11.2025	20	23.11.2026	12.12.2026
97.983-1	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	06.07.2025 A 05.07.2026	30	24.11.2026	23.12.2026
3.745-2	DAYSE PENICHE SILVA	28.03.2025 A 27.03.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				04.01.2027	13.01.2027
				08.03.2027	22.03.2027
98.587-1	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	11.07.2025 A 10.07.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
10.208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2024 A 08.07.2025	30	03.11.2026	13.11.2026
				21.12.2026	08.01.2027
98.886-1	ELIETE APARECIDA VERNER	10.02.2025 A 09.02.2026	30	09.11.2026	13.11.2026
				11.01.2027	15.01.2027
				05.07.2027	24.07.2027
98.025-1	EVELEEN PEDROSO VIANA	21.08.2025 A 20.08.2026	30	23.11.2026	22.12.2026
94.271-4	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	06.11.2026	20.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	31.03.2024 A 30.03.2025	30	03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
9.498-1	FABIO HAYAMI	01.07.2025 A 30.06.2026	30	23.11.2026	07.12.2026
				25.01.2027	29.01.2027
				03.05.2027	12.05.2027
8.598-5	FERNANDA VOI	04.09.2025 A 03.09.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				01.12.2026	15.12.2026
94.464-3	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	23.11.2026	30.11.2026
				04.01.2027	11.01.2027
				12.07.2027	25.07.2027
95.005-4	FRANCIELE DOS SANTOS	06.07.2025 A 05.07.2026	30	25.11.2026	12.12.2026
				24.05.2027	04.06.2027
95.001-3	GABRIELE ZIEMBA CAMARGO	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				31.05.2027	14.06.2027
11.117-5	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	23.05.2025 A 22.05.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				07.12.2026	16.12.2026
				25.01.2027	29.01.2027
98.525-1	GIULIA RAISSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	24.06.2025 A 23.06.2026	30	23.11.2026	07.12.2026
				29.03.2027	12.04.2027
96.431-3	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	09.11.2026	13.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
				05.04.2027	14.04.2027
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	03.12.2024 A 02.12.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
12.085-2	ISRAELA MARIA DA SILVA	24.09.2024 A 23.09.2025	30	05.11.2026	19.11.2026
				22.01.2027	05.02.2027
96.282-3	JEAN MATHEUS DE OLIVEIRA BONIFÁCIO	11.08.2025 A 10.08.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				14.07.2027	28.07.2027
10.450-1	JUCILENE CARDOSO PONTES	20.10.2025 A 19.10.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
98.604-1	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	16.07.2025 A 15.07.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				27.01.2027	05.02.2027
				01.03.2027	05.03.2027
8.999-1	KARLA VANESSA LOSI	02.07.2025 A 01.01.2026	20	03.11.2026	22.11.2026
98.572-1	LAIS MACHADO DOS SANTOS	10.07.2025 A 09.07.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				12.07.2027	26.07.2027
				03.11.2027	12.11.2027
98.572-1	LAÍS MACHADO DOS SANTOS	10.07.2025 A 09.07.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				12.07.2027	26.07.2027
				03.11.2027	12.11.2027
96.423-3	LARISSA DE OLIVEIRA	20.04.2025 A 19.04.2026	30	18.11.2026	17.12.2026
94.827-2	LÉO ARAUJO MARTINS	20.06.2024 A 19.06.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
97.921-1	MARCELE CARVALHO ALAS	04.05.2025 A 03.05.2026	30	23.11.2026	07.12.2026
				11.02.2027	25.02.2027
7.803-2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	04.05.2023 A 03.05.2024	30	03.11.2026	17.11.2026
				21.12.2026	04.01.2027
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16.03.2025 A 15.03.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
98.512-1	MARCOS AURÉLIO ROCHA	24.06.2025 A 23.06.2026	30	09.11.2026	13.11.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				11.01.2027	30.01.2027
5.304-1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	03.11.2026	02.12.2026
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	23.11.2026	02.12.2026
				04.01.2027	08.01.2027
				15.02.2027	01.03.2027
11.059-1	MÔNICA HERREIRA ALVES	02.05.2024 A 01.05.2025	30	09.11.2026	13.11.2026
				18.01.2027	22.01.2027
				15.02.2027	06.03.2027
97.988-1	NATALI DOS SANTOS ANDRIGGE	06.07.2025 A 05.07.2026	30	24.11.2026	23.12.2026
98.016-1	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	21.08.2025 A 20.08.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				15.02.2027	01.03.2027
98.490-1	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	14.06.2025 A 13.06.2026	30	17.11.2026	16.12.2026
8.371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	31.03.2025 A 30.03.2026	30	03.11.2026	12.11.2026
				21.01.2027	25.01.2027
				10.02.2027	24.02.2027
96.241-3	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				02.03.2027	16.03.2027
94.825-4	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	21.08.2025 A 20.08.2026	30	30.11.2026	14.12.2026
				15.02.2027	01.03.2027
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	01.02.2025 A 31.01.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
				11.02.2027	20.02.2027

98.511-1	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASÍLIO	24.06.2025 A 23.06.2026	30	16.11.2026	15.12.2026
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	09.11.2026	13.11.2026
				27.01.2027	05.02.2027
				12.05.2027	26.05.2027
95.836-3	RUANA MARIA ZANOTTO OLIVEIRA	22.04.2025 A 21.04.2026	30	16.11.2026	20.11.2026
				16.02.2027	26.02.2027
				12.07.2027	25.07.2027
98.550-1	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	15.07.2025 A 14.07.2026	30	20.11.2026	25.11.2026
				24.12.2026	02.01.2027
				22.03.2027	04.04.2027
10.222-1	SONIA MACHADO	31.07.2025 A 30.07.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	14.10.2025 A 13.10.2026	30	23.11.2026	02.12.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				06.07.2027	20.07.2027
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2024 A 28.08.2025	30	16.11.2026	30.11.2026
				17.05.2027	31.05.2027
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2025 A 13.01.2026	30	03.11.2026	02.12.2026
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2025 A 21.10.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				17.12.2026	31.12.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05.06.2023 A 04.06.2024	30	03.11.2026	02.12.2026
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL S.DOS SANTOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.11.2026	30.11.2026
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2024 A 31.07.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR	17.11.2023 A 16.11.2024	30	16.11.2026	25.11.2026
				07.12.2026	21.12.2026
				13.01.2027	17.01.2027
6.967-1	ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA	30.11.2024 A 29.11.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
97.519-2	ANDRÉ LUIZ MUNSTER MANSUR	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
8.593-1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	01.08.2023 A 31.07.2024	30	03.11.2026	02.12.2026
10.797-1	EDNÉIA DE SANTANA M. ROCHA	01.06.2022 A 31.05.2023	30	01.11.2026	30.11.2026
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	10.11.2022 A 09.11.2023	30	13.10.2026	11.11.2026
6.049-1	ELTON LUIZ NEVES SILVA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	03.11.2026	02.12.2026
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS	26.06.2023 A 25.06.2024	30	03.11.2026	02.12.2026
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.11.2026	30.11.2026
7.549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	31.12.2022 A 30.12.2023	30	01.11.2026	30.11.2026
6.933-1	JESIEL LOPES	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.11.2026	30.11.2026
7.707-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	01.08.2024 A 31.07.2025	30	16.11.2026	15.12.2026
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	02.09.2022 A 01.09.2023	30	24.11.2026	28.11.2026
				07.12.2026	16.12.2026
				01.02.2027	15.02.2027
5.335-1	LUCIA DA SILVA	31.10.2025 A 30.10.2026	30	14.12.2026	18.12.2026
				06.09.2027	30.09.2027
97.508-2	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2025 A 21.05.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2025 A 01.09.2026	30	05.07.2027	03.08.2027
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER	01.08.2024 A 31.07.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
6.587-1	MARCELO ARAUJO	14.01.2024 A 13.01.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
5.334-1	MARCIA APARECIDA GARCIA	31.10.2022 A 30.10.2023	30	23.11.2026	28.11.2026
				05.07.2027	14.07.2027
				06.09.2027	19.09.2027
6.458-1	MARCIO JOSÉ BALDUINO	03.09.2025 A 02.09.2026	30	03.11.2026	02.12.2026
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	28.02.2024 A 27.02.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
98.521-2	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	02.01.2025 A 01.01.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2024 A 24.05.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	30.09.2023 A 29.09.2024	30	01.11.2026	30.11.2026
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2024 A 31.07.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
10.480-1	OROMAR FABIANO CANHA	17.11.2020 A 16.11.2021	30	01.11.2026	30.11.2026
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2024 A 12.10.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	05.07.2022 A 04.07.2023	30	01.11.2026	30.11.2026
10.481-1	PAULO SÉRGIO CIT	17.11.2023 A 16.11.2024	30	01.11.2026	30.11.2026
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.02.2027	15.02.2027
				15.03.2027	29.03.2027
6.977-2	SAMUEL DUTRA	26.05.2024 A 25.05.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
97.486-2	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	16.02.2025 A 15.02.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
5.415-1	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES	03.01.2025 A 02.01.2026	30	01.12.2026	30.12.2026
7.561-1	WELLINGTON ALVES HONÓRIO	02.01.2025 A 01.01.2026	30	01.11.2026	30.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	10.06.2023 A 09.06.2024	30	16.10.2026	30.10.2026
				03.12.2026	17.12.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2025 A 02.08.2026	30	28.09.2026	27.10.2026
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2025 A 02.06.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
10.241-1	CLODOALDO CASBURGO	31.08.2025 A 30.08.2026	30	10.11.2026	19.11.2026
				11.01.2027	30.01.2027
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2024 A 25.09.2026	30	16.11.2026	15.12.2026
9.066-1	EDISON LUIZ GONÇALVES MIRANDA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	16.11.2026	15.12.2026
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	16.11.2026	15.12.2026
93.800-1	JOSEVALDO ALVES SILVA	26.10.2024 A 25.10.2026	12	03.11.2026	14.11.2026
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08.05.2023 A 07.05.2024	18	05.10.2026	22.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.525-1	AIRTON ALVES JUNIOR	07.12.2024 A 06.12.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
5.835-2	CÉLIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	17.11.2026	16.12.2026
5.015-1	EMERSON JOSÉ FERNANDES	12.03.2021 A 11.03.2022	30	16.11.2026	15.12.2026
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2024 A 31.08.2025	30	16.11.2026	30.11.2026
				15.02.2027	01.03.2027
4.803-1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	08.03.2023 A 07.03.2024	30	16.11.2026	15.12.2026
10.272-1	VARDELI VENÂNCIO DE PAULA	30.09.2025 A 29.09.2026	24	03.11.2026	26.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
99.024-1	ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA	06.03.2025 A 05.03.2026	30	23.09.2026	07.10.2026
				04.01.2027	18.01.2027
1.992-01	ANTONIO VALDECI BATISTELI LISBOA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	01.11.2026	30.11.2026
9.294-01	CLEMÊNCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2024 A 01.03.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
5.110-01	GERSON RAINERTE	13.04.2025 A 12.04.2026	30	16.11.2026	30.11.2026
				16.01.2027	30.01.2027
4.332-01	LUIZ CARLOS BARIDOTTI	08.09.2025 A 07.09.2026	30	01.11.2026	30.11.2026
4.807-01	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2023 A 07.03.2024	30	03.11.2026	02.12.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
93.857-1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2025 A 07.01.2026	30	04.11.2026	13.11.2026
				11.01.2027	30.01.2027
97.620-1	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	19.10.2024 A 18.10.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO E. SANTO DEMETRIO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	25.05.2026	29.05.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				11.01.2027	30.01.2027
6.623-1	JULIO LEITE	01.02.2025 A 31.01.2026	30	16.11.2026	15.12.2026
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	15.07.2026 A 14.07.2024	30	28.09.2026	02.10.2026
				09.12.2026	18.12.2026
				04.01.2027	18.01.2027
12.957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	28.07.2026 A 27.07.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				15.02.2027	06.03.2027
				29.03.2027	02.04.2027
93.987-1	NOELI NUNES NERI	18.02.2025 A 17.02.2026	30	03.11.2026	07.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
				01.03.2027	10.03.2027
93.890-1	ODENIR DAS NEVES	28.01.2023 A 27.01.2024	30	01.11.2026	30.11.2026
98.109-1	SIMONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	10.01.2025 A 09.01.2026	30	01.11.2026	30.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	08.11.2025 A 07.11.2026	30	23.11.2026	27.11.2026
				11.01.2027	20.01.2027
				17.02.2027	03.03.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.815-2	GEIZI KELLE FARIAS PAES	06.03.2025 A 05.03.2026	30	09.11.2026	08.12.2026

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.159-1	ANDRÉA LUCIA SANTOS	31.05.2025 A 30.05.2026	30	19.10.2026	28.10.2026
				15.02.2027	24.02.2027
				15.03.2027	24.03.2027
13.051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	03.09.2025 A 02.09.2026	30	30.11.2026	04.12.2026
				04.01.2027	23.01.2027
				25.01.2027	29.01.2027
3.349-1	DIRCE RODRIGUES ELIAS	07.04.2024 A 06.04.2025	30	03.11.2026	02.12.2026
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2025 A 08.06.2026	30	16.11.2026	30.11.2026
				01.12.2026	15.12.2026
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2025 A 29.04.2026	30	25.11.2026	02.12.2026
				12.02.2027	19.02.2027
				02.04.2027	15.04.2027

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA68CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.976

PORTARIA Nº 2.976

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 80.053, 80.243, 81.119, 82.502, 82.658, 83.081, 83.188, 83.734, 84.444, 85.910 e 87.798/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de novembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.976/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
772001	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004	4.407/2022
733201	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003	2.588/2026
581801	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000	2.588/2026
1083701	MARCELO DE LIMA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	16/06/2011	2.588/2026
531701	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
1053201	MISAEL HONORATO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/01/2011	4.424/2022
541301	REGINA FANINI GERVASI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	2.588/2026
536001	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
541601	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDI				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1109301	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL	22/05/2012	5.386/2022
1062001	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011	2.588/2026
1049401	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROF. PED. COORDENADOR	06/12/2010	231/2017
666701	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/1996	2.588/2026
666702	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/2002	2.588/2026
9511701	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018	2.588/2026
1069502	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	17/02/2011	4.424/2022
888401	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
888402	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	09/03/2007	393/2017
9410701	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2016	2.588/2026
925201	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
925202	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
925501	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
781001	ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	04/05/2004	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
92001	MARA REGINA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1982	2.588/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1007901	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2009	8.604/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
530702	RONALD SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1999	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
229201	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/1987	1.333/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA – SEMDESP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
508701	ADALTON DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999	2.588/2026
419501	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997	4.407/2022
166901	ROBERTO RODRIGUES	VIGIA	10/06/1976	4.407/2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
239201	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	25/08/1987	2.588/2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EDE143D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCRELEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO 45.113/2026

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Decreto nº 1.537/2026, Senhor Eduardo Felipe Miranda, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 054/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e aduelas de concreto destinados à drenagem urbana no Município de Paranaguá/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Concreleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda	
CNPJ: 37.177.090/0001-09	**FONE/FAX: (41) 3672-1752 / (41) 99815-3373**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Dias Pires, nº 466 – Área Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-00	
REPRESENTANTE LEGAL: Beatriz Leal Macedo	
CPF Nº: 051.841.809-07	**CNH Nº: 03605919930 DETRAN/PR**
E-MAIL: contato@concreleal.com.br	

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP — VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 — BDI: 16,73%						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário c/ BDI**	**Total c/ BDI**
1.1	M2163/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,40 m	m	3.000	R$ 94,00	R$ 282.000,00
1.2	M2164/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,40 m	m	450	R$ 102,00	R$ 45.900,00
1.3	M2167/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,60 m	m	2.000	R$ 141,00	R$ 282.000,00
1.4	M2168/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,60 m	m	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
1.5	M2171/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,80 m	m	500	R$ 309,50	R$ 154.750,00
1.6	M2172/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,80 m	m	75	R$ 315,00	R$ 23.625,00
1.7	M2176/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,00 m	m	250	R$ 410,00	R$ 102.500,00
1.8	M2180/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,20 m	m	25	R$ 505,00	R$ 12.625,00
1.9	M2184/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,50 m	m	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
1.10	182020/DER	Tubo de concreto armado PA2 – D = 2,00 m	m	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
1.11	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 1,50 x 1,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
1.12	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 2,00 x 2,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
1.13	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 2,50 x 2,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	3	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00
1.14	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 3,00 x 3,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 20 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	2	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais de publicidade, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Nos termos do § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, revisados ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente

instruído, observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da preservação do equilíbrio das condições registradas.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 16 de outubro de 2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Concreleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA
•BEATRIZ LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5828E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TUBOS PALMEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO 45.113/2026

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Decreto nº 1.537/2026, Senhor Eduardo Felipe Miranda, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 054/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e aduelas de concreto destinados à drenagem urbana no Município de Paranaguá/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Tubos Palmeira Ltda	
CNPJ: 12.097.090/0001-60	**FONE/FAX: (41) 99183-1190**
ENDEREÇO: Rua 4, nº 329 – Distrito Industrial, Palmeira/PR CEP: 84130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Miró Filho	
CPF Nº: 320.740.269-0	**RG Nº: 1.466.277**
E-MAIL: contato@tubospalmeira.com.br	

LOTE 1 – COTA GERAL — VALOR TOTAL: R$ 3.249.898,00 — BDI: 16,73%						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário c/ BDI**	**Total c/ BDI**
1.1	M2163/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,40 m	m	9.000	R$ 92,00	R$ 828.000,00
1.2	M2164/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,40 m	m	1.350	R$ 104,00	R$ 140.400,00
1.3	M2167/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,60 m	m	6.000	R$ 168,00	R$ 1.008.000,00
1.4	M2168/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,60 m	m	600	R$ 187,10	R$ 112.260,00
1.5	M2171/SICRO	Tubo de concreto armado PA1 – D = 0,80 m	m	1.500	R$ 275,00	R$ 412.500,00
1.6	M2172/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 0,80 m	m	225	R$ 317,00	R$ 71.325,00
1.7	M2176/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,00 m	m	750	R$ 490,18	R$ 367.635,00
1.8	M2180/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,20 m	m	75	R$ 635,00	R$ 47.625,00
1.9	M2184/SICRO	Tubo de concreto armado PA2 – D = 1,50 m	m	30	R$ 922,43	R$ 27.672,90
1.10	182020/DER	Tubo de concreto armado PA2 – D = 2,00 m	m	30	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00
1.11	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 1,50 x 1,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	15	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00
1.12	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 2,00 x 2,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	12	R$ 3.834,6583	R$ 46.015,90
1.13	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 2,50 x 2,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 15 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	9	R$ 5.200,00	R$ 46.800,00
1.14	SICRO	Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 3,00 x 3,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 m, espessura mín. = 20 cm, TB-45 e Fck do concreto = 30 MPa	ud	6	R$ 7.110,70	R$ 42.664,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

4. DA VIGÊNCIA
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais de publicidade, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. DO CADASTRO RESERVA
5.1. Nos termos do § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, revisados ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído, observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da preservação do equilíbrio das condições registradas.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 16 de outubro de 2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Tubos Palmeira LTDA
• ***FERNANDO MIRÓ FILHO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A849F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO 05/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 208, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, doravante denominado contratante e a empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.478.911/0001-29, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes, Turvo/SC – CEP: 88.930-000, e-mail licitacao@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br , neste ato representada pelo Sr. Volnei Dandolini, inscrito no RG: 1.088.332 - SESP/SC e CPF: 501.851.289-04, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 560,85 (quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. Os preços, as especificações dos itens, os quantitativos do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
03	*FORNO MICRO-ONDAS* *Capacidade mínima de 32 litros;* *Potência mínima de 900 W;* *Painel digital frontal; Funções mínimas de aquecimento, descongelamento e programação de tempo. Deverá possuir prato giratório em vidro temperado removível, tecla para descongelamento, função de aquecimento rápido, ajuste de tempo, desligamento automático, porta com visão transparente e trava de segurança. Cor: branca. Alimentação: 110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região.* *Garantia mínima de 12 meses.* *Modelo de referência: Brastemp BMS46AB ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 613924*	**AGRATTO MOD: AMIC02BN-01**	*01*	*560,85*	*560,85*

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro 2026.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Paranavaí, sob a dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	***VOLNEI DANDOLINI***
Presidente	Digiplus Tecnologia LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:67FC1734

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO 06/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 208, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, doravante denominado contratante e a empresa **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.173.263/0001-24, estabelecida à Rua Atalydes Moreira de Souza, Nº; 1046, Galpão Logístico Brazilog, Civit I, CEP:29168-055, e-mail licitacao@impactoade.com.br , neste ato representada pelo Sr. Dudilyan Rafael Padilha, inscrito no RG: 4708899, órgão expedidor SSP – SC e CPF: 07780892905, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 496,98 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. Os preços, as especificações dos itens, os quantitativos do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS* *Gabinete em plástico resistente com tratamento anticorrosivo, tampa superior transparente ou translúcida e abertura superior (top load). Capacidade de lavagem de no mínimo 10 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por turbilhamento, com agitador ou batedor posicionado na parte inferior da cuba; Programas de lavagem, painel de controle manual (analógico/timer) contendo, no mínimo, 3 (três) programas ou ciclos de lavagem distintos; Potência mínima de 330 W; Filtro de fiapos integrado à cuba ou ao agitador, de fácil remoção e limpeza. Deverá possuir entrada manual de água, saída manual de água, sistema de enxágue manual; dispenser para sabão, mangueiras de entrada e saída de água com conexões compatíveis, e desligamento automático com timer, pés antiderrapantes ou niveladores, visando maior estabilidade durante o funcionamento. Alimentação: 110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica.* Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Mueller ou equivalente. CÓD. CATMAT: 469917	**LIBELL / LIBELL / Semiautomático / Tanquinho 10Kg-110v Branco**	*01*	R$ *496,98*	R$ *496,98*

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro 2026.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Paranavaí, sob a dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	***DUDILYAN RAFAEL PADILHA***
Presidente	Impacto Administração e Eficiência LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C314FF92

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO 07/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 208, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, doravante denominado contratante e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.386.933/0001-62, estabelecida à Rua José Augusto Maba, 295, Casa, CEP: 89.056-080, Blumenau/SC, e-mail propostas@refinarempresarial.com.br , neste ato representada pelo Sr. Silvio Kohler, inscrito no RG: 1.241.370 e CPF: 418.859-889-15, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.093,90 (um mil e noventa e três reais e noventa centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro

ônus. Os preços, as especificações dos itens, os quantitativos do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*FOGÃO A GÁS 4 BOCAS* *Fogão a gás, modelo piso; Com 04 bocas, sendo no mínimo 03 queimadores médios e um grande, com capas esmaltadas e trempes duplas de fácil remoção; Mesa em aço inoxidável sobreposta; Acendimento automático; Forno: capacidade mínima de 55 litros, autolimpante, com iluminação interna, porta com vidro duplo e, no mínimo 01 grade deslizante. Deverá possuir proteção traseira, pés niveladores e deslizantes e botões removíveis, sistema de bloqueio de gás para segurança (válvula). Cor branca. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Consul CFOABNAB ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 425200*	**DAKO**/ SUPREME INOX 4Q 300001809	*01*	*R$ 1.093,90*	*R$ 1.093,90*

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro 2026.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Paranavaí, sob a dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	***SILVIO KOHLER***
Presidente	Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:D02EA5CD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 208, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, doravante denominado contratante e a empresa **58.360.620 SILVONEI PORTELLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 58.360.620/0001-11, estabelecida à Rua Santo Antônio Jacutinga, Bairro: Zona Rural, CEP: 85550-000, Coronel Vivida-PR, e-mail portellalicitacoes@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Silvonei Portella, inscrito no RG: 99133074 SESP/PR e CPF: 080.659.729-18, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. Os preços, as especificações dos itens, os quantitativos do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR Purificador de água para instalação em ponto de consumo, com gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência; Temperaturas disponíveis: natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Sistema de fornecimento de água em fluxo contínuo, permitindo o enchimento de copos e jarras; Vida útil do refil de no mínimo 2.500 litros ou 6 meses de utilização; Bandeja coletora removível; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,7 L; Capacidade mínima do reservatório de água refrigerada: 1,2 L; Vazão mínima de 30 L/h; Indicador luminoso de troca de refil; Compatível com rede hidráulica predial convencional, Cor: branco. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha mangueira, refil, manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Electrolux PC01B ou equivalente. CÓD. CATMAT: 463093*	Colormaq Acqua(Cpuelsaben)	*03*	*R$ 513,00*	*R$ 1.539,00*

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro 2026.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Paranavaí, sob a dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	***58.360.620 SILVONEI PORTELLA***
Presidente	Contratada
Câmara Municipal De Paranavaí	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:CD17ABAC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO 09/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 208, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, doravante denominado contratante e a empresa **FORTT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 65.133.060/0001-28, estabelecida à Rua José Corrêa de Araújo Nº. 764, Sl 01 – Centro – Cep: 86.670-000 – Itaguajé PR, e-mail contratos.coelho@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Ana Clara Zielasko Noleto, inscrito no RG: 100.122.699-21 SSP/PR e CPF: 100.122.699-2, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. Os preços, as especificações dos itens, os quantitativos do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA* *Potência mínima: 1.400 W;* *Capacidade do reservatório: mínimo de 20 litros;* *Comprimento da mangueira: mínimo de 1,5 m;* *Comprimento cabo elétrico: mínimo de 2,5 m;* *Material do recipiente: aço inoxidável (inox). Deverá possuir mangueira de sucção, bocais para aspiração sólidos e cantos de difícil acesso, extensores rígidos, filtro de espuma lavável e saco para pó de pano lavável, rodas e sistema de transporte que facilitem sua movimentação, bem como alça para transporte.* *Alimentação: 110/127 V ou bivolt* *Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO.* *Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.* *Assistência técnica autorizada disponível na região.* *Garantia mínima de 12 (doze) meses.* *Modelo de referência: WAP GTW Inox 20 ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 448054*	*WAP* *GTW INOX 20*	*01*	R$ *463,00*	R$ *463,00*

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro 2026.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Paranavaí, sob a dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí
Contratante

ANA CLARA ZIELASKO NOLETO
Fortt Comércio e Importação LTDA
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E14B2C1E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n°: 06/2026
Licitação n°: 01/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico –
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor resolve, Adjudico nesta data a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES;
EMPRESA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 00.478.911/0001-29
REPRESENTANTE: VOLNEI DANDOLINI
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 560,85 (quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
03	*FORNO MICRO-ONDAS* *Capacidade mínima de 32 litros; Potência mínima de 900 W; Painel digital frontal; Funções mínimas de aquecimento, descongelamento e programação de tempo. Deverá possuir prato giratório em vidro temperado removível, tecla para descongelamento, função de aquecimento rápido, ajuste de tempo, desligamento automático, porta com visão transparente e trava de segurança. Cor: branca. Alimentação:*	**AGRATTO MOD: AMIC02BN-01**	*01*	R$ *560,85*	R$*560,85*

	110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMS46AB ou equivalente. CÓD. CATMAT: 613924				

EMPRESA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA
CNPJ nº: 60.173.263/0001-24
REPRESENTANTE: DUDILYAN RAFAEL PADILHA
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 496,98 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS Gabinete em plástico resistente com tratamento anticorrosivo, tampa superior transparente ou translúcida e abertura superior (top load). Capacidade de lavagem de no mínimo 10 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por turbilhamento, com agitador ou batedor posicionado na parte inferior da cuba; Programas de lavagem, painel de controle manual (analógico/timer) contendo, no mínimo, 3 (três) programas ou ciclos de lavagem distintos; Potência mínima de 330 W; Filtro de fiapos integrado à cuba ou ao agitador, de fácil remoção e limpeza. Deverá possuir entrada manual de água, saída manual de água, sistema de enxágue manual; dispenser para sabão, mangueiras de entrada e saída de água com conexões compatíveis, e desligamento automático com timer, pés antiderrapantes ou niveladores, visando maior estabilidade durante o funcionamento. Alimentação: 110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica.* Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Mueller ou equivalente. CÓD. CATMAT: 469917	**LIBELL / LIBELL / Semiautomático / Tanquinho 10Kg-110v Branco**	*01*	R$ *496,98*	R$ *496,98*

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº: 52.386.933/0001-62
REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 1.093,90 (um mil e noventa e três reais e noventa centavos)

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*FOGÃO A GÁS 4 BOCAS Fogão a gás, modelo piso; Com 04 bocas, sendo no mínimo 03 queimadores médios e um grande, com capas esmaltadas e trempes duplas de fácil remoção; Mesa em aço inoxidável sobreposta; Acendimento automático; Forno: capacidade mínima de 55 litros, autolimpante, com iluminação interna, porta com vidro duplo e, no mínimo 01 grade deslizante. Deverá possuir proteção traseira, pés niveladores e deslizantes e botões removíveis, sistema de bloqueio de gás para segurança (válvula). Cor branca. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Consul CFOABNAB ou equivalente. CÓD. CATMAT: 425200*	**DAKO**/ SUPREME INOX 4Q 300001809	*01*	*R$ 1.093,90*	*R$ 1.093,90*

EMPRESA: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA
CNPJ nº: 58.360.620/0001-11
REPRESENTANTE: SILVONEI PORTELLA
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR Purificador de água para instalação em ponto de consumo, com gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência; Temperaturas disponíveis: natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Sistema de fornecimento de água em fluxo contínuo, permitindo o enchimento de copos e jarras; Vida útil do refil de no mínimo 2.500 litros ou 6 meses de utilização; Bandeja coletora removível; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,7 L; Capacidade mínima do reservatório de água refrigerada: 1,2 L; Vazão mínima de 30 L/h; Indicador luminoso de troca de refil; Compatível com rede hidráulica predial convencional, Cor: branco. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha mangueira, refil, manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Electrolux PC01B ou equivalente. CÓD. CATMAT: 463093*	Colormaq Acqua(Cpuelsaben)	*03*	*R$ 513,00*	*R$ 1.539,00*

EMPRESA: FORTT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 65.133.060/0001-28
REPRESENTANTE: ANA CLARA ZIELASKO NOLETO
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais),

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Potência mínima: 1.400 W; Capacidade do reservatório: mínimo de 20 litros; Comprimento da mangueira: mínimo de 1,5 m; Comprimento cabo elétrico: mínimo de 2,5 m; Material do recipiente: aço inoxidável (inox). Deverá possuir mangueira de sucção, bocais para aspiração sólidos e*	*WAP GTW INOX 20*	*01*	R$ *463,00*	R$ *463,00*

	cantos de difícil acesso, extensores rígidos, filtro de espuma lavável e saco para pó de pano lavável, rodas e sistema de transporte que facilitem sua movimentação, bem como alça para transporte. *Alimentação: 110/127 V ou bivolt* *Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO.* *Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.* *Assistência técnica autorizada disponível na região.* *Garantia mínima de 12 (doze) meses.* *Modelo de referência: WAP GTW Inox 20 ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 448054*				

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:52751084

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, Homologo em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades de copa, limpeza, conservação e apoio às atividades da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES;
EMPRESA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 00.478.911/0001-29
REPRESENTANTE: VOLNEI DANDOLINI
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 560,85 (quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
03	*FORNO MICRO-ONDAS* *Capacidade mínima de 32 litros; Potência mínima de 900 W; Painel digital frontal; Funções mínimas de aquecimento, descongelamento e programação de tempo. Deverá possuir prato giratório em vidro temperado removível, tecla para descongelamento, função de aquecimento rápido, ajuste de tempo, desligamento automático, porta com visão transparente e trava de segurança. Cor: branca. Alimentação: 110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMS46AB* *ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 613924*	**AGRATTO MOD: AMIC02BN-01**	*01*	R$ *560,85*	R$*560,85*

EMPRESA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA
CNPJ nº: 60.173.263/0001-24
REPRESENTANTE: DUDILYAN RAFAEL PADILHA
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 496,98 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS* *Gabinete em plástico resistente com tratamento anticorrosivo, tampa superior transparente ou translúcida e abertura superior (top load). Capacidade de lavagem de no mínimo 10 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por turbilhamento, com agitador ou batedor posicionado na parte inferior da cuba; Programas de lavagem, painel de controle manual (analógico/timer) contendo, no mínimo, 3 (três) programas ou ciclos de lavagem distintos; Potência mínima de 330 W; Filtro de fiapos integrado à cuba ou ao agitador, de fácil remoção e limpeza. Deverá possuir entrada manual de água, saída manual de água, sistema de enxágue manual; dispenser para sabão, mangueiras de entrada e saída de água com conexões compatíveis, e desligamento automático com timer, pés antiderrapantes ou niveladores, visando maior estabilidade durante o funcionamento. Alimentação: 110/127 V. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica.* Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Mueller ou equivalente. CÓD. CATMAT: 469917	**LIBELL / LIBELL / Semiautomático / Tanquinho 10Kg-110v Branco**	*01*	R$ *496,98*	R$ *496,98*

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº: 52.386.933/0001-62
REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 1.093,90 (um mil e noventa e três reais e noventa centavos)

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*FOGÃO A GÁS 4 BOCAS* *Fogão a gás, modelo piso; Com 04 bocas, sendo no mínimo 03 queimadores médios e um grande, com capas esmaltadas e trempes duplas de fácil remoção; Mesa em aço inoxidável sobreposta; Acendimento automático; Forno: capacidade mínima de 55 litros, autolimpante, com iluminação interna, porta com vidro duplo e, no mínimo 01 grade deslizante. Deverá possuir proteção traseira, pés niveladores e deslizantes e botões removíveis, sistema de bloqueio de gás para segurança (válvula).*	**DAKO**/ SUPREME INOX 4Q 300001809	*01*	*R$ 1.093,90*	*R$ 1.093,90*

	Cor branca. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Consul CFOABNAB ou equivalente. *CÓD. CATMAT: 425200*				

EMPRESA: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA
CNPJ nº: 58.360.620/0001-11
REPRESENTANTE: SILVONEI PORTELLA
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais).

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR* *Purificador de água para instalação em ponto de consumo, com gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência; Temperaturas disponíveis: natural e gelada;* *Sistema de refrigeração por compressor; Sistema de fornecimento de água em fluxo contínuo, permitindo o enchimento de copos e jarras; Vida útil do refil de no mínimo 2.500 litros ou 6 meses de utilização; Bandeja coletora removível; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,7 L;* *Capacidade mínima do reservatório de água refrigerada: 1,2 L; Vazão mínima de 30 L/h; Indicador luminoso de troca de refil; Compatível com rede hidráulica predial convencional,* *Cor: branco. Alimentação: 110/127 V ou bivolt. Acompanha mangueira, refil, manual de instruções em português e certificação do INMETRO. Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica.* *Assistência técnica autorizada disponível na região. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Electrolux PC01B ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 463093*	Colormaq Acqua(Cpuelsaben)	*03*	*R$ 513,00*	*R$ 1.539,00*

EMPRESA: FORTT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 65.133.060/0001-28
REPRESENTANTE: ANA CLARA ZIELASKO NOLETO
VALOR TOTAL DOS ITEN: R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais),

ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	*ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA* *Potência mínima: 1.400 W;* *Capacidade do reservatório: mínimo de 20 litros;* *Comprimento da mangueira: mínimo de 1,5 m;* *Comprimento cabo elétrico: mínimo de 2,5 m;* *Material do recipiente: aço inoxidável (inox). Deverá possuir mangueira de sucção, bocais para aspiração sólidos e cantos de difícil acesso, extensores rígidos, filtro de espuma lavável e saco para pó de pano lavável, rodas e sistema de transporte que facilitem sua movimentação, bem como alça para transporte.* *Alimentação: 110/127 V ou bivolt* *Acompanha manual de instruções em português e certificação do INMETRO.* *Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.* *Assistência técnica autorizada disponível na região.* *Garantia mínima de 12 (doze) meses.* *Modelo de referência: WAP GTW Inox 20 ou equivalente.* *CÓD. CATMAT: 448054*	*WAP* *GTW INOX 20*	*01*	R$ *463,00*	R$ *463,00*

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:CD805F8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 26/26

RESOLUÇÃO N.º 26/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
Considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços em saúde, visando ao atendimento da demanda por consultas médicas especializadas, serviços de exames diagnósticos, serviços odontológicos e serviços hospitalares para o exercício de 2027;
Considerando a necessidade de adequação dos valores da Tabela de Serviços vigente para a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro das contratações para o exercício financeiro de 2027, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado na data-base de elaboração do Orçamento de 2027, devidamente aprovado em Assembleia;
Considerando o teor do Memorando nº842/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para a contratação de prestadores de serviços na área da saúde para a prestação de serviços complementares, vinculado ao rol de serviços e aos valores de contratação constantes dos Anexos que integram esta Resolução, ou a republicação dos editais vigentes quando da certificação de sua viabilidade.
Art. 2º Os pedidos de credenciamento ou atualizações de Credenciamentos deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público quanto às condições de habilitação dos proponentes, às condições da prestação de serviços e aos critérios de distribuição de demanda, inclusive as disposições do Edital de Pré-Qualificação n.º 07/2026.
Art. 3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2027.

Art. 4º O Edital de Chamamento se submeterá às regras da Lei nº 14.133/2021 e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução nº 25/2023, e priorizará prestadores de serviços que realizem atendimento dentro dos limites demográficos das 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Regionais de Saúde.
Art. 5º O critério de contratação será a "contratação com seleção a critério de terceiros", prevista no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a seleção do contratado está a cargo do paciente beneficiário direto da prestação, conforme definido na Resolução nº 25/2023.
Art. 6º Os valores aplicados às respectivas contratações em saúde em 2027 obedecerão às tabelas constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução, conforme planejamento e orçamento autorizado em assembleia datada em **06/08/2026.**
Art. 7º Revoga os efeitos da Resolução 24/2026 de 02/10/2026 (tabela de serviços).
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I		
CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS EM UNIDADES AMEs - CIS		
ITEM	**CONSULTAS ESPECIALIZADAS**	**VALOR UNITÁRIO**
1	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	71,25
2	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	71,25
3	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	71,25
4	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	71,25
5	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	71,25
6	CONSULTA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	120,60
7	CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	71,25
8	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA	120,60
9	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA	71,25
10	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	120,60
11	CONSULTA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	71,25
12	CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	120,60
13	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	120,60
14	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	120,60
15	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	208,20
16	CONSULTA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	71,25
17	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	71,25
18	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	71,25
19	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	71,25
20	CONSULTA ESPECIALIZADA PEDIATRIA	71,25
21	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	120,60
22	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	120,60
23	CONSULTA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	120,60
24	CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA	71,25
25	ELETROCARDIOGRAMA AME'S	32,90
26	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	87,70
27	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO	32,90
28	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	149,15
29	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	466,00
30	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	932,00
31	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE BILATERALMENTE	466,00
32	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	466,00
33	TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	466,00
34	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO COMPLEMENTAR	466,00
35	EXAME DE ESPIROMETRIA	98,70
36	ESTUDO URODINÂMICO (MASCULINO OU FEMININO)	307,00
37	EXAME DE UROFLUXOMETRIA	120,60
38	PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES ÀS CONSULTAS	32,90
ANEXO II		
SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES E EXAMES EM CLINICAS TERCEIRIZADAS		
1	**CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNITÁRIO**
1.1	CONSULTA ESPECIALIZADA ANESTESIA (pacientes especiais e/ou sedação RM e TC)	71,25
1.2	CONSULTA ESPECIALIZADA GERIATRIA	71,25
1.3	CONSULTA ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	71,25
1.4	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGIA/IMUNOLOGIA	120,60
1.5	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	120,60
1.6	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA PEDIÁTRICA	120,60
1.7	CONSULTA ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	120,60
1.8	CONSULTA ESPECIALIZADA HEPATOLOGIA	120,60
1.9	CONSULTA ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	120,60
1.10	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	120,60
1.11	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA INFANTIL	120,60
1.12	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	149,15
2	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	169,95
2.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	104,15
2.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	98,70
2.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	49,35
2.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	98,70
2.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	49,35
2.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	331,60
2.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	165,80
2.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	131,60
2.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	49,35
2.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	54,80
2.12	EXERESE DE CALAZIO	20,80
2.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	263,15
2.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	131,60
2.15	FDT BINOCULAR	105,25
2.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	76,70

2.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	142,50
2.18	OCT BINOCULAR	355,30
2.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	98,70
2.20	PAM BINOCULAR	92,15
2.21	IRIODOTOMIA	166,25
2.22	PENTACAM BINOCULAR	175,40
2.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	106,60
2.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	54,80
2.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	34,80
2.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	131,60
2.27	TRABECULOTOMIA	165,80
2.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	197,40
2.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	98,70
2.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	383,75
2.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	478,55
2.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	225,85
3	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO**
3.1	AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	65,80
3.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	131,60
3.3	FIBROLARINGOSCOPIA	87,70
3.4	FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/VIDEOENDOSCOPIA NASAL	87,70
3.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	46,00
3.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	32,90
3.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	87,70
3.8	ESTROBOSCOPIA	109,60
3.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	350,85
3.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	87,70
3.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	87,70
4	**EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO**	**VALOR UNITÁRIO**
4.1	COLONOSCOPIA	328,95
4.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	98,70
4.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	153,50
4.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	54,80
4.5	BIÓPSIA GASTRICA	38,20
4.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	38,20
4.7	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	109,60
4.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	175,40
5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**VALOR UNIT**
5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	142,50
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	120,60
5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	372,80
5.4	M.A.P.A	87,70
5.5	HOLTER 24 HRS	142,50
5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	87,70
5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	339,90
5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	180,95
5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	43,90
6	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**VALOR UNIT**
6.1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS	328,95
6.2	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	394,70
6.3	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS	164,50
7	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**VALOR UNIT**
7.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	396,55
7.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	396,55
7.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	396,55
7.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	396,55
7.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	396,55
7.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	396,55
7.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO/PUNHO	396,55
7.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	396,55
7.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	396,55
7.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	396,55
7.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	396,55
7.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	396,55
7.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	396,55
7.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	396,55
7.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE HIPÓFISE	396,55
7.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL	396,55
7.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	396,55
7.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	396,55
7.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	1.480,25
7.20	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO	625,00
7.21	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO	625,00
7.22	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO	625,00
7.23	ANGIORRESSONÂNCIA DE PESCOÇO	625,00
7.24	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN SUPERIOR	625,00
7.25	ANGIORESSONÂNCIA DE PELVE	625,00
7.26	ANGIORESSONÂNCIA TORÁCICA	625,00
8	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**VALOR UNIT**
8.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	98,30
8.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	114,50
8.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	98,30
8.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	98,30
8.5	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	98,30
8.6	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	110,40
8.7	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	110,40
8.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	98,30
8.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	98,30
8.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	154,55

8.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	157,10
8.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	98,30
8.13	TOMOGRAFIA DE TORAX	157,10
8.14	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	154,55
8.15	**UROTOMOGRAFIA/TOMOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS**	**381,50**
9	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**VALOR UNIT**
9.1	DENSITOMETRIA OSSEA	109,60
9.2	POLISSONOGRAFIA	349,00
9.3	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	307,00
9.4	UROFLUXOMETRIA	120,60
9.5	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO (biópsia de mama)	120,60
9.6	MAMOGRAFIA UNILATERAL	32,90
9.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	65,80
9.8	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	65,80
9.9	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	131,60
9.10	EXAMES X-FRAGIL	552,60
9.11	TESTES ALERGENOS CUTANEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	164,50
9.12	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	383,75
9.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	537,25
10	**EXAMES DE CINTILOGRAFIAS**	**VALOR UNIT**
10.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	146,10
10.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	317,30
10.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	420,00
10.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESSE	447,90
10.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	209,40
10.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	84,75
10.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	501,70
10.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	501,70
10.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	119,45
10.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	117,65
10.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	371,35
10.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	145,85
10.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	355,85
10.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	143,65
10.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	197,20
10.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	994,30
10.17	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	147,95
10.18	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	150,70
11	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**VALOR UNIT**

11.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	28,50
11.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	28,50
11.3	RADIOGRAFIA DE ABDOME LATERAL	28,50
11.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	28,50
11.5	RADIOGRAFIA DE ARCADA DENTÁRIA	28,50
11.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	28,50
11.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL – QUADRIL	28,50
11.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	28,50
11.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO	28,50
11.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	28,50
11.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	28,50
11.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	28,50
11.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	28,50
11.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	28,50
11.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	28,50
11.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	28,50
11.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	28,50
11.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	28,50
11.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	28,50
11.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	28,50
11.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	28,50
11.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	28,50
11.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	28,50
11.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	28,50
11.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	28,50
11.26	RADIOGRAFIA DE CONDUTORES AUDITIVOS	28,50
11.27	RADIOGRAFIA DE COXA	28,50
11.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	28,50
11.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	28,50
11.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	28,50
11.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	28,50
11.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	28,50
11.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	28,50
11.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	28,50
11.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)	28,50
11.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	28,50
11.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	28,50
11.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	28,50
11.39	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	28,50
11.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO	28,50
11.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	28,50
11.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL	28,50
11.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	28,50
11.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	28,50
11.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	28,50
11.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	28,50
11.47	RADIOGRAFIA DE PERNA	28,50
11.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	28,50

11.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	28,50
11.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	28,50
11.51	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	28,50
11.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	28,50
11.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	28,50
11.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	28,50
11.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	28,50
11.56	RADIOGRAFIA DE TORAX	28,50
12	**SERVIÇO DE RAIO X CONTRASTADO**	**VALOR UNIT**
12.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	153,50
12.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	153,50
12.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	153,50
12.4	URETROCISTOGRAFIA	153,50
12.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO	153,50
12.6	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	267,15
13	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
13.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	87,70
13.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	87,70
13.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	87,70
13.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	87,70
13.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	87,70
13.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	87,70
13.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	87,70
13.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	87,70
13.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	87,70
13.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	87,70
13.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	87,70
13.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	87,70
13.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX	87,70
13.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	87,70
13.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	87,70
13.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	87,70
13.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	87,70
13.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	87,70
13.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	87,70
13.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	87,70
13.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	87,70
13.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	87,70
13.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	87,70
13.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	87,70
13.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	87,70
13.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	87,70
13.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	87,70
13.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	87,70
13.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	87,70
13.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)	87,70
13.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	87,70
13.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	90,60
13.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	90,60
13.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	90,60
13.35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	93,50
13.36	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	113,30
13.37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	113,30
13.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	124,60
13.39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	158,60
13.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	158,60
13.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	158,60
13.42	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	169,95
13.43	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	169,95
13.44	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	169,95
13.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	169,95
13.46	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	169,95
13.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	169,95
13.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER	169,95
13.49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	169,95
13.50	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	169,95
13.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	169,95
13.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	169,95
13.53	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	169,95
13.54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL	169,95
13.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO	169,95
13.56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	169,95
13.57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	169,95
13.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	169,95
13.59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	169,95
13.60	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	169,95
13.61	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	169,95
13.62	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	169,95
13.63	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO COM DOPPLER	169,95
13.64	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL CONTROLE DE OVULAÇÃO (contempla 3 exames)	169,95
13.65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	203,95
13.66	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	249,25
13.67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	249,25
13.68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	249,25
13.69	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	249,25
13.70	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	249,25
13.71	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	283,20
13.72	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAPEAMENTO DE VARIZES)	362,55
13.73	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	453,20

13.74	ULTRASSONOGRAFIA COM BIÓPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	498,50
13.75	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO	373,85
14	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNIT**
14.1	ACIDO FOLICO (dosagem de folato)	23,15
14.2	ANTI CCP	36,85
14.3	ANTI-JO1	17,90
14.4	ANTI-SM	18,10
14.5	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	36,85
14.6	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	17,90
14.7	ANTINEUTROFILOS C-ANCA E P-ANCA	36,85
14.8	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,80
14.9	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	99,50
14.10	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM (pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi)	11,70
14.11	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,90
14.12	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,40
14.13	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	467,50
14.14	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,75
14.15	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	25,70
14.16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10,25
14.17	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,75
14.18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,95
14.19	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,90
14.20	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,90
14.21	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12,15
14.22	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	28,70
14.23	DOSAGEM DE CALCIO	5,60
14.24	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5,60
14.25	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18,10
14.26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	18,10
14.27	DOSAGEM DE CORTISOL	10,40
14.28	DOSAGEM DE CREATININA	1,95
14.29	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,85
14.30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,70
14.31	DOSAGEM DE FATOR V	154,20
14.32	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,70
14.33	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,75
14.34	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	8,30
14.35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	9,45
14.36	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	18,10
14.37	DOSAGEM DE INSULINA	10,70
14.38	DOSAGEM DE LITIO	2,40
14.39	DOSAGEM DE PARATORMONIO	45,40
14.40	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,75
14.41	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,70
14.42	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	17,90
14.43	DOSAGEM DE PROTEINA S	108,50
14.44	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,15
14.45	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	16,20
14.46	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	11,85
14.47	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13,80
14.48	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,00
14.49	DOSAGEM DE UREIA	1,95
14.50	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	14,10
14.51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,70
14.52	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,10
14.53	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,90
14.54	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,90
14.55	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,90
14.56	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,90
14.57	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,50
14.58	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,50
14.59	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	474,00
14.60	MICOLOGICO DIRETO (EXAME DIRETO + CULTURA)	8,40
14.61	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	21,60
14.62	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,50
14.63	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,50
14.64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	18,10
14.65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	9,15
14.66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,90
14.67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	19,50
14.68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	19,50
14.69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,90
14.70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,50
14.71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,10
14.72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,60
14.73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	17,90
14.74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,50
14.75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)	17,90
14.76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12,20
14.77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	17,90
14.78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	19,50
14.79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,50
14.80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)	17,90
14.81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	14,10
14.82	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	10,50
14.83	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,50
14.84	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,50
14.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,00
14.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,10

14.87	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	14,40
14.88	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	102,70
14.89	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
14.90	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
14.91	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
14.92	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
14.93	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
14.94	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
14.95	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12
14.96	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01
14.97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
14.98	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
14.99	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01
14.100	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
14.101	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
14.102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	7,86
14.103	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
14.104	DOSAGEM DE MUCO – PROTEÍNAS	2,01
14.105	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
14.106	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,00
14.107	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
14.108	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
14.109	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	2,01
14.110	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – PIRÚVICA (TGP)	2,01
14.111	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51
14.112	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
14.113	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
14.114	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
14.115	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL	2,85
14.116	KPTT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	5,77
14.117	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
14.118	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
14.119	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
14.120	HEMATÓCRITO	1,53
14.121	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
14.122	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
14.123	PROVA DO LAÇO	2,73
14.124	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	2,73
14.125	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
14.126	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
14.127	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
14.128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
14.129	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
14.130	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
14.131	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
14.132	DOSAGEM DE MICROGLOBULINA NA URINA	8,12
14.133	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
14.134	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
14.135	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
14.136	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
14.137	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
14.138	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
14.139	SECREÇÃO VAGINAL EXAME A FRESCO EXAME MICROBIOLOGICO	2,80
15	**EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA**	**VALOR UNIT**
15.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	624,95
15.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	624,95
15.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	624,95
15.4	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	1.151,25
15.5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	624,95
15.6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	624,95
15.7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	624,95
15.8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	624,95
15.9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	624,95
15.10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	624,95
15.11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	624,95
15.12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	624,95
15.13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	624,95
15.14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	624,95
15.15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	624,95
15.16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	624,95
15.17	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (VENOSA OU ARTERIAL – CADA MEMBRO)	624,95
15.18	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (VENOSA OU ARTERIAL – CADA MEMBRO)	624,95
16	**SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**	**VALOR UNIT**
16.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	13,15
16.2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	13,15
16.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	13,15
ANEXO III		
TABELA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
1	**ATENDIMENTO EM EXAMES ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	65,80
1.2	TELERADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	65,80
1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	230,25
1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	427,60
1.5	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA, QUE INCLUI: 01 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 01 RAIO X PANORÂMICO COM LAUDO IMPRESSO 01 TELERRADIOGRAFIA COM 02 TRAÇADOS IMPRESSA E ANÁLISES SOLICITADAS PELO DENTISTA 05 FOTOGRAFIAS, SENDO 02 EXTRABUCAIS (FRENTE E PERFIL) E 03 INTRABUCAIS ORAIS E OCLUSAIS (FRONTAL E LATERAL) 01 MODELO DE ESTUDO EM GESSO 01 PASTA DE PAPELÃO	241,20
2	**ATENDIMENTO DE ENDODONTIA EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
2.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA EM ENDODONTIA	21,90

2.2	DRENAGEM DE ABSCESSO	21,90
2.3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECÍDUO (OBTURAÇÃO)	164,50
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	164,50
2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	274,10
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	328,95
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	164,50
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	274,10
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	328,95
3	**ATENDIMENTO EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO BUCO MAXILO FACIAL EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS (A PARTIR FUNCIONAMENTO AME NOVO, O PRESTADOR TERÁ 60 DIAS PARA TRANSFERIR O ATENDIMENTO PARA A ESTRUTURA DO CEO I – NO NOVO AME)**	**VALOR UNIT**
3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM	65,80
3.2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	65,80
3.3	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	65,80
3.4	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL – FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	345,30
4	**ATENDIMENTO DE PERIODONTIA EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	21,90
4.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	54,80
4.3	ENXERTO GENGIVAL	103,05
4.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	115,15
4.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	93,20
4.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	70,15
5	**ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECIAL EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	21,90
5.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,90
5.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	21,85
5.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	49,35
5.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	21,90
5.6	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	49,35
5.7	CAPEAMENTO PULPAR	49,35
5.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	49,35
5.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	49,35
5.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	49,35
5.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	65,80
5.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	65,80
5.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	82,25
5.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	49,35
5.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	49,35
6	**SERVIÇO ORAL MEORN A NÍVEL AMBULATORIAL – BUCOMAXILO CLÍNICAS TERCEIRIZADAS (EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NO PÓLO ASSISTENCIAL DE LOANDA)**	**VALOR UNIT**
6.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	21,90
6.2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	65,80
6.3	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	65,80
6.4	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	65,80
6.5	FRENECTOMIA	65,80
6.6	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	65,80
6.7	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	65,80
6.8	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	65,80
6.9	CURETAGEM PERIAPICAL	65,80
6.10	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)	189,70
7	**SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS – OVERDENTURE)**	**VALOR UNIT**
7.1	**EXODONTIA** (EXTRAÇÃO DE DENTES: INCISIVOS, PRÉ-MOLARES, MOLARES E TERCEIRO MOLAR) TODOS ERUPCIONADOS	189,70
7.2	**ENXERTO ÓSSEO (REPOSIÇÃO** DO TECIDO ÓSSEO COM A HIDROXIAPATITA – FOSFATO DE CÁLCIO HIDRATADO)	219,30
7.3	IMPLANTE ODONTOLÓGICO (CONE MORSE EM TITÂNIO) PRÓTESE OVERDENTURE (COM ENCAIXE – CONFECCIONADA EM RESINA	712,75
7.4	ACRÍLICA OU EM IMPRESSÃO 3D MAQUIADA) COM INDICAÇÃO PARA DESDENTADOS TOTAIS COM IMPLANTES INSTALADOS	712,75
7.5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL – RAIO X DE TODA A REGIÃO DE UM DENTE COM OSSO AO REDOR DELE	16,45
PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE CEO		
8	**ATENDIMENTO DE ENDODONTIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
8.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA	21,90
8.2	DRENAGEM DE ABSCESSO	21,90
8.3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECÍDUO (OBTURAÇÃO)	164,50
8.4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	164,50
8.5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	274,10
8.6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADICULAR	328,95
8.7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	164,50
8.8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	274,10
8.9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	328,95
9	**ATENDIMENTO DE PERIODONTIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
9.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA PERIODONTIA	21,90
9.2	RASPAGEM PERIODONTAL CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	54,80
9.3	ENXERTO GENGIVAL	103,05
9.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	115,15
9.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	93,30
9.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	70,15
10	**ATENDIMENTO PARA PACIENTE ESPECIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA**	**VALOR UNIT**
10.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	21,90
10.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,90
10.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	21,85
10.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	49,35
10.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	21,90
10.6	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	49,35
10.7	CAPEAMENTO PULPAR	49,35
10.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	49,35
10.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	49,35
10.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	49,35
10.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	65,80
10.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	65,80
10.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	82,25
10.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	49,35

10.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	49,35
11	**ATENDIMENTO EM SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL – BUCOMAXILO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
11.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	21,90
11.2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	65,80
11.3	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	65,80
11.4	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	65,80
11.5	FRENECTOMIA	65,80
11.6	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	65,80
11.7	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	65,80
11.8	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	65,80
11.9	CURETAGEM PERIAPICAL	65,80
11.10	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)	189,70

ANEXO IV

EXAMES LABORATORIAIS 1ª LINHA - URGÊNCIA – 2027

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,00
2	DOSAGEM DE AMILASE	3,75
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,20
4	DOSAGEM DE CÁLCIO	5,80
5	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5,20
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5,05
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,00
8	DOSAGEM DE CREATININA	2,00
9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,55
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	8,10
11	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,85
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,85
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,85
14	DOSAGEM DE FOSFORO	2,65
15	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,85
16	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	5,10
17	DOSAGEM DE GLICOSE	2,95
18	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	11,00
19	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,55
20	DOSAGEM DE MUCO – PROTEÍNAS	3,45
21	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,30
22	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,10
23	DOSAGEM DE SÓDIO	3,30
24	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	3,20
25	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – PIRÚVICA (TGP)	3,20
26	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,00
27	DOSAGEM DE UREIA	2,00
28	GASOMETRIA	31,20
29	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,00
30	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3,90
31	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,95
32	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	3,95
33	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL	3,95
34	KPTT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	8,20
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE E PROTROMBINA (TAP)	10,65
36	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,10
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2,75
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,90
39	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	3,90
40	HEMATÓCRITO	2,45
41	HEMOGRAMA COMPLETO	6,45
42	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,90
43	PROVA DO LAÇO	3,95
44	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	3,90
45	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	4,40
46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	18,65
47	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	4,60
48	SÍFILIS - VDRL	10,90
49	DOSAGEM DE TROPONINA	13,95
50	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,10
51	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	14,60
52	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,35
53	CLEARANCE DE CREATININA	5,00
54	DOSAGEM DE MICROGLOBULINA NA URINA	10,15
55	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24H)	2,25
56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	11,80
57	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	5,90
58	UROCULTURA	20,40
59	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	5,40

60	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3,10
61	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,90
62	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4,60
63	SECREÇÃO VAGINAL EXAME A FRESCO EXAME MICROBIOLOGICO	6,75
64	HEMOCULTURA	43,38

ANEXO V

TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E/OU HOSPITAL DIA

1	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/SEMI-RÍGIDA + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	PROCEDIMENTO	3.121,35
1.2	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	PROCEDIMENTO	3.182,05
1.3	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	PROCEDIMENTO	6.313,50

1.4	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	PROCEDIMENTO	6.274,20
1.5	CIRURGIA DE POSTECTOMIA (FIMOSE)	PROCEDIMENTO	765,10
1.6	VASECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.367,50
1.7	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU)	PROCEDIMENTO	3.716,80
1.8	RETIRADA DE CATETER DUPLO J (CORPO ESTRANHO) UNILATERAL OU BILATERAL	PROCEDIMENTO	2.357,45
1.9	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA EM UROLOGIA	CONSULTA	71,25
1.1 0	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA EM ANÉSTESICA PARA PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	CONSULTA	71,25
2	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.197,60
2.2	AMIGDALECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.113,90
2.3	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.406,85
2.4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	PROCEDIMENTO	1.130,10
2.5	TURBINECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.142,10
2.6	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	PROCEDIMENTO	1.584,35
2.7	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	71,25
2.8	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM CARDIOLOGIA	CONSULTA	71,25
2.9	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	71,25
3	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA OU COLOPROCTOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE), COM SEDAÇÃO	EXAME	4.166,65
3.2	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	PROCEDIMENTO	1.644,70
3.3	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA)	PROCEDIMENTO	2.083,35
3.4	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	PROCEDIMENTO	210,30
3.5	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA ANÉSTESICA PARA PROCEDIMENTOS	CONSULTA	71,25
4	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GINECOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	PROCEDIMENTO	1.389,90
4.2	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	PROCEDIMENTO	1.841,60
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PROCEDIMENTO	1.459,50
4.4	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	PROCEDIMENTO	1.185,70
4.5	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	PROCEDIMENTO	715,20
4.6	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	PROCEDIMENTO	2.331,65
4.7	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	PROCEDIMENTO	3.794,85
4.8	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	PROCEDIMENTO	2.736,60
4.9	HISTERECTOMIA TOTAL	PROCEDIMENTO	3.151,10
4.1 0	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	PROCEDIMENTO	780,35
4.1 1	LAQUEADURA TUBARIA	PROCEDIMENTO	1.495,30
4.1 2	MIOMECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.904,40
4.1 3	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	PROCEDIMENTO	1.696,00
4.1 4	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	PROCEDIMENTO	1.127,65
4.1 5	EXERESE DE CISTO VAGINAL	PROCEDIMENTO	1.185,70
4.1 6	AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA	CONSULTA	71,25
4.1 7	AVALIAÇÃO PRE ANESTÉSICA	CONSULTA	71,25

ANEXO VI			
ATENDIMENTO PELA REDE CREDENCIADA NAS DEPENDENCIAS MUNICIPAIS			
1	**CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS UBS's E NIS MUNICÍPIOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	87,70
1.2	PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	49,35
1.3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	SESSÃO	87,70
1.4	ATENDIMENTOS DE (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO)	SESSÃO	87,70
1.5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	13,15
1.6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	13,15
1.7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	13,15

ANEXO VII		
ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM UNIDADE HOSPITALAR (MICRORREGIÃO LOANDA)		
1	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	16,39
2	DOSAGEM DE AMILASE	16,51
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	16,61
4	DOSAGEM DE CÁLCIO	15,30
5	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	16,90
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	16,67
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	16,20
8	DOSAGEM DE CREATININA	17,02
9	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	25,76
10	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	30,54
11	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,03
12	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	17,89
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20,80
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	16,96
15	DOSAGEM DE FOSFORO	16,12
16	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	21,39
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,94
18	DOSAGEM DE GLICOSE	16,24
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	19,98
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	16,18
21	DOSAGEM DE MUCO–PROTEÍNAS	21,68
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	17,42
23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	18,46
24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	19,95
25	DOSAGEM DE SÓDIO	16,80
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO–OXALA- CÉTICA (TGO)	16,84
27	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO–PIRÚVICA (TGP)	16,97

28	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	15,91
29	DOSAGEM DE UREIA	17,31
30	VITAMINA B12-PESQUISA E/OU DOSAGEM	22,22
31	GASOMETRIA	14,65
32	1,25 HIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	19,98
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	17,25
34	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	16,00
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	15,59
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	15,72
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL	19,12
38	KPTT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	19,12
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE EPROTROMBINA (TAP)	18,48
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	17,44
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	17,44
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	23,13
43	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	18,00
44	HEMATÓCRITO	18,43
45	HEMOGRAMA COMPLETO	20,82
46	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	15,20
47	PROVA DO LAÇO	14,09
48	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	21,13
49	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	18,29
50	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO - PSA TOTAL	23,33
51	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	19,10
52	1+HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	26,38
53	PESQUISA ANTI CORPOS ANTI ESTREPTOLISINAO (ASLO)	17,93
54	ANTI-TPO (ANTI-TIREO PEROXIDASE)	28,76
55	HEPATITE B-HBSAC (ANTI-ANTIGENODESUPERFÍCIE) PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,83
56	HEPATITE C-ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	26,42
57	TOXOPLASMOSE IGG-PESQUISA E/OU DOSAGEM	22,89
58	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-HBCTOTAL) -PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,31
59	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,14
60	HEPATITE B - HBSAG (AU,ANTIGENO AUSTRALIA)- PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,83
61	SÍFILIS-VDRL	24,32
62	DOSAGEM DE TROPONINA	29,47
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	17,80
64	PESQUISA DE ROTA VIRUS NAS FEZES	20,99
65	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS , ELEMENTOS E SEGMENTO DA URINA	19,29
66	CLEARANCE DE CREATININA	18,64
67	DOSAGEM DE MICROGLOBULINANA URINA	23,43
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA24H)	18,21
69	DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	27,74
70	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE .LH	20,16
71	TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) -PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,66
72	T4 LIVRE- PESQUISA E/OU DOSAGEM	21,92
73	ANTIBIOGRAMA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	23,99
74	BACILOSCOPIA BAAR(TUBERCULOSE) CONTROLE	23,23
75	BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNOSTICO	23,23
76	BACTEROSCOPIA (GRAM)	16,00
77	UROCULTURA	26,19
78	CULTURA BAAR	31,36
79	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	24,11
80	EXAME MICRO BIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	25,13
81	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	19,22
82	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI FRACO)	16,01
83	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	22,60
84	SECREÇÃO VAGINAL EXAME AFRESCO EXAME MICRO - BIOLOGICO	16,00
85	DENGUE - ARBOVÍRUS (TESTE RÁPIDO)	28,32
86	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO E/OU PESQUISA PARA H1N1	86,88
87	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO E/OU PESQUISA PARA COVID (SARS-CoV-2)	86,88
88	CONSULTA MÉDICA - CLINICO GERAL ATENDIMENTO NÃO ELETIVO	100,00
89	CONSULTA ESPECIALIZADA ANESTESIOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (AVALIAÇÃO)	68,45
90	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (PARA RISCO CIRURGICO)	68,45
91	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
92	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
93	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
94	CONSULTA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
95	CONSULTA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
96	CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
97	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
98	CONSULTA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
99	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
100	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
101	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
102	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
103	CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
104	ATADURA GESSADA DE GRANDE PORTE	438,35
105	ATADURA GESSADA DE MÉDIO PORTE	349,75
106	ATADURA GESSADA DE PEQUENO PORTE	269,43
107	BOTA D'UNA	222,50
108	CURATIVOS DE GRANDE PORTE	47,81
109	CURATIVOS DE MÉDIO PORTE	38,86
110	CURATIVOS DE PEQUENO PORTE	28,60
111	ELETROCARDIOGRAMA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	81,98
112	INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (SERVIÇO MEDICO E TUBO ORO TRAQUEAL)	333,33
113	COLETA, EXAME, ANÁLISE E LAUDO DE ANATOMOS-PATOLÓGICOS	85,20
114	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO MÉDIO PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	339,45
115	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO PEQUENO PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	276,51
116	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO GRANDE PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	437,01

117	MEDICAÇÃO DE GRANDE PORTE POR ATÉ 02 HORAS	89,73
118	MEDICAÇÃO DE MÉDIO PORTE	68,57
119	MEDICAÇÃO DE PEQUENO PORTE	52,91
120	INTERNAMENTO OBSERVAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS (MEDICAÇÃO INCLUSA)	333,33
121	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA (SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE GRANDE PORTE)	366,67
122	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE GRANDE PORTE (EM CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL)	900,00
123	RAIO X DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO)	69,96
124	REDUÇÃO DE INCRUENTA COM SEDAÇÃO	253,79
125	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO ATE 100KM	233,33
126	SERVIÇO AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE 101KM ATÉ 300KM	320,00
127	SERVIÇO MEDICO DE REMOÇÃO ATÉ 100KM	1.855,27
128	SERVIÇO MÉDICO DE REMOÇÃO DE 101 KM ATÉ 300 KM	2.226,52
129	SONDAGEM NASOENTERAL SEM RAIOX	222,62
130	SONDAGEM VESICAL DE DEMORA	145,67
131	SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO	60,00
132	ULTRASSONOGRAFIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO)	148,22

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F42F3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 10/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 142.871,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Fornecedor:LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
	- PERSIANA. Tipo: cortina rolo blackout, nova. Cor: creme. Tecido: pinpoint. Composição do tecido: 75% PVC + 25 % fibra vidro com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e proteção solar contra raios UV (ultravioleta) com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Catracas laterais completamente vedadas, impedindo o descarrilhamento no acionamento. Acionamento: mono controle, com possibilidade de fixação na parede, com regulagem de fluxo de entrada de M² 550 - 26 - luminosidade e opção de montagem bilateral. Fixação: na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria: alumínio curvado (meia cana) na cor branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. As dimensões (comprimento x largura) das persianas e os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa.	M²	1035	R$ 103,53	R$ 107.153,55
9	PERSIANA. Tipo: cortina rolo blackout, nova. Cor: creme. Tecido: pinpoint. Composição do tecido: 75% PVC + 25 % fibra vidro com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e proteção solar contra raios UV (ultravioleta) com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Catracas laterais completamente vedadas, impedindo o descarrilhamento no acionamento. Acionamento: mono controle, com possibilidade de fixação na parede, com regulagem de fluxo de entrada de M² 550 - 26 - luminosidade e opção de montagem bilateral. Fixação: na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria: alumínio curvado (meia cana) na cor branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. As dimensões (comprimento x largura) das persianas e os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa.	M²	345	R$ 103,53	R$ 35.717,85
Total Fornecedor: R$ 142.871,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026), datada de 26 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: Lofty Flex Persianas LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Endereço: RUA Rodolfo Cremm, 17.658, - Jardim Paris VI, Maringá - PR, CEP 87083-713
E-mail: loftyflexpersianas@gmail.com
Telefone: (44) 3080-1112
Nome do Representante:
JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 517.939.389-20

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3F9C0A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 9/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 54.297,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

Fornecedor:C.L AMBROZIM - ME					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	TOLDO. Tipo: cortina. Material: lona sintética / tecido 100% poliéster, de primeira linha com gramatura de no mínimo 450 g/m² com tolerância de +- 70 g/m². Fabricado em metalon, com tubo de 2" ou 2"1/2, conforme necessidade, e 1" para canhão de baixo. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação, sistemas de emendas por solda eletrônica, instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. As dimensões (comprimento x largura), cores dos toldos e os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou ou montagem inadequada.	M²	443	R$ 92,03	R$ 40.769,29
11	- TOLDO. Tipo: cortina. Material: lona sintética / tecido 100% poliéster,de primeira linha com gramatura de no mínimo 450 g/m² com tolerância de +- 70 g/m². Fabricado em metalon, com tubo de 2" ou 2"1/2, conforme necessidade, e 1" para canhão de baixo. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação, sistemas de emendas por solda eletrônica, instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. As dimensões (comprimento x largura), cores dos toldos e os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou ou montagem inadequada.	M²	147	R$ 92,03	R$ 13.528,41
Total Fornecedor: R$ 54.297,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026), datada de 27 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: C.L AMBROZIM - ME
CNPJ: 16.403.272/0001-72
Endereço: Avenida General Andrade Neves, 650 – Jardim São Jorge, Paranavaí - PR, CEP 87710-040
E-mail: paranaservicos2@hotmail.com / paranaservicosps@gmail.com
Telefone: (44) 3423-5588 - (44) 99828-7400
Nome do Representante:
CLEBER LADEMIR AMBROZIM
CPF: 030.354.139-32

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EB8F402A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS
O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CPF	Processo Administrativo	Tipo de Cadastro	Cadastro	Quadra	Lote
991.***.***-00	PA 18264/2026	Imobiliário	1492692-0	1655	13
396.***.***-68	PA 18301/2026	Imobiliário	44400-0	975	7
243.***.***-87	PA 18297/2026	Imobiliário	1511800-0	716	3
924.***.***-15	PA 18287/2026	Imobiliário	1016450-0	328	20
287.***.***-53	PA 10017/2026	Imobiliário	938800-0	277	11
035.***.***-59	PA 11670/2026	Imobiliário	197200-0	11	13
133.***.***-04	PA 9094/2026	Imobiliário	481161-0	46	5
054.***.***-27	PA 17727/2026	Imobiliário	1439800-0	641	14
691***.***-15	PA 17631/2026	Imobiliário	4502920-0	1377	3
706.***.***-82	PA 17514/2026	Imobiliário	574200-0	86	6
049.***.***-02	PA 17505/2026	Imobiliário	1886030-0	1078	2
063.***.***-30	PA 10153/2026	Imobiliário	4290820-0	1308	6
053.***.***-46	PA 10154/2026	Imobiliário	4290878-0	1309	15
088.***.***-94	PA 10157/2026	Imobiliário	4291000-0	1313	10
011.***.***-08	PA 10051/2026	Imobiliário	1391500-0	611	16
059.***.***-20	PA 9471/2026	Imobiliário	928500-0	270	7
175.***.***-00	PA 9442/2026	Imobiliário	1548486-0	880	17
102.***.***-02	PA 18253/2026	Imobiliário	50745461-0	1559	20
021***.***-83	PA 18705/2026	Imobiliário	5061530-0	1852	20
125.***.***-96	PA 10686/2026	Imobiliário	380200-0	943	29
285.***.***-91	PA 10932/2026	Imobiliário	831600-0	219	5
027.***.***-19	PA 10919/2026	Imobiliário	1273930-0	523	7
022.***.***04	PA 10664/2026	Imobiliário	1120704-0	396	9
761.***.***-20	PA 11204/2026	Imobiliário	234306-0	986	5
518.***.***-53	PA 11245/2026	Imobiliário	520870-0	63	21
427.***.***-68	PA 11292/2026	Imobiliário	447400-0	954	8
499.***.***-49	PA 11325/2026	Imobiliário	5504391-0		CH NBR
070.***.***-02	PA 11343/2026	Imobiliário	1546830-0	869	3

061.***.***-07	PA 11288/2026	Imobiliário	630314-0	114	2

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR. Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis. Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 27/10/26.

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Assistente em Gestão Cobrança da Dívida Ativa

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:19AB8B66

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera os anexos I, II e III da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III, da Lei nº 3.812, de 2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I - Estrutura de cargos

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	185	40 horas

.....

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Fiscalização	Fiscal do Consumidor; Fiscal de Obras; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal de Limpeza Urbana.

.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
15	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40 horas	29

Anexo III - Tabela de equivalência para enquadramento dos cargos

CARGOS DA ESTRUTURA ATUAL	CARGO EQUIVALENTE NA ESTRUTURA ANTERIOR
Assistente em Gestão	Assistente Administrativo I; Assistente Administrativo II; Assistente Administrativo III; Assistente de Informática; Auxiliar Administrativo; Contínuo; Desenhista; Fiscal de Limpeza Pública; Fiscal de Tributos; Fiscal em Edificações; Secretária; Secretária de Gabinete; Técnico Agrícola; Técnico Contábil; Técnico em Enfermagem do Trabalho; Técnico em Segurança do Trabalho; Tesoureiro; Topógrafo.

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

CARGOS DA ESTRUTURA ATUAL	CARGO EQUIVALENTE NA ESTRUTURA ANTERIOR
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Fiscal de Tributos

(NR)"

Art. 2º Fica incluída a Classe Salarial 29 no Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, com o seguinte teor:

"Anexo II - Tabela de Vencimentos

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Classe 29 (Valores em R$)

PISO DE ADMISSÃO	1	2	3	4	5	6	7	8
5.095,69	5.197,60	5.299,50	5.401,42	5.503,35	5.605,26	5.707,16	5.809,09	5.911,00
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
6.012,91	6.114,82	6.216,73	6.318,64	6.420,57	6.522,48	6.624,40	6.726,31	6.828,22
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
6.930,15	7.032,04	7.133,95	7.235,88	7.337,79	7.439,69	7.541,62	7.643,55	7.745,46
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
7.847,35	7.949,28	8.051,19	8.153,10	8.255,01	8.356,93	8.458,84	8.560,77	8.662,68
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
8.764,57	8.866,50	8.968,43	9.070,31	9.172,23	9.274,16	9.376,06	9.477,97	9.579,90
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
9.681,83	9.783,72	9.885,65	9.987,56	10.089,46	10.191,38	10.293,31	10.395,19	10.497,12

(NR)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:76EEEBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2026 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 278/2026 – de 28 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	14/10/2026	14/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	16/10/2026	16/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	16/10/2026	16/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	18/10/2026	18/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	19/10/2026	19/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/10/2026	19/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	19/10/2026	19/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/10/2026	19/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/10/2026	20/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	20/10/2026	20/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	20/10/2026	20/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/10/2026	22/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	20/10/2026	20/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/10/2026	21/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/10/2026	21/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/10/2026	21/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/10/2026	22/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	22/10/2026	22/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/10/2026	22/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Clarete Aparecida de Ramos	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Douglas Francisco Habeck	09/11/2026	09/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura
Douglas Francisco Habeck	10/11/2026	10/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:641976B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2026 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 279/2026 – de 28 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daiane Fideles	16/11/2026	21/11/2026	5	R$ 228,30	R$ 1.141,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Cirlei Silveira Michaelsen	16/11/2026	21/11/2026	5	R$ 228,30	R$ 1.141,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:89EB90C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°324 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 324 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 502.034,13.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 502.034,13, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	0101 Fundeb 60%	15.000,00
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2242	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2280	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2290	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2390	0101 Fundeb 60%	13.000,00
	SUBTOTAL	110.500,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3111	0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3280	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.002	DEFESA CIVIL	
6.182.12.2.30	DEFESA CIVIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3902	0483 Emenda de Comissão - 50410002 - Portaria GM/MS 11222 - Atenção Primária à Saúde	10.000,00
3911	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	281.434,13
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4250	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	342.434,13
	TOTAL	502.034,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....502.034,13

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	FONTE 303 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	303.434,13
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	FONTE 000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	42.100,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	FONTE 104 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	57.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	25.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	FONTE 101 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	28.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	FONTE 494 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	FONTE 934 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	7.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	FONTE 483 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	FONTE 484 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	9.000,00
	TOTAL	502.034,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....502.034,13

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FDCC11C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.° 45/2026 DO CREDENCIAMENTO N.°05/2025.

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.° 45/2026
CREDENCIAMENTO N.°05/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para o Credenciamento analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 750/2026. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade N.° 45/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

Objeto	Inexigibilidade n°45/2026 do Credenciamento 5/2025 para pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

1 - EMPRESA:
ACP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.185.765/0001-87, estabelecida na Rua Avio Bitencourt Ribas, n.° 215, Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85035-240

Valor máximo **R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES CREDENCIADO;

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 1,00	R$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,30	R$ 30.000,00
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,50	R$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R$ 425,00	R$ 42.500,00
Valor máximo do Lote					**R$ 222.500,00**

Lote 2	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	25.000 M2	R$ 5,13	R$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 4,49	R$ 67.350,00
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,32	R$49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,77	R$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 2,71	R$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R$ 513,75	R$ 30.825,00
Soma dos valores do lote					R$ 373.425,00

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R$ 974,82	R$ 29.244,60
Soma dos valores do lote					**R$ 29.244,60**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R$ 0,22	R$ 17.600,00
Soma dos valores do lote					**R$17.600,00**

2 – EMPRESA:
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.835.845/0001-56, estabelecida na Rua Guaracas, n.° 143, Santa Cruz, Cascavel – PR, CEP 85806-370.

Valor máximo R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES CREDENCIADO;

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 1,00	R$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,30	R$ 30.000,00
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,50	R$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R$ 425,00	R$ 42.500,00
Valor máximo do Lote					**R$ 222.500,00**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	25.000 M2	R$ 5,13	R$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 4,49	R$ 67.350,00
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,32	R$49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,77	R$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 2,71	R$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R$ 513,75	R$ 30.825,00
Soma dos valores do lote					R$ 373.425,00

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R$ 974,82	R$ 29.244,60
Soma dos valores do lote					**R$ 29.244,60**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R$ 0,22	R$ 17.600,00
Soma dos valores do lote					**R$17.600,00**

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.
Pitanga, 15 de Outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:38232FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.° 46/2026 DO CREDENCIAMENTO N° 04/2026.

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO N° 04/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 46/2026

RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 750/2026, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade n.° 46/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	**Inexigibilidade n.°46/2026 do Credenciamento n.°04/2026 de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pintura predial e correlatos, abrangendo pintura em alvenaria (interna e externa), pintura simples sem preparo de superfície, pintura em estruturas metálicas, pintura e acabamento, bem como pintura em pisos e demarcação simples, executados por hora efetivamente trabalhada, conforme os lotes definidos neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das edificações e espaços públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Gestão Pública; Agricultura e Pecuária; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.**

EMPRESA
69.382.114 IVO BARANKEVICZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 69.382.114/0001-40, estabelecida na Rua Nova Tebas, S/N, Planalto, Pitanga – PR, CEP 85201-234.

Serviços Credenciados

Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
75457	1	**SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS DIVERSAS** Execução de serviços de pintura em edificações e estruturas diversas de prédios públicos, compreendendo superfícies de alvenaria (internas e externas), estruturas metálicas, pisos e áreas destinadas à demarcação e sinalização simples, incluindo paredes, tetos, fachadas, muros, colunas, divisórias, grades, portões, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias metálicas, quadras, pátios, estacionamentos e áreas similares. O serviço poderá incluir, conforme necessidade definida na Ordem de Serviço, preparo da superfície mediante limpeza, lixamento, correção de pequenas imperfeições, remoção superficial de oxidação, aplicação de selador, fundo preparador ou fundo anticorrosivo, bem como aplicação de tinta apropriada ao tipo de superfície e ambiente, observadas as especificações técnicas, cores, layout e orientações da Administração.	HS	1.440	R$ 33,00	R$ 47.520,00

Os quantitativos e valores acima descritos possuem caráter meramente estimativo e representam o limite global previsto para o presente credenciamento, sendo compartilhados entre todos os credenciados habilitados no Chamamento Público nº 04/2026, não gerando direito à contratação mínima, exclusividade ou garantia de execução integral dos quantitativos por parte da Administração Pública, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva demanda das Secretarias Municipais, à emissão das Ordens de Serviço e à disponibilidade orçamentária.

Fundamenta-se o presente credenciamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como contratação paralela e não excludente, bem como no artigo 74, inciso IV, da mesma legislação, diante da inviabilidade de competição para objetos contratados mediante credenciamento.
A empresa credenciada deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato/Termo de Credenciamento no prazo previsto no edital, contados da convocação formal pela Administração, sob pena de decair do direito ao credenciamento, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021
O interessado deverá assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação, sob pena de cancelamento do credenciamento.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14.133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 16 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:72D517F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2026, Edição 3613, Código Identificador: 85A4A208, como segue:

Onde se lê:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KG	350	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS A CADA FRUTA NOS SABORES (ACEROLA), CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS.	R$ 4,49	R$1.571,50

Passa-se a ler:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KG	350	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS A CADA FRUTA NOS SABORES (ACEROLA), CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS.	R$ 44,90	R$15.715,00

PARA O ITEM RETIFICADO:
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO Nº 26/13, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de03/11/2026 as 09h00min até o dia03/12//2026 as 09h30min
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143

Pitangueiras, 28 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C5991F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº01/2026
PROCESSO Nº 09/2026

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de quadros e painéis institucionais destinados à composição da Galeria das Legislaturas e da Galeria Deputado Caito Quintana, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto – PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	2 un	**Painel institucional da Galeria das Legislaturas:** confecção, fornecimento e instalação de painel com dimensões aproximadas de **3,00 m x 2,50 m**, confeccionado em **ACM na cor preta**, com acabamento das bordas na cor prata e estrutura de suporte em metalon de 0,30mm x 0,40mm, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, fixação e acabamento necessários à execução do objeto.	R$ 3.980,00	R$ 7.960,00

02	04 un	**Brasões coloridos:** fornecimento e aplicação de brasões coloridos, com dimensões aproximadas de **20cm x 20cm** cada, sendo o Brasão do Município de Planalto e brasão do Legislativo Municipal, conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.	R$ 155,00	R$ 620,00
03	2 un	**Faixa de identificação 1:** confecção e aplicação de faixa contendo os dizeres **"GALERIA DAS LEGISLATURAS"**, com acabamento compatível com o painel, letras estruturadas compatíveis tamanho proporcional. **Faixa de identificação 2:** confecção e aplicação de faixa contendo os dizeres **"GALERIA DEPUTADO CAITO QUINTANA"**, com acabamento compatível com o painel, letras estruturadas compatíveis tamanho proporcional.	R$ 180,00	R$ 360,00
04	15 un	**Quadros das Legislaturas:** confecção de **15 (quinze) novos quadros**, com dimensões aproximadas de **35cm x 50cm**, confeccionados em **ACP/ACM na cor prata escovada**, contendo fotografias coloridas, no tamanho 8cm x 12cm, nomes e identificação dos vereadores integrantes de cada legislatura, e mesa diretora.	R$ 725,00	R$ 10.875,00

VALOR TOTAL	**R$ 19.815,00**

EMPRESA VENCEDORA: O. GIRARDI
CNPJ: 46.320.212/0001-57
VALOR: R$ 19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Especificação de dotação:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo proposto para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, desde que disponibilizados os materiais necessários pela Câmara Municipal;
A contratada deverá apresentar os layouts no prazo definido no instrumento de contratação, observando o cronograma aprovado pela Administração;
A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos layouts pela Câmara Municipal;
Os quadros deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em cota única à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre as partes e atendido o interesse público. A vigência da contratação deverá considerar o prazo de execução, a entrega, a instalação, o recebimento definitivo e as providências administrativas necessárias ao encerramento.

Planalto, 28 de outubro de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0B1490D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.752/2026 DE 27/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13752/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$194.677,67 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
689 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.194,67
689 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.483,00
		Total Suplementação:	194.677,67

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA,	
		LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
683 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	21.174,68
684 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
685 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.710,00
692 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
697 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
701 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.490,00
702 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.993,00
705 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
735 - 3.3.60.45.00.00	1000	SUBVENCOES ECONOMICAS	50.309,99
		Total Redução:	194.677,67

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C90BD7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11988, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 86.700,79 (oitenta e seis mil, setecentos reais e setenta e nove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 86.700,79 (oitenta e seis mil, setecentos reais e setenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01318 - Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais	R$ 32.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01376 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em. Individual - Dep.Luciano Ducci	R$ 19.866,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	R$ 155,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01370 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Luciano Ducci	R$ 3.732,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01371 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Tadeu Veneri	R$ 2.244,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01372 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Flávio Arns	R$ 898,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01373 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.de Comissão Luciano Ducci	R$ 453,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01374 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.de Comissão Sergio Moro	R$ 3.309,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01375 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Beto Richa	R$ 22.677,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 961,35
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$86.700,79**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011125 - Rendimento de Aplicação Financeira- FES CUSTEIO, 1321011131 - Rendimento de Aplicação Financeira-ASSISTENCIA SOCIAL, 1321011133 - Rendimento de Aplicação Financeira- Programas, Convenios, Outras Areas, 1723500109 - Transf. de Recursos do Estado para o Fortalecimento da At.Primária à Saúde-PROAPS PARANÁ-Res.1572/25 da fonte 1318 - Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais, 1320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial, 1370 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Luciano Ducci, 1371 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Tadeu Veneri, 1372 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Flávio Arns, 1373 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.de Comissão Luciano Ducci, 1374 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.de Comissão Sergio Moro, 1375 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Beto Richa, 1376 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em. Individual -Dep.Luciano Ducci, 1960 - PPAS-I EXPANSÃO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 27 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2042C8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE FERIAS**	
ALLANNA LERIANA CARRIEL	07/07/2025	06/07/2026	20/11/2026	19/12/2026
ANA CRISTINA BENTO	01/09/2025	31/08/2026	30/11/2026	19/12/2026
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	23/03/2025	22/03/2026	03/11/2026	12/11/2026
ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/2025	30/06/2026	03/11/2026	12/11/2026
ANGELO GILBERTO CECON	02/06/2025	01/06/2026	11/11/2026	30/11/2026
CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN	03/11/2025	02/11/2026	03/11/2026	22/11/2026
CLAUDENISIA APARECIDA S. DE ALMEIDA	14/06/2025	13/06/2026	11/11/2026	10/12/2026
CLAUDIO LUIZ GASPARIN	02/01/2025	01/01/2026	18/11/2026	06/12/2026
CLAUDIO LUIZ GASPARIN	02/01/2024	01/01/2025	03/11/2026	17/11/2026
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA LIEBEL	07/03/2023	06/03/2024	23/11/2026	02/12/2026
DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	19/04/2025	18/04/2026	23/11/2026	12/12/2026
ELAINE FAVARO	15/07/2024	14/07/2025	10/11/2026	19/11/2026
ELIANA DE J. VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/2025	10/08/2026	10/11/2026	19/11/2026
ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/2024	13/03/2025	16/11/2026	25/11/2026
ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	14/03/2025	13/03/2026	10/11/2026	19/11/2026
FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	06/06/2024	05/06/2025	10/11/2026	19/11/2026
FERNANDO BUNN	01/10/2023	30/09/2024	10/11/2026	19/11/2026
GILSON SYDOR	19/04/2025	18/04/2026	23/11/2026	22/12/2026
GIOVANA DO NASCIMENTO SANTOS	07/07/2025	06/07/2026	16/11/2026	15/12/2026

HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/2025	10/05/2026	13/11/2026	21/11/2026
HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/2024	10/05/2025	03/11/2026	12/11/2026
HENDRIGO COSTA ANDREATTA	08/09/2025	07/09/2026	23/11/2026	04/12/2026
IEDA INES TOLARDO	13/01/2025	12/01/2026	30/11/2026	19/12/2026
ISMAEL DE ALMEIDA	06/03/2023	05/03/2024	10/11/2026	19/11/2026
ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	07/07/2025	06/07/2026	03/11/2026	22/11/2026
JANE XAVIER PIRES	08/01/2024	07/01/2025	03/11/2026	17/11/2026
JANE XAVIER PIRES	08/01/2025	07/01/2026	18/11/2026	02/12/2026
JESSICA DA SILVA PRIEBE	28/03/2024	27/03/2025	23/11/2026	12/12/2026
JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES	04/02/2025	03/02/2026	30/11/2026	19/12/2026
LEIA CRISTIANE FERREIRA	02/01/2025	01/01/2026	23/11/2026	22/12/2026
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/2023	19/04/2024	30/11/2026	09/12/2026
LUCIANO ANTONIO BERNARDI	03/11/2025	02/11/2026	03/11/2026	02/12/2026
LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	06/02/2025	05/02/2026	03/11/2026	22/11/2026
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	08/07/2025	07/07/2026	10/11/2026	19/11/2026
MARCOS HAMILTON DA ROCHA	13/04/2025	12/04/2026	04/11/2026	16/11/2026
MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/2024	20/08/2025	23/11/2026	02/12/2026
MARRIANE DA SILVA	07/07/2025	06/07/2026	14/11/2026	03/12/2026
MERIELEN VODAN	04/11/2025	03/11/2026	04/11/2026	23/11/2026
MONICA BARBOSA FERREIRA	23/05/2025	22/05/2026	10/11/2026	19/11/2026
NADIANE DOS SANTOS	02/03/2025	01/03/2026	30/11/2026	19/12/2026
NILDON LUIZ ESPERANCETA	20/07/2024	19/07/2025	03/11/2026	22/11/2026
OCTACILIO SACERDOTE NETO	05/07/2024	04/07/2025	03/11/2026	12/11/2026
OSMAR DOMINGUEZ	13/10/2025	12/10/2026	03/11/2026	22/11/2026
RAÍSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS	01/08/2025	31/07/2026	26/11/2026	05/12/2026
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	04/03/2024	03/03/2025	10/11/2026	19/11/2026
RODNEY WENKE	04/05/2021	03/05/2022	23/11/2026	02/12/2026
TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	03/05/2024	02/05/2025	03/11/2026	02/12/2026
VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	01/10/2025	30/09/2026	26/11/2026	05/12/2026

Quatro Barras, 28 de Outubro de 2026

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4EFDEFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2026

Edital 012/2026
MUNICIPIO DE RACHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2026

O Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Racho Alegre D'Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o **Edital dos Gabaritos Definitivos** das **Provas Objetivas**, conforme segue:

01 **– Agente Comunitário de Saúde**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	C	B	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	D	A	D	C	A	B	C

02 **– Agente de Endemias**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	C	A	B	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	B	A	D	C	B	A	D	C

04 **– Arquiteto**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	C	A	B	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	C	B	A	D	C	C	A

05 **– Assistente Social**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

B	D	A	C	D	C	B	C	C	ANULADA
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	A	D	A	A	C	D	A	D

06 **– Auxiliar Administrativo**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	B	D	A	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	A	B	D	C	A	B	D

07 **– Auxiliar Cirurgião Dentista**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	B	C	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	B	A	C	D	A	B	C

08 **– Auxiliar de Enfermagem**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	B	C	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	C	A	B	C	A	D	B

09 **– Cirurgião Dentista**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	A	C	B	D	B	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	D	C	D	B	A	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	C	C	B	A	D	B	C

10 **– Coletor de Lixo**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	A	C	B	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	B	C	D	A	B	C

11 **– Contador**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	A	ANULADA	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	ANULADA	A	B	C	C	A	D

12**– Controlador Interno**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	D	B	B	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	A	D	A	C	C	D	B

13 **– Coveiro**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	B	D	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	B	D	A	C	B	D	A

14 **– Cozinheiro**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	B	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	A	C	D	C	A	D	B

15 **– Enfermeiro**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	B	D	B	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	D	C	B	C	A	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	C	D	C	A	A	D	B

16 **– Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	B	C	B	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	C	A	C	D	A	A	D

17 **– Engenheiro Civil**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	C	A	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	A	B	D	A	C	D

18 **– Escriturário**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	D	B	ANULADA	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	D	C	B	A	C	B	A

19 **– Farmacêutico**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	B	D	B	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	D	C	C	B	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	A	ANULADA	D	A	C	A	B

20 **– Fiscal de Tributos**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	B	ANULADA	A	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	C	C	D	B	B	D	A

21 **– Fiscal Municipal**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	B	D	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	B	D	A	C	B	D	A

22 **– Fisioterapeuta**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	A	C	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	C	C	D	A	C	A	D

23 **– Fonoaudiólogo**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	A	B	D	B	A	B

24 **– Médico Clínico Geral**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	A	C	A	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	B	A	D	C	B	D	A	D

26 **– Médico para Atuação no Programa Saúde da Família**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	B	A	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	D	C	B	D	A	A	C	D

28 **– Motorista I**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	A	D	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	C	B	D	A	B	C	D

29 **– Motorista II**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	A	D	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	C	B	D	A	B	C	D

30 **– Nutricionista**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	D	C	A	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	ANULADA	ANULADA	C	B	A	C	ANULADA	A	A

31 **– Operador de Máquinas**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	C	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	D	A	B	A	D	C	B

32 **– Procurador Municipal**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	D	B	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	A	C	A	D	A	B	C

33 **– Professor**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	C	D	C	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	B	D	A	A	C	C	D

34 **– Professor de Língua Inglesa**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	ANULADA	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	C	A	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	C	A	D	C	A	D

35 **– Psicólogo**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	D	A	B	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	C	B	B	A	C	B	B	C

36 **– Psicopedagogo**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

B	D	A	C	D	C	A	B	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	C	D	B	D	C	A

37 **– Telefonista**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	C	D	A	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	D	B	C	A	D	B

38 **– Terapeuta Ocupacional**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	ANULADA	A	B	C	A	C	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	D	B	C	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	A	B	B	A	A	B	D	A

39 **– Vigia**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	A	C	C	B	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	D	C	A	B	D	C	A

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de outubro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste - PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:325B6EE2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2026

Edital 013/2026
MUNICIPIO DE RACHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2026

O Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Racho Alegre D'Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE,** publicar o Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Objetivas do Concurso Público, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
43422	Aline Rezende Salles	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39999	Alline Pereira Sampaio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
39974	Ana Paula Neves de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
39534	Ana Paula dos Santos Pedro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43138	Andreia Aparecida Lopes Gomes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
43188	Angelica de Carvalho Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
42883	Antonino Batista Jorge	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
43407	Beatriz da Silva Lemes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
41617	Camilla Torres	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41417	Chaiemy Fernandes de Morais	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39721	Daiane Alves Cordeiro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39730	Daiane Cristina de Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40285	Daniele Renata Pereira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**53,28**
41527	Emily Karla dos Santos Lima	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
41683	Erick Luan Dias Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**16,65**
41035	Evellin Juliana dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41823	Fatima Patricia Francisca dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
39446	Francieli de Aquino Estevam	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43091	Francielli dos Santos Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
40067	Gisele Aparecido Dias	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
43416	Gustavo da Silva Araujo	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41473	Helen Silverio Millare	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40919	Jaqueline Santos Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
40826	Joelma Aline Geremia do Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
40229	Larissa de Souza Siqueira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41444	Leandro Farias Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
40737	Leiliane Aparecida Alves	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
42006	Leonice Kobori	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43361	Lucas Teodoro dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43135	Luciana Lopes Gomes de Peder	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43358	Luiz Felipe de Novaes Silverio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**

41349	Maria Aparecida de Paula	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43036	Maria Aparecida de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
42047	Meirielen Duvoizem Motta	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
42968	Odair dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40147	Pamela Daniele de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41276	Paulo Alexandre da Silva	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41669	Raone Favaro de Aragao	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39456	Rayane da Silva Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**26,64**
41626	Rodrigo Cezar Pinto	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
39409	Tais Larissa Teodoro Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
40771	Willian Júnior Felipe	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40720	Adriana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41749	Adriano Lombardi	02 - Agente de Endemias	**76,59**
40530	Alex Martins da Fonseca	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42438	Ana Lucia Damasceno Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**36,63**
41541	Andriele Ketlen Pereira dos Santos	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41390	Angela Maria da Silva Costa	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41758	Bruna Cristina Santos Maia	02 - Agente de Endemias	**46,62**
39625	Carla Fernanda dos Santos Calais	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41352	Cesar Santos de Souza	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42498	Cristiano Pacagnan	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40017	Cristiano Santana Borges	02 - Agente de Endemias	**66,60**
39813	Dhionata Carvalho Faria	02 - Agente de Endemias	**73,26**
43120	Edivanio da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
42978	Edna Cardoso de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42693	Eduardo Monteiro dos Santos	02 - Agente de Endemias	**79,92**
43146	Eliane Teixeira Goncalves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40160	Elisangela Aparecida Cabral	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40982	Ernani de Almeida Costa	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41457	Evelyn Mayara da Silva Azevedo Ferreira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41159	Fabiana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**73,26**
40558	Fabiana Souza da Luz	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41595	Felipe Eduardo de Andrade da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40913	Flavia Santos Silva	02 - Agente de Endemias	**43,29**
40571	Francisca Tomaz	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41732	Guilherme Ribeiro de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42942	Gustavo Azevedo de Assis	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40492	Gustavo Henrique Rodrigues Leite	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40801	Gustavo Oliveira Teixeira	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43348	Hector Luigi de Oliveira Leoni	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41252	Irani Pereira de Moraes	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41365	Ivonete de Jesus Motta de Araujo	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41555	Jhonny Cesar Mattos de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**69,93**
43197	Joel Bispo dos Santos	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41523	Joice dos Santos	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41522	Jorge Ferreira Castilho	02 - Agente de Endemias	**46,62**
42491	Julio Cesar do Couto	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41888	Karina Aparecida Rezende de Almeida	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41887	Karla Mayara Domingues Vieira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41344	Lilian Martinez da Silva	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41574	Lucas Gabriel Pereira de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41285	Maike Gregui	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43026	Marcio Tesser Nunes	02 - Agente de Endemias	**53,28**
43317	Maria Jose Silverio	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41742	Monica Sales Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41420	Monica dos Santos Alves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40323	Natalia Braga Zati	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41367	Oliria Maria Vieira	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40758	Omar Aparecido Garcia	02 - Agente de Endemias	**63,27**
39809	Pricila Pereira Baraus	02 - Agente de Endemias	**63,27**
40260	Silvana Fidelis de Ramos	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41540	Silvilene Pereira da Silva	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41848	Tathiane Rodrigues Vital de Lima	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41864	Thiago Custodio	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41232	Tiago da Costa do Prado	02 - Agente de Endemias	**73,26**
39631	Willian Alves	02 - Agente de Endemias	**76,59**
42607	Ana Julia Santoni Fernandes	04 - Arquiteto	**78,00**
41596	Andre Luiz Gentil	04 - Arquiteto	**81,00**
41703	Anelise Mendes de Souza	04 - Arquiteto	**69,00**
41570	Caroline Vassoler Sartorato	04 - Arquiteto	**66,00**
39605	Cesar Augusto Branco	04 - Arquiteto	**81,00**
40242	Daniel Andrade Rodrigues de Souza	04 - Arquiteto	**63,00**
39674	Debora Karoline da Silva Jaques	04 - Arquiteto	**69,00**
41636	Eliezer Roberto Hauth	04 - Arquiteto	**57,00**
40459	Fatima Gabrielli Basso Lustoza	04 - Arquiteto	**66,00**
40547	Fernanda Profeta Leonel	04 - Arquiteto	**54,00**
39652	Geisimara Zanuto	04 - Arquiteto	**60,00**
43412	Gustavo Lima Tristao	04 - Arquiteto	**54,00**
41647	Isabella Amancio Roio Paiva	04 - Arquiteto	**57,00**
41145	Jenifer Miqueline Barbosa	04 - Arquiteto	**63,00**
43376	Joao Paulo Alba Mignaca	04 - Arquiteto	**72,00**
40561	Karina Cristina Azevedo de Medeiros	04 - Arquiteto	**78,00**
40316	Marcio Rodrigues Dias	04 - Arquiteto	**75,00**
40345	Nicolle Ohara Chignalia	04 - Arquiteto	**63,00**
41228	Pedro Mendes dos Santos	04 - Arquiteto	**69,00**
41544	Reinaldo Leal de Ramalho Junior	04 - Arquiteto	**75,00**
43192	Sabrina Miki Miyata Sugavara	04 - Arquiteto	**75,00**
39461	Suelen Paiva da Silva	04 - Arquiteto	**60,00**
41763	Talita Gabriela Duarte	04 - Arquiteto	**48,00**

40237	Vanessa Elaine Fernandes Mecca	04 - Arquiteto	**69,00**
39413	Vanessa Karen Rosa	04 - Arquiteto	**51,00**
40145	Vitoria Gabriela da Cruz Gomes da Silva	04 - Arquiteto	**57,00**
39702	Yoni de Souza do Valle	04 - Arquiteto	**81,00**
39995	Adriano Jose Sugigan	05 - Assistente Social	**54,00**
41362	Alcione Alves	05 - Assistente Social	**57,00**
41874	Alessandra Pereira de Lima	05 - Assistente Social	**48,00**
43277	Ana Carolina de Oliveira dos Santos	05 - Assistente Social	**63,00**
41507	Ana Paula Carvalho Priore	05 - Assistente Social	**78,00**
39438	Angela Galdino	05 - Assistente Social	**51,00**
39436	Angela da Silva Oliveira	05 - Assistente Social	**57,00**
40065	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	05 - Assistente Social	**78,00**
43234	Bruna Verber	05 - Assistente Social	**54,00**
39591	Carlos Eduardo de Paula	05 - Assistente Social	**60,00**
39818	Caroline Aparecida Marques de Brito	05 - Assistente Social	**51,00**
40914	Caroline Vitoria da Costa Maia	05 - Assistente Social	**48,00**
41978	Cassia Fernanda Mercurio	05 - Assistente Social	**72,00**
39473	Claudenice Aparecida da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40522	Dandara Raiane de Paula	05 - Assistente Social	**69,00**
41450	Daniela Buckoski	05 - Assistente Social	**57,00**
41089	Djuliet Ingridi Cora	05 - Assistente Social	**63,00**
40334	Ednalva Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**72,00**
41510	Elesandra da Silva Salvador	05 - Assistente Social	**51,00**
40102	Eliane Alves de Souza	05 - Assistente Social	**66,00**
39969	Eliane Nunes da Silva	05 - Assistente Social	**72,00**
40625	Eliane de Paula Sobrinho	05 - Assistente Social	**63,00**
39371	Elisa dos Santos Rodrigues	05 - Assistente Social	**63,00**
42625	Emanuelly Maria Beraldo	05 - Assistente Social	**66,00**
39994	Evens Pierre	05 - Assistente Social	**60,00**
41842	Fabiana Araujo da Silva Esteves	05 - Assistente Social	**69,00**
39647	Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz	05 - Assistente Social	**60,00**
39758	Fabio Cristian Kuhn Pazinato	05 - Assistente Social	**51,00**
41430	Fernanda Mayara dos Santos	05 - Assistente Social	**57,00**
41591	Gessica Kauane Zampronio	05 - Assistente Social	**66,00**
40573	Gilda Gomes Alves	05 - Assistente Social	**54,00**
39447	Janaina Taborda Monteiro	05 - Assistente Social	**90,00**
43236	Jeanilso Munhoz Macedo Munhoz	05 - Assistente Social	**66,00**
41476	Jheane Breitkreitz Oliveira Duminelli	05 - Assistente Social	**63,00**
43257	Josiane de Paula	05 - Assistente Social	**63,00**
41309	Josiele Morais Ferreira Assuncao	05 - Assistente Social	**63,00**
39525	Josieli Veloso	05 - Assistente Social	**51,00**
39855	Jucelia Aparecida de Ramos	05 - Assistente Social	**54,00**
42979	Karina Helena de Carvalho	05 - Assistente Social	**63,00**
39972	Kerollen Any Areco da Silva	05 - Assistente Social	**66,00**
43437	Ledinalva de Oliveira Souza	05 - Assistente Social	**39,00**
40325	Lilian Katiele Lopes de Roma	05 - Assistente Social	**72,00**
41286	Luiz Fernandes de Lima	05 - Assistente Social	**60,00**
40505	Luzinete Teixeira de Oliveira	05 - Assistente Social	**54,00**
41187	Mara Terezinha Cordeiro	05 - Assistente Social	**63,00**
39687	Marcos Vieira Brandao	05 - Assistente Social	**84,00**
39557	Maria Aparecida Goncalves da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40950	Maria Cristina da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
43351	Maria Eduarda Bernardo Mazoni Alves	05 - Assistente Social	**78,00**
41318	Maria Graciela Alves de Lima	05 - Assistente Social	**51,00**
41071	Mariana Fonseca Maciel Sa Barbosa	05 - Assistente Social	**36,00**
40615	Marinete de Souza Nascimento Duda	05 - Assistente Social	**57,00**
42219	Marlene Gomes Baptista da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
43011	Patricia Alves de Oliveira	05 - Assistente Social	**39,00**
39820	Queli do Nascimento da Silva	05 - Assistente Social	**60,00**
41384	Rita Daiane de Oliveira	05 - Assistente Social	**72,00**
41829	Rosana Vieira de Assuncao Souza	05 - Assistente Social	**54,00**
39731	Rosane Bispo da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
40061	Rosane Soto Juliao da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
39454	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	05 - Assistente Social	**78,00**
40224	Sandra Silva Santos	05 - Assistente Social	**60,00**
40090	Sandra da Silva Firme	05 - Assistente Social	**45,00**
39725	Simone Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**69,00**
39843	Sirlei Aparecida Oliveira	05 - Assistente Social	**66,00**
39978	Suzana Vergutz Vargas	05 - Assistente Social	**60,00**
42994	Sylvia Maria Abbade Tesser Nunes	05 - Assistente Social	**48,00**
40137	Tamy Suelen Vargas Picolli	05 - Assistente Social	**42,00**
41846	Tavane Norma Ferreira Witt	05 - Assistente Social	**57,00**
40181	Zuleide Higute dos Reis Silva	05 - Assistente Social	**42,00**
43288	Aline Cristina Paro	06 - Auxiliar Administrativo	**73,26**
39963	Aline Darlene Mafra	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43258	Ana Beatriz Monteiro de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41158	Ana Clara Ferreira Goncalves	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40642	Ana Paula Camargo	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43453	Anderson Alves Macedo	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41991	Andressa Maraes de Lima	06 - Auxiliar Administrativo	**76,59**
42444	Andressa Senna Moncao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39783	Bianca Gabriele Ferreira Batista	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41332	Brenda Aparecida dos Santos Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
42390	Camila Veloso da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43118	Caroline do Nascimento de Aragao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
43167	Cleiton Aparecido Gusao de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
41871	Daiara de Souza Vieira	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41477	Dalgiza Cristina Geremia do Nascimento	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43355	Danilo Vicente Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**66,60**

43139	Dirce Francisco de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
43333	Eduarda dos Santos Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
42985	Emilaine da Silva Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43380	Evandro Batista Alves	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
40703	Fabiana de Cassia Santos Polinarski	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41464	Fabrina da Silva Soriano	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
43190	Fernando Farias dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
40469	Gabriel Dias Sitko	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41239	Gisele Cristina Paulino	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41467	Gustavo Vinicius Mafra de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
39896	Heloiza Mariana dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41828	Kamille Dairis dos Santos Rocha	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41766	Kaue da Costa Matos	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
43353	Kaylane Macedo Tiberio	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41381	Kelly Cristina Teodoro Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
43242	Ketwllin Caroline de Oliveira Lopes	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41189	Larissa Dias Soares	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43097	Larissa Ferreira Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
39516	Lucas dos Santos Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**43,29**
40526	Luciana Mathias Brunetti	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41593	Lucieni Luzia dos Santos de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
42691	Madis Marques Dias Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
42392	Marcos Henrique Galdino Gomes	06 - Auxiliar Administrativo	**86,58**
41419	Maria Eduarda Lele da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41258	Mickelly Heidrich Pereira do Carmo	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
43417	Nataly Cardoso de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43012	Nicoly Nascimento de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41727	Rafael Claudino da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
41551	Raissa Sousa de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
40804	Raul Henrique da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43315	Renata de Paula Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
39812	Roseanne Cristina Herbert Faria	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
41443	Thaisyla de Oliveira da Conceicao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39606	Uliane Lopes Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43441	Valdenir dos Reis Machado	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43161	Valdomiro Aparecido Bossa	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
43227	Vivian da Cruz Moreira	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40421	Ana Beatriz Barbara de Haro	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**63,27**
41607	Angela da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
41266	Fabiana Aparecida da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
40376	Jaqueline Menezes de Souza	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**89,91**
42647	Jessica Cristina de Oliveira Piveta	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40432	Yasmin Izidio Sousa	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40249	Alex Martins Garcia	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
40685	Amanda Amaro Alves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40232	Andressa Faria Tura	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40280	Ayrton Senna Van Dal Lima	08 - Auxiliar de Enfermagem	**76,59**
42272	Bruna Maiara da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41729	Bruna dos Anjos Santos Cipriano	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41924	Chaieny Maria Rossi de Araujo Rocha	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41670	Daiane de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40245	Daiani Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**46,62**
41495	Daniela Guimaraes e Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**83,25**
39909	Eliane Domingos Alves dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39509	Grasiele Chekaliski Rangel	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
39560	Janiete Silva Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
43009	Joaneide Oliveira de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41271	Joao Eduardo dos Santos Carvalho	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41671	Jonas Nascimento Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40253	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40739	Julia Fernanda Goncalves de Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
43457	Keila Procopio Rodrigues	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
40538	Larissa de Souza Furlan	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41392	Leandro Francisco das Neves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40475	Maiara Aparecida de Souza Ferreira Coqueiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
42935	Maria Aparecida Fonseca Marchi	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
39817	Maria Eduarda Martins Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39998	Maria de Fatima dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41713	Marta Mateus dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
39922	Milena Martins Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
43215	Naia Monteiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
41336	Natalia Milena da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40282	Noemi Neres Goncalves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41710	Pamela Caroline Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39393	Patricia Ferreira da Silva Lopes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40365	Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40210	Renata de Freitas Braz Schulz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
40384	Rosenilda Batista Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41280	Rosimeide Machado da Cruz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40527	Samuel Nunes Sanches	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41216	Sandrely de Siqueira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43210	Sibeli Campos de Oliveira Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43303	Simone Rodrigues de Novaes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40973	Suzana da Costa	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
41919	Tamires Eduarda Alves Dias	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
39890	Thais Alonso Matias Oliveira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
42931	Vanessa Bento Azevedo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
43206	Vanuza Francisca da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39815	Agostinho Espinola Neto	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**

41589	Amanda Toyokawa Sperandio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42712	Ana Caroline Carbone	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41371	Ana Julia Schenato Delafiori	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41615	Anayara Perri da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40462	André Luiz Stevanelli Ribeiro	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40135	Anielly Nogueira Barbosa Casado	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40921	Arissa Ayumi Okabayashi	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43409	Arles Naisa Amaral Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40200	Arthur Maeda Cassiano Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41407	Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**81,00**
39679	Beatriz de Paula Barreto	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41501	Bianca Flavia Coutinho Biasuz	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39965	Bianca Paulino Fideli	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
39785	Bianca Pires Cardozo	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40167	Brunna de Oliveira Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41090	Camila Pereira Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39483	Carla Moreno Lopes da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
40562	Caue Alves da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39471	Clarice Neves Luna Adati	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43421	Cristiane Orizio Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
43229	Daniel Keiti Matsuoka	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40683	Daniela Cristina Varago	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41760	Douglas dos Santos Vieira	09 - Cirurgião Dentista	**33,00**
41767	Eduarda Coltre Fernandes Santos	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39624	Emanuely Ahuendrya da Silva dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42376	Evilin Ariane Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41746	Fabio Andre Dezanoski	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40125	Fabiola Bento da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43413	Fernanda Carvalho Marques Lima	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
41165	Fernando Vieira Lopes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40431	Frida Ariadni Budach Camargo de Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41722	Gabriel Hideharu Mesquiari Kiyohara	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39474	Gabriel Negri Pagan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41819	Gabriela da Silva Canezin	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39776	Gabrielle de Andrade Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41553	Giovanna Beatriz dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40748	Graciele Jordan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39688	Grasiele Tieme Hirata da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
43160	Gustavo Massi Batista	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42980	Helio Fernandes	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
41320	Henrique Pereira Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40554	Igor Fernando Ribeiro Ehlers	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40083	Jeann Toniato Fiorotto	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40142	Jefferson Giovani da Veiga	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41072	Jessica Luana dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39976	Jhulia Fernanda Amann de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42481	Jose Eduardo Baliski Carvalho	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42592	Julia Delazari Américo	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39775	Karyn Rodrigues Viana	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40972	Kevelyn Gabriela Leandro de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42485	Kênia Cristina da Costa Gonçalves	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40387	Lariane Rodler Sturion	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39510	Larissa Sanches de Sousa Ramos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40878	Laura da Silva Martins	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43337	Leticia Dantas Grossi	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
40321	Luana da Silva Duarte	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
42904	Luiz Felipe Piveta Zanzarini	09 - Cirurgião Dentista	**84,00**
42860	Luiz Fernando Bernardino Bartozek	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40418	Maila Jamili de Oliveira Santos	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39410	Marcos Yamamoto Inoue	09 - Cirurgião Dentista	**78,00**
41644	Maria Luiza Santos Bonanni	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43342	Maria Rita Gasparello	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42537	Mariana Beatriz Hartmann	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42204	Mariana Corrêa Gandolfo	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41391	Mariana Rafaela Schommer	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41502	Mateus Henrique Hladezuk	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
39501	Matheus Ferreira Faleiros da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
40997	Mayara Olivo de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41609	Mayara Yumi Zama Haguihara	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40828	Miriani Sempre Bom	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42859	Mylena Oliveira Diniz	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41079	Natalia Gabriela Lino Carlis Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41182	Natielly Almeida Correa	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41847	Pamela Vitória Moreira dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39428	Paula Fernanda Moro Puga	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41723	Pedro Henrique Cristino de Sousa	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
40787	Rafaela Farias	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39835	Raquieli Rodrigues Soares	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39694	Renan Velozo Aragao	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39840	Sabrina de Almeida Trevisan	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41448	Stefany Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39480	Taina Coqueiro Mazur	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41773	Tamires de Souza Macedo	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41036	Tayna Coelho Armando	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39852	Thaila Fernanda de Abreu Landgraf	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
43022	Tomaz Manoel Joppert Minatti	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39861	Vinícius Siqueira da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41406	Vitoria Lourenco de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43179	Vitoria Medeiros Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**

39824	Vitoria Mykaely Rodrigues Bonifacio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40896	Yuri de Carvalho Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39769	Alice Mascalhusk Silva	10 - Coletor de Lixo	**46,62**
39523	Cleitson Rodrigo Ribeiro	10 - Coletor de Lixo	**59,94**
41552	Dionis Alves de Oliveira	10 - Coletor de Lixo	**43,29**
43246	Fabio Domingos da Silva	10 - Coletor de Lixo	**56,61**
41624	Jorge Manoel de Souza	10 - Coletor de Lixo	**33,30**
42564	Marcio Gomes	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
41415	Milton Cezar Araujo de Lima	10 - Coletor de Lixo	**49,95**
40358	Márcio Monteiro dos Santos	10 - Coletor de Lixo	**23,31**
42443	Valmir Silva Amorim	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
43268	Andressa de Oliveira Pascuin	11 - Contador	**72,00**
39402	Anne Karolyna de Freitas da Silva	11 - Contador	**63,00**
39784	Brenda Gabrieli de Lima de Oliveira	11 - Contador	**48,00**
43085	Cleiton Alves	11 - Contador	**69,00**
39495	Driely Fernanda Faria Guilhermino	11 - Contador	**75,00**
41702	Eliane Alves Moreira	11 - Contador	**60,00**
39377	Elton Otto Back	11 - Contador	**63,00**
41296	Emerson de Andrade Januskevicius	11 - Contador	**66,00**
39470	Fabio Jose Pepece	11 - Contador	**57,00**
39417	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	11 - Contador	**66,00**
40707	Jair Florentino da Silva	11 - Contador	**57,00**
41853	Jaqueline Goncalves Sussai	11 - Contador	**36,00**
41971	Josiane Furioso Caires	11 - Contador	**42,00**
39363	Lucas Rodrigues dos Santos	11 - Contador	**51,00**
39971	Lucas Tozi Trevilin	11 - Contador	**60,00**
40192	Luiz Felipe Barbosa da Silva	11 - Contador	**51,00**
43427	Michael Bussola	11 - Contador	**78,00**
39794	Nathan Vulczak da Luz	11 - Contador	**60,00**
41326	Reinaldo Sebastiao Iadicola	11 - Contador	**51,00**
41840	Tiago Costa Ventura	11 - Contador	**51,00**
42575	Alsidéa Lice de Carvalho Jennings Pereira	12 - Controlador Interno	**78,00**
42785	Amanda Fiorillo	12 - Controlador Interno	**84,00**
39678	Ana Eliza Perri da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
41698	Ana Livia da Silva Fogaca de Almeida	12 - Controlador Interno	**36,00**
40093	Ana Paula Gaban	12 - Controlador Interno	**48,00**
40568	Andreia Roldi Pereira	12 - Controlador Interno	**57,00**
39838	Antonio Jose Canezin	12 - Controlador Interno	**75,00**
41518	Ariane Rodrigues Ferreira	12 - Controlador Interno	**69,00**
41600	Ariele Stefani Zamora Gentil	12 - Controlador Interno	**33,00**
40722	Bruno Jose Tomas	12 - Controlador Interno	**63,00**
41726	Camilla Juliani	12 - Controlador Interno	**60,00**
43089	Claudia Helena Gobbo Boschetti	12 - Controlador Interno	**72,00**
40340	Daiser Patricia Costa Marioti Marinho	12 - Controlador Interno	**48,00**
40887	Douglas Lucas dos Santos Carlos	12 - Controlador Interno	**45,00**
40115	Edclaudio Gato Catelli	12 - Controlador Interno	**60,00**
39412	Eliete Borges Leandro	12 - Controlador Interno	**48,00**
40861	Fabio Silveira Von Hertwig	12 - Controlador Interno	**72,00**
39383	Faena Gabriela Ehlers da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
43148	Felipe Alexandre Santos Monteiro	12 - Controlador Interno	**48,00**
41433	Fernanda Ota Coqueiro	12 - Controlador Interno	**72,00**
41569	Flavio Henrique Dota Goncalves	12 - Controlador Interno	**51,00**
41011	Francielly Cristina da Cruz	12 - Controlador Interno	**57,00**
39430	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	12 - Controlador Interno	**75,00**
39804	Gean Lucas Silvestre Farias	12 - Controlador Interno	**81,00**
39441	Gisele dos Santos Iorino Bernardes	12 - Controlador Interno	**69,00**
40344	Greice Melissa dos Santos Braga	12 - Controlador Interno	**54,00**
40386	Guilherme Jose Goncalves dos Santos	12 - Controlador Interno	**51,00**
43182	Gustavo Pereira Schuengue	12 - Controlador Interno	**90,00**
43384	Januaria Andrade da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43272	Jean Carlos Almeida de Oliveira	12 - Controlador Interno	**54,00**
43136	Jose Edenilson Burnat	12 - Controlador Interno	**42,00**
39671	Keilla Jaiane Batista de Oliveira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43109	Leandro Ferreira da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43302	Leandro Pio da Costa	12 - Controlador Interno	**48,00**
40686	Luciano Junio Dada	12 - Controlador Interno	**60,00**
39484	Luiz Fernando Gomes de Santana	12 - Controlador Interno	**60,00**
41775	Marcos Leandro Pereira	12 - Controlador Interno	**42,00**
41237	Mariane Cristina Marcilio	12 - Controlador Interno	**33,00**
41409	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	12 - Controlador Interno	**72,00**
39379	Mirian Guimaraes Semeghini Martins	12 - Controlador Interno	**66,00**
40864	Patricia Fernanda da Silva Fagundes	12 - Controlador Interno	**60,00**
40556	Patricia Zamprone	12 - Controlador Interno	**78,00**
43430	Ricardo Ortega Rodrigues	12 - Controlador Interno	**48,00**
40848	Robson Antonio da Silva	12 - Controlador Interno	**72,00**
42125	Sidnei Pereira Goulart Junior	12 - Controlador Interno	**78,00**
40763	Thiago Henrique Sales	12 - Controlador Interno	**51,00**
40964	Vivaldo Jose Pereira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43013	Adriano Gomes	13 - Coveiro	**43,29**
40101	Andreia Batista dos Santos	14 - Cozinheiro	**59,94**
40000	Andreia Moreno de Jesus	14 - Cozinheiro	**89,91**
40024	Andreia Xavier da Silva	14 - Cozinheiro	**43,29**
43094	Angelita Jose da Silva	14 - Cozinheiro	**63,27**
41078	Bruna Rodrigues de Andrade	14 - Cozinheiro	**36,63**
40363	Chaeine Aparecida de Oliveira Santos	14 - Cozinheiro	**33,30**
40716	Claldenice Rosa de Oliveira	14 - Cozinheiro	**66,60**
39520	Cleide Barbosa	14 - Cozinheiro	**46,62**
40597	Crislaine Gezica Sobrinho	14 - Cozinheiro	**83,25**
40543	Cristina Andreia Polato	14 - Cozinheiro	**56,61**

39919	Debora Cristina Alves dos Santos da Silva	14 - Cozinheiro	**76,59**
42855	Edmilson Baena Aguilar	14 - Cozinheiro	**46,62**
42470	Elizabete Cristina de Souza	14 - Cozinheiro	**79,92**
41364	Fabiana Batista Ferreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
43025	Franciele da Silva Costa	14 - Cozinheiro	**56,61**
41836	Francielle Moreira dos Santos Ferreira	14 - Cozinheiro	**59,94**
40051	Genilda Aparecida dos Santos	14 - Cozinheiro	**39,96**
40332	Jessica Aparecida Ribeiro	14 - Cozinheiro	**56,61**
42886	Jocelene Teresinha da Luz	14 - Cozinheiro	**56,61**
43349	Josiane dos Santos Souza	14 - Cozinheiro	**69,93**
40194	Leandra da Silva Rodrigues	14 - Cozinheiro	**69,93**
43398	Lucineia da Silva	14 - Cozinheiro	**66,60**
43238	Maria Ana de Moraes	14 - Cozinheiro	**59,94**
43364	Maria Aparecida Barbosa Frasson	14 - Cozinheiro	**49,95**
41665	Marlene Favaro de Aragao	14 - Cozinheiro	**59,94**
41282	Milton Ribas	14 - Cozinheiro	**19,98**
43029	Natasha Nayara Cagnan Nunes	14 - Cozinheiro	**63,27**
39791	Neriane de Mello Andrade Ferez	14 - Cozinheiro	**49,95**
42925	Sandra Damasceno Rodrigues da Silva	14 - Cozinheiro	**39,96**
39555	Selma Ferreira de Araujo	14 - Cozinheiro	**43,29**
41524	Selma Mara de Oliveira	14 - Cozinheiro	**43,29**
39942	Silvana Pereira da Silva	14 - Cozinheiro	**53,28**
41100	Sineia Cristina Barbosa Moreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
40338	Sirlei Aparecida Bezerra dos Santos	14 - Cozinheiro	**13,32**
40355	Sueli da Silva	14 - Cozinheiro	**69,93**
41387	Suzana Kissilevitch	14 - Cozinheiro	**76,59**
42981	Suzilene Araujo de Lima	14 - Cozinheiro	**63,27**
43420	Taiane Franciele Sales	14 - Cozinheiro	**53,28**
40088	Terezinha Ferreira Maia	14 - Cozinheiro	**56,61**
39714	Valdirene Aparecida Alves Seabra	14 - Cozinheiro	**53,28**
41752	Vanessa Patricia Kapiche	14 - Cozinheiro	**69,93**
40572	Adriana de Oliveira	15 - Enfermeiro	**63,00**
42892	Amanda Caroline Tupa Cano	15 - Enfermeiro	**63,00**
41916	Ana Claudia da Silva	15 - Enfermeiro	**72,00**
39603	Ana Maria Santos da Costa	15 - Enfermeiro	**54,00**
42950	Ana Paula Moreira de Lima	15 - Enfermeiro	**51,00**
40575	Ana Paula dos Santos Souza	15 - Enfermeiro	**51,00**
41272	Camila Cagnam de Oliveira	15 - Enfermeiro	**54,00**
40756	Cristina Aparecida dos Santos	15 - Enfermeiro	**54,00**
39803	Edielica Neves de Oliveira	15 - Enfermeiro	**48,00**
42903	Eliane Moreira dos Santos	15 - Enfermeiro	**39,00**
40391	Elizangela Gregui de Oliveira	15 - Enfermeiro	**51,00**
41294	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato	15 - Enfermeiro	**45,00**
41023	Fabio Rodrigo da Paixao	15 - Enfermeiro	**54,00**
39541	Fernanda de Oliveira Macedo	15 - Enfermeiro	**48,00**
41259	Fernanda dos Santos Galvao	15 - Enfermeiro	**54,00**
40080	Franciele Cardoso de Souza	15 - Enfermeiro	**42,00**
40149	Francielly Alves Nunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**72,00**
39831	Giulia Munuera Halben	15 - Enfermeiro	**60,00**
41389	Grete de Oliveira Fragoso Vesco	15 - Enfermeiro	**45,00**
41891	Hermes Morateli dos Santos	15 - Enfermeiro	**63,00**
39582	Isabella Thaissa Franzoia	15 - Enfermeiro	**57,00**
40513	Jessica Del Bel da Silva	15 - Enfermeiro	**36,00**
41881	Joslaine Antunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**57,00**
40486	Leonardo Vinicius Antunes Lisboa	15 - Enfermeiro	**66,00**
41643	Leticia de Souza Marin	15 - Enfermeiro	**42,00**
40307	Leticia de Souza Matias	15 - Enfermeiro	**60,00**
40953	Letycia Lima	15 - Enfermeiro	**60,00**
40963	Loana Regina Leperes	15 - Enfermeiro	**45,00**
41770	Luana Gabriela de Oliveira Fuzinato	15 - Enfermeiro	**51,00**
41738	Lucivania Paula de Oliveira	15 - Enfermeiro	**60,00**
40341	Maria Cristina Oleczuk Michaliszyn	15 - Enfermeiro	**60,00**
40001	Maria Eduarda de Souza Canario	15 - Enfermeiro	**57,00**
40805	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	15 - Enfermeiro	**63,00**
41697	Michelli Marques Pivovar	15 - Enfermeiro	**60,00**
41852	Neide Maria Pereira Moreno	15 - Enfermeiro	**54,00**
39832	Nelson Brandt	15 - Enfermeiro	**60,00**
41737	Paulo Cezar da Silva	15 - Enfermeiro	**42,00**
42704	Pollyana Albertini dos Santos	15 - Enfermeiro	**81,00**
39954	Rebecca Brasil de Oliveira	15 - Enfermeiro	**57,00**
39434	Rosangela Mendes Batista Alves	15 - Enfermeiro	**60,00**
41304	Sabrina Goncalves Simoes	15 - Enfermeiro	**66,00**
41338	Sandra Ferreira da Silva dos Santos	15 - Enfermeiro	**42,00**
39749	Tamiris Marina Ortega Fagundes	15 - Enfermeiro	**39,00**
40725	Viviane dos Santos Fernandes Batista	15 - Enfermeiro	**51,00**
39572	Andressa da Silva Guimaraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**51,00**
41534	Dayana Mendes Zanuto	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**90,00**
40680	Eleomar Vilela de Moraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39877	Larissa Gomes Rodrigues	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39380	Lilian Andreza Ohara	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**72,00**
42477	Marco Antonio Ribeiro Demay	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**78,00**
40152	Matheus Massaranduba da Silva	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**57,00**
40217	Vitoria da Nobrega de Oliveira	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**60,00**
39476	Alceu Mendes do Nascimento	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41099	Allison Aparecido de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**39,00**
39698	Beatriz Caiado Rodrigues	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40171	Carlos Eduardo Celoni Agneli	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
39845	Giliane Zanuto	17 - Engenheiro Civil	**45,00**
39737	Giovana Thais Malfato	17 - Engenheiro Civil	**66,00**

40353	Gustavo de Carvalho Gorges	17 - Engenheiro Civil	**69,00**
40476	Helen Fernanda Avila de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41529	Henrique Malagutti Fazolin	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
39700	Ivanildo Cardoso Campos	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41229	Jackson Archimedes Cabreira	17 - Engenheiro Civil	**75,00**
39478	Jose Marcos Alves de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41655	Ketlen Maria Baena da Silva	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41358	Lauane Jankoski	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
41511	Leandro da Silva	17 - Engenheiro Civil	**36,00**
42800	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	17 - Engenheiro Civil	**51,00**
40535	Nemias Junior Bispo de Souza	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
39627	Patricia Alves Mercial dos Reis	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
40823	Samis Saibert Sarmento	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
41709	Thaina Coutinho da Luz	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
42922	Tiago Cherone da Luz	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40259	Tiago Jose da Cruz	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
42035	Willian Santana Martinez	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
41903	Adriel da Trindade Pacanhan	18 - Escriturário	**69,93**
41720	Afonso Luiz Supriano Rosa	18 - Escriturário	**56,61**
43130	Alceu Mendes do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
41274	Alice de Souza	18 - Escriturário	**83,25**
40939	Amanda Cristina Tarcizio	18 - Escriturário	**79,92**
41785	Ana Julia do Carmo Cestak	18 - Escriturário	**39,96**
42058	Andreia da Silva Nascimento	18 - Escriturário	**66,60**
42966	André Luis Palhão Lima	18 - Escriturário	**73,26**
40162	Angela Beatriz Ribeiro Dantas	18 - Escriturário	**66,60**
42753	Aparecida Rosana Borgo de Assis	18 - Escriturário	**59,94**
41747	Arthur Feraso Noronha	18 - Escriturário	**66,60**
43033	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
39936	Beatriz Piveta Coutinho	18 - Escriturário	**73,26**
40656	Brayan Kurik Fujihara de Assuncao	18 - Escriturário	**63,27**
42623	Breno Jose Pereira Bernal	18 - Escriturário	**49,95**
39420	Bruna Santiago Correa	18 - Escriturário	**49,95**
39807	Bruna Souza Barroso	18 - Escriturário	**49,95**
41860	Bruno Bonfim de Medeiros	18 - Escriturário	**66,60**
41728	Bruno da Silva	18 - Escriturário	**56,61**
40390	Bryan Nykollas Aparecido Lima Ferreira	18 - Escriturário	**53,28**
40820	Camila Cristini Moreira	18 - Escriturário	**53,28**
41403	Camila Santana da Silva	18 - Escriturário	**49,95**
40121	Carlos Eduardo dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41906	Cintia Thaiane Rodrigues de Oliveira	18 - Escriturário	**46,62**
43157	Claudia Daiane Pereira Gusão	18 - Escriturário	**69,93**
39790	Cleyton Henrique Borgo de Assis	18 - Escriturário	**43,29**
39834	Crislaine Fatima Barbosa Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41981	Daiane Lima de Moura	18 - Escriturário	**56,61**
41426	Daniel da Silva Desanoski	18 - Escriturário	**53,28**
43440	Daniel dos Santos Rodrigues	18 - Escriturário	**63,27**
41307	Daniela Goes Arrabal	18 - Escriturário	**83,25**
40937	Daniela Pinheiro Bortolucci	18 - Escriturário	**63,27**
43241	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	18 - Escriturário	**43,29**
43255	Dienifer Aparecida Frasson	18 - Escriturário	**43,29**
39856	Douglas Gabriel da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
39676	Edilaine Rocha	18 - Escriturário	**76,59**
41982	Eduardo Gasque de Almeida	18 - Escriturário	**66,60**
41002	Elbertt Enrique de Oliveira Ribeiro	18 - Escriturário	**53,28**
39753	Elen Tamires dos Santos Tomaz	18 - Escriturário	**73,26**
39873	Eriane Latre de Abreu	18 - Escriturário	**49,95**
39893	Fabio Rorato de Aguiar	18 - Escriturário	**73,26**
43103	Fabio Silveira Von Hertwig	18 - Escriturário	**76,59**
43080	Fatima Gabriela Stefeneti Cavalcante	18 - Escriturário	**69,93**
40545	Felipe Polatto Pepece	18 - Escriturário	**63,27**
40508	Fernanda Aparecida Martins Pereira	18 - Escriturário	**69,93**
41597	Fernanda da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
43204	Franco Pereira Hoffchneider	18 - Escriturário	**59,94**
41856	Gabriel Damasceno de Moraes	18 - Escriturário	**63,27**
40092	Gabriel Oliveira Aguilar	18 - Escriturário	**59,94**
41268	Gabriel Rodrigues Corrêa	18 - Escriturário	**66,60**
40976	Gabriel da Conceicao Dias	18 - Escriturário	**49,95**
40188	Gabrielli Trevisoli Almeida	18 - Escriturário	**73,26**
43145	Gabrielly Sampaio Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
39827	Geovana Antonela da Silva de Jesus	18 - Escriturário	**53,28**
39763	Giliardi Arantes	18 - Escriturário	**26,64**
40286	Gleyson Lima Marques	18 - Escriturário	**46,62**
40296	Gustavo Munhoz da Silva Bonache	18 - Escriturário	**63,27**
41586	Heloisa Pedro Angeli	18 - Escriturário	**46,62**
41866	Igor Emanoel Claro de Medeiros	18 - Escriturário	**59,94**
40087	Igor da Silva Costa	18 - Escriturário	**73,26**
39908	Irineu Marcio Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41558	Janaina da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41949	Jaqueline dos Santos Firmino	18 - Escriturário	**66,60**
43279	Jeizieli Frasson	18 - Escriturário	**63,27**
40247	Jennifer Candido de Rezende	18 - Escriturário	**56,61**
41660	Joao Alex Lagos Coelho	18 - Escriturário	**86,58**
43168	Joao Pereira Neto	18 - Escriturário	**69,93**
40457	Joao Vitor Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
43127	Joceli Burnat	18 - Escriturário	**83,25**
41592	Jones Antonio Cunha	18 - Escriturário	**43,29**
43137	Jose Edenilson Burnat	18 - Escriturário	**59,94**
40044	Julia Karina Costa Coutinho	18 - Escriturário	**93,24**

41295	Juliana da Silva Marques	18 - Escriturário	**53,28**
41876	Kaike Henz Feniman	18 - Escriturário	**79,92**
41273	Kailany Camily Sabino dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41786	Kamila Lauane Krachinski Bezerra	18 - Escriturário	**36,63**
40164	Karen de Sousa Gimenes	18 - Escriturário	**56,61**
41932	Karina Inacio Almeida	18 - Escriturário	**89,91**
43087	Lara Marques Gouvea Jatoba	18 - Escriturário	**83,25**
41075	Leslie Karine Borgo Perandre	18 - Escriturário	**63,27**
41009	Lia Leal Maciel	18 - Escriturário	**73,26**
39424	Lidiane Maira Lopes Silva	18 - Escriturário	**56,61**
41700	Lilian Rocha Feres	18 - Escriturário	**69,93**
41366	Lorena de Novaes Braniz Viana	18 - Escriturário	**66,60**
43176	Lucas Rodrigues de Aguiar	18 - Escriturário	**53,28**
40214	Luis Felipe Batista Nandi Martins	18 - Escriturário	**69,93**
43004	Luiz Henrique Torres	18 - Escriturário	**73,26**
41261	Maiara de Souza	18 - Escriturário	**56,61**
41425	Manoela Goncalves Vilela	18 - Escriturário	**53,28**
42494	Mara Rubia Henrique Silva	18 - Escriturário	**46,62**
40411	Marcelo dos Santos	18 - Escriturário	**39,96**
40161	Marciel de Almeida de Andrade	18 - Escriturário	**53,28**
41550	Maria Clara Chornobai	18 - Escriturário	**79,92**
41599	Maria Clara Leão da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
42595	Mariele Nunes da Silva	18 - Escriturário	**33,30**
43350	Mayara da Fonseca Fogaca de Almeida	18 - Escriturário	**86,58**
42949	Meirielli de Oliveira Araujo	18 - Escriturário	**63,27**
43387	Micheli Francisca da Silva	18 - Escriturário	**46,62**
41227	Muryelli Campos do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
40728	Naiani Aparecida Caires de Souza	18 - Escriturário	**69,93**
43282	Nathalia Carbone	18 - Escriturário	**86,58**
40670	Nathalia Inez Tomiatti Campos	18 - Escriturário	**93,24**
40904	Nayara Araujo de Peder	18 - Escriturário	**36,63**
40283	Neide Menezes de Souza	18 - Escriturário	**46,62**
41802	Patricia Pereira da Silva Maia	18 - Escriturário	**36,63**
41342	Paulo Eduardo Calixto Martelli	18 - Escriturário	**69,93**
40970	Ponciane Lopes da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41231	Raquel Carolline Ferreira	18 - Escriturário	**59,94**
41567	Renan Ortiz da Rosa	18 - Escriturário	**76,59**
40106	Ricardo Augusto Lombardi	18 - Escriturário	**49,95**
43448	Ricardo Ortega Rodrigues	18 - Escriturário	**59,94**
42577	Rogeria Rossi	18 - Escriturário	**66,60**
40765	Rogerio Cunegundes	18 - Escriturário	**63,27**
41774	Ruan Felipe da Rocha Ciriaco	18 - Escriturário	**49,95**
43266	Sabrina Sousa da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
40975	Sandra Gonçalves da Conceição	18 - Escriturário	**59,94**
41483	Sara Juliane Cotrim Candido	18 - Escriturário	**59,94**
41356	Siulymar Yanys Maraima Chanchamire	18 - Escriturário	**46,62**
39979	Tais Aparecida Furtado Parteka	18 - Escriturário	**76,59**
41429	Talia Domingos Osti	18 - Escriturário	**53,28**
41542	Tiago Faquineti de Aragao	18 - Escriturário	**63,27**
41984	Tiago Henrique Gusberti	18 - Escriturário	**59,94**
43419	Ueliton Marciano da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
43307	Valeria Minervino Aguilar	18 - Escriturário	**86,58**
41975	Valeria de Souza Gomes	18 - Escriturário	**69,93**
42937	Valquiria Bento Azevedo	18 - Escriturário	**66,60**
43297	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
41561	Vinicius Augusto Batista Pereira	18 - Escriturário	**56,61**
40684	Vitor Amaro Alves	18 - Escriturário	**69,93**
43235	Yan Ribeiro da Luz Silva	18 - Escriturário	**43,29**
40584	Adrielly Martins Favaro	19 - Farmacêutico	**48,00**
41538	Alana Luciani	19 - Farmacêutico	**45,00**
43196	Aline Calixto da Silva da Paixão	19 - Farmacêutico	**57,00**
42293	Anderson Marcio Trindade	19 - Farmacêutico	**45,00**
41091	Anderson de Vechi	19 - Farmacêutico	**51,00**
40425	Bruna Chagas Lemos	19 - Farmacêutico	**45,00**
43371	Bruna Poturlhak Letenski	19 - Farmacêutico	**51,00**
40257	Caciane Aparecida de Aquino Moreira	19 - Farmacêutico	**54,00**
43367	Carolina Correia Barreto	19 - Farmacêutico	**60,00**
39561	Caroline Calixto Kazama	19 - Farmacêutico	**66,00**
41753	Daiane Franco Siena	19 - Farmacêutico	**39,00**
41190	Daiane Izabel Pereira Vigil Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
39492	Daiane Kelly de Souza Amaral Moura	19 - Farmacêutico	**48,00**
43153	Daiani Galhardo	19 - Farmacêutico	**42,00**
39537	Daniela de Souza Toniato	19 - Farmacêutico	**45,00**
41300	Daniely Oliveira Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
42926	Edcarlos Augusto Caloi	19 - Farmacêutico	**78,00**
43149	Edilaine Rocha	19 - Farmacêutico	**63,00**
40850	Eliane Sayuri Kato Pacagnan	19 - Farmacêutico	**51,00**
43016	Emilly Heloisa Rabelo	19 - Farmacêutico	**30,00**
43449	Fernando de Brito Roratto	19 - Farmacêutico	**51,00**
39536	Flavia Barbosa	19 - Farmacêutico	**51,00**
40012	Gabriely Monteiro Batista	19 - Farmacêutico	**54,00**
41081	Giovana Ribeiro de Moura	19 - Farmacêutico	**57,00**
39502	Gislaine Teodoro Ferreira de Almeida	19 - Farmacêutico	**45,00**
39506	Hellen Ota Iatecola Rodrigues Alves	19 - Farmacêutico	**51,00**
40446	Hemilly Gabrielly Cordeiro de Souza	19 - Farmacêutico	**51,00**
40072	Ingrid Aparecida Cassemiro Perez	19 - Farmacêutico	**66,00**
40084	Jaqueline Toniato Fiorotto	19 - Farmacêutico	**54,00**
41690	Jhenifer Mikaelly Teodoro de Souza	19 - Farmacêutico	**36,00**
40366	Josiany Farias Lopes	19 - Farmacêutico	**48,00**

43426	Karina Garcia Moreira	19 - Farmacêutico	**42,00**
43306	Larissa Baldoino dos Santos	19 - Farmacêutico	**57,00**
39432	Lucas Francelino de Araújo	19 - Farmacêutico	**63,00**
41269	Maria Gabriela Passafaro	19 - Farmacêutico	**60,00**
40401	Mariani Pizzolio	19 - Farmacêutico	**54,00**
41297	Micheli da Silva Carpejani	19 - Farmacêutico	**54,00**
40490	Sabrina Amrein Silva	19 - Farmacêutico	**51,00**
43374	Samuel Barbosa Lima	19 - Farmacêutico	**63,00**
40464	Simone Martins de Oliveira	19 - Farmacêutico	**39,00**
39426	Tatiana Aparecida Guirao de Luna Pieruzzi	19 - Farmacêutico	**45,00**
41447	Tatiane Gomes de Souza	19 - Farmacêutico	**39,00**
40610	Thamires Thaty de Oliveira Rodrigues	19 - Farmacêutico	**45,00**
41414	Victor Hugo Chanan	19 - Farmacêutico	**54,00**
43301	Vitor da Silva Rocha	19 - Farmacêutico	**54,00**
39891	Adrian Daniel Piveta	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40883	Alessandra Leite Prado Ludwig	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41520	Aline Coutinho da Luz	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39741	Alisson Andre Ernesto Pinto	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
42964	Ana Claudia de Faria Palhao	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41290	Ana Gabriela Detoni Rolim	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42649	Ana Paula Bomfim de Brito	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41207	Andre Ulbano das Neves	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41657	Aparecida Nelia Garcia	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43462	Bruno Octavio Tessarolo Goncalves	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
43067	Caio Cesar Hernandes Bomfim	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41677	Carlos Henrique Canezin	20 - Fiscal de Tributos	**27,00**
41424	Cleber de Oliveira Paulique	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
39822	Cleverson Chioca Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43225	Cleyton de Lima Ulbano	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
42120	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
42702	Danilo Polato Ricci	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
40195	Denivilson Anderson Frasson	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41649	Diego Benhossi Perandre	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40303	Diego Henrique Almeida de Gaspari	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
42830	Diego Magalhaes Rumaquela	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43313	Diogenes Issano Honda Belbit	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39535	Douglas Vinicius de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
39982	Ederson Miranda da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42771	Eleandro Paz Domingos	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
40918	Emerson Junior Jacomini Lemes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
39847	Evelise Brocco Maria Mantovi	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
39595	Fatima da Silva Correa	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40006	Filipe Rodrigues da Silva Correia	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
43260	Francielli de Souza Alves	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
42880	Gabriel Felipe Bernardo Greghi	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
39596	Gabriela Caju Toniato	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
42497	Helio Enrique Colman Fal	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40003	Isabely de Oliveira Molina	20 - Fiscal de Tributos	**36,00**
39423	Isis Barbara Hasegawa	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
39375	Izac Vinicius Pires de Araujo	20 - Fiscal de Tributos	**33,00**
43208	Jaqueline dos Santos Firmino	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41070	Jessica Ayumi Matushita	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41323	Jhon Rós Pereira de Franca	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41955	Joao Ricardo Michalczuk	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
43117	Joceli Burnat	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41826	Julia Vicente Rodrigues	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40379	Julia dos Santos Pimentel de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41612	Juliana Carla dos Santos Justo	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
40689	Karine Alessandra Correa	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
40143	Karla Hikari Akutagawa	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42854	Larissa Mayra Rodrigues Amorim	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40015	Leonardo Sabino Juchem do Nascimento	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
41256	Leonardo Yoshio Abe	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
43096	Lucas Francisco Rabello	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40622	Lucileide Alves Pereira Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43271	Lucimara Fatima de Paula	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41361	Marcelo Bednarczuk	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42246	Marcia Aparecida da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43363	Maria Eduarda Boroski Ribeiro	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43171	Mauricio de Oliveira Pires	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43165	Mauro Junior Meneghetti	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41519	Mayara Santos Vian	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
42921	Milene de Souza Pereira	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41849	Nielsen de Souza Holanda	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43309	Patricia Estanislau	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
41873	Paulo Henrique Delallo Martins Lampa	20 - Fiscal de Tributos	**81,00**
41622	Paulo Roberto de Lima Neto	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40018	Rafael Ribeiro Granado	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41539	Reynaldo Leite de Carvalho Junior	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40350	Ricardo Klem Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
43166	Rodrigo Fernandes da Costa	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41678	Rogerio da Silva dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
39666	Rosilaine de Fatima Procopiuk	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40336	Silvana Aparecida Fasani	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
40223	Sofya Mercial	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
40477	Stenio Cesar da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
39422	Tailla Fernanda Guimaraes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41725	Tiago Henrique de Rezende Salles	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43446	Valdenir dos Reis Machado	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**

42622	Valdiney Soares de Mello	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41513	Valter Favoretto de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
41399	Vanessa Jose da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42750	Weslen Diego Martinez	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41123	William Borges Gomes	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
41584	Joao Victor de Souza Silva	21 - Fiscal Municipal	**66,60**
43284	Luiz Bergamasco Neto	21 - Fiscal Municipal	**76,59**
43158	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	21 - Fiscal Municipal	**53,28**
41564	Vera Lucia Luiz	21 - Fiscal Municipal	**29,97**
43023	Adriana Alves de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39720	Aline Gabrielly Alves de Souza	22 - Fisioterapeuta	**45,00**
41740	Amanda Brunetti Monteiro	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40248	Ana Gabrielly Constante	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39677	Beatriz Bertoli Ludwig	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39493	Beatriz Maria Peterlini	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39716	Bianca Soares Magalhaes	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40699	Cauani Barbara dos Santos Niro	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40987	Daniele Cionek Lourenceto	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
43418	Diogo Henrique do Amaral	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39599	Edneia Maria dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
39795	Enio Henrique Vazata	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40920	Franciele Lemes Pieruzzi	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
41230	Gabrielle Cavalcante da Silva da Rocha	22 - Fisioterapeuta	**33,00**
40238	Guilherme dos Santos Kozlowski	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
43319	Ingrid Munique Alemao Masculi Sant'anna	22 - Fisioterapeuta	**69,00**
40122	Jaqueline Fernandes de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40228	Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**36,00**
39757	Joao Augusto Binatti	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42714	Juan Pablo Pedroso Decini	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42571	Júlia Munuera Santiago	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40275	Karina Suellen Nolasco Bento	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40368	Mariane Ariel Medeiros de Paula	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
43290	Natalia Christina Landgraf	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39615	Nicole Maiante Laverde	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40902	Paulo Cesar Santiago da Silva	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
41640	Rayane Coltre dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40916	Alana Ribeiro Guirro da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
39548	Aline de Moraes Milani	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40566	Ana Keli de Almeida Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
43338	Ana Lucia Inhanse de Souza	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
41687	Bruna Caroline da Silva Nunes	23 - Fonoaudiólogo	**39,00**
39759	Daiane Regina Alves Menezes	23 - Fonoaudiólogo	**75,00**
41224	Daniela Santana Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
39717	Edith Elaine Hawlitschek	23 - Fonoaudiólogo	**33,00**
40227	Elaine Godoi de Lima Peres	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
40098	Fabia Corbacho Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40295	Isabela Franco Godofredo	23 - Fonoaudiólogo	**60,00**
41062	Isadora Chaves Garibaldi	23 - Fonoaudiólogo	**63,00**
41142	Josiane Mayara dos Santos Matos	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
41531	Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
39738	Lara Eduarda Camargo de Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
40205	Luana Alves Demariceia	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39398	Lucieli Carmem Thomazi Borsa	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39703	Maiara Matos da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
42842	Nelma de Oliveira Rodrigues	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
40178	Ronaldo da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**72,00**
41900	Thalia Maria de Lemos	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
42227	Vitoria Aparecida Rocinholi Machea	23 - Fonoaudiólogo	**51,00**
41571	Alexandre Antonio Agnolin	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
41613	Amanda Thayna Menoncin	24 - Médico Clínico Geral	**81,00**
41144	Giulia Boito de Oliveira	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
43028	Gustavo Silva Santos	24 - Médico Clínico Geral	**75,00**
40159	Ingra Monique Duarte Lopes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
40551	Isabella Okamoto Moleiro	24 - Médico Clínico Geral	**48,00**
42549	Jaqueline Martins Dutra	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
39808	Joao Alexandre de Oliveira Paz	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
43058	Luciana Maciel Pantoja Mendes	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
41303	Maria Eduarda de Almeida Souza	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
39910	Maria Fernanda de Lima Barradas	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
39786	Maria Rita Menegazzo Del Bel	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
40207	Matheus Aleixo da Costa	24 - Médico Clínico Geral	**69,00**
40788	Rafael Coan Sardinha Pontes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
41934	Alini Lemes Pavan	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40308	Ananda Valquiria Moura dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
40288	Cristiany Luciano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
40108	Francielly Fachin	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**66,00**
41010	Gabriel Borgo Loquetti	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
39684	Gabriel Cordova	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
43292	Giovanna Vitorino Spadacio	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**51,00**
41939	Hayumi Natalia Yamamoto Higashi	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40279	Heloisa Pedro Germano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
40173	Josafa Fabricio dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40585	Julia Ines Sitta	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
39394	Manoela de Moura Gervazoni	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42857	Maria Luiza Rodrigues Miguel	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
39531	Marilia Yukie Takaki de Oliveira Alves	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
40529	Marina Boito de Oliveira	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**84,00**
43401	Murilo Adona Ribeiro	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
41386	Paulo Rennan Schineider Sobral	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**

40256	Tamires de Oliveira da Silva	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42919	Tatiany Vieira Martins	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
41516	Taynara Sucupira Pelizer	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**54,00**
39641	Adriano Neves dos Santos	28 - Motorista I	**63,27**
42484	Filipe Ferreira de Paula Neves	28 - Motorista I	**69,93**
41789	Jose Vitor Pereira Mourao	28 - Motorista I	**49,95**
43377	Juarez Rosa da Costa	28 - Motorista I	**66,60**
42679	Adailton Alves Cordeiro	29 - Motorista II	**66,60**
41578	Adao Aparecido dos Santos	29 - Motorista II	**43,29**
40396	Ademilson Pereira de Souza	29 - Motorista II	**46,62**
42936	Adilson Santos da Cruz	29 - Motorista II	**66,60**
43092	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
39522	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
43243	Alexandre Elias Estevam	29 - Motorista II	**76,59**
40157	Anderson Costa de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
41337	Andre Celestino de Almeida	29 - Motorista II	**46,62**
40043	Antonio Marcos Marques	29 - Motorista II	**56,61**
43456	Ari Rufino da Trindade	29 - Motorista II	**49,95**
40687	Benhur Benvindo de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39743	Bruno Henrique Alves Barbosa	29 - Motorista II	**69,93**
39967	Celso Ricardo Gomes da Silva	29 - Motorista II	**73,26**
42699	Claudemir de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**63,27**
39401	Claudinei Pereira de Lima	29 - Motorista II	**56,61**
42816	Claudinei de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**59,94**
39732	Cleber Lisboa Pinto	29 - Motorista II	**56,61**
41498	Cleiton Ambrosio Cavalvante	29 - Motorista II	**43,29**
39553	Cleiton dos Santos Ferreira	29 - Motorista II	**39,96**
39726	Cleverson Jeronimo de Souza	29 - Motorista II	**79,92**
39457	Cristiano Jose Emidio	29 - Motorista II	**43,29**
40564	Cristiano dos Reis Oliveira	29 - Motorista II	**76,59**
39782	Daniel Vicente Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
41730	Diego Mateus Favarao Rodrigues	29 - Motorista II	**73,26**
42882	Ednaldo Macedo da Cruz	29 - Motorista II	**63,27**
40785	Edson Cordeiro	29 - Motorista II	**76,59**
42713	Eduardo da Silva Dias	29 - Motorista II	**79,92**
41437	Eduardo de Souza Fernandes	29 - Motorista II	**59,94**
41623	Elessandro de Oliveira da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
42794	Elvis Henrique Martins Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39656	Endrio Marllon Rodrigues da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
42689	Ezequias Batista Jorge	29 - Motorista II	**49,95**
40148	Fabiana Simoes	29 - Motorista II	**59,94**
40518	Fabiano da Mota	29 - Motorista II	**59,94**
41042	Fernando dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41382	Flavio Borges de Pelle	29 - Motorista II	**69,93**
40570	Floriano Mazur	29 - Motorista II	**73,26**
40967	Francisco Barbosa Conceicao	29 - Motorista II	**89,91**
39642	Gabriel Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**63,27**
42158	George Mayke Bernal da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
40592	Guilherme Leal do Nascimento	29 - Motorista II	**79,92**
40645	Helio Rogerio Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
43262	Hermes Morateli dos Santos	29 - Motorista II	**79,92**
39584	Igor da Conceicao Bavaresco	29 - Motorista II	**49,95**
42778	Ismael Cicero da Silva	29 - Motorista II	**59,94**
42927	Ivo Noga	29 - Motorista II	**46,62**
39427	Jader Ronan Alves Hyldebrando	29 - Motorista II	**29,97**
42111	Jairo de Souza Motta	29 - Motorista II	**59,94**
39372	Joao Pedro Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
42404	Jofre Bortolucci de Goes	29 - Motorista II	**66,60**
41005	Jose Aparecido Araujo	29 - Motorista II	**66,60**
40191	Jose Claudio Rodrigues Goncalves	29 - Motorista II	**46,62**
39723	Jose Homero Ferreira Gomes	29 - Motorista II	**66,60**
39637	Juliano Scalvin dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
40762	Lindinalva Francisco Piva	29 - Motorista II	**46,62**
40846	Luan Aparecido Mota	29 - Motorista II	**59,94**
43177	Luiz Henrique Azevedo de Assis	29 - Motorista II	**59,94**
39549	Maicon Rafael Pimentel de Oliveira	29 - Motorista II	**53,28**
40514	Marcelo dos Santos Franco	29 - Motorista II	**49,95**
43129	Marcos Antonio Araujo Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39360	Matheus Gomes dos Santos de Araujo	29 - Motorista II	**56,61**
41281	Matheus Henrique Monteiro dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
42324	Michael Goncalves da Silva	29 - Motorista II	**53,28**
41914	Moises Vilas Junior	29 - Motorista II	**73,26**
41120	Otavio dos Santos Cipriano	29 - Motorista II	**76,59**
43115	Paulo Cezar Ferreira Adao	29 - Motorista II	**59,94**
40587	Paulo Sergio Tavares	29 - Motorista II	**83,25**
40361	Pedro Clezio de Souza	29 - Motorista II	**73,26**
43434	Reginaldo Ota Rodrigues	29 - Motorista II	**59,94**
40254	Rhoan Fernando de Paula Fuzinato	29 - Motorista II	**73,26**
41013	Ricardo de Oliveira Alves	29 - Motorista II	**53,28**
40144	Rogerio Triano	29 - Motorista II	**59,94**
40723	Ronaldo Batista Barbosa	29 - Motorista II	**76,59**
39806	Ronaldo Vigil Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41324	Severino Martins	29 - Motorista II	**49,95**
40540	Thiago Senna Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
41745	Valmir Pereira de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39362	Vanessa Coelho Bertechini	29 - Motorista II	**79,92**
41810	Vanildo Serafim da Silva	29 - Motorista II	**49,95**
39645	Vinicius Moura da Silva	29 - Motorista II	**83,25**
42746	Vorley Cezar Pinto	29 - Motorista II	**56,61**

40116	Wellinton Gabriel dos Santos	29 - Motorista II	**53,28**
43132	Wiliams Assis Cardoso	29 - Motorista II	**59,94**
39715	Zenildo Jose da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
43394	Ana Claudia Alves Feitosa	30 - Nutricionista	**54,00**
43239	Ana Paula Lopes Maciel	30 - Nutricionista	**57,00**
41706	Andersson Cleiton Morais	30 - Nutricionista	**39,00**
40179	Angelica dos Santos Perbelin	30 - Nutricionista	**63,00**
39729	Anielle Alves Lustosa	30 - Nutricionista	**51,00**
39654	Bruna Beatriz Barbosa Padilha	30 - Nutricionista	**45,00**
41628	Cassia Caetano Barbara de Castro	30 - Nutricionista	**63,00**
39593	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	30 - Nutricionista	**54,00**
39479	Edson Martin Vieira	30 - Nutricionista	**63,00**
40034	Gessiane Vieira Rodrigues	30 - Nutricionista	**66,00**
40467	Isabella Cristina Reichardt	30 - Nutricionista	**57,00**
39397	Jessica Farias Lopes	30 - Nutricionista	**69,00**
41264	Jessika Eloisa Suzano Souza	30 - Nutricionista	**60,00**
39985	Kamila de Paula Bento Menegat	30 - Nutricionista	**69,00**
41917	Keytlyn Gessyca Abreu	30 - Nutricionista	**57,00**
39512	Leticia Macedo Graci	30 - Nutricionista	**57,00**
40302	Leticia da Silva Souza	30 - Nutricionista	**57,00**
40081	Monica Cordeiro dos Santos	30 - Nutricionista	**48,00**
43039	Nayelle Acorsi Horizonte	30 - Nutricionista	**60,00**
41267	Suzany Lucas dos Santos	30 - Nutricionista	**45,00**
40933	Tatiane Aparecida Guis da Silva	30 - Nutricionista	**60,00**
39951	Thais Cristina Pelegati de Moraes Perini Polido	30 - Nutricionista	**60,00**
41843	Vitoria Magnani Kovalski	30 - Nutricionista	**60,00**
41748	Yahane Marques do Prado	30 - Nutricionista	**60,00**
40757	Carlos Pinheiro dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**59,94**
42177	Edmar Tavares de Oliveira	31 - Operador de Máquinas	**79,92**
39519	Gehas Taylon Batista Ferreira	31 - Operador de Máquinas	**49,95**
39638	Gustavo Antonio Iadicola	31 - Operador de Máquinas	**76,59**
40869	Jose Antonio Borgo	31 - Operador de Máquinas	**86,58**
42559	Silvio Ferreira dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**83,25**
39888	Adriano dos Santos de Resende	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41293	Alessandro Yudi Fujiwara	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40463	Amanda Guidetti Malagutti	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39706	Ana Julia Vivan de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**39,00**
43252	Ana Vitoria Padilha	32 - Procurador Municipal	**54,00**
41066	Andressa Borges de Queiroz	32 - Procurador Municipal	**30,00**
43341	Andressa Oliveira Canonico	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39453	Arthur dos Santos Tavares	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39899	Bonifacio Cionek Neto	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43450	Bruno Cezar Oliveira de Castro	32 - Procurador Municipal	**48,00**
42635	Bruno Vinicius Guarnieri Agostinho	32 - Procurador Municipal	**36,00**
41696	Cicero Allysson Barbosa Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40206	Djansley Siriaco	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41368	Edegard Alves da Rocha Junior	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41451	Edimar Tolentino Leme	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41463	Elen Caroline Bezerra Muniz	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41606	Emily Takeda Kondratoski	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39382	Felipe Carvalho Romero	32 - Procurador Municipal	**84,00**
41824	Fernanda Franco Campos	32 - Procurador Municipal	**54,00**
43323	Fernando de Lima Fogaca	32 - Procurador Municipal	**75,00**
42688	Filipe Varlos Pereira de Sousa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
43259	Gabriel Fabiano Zuchoski	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40557	Gabriel Vieira Rocha	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41734	Gabriela Fabricio dos Santos	32 - Procurador Municipal	**48,00**
39734	Gabriela da Silva	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40306	Gabriela de Oliveira Domingos Tavares	32 - Procurador Municipal	**66,00**
42749	Giancarlo Gracioli	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39928	Glenn William Rodrigues Barbosa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
39823	Guilherme Neris Martins	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39573	Gustavo Pista Silva	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41580	Hanthony Fhelipe dos Santos	32 - Procurador Municipal	**60,00**
41804	Hely de Jesus Gomes	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40711	Igor Barbosa de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39543	Jaqueline da Silva Paulichi	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39545	Jhonathan Vieira dos Santos	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41838	Joao Victor Nogueira Horn	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41334	Josiane Araujo da Silva	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40130	Joyce Suzano Souza	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40086	Karina Aparecida Lima Costa	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40643	Karine Lopes dos Santos	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39659	Lais Karoline Silva Rodrigues	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40189	Leonardo Matheus Saragiotto	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40075	Luciane Guedes de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39996	Luciano Hasper	32 - Procurador Municipal	**39,00**
39735	Lucimara Andrade Machado Vieira	32 - Procurador Municipal	**57,00**
43140	Marcelo Luiz Rodrigues Faria	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41859	Marcos Vinicius Campos Sousa	32 - Procurador Municipal	**60,00**
43402	Mateus Antonio Camargo	32 - Procurador Municipal	**72,00**
40014	Mateus de Oliveira Martins	32 - Procurador Municipal	**69,00**
40372	Matheus Heron Martins	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41346	Matheus Oreste Lopes da Silva	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39898	Matheus Vinicios Antério	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41548	Milena Borges da Silva	32 - Procurador Municipal	**75,00**
43162	Millena dos Reis Severino	32 - Procurador Municipal	**90,00**
40901	Pedro Henrique Perbeline Barreto	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39980	Rafael Faccini Faustino	32 - Procurador Municipal	**48,00**

41796	Rafael Garcia Saraceni	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40749	Rafael Lopes Barbosa	32 - Procurador Municipal	**45,00**
40732	Rafaela Pedroso Serpa	32 - Procurador Municipal	**48,00**
41085	Rafaela Thieny Freire Perbelini	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41393	Reinaldo Fabricio dos Santos Junior	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40488	Renan Alcides Moraes Wenneck	32 - Procurador Municipal	**39,00**
41515	Renan Gabriel Barbato da Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39991	Renata Tikako de Jesus Kato	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41465	Rodrigo Begui Bartz	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39530	Rodrigo Pignato	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39569	Rogerio Calixto Kazama	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39948	Silvana Cristina Cavichio	32 - Procurador Municipal	**78,00**
40241	Tarcis Henrique Sant Anna	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41699	Thiago Campos Macedo	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43286	Thiago Ramon Aguiar	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40676	Victor Hugo Vilela de Toledo	32 - Procurador Municipal	**63,00**
43375	Vinicius Gomes Fazuline	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41277	Vitor Hugo Marcon Forsetto	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40395	Átila da Silveira Strapasson	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41625	Adriana Chimiloski Pereira	33 - Professor	**66,00**
41872	Adriana Ferreira de Paula Neves	33 - Professor	**57,00**
40837	Adriele dos Santos Martins	33 - Professor	**63,00**
43143	Aghata Natiely Alves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40702	Alessandra Pereira da Cruz	33 - Professor	**60,00**
39943	Alexandra Aniceto	33 - Professor	**51,00**
39828	Alice Apolinario Cardoso	33 - Professor	**66,00**
43069	Aline Aparecida Bueno	33 - Professor	**54,00**
41027	Aline Aparecida Teodoro	33 - Professor	**81,00**
40491	Aline Franciele de Oliveira Lima	33 - Professor	**54,00**
40978	Aline Heidrich Santos	33 - Professor	**57,00**
39793	Amanda Caroline Pontes Guimaraes	33 - Professor	**60,00**
40609	Amanda dos Santos Souza	33 - Professor	**75,00**
43414	Ana Clara Lima dos Reis	33 - Professor	**72,00**
42940	Ana Lucia da Silva Santos	33 - Professor	**51,00**
43310	Ana Paula Lourenco da Paz	33 - Professor	**54,00**
41325	Ana Paula Muniz de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41314	Ana Paula da Silva Soares	33 - Professor	**75,00**
42975	Ana Rosa da Silva Carmo	33 - Professor	**54,00**
42257	Andreia Pereira Vitor da Cruz	33 - Professor	**57,00**
41898	Andressa Amaral Almeida	33 - Professor	**69,00**
41315	Andressa Silva dos Santos	33 - Professor	**72,00**
41076	Andrey dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41629	Andriele Ventura Martins	33 - Professor	**75,00**
41814	Ane Caroline Tolentino de Souza	33 - Professor	**66,00**
40112	Anna Paula dos Santos Nascimento	33 - Professor	**57,00**
40036	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41562	Beatriz de Souza	33 - Professor	**63,00**
40383	Bruna Aparecida Campos dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39381	Bruna Bueno Cavalcanti	33 - Professor	**75,00**
41627	Camila Eduarda de Souza Zigante	33 - Professor	**60,00**
42459	Camila Mariane Korchak Bisotto	33 - Professor	**69,00**
42828	Camila Regina Sales Gorri	33 - Professor	**45,00**
41736	Camila Ribeiro Freiria da Silva	33 - Professor	**51,00**
41638	Camila da Silva Santos	33 - Professor	**54,00**
41474	Camila de Souza Benetolli	33 - Professor	**63,00**
41446	Camilla Domingos Osti	33 - Professor	**39,00**
40618	Camilli Vitoria dos Santos Niro	33 - Professor	**69,00**
40472	Carina Aguiar Moura da Silva	33 - Professor	**57,00**
41226	Carla Carolaine Graca dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40231	Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	33 - Professor	**60,00**
41512	Carla Santos Almeida	33 - Professor	**63,00**
39378	Carla Vanessa dos Santos Chaves	33 - Professor	**72,00**
39391	Cassia Natieli Cardoso Lima	33 - Professor	**72,00**
42026	Christyane Batista de Novais Pacagnan	33 - Professor	**75,00**
41637	Cicera Rodrigues da Silva	33 - Professor	**51,00**
41308	Claudia Maria Alves Ribeiro	33 - Professor	**57,00**
39837	Cleide Tavares	33 - Professor	**57,00**
40578	Cleverson Fernando da Silva	33 - Professor	**63,00**
41200	Cristiane Fernandes Ota Rodrigues	33 - Professor	**63,00**
42944	Daiany Barbosa Conceicao	33 - Professor	**57,00**
39816	Daniela Caroline da Silva	33 - Professor	**63,00**
42988	Daniela Cruz Antonio	33 - Professor	**57,00**
41662	Danielle Azevedo Ferreira	33 - Professor	**45,00**
43366	Dayani Angelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
41797	Debora Catherine Fernandes Saraceni	33 - Professor	**69,00**
41719	Dejanilsa Tavares Silva Dias dos Santos	33 - Professor	**54,00**
41831	Denise Bueno Rodrigues de Cristo	33 - Professor	**45,00**
41255	Diandra Gonçalves Góis	33 - Professor	**63,00**
41676	Dirce Amadeu	33 - Professor	**60,00**
40085	Dorvalino Ribeiro de Alcantara Junior	33 - Professor	**57,00**
40153	Edimara Mendes dos Santos Trindade	33 - Professor	**60,00**
41798	Edna Regina da Silva	33 - Professor	**72,00**
42821	Elaina Rocha dos Santos	33 - Professor	**36,00**
40726	Elaine Ferreira Xavier	33 - Professor	**60,00**
39713	Eliane Albino Pascuim	33 - Professor	**60,00**
41484	Eliane Duarte da Silva	33 - Professor	**63,00**
40120	Eliane da Silva Vergutz	33 - Professor	**69,00**
40453	Eliete Jesus de Souza Silva	33 - Professor	**69,00**
40863	Elizabete da Silva Santos Leandro	33 - Professor	**63,00**

39970	Emanuelly Vitória Araújo Petergatto	33 - Professor	**66,00**
40074	Emanuely Velozo Aragao	33 - Professor	**72,00**
39988	Erica Thayrini Pereira dos Anjos	33 - Professor	**60,00**
39490	Ester de Araujo Pinheiro	33 - Professor	**66,00**
43373	Eva Claudia Szumilo	33 - Professor	**66,00**
43201	Evellin Juliana dos Santos	33 - Professor	**51,00**
41666	Fernanda Cardoso Costa	33 - Professor	**51,00**
41658	Fernanda Ribeiro de Barros	33 - Professor	**66,00**
40218	Flavia Cristina de Castro	33 - Professor	**60,00**
39387	Flavia Torres	33 - Professor	**69,00**
40089	Franciele Fortunato	33 - Professor	**48,00**
43110	Franciele Soares de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39802	Francielli Maciel Azevedo	33 - Professor	**48,00**
41765	Francielly Goncalves de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39511	Gabriel Batista de Amorim	33 - Professor	**60,00**
40882	Gabriela Vitória Gandolfi da Costa da Silva	33 - Professor	**72,00**
42328	Gabriele Vitoria Gomes Rodrigues	33 - Professor	**48,00**
41169	Gabrielly Alonso Matias Oliveira	33 - Professor	**63,00**
41825	Geicy Aparecida da Silva	33 - Professor	**66,00**
41479	Geisebel Barbosa de Souza	33 - Professor	**63,00**
39850	Geovana de Brito Alves Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41668	Gina Mara da Silva Santos	33 - Professor	**45,00**
41642	Gisele de Souza Conceicao	33 - Professor	**78,00**
41339	Giseli Frasson	33 - Professor	**66,00**
41654	Gracielle Aparecida de Azevedo	33 - Professor	**66,00**
41331	Grazieli Rorato Soares	33 - Professor	**48,00**
41707	Grazielle dos Santos	33 - Professor	**54,00**
40851	Gustavo Gadiel Ribeiro Batista	33 - Professor	**66,00**
41461	Heloisa Malvera da Silva Ferreira	33 - Professor	**45,00**
41694	Heloisa da Silva Lago	33 - Professor	**78,00**
40119	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	33 - Professor	**57,00**
39719	Igor Dias Alves	33 - Professor	**57,00**
40979	Ivanilde Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
43005	Jacqueline de Castro Mariz	33 - Professor	**69,00**
41101	Jaine Borgo Soares	33 - Professor	**51,00**
40300	Jaine Wellen Marques Campos	33 - Professor	**54,00**
43211	Janaina Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
40230	Janaina de Lima Pereira	33 - Professor	**72,00**
41901	Jane Marcela Goncalves	33 - Professor	**45,00**
41579	Jaqueline Francisca de Moura da Silva	33 - Professor	**66,00**
41648	Jaquelini de Andrade	33 - Professor	**57,00**
41721	Jennifer Eduarda dos Santos da Silva	33 - Professor	**69,00**
41884	Jessica Cristina dos Santos Carlucci	33 - Professor	**66,00**
39853	Jessica Martins Freitas	33 - Professor	**51,00**
41439	Jhenifer Beatriz Mendonca dos Santos	33 - Professor	**63,00**
40329	Jhenifer dos Santos Lopes	33 - Professor	**66,00**
41329	Joao Gasque Neto	33 - Professor	**78,00**
40250	Joice Mayara Bueno Gomes Monte	33 - Professor	**51,00**
41568	Josefa Gilsilvania Alves dos Santos	33 - Professor	**57,00**
40502	Joselaine Bispo Guimaraes de Souza	33 - Professor	**39,00**
41353	Josiane da Conceicao Davanso	33 - Professor	**57,00**
42466	Joziane Aparecida Lemos da Silva	33 - Professor	**60,00**
40897	Julia Santana Mourao	33 - Professor	**69,00**
42963	Juliana Caju de Andrade	33 - Professor	**63,00**
41554	Juliana Fragoso	33 - Professor	**54,00**
41263	Juliana Goncalves Ceniz	33 - Professor	**57,00**
39491	Juliana Lichman Afonso	33 - Professor	**69,00**
43270	Juliana da Silva Martins	33 - Professor	**63,00**
40681	Jéssica da Silva Soares Duarte	33 - Professor	**72,00**
43124	Karen da Silva de Mello	33 - Professor	**45,00**
43106	Karla Eduarda da Silva Kovalski	33 - Professor	**66,00**
40577	Karla Sophia Altran Bortoletti	33 - Professor	**63,00**
40220	Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	33 - Professor	**69,00**
41093	Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	33 - Professor	**57,00**
41359	Kauany Vitoria da Silva	33 - Professor	**69,00**
41834	Kelly Cristina Santos Zanuto Depollo	33 - Professor	**72,00**
41455	Kethelin Mayara da Silva Lemes	33 - Professor	**30,00**
39830	Layla Monic de Mattos Evangelista	33 - Professor	**72,00**
41621	Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique	33 - Professor	**78,00**
43291	Leisiane Araujo de Melo	33 - Professor	**42,00**
42341	Leticia Goncalves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40209	Letícia Souza José	33 - Professor	**45,00**
39384	Lidiane Maira Lopes Silva	33 - Professor	**60,00**
40234	Ligia Daniela Schmidt	33 - Professor	**57,00**
40747	Loana Nunes Machado Barra	33 - Professor	**54,00**
41718	Luana Cardozo dos Santos	33 - Professor	**57,00**
41805	Luana Machado Barbosa	33 - Professor	**63,00**
41405	Luciana Recordi de Lima Toquero	33 - Professor	**63,00**
41350	Lucimar Aparecida Torres	33 - Professor	**75,00**
40035	Luzia Pinheiro Felix	33 - Professor	**51,00**
41559	Magda Deiorio de Melo Santos	33 - Professor	**60,00**
43287	Marcia Cristina Tataro de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41360	Marcia Ferreira Nogueira	33 - Professor	**63,00**
40497	Marcio da Costa Cervantes	33 - Professor	**75,00**
40899	Marcos Orso da Fonseca	33 - Professor	**81,00**
41289	Maria Aparecida dos Santos Rocha	33 - Professor	**54,00**
39672	Maria Daniela de Oliveira da Silva	33 - Professor	**51,00**
41979	Maria Eduarda Santos Oliveira	33 - Professor	**48,00**
42781	Maria Eduarda Silva Costa	33 - Professor	**69,00**

41489	Maria Gabriella Mattos Martins dos Santos	33 - Professor	**63,00**
43340	Maria Helena Franco Campos	33 - Professor	**39,00**
41793	Maria Ines Ferreira de Lima	33 - Professor	**39,00**
43173	Maria Laura Guimaraes Rangel	33 - Professor	**63,00**
40132	Maria Lucia Vidal Vargas	33 - Professor	**72,00**
41769	Maria Madalena da Silva Filha Heidrick Franca	33 - Professor	**60,00**
43155	Maria de Lourdes Sastre dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39597	Mariana Araujo Ferreira	33 - Professor	**66,00**
41808	Mariana Machado Barbosa	33 - Professor	**54,00**
43451	Mariana Vitoria Bizetti	33 - Professor	**69,00**
43119	Marieli Paixao de Farias Evangelista	33 - Professor	**63,00**
40668	Marilene Lais Pereira dos Santos de Oliveira	33 - Professor	**63,00**
39761	Marilza de Araujo Rocha	33 - Professor	**48,00**
39945	Marinalva da Silva	33 - Professor	**42,00**
41475	Marinilza Cristina Botareli Frei	33 - Professor	**69,00**
41616	Marleide Mota Soares Fonseca	33 - Professor	**54,00**
41442	Marlet Amaro de Oliveira	33 - Professor	**54,00**
40576	Meirielli de Oliveira Araujo	33 - Professor	**72,00**
40627	Merilin Goncalves Miranda	33 - Professor	**42,00**
39590	Micheli dos Santos Gomes	33 - Professor	**54,00**
41861	Milena Aparecida Costa	33 - Professor	**60,00**
41480	Milene de Paula	33 - Professor	**66,00**
41739	Miriã Tavares Lourenco	33 - Professor	**63,00**
40812	Monica Vieira Dutra	33 - Professor	**69,00**
41418	Monique Franzo	33 - Professor	**66,00**
41088	Mychelle dos Santos Costim	33 - Professor	**60,00**
39736	Nagila da Silva Brito	33 - Professor	**63,00**
40516	Naina Beatriz Caires de Souza	33 - Professor	**57,00**
42796	Nataly Cardoso de Moura	33 - Professor	**60,00**
41701	Natasha Nayara Cagnan Nunes	33 - Professor	**69,00**
41363	Natiele da Silva Brito	33 - Professor	**75,00**
42694	Nayara Araujo de Peder	33 - Professor	**45,00**
43344	Neide da Silva Abril Abreu	33 - Professor	**48,00**
40956	Patricia Barbosa da Silva	33 - Professor	**66,00**
39829	Patricia Munuera	33 - Professor	**51,00**
41486	Patricia Silva Jesus Barros	33 - Professor	**69,00**
39396	Paula Aparecida Lopes Goncalves	33 - Professor	**66,00**
41754	Poliani Cristina Ferreira Cavalier	33 - Professor	**54,00**
43329	Polyana Aparecida Oliveira Souza	33 - Professor	**63,00**
39421	Priscila Tatiane Goncalves Plaza Pereira	33 - Professor	**57,00**
43388	Rafaela Evangelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
39518	Rafaella Silva Saraiva	33 - Professor	**72,00**
40499	Regine Simone Simao	33 - Professor	**63,00**
41435	Renata Souza Vasconcelos	33 - Professor	**57,00**
39984	Renata de Almeida	33 - Professor	**72,00**
40056	Rodrigo da Silva de Oliveira	33 - Professor	**57,00**
41330	Rosa Maria Polatto Pepece	33 - Professor	**51,00**
39892	Rosana Benfica Fernandes	33 - Professor	**45,00**
41651	Rosangela de Oliveira dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40512	Rubia Santana Mourao	33 - Professor	**63,00**
41445	Rutiellen Ferrera de Campos	33 - Professor	**57,00**
40073	Sandra Aparecida de Lima Oliveira	33 - Professor	**57,00**
40174	Sarai Jireh Delgado Giraldo	33 - Professor	**66,00**
40548	Sheeina Alves Lima das Neves	33 - Professor	**75,00**
39805	Silvana Aparecida Ribeiro	33 - Professor	**69,00**
43064	Silvana Cristina de Gois	33 - Professor	**66,00**
41001	Silvana Nunes Machado	33 - Professor	**60,00**
41086	Silvania Aparecida Bernardo de Souza	33 - Professor	**45,00**
43273	Simone Rodrigues de Novaes	33 - Professor	**60,00**
39600	Solange Rosa da Silva	33 - Professor	**57,00**
40493	Solange Soares Cardoso	33 - Professor	**87,00**
41107	Sonia Conceicao de Macedo	33 - Professor	**45,00**
39594	Suzana Rodrigues da Silva Gomes	33 - Professor	**75,00**
42767	Taine Oliveira	33 - Professor	**66,00**
43114	Tainã Freitas Ribeiro	33 - Professor	**33,00**
41682	Talita Aparecida dos Santos Machado	33 - Professor	**51,00**
39882	Tania dos Santos de Mira	33 - Professor	**54,00**
41379	Tatiane Medeiro dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41788	Thais Alessandra Ribeiro da Mota	33 - Professor	**72,00**
41560	Thais Lopes	33 - Professor	**51,00**
40553	Thais Moreira Mourao	33 - Professor	**72,00**
39568	Thayssa Sao Pedro Laurindo	33 - Professor	**63,00**
41575	Valquiria Batista	33 - Professor	**39,00**
41509	Vanessa Bispo de Campos	33 - Professor	**57,00**
39844	Vanessa Moura Cotrin	33 - Professor	**57,00**
43228	Vanessa dos Santos Ferreira	33 - Professor	**72,00**
42488	Vitoria Caroline Silva	33 - Professor	**81,00**
40552	Vitoria Elen de Brito da Silva	33 - Professor	**69,00**
39990	Viviane Marques dos Santos Krachinski	33 - Professor	**81,00**
41800	Washington Luiz Henrique da Silva	33 - Professor	**78,00**
40154	Welliton Celestino Barbosa da Silva	33 - Professor	**54,00**
40444	Zenilda Pimentel da Silva	33 - Professor	**60,00**
42072	Andreia Aparecida Roque	34 - Professor de Língua Inglesa	**51,00**
43411	Eduarda de Jesus do Nascimento	34 - Professor de Língua Inglesa	**60,00**
40222	Hugo Caliari Velasco	34 - Professor de Língua Inglesa	**75,00**
43299	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	34 - Professor de Língua Inglesa	**69,00**
42923	Lia Leal Maciel	34 - Professor de Língua Inglesa	**66,00**
40346	Patricia Heidrich Pereira	34 - Professor de Língua Inglesa	**48,00**
41618	Rafael Santana	34 - Professor de Língua Inglesa	**45,00**

43042	Adrielle Benhossi Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
40466	Alana Caroline da Silva	35 - Psicólogo	**54,00**
42614	Alannis Santos Suguimoto	35 - Psicólogo	**75,00**
41147	Allana Theany Garcia Fell Kumagae	35 - Psicólogo	**66,00**
39440	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	35 - Psicólogo	**60,00**
40416	Ana Beatriz Cardoso	35 - Psicólogo	**51,00**
41322	Ana Caroline Guimaraes Rossi	35 - Psicólogo	**63,00**
41378	Ana Paula de Souza Santos	35 - Psicólogo	**57,00**
42958	Andreia Mara Fernandes	35 - Psicólogo	**81,00**
41043	Antonio Augusto Lage	35 - Psicólogo	**63,00**
39867	Aparecida de Fatima de Barros Alves	35 - Psicólogo	**69,00**
39388	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas	35 - Psicólogo	**75,00**
40163	Beatriz de Oliveira Boza	35 - Psicólogo	**81,00**
41317	Beatriz de Souza Candido	35 - Psicólogo	**81,00**
43311	Bruna Eduarda Estercio Santos	35 - Psicólogo	**63,00**
43251	Bruno Urbano da Silva	35 - Psicólogo	**78,00**
40246	Camili Ros Colhado Valente	35 - Psicólogo	**63,00**
41715	Camilly Brizzi de Carvalho	35 - Psicólogo	**75,00**
39917	Caren Eduarda Soares Bonfim	35 - Psicólogo	**72,00**
39563	Carla Roberta Aniceto	35 - Psicólogo	**57,00**
43200	Carolina Chaves Santos Lopes	35 - Psicólogo	**51,00**
41000	Caroline Lorscheitter da Silva	35 - Psicólogo	**72,00**
43386	Cintia Mayara da Silva Miguel	35 - Psicólogo	**72,00**
43300	Clara Adrieli Gulhak do Nascimento	35 - Psicólogo	**51,00**
39628	Dominique Angélica dos Santos Passos	35 - Psicólogo	**69,00**
40013	Driely Cristina Milani	35 - Psicólogo	**51,00**
40196	Eduarda Akemi Otake	35 - Psicólogo	**78,00**
40682	Emylly Camille Santos Modaelli	35 - Psicólogo	**87,00**
40033	Fabiana Felix de Oliveira	35 - Psicólogo	**48,00**
43221	Fabio Cardoso Lopes	35 - Psicólogo	**69,00**
39562	Fernanda Gomes Sentone	35 - Psicólogo	**75,00**
41431	Fernanda Silva de Oliveira	35 - Psicólogo	**54,00**
39586	Flavia Gisele dos Santos Carnizal	35 - Psicólogo	**54,00**
41008	Gabriel Abner Kutne Armelin	35 - Psicólogo	**63,00**
40602	Gabriel Felipe Fernandes	35 - Psicólogo	**78,00**
42993	Gabriel Vaneti Escudeiro	35 - Psicólogo	**60,00**
39585	Gabriela Neves da Silva	35 - Psicólogo	**75,00**
41557	Gabriele Mello de Souza da Purificacao	35 - Psicólogo	**60,00**
39911	Giovana Inácio da Rocha	35 - Psicólogo	**75,00**
39746	Giovana Moreira dos Santos Souza	35 - Psicólogo	**72,00**
43428	Guilherme Nobrega Costa	35 - Psicólogo	**72,00**
40926	Heloisa Rafaela Rosolen	35 - Psicólogo	**69,00**
40485	Heloisa de Lima Barradas	35 - Psicólogo	**66,00**
43181	Igor Felipe da Silva Soethe	35 - Psicólogo	**69,00**
42599	Isabela Leite Papaite	35 - Psicólogo	**60,00**
41347	Isabela Mourão Bitencourt	35 - Psicólogo	**75,00**
42795	Isabela de Lima Silva	35 - Psicólogo	**54,00**
40045	Isadora Alves Batista	35 - Psicólogo	**63,00**
43220	Jaine Guilherme Henquemeier	35 - Psicólogo	**66,00**
39617	Janaina Gomes de Souza	35 - Psicólogo	**60,00**
40443	Jaqueline Felix de Sousa	35 - Psicólogo	**72,00**
43423	Jhenyfeer Aparecida Batista Polonio	35 - Psicólogo	**54,00**
40267	Joao Victor Koch	35 - Psicólogo	**57,00**
40392	Joice Marcondes Correia	35 - Psicólogo	**69,00**
40733	Jose Augusto Geronimo Ferreira	35 - Psicólogo	**72,00**
41525	Jose Julio Marques	35 - Psicólogo	**45,00**
39773	Julia Leal Hypolyti	35 - Psicólogo	**60,00**
40318	Julia da Silva Cabral	35 - Psicólogo	**66,00**
40465	Juliana Miguel da Silva Gonçalves	35 - Psicólogo	**72,00**
39854	Kamila Moreira Scaco	35 - Psicólogo	**60,00**
43123	Kamille Bahia Lopes	35 - Psicólogo	**78,00**
40449	Karina Vieira de Souza	35 - Psicólogo	**57,00**
40885	Kaysa Guimarães da Silva	35 - Psicólogo	**69,00**
42512	Kelly Cristina Borges da Silva	35 - Psicólogo	**66,00**
39463	Lais Zetolis Barba	35 - Psicólogo	**60,00**
39611	Larissa Felix Araújo	35 - Psicólogo	**63,00**
40335	Larissa Martins Alexandre	35 - Psicólogo	**51,00**
41452	Laura Sensato Pasti	35 - Psicólogo	**81,00**
41328	Leticia Maziero	35 - Psicólogo	**66,00**
41886	Lidiane Sposito	35 - Psicólogo	**57,00**
40215	Logans Vithor Ferreira Marques	35 - Psicólogo	**72,00**
40352	Lucas Awadallak	35 - Psicólogo	**57,00**
43245	Lucas Ladwig Santiago	35 - Psicólogo	**69,00**
43070	Lucas Shigueo Zama Haguihara	35 - Psicólogo	**66,00**
42608	Lucas Yuji Calixto Yokoyama	35 - Psicólogo	**81,00**
41493	Luisa Berti Fiorin	35 - Psicólogo	**66,00**
40213	Maeli de Araujo Farias	35 - Psicólogo	**60,00**
40299	Maria Daniela Barbara de Castro	35 - Psicólogo	**72,00**
40204	Maria Eduarda do Banho Oliveira	35 - Psicólogo	**66,00**
41097	Maria Vitória da Silva Sobral	35 - Psicólogo	**78,00**
39781	Mariana Gabriela Silva dos Santos	35 - Psicólogo	**66,00**
40474	Mariana Honorato da Silva	35 - Psicólogo	**51,00**
40834	Mariana Postal Salvador	35 - Psicólogo	**84,00**
40197	Maribel Targa	35 - Psicólogo	**69,00**
39690	Meirieli Fantin	35 - Psicólogo	**54,00**
41532	Michele Bloemer de Pontes	35 - Psicólogo	**72,00**
40369	Naiara da Silva Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
39858	Natalia Prado Marinho	35 - Psicólogo	**63,00**
39906	Natalia Stofalete	35 - Psicólogo	**75,00**

40483	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	35 - Psicólogo	**69,00**
41163	Natália Brischiliari	35 - Psicólogo	**69,00**
40441	Nicole de Oliveira Romano	35 - Psicólogo	**84,00**
41855	Paloma Cristina dos Santos Ferreira	35 - Psicólogo	**66,00**
43178	Paulo Cesar Comar	35 - Psicólogo	**75,00**
40375	Pedro Henrique Vieira Miranda	35 - Psicólogo	**78,00**
39983	Rafaela de Souza Silva	35 - Psicólogo	**48,00**
42997	Roberto Carlos Novak Roman	35 - Psicólogo	**81,00**
40523	Sabrina Eddy Batistussi	35 - Psicólogo	**69,00**
43352	Sabrina Lima Melo	35 - Psicólogo	**78,00**
40525	Samuel Jardim Santos	35 - Psicólogo	**60,00**
40068	Sandra Regina Fava	35 - Psicólogo	**69,00**
41340	Sara Suda Estevao	35 - Psicólogo	**69,00**
40832	Sophia Ayumi Kato Pacagnan	35 - Psicólogo	**69,00**
40830	Stéfany Antunes de Almeida	35 - Psicólogo	**81,00**
39521	Taís Carla Dias Nunes	35 - Psicólogo	**69,00**
39418	Thais Luara Teske	35 - Psicólogo	**60,00**
39778	Tulio Yudi Ishikawa	35 - Psicólogo	**81,00**
41879	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	35 - Psicólogo	**57,00**
40994	Viviane Arruda Sanches	35 - Psicólogo	**69,00**
42701	Yan Patrick Merhet Padilha	35 - Psicólogo	**78,00**
40797	Aline Alves Lustosa	36 - Psicopedagogo	**72,00**
43112	Bruna Faria Favaro Carlis	36 - Psicopedagogo	**60,00**
43336	Bruna Rafaela Lúcio Honorato	36 - Psicopedagogo	**75,00**
39643	Brunna Carolina da Silva	36 - Psicopedagogo	**54,00**
40066	Daniel Bruno Moreira	36 - Psicopedagogo	**72,00**
40534	Elaine Evangelista Domene	36 - Psicopedagogo	**69,00**
41875	Geovana de Jesus Graci	36 - Psicopedagogo	**66,00**
39798	Ingrid Emanuelle de Souza Rodrigues	36 - Psicopedagogo	**78,00**
41811	Jeisiani Aparecida Lemos	36 - Psicopedagogo	**63,00**
41646	Loana Cristina Neves Gregorio	36 - Psicopedagogo	**60,00**
42517	Ludemila Regina Piccirilo	36 - Psicopedagogo	**75,00**
41601	Luzia dos Santos Goncales	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41733	Maria Lucimara dos Santos	36 - Psicopedagogo	**45,00**
40729	Murillo Simoes Ferreira	36 - Psicopedagogo	**78,00**
40312	Semirami de Godoy Borges	36 - Psicopedagogo	**72,00**
41680	Tamyres Patricia Vargas Picolli	36 - Psicopedagogo	**66,00**
41761	Thais Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva	36 - Psicopedagogo	**66,00**
43027	Valderez de Lima Martins	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41410	Valdirene Aparecida Avancini Dias	36 - Psicopedagogo	**57,00**
41111	Vanessa de Souza	36 - Psicopedagogo	**57,00**
42773	Ana Maria da Silva	37 - Telefonista	**63,27**
40701	Angelica dos Santos Heidrick	37 - Telefonista	**59,94**
43000	Chirlei Aparecida da Silva Santos Godoy	37 - Telefonista	**59,94**
42799	Eloisa Alves Linhares Machado	37 - Telefonista	**73,26**
42124	Gehavila Thafila Batista Ferreira	37 - Telefonista	**59,94**
42989	Gessica Pirucelli	37 - Telefonista	**76,59**
40907	Heloisa Marcon Peres de Souza	37 - Telefonista	**76,59**
42192	Juliane Magalhaes Sabino	37 - Telefonista	**59,94**
42875	Lucilene Fonseca Ferreira	37 - Telefonista	**56,61**
41031	Luzia Menezes de Souza	37 - Telefonista	**83,25**
41603	Maria Aparecida da Silva	37 - Telefonista	**49,95**
43100	Mariany Vitória Silva Matias	37 - Telefonista	**23,31**
40961	Rozilene Mendes Batista de Almeida	37 - Telefonista	**63,27**
43105	Aline Aparecida Rodrigues	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40002	Ana Claudia Ludwig	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39771	Crislaine Cassia Rosa	38 - Terapeuta Ocupacional	**51,00**
41598	Elaine Nogueira	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40660	Ezequias Alves da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**75,00**
40071	Fabiane de Lama	38 - Terapeuta Ocupacional	**66,00**
42995	Flavia Samara Mayer da Cunha	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
40688	Helen Renali de Santana Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
41904	Henrique Fernando de Almeida Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39547	Jessica Volpato Craveiro	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
40559	Luiz Fernando Borges de Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**69,00**
41496	Maria Eduarda Oliveira da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
42375	Marta Ribeiro da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
39629	Otaviano de Castro Rifa	38 - Terapeuta Ocupacional	**60,00**
40903	Valquiria Marcon Peres de Souza	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
41716	Vania Cristina Pereira Alves	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40362	Ademir Inácio	39 - Vigia	**36,63**
43125	Alcidio dos Santos Junior	39 - Vigia	**56,61**
40403	Alisson de Oliveira Lima	39 - Vigia	**83,25**
41233	Almir Rogerio Araujo de Azevedo	39 - Vigia	**66,60**
42535	Antonio Aparecido de Oliveira	39 - Vigia	**66,60**
43345	Ariel Sao Pedro Mota	39 - Vigia	**46,62**
41132	Carlos Eduardo Souza Gomes	39 - Vigia	**76,59**
40761	Darci Moreira Neres	39 - Vigia	**46,62**
43452	Edson Barboza	39 - Vigia	**39,96**
39924	Eduardo Inacio	39 - Vigia	**66,60**
41401	Elaine Beatriz Araujo Ribeiro	39 - Vigia	**56,61**
41423	Eucilene Ramos Pereira da Silva Andrade	39 - Vigia	**83,25**
43305	Everton Luiz da Silva	39 - Vigia	**69,93**
42724	Francisco Marcio Noronha	39 - Vigia	**53,28**
41968	Gabriel Martins Pereira Novinski	39 - Vigia	**86,58**
40932	Geraldo da Silva Alves	39 - Vigia	**76,59**
40644	Gilmar Mendes Batista	39 - Vigia	**63,27**
41082	Guilherme Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**63,27**
43274	Hiago Henrique da Silva	39 - Vigia	**83,25**

42295	Ivair Celio Frasson	39 - Vigia	**76,59**
43276	Iwenderson de Souza	39 - Vigia	**59,94**
39533	Joao Vitor da Silva de Matos	39 - Vigia	**79,92**
41835	Jobson Antonio Melo de Jesus	39 - Vigia	**56,61**
40461	Jose Batista de Assis	39 - Vigia	**13,32**
40139	Jose Carlos Galvao da Silva	39 - Vigia	**46,62**
39459	Jose Henrique Fioroto Silva	39 - Vigia	**73,26**
42566	Kesia Batista Jorge	39 - Vigia	**53,28**
42852	Leonardo Ferreira da Silva	39 - Vigia	**63,27**
42957	Lucas Odair Barbosa Gomes	39 - Vigia	**86,58**
39612	Luiz Carlos Simao	39 - Vigia	**26,64**
43202	Marcelo Ferreira Pedro	39 - Vigia	**59,94**
41963	Marcelo da Silva Almeida	39 - Vigia	**63,27**
41376	Marcos Cunha de Souza	39 - Vigia	**46,62**
43369	Marcos Tavares Lourenco	39 - Vigia	**83,25**
40037	Nelson Monteiro Ferreira	39 - Vigia	**56,61**
40666	Noel Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**36,63**
39768	Ocelano Alves	39 - Vigia	**63,27**
39940	Odair Jose Ferreira Machado	39 - Vigia	**66,60**
41254	Orlando Ferreira Mariz	39 - Vigia	**59,94**
41764	Pedro Alves da Silva	39 - Vigia	**73,26**
43316	Pedro Barbosa da Silva	39 - Vigia	**39,96**
41251	Pedro Francisco Lima das Neves	39 - Vigia	**79,92**
41223	Renata dos Santos Rosa	39 - Vigia	**66,60**
41794	Rodrigo Aparecido de Souza	39 - Vigia	**73,26**
41759	Rudson Domingos de Lima	39 - Vigia	**76,59**
41098	Silvany Alves Moreira	39 - Vigia	**29,97**
40239	Vilson Eduardo da Silva	39 - Vigia	**56,61**
40691	Ana Clara de Oliveira Pimentel dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
43454	Anne Caroline Terto de Andrade	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
43395	Breno Tavares Souza da Silva	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
41241	Claudia Alves da Silva	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
41674	Diego Bavaresco de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
40057	Gislaine Ferreira Ruiz	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
41714	Kethelin Carolina Fernandes dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
40673	Marcos Andre Schimit Lopes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
40146	Simone Diniz Martins	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
40852	Thiago Henrique Silva Trindade	01 - Agente Comunitário de Saúde	**AUSENTE**
43320	Ademir Goulart	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
42663	Adriano Neves dos Santos	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
43263	Andressa Martins de Araujo	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41942	Bruna Marques da Silva	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
39826	Bruno Aparecido Pereira Lima	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41245	Bruno Silva Granado	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
43128	Camila Martins Araujo	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41299	Cicero Erivan de Oliveira Nascimento	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40420	Clarice Batista de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41064	Cristiano Luiz Ambrosio	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40103	Eliel Paulo Godoy	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41784	Gabrielly de Lima Damasceno	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40968	Guilherme Peres de Padua	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40825	Jefferson Dionatas dos Santos	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40117	Josenilda Leal de Brito Kehl Pereira	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40052	Laidenise de Oliveira Silva	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
39955	Maicon Vinicius de Paula Porreti	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41620	Moises Goncalves dos Santos	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41704	Murilo Antonio Zocatelli	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
39613	Orlei Dziurkowski	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40935	Rosilda Vieira	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40865	Tayane Caroline de Oliveira Valese	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
40415	Valmir Ribeiro da Silva	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
42389	Willian Júnior Felipe	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
43269	Wilmara Pereira de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**AUSENTE**
41902	Adelita Sari Araujo de Souza	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
43460	Andrieli Lemes Pavan	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
39977	Dierci Jordana Oliveira de Paula	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
39733	Juliana Claudia Fantinati	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
41818	Leonardo Richard Nogueira Soares de Souza	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
43464	Lucas Gabriel Cavasini	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
40255	Manoel Hermes Pupim Neto	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
40393	Marcos Antonio Dantas	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
40717	Maria Carolina Dassie Betioli	04 - Arquiteto	**AUSENTE**
39953	Adriane Nascimento Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
43163	Ana Karoline Pepinelli	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
43108	Angela Machado	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39507	Angela Maria Lavezzo Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41246	Camila Andressa Gaspar	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
43194	Camila Sarah dos Santos	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39681	Cledi Bairros Flores dos Passos	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40169	Danielle Bortolini de Oliveira	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39653	Everton Ledo da Rocha	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39469	Flavia Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40319	Franciele Luci Barreiro	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39482	Geovani dos Santos da Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39592	Jeanine Magalhaes de Lima	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39503	Joseane Matias Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40076	Jéssica Chaiane Pacheco Malonyai	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39567	Karine Eliane Bergamini	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39669	Lourisley Siqueira Gil	05 - Assistente Social	**AUSENTE**

39962	Luciane Aparecida Barchaki Gielinski	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40601	Lucineia Raimunda de Souza	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40382	Luzia Batista dos Santos	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41133	Lygia Mariane Bordonal	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39554	Marcos Lopes de Carvalho	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
42687	Maria Catia Santos da Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
43183	Mariana de Farias	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41685	Marilia Garcia	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39496	Mayara Fernanda de Medeiros	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41530	Reginaldo Victor da Silva	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41375	Silvana Zanata Perez	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
41469	Simara da Ross Obata	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
40528	Thaynan Aparecida Goudinho de Souza	05 - Assistente Social	**AUSENTE**
39498	Antonia Uberlandia Queiroz Nascimento	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
43308	Bianca Souza Olivares	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
42696	Brenda Keli Furtunato Gerardelli	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
40647	Bruna Lívia de Souza Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
39964	Diana Stevens Santos Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
43372	Felipe Augusto Lopes Bedendo	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
41494	Jhonny Stevens Santos de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
39667	Josue Ricardo Aparecido da Silva Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
40244	Willian Júnior Felipe	06 - Auxiliar Administrativo	**AUSENTE**
40541	Ana Karolyna Polato Batista	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40216	Andre Fornazier	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40770	Erica Costa dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
39900	Gabriela Aparecida Couto da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
41645	Jaqueline Santos de Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
39789	Kailany Camily Sabino dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
41397	Lucinete Maria Rodrigues	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
41545	Marcelo Alexandre de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40032	Marcia Aparecida Forcato de Oliveira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
41253	Marcos Andre Schimit Lopes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40009	Thais de Souza dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40809	Viviane Leao Rocha	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
43075	Wilma Jacinto dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**AUSENTE**
40714	Alessandra Barbizan Cordeiro	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40810	Alexandre Hoffmann Raimundo	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41305	Alicia Giovana Rocha	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40111	Andre Luis Dias Carvalho	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39542	Andreia da Silva Guedes Furlan	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40648	Beatriz Patricio de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39364	Carolina Silva Topa	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39630	Clarice Moreira Duarte	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39799	Elizabete Lucas de Jesus Ferreira Graciano	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41310	Endrew Emanoel Stopassola Metzler	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39756	Felipe Souza de Moura Balancieri	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
42718	Fernando Silva Santeiro	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41543	Gabriela Lino Girotto	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39450	Gabrielle Lopes de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39925	Gervania Pereira Gigante	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40079	Guilherme Barbosa Alves de Freitas	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39639	Guilherme Carlos da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40022	Gustavo Henrique Amador Meloquero	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39709	Ieda Carla Candido	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39801	Isadora Bitencourte Ribeiro Mariano	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40261	Juliete Milani Mathias	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41827	Maiara Alves da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40281	Manuela Lupes Rodrigues	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39538	Maria Antonia Casali Verdecanna	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
40330	Maria Eduarda Basso	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
43391	Michelle Silva Casali	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41146	Natalia Coqueiro Siqueira	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41411	Pablo Henrique Lima Cavalcante	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39465	Rafael Dal Santos Marcon	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
41302	Thaina Caroline Pereira Espindola	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39481	Valeria Suemi dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39683	Victoria Regina Ferreira Pinto	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
39544	Vitoria Caetano Cervantes	09 - Cirurgião Dentista	**AUSENTE**
43289	Eduardo Aparecido Sobrinho	10 - Coletor de Lixo	**AUSENTE**
40579	Vinicius dos Santos Ribeiro	10 - Coletor de Lixo	**AUSENTE**
40136	Alexandre Kehl Pereira	11 - Contador	**AUSENTE**
41270	Aline Batista Silvestre Brandao	11 - Contador	**AUSENTE**
40705	Blondy Louise Voida	11 - Contador	**AUSENTE**
39764	Brendow Matheus Willian Gemin	11 - Contador	**AUSENTE**
41288	Debora Kleinibing	11 - Contador	**AUSENTE**
39392	Elonia Kezia da Silva Souza	11 - Contador	**AUSENTE**
40442	Fernanda Franca Rossi da Silva	11 - Contador	**AUSENTE**
40356	Fernando Borgert	11 - Contador	**AUSENTE**
39395	Gabriela Lupo de Camargo	11 - Contador	**AUSENTE**
39448	Gabrielle de Lima Souza Silva	11 - Contador	**AUSENTE**
41688	Luis Henrique Cabral	11 - Contador	**AUSENTE**
39710	Marcos Jose Novakoski	11 - Contador	**AUSENTE**
40773	Mauro Albrecht	11 - Contador	**AUSENTE**
39488	Oliver Mateus Boreck Rosa	11 - Contador	**AUSENTE**
39914	Rafael Jose Lima da Silva	11 - Contador	**AUSENTE**
42954	Rodrigo Araujo Nunes	11 - Contador	**AUSENTE**
39754	Andre Ricardo Olegario	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
42298	Bruna Vitoria Schmidt	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
40698	Carlos Henrique Cordeiro	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**

39571	Celso Fernando Bolonha	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39707	Fabio Luis Carbonera	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39865	Filipe Magalhães Marcelino de Oliveira	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
43038	Gabrielly Jacomeli Silva	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
41454	Geraldo Gabriel Souza	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
41460	Heloisa Maria Piveta Coutinho	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39941	Jadder Gustavo de Souza Canario	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
43074	Joao Victor Gomes de Peder	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
41705	Maria Eduarda Barbosa Gomes dos Santos	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
40489	Mariana de Freitas Santiago	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
40211	Mariza Rodler	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
41521	Mateus Daniel Goncalves	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
41573	Matheus Bigotto Pimenta	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39708	Matheus Delain	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39468	Oscar Frank Junior	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39920	Patrick Jose Gomes Braga	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39460	Pedro Augusto Severo Josefi	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39851	Renato Spinoza Andreo	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
40187	Telciomar Aparecido de Souza	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39442	Zilma Fernandes dos Santos Soares	12 - Controlador Interno	**AUSENTE**
39872	Adriana Goncalves da Costa da Silva	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
43218	Andressa Pereira dos Santos	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
41052	Grasieli Aparecida Feitosa Pereira	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
40857	Juliana Alves Aguilar	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
40808	Juliana dos Santos Ferreira Sena	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
43193	Leiliane Aparecida Alves	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
41383	Marina Gomes da Silva Clara	14 - Cozinheiro	**AUSENTE**
39528	Acassio Luiz Rossetto Barreto	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
41021	Allan Serafim Nunes Biondaro	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40661	Ana Paula Schultz	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40751	Anielen Laís Leite Goulart	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40991	Anne Caroline Lustosa Correia	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40695	Debora Batista de Oliveira	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40704	Diego Paulino	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39718	Eduarda Gilio	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
43455	Eva Pinto de Andrade	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40694	Fernanda Pires Dolizny	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40877	Gabriella Himauary Sato dos Santos	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39874	Gabrielly Vieira Leite	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40430	Gracieli de Oliveira Jose	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39580	Helena Demeterko Cordeiro Romagnoli	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40027	Igor Henrique Batista	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
41503	Juliana Aparecida Silverio	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40620	Karoline Brianesi Miloch	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
43362	Kauany Santos Leandro	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39697	Leonardo Lucas da Silva	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40894	Leticia Kamilly Donato	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40320	Odaisa Borges de Oliveira	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39926	Severino da Rocha Silva Junior	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40715	Silmara Tamires dos Santos Farias	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
41044	Sueli Sobrera Nunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
40440	Valdomiro Pimentel dos Santos	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
39635	Yara Helena Magella	15 - Enfermeiro	**AUSENTE**
43378	Edina Maria da Silva	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**AUSENTE**
39369	Paulo Cesar de Souza	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**AUSENTE**
43275	Wilmara Pereira de Oliveira	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**AUSENTE**
39859	Beatriz Vitoria Somariva	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39411	Bruno da Silva Pasquino	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39526	Bruno dos Santos	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39608	Diego Aparecido de Souza	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
41780	Herlan Aparecido Ramos	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
40819	Joas Bruno Bezerra Muniz	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
41113	Liliane Caetano Marcon de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39376	Lucas Galvão Kuns	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
41608	Luis Omar Nunes de Mello	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
41762	Matheus Willian de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39699	Mirian Okamoto Husch	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
39986	Valéria Francisca da Silva Manoel	17 - Engenheiro Civil	**AUSENTE**
40735	Alexia Elis da Silva	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40007	Alleson Diego Mortean	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43432	Allisson Campos de Araujo	18 - Escriturário	**AUSENTE**
42626	Beatriz Bueno Marques	18 - Escriturário	**AUSENTE**
41468	Bruno Domingos Ribeiro	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40042	Carlos Henrique Dangelo Pereira	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40019	Caroline Gilio Silva	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39968	Daniele Camargo Mariano	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40270	Danilo Morais Mota	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40623	Eliana Pinheiro da Trindade	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43134	Fabiano Konrad	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43180	Fernanda Aparecida da Silva	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39901	Fernanda Machado Batista	18 - Escriturário	**AUSENTE**
42601	Gabriel Teodoro dos Santos	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43294	Gabrielly Vieira Leite	18 - Escriturário	**AUSENTE**
41487	Giovanni Ribeiro Zanini	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43253	Iara Milena Salvetti	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39632	Isalia Maria dos Santos Carolino	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39365	Jaime Barboza de Jesus	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40532	Jessica Cristina de Oliveira Piveta	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40184	José Claudio Batista de Oliveira	18 - Escriturário	**AUSENTE**

43321	João Victor de Oliveira Cavalcante	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43247	Kailon Rezende de Almeida	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40697	Laryssa Aparecida dos Santos	18 - Escriturário	**AUSENTE**
41408	Luan Albuquerque Fortunato	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40419	Mario Alceu Teles Medeiros	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40678	Rafael Kouji Kina Berengue	18 - Escriturário	**AUSENTE**
43463	Rone Souza Olivares	18 - Escriturário	**AUSENTE**
40719	Shelder Malaquias dos Santos Leal	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39810	Silvia Clarice da Costa	18 - Escriturário	**AUSENTE**
39408	Tatiane Paiao Lopes	18 - Escriturário	**AUSENTE**
41372	Zaqueu de Jesus Antunes	18 - Escriturário	**AUSENTE**
41641	Alline Silva Oliveira	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
40208	Ana Flavia Cadan dos Santos	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
42582	Ana Maria Borges Ferreira Altran	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
39727	Bianca Padilha Andrade	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
40496	Bruna Aparecida Soares Favaro	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
41806	Bruno Pereira Bernal	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
41506	Hellen Rafaeli Malfato	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
40550	Jamilly da Silva Moretto	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
41572	Maria Eduarda de Melo Ferreira	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
39875	Marines Minuk	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
43330	Paloma Oliveira Melo	19 - Farmacêutico	**AUSENTE**
41514	Adriana Alves dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40324	Allan Vinicius Felismino de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
42774	Amanda Arrabal	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39578	Andre Luiz Silva Rocha	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40507	Andressa Fernanda Valentini	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39712	Andressa Veloso de Araújo Rizo.	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41837	Cheila Cristiane Viana	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40455	Diego Antonio da Silva Faxo	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40077	Domingos Tavela Ribeiro	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40654	Eduardo Masaji Endo	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40533	Elizeu Ambrosio dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40400	Emerson Junior Miranda	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41632	Fabio Plaza Ferreira Barbosa	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41114	Felipe Dalarte da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41141	Fernando Jose Agostini	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39989	Gabriela Fernanda Bloemer dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39797	Geilza Garatini	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39864	Henrique Pinheiro Urbano	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40626	Igor Ventura Pelegrim	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40672	Jessica Alessandra Silva Goes	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
42870	João Marcos Molonha	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40445	Julia Rangel Jose	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40337	Leandro Henrique Mazutti	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40212	Maikon Andre Ceolato	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40946	Manoel Roberto Maron	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40326	Marcelo Barbosa Povh	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
43425	Marcio Rafael Farias	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41517	Mauricio Henrique Novais Furtado	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41577	Natalia de Cassia Stefanuto	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40381	Nathalia Fernanda dos Santos Silva	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39399	Paulo Henrique Ribeiro Pedrozo	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40025	Pedro Henrique da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39880	Rebeca Kalita de Oliveira Urbano	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39760	Silmax Correia Borges	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40594	Thais Ayumi Ishikawa	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
41453	Vinícius Alexandre Ferreira Dias	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40635	Virgilio Jose Marchesini de Souza	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40724	Wendel Junior Rodrigues Souza	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
40911	William Henrique Delatre Machado de Lima	20 - Fiscal de Tributos	**AUSENTE**
39439	Lucelia Aparecida Ribeiro	21 - Fiscal Municipal	**AUSENTE**
39451	Alex Yuiti Ogura	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
40696	Arthur Aylon Gimenes Tameirao	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
39437	Bruna Eduarda Hacul	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
41735	Gustavo Henrique Huben	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
43360	Mayara de Lima Cavalheiro	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
39500	Naiara Alessandra do Nascimento Schoninger	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
41456	Natiely Galdioli Senko	22 - Fisioterapeuta	**AUSENTE**
40004	Tatiane de Campos Cavalcante	23 - Fonoaudiólogo	**AUSENTE**
39705	Amanda Rodrigues de Souza	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
41250	Ana Carolina Vieira Duarte de Souza	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
40774	Augusto dos Santos Gomes	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
41327	Cintia Trindade de Siqueira	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
41863	Fernanda Paiva Yenikomshian	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
39739	Flavia Polatto Pepece	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
43250	Joao Victor Silva Faccin	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
41413	Laila Kawane Azevedo de Aguiar	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
40980	Laura Cristofolli Rodrigues	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
40517	Luiz Henrique Vanin	24 - Médico Clínico Geral	**AUSENTE**
40740	Eduarda Oliveira Perin	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40039	Elvis Cunha Cotrim Ribeiro	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40605	Ewerton Davis Gusmao de Souza	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40746	Gabriel Mahl	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
42540	Jose Samuel Medeiros do Nascimento	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
42670	Marcondes Cavalcante de Sousa	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
41910	Maria Carolina Rebechi Cruz	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40264	Maria Luiza Bernardo de Lima	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40473	Maria Luísa Domingues Jacinto	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**

40243	Matheus Bonzanini	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
41832	Mayibet Matos Camejo	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
43356	Michelle Policanti Morais	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
41850	Rafael Madeiras Ferrari	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**AUSENTE**
40960	Kamuni Akkache Coutinho	27 - Médico Pediatra	**AUSENTE**
41385	Benedito dos Santos	28 - Motorista I	**AUSENTE**
41750	Eduardo Alves de Oliveira	28 - Motorista I	**AUSENTE**
40840	Adriano Lombardi	29 - Motorista II	**AUSENTE**
39374	Bruno Vieira Lopes da Silva	29 - Motorista II	**AUSENTE**
43431	Caio Leite Pereira	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40298	Edilson Inacio	29 - Motorista II	**AUSENTE**
39640	Edimilson da Silva	29 - Motorista II	**AUSENTE**
41485	Elio Martins	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40470	Guilherme Ricieri de Alencar da Trindade	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40542	Joao Antonio Perandre	29 - Motorista II	**AUSENTE**
41068	Juarez Rosa da Costa	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40524	Marcelo Alves Evangelista	29 - Motorista II	**AUSENTE**
43439	Marcos de Oliveira Bezerra	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40030	Paulino Rodrigues Mendes de Souza	29 - Motorista II	**AUSENTE**
40055	Paulo Roberto dos Santos	29 - Motorista II	**AUSENTE**
41743	Rafael Felipe Triano dos Santos	29 - Motorista II	**AUSENTE**
39467	Walter de Oliveira	29 - Motorista II	**AUSENTE**
41556	Wesley Piccinini	29 - Motorista II	**AUSENTE**
43082	Joao Miguel Araujo Kozar	30 - Nutricionista	**AUSENTE**
40669	Kauanni Feitosa Prezotti	30 - Nutricionista	**AUSENTE**
39762	Patricia da Silva Barros	30 - Nutricionista	**AUSENTE**
43226	Luciano da Silva Machado	31 - Operador de Máquinas	**AUSENTE**
39997	Ademir Lucas Amorim dos Santos	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39863	Alexandre Matos Lima	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39559	Ana Belly Pacheco Coimbra	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39745	Andrew Picioneri Salme	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40389	Brunna Kirnev Wichoski	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39475	Bruno Cazatti Freire	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42256	Cassiano Jose de Oliveira Silva	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40193	Cristian Pereira do Nascimento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40651	Daniel de Oliveira Moreira	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41248	Diana Vieira de Lima Souza	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43445	Eduarda Ferreira Tunin	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39841	Elcio João Gonçalves Moreira	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43322	Emanueli Kottvitz	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42772	Emerson Ribeiro Soares	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39405	Eraldo Celso do Nascimento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41427	Evanei de Jesus Souza	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42617	Fernanda Bueno de Cerqueira	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39529	Fernando César Nunes Alves	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40990	Geraldo Gabriel Souza	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39750	Giovana da Silva de Paula	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40026	Guilherme Aguiar Garcia	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40240	Guilherme Alexandre Alves	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39616	Guilherme Grillo Ferraz	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41262	Guilherme de Carvalho Macagnan	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39581	Halan Kiosh Miahira de Lima	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43079	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40893	Isabela Caroline Lage	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40708	Izabela Silva Santos Almeida	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43280	Jeniffer Santana do Nascimento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40617	Jessica Karoline Alves Bento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39724	Joao Vagner Borges	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40653	Jonatas Evangelista de Resende	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40886	Josiane Ferreira da Conceição	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40500	Josiane Flores Munis da Silva	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40955	Juliana de Lima Bancke	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39787	Julio Cesar Idalgo	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43199	Junior Cesar Dias Pires	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41563	Kathiucia Otto Carrion	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39588	Leilane Linhares de Sousa Cheles	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42961	Leonardo Dannenhauer	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39744	Lorrane Ferreira da Cunha	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42743	Lucas Cigerza Bonadiman	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39425	Lucas Henrique Fontana	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40764	Lucas Willian Santos de Souza	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39449	Luiz Carlos Bertipalha Junior	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41499	Luiz Otavio Pereira do Nascimento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39689	Mara Daniele Gambetta	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40437	Marciel Alves Ferreira	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41695	Marcio Juliano Rodrigues do Nascimento	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39620	Marcos Paulo Pinto de Arruda Sodre	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
43357	Maria Luiza Albuquerque Mochi	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39373	Natalia Prates Faria	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
42138	Orlando Cheliga	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39370	Piettra Paula Lomas de Oliveira	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39539	Rafael Soares de Albuquerque	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41602	Renata de Melo Borges	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39668	Rui Cezar Alves Veridiano	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
40600	Sabrina Harumi Funashima	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39429	Sara Julia Rodrigues de Carvalho Willwock	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39472	Thariani Favaro	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
39879	Tiago Batista	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**
41164	Vanderlei da Silva Sampaio	32 - Procurador Municipal	**AUSENTE**

40023	Bianca Maria Ramos Lima	33 - Professor	**AUSENTE**
41466	Elis Cristina Mariano	33 - Professor	**AUSENTE**
41173	Giovana de Oliveira Bosa	33 - Professor	**AUSENTE**
41488	Giovanna Castro Santos	33 - Professor	**AUSENTE**
42977	Graziele de Souza Conceicao	33 - Professor	**AUSENTE**
40679	Joilse Diniz	33 - Professor	**AUSENTE**
41432	Julia Ferreira Tunin	33 - Professor	**AUSENTE**
40690	Juliana Ferreira da Silva de Jesus	33 - Professor	**AUSENTE**
41781	Kethelin Borges de Lima	33 - Professor	**AUSENTE**
40062	Kethelin Eduarda de Brito	33 - Professor	**AUSENTE**
41355	Kethlyn Camila Braga dos Santos	33 - Professor	**AUSENTE**
41440	Laisa do Nascimento da Silva	33 - Professor	**AUSENTE**
41862	Luana Vanessa de Amorim	33 - Professor	**AUSENTE**
41369	Maiara Quaresma Coelho	33 - Professor	**AUSENTE**
39644	Mariane Fonseca Marchi	33 - Professor	**AUSENTE**
43264	Nathalia Fernanda Silva Faccin	33 - Professor	**AUSENTE**
41940	Rafaele dos Santos Duarte	33 - Professor	**AUSENTE**
40856	Valdir Medeiros	33 - Professor	**AUSENTE**
42471	Francisca Raimunda dos Santos Goncalves	34 - Professor de Língua Inglesa	**AUSENTE**
40884	Amanda Machado Dantas Leite	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41004	Ana Carolina Leite Canteiro	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41731	Ana Cristina Zaluchi Giroto do Couto	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40954	Andressa Fernanda Feliciano Tochio	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40314	Angelo Yano Dezoti	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39665	Carolaine Mileide Gomes Afonso	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41782	Eriele Ferraz dos Santos	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41605	Felipe Antonio Sampaio Lima	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40598	Fernanda Aparecida Nery Ventury Bueno	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41854	Gabriela Yumi Namiki	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40628	Hellen Hayanne Alixandre Silva	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41691	Isabella Silva Novakosky	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39918	Janaina Roseli Simoes Dias	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
42945	Jessica Trevizan Castanheira Caeiro	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39386	Joseval Henrique Soares dos Santos	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39515	Larissa Ascanio	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40650	Lucas de Jesus Cruz	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
43189	Lucas dos Santos Menezes	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39414	Luiz Silverio Martins de Carvalho Filho	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39551	Marcia Henrique Medeiros	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
43393	Maria Eduarda Vieira da Silva	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39485	Maria Rita Zancanaro de Oliveira	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40305	Marieli dos Santos Malta	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41857	Murilo Lazzari Reis	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39780	Nathalia Aline Almeida da Silva	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39550	Nathalia Mazzetto Saraiva	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39664	Natália Amaral Pereira	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40985	Nicolas Antonio Michelon	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40371	Nuniany Sezeremeta	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41080	Rogerio Pietro Bom	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40731	Ruan Schardosim de Oliveira	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
42969	Tamiris Tomilheiro Pereira	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
39618	Vanessa Smaha de Araujo	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
40521	Victoria Navarro Miranda	35 - Psicólogo	**AUSENTE**
41590	Keli Osvania Almeida Barreto da Silva	36 - Psicopedagogo	**AUSENTE**
39886	Paulo Henrique Camargo Pinas	36 - Psicopedagogo	**AUSENTE**
39987	Renata de Almeida	36 - Psicopedagogo	**AUSENTE**
43147	Aghata Natiely Alves da Silva	37 - Telefonista	**AUSENTE**
43203	Maria Aparecida de Melo	37 - Telefonista	**AUSENTE**
39497	Beatriz Maria Peterlini	38 - Terapeuta Ocupacional	**AUSENTE**
41816	Bruna Loreny Furbringer Rofino	38 - Terapeuta Ocupacional	**AUSENTE**
41149	Etenoellen Janai Damaceno Ferreira Schuck	38 - Terapeuta Ocupacional	**AUSENTE**
43054	Solange Soares Cardoso	38 - Terapeuta Ocupacional	**AUSENTE**
40406	Adevair Aparecido de Oliveira	39 - Vigia	**AUSENTE**
39614	Ageu de Souza Lima	39 - Vigia	**AUSENTE**
43429	Caio Leite Pereira	39 - Vigia	**AUSENTE**
39564	Celso Jose da Silva	39 - Vigia	**AUSENTE**
39361	Cicero Erivan de Oliveira Nascimento	39 - Vigia	**AUSENTE**
39433	Cleiton Alves dos Santos	39 - Vigia	**AUSENTE**
39489	Daniel Silva Pires	39 - Vigia	**AUSENTE**
40252	Eliel Paulo Godoy	39 - Vigia	**AUSENTE**
43261	Fabio Domingos da Silva	39 - Vigia	**AUSENTE**
41404	Luis Belo Alves	39 - Vigia	**AUSENTE**
39636	Willian Tome da Cunha	39 - Vigia	**AUSENTE**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de outubro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste - PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5AAD610B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONCREVALLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 495/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCREVALLE CONCRETO VALE DO IGUACU LTDA
OBJETO: objeto Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CBUQ APLICAÇÃO FRIO ENSACADO E CONCRETOS DIVERSOS**, para atender a todas a secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata Registro de Preços para **07 de Dezembro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES:
Em decorrência da supressão de valores pactuada, os itens remanescentes passam a vigorar com as seguintes quantidades e valores:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste	
LOTE: 001 - Lote 001	3	80810	CONCRETO USINADO COM FCK 20 MPA, BOMBEADO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CONCREVALLE	M3	136,861	548,00	556,84	
LOTE: 001 - Lote 001	5	80811	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 20. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CONCREVALLE	M3	230,202	543,00	551,76	
LOTE: 001 - Lote 001	7	80812	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CONCREVALLE	M3	87,873	569,00	578,18	
TOTAL								254.034,79	

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do mencionado Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2025
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:71EF1C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IRENI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUDNO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 749/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	3.300,00	210,13	693.429,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar		UNID	6,00	1.113,00	6.678,00
TOTAL								700.107,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7BA65762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO KAMILA 752-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 752/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KAMILA TOMAZINI LTDA

OBJETO: Contrato supra mencionado que tem por O objeto da presente Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:941BF6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO VANOLI CONTRATO 688-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°668/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: A Contratação de empresa para o Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **17 de Novembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78627	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 03: 84 (OITENTA E QUATRO) KM/DIA - 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS - TRAJETO: INÍCIO MANHÃ - SAÍDA VILA NOVA, SÃO SEBASTIÃO, RETORNA ATÉ ZAMBONI, SALTINHO E FLOR DA SERRA; AO MEIO-DIA - FLOR DA SERRA, SALTINHO, VILA NOVA, LINHA BORSA, VILA NOVA, SÃO SEBASTIÃO, SALTINHO, CAIXA D" ÁGUA, SALTINHO; NO FINAL DA TARDE - TRAJETO: CAIXA D" ÁGUA, SALTINHO, SÃO SEBASTIÃO, DEOLA, VILA NOVA, LINHA BORSA E VILA NOVA. (Veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares para passageiros sentados, mais o motorista.)		KM	18.000,00	9,03	9,47

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ECE6BEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO KARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 693/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde.
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 002 - Lote 002	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21
LOTE: 002 - Lote 002	2	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BF333BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2776 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N 2776 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 625.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02.000**	**Executivo Municipal**
Unidade:	**02.001**	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04.122.0002.2.002	*Manutenção das atividades do Gabinete*
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Órgão:	**04.000**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade:	**04.002**	Departamento de tributação e fiscalização
Funcional Programática:	04.129.0009.2.007	*Manutenção das atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**511 – RD**
Valor:		R$ 100.000,00
Fonte:		**510 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Unidade:	**04.003**	Departamento de Contabilidade
Funcional Programática:	04.124.0010.2.008	*Manutenção das atividades de Contabilidade*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 40.000,00
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 2.000,00
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 3.000,00
Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.001**	Departamento de Educação
Funcional Programática:	12.361.0019.2.017	*Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**104 – RD**
Valor:		R$ 200.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		104 – RD
Valor:		R$ 40.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		104 – RD
Valor:		R$ 150.000,00
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.361.0020.2.019	*Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial*
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Órgão:	**07.000**	**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
Unidade:	**07.001**	Departamento de Obras e Viação
Funcional Programática:	26.782.0029.2.027	*Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo*
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Órgão:	**10.000**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade:	**10.003**	Assistência Social – Órgão Gestor
Funcional Programática:	08.244.0042.2.041	*Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR*
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 10.000,00
Total:		**R$ 625.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**02.000**	**Executivo Municipal**
Unidade:	**02.001**	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04.122.0002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 100.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**000 – RD**

Valor:		R$ 15.000,00
Órgão:	**03.000**	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	**03.001**	Departamento de Administração
Funcional Programática:	122.0003.2.003	*Manutenção das atividades e serviços administrativos*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		000 – RD
Valor:		R$ 105.000,00
Unidade:	**03.003**	Departamento de Planejamento
Funcional Programática:	04.121.0003.2.005	*Manutenção das atividades de planejamento*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		000 – RD
Valor:		R$ 100.000,00
Órgão:	**04.000**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade:	**04.001**	Departamento Financeiro
Funcional Programática:	04.129.0009.2.006	*Manutenção das atividades de Tesouraria*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**510 - RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Unidade:	**04.002**	Departamento de tributação e fiscalização
Funcional Programática:	04.129.0009.2.007	*Manutenção das atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização*
Natureza da despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – PJ
Fonte:		**511 – RD**
Valor:		R$ 35.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		**511 – RD**
Valor:		R$ 10.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**511 - RD**
Valor:		R$ 15.000,00
Unidade:	04.003	Departamento de Contabilidade
Funcional Programática:	04.129.0009.2.008	*Manutenção das atividades de Contabilidade*
Natureza da despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – PJ
Fonte:		**000 - RD**
Valor:		R$ 25.000,00
Órgão:	**05.00**	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade:	**05.002**	Departamento de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18.542.0012.2.095	*Controle Populacional de Cães e Gatos do Município*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 90.000,00
Unidade:	**06.002**	Encargos do FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0020.2.019	*Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial*
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Órgão:	**07.000**	**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
Unidade:	**07.001**	Departamento de Obras e Viação
Funcional Programática:	26.782.0029.2.027	*Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	*Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil*
Fonte:		***000 – RD***
Valor:		R$ 50.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 20.000,00
Total:		**R$ 625.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:75C465BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ.: 32.656.339/0001-37
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 27 de outubro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0322/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ.: 32.656.339/0001-37
VALOR: R$ **10.017,00** (Dez Mil e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/10/2026** à **26/10/2027.**
ASSINATURA: 27/10/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77896	Cera líquida acrílica , auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9%.Galão 5 litros	TROPPEL TROPPEL	GAL	180,00	23,90	4.302,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	77898	Limpador de vidros vitrais, espelhos, telas de televisão, fórmicas e outras superfícies vitrificadas.Galão 5 litros	DA CASA DA CASA	GAL	180,00	14,25	2.565,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	77901	Alvejante liquido, com cloro. Embalagem 5 kg	SO AROMA SO AROMA	EMB	180,00	17,50	3.150,00
TOTAL								10.017,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0323/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **21.780,00** (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/10/2026** à **26/10/2027.**
ASSINATURA: 27/10/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	77897	Limpador e desinfetante de uso geral à base de peroxido de hidrogênio para limpeza e desinfecção de pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, granitos entre outras superfícies laváveis como vidros, espelhos etc. Diluição: limpeza: 1:40 - desinfecção 1:20. Perfumes: lavanda, floral, fresh e citronela. Galão 5 litros	CLARALUX VORTEX FLOTADOR	GAL	180,00	33,66	6.058,80
LOTE: 004 - Lote 004	1	77899	Detergente neutro para limpeza de superfícies e artigos hospitalares. Diluição 1:50. Galão 5 litros	CLARALUX VORTEX DETERGENTE NEUTRO	GAL	180,00	27,94	5.029,20
LOTE: 005 - Lote 005	1	77900	Detergente em pó para lavagem de roupas com sujidade leve e pesada Embalagem 5 kg	CLARALUX ALKA 300	EMB	180,00	59,40	10.692,00
TOTAL								21.780,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9730D110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.849/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 348.626,12 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais. com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 348.626,12 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 337.708,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:**Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.917,45
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$348.626,12**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.163,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 334.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2082	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 443,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2081	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 93,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2080	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 126,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2077	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 881,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.917,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$348.626,12**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C715360D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 153/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às ações da Vigilância em Saúde Ambiental e da Vigilância Epidemiológica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TURBIDÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILIZA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA; GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA E TURBIDEZ); RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01NTU. REPETIVIDADE MENOR QUE 2%DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. PRECISÃO MÍNIMA DE 0,05NTU OU 2%PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU. LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. POSSUIR PORTA USB PARA COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADO. ACOMPANHA O TURBIDÍMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE 0,1 E 10 NTU, 01 CUBETA PARA MEDIÇÃO, 6 CUBETAS DE SOLUÇÃO, CABO USB, ADAPTADOR AC/DC BIVOLT - MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM GARANTIA	3.072,08	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	1,00	UN	ENDOSCÓPIO/BOROSCÓPIO INDUSTRIAL DE CAMPO - CABO DE FIBRA FLEXÍVEL DE 5MM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO - GRAVAÇÃO DE METRAGEM NA FIBRA - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SUPORTE PARA O ENROLAMENTO DO CABO E BASE PARA FIXAR O PAINEL DE VISUALIZAÇÃO EM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU MALETA TIPO CASE EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE COM ESPAÇO PARA A GUARDA DO CABO DE FIBRA E ACESSÓRIOS E SUPORTE PARA O PAINEL DE VISUALIZAÇÃO - CABEÇA DE VÍDEO EM AÇO INOX DE 23 MM, RESISTENTE, A PROVA D'ÁGUA E DE POEIRA COM NÍVEL E PROTEÇÃO SUBMERGÍVEL - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720X576, COM 12 LEDS DE ILUMINAÇÃO, COM ÂNGULO DE VISÃO DESEJÁVEL DE 120° (CENTO E VINTE GRAUS) - PAINEL DE 4.3" POLEGADAS LCD - HD, COM BOTÕES INTERATIVOS - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 16 GIGA - BATERIA DE 12 V COM AUTONOMIA DE 8 HORAS - CARREGADOR BIVOLT - CENTRALIZADOR RÍGIDO PARA CANOS DE 50 MM E 75 MM - CENTRALIZADOR DE ROLDANAS PARA CANOS DE 100 MM - CHAVE DE FENDA E PROTETOR PARA TERMINAIS - COM GARANTIA.	5.786,00	FLEXIMILL SOLUCAO EM LIMPEZA LTDA
3	500,00	UN	RECIPIENTES (POTES) PARA OVITRAMPAS PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD). COR: PRETA, OPACA, COM ACABAMENTO FOSCO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: ENTRE 300 E 500 ML. ALTURA APROXIMADA: ENTRE 10 E 13 CM. DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 8 E 10 CM. PAREDE RESISTENTE A IMPACTOS E À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO SOL E À CHUVA. MATERIAL LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. BORDA LISA, SEM REBARBAS. FUNDO PLANO PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A INSTALAÇÃO.	3,90	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
4	1.000,00	UN	PALHETAS PARA OVITRAMPAS CHAPA DE MADEIRA PRENSADA TIPO EUCATEX OU EQUIVALENTE. TAMANHOS APROXIMADOS DE 15 CM, LARGURA: 2,5 CM ESPESSURA ENTRE 2 E 3 MM. SUPERFÍCIE LEVEMENTE RUGOSA, ADEQUADA PARA A OVIPOSIÇÃO DE AEDES SPP. BORDAS LISAS, SEM FARPAS OU RACHADURAS. MATERIAL SECO, LIMPO E ISENTO DE FUNGOS, TINTAS, VERNIZES OU QUALQUER TRATAMENTO QUÍMICO. COR NATURAL DA MADEIRA.	0,98	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
5	1,00	UN	MICROSCÓPIO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360° E FIXAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X (COM AJUSTE DE DIOPTRIA E PROTETOR DE BORRACHA) E NÚMERO DE CAMPO F.N.20. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL ATÉ 75 MM. CORPO DO MICROSCÓPIO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, ESTATIVA DE ALTA ESTABILIDADE CONSTRUÍDA EM METAL INCLUSIVE AS ENGRENAGENS, PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E LIVRE DE VIBRAÇÕES. PLATINA MECÂNICA RETANGULAR, COM CHARRIOT MILIMETRADO PARA DESLOCAMENTO XY ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO OU PINHÃO E CREMALHEIRA METÁLICOS, SUPORTE PARA LÂMINA, COM COMANDO BAIXO À DIREITA PARA CONFORTO DO OPERADOR. CURSO DE 76 X 30MM COM ESCALA GRADUADA E PORTA-LÂMINA COM MOLA,CONDENSADOR PRÉ-CENTRALIZADO, PRÉ-FOCALIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO PARA ABERTURA EM FUNÇÃO AO AUMENTO DA OBJETIVA. SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICO COAXIAIS E BILATERAIS, EQUIPADOS COM MECANISMO DE AUTO AJUSTE PARA MANUTENÇÃO DA TENSÃO CORRETA. BOTÕES DE FOCALIZAÇÃO CONSTRUÍDOS EM METAL E REVESTIDOS COM POLÍMERO, PARA OPERAÇÃO SUAVE E PRECISA, COM ESCALA EM AMBOS OS LADOS. CORREÇÃO DIÓPTRICA NO TUBO ESQUERDO DE ± 5. ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LED, COM CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA. CONDENSADOR COM ABERTURA E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE 0 A 1.25 E DIAFRAGMA ÍRIS. ILUMINAÇÃO EM TODO O CAMPO DE VISÃO DESDE 4X A 100X. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. REVÓLVER PARA QUATRO OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 4X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.10, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 27.8MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 10X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 8,0MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 40X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.65, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 2.1MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 100X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, IMERSÃO A ÓLEO, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 1.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 0.23MM. POTÊNCIA ESTIMADA 30VA/TENSÃO DE ENTRADA VIA REDE LOCAL/TENSÃO DE SAÍDA 100-240V/60HZ. ACESSÓRIO: FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO, CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	4.609,68	KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
6	1,00	UN	CLORÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL EM ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO. - MÉTODO DE ANÁLISE COLORIMÉTRICO UTILIZANDO REAGENTES DPD, CONFORME METODOLOGIA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE (STANDARD METHODS OU EQUIVALENTE). - CAPACIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE: - CLORO LIVRE; - CLORO TOTAL. - FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: - CLORO LIVRE: 0,02 A 5,00 MG/L; - CLORO TOTAL: 0,02 A 5,00 MG/L. - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,01 MG/L. - EXATIDÃO MÍNIMA: ±0,03 MG/L OU ±3% DA LEITURA, O QUE FOR MAIOR. - FONTE DE LUZ EM LED COM FILTRO ÓPTICO OU TECNOLOGIA	2.843,67	AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

			EQUIVALENTE. - DETECTOR FOTOELÉTRICO DE ALTA SENSIBILIDADE. - DISPLAY DIGITAL EM LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM LEITURA DIRETA EM MG/L. - ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, BATERIA RECARREGÁVEL OU EQUIVALENTE. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. - MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS (QUANDO DISPONÍVEL). - EQUIPAMENTO RESISTENTE PARA USO EM CAMPO. - ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: - MALETA PARA TRANSPORTE; - 2 CUBETAS DE VIDRO ÓPTICO COM TAMPAS; - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E CLORO TOTAL EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (VIGIÁGUA).		
7	1,00	UN	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL - EQUIPAMENTO DE BANCADA PROJETADO PARA SEPARAÇÃO DE MISTURAS POR DIFERENÇA DE DENSIDADE, UTILIZADA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, DE PESQUISA E INDUSTRIAIS, DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPO E VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE: 12 TUBOS DE 15 ML (TIPO FALCON SEM TAMPA OU TUBOS 16X100 MM). VELOCIDADE: AJUSTÁVEL DE 100 A 4.000 RPM (COM INCREMENTOS DE 50 RPM). FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (FCR): MÁXIMA DE 2.325 × G. TEMPO (TIMER): AJUSTÁVEL DE 1 A 99 MINUTOS.MOTOR: MOTOR DE INDUÇÃO (LIVRE DE ESCOVAS, O QUE GARANTE MENOR MANUTENÇÃO E MAIOR DURABILIDADE). ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 220V OU BIVOLT POTÊNCIA: 80W. DIMENSÕES E PESO APROXIMADO: 330 MM × 315 MM × 295 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) E APROXIMADAMENTE 14 KG. APLICAÇÕES COMUNS: OBTENÇÃO DE SORO E PLASMA LIVRES DE HEMÁCIAS. SEDIMENTAÇÃO DE URINA, SECREÇÕES, LAVADOS E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS.PELETIZAÇÃO DE CÉLULAS E BACTÉRIAS. ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.TAMPA COM REFORÇO INTERNO METÁLICO E TRAVA DE SEGURANÇA. CONTROLADORES DIGITAIS COM TECLAS DE TOQUE (TOUCH) PARA FÁCIL AJUSTE. CABO DE FORÇA. ALARME SONORO AO FINAL DO PROCESSO. GARANTIA DE 12 MESES	3.164,00	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 27 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1BD3BFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 101/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, Nº 2004, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.707.897/0001-98, neste ato representada por ANTONIO CARLOS ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 478.772.519-04, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 2 (três) meses, com efeito retroativo ao dia 17/10/2026, para construção (continuação de obra) de edificação da Unidade Básica de Saúde - Vila Zelinda**. CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado o serviço conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MAT+MO (R$)
		SERVIÇOS SUPRIMIDOS			**R$ 11.706,55**
10.1		**ENTRADA DE ENERGIA E RAMAL DE CARGA**			
10.1.1	101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	1.078,65
10.1.2	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	91,86
10.1.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	110,65
10.1.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	178,73
10.2		**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES**			
10.2.1	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	296,71
10.2.2	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	316,56
10.2.3	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	973,45
10.2.4	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	64,08
10.2.5	COMP EL02	DISJUNTOR DR 2 POLOS 25A	UN.	21,00	2.809,51
10.3		**DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (TOMADAS E INTERRUPTORES)**			
10.3.12	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,00	204,80
10.3.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	356,00	1.410,70
10.3.14	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,00	538,53
10.5		**COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)**			
10.5.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	230,52

10.5.4	COMP EL06	CABO DE REDE FIBRA ÓPTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	81,77
10.5.9	98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	135,90	3.320,03
		SERVIÇOS ACRESCIDOS			**R$ 60.969,62**
		ENTRADA ENERGIA			
	COMP 147	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR EM MURETA, CABO 35MM2 E DISJUNTOR 125A, RAMAL DE CARGA SUBTERRANEO. (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO. NÃO INCLUSO MURETA DE ALVENARIA). PADRÃO CELESC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	3.730,61
	COMP 152	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO 9M, RESISTENCIA 200DAN, TIPO D. INCLUSO ASSENTAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	1.479,76
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,00	748,69
		ALIMENTADORES			
	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,00	3.064,37
	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	529,74
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	2.592,79
	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	1.240,79
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			
		QD1			
	COMP 153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DE 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	1.364,36
	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	401,19
	COMP 149	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	102,58
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,92
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	104,09
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	52,04
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00	1.918,31
		QD2			
	COMP 153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DE 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	1.364,36
	COMP 149	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	102,58
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	143,12
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	26,02
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	21,04
	COMP 151	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	162,42
	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	14,00	2.238,03
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
		QD3			
	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	432,89
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,92
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	26,02
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,01
	COMP 151	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	162,42
	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00	479,58
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
		INFRA ENTRE QD			
	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00	622,81
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	60,00	510,35
	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	60,00	943,25
		CABOS CIRCUITOS GERAIS			
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	525,00	1.449,63
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.720,00	10.742,52

	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	365,00	2.212,25
	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	1.490,88
		COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)			
	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.050,00	9.873,64
	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	1.243,31
	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	328,52
	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14,00	379,39
	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	60,00	732,96
		ALARME			
	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	450,00	2.927,47
		CLIMATIZAÇÃO (p/ 16PTOS)			
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	848,71
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	80,00	680,47
	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	80,00	1.257,67
	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	311,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL 3.1. Considerando o redimensionamento do objeto o valor acrescer é de R$ 60.969,62 (sessenta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e o valor a reduzir é de R$ 11.706,55 (onze mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O valor do presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 49.263,07 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).** 3.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1328 – 11.004.10.301.0008.1.169.4.4.90.51.01.07 – Fonte 10185 – SUPERÁVIT 1328 – 11.004.10.301.0008.1.169.4.4.90.51.01.07 – Fonte 10185 **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, **28** de outubro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:260B3D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	03/11/2026	TBV-9C50	Transportar atletas	R$45,00
B	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio / PR	03/11/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Jundiai do Sul / PR	31/10/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
D	Charles Alves de Lima	Motorista de veículos pesados	Jundiai do Sul / PR	31/10/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
E	Waldecir Edson Pagliacci	Agente Administrativo do Futebol Amador	Cornélio Procópio / PR	03/11/2026	TBV-9C50	Acompanhar atletas	R$45,00
F	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	03/11/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
G	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Jundiai do Sul / PR	31/10/2026	TBV-9C50	Transportar atletas	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:568E1230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2026

Validade da ata: de 28/10/2026 até 28/10/2027

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.545,29
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	32.850.995/0001-76	R$ 3.584,16
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	R$ 1.799,28
RUMO CLIMATIZACAO LTDA	20.481.118/0001-96	R$ 11.851,96
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 7.500,00
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 23.197,11
M FELIPE GALVAO LTDA	24.183.988/0001-30	R$ 17.039,94
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	04.063.155/0001-28	R$ 22.542,00
R. A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	R$ 5.961,90
R.E.A. SILVA LTDA	50.273.443/0001-24	R$ 7.320,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 10.729,97
RS DISTRIBUICAO LTDA	26.947.090/0001-16	R$ 9.279,82
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	R$ 10.556,08
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	R$ 1.046,34
Total:		**R$ 135.953,85**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B4780B7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	26/2026	**Data de abertura:**	26/08/2026
Data adjudicação:	27/10/2026	**Data homologação:**	27/10/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$ 1.565,38
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 3.067,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 8.115,90
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	R$ 699,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	R$ 94.199,39
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1.464,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 9.117,44
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$ 6.983,80
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 8.938,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	R$ 17.020,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 3.919,92
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05	R$ 61.894,14
MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 118.459,96
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	R$ 7.239,85
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 76.027,57
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 29.724,87
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.247.385/0001-49	R$ 12.400,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 19.121,60
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0005-20	R$ 3.975,40
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R$ 7.944,00
Total:		**R$ 491.877,82**

A G KIENEN & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11827	Clonidina, Cloridrato de 0,100mg	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,2702	R$ 675,50
11828	Clonidina, Cloridrato de 0,150mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3486	R$ 627,48
12035	Pirimetamina 25mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1496	R$ 149,60
18514	Complexo B.	UNIDADE	800,0000	R$ 0,1410	R$ 112,80

Valor Total: R$ 1.565,38

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11793	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 50+10mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,6409	R$ 2.563,60

11908	Morfina, sulfato de 1,0 mg/ml injetável	ampola 1ml	250,0000	R$ 2,0136	R$ 503,40
Valor Total: R$ 3.067,00					
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11754	Acebrofilina 50 mg/5ml	FRASCO 60	300,0000	R$ 4,9890	R$ 1.496,70
11785	Aciclovir 50mg/g	CREME 10GR	400,0000	R$ 2,3430	R$ 937,20
12065	Vitamina C - 500 mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1410	R$ 141,00
13650	Sertralina, cloridrato de 50mg	UNIDADE	40000,0000	R$ 0,1050	R$ 4.200,00
17621	Glibenclamida 5mg.	UND	8000,0000	R$ 0,0320	R$ 256,00
17691	Colecalciferol 7,000UI	UND	4000,0000	R$ 0,1520	R$ 608,00
18511	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1.500MG+400UI	UNIDADE	2600,0000	R$ 0,1150	R$ 299,00
18512	Carbonato de Cálcio 1.250MG	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,0890	R$ 178,00
Valor Total: R$ 8.115,90					
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11866	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 250mg	capsula	2200,0000	R$ 0,3180	R$ 699,60
Valor Total: R$ 699,60					
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11759	Carbocisteina 50mg/ml	FRASCO 100	300,0000	R$ 4,8043	R$ 1.441,29
11881	Clorpromazina,Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2899	R$ 579,80
11991	Glicose 25% injetável	ampola 10	1600,0000	R$ 0,4399	R$ 703,84
12012	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	250ml	5000,0000	R$ 3,1799	R$ 15.899,50
12019	Terbutalina, Sulfato de 0,5 mg/mL	ampola 1ml	1500,0000	R$ 1,1479	R$ 1.721,85
12044	Ocitocina 5 U.I./mL	INJETAVEL	200,0000	R$ 3,5277	R$ 705,54
12064	Tiamina 300 mg	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,3000	R$ 150,00
12068	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 1000 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 7,3999	R$ 29.599,60
17689	Carmelose 5mg/ml	FRASCO	2100,0000	R$ 7,6999	R$ 16.169,79
17697	Lactulose 667mg/ml Xarope	FRASCO	1200,0000	R$ 5,4939	R$ 6.592,68
18521	Ferripolimaltose 50MG/ML IM	UNIDADE	1000,0000	R$ 11,8239	R$ 11.823,90
18526	Prilocaína 30MG + Felipressina 0,03 UI/ML	UNIDADE	2000,0000	R$ 4,4058	R$ 8.811,60
Valor Total: R$ 94.199,39					
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11942	Água Destilada Injetável 5ml	ampola 5ml	4200,0000	R$ 0,2200	R$ 924,00
11955	Bicarbonato de Sodio 8,4 % Solução injetável	ampola 10m	250,0000	R$ 0,7200	R$ 180,00
12040	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0600	R$ 360,00
Valor Total: R$ 1.464,00					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11751	Nistatina100.000Ui/mL	FRASCO 40	200,0000	R$ 5,4516	R$ 1.090,32
11781	Mebendazol 20mg/mL	ORAL 30 ML	200,0000	R$ 2,0700	R$ 414,00
18524	Maleato de Bronfeniramina + Fenilefrina 2,5MG+2MG/ML GOTAS	UNIDADE	200,0000	R$ 6,1960	R$ 1.239,20
18541	Linagliptina 5mg	COMPRIMIDO	2800,0000	R$ 2,2764	R$ 6.373,92
Valor Total: R$ 9.117,44					
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11792	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 25mg/ml+5mg	FRASCO 30M	600,0000	R$ 7,3380	R$ 4.402,80
18527	Dexametasona + Neomicina	UNIDADE	500,0000	R$ 3,8990	R$ 1.949,50
18530	Cloridrato de Oximetazolina 0,5MG/MI	UNIDADE	50,0000	R$ 12,6300	R$ 631,50
Valor Total: R$ 6.983,80					
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17685	Acetilcisteína 40mg/ml	FRASCO	600,0000	R$ 3,8800	R$ 2.328,00
18518	Ceftriaxona 1GR IM.	UNIDADE	1000,0000	R$ 6,6100	R$ 6.610,00
Valor Total: R$ 8.938,00					
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17698	Levodropropizina 6mg/ml xarope	FRASCO	800,0000	R$ 19,2500	R$ 15.400,00
18532	Combiron Fólico	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,8100	R$ 1.620,00
Valor Total: R$ 17.020,00					
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17640	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	AMPOLA	300,0000	R$ 4,8999	R$ 1.469,97
18523	Flumazenil	UNIDADE	500,0000	R$ 4,8999	R$ 2.449,95
Valor Total: R$ 3.919,92					
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11734	Tobramicina 3mg/mL	SUSP ORAL	100,0000	R$ 4,5669	R$ 456,69
11821	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0493	R$ 295,80
11846	Verapamil, Cloridrato 80mg	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2800	R$ 840,00
11863	Ondasetrona 4mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2339	R$ 1.169,50
11925	Budesonida 64mcg	aerosol 12	150,0000	R$ 17,6409	R$ 2.646,14
12025	Domperidona10 mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,0499	R$ 249,50
12047	Cilostasol50mg	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,2036	R$ 447,92
12048	Cilostasol 100mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,4399	R$ 791,82
12053	Rosuvastatina 10mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,1199	R$ 1.199,00
13651	Escitalopram, oxalato de 20mg	UNIDADE	5000,0000	R$ 0,2019	R$ 1.009,50
17617	Fenofibrato 200mg	UND	1000,0000	R$ 0,7879	R$ 787,90
17687	Aripiprazol 10 mg	UND	6000,0000	R$ 0,3999	R$ 2.399,40
17694	Dexlansoprazol 30mg	UND	7800,0000	R$ 3,4090	R$ 26.590,20
17700	Meloxicam 15 mg	UND	4800,0000	R$ 0,1049	R$ 503,52
17707	Trazodona, Cloridrato de 50 mg	UND	1500,0000	R$ 0,2479	R$ 371,85
17709	Triancinolona, Acetonida de 1mg/gr	UND	1500,0000	R$ 3,3980	R$ 5.097,00
18500	Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL (suspensão oral frasco 75 mL)	FRASCO	500,0000	R$ 12,4800	R$ 6.240,00
18505	Isossorbida Mononitrato	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1599	R$ 319,80
18510	Topiramato 100MG.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,3789	R$ 378,90
18529	Metilfenidato, Cloridrato de 10MG	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,2467	R$ 2.960,40

18531	Duloxetina 60MG	UNIDADE	2800,0000	R$ 1,3499	R$ 3.779,72
18538	Duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	4200,0000	R$ 0,7999	R$ 3.359,58
Valor Total: R$ 61.894,14					
MHL MEDICAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12010	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	1000 ml	5000,0000	R$ 6,6814	R$ 33.407,00
12011	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	500 ml	5000,0000	R$ 3,4199	R$ 17.099,50
12014	Soro Glicofisiológico 250mL	250 ml	2200,0000	R$ 3,7249	R$ 8.194,78
12015	Soro Glicofisiológico 500mL	500 ml	2200,0000	R$ 4,6743	R$ 10.283,46
12016	Soro Ringer Lactado 500 mL	500 ml	1800,0000	R$ 4,9319	R$ 8.877,42
12069	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 500 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 4,7380	R$ 18.952,00
12070	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 3,7202	R$ 14.880,80
18533	Soro Glicosado 5% insenta PVC 250ml	FRASCO	1500,0000	R$ 4,5100	R$ 6.765,00
Valor Total: R$ 118.459,96					
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12055	Sitagliptina, fosfato de 100mg	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 2,0399	R$ 3.059,85
314	Cinarizina 75 mg comp	CX	9500,0000	R$ 0,4400	R$ 4.180,00
Valor Total: R$ 7.239,85					
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11882	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	inje 5ml	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
11883	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0410	R$ 369,00
11957	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	ampola 5 m	2500,0000	R$ 1,4249	R$ 3.562,25
11996	Hidralazina, Cloridrato de 20mg/ml	ampola 1 m	600,0000	R$ 6,5000	R$ 3.900,00
12003	Omeprazol 40mg injetável	ampola 10	1500,0000	R$ 7,0699	R$ 10.604,85
12042	Colagenase	pomada	1500,0000	R$ 15,6800	R$ 23.520,00
13626	Etomidato 2mg/ml injetável	AMPOLA	150,0000	R$ 10,4287	R$ 1.564,30
17642	Haloperidol 1mg.	UND	3000,0000	R$ 0,1900	R$ 570,00
17649	Levomepromazina 40mg/ml solução oral	FRASCO	150,0000	R$ 13,5700	R$ 2.035,50
17661	Amiodarona 50mg/ml	UND	800,0000	R$ 2,4779	R$ 1.982,32
17666	Cetoprofeno 50mg/ml IM Solução injetável	AMPOLA	2200,0000	R$ 0,8800	R$ 1.936,00
17667	Cetoprofeno 100mg EV pó p/ injetável	AMPOLA	1500,0000	R$ 3,1637	R$ 4.745,55
17712	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	1000,0000	R$ 5,3599	R$ 5.359,90
18501	Albendazol 40mg/10mL	FRASCO	400,0000	R$ 1,2999	R$ 519,96
18504	Prednisona 20mg.	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,1340	R$ 160,80
18508	Carbonato de Lítio 300MG	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2220	R$ 666,00
18516	Ceftriaxona 1GR EV.	UNIDADE	2200,0000	R$ 3,8915	R$ 8.561,30
18519	Cetoprofeno 100MG EV	UNIDADE	1600,0000	R$ 3,1499	R$ 5.039,84
Valor Total: R$ 76.027,57					
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11803	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	FRASCO 100	400,0000	R$ 5,8750	R$ 2.350,00
11806	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2598	R$ 259,80
11839	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0479	R$ 431,10
11858	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml	oral 10 ml	200,0000	R$ 1,2987	R$ 259,74
11927	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/mL	frasco 20m	200,0000	R$ 1,1760	R$ 235,20
11948	Aminofilina 24mg/mL	ampola 10	400,0000	R$ 2,1900	R$ 876,00
11997	Hidróxido Férrico, Sacarato de20 mg/mL Injetável EV Ampola - 5mL (Noripurun)	ampola 5 m	400,0000	R$ 7,9999	R$ 3.199,96
12039	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	6800,0000	R$ 0,1790	R$ 1.217,20
12063	Cloridrato de Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3599	R$ 647,82
13641	Bromoprida4mg/ml solução oral	UNIDADE	2000,0000	R$ 1,9799	R$ 3.959,80
17632	Óleo Mineral100%.	FRASCO	300,0000	R$ 3,4900	R$ 1.047,00
17653	Midazolam, Cloridrato de 5mg/ml injetável	AMPOLA	500,0000	R$ 2,4509	R$ 1.225,45
17708	Trazodona, Cloridrato de 150 mg	UND	2400,0000	R$ 1,9190	R$ 4.605,60
18515	Ceftriaxona 1GR	UNIDADE	1200,0000	R$ 4,3035	R$ 5.164,20
18528	Hialuronidase + Lidocaína + Neomicina	UNIDADE	200,0000	R$ 21,2300	R$ 4.246,00
Valor Total: R$ 29.724,87					
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12013	Soro Fisiológico 0,9% 100mL	100ml	5000,0000	R$ 2,4800	R$ 12.400,00
Valor Total: R$ 12.400,00					
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11744	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	INJ	1800,0000	R$ 1,3300	R$ 2.394,00
11778	Albendazol400mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4710	R$ 471,00
11815	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,0950	R$ 950,00
11889	Fenitoína100mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,1350	R$ 540,00
11928	Salbutamol,Sulfato100mcg	frasco 200	200,0000	R$ 9,6800	R$ 1.936,00
11982	Efedrina 50mg/mLinjetável	ampola 1 m	700,0000	R$ 4,4794	R$ 3.135,58
17635	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml	FRASCO	100,0000	R$ 6,6460	R$ 664,60
17664	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Injetável	AMPOLA	2000,0000	R$ 0,7998	R$ 1.599,60
17680	Ácido Folínico15mg(na forma de folinato cálcico)	UND	2000,0000	R$ 2,2379	R$ 4.475,80
18506	Estriol Creme Vaginal 1MG/G	UNIDADE	150,0000	R$ 15,9241	R$ 2.388,62
18525	Metoclopramida 5MG/ML	UNIDADE	1200,0000	R$ 0,4720	R$ 566,40
Valor Total: R$ 19.121,60					
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11741	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 10mg/250mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2600	R$ 1.300,00
11820	Anlodipino, Besilato 5mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0259	R$ 155,40
18537	Diosmina + Hesperidina 450+50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,4200	R$ 2.520,00
Valor Total: R$ 3.975,40					
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18535	Cianocobalamina 5.000mcg	AMPOLA	1200,0000	R$ 6,6200	R$ 7.944,00

Valor Total: R$ 7.944,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	26/2026		**Data de abertura:**		26/08/2026
Data adjudicação:	27/10/2026		**Data homologação:**		27/10/2026
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$ 1.565,38
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 3.067,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 8.115,90
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	R$ 699,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	R$ 94.199,39
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1.464,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 9.117,44
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$ 6.983,80
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 8.938,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	R$ 17.020,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 3.919,92
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05	R$ 61.894,14
MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 118.459,96
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	R$ 7.239,85
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 76.027,57
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 29.724,87
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.247.385/0001-49	R$ 12.400,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 19.121,60
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0005-20	R$ 3.975,40
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R$ 7.944,00
Total:		**R$ 491.877,82**

A G KIENEN & CIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11827	Clonidina, Cloridrato de 0,100mg	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,2702	R$ 675,50
11828	Clonidina, Cloridrato de 0,150mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3486	R$ 627,48
12035	Pirimetamina 25mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1496	R$ 149,60
18514	Complexo B.	UNIDADE	800,0000	R$ 0,1410	R$ 112,80
Valor Total: R$ 1.565,38					
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11793	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 50+10mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,6409	R$ 2.563,60
11908	Morfina, sulfato de 1,0 mg/ml injetável	ampola 1ml	250,0000	R$ 2,0136	R$ 503,40
Valor Total: R$ 3.067,00					
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11754	Acebrofilina 50 mg/5ml	FRASCO 60	300,0000	R$ 4,9890	R$ 1.496,70
11785	Aciclovir 50mg/g	CREME 10GR	400,0000	R$ 2,3430	R$ 937,20
12065	Vitamina C - 500 mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1410	R$ 141,00
13650	Sertralina, cloridrato de 50mg	UNIDADE	40000,0000	R$ 0,1050	R$ 4.200,00
17621	Glibenclamida 5mg.	UND	8000,0000	R$ 0,0320	R$ 256,00
17691	Colecalciferol 7,000UI	UND	4000,0000	R$ 0,1520	R$ 608,00
18511	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1.500MG+400UI	UNIDADE	2600,0000	R$ 0,1150	R$ 299,00
18512	Carbonato de Cálcio 1.250MG	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,0890	R$ 178,00
Valor Total: R$ 8.115,90					
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11866	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 250mg	capsula	2200,0000	R$ 0,3180	R$ 699,60
Valor Total: R$ 699,60					
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11759	Carbocisteina 50mg/ml	FRASCO 100	300,0000	R$ 4,8043	R$ 1.441,29
11881	Clorpromazina,Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2899	R$ 579,80
11991	Glicose 25% injetável	ampola 10	1600,0000	R$ 0,4399	R$ 703,84
12012	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	250ml	5000,0000	R$ 3,1799	R$ 15.899,50
12019	Terbutalina, Sulfato de 0,5 mg/mL	ampola 1ml	1500,0000	R$ 1,1479	R$ 1.721,85
12044	Ocitocina 5 U.I./mL	INJETAVEL	200,0000	R$ 3,5277	R$ 705,54
12064	Tiamina 300 mg	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,3000	R$ 150,00
12068	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 1000 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 7,3999	R$ 29.599,60
17689	Carmelose 5mg/ml	FRASCO	2100,0000	R$ 7,6999	R$ 16.169,79

17697	Lactulose 667mg/ml Xarope	FRASCO	1200,0000	R$ 5,4939	R$ 6.592,68
18521	Ferripolimaltose 50MG/ML IM	UNIDADE	1000,0000	R$ 11,8239	R$ 11.823,90
18526	Prilocaína 30MG + Felipressina 0,03 UI/ML	UNIDADE	2000,0000	R$ 4,4058	R$ 8.811,60
Valor Total: R$ 94.199,39					
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11942	Água Destilada Injetável 5ml	ampola 5ml	4200,0000	R$ 0,2200	R$ 924,00
11955	Bicarbonato de Sodio 8,4 % Solução injetável	ampola 10m	250,0000	R$ 0,7200	R$ 180,00
12040	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0600	R$ 360,00
Valor Total: R$ 1.464,00					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11751	Nistatina100.000Ui/mL	FRASCO 40	200,0000	R$ 5,4516	R$ 1.090,32
11781	Mebendazol 20mg/mL	ORAL 30 ML	200,0000	R$ 2,0700	R$ 414,00
18524	Maleato de Bronfeniramina + Fenilefrina 2,5MG+2MG/ML GOTAS	UNIDADE	200,0000	R$ 6,1960	R$ 1.239,20
18541	Linagliptina 5mg	COMPRIMIDO	2800,0000	R$ 2,2764	R$ 6.373,92
Valor Total: R$ 9.117,44					
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11792	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 25mg/ml+5mg	FRASCO 30M	600,0000	R$ 7,3380	R$ 4.402,80
18527	Dexametasona + Neomicina	UNIDADE	500,0000	R$ 3,8990	R$ 1.949,50
18530	Cloridrato de Oximetazolina 0,5MG/MI	UNIDADE	50,0000	R$ 12,6300	R$ 631,50
Valor Total: R$ 6.983,80					
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17685	Acetilcisteína 40mg/ml	FRASCO	600,0000	R$ 3,8800	R$ 2.328,00
18518	Ceftriaxona 1GR IM.	UNIDADE	1000,0000	R$ 6,6100	R$ 6.610,00
Valor Total: R$ 8.938,00					
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17698	Levodropropizina 6mg/ml xarope	FRASCO	800,0000	R$ 19,2500	R$ 15.400,00
18532	Combiron Fólico	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,8100	R$ 1.620,00
Valor Total: R$ 17.020,00					
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17640	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	AMPOLA	300,0000	R$ 4,8999	R$ 1.469,97
18523	Flumazenil	UNIDADE	500,0000	R$ 4,8999	R$ 2.449,95
Valor Total: R$ 3.919,92					
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11734	Tobramicina 3mg/mL	SUSP ORAL	100,0000	R$ 4,5669	R$ 456,69
11821	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0493	R$ 295,80
11846	Verapamil, Cloridrato 80mg	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2800	R$ 840,00
11863	Ondasetrona 4mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2339	R$ 1.169,50
11925	Budesonida 64mcg	aerosol 12	150,0000	R$ 17,6409	R$ 2.646,14
12025	Domperidona10 mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,0499	R$ 249,50
12047	Cilostasol50mg	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,2036	R$ 447,92
12048	Cilostasol 100mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,4399	R$ 791,82
12053	Rosuvastatina 10mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,1199	R$ 1.199,00
13651	Escitalopram, oxalato de 20mg	UNIDADE	5000,0000	R$ 0,2019	R$ 1.009,50
17617	Fenofibrato 200mg	UND	1000,0000	R$ 0,7879	R$ 787,90
17687	Aripiprazol 10 mg	UND	6000,0000	R$ 0,3999	R$ 2.399,40
17694	Dexlansoprazol 30mg	UND	7800,0000	R$ 3,4090	R$ 26.590,20
17700	Meloxicam 15 mg	UND	4800,0000	R$ 0,1049	R$ 503,52
17707	Trazodona, Cloridrato de 50 mg	UND	1500,0000	R$ 0,2479	R$ 371,85
17709	Triancinolona, Acetonida de 1mg/gr	UND	1500,0000	R$ 3,3980	R$ 5.097,00
18500	Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL (suspensão oral frasco 75 mL)	FRASCO	500,0000	R$ 12,4800	R$ 6.240,00
18505	Isossorbida Mononitrato	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1599	R$ 319,80
18510	Topiramato 100MG.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,3789	R$ 378,90
18529	Metilfenidato, Cloridrato de 10MG	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,2467	R$ 2.960,40
18531	Duloxetina 60MG	UNIDADE	2800,0000	R$ 1,3499	R$ 3.779,72
18538	Duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	4200,0000	R$ 0,7999	R$ 3.359,58
Valor Total: R$ 61.894,14					
MHL MEDICAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12010	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	1000 ml	5000,0000	R$ 6,6814	R$ 33.407,00
12011	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	500 ml	5000,0000	R$ 3,4199	R$ 17.099,50
12014	Soro Glicofisiológico 250mL	250 ml	2200,0000	R$ 3,7249	R$ 8.194,78
12015	Soro Glicofisiológico 500mL	500 ml	2200,0000	R$ 4,6743	R$ 10.283,46
12016	Soro Ringer Lactado 500 mL	500 ml	1800,0000	R$ 4,9319	R$ 8.877,42
12069	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 500 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 4,7380	R$ 18.952,00
12070	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 3,7202	R$ 14.880,80
18533	Soro Glicosado 5% insenta PVC 250ml	FRASCO	1500,0000	R$ 4,5100	R$ 6.765,00
Valor Total: R$ 118.459,96					
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12055	Sitagliptina, fosfato de 100mg	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 2,0399	R$ 3.059,85
314	Cinarizina 75 mg comp	CX	9500,0000	R$ 0,4400	R$ 4.180,00
Valor Total: R$ 7.239,85					
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11882	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	inje 5ml	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
11883	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0410	R$ 369,00
11957	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	ampola 5 m	2500,0000	R$ 1,4249	R$ 3.562,25
11996	Hidralazina, Cloridrato de 20mg/ml	ampola 1 m	600,0000	R$ 6,5000	R$ 3.900,00
12003	Omeprazol 40mg injetável	ampola 10	1500,0000	R$ 7,0699	R$ 10.604,85
12042	Colagenase	pomada	1500,0000	R$ 15,6800	R$ 23.520,00
13626	Etomidato 2mg/ml injetável	AMPOLA	150,0000	R$ 10,4287	R$ 1.564,30

17642	Haloperidol 1mg.	UND	3000,0000	R$ 0,1900	R$ 570,00
17649	Levomepromazina 40mg/ml solução oral	FRASCO	150,0000	R$ 13,5700	R$ 2.035,50
17661	Amiodarona 50mg/ml	UND	800,0000	R$ 2,4779	R$ 1.982,32
17666	Cetoprofeno 50mg/ml IM Solução injetável	AMPOLA	2200,0000	R$ 0,8800	R$ 1.936,00
17667	Cetoprofeno 100mg EV pó p/ injetável	AMPOLA	1500,0000	R$ 3,1637	R$ 4.745,55
17712	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	1000,0000	R$ 5,3599	R$ 5.359,90
18501	Albendazol 40mg/10mL	FRASCO	400,0000	R$ 1,2999	R$ 519,96
18504	Prednisona 20mg.	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,1340	R$ 160,80
18508	Carbonato de Lítio 300MG	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2220	R$ 666,00
18516	Ceftriaxona 1GR EV.	UNIDADE	2200,0000	R$ 3,8915	R$ 8.561,30
18519	Cetoprofeno 100MG EV	UNIDADE	1600,0000	R$ 3,1499	R$ 5.039,84
Valor Total: R$ 76.027,57					
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11803	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	FRASCO 100	400,0000	R$ 5,8750	R$ 2.350,00
11806	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2598	R$ 259,80
11839	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0479	R$ 431,10
11858	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml	oral 10 ml	200,0000	R$ 1,2987	R$ 259,74
11927	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/mL	frasco 20m	200,0000	R$ 1,1760	R$ 235,20
11948	Aminofilina 24mg/mL	ampola 10	400,0000	R$ 2,1900	R$ 876,00
11997	Hidróxido Férrico, Sacarato de20 mg/mL Injetável EV Ampola - 5mL (Noripurun)	ampola 5 m	400,0000	R$ 7,9999	R$ 3.199,96
12039	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	6800,0000	R$ 0,1790	R$ 1.217,20
12063	Cloridrato de Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3599	R$ 647,82
13641	Bromoprida4mg/ml solução oral	UNIDADE	2000,0000	R$ 1,9799	R$ 3.959,80
17632	Óleo Mineral100%.	FRASCO	300,0000	R$ 3,4900	R$ 1.047,00
17653	Midazolam, Cloridrato de 5mg/ml injetável	AMPOLA	500,0000	R$ 2,4509	R$ 1.225,45
17708	Trazodona, Cloridrato de 150 mg	UND	2400,0000	R$ 1,9190	R$ 4.605,60
18515	Ceftriaxona 1GR	UNIDADE	1200,0000	R$ 4,3035	R$ 5.164,20
18528	Hialuronidase + Lidocaína + Neomicina	UNIDADE	200,0000	R$ 21,2300	R$ 4.246,00
Valor Total: R$ 29.724,87					
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12013	Soro Fisiológico 0,9% 100mL	100ml	5000,0000	R$ 2,4800	R$ 12.400,00
Valor Total: R$ 12.400,00					
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11744	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	INJ	1800,0000	R$ 1,3300	R$ 2.394,00
11778	Albendazol400mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4710	R$ 471,00
11815	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,0950	R$ 950,00
11889	Fenitoína100mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,1350	R$ 540,00
11928	Salbutamol,Sulfato100mcg	frasco 200	200,0000	R$ 9,6800	R$ 1.936,00
11982	Efedrina 50mg/mLinjetável	ampola 1 m	700,0000	R$ 4,4794	R$ 3.135,58
17635	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml	FRASCO	100,0000	R$ 6,6460	R$ 664,60
17664	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Injetável	AMPOLA	2000,0000	R$ 0,7998	R$ 1.599,60
17680	Ácido Folínico15mg(na forma de folinato cálcico)	UND	2000,0000	R$ 2,2379	R$ 4.475,80
18506	Estriol Creme Vaginal 1MG/G	UNIDADE	150,0000	R$ 15,9241	R$ 2.388,62
18525	Metoclopramida 5MG/ML	UNIDADE	1200,0000	R$ 0,4720	R$ 566,40
Valor Total: R$ 19.121,60					
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11741	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 10mg/250mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2600	R$ 1.300,00
11820	Anlodipino, Besilato 5mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0259	R$ 155,40
18537	Diosmina + Hesperidina 450+50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,4200	R$ 2.520,00
Valor Total: R$ 3.975,40					
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18535	Cianocobalamina 5.000mcg	AMPOLA	1200,0000	R$ 6,6200	R$ 7.944,00
Valor Total: R$ 7.944,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	26/2026		**Data de abertura:**	26/08/2026	
Data adjudicação:	27/10/2026		**Data homologação:**	27/10/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$ 1.565,38
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 3.067,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 8.115,90
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	R$ 699,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	R$ 94.199,39
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1.464,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 9.117,44
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$ 6.983,80
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 8.938,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	R$ 17.020,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 3.919,92
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05	R$ 61.894,14
MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 118.459,96
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	R$ 7.239,85
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 76.027,57
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 29.724,87
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.247.385/0001-49	R$ 12.400,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 19.121,60
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0005-20	R$ 3.975,40
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R$ 7.944,00
Total:		**R$ 491.877,82**

A G KIENEN & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11827	Clonidina, Cloridrato de 0,100mg	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,2702	R$ 675,50
11828	Clonidina, Cloridrato de 0,150mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3486	R$ 627,48
12035	Pirimetamina 25mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1496	R$ 149,60
18514	Complexo B.	UNIDADE	800,0000	R$ 0,1410	R$ 112,80
Valor Total: R$ 1.565,38					

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11793	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 50+10mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,6409	R$ 2.563,60
11908	Morfina, sulfato de 1,0 mg/ml injetável	ampola 1ml	250,0000	R$ 2,0136	R$ 503,40
Valor Total: R$ 3.067,00					

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11754	Acebrofilina 50 mg/5ml	FRASCO 60	300,0000	R$ 4,9890	R$ 1.496,70
11785	Aciclovir 50mg/g	CREME 10GR	400,0000	R$ 2,3430	R$ 937,20
12065	Vitamina C - 500 mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1410	R$ 141,00
13650	Sertralina, cloridrato de 50mg	UNIDADE	40000,0000	R$ 0,1050	R$ 4.200,00
17621	Glibenclamida 5mg.	UND	8000,0000	R$ 0,0320	R$ 256,00
17691	Colecalciferol 7,000UI	UND	4000,0000	R$ 0,1520	R$ 608,00
18511	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1.500MG+400UI	UNIDADE	2600,0000	R$ 0,1150	R$ 299,00
18512	Carbonato de Cálcio 1.250MG	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,0890	R$ 178,00
Valor Total: R$ 8.115,90					

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11866	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 250mg	capsula	2200,0000	R$ 0,3180	R$ 699,60
Valor Total: R$ 699,60					

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11759	Carbocisteina 50mg/ml	FRASCO 100	300,0000	R$ 4,8043	R$ 1.441,29
11881	Clorpromazina,Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2899	R$ 579,80
11991	Glicose 25% injetável	ampola 10	1600,0000	R$ 0,4399	R$ 703,84
12012	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	250ml	5000,0000	R$ 3,1799	R$ 15.899,50
12019	Terbutalina, Sulfato de 0,5 mg/mL	ampola 1ml	1500,0000	R$ 1,1479	R$ 1.721,85
12044	Ocitocina 5 U.I./mL	INJETAVEL	200,0000	R$ 3,5277	R$ 705,54
12064	Tiamina 300 mg	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,3000	R$ 150,00
12068	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 1000 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 7,3999	R$ 29.599,60
17689	Carmelose 5mg/ml	FRASCO	2100,0000	R$ 7,6999	R$ 16.169,79
17697	Lactulose 667mg/ml Xarope	FRASCO	1200,0000	R$ 5,4939	R$ 6.592,68
18521	Ferripolimaltose 50MG/ML IM	UNIDADE	1000,0000	R$ 11,8239	R$ 11.823,90
18526	Prilocaína 30MG + Felipressina 0,03 UI/ML	UNIDADE	2000,0000	R$ 4,4058	R$ 8.811,60
Valor Total: R$ 94.199,39					

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11942	Água Destilada Injetável 5ml	ampola 5ml	4200,0000	R$ 0,2200	R$ 924,00
11955	Bicarbonato de Sodio 8,4 % Solução injetável	ampola 10m	250,0000	R$ 0,7200	R$ 180,00
12040	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0600	R$ 360,00
Valor Total: R$ 1.464,00					

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11751	Nistatina100.000Ui/mL	FRASCO 40	200,0000	R$ 5,4516	R$ 1.090,32
11781	Mebendazol 20mg/mL	ORAL 30 ML	200,0000	R$ 2,0700	R$ 414,00
18524	Maleato de Bronfeniramina + Fenilefrina 2,5MG+2MG/ML GOTAS	UNIDADE	200,0000	R$ 6,1960	R$ 1.239,20
18541	Linagliptina 5mg	COMPRIMIDO	2800,0000	R$ 2,2764	R$ 6.373,92
Valor Total: R$ 9.117,44					

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11792	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 25mg/ml+5mg	FRASCO 30M	600,0000	R$ 7,3380	R$ 4.402,80
18527	Dexametasona + Neomicina	UNIDADE	500,0000	R$ 3,8990	R$ 1.949,50
18530	Cloridrato de Oximetazolina 0,5MG/MI	UNIDADE	50,0000	R$ 12,6300	R$ 631,50
Valor Total: R$ 6.983,80					

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17685	Acetilcisteína 40mg/ml	FRASCO	600,0000	R$ 3,8800	R$ 2.328,00
18518	Ceftriaxona 1GR IM.	UNIDADE	1000,0000	R$ 6,6100	R$ 6.610,00
Valor Total: R$ 8.938,00					

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17698	Levodropropizina 6mg/ml xarope	FRASCO	800,0000	R$ 19,2500	R$ 15.400,00
18532	Combiron Fólico	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,8100	R$ 1.620,00

Valor Total: R$ 17.020,00					
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17640	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	AMPOLA	300,0000	R$ 4,8999	R$ 1.469,97
18523	Flumazenil	UNIDADE	500,0000	R$ 4,8999	R$ 2.449,95
Valor Total: R$ 3.919,92					
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11734	Tobramicina 3mg/mL	SUSP ORAL	100,0000	R$ 4,5669	R$ 456,69
11821	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0493	R$ 295,80
11846	Verapamil, Cloridrato 80mg	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2800	R$ 840,00
11863	Ondasetrona 4mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2339	R$ 1.169,50
11925	Budesonida 64mcg	aerosol 12	150,0000	R$ 17,6409	R$ 2.646,14
12025	Domperidona10 mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,0499	R$ 249,50
12047	Cilostasol50mg	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,2036	R$ 447,92
12048	Cilostasol 100mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,4399	R$ 791,82
12053	Rosuvastatina 10mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,1199	R$ 1.199,00
13651	Escitalopram, oxalato de 20mg	UNIDADE	5000,0000	R$ 0,2019	R$ 1.009,50
17617	Fenofibrato 200mg	UND	1000,0000	R$ 0,7879	R$ 787,90
17687	Aripiprazol 10 mg	UND	6000,0000	R$ 0,3999	R$ 2.399,40
17694	Dexlansoprazol 30mg	UND	7800,0000	R$ 3,4090	R$ 26.590,20
17700	Meloxicam 15 mg	UND	4800,0000	R$ 0,1049	R$ 503,52
17707	Trazodona, Cloridrato de 50 mg	UND	1500,0000	R$ 0,2479	R$ 371,85
17709	Triancinolona, Acetonida de 1mg/gr	UND	1500,0000	R$ 3,3980	R$ 5.097,00
18500	Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL (suspensão oral frasco 75 mL)	FRASCO	500,0000	R$ 12,4800	R$ 6.240,00
18505	Isossorbida Mononitrato	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1599	R$ 319,80
18510	Topiramato 100MG.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,3789	R$ 378,90
18529	Metilfenidato, Cloridrato de 10MG	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,2467	R$ 2.960,40
18531	Duloxetina 60MG	UNIDADE	2800,0000	R$ 1,3499	R$ 3.779,72
18538	Duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	4200,0000	R$ 0,7999	R$ 3.359,58
Valor Total: R$ 61.894,14					
MHL MEDICAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12010	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	1000 ml	5000,0000	R$ 6,6814	R$ 33.407,00
12011	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	500 ml	5000,0000	R$ 3,4199	R$ 17.099,50
12014	Soro Glicofisiológico 250mL	250 ml	2200,0000	R$ 3,7249	R$ 8.194,78
12015	Soro Glicofisiológico 500mL	500 ml	2200,0000	R$ 4,6743	R$ 10.283,46
12016	Soro Ringer Lactado 500 mL	500 ml	1800,0000	R$ 4,9319	R$ 8.877,42
12069	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 500 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 4,7380	R$ 18.952,00
12070	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	FRASCO	4000,0000	R$ 3,7202	R$ 14.880,80
18533	Soro Glicosado 5% insenta PVC 250ml	FRASCO	1500,0000	R$ 4,5100	R$ 6.765,00
Valor Total: R$ 118.459,96					
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12055	Sitagliptina, fosfato de 100mg	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 2,0399	R$ 3.059,85
314	Cinarizina 75 mg comp	CX	9500,0000	R$ 0,4400	R$ 4.180,00
Valor Total: R$ 7.239,85					
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11882	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	inje 5ml	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
11883	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0410	R$ 369,00
11957	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	ampola 5 m	2500,0000	R$ 1,4249	R$ 3.562,25
11996	Hidralazina, Cloridrato de 20mg/ml	ampola 1 m	600,0000	R$ 6,5000	R$ 3.900,00
12003	Omeprazol 40mg injetável	ampola 10	1500,0000	R$ 7,0699	R$ 10.604,85
12042	Colagenase	pomada	1500,0000	R$ 15,6800	R$ 23.520,00
13626	Etomidato 2mg/ml injetável	AMPOLA	150,0000	R$ 10,4287	R$ 1.564,30
17642	Haloperidol 1mg.	UND	3000,0000	R$ 0,1900	R$ 570,00
17649	Levomepromazina 40mg/ml solução oral	FRASCO	150,0000	R$ 13,5700	R$ 2.035,50
17661	Amiodarona 50mg/ml	UND	800,0000	R$ 2,4779	R$ 1.982,32
17666	Cetoprofeno 50mg/ml IM Solução injetável	AMPOLA	2200,0000	R$ 0,8800	R$ 1.936,00
17667	Cetoprofeno 100mg EV pó p/ injetável	AMPOLA	1500,0000	R$ 3,1637	R$ 4.745,55
17712	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	1000,0000	R$ 5,3599	R$ 5.359,90
18501	Albendazol 40mg/10mL	FRASCO	400,0000	R$ 1,2999	R$ 519,96
18504	Prednisona 20mg.	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,1340	R$ 160,80
18508	Carbonato de Lítio 300MG	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2220	R$ 666,00
18516	Ceftriaxona 1GR EV.	UNIDADE	2200,0000	R$ 3,8915	R$ 8.561,30
18519	Cetoprofeno 100MG EV	UNIDADE	1600,0000	R$ 3,1499	R$ 5.039,84
Valor Total: R$ 76.027,57					
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11803	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	FRASCO 100	400,0000	R$ 5,8750	R$ 2.350,00
11806	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2598	R$ 259,80
11839	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0479	R$ 431,10
11858	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml	oral 10 ml	200,0000	R$ 1,2987	R$ 259,74
11927	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/mL	frasco 20m	200,0000	R$ 1,1760	R$ 235,20
11948	Aminofilina 24mg/mL	ampola 10	400,0000	R$ 2,1900	R$ 876,00
11997	Hidróxido Férrico, Sacarato de20 mg/mL Injetável EV Ampola - 5mL (Noripurun)	ampola 5 m	400,0000	R$ 7,9999	R$ 3.199,96
12039	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	6800,0000	R$ 0,1790	R$ 1.217,20
12063	Cloridrato de Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	1800,0000	R$ 0,3599	R$ 647,82
13641	Bromoprida4mg/ml solução oral	UNIDADE	2000,0000	R$ 1,9799	R$ 3.959,80
17632	Óleo Mineral100%.	FRASCO	300,0000	R$ 3,4900	R$ 1.047,00
17653	Midazolam, Cloridrato de 5mg/ml injetável	AMPOLA	500,0000	R$ 2,4509	R$ 1.225,45
17708	Trazodona, Cloridrato de 150 mg	UND	2400,0000	R$ 1,9190	R$ 4.605,60
18515	Ceftriaxona 1GR	UNIDADE	1200,0000	R$ 4,3035	R$ 5.164,20
18528	Hialuronidase + Lidocaína + Neomicina	UNIDADE	200,0000	R$ 21,2300	R$ 4.246,00
Valor Total: R$ 29.724,87					

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12013	Soro Fisiológico 0,9% 100mL	100ml	5000,0000	R$ 2,4800	R$ 12.400,00
Valor Total: R$ 12.400,00					
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11744	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	INJ	1800,0000	R$ 1,3300	R$ 2.394,00
11778	Albendazol400mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4710	R$ 471,00
11815	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,0950	R$ 950,00
11889	Fenitoína100mg	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,1350	R$ 540,00
11928	Salbutamol,Sulfato100mcg	frasco 200	200,0000	R$ 9,6800	R$ 1.936,00
11982	Efedrina 50mg/mLinjetável	ampola 1 m	700,0000	R$ 4,4794	R$ 3.135,58
17635	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml	FRASCO	100,0000	R$ 6,6460	R$ 664,60
17664	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Injetável	AMPOLA	2000,0000	R$ 0,7998	R$ 1.599,60
17680	Ácido Folínico15mg(na forma de folinato cálcico)	UND	2000,0000	R$ 2,2379	R$ 4.475,80
18506	Estriol Creme Vaginal 1MG/G	UNIDADE	150,0000	R$ 15,9241	R$ 2.388,62
18525	Metoclopramida 5MG/ML	UNIDADE	1200,0000	R$ 0,4720	R$ 566,40
Valor Total: R$ 19.121,60					
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11741	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 10mg/250mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2600	R$ 1.300,00
11820	Anlodipino, Besilato 5mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0259	R$ 155,40
18537	Diosmina + Hesperidina 450+50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,4200	R$ 2.520,00
Valor Total: R$ 3.975,40					
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18535	Cianocobalamina 5.000mcg	AMPOLA	1200,0000	R$ 6,6200	R$ 7.944,00
Valor Total: R$ 7.944,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5C2CC4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	9/2026	**Data de abertura:**	11/05/2026		
Data adjudicação:	28/10/2026	**Data homologação:**	28/10/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.545,29
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	32.850.995/0001-76	R$ 3.584,16
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	R$ 1.799,28
RUMO CLIMATIZACAO LTDA	20.481.118/0001-96	R$ 11.851,96
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 7.500,00
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 23.197,11
M FELIPE GALVAO LTDA	24.183.988/0001-30	R$ 17.039,94
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	04.063.155/0001-28	R$ 22.542,00
R. A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	R$ 5.961,90
R.E.A. SILVA LTDA	50.273.443/0001-24	R$ 7.320,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 10.729,97
RS DISTRIBUICAO LTDA	26.947.090/0001-16	R$ 9.279,82
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	R$ 10.556,08
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	R$ 1.046,34
Total:		**R$ 135.953,85**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17929	Micro-ondas 20L,110v, espelhado, potência 1100W. Medidas: 26,2cm A x 45,5cm L x 34,8cm P. Certificado pela INMETRO. Com 1 ano de garantia	UND	7,0000	R$ 506,4700	R$ 3.545,29
Valor Total: R$ 3.545,29					
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17919	Kit Caixa De Som Amplificada Bluetooth Usb Microfone sem fio tripé 100W. Alto falante: 12 polegadas. Medidas: 50cm A x 32cm L x 28cm P. Certificado pela INMETRO	UND	4,0000	R$ 896,0400	R$ 3.584,16
Valor Total: R$ 3.584,16					

CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17938	Tela De Projeção Tripé 2,10m X 1,50m. Medidas do produto: 2,33 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm 100 Polegadas, área de projeção branca tecido matte white (verso preto). Com garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO	UND	4,0000	R$ 449,8200	R$ 1.799,28
Valor Total: R$ 1.799,28					

RUMO CLIMATIZACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17901	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox + Kit de Instalação e Filtro com 3 torneiras. estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado) Aparador de água e serpentina em aço Inox, reservatório em polipropileno atóxico isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT Certificado pelo INMETRO, termostato com 7 níveis para controle de temperatura Gás ecológico refrigeração por compressor tensão/potência: 110v, altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm. Certificado pela INMETRO	UND	4,0000	R$ 1.644,0000	R$ 6.576,00
17902	Bebedouro Industrial de Coluna 2 Geladas Inox 25 Litros 110v. Material em Aço Inox 430 Brilhante, com reservatório interno em polietileno atóxico capacidade 25L, refrigera 40 L. Com as medidas altura 118 cm x largura 40 cm x profundidade 55 cm. Termostato com regulagem e tomada de 03 pinos. Certificado pela INMETRO. Garantia 1 ano	UND	4,0000	R$ 1.318,9900	R$ 5.275,96
Valor Total: R$ 11.851,96					

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17936	Refresqueira Para Suco 2 Reservatórios 16L com gabinete em aço inoxidável, temperatura conservação 4º a 7º c. Sistema de agitação com pá. Medidas Externas: 68cm A x 41cm L x 49cm P. Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do INMETRO. Certificado pela INMETRO	UND	3,0000	R$ 2.500,0000	R$ 7.500,00
Valor Total: R$ 7.500,00					

JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17898	Aspirador de Pó e Água 1400W, com Soprador 127V com 2 níveis de filtragem, recipiente 10l, medidas: 28C x 28L x 38,5A cm. Certificado pela INMETRO.	UND	4,0000	R$ 239,0000	R$ 956,00
17899	Batedeira Planetária, em polipropileno-inox com potência	UND	2,0000	R$ 319,9000	R$ 639,80
	700W, 110V. Com capacidade tigela 4,5 L. Medindo largura 50cm x altura 41cm x profundidade 41cm.Com Garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO.				
17904	Caixa de Som Amplificada, Bivolt, 700W com Bluetooth, entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4 e microfone, bateria interna recarregável. Certificado pela INMETRO.	UND	4,0000	R$ 488,7900	R$ 1.955,16
17908	Coifa de Parede 110v, 90cm com filtro de alumínio, 3 Velocidades, com kit instalação, medidas: 45P x 89,8L x 86A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	UND	3,0000	R$ 818,6500	R$ 2.455,95
17910	Depurador de Ar Parede 165W 60cm Inox com Filtro Lavável e Máscara Captadora de Ar, com 3 velocidades. Medidas: 54P x 59L x 14A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia	UND	3,0000	R$ 499,0000	R$ 1.497,00
17915	Forno Elétrico 60L,127v, 1600W, com Botão Timer, Dupla resistência, vidro temperado, medidas: 42,3P x 59,8L x 37A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano	UND	5,0000	R$ 539,9000	R$ 2.699,50
17920	Lavadora de Alta Pressão. Indução 1900W 2450 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 127V Certificado pela INMETRO.	UND	5,0000	R$ 1.232,8000	R$ 6.164,00
17922	Lavadora tanquinho 10 kg 127V 330W com dispenser para sabão amaciante.	UND	3,0000	R$ 389,9000	R$ 1.169,70
17939	Ventilador de Parede Oscilante 3 velocidades, 230W, Bivolt. Medidas: 70cm A x 50cm L x 70cm P. Certificado pela INMETRO	UND	20,0000	R$ 283,0000	R$ 5.660,00
Valor Total: R$ 23.197,11					

M FELIPE GALVAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17918	Geladeira Frost Free 397L 2 portas,127V, com prateleiras removíveis, Medidas: 176cm A x 62,1cm L x 75,5cm P. Certificado pela INMETRO	UND	6,0000	R$ 2.839,9900	R$ 17.039,94
Valor Total: R$ 17.039,94					

MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17924	Máquina de Bordar doméstica 110v, faz 860 pontos por minuto com garantia. Certificado pela INMETRO	UND	2,0000	R$ 4.017,0000	R$ 8.034,00
17925	Máquina de costura doméstica 110v, com 50 pontos, faz 820 pontos por minuto. Painel digital. Certificado pela INMETRO.	UND	5,0000	R$ 1.764,0000	R$ 8.820,00
17926	Máquina de Costura Overloque Drive 3 Fios 550 W Comprimento do ponto 3,6mm, altura do calcador 6mm, com garantia. Certificado pela INMETRO	UND	2,0000	R$ 2.844,0000	R$ 5.688,00
Valor Total: R$ 22.542,00					

R. A HERNANDES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17914	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 55L, corpo em aço carbono, grelhas redondas em ferro fundido. Medidas: 78cm A x 80cm L x 80cm P. Certificado pela INMETRO. Com garantia de um ano.	UND	5,0000	R$ 1.192,3800	R$ 5.961,90
Valor Total: R$ 5.961,90					

R.E.A. SILVA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17927	Máquina de Lavar 15kg 110v Turbo Economia filtro pega fiapos, tambor aço inoxidável, sistema de lavagem com ciclos rápidos. Função turbo agitação/secagem, medidas 72.4P x 66.2L x 105.2A centímetros. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	UND	4,0000	R$ 1.830,0000	R$ 7.320,00
Valor Total: R$ 7.320,00					

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17907	Centrífuga de Roupas110V, dimensões: 44 x 41 x 72 cm, 15kg com cesto de aço inoxidável. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	UND	5,0000	R$ 521,0900	R$ 2.605,45
17921	Lavadora de Roupas Semiautomática 10kg, 110v, material Polipropileno, dimensões 56 x 48,3 x 97 cm. Certificado pela INMETRO.	UND	3,0000	R$ 517,9900	R$ 1.553,97
17930	Multiprocessador 1000w processador 9 em 1: processador, jarra do liquidificador + 8 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. Capacidade jarra 3,2l com 2 velocidades + função turbo. Certificado pela INMETRO	UND	5,0000	R$ 376,9900	R$ 1.884,95
17937	Sanduicheira Inox 127v, 750w com grelha dupla antiaderente, medidas 21P x 21L x 8Acm. Garantia de um ano. Certificado pela INMETRO	UND	6,0000	R$ 84,3000	R$ 505,80
17940	Ventilador de Teto, 3 Pás Padrão de plástico, 127 V ,130 W. Com controle remoto com lustre para 2 lâmpadas. Medidas: 18,8cm A x 96cm L x 96cm P. Certificado pela INMETRO	UND	20,0000	R$ 208,9900	R$ 4.179,80
Valor Total: R$ 10.729,97					

RS DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17905	Câmera Áudio, sensor 1/2,7" 2 megapixels Resolução real Full HD 1080p, Lente 2,8 mm, dimensões 94L x 94A x 80P mm, com garantia. Certificado pela INMETRO	UND	20,0000	R$ 229,4400	R$ 4.588,80
17906	Câmera Wifi HD 360 Visão Noturna Panorâmica Segurança Sem Fio 240V, a prova D'água, com garantia. Certificado pela INMETRO	UND	10,0000	R$ 309,9300	R$ 3.099,30
17928	Microfones sem fios digital, padrão polares Cardioide, Unidirecional. Dispositivo compatível mesa de som. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	UND	4,0000	R$ 397,9300	R$ 1.591,72
Valor Total: R$ 9.279,82					

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17933	Projetor 240v, 345W, com 3.600 lúmens. resolução 1024 x 768 Pixels. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	UND	4,0000	R$ 1.319,5100	R$ 5.278,04
17934	Projetor 345W, suporta resoluções 1024 × 768 pixels. Conexão de entrada HDMI, com controle remoto. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano	UND	4,0000	R$ 1.319,5100	R$ 5.278,04
Valor Total: R$ 10.556,08					
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17923	Liquidificador potência 1400W, 110v. Capacidade 3L, jarra inquebrável. 12 velocidades. Lâminas removíveis, livre de BPA. Garantia de 1 ano.	UND	6,0000	R$ 174,3900	R$ 1.046,34
Valor Total: R$ 1.046,34					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 28 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:66512E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3981 DATA: 28/10/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3981
Data: 28/10/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00102	60.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00102	5.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte	
Unidade	001	Secretaria do Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	280.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	170.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	57.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	8.000,00
Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente	
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	20.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	15.000,00
Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo	
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	30.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	35.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento	
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR	
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	95.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	48.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento	
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	10.000,00
Órgão	04	Secretaria da Fazenda	
Unidade	001	Secretaria da Fazenda	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL	
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos	
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	60.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos	
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	30.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	

Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	65.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte	
Unidade	001	Secretaria do Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	12.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	30.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	25.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	100.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	20.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:C8A9F007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 36/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 36/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	RELE FOTO CONTROLADOR ELETRONICO 220 V Rele foto controlador eletronico, liga de noite (LN), falha desligado (FD/fail of), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000 W resistivo, tensão de funcionamento	TECNOLINSA T2LNFDRNAR		UN	400,00	10,00	4.000,00

		de 220 V e 60 hz, proteção contra surtos de 2 KA, indice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitaracionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos. Conforme Termo de Referencia.						
TOTAL								4.000,00
LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DISJUNTOR 3X150A	DECORLUX DISJUNTOR 3X150A		UN	5,00	281,63	1.408,15
2	2	DISJUNTOR 3X150A 22KA CX MOLD	DECORLUX 3X150A 22KA CX MOLD		UN	5,00	281,63	1.408,15
2	3	DISJUNTOR 3X220A 22KA CX	DECORLUX 3X220A 22KA CX		UN	4,00	253,33	1.013,32
3	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 2500 MM Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm, Ø nominal de 48mm e angulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referencia.	MF BRAÇO 2500MM		UN	40,00	106,19	4.247,60
3	2	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 3500 MM (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP) Braço em tudo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, Ø nominal de 48 mm e triangulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referência.	MF BRAÇO 3500 MM		UN	40,00	135,00	5.400,00
TOTAL								13.477,22
LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150 W (AMPLA CONC.) Conforme Termo de Referência.	PERFECT LED KRONOS PREMIUM		UN	200,00	269,00	53.800,00
5	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70 W (EXCLUSIVO ME E EPP) Conforme Termo de Referencia	PERFECT LED KRONOS PREMIUM		un	150,00	169,00	25.350,00
TOTAL								79.150,00
V.GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO COBRE PP (TRIPOLAR) 3 X 1,5 MM2 COM ISOLAÇAÕ 450/750 V	SCREEN VISION PP 3X1,5MM		MTS	1.500,00	4,70	7.050,00
1	2	CABO DE SILICONE 200 GRAUS 2.5 MM	CONDUSCAMP 2,5MM		MTS	150,00	5,79	868,50
1	3	CABO FLEX 1KV HERP 10.0MM PRETO	RCM 1KV 10.0MM		MTS	600,00	8,90	5.340,00
1	4	CABO FLEX 1KV HERP 16.0MM PRETO	COBRECOM 1KV 16.0MM		MTS	100,00	13,40	1.340,00
1	5	CABO FLEXÍVEL 1 KV HERP 35.0 MM PRETO	SIL 1KV 35.0MM		MTS	100,00	35,20	3.520,00
1	6	CABO MULTIPLEX 3X16MM XLPE 6AWG	CMR 3X16MM		MTS	300,00	8,42	2.526,00
1	7	CABO MULTIPLEX 3X25MM PE	BOREAL 3X25MM		MTS	300,00	14,94	4.482,00
1	8	CABO MULTIPLEX 3X35MM XLPE COLOR 2AWG	NEOCABLE 3X35MM		MTS	300,00	16,34	4.902,00
6	1	CONECTOR CUNHA TIPO A Embalagem roxa, aplicação em redes de tipo "nú" de bitola até 02AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INTELLI RAMAL CUNHA TIPO A		UN	400,00	6,80	2.720,00
6	2	CONECTOR CUNHA TIPO C Embalagem marrom, aplicação em redes do tipo "nú" de bitola entre 02AWG e 20 AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INTELLI CUNHA TIPO C		UN	400,00	9,50	3.800,00
6	3	CONECTOR D.PERF. 10-95/D 1,5-10MM INTELLI	BETEL 10-95		UN	250,00	7,50	1.875,00
6	4	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO Conector de torsão isolado de aplicação rapida para conexão de cabos com soma na faixa de 2,5mm2 a 6mm2, cujo objetivo é a conexão da Luminária LED ao cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	DECORLUX 2.5MM A 6MM		UN	2.000,00	0,60	1.200,00
6	5	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM2) Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm2) (principal até 70 mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada. Conforme Termo de Referencia.	NILED 16-70/1-5-10MM		UN	400,00	7,50	3.000,00
6	6	CONTATOR CWM 40-00 ONA/ONF 220V 15CV	WEG 40-00 ONA		UN	4,00	326,25	1.305,00
6	7	FITA ISOLANTE ROLO COM 18MM X 10,0 M ISOLAÇÃO 750 V Conforme Termo de Referencia.	IMPERIAL 18MMX10,0M		RL	200,00	3,50	700,00
6	8	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 1/0 AWG	BETEL 10MM		UN	200,00	5,40	1.080,00
7	1	KIT COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DE PARAFUSO Kit composto por duas unidades de	ROMAGNOLE M16		UN	200,00	18,00	3.600,00

		parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 250 mm, diamentro de 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com duas porcas e duas arruelas (poste de concreto duploT). Conforme Termo de Referencia.						
TOTAL								49.308,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 145.935,72 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de outubro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2E28E94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 51/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, compreendendo cargas de gás P-13 e P-45 e vasilhames P-13, com entrega parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões do Município de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MEALHO & COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS (GLP) 13 KG Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P-13.			UN	55,00	112,00	6.160,00
2	1	CARGA DE GÁS (GLP) 45 KG Recarga para Botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P-45.			UN	45,00	440,00	19.800,00
3	1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG (VASILHAME) Confeccionado em chapa de aço carbono conforme normas da ABNT, com certificação do INMETRO com capacidade de recarga de 13 kg.			UN	2,00	195,00	390,00
TOTAL								26.350,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C4882205

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.975-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede em Itapema/SC, na Rua 319, Nº 225, Apt.: 801; Edif.: Porto Príncipe, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208200201, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL - Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial no valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) conforme abaixo descrito:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES POR MEIO DO CURSO REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL - Análise Prática da EC	INSCRIÇÕES	1	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00

		126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial.				
TOTAL						**R$ 2.790,00**

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:EC0DC969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR SAMAE 209/2026

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 2092026/2026, de 5 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 414/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 169.859,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$77.159,50
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	77.159,50
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.122.2.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.122.2.2078-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$32.700,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	32.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.122.2.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.2079-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$8.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	8.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.122.2.2078-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$7.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	7.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	3.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.122.2.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	

13.001.17.512.15.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.1038-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$220,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	220,00
13.001.17.512.15.1040-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$5.419,50
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.419,50
13.001.17.512.15.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	1.000,00
13.001.17.512.15.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$9.220,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	9.220,00
13.001.17.512.15.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	50.000,00
13.001.17.512.15.1043-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$300,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	300,00
13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.1043-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$700,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
..189-**
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
..359-**
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:5C24DA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 27/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026272
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,**
CNPJ: 57.642.694/0001-88
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30834	Adesivo Fotopolimerizável single bond 2 adper 0,6G (5,6ml) 2,1	unidad	20	R$ 16,2800	R$ 325,6000	Maquira Maquira
					TOTAL:	R$ 325,6000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30837	Agulha gengival curta com 100 und	Caixa	12	R$ 22,2100	R$ 266,5200	DC DC
					TOTAL:	R$ 266,5200	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30838	Agulha gengival longa com 100 und	Caixa	5	R$ 22,2100	R$ 111,0500	DC DC
					TOTAL:	R$ 111,0500	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30846	Aplicador de amalgama plastico	Unidad	50	R$ 9,5900	R$ 479,5000	jon jon
					TOTAL:	R$ 479,5000	

LOTE 61: LOTE 61

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30892	Broca F G Diamantada 4118	Unidad	30	R$ 2,1900	R$ 65,7000	FAVA FAVA
					TOTAL:	R$ 65,7000	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30893	Broca F G ZECRYA 151 28MM	Unidad	30	R$ 11,0400	R$ 331,2000	SE SE
					TOTAL:	R$ 331,2000	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	30895	Cabo Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável, Formato: Oitavado, Tipo Uso: Cabo para Espelho clinico	Unidad	20	R$ 2,7000	R$ 54,0000	cassi cassi
					TOTAL:	R$ 54,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30902	Carisostatico conteudo 10 ml com 1 und	Caixa	12	R$ 15,5800	R$ 186,9600	LYSANDA LYSANDA
					TOTAL:	R$ 186,9600	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30903	Cimento coltosol 20 G	Frasco	20	R$ 7,1800	R$ 143,6000	ORBY ORBY
					TOTAL:	R$ 143,6000	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30906	Cimento IRM Kit po 38 g + Líquido 15 ml conta gotas	Caixa	12	R$ 14,2300	R$ 170,7600	AF AF
					TOTAL:	R$ 170,7600	

LOTE 78: LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30909	Cureta Nº 2	Unidad	20	R$ 6,2400	R$ 124,8000	CASSI CASSI
					TOTAL:	R$ 124,8000	

LOTE 87: LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30918	Envelope de esterilização com 200 und tam 90 x 135MM (10x 15MM)	Caixa	50	R$ 30,6200	R$ 1.531,0000	HARBO HARBO
					TOTAL:	R$ 1.531,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30919	Envelope de esterilização com 200 und tam 15 x 330MM (15x 30MM)	Caixa	50	R$ 89,2700	R$ 4.463,5000	HARBO HARBO
					TOTAL:	R$ 4.463,5000	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30920	Envelope de esterilização com 200 und tam 90 x 260MM (10x 25MM)	Caixa	100	R$ 30,6400	R$ 3.064,0000	HARBO HARBO
					TOTAL:	R$ 3.064,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30927	Espatula Sonda Exploradora Aço Nº 05	Unidad	50	R$ 4,9200	R$ 246,0000	cassi cassi
					TOTAL:	R$ 246,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30931	Esponja heostatica de colageno (gelatina) liofilizada com 10 und.	Caixa	10	R$ 34,9500	R$ 349,5000	MAQUIRA MAQUIRA
					TOTAL:	R$ 349,5000	

LOTE 101: LOTE 101

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30933	Eugenol conteudo 20 ml	Unidad	10	R$ 8,8800	R$ 88,8000	AF AF
					TOTAL:	R$ 88,8000	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30937	Fio Dental 500 metros	Frasco	10	R$ 7,7900	R$ 77,9000	HILLO HILLO
					TOTAL:	R$ 77,9000	

LOTE 129: LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30960	Ionomero de vidro fotopolimerizavel ionglass	Unidad	6	R$ 34,9900	R$ 209,9400	Iodonto Iodonto
					TOTAL:	R$ 209,9400	

LOTE 130: LOTE 130

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30961	Ionomero de vidro para forração liquido conteudo 13 ml com 1 Unida	Caixa	6	R$ 28,5300	R$ 171,1800	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 171,1800	

LOTE 131: LOTE 131

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30962	Ionomero de vidro para forração Pó conteudo 13 ml com 1 Unida	Caixa	6	R$ 29,6900	R$ 178,1400	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 178,1400	

LOTE 133: LOTE 133

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30964	Ionomero de vidro para restauração R Pó cor U peso liq 10 G 1 unidad	Caixa	6	R$ 14,7800	R$ 88,6800	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 88,6800	

LOTE 138: LOTE 138

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30970	Lima flexofile 1 esteril 25 mm sortida nº 15-40 caixa com 6 unidad	cx	20	R$ 14,1900	R$ 283,8000	TDKa TDKa
					TOTAL:	R$ 283,8000	

LOTE 140: LOTE 140

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30972	Lixa de acabamento proximal conteudo:150 lixas 2,5 MM x 170 MM	cx	10	R$ 10,8900	R$ 108,9000	QUIMIDROL QUIMIDROL
					TOTAL:	R$ 108,9000	

LOTE 147: LOTE 147

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30977	Moldeira para fluor com 100 unidad G	Pacote	4	R$ 73,8300	R$ 295,3200	Preven Preven
					TOTAL:	R$ 295,3200	

LOTE 148: LOTE 148

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30978	Moldeira dupla para fluor com 100 unidad M	Pacote	4	R$ 73,8100	R$ 295,2400	Preven Preven
					TOTAL:	R$ 295,2400	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026273
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**,**
CNPJ: 46.073.134/0001-33
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:
LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30956	Mini incubadora para testes biologicos 0-6 cavidade incubadora bio control (modelo T6) incubaodra biologica Biocontrol 6t bivolt	Unidad	2	R$ 133,0000	R$ 266,0000	2i
					TOTAL:	R$ 266,0000	

LOTE 127: LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30958	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor tiras duplas pacotes (clean - Up test) com 100 und	Pacote	40	R$ 21,3100	R$ 852,4000	2i
					TOTAL:	R$ 852,4000	

LOTE 128: LOTE 128

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30959	Indicador quimico 4para monitoramento de processo de esterilização a vapor tiras duplas pacotes (clean - Up test) com 100 undTipo Uso: Interno, Tipo: Multiparamétrico, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	Pacote	40	R$ 56,3100	R$ 2.252,4000	2i
					TOTAL:	R$ 2.252,4000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026274
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**,**
CNPJ: 26.240.632/0001-16
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:
LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30847	Aplicador de amalgama metalico adulto	Unidad	30	R$ 28,0000	R$ 840,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30848	Aplicador de Dycal duplo	Unidad	30	R$ 5,0000	R$ 150,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 150,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30862	Broca para Peça Reta	Unidad	20	R$ 39,0000	R$ 780,0000	ANGELUS ANGELUS
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30894	Brunidor Nº 29	Unidad	10	R$ 5,0000	R$ 50,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 50,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30896	Calcador Hollemback Nº 06	Unidad	10	R$ 5,0000	R$ 50,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 50,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30897	Calcador Ward Nº 05	Unidad	10	R$ 5,0000	R$ 50,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 50,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30898	Câmara Escura com iluminação	Unidad	2	R$ 225,0000	R$ 450,0000	VH VH
					TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30923	Espátula de Inserção Nº 01	Unidad	20	R$ 5,0000	R$ 100,0000	KONNEN UNIAO CARPEDENT KONNEN UNIAO CARPEDENT
					TOTAL:	R$ 100,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30934	Ficha clinica odotnologica simples com/ unidad.	Pacote	20	R$ 15,7500	R$ 315,0000	DMS DMS
					TOTAL:	R$ 315,0000	

LOTE 134: LOTE 134

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30965	Kit bucal escova+ creme 50 grams + fio 25 metros + sacolinhas infantil.	Kit	900	R$ 4,8000	R$ 4.320,0000	MEDFIO/FREEDENT/HIGIX MEDFIO/FREEDENT/HIGIX
					TOTAL:	R$ 4.320,0000	

LOTE 137: LOTE 137

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30969	Lima flexofile 1 esteril 21mm sortida nº 15-40 caixa com 6 unidad	CX	20	R$ 15,0000	R$ 300,0000	DYNA DYNA
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 170: LOTE 170

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31013	Protetor Facial (face shield mplus) transparente	Unidad	30	R$ 9,1600	R$ 274,8000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 274,8000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026276
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,**
CNPJ: 59.024.369/0001-87
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30845	Aparelho de luz Fotopolimerizador	Unidad	2	R$ 343,9200	R$ 687,8400	MICRODONT BLUESTAR+
					TOTAL:	R$ 687,8400	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026277
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP**,**
CNPJ: 10.633.441/0001-84
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30839	Agulha para irrigacao com ponta	Unidad	20	R$ 12,5000	R$ 250,0000	MK Life MK Life
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30915	Detergente enzimatico 1 litro	Frasco	24	R$ 21,9800	R$ 527,5200	Prolink Prolink
					TOTAL:	R$ 527,5200	

LOTE 84: LOTE 84

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30914	Disco de feltro c/12 12MM	Unidad	30	R$ 37,9000	R$ 1.137,0000	TDV TDV
					TOTAL:	R$ 1.137,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30932	Extirpa nervo dentsply	unidad	20	R$ 25,1000	R$ 502,0000	MK Life MK Life
					TOTAL:	R$ 502,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30938	Fixador dental 475 ml	Frasco	5	R$ 14,9000	R$ 74,5000	Iodontosul Iodontosul
					TOTAL:	R$ 74,5000	

LOTE 153: LOTE 153

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30983	Pasta de Polimento 2 GR	Unidad	20	R$ 10,2500	R$ 205,0000	AAF AAF
					TOTAL:	R$ 205,0000	

LOTE 156: LOTE 156

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30986	Peca reta para caneta de baixa rotacao	Unidad	4	R$ 345,0000	R$ 1.380,0000	Calu Calu
					TOTAL:	R$ 1.380,0000	

LOTE 162: LOTE 162

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31005	Pino metalico Provisorio 7,5 mm Embalagem com 5 und.	pacote	2	R$ 27,9900	R$ 55,9800	Preven Preven
					TOTAL:	R$ 55,9800	

LOTE 172: LOTE 172

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31015	Resina FOTO A 20 Z250	Unidad	10	R$ 43,0400	R$ 430,4000	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 430,4000	

LOTE 173: LOTE 173

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31016	REsina FOTO A 3,5 Z250	Unidad	20	R$ 43,0300	R$ 860,6000	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 860,6000	

LOTE 174: LOTE 174

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31017	REsina FOTO A 3,0 Z250	Unidad	10	R$ 43,0300	R$ 430,3000	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 430,3000	

LOTE 176: LOTE 176

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31025	Resina FOTO Z250 A2	unidad	4	R$ 43,0300	R$ 172,1200	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 172,1200	

LOTE 177: LOTE 177

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31026	Resina FOTO Z250 A3	Unidad	6	R$ 43,0400	R$ 258,2400	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 258,2400	

LOTE 178: LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31027	Resina FOTO Z250 A3,5	Unidad	6	R$ 43,0300	R$ 258,1800	FGM FGM
					TOTAL:	R$ 258,1800	

LOTE 179: LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31028	Resina FOTO Z250 A4	Unidad	4	R$ 49,9000	R$ 199,6000	Charisma Charisma
					TOTAL:	R$ 199,6000	

LOTE 180: LOTE 180

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31029	Resina FOTO Z250 C2	Unidad	8	R$ 49,9000	R$ 399,2000	Charisma Charisma
					TOTAL:	R$ 399,2000	

LOTE 181: LOTE 181

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31030	Resina FOTO Z250 C3	Unidad	8	R$ 110,4600	R$ 883,6800	Charisma Charisma
					TOTAL:	R$ 883,6800	

LOTE 182: LOTE 182

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31031	Resina FOTO Z250 C4	Unidad	4	R$ 129,9500	R$ 519,8000	Charisma Charisma
					TOTAL:	R$ 519,8000	

LOTE 183: LOTE 183

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31032	Revelador Dental 475 ml	Frasco	5	R$ 14,9000	R$ 74,5000	Iodontosul Iodontosul
					TOTAL:	R$ 74,5000	

LOTE 184: LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31033	Selante de superficie conteudo 5 ML	Frasco	10	R$ 74,7000	R$ 747,0000	Biodinamica Biodinamica
					TOTAL:	R$ 747,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026278
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**,**
CNPJ: 32.282.308/0001-63
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30901	Capsula para amalgama com 2 porções cnteudo : 500 und cor verde	Caixa	4	R$ 2.499,9000	R$ 9.999,6000	G80-SDI
					TOTAL:	R$ 9.999,6000	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30907	compressa de gaze esteril hidrofila iris 7,5x7,5 cm com 9 fios 8 camadas pct 500 und	Pacote	80	R$ 12,4400	R$ 995,2000	MEDCAL
					TOTAL:	R$ 995,2000	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30913	Descartex de 1,5 litros (BD) com 10 unidad	Caixa	40	R$ 25,3000	R$ 1.012,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R$ 1.012,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026279
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MEDICAL IMPORT LTDA**,**
CNPJ: 67.680.402/0001-55
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:
LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30844	Amalgamador de capsula	Unidad	2	R$ 670,0000	R$ 1.340,0000	KONDENTECH YG 100
					TOTAL:	R$ 1.340,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30849	Autoclave horizontal digital extra 40 litros	Unidad	1	R$ 6.824,9900	R$ 6.824,9900	BS 4.2
					TOTAL:	R$ 6.824,9900	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026280
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ODONTOSUL LTDA**,**
CNPJ: 04.971.211/0001-22
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30836	agente uniao praimer bond 2.1 conteudo 4 ml	Frasco	10	R$ 11,4900	R$ 114,9000	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 114,9000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30840	Alavanca Seldin Adulta Direta	Unidad	10	R$ 22,0100	R$ 220,1000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 220,1000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30841	Alavanca Seldin Adulta Esquerda	Unidad	10	R$ 22,0100	R$ 220,1000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 220,1000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30842	Alavanca Seldin Adulta Reta	Unidad	10	R$ 22,0100	R$ 220,1000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 220,1000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30858	Bandeja Inox retangular 22 X 09 X 1,5 CM	unidad	30	R$ 17,6600	R$ 529,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 529,8000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30859	Bandeja Inox 30 X 20 X 4 CM	unidad	4	R$ 52,6000	R$ 210,4000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 210,4000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30863	Broca Carbide para Baixa Rotação Nº 6	Unidad	30	R$ 6,2900	R$ 188,7000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 188,7000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30865	Broca Carbide para Baixa Rotação Nº 4	Unidad	30	R$ 6,2900	R$ 188,7000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 188,7000	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30864	Broca Carbide para Baixa Rotação Nº 2	Unidad	30	R$ 6,2900	R$ 188,7000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 188,7000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30866	Broca Carbide para Baixa Rotação Nº 8	Unidad	30	R$ 6,2900	R$ 188,7000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 188,7000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30867	Broca cirurgica 151 Z	Unidad	30	R$ 12,6100	R$ 378,3000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 378,3000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30868	Broca Cirurgica com Ponta Ativa	Unidad	30	R$ 10,2900	R$ 308,7000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 308,7000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30869	Broca Cirurgica Nº702 Rosa Longa	Unidad	30	R$ 10,7300	R$ 321,9000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 321,9000	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30870	Broca para peca reta	Unidad	30	R$ 50,0100	R$ 1.500,3000	ART DENT ART DENT
					TOTAL:	R$ 1.500,3000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31044	Broca cirurgica nº 702 rosa longa	Unidad	30	R$ 10,7300	R$ 321,9000	KAVO KAVO
					TOTAL:	R$ 321,9000	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30871	Broca Cirurgica nº 1011	unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30872	Broca Diamantada nº 2135 F	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30873	Broca Diamantada nº 2135 FF	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30874	Broca Diamanta nº 3082	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30875	Broca diamantada nº 4138 F	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30876	Broca diamantada nº 1012	Unidad	30	R$ 2,1900	R$ 65,7000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,7000	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30877	Broca diamantada nº 1013	Unidad	30	R$ 2,1900	R$ 65,7000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,7000	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30878	Broca diamantada nº 1014	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30879	Broca diamantada nº 1015	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30880	Broca diamantada nº 1016	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30881	Broca diamantada nº 1016 HL	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30882	Broca diamantada nº 1045	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30883	Broca Diamanta Nº 1046	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30884	Broca Diamanta Nº 1047	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30885	Broca Diamanta Nº 3118 F	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30886	Broca Diamanta Nº 3118 FF	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30887	Broca Diamanta Nº 3195 F	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30888	Broca Diamanta Nº 3195 FF	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30889	Broca Diamanta Nº 3168 F	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30890	Broca Diamanta Nº 3168 FF	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30891	Broca F G 3082	Unidad	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 65,4000	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30908	Cabo para Bisturi Nº 3	Unidad	4	R$ 7,4900	R$ 29,9600	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 29,9600	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30911	Cureta Nº 17	Unidad	20	R$ 6,2300	R$ 124,6000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 124,6000	

LOTE 81: LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30912	Descolador de molt 2 -4 colors	Unidad	30	R$ 12,2300	R$ 366,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 366,9000	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30916	Disco Soflex 3M	Unidad	30	R$ 79,0900	R$ 2.372,7000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 2.372,7000	

LOTE 86: LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	30917	Envelope de esterilização com 200 und tam 5 x 13MM (5x 15MM)	Caixa	100	R$ 21,3900	R$ 2.139,0000	MEDSTERIL MEDSTERIL
					TOTAL:	R$ 2.139,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30922	Esculpidor de Fran nº 02	Unidad	10	R$ 6,2300	R$ 62,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 62,3000	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30926	Espátula Dupla inox nº 50	unidad	10	R$ 5,3900	R$ 53,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 53,9000	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30925	Espatula dupla inox Nº 70	Unidad	10	R$ 5,3900	R$ 53,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 53,9000	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30928	Espatula Titanio nº 01	Unidad	6	R$ 24,9900	R$ 149,9400	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 149,9400	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30929	Espatula Titanio nº 02	Unidad	6	R$ 24,9900	R$ 149,9400	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 149,9400	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30930	Espelho Clinico	Unidad	50	R$ 2,4500	R$ 122,5000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 122,5000	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30940	Forceps nº 01	Unidad	10	R$ 53,1300	R$ 531,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 531,3000	

LOTE 110: LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30941	Forceps nº 150	Unidad	10	R$ 53,9800	R$ 539,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 539,8000	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30942	Forceps nº 151	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 112: LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30943	Forceps nº 16	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30944	Forceps nº 17	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30945	Forceps nº 18 L	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30946	Forceps nº 18 R	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30947	Forceps nº 65	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30948	Forceps nº 69	Unidad	10	R$ 51,4900	R$ 514,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 514,9000	

LOTE 118: LOTE 118

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30949	Forceps ADL 017 6B	Unidad	10	R$ 57,9900	R$ 579,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 579,9000	

LOTE 119: LOTE 119

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30950	Forceps ADL 018 6B	Unidad	10	R$ 67,2500	R$ 672,5000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 672,5000	

LOTE 120: LOTE 120

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30951	Forceps Infantil anterior	Unidad	10	R$ 60,4900	R$ 604,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 604,9000	

LOTE 121: LOTE 121

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30952	Forceps Infantil posterior	Unidad	10	R$ 57,9900	R$ 579,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 579,9000	

LOTE 139: LOTE 139

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30971	Lixa de acabamento e polimetno dental media finacom centro neutro conteudo:150 lixas 4 MM x 170 MM	Caixa	10	R$ 10,4700	R$ 104,7000	PREVEN PREVEN

						TOTAL:	R$ 104,7000	

LOTE 141: LOTE 141

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30973	Lubrificante para para instrumeno De Alta E Baixa Rotação	cx	5	R$ 20,9900	R$ 104,9500	MAQUIRA MAQUIRA
					TOTAL:	R$ 104,9500	

LOTE 142: LOTE 142

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30974	Mandril para contra angulo disoc pop-on	Unidad	20	R$ 13,6300	R$ 272,6000	PREVEN PREVEN
					TOTAL:	R$ 272,6000	

LOTE 143: LOTE 143

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30988	Marmita com tampa dimensao 28 x 14 x 5 cm	Unidad	4	R$ 146,9900	R$ 587,9600	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 587,9600	

LOTE 145: LOTE 145

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30975	Mascara tripla com elastico branca 50 unidades	cx	50	R$ 6,1100	R$ 305,5000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R$ 305,5000	

LOTE 150: LOTE 150

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30980	Oculos de protecao incolor	Unidad	8	R$ 4,0600	R$ 32,4800	PF PF
					TOTAL:	R$ 32,4800	

LOTE 151: LOTE 151

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30981	Papel de articulacao azul/ vermelho com 12 tiras	Unidad	10	R$ 2,0100	R$ 20,1000	PHARMAINOX PHARMAINOX
					TOTAL:	R$ 20,1000	

LOTE 158: LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30987	Pinca clinica	Unidad	20	R$ 11,8900	R$ 237,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 237,8000	

LOTE 159: LOTE 159

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31002	Pinça Hemostatica Grande	Unidad	10	R$ 23,3600	R$ 233,6000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 233,6000	

LOTE 160: LOTE 160

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31003	Pinça Mathier	Caixa	10	R$ 39,8100	R$ 398,1000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 398,1000	

LOTE 165: LOTE 165

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31008	Ponta ultrassom perio supra dabi	Unidad	20	R$ 49,8500	R$ 997,0000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 997,0000	

LOTE 166: LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31009	Ponta ultrassom perio Sub	Unidad	20	R$ 28,1800	R$ 563,6000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 563,6000	

LOTE 167: LOTE 167

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31010	Porta algodão em aço inox limpo c/ mla 8 x 10 cm	Unidad	2	R$ 45,9900	R$ 91,9800	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 91,9800	

LOTE 168: LOTE 168

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31011	Porta Amalgama metal	Unidad	20	R$ 35,9900	R$ 719,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 719,8000	

LOTE 169: LOTE 169

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31012	Porta Matriz Tofflemire com 1 unidad	Unidad	10	R$ 17,8800	R$ 178,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 178,8000	

LOTE 186: LOTE 186

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31035	Seringa Carpulel	Unidad	20	R$ 34,1200	R$ 682,4000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 682,4000	

LOTE 187: LOTE 187

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31036	Sindesmótomo Nº 1	Unidad	10	R$ 10,7500	R$ 107,5000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 107,5000	

LOTE 190: LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31039	Sugador colorido Pacote C/ 40 Unidades sabor de tuti fruti	pacote	100	R$ 7,2800	R$ 728,0000	SE SE
					TOTAL:	R$ 728,0000	

LOTE 191: LOTE 191

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31040	Tesoura para retirada dde pontos em aco inos L 04 WI4 (0344)	Unidad	10	R$ 17,6300	R$ 176,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 176,3000	

LOTE 192: LOTE 192

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31041	Tesoura pequena para remoção de sutura	pacote	10	R$ 17,6300	R$ 176,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 176,3000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026281
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VS COSTA E CIA LTDA**,**
CNPJ: 05.286.960/0001-83
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:
LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30856	Aparelho Raios X Uso Médico, Potência Aparelho: 1200 W, Aplicação: Uso Odontológico, Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: 9 MA, Características Adicionais: Coluna Móvel, Digital	Unidad	2	R$ 8.250,0000	R$ 16.500,0000	PRO X COLUNA MOVEL STANDARD PRO X COLUNA MOVEL STANDARD
					TOTAL:	R$ 16.500,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026282
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,**
CNPJ: 51.740.794/0001-60
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:
LOTE 189: LOTE 189

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31038	Solução a base de Quaternario de amonio conteudo 1L	Frasco	30	R$ 11,2400	R$ 337,2000	PROLINK solução à base de quartenário de a
					TOTAL:	R$ 337,2000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:45D67306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026

Pregão Eletrônico n.º 087/2026 – Processo Licitatório n.º 195/2026
CONTRATADA: OPECAR VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0004-70.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV DE 07 (SETE) LUGARES NA COR BRANCA Veículo automotor tipo SUV de 07 (sete) lugares na cor branca, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo 2026/2027 ou superior; pintura sólida ou metálica; capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; mínimo de 04 portas laterais e porta	Citroen AirCross FEEL PACK 26/27	UNI	1,00	141.000,00	141.000,00

		traseira com acesso ao compartimento de bagagem. Motorização bicombustível (etanol/gasolina) ou superior, com potência mínima de 105 cv quando abastecido com etanol; sistema de injeção eletrônica; transmissão automática ou manual com no mínimo 06 marchas; direção elétrica, eletro-hidráulica ou superior; tanque de combustível compatível com a categoria do veículo. O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica para motorista e passageiros, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travas elétricas, retrovisores externos com regulagem elétrica, volante com ajuste de altura, computador de bordo, sistema de abertura interna do tanque de combustível e porta-malas, além de chave de ignição tradicional ou sistema de chave presencial/remota equivalente, conforme configuração original do fabricante. Deverá possuir, no mínimo: airbag duplo frontal para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio em manobras, câmera de ré ou sistema similar e cintos de segurança conforme legislação vigente e rodas de liga leve aro 16 ou superior. O veículo deverá possuir central multimídia touchscreen com conectividade mínima via USB e Bluetooth, compatível com sistemas de integração para dispositivos móveis. Os bancos deverão possuir revestimento em tecido, material sintético ou superior, com possibilidade de rebatimento para ampliação do compartimento de carga. O veículo deverá acompanhar tapetes, manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. As 03 (três) primeiras revisões periódicas deverão ocorrer sem ônus para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à mão de obra, peças, materiais e fluidos necessários, incluindo trocas de óleo e filtros. O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme política do fabricante. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, sendo todas as despesas decorrentes destes procedimentos de responsabilidade da contratada.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0026-2035 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3121 – 501 - (E.A.) – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E90C227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA 100% ALGODÃO E PERSONALIZADA - MATERIAL: 100% ALGODÃO Camiseta 100% Algodão e Personalizada - Material: 100% algodão penteado, gramatura mínima 180 g/m². Cor: Branca.Personalização: Estampa frontal com a identidade visual do Município de Sengés ou Secretaria municipal da Educação. Estampa traseira com identificação 'Alimentação Escolar'. Modelagem: Unissex, tamanhos do P ao GG. Acabamento: Costura reforçada, gola careca, fita interna de reforço.		UNI	70,00	42,90	3.003,00
3	2	CALÇA OPERACIONAL PROFISSIONAL EM BRIM Calça Operacional Profissional em Brim - o Composição e Material:Confeccionada em brim profissional, composto por100% algodão. O material deve possuir toque macio, alta respirabilidade e resistência. Gramatura:Peso linear mínimo de260 g/m²(gramatura pesada/média), garantindo durabilidade para uso ocupacional intenso. Cor:Branca (com alta solidez à lavagem e ao alvejamento). Corte:Unissex, com caimento confortável (estilo pijama/operacional). Cintura:Média, com ajuste em de alta densidade (mínimo 40mm) visando maior ergonomia e segurança, sem bolsos frontais(liso), Costuras laterais e entrepernas:Reforçadas costura dupla Bainhas:Barra com vira de2 cm, com costura reforçada. Tamanho: P, M, G, GG.		UNI	35,00	66,65	2.332,75
4	1	AVENTAIS FRONTAL EM BRIM 100% ALGODÃO Aventais frontal em Brim 100% Algodão - Tecido brim 100% algodão, gramatura mínima 260 g/m². Medidas: altura 80 a 85 cm, largura 65 a 70 cm Sem bolso frontal. Alças reforçadas e reguláveis. Personalização frontal (logo do município ou da alimentação escolar). Costura das bainhas 2 cm reforçada.	marca propia brim	UNI	70,00	37,37	2.615,90
26	1	COLETE DE IDENTIFICAÇAO ACS Descritivo Técnico - TAMANHO M/G/GG/EG/G1/G2 •Identificação Operacional (ACS) •1. Material e Tecnologia do Tecido: Tecido: Brim Pesado 100% Algodão. Gramatura: 264,60 g/m² (± 5%). Tingimento: Tecnologia de Tingimento Reativo de Alta Solidez. Tratamento: Acabamento sanforizado (pré-encolhido) para evitar que o colete diminua de tamanho após as lavagens. •2. Modelagem e Funcionalidade: Modelo: Unissex, decote em "V", sem mangas, com cavas	marca propa acs	UNI	15,00	119,93	1.798,95

		amplas para permitir o uso sobre outras camisetas ou agasalhos. Fechamento Frontal: Zíper de nylon de alta resistência (tratorado ou reforçado), na cor preta, com cursor metálico de fácil deslize. •3. Sistema de Bolsos (04 unidades): * 02 Bolsos Superiores: Com fechamento através de lapela (aba) em velcro de alta aderência. A face externa da lapela deve ser confeccionada em Tecido Refletivo Prata (Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate) de alta visibilidade. o02 Bolsos Inferiores: De fole ou sobrepostos, com fechamento através de zíper horizontal, garantindo a segurança de equipamentos eletrônicos e documentos. •4. Segurança e Identificação Visível: Sinalização Traseira: Aplicação de 02 faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo cinza prata de alta intensidade, percorrendo do ombro à barra. Identificação Dorsal: Inscrição em silk-screen de alta densidade centralizada entre as faixas refletivas, com os dizeres conforme a função ("AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"). •5. Grade de Tamanhos: Tamanhos: Do P ao EG (Extra G / Plus Size), garantindo o fechamento frontal em todos os biotipos. A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual •Localização (Frontal): Lado esquerdo do peito (Logotipo) e acima do bolso direito (Função). •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e identificação da função (ACS). •Técnica: Logotipo bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). Identificação da função (ACS) em serigrafia de alta resolução ou bordado. •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Qualidade Técnica: * O bordado deve ser executado com entretela de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido de brim repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado					
TOTAL							**9.750,60**

DETENTORA DA ATA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.496.899/0001-98.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:775A6AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	JALECO BRANCO GOLA TRADICIONAL TAMANHO P/M/G/GG/EG/EXG/G1/G2 Descritivo Técnico •1. Material e Performance do Tecido: Tecido: Gabardine Premium de Microfibra. Composição: Mínimo de 95% Poliéster e até 5% Elastano (ou Viscose), garantindo toque macio e resistência a amassados. Cor: Branca – Pantone 11-0601 TPX Bright White. Tecnologia de Tecido: Deverá possuir acabamento de alta opacidade (não transparente). Gramatura: Entre 170g/m² e 200g/m². •2. Modelagem e Ergonomia: Gola: Modelo Gola Tradicional (Lapela tipo Blazer). Manga: Longa com barra simples. Ajuste: Feminino: Modelagem levemente acinturada com pences frontais e posteriores. Masculino: Corte reto profissional com caimento estruturado. Costas: Ajuste Posterior: Presença de martingale (cinto) ajustável na altura da cintura, com fechamento através de 02 botões, permitindo a regulagem do ajuste estético e do caimento conforme o biotipo do usuário. Bolsos: 02 bolsos externos funcionais na parte inferior (com costura reforçada nos cantos) e 01 bolso superior no lado esquerdo. •3. Acabamentos e Detalhes: Fechamento: Frontal através de 06 botões brancos de 4 furos, resistentes a altas temperaturas (lavanderia). Interno: Acabamento de costura tipo "overloque de segurança" ou "costura francesa", garantindo durabilidade extrema e ausência de desfiamentos. •4. Grade de Tamanhos e Medidas: Tamanhos: Disponibilidade em grade abrangente do PP ao EG (Plus Size), compreendendo os tamanhos: 36, P, M, G, GG e EG. Padronização: A empresa fornecedora deverá apresentar tabela de medidas oficial (comprimento, largura de busto/tórax e mangas) para conferência prévia, com tolerância de variação de no máximo 2 cm. A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual •Identificação Visual (Peito): Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde aplicado no lado esquerdo do peito (sobre o bolso superior). •Identificação Visual (Mangas): Bandeira do Município aplicada nas mangas em cores originais (tamanho padrão).	Marca Própria	UNI	45,00	89,00	4.005,00

		•Técnica: Bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca e à bandeira oficial. •Qualidade Técnica (Proteção do Tecido): oO bordado deve ser executado com entretela de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido de gabardine repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado.					
TOTAL							**4.005,00**

DETENTORA DA ATA: AZO PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.591.664/0001-50.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:27BDEC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Camiseta Polo confeccionada em malha poliviscose, com foco em qualidade, acabamento e padronização cromática. O corpo da camiseta deve ser na cor azul marinho, em malha PV anti-pilling composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 185 g/m², apresentando bom acabamento, sem fios ou linhas excedentes, sem defeitos no tecido e com costuras planas para evitar enrugamento durante o uso e as lavagens, além de atender à avaliação colorimétrica instrumental conforme a NBR ISO 105 J01/08 (2013). A gola deve ser do tipo polo pronta, com 9 cm, na cor vermelha Pantone 19-1761 TPX, na mesma tonalidade das mangas, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura entre 168 e 185 g/m², e o peitilho deve conter dois botões de aproximadamente 18 mm com quatro furos, sendo a parte interna do peitilho também vermelha. As mangas devem ser na cor vermelha, em malha PV anti-pilling com a mesma composição do corpo, porém com gramatura de 198 g/m², obedecendo aos parâmetros colorimétricos especificados na norma, com bainha de 2 cm nas mangas e na barra, confeccionadas em máquina galoneira de duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deve ser feito em máquina overloque ponto cadeia, com bitola de 5 mm e linha na cor da peça, sendo aplicado na parte interna traseira da gola uma etiqueta com razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As mangas devem possuir punho azul marinho em malha PV, a camiseta deve conter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada, arremate no ombro em overloque na cor vermelha e barra finalizada com 2 cm de largura. Na parte frontal, do lado esquerdo próximo ao peito, deve ser serigrafada a Bandeira do Município de Sengés com 6 cm de altura e 23 cm de largura, enquanto na parte traseira deve constar a inscrição “Município de Sengés”. Por fim, a grade de tamanhos será distribuída entre P, M, G, GG e EXG, conforme tabela de medidas específica.		UNI	32,00	49,07	1.570,24
2	2	CALÇA BRIM Calça masculina confeccionada em brim pesado na cor azul marinho, destacando critérios de qualidade, acabamento e padronização. A peça deve passar por limpeza completa de fios e linhas excedentes, não apresentar descontinuidades, desvios ou defeitos no tecido, possuir costuras planas para evitar enrugamento durante o uso e as lavagens, e garantir bom acabamento e apresentação. A calça é confeccionada em brim pesado 100% algodão, com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho conforme Pantone 19-1761 TPX, contando com meio elástico, zíper de metal, botão de metal flexível de 3,5 cm sem furos, reforço na parte interna das pernas, dois bolsos traseiros medindo 15 cm de largura por 18 cm de comprimento e bolsos frontais com forro de fundo nas cores originais do tecido. A cintura traseira deve possuir elástico com largura mínima de 4 cm, e na parte interna traseira deve ser aplicada etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade de tamanhos contempla P, M, G, GG e EXG, com medidas finais do produto em centímetros, admitindo variação de até 1 cm para as medidas de gancho frente, gancho costas, cintura, entrepernas e comprimento, e de até 0,5 cm para a largura da barra, conforme tabela técnica apresentada.		UNI	32,00	79,00	2.528,00
TOTAL							**4.098,24**

DETENTORA DA ATA: SIX LIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 64.336.743/0001-10.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:40BB828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BONÉ Descritivo Técnico - Identificação e Personalização do Boné (Padrão SENGÉS) •1. Modelo e Design: Tipo: Boné modelo Americano (frente estruturada e alta) ou 6 Gomos (estilo clássico). Aba: Rígida, modelo curvo anatômico, com núcleo em polipropileno (para não deformar com a umidade) e acabamento com 06 costuras paralelas. Fechamento: Ajustável na parte posterior com fita do próprio tecido e fivela metálica de encaixe ou velcro de alta densidade (garantindo durabilidade superior ao plástico). Estrutura: Frente com reforço interno (entretela) para manter o formato do boné e a visibilidade do logotipo mesmo com o uso intenso. •2. Material e Conforto Térmico: Tecido: Brim de alta qualidade ou Ripstop leve. Composição Sugerida: Mínimo de 60% Algodão (para absorção de suor) e 40% Poliéster (para resistência mecânica e manutenção da cor). Proteção Solar: Tecido com Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) 50+ integrado às fibras. Ventilação: Presença obrigatória de ilhoses bordados (furos laterais e superiores) em todos os gomos, garantindo a troca de calor e a circulação de ar no couro cabeludo. Carneira (Faixa de Suor): Faixa interna de contorno em tecido 100% algodão atoalhado ou acolchoado, para evitar que o suor escorra nos olhos do agente. •3. Cor e Personalização: Cor: Branca ou Azul (conforme definição da secretaria). Tingimento: Tecnologia de alta solidez, resistente à descoloração causada pela exposição prolongada aos raios solares. Identificação: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde ou texto identificador (ex: "AGENTE DE ENDEMIAS") bordado em relevo na parte frontal, com linha de poliéster que não desbota. A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual •Localização: Parte frontal (centralizado). •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde ou texto identificador conforme a função. •Técnica: Bordado em relevo (alta definição), realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com a exposição solar ou lavagens). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Dimensões: Proporcional à área frontal da estrutura do boné, garantindo legibilidade. •Qualidade Técnica: oAcabamento interno com proteção para que o bordado não cause atrito ou desconforto na testa do usuário. oLimpeza total de fios na parte interna e externa. oDensidade de pontos adequada para manter a estrutura do relevo sem danificar o brim/ripstop.	PROPRIA CIA BRAZ	UNI	40,00	32,00	1.280,00
25	1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO ACE Descritivo Técnico - TAMANHO M/G/GG/EG/G1/G2 •1. Material e Tecnologia do Tecido: Tecido: Brim Pesado 100% Algodão. Gramatura: 264,60 g/m² (± 5%). Tingimento: Tecnologia de Tingimento Reativo de Alta Solidez. Tratamento: Acabamento sanforizado (pré-encolhido) para evitar que o colete diminua de tamanho após as lavagens. •2. Modelagem e Funcionalidade: Modelo: Unissex, decote em "V", sem mangas, com cavas amplas para permitir o uso sobre outras camisetas ou agasalhos. Fechamento Frontal: Zíper de nylon de alta resistência (tratorado ou reforçado), na cor preta, com cursor metálico de fácil deslize. •3. Sistema de Bolsos (04 unidades): o02 Bolsos Superiores: Com fechamento através de lapela (aba) em velcro de alta aderência. A face externa da lapela deve ser confeccionada em Tecido Refletivo Prata (Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate) de alta visibilidade. o02 Bolsos Inferiores: De fole ou sobrepostos, com fechamento através de zíper horizontal, garantindo a segurança de equipamentos eletrônicos e documentos. •4. Segurança e Identificação Visível: Sinalização Traseira: Aplicação de 02 faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo cinza prata de alta intensidade, percorrendo do ombro à barra. Identificação Dorsal: Inscrição em silk-screen de alta densidade centralizada entre as faixas refletivas, com os dizeres conforme a função ("AGENTE DE ENDEMIAS"). •5. Grade de Tamanhos: Tamanhos: Do P ao EG (Extra G / Plus Size), garantindo o fechamento frontal em todos os biotipos. Personalização e Identificação Visual •Localização (Frontal): Lado esquerdo do peito para o logotipo e acima do bolso direito para a função. •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde (lado esquerdo) e identificação da função (ACE) no lado direito. •Técnica: Logotipo bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota). Identificação da função em serigrafia de alta resolução ou bordado. •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Qualidade Técnica: oO bordado deve ser executado com entretela de gramatura adequada no verso para suportar o	PROPRIA CIA BRAZ	UNI	25,00	95,00	2.375,00

		peso do brim pesado sem repuxar. oAcabamento interno com limpeza total de fios. oAs faixas refletivas devem possuir costuras duplas para evitar desprendimento com o uso operacional intenso					
TOTAL							**3.655,00**

DETENTORA DA ATA: A L DA SILVA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 36.424.884/0001-59.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A99A9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2026.

Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	KIT DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL (BANDINHA RÍTMICA) Descrição do Objeto: Conjunto de instrumentos musicais de percussão infantil destinado à musicalização escolar, estimulando o ritmo, a coordenação motora e a percepção auditiva. As peças devem possuir acabamento liso, bordas arredondadas e não apresentar arestas cortantes ou partes que ofereçam risco aos usuários. Material: Confeccionado predominantemente em madeira de reflorestamento, podendo conter componentes metálicos (como triângulo e sinos) e partes em plástico atóxico. Pintura com tinta atóxica, resistente e de cores vibrantes. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 12 instrumentos musicais de percussão infantil, podendo incluir múltiplas unidades de alguns itens, tais como: •Pandeiro (diâmetro mínimo de 15 cm); •Xilofone com base em madeira e teclas metálicas coloridas, acompanhado de batedores; •Reco-reco com batedor; •Triângulo metálico com batedor; •Sinos de mão (guizos com cabo); •Agitadores tipo ovo (shakers); •Castanholas; •Maracás; •Claves de percussão; •Conjunto de guizos ou similares; •Podendo conter outros instrumentos adicionais similares. Dimensões dos Instrumentos: Os instrumentos devem possuir dimensões adequadas ao uso infantil coletivo, não sendo considerados modelos miniatura. Acondicionamento: O kit deverá ser fornecido em bolsa ou embalagem resistente, com fechamento e alças, que permita o armazenamento, transporte e organização dos instrumentos. Dimensões da Embalagem/Bolsa: Dimensões aproximadas, não inferiores a 35 cm x 25 cm x 10 cm (C x L x A), podendo variar para mais conforme o fabricante. Acabamento: Peças com superfícies lisas, resistentes ao uso contínuo, com pintura firme, sem descascamento e sem partes soltas. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável à classificação como brinquedo, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	BRASTOY KIT MUSICAL BRASTOY KIT MUSICAL	UNI	56,00	163,95	9.181,20
25	1	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO MAPA DO BRASIL (POLÍTICO E REGIONAL) Descrição do Objeto: Brinquedo pedagógico em formato de mapa do Brasil, destinado ao ensino de geografia, identificação das unidades federativas, capitais e regiões, além do desenvolvimento do raciocínio lógico e coordenação motora. Material: Confeccionado em madeira MDF de alta resistência ou material similar, com	ZARAMELA ZARAMELA	UNI	17,00	61,95	1.053,15

		espessura adequada ao manuseio infantil (aproximadamente 8 mm a 12 mm). Impressão colorida com tintas atóxicas e de alta durabilidade. Composição e Características Técnicas: •Painel Base: Dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm, admitindo variação de ±10%, contendo a representação das regiões do Brasil de forma colorida e demarcada; •Peças de Encaixe: Conjunto contendo as 27 unidades federativas (26 estados e o Distrito Federal), recortadas individualmente, que devem ser encaixadas corretamente em seus respectivos locais no painel; •Informações Impressas: Identificação legível dos nomes dos estados e, preferencialmente, de suas respectivas capitais. Acabamento: Superfícies lisas, bordas arredondadas, sem farpas ou arestas cortantes, com resistência ao uso contínuo. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem apropriada (caixa de papelão resistente ou estojo), que permita o armazenamento do painel e das peças, evitando perdas, contendo identificação do produto e do fabricante. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 5 anos. Certificação: O produto deve atender às normas de segurança vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando exigida pela legislação aplicável.					
TOTAL							**10.234,35**

DETENTORA DA ATA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.059.156/0001-37.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2975479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2026.

Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO GIGANTES (TIPO MONTA-TUDO GG) Descrição do Objeto: Conjunto de blocos de montar de grandes dimensões, com sistema de encaixe suave por pinos e divisórias internas que facilitam o acoplamento. As peças devem possuir cantos arredondados e acabamento liso, livre de arestas cortantes. Material: Confeccionado em Plástico Polipropileno (PP) de alta resistência, com parede de espessura reforçada para suportar o manuseio intenso sem deformar. Material atóxico e com pigmentação vibrante integrada à massa do plástico. Composição do Kit (50 peças): O conjunto deve ser composto por, no mínimo: • 18 blocos retangulares (8 pinos): Medindo aproximadamente 20 x 10 x 8 cm; • 16 blocos quadrados (4 pinos): Medindo aproximadamente 10 x 10 x 8 cm; • 16 blocos retangulares (2 pinos): Medindo aproximadamente 10 x 5 x 8 cm. Cores: Sortidas em, no mínimo, 04 cores vibrantes (ex: amarelo, azul, verde e vermelho). Acondicionamento: Embalagem resistente (caixa ou sacola de alta gramatura) que permita a organização e o transporte do material. Indicação: Faixa etária a partir de 24 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	LUCK TOYS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO GIGANTES	UNI	82,00	139,99	11.479,18
17	1	JOGO DE MONTAR CONECTOR (TIPO ESTRELA OU SIMILAR) Descrição do Objeto: Brinquedo pedagógico composto por peças plásticas em formato de estrela/conector com pontas arredondadas e extremidades alargadas, que permitem encaixe multidirecional por pressão. Destinado ao desenvolvimento da criatividade, percepção espacial e coordenação motora fina. Material: Confeccionado em plástico polipropileno (PP), polietileno (PE) ou material similar de alta resistência. O material deve ser atóxico, resistente e livre de arestas cortantes ou pontas irregulares. Composição: O jogo deve conter, no mínimo, 30 peças coloridas, em cores vibrantes e variadas.	SONHO DE CRIANÇA JOGO DE MONTAR CONECTOR	UNI	41,00	66,99	2.746,59

		Dimensões das Peças: As peças devem possuir dimensões adequadas ao uso infantil, com diâmetro aproximado entre 7 cm e 9 cm (ponta a ponta), garantindo ergonomia e segurança contra riscos de ingestão. Acabamento: Superfície lisa, resistente ao uso contínuo, com cores firmes e sem desprendimento ou descascamento. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, podendo ser caixa em papelão resistente, pote plástico ou sacola reforçada, contendo identificação do produto e indicação de faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 24 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
20	1	CONJUNTO DE COZINHA INFANTIL COMPLETA Descrição do Objeto: Brinquedo pedagógico tipo 'faz de conta', composto por módulo de cozinha (com pia, fogão e forno) e geladeira vertical independente, destinado ao desenvolvimento de habilidades sociais, coordenação motora e simulação de atividades do cotidiano. Material: Confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência ou material similar, atóxico, com acabamento liso, bordas arredondadas e resistente ao uso contínuo. Diferenciais Técnicos: •Pia funcional: podendo possuir sistema de circulação de água. •Geladeira: com porta funcional (abre e fecha), contendo divisórias internas e compartimentos na porta; •Interatividade: botões com efeito sonoro mecânico (tipo 'clic') e portas funcionais (forno, geladeira e/ou compartimentos similares). Composição do Kit: O conjunto deve conter: •01 módulo de cozinha (pia e fogão integrados); •01 geladeira vertical independente; •acessórios diversos, totalizando no mínimo 25 peças, incluindo itens como panelas com tampa, pratos, copos, utensílios de cozinha (concha, espátula ou similares) e talheres de refeição. Dimensões de Referência (Montado): •Módulo de cozinha com altura não inferior a 70 cm; •Geladeira com altura não inferior a 45 cm; •Demais dimensões proporcionais, podendo variar conforme o modelo. Acabamento: Superfícies lisas, cores firmes e resistentes, sem desprendimento ou descascamento, com encaixes seguros. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e indicação de faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	PAIS E FILHOS CONJUNTO DE COZINHA INFANTIL	UNI	33,00	150,50	4.966,50
21	1	KIT DE BELEZA INFANTIL (SALÃO DE BRINQUEDO) Descrição do Objeto: Conjunto de acessórios de beleza destinados a atividades de 'faz de conta', estimulando o cuidado pessoal, a imaginação e a socialização de forma lúdica. Material: Confeccionado em plástico polipropileno (PP), ABS ou material similar de alta resistência, atóxico, com acabamento liso, bordas arredondadas e seguro para uso infantil. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 08 itens, incluindo: •01 secador de brinquedo (manual, sem necessidade de pilhas); •01 chapinha de brinquedo; •01 pente; •01 escova de cabelo; •no mínimo 02 acessórios de cabelo (presilhas, elásticos ou similares); •demais acessórios complementares (como espelho, frascos ou itens decorativos). Características: •Peças leves, resistentes e adequadas ao manuseio infantil; •Elementos com design lúdico e cores vibrantes; •Partes móveis simples (abre/fecha) quando aplicável, sem risco ao usuário. Dimensões de Referência: Dimensões compatíveis com o uso infantil, podendo variar conforme o modelo. Acabamento: Superfícies lisas, sem rebarbas, com cores firmes e sem desprendimento ou descascamento. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e indicação de faixa etária.	TATETI KIT DE BELEZA INFANTIL	UNI	77,00	40,19	3.094,63

		Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto, conforme a ABNT NBR NM 300.					
27	1	KIT DE FRUTAS E VEGETAIS DE CORTE (TIPO 'CREC-CREC' COM VELCRO) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas de frutas e legumes coloridos, compostos por duas ou mais partes unidas por sistema de fixação tipo velcro, permitindo a simulação do ato de cortar. As peças devem possuir acabamento liso, bordas arredondadas e não apresentar partes pequenas destacáveis que ofereçam risco aos usuários. Material: Confeccionado em Plástico Polipropileno (PP) ou ABS de alto impacto, atóxico e resistente. O sistema de fixação tipo velcro deve ser firmemente aderido ou embutido nas peças, de modo a evitar desprendimento durante o uso. Composição Mínima do Kit: •Variedade de frutas e legumes (ex.: banana, maçã, uva, pimentão, entre outros); •01 faca de brinquedo (sem corte e com ponta arredondada); •01 tábua de corte. Quantidade Mínima: O conjunto deve conter, no mínimo, 12 peças no total, considerando alimentos, utensílios e acessórios. Dimensões de Referência: •Peças individuais: Comprimento/diâmetro aproximado entre 5 cm e 10 cm; •Embalagem: Dimensões aproximadas, não inferiores a 20 cm x 12 cm x 10 cm (C x L x A), podendo variar para mais conforme o fabricante. Acabamento: Cores vibrantes e compatíveis com os alimentos representados, com pigmentação integrada à massa do plástico. As peças devem ser resistentes à higienização, sem perda de cor ou deformação. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	ARK TOYS KIT DE FRUTAS E VEGETAIS	UNI	111,00	29,58	3.283,38
28	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de Futebol de Campo - tamanho oficial nº 5, destinada à prática esportiva e recreativa, confeccionada em material sintético resistente (PU, TPU ou material equivalente), com câmara interna de borracha ou butil, proporcionando adequada retenção de ar e durabilidade. Especificações mínimas: Tamanho oficial nº 5; Circunferência entre 68 cm e 70 cm; Peso entre 410 g e 450 g; Construção costurada à máquina ou tecnologia equivalente que garanta resistência e durabilidade; Revestimento externo em material sintético de alta resistência; Miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente; Produto novo, de primeiro uso; Certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	MM BOLAS BOLA DE FUTEBOL	UNI	642,00	21,00	13.482,00
TOTAL							**39.052,28**

DETENTORA DA ATA: R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.825.012/0001-03.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CBF36B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2026.

Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO EM BLOCOS DE MADEIRA (TEMA ANIMAIS) Descrição do Objeto: Jogo educativo composto por blocos de madeira que, quando combinados, formam imagens temáticas de animais (fauna diversa). O conjunto deve permitir a montagem de múltiplas cenas independentes, estimulando a relação parte/todo, coordenação motora e raciocínio lógico. As peças devem possuir espessura que facilite a preensão palmar e permita que permaneçam em pé após montadas (efeito tridimensional). Material: Confeccionado em madeira de reflorestamento (MDF ou madeira maciça), com acabamento liso, bordas arredondadas e livre de farpas, rebarbas ou arestas cortantes. Impressão das imagens realizada com tinta atóxica, de alta aderência e resistência ao manuseio e à limpeza.	Xalingo Ref. Q. C. Zoológico	UNI	26,00	29,00	754,00

		Composição do Jogo: • No mínimo 36 peças (blocos) de madeira; • O conjunto deve permitir a formação de, no mínimo, 09 cenas/animais diferentes, sendo cada cena composta por 04 peças. Dimensões das Peças: Cada peça deve possuir: • Espessura mínima entre 12 mm e 15 mm; • Dimensões de face aproximadas entre 4 x 4 cm e 5 x 5 cm. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, resistente, contendo identificação do tema, quantidade de peças e indicação de faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 24 meses. Acabamento: Superfície lisa, com cores vivas e bem definidas. As peças devem resistir ao uso contínuo, sem descascamento da impressão ou soltura de partes. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
8	1	KIT DE FERRAMENTAS DE BRINQUEDO (BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas de ferramentas coloridas para atividades pedagógicas de 'faz de conta', simulando itens de construção e reparos. As peças devem possuir acabamento liso, bordas arredondadas e não apresentar arestas cortantes ou partes pequenas destacáveis que ofereçam risco aos usuários. Material: Confeccionado em Plástico Polipropileno (PP) de alto impacto ou material similar. O material deve ser atóxico, rígido, resistente a impactos, quedas e à higienização, sem deformações. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 09 peças, incluindo: •01 serrote; •01 régua de nível; •01 régua esquadro; •01 martelo; •01 alicate; •01 chave de fenda; •01 chave inglesa; •01 chave combinada; •01 pá. Dimensões de Referência: Ferramentas: tamanho ergonômico adequado ao manuseio infantil; Embalagem: dimensões aproximadas, não inferiores a 20 cm x 12 cm x 5 cm (C x L x A), podendo variar para mais conforme o fabricante. Acabamento: Peças com cores vibrantes e sólidas, com pigmentação integrada ao material. Devem possuir espessura suficiente para evitar quebras, deformações ou dobras durante o uso. Acondicionamento: O kit deverá ser entregue em embalagem comercial original, resistente, podendo ser caixa, sacola plástica reforçada ou estojo, garantindo organização e transporte adequado. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	Mercotoys Ref. 415	UNI	85,00	21,50	1.827,50
9	1	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EM MADEIRA (TIPO PEQUENO ENGENHEIRO Descrição do Objeto: Jogo educativo de montar composto por blocos de madeira de formas geométricas variadas, que permitem a simulação de construções civis (casas, prédios, pontes). As peças devem apresentar elementos visuais que remetam a estruturas arquitetônicas, estimulando a criatividade, coordenação motora e percepção espacial. Material: Confeccionado em madeira de reflorestamento (madeira maciça ou MDF de alta densidade), com acabamento liso, bordas arredondadas e livre de farpas, rebarbas ou arestas cortantes. Pintura ou impressão realizada com tinta atóxica de alta aderência e resistência. Composição Mínima do Jogo: O conjunto deve conter, no mínimo, 45 peças, incluindo formas variadas, tais como: •Cubos e retângulos (simulando paredes); •Triângulos ou trapézios (simulando telhados); •Peças com acabamento em arco (simulando pontes ou portais). Dimensões de Referência das Peças: •Peças menores: dimensões mínimas de aproximadamente 3 cm x 3 cm; •Peças maiores: dimensões aproximadas de 5 cm x 2,5 cm ou superiores. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, resistente, podendo ser em madeira, papelão rígido ou material similar, que permita o armazenamento e organização das peças. Acabamento: Superfície lisa, com cores vivas e bem definidas, resistentes ao uso contínuo, sem descascamento da pintura.	Pais e filhos Mega construções 45 peças	UNID	118,00	17,00	2.006,00

		Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve atender às normas de segurança vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando exigida pela legislação aplicável.					
10	1	BONECA INFANTIL TIPO BEBÊ – TONS DE PELE CLAROS Descrição do Objeto: Boneca infantil estilo bebê, destinada a atividades lúdicas e pedagógicas, estimulando o desenvolvimento afetivo, social e a prática do 'faz de conta'. Material e Estrutura: •Corpo confeccionado em tecido macio, com enchimento em fibra siliconada ou material similar, proporcionando maleabilidade; •Cabeça, braços e pernas produzidos em vinil atóxico de alta qualidade ou material equivalente; •Materiais resistentes, adequados ao manuseio infantil. Características Físicas: •Acabamento que simule características de um bebê (fisionomia, mãos e pés detalhados); •Coloração predominante em tons de pele claros (ex.: bege, rosado ou similares), com aparência natural; •Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Funcionalidades: •Olhos com mecanismo móvel tipo 'abre e fecha' (fechamento ao deitar), ou sistema equivalente. Dimensões de Referência: Altura aproximada de 35 cm a 40 cm, admitindo variação de ±10%. Vestuário: Acompanha roupa em tecido (algodão, soft ou similar), podendo incluir macacão, body ou conjunto, além de acessório de cabeça (touca ou similar). Acessórios Inclusos: O produto deve acompanhar, no mínimo, 02 acessórios de brinquedo, podendo incluir itens como chupeta com encaixe funcional, mamadeira (simples ou com efeito visual) ou similares. Acabamento: Cores suaves ou vibrantes, com boa fixação (não descascável), materiais laváveis e adequados à higienização. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 12 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável à classificação como brinquedo, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	Bee toys Boneca infantil bebê	UNI	452,00	67,00	30.284,00
11	1	BONECA INFANTIL TIPO BEBÊ – TONS DE PELE ESCUROS Descrição do Objeto: Boneca infantil estilo bebê realista, destinada a atividades lúdicas e pedagógicas, estimulando o desenvolvimento afetivo, social e a prática do 'faz de conta'. Material e Estrutura: •Corpo confeccionado em tecido macio, com enchimento em fibra siliconada ou material similar, proporcionando maleabilidade; •Cabeça, braços e pernas produzidos em vinil atóxico de alta qualidade ou material equivalente; •Materiais resistentes, adequados ao manuseio infantil. Características Físicas: •Acabamento que simule características de um bebê (fisionomia, mãos e pés detalhados); •Coloração predominante em tons de pele escuros (ex.: marrom, castanho ou similares), com aparência natural; •Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Funcionalidades: •Olhos com mecanismo móvel tipo 'abre e fecha' (fechamento ao deitar), ou sistema equivalente. Dimensões de Referência: Altura aproximada de 35 cm a 40 cm, admitindo variação de ±10%. Vestuário: Acompanha roupa em tecido (algodão, soft ou similar), podendo incluir macacão, body ou conjunto, além de acessório de cabeça (touca ou similar). Acessórios Inclusos: O produto deve acompanhar, no mínimo, 02 acessórios de brinquedo, podendo incluir itens como chupeta com encaixe funcional, mamadeira (simples ou com efeito visual) ou similares. Acabamento: Cores suaves ou vibrantes, com boa fixação (não descascável), materiais laváveis e adequados à higienização. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 12 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável à classificação como brinquedo, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	Bee toys Boneca infantil bebê negra	UNI	107,00	69,00	7.383,00
23	1	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PARA ESTUDO DE VOLUME Descrição do Objeto: Conjunto pedagógico composto por figuras geométricas tridimensionais, destinado ao desenvolvimento do raciocínio espacial e ao estudo de poliedros, áreas, volumes e capacidades. As peças devem ser ocas e possuir abertura que permita o preenchimento com	MMP Conjunto Sólidos geométricos	UNI	8,00	723,20	5.785,60

		líquidos ou materiais granulados (areia, grãos), possibilitando experimentos práticos de equivalência. Material: Confeccionado em polímero plástico de alta transparência (como poliestireno cristal, acrílico ou material similar), resistente, com bom acabamento e faces que permitam a visualização do conteúdo interno. Composição do Kit (Mínimo de 10 peças): O conjunto deve conter, no mínimo, os seguintes sólidos geométricos (ou equivalentes), com dimensões aproximadas, admitindo variação de ±10%: •Cubo: aproximadamente 10 x 10 x 10 cm; •Prisma triangular: aproximadamente 17 x 10 x 10 cm; •Paralelepípedo: aproximadamente 17 x 9 x 9 cm; •Prisma de base hexagonal: aproximadamente 17 cm de altura; •Cone: aproximadamente 13 cm de altura e base proporcional; •Esfera: aproximadamente 15 cm de diâmetro; •Cilindro: aproximadamente 11 cm de altura e diâmetro proporcional; •Pirâmide de base triangular: aproximadamente 17 cm de altura; •Pirâmide de base quadrada: aproximadamente 17 cm de altura; •Pirâmide de base hexagonal ou similar. Características Funcionais: •Peças ocas com abertura para enchimento e escoamento; •Sistema de vedação ou estrutura compatível com demonstrações pedagógicas utilizando líquidos; •Transparência que permita visualização interna para fins didáticos. Acabamento: Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, com boa resistência ao uso contínuo. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem apropriada (caixa, estojo ou similar), que garanta a integridade das peças durante o transporte e armazenamento. Indicação de Uso: Recomendado para atividades pedagógicas em ambiente escolar, especialmente no ensino fundamental. Certificação: O produto deve atender às normas de segurança vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando exigida pela legislação aplicável.					
TOTAL							**48.040,10**

DETENTORA DA ATA: EDUARDO J. SANTOS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 66.143.678/0001-31.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5EDE83C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2026.

Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA DE ATIVIDADES FLEXÍVEL COM ESTÍMULO SONORO (TAMANHO G) Descrição do Objeto: Brinquedo de estimulação sensorial em formato esférico, com estrutura vazada composta por elos flexíveis entrelaçados que facilitam a pegada palmar por bebês. Material: Confeccionado em vinil atóxico macio ou polímero termoplástico flexível (livre de BPA e Ftalatos). O material deve ser resistente, porém macio o suficiente para não causar lesões em caso de impacto. Estímulo Sonoro: Deve possuir um chocalho interno (esfera sonora) centralizado e hermeticamente lacrado dentro da estrutura, impossibilitando o acesso da criança à peça menor, mesmo em caso de queda. Dimensões: Diâmetro aproximado de 16 cm (tolerância de +/- 5%). Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes. Cores vibrantes e variadas (pigmentação atóxica integrada ao material, para não descascar). Higienização: O material deve ser resistente à lavagem com água e sabão neutro e à desinfecção com álcool 70%, sem apresentar ressecamento ou perda de cor.	MERCOTOYS 269	UNI	36,00	28,00	1.008,00

		Certificação de Segurança: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
13	1	CONJUNTO DE CHOCALHOS PEDAGÓGICOS SENSORIAIS Descrição do Objeto: Conjunto de chocalhos destinados ao estímulo sensorial (auditivo, visual e tátil) de bebês, com diferentes formatos, cores e texturas. As peças devem emitir sons suaves ao serem movimentadas e possuir design adequado ao manuseio infantil, podendo ser levadas à boca com segurança durante o uso. Material: Confeccionado em polímero de alta resistência (ABS) e/ou material termoplástico macio (TPE ou similar). O material deve ser livre de BPA (Bisfenol-A) e ftalatos, atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, inclusive para contato oral. Segurança: •As peças devem ser hermeticamente fechadas, sem acesso às partes internas; •Não devem apresentar partes pequenas destacáveis; •Bordas totalmente arredondadas e superfície lisa; •Devem ser seguras para manipulação e contato com a boca. Características Técnicas: •Presença de diferentes texturas para estímulo sensorial e alívio durante o período de dentição; •Emissão de sons suaves (guizos internos ou sistemas similares); •Presença de argolas ou alças ergonômicas que facilitem a pega. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 04 unidades com formatos e estímulos variados (ex.: animais, argolas, chocalhos de haste ou similares). Dimensões de Referência (Individual): Dimensões aproximadas, não inferiores a 10 cm em pelo menos uma das medidas, adequadas ao manuseio seguro por bebês. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e indicação clara da faixa etária. Faixa Etária: Indicado para bebês de 3 a 12 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	TOYS KIT COM 4	UNI	38,00	44,00	1.672,00
29	1	BOLA DE VÔLEI - TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de Vôlei – tamanho oficial nº 5, destinada à prática esportiva, recreativa e educacional, confeccionada em material sintético resistente (PVC, PU, TPU ou material equivalente), proporcionando durabilidade e bom desempenho durante o uso. Especificações mínimas: Circunferência entre 65 cm e 67 cm; Peso entre 260 g e 280 g; Câmara interna em borracha ou butil de alta resistência; Construção costurada à máquina ou tecnologia equivalente que assegure resistência e durabilidade; Revestimento externo em material sintético resistente ao desgaste; Calibragem recomendada pelo fabricante; Produto novo, de primeiro uso; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; Certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente.	DNE BFV605-6	UNI	615,00	16,50	10.147,50
TOTAL							**12.827,50**

DETENTORA DA ATA: RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.784.943/0001-62.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CB4F1931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2026.

Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INFANTIL (BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas de utensílios de cozinha para atividades pedagógicas de "faz de conta", contendo peças que simulam itens reais de jantar. Todas as peças devem possuir bordas arredondadas, sem arestas cortantes ou partes pequenas destacáveis, atendendo às dimensões mínimas de segurança para a faixa etária indicada. Material: Confeccionado em Plástico Polipropileno (PP) de alto impacto ou polímero de engenharia similar. O material deve ser atóxico, rígido e resistente a sucessivas lavagens e desinfecção com álcool 70%. Composição Mínima do Kit (Utensílios de Plástico): • 01 Panela com tampa;	BIG STAR BIG STAR	UNID	80,00	34,90	2.792,00

		• 01 Frigideira; • 01 Travessa/Baixela; • 01 Saleiro; • 02 Garfos, 02 Facas (sem corte) e 02 Colheres; • 03 Pratos e 03 Copos; • Acompanha acessórios complementares (caixas temáticas, toalha ou adesivos). Acondicionamento: O kit deverá ser entregue em sua embalagem comercial original (caixa litografada com visor ou alça), contendo todas as peças descritas. Dimensões da Embalagem: Dimensões aproximadas da embalagem, não inferiores a 30 cm x 25 cm x 5 cm (C x L x A), podendo variar conforme o fabricante. Acabamento: Peças com cores vibrantes e sólidas. Os talheres e pratos devem ter espessura que impeça a dobra ou quebra fácil sob pressão manual. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
5	1	KIT DE UTENSÍLIOS DE CHÁ INFANTIL (BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas de utensílios de chá destinado a atividades pedagógicas de 'faz de conta', simulando itens de servir. As peças devem possuir acabamento liso, bordas arredondadas e não apresentar partes pequenas destacáveis que ofereçam risco aos usuários. Material: Confeccionado em Plástico Polipropileno (PP) de alta resistência ou polímero similar. O material deve ser atóxico, rígido, resistente e adequado à higienização frequente, sem deformações ou perda de cor. Composição Mínima do Kit (Peças de Plástico): •01 Jarra com tampa; •01 Açucareiro; •01 Travessa; •04 Copos; •04 Pires; •04 Xícaras; •02 Garfos, 02 Facas (sem corte) e 02 Colheres; •Podendo conter acessórios complementares (ex.: caixinhas temáticas, toalha ou adesivos). Acondicionamento: O kit deverá ser entregue em embalagem comercial original, resistente, que permita a organização e o transporte do material. Dimensões da Embalagem: Dimensões aproximadas, não inferiores a 30 cm x 25 cm x 5 cm (C x L x A), podendo variar para mais conforme o fabricante. Acabamento: Cores vibrantes e sólidas, com pigmentação integrada à massa do plástico. As peças devem possuir espessura suficiente para evitar deformações, quebras ou dobras durante o uso. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	BIG STAR BIG STAR	UNI	95,00	34,28	3.256,60
14	1	KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS (TEMA FAZENDA) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas realistas representando animais típicos de fazenda, destinados a atividades pedagógicas de reconhecimento de fauna e desenvolvimento de cenários lúdicos. As peças devem apresentar detalhes anatômicos e acabamento adequado ao uso infantil. Material: Confeccionado em borracha termoplástica (vinil) maciça ou PVC flexível de alta densidade. O material deve ser atóxico, resistente e adequado ao manuseio contínuo, quedas e higienização. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 06 figuras de animais variados de fazenda, podendo incluir espécies como bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos, aves e outros similares. Dimensões de Referência: As peças devem possuir dimensões adequadas ao uso infantil, com dimensões variando aproximadamente entre 6 cm e 15 cm , admitindo variações conforme o modelo, garantindo segurança e adequado manuseio. Acabamento: Pintura com tinta atóxica, em cores compatíveis com as espécies representadas. Superfície lisa, resistente e de fácil higienização. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, podendo ser saco plástico reforçado ou caixa, garantindo proteção e organização das peças. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	ALBRAZ ALBRAZ	UNI	75,00	19,90	1.492,50
15	1	KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS (TEMA DINOSSAUROS) *Imagem ilustrativa Kit de Miniaturas de Animais (Tema Dinossauros) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas realistas representando diferentes espécies de dinossauros, destinado a atividades pedagógicas de reconhecimento da fauna pré-histórica e construção de cenários lúdicos. As peças devem apresentar detalhes anatômicos e acabamento adequado ao uso infantil.	ALBRAZ ALBRAZ	UNI	75,00	19,30	1.447,50

		Material: Confeccionado em borracha termoplástica (vinil) maciça ou PVC flexível de alta densidade. O material deve ser atóxico, resistente e adequado ao manuseio contínuo, quedas e higienização. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 08 figuras de dinossauros variados, podendo incluir espécies como Tyrannosaurus rex, Triceratops, Brachiosaurus e outros similares. Dimensões de Referência: As peças devem possuir dimensões adequadas ao uso infantil, com dimensões variando aproximadamente entre 6 cm e 15 cm , admitindo variações conforme o modelo, garantindo segurança e adequado manuseio. Acabamento: Pintura com tinta atóxica, em cores compatíveis com a temática representada. Superfície lisa, resistente e de fácil higienização. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, podendo ser saco plástico reforçado ou caixa, garantindo proteção e organização das peças. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
16	1	KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS (TEMA SELVA/SAFARI) Descrição do Objeto: Conjunto de miniaturas realistas representando animais selvagens típicos de biomas como selva e savana, destinado a atividades pedagógicas de reconhecimento de fauna e construção de cenários lúdicos. As peças devem apresentar detalhes anatômicos e acabamento adequado ao uso infantil. Material: Confeccionado em borracha termoplástica (vinil) maciça ou PVC flexível de alta densidade. O material deve ser atóxico, resistente e adequado ao manuseio contínuo, quedas e higienização. Composição Mínima do Kit: O conjunto deve conter, no mínimo, 08 figuras de animais variados, podendo incluir espécies como Leão, Elefante, Girafa, Tigre e outros animais selvagens similares. Dimensões de Referência: As peças devem possuir dimensões adequadas ao uso infantil, com dimensões variando aproximadamente entre 6 cm e 15 cm , admitindo variações conforme o modelo, garantindo segurança e adequado manuseio. Acabamento: Pintura com tinta atóxica, em cores compatíveis com as espécies representadas. Superfície lisa, resistente e de fácil higienização. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, podendo ser saco plástico reforçado ou caixa, garantindo proteção e organização das peças. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	ALBRAZ ALBRAZ	UNI	75,00	19,22	1.441,50
18	1	CUBO DE ATIVIDADES DIDÁTICO POLIFUNCIONAL (6 EM 1) Descrição do Objeto: Centro de atividades lúdico e pedagógico em formato de cubo montável, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual e raciocínio lógico de crianças na primeira infância. Material: Confeccionado em plástico de engenharia (polipropileno – PP ou material similar) de alta resistência, com bordas arredondadas e acabamento livre de arestas cortantes. Características Técnicas: Estrutura Modular: Composto por 06 painéis coloridos de encaixe, que permitem a montagem no formato de cubo ou a utilização aberta (tipo painel/tapete de atividades). Dimensões: Dimensões aproximadas de 25 cm x 25 cm x 25 cm (quando montado), admitindo variação de ±10%. Funcionalidades Pedagógicas: O conjunto deve apresentar múltiplas atividades interativas distribuídas nas faces, tais como: •mecanismos giratórios (engrenagens ou similares); •elementos para aprendizado de números, formas ou conceitos básicos; •aberturas para encaixe de peças (formas geométricas, letras ou figuras); •labirintos sensoriais, trilhas ou aramados didáticos; •outras atividades similares. Versatilidade: As peças devem permitir o uso tanto na forma de cubo montado quanto na forma aberta, ampliando as possibilidades de exploração pedagógica. Acessórios e Requisitos Mínimos: •Deve acompanhar peças de encaixe (formas, números ou figuras), totalizando no mínimo 20 peças acessórias; •O conjunto deve apresentar, no mínimo, 05 tipos distintos de interações/atividades. Acabamento: Superfícies lisas, resistentes ao uso contínuo, com cores firmes, sem desprendimento ou descascamento. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, resistente, contendo identificação do produto e indicação de faixa etária. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 12 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.	PLASPOLO PLASPOLO	UNI	106,00	59,70	6.328,20
22	1	CONJUNTO DE BLOCOS DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURAL (TIPO CASINHA OU SIMILAR)	GR TOYS GR TOYS	UNI	80,00	58,80	4.704,00

		Descrição do Objeto: Brinquedo pedagógico composto por blocos de encaixe modulares de grandes dimensões, destinados à construção de estruturas vazadas, casas e cenários. O sistema de encaixe deve permitir montagem firme e intuitiva, contribuindo para o desenvolvimento da percepção espacial, coordenação motora e criatividade. Material: Confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alto impacto ou material similar, atóxico, resistente e adequado ao uso contínuo. As peças devem apresentar acabamento liso, cores vibrantes e ausência de arestas cortantes. Características das Peças: •Paredes e Bases: Peças quadradas ou retangulares com aberturas (janelas ou encaixes), devendo possuir pelo menos uma de suas dimensões entre aproximadamente 8 cm e 12 cm; •Telhados: Peças específicas para cobertura, compatíveis com o sistema de encaixe do conjunto. Composição Mínima: O conjunto deve conter, no mínimo, 120 peças variadas, incluindo elementos para montagem de paredes, bases e telhados. Acabamento: Superfícies lisas, resistentes ao uso contínuo, com cores firmes e sem desprendimento ou descascamento. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante (caixa, sacola reforçada ou recipiente plástico), que permita o armazenamento e organização das peças. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 2 anos. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.					
24	1	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS Descrição do Objeto: Esferas coloridas destinadas ao preenchimento de piscinas de bolinhas e atividades de estimulação sensorial. As peças devem apresentar boa resistência à deformação, com capacidade de retorno ao formato original após compressão. Material: Confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material similar, atóxico, resistente e adequado ao uso infantil. Características Técnicas: •Superfície lisa, sem rebarbas ou saliências; •Cores vibrantes e variadas (mínimo de 04 cores distintas); •Estrutura leve e resistente ao amassamento. Dimensões de Referência: Diâmetro aproximado de 76 mm, admitindo variação de ±10%. Quantidade: O produto deve ser fornecido em pacote contendo, no mínimo, 500 unidades. Acondicionamento: Embalagem resistente (saco plástico reforçado ou similar), adequada ao transporte e armazenamento. Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 12 meses. Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto, conforme a ABNT NBR NM 300.	BOLA GRANDE BOLA GRANDE	UNI	27,00	209,81	5.664,87
TOTAL							**27.127,17**

DETENTORA DA ATA: CECILHANDO KIDS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.000.796/0001-58.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:73A2041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026

Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento de diferentes setores Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de Contrato, para aquisição de fórmulas e suplemento alimentar de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 54/2026, objeto da Pregão Eletrônico nº. 15/2026, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e doravante denominado de CONTRATANTE e empresa **TCM OFFICE LTDA**, CNPJ n.º 19.454.034/0001-84, com sede na Av Manoel Mendes de Camargo, Nº1470, Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87.303-15, telefone: (44) 99912-4743, EMAIL:

licitacao@aquatrosuprimentos.com.br, representada por seu Sr. **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, RG n.º5.344.249-8 SSP/PR, CPF n.º851.471.769-34, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do ata de registo de preço n.º 54/2026, do Pregão eletrônico 15/2026, decorrente da repactuação da ata de registro de preço, valor total de R$ 8.373,96 (Oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	25%
1	ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR	MASTERPRINT	UND	10	2
3	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DEFINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	PARANA FEST	Unidade	20	5
4	BATERIA ALCALINA 9 V.	MXPRINT	Unidade	20	5
5	BATERIA DE LITIO CR2032 COM 5 UNIDADES	MAXPRINT	Unidade	20	5
6	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 (PACOTE COM 4 UNIDADES DE CORES SORTIDAS). COM 100 FOLHAS CADA.	VIGHS	PCT C/100	50	12
7	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	MASTERPRINT	Bloco	30	7
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MERCUR	PCT C/50	10	2
10	CADERNO 200 FOLHAS UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	PAUTA	UND	50	12
11	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	PAUTA	UND	50	12
12	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	FRAMA	UND	30	7
13	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	POLIBRAS	UND	30	7
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MÉDIA E MACIA, PONTA MÉDIA 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO11540/BS7272-1, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM ORIFÍCIOS LATERAL CENTRAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CHOQUE. PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. CX C/ 50 UNIDADES. AZUL/PRETA/VERMELHA	COMPACTOR	CAIXA	20	5
15	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	MAXPRINT	UND	200	50
16	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES.	MAKE+	Unidade	10	2
17	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO GROSSO PONTA JUMBO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES	MAKE+	UND	10	2
18	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 140G	BIGNARDI	Unidade	50	12
19	CARTOLINA COLOR 50X66CM 140G	BIGNARDI	Unidade	50	12
20	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	CACCHI	Caixa	20	5
21	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	Caixa	20	5
22	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	Caixa	20	5
23	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº8/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	Caixa	20	5
24	COLA QUENTE BASTÃO FINO	GRAMP LINE	Unidade	20	5
25	COLA TUDO LIQUIDA INSTANTANEA - FRASCO COM 20GR, ADESIVO MULTIUSO, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	RENDICOLLA	UND	10	2
27	EVA COM GLITTER EM CHAPAS COM NO MINIMO 40X60 CM X2MM - CORES DIVERSAS (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA)	MAKE+	Unidade	30	7
28	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	MAKE+	Unidade	50	12
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	KORETECH	UND	100	25
36	GRAMPEADOR EM METAL - PARA USO DE GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, BASE EM PLÁSTICO, AÇO, ANTI-RISCO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FUTURO	UND	30	7
37	GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA PARA PASTA CAIXA C/ 50 UNID METAL - BOA QUALIDADE.	BACCHI	Unidade	20	5
38	GRAMPOS COBREADO 26/6 COM 5.000 UNID.	MAKE+	Unidade	50	12
40	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LYKE	Caixa	10	2
42	LÁPIS GIZ DE CERA GROSSO PARA ESTACAS, USO PROFISSIONAL, PESO LÍQUIDO 100G	PIRA	Unidade	10	2
43	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	10	2
45	MARCADOR DE RETROPROJETOR 2.0 MM	FUTURO	UND	10	2
46	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, BRILHOSO, GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	A4	Pacote	100	25
47	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	BOREAL	Pacote	1000	250
49	PASTA ABA POLIONDA 2,0 MM	POLIBRAS	Unidade	20	5
50	PASTA ABA POLIONDA 4,0 MM	POLIBRAS	Unidade	30	7
51	PASTA ABA POLIONDA 5,5MM	POLIBRAS	UND	20	5
52	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA A4	FRAMA	Unidade	200	50
56	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	MAXPRINT	CARTELA	150	37

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Outubro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

RONALDO GONÇALVES DA SILVA
TCM Office LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E3931F93

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	94 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	25 / 2026
C) MODALIDADE:	Pregão
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	27/10/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1946/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
44	20010103010007222044490520000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44	20010103010007222044490520000	5182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51 - Valor total homologado: R$ 5.454,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	CONJUNTO PORTÁTIL OXIGÊNIO - CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G, DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	GW	UNID	3	R$ 1.298,00	R$ 3.894,00
1	29	RÉGUA - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	AVANUTRI	UNID	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR COM. ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 37.581.390/0001-40 - Valor total homologado: R$ 2.000,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	ELETROCARDIÓGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES PORTÁTEIS OU DE MESA. EXECUTAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR O TRAÇADO DE ECG EM VÁRIOS FORMATOS VIA IMPRESSORA DO PC; POSSUIR BANCO DE DADOS DOS PACIENTES E EXAMES REALIZADOS; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A CONEXÃO DO MÓDULO AO COMPUTADOR É TIPO USB; - A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO FEITA PELA PORTA USB ELIMINA O USO DE PILHAS, BATERIAS OU REDE ELÉTRICA; - A IMPRESSÃO DO ECG É FEITA EM IMPRESSORAS CONVENCIONAIS DURANTE OU APÓS O EXAME; - DEVE SER PORTÁTIL, ÁGIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE ACOMPANHAR PROGRAMA (SOFTWARE) QUE POSSIBILITA: - MONITORIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL; - LEITURA DO ECG EM TEMPO REAL; - MEDIDAS RÁPIDAS E EFICIENTES ATRAVÉS DE CURSORES ELETRÔNICOS; - IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTÂNEAS, EM VÁRIOS FORMATOS; PROGRAMA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO, PODENDO INCLUSIVE SER INSTALADO SEM CUSTO ADICIONAL NOS PC`S DE OUTROS PROFISSIONAIS, PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E LAUDOS; - O PROGRAMA DEVE POSSIBILITAR EFETUAR O ECG E GRAVÁ-LO NO HD DO COMPUTADOR COM A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E A DATA DO EXAME. - DEVE SER POSSÍVEL AINDA ENVIAR OS LAUDOS PELA INTERNET PARA SEREM ANALISADOS À DISTÂNCIA. - O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 10. - FUNCIONAR COM NOTEBOOK, NETBOOK, DESKTOP LIGADOS EM REDE OU NÃO. ATENDER A NORMA NBR IEC 60601-2-51 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	CONTEC ECG 300G	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.073.134/0001-33 - Valor total homologado: R$ 100,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ADIVANTIVE	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00

Fornecedor: CIRURGICA JM- COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.909.512/0001-67 - Valor total homologado: R$ 648,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	APARELHO DE INALAÇÃO - APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G-TECH/DC1	UNID	6	R$ 108,00	R$ 648,00

Fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30 - Valor total homologado: R$ 24.598,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ARMÁRIO 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GEFLEX EQP 05	UNID	20	R$ 494,90	R$ 9.898,00
1	6	BALCÃO 02 PORTAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	GEFLEX BC 06	UNID	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
1	21	MESA - MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.		UNID	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	22	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X0,70CM.): MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	GEFLEX MSA 22	UNID	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00

Fornecedor: DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.278.264/0001-21 - Valor total homologado: R$ 240,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PERA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNID	4	R$ 60,00	R$ 240,00

Fornecedor: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 39.304.546/0001-71 - Valor total homologado: R$ 16.915,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	PANTUM P3010DW	UNID	17	R$ 995,00	R$ 16.915,00

Fornecedor: GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 19.526.217/0001-68 - Valor total homologado: R$ 11.451,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	CONSULTÓRIO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE	FOSHAN DENTECK IMPORT E EXPORT	UNID	1	R$ 11.451,00	R$ 11.451,00

Fornecedor: GTMED PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 39.707.683/0001-57 - Valor total homologado: R$ 1.065,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL - MONTADO EM ARMAÇÃO DE	PREMIUM	UNID	15	R$ 71,00	R$ 1.065,00

		MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PERA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

Fornecedor: LIDIANE SENA DE MORAIS - CNPJ: 04.716.651/0001-33 - Valor total homologado: R$ 1.740,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA MUITO RESISTENTE. ISOLAMENTO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO > TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. POSSUI ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS -> FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REDE LATERAL PARA PEQUENOS OBJETOS. FABRICADA NO BRASIL COM ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E PROTEÇÃO PARA ENVIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO º C/º F. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 61 X 33 X 36 CM. DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 54 X 28 X 30 CM. PESO: 4,1 KG. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO). ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70º C. PRECISÃO: +/- 1º C (ENTRE – 20 + 50º C) E +/- 2º C (ACIMA DE 50º C). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA).	TERMOLAR	UNID	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00

Fornecedor: MEDICARE TECH EUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ: 56.348.520/0001-44 - Valor total homologado: R$ 25.660,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	GELADEIRA - GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	REVIMEIDC	UNID	2	R$ 12.830,00	R$ 25.660,00

Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - CNPJ: 28.584.157/0003-92 - Valor total homologado: R$ 11.480,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA; FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA/ IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR / NÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: TECNOLOGIA BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO; RESOLUÇÃO: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7 POL.; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK; RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI; NÚMERO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400% DEFINIÇÕES DE COPIADOR, CÓPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALAÇÃO; 2 P/ PÁG.; 4 P/ PÁG.; CÓPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE CÓPIA; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL (ATRAVÉS DE SMARTPHONE) APLICATIVO HP SMART; APPLE AIRPRINT™; GOOGLE CLOUD PRINT™; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA™; IMPRESSÃO VIA WI-FI® DIRECT CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5) TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; GARANTIA: UM ANO DE GARANTIA;	M6559NW	UNID	10	R$ 1.148,00	R$ 11.480,00

Fornecedor: M FELIPE GALVAO LTDA - CNPJ: 24.183.988/0001-30 - Valor total homologado: R$ 5.670,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31	TELEVISÃO - APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	HQ	UNID	3	R$ 1.890,00	R$ 5.670,00

Fornecedor: NS SILVA LTDA - CNPJ: 58.445.371/0001-67 - Valor total homologado: R$ 9.800,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	CADEIRAS LONGARINA: AEROPORTO CROMADA 3 LUGARES - CARACTERÍSTICAS FÍSICA: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG MEDIDAS LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185 CM ENCOSTO LARGURA: 53 CM ALTURA: 52 CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 48 CM LARGURA: 53 CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 44 CM.	MAK DECOR	UNID	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00

Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45 - Valor total homologado: R$ 540,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14CM. PINÇA POZZI INOX, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA.	ORION	UNID	20	R$ 13,00	R$ 260,00
1	28	PINÇA DE DISSECAÇÃO DENTE DE RATO 14 CM: PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ORION	Unidade	20	R$ 14,00	R$ 280,00

Fornecedor: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76 - Valor total homologado: R$ 76.084,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO (12 MIL BTUS) - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	TCL	UNID	12	R$ 2.307,00	R$ 27.684,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.	TCL	UNID	10	R$3.200,00	R$ 32.000,00
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.	ELGIN	UNID	2	R$8.200,00	R$ 16.400,00

Fornecedor: PAPERPLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69 - Valor total homologado: R$ 14.595,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES.	PAPIROS MOVEIS ISO	UNID	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
1	8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS: TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL-ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM(MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAPIROS MOVEIS P20/BK	UNID	30	R$ 364,00	R$ 10.920,00
1	14	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS: ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PAPIROS MOVEIS 2D	UNID	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00

Fornecedor: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 53.976.974/0001-71 - Valor total homologado: R$ 2.899,9800

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	MESA GINECOLÓGICA - CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	METAL SOLUTION	UNID	2	R$ 1.449,99	R$ 2.899,98

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61 - Valor total homologado: R$ 18.545,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	CARDIOTOCÓGRAFO - CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A	MD/HI BEBE	UNID	2	R$ 7.300,00	R$ 14.600,00

		ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDIOTOCÓGRAFO - CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA (S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS					
1	17	ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	PREMIUM/ADULTO	UNID	15	R$ 55,00	R$ 825,00
1	18	ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	PREMIUM/ADULTO	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
1	24	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	RENAFLEX/MOCHO	UNID	2	R$310,00	R$ 620,00
1	25	OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS/PORTATIL	UNID	10	R$220,00	R$ 2.200,00

Fornecedor: VL- LOJA DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 35.569.716/0001-99 - Valor total homologado: R$ 1.501,5000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	OXÍMETRO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉM-NASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO EQUIPE QUALIFICADA.	LIFE FOR	UNID	3	R$120,00	R$ 360,00
1	30	SUPORTE PARA SORO: SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1” DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	GNR	Unidade	10	R$114,15	R$ 1.141,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 230.986,48 duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 27 de outubro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:FC137EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 068/2026 28/10/2026

DECRETO Nº 068/2026
28/10/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.46.00.00 (43)	Auxílio Alimentação	000	33.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00 (85)	Obras e Instalações	103	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (104)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104	30.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00 (120)	Obras e Instalações	103	70.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00.00 (136)	Contribuições Patronais	000	4.800,00
0404	FUNDEB		
12.365.0007.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	190.000,00
3.1.90.13.00.00 (156)	Contribuições Patronais	101	10.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (237)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	80.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		

15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	102.200,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária		
3.1.90.11.00.00 (334)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (369)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	10.000,00
	TOTAL.....		**630.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Total e/ou Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (60)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	120.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00 (114)	Material de Consumo	104	30.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 (239)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	303	50.000,00
4.4.90.52.00.00 (244)	Equipamentos e Material Permanente	303	30.000,00
	TOTAL.....		**230.000,00**

II – Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00 (51)	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal	101	200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (31)	Cota-Parte FPM Cotas Extraordinárias – Principal	000	200.000,00
	TOTAL.....		**400.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de outubro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de outubro de 2026.

PUBLICADO EM 29/10/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 29/10/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7D1D234D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 25/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de show artístico do cantor Lukas Agustinho para apresentação no evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2026
Contratada:OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 15.605.031/0001-43, com sede a,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63523	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKAS AGUSTINHO Show a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2026, no evento "Marcha para Jesus",	1,00	UNID	110.000,00	110.000,00

		com início as 20:00 horas e duração de 90 minutos.				
TOTAL						110.000,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1610	04.008.13.392.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/10/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 22/10/2026 .*

Terra Rica, 21/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0F09784E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 25/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, no veículo FIAT STRADA FREEDON/CS13 Placa: TAI-4H11, tipo veículo leve de carga (pick-up), integrante da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR, destinado aos serviços municipais de transporte de materiais e equipes

Contratada: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 79.189.353/0001-31, com sede a, AV: São PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40 Óleo lubrificante semissintético multiviscoso para motores de combustão interna ciclo Otto, especificação SAE 15W40, com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, destinado ao sistema de lubrificação do motor do Fiat Strada Viscosidade: SAE 15W40 Base: semissintética Nível de desempenho: API SL ou superior, atendendo às normas Fiat 9.55535-G2 Embalagem: frascos plásticos de 1 (um) litro, lacrados Quantidade demandada: 3 (três) litros Produto novo, lacrado, dentro do prazo de validade comercial; Fabricação por marca homologada e de primeira linha de mercado; Registro regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).			LT	3,00	43,50	130,50
1	2	Filtro de óleo lubrificante do motor Descrição Técnica: Filtro de óleo lubrificante do motor do tipo blindado (spin-on), com meio filtrante em papel plissado de alta capacidade de retenção de impurezas. Possui rosca M20 x 1,5, contendo válvula de alívio (by-pass) e válvula anti-retorno incorporadas. Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante). Requisitos Adicionais: Produto novo, selado, garantindo estanqueidade e resistência às pressões de operação do motor.			UND	1,00	50,00	50,00
1	3	Filtro de ar do motor Strada Freedon Descrição Técnica: Elemento filtrante de ar para o motor, tipo painel (retangular), em papel/mídia filtrante sintética de alta eficiência e retenção de micropartículas, com vedação/borda em poliuretano flexível. Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante). Requisitos Adicionais: Produto			UND	1,00	40,00	40,00

		novo, de primeiro uso, fabricado conforme normas ABNT/ISO da indústria automobilística.						
1	4	Filtro de combustível Descrição Técnica: Elemento filtrante de combustível tipo in-line (extensivo à linha de combustível), com corpo blindado de alta resistência térmica e mecânica, meio filtrante sintético/papel plissado tratado para retenção de impurezas e separação de água em veículos flex. Dotado de conexões tipo engate rápido (Quick Connect) padronizadas de entrada e saída. Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante). Requisitos Adicionais: Produto novo, de primeiro uso, testado contra vazamentos e perfeitamente adaptável às pressões da linha de injeção eletrônica de combustível.			UND	1,00	40,00	40,00
1	5	Filtro de ar de cabine (ar-condicionado) Descrição Técnica: Elemento filtrante para o sistema de ventilação/ar-condicionado interno do veículo, tipo painel flexível, confeccionado em mídia filtrante sintética de não-tecido com carga eletrostática, projetado para retenção de poeira, fuligem, pólen e micropartículas suspensas no ar. Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante). Requisitos Adicionais: Produto novo, de primeiro uso, dimensionalmente exato para o alojamento da caixa de ventilação do veículo, garantindo a vedação perimetral e sem causar restrição excessiva ao fluxo de ar do sistema de climatização.			UND	1,00	35,00	35,00
1	6	Mão de obra para troca de óleo e substituição dos filtros Mão de obra especializada para serviço de lubrificação, troca de óleo do motor e substituição do conjunto de filtros veiculares. Descrição do Serviço: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva de motorização automotiva, compreendendo:Esgotamento do óleo lubrificante usado por gravidade e descarte ecologicamente correto conforme normas ambientais vigentes (CONAMA nº 362/2005); Substituição do anel de vedação/gaxeta do bujão do cárter com torqueamento adequado conforme especificação do fabricante; Remoção e substituição do filtro de óleo do motor, filtro de combustível, filtro de ar do motor e filtro de ar-condicionado (cabine); Limpeza da caixa de ar do motor e do alojamento do filtro de cabine antes da instalação dos novos elementos; Abastecimento com novo óleo lubrificante na quantidade e especificação correta do veículo Checagem final de estanqueidade contra vazamentos com o motor em funcionamento e verificação de alertas no painel de instrumentos. Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante) Serviço / Hora-Homem / Unidade.			HR/SE	3,00	100,00	300,00
2	1	Alinhamento computadorizado da direção (câmber, cáster e convergência) Serviço técnico de alinhamento computadorizado da geometria de direção e suspensão do Fiat Strada , garantindo a perpendicularidade das rodas e minimizando desgastes irregulares de pneus e desvios de trajetória.			HR/SE	1,00	200,00	200,00
3	1	Balanceamento computadorizado de rodas (04 rodas) Serviço técnico de balanceamento dinâmico e estático computadorizado das quatro rodas (pneus e aros) do veículo Fiat Strada com aplicação de contrapesos de chumbo/zinco para anular trepidações no volante e carroceria. Desmontagem das rodas do veículo para balanceamento no eixo da máquina aferidora; Remoção prévia de contrapesos antigos e eliminação de detritos aderidos à banda; Leitura dinâmica computadorizada do desbalanceamento radial e lateral; Aplicação de contrapesos calibrados nos locais precisos indicados pelo equipamento; Aferição final atingindo marcação zero em ambas			SERV	4,00	120,00	480,00

		as faces das 4 (quatro) rodas; Remontagem das rodas no veículo com aperto de porcas com torquímetro. Utilização de máquina de balanceamento computadorizada aferida e calibrada; Realização do serviço em todas as 4 posições de rodagem do veículo oficial.						
4	1	Revisão geral preventiva (níveis de fluído, arrefecimento, correias e Sistema de Arrefecimento e Fluidos: Verificação do nível, estanqueidade e estado do líquido de arrefecimento (aditivo/água desmineralizada); conferência e alinhamento dos níveis dos fluidos de freio, direção hidráulica/eletro-hidráulica (quando aplicável) e limpador de para-brisa; Correias e Mangueiras: Inspeção visual de desgaste, ressecamento, trincas, desfiamentos e tensão das correias de acessório/serviço (múltipla/Poly-V) e da correia dentada (quando aplicável), bem como inspeção de abraçadeiras, fissuras, deformações ou deformidades estruturais em mangueiras do sistema de arrefecimento e admissão de ar; Sistema de Freios e Suspensão (Inspeção Visual): Verificação do grau de desgaste de pastilhas, discos, lonas, tambores, coifas, batentes, pivôs, buchas e amortecedores; Sistema Eletrônico e Carga: Verificação do estado e carga da bateria, alternador e varredura de códigos de falha via scanner automotivo (OBD-II); Sinalização e Iluminação: Teste de funcionamento de todas as lâmpadas e sinalizadores (faróis, lanternas, luzes de freio, setas e ré). Aplicação: Compatível com Fiat Strada versão Freedom, motorização 1.3 8V Firefly Flex (Ano/Modelo 2024 em diante). Unidade de Medida: Serviço Unidade. Requisitos da Contratada: Oficina equipada com elevadores automotivos, scanner de diagnóstico automotivo atualizado, refratômetro/termômetro para teste de aditivo de arrefecimento, estojos de teste de pressão do sistema de arrefecimento, e equipe técnica qualificada para emissão de relatório/check-list de inspeção preventiva.			SERV	1,00	300,00	300,00
TOTAL								1.575,50

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	34	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2026	38	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/10/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 28/10/2026*

Terra Rica, 28/10/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:955DA1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17679/2026

PORTARIA Nº 17679/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	6	R$ 132,00
Adenilson José de Oliveira	7	R$ 154,00
Alex Miranda de Souza	4	R$ 88,00
Ana Aparecida Borri	14	R$ 308,00
Anderson Edoardo Balen	16	R$ 352,00
Bruna Caroline Toneto	13	R$ 286,00
Carlos da Silva	14	R$ 308,00
Cassiana Schroeder Apparecido	18	R$ 396,00
Charles Pereira Santos	5	R$ 110,00
Claudina Mara de Paula	13	R$ 286,00
Cleiton Deniz dos Santos	6	R$ 132,00
Cassilda Brognoli Volpato	14	R$ 308,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Edi Junior Zanovello Diniz	4	R$ 88,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	13	R$ 286,00
Gabriele Dias Welter	13	R$ 286,00
Gilberto Gregor Ikert	9	R$ 198,00
Giulia Wichoski Capiol	9	R$ 198,00
Heverton Berri	2	R$ 44,00
Ingrid Bastos Alves	11	R$ 242,00
João Paulo Barbosa	17	R$ 374,00
José Amilton Viana	6	R$ 132,00
Karina Santana Rego	13	R$ 286,00
Leividson Souza dos Santos	2	R$ 44,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	11	R$ 242,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	17	R$ 374,00
Marcia Regina da Cruz	9	R$ 198,00
Marcia Vieira de Melo Souza	16	R$ 352,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	12	R$ 264,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	15	R$ 330,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Mercedes de Melo	15	R$ 330,00
Natalia Gurgel do Carmo	4	R$ 88,00
Pamela Roberta Alves de Azevedo	10	R$ 220,00
Paulo Cesar Alves	4	R$ 88,00
Renan de Oliveira	4	R$ 88,00
Rita de Cassia Viana dos Santos	14	R$ 308,00
Rosani Lima dos Santos	14	R$ 308,00
Rozane Zotti	14	R$ 308,00
Rosangela Aparecida Borges	16	R$ 352,00
Samis Faria Simas	3	R$ 66,00
Samuel Solis Rodrigues da Silva	13	R$ 286,00
Sueli Maria de Souza Cazari	6	R$ 132,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7FC4D6AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEMANDA DE MATRÍCULAS X VAGAS DISPONÍVEIS

Planilha de número de alunos matriculados, vagas disponibilizadas e vagas disponíveis em cada ano/série das Escolas e CMEIs do Município Terra Roxa, Estado do Paraná.
Atualizada em 27/10/2026

ESCOLA: Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: Principal		**Nº: S/N**	
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Vila Guarani**	**CIDADE: Terra Roxa**	
TELEFONE: (44) 3648-7029			
EMAIL: escola_engel@hotmail.com			
DIRETORA: Raiana Maiara Pedral			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Educ. Infantil 4 - Multianos	**9**	**9**	**0**
Educ. Infantil 5 - Multianos	**11**	**11**	**0**
1º ano	**10**	**12**	**2**
2º ano	**13**	**15**	**2**

3º ano	**10**	**15**	**5**
4º ano	**8**	**15**	**7**
5º ano	**9**	**15**	**6**
Jornada Ampliada Infantil IV, V	**18**	**20**	**2**
Jornada Ampliada 1º	**9**	**12**	**3**
Jornada Ampliada 2º e 3º ano	**23**	**30**	**7**
Jornada Ampliada 4º, e 5º ano	**17**	**30**	**13**

ESCOLA: Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental				
RUA: Avenida Francisco Alves			**Nº:154**	
CEP: 85995-000	**BAIRRO: Dt Santa Rita D'Oeste**		**CIDADE: Terra Roxa**	
TELEFONE: (44) 3648-1139				
EMAIL: escolamunicipalcastroalves.edu@gmail.com				
DIRETORA: Maria Ednalda Figueiredo Mancini				
MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	Matutino	**0**	**5**	**5**
Infantil 0	Vespertino	**1**	**5**	**4**
Infantil 0	Integral	**0**	**20**	**20**
Infantil 1	Matutino	**0**	**5**	**5**
Infantil 1	Vespertino	**4**	**5**	**1**
Infantil 1	Integral	**0**	**20**	**20**
Infantil 0 e 1 Multianos	Integral	**11**	**20**	**9**
Infantil 2	Matutino	**0**	**8**	**8**
Infantil 2	Vespertino	**4**	**8**	**4**
Infantil 2	Integral	**6**	**16**	**10**
Infantil 3	Matutino	**1**	**6**	**5**
Infantil 3	Vespertino	**6**	**6**	**0**
Infantil 3	Integral	**12**	**18**	**6**
Infantil 4	Vespertino	**9**	**20**	**11**
Infantil 5	Vespertino	**18**	**20**	**2**
1º ano	Vespertino	**14**	**20**	**6**
2º ano	Vespertino	**21**	**25**	**4**
3º ano	Matutino	**20**	**25**	**5**
4º ano	Matutino	**18**	**25**	**7**
5º ano	Matutino	**14**	**25**	**11**
S. R Multifuncional (Tarde)	Vespertino	**0**	**10**	**10**

ESCOLA: Escola Municipal Rural José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: PR 369 KM 14			**Nº:**
CEP: 85995-000	**BAIRRO: Dt São José**		**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1113			
EMAIL: ealencar@educacao.terraroxa.pr.gov.br			
DIRETORA: MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Educ. Infantil – 4 Multianos	**7**	**10**	**3**
Educ. Infantil – 5 Multianos	**3**	**10**	**7**
1º ano	**1**	**10**	**9**
2º ano	**6**	**10**	**4**
3º ano	**9**	**10**	**1**
4º ano	**3**	**10**	**7**
5º ano	**4**	**10**	**6**
Jornada Ampliada- Infantil IV, V	**7**	**20**	**13**
Jornada Ampliada – 1º e 2º ano	**6**	**20**	**14**
Jornada Ampliada – 3º 4º e 5º ano	**11**	**30**	**19**

ESCOLA: Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: São Sebastião			**Nº: 58**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Alto Alegre**		**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1113			
EMAIL: ecruz@educacao.terraroxa.pr.gov.br			
DIRETORA: Lucilene Luzia Barbosa			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Educ. Infantil – 4 Multianos	**3**	**10**	**7**
Educ. Infantil – 5 Multianos	**4**	**10**	**6**
1º ano	**7**	**10**	**3**
2º ano	**7**	**10**	**3**
3º ano	**6**	**10**	**4**
4º ano	**4**	**10**	**6**
5º ano	**8**	**10**	**2**
Jornada Ampliada IV e V	**1**	**20**	**19**
Jornada Ampliada 1º, 2º e 3º ano	**9**	**30**	**21**
Jornada Ampliada 4º e 5º ano	**9**	**20**	**11**

ESCOLA: Escola Municipal Presidente Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: Azaury Guedes Pereira			**Nº: 1056**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Centro**		**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1999			
EMAIL: kennedytrx@hotmail.com			
DIRETORA: Selma Fachinetti Neri			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 5	**31**	**30**	**-1**
1º ano Jornada Ampliada	**40**	**40**	**0**
2º ano Jornada Ampliada	**39**	**40**	**1**

3º ano Jornada Ampliada	**41**	**40**	**-1**
3º ano	**12**	**20**	**8**
4º ano	**42**	**50**	**8**
5º ano	**59**	**75**	**16**
S. R. Multifuncional (Manhã)	**7**	**10**	**3**
S. R. DV (Tarde)	**4**	**10**	**6**
EJA – FASE	**16**	**20**	**4**

ESCOLA: Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: Agostinho Areco			**Nº: 50**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Parque Verde**		**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1146			
EMAIL: escolamaxmirian@hotmail.com			
DIRETOR: Vanderlei Aparecido Nougueira			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 5	**100**	**100**	**0**
1º ano	**100**	**100**	**0**
2º ano	**98**	**100**	**2**
3º ano	**100**	**120**	**20**
4º ano	**93**	**120**	**27**
5º ano	**93**	**120**	**27**
S. R. Multifuncional (Manhã)	**12**	**20**	**8**
S. R. Multifuncional (Tarde)	**22**	**20**	**-2**
S. R. Surdez (Manhã)	**6**	**20**	**14**

ESCOLA: Escola Municipal Rainha dos Apóstolos – Educação Infantil e Ensino Fundamental			
RUA: Goiás			**Nº: 344**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Rainha dos Apóstolos**		**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1476			
EMAIL: escolarainha@terraroxa.pr.gov.br			
DIRETORA: Nagila Lobato Marconato Garcia			
MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 5	**50**	**60**	**10**
1º ano	**42**	**50**	**8**
2º ano	**50**	**60**	**10**
3º ano	**52**	**60**	**8**
4º ano	**33**	**60**	**27**
5º ano	**40**	**60**	**20**
S. R. Multifuncional (Manhã)	**4**	**10**	**6**
S. R. Multifuncional (Tarde)	**13**	**10**	**-3**
Classe Especial (Manhã)	**8**	**10**	**2**
Classe Especial (Tarde)	**11**	**10**	**-1**

ESCOLA: Centro Municipal de Educação Infantil Girassol				
RUA: Goiás				**Nº: 400**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Rainha dos Apóstolos**			**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-1090				
EMAIL: cmeigirassol@educacao.terraroxa.pr.gov.br				
DIRETORA: Iris Cristiane de Souza				
MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	Manhã	**2**	**5**	**3**
Infantil 0	Tarde	**5**	**5**	**0**
Infantil 0	Integral	**15**	**20**	**5**
Infantil 1	Manhã	**2**	**12**	**10**
Infantil 1	Tarde	**7**	**12**	**5**
Infantil 1	Integral	**25**	**24**	**-1**
Infantil 2	Manhã	**6**	**12**	**6**
Infantil 2	Tarde	**10**	**12**	**2**
Infantil 2	Integral	**31**	**34**	**3**
Infantil 3	Manhã	**4**	**12**	**8**
Infantil 3	Tarde	**7**	**12**	**5**
Infantil 3	Integral	**27**	**26**	**-1**
Infantil 4	Manhã	**21**	**20**	**-1**
Infantil 4	Tarde	**33**	**40**	**7**

ESCOLA: Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê				
RUA: Jose Teixeira Ervilha				**Nº: 776**
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Centro**			**CIDADE: Terra Roxa**
TELEFONE: (44) 3645-3542				
EMAIL: cmeihugodhere@educacao.terraroxa.pr.gov.br				
DIRETORA: Maria Lúcia dos Santos				
MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	Manhã	**4**	**03**	**-1**
Infantil 0	Tarde	**2**	**03**	**1**
Infantil 0	Integral	**13**	**12**	**-1**
Infantil 1	Manhã	**5**	**04**	**-1**
Infantil 1	Tarde	**5**	**04**	**-1**
Infantil 1	Integral	**16**	**16**	**0**
Infantil 2	Manhã	**5**	**12**	**7**
Infantil 2	Tarde	**11**	**12**	**1**
Infantil 2	Integral	**9**	**12**	**3**
Infantil 3	Manhã	**13**	**12**	**-1**
Infantil 3	Tarde	**17**	**18**	**1**

Infantil 3	Integral	**24**	**24**	**0**
Infantil 4	Manhã	**20**	**20**	**0**
Infantil 4	Tarde	**20**	**20**	**0**

ESCOLA: Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos				
RUA: Avenida Leonor D' Held			**Nº: 125**	
CEP: 85990-000	**BAIRRO: Centro**		**CIDADE: Terra Roxa**	
TELEFONE: (44) 3645-2097				
EMAIL: cmeiprimeirospassos2016@gmail.com				
DIRETORA: Marli Aparecida Varolo Ribeiro				
MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	Manhã	**1**	**05**	**4**
Infantil 0	Tarde	**5**	**05**	**0**
Infantil 0	Integral	**26**	**20**	**-6**
Infantil 1	Manhã	**10**	**10**	**0**
Infantil 1	Tarde	**13**	**12**	**-1**
Infantil 1	Integral	**30**	**30**	**0**
Infantil 2	Manhã	**7**	**10**	**3**
Infantil 2	Tarde	**19**	**18**	**-1**
Infantil 2	Integral	**30**	**48**	**18**
Infantil 3	Manhã	**7**	**20**	**13**
Infantil 3	Tarde	**18**	**20**	**2**
Infantil 3	Integral	**33**	**48**	**15**
Infantil 4	Manhã	**39**	**40**	**1**
Infantil 4	Tarde	**35**	**40**	**5**
Sala de Recursos	Manhã	**9**	**20**	**11**
Sala de Recursos	Tarde	**4**	**20**	**16**

Terra Roxa – PR, 28 de outubro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:11784653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LUMINARE OTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.774.098/0001-75, com sede localizada na Rua Sinop, Nº 801, no Município de Iporã/PR, CEP 87.560-000, neste ato representada por Natalino Dias da Silva , portador do CPF/MF sob o nº 204.170.049-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES OFTÁLMICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME PRESCRIÇÃO À PESSOAS COM NECESSIDADES OFTALMOLÓGICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.170/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 124/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE - ADULTO UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), ALTURA MÍNIMA DE 30 MM. CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	OAK	UND	150,00	44,34	6.651,00
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE - INFANTIL UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. TAMANHOS DE 40 A 50 (+/-2). CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	OAK	UND	80,00	38,16	3.052,80
3	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM METAL - ADULTO UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	OAK	UND	30,00	32,73	981,90
4	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00) ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	MATRIX	PAR	40,00	61,03	2.441,20
5	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 2,00), ADICAO DE + 1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	MATRIX	PAR	15,00	30,26	453,90
6	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00), ADIÇÃO DE + 1 A +4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	MATRIX	PAR	15,00	36,99	554,85
7	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A	HAYTEK	PAR	10,00	44,12	441,20

	+/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00).INCOLOR.					
8	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/- 2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU, CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00). INCOLOR.	HAYTEK	PAR	80,00	53,33	4.266,40
9	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/- 2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU,CILÍNDRICO (ATÉ - 2,00). INCOLOR.	HAYTEK	PAR	80,00	63,67	5.093,60
10	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OUSEM GRAU CILÍNDRICO (ATE - 2,00]).INCOLOR.	HAYTEK	PAR	40,00	54,09	2.163,60
11	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE - 2,00]), ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	MATRIX	PAR	80,00	62,12	4.969,60
12	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A + / - 4,00 ESFÉRICO , COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO, COM ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS . INCOLOR.	MATRIX	PAR	15,00	36,61	549,15
13	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A + / - 4,00 ESFÉRICO , COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO . INCOLOR	HAYTEK	PAR	15,00	32,49	487,35
Valor total do lote: 32.106,55						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 124/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAL: Terezinha Zeloi Souza Corrêa
VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:83FBCA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 06/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.812.902/0001-17, com sede localizada na Rod. BR - 158, Nº 8403, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.502-510, neste ato representada por Henrique André Kienen, portador da cédula de identidade Nº 10.610.535-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.114.359-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.554/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 41						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	METILFENIDATO (CLORIDRATO)10MG - COMPRIMIDO - BR0272320 BR0272320	ALTAHIA	CP	13.000,00	0,3065	3.984,50
Valor total do lote: 3.984,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 06/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAL: Juliana Barbosa Martins de Oliveira
VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 27/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E3F813C2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS SETEMBRO.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Relatório de Diárias
Período de 01/09/2026 à 30/09/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
10326/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	02/09/2026	02:00	03/09/2026	03:30	CURITIBA	PR
10359/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	02/09/2026	07:00	02/09/2026	14:00	MARINGA	PR
10354/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	03/09/2026	02:00	03/09/2026	23:30	JACAREZINHO	PR
10363/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	360,00	05/09/2026	12:00	06/09/2026	06:00	SANTA HELENA	PR
10384/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	03/09/2026	07:00	03/09/2026	14:00	UMUARAMA	PR
10385/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	04/09/2026	09:00	04/09/2026	15:00	Paranavai	PR
10393/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	03/09/2026	08:30	03/09/2026	13:00	Paranavai	PR
10395/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	03/09/2026	03:00	04/09/2026	01:00	CURITIBA	PR
10394/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	240,00	04/09/2026	02:00	04/09/2026	23:00	CASCAVEL	PR
10401/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	08/09/2026	22:30	09/09/2026	21:30	CURITIBA	PR
10440/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	04/09/2026	07:00	04/09/2026	14:00	Maringá	PR
10453/2026	026.014.1	MISAC RAMOS	07001	2	132,00	10/09/2026	07:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10454/2026	966998	ILSON RAFAEL	07001	2	132,00	10/09/2026	07:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10456/2026	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	09/09/2026	06:30	09/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10457/2026	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	09/09/2026	07:00	09/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10451/2026	550.283.4	ARIVONIL DE JESUS OLIVEIRA	07001	2	132,00	10/09/2026	07:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10478/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	09/09/2026	08:00	09/09/2026	11:00	Paranavai	PR
10487/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	09/09/2026	22:00	10/09/2026	20:30	CAMPO LARGO	PR
10493/2026	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	09/09/2026	08:00	09/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10491/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	10/09/2026	22:00	11/09/2026	23:00	CAMPO LARGO	PR
10489/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	10/09/2026	05:00	11/09/2026	02:00	CURITIBA	PR
10509/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	10/09/2026	07:30	10/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10508/2026	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	1	66,00	10/09/2026	07:30	10/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10507/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	10/09/2026	07:30	10/09/2026	17:00	Maringá	PR
10556/2026	967234	RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN	10007	1	66,00	04/09/2026	08:00	04/09/2026	16:30	Paranavai	PR
10582/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	14/09/2026	00:30	15/09/2026	01:30	CURITIBA	PR
10584/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	1	240,00	14/09/2026	02:00	14/09/2026	23:00	CASCAVEL	PR
10599/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	10/09/2026	08:00	10/09/2026	14:00	Paranavai	PR
10591/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	1	84,00	14/09/2026	05:00	14/09/2026	19:00	CASCAVEL	PR
10598/2026	966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	14001	3	1.080,00	16/09/2026	18:00	19/09/2026	07:00	CURITIBA	PR
10619/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	11/09/2026	08:30	11/09/2026	13:00	Paranavai	PR
10668/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	16/09/2026	09:00	16/09/2026	15:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
10666/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	15/09/2026	04:00	16/09/2026	02:30	CURITIBA	PR
10695/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	15/09/2026	23:00	16/09/2026	21:00	CURITIBA	PR
10697/2026	967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	10007	1	84,00	15/09/2026	06:00	15/09/2026	14:00	MARINGA	PR
10694/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	15/09/2026	22:00	16/09/2026	20:30	CARLÓPOLIS	PR
10715/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	16/09/2026	07:00	16/09/2026	20:00	MARINGA	PR
10361/2026	967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	1	360,00	05/09/2026	12:00	06/09/2026	06:00	SANTA HELENA	PR
10455/2026	966997	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	07001	2	132,00	10/09/2026	07:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10452/2026	966988	FERNANDO ORTEGA DE LIMA	07001	2	132,00	10/09/2026	07:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10722/2026	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	15/09/2026	13:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10723/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	15/09/2026	13:00	15/09/2026	18:00	Paranavai	PR
10724/2026	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	17/09/2026	07:00	17/09/2026	18:00	Paranavai	PR

10725/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	1	240,00	17/09/2026	06:00	17/09/2026	22:30	CASCAVEL	PR
10727/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	2	168,00	17/09/2026	07:00	18/09/2026	15:00	MARINGA	PR
10728/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	2	168,00	17/09/2026	07:00	18/09/2026	17:00	MARINGA	PR
10746/2026	966234	MONICADE GOIS SILVA	03006	5	1.800,00	22/09/2026	12:00	26/09/2026	10:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
10745/2026	967232	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	5	1.800,00	22/09/2026	12:00	26/09/2026	10:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
10771/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	19/09/2026	12:00	20/09/2026	04:00	ASTORGA	PR
10773/2026	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	19/09/2026	12:00	20/09/2026	04:00	ASTORGA	PR
10592/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	1	84,00	14/09/2026	05:00	14/09/2026	19:00	CASCAVEL	PR
10795/2026	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	18/09/2026	13:00	18/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10796/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	18/09/2026	13:00	18/09/2026	17:00	Paranavai	PR
10797/2026	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	14001	1	84,00	19/09/2026	05:40	19/09/2026	18:00	Nova Esperanca	PR
10800/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
10801/2026	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
10802/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
10803/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
10799/2026	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
10798/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11120/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09006	1	66,00	21/09/2026	11:00	21/09/2026	18:00	Paranavai	PR
11121/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09006	1	66,00	21/09/2026	11:00	21/09/2026	18:00	Paranavai	PR
11118/2026	967240	AMANDA ZANDARIN FERNANDES DE MIRANDA	09006	1	66,00	21/09/2026	11:00	21/09/2026	18:00	Paranavai	PR
11125/2026	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11127/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	22/09/2026	22:00	23/09/2026	22:30	CURITIBA	PR
11129/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	23/09/2026	21:00	24/09/2026	22:00	CURITIBA	PR
11131/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	22/09/2026	07:00	22/09/2026	14:00	UMUARAMA	PR
11132/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	30	1.980,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	Paranavai	PR
11133/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	30	1.980,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	Paranavai	PR
11134/2026	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11135/2026	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11136/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11137/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11138/2026	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11139/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11277/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	23/09/2026	08:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11276/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	23/09/2026	08:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11117/2026	967042	NATALIA PAES DA SILVA	09006	1	66,00	21/09/2026	07:00	21/09/2026	18:00	Paranavai	PR
11304/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11305/2026	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	30	1.980,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	Paranavai	PR
11306/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11308/2026	966882	MARLI RODRIGUES	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11316/2026	967240	AMANDA ZANDARIN FERNANDES DE MIRANDA	09006	1	66,00	23/09/2026	07:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11317/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09006	1	66,00	23/09/2026	07:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11318/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09006	1	66,00	23/09/2026	07:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11307/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	30	2.520,00	23/09/2026	05:00	22/10/2026	22:00	MARINGA	PR
11320/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	23/09/2026	08:30	23/09/2026	13:00	Paranavai	PR
11367/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	26/09/2026	02:00	26/09/2026	21:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
11370/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	240,00	24/09/2026	07:00	24/09/2026	21:00	CASCAVEL	PR
11369/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	24/09/2026	08:00	24/09/2026	12:00	Paranavai	PR
11365/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	24/09/2026	22:00	25/09/2026	23:00	CAMPO LARGO	PR
11362/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09006	1	84,00	24/09/2026	05:00	24/09/2026	19:00	CASCAVEL	PR
11390/2026	967074	ERICO IVO DASILVALIMA	11001	1	84,00	25/09/2026	07:00	25/09/2026	18:00	MARINGA	PR
11392/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	23/09/2026	08:00	23/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11393/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	25/09/2026	08:00	25/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11391/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	25/09/2026	12:00	25/09/2026	17:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11372/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	24/09/2026	08:00	24/09/2026	14:00	Paranavai	PR
11412/2026	967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	10007	1	66,00	25/09/2026	12:00	25/09/2026	17:00	Paranavai	PR

11411/2026	55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	10007	1	66,00	28/09/2026	07:00	28/09/2026	14:00	Paranavai	PR
11410/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	28/09/2026	07:00	28/09/2026	14:00	Paranavai	PR
11442/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	29/09/2026	07:30	29/09/2026	21:30	CASCAVEL	PR
11444/2026	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	26/09/2026	22:00	27/09/2026	23:00	CURITIBA	PR
11447/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	26/09/2026	08:00	26/09/2026	11:00	Paranavai	PR
11446/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	02/10/2026	08:00	02/10/2026	17:00	Paranavai	PR
11454/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	28/09/2026	22:00	29/09/2026	21:30	CARLÓPOLIS	PR
11452/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	29/09/2026	09:00	29/09/2026	15:00	Paranavai	PR
11364/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09006	1	84,00	24/09/2026	05:00	24/09/2026	19:00	CASCAVEL	PR
11453/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	30/09/2026	07:00	30/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11319/2026	967042	NATALIA PAES DA SILVA	09006	1	66,00	22/09/2026	10:00	22/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11504/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	30/09/2026	08:30	30/09/2026	13:00	Paranavai	PR
11505/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	1	66,00	01/09/2026	07:30	01/09/2026	17:00	Paranavai	PR
11508/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	30/09/2026	08:00	30/09/2026	11:00	Paranavai	PR
11509/2026	967235	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	03001	1	66,00	02/10/2026	07:00	02/10/2026	15:00	Paranavai	PR
11510/2026	966055	FLAVIO ZANGARI	13001	1	66,00	02/10/2026	07:00	02/10/2026	15:00	Paranavai	PR
11507/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	01/10/2026	04:00	01/10/2026	22:30	CASCAVEL	PR
11506/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	1	66,00	01/10/2026	07:30	01/10/2026	17:00	Paranavai	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57C2EBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 008/2026

Prefeitura do Município de Marilena ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM INTERNO Nº 008/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF Destino		UF	Início	Término	
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº414/2026	Levar a paciente Eloá Rodrigues Julião, no Hospital Pequeno Príncipe, para revisão de cirurgia.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/08/2026	04/08/2026	R$600,00
Carlos Augusto de Carvalho	Secretário de Saúde, Nº653	Nº415/2026	Participar da reunião para a 11ª avaliação do Programa Qualicis.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/08/2026	04/08/2026	R$150,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº416/2026	Levar o munícipe Edefonso Ricardo Vieira, para perícia médica conclusiva.	Marilena	PR	Umuarama	PR	04/08/2026	04/08/2026	R$120,00
Marjorie de Carvalho Lopes	Medica, Nº83	Nº417/2026	Participar da Capacitação sobre Implante Subdérmico de Etonogestrel.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/08/2026	05/08/2026	R$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº418/2026	Participar da Reunião Técnica da Coordenação de Imunização dos 28 Municípios pertencentes à 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	05/08/2026	05/08/2026	R$120,00
Juliane Dos Santos Frauches	Médica, Nº609	Nº419/2026	Participar da Reunião Técnica da Coordenação de Imunização dos 28 Municípios pertencentes à 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	05/08/2026	05/08/2026	R$120,00

Luciana Aparecida da Costa	Professora de Educação Infantil, Nº5620	Nº420/2026	Participar da Formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.	Marilena	PR	Paranavai	PR	05/08/2026	05/08/2026	R$120,00
Divino Deusdete De Souza	Motorista, Nº6209	Nº421/2026	Levar o paciente Raimundo José Aprígio para internamento no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	05/08/2026	05/08/2026	R$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº422/2026	Participar da Capacitação Implante Subdérmico de Etonogestrel.	Marilena	PR	Paranavai	PR	06/08/2026	06/08/2026	R$120,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº423/2026	Participar da Capacitação Implante Subdérmico de Etonogestrel.	Marilena	PR	Paranavai	PR	06/08/2026	06/08/2026	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº424/2026	Levar a munícipe Maria Zilda de Souza, para consulta no cardiologista no Hospital Santa Rita.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/08/2026	06/08/2026	R$120,00
Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº425/2026	Participar de reuniões na Gigov.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/08/2026	06/08/2026	R$250,00
Marcos da Silva Barbosa	Diretor de Administração e Planejamento, Nº6324	Nº426/2026	Participar de reuniões na Gigov.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/08/2026	06/08/2026	R$120,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6333	Nº427/2026	Participar do Seminário Regional Munícipios pelo Clima, compromisso para o enfrentamento dos desastres climáticos.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/08/2026	07/08/2026	R$120,00
Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, Nº713	Nº428/2026	Participar do Seminário Regional Munícipios pelo Clima, compromisso para o enfrentamento dos desastres climáticos.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/08/2026	07/08/2026	R$150,00
Leticia São João	Assessora Jurídica, Nº6341	Nº429/2026	Participar do Seminário Regional Munícipios pelo Clima, compromisso para o enfrentamento dos desastres climáticos.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/08/2026	07/08/2026	R$150,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº430/2026	Levar a munícipe Nery Desiderio de Santana para perícia médica judicial no Centro Médico Guadalupe e Cirlei Moura de Assis para perícia médica na Justiça Federal.	Marilena	PR	Maringá e Paranavaí	PR	07/08/2026	07/08/2026	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº431/2026	Levar os atletas da Escolinha de Futsal de Marilena para disputa da rodada Paranavaí Cup.	Marilena	PR	Paranavai	PR	08/08/2026	08/08/2026	R$120,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº432/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	08/08/2026	08/08/2026	R$120,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº433/2026	Participar do evento Contribuições da Undime Paraná na Elaboração do Plano Estadual de Educação do Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Loraine Ezidio Meneguetti	Professora de Educação Infantil, Nº5912	Nº434/2026	Participar do evento Contribuições da Undime Paraná na Elaboração do Plano Estadual de Educação do Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº435/2026	Participar do evento Contribuições da Undime Paraná na Elaboração do Plano Estadual de Educação do Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$150,00
Carlos Augusto de Carvalho	Secretário de Saúde, Nº653	Nº436/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$150,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº437/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº438/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Adriana dos Santos de Lima Scotta	Agente Comunitário De Saúde, Nº474	Nº439/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, Nº472	Nº440/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Leticia De Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, Nº483	Nº441/2026	Participar do Treinamento sobre a Plataforma Paraná Saúde Digital.	Marilena	PR	Paranavai	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Thaís da Silva Martins	Assistente Social, Nº6056	Nº442/2026	Acompanhar o paciente Dirceu Cordeiro da Silva, para internamento na Casa de Saúde Rolândia.	Marilena	PR	Rolândia	PR	11/08/2026	11/08/2026	R$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº443/2026	Levar o paciente Marcos Vinicius Lourenço, para internamento cirúrgico no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	11/08/2026	13/08/2026	R$800,00
Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº444/2026	Levar os atletas do Grupo de Capoeira do município, para participar das atividades.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	12/08/2026	12/08/2026	R$120,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº445/2026	Levar os pacientes Claudemir Martins, Pedro Saraiva Muniz e Maria de Fatima da Costa, para revisão de cirurgia no Hospital Prime Visil.	Marilena	PR	Mamborê	PR	13/08/2026	14/08/2026	R$400,00

Renata Caroline Balico	Enfermeira, Nº5811	Nº446/2026	Participar da Capacitação sobre Coleta Humanizada e Procedimentos em Exames Citopatológicos.	Marilena	PR	Paranavai	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº447/2026	Participar da Capacitação sobre Coleta Humanizada e Procedimentos em Exames Citopatológicos.	Marilena	PR	Paranavai	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº448/2026	Participar da Capacitação sobre Coleta Humanizada e Procedimentos em Exames Citopatológicos.	Marilena	PR	Paranavai	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº449/2026	Levar os atletas da Escolinha do município para rodada de jogos do Paranavaí Cup.	Marilena	PR	Paranavai	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº450/2026	Levar os atletas do município para Torneio Regional de Judô.	Marilena	PR	Sarandi	PR	15/08/2026	15/08/2026	R$120,00
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, Nº6068	Nº451/2026	Levar os atletas do time de futebol Santana, para disputa da primeira rodada da Super Copa Varzeano.	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	16/08/2026	16/08/2026	R$120,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº452/2026	Levar o paciente Pedro Saraiva Muniz para revisão de cirurgia, no Hospital Prime Visil.	Marilena	PR	Mamborê	PR	14/08/2026	15/08/2026	R$400,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº453/2026	Levar os munícipes Paula Rodrigues Piscitelli e José Carlos Rosa para perícia no INSS.	Marilena	PR	Paranavai	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº454/2026	Levar os atletas do município, para disputa de campeonato.	Marilena	PR	Guairaça	PR	15/08/2026	15/08/2026	R$120,00
Priscila Zowtyi	Conselheiro Tutelar, Nº6416	Nº455/2026	Participar de curso de capacitação para as Conselheiras Tutelares.	Marilena	PR	Paranavai	PR	17/08/2026	17/08/2026	R$120,00
Silvana Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar, Nº6271	Nº456/2026	Participar de curso de capacitação para as Conselheiras Tutelares.	Marilena	PR	Paranavai	PR	17/08/2026	17/08/2026	R$120,00
João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº457/2026	Levar as conselheiras tutelares, para curso de capacitação.	Marilena	PR	Paranavai	PR	17/08/2026	17/08/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº458/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	15/08/2026	15/08/2026	R$120,00
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, Nº325	Nº459/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira de Melo, Maria José Patricio e José Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	15/08/2026	15/08/2026	R$120,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº460/2026	Buscar a paciente de alta Eunice Mariano Bilieiri no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	14/08/2026	14/08/2026	R$120,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº461/2026	Levar os pacientes Lucinda Garcia Pereira, Eliazabete Aparecida da Silva e Raimundo Advíncula, para internamento cirúrgico, no Hospital Santos Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	16/08/2026	18/08/2026	R$800,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº462/2026	Levar o munícipe Rafael Feliciano Ferreira Pinto, na clínica Proneuro.	Marilena	PR	Paranavai	PR	17/08/2026	17/08/2026	R$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº463/2026	Levar os atletas do município para disputa da Copa Noroeste de Futsal Menor, nas categorias Sub 9 e 11.	Marilena	PR	Guairaça	PR	17/08/2026	17/08/2026	R$120,00
Aparecida Guilhermina de Oliveira	Conselheiro Tutelar, Nº6270	Nº464/2026	Participar de curso de capacitação para as Conselheiras Tutelares.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Marilia D'ortas Souza	Conselheiro Tutelar, Nº6370	Nº465/2026	Participar de curso de capacitação para as Conselheiras Tutelares.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº466/2026	Levar as conselheiras tutelares, para curso de capacitação.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº467/2026	Participar da reunião dos agravos crônicos e infecto contagiosos – Ações Estratégicas – Plano Estratégico para o Enfrentamento da Hanseníase no Paraná 2025-2030.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Elisângela Patrícia Fadel	Enfermeira, Nº5674	Nº468/2026	Participar da reunião dos agravos crônicos e infecto contagiosos – Ações Estratégicas – Plano Estratégico para o Enfrentamento da Hanseníase no Paraná 2025-2030.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Leticia De Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, Nº483	Nº469/2026	Participar da reunião dos agravos crônicos e infecto contagiosos – Ações Estratégicas – Plano Estratégico para o Enfrentamento da Hanseníase no Paraná 2025-2030.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Bernardo Vanzelli Mantuani	Assessor do Secretário de Esportes,	Nº470/2026	Acompanhar um aluno da secretaria de	Marilena	PR	Indianópolis	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00

	Nº6371		esportes para fazer avaliação para disputas de competições oficiais do Estado.							
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº471/2026	Levar a paciente Maria Inês de Pontes Patrício, para consulta no Oftalmo.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/08/2026	18/08/2026	R$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº472/2026	Levar os pacientes Jaime Sebastião, Inês Aparecida do Nascimento, Talita Garcia, Ivonete Rodrigues e Diogo Machado, para consulta e cirurgia no Hospital Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	18/08/2026	19/08/2026	R$400,00
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, Nº6055	Nº473/2026	Participar do Fórum de Controle Social.	Marilena	PR	Paranavai	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, Nº6353	Nº474/2026	Participar do Fórum de Controle Social.	Marilena	PR	Paranavai	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº475/2026	Participar do evento: Fórum de Controle.	Marilena	PR	Paranavai	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº476/2026	Participar do evento: Fórum de Controle.	Marilena	PR	Paranavai	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$150,00
Dulce Aparecida de Barros	Assessor Da Secretaria De Educação, Nº6338	Nº477/2026	Participar do evento: Assembleia Fandepar.	Marilena	PR	Loanda	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Tiago de Souza	Diretor de Cultura, Nº6332	Nº478/2026	Participar do evento: Assembleia Fandepar.	Marilena	PR	Loanda	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº479/2026	Buscar o paciente Fábio Barbosa da Silva, no Hospital Municipal de Cambará.	Marilena	PR	Cambará	PR	19/08/2026	20/08/2026	R$400,00
Renata Bezerra da Silva Barbosa	Técnico Em Enfermagem, Nº6040	Nº480/2026	Buscar o paciente Fábio Barbosa da Silva, no Hospital Municipal de Cambará.	Marilena	PR	Cambará	PR	19/08/2026	20/08/2026	R$400,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº481/2026	Levar a munícipe Maria Rosa de Souza, para consulta em oftalmologia.	Marilena	PR	Cianorte	PR	20/08/2026	20/08/2026	R$120,00
Luiz Carlos de Souza	Motorista, Nº662	Nº482/2026	Levar o ônibus Placa: SEE5C43 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº483/2026	Levar o ônibus Placa: SDZ0I05 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº484/2026	Levar o ônibus Placa: TAX5E12 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº485/2026	Levar o ônibus Placa: UCE9H99 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, Nº6068	Nº486/2026	Levar os atletas do time de futebol Santana, para disputa da Super Copa Varzeano.	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	23/08/2026	23/08/2026	R$120,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº487/2026	Levar os pacientes Irene Rúbio e Dalva Gonçalves para internamento cirúrgico no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	20/08/2026	22/08/2026	R$800,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº488/2026	Levar os alunos para participarem da prova do Encceja.	Marilena	PR	Paranavai	PR	23/08/2026	23/08/2026	R$180,00
Adriana dos Santos Ferreira	Assistente Administrativo, Nº655	Nº489/2026	Participar da Capacitação em Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/08/2026	27/08/2026	R$1.800,00
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe Do Dep. De Segurança Públicos, Nº6354	Nº490/2026	Participar da Capacitação em Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/08/2026	27/08/2026	R$1.800,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº491/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, Nº325	Nº492/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira, Maria José Patricio e José Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº493/2026	Levar pacientes para realizar exames de mamografia.	Marilena	PR	Paranavai	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6468	Nº494/2026	Levar pacientes para realizar exames de mamografia.	Marilena	PR	Paranavai	PR	22/08/2026	22/08/2026	R$120,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº495/2026	Buscar peças do ônibus Placa: RHX6F92 do departamento de educação.	Marilena	PR	Londrina	PR	24/08/2026	24/08/2026	R$120,00
Iranildes de Assis	Professora, Nº5627	Nº496/2026	Participar do VII Seminário Erêyá.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/08/2026	26/08/2026	R$1.200,00
Lucimar Patrício Ferreira Martines	Professora, Nº607	Nº497/2026	Participar do VII Seminário Erêyá.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/08/2026	26/08/2026	R$1.200,00

Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº498/2026	Levar os pacientes Pedro Saraiva, Jaime dos Santos e Inês Aparecida, para revisão de cirurgia no Hospital Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	25/08/2026	26/08/2026	R$400,00
Carlos Augusto de Carvalho	Secretário de Saúde, Nº653	Nº499/2026	Participar da reunião do CRESEMS na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	26/08/2026	26/08/2026	R$150,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº500/2026	Levar os pacientes Ademir Carlos de Oliveira e Claudemir de Souza para internamento cirúrgico e Marcos Vinicius Lourenço para avaliação, no Hospital São José	Marilena	PR	Carlópolis	PR	25/08/2026	26/08/2026	R$400,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº501/2026	Levar a paciente Jessica Pereira de Oliveira, para três procedimentos, no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	26/08/2026	27/08/2026	R$600,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº502/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo, José Balico, Nilton Balico e Reinaldo Lino dos Santos para avaliação no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	26/08/2026	27/08/2026	R$400,00
Lucinéia Pimenta de Souza da Graça	Professora De Educação Infantil, Nº5847	Nº503/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Eliana Benedito Gargantini	Professora, Nº6154	Nº504/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Edvane Teresa Zanini Gongora	Professora De Educação Infantil, Nº5618	Nº505/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Adriana Da Silva Martins Almeida	Professora De Educação Infantil, Nº5621	Nº506/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Vilmara Mendes	Assistente Administrativo, Nº5761	Nº507/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Igor Henrique da Silva Arruda	Assistente Administrativo, Nº6183	Nº508/2026	Participar da Formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº509/2026	Levar a munícipe Cerlei Gonçalves Tarifa de Oliveira, para consulta.	Marilena	PR	Maringá	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Thaís da Silva Martins	Assistente Social, Nº6056	Nº510/2026	Acompanhar a paciente Vanderleia Maria dos Santos, para internamento na Casa de Apoio Viver Feliz.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/08/2026	28/08/2026	R$600,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº511/2026	Levar a paciente Vanderleia Maria dos Santos, para internamento na Casa de Apoio Viver Feliz.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/08/2026	28/08/2026	R$600,00
Loraine Ezidio Meneguetti	Professora de Educação Infantil, Nº5912	Nº512/2026	Participar da formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/08/2026	28/08/2026	R$120,00
Luciana Aparecida da Costa	Professora de Educação Infantil, Nº5620	Nº513/2026	Participar da formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/08/2026	28/08/2026	R$120,00
Jossiane Cirilo Almeida Dias	Professora de Educação Infantil, Nº5624	Nº514/2026	Participar da formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/08/2026	28/08/2026	R$120,00
Helen Cintia Ribeiro Furlan	Professora, Nº5628	Nº515/2026	Participar da formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/08/2026	28/08/2026	R$120,00
Andreia Romachela	Professora, Nº6164	Nº516/2026	Participar da formação no Núcleo Regional.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/08/2026	28/08/2026	R$120,00
Alexandro da SIlva Alves	Motorista, Nº6420	Nº517/2026	Levar a Escola Apae, para participar de um Baile.	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	27/08/2026	27/08/2026	R$120,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº518/2026	Levar o ônibus Placa: BDD8I50 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	29/08/2026	29/08/2026	R$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº519/2026	Levar os alunos do Colégio Princesa Izabel, para disputa dos jogos escolares no Campo João Venâncio.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	29/08/2026	29/08/2026	R$120,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº520/2026	Levar o paciente acamado Fábio Barbosa da Silva para residência da mãe.	Marilena	PR	Jarinu	SP	28/08/2026	30/08/2026	R$1.200,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº521/2026	Levar o paciente acamado Fábio Barbosa da Silva para residência da mãe.	Marilena	PR	Jarinu	SP	28/08/2026	30/08/2026	R$1.200,00
Ellen Cortez Vasconcelos	Técnica em Enfermagem, nº6048	Nº522/2026	Levar o paciente acamado Fábio Barbosa da Silva para residência da mãe.	Marilena	PR	Jarinu	SP	28/08/2026	30/08/2026	R$1.200,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº523/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	29/08/2026	29/08/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº524/2026	Levar os pacientes José Balico, Neusa Nogueira e Maria José Patricio, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavai	PR	29/08/2026	29/08/2026	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº525/2026	Levar a paciente Joselia Diniz, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	31/08/2026	31/08/2026	R$120,00
Adriana dos Santos	Professora, Nº684	Nº526/2026	Participar do evento: II Seminário de	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/09/2026	03/09/2026	R$1.800,00

Meneguetti			Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo caminhos para consolidação da alfabetização na idade certa – 2026.							
Loraine Ezidio Meneguetti	Professora de Educação Infantil, Nº5912	Nº527/2026	Participar do evento: II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo caminhos para consolidação da alfabetização na idade certa – 2026.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/09/2026	03/09/2026	R$1.800,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº528/2026	Participar do evento: II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo caminhos para consolidação da alfabetização na idade certa – 2026.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/09/2026	03/09/2026	R$2.400,00
CELIO LELIS DA MATA								**TOTAL**		**R$34.800,00**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20722F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO III DO EDITAL N.° 156.2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	DC	DA	DTF	DPC	DCE	DUA	DTPT	LEGM	LEGF	PONTOS	MODALIDADE
0043378	ADRIANA HEMI MORI	13,00	9,00	13,00	14,00	10,00	6,00	7,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042905	AGATHA PALMERIO VIEIRA	11,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0042744	AGATHA SILVA DA ROCHA	13,00	10,00	11,00	13,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	83,00	Afrodescendente
0043617	ALANA PATRÍCIA LOCATELLI	11,00	9,00	12,00	14,00	9,00	5,00	7,00	4,00	5,00	76,00	Ampla Concorrência
0042581	ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR	9,00	8,00	8,00	12,00	7,00	3,00	5,00	3,00	5,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042877	ALEX COSTA CHAGAS	13,00	10,00	15,00	14,00	6,00	8,00	8,00	5,00	9,00	88,00	Afrodescendente
0043725	ALEX JUNIOR ALMEIDA	11,00	8,00	9,00	7,00	7,00	5,00	5,00	4,00	8,00	64,00	Ampla Concorrência
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	15,00	10,00	15,00	14,00	9,00	8,00	10,00	4,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0042012	ALEXANDRE EVANGELISTA SILVA FILHO	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	88,00	Afrodescendente
0043459	ALEXANDRE JORGE MAFTUM	14,00	10,00	15,00	11,00	10,00	7,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043248	ALEXANDRE JOSÉ MATTOS DO AMARAL FILHO	13,00	10,00	13,00	15,00	7,00	6,00	6,00	3,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0042160	ALÉXIA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE	9,00	10,00	12,00	10,00	8,00	7,00	8,00	4,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043524	ALI CHAIM FILHO	11,00	10,00	13,00	14,00	7,00	4,00	7,00	3,00	7,00	76,00	Ampla Concorrência
0043723	ALIETE RODRIGUES MARINHO	11,00	9,00	11,00	12,00	9,00	6,00	7,00	4,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043563	ALIF RONALDO SOARES DOMINGUES	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042706	ALINE CRISTINA PIMENTEL	11,00	10,00	13,00	6,00	8,00	4,00	7,00	1,00	9,00	69,00	Ampla Concorrência
0042491	ALINE FLAVIANE DOS SANTOS ROSA	7,00	8,00	12,00	10,00	6,00	5,00	7,00	4,00	8,00	67,00	Ampla Concorrência
0042998	ALINE GUSMÃO AMANCIO	7,00	8,00	9,00	9,00	5,00	4,00	5,00	2,00	8,00	57,00	Ampla Concorrência
0043105	ALINE MENESES DOS SANTOS	8,00	7,00	7,00	11,00	9,00	1,00	7,00	3,00	6,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042588	ALINE SCHMECKEL	10,00	10,00	14,00	12,00	6,00	6,00	9,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042764	ALISON GIOVANE GOMES	12,00	10,00	13,00	13,00	9,00	5,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042834	ALLAN MOREIRA DOS SANTOS	14,00	9,00	14,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043309	AMANDA BATISTA MACEDO	9,00	10,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	2,00	10,00	68,00	Ampla Concorrência
0042466	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	10,00	8,00	10,00	5,00	6,00	1,00	5,00	3,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0042389	AMANDA GROB TOMAZ	7,00	6,00	5,00	12,00	5,00	3,00	7,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042158	AMANDA NICOLE STRAUB FERREIRA	11,00	9,00	13,00	10,00	8,00	5,00	7,00	4,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0042407	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	11,00	9,00	11,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042177	ANA CAROLINA DE GODOY DAL LIN	9,00	7,00	13,00	8,00	4,00	3,00	7,00	1,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043107	ANA CAROLINA GALLEAS LEVANDOSKI	12,00	9,00	14,00	13,00	9,00	4,00	9,00	4,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0042454	ANA CAROLINA PACHECO KOSSEMBA	12,00	10,00	14,00	14,00	7,00	8,00	10,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência

0042672	ANA CLAUDIA PIASETZKI	15,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	7,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042308	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	8,00	7,00	7,00	10,00	6,00	4,00	5,00	1,00	4,00	52,00	Ampla Concorrência
0043185	ANA LAURA DA SILVA FOGAÇA	10,00	6,00	10,00	10,00	8,00	4,00	7,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0043478	ANA LAURA DANTE DE MATIAS	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	7,00	87,00	Ampla Concorrência
0042217	ANA LAURA MENON	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	10,00	8,00	2,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0042953	ANA LIVIA SANCHES BARRANCO	10,00	6,00	9,00	12,00	9,00	6,00	5,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042183	ANA MARIA DE GODOI FERNANDES FOSSATTI	11,00	9,00	10,00	9,00	7,00	5,00	5,00	2,00	8,00	66,00	Ampla Concorrência
0042068	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER ROSA	14,00	10,00	15,00	14,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043196	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	9,00	7,00	9,00	8,00	5,00	5,00	4,00	5,00	8,00	60,00	Afrodescendente
0042684	ANA PAULA BORTOLAN	9,00	8,00	5,00	11,00	4,00	2,00	7,00	2,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0042615	ANA PAULA FIORI SIKORA	8,00	9,00	9,00	7,00	7,00	4,00	7,00	2,00	9,00	62,00	Ampla Concorrência
0042624	ANA VITÓRIA KUMMER	8,00	4,00	10,00	10,00	8,00	4,00	8,00	2,00	7,00	61,00	Ampla Concorrência
0043747	ANDERSON MACEDO COUTINHO	13,00	9,00	14,00	12,00	8,00	5,00	7,00	4,00	6,00	78,00	Ampla Concorrência
0043570	ANDERSON RODRIGUES LAURIDO	15,00	9,00	13,00	11,00	10,00	4,00	9,00	4,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043088	ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0041984	ANDRÉ FELIPE MARIANO	12,00	5,00	12,00	7,00	7,00	2,00	3,00	3,00	5,00	56,00	Afrodescendente
0042247	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	9,00	3,00	10,00	93,00	Ampla Concorrência
0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	15,00	10,00	11,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	91,00	Afrodescendente
0042738	ANDRE LUIS CARTARIO RIBEIRO NADOLNY	9,00	6,00	9,00	9,00	7,00	2,00	5,00	2,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0042705	ANDRÉ MATHEUS DE MELO	9,00	6,00	7,00	8,00	5,00	5,00	4,00	2,00	8,00	54,00	Ampla Concorrência
0043746	ANDRE MIRANDA ALVES	12,00	9,00	9,00	11,00	5,00	4,00	8,00	3,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0043648	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	12,00	8,00	14,00	13,00	9,00	5,00	8,00	3,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042199	ANDREIA SCHUTA AGNOLIN	12,00	8,00	13,00	13,00	9,00	3,00	8,00	3,00	7,00	76,00	Ampla Concorrência
0042579	ANDRESSA CRISTINA ZANCO	14,00	10,00	13,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043503	ANDRESSA GABRIELA DIAVAN FRUET	10,00	8,00	9,00	10,00	7,00	4,00	5,00	1,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0043199	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	8,00	8,00	10,00	11,00	6,00	6,00	5,00	2,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0042304	ANNA ELISA DE SOUZA E SILVA	8,00	8,00	8,00	9,00	5,00	3,00	6,00	3,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0043619	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	6,00	6,00	9,00	9,00	5,00	1,00	5,00	3,00	7,00	51,00	Ampla Concorrência
0043582	AQUILES SANTOS MASCARENHAS	12,00	10,00	15,00	13,00	7,00	5,00	10,00	4,00	9,00	85,00	Afrodescendente
0042314	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	9,00	9,00	8,00	7,00	3,00	2,00	7,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0042225	ARIADNE PIOVESAN DALLA PALMA	10,00	8,00	8,00	10,00	6,00	6,00	7,00	1,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0043340	ARIEL MONTEIRO JENICHEN	9,00	9,00	13,00	12,00	10,00	3,00	4,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042448	ARNALDO JOSÉ BUENO	9,00	9,00	13,00	10,00	5,00	2,00	5,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043678	AROLDO CARVALHO LIMA	10,00	10,00	10,00	5,00	6,00	5,00	8,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042006	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	9,00	9,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042562	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	14,00	10,00	14,00	12,00	9,00	10,00	8,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043352	ARTHUR ZAMURANO MEDEIROS	13,00	9,00	15,00	14,00	10,00	6,00	7,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042621	ASAF DA SILVA JACQUES	8,00	6,00	8,00	10,00	3,00	3,00	7,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0043633	AUGUSTO REIS MODOLO	5,00	8,00	9,00	8,00	4,00	0,00	5,00	3,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0042518	AUGUSTO RIPKA BARBOSA	11,00	10,00	13,00	11,00	9,00	2,00	8,00	3,00	10,00	77,00	Ampla Concorrência
0042753	AVELINO THIAGO DOS SANTOS MOREIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	6,00	4,00	5,00	3,00	4,00	56,00	Ampla Concorrência
0043486	BEATRIZ ALVES DE PAULA	14,00	10,00	9,00	12,00	8,00	4,00	8,00	3,00	7,00	75,00	Ampla Concorrência
0043529	BEATRIZ DE MELO TEIXEIRA LEITE	8,00	4,00	8,00	8,00	4,00	3,00	6,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0043325	BEATRIZ PILZ FERNANDES	8,00	9,00	6,00	10,00	5,00	3,00	2,00	4,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0042196	BEATRIZ ROVERI SISTI	12,00	9,00	14,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	6,00	78,00	Ampla Concorrência
0042736	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043224	BERNARDO SAWAYA BOLDUAN	11,00	10,00	11,00	12,00	9,00	6,00	9,00	2,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042862	BETTINA TARARAN MACHADO SCHANHUK	14,00	9,00	13,00	13,00	9,00	6,00	9,00	4,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042605	BIANCA DE QUADROS RAICIK	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	6,00	8,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043698	BRENO GIAMBERARDINO RIGONI	9,00	6,00	7,00	10,00	7,00	4,00	4,00	3,00	8,00	58,00	Ampla Concorrência
0042916	BRUNA AMORIM SAVIATO	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042873	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	10,00	10,00	13,00	10,00	9,00	4,00	8,00	3,00	7,00	74,00	Ampla Concorrência
0042928	BRUNA HERDINA COMITTI	10,00	8,00	11,00	12,00	6,00	4,00	8,00	2,00	8,00	69,00	Ampla Concorrência
0042540	BRUNA LENARTOWICZ	14,00	9,00	12,00	10,00	9,00	3,00	7,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0043395	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO	12,00	7,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	4,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043128	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	7,00	10,00	11,00	11,00	7,00	4,00	5,00	3,00	8,00	66,00	Afrodescendente
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	4,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0042780	BRUNO GRILLO GARZ	12,00	10,00	13,00	13,00	9,00	9,00	10,00	3,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0042839	BRUNO MAGIERSKI BORN DA COSTA	13,00	9,00	13,00	11,00	9,00	4,00	10,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042840	BRUNO MAZON DOS SANTOS	14,00	10,00	15,00	14,00	9,00	7,00	8,00	5,00	8,00	90,00	PcD - Pessoa com Deficiência

0042866	BRUNO MONTEIRO AZEVEDO	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	6,00	9,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042423	CAETANO PIRES TOSSULINO	15,00	8,00	12,00	12,00	8,00	6,00	9,00	3,00	10,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043561	CAIO CEZAR DOS SANTOS	11,00	7,00	7,00	12,00	7,00	4,00	6,00	2,00	5,00	61,00	Afrodescendente
0042393	CAIO COSTA GONÇALVES	12,00	10,00	11,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0043484	CAIO MAGNO DE MAGALHÃES NOGUEIRA CARNEIRO	13,00	9,00	10,00	7,00	9,00	5,00	4,00	3,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0042468	CAMILA EMANUELE PARTOCKI PEDROSO	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042045	CAMILA PARMEZAN OLMEDO	12,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042248	CAMILA RIBEIRO IURCKEVICZ	8,00	8,00	10,00	8,00	3,00	6,00	8,00	5,00	7,00	63,00	Ampla Concorrência
0042279	CAMILLA ELIAS DA SILVA	7,00	9,00	10,00	9,00	3,00	4,00	4,00	3,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0042024	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	5,00	9,00	2,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042141	CARINA DE MORAES OLIVEIRA	7,00	8,00	7,00	7,00	5,00	4,00	3,00	4,00	5,00	50,00	Afrodescendente
0042446	CARINA LAMAS RONCATO	13,00	8,00	13,00	11,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0041993	CARINE HELLEN TONIOLO	7,00	7,00	7,00	10,00	4,00	6,00	3,00	2,00	7,00	53,00	Ampla Concorrência
0042959	CARLA QUEIROZ PEREIRA	12,00	7,00	15,00	9,00	8,00	4,00	6,00	2,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042430	CARLOS HENRIQUE MAURER	10,00	9,00	14,00	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	7,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042063	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	9,00	8,00	15,00	11,00	6,00	5,00	4,00	3,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042348	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	11,00	9,00	12,00	12,00	6,00	4,00	6,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042557	CAROLINA DE MATTOS DO NASCIMENTO	11,00	9,00	14,00	12,00	10,00	9,00	8,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042477	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	13,00	10,00	12,00	11,00	8,00	4,00	9,00	2,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0041989	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	15,00	10,00	15,00	13,00	9,00	5,00	10,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043386	CAROLINA NEDEFF	10,00	8,00	9,00	7,00	6,00	5,00	9,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042171	CAROLINA RODRIGUES ROCHA GERONIMO WOITKIV	13,00	9,00	15,00	12,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0042968	CAROLINE DE FREITAS MARTINS	11,00	10,00	13,00	13,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042440	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	11,00	10,00	8,00	13,00	8,00	4,00	7,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0042996	CAROLINE LISBOA BELO DO Ó ISMAEL	13,00	9,00	12,00	13,00	8,00	5,00	9,00	5,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0043326	CAROLINE MYAKO NOGUEIRA FUSHIWARA	13,00	10,00	9,00	8,00	7,00	5,00	7,00	2,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0042008	CAROLINE NOGUEIRA PEIXOTO NOBELL	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	7,00	9,00	4,00	6,00	80,00	Ampla Concorrência
0042124	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	15,00	10,00	14,00	10,00	8,00	7,00	10,00	4,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042485	CASSIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	10,00	9,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0043370	CASSIUS ROMMEL NOGUEIRA PRADO E SILVA	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	93,00	Ampla Concorrência
0042296	CÉSAR BRITO DA SILVA	8,00	9,00	13,00	11,00	10,00	8,00	10,00	3,00	10,00	82,00	Ampla Concorrência
0042687	CESAR LUIS BACHMANN	11,00	8,00	7,00	9,00	3,00	1,00	9,00	3,00	6,00	57,00	Ampla Concorrência
0042984	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR	14,00	10,00	14,00	12,00	8,00	1,00	4,00	2,00	2,00	67,00	Ampla Concorrência
0043638	CICERA DAIANE MIRANDA	12,00	10,00	13,00	11,00	6,00	4,00	7,00	3,00	7,00	73,00	Afrodescendente
0043661	CÍNTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH	9,00	6,00	10,00	9,00	6,00	4,00	8,00	3,00	8,00	63,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042238	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	5,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência
0043548	CLAUDIA ANDRÉA MORI REIMANN	11,00	8,00	9,00	13,00	8,00	1,00	6,00	5,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042157	CLAUDIA REGINA DAL MORO BORGES	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	10,00	10,00	3,00	8,00	92,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043669	CLAYTON MACHADO CARSTENS JUNIOR	11,00	8,00	12,00	9,00	10,00	4,00	8,00	3,00	8,00	73,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043404	CLEVERSON LUIZ RAMIRO	7,00	5,00	12,00	7,00	3,00	5,00	5,00	0,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0043711	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ	9,00	10,00	12,00	11,00	7,00	5,00	4,00	1,00	5,00	64,00	Ampla Concorrência
0042163	DADIANE CIRENE VIEIRA	14,00	10,00	14,00	13,00	8,00	8,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043639	DAIANA PEREIRA	11,00	8,00	11,00	10,00	8,00	5,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043217	DAIANE MEDINO WOTKOSKI	12,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	7,00	3,00	10,00	83,00	Afrodescendente
0043158	DAN SANTIAGO VALENTIM GIROTTO PEREIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	8,00	3,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042701	DANIEL DE OLIVEIRA KARAKAWA CLEVE	14,00	10,00	14,00	14,00	10,00	3,00	10,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042965	DANIEL FERNANDES SARAIVA	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042149	DANIEL FRÓES DE AZEVEDO CHANG	15,00	9,00	15,00	13,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0043247	DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	14,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	9,00	5,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0043297	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	10,00	8,00	11,00	12,00	1,00	1,00	7,00	1,00	1,00	52,00	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	93,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043717	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	3,00	8,00	3,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0043627	DANIELE FRANÇA PEREIRA DE MELO	13,00	8,00	14,00	14,00	10,00	4,00	8,00	3,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0042574	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO	13,00	10,00	9,00	9,00	8,00	3,00	6,00	3,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0043059	DANILO DE PAULA GOMES SANDY	11,00	9,00	11,00	13,00	10,00	3,00	6,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0043206	DANILO MARTINEZ BRANDÃO	12,00	9,00	13,00	11,00	10,00	4,00	7,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042859	DAYANE CAMPOS SOUZA	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	15,00	9,00	15,00	13,00	9,00	7,00	9,00	5,00	10,00	92,00	Afrodescendente
0042542	DENNYS ROSSANO FERREIRA RIBAS	12,00	8,00	11,00	10,00	7,00	5,00	8,00	3,00	5,00	69,00	Ampla Concorrência

0042220	DIANA DE SOUZA FERNANDES	12,00	10,00	11,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043134	DIEGO DELFINO	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	10,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042895	DIEGO FIGUEIREDO CANALLI	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	8,00	7,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043299	DIONATAN GUSTAVO GUSE	10,00	8,00	13,00	10,00	7,00	5,00	8,00	2,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043463	DLISNA DIOGO RIBAS	10,00	10,00	10,00	9,00	6,00	4,00	8,00	3,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0042820	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	8,00	10,00	7,00	7,00	6,00	2,00	5,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042541	EDER JOSE GABRIEL	10,00	10,00	14,00	8,00	7,00	5,00	7,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043220	EDGUERT PEREIRA BARBOSA	14,00	9,00	12,00	9,00	5,00	3,00	7,00	3,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0042329	EDUARDA CONCEIÇÃO SCHEFFER	12,00	10,00	15,00	11,00	10,00	9,00	8,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042619	EDUARDA MARQUES MARTINI	13,00	8,00	12,00	11,00	8,00	5,00	9,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042808	EDUARDA SILVA ARCARO	14,00	10,00	12,00	13,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043007	EDUARDO ALVES BONALDI	4,00	8,00	7,00	10,00	6,00	2,00	6,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042752	EDUARDO ARAUJO	13,00	9,00	14,00	14,00	10,00	8,00	8,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042893	EDUARDO DOS SANTOS ALVES SILVA	13,00	10,00	13,00	12,00	7,00	9,00	9,00	1,00	5,00	79,00	Ampla Concorrência
0043502	EDUARDO LUCAS DE MELO	13,00	10,00	13,00	13,00	7,00	4,00	7,00	4,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043209	EDUARDO VINICIUS VARGAS	10,00	10,00	12,00	11,00	7,00	7,00	8,00	4,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043591	EDY CARLOS CHIELE	8,00	10,00	12,00	12,00	5,00	4,00	10,00	5,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0043538	ELANA AVELINO WELYCZKO	12,00	9,00	13,00	9,00	7,00	3,00	5,00	4,00	10,00	72,00	Ampla Concorrência
0043277	ELIANE ASSIS DE PAULA	12,00	10,00	12,00	11,00	5,00	5,00	6,00	4,00	2,00	67,00	Afrodescendente
0043212	ELIANE MARIA KAVA	7,00	9,00	6,00	9,00	6,00	3,00	7,00	2,00	5,00	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042250	ELIANNE VANISSE MARTINEZ IZQUIERDO	14,00	10,00	13,00	14,00	9,00	8,00	9,00	4,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0042191	ELIAS FELIX DA SILVA	13,00	10,00	15,00	14,00	5,00	8,00	9,00	4,00	9,00	87,00	Afrodescendente
0042609	ELIAS GONZALEZ	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	8,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043398	ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA	11,00	9,00	10,00	7,00	8,00	6,00	7,00	4,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042016	ELIKA DE FATIMA XAVIER	9,00	9,00	12,00	8,00	8,00	3,00	5,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042533	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI	13,00	8,00	14,00	13,00	10,00	3,00	8,00	3,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042077	ELITON MARQUES	10,00	7,00	12,00	12,00	8,00	4,00	6,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0043546	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA	9,00	6,00	10,00	10,00	5,00	0,00	5,00	4,00	9,00	58,00	Ampla Concorrência
0042956	ELIZIANE STORMOVSKI ROJAS	7,00	7,00	12,00	9,00	3,00	2,00	6,00	2,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043121	ELOISE SPILKA	11,00	9,00	9,00	10,00	7,00	3,00	8,00	1,00	0,00	58,00	Ampla Concorrência
0043153	ELVES GONÇALVES DA ROCHA	12,00	9,00	12,00	12,00	4,00	4,00	7,00	3,00	10,00	73,00	Ampla Concorrência
0043724	ELVYS DO NASCIMENTO	7,00	9,00	7,00	7,00	6,00	3,00	5,00	2,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042328	EMELLY BIM DE ANDRADE	11,00	6,00	9,00	8,00	6,00	1,00	5,00	2,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0042563	EMELY KAORI OBUTI	8,00	4,00	7,00	10,00	7,00	5,00	7,00	3,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0042683	EMILIA BUCIOLI GARCIA	12,00	7,00	9,00	11,00	4,00	3,00	9,00	3,00	7,00	65,00	Ampla Concorrência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0043024	ERICK ALAN DE LIMA	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	4,00	8,00	5,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043769	ÉRICK SANTHIAGO DA SILVA PAIVA	6,00	10,00	13,00	8,00	10,00	5,00	5,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043018	ERIKA KAROLINNE DE ASSIS	9,00	6,00	10,00	8,00	3,00	5,00	6,00	2,00	3,00	52,00	Ampla Concorrência
0043202	ERMONES OLIVEIRA GARCIA JUNIOR	7,00	5,00	10,00	11,00	8,00	3,00	6,00	4,00	7,00	61,00	Ampla Concorrência
0043692	EVANDRO ENÉAS MARTINS DA CRUZ	7,00	7,00	8,00	9,00	4,00	4,00	3,00	3,00	5,00	50,00	Ampla Concorrência
0043672	EVANDRO VINICIUS LEONEL DOS SANTOS	13,00	9,00	9,00	14,00	8,00	4,00	7,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0043597	EVERTON BARBOZA CARDOSO	8,00	9,00	5,00	7,00	8,00	4,00	6,00	2,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0043255	FABIANO BETTEGA SANTOS	14,00	10,00	14,00	10,00	10,00	9,00	9,00	3,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0043271	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	13,00	8,00	12,00	13,00	9,00	6,00	9,00	5,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0043540	FÁBIO AUGUSTO BARETTA PINTO	9,00	10,00	9,00	13,00	9,00	7,00	8,00	4,00	5,00	74,00	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043082	FATIMA CAMARGO RECHETELO	6,00	8,00	8,00	9,00	7,00	3,00	6,00	3,00	5,00	55,00	Ampla Concorrência
0042710	FÁTIMA MIKUSKA	13,00	9,00	13,00	11,00	7,00	5,00	7,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043006	FELIPE BEGNINI DALLAZEN	9,00	8,00	8,00	9,00	9,00	0,00	8,00	3,00	1,00	55,00	Ampla Concorrência
0043324	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	11,00	10,00	12,00	13,00	7,00	7,00	8,00	4,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0043238	FELIPE GOMES SCAFF	8,00	9,00	10,00	8,00	5,00	1,00	9,00	2,00	1,00	53,00	Ampla Concorrência
0043396	FELIPE LOPES CANAVEZ	12,00	9,00	11,00	11,00	10,00	6,00	5,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0042050	FELIPE MENDONÇA MONTENEGRO	10,00	10,00	13,00	13,00	8,00	6,00	10,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	5,00	9,00	97,00	Ampla Concorrência
0042819	FERNANDA BUSELATTO E SILVA	13,00	9,00	11,00	14,00	8,00	8,00	8,00	4,00	7,00	82,00	Ampla Concorrência
0042097	FERNANDA CZELUSNIAK DIAS PEREIRA	11,00	10,00	12,00	13,00	10,00	5,00	6,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042450	FERNANDA LISSA FUJIWARA HOMMA	14,00	10,00	14,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042153	FERNANDA LUSZCZYNSKI	12,00	10,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0043367	FERNANDA ROCHA BREGONDE	10,00	9,00	8,00	9,00	7,00	2,00	6,00	1,00	5,00	57,00	Ampla Concorrência

0043103	FERNANDO AUGUSTO QUEIROZ NEGRAO	12,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	6,00	2,00	6,00	67,00	Ampla Concorrência
0043492	FERNANDO JEISS	10,00	7,00	13,00	8,00	8,00	1,00	1,00	1,00	4,00	53,00	Ampla Concorrência
0043410	FILIPE IGOR COSTA RAMOS	10,00	7,00	10,00	10,00	9,00	4,00	6,00	2,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência
0042737	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	8,00	9,00	14,00	11,00	7,00	5,00	9,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042026	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES BORGES	13,00	8,00	11,00	9,00	7,00	4,00	8,00	2,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0043703	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA	12,00	7,00	12,00	12,00	5,00	4,00	7,00	1,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042382	FRANCIELE NUNES CABRAL	7,00	6,00	9,00	8,00	6,00	0,00	7,00	2,00	8,00	53,00	Ampla Concorrência
0042924	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	8,00	9,00	9,00	10,00	5,00	4,00	6,00	3,00	10,00	64,00	Ampla Concorrência
0042641	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	13,00	10,00	15,00	12,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042546	FUJIE KAWASAKI	15,00	8,00	10,00	12,00	7,00	6,00	8,00	4,00	10,00	80,00	Ampla Concorrência
0043436	FULVIO LEONARDO PICOLOTO	10,00	8,00	10,00	10,00	9,00	6,00	6,00	3,00	9,00	71,00	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	15,00	10,00	15,00	15,00	10,00	8,00	9,00	4,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0043161	GABRIEL BAPTISTA DE ALMEIDA	9,00	10,00	9,00	10,00	7,00	6,00	7,00	2,00	9,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042853	GABRIEL COSTA DE UZÊDA	14,00	9,00	14,00	12,00	9,00	7,00	7,00	3,00	9,00	84,00	Afrodescendente
0043112	GABRIEL DEMETRIO SANTIAGO	10,00	9,00	9,00	10,00	3,00	3,00	5,00	3,00	8,00	60,00	Ampla Concorrência
0043480	GABRIEL GRANDIS VENDRAMETO	13,00	9,00	12,00	10,00	6,00	3,00	8,00	2,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0043380	GABRIEL GUERRERO ROCHA	11,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0043363	GABRIEL HALUCH MAOSKI ARENDT	13,00	9,00	15,00	13,00	6,00	6,00	6,00	2,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0043337	GABRIEL SIMON VANZELLA	12,00	9,00	14,00	11,00	10,00	4,00	9,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0043265	GABRIELA PEREIRA GOUVEIA	13,00	9,00	12,00	13,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042036	GABRIELA ROSA RACHE DIAS	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	9,00	8,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043413	GABRIELA SEYR CENCI	13,00	10,00	12,00	13,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042644	GABRIELLA CABRAL DOS SANTOS PINTO	11,00	9,00	8,00	7,00	7,00	1,00	5,00	3,00	7,00	58,00	Afrodescendente
0042071	GABRIELLA VESCOVI	14,00	8,00	15,00	10,00	7,00	7,00	7,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042833	GABRIELLE COSTA SILVA	12,00	9,00	11,00	12,00	10,00	5,00	5,00	3,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0042629	GABRIELLE YURI SASAKI E SILVA	12,00	9,00	12,00	12,00	5,00	5,00	7,00	2,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0042039	GASPAR NICOLAU DOS SANTOS	12,00	9,00	15,00	12,00	10,00	7,00	7,00	5,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043355	GEANNE DANIELA DA GUIA ONUKI	13,00	9,00	12,00	10,00	5,00	4,00	9,00	4,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042854	GELSON ANDREY DIERK PEREIRA	5,00	8,00	9,00	10,00	5,00	4,00	4,00	5,00	4,00	54,00	Ampla Concorrência
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	14,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Afrodescendente
0042000	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	9,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043534	GEORGIA COLLEONE	13,00	9,00	13,00	12,00	8,00	4,00	5,00	3,00	7,00	74,00	Ampla Concorrência
0042818	GIACOMO MANFRE BOGOTTO	11,00	9,00	11,00	13,00	8,00	5,00	8,00	4,00	10,00	79,00	Ampla Concorrência
0043117	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	13,00	9,00	15,00	10,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042262	GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0043629	GILEADE LOURENÇO VIANA	7,00	9,00	5,00	5,00	7,00	4,00	7,00	1,00	8,00	53,00	Ampla Concorrência
0042876	GIOVANA CESAR PEREIRA	13,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042881	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	13,00	10,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042362	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	12,00	8,00	10,00	12,00	6,00	5,00	7,00	3,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043176	GIULIANE BONETTI	8,00	7,00	12,00	8,00	9,00	4,00	5,00	2,00	9,00	64,00	Ampla Concorrência
0043721	GIVALDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	14,00	9,00	14,00	8,00	6,00	4,00	4,00	4,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0041990	GLAUCIA MEGI FUGA	14,00	10,00	14,00	14,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042747	GRAZIELA TAVARES PINTO	12,00	8,00	13,00	9,00	7,00	4,00	8,00	5,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0043461	GRÉGORY FILIPE MARTINS DUTRA	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042441	GUILHERME ANTONIO DE LISBOA E SILVA	14,00	9,00	15,00	11,00	10,00	7,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042137	GUILHERME AUGUSTO LEITE	14,00	10,00	12,00	13,00	9,00	5,00	5,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042493	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	12,00	9,00	11,00	14,00	10,00	7,00	9,00	3,00	4,00	79,00	Ampla Concorrência
0043760	GUILHERME DE CARVALHO JORGE	12,00	6,00	9,00	14,00	8,00	5,00	6,00	3,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042188	GUILHERME DI LUCA	15,00	10,00	15,00	15,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	97,00	Ampla Concorrência
0042007	GUILHERME GRILLO FERRAZ	13,00	9,00	15,00	14,00	8,00	7,00	8,00	4,00	7,00	85,00	Ampla Concorrência
0043564	GUILHERME LUIZ CONCIANI DA SILVA	14,00	9,00	12,00	13,00	10,00	8,00	10,00	3,00	6,00	85,00	Ampla Concorrência
0042867	GUILHERME MENDES PUSCH	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0043230	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA CHINI	8,00	8,00	1,00	11,00	5,00	4,00	5,00	3,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0043172	GUILHERME ROBERTO RODRIGUES	9,00	8,00	10,00	10,00	8,00	4,00	5,00	3,00	4,00	61,00	Ampla Concorrência
0042551	GUSTAVO CESCATTO COSTA	11,00	10,00	11,00	11,00	7,00	5,00	6,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043441	GUSTAVO FORTES DE SÁ FRANCO	15,00	9,00	11,00	12,00	9,00	7,00	9,00	5,00	9,00	86,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043045	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES SGANZERLA	13,00	9,00	13,00	11,00	7,00	5,00	9,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043292	GUSTAVO SILVEIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	2,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042246	GUSTAVO SOBRAL TORRES	15,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043397	GUSTAVO TRAPPEL PAZ	14,00	10,00	12,00	14,00	9,00	3,00	8,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência

0043568	GUSTAVO WOLFF	11,00	9,00	14,00	12,00	10,00	7,00	9,00	4,00	7,00	83,00	Ampla Concorrência
0042685	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	13,00	8,00	12,00	9,00	5,00	2,00	7,00	3,00	6,00	65,00	Ampla Concorrência
0042601	HÉLIO FÓES DOS SANTOS	6,00	7,00	9,00	6,00	6,00	5,00	4,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042963	HÉLIO VIEIRA JUNIOR	7,00	6,00	10,00	6,00	3,00	1,00	8,00	2,00	8,00	51,00	Ampla Concorrência
0042385	HELOISA RIBEIRO LOPES	11,00	10,00	13,00	13,00	9,00	6,00	10,00	3,00	9,00	84,00	Afrodescendente
0042416	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	15,00	9,00	12,00	13,00	9,00	6,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042280	HENIO ANTONIO NUNES DE SA LEITAO	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	5,00	7,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043310	HENRIQUE BINI PINTO	7,00	9,00	8,00	11,00	5,00	2,00	6,00	3,00	9,00	60,00	Ampla Concorrência
0043453	HENRIQUE BORTOLOTTI DE CASTRO	13,00	9,00	10,00	11,00	9,00	6,00	8,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042760	HENRIQUE VITORINO BARBOZA	10,00	8,00	11,00	11,00	3,00	2,00	8,00	4,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042534	HIAGO VALVERDE MATTOS	14,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042509	HORÁCIO CEZAR FIGUEIREDO MATOZO	10,00	4,00	8,00	6,00	4,00	3,00	6,00	4,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0042640	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	13,00	9,00	13,00	12,00	8,00	8,00	10,00	3,00	8,00	84,00	Ampla Concorrência
0042989	HULIANOR DE LAI	11,00	7,00	15,00	14,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043183	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	12,00	9,00	15,00	12,00	9,00	4,00	7,00	3,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043144	IAGO JASTREMSKI	12,00	10,00	9,00	9,00	8,00	5,00	6,00	2,00	10,00	71,00	Ampla Concorrência
0043374	IGOR BARBOSA DA SILVA	13,00	8,00	13,00	13,00	7,00	5,00	8,00	4,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0042757	IGOR CASAGRANDE	10,00	10,00	12,00	12,00	7,00	7,00	6,00	4,00	7,00	75,00	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	9,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042347	ILAN HENRIQUE HECK	9,00	8,00	12,00	7,00	0,00	2,00	3,00	3,00	8,00	52,00	Ampla Concorrência
0042116	INDIA OARA PRADO OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	7,00	6,00	3,00	7,00	2,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042209	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	12,00	10,00	9,00	9,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	66,00	Afrodescendente
0043123	ISABEL BENHUK BOMFIM	13,00	10,00	12,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0042797	ISABELA CAMPOS ROCHA	11,00	9,00	11,00	11,00	10,00	4,00	9,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0043096	ISABELA CHEDE CUNHA	13,00	8,00	15,00	13,00	10,00	8,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043083	ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	12,00	8,00	6,00	7,00	5,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042029	ISABELLE CRISTINE BOSQUETTE PILATO	11,00	10,00	10,00	10,00	6,00	6,00	7,00	3,00	3,00	66,00	Ampla Concorrência
0043456	ISABELLE NATALIE TAMBOSI KRAMER	7,00	8,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	7,00	62,00	Ampla Concorrência
0043259	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042373	ITALO JACOMASSI	12,00	9,00	9,00	12,00	8,00	3,00	6,00	2,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042915	IVAIR CERON	14,00	8,00	14,00	12,00	10,00	6,00	9,00	3,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0043641	IVANISE PINTO NOGUEIRA ZANLORENZI	9,00	6,00	8,00	11,00	4,00	3,00	4,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0042495	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	10,00	10,00	11,00	12,00	8,00	5,00	7,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042313	IVO GURSKI JUNIOR	12,00	10,00	14,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0041986	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	7,00	8,00	5,00	7,00	6,00	4,00	7,00	3,00	5,00	52,00	Afrodescendente
0042245	IZADORA CAROLINE COSTA	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	9,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042277	IZADORA FERNANDES ALVES	8,00	8,00	11,00	11,00	5,00	3,00	6,00	2,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0042761	JADE ISABELE SILVA	9,00	9,00	6,00	9,00	6,00	4,00	8,00	2,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência
0043171	JAQUELINE ROSINA DE SOUZA REIS	10,00	8,00	9,00	8,00	6,00	3,00	5,00	3,00	7,00	59,00	Ampla Concorrência
0043046	JAQUELINE SCHWARTZ	14,00	9,00	12,00	13,00	9,00	5,00	7,00	3,00	10,00	82,00	Ampla Concorrência
0043706	JAYNE ROSA MIRANDA	7,00	3,00	10,00	7,00	7,00	1,00	7,00	2,00	9,00	53,00	Afrodescendente
0043574	JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA	12,00	10,00	13,00	11,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042034	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	14,00	10,00	11,00	14,00	8,00	8,00	9,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042447	JEFFERSON GABRIEL RIBEIRO	10,00	7,00	3,00	12,00	7,00	0,00	9,00	5,00	3,00	56,00	Ampla Concorrência
0042072	JENIFER SENA DE MATTOS GOUVEIA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042204	JENNIFER MANFRIN DOS SANTOS	11,00	10,00	11,00	13,00	7,00	6,00	6,00	4,00	10,00	78,00	Ampla Concorrência
0043766	JÉSSICA CAROLINE RAMOS MACHADO TARRAN	7,00	10,00	6,00	8,00	4,00	5,00	7,00	4,00	7,00	58,00	Afrodescendente
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	5,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0043438	JÉSSICA DA COSTA MARANGON	5,00	10,00	10,00	12,00	6,00	3,00	7,00	4,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0042750	JESSICA NIWA ROCHA	13,00	10,00	14,00	12,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Afrodescendente
0041971	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	11,00	9,00	14,00	11,00	6,00	6,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043179	JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO	14,00	9,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	3,00	4,00	77,00	Ampla Concorrência
0042923	JOÃO GABRIEL GRANZOTTO LEGER	13,00	9,00	12,00	10,00	9,00	5,00	8,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042768	JOÃO GABRIEL SANTI SAGIN	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	5,00	8,00	2,00	6,00	82,00	Ampla Concorrência
0042284	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	12,00	10,00	15,00	14,00	7,00	8,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043466	JOÃO LUCAS PELISSON	13,00	8,00	11,00	12,00	7,00	3,00	8,00	4,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042999	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	11,00	8,00	11,00	10,00	6,00	4,00	5,00	2,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042729	JOAO MARCELO BAESSA DA SILVA	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0043636	JOAO MARCIO HELIODORO DA SILVA	12,00	9,00	11,00	10,00	5,00	5,00	8,00	3,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042172	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	13,00	10,00	13,00	13,00	8,00	4,00	10,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042670	JOÃO PAULO JOSVIAK DRESCH	11,00	9,00	14,00	9,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência

0042330	JOÃO PAULO RABELO MARTINS	15,00	10,00	13,00	14,00	10,00	4,00	10,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043279	JOÃO PEDRO LINS MASSAN	10,00	8,00	8,00	10,00	7,00	4,00	5,00	3,00	2,00	57,00	Ampla Concorrência
0043577	JOÃO PEDRO MENDES CORTIANO	9,00	9,00	11,00	13,00	10,00	6,00	6,00	3,00	6,00	73,00	Ampla Concorrência
0041978	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	15,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042098	JOÃO VICTOR DA SILVA PINHEIRO	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	8,00	4,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	14,00	9,00	15,00	11,00	7,00	4,00	7,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	14,00	10,00	15,00	15,00	9,00	10,00	8,00	4,00	9,00	94,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042595	JOÃO VÍTOR FOGAÇA DIAS	9,00	9,00	12,00	12,00	7,00	4,00	6,00	4,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042375	JOÃO VITOR JAHJAH	14,00	9,00	11,00	13,00	10,00	6,00	7,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043516	JOAQUIM ROSAS	7,00	9,00	9,00	8,00	6,00	4,00	5,00	2,00	4,00	54,00	Ampla Concorrência
0042933	JOHN VICTOR JACHTCHECHEN	6,00	8,00	14,00	9,00	9,00	3,00	6,00	3,00	5,00	63,00	Ampla Concorrência
0042167	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	10,00	8,00	8,00	11,00	7,00	3,00	7,00	3,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0043426	JOILTON DIAS DUARTE JUNIOR	7,00	8,00	15,00	8,00	6,00	3,00	8,00	4,00	6,00	65,00	Ampla Concorrência
0042525	JONATA GUEDES LEITE	12,00	9,00	10,00	11,00	8,00	6,00	9,00	4,00	8,00	77,00	Ampla Concorrência
0042798	JONATAS EVANGELISTA DE RESENDE	10,00	10,00	13,00	11,00	8,00	4,00	10,00	4,00	4,00	74,00	Ampla Concorrência
0042085	JONATHAN MEHRET	9,00	9,00	11,00	12,00	8,00	4,00	10,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0043451	JORGE LUCAS OLIVEIRA E LOPES	12,00	8,00	6,00	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043163	JOSE CARLOS BULGARI JUNIOR	14,00	8,00	13,00	13,00	10,00	4,00	10,00	3,00	7,00	82,00	Ampla Concorrência
0043038	JOSÉ DANIEL MONTEIRO MOREIRA	11,00	10,00	12,00	12,00	5,00	4,00	10,00	3,00	10,00	77,00	Ampla Concorrência
0043626	JOSÉ FERNANDO WISTUBA	10,00	10,00	12,00	10,00	5,00	6,00	8,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0043050	JOSÉ FRANCISCO LEMOS OLIVEIRA	10,00	10,00	14,00	11,00	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	61,00	Ampla Concorrência
0043124	JOSÉ MURILO FERREIRA	11,00	5,00	1,00	10,00	2,00	3,00	8,00	4,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	9,00	3,00	10,00	94,00	Afrodescendente
0042132	JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO	15,00	10,00	13,00	13,00	8,00	8,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043632	JOSENILSON DA ROCHA	7,00	9,00	12,00	10,00	6,00	2,00	8,00	3,00	7,00	64,00	Ampla Concorrência
0042481	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	10,00	9,00	11,00	11,00	8,00	7,00	5,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043303	JOVEM DOS SANTOS JUNIOR	14,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	2,00	7,00	86,00	Afrodescendente
0042886	JULIA BONETTI TEODORO	9,00	10,00	13,00	12,00	4,00	4,00	7,00	3,00	6,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043011	JULIA DE OLIVEIRA PATRIAL	9,00	10,00	14,00	10,00	9,00	4,00	7,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042829	JÚLIA DUMONT PETRY	14,00	9,00	11,00	11,00	8,00	6,00	9,00	2,00	6,00	76,00	Ampla Concorrência
0043520	JULIA LEITE DAVID	14,00	10,00	15,00	15,00	10,00	7,00	10,00	3,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência
0042316	JÚLIA SATO JAWORSKI	14,00	9,00	15,00	11,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042987	JULIANA BORGES DELLANTONIA	12,00	10,00	12,00	12,00	9,00	7,00	6,00	4,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042142	JULIANA MENDES DA FONSECA	13,00	10,00	12,00	12,00	8,00	5,00	9,00	5,00	9,00	83,00	Ampla Concorrência
0042425	JULIANA VAZ DA SILVA PINTO	8,00	8,00	13,00	10,00	6,00	6,00	7,00	3,00	6,00	67,00	Ampla Concorrência
0042051	JULIANA YAMADA ITO	11,00	9,00	9,00	12,00	7,00	5,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0042176	JULIANE ELVIRA BRUCH BATISTA	13,00	8,00	13,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043086	JULIANE NATAL PERETTI	12,00	10,00	14,00	11,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0043514	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	11,00	9,00	9,00	10,00	6,00	5,00	8,00	1,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042522	JULIE YAGNES KODAKA BECKER	11,00	9,00	12,00	10,00	7,00	7,00	8,00	1,00	9,00	74,00	Ampla Concorrência
0043173	JULYANA SUSKI	14,00	8,00	15,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	6,00	87,00	Ampla Concorrência
0042769	JUNIOR CESAR CARNEIRO	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	7,00	8,00	5,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043093	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	13,00	9,00	13,00	13,00	9,00	8,00	9,00	3,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0042593	KAREN HALINE ALIPIO	11,00	8,00	13,00	6,00	6,00	3,00	9,00	3,00	4,00	63,00	Ampla Concorrência
0042610	KARLA DOVAI	9,00	10,00	13,00	10,00	6,00	2,00	8,00	3,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0043142	KARLO MESSA VETTORAZZI	12,00	8,00	11,00	10,00	7,00	2,00	6,00	3,00	8,00	67,00	Ampla Concorrência
0042334	KAROLINE CEZAR CARMO DOS SANTOS CONDE	9,00	7,00	7,00	12,00	5,00	4,00	6,00	2,00	8,00	60,00	Ampla Concorrência
0042237	KATHIA MARCELA RICARDO	5,00	10,00	10,00	9,00	4,00	6,00	3,00	2,00	9,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043445	KATHLEEN BUENO DE CAMARGO	13,00	9,00	13,00	13,00	8,00	8,00	8,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043002	KÁTIA CAROLINE SEZANOSKY BLANCO	10,00	8,00	13,00	9,00	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	64,00	Ampla Concorrência
0043696	KATIA CECILIA DE OLIVEIRA	7,00	8,00	11,00	7,00	4,00	3,00	4,00	2,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042211	KEILA RODRIGUES DE SOUZA	7,00	9,00	10,00	9,00	10,00	3,00	8,00	3,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042489	KELLEN CRISTINA IMAZU	8,00	8,00	10,00	9,00	4,00	6,00	4,00	3,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043508	KELLY CRISTINA DA SILVA DOMINGUES	14,00	10,00	14,00	10,00	8,00	7,00	9,00	2,00	6,00	80,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042119	KEVIN DE CARVALHO ROZZA	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	7,00	7,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042265	KHADIJAH MUNIR BAHY	10,00	9,00	8,00	8,00	3,00	3,00	6,00	2,00	8,00	57,00	Ampla Concorrência
0043229	LAIS DO NASCIMENTO MENDES	4,00	8,00	8,00	8,00	6,00	3,00	6,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042870	LAISLA TIFANI DE SOUZA	12,00	8,00	10,00	13,00	6,00	4,00	10,00	5,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042815	LAÍZA HÉVILLIN DIAS DOS SANTOS	9,00	5,00	10,00	7,00	7,00	5,00	6,00	0,00	5,00	54,00	Ampla Concorrência
0042713	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	11,00	10,00	10,00	13,00	6,00	3,00	7,00	4,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0042028	LARA FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINSKI	8,00	8,00	7,00	8,00	9,00	4,00	6,00	3,00	7,00	60,00	Ampla Concorrência

0042435	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	6,00	7,00	8,00	8,00	5,00	4,00	7,00	1,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043069	LARISSA BIANCA LAZZARIN	12,00	9,00	14,00	15,00	8,00	7,00	8,00	5,00	6,00	84,00	Ampla Concorrência
0042337	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	10,00	10,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	2,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043406	LARISSA ROBERTA VIEIRA	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043391	LARISSA SILVA SAMPAIO	6,00	8,00	9,00	8,00	6,00	5,00	4,00	4,00	5,00	55,00	Ampla Concorrência
0042043	LAYANA KARLLA CARBONARI KUJIVE	11,00	7,00	11,00	12,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042554	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	11,00	10,00	10,00	11,00	6,00	2,00	5,00	4,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042860	LEANDRO COSTA MEDEIROS	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	3,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042339	LEANDRUS ABELÍRIO BRAZ DO AMARAL	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	7,00	8,00	3,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043550	LEONARDO ANTONIO JASZCZERSKI DOS SANTOS	13,00	10,00	12,00	14,00	9,00	4,00	10,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042626	LEONARDO CANETTI STEFANES	14,00	7,00	15,00	10,00	10,00	9,00	9,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0043336	LEONARDO DE AZEVEDO	11,00	9,00	12,00	8,00	8,00	4,00	6,00	3,00	6,00	67,00	Afrodescendente
0043464	LEONARDO DE SOUZA MONTANHOLI PERIS	7,00	8,00	9,00	12,00	5,00	5,00	8,00	4,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência
0042903	LEONARDO HENRIQUE BARLOS SALLES	7,00	9,00	7,00	6,00	5,00	3,00	6,00	5,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0043269	LEONARDO MEDEIROS PASA	10,00	9,00	11,00	9,00	6,00	4,00	6,00	3,00	8,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042230	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11,00	10,00	12,00	12,00	6,00	7,00	8,00	3,00	6,00	75,00	Ampla Concorrência
0043575	LEONARDO SOUZA SANTOS	13,00	10,00	13,00	10,00	10,00	3,00	8,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043392	LEONARDO SPOLTI	10,00	10,00	13,00	10,00	7,00	4,00	8,00	3,00	6,00	71,00	Ampla Concorrência
0043307	LETICIA LOPES JAHN	10,00	9,00	9,00	13,00	6,00	6,00	8,00	4,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0043485	LETÍCIA SORAYA PRESTES GONÇALVES DE PAULA	14,00	9,00	10,00	9,00	9,00	5,00	5,00	3,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0042128	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	14,00	9,00	14,00	12,00	8,00	6,00	9,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	14,00	9,00	14,00	14,00	10,00	10,00	9,00	5,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0042013	LÍDIA LIMA RAULINO	14,00	10,00	14,00	13,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043035	LILIAN CASTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13,00	7,00	11,00	11,00	7,00	4,00	5,00	5,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0043468	LINCOLN SCHROEDER SOBRINHO	12,00	10,00	11,00	11,00	4,00	5,00	6,00	5,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0042897	LÍVIA BELLANDA LUZIA	11,00	7,00	11,00	12,00	4,00	3,00	7,00	3,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência
0042113	LORENA DELFRATE	10,00	8,00	11,00	8,00	6,00	3,00	9,00	3,00	7,00	65,00	Ampla Concorrência
0042909	LORENA PAES LANDIN	13,00	9,00	10,00	13,00	8,00	3,00	8,00	4,00	5,00	73,00	Ampla Concorrência
0043098	LORENZA MIQUELIM NOVAES	12,00	10,00	14,00	11,00	7,00	4,00	9,00	4,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043071	LORIANE KAVALKEVISKI	13,00	8,00	10,00	10,00	7,00	5,00	8,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043347	LORRAINE SUAVE PEREIRA	5,00	9,00	11,00	7,00	7,00	3,00	5,00	1,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043066	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043448	LUAN WILLIAN PEDROSO	5,00	8,00	6,00	9,00	5,00	2,00	6,00	3,00	6,00	50,00	Afrodescendente
0043175	LUANA CORREIA BOTELHO	6,00	6,00	7,00	8,00	4,00	5,00	7,00	3,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042215	LUANA COSTA SALEMME	8,00	5,00	8,00	9,00	5,00	4,00	7,00	2,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043444	LUANA RENÓ DI NICOLÓ	13,00	9,00	14,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042110	LUANY CRISTINA DA SILVA	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	5,00	10,00	4,00	9,00	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043122	LUANY ELIZA AZOLIN	13,00	10,00	12,00	13,00	9,00	3,00	8,00	4,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042577	LUARA DA COSTA MONTEIRO	11,00	10,00	11,00	11,00	5,00	5,00	7,00	4,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0042585	LUCA RAVAGLIO	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	5,00	10,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043476	LUCAS COSTA GUINSKI	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043560	LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA	10,00	10,00	12,00	8,00	9,00	6,00	5,00	2,00	4,00	66,00	Ampla Concorrência
0043401	LUCAS FELIPE SOARES	10,00	9,00	9,00	8,00	4,00	5,00	8,00	3,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0043670	LUCAS FERREIRA LEÃO	15,00	9,00	15,00	13,00	7,00	8,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043697	LUCAS HENRIQUE BRODZINSKI ANDERSON	10,00	8,00	11,00	9,00	8,00	4,00	5,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0042806	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	10,00	9,00	9,00	9,00	7,00	1,00	9,00	1,00	3,00	58,00	Afrodescendente
0042751	LUCAS MATHEUS ALVES	15,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	89,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043067	LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO	14,00	10,00	14,00	15,00	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043091	LUCAS SOARES DA SILVA	13,00	10,00	12,00	12,00	10,00	5,00	8,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042386	LUCCAS CHAVES DE OLIVEIRA	4,00	9,00	10,00	7,00	5,00	2,00	4,00	1,00	9,00	51,00	Ampla Concorrência
0042352	LUCÉLIA BASTOS GONÇALVES MARCONDES	13,00	8,00	9,00	10,00	7,00	5,00	5,00	3,00	10,00	70,00	Ampla Concorrência
0043339	LUCIANO BROSKA DA SILVA	10,00	9,00	9,00	10,00	7,00	5,00	7,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042015	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	11,00	9,00	10,00	9,00	9,00	6,00	6,00	2,00	8,00	70,00	Ampla Concorrência
0042746	LUCIANO NEVES SILVA	10,00	10,00	14,00	12,00	9,00	6,00	9,00	5,00	8,00	83,00	Afrodescendente
0042883	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	12,00	10,00	15,00	14,00	10,00	5,00	10,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0042001	LUCIMARA GELBCKE	13,00	7,00	11,00	10,00	6,00	6,00	6,00	3,00	9,00	71,00	Ampla Concorrência
0042106	LUÍS EDUARDO FERNANDES QUARESMA	12,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	9,00	3,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0042669	LUIS FERNANDO DE BRITTO MAZUR	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043573	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	11,00	8,00	15,00	13,00	8,00	7,00	10,00	4,00	10,00	86,00	Afrodescendente
0043369	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	7,00	9,00	9,00	12,00	4,00	2,00	7,00	3,00	8,00	61,00	Ampla Concorrência

0042947	LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	14,00	6,00	6,00	8,00	2,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042830	LUÍSA CAMPOS PERCIVALLE DE ANDRADE	14,00	10,00	12,00	11,00	8,00	6,00	10,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042305	LUISA CORRÊA LOBO	11,00	10,00	11,00	9,00	6,00	5,00	8,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043496	LUIZ AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO	14,00	8,00	12,00	11,00	8,00	5,00	6,00	2,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0043608	LUIZ ALBERTO FONTANA FRANÇA	13,00	10,00	10,00	13,00	6,00	5,00	6,00	3,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0043189	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	13,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	88,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043250	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	9,00	9,00	11,00	10,00	9,00	4,00	5,00	2,00	10,00	69,00	Ampla Concorrência
0043264	LUIZ GUILHERME SILVA GUILMO	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	3,00	9,00	4,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0042300	LUIZ HENRIQUE KLEINIBING	15,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043543	LUIZ HENRIQUE LEAL	10,00	9,00	14,00	12,00	4,00	4,00	8,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043667	LUIZ HENRIQUE PRESTES DOS SANTOS	6,00	6,00	7,00	9,00	5,00	4,00	7,00	4,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0042863	LUIZA BIANCHI PEDRONI MEDEIROS	10,00	9,00	10,00	10,00	4,00	6,00	5,00	5,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042555	LUIZA BRITO LING	10,00	10,00	14,00	13,00	7,00	4,00	10,00	3,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042696	MAÍRA REBOREDO JEOVANI	15,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	10,00	5,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0043457	MARA ROSA LOCH MULLER	8,00	9,00	10,00	5,00	3,00	3,00	6,00	3,00	4,00	51,00	Ampla Concorrência
0043226	MARCELA SACZUK NIZ	11,00	8,00	13,00	13,00	10,00	7,00	8,00	2,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042021	MARCELLA CAVALLIN VELOSO	14,00	9,00	12,00	12,00	7,00	8,00	8,00	4,00	7,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043166	MARCELLA DRUMOND	6,00	8,00	10,00	10,00	8,00	5,00	6,00	4,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0042691	MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI	6,00	9,00	9,00	9,00	5,00	1,00	6,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0043273	MARCELO AUGUSTO MEREGE DE MELLO CRUZ PINTO	14,00	10,00	11,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	8,00	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042502	MARCELO DIAS FERNANDES	15,00	9,00	15,00	13,00	8,00	9,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042919	MARCELO MAITAN RODRIGUES	14,00	10,00	13,00	12,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	87,00	Ampla Concorrência
0042938	MARCELO MARTINEZ DIB	7,00	9,00	8,00	9,00	6,00	4,00	6,00	3,00	3,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043647	MARCIA CRISTINA GUERRA	9,00	7,00	9,00	12,00	6,00	7,00	5,00	3,00	8,00	66,00	Afrodescendente
0042912	MÁRCIO BIN DE SOUZA	14,00	8,00	11,00	13,00	9,00	6,00	9,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0043026	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	14,00	9,00	15,00	12,00	8,00	7,00	8,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042376	MARCOS ANTONIO KUHNE JUNIOR	10,00	9,00	15,00	12,00	8,00	6,00	7,00	4,00	8,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043767	MARCOS VIEIRA BONFIOLI	9,00	7,00	10,00	7,00	10,00	3,00	7,00	2,00	4,00	59,00	Ampla Concorrência
0042040	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	12,00	10,00	15,00	13,00	9,00	5,00	9,00	5,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042920	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	9,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043274	MARCUS VINÍCIUS PASSOS ROSA	11,00	9,00	13,00	10,00	6,00	5,00	6,00	4,00	6,00	70,00	Ampla Concorrência
0042490	MARCUS VINÍCIUS PRADO DOS SANTOS LIMA	15,00	8,00	14,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0043481	MARIA ALICE DE FIGUEIREDO NEVES SORGENFREI	10,00	8,00	9,00	11,00	8,00	5,00	5,00	4,00	10,00	70,00	Ampla Concorrência
0043077	MARIA CANDIDA PIRES RORATO	9,00	10,00	10,00	6,00	5,00	5,00	6,00	3,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0043177	MARIA CAROLINA GIBRIM MESQUITA	7,00	10,00	8,00	8,00	5,00	4,00	3,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0042421	MARIA EDUARDA FORVILLE DE ANDRADE	9,00	5,00	8,00	11,00	10,00	1,00	7,00	1,00	9,00	61,00	Ampla Concorrência
0042875	MARIA EDUARDA TOMAZINI DAMAS	8,00	7,00	7,00	7,00	7,00	4,00	1,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042438	MARIA FERNANDA BRASIL MAGNO	13,00	10,00	11,00	13,00	10,00	6,00	8,00	1,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042721	MARIA FERNANDES MIRANDA	6,00	8,00	9,00	7,00	4,00	2,00	7,00	3,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042777	MARIA GARCIA	8,00	8,00	9,00	12,00	4,00	2,00	5,00	2,00	8,00	58,00	Ampla Concorrência
0042869	MARIA ISABEL DE PAULA XAVIER	13,00	9,00	13,00	13,00	8,00	6,00	8,00	4,00	9,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042841	MARIA LETÍCIA DA ROSA CORNASSINI	13,00	9,00	14,00	11,00	8,00	8,00	10,00	3,00	7,00	83,00	Ampla Concorrência
0043263	MARIA TEREZA MARGOTTI MACENO	12,00	9,00	10,00	9,00	10,00	5,00	8,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042634	MARIANA ALVES DANELHUK	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	5,00	10,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042967	MARIANA CALLIARI SVOLENSKI	13,00	10,00	14,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043360	MARIANA CAVALLIN XAVIER	10,00	7,00	15,00	11,00	9,00	5,00	9,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043312	MARIANA FERREIRA CAMARGO	10,00	9,00	9,00	9,00	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	69,00	Ampla Concorrência
0042442	MARIANA GARCIA MAIA	13,00	10,00	14,00	12,00	9,00	8,00	10,00	2,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042100	MARIANA GRANADO DE SOUZA QUEIROZ	14,00	9,00	10,00	13,00	7,00	1,00	5,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042566	MARIANA NOBRE MEDEIROS E SILVA MEIRELLES DOS PASSOS	14,00	10,00	13,00	13,00	9,00	5,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0043361	MARIANA RAQUEL COSTA	13,00	10,00	11,00	11,00	7,00	3,00	6,00	4,00	9,00	74,00	Afrodescendente
0043366	MARIANE TERPLAK	14,00	10,00	14,00	12,00	8,00	8,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043329	MARINA BONATTO	12,00	10,00	8,00	11,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0043640	MARINA GOMES DE MELLO	8,00	8,00	11,00	10,00	7,00	3,00	5,00	4,00	8,00	64,00	Ampla Concorrência
0043256	MARIO HENRIQUE YOSHI DA LUZ KAJWARA	13,00	8,00	10,00	11,00	7,00	6,00	3,00	2,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	10,00	9,00	4,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência
0042138	MARTA SILVANE SEZANOSKY PAMPUCH	9,00	7,00	12,00	11,00	8,00	2,00	6,00	4,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0043034	MATEUS ARTUR DA SILVA LEAL	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043305	MATEUS DAMBISKI CECY	14,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042931	MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES	14,00	10,00	15,00	14,00	7,00	5,00	10,00	3,00	8,00	86,00	PcD - Pessoa com Deficiência

0043317	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	13,00	10,00	14,00	13,00	5,00	7,00	7,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência
0043475	MATEUS SANTANA FERREIRA	13,00	8,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0043004	MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	2,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043095	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	13,00	10,00	15,00	9,00	8,00	5,00	8,00	3,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0043531	MATHEUS DECONTO DE SOUZA	11,00	9,00	12,00	12,00	7,00	3,00	6,00	4,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0041980	MATHEUS MANUSSADJIAN STEINHAUSSER	11,00	9,00	12,00	12,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0043509	MATHEUS MENDES NUNES	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043536	MATHEUS MILENKOVICH PAVARINI NICOLETTI	13,00	9,00	11,00	13,00	9,00	5,00	9,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043221	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICIONI	12,00	10,00	15,00	11,00	8,00	8,00	8,00	3,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0042418	MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS	14,00	10,00	15,00	11,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042730	MAURÍCIO CHIBINSKI	10,00	8,00	9,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	4,00	61,00	Ampla Concorrência
0043287	MAURICIO RENATO SANTIN	14,00	9,00	12,00	13,00	8,00	8,00	9,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042973	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	14,00	7,00	10,00	12,00	8,00	5,00	8,00	4,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043188	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	10,00	9,00	12,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	10,00	78,00	Ampla Concorrência
0043027	MAYRA HORIZONTE FERREIRA	13,00	8,00	12,00	12,00	9,00	4,00	9,00	3,00	7,00	77,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043489	MAYSE SILVEIRA REGIS	9,00	8,00	6,00	10,00	4,00	3,00	6,00	4,00	3,00	53,00	Ampla Concorrência
0042628	MICHEL DA SILVA BISPO	14,00	9,00	11,00	11,00	8,00	7,00	8,00	2,00	7,00	77,00	Ampla Concorrência
0042896	MICHELE DE JESUS BANAS	11,00	8,00	11,00	9,00	4,00	1,00	5,00	3,00	7,00	59,00	Ampla Concorrência
0043576	MICHELE MINAKAWA DA ROCHA	11,00	7,00	6,00	9,00	5,00	4,00	8,00	3,00	1,00	54,00	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	96,00	Ampla Concorrência
0043278	MIRIAN DELGADO	13,00	9,00	11,00	9,00	8,00	2,00	8,00	2,00	10,00	72,00	Ampla Concorrência
0042832	MIRIANE DE ALBUQUERQUE	8,00	10,00	4,00	6,00	4,00	3,00	5,00	4,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042693	MOISÉS RAFAEL CORDEIRO NOVAES	12,00	10,00	13,00	12,00	7,00	6,00	8,00	4,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042906	MOZER SEPECA	13,00	4,00	6,00	12,00	4,00	4,00	6,00	3,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0042661	MURILO CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	6,00	9,00	4,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0043335	NAFSON DE OLIVEIRA LOPES	10,00	6,00	11,00	9,00	5,00	3,00	4,00	3,00	5,00	56,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042538	NAIANE LOPES RAMOS	8,00	7,00	8,00	12,00	6,00	2,00	6,00	2,00	7,00	58,00	Ampla Concorrência
0042395	NATÁLIA ALMEIDA ALBERTINI	12,00	8,00	14,00	10,00	9,00	4,00	5,00	3,00	6,00	71,00	Ampla Concorrência
0043094	NATÁLIA ARAUJO COSTA	15,00	10,00	15,00	14,00	8,00	8,00	9,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0043187	NATHALIA OZÓRIO BET	7,00	8,00	8,00	8,00	6,00	2,00	5,00	4,00	2,00	50,00	Ampla Concorrência
0042133	NÁTHALY MATTÉ DOS SANTOS	15,00	9,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042037	NATHALY NUNES BATISTA	10,00	6,00	8,00	8,00	4,00	2,00	7,00	2,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042545	NATHAN DOMINONI	13,00	10,00	14,00	13,00	5,00	6,00	7,00	3,00	5,00	76,00	Ampla Concorrência
0042213	NAYARA FERREIRA ALQUIMIM	13,00	10,00	13,00	11,00	9,00	5,00	10,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042568	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	11,00	9,00	14,00	12,00	7,00	5,00	6,00	4,00	7,00	75,00	Afrodescendente
0043578	NELSON LEMOS PEREIRA	10,00	9,00	8,00	9,00	4,00	2,00	3,00	0,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0043285	NEUTON RIBEIRO	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042292	NICOLAS ADDOR	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	8,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043402	NICOLAS FASSBINDER	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	15,00	9,00	15,00	15,00	9,00	9,00	10,00	5,00	10,00	97,00	Ampla Concorrência
0043334	NICOLLY JACOB CASTANHA	11,00	9,00	6,00	12,00	8,00	4,00	8,00	4,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0043373	NÚBIA CARINA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	7,00	11,00	4,00	5,00	7,00	1,00	3,00	53,00	Ampla Concorrência
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	91,00	Afrodescendente
0043102	OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIOR	11,00	9,00	14,00	7,00	4,00	2,00	5,00	3,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043016	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIOR	7,00	7,00	8,00	6,00	5,00	3,00	5,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0043005	PATRICIA ALMEIDA DE MORAES	12,00	10,00	13,00	11,00	8,00	5,00	6,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043097	PATRICIA DE LIMAS NOGUEIRA LEMOS LOPES	10,00	6,00	10,00	10,00	5,00	4,00	8,00	3,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0043446	PATRÍCIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	8,00	8,00	11,00	6,00	6,00	4,00	5,00	2,00	6,00	56,00	Ampla Concorrência
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042443	PATRICK CARLOS RINCOSKI	12,00	8,00	14,00	11,00	6,00	5,00	8,00	4,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043650	PAULA FABIANI BOTELHO	7,00	6,00	11,00	11,00	3,00	2,00	3,00	4,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042664	PAULO CÉSAR DA SILVA RIBEIRO	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	7,00	7,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0043116	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	13,00	9,00	12,00	11,00	8,00	4,00	9,00	5,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043047	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	9,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042254	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	14,00	10,00	10,00	12,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043044	PAULO HENRIQUE KOSCIOW	12,00	9,00	14,00	14,00	9,00	6,00	7,00	4,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043544	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	14,00	7,00	15,00	14,00	9,00	8,00	8,00	5,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042972	PEDRO EUGENIO CASTRO PAIXÃO	12,00	10,00	11,00	10,00	8,00	5,00	7,00	2,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0043065	PEDRO HENRIQUE DE NOVAIS AMUD	15,00	10,00	15,00	13,00	9,00	8,00	10,00	3,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042285	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	8,00	9,00	6,00	8,00	6,00	3,00	9,00	2,00	6,00	57,00	Ampla Concorrência

0043020	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	14,00	10,00	13,00	13,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042576	PEDRO LUCAS SANTOS BARRETO	15,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043104	PEDRO PAULO CAPOVILLA	14,00	8,00	11,00	10,00	9,00	6,00	7,00	2,00	5,00	72,00	Ampla Concorrência
0043056	PIERRE DE ALMEIDA CUNHA	10,00	8,00	13,00	11,00	8,00	6,00	8,00	3,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0042366	PRISCILA APARECIDA COSTAMANHA	11,00	9,00	15,00	12,00	9,00	4,00	8,00	3,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043322	PRISCILA REGINA COITO GARCIA	9,00	10,00	13,00	12,00	5,00	7,00	9,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043379	QUELI TATIANE PADILHA LUIZ	11,00	8,00	11,00	11,00	9,00	5,00	7,00	4,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0043111	RACHEL PESSOA DE ALMEIDA	13,00	10,00	12,00	12,00	7,00	3,00	6,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042567	RAFAEL CORRÊA	11,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	8,00	5,00	9,00	74,00	Ampla Concorrência
0042121	RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI	11,00	8,00	12,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042105	RAFAEL DE MORAES PEDRO	15,00	10,00	15,00	12,00	8,00	8,00	7,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0042295	RAFAEL ELIAS ZANETTI	14,00	10,00	13,00	15,00	9,00	8,00	9,00	2,00	7,00	87,00	Ampla Concorrência
0042755	RAFAEL FIEKER MALANSKI	12,00	10,00	8,00	9,00	6,00	4,00	9,00	3,00	8,00	69,00	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	14,00	10,00	14,00	15,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042099	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	12,00	10,00	15,00	14,00	8,00	7,00	8,00	3,00	9,00	86,00	Afrodescendente
0042530	RAFAEL PEREIRA	11,00	10,00	9,00	11,00	7,00	5,00	7,00	3,00	9,00	72,00	Afrodescendente
0043414	RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO	14,00	8,00	11,00	13,00	8,00	8,00	9,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0043522	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	5,00	8,00	9,00	11,00	4,00	3,00	8,00	3,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0042472	RAFAEL VINICIUS PERCEGONA KLOCK	14,00	9,00	15,00	10,00	9,00	6,00	8,00	3,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0042290	RAFAELA AMANDA GUTJAHR	13,00	10,00	13,00	11,00	8,00	4,00	5,00	4,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043084	RAFAELA PEDROSO BUFFARA	12,00	9,00	14,00	12,00	9,00	5,00	10,00	2,00	6,00	79,00	Ampla Concorrência
0043556	RAILAN BAHLS VIANA	13,00	10,00	13,00	14,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043223	RAISSA BLASIO KESLAREK	12,00	10,00	14,00	11,00	8,00	7,00	8,00	4,00	7,00	81,00	Ampla Concorrência
0042569	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	9,00	10,00	11,00	9,00	6,00	2,00	7,00	3,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	5,00	8,00	92,00	Afrodescendente
0043498	RAPHAELLA GRASSI CARON	8,00	10,00	9,00	9,00	5,00	2,00	3,00	4,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0042227	RAQUEL FERNANDES	14,00	10,00	12,00	11,00	9,00	5,00	8,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0043418	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	12,00	10,00	14,00	12,00	7,00	5,00	8,00	1,00	10,00	79,00	Ampla Concorrência
0042922	REGINALDO PELECHATI AZNAR PEREZ	12,00	8,00	10,00	8,00	5,00	3,00	6,00	3,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0042763	RENAN DE SOUZA SANTOS	7,00	10,00	14,00	13,00	4,00	1,00	5,00	3,00	7,00	64,00	Afrodescendente
0043167	RENAN GUEDES SOBREIRA	14,00	10,00	14,00	11,00	8,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043048	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência
0042948	RENATA ANTONIASSI VERONEZ BRANCO	11,00	10,00	11,00	11,00	7,00	3,00	9,00	4,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042647	RENATA CRISTINA HABKOSTE	11,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	5,00	7,00	78,00	Ampla Concorrência
0043419	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10,00	10,00	12,00	12,00	10,00	3,00	8,00	3,00	9,00	77,00	Afrodescendente
0042776	RENATA POLICHUK MARQUES	11,00	8,00	12,00	14,00	7,00	2,00	8,00	5,00	5,00	72,00	Ampla Concorrência
0042145	RENATA SAMENEZES DE JESUS	8,00	10,00	8,00	9,00	5,00	6,00	8,00	2,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0043442	RENATO RACK DE ALMEIDA	7,00	9,00	6,00	13,00	4,00	4,00	7,00	4,00	9,00	63,00	Ampla Concorrência
0043291	RIAD SAMI ZEIDAN	6,00	7,00	7,00	5,00	9,00	4,00	7,00	4,00	10,00	59,00	Ampla Concorrência
0043609	RICARDO MAMFRIM JACOBUS	13,00	6,00	13,00	13,00	10,00	4,00	9,00	2,00	7,00	77,00	Ampla Concorrência
0043775	RICARDO MATIELLO	10,00	8,00	11,00	12,00	9,00	5,00	7,00	4,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0043423	ROBERJAN PRESTES FILHO	14,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043313	ROBERTO REZENDE AMARAL	14,00	10,00	15,00	13,00	5,00	8,00	8,00	4,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042934	RODOLFO STADTLOBER	10,00	9,00	14,00	13,00	6,00	3,00	6,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0042275	RODRIGO BEZ BATTI	11,00	9,00	13,00	12,00	7,00	7,00	6,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042561	RODRIGO CAMARGO LIMA	13,00	9,00	13,00	13,00	9,00	6,00	10,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042631	RODRIGO CESAR DE MENEZES FIGUEIREDO	15,00	8,00	12,00	10,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0043033	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	13,00	9,00	15,00	11,00	9,00	7,00	8,00	3,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0043612	RODRIGO FONTANA FRANÇA	12,00	8,00	14,00	13,00	7,00	3,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042484	RODRIGO LUIZ BARBOSA BEGGIATO	13,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	7,00	3,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	15,00	9,00	15,00	15,00	10,00	7,00	10,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0042025	RODRIGO PINTO CORSO	14,00	10,00	14,00	14,00	9,00	8,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042319	RODRIGO RODBARD FALAT	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0043430	RODRIGO TEIXEIRA DORIA	14,00	8,00	14,00	14,00	9,00	7,00	10,00	5,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042479	RODRIGO TRANCOSO	14,00	9,00	14,00	13,00	8,00	6,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042801	RODRIGO YURI FERREIRA MAIA	13,00	10,00	15,00	13,00	6,00	6,00	10,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043330	ROGÉRIO CARDOSO JUNIOR	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	6,00	7,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042767	RÔMULO AUGUSTO DAUDT SALES	13,00	9,00	13,00	11,00	9,00	5,00	7,00	4,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0043293	RONALDO LOURENÇO FREIRE JÚNIOR	11,00	7,00	9,00	9,00	5,00	5,00	7,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043140	ROSANI APARECIDA DE PONTES	7,00	8,00	6,00	7,00	4,00	2,00	5,00	3,00	9,00	51,00	Ampla Concorrência

0043491	ROSIANE HORODENSKI	10,00	6,00	10,00	12,00	6,00	4,00	8,00	4,00	6,00	66,00	Ampla Concorrência
0043542	ROZIMAR COSTA DE FIGUEIREDO	13,00	10,00	15,00	12,00	9,00	7,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042288	RUAN VICTOR TALEVI	9,00	7,00	10,00	9,00	10,00	0,00	5,00	4,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0042544	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	10,00	10,00	11,00	14,00	8,00	3,00	9,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042914	SABRINA MENDES DE FARIA	12,00	9,00	13,00	11,00	8,00	6,00	6,00	2,00	5,00	72,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043479	SANDRA MARTINS RAMOS	7,00	7,00	9,00	7,00	8,00	4,00	9,00	3,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0043298	SARAH RUBIA TEVAH BARBOSA	12,00	10,00	13,00	9,00	5,00	4,00	6,00	3,00	5,00	67,00	Ampla Concorrência
0043113	SAVIO FILHO	11,00	10,00	14,00	12,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042890	SERGIO ROBERTO MARCON	10,00	6,00	11,00	13,00	5,00	5,00	8,00	4,00	8,00	70,00	Ampla Concorrência
0043515	SHENIA SAMIRA NASSIN	7,00	8,00	10,00	7,00	6,00	2,00	6,00	1,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0043242	SILVANA DE LAIA CORREIA	12,00	8,00	15,00	11,00	6,00	5,00	9,00	3,00	9,00	78,00	Afrodescendente
0042807	SILVANA HOSHINO DA COSTA	10,00	10,00	11,00	13,00	5,00	4,00	6,00	4,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043539	SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALEZ	8,00	9,00	8,00	8,00	6,00	7,00	6,00	3,00	8,00	63,00	Afrodescendente
0043571	SIMONE DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	10,00	7,00	5,00	6,00	6,00	2,00	8,00	3,00	4,00	51,00	Ampla Concorrência
0043131	SIMONE SAYURI TAKESHITA	4,00	7,00	10,00	12,00	5,00	3,00	5,00	1,00	5,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043587	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	12,00	10,00	12,00	13,00	8,00	5,00	9,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042658	SOLANGE MARIA MAJCHSZAK	13,00	9,00	9,00	13,00	6,00	5,00	8,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042970	SOPHIA VISCHI AVANZINI	10,00	9,00	11,00	10,00	6,00	5,00	6,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043662	STEPHANIE SILVA REPOSSI CAPRINI	7,00	9,00	6,00	12,00	3,00	2,00	6,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0043013	SUELLEN CRISTINA OPARACZ	12,00	8,00	12,00	9,00	6,00	6,00	8,00	4,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0042674	SUZANE CLARA PORTILLO	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	5,00	9,00	3,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	14,00	10,00	15,00	15,00	9,00	8,00	10,00	4,00	9,00	94,00	Afrodescendente
0043736	TAINA PEREIRA SOUZA LOBO	6,00	10,00	11,00	10,00	6,00	3,00	5,00	3,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0042286	TALITA MARI BURGATH	11,00	10,00	11,00	11,00	6,00	4,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043447	TATIANA DE JESUS NEVES SZCZEPANSKI	12,00	8,00	11,00	11,00	7,00	4,00	7,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0043728	TAYNÁ MORO BARBOZA	10,00	7,00	10,00	8,00	6,00	4,00	7,00	1,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência
0042560	TED TAYLOR MARCONDES GUIMARÃES	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	7,00	8,00	3,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0043733	THÁBATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO	8,00	7,00	12,00	10,00	5,00	5,00	6,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043474	THAIS CRISTINA PINTO RAGGIO	10,00	9,00	8,00	7,00	4,00	2,00	6,00	2,00	4,00	52,00	Ampla Concorrência
0042951	THALES MOREIRA PEDROZO	10,00	8,00	8,00	8,00	5,00	6,00	6,00	3,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0043595	THATIANE DA SILVA DE FREITAS	8,00	8,00	8,00	10,00	6,00	3,00	6,00	2,00	7,00	58,00	Ampla Concorrência
0042979	THAYLA PERIN	8,00	8,00	7,00	9,00	6,00	7,00	8,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0042604	THIAGO ALBERTO APARECIDO	5,00	8,00	3,00	7,00	8,00	6,00	5,00	3,00	5,00	50,00	Ampla Concorrência
0043512	THIAGO JOSE MELO SANTA CRUZ	15,00	8,00	13,00	12,00	10,00	3,00	9,00	4,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0043517	THIAGO NERI LEAL	12,00	9,00	12,00	13,00	9,00	5,00	9,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0042093	THIAGO SANTOS RODRIGUES	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	7,00	5,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043328	THIERRI MORAES DA ROSA SILVA	9,00	8,00	10,00	9,00	5,00	4,00	8,00	5,00	8,00	66,00	Ampla Concorrência
0042067	THIERRY CHOZEM ZAMBONI KOTINDA	10,00	9,00	10,00	11,00	7,00	4,00	7,00	3,00	8,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043245	TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES	13,00	7,00	10,00	12,00	9,00	3,00	7,00	4,00	5,00	70,00	Ampla Concorrência
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	9,00	10,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	5,00	8,00	94,00	Ampla Concorrência
0042702	TOMÁS NOMI SILVA	12,00	10,00	12,00	12,00	8,00	3,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	3,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência
0043553	TUANY BARON	10,00	9,00	7,00	10,00	8,00	2,00	8,00	3,00	7,00	64,00	Ampla Concorrência
0043739	UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA	9,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	7,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043137	VAGNER CESAR URBANESKI	7,00	7,00	7,00	9,00	5,00	1,00	5,00	1,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0042663	VALERIA KOTACHO LOPES	14,00	8,00	13,00	11,00	6,00	6,00	10,00	2,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	7,00	5,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042976	VANESSA PUTRIQUE GONÇALVES	9,00	10,00	8,00	8,00	6,00	4,00	7,00	2,00	9,00	63,00	Ampla Concorrência
0042185	VANESSA SAYURI MASSUDA FRANÇA	8,00	7,00	13,00	9,00	5,00	4,00	4,00	3,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência
0042527	VERDISON DE LIMA	10,00	8,00	11,00	9,00	5,00	3,00	8,00	4,00	2,00	60,00	Ampla Concorrência
0042677	VERISSIMO MORAES SIMOES	14,00	10,00	14,00	14,00	8,00	8,00	9,00	2,00	8,00	87,00	Afrodescendente
0043353	VICENTE MATHEUS DOS SANTOS GOMES	15,00	10,00	15,00	14,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042941	VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA DIAS	12,00	9,00	13,00	12,00	9,00	4,00	8,00	4,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042465	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	13,00	9,00	14,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0042578	VICTORIA CABRAL LIMA	6,00	9,00	9,00	8,00	7,00	5,00	4,00	4,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043616	VICTÓRIA GABRIELLA GARCIA SANTOS	12,00	9,00	13,00	14,00	10,00	3,00	8,00	4,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042838	VINICIUS CESTARE GARCIA	9,00	8,00	12,00	11,00	8,00	2,00	8,00	3,00	10,00	71,00	Ampla Concorrência
0043408	VINÍCIUS DE ALMEIDA PIAI	8,00	9,00	10,00	13,00	6,00	2,00	6,00	3,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042444	VINICIUS DE GOUVEIA	14,00	10,00	14,00	12,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência

0041981	VINÍCIUS FEDALTO	8,00	10,00	12,00	11,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0043519	VINICIUS FULTON RIVERA	12,00	9,00	13,00	9,00	7,00	4,00	6,00	2,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0043772	VINÍCIUS GABRIEL NUNES FONSECA	12,00	8,00	14,00	13,00	9,00	7,00	9,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043583	VINÍCIUS LUIZ REIS MÔNACO	13,00	8,00	14,00	15,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043009	VINÍCIUS PADOIN WIGGERS	14,00	9,00	14,00	14,00	10,00	8,00	8,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	14,00	10,00	15,00	15,00	8,00	9,00	10,00	5,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043233	VITOR DE SOUZA TEIXEIRA	6,00	6,00	7,00	9,00	5,00	2,00	8,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043601	VITOR PACIFICO COLLA	14,00	8,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	14,00	8,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	5,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042431	VITORIA DE ANDRADE	11,00	9,00	11,00	10,00	8,00	3,00	9,00	4,00	8,00	73,00	Afrodescendente
0042267	VITÓRIA UMPIERRE BERNARDI	7,00	7,00	8,00	11,00	7,00	2,00	7,00	2,00	4,00	55,00	Ampla Concorrência
0042086	VIVIANE TAÍS AZOIA	15,00	10,00	14,00	13,00	7,00	8,00	7,00	5,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043559	VIVIANI HASSELMANN DE BASTOS	12,00	10,00	12,00	12,00	6,00	5,00	6,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042455	WAGNER CHELSKI MOCHIUTTI	11,00	9,00	10,00	13,00	10,00	3,00	9,00	4,00	8,00	77,00	Ampla Concorrência
0043331	WAGNER LIMA DA FONSECA	10,00	8,00	8,00	9,00	5,00	3,00	5,00	2,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0043181	WAGNER LUIZ CORREA PEREIRA	15,00	8,00	10,00	12,00	9,00	9,00	4,00	0,00	2,00	69,00	Ampla Concorrência
0042794	WALÉRIA KAVA FRIGERI	4,00	10,00	8,00	8,00	7,00	1,00	5,00	4,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0042608	WANUSA MARCON WESSELING	10,00	9,00	14,00	11,00	10,00	8,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042692	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	13,00	8,00	13,00	13,00	10,00	8,00	8,00	5,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042301	WELLINGTON LINCOLN SECO	11,00	8,00	13,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042232	WESLEY FERNANDO TIMOTEO BERGONSI GAUER	11,00	9,00	11,00	12,00	6,00	4,00	7,00	3,00	5,00	68,00	Ampla Concorrência
0042978	WILLIAM ALEXANDRE EURO BARON	14,00	10,00	15,00	13,00	9,00	4,00	7,00	3,00	5,00	80,00	Ampla Concorrência
0042929	WILLIAM ALVES TORRES GOUVEIA	13,00	9,00	15,00	13,00	8,00	6,00	10,00	3,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042410	WILSON KABA	13,00	10,00	13,00	14,00	6,00	6,00	10,00	3,00	9,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042921	WINSTHON XAVIER LIRA HENRIQUE	13,00	10,00	11,00	11,00	6,00	6,00	6,00	3,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0042627	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	11,00	7,00	12,00	7,00	7,00	4,00	7,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0043470	YARA BRAGUIN DE OLIVEIRA GUILHERME	11,00	7,00	9,00	7,00	5,00	2,00	4,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042980	YURI BRAGUIN DE OLIVEIRA GUILHERME	10,00	9,00	13,00	10,00	9,00	5,00	8,00	3,00	6,00	73,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFD6EE46

GABINETE
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	DC	DA	DTF	DPC	DCE	DUA	DTPT	LEGM	LEGF	PONTOS	MODALIDADE
0043378	ADRIANA HEMI MORI	13,00	9,00	13,00	14,00	10,00	6,00	7,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042905	AGATHA PALMERIO VIEIRA	11,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0042744	AGATHA SILVA DA ROCHA	13,00	10,00	11,00	13,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	83,00	Afrodescendente
0043617	ALANA PATRÍCIA LOCATELLI	11,00	9,00	12,00	14,00	9,00	5,00	7,00	4,00	5,00	76,00	Ampla Concorrência
0042581	ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR	9,00	8,00	8,00	12,00	7,00	3,00	5,00	3,00	5,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042877	ALEX COSTA CHAGAS	13,00	10,00	15,00	14,00	6,00	8,00	8,00	5,00	9,00	88,00	Afrodescendente
0043725	ALEX JUNIOR ALMEIDA	11,00	8,00	9,00	7,00	7,00	5,00	5,00	4,00	8,00	64,00	Ampla Concorrência
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	15,00	10,00	15,00	14,00	9,00	8,00	10,00	4,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0042012	ALEXANDRE EVANGELISTA SILVA FILHO	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	88,00	Afrodescendente
0043459	ALEXANDRE JORGE MAFTUM	14,00	10,00	15,00	11,00	10,00	7,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043248	ALEXANDRE JOSÉ MATTOS DO AMARAL FILHO	13,00	10,00	13,00	15,00	7,00	6,00	6,00	3,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0042160	ALÉXIA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE	9,00	10,00	12,00	10,00	8,00	7,00	8,00	4,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043524	ALI CHAIM FILHO	11,00	10,00	13,00	14,00	7,00	4,00	7,00	3,00	7,00	76,00	Ampla Concorrência
0043723	ALIETE RODRIGUES MARINHO	11,00	9,00	11,00	12,00	9,00	6,00	7,00	4,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043563	ALIF RONALDO SOARES DOMINGUES	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042706	ALINE CRISTINA PIMENTEL	11,00	10,00	13,00	6,00	8,00	4,00	7,00	1,00	9,00	69,00	Ampla Concorrência

0042491	ALINE FLAVIANE DOS SANTOS ROSA	7,00	8,00	12,00	10,00	6,00	5,00	7,00	4,00	8,00	67,00	Ampla Concorrência
0042998	ALINE GUSMÃO AMANCIO	7,00	8,00	9,00	9,00	5,00	4,00	5,00	2,00	8,00	57,00	Ampla Concorrência
0043105	ALINE MENESES DOS SANTOS	8,00	7,00	7,00	11,00	9,00	1,00	7,00	3,00	6,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042588	ALINE SCHMECKEL	10,00	10,00	14,00	12,00	6,00	6,00	9,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042764	ALISON GIOVANE GOMES	12,00	10,00	13,00	13,00	9,00	5,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042834	ALLAN MOREIRA DOS SANTOS	14,00	9,00	14,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043309	AMANDA BATISTA MACEDO	9,00	10,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	2,00	10,00	68,00	Ampla Concorrência
0042466	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	10,00	8,00	10,00	5,00	6,00	1,00	5,00	3,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0042389	AMANDA GROB TOMAZ	7,00	6,00	5,00	12,00	5,00	3,00	7,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042158	AMANDA NICOLE STRAUB FERREIRA	11,00	9,00	13,00	10,00	8,00	5,00	7,00	4,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0042407	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	11,00	9,00	11,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042177	ANA CAROLINA DE GODOY DAL LIN	9,00	7,00	13,00	8,00	4,00	3,00	7,00	1,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043107	ANA CAROLINA GALLEAS LEVANDOSKI	12,00	9,00	14,00	13,00	9,00	4,00	9,00	4,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0042454	ANA CAROLINA PACHECO KOSSEMBA	12,00	10,00	14,00	14,00	7,00	8,00	10,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0042672	ANA CLAUDIA PIASETZKI	15,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	7,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042308	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	8,00	7,00	7,00	10,00	6,00	4,00	5,00	1,00	4,00	52,00	Ampla Concorrência
0043185	ANA LAURA DA SILVA FOGAÇA	10,00	6,00	10,00	10,00	8,00	4,00	7,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0043478	ANA LAURA DANTE DE MATIAS	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	7,00	87,00	Ampla Concorrência
0042217	ANA LAURA MENON	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	10,00	8,00	2,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0042953	ANA LIVIA SANCHES BARRANCO	10,00	6,00	9,00	12,00	9,00	6,00	5,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042183	ANA MARIA DE GODOI FERNANDES FOSSATTI	11,00	9,00	10,00	9,00	7,00	5,00	5,00	2,00	8,00	66,00	Ampla Concorrência
0042068	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER ROSA	14,00	10,00	15,00	14,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043196	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	9,00	7,00	9,00	8,00	5,00	5,00	4,00	5,00	8,00	60,00	Afrodescendente
0042684	ANA PAULA BORTOLAN	9,00	8,00	5,00	11,00	4,00	2,00	7,00	2,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0042615	ANA PAULA FIORI SIKORA	8,00	9,00	9,00	7,00	7,00	4,00	7,00	2,00	9,00	62,00	Ampla Concorrência
0042624	ANA VITÓRIA KUMMER	8,00	4,00	10,00	10,00	8,00	4,00	8,00	2,00	7,00	61,00	Ampla Concorrência
0043747	ANDERSON MACEDO COUTINHO	13,00	9,00	14,00	12,00	8,00	5,00	7,00	4,00	6,00	78,00	Ampla Concorrência
0043570	ANDERSON RODRIGUES LAURIDO	15,00	9,00	13,00	11,00	10,00	4,00	9,00	4,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043088	ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0041984	ANDRÉ FELIPE MARIANO	12,00	5,00	12,00	7,00	7,00	2,00	3,00	3,00	5,00	56,00	Afrodescendente
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0042247	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	9,00	3,00	10,00	93,00	Ampla Concorrência
0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	15,00	10,00	11,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	91,00	Afrodescendente
0042738	ANDRE LUIS CARTARIO RIBEIRO NADOLNY	9,00	6,00	9,00	9,00	7,00	2,00	5,00	2,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0042705	ANDRÉ MATHEUS DE MELO	9,00	6,00	7,00	8,00	5,00	5,00	4,00	2,00	8,00	54,00	Ampla Concorrência
0043746	ANDRE MIRANDA ALVES	12,00	9,00	9,00	11,00	5,00	4,00	8,00	3,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0043648	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	12,00	8,00	14,00	13,00	9,00	5,00	8,00	3,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042199	ANDREIA SCHUTA AGNOLIN	12,00	8,00	13,00	13,00	9,00	3,00	8,00	3,00	7,00	76,00	Ampla Concorrência
0042579	ANDRESSA CRISTINA ZANCO	14,00	10,00	13,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043503	ANDRESSA GABRIELA DIAVAN FRUET	10,00	8,00	9,00	10,00	7,00	4,00	5,00	1,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0043199	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	8,00	8,00	10,00	11,00	6,00	6,00	5,00	2,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0042304	ANNA ELISA DE SOUZA E SILVA	8,00	8,00	8,00	9,00	5,00	3,00	6,00	3,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0043619	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	6,00	6,00	9,00	9,00	5,00	1,00	5,00	3,00	7,00	51,00	Ampla Concorrência
0043582	AQUILES SANTOS MASCARENHAS	12,00	10,00	15,00	13,00	7,00	5,00	10,00	4,00	9,00	85,00	Afrodescendente
0042314	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	9,00	9,00	8,00	7,00	3,00	2,00	7,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0042225	ARIADNE PIOVESAN DALLA PALMA	10,00	8,00	8,00	10,00	6,00	6,00	7,00	1,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0043340	ARIEL MONTEIRO JENICHEN	9,00	9,00	13,00	12,00	10,00	3,00	4,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042448	ARNALDO JOSÉ BUENO	9,00	9,00	13,00	10,00	5,00	2,00	5,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043678	AROLDO CARVALHO LIMA	10,00	10,00	10,00	5,00	6,00	5,00	8,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042006	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	9,00	9,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042562	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	14,00	10,00	14,00	12,00	9,00	10,00	8,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043352	ARTHUR ZAMURANO MEDEIROS	13,00	9,00	15,00	14,00	10,00	6,00	7,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042621	ASAF DA SILVA JACQUES	8,00	6,00	8,00	10,00	3,00	3,00	7,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0043633	AUGUSTO REIS MODOLO	5,00	8,00	9,00	8,00	4,00	0,00	5,00	3,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0042518	AUGUSTO RIPKA BARBOSA	11,00	10,00	13,00	11,00	9,00	2,00	8,00	3,00	10,00	77,00	Ampla Concorrência
0042753	AVELINO THIAGO DOS SANTOS MOREIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	6,00	4,00	5,00	3,00	4,00	56,00	Ampla Concorrência
0043486	BEATRIZ ALVES DE PAULA	14,00	10,00	9,00	12,00	8,00	4,00	8,00	3,00	7,00	75,00	Ampla Concorrência
0043529	BEATRIZ DE MELO TEIXEIRA LEITE	8,00	4,00	8,00	8,00	4,00	3,00	6,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência

0043325	BEATRIZ PILZ FERNANDES	8,00	9,00	6,00	10,00	5,00	3,00	2,00	4,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0042196	BEATRIZ ROVERI SISTI	12,00	9,00	14,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	6,00	78,00	Ampla Concorrência
0042736	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043224	BERNARDO SAWAYA BOLDUAN	11,00	10,00	11,00	12,00	9,00	6,00	9,00	2,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042862	BETTINA TARARAN MACHADO SCHANHUK	14,00	9,00	13,00	13,00	9,00	6,00	9,00	4,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042605	BIANCA DE QUADROS RAICIK	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	6,00	8,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043698	BRENO GIAMBERARDINO RIGONI	9,00	6,00	7,00	10,00	7,00	4,00	4,00	3,00	8,00	58,00	Ampla Concorrência
0042916	BRUNA AMORIM SAVIATO	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042873	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	10,00	10,00	13,00	10,00	9,00	4,00	8,00	3,00	7,00	74,00	Ampla Concorrência
0042928	BRUNA HERDINA COMITTI	10,00	8,00	11,00	12,00	6,00	4,00	8,00	2,00	8,00	69,00	Ampla Concorrência
0042540	BRUNA LENARTOWICZ	14,00	9,00	12,00	10,00	9,00	3,00	7,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0043395	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO	12,00	7,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	4,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043128	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	7,00	10,00	11,00	11,00	7,00	4,00	5,00	3,00	8,00	66,00	Afrodescendente
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	4,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0042780	BRUNO GRILLO GARZ	12,00	10,00	13,00	13,00	9,00	9,00	10,00	3,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0042839	BRUNO MAGIERSKI BORN DA COSTA	13,00	9,00	13,00	11,00	9,00	4,00	10,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042840	BRUNO MAZON DOS SANTOS	14,00	10,00	15,00	14,00	9,00	7,00	8,00	5,00	8,00	90,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042866	BRUNO MONTEIRO AZEVEDO	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	6,00	9,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042423	CAETANO PIRES TOSSULINO	15,00	8,00	12,00	12,00	8,00	6,00	9,00	3,00	10,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043561	CAIO CEZAR DOS SANTOS	11,00	7,00	7,00	12,00	7,00	4,00	6,00	2,00	5,00	61,00	Afrodescendente
0042393	CAIO COSTA GONÇALVES	12,00	10,00	11,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0043484	CAIO MAGNO DE MAGALHÃES NOGUEIRA CARNEIRO	13,00	9,00	10,00	7,00	9,00	5,00	4,00	3,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0042468	CAMILA EMANUELE PARTOCKI PEDROSO	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043182	CAMILA MACHADO FERREIRA	13,00	9,00	12,00	12,00	7,00	3,00	6,00	3,00	9,00	74,00	Ampla Concorrência
0042045	CAMILA PARMEZAN OLMEDO	12,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042248	CAMILA RIBEIRO IURCKEVICZ	8,00	8,00	10,00	8,00	3,00	6,00	8,00	5,00	7,00	63,00	Ampla Concorrência
0042279	CAMILLA ELIAS DA SILVA	7,00	9,00	10,00	9,00	3,00	4,00	4,00	3,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0042024	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	5,00	9,00	2,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042141	CARINA DE MORAES OLIVEIRA	7,00	8,00	7,00	7,00	5,00	4,00	3,00	4,00	5,00	50,00	Afrodescendente
0042446	CARINA LAMAS RONCATO	13,00	8,00	13,00	11,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0041993	CARINE HELLEN TONIOLO	7,00	7,00	7,00	10,00	4,00	6,00	3,00	2,00	7,00	53,00	Ampla Concorrência
0042959	CARLA QUEIROZ PEREIRA	12,00	7,00	15,00	9,00	8,00	4,00	6,00	2,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042430	CARLOS HENRIQUE MAURER	10,00	9,00	14,00	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	7,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042063	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	9,00	8,00	15,00	11,00	6,00	5,00	4,00	3,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042348	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	11,00	9,00	12,00	12,00	6,00	4,00	6,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0042557	CAROLINA DE MATTOS DO NASCIMENTO	11,00	9,00	14,00	12,00	10,00	9,00	8,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042477	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	13,00	10,00	12,00	11,00	8,00	4,00	9,00	2,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0041989	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	15,00	10,00	15,00	13,00	9,00	5,00	10,00	5,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043386	CAROLINA NEDEFF	10,00	8,00	9,00	7,00	6,00	5,00	9,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042171	CAROLINA RODRIGUES ROCHA GERONIMO WOITKIV	13,00	9,00	15,00	12,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0042968	CAROLINE DE FREITAS MARTINS	11,00	10,00	13,00	13,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042440	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	11,00	10,00	8,00	13,00	8,00	4,00	7,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0042996	CAROLINE LISBOA BELO DO Ó ISMAEL	13,00	9,00	12,00	13,00	8,00	5,00	9,00	5,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0043326	CAROLINE MYAKO NOGUEIRA FUSHIWARA	13,00	10,00	9,00	8,00	7,00	5,00	7,00	2,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0042008	CAROLINE NOGUEIRA PEIXOTO NOBELL	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	7,00	9,00	4,00	6,00	80,00	Ampla Concorrência
0042124	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	15,00	10,00	14,00	10,00	8,00	7,00	10,00	4,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042485	CASSIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	10,00	9,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0043370	CASSIUS ROMMEL NOGUEIRA PRADO E SILVA	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	93,00	Ampla Concorrência
0042296	CÉSAR BRITO DA SILVA	8,00	9,00	13,00	11,00	10,00	8,00	10,00	3,00	10,00	82,00	Ampla Concorrência
0042687	CESAR LUIS BACHMANN	11,00	8,00	7,00	9,00	3,00	1,00	9,00	3,00	6,00	57,00	Ampla Concorrência
0042984	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR	14,00	10,00	14,00	12,00	8,00	1,00	4,00	2,00	2,00	67,00	Ampla Concorrência
0043638	CICERA DAIANE MIRANDA	12,00	10,00	13,00	11,00	6,00	4,00	7,00	3,00	7,00	73,00	Afrodescendente
0043661	CÍNTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH	9,00	6,00	10,00	9,00	6,00	4,00	8,00	3,00	8,00	63,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042238	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	5,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência

0043548	CLAUDIA ANDRÉA MORI REIMANN	11,00	8,00	9,00	13,00	8,00	1,00	6,00	5,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042157	CLAUDIA REGINA DAL MORO BORGES	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	10,00	10,00	3,00	8,00	92,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043669	CLAYTON MACHADO CARSTENS JUNIOR	11,00	8,00	12,00	9,00	10,00	4,00	8,00	3,00	8,00	73,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043404	CLEVERSON LUIZ RAMIRO	7,00	5,00	12,00	7,00	3,00	5,00	5,00	0,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0043711	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ	9,00	10,00	12,00	11,00	7,00	5,00	4,00	1,00	5,00	64,00	Ampla Concorrência
0042163	DADIANE CIRENE VIEIRA	14,00	10,00	14,00	13,00	8,00	8,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043639	DAIANA PEREIRA	11,00	8,00	11,00	10,00	8,00	5,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043217	DAIANE MEDINO WOTKOSKI	12,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	7,00	3,00	10,00	83,00	Afrodescendente
0043158	DAN SANTIAGO VALENTIM GIROTTO PEREIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	8,00	3,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042701	DANIEL DE OLIVEIRA KARAKAWA CLEVE	14,00	10,00	14,00	14,00	10,00	3,00	10,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042965	DANIEL FERNANDES SARAIVA	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042149	DANIEL FRÓES DE AZEVEDO CHANG	15,00	9,00	15,00	13,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0043247	DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	14,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	9,00	5,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0043297	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	10,00	8,00	11,00	12,00	1,00	1,00	7,00	1,00	1,00	52,00	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	93,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043717	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	15,00	10,00	15,00	12,00	9,00	3,00	8,00	3,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0043627	DANIELE FRANÇA PEREIRA DE MELO	13,00	8,00	14,00	14,00	10,00	4,00	8,00	3,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0042574	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO	13,00	10,00	9,00	9,00	8,00	3,00	6,00	3,00	7,00	68,00	Ampla Concorrência
0043059	DANILO DE PAULA GOMES SANDY	11,00	9,00	11,00	13,00	10,00	3,00	6,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0043206	DANILO MARTINEZ BRANDÃO	12,00	9,00	13,00	11,00	10,00	4,00	7,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042859	DAYANE CAMPOS SOUZA	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	15,00	9,00	15,00	13,00	9,00	7,00	9,00	5,00	10,00	92,00	Afrodescendente
0042542	DENNYS ROSSANO FERREIRA RIBAS	12,00	8,00	11,00	10,00	7,00	5,00	8,00	3,00	5,00	69,00	Ampla Concorrência
0042220	DIANA DE SOUZA FERNANDES	12,00	10,00	11,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043134	DIEGO DELFINO	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	10,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042895	DIEGO FIGUEIREDO CANALLI	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	8,00	7,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043299	DIONATAN GUSTAVO GUSE	10,00	8,00	13,00	10,00	7,00	5,00	8,00	2,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043463	DLISNA DIOGO RIBAS	10,00	10,00	10,00	9,00	6,00	4,00	8,00	3,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0042820	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	8,00	10,00	7,00	7,00	6,00	2,00	5,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042541	EDER JOSE GABRIEL	10,00	10,00	14,00	8,00	7,00	5,00	7,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043220	EDGUERT PEREIRA BARBOSA	14,00	9,00	12,00	9,00	5,00	3,00	7,00	3,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0042329	EDUARDA CONCEIÇÃO SCHEFFER	12,00	10,00	15,00	11,00	10,00	9,00	8,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042619	EDUARDA MARQUES MARTINI	13,00	8,00	12,00	11,00	8,00	5,00	9,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042808	EDUARDA SILVA ARCARO	14,00	10,00	12,00	13,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043007	EDUARDO ALVES BONALDI	4,00	8,00	7,00	10,00	6,00	2,00	6,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042752	EDUARDO ARAUJO	13,00	9,00	14,00	14,00	10,00	8,00	8,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042893	EDUARDO DOS SANTOS ALVES SILVA	13,00	10,00	13,00	12,00	7,00	9,00	9,00	1,00	5,00	79,00	Ampla Concorrência
0043502	EDUARDO LUCAS DE MELO	13,00	10,00	13,00	13,00	7,00	4,00	7,00	4,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043209	EDUARDO VINICIUS VARGAS	10,00	10,00	12,00	11,00	7,00	7,00	8,00	4,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043591	EDY CARLOS CHIELE	8,00	10,00	12,00	12,00	5,00	4,00	10,00	5,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0043538	ELANA AVELINO WELYCZKO	12,00	9,00	13,00	9,00	7,00	3,00	5,00	4,00	10,00	72,00	Ampla Concorrência
0043277	ELIANE ASSIS DE PAULA	12,00	10,00	12,00	11,00	5,00	5,00	6,00	4,00	2,00	67,00	Afrodescendente
0043212	ELIANE MARIA KAVA	7,00	9,00	6,00	9,00	6,00	3,00	7,00	2,00	5,00	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042250	ELIANNE VANISSE MARTINEZ IZQUIERDO	14,00	10,00	13,00	14,00	9,00	8,00	9,00	4,00	8,00	89,00	Ampla Concorrência
0042191	ELIAS FELIX DA SILVA	13,00	10,00	15,00	14,00	5,00	8,00	9,00	4,00	9,00	87,00	Afrodescendente
0042609	ELIAS GONZALEZ	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	8,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043398	ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA	11,00	9,00	10,00	7,00	8,00	6,00	7,00	4,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042016	ELIKA DE FATIMA XAVIER	9,00	9,00	12,00	8,00	8,00	3,00	5,00	3,00	5,00	62,00	Ampla Concorrência
0042533	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI	13,00	8,00	14,00	13,00	10,00	3,00	8,00	3,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042077	ELITON MARQUES	10,00	7,00	12,00	12,00	8,00	4,00	6,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0043546	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA	9,00	6,00	10,00	10,00	5,00	0,00	5,00	4,00	9,00	58,00	Ampla Concorrência
0042956	ELIZIANE STORMOVSKI ROJAS	7,00	7,00	12,00	9,00	3,00	2,00	6,00	2,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043121	ELOISE SPILKA	11,00	9,00	9,00	10,00	7,00	3,00	8,00	1,00	0,00	58,00	Ampla Concorrência
0043153	ELVES GONÇALVES DA ROCHA	12,00	9,00	12,00	12,00	4,00	4,00	7,00	3,00	10,00	73,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0043724	ELVYS DO NASCIMENTO	7,00	9,00	7,00	7,00	6,00	3,00	5,00	2,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042328	EMELLY BIM DE ANDRADE	11,00	6,00	9,00	8,00	6,00	1,00	5,00	2,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0042563	EMELY KAORI OBUTI	8,00	4,00	7,00	10,00	7,00	5,00	7,00	3,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0042683	EMILIA BUCIOLI GARCIA	12,00	7,00	9,00	11,00	4,00	3,00	9,00	3,00	7,00	65,00	Ampla Concorrência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	9,00	94,00	Ampla Concorrência
0043024	ERICK ALAN DE LIMA	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	4,00	8,00	5,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043769	ÉRICK SANTHIAGO DA SILVA PAIVA	6,00	10,00	13,00	8,00	10,00	5,00	5,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043018	ERIKA KAROLINNE DE ASSIS	9,00	6,00	10,00	8,00	3,00	5,00	6,00	2,00	3,00	52,00	Ampla Concorrência
0043202	ERMONES OLIVEIRA GARCIA JUNIOR	7,00	5,00	10,00	11,00	8,00	3,00	6,00	4,00	7,00	61,00	Ampla Concorrência
0043692	EVANDRO ENÉAS MARTINS DA CRUZ	7,00	7,00	8,00	9,00	4,00	4,00	3,00	3,00	5,00	50,00	Ampla Concorrência
0043672	EVANDRO VINICIUS LEONEL DOS SANTOS	13,00	9,00	9,00	14,00	8,00	4,00	7,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0043597	EVERTON BARBOZA CARDOSO	8,00	9,00	5,00	7,00	8,00	4,00	6,00	2,00	6,00	55,00	Ampla Concorrência
0043255	FABIANO BETTEGA SANTOS	14,00	10,00	14,00	10,00	10,00	9,00	9,00	3,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0043271	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	13,00	8,00	12,00	13,00	9,00	6,00	9,00	5,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0043540	FÁBIO AUGUSTO BARETTA PINTO	9,00	10,00	9,00	13,00	9,00	7,00	8,00	4,00	5,00	74,00	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043082	FATIMA CAMARGO RECHETELO	6,00	8,00	8,00	9,00	7,00	3,00	6,00	3,00	5,00	55,00	Ampla Concorrência
0042710	FÁTIMA MIKUSKA	13,00	9,00	13,00	11,00	7,00	5,00	7,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043006	FELIPE BEGNINI DALLAZEN	9,00	8,00	8,00	9,00	9,00	0,00	8,00	3,00	1,00	55,00	Ampla Concorrência
0043324	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	11,00	10,00	12,00	13,00	7,00	7,00	8,00	4,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0043238	FELIPE GOMES SCAFF	8,00	9,00	10,00	8,00	5,00	1,00	9,00	2,00	1,00	53,00	Ampla Concorrência
0043396	FELIPE LOPES CANAVEZ	12,00	9,00	11,00	11,00	10,00	6,00	5,00	3,00	9,00	76,00	Ampla Concorrência
0042050	FELIPE MENDONÇA MONTENEGRO	10,00	10,00	13,00	13,00	8,00	6,00	10,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	5,00	9,00	97,00	Ampla Concorrência
0042819	FERNANDA BUSELATTO E SILVA	13,00	9,00	11,00	14,00	8,00	8,00	8,00	4,00	7,00	82,00	Ampla Concorrência
0042097	FERNANDA CZELUSNIAK DIAS PEREIRA	11,00	10,00	12,00	13,00	10,00	5,00	6,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042450	FERNANDA LISSA FUJIWARA HOMMA	14,00	10,00	14,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042153	FERNANDA LUSZCZYNSKI	12,00	10,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0043367	FERNANDA ROCHA BREGONDE	10,00	9,00	8,00	9,00	7,00	2,00	6,00	1,00	5,00	57,00	Ampla Concorrência
0043103	FERNANDO AUGUSTO QUEIROZ NEGRAO	12,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	6,00	2,00	6,00	67,00	Ampla Concorrência
0043492	FERNANDO JEISS	10,00	7,00	13,00	8,00	8,00	1,00	1,00	1,00	4,00	53,00	Ampla Concorrência
0043410	FILIPE IGOR COSTA RAMOS	10,00	7,00	10,00	10,00	9,00	4,00	6,00	2,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência
0042737	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	8,00	9,00	14,00	11,00	7,00	5,00	9,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042026	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES BORGES	13,00	8,00	11,00	9,00	7,00	4,00	8,00	2,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
0043703	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA	12,00	7,00	12,00	12,00	5,00	4,00	7,00	1,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042382	FRANCIELE NUNES CABRAL	7,00	6,00	9,00	8,00	6,00	0,00	7,00	2,00	8,00	53,00	Ampla Concorrência
0042924	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	8,00	9,00	9,00	10,00	5,00	4,00	6,00	3,00	10,00	64,00	Ampla Concorrência
0042641	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	13,00	10,00	15,00	12,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042546	FUJIE KAWASAKI	15,00	8,00	10,00	12,00	7,00	6,00	8,00	4,00	10,00	80,00	Ampla Concorrência
0043436	FULVIO LEONARDO PICOLOTO	10,00	8,00	10,00	10,00	9,00	6,00	6,00	3,00	9,00	71,00	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	15,00	10,00	15,00	15,00	10,00	8,00	9,00	4,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0043161	GABRIEL BAPTISTA DE ALMEIDA	9,00	10,00	9,00	10,00	7,00	6,00	7,00	2,00	9,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042853	GABRIEL COSTA DE UZÊDA	14,00	9,00	14,00	12,00	9,00	7,00	7,00	3,00	9,00	84,00	Afrodescendente
0043112	GABRIEL DEMETRIO SANTIAGO	10,00	9,00	9,00	10,00	3,00	3,00	5,00	3,00	8,00	60,00	Ampla Concorrência
0043480	GABRIEL GRANDIS VENDRAMETO	13,00	9,00	12,00	10,00	6,00	3,00	8,00	2,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0043380	GABRIEL GUERRERO ROCHA	11,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0043363	GABRIEL HALUCH MAOSKI ARENDT	13,00	9,00	15,00	13,00	6,00	6,00	6,00	2,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 108/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0043337	GABRIEL SIMON VANZELLA	12,00	9,00	14,00	11,00	10,00	4,00	9,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0043265	GABRIELA PEREIRA GOUVEIA	13,00	9,00	12,00	13,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042036	GABRIELA ROSA RACHE DIAS	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	9,00	8,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043413	GABRIELA SEYR CENCI	13,00	10,00	12,00	13,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042644	GABRIELLA CABRAL DOS SANTOS PINTO	11,00	9,00	8,00	7,00	7,00	1,00	5,00	3,00	7,00	58,00	Afrodescendente
0042071	GABRIELLA VESCOVI	14,00	8,00	15,00	10,00	7,00	7,00	7,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042833	GABRIELLE COSTA SILVA	12,00	9,00	11,00	12,00	10,00	5,00	5,00	3,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência

0042629	GABRIELLE YURI SASAKI E SILVA	12,00	9,00	12,00	12,00	5,00	5,00	7,00	2,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0042039	GASPAR NICOLAU DOS SANTOS	12,00	9,00	15,00	12,00	10,00	7,00	7,00	5,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043355	GEANNE DANIELA DA GUIA ONUKI	13,00	9,00	12,00	10,00	5,00	4,00	9,00	4,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042854	GELSON ANDREY DIERK PEREIRA	5,00	8,00	9,00	10,00	5,00	4,00	4,00	5,00	4,00	54,00	Ampla Concorrência
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	14,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Afrodescendente
0042000	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	9,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043534	GEORGIA COLLEONE	13,00	9,00	13,00	12,00	8,00	4,00	5,00	3,00	7,00	74,00	Ampla Concorrência
0042818	GIACOMO MANFRE BOGOTTO	11,00	9,00	11,00	13,00	8,00	5,00	8,00	4,00	10,00	79,00	Ampla Concorrência
0043117	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	13,00	9,00	15,00	10,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042262	GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0043629	GILEADE LOURENÇO VIANA	7,00	9,00	5,00	5,00	7,00	4,00	7,00	1,00	8,00	53,00	Ampla Concorrência
0042876	GIOVANA CESAR PEREIRA	13,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	4,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042881	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	13,00	10,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042362	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	12,00	8,00	10,00	12,00	6,00	5,00	7,00	3,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043176	GIULIANE BONETTI	8,00	7,00	12,00	8,00	9,00	4,00	5,00	2,00	9,00	64,00	Ampla Concorrência
0043721	GIVALDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	14,00	9,00	14,00	8,00	6,00	4,00	4,00	4,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0041990	GLAUCIA MEGI FUGA	14,00	10,00	14,00	14,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042747	GRAZIELA TAVARES PINTO	12,00	8,00	13,00	9,00	7,00	4,00	8,00	5,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0043461	GRÉGORY FILIPE MARTINS DUTRA	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042441	GUILHERME ANTONIO DE LISBOA E SILVA	14,00	9,00	15,00	11,00	10,00	7,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042137	GUILHERME AUGUSTO LEITE	14,00	10,00	12,00	13,00	9,00	5,00	5,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042493	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	12,00	9,00	11,00	14,00	10,00	7,00	9,00	3,00	4,00	79,00	Ampla Concorrência
0043760	GUILHERME DE CARVALHO JORGE	12,00	6,00	9,00	14,00	8,00	5,00	6,00	3,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042188	GUILHERME DI LUCA	15,00	10,00	15,00	15,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	97,00	Ampla Concorrência
0042007	GUILHERME GRILLO FERRAZ	13,00	9,00	15,00	14,00	8,00	7,00	8,00	4,00	7,00	85,00	Ampla Concorrência
0043564	GUILHERME LUIZ CONCIANI DA SILVA	14,00	9,00	12,00	13,00	10,00	8,00	10,00	3,00	6,00	85,00	Ampla Concorrência
0042867	GUILHERME MENDES PUSCH	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0043230	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA CHINI	8,00	8,00	1,00	11,00	5,00	4,00	5,00	3,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0043172	GUILHERME ROBERTO RODRIGUES	9,00	8,00	10,00	10,00	8,00	4,00	5,00	3,00	4,00	61,00	Ampla Concorrência
0042551	GUSTAVO CESCATTO COSTA	11,00	10,00	11,00	11,00	7,00	5,00	6,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043441	GUSTAVO FORTES DE SÁ FRANCO	15,00	9,00	11,00	12,00	9,00	7,00	9,00	5,00	9,00	86,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043045	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES SGANZERLA	13,00	9,00	13,00	11,00	7,00	5,00	9,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043292	GUSTAVO SILVEIRA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	2,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042246	GUSTAVO SOBRAL TORRES	15,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043397	GUSTAVO TRAPPEL PAZ	14,00	10,00	12,00	14,00	9,00	3,00	8,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043568	GUSTAVO WOLFF	11,00	9,00	14,00	12,00	10,00	7,00	9,00	4,00	7,00	83,00	Ampla Concorrência
0042685	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	13,00	8,00	12,00	9,00	5,00	2,00	7,00	3,00	6,00	65,00	Ampla Concorrência
0042601	HÉLIO FÓES DOS SANTOS	6,00	7,00	9,00	6,00	6,00	5,00	4,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042963	HÉLIO VIEIRA JUNIOR	7,00	6,00	10,00	6,00	3,00	1,00	8,00	2,00	8,00	51,00	Ampla Concorrência
0042385	HELOISA RIBEIRO LOPES	11,00	10,00	13,00	13,00	9,00	6,00	10,00	3,00	9,00	84,00	Afrodescendente
0042416	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	15,00	9,00	12,00	13,00	9,00	6,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.° 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0042280	HENIO ANTONIO NUNES DE SA LEITAO	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	5,00	7,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043310	HENRIQUE BINI PINTO	7,00	9,00	8,00	11,00	5,00	2,00	6,00	3,00	9,00	60,00	Ampla Concorrência
0043453	HENRIQUE BORTOLOTTI DE CASTRO	13,00	9,00	10,00	11,00	9,00	6,00	8,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042760	HENRIQUE VITORINO BARBOZA	10,00	8,00	11,00	11,00	3,00	2,00	8,00	4,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042534	HIAGO VALVERDE MATTOS	14,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042509	HORÁCIO CEZAR FIGUEIREDO MATOZO	10,00	4,00	8,00	6,00	4,00	3,00	6,00	4,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0042640	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	13,00	9,00	13,00	12,00	8,00	8,00	10,00	3,00	8,00	84,00	Ampla Concorrência
0042989	HULIANOR DE LAI	11,00	7,00	15,00	14,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043183	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	12,00	9,00	15,00	12,00	9,00	4,00	7,00	3,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043144	IAGO JASTREMSKI	12,00	10,00	9,00	9,00	8,00	5,00	6,00	2,00	10,00	71,00	Ampla Concorrência
0043374	IGOR BARBOSA DA SILVA	13,00	8,00	13,00	13,00	7,00	5,00	8,00	4,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0042757	IGOR CASAGRANDE	10,00	10,00	12,00	12,00	7,00	7,00	6,00	4,00	7,00	75,00	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	9,00	9,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042347	ILAN HENRIQUE HECK	9,00	8,00	12,00	7,00	0,00	2,00	3,00	3,00	8,00	52,00	Ampla Concorrência
0042116	INDIA OARA PRADO OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	7,00	6,00	3,00	7,00	2,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042209	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	12,00	10,00	9,00	9,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	66,00	Afrodescendente

0043123	ISABEL BENHUK BOMFIM	13,00	10,00	12,00	12,00	10,00	5,00	9,00	4,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0042797	ISABELA CAMPOS ROCHA	11,00	9,00	11,00	11,00	10,00	4,00	9,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0043096	ISABELA CHEDE CUNHA	13,00	8,00	15,00	13,00	10,00	8,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043083	ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	12,00	8,00	6,00	7,00	5,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042029	ISABELLE CRISTINE BOSQUETTE PILATO	11,00	10,00	10,00	10,00	6,00	6,00	7,00	3,00	3,00	66,00	Ampla Concorrência
0043456	ISABELLE NATALIE TAMBOSI KRAMER	7,00	8,00	10,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	7,00	62,00	Ampla Concorrência
0043259	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042373	ITALO JACOMASSI	12,00	9,00	9,00	12,00	8,00	3,00	6,00	2,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0042915	IVAIR CERON	14,00	8,00	14,00	12,00	10,00	6,00	9,00	3,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0043641	IVANISE PINTO NOGUEIRA ZANLORENZI	9,00	6,00	8,00	11,00	4,00	3,00	4,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0042495	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	10,00	10,00	11,00	12,00	8,00	5,00	7,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042313	IVO GURSKI JUNIOR	12,00	10,00	14,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0041986	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	7,00	8,00	5,00	7,00	6,00	4,00	7,00	3,00	5,00	52,00	Afrodescendente
0042245	IZADORA CAROLINE COSTA	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	9,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042277	IZADORA FERNANDES ALVES	8,00	8,00	11,00	11,00	5,00	3,00	6,00	2,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0042761	JADE ISABELE SILVA	9,00	9,00	6,00	9,00	6,00	4,00	8,00	2,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência
0043171	JAQUELINE ROSINA DE SOUZA REIS	10,00	8,00	9,00	8,00	6,00	3,00	5,00	3,00	7,00	59,00	Ampla Concorrência
0043046	JAQUELINE SCHWARTZ	14,00	9,00	12,00	13,00	9,00	5,00	7,00	3,00	10,00	82,00	Ampla Concorrência
0043706	JAYNE ROSA MIRANDA	7,00	3,00	10,00	7,00	7,00	1,00	7,00	2,00	9,00	53,00	Afrodescendente
0043574	JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA	12,00	10,00	13,00	11,00	9,00	6,00	8,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042034	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	14,00	10,00	11,00	14,00	8,00	8,00	9,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042447	JEFFERSON GABRIEL RIBEIRO	10,00	7,00	3,00	12,00	7,00	0,00	9,00	5,00	3,00	56,00	Ampla Concorrência
0042072	JENIFER SENA DE MATTOS GOUVEIA	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042204	JENNIFER MANFRIN DOS SANTOS	11,00	10,00	11,00	13,00	7,00	6,00	6,00	4,00	10,00	78,00	Ampla Concorrência
0043766	JÉSSICA CAROLINE RAMOS MACHADO TARRAN	7,00	10,00	6,00	8,00	4,00	5,00	7,00	4,00	7,00	58,00	Afrodescendente
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	10,00	5,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0043438	JÉSSICA DA COSTA MARANGON	5,00	10,00	10,00	12,00	6,00	3,00	7,00	4,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0042750	JESSICA NIWA ROCHA	13,00	10,00	14,00	12,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Afrodescendente
0041971	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	11,00	9,00	14,00	11,00	6,00	6,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043179	JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO	14,00	9,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	3,00	4,00	77,00	Ampla Concorrência
0042923	JOÃO GABRIEL GRANZOTTO LEGER	13,00	9,00	12,00	10,00	9,00	5,00	8,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0042768	JOÃO GABRIEL SANTI SAGIN	13,00	10,00	15,00	14,00	9,00	5,00	8,00	2,00	6,00	82,00	Ampla Concorrência
0042284	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	12,00	10,00	15,00	14,00	7,00	8,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043466	JOÃO LUCAS PELISSON	13,00	8,00	11,00	12,00	7,00	3,00	8,00	4,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042999	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	11,00	8,00	11,00	10,00	6,00	4,00	5,00	2,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042729	JOAO MARCELO BAESSA DA SILVA	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0043636	JOAO MARCIO HELIODORO DA SILVA	12,00	9,00	11,00	10,00	5,00	5,00	8,00	3,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042172	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	13,00	10,00	13,00	13,00	8,00	4,00	10,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042670	JOÃO PAULO JOSVIAK DRESCH	11,00	9,00	14,00	9,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0042330	JOÃO PAULO RABELO MARTINS	15,00	10,00	13,00	14,00	10,00	4,00	10,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043279	JOÃO PEDRO LINS MASSAN	10,00	8,00	8,00	10,00	7,00	4,00	5,00	3,00	2,00	57,00	Ampla Concorrência
0043577	JOÃO PEDRO MENDES CORTIANO	9,00	9,00	11,00	13,00	10,00	6,00	6,00	3,00	6,00	73,00	Ampla Concorrência
0041978	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	15,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042098	JOÃO VICTOR DA SILVA PINHEIRO	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	8,00	4,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	14,00	9,00	15,00	11,00	7,00	4,00	7,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	14,00	10,00	15,00	15,00	9,00	10,00	8,00	4,00	9,00	94,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042595	JOÃO VÍTOR FOGAÇA DIAS	9,00	9,00	12,00	12,00	7,00	4,00	6,00	4,00	7,00	70,00	Ampla Concorrência
0042375	JOÃO VITOR JAHJAH	14,00	9,00	11,00	13,00	10,00	6,00	7,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043516	JOAQUIM ROSAS	7,00	9,00	9,00	8,00	6,00	4,00	5,00	2,00	4,00	54,00	Ampla Concorrência
0042933	JOHN VICTOR JACHTCHECHEN	6,00	8,00	14,00	9,00	9,00	3,00	6,00	3,00	5,00	63,00	Ampla Concorrência
0042167	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	10,00	8,00	8,00	11,00	7,00	3,00	7,00	3,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0043426	JOILTON DIAS DUARTE JUNIOR	7,00	8,00	15,00	8,00	6,00	3,00	8,00	4,00	6,00	65,00	Ampla Concorrência
0042525	JONATA GUEDES LEITE	12,00	9,00	10,00	11,00	8,00	6,00	9,00	4,00	8,00	77,00	Ampla Concorrência
0042798	JONATAS EVANGELISTA DE RESENDE	10,00	10,00	13,00	11,00	8,00	4,00	10,00	4,00	4,00	74,00	Ampla Concorrência
0042085	JONATHAN MEHRET	9,00	9,00	11,00	12,00	8,00	4,00	10,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0043451	JORGE LUCAS OLIVEIRA E LOPES	12,00	8,00	6,00	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043163	JOSE CARLOS BULGARI JUNIOR	14,00	8,00	13,00	13,00	10,00	4,00	10,00	3,00	7,00	82,00	Ampla Concorrência

0043038	JOSÉ DANIEL MONTEIRO MOREIRA	11,00	10,00	12,00	12,00	5,00	4,00	10,00	3,00	10,00	77,00	Ampla Concorrência
0043626	JOSÉ FERNANDO WISTUBA	10,00	10,00	12,00	10,00	5,00	6,00	8,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0043050	JOSÉ FRANCISCO LEMOS OLIVEIRA	10,00	10,00	14,00	11,00	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	61,00	Ampla Concorrência
0043124	JOSÉ MURILO FERREIRA	11,00	5,00	1,00	10,00	2,00	3,00	8,00	4,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	9,00	3,00	10,00	94,00	Afrodescendente
0042132	JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO	15,00	10,00	13,00	13,00	8,00	8,00	10,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043632	JOSENILSON DA ROCHA	7,00	9,00	12,00	10,00	6,00	2,00	8,00	3,00	7,00	64,00	Ampla Concorrência
0042481	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	10,00	9,00	11,00	11,00	8,00	7,00	5,00	3,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0043303	JOVEM DOS SANTOS JUNIOR	14,00	9,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	2,00	7,00	86,00	Afrodescendente
0042886	JULIA BONETTI TEODORO	9,00	10,00	13,00	12,00	4,00	4,00	7,00	3,00	6,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043011	JULIA DE OLIVEIRA PATRIAL	9,00	10,00	14,00	10,00	9,00	4,00	7,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042829	JÚLIA DUMONT PETRY	14,00	9,00	11,00	11,00	8,00	6,00	9,00	2,00	6,00	76,00	Ampla Concorrência
0043520	JULIA LEITE DAVID	14,00	10,00	15,00	15,00	10,00	7,00	10,00	3,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência
0042316	JÚLIA SATO JAWORSKI	14,00	9,00	15,00	11,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042987	JULIANA BORGES DELLANTONIA	12,00	10,00	12,00	12,00	9,00	7,00	6,00	4,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042142	JULIANA MENDES DA FONSECA	13,00	10,00	12,00	12,00	8,00	5,00	9,00	5,00	9,00	83,00	Ampla Concorrência
0042425	JULIANA VAZ DA SILVA PINTO	8,00	8,00	13,00	10,00	6,00	6,00	7,00	3,00	6,00	67,00	Ampla Concorrência
0042051	JULIANA YAMADA ITO	11,00	9,00	9,00	12,00	7,00	5,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0042176	JULIANE ELVIRA BRUCH BATISTA	13,00	8,00	13,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043086	JULIANE NATAL PERETTI	12,00	10,00	14,00	11,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0043514	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	11,00	9,00	9,00	10,00	6,00	5,00	8,00	1,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042522	JULIE YAGNES KODAKA BECKER	11,00	9,00	12,00	10,00	7,00	7,00	8,00	1,00	9,00	74,00	Ampla Concorrência
0043173	JULYANA SUSKI	14,00	8,00	15,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	6,00	87,00	Ampla Concorrência
0042769	JUNIOR CESAR CARNEIRO	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	7,00	8,00	5,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043093	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	13,00	9,00	13,00	13,00	9,00	8,00	9,00	3,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0042593	KAREN HALINE ALIPIO	11,00	8,00	13,00	6,00	6,00	3,00	9,00	3,00	4,00	63,00	Ampla Concorrência
0042610	KARLA DOVAI	9,00	10,00	13,00	10,00	6,00	2,00	8,00	3,00	9,00	70,00	Ampla Concorrência
0043142	KARLO MESSA VETTORAZZI	12,00	8,00	11,00	10,00	7,00	2,00	6,00	3,00	8,00	67,00	Ampla Concorrência
0042334	KAROLINE CEZAR CARMO DOS SANTOS CONDE	9,00	7,00	7,00	12,00	5,00	4,00	6,00	2,00	8,00	60,00	Ampla Concorrência
0042237	KATHIA MARCELA RICARDO	5,00	10,00	10,00	9,00	4,00	6,00	3,00	2,00	9,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043445	KATHLEEN BUENO DE CAMARGO	13,00	9,00	13,00	13,00	8,00	8,00	8,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043002	KÁTIA CAROLINE SEZANOSKY BLANCO	10,00	8,00	13,00	9,00	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	64,00	Ampla Concorrência
0043696	KATIA CECILIA DE OLIVEIRA	7,00	8,00	11,00	7,00	4,00	3,00	4,00	2,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042211	KEILA RODRIGUES DE SOUZA	7,00	9,00	10,00	9,00	10,00	3,00	8,00	3,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042489	KELLEN CRISTINA IMAZU	8,00	8,00	10,00	9,00	4,00	6,00	4,00	3,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043508	KELLY CRISTINA DA SILVA DOMINGUES	14,00	10,00	14,00	10,00	8,00	7,00	9,00	2,00	6,00	80,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042119	KEVIN DE CARVALHO ROZZA	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	7,00	7,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042265	KHADIJAH MUNIR BAHY	10,00	9,00	8,00	8,00	3,00	3,00	6,00	2,00	8,00	57,00	Ampla Concorrência
0043229	LAIS DO NASCIMENTO MENDES	4,00	8,00	8,00	8,00	6,00	3,00	6,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0042870	LAISLA TIFANI DE SOUZA	12,00	8,00	10,00	13,00	6,00	4,00	10,00	5,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0042815	LAÍZA HÉVILLIN DIAS DOS SANTOS	9,00	5,00	10,00	7,00	7,00	5,00	6,00	0,00	5,00	54,00	Ampla Concorrência
0042713	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	11,00	10,00	10,00	13,00	6,00	3,00	7,00	4,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0042028	LARA FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINSKI	8,00	8,00	7,00	8,00	9,00	4,00	6,00	3,00	7,00	60,00	Ampla Concorrência
0042435	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	6,00	7,00	8,00	8,00	5,00	4,00	7,00	1,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043069	LARISSA BIANCA LAZZARIN	12,00	9,00	14,00	15,00	8,00	7,00	8,00	5,00	6,00	84,00	Ampla Concorrência
0042337	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	10,00	10,00	14,00	12,00	9,00	5,00	7,00	2,00	9,00	78,00	Ampla Concorrência
0043406	LARISSA ROBERTA VIEIRA	14,00	9,00	13,00	13,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043391	LARISSA SILVA SAMPAIO	6,00	8,00	9,00	8,00	6,00	5,00	4,00	4,00	5,00	55,00	Ampla Concorrência
0042043	LAYANA KARLLA CARBONARI KUJIVE	11,00	7,00	11,00	12,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042554	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	11,00	10,00	10,00	11,00	6,00	2,00	5,00	4,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042860	LEANDRO COSTA MEDEIROS	15,00	9,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	3,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042339	LEANDRUS ABELÍRIO BRAZ DO AMARAL	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	7,00	8,00	3,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0043550	LEONARDO ANTONIO JASZCZERSKI DOS SANTOS	13,00	10,00	12,00	14,00	9,00	4,00	10,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042626	LEONARDO CANETTI STEFANES	14,00	7,00	15,00	10,00	10,00	9,00	9,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0043336	LEONARDO DE AZEVEDO	11,00	9,00	12,00	8,00	8,00	4,00	6,00	3,00	6,00	67,00	Afrodescendente
0043464	LEONARDO DE SOUZA MONTANHOLI PERIS	7,00	8,00	9,00	12,00	5,00	5,00	8,00	4,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência

0042903	LEONARDO HENRIQUE BARLOS SALLES	7,00	9,00	7,00	6,00	5,00	3,00	6,00	5,00	9,00	57,00	Ampla Concorrência
0043269	LEONARDO MEDEIROS PASA	10,00	9,00	11,00	9,00	6,00	4,00	6,00	3,00	8,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042230	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11,00	10,00	12,00	12,00	6,00	7,00	8,00	3,00	6,00	75,00	Ampla Concorrência
0043575	LEONARDO SOUZA SANTOS	13,00	10,00	13,00	10,00	10,00	3,00	8,00	3,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043392	LEONARDO SPOLTI	10,00	10,00	13,00	10,00	7,00	4,00	8,00	3,00	6,00	71,00	Ampla Concorrência
0043307	LETICIA LOPES JAHN	10,00	9,00	9,00	13,00	6,00	6,00	8,00	4,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0043485	LETÍCIA SORAYA PRESTES GONÇALVES DE PAULA	14,00	9,00	10,00	9,00	9,00	5,00	5,00	3,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0042128	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	14,00	9,00	14,00	12,00	8,00	6,00	9,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	14,00	9,00	14,00	14,00	10,00	10,00	9,00	5,00	8,00	93,00	Ampla Concorrência
0042013	LÍDIA LIMA RAULINO	14,00	10,00	14,00	13,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043035	LILIAN CASTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13,00	7,00	11,00	11,00	7,00	4,00	5,00	5,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0043468	LINCOLN SCHROEDER SOBRINHO	12,00	10,00	11,00	11,00	4,00	5,00	6,00	5,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0042897	LÍVIA BELLANDA LUZIA	11,00	7,00	11,00	12,00	4,00	3,00	7,00	3,00	9,00	67,00	Ampla Concorrência
0042113	LORENA DELFRATE	10,00	8,00	11,00	8,00	6,00	3,00	9,00	3,00	7,00	65,00	Ampla Concorrência
0042909	LORENA PAES LANDIN	13,00	9,00	10,00	13,00	8,00	3,00	8,00	4,00	5,00	73,00	Ampla Concorrência
0043098	LORENZA MIQUELIM NOVAES	12,00	10,00	14,00	11,00	7,00	4,00	9,00	4,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043071	LORIANE KAVALKEVISKI	13,00	8,00	10,00	10,00	7,00	5,00	8,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043347	LORRAINE SUAVE PEREIRA	5,00	9,00	11,00	7,00	7,00	3,00	5,00	1,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043066	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043448	LUAN WILLIAN PEDROSO	5,00	8,00	6,00	9,00	5,00	2,00	6,00	3,00	6,00	50,00	Afrodescendente
0043175	LUANA CORREIA BOTELHO	6,00	6,00	7,00	8,00	4,00	5,00	7,00	3,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042215	LUANA COSTA SALEMME	8,00	5,00	8,00	9,00	5,00	4,00	7,00	2,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0043444	LUANA RENÓ DI NICOLÓ	13,00	9,00	14,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042110	LUANY CRISTINA DA SILVA	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	5,00	10,00	4,00	9,00	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043122	LUANY ELIZA AZOLIN	13,00	10,00	12,00	13,00	9,00	3,00	8,00	4,00	7,00	79,00	Ampla Concorrência
0042577	LUARA DA COSTA MONTEIRO	11,00	10,00	11,00	11,00	5,00	5,00	7,00	4,00	9,00	73,00	Ampla Concorrência
0042585	LUCA RAVAGLIO	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	5,00	10,00	4,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0043476	LUCAS COSTA GUINSKI	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043560	LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA	10,00	10,00	12,00	8,00	9,00	6,00	5,00	2,00	4,00	66,00	Ampla Concorrência
0043401	LUCAS FELIPE SOARES	10,00	9,00	9,00	8,00	4,00	5,00	8,00	3,00	6,00	62,00	Ampla Concorrência
0043670	LUCAS FERREIRA LEÃO	15,00	9,00	15,00	13,00	7,00	8,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043697	LUCAS HENRIQUE BRODZINSKI ANDERSON	10,00	8,00	11,00	9,00	8,00	4,00	5,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0042806	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	10,00	9,00	9,00	9,00	7,00	1,00	9,00	1,00	3,00	58,00	Afrodescendente
0042751	LUCAS MATHEUS ALVES	15,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	89,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043067	LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO	14,00	10,00	14,00	15,00	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043091	LUCAS SOARES DA SILVA	13,00	10,00	12,00	12,00	10,00	5,00	8,00	3,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042386	LUCCAS CHAVES DE OLIVEIRA	4,00	9,00	10,00	7,00	5,00	2,00	4,00	1,00	9,00	51,00	Ampla Concorrência
0042352	LUCÉLIA BASTOS GONÇALVES MARCONDES	13,00	8,00	9,00	10,00	7,00	5,00	5,00	3,00	10,00	70,00	Ampla Concorrência
0043339	LUCIANO BROSKA DA SILVA	10,00	9,00	9,00	10,00	7,00	5,00	7,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0042015	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	11,00	9,00	10,00	9,00	9,00	6,00	6,00	2,00	8,00	70,00	Ampla Concorrência
0042746	LUCIANO NEVES SILVA	10,00	10,00	14,00	12,00	9,00	6,00	9,00	5,00	8,00	83,00	Afrodescendente
0042883	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	12,00	10,00	15,00	14,00	10,00	5,00	10,00	4,00	10,00	90,00	Ampla Concorrência
0042001	LUCIMARA GELBCKE	13,00	7,00	11,00	10,00	6,00	6,00	6,00	3,00	9,00	71,00	Ampla Concorrência
0042106	LUÍS EDUARDO FERNANDES QUARESMA	12,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	9,00	3,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0042669	LUIS FERNANDO DE BRITTO MAZUR	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043573	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	11,00	8,00	15,00	13,00	8,00	7,00	10,00	4,00	10,00	86,00	Afrodescendente
0043369	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	7,00	9,00	9,00	12,00	4,00	2,00	7,00	3,00	8,00	61,00	Ampla Concorrência
0042947	LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	14,00	6,00	6,00	8,00	2,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042830	LUÍSA CAMPOS PERCIVALLE DE ANDRADE	14,00	10,00	12,00	11,00	8,00	6,00	10,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042305	LUISA CORRÊA LOBO	11,00	10,00	11,00	9,00	6,00	5,00	8,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043496	LUIZ AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO	14,00	8,00	12,00	11,00	8,00	5,00	6,00	2,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0043608	LUIZ ALBERTO FONTANA FRANÇA	13,00	10,00	10,00	13,00	6,00	5,00	6,00	3,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0043189	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	14,00	10,00	13,00	13,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	88,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043250	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	9,00	9,00	11,00	10,00	9,00	4,00	5,00	2,00	10,00	69,00	Ampla Concorrência
0043264	LUIZ GUILHERME SILVA GUILMO	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	3,00	9,00	4,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0042300	LUIZ HENRIQUE KLEINIBING	15,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043543	LUIZ HENRIQUE LEAL	10,00	9,00	14,00	12,00	4,00	4,00	8,00	3,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043667	LUIZ HENRIQUE PRESTES DOS SANTOS	6,00	6,00	7,00	9,00	5,00	4,00	7,00	4,00	5,00	53,00	Ampla Concorrência
0042863	LUIZA BIANCHI PEDRONI MEDEIROS	10,00	9,00	10,00	10,00	4,00	6,00	5,00	5,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0042555	LUIZA BRITO LING	10,00	10,00	14,00	13,00	7,00	4,00	10,00	3,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042696	MAÍRA REBOREDO JEOVANI	15,00	10,00	14,00	14,00	8,00	6,00	10,00	5,00	8,00	90,00	Ampla Concorrência
0043457	MARA ROSA LOCH MULLER	8,00	9,00	10,00	5,00	3,00	3,00	6,00	3,00	4,00	51,00	Ampla Concorrência
0043226	MARCELA SACZUK NIZ	11,00	8,00	13,00	13,00	10,00	7,00	8,00	2,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042021	MARCELLA CAVALLIN VELOSO	14,00	9,00	12,00	12,00	7,00	8,00	8,00	4,00	7,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043166	MARCELLA DRUMOND	6,00	8,00	10,00	10,00	8,00	5,00	6,00	4,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0042691	MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI	6,00	9,00	9,00	9,00	5,00	1,00	6,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0043273	MARCELO AUGUSTO MEREGE DE MELLO CRUZ PINTO	14,00	10,00	11,00	14,00	9,00	7,00	10,00	4,00	8,00	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042502	MARCELO DIAS FERNANDES	15,00	9,00	15,00	13,00	8,00	9,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042919	MARCELO MAITAN RODRIGUES	14,00	10,00	13,00	12,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	87,00	Ampla Concorrência
0042938	MARCELO MARTINEZ DIB	7,00	9,00	8,00	9,00	6,00	4,00	6,00	3,00	3,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043647	MARCIA CRISTINA GUERRA	9,00	7,00	9,00	12,00	6,00	7,00	5,00	3,00	8,00	66,00	Afrodescendente
0042912	MÁRCIO BIN DE SOUZA	14,00	8,00	11,00	13,00	9,00	6,00	9,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0043026	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	14,00	9,00	15,00	12,00	8,00	7,00	8,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042376	MARCOS ANTONIO KUHNE JUNIOR	10,00	9,00	15,00	12,00	8,00	6,00	7,00	4,00	8,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043767	MARCOS VIEIRA BONFIOLI	9,00	7,00	10,00	7,00	10,00	3,00	7,00	2,00	4,00	59,00	Ampla Concorrência
0042040	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	12,00	10,00	15,00	13,00	9,00	5,00	9,00	5,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042920	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	6,00	9,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043274	MARCUS VINÍCIUS PASSOS ROSA	11,00	9,00	13,00	10,00	6,00	5,00	6,00	4,00	6,00	70,00	Ampla Concorrência
0042490	MARCUS VINÍCIUS PRADO DOS SANTOS LIMA	15,00	8,00	14,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0043481	MARIA ALICE DE FIGUEIREDO NEVES SORGENFREI	10,00	8,00	9,00	11,00	8,00	5,00	5,00	4,00	10,00	70,00	Ampla Concorrência
0043077	MARIA CANDIDA PIRES RORATO	9,00	10,00	10,00	6,00	5,00	5,00	6,00	3,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0043177	MARIA CAROLINA GIBRIM MESQUITA	7,00	10,00	8,00	8,00	5,00	4,00	3,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0042421	MARIA EDUARDA FORVILLE DE ANDRADE	9,00	5,00	8,00	11,00	10,00	1,00	7,00	1,00	9,00	61,00	Ampla Concorrência
0042875	MARIA EDUARDA TOMAZINI DAMAS	8,00	7,00	7,00	7,00	7,00	4,00	1,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042438	MARIA FERNANDA BRASIL MAGNO	13,00	10,00	11,00	13,00	10,00	6,00	8,00	1,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042721	MARIA FERNANDES MIRANDA	6,00	8,00	9,00	7,00	4,00	2,00	7,00	3,00	5,00	51,00	Ampla Concorrência
0042777	MARIA GARCIA	8,00	8,00	9,00	12,00	4,00	2,00	5,00	2,00	8,00	58,00	Ampla Concorrência
0042869	MARIA ISABEL DE PAULA XAVIER	13,00	9,00	13,00	13,00	8,00	6,00	8,00	4,00	9,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042841	MARIA LETÍCIA DA ROSA CORNASSINI	13,00	9,00	14,00	11,00	8,00	8,00	10,00	3,00	7,00	83,00	Ampla Concorrência
0043263	MARIA TEREZA MARGOTTI MACENO	12,00	9,00	10,00	9,00	10,00	5,00	8,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042634	MARIANA ALVES DANELHUK	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	5,00	10,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042967	MARIANA CALLIARI SVOLENSKI	13,00	10,00	14,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043360	MARIANA CAVALLIN XAVIER	10,00	7,00	15,00	11,00	9,00	5,00	9,00	2,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043312	MARIANA FERREIRA CAMARGO	10,00	9,00	9,00	9,00	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	69,00	Ampla Concorrência
0042442	MARIANA GARCIA MAIA	13,00	10,00	14,00	12,00	9,00	8,00	10,00	2,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042100	MARIANA GRANADO DE SOUZA QUEIROZ	14,00	9,00	10,00	13,00	7,00	1,00	5,00	3,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0042566	MARIANA NOBRE MEDEIROS E SILVA MEIRELLES DOS PASSOS	14,00	10,00	13,00	13,00	9,00	5,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0043361	MARIANA RAQUEL COSTA	13,00	10,00	11,00	11,00	7,00	3,00	6,00	4,00	9,00	74,00	Afrodescendente
0043366	MARIANE TERPLAK	14,00	10,00	14,00	12,00	8,00	8,00	8,00	4,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0043329	MARINA BONATTO	12,00	10,00	8,00	11,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0043640	MARINA GOMES DE MELLO	8,00	8,00	11,00	10,00	7,00	3,00	5,00	4,00	8,00	64,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043256	MARIO HENRIQUE YOSHI DA LUZ KAJWARA	13,00	8,00	10,00	11,00	7,00	6,00	3,00	2,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	10,00	9,00	4,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência
0042138	MARTA SILVANE SEZANOSKY PAMPUCH	9,00	7,00	12,00	11,00	8,00	2,00	6,00	4,00	7,00	66,00	Ampla Concorrência
0043034	MATEUS ARTUR DA SILVA LEAL	14,00	10,00	15,00	12,00	10,00	7,00	8,00	3,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043305	MATEUS DAMBISKI CECY	14,00	9,00	15,00	12,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042931	MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES	14,00	10,00	15,00	14,00	7,00	5,00	10,00	3,00	8,00	86,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043317	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	13,00	10,00	14,00	13,00	5,00	7,00	7,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência

0043475	MATEUS SANTANA FERREIRA	13,00	8,00	15,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0043004	MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	10,00	2,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0043095	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	13,00	10,00	15,00	9,00	8,00	5,00	8,00	3,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0043531	MATHEUS DECONTO DE SOUZA	11,00	9,00	12,00	12,00	7,00	3,00	6,00	4,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0041980	MATHEUS MANUSSADJIAN STEINHAUSSER	11,00	9,00	12,00	12,00	9,00	3,00	6,00	3,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0043509	MATHEUS MENDES NUNES	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	9,00	5,00	8,00	91,00	Ampla Concorrência
0043536	MATHEUS MILENKOVICH PAVARINI NICOLETTI	13,00	9,00	11,00	13,00	9,00	5,00	9,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043221	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICIONI	12,00	10,00	15,00	11,00	8,00	8,00	8,00	3,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0042418	MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS	14,00	10,00	15,00	11,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042730	MAURÍCIO CHIBINSKI	10,00	8,00	9,00	10,00	7,00	4,00	6,00	3,00	4,00	61,00	Ampla Concorrência
0043287	MAURICIO RENATO SANTIN	14,00	9,00	12,00	13,00	8,00	8,00	9,00	5,00	8,00	86,00	Ampla Concorrência
0042973	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	14,00	7,00	10,00	12,00	8,00	5,00	8,00	4,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043188	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	10,00	9,00	12,00	12,00	8,00	5,00	9,00	3,00	10,00	78,00	Ampla Concorrência
0043027	MAYRA HORIZONTE FERREIRA	13,00	8,00	12,00	12,00	9,00	4,00	9,00	3,00	7,00	77,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043489	MAYSE SILVEIRA REGIS	9,00	8,00	6,00	10,00	4,00	3,00	6,00	4,00	3,00	53,00	Ampla Concorrência
0042628	MICHEL DA SILVA BISPO	14,00	9,00	11,00	11,00	8,00	7,00	8,00	2,00	7,00	77,00	Ampla Concorrência
0042896	MICHELE DE JESUS BANAS	11,00	8,00	11,00	9,00	4,00	1,00	5,00	3,00	7,00	59,00	Ampla Concorrência
0043576	MICHELE MINAKAWA DA ROCHA	11,00	7,00	6,00	9,00	5,00	4,00	8,00	3,00	1,00	54,00	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	96,00	Ampla Concorrência
0043278	MIRIAN DELGADO	13,00	9,00	11,00	9,00	8,00	2,00	8,00	2,00	10,00	72,00	Ampla Concorrência
0042832	MIRIANE DE ALBUQUERQUE	8,00	10,00	4,00	6,00	4,00	3,00	5,00	4,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0042693	MOISÉS RAFAEL CORDEIRO NOVAES	12,00	10,00	13,00	12,00	7,00	6,00	8,00	4,00	8,00	80,00	Ampla Concorrência
0042906	MOZER SEPECA	13,00	4,00	6,00	12,00	4,00	4,00	6,00	3,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0042661	MURILO CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	13,00	10,00	14,00	13,00	9,00	6,00	9,00	4,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0043335	NAFSON DE OLIVEIRA LOPES	10,00	6,00	11,00	9,00	5,00	3,00	4,00	3,00	5,00	56,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042538	NAIANE LOPES RAMOS	8,00	7,00	8,00	12,00	6,00	2,00	6,00	2,00	7,00	58,00	Ampla Concorrência
0042395	NATÁLIA ALMEIDA ALBERTINI	12,00	8,00	14,00	10,00	9,00	4,00	5,00	3,00	6,00	71,00	Ampla Concorrência
0043094	NATÁLIA ARAUJO COSTA	15,00	10,00	15,00	14,00	8,00	8,00	9,00	4,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0043187	NATHALIA OZÓRIO BET	7,00	8,00	8,00	8,00	6,00	2,00	5,00	4,00	2,00	50,00	Ampla Concorrência
0042133	NÁTHALY MATTÉ DOS SANTOS	15,00	9,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	3,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042037	NATHALY NUNES BATISTA	10,00	6,00	8,00	8,00	4,00	2,00	7,00	2,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042545	NATHAN DOMINONI	13,00	10,00	14,00	13,00	5,00	6,00	7,00	3,00	5,00	76,00	Ampla Concorrência
0042213	NAYARA FERREIRA ALQUIMIM	13,00	10,00	13,00	11,00	9,00	5,00	10,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0042568	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	11,00	9,00	14,00	12,00	7,00	5,00	6,00	4,00	7,00	75,00	Afrodescendente
0043578	NELSON LEMOS PEREIRA	10,00	9,00	8,00	9,00	4,00	2,00	3,00	0,00	7,00	52,00	Ampla Concorrência
0043285	NEUTON RIBEIRO	13,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	3,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042292	NICOLAS ADDOR	13,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	8,00	5,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0043402	NICOLAS FASSBINDER	14,00	10,00	14,00	13,00	10,00	6,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	15,00	9,00	15,00	15,00	9,00	9,00	10,00	5,00	10,00	97,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043334	NICOLLY JACOB CASTANHA	11,00	9,00	6,00	12,00	8,00	4,00	8,00	4,00	7,00	69,00	Ampla Concorrência
0043373	NÚBIA CARINA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	7,00	11,00	4,00	5,00	7,00	1,00	3,00	53,00	Ampla Concorrência
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	91,00	Afrodescendente
0043102	OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIOR	11,00	9,00	14,00	7,00	4,00	2,00	5,00	3,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043016	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIOR	7,00	7,00	8,00	6,00	5,00	3,00	5,00	3,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0043005	PATRICIA ALMEIDA DE MORAES	12,00	10,00	13,00	11,00	8,00	5,00	6,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043097	PATRICIA DE LIMAS NOGUEIRA LEMOS LOPES	10,00	6,00	10,00	10,00	5,00	4,00	8,00	3,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0043446	PATRÍCIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	8,00	8,00	11,00	6,00	6,00	4,00	5,00	2,00	6,00	56,00	Ampla Concorrência
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042443	PATRICK CARLOS RINCOSKI	12,00	8,00	14,00	11,00	6,00	5,00	8,00	4,00	9,00	77,00	Ampla Concorrência
0043650	PAULA FABIANI BOTELHO	7,00	6,00	11,00	11,00	3,00	2,00	3,00	4,00	8,00	55,00	Ampla Concorrência
0042664	PAULO CÉSAR DA SILVA RIBEIRO	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	7,00	7,00	4,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0043116	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	13,00	9,00	12,00	11,00	8,00	4,00	9,00	5,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0043047	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	13,00	10,00	15,00	12,00	10,00	9,00	9,00	4,00	9,00	91,00	Ampla Concorrência
0042254	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	14,00	10,00	10,00	12,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0043044	PAULO HENRIQUE KOSCIOW	12,00	9,00	14,00	14,00	9,00	6,00	7,00	4,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043544	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	14,00	7,00	15,00	14,00	9,00	8,00	8,00	5,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0042972	PEDRO EUGENIO CASTRO PAIXÃO	12,00	10,00	11,00	10,00	8,00	5,00	7,00	2,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência

0043065	PEDRO HENRIQUE DE NOVAIS AMUD	15,00	10,00	15,00	13,00	9,00	8,00	10,00	3,00	9,00	92,00	Ampla Concorrência
0042285	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	8,00	9,00	6,00	8,00	6,00	3,00	9,00	2,00	6,00	57,00	Ampla Concorrência
0043020	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	14,00	10,00	13,00	13,00	10,00	8,00	9,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0042576	PEDRO LUCAS SANTOS BARRETO	15,00	10,00	14,00	11,00	10,00	6,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043104	PEDRO PAULO CAPOVILLA	14,00	8,00	11,00	10,00	9,00	6,00	7,00	2,00	5,00	72,00	Ampla Concorrência
0043056	PIERRE DE ALMEIDA CUNHA	10,00	8,00	13,00	11,00	8,00	6,00	8,00	3,00	8,00	75,00	Ampla Concorrência
0042366	PRISCILA APARECIDA COSTAMANHA	11,00	9,00	15,00	12,00	9,00	4,00	8,00	3,00	6,00	77,00	Ampla Concorrência
0043322	PRISCILA REGINA COITO GARCIA	9,00	10,00	13,00	12,00	5,00	7,00	9,00	3,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043379	QUELI TATIANE PADILHA LUIZ	11,00	8,00	11,00	11,00	9,00	5,00	7,00	4,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0043111	RACHEL PESSOA DE ALMEIDA	13,00	10,00	12,00	12,00	7,00	3,00	6,00	3,00	7,00	73,00	Ampla Concorrência
0042567	RAFAEL CORRÊA	11,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	8,00	5,00	9,00	74,00	Ampla Concorrência
0042121	RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI	11,00	8,00	12,00	13,00	10,00	5,00	8,00	4,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0042105	RAFAEL DE MORAES PEDRO	15,00	10,00	15,00	12,00	8,00	8,00	7,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0042295	RAFAEL ELIAS ZANETTI	14,00	10,00	13,00	15,00	9,00	8,00	9,00	2,00	7,00	87,00	Ampla Concorrência
0042755	RAFAEL FIEKER MALANSKI	12,00	10,00	8,00	9,00	6,00	4,00	9,00	3,00	8,00	69,00	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	14,00	10,00	14,00	15,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042099	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	12,00	10,00	15,00	14,00	8,00	7,00	8,00	3,00	9,00	86,00	Afrodescendente
0042530	RAFAEL PEREIRA	11,00	10,00	9,00	11,00	7,00	5,00	7,00	3,00	9,00	72,00	Afrodescendente
0043414	RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO	14,00	8,00	11,00	13,00	8,00	8,00	9,00	4,00	8,00	83,00	Ampla Concorrência
0043522	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	5,00	8,00	9,00	11,00	4,00	3,00	8,00	3,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0042472	RAFAEL VINICIUS PERCEGONA KLOCK	14,00	9,00	15,00	10,00	9,00	6,00	8,00	3,00	8,00	82,00	Ampla Concorrência
0042290	RAFAELA AMANDA GUTJAHR	13,00	10,00	13,00	11,00	8,00	4,00	5,00	4,00	8,00	76,00	Ampla Concorrência
0043084	RAFAELA PEDROSO BUFFARA	12,00	9,00	14,00	12,00	9,00	5,00	10,00	2,00	6,00	79,00	Ampla Concorrência
0043556	RAILAN BAHLS VIANA	13,00	10,00	13,00	14,00	8,00	7,00	8,00	4,00	9,00	86,00	Ampla Concorrência
0043223	RAISSA BLASIO KESLAREK	12,00	10,00	14,00	11,00	8,00	7,00	8,00	4,00	7,00	81,00	Ampla Concorrência
0042569	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	9,00	10,00	11,00	9,00	6,00	2,00	7,00	3,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	5,00	8,00	92,00	Afrodescendente
0043498	RAPHAELLA GRASSI CARON	8,00	10,00	9,00	9,00	5,00	2,00	3,00	4,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0042227	RAQUEL FERNANDES	14,00	10,00	12,00	11,00	9,00	5,00	8,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0043418	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	12,00	10,00	14,00	12,00	7,00	5,00	8,00	1,00	10,00	79,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0042922	REGINALDO PELECHATI AZNAR PEREZ	12,00	8,00	10,00	8,00	5,00	3,00	6,00	3,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0042763	RENAN DE SOUZA SANTOS	7,00	10,00	14,00	13,00	4,00	1,00	5,00	3,00	7,00	64,00	Afrodescendente
0043167	RENAN GUEDES SOBREIRA	14,00	10,00	14,00	11,00	8,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043048	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	7,00	9,00	4,00	8,00	92,00	Ampla Concorrência
0042948	RENATA ANTONIASSI VERONEZ BRANCO	11,00	10,00	11,00	11,00	7,00	3,00	9,00	4,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042647	RENATA CRISTINA HABKOSTE	11,00	10,00	12,00	10,00	9,00	6,00	8,00	5,00	7,00	78,00	Ampla Concorrência
0043419	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10,00	10,00	12,00	12,00	10,00	3,00	8,00	3,00	9,00	77,00	Afrodescendente
0042776	RENATA POLICHUK MARQUES	11,00	8,00	12,00	14,00	7,00	2,00	8,00	5,00	5,00	72,00	Ampla Concorrência
0042145	RENATA SAMENEZES DE JESUS	8,00	10,00	8,00	9,00	5,00	6,00	8,00	2,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0043442	RENATO RACK DE ALMEIDA	7,00	9,00	6,00	13,00	4,00	4,00	7,00	4,00	9,00	63,00	Ampla Concorrência
0043291	RIAD SAMI ZEIDAN	6,00	7,00	7,00	5,00	9,00	4,00	7,00	4,00	10,00	59,00	Ampla Concorrência
0043609	RICARDO MAMFRIM JACOBUS	13,00	6,00	13,00	13,00	10,00	4,00	9,00	2,00	7,00	77,00	Ampla Concorrência
0043775	RICARDO MATIELLO	10,00	8,00	11,00	12,00	9,00	5,00	7,00	4,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0043423	ROBERJAN PRESTES FILHO	14,00	10,00	15,00	13,00	8,00	7,00	8,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043313	ROBERTO REZENDE AMARAL	14,00	10,00	15,00	13,00	5,00	8,00	8,00	4,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042934	RODOLFO STADTLOBER	10,00	9,00	14,00	13,00	6,00	3,00	6,00	4,00	8,00	73,00	Ampla Concorrência
0042275	RODRIGO BEZ BATTI	11,00	9,00	13,00	12,00	7,00	7,00	6,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042561	RODRIGO CAMARGO LIMA	13,00	9,00	13,00	13,00	9,00	6,00	10,00	3,00	9,00	85,00	Ampla Concorrência
0042631	RODRIGO CESAR DE MENEZES FIGUEIREDO	15,00	8,00	12,00	10,00	8,00	6,00	9,00	3,00	9,00	80,00	Ampla Concorrência
0043033	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	13,00	9,00	15,00	11,00	9,00	7,00	8,00	3,00	6,00	81,00	Ampla Concorrência
0043612	RODRIGO FONTANA FRANÇA	12,00	8,00	14,00	13,00	7,00	3,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	15,00	9,00	14,00	13,00	10,00	9,00	10,00	4,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042484	RODRIGO LUIZ BARBOSA BEGGIATO	13,00	10,00	15,00	14,00	10,00	6,00	7,00	3,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	15,00	9,00	15,00	15,00	10,00	7,00	10,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0042025	RODRIGO PINTO CORSO	14,00	10,00	14,00	14,00	9,00	8,00	9,00	4,00	10,00	92,00	Ampla Concorrência
0042319	RODRIGO RODBARD FALAT	13,00	10,00	14,00	14,00	9,00	7,00	8,00	4,00	10,00	89,00	Ampla Concorrência
0043430	RODRIGO TEIXEIRA DORIA	14,00	8,00	14,00	14,00	9,00	7,00	10,00	5,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência

0042479	RODRIGO TRANCOSO	14,00	9,00	14,00	13,00	8,00	6,00	10,00	4,00	10,00	88,00	Ampla Concorrência
0042801	RODRIGO YURI FERREIRA MAIA	13,00	10,00	15,00	13,00	6,00	6,00	10,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043330	ROGÉRIO CARDOSO JUNIOR	14,00	10,00	14,00	15,00	9,00	6,00	7,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0042767	RÔMULO AUGUSTO DAUDT SALES	13,00	9,00	13,00	11,00	9,00	5,00	7,00	4,00	10,00	81,00	Ampla Concorrência
0043293	RONALDO LOURENÇO FREIRE JÚNIOR	11,00	7,00	9,00	9,00	5,00	5,00	7,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043140	ROSANI APARECIDA DE PONTES	7,00	8,00	6,00	7,00	4,00	2,00	5,00	3,00	9,00	51,00	Ampla Concorrência
0043491	ROSIANE HORODENSKI	10,00	6,00	10,00	12,00	6,00	4,00	8,00	4,00	6,00	66,00	Ampla Concorrência
0043542	ROZIMAR COSTA DE FIGUEIREDO	13,00	10,00	15,00	12,00	9,00	7,00	9,00	4,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0042288	RUAN VICTOR TALEVI	9,00	7,00	10,00	9,00	10,00	0,00	5,00	4,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0042544	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	10,00	10,00	11,00	14,00	8,00	3,00	9,00	5,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042914	SABRINA MENDES DE FARIA	12,00	9,00	13,00	11,00	8,00	6,00	6,00	2,00	5,00	72,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043479	SANDRA MARTINS RAMOS	7,00	7,00	9,00	7,00	8,00	4,00	9,00	3,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0043298	SARAH RUBIA TEVAH BARBOSA	12,00	10,00	13,00	9,00	5,00	4,00	6,00	3,00	5,00	67,00	Ampla Concorrência
0043113	SAVIO FILHO	11,00	10,00	14,00	12,00	10,00	5,00	9,00	2,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	14,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042890	SERGIO ROBERTO MARCON	10,00	6,00	11,00	13,00	5,00	5,00	8,00	4,00	8,00	70,00	Ampla Concorrência
0043515	SHENIA SAMIRA NASSIN	7,00	8,00	10,00	7,00	6,00	2,00	6,00	1,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0043242	SILVANA DE LAIA CORREIA	12,00	8,00	15,00	11,00	6,00	5,00	9,00	3,00	9,00	78,00	Afrodescendente
0042807	SILVANA HOSHINO DA COSTA	10,00	10,00	11,00	13,00	5,00	4,00	6,00	4,00	8,00	71,00	Ampla Concorrência
0043539	SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALEZ	8,00	9,00	8,00	8,00	6,00	7,00	6,00	3,00	8,00	63,00	Afrodescendente
0043571	SIMONE DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	10,00	7,00	5,00	6,00	6,00	2,00	8,00	3,00	4,00	51,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043131	SIMONE SAYURI TAKESHITA	4,00	7,00	10,00	12,00	5,00	3,00	5,00	1,00	5,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043587	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	12,00	10,00	12,00	13,00	8,00	5,00	9,00	3,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042658	SOLANGE MARIA MAJCHSZAK	13,00	9,00	9,00	13,00	6,00	5,00	8,00	3,00	8,00	74,00	Ampla Concorrência
0042970	SOPHIA VISCHI AVANZINI	10,00	9,00	11,00	10,00	6,00	5,00	6,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043662	STEPHANIE SILVA REPOSSI CAPRINI	7,00	9,00	6,00	12,00	3,00	2,00	6,00	3,00	6,00	54,00	Ampla Concorrência
0043013	SUELLEN CRISTINA OPARACZ	12,00	8,00	12,00	9,00	6,00	6,00	8,00	4,00	7,00	72,00	Ampla Concorrência
0042674	SUZANE CLARA PORTILLO	13,00	10,00	14,00	13,00	8,00	5,00	9,00	3,00	9,00	84,00	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	14,00	10,00	15,00	15,00	9,00	8,00	10,00	4,00	9,00	94,00	Afrodescendente
0043736	TAINA PEREIRA SOUZA LOBO	6,00	10,00	11,00	10,00	6,00	3,00	5,00	3,00	5,00	59,00	Ampla Concorrência
0042286	TALITA MARI BURGATH	11,00	10,00	11,00	11,00	6,00	4,00	7,00	4,00	7,00	71,00	Ampla Concorrência
0043447	TATIANA DE JESUS NEVES SZCZEPANSKI	12,00	8,00	11,00	11,00	7,00	4,00	7,00	3,00	9,00	72,00	Ampla Concorrência
0043728	TAYNÁ MORO BARBOZA	10,00	7,00	10,00	8,00	6,00	4,00	7,00	1,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência
0042560	TED TAYLOR MARCONDES GUIMARÃES	14,00	10,00	14,00	11,00	10,00	7,00	8,00	3,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0043733	THÁBATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO	8,00	7,00	12,00	10,00	5,00	5,00	6,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0043474	THAIS CRISTINA PINTO RAGGIO	10,00	9,00	8,00	7,00	4,00	2,00	6,00	2,00	4,00	52,00	Ampla Concorrência
0042951	THALES MOREIRA PEDROZO	10,00	8,00	8,00	8,00	5,00	6,00	6,00	3,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0043595	THATIANE DA SILVA DE FREITAS	8,00	8,00	8,00	10,00	6,00	3,00	6,00	2,00	7,00	58,00	Ampla Concorrência
0042979	THAYLA PERIN	8,00	8,00	7,00	9,00	6,00	7,00	8,00	2,00	6,00	61,00	Ampla Concorrência
0042604	THIAGO ALBERTO APARECIDO	5,00	8,00	3,00	7,00	8,00	6,00	5,00	3,00	5,00	50,00	Ampla Concorrência
0043512	THIAGO JOSE MELO SANTA CRUZ	15,00	8,00	13,00	12,00	10,00	3,00	9,00	4,00	10,00	84,00	Ampla Concorrência
0043517	THIAGO NERI LEAL	12,00	9,00	12,00	13,00	9,00	5,00	9,00	4,00	7,00	80,00	Ampla Concorrência
0042093	THIAGO SANTOS RODRIGUES	14,00	10,00	15,00	13,00	10,00	7,00	7,00	5,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043328	THIERRI MORAES DA ROSA SILVA	9,00	8,00	10,00	9,00	5,00	4,00	8,00	5,00	8,00	66,00	Ampla Concorrência
0042067	THIERRY CHOZEM ZAMBONI KOTINDA	10,00	9,00	10,00	11,00	7,00	4,00	7,00	3,00	8,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043245	TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES	13,00	7,00	10,00	12,00	9,00	3,00	7,00	4,00	5,00	70,00	Ampla Concorrência
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	15,00	10,00	14,00	13,00	10,00	9,00	10,00	5,00	10,00	96,00	Ampla Concorrência
0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	15,00	9,00	15,00	14,00	10,00	9,00	9,00	5,00	8,00	94,00	Ampla Concorrência
0042702	TOMÁS NOMI SILVA	12,00	10,00	12,00	12,00	8,00	3,00	9,00	4,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	15,00	10,00	15,00	13,00	10,00	8,00	10,00	3,00	10,00	94,00	Ampla Concorrência
0043553	TUANY BARON	10,00	9,00	7,00	10,00	8,00	2,00	8,00	3,00	7,00	64,00	Ampla Concorrência
0043739	UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA	9,00	9,00	10,00	11,00	8,00	3,00	7,00	3,00	7,00	67,00	Ampla Concorrência
0043137	VAGNER CESAR URBANESKI	7,00	7,00	7,00	9,00	5,00	1,00	5,00	1,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0042663	VALERIA KOTACHO LOPES	14,00	8,00	13,00	11,00	6,00	6,00	10,00	2,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	7,00	5,00	9,00	93,00	Ampla Concorrência
0042976	VANESSA PUTRIQUE GONÇALVES	9,00	10,00	8,00	8,00	6,00	4,00	7,00	2,00	9,00	63,00	Ampla Concorrência
0042185	VANESSA SAYURI MASSUDA FRANÇA	8,00	7,00	13,00	9,00	5,00	4,00	4,00	3,00	6,00	59,00	Ampla Concorrência

0042527	VERDISON DE LIMA	10,00	8,00	11,00	9,00	5,00	3,00	8,00	4,00	2,00	60,00	Ampla Concorrência
0042677	VERISSIMO MORAES SIMOES	14,00	10,00	14,00	14,00	8,00	8,00	9,00	2,00	8,00	87,00	Afrodescendente
0043353	VICENTE MATHEUS DOS SANTOS GOMES	15,00	10,00	15,00	14,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	91,00	Ampla Concorrência
0042941	VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA DIAS	12,00	9,00	13,00	12,00	9,00	4,00	8,00	4,00	8,00	79,00	Ampla Concorrência
0042465	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	13,00	9,00	14,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	10,00	86,00	Ampla Concorrência
0042578	VICTORIA CABRAL LIMA	6,00	9,00	9,00	8,00	7,00	5,00	4,00	4,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0043616	VICTÓRIA GABRIELLA GARCIA SANTOS	12,00	9,00	13,00	14,00	10,00	3,00	8,00	4,00	8,00	81,00	Ampla Concorrência
0042838	VINICIUS CESTARE GARCIA	9,00	8,00	12,00	11,00	8,00	2,00	8,00	3,00	10,00	71,00	Ampla Concorrência
0043408	VINÍCIUS DE ALMEIDA PIAI	8,00	9,00	10,00	13,00	6,00	2,00	6,00	3,00	9,00	66,00	Ampla Concorrência
0042444	VINICIUS DE GOUVEIA	14,00	10,00	14,00	12,00	10,00	7,00	10,00	3,00	9,00	89,00	Ampla Concorrência
0041981	VINÍCIUS FEDALTO	8,00	10,00	12,00	11,00	9,00	7,00	10,00	3,00	9,00	79,00	Ampla Concorrência
0043519	VINICIUS FULTON RIVERA	12,00	9,00	13,00	9,00	7,00	4,00	6,00	2,00	6,00	68,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 108/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA												
0043772	VINÍCIUS GABRIEL NUNES FONSECA	12,00	8,00	14,00	13,00	9,00	7,00	9,00	3,00	10,00	85,00	Ampla Concorrência
0043583	VINÍCIUS LUIZ REIS MÔNACO	13,00	8,00	14,00	15,00	9,00	5,00	9,00	4,00	8,00	85,00	Ampla Concorrência
0043009	VINÍCIUS PADOIN WIGGERS	14,00	9,00	14,00	14,00	10,00	8,00	8,00	4,00	9,00	90,00	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	14,00	10,00	15,00	15,00	8,00	9,00	10,00	5,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043233	VITOR DE SOUZA TEIXEIRA	6,00	6,00	7,00	9,00	5,00	2,00	8,00	3,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	15,00	10,00	15,00	14,00	10,00	8,00	10,00	4,00	9,00	95,00	Ampla Concorrência
0043601	VITOR PACIFICO COLLA	14,00	8,00	14,00	14,00	9,00	7,00	9,00	4,00	8,00	87,00	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	14,00	8,00	15,00	14,00	10,00	9,00	10,00	5,00	10,00	95,00	Ampla Concorrência
0042431	VITORIA DE ANDRADE	11,00	9,00	11,00	10,00	8,00	3,00	9,00	4,00	8,00	73,00	Afrodescendente
0042267	VITÓRIA UMPIERRE BERNARDI	7,00	7,00	8,00	11,00	7,00	2,00	7,00	2,00	4,00	55,00	Ampla Concorrência
0042086	VIVIANE TAÍS AZOIA	15,00	10,00	14,00	13,00	7,00	8,00	7,00	5,00	9,00	88,00	Ampla Concorrência
0043559	VIVIANI HASSELMANN DE BASTOS	12,00	10,00	12,00	12,00	6,00	5,00	6,00	3,00	9,00	75,00	Ampla Concorrência
0042455	WAGNER CHELSKI MOCHIUTTI	11,00	9,00	10,00	13,00	10,00	3,00	9,00	4,00	8,00	77,00	Ampla Concorrência
0043331	WAGNER LIMA DA FONSECA	10,00	8,00	8,00	9,00	5,00	3,00	5,00	2,00	7,00	57,00	Ampla Concorrência
0043181	WAGNER LUIZ CORREA PEREIRA	15,00	8,00	10,00	12,00	9,00	9,00	4,00	0,00	2,00	69,00	Ampla Concorrência
0042794	WALÉRIA KAVA FRIGERI	4,00	10,00	8,00	8,00	7,00	1,00	5,00	4,00	6,00	53,00	Ampla Concorrência
0042608	WANUSA MARCON WESSELING	10,00	9,00	14,00	11,00	10,00	8,00	8,00	3,00	9,00	82,00	Ampla Concorrência
0042692	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	13,00	8,00	13,00	13,00	10,00	8,00	8,00	5,00	9,00	87,00	Ampla Concorrência
0042301	WELLINGTON LINCOLN SECO	11,00	8,00	13,00	13,00	8,00	6,00	9,00	4,00	9,00	81,00	Ampla Concorrência
0042232	WESLEY FERNANDO TIMOTEO BERGONSI GAUER	11,00	9,00	11,00	12,00	6,00	4,00	7,00	3,00	5,00	68,00	Ampla Concorrência
0042978	WILLIAM ALEXANDRE EURO BARON	14,00	10,00	15,00	13,00	9,00	4,00	7,00	3,00	5,00	80,00	Ampla Concorrência
0042929	WILLIAM ALVES TORRES GOUVEIA	13,00	9,00	15,00	13,00	8,00	6,00	10,00	3,00	7,00	84,00	Ampla Concorrência
0042410	WILSON KABA	13,00	10,00	13,00	14,00	6,00	6,00	10,00	3,00	9,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042921	WINSTHON XAVIER LIRA HENRIQUE	13,00	10,00	11,00	11,00	6,00	6,00	6,00	3,00	6,00	72,00	Ampla Concorrência
0042627	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	11,00	7,00	12,00	7,00	7,00	4,00	7,00	2,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0043470	YARA BRAGUIN DE OLIVEIRA GUILHERME	11,00	7,00	9,00	7,00	5,00	2,00	4,00	2,00	7,00	54,00	Ampla Concorrência
0042980	YURI BRAGUIN DE OLIVEIRA GUILHERME	10,00	9,00	13,00	10,00	9,00	5,00	8,00	3,00	6,00	73,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7171682A